

A Ordem Militar do Hospital
em Portugal:
Dos Finais da Idade Média à
Modernidade

DIRECÇÃO:

Luis Adão da Fonseca (Universidade do Porto)

CONSELHO DE REDACÇÃO:

Franco Angiolini (Universidade de Pisa)

Pedro García Martín (Universidade Autónoma de Madrid)

Maria Cristina Pimenta (Universidade Portucalense)

PUBLICAÇÃO ANUAL DO SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ORDENS MILITARES

Instituto de Documentação Histórica - Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Via Panorâmica s/n 4150-479 Porto Tel. (351) 22 6077100 Fax (351) 22 6091610 E.mail: lfonseca@letras.up.pt



PROPRIEDADE, REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Fundação Eng. António de Almeida
Rua Tenente Valadim 325 4100-479 Porto PORTUGAL
Tel (351) 22 606 74 18 Fax (351) 22 600 43 14
E.mail: fundação@feaa.pt
<http://www.feaa.pt>

APRESENTAÇÃO

Na sequência dos dois números anteriores, a revista **Militarium Ordinum Analecta** continua fiel ao projecto inicial de publicar os trabalhos realizados no âmbito do **Seminário Internacional de Ordens Militares**, órgão do Instituto de Documentação Histórica da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Depois dos estudos dedicados às Ordens Militares no reinado de D. João I (vol. I) e às Ordens de Santiago e de Cristo no início da Época Moderna: A Normativa (vol. II), o presente volume integra uma investigação sobre a Ordem do Hospital na Baixa Idade Média e no período inicial da Época Moderna, apresentada como dissertação de doutoramento na Faculdade de Letras do Porto pela Doutora Paula Pinto Costa. Desta forma, ampliam-se a esta Ordem Internacional os estudos que até agora tinham incidido nas milícias nacionais de Avis, Santiago e Cristo. Pela sua dimensão, este tomo corresponde a dois anos (1999 e 2000).

A nota de investigação, da autoria dos Doutores Nuno Gonçalo Monteiro e Fernando Dores Costa, que se publica na secção Varia, subordinada ao tema “As Comendas das Ordens Militares do Século XVII a 1830. Algumas notas”, evidencia o interesse desta revista em se abrir, também, à consideração da história contemporânea das Ordens Militares e Honoríficas. Espera-se poder, em próximos números, incluir investigações mais extensas sobre esta temática.

Como é usual, a publicação deste número só foi possível pelo apoio disponibilizado pela Presidência da República — Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas e pelo Conselho Directivo da Faculdade de Letras do Porto, que muito se agradece.

LUÍS ADÃO DA FONSECA

A ORDEM MILITAR DO HOSPITAL
EM PORTUGAL:
DOS FINAIS DA IDADE MÉDIA
À MODERNIDADE

Paula Maria de Carvalho Pinto Costa

Faculdade de Letras da Universidade do Porto

PREFÁCIO

A dissertação de doutoramento de Paula Maria de Carvalho Pinto Costa, intitulada *A Ordem Militar do Hospital em Portugal: Dos finais da Idade Média à Modernidade*, que agora se publica, é mais um importante contributo para a renovação da nossa historiografia sobre as Ordens Militares em Portugal, saído do “seminário” instituído e orientado pelo Professor Doutor Luís Adão da Fonseca sobre esta vasta área temática, até há poucos anos, mal conhecida.

Cumpre-me, por isso, esclarecer que a minha ligação a esta obra, como orientador científico, é meramente supletiva, mercê da confiança em mim depositada, ao convidar-me para o substituir, quando, no exercício de funções oficiais, teve de se ausentar da Faculdade de Letras, circunstância que legitima também a elaboração deste prefácio.

Esta obra, a que o júri atribuiu a classificação máxima, proporciona uma visão global da história da Ordem Militar do Hospital — convenientemente integrada na sua dimensão internacional —, desde a introdução no Condado Portucalense, em data que a Autora faz remontar a 1112, até à integração definitiva na órbita e controlo da Coroa, com a designação do Infante D. Luís, filho de D. Manuel, para Prior-mor, situação prosseguida com o reconhecimento, em 1551, de D. António, Prior do Crato, como sucessor no cargo.

Embora esta dissertação vise, essencialmente, o estudo da Ordem do Hospital nos finais da Idade Média e na primeira metade do século XVI — dando continuidade à investigação anteriormente realizada para a obtenção do grau de Mestre —, a Autora não se limitou a analisar esta importante instituição no âmbito das estreitas fronteiras portuguesas, mas teve o cuidado de integrar o estudo do caso português da Ordem do Hospital de S. João de Jerusalém, no plano internacional, criando, assim, um amplo cenário, em que o priorado de Portugal emerge no quadro da “língua” ou “nação” da Hispânia.

O conhecimento prévio da organização territorial desta Ordem, ao nível da Cristandade ocidental, por “línguas” ou “nações”, com os respectivos priorados, bailiados e comendas, estruturas administrativas, financeiras e judiciais, juntamente com a definição das categorias de freires incumbidos destas funções, e do modo como as actividades de natureza litúrgica, assistencial e militar se integravam no quadro da sua especificidade institucional e respectiva espiritualidade, ajudam a compreender e situar melhor a realidade desta Ordem, entre nós, desde a sua implantação, na vigência do Condado Portucalense, e no período de consolidação e desenvolvimento, na fase de Portugal como reino independente, até meados do século XVI,

meta escolhida para termo desta dissertação. Ao longo da obra, estão igualmente presentes as cinquenta e quatro comendas do priorado de Portugal, identificadas nos finais da Idade Média e primórdios da Modernidade, com os seus responsáveis, sem esquecer as múltiplas relações com o mundo que as rodeava, tanto a nível interno do reino, como com a Santa Sé.

No quadro jurisdicional, dada a intensa dispersão deste elevado número de comendas, seria inevitável o aparecimento de tensões litigiosas com os concelhos, prelados diocesanos e outros poderosos, na defesa do património e de variados direitos, podendo servir de exemplo o caso dos padroados. A análise do vasto contencioso em que os Hospitalários andaram envolvidos, na defesa da jurisdição eclesiástica e civil, em que estavam investidos ao longo do reino e das diversas dioceses, onde estavam implantados, introduz na vida da Ordem uma dinâmica que a acompanha ao longo de todo o período em estudo.

Mas, se o conhecimento das estruturas da Ordem e das suas relações com as instituições que a rodeavam é importante, e o aprofundamento da presença e intervenção institucional e individual dos seus membros na própria História de Portugal, ao longo dos séculos XII a XVI, com as consequências colectivas e individuais daí advenientes, que lhe conferem uma posição de relevo no plano nacional, impõe-se observar que o rol e a caracterização dos numerosos comendadores e respectivas clientelas, que a Autora, pelo menos em boa parte, conseguiu definir, permitem apreciar com mais rigor o alcance da sua intervenção nos contextos social, religioso e militar do Reino, ao longo dos quatro séculos de história desta Ordem, abrangidos por esta obra. É precisamente por isso que ela nos põe em contacto com a Ordem do Hospital na sua realidade concreta e humana, acompanhando o percurso de muitos dos seus membros, surpreendendo-os em diversas posições assumidas face à própria Ordem, aos monarcas e às instituições envolventes, ficando-se, ao terminar a sua leitura, com a sensação de nos movermos na companhia de inúmeros personagens pujantes de vida e de com eles nos cruzarmos.

Esta instituição religiosa e militar possuía um vasto património, disperso através do Reino, comprovado, apesar das lacunas, pelo considerável espólio documental subsistente, em particular, desde os finais da Idade Média.

Na impossibilidade de proceder ao tratamento exaustivo de toda a documentação de natureza económica, inventariada e recolhida, a Autora optou por estudar apenas a comenda de Leça, sem dúvida, a mais significativa, não só pelo volume documental disponível, para o período em análise, mas também por aí se ter conservado a sede do priorado de Portugal até à transferência para o Crato, no século XIV.

A abundância e minúcia das informações disponíveis permitiram-lhe chegar a um conhecimento verdadeiramente exemplar do património desta comenda, seja quanto à sua estrutura e dimensões, na dupla vertente rural e urbana, seja quanto à administração dos bens, natureza e volume das rendas, chegando ao ponto de, em dezassete parcelas de dois casais, estabelecer a relação entre as suas áreas e as respectivas quantidades de sementeira, sem esquecer as igrejas anexas e os meios de transformação. Nestas circunstâncias, poderemos, mesmo, dizer que esta síntese constitui uma espécie de "radiografia" da realidade económica desta comenda, solidamente apoiada num extenso apêndice, integrado por dados quantitativos, susceptíveis de serem utilizados noutros estudos de pormenor.

A exposição que acabamos de fazer do conteúdo e estrutura desta obra pretende, obviamente, constituir um estímulo à sua leitura integral, na certeza de que, para além de uma nova visão da Ordem de S. João de Jerusalém em Portugal, o leitor atento encontrará, aí,

devidamente referenciada, uma riqueza informativa do maior interesse para outros domínios da investigação histórica, veiculada numa linguagem clara e em expressivos quadros.

Elaborada com um objectivo académico, plenamente atingido, esta obra encontra-se agora ao alcance do público, cumprindo também a função social de difundir o conhecimento científico da Ordem Militar do Hospital, radicada entre nós, desde os primórdios da nacionalidade.

Que a sua leitura proporcione aos interessados um melhor conhecimento da História Pátria, através deste ângulo das Ordens Religiosas e Militares, representará para a Autora uma nova e agradável compensação do longo e árduo trabalho realizado.

Porto, 25 de Outubro de 1999.

JOSÉ MARQUES

*Porque este trabalho contou com a compreensão
de outras pessoas, lembro*

O Rui

O Rodrigo

A Leonor

NOTA PRÉVIA

O trabalho que agora se publica constitui uma dissertação de doutoramento no ramo de conhecimentos em História, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, em Março de 1999. A estrutura do texto foi mantida, tendo sido feitas apenas algumas alterações pontuais.

A sua elaboração contou com o apoio da

Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica e do Instituto Camões e inseriu-se no âmbito dos programas Lusitânia e Práxis XXI.

Resta-nos, pois, agradecer a oportunidade de o poder publicar nesta edição dedicada à divulgação de estudos sobre as Ordens Militares.

Num trabalho com as características do que agora apresentamos, cabe lembrar as pessoas que nos acompanharam no nosso percurso científico e também aquelas que colaboraram na elaboração desta dissertação, ainda que de forma indirecta. Que todos encontrem uma palavra de gratidão nas entrelinhas que se seguem, uma vez que, fazer eco do nome de alguns não significa esquecer o de outros.

À Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica e ao Instituto Camões agradecemos o apoio financeiro a este projecto de investigação, enquanto entidades financiadoras do pagamento de uma bolsa de estudos, que pudemos usufruir.

À Faculdade de Letras da Universidade do Porto, dirigimos uma palavra de apreço pelo acolhimento que nos proporcionou e pelos meios que nos disponibilizou, nomeadamente ao nível de apoio bibliográfico.

Do Professor Doutor José Marques, para além da orientação que deu a esta dissertação e do estímulo científico que a sua carreira representa, recorro a humanidade e disponibilidade com que sempre nos recebeu e o alento que nos deu ao longo de todo o percurso académico que até este momento fizemos.

O Professor Doutor Luís Alberto Adão da Fonseca é para nós uma referência fundamental em todo este projecto. Sempre esteve presente ao longo da sua elaboração, reve-

lando dedicação e apreço. Estamos-lhe, igualmente, reconhecidos pelo fomento de uma linha de investigação ligada às Ordens Militares em Portugal.

O Professor Doutor Humberto Baquero Moreno constituiu sempre um incentivo à prossecução dos nossos trabalhos de investigação histórica, pelo que nos orgulha o facto de participarmos em projectos dos quais é responsável.

Dos Professores Doutores Armando Luís Carvalho Homem e Armindo de Sousa nunca poderemos esquecer o quanto nos ensinaram, tanto nas aulas de licenciatura e mestrado, como nas conversas e sugestões que nos fizeram. Neste mesmo sentido, recordamos os Professores Doutores Luís Miguel Duarte e José Augusto Pizzaro, que se revelaram atentos e interessados pelo nosso trabalho, em particular o último, sempre disponível para conversar sobre aspectos que iam esclarecendo a construção deste projecto. Os restantes docentes da Faculdade de Letras do Porto ligados à área da História Medieval foram referências na nossa formação, enquanto professores ao longo da licenciatura, que ajudaram a despertar em nós o gosto pelos tempos medievos. Dentro deste grupo, destacamos a Professora Doutora Cristina Cunha, que, desde muito cedo, nos acompanhou nas vicissitudes que a investigação nos impõe, tendo sempre uma palavra amiga para nos dirigir.

Da Dr.^a Júlia Castro, da Universidade Portucalense, sempre recebi um incentivo, reflexo da amizade que fomos construindo.

A todas as pessoas que fazem parte do Seminário Internacional de Ordens Militares, destacando as Professoras Doutoradas Isabel Morgado e Cristina Pimenta, uma vez que todas percorremos o mesmo trilho de trabalho dentro das Ordens Militares, agradeço a partilha de experiências e a troca de trabalhos que sempre se dispuseram a fazer, contribuindo para o nosso enriquecimento, em relação a estas temáticas.

À Assembleia dos Cavaleiros Portugueses da Ordem Soberana Militar e Hospitalária de S. João de Jerusalém de Rodes e de

Malta estamos gratos pela amabilidade com que nos convidaram a assistir à cerimónia de imposição de novos Cavaleiros.

Da Dr.^a Ondina do Carmo não esqueço a "sabedoria informática", com a qual contribuiu para nos esclarecer num ou noutro momento.

Para a minha família este trabalho representou um esforço colectivo, onde todos tiveram oportunidade de dizer o seu "sim" dia a dia e, por isso, todos se sentiram recompensados no momento em que o terminamos.

Porto, 23 de Outubro de 1998

FONTES E BIBLIOGRAFIA

I. FONTES MANUSCRITAS

1. ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO

1.1. Chancelarias régias

- D. Afonso III, livros 1 e 3.
D. Dinis, livros 1, 2 e 3.
D. Fernando, livros 1 e 3.
D. João I, livros 1, 2, 3 e 4.
D. Duarte, livro 1.
D. Afonso V, livros 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 23, 24, 27, 28, 31 e 34¹.
D. João II, livros 8 e 23.
D. Manuel, livros 2, 6, 8, 11, 12, 14 e 31.
D. João III, livros 1, 4, 10, 15, 41 e 45.
D. Sebastião, livros 8 (privado), 9, 11 e 13 (privilégios) e 26 (doações).

1.2. Leitura nova

- Beira, livros 1 e 2.
Estremadura, livros 5, 8 e 11.
Guadiana, livros 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

¹ Sob a responsabilidade do Professor Doutor Humberto Baquero Moreno encontra-se em fase de elaboração, na Universidade Portucalense, um projecto centrado na Chancelaria de D. Afonso V, pelo que agradecemos aos seus colaboradores, nomeadamente à Professora Doutora Isabel Morgado e ao Dr. António Pestana de Vasconcelos, a amabilidade com que nos facultaram o acesso a alguns dados referentes à Ordem do Hospital.

- Além Douro, livros 1 e 2 e 4.
Místicos, livros 1, 3, 4 e 6.
Extras, livro 1.
Mestrados, livro 1.
Padroados, livro 1.
Reis, livro 2.
Direitos Reais, livros 1 e 2.
Legitimações, livros 1, 2 e 3².
Forais Novos, livros de Entre Douro e Minho, Trás os Montes, Beira, Estremadura e Entre Tejo e Guadiana.

1.3. Gavetas

- Gav. I, m. 2, n.º 18.
Gav. II, m. 5, n.º 9.
Gav. IV, m. 1, n.º 18 e n.º 21.
Gav. V, m. 1, n.º 17, n.º 20 e n.º 47; m. 3, n.º 6.
Gav. VI, m. único, n.º 1 ao n.º 294.
Gav. VII, m. 2, n.º 8 e n.º 9; m. 5, n.º 2; m. 6, n.º 14; m. 7, n.º 23; m. 8, n.º 5; m. 12, n.º 8; m. 14, n.º 11.

² Agradecemos às Dr.^{as} Carla e Sónia Teixeira, a gentileza de nos fornecerem alguns elementos relacionados com as legitimações, decorrente da investigação que levaram a cabo sobre esta temática. TEIXEIRA, Carla Maria de Sousa Amorim — *Moralidade e costumes na sociedade Além-Douro: 1433-1521 (a partir das legitimações)*, Porto, ed. policopiada da dissertação de mestrado, 1996 e TEIXEIRA, Sónia Maria de Sousa Amorim — *A vida privada entre Douro e Tejo: estudo das legitimações (1433-1521)*, Porto, ed. policopiada da dissertação de mestrado, 1996.

Gav. X, m. 3, n.º 6.
 Gav. XI, m. 7, n.º 10.
 Gav. XII, m. 1, n.º 4 e n.º 15; m. 4, n.º 21; m. 6, n.º 23; m. 8, n.º 27.
 Gav. XIII, m. 7, n.º 3.
 Gav. XIV, m. 1, n.º 9 e m. 3, n.º 26.
 Gav. XV, m. 1, n.º 65; m. 2, n.º 31; m. 4, n.º 22; m. 9, n.º 18; m. 11, n.º 36; m. 19, n.º 15; m. 24, n.º 12.
 Gav. XVI, m. 2, n.º 7.
 Gav. XIX, m. 3, n.º 12 e n.º 15.
 Gav. XX, m. 2, n.º 48; m. 4, n.º 10; m. 6, n.º 4, 15, 62; m. 13, n.º 44.

1.4. Bulas e colecção especial bulas

Bulas, m. 5, n.º 6; m. 6, n.º 9, 26, 46, 48; m. 7, n.º 35; m. 9, n.º 8; m. 12, n.º 9; m. 13, n.º 12; m. 15, n.º 25; m. 23, n.º 19; m. 25, n.º 33; m. 26, n.º 14, 16; m. 27, n.º 12, 16; m. 29, n.º 29; m. 30, n.º 6, 23; m. 31, n.º 4; m. 34, n.º 19; m. 36, n.º 12, 33, 35, 39, 55; m. 37, n.º 38.
 Col. Esp., Bulas, cx. 8, m. 1, n.º 4.

1.5. Núcleo antigo

n.º 39
 n.º 239
 n.º 459

1.6. Corpo cronológico

Parte 1, m. 2, n.º 13; m. 3, n.º 13, 41; m. 4, n.º 74; m. 7, n.º 41, 52, 53, 66; m. 8, n.º 29; m. 9, n.º 122; m. 11, n.º 17, 61; m. 12, n.º 81, 82; m. 13, n.º 33; m. 18, n.º 34; m. 22, n.º 18; m. 25, n.º 60; m. 27, n.º 120; m. 28, n.º 42, 94, 98; m. 29, n.º 30, 40, 70, 92, 93; m. 30, n.º 32, 33, 52, 66; m. 35, n.º 106 (antigamente estava catalogado como: m. 22, n.º 118); m. 53, n.º 9; m. 66, n.º 89; m. 67, n.º 108; m. 69, n.º 29; m. 73, n.º 111; m. 88, n.º 50, 93; m. 96, n.º 38; m. 108, n.º 131.

Parte 2, m. 7, n.º 56.

Parte 3, m. 1, n.º 16; m. 19, n.º 3.

1.7. Conventos diversos / Ordem de Malta

B-51-27.
 B-51-28.
 B-51-29.

1.8. Corporações religiosas

Mosteiro de Alcobaça, (1.ª incorp.) l. 15, fl. 224v e (2.ª incorp.), m. 46, n.º 1220 (41).
 Mosteiro da Batalha, l. 1, fls. 57v, 58 e l. 4, n.º 109, 155.
 Coleção de S. Vicente, l. 1, fl. 29 e l. 6, fl. 47.
 Mitra de Braga, cx. 1, n.º 85 e 86.
 Sé de Coimbra, m. 87, n.º 24.
 Cabido da Sé de Coimbra (2ª incorp.), cx. 37, m. 85, n.º 3917 e 3891 e m. 86, n.º 3959.

1.9. Arquivos de ordem privada

Instituições Eclesiásticas; Cartório do Bailiado de Leça. *Livro dos herdamentos e doações do mosteiro de Leça*, Coleção Costa Basto, n.º 4.

2. ARQUIVO DISTRITAL DE BRAGA

2.1. Gavetas do cabido

Gaveta 2.ª das igrejas, n.º 35.
 Gaveta dos testamentos, n.º 11.

2.2. Comendas

TÁVORA (St.ª Maria de), n.º 50, docs. 15, 16, 18, 23, 32; n.º 51, docs. 7, 16; n.º 52, docs. 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12 e 13; n.º 53, docs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; n.º 54, docs. 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 41, 42, 50, 51; n.º 55, docs. 1, 4, 5, 7, 8, 9, 17, 19, 20, 21, 22 e 23; n.º 56, doc. 3, 13; n.º 57, docs. 3, 10, 11, 12, 13, 15; n.º 58, doc. 11; n.º 59; n.º 60, docs. 1, 2, 3, 4, 6, 8, 13, 14, 17; n.º 61, docs. 2, 3, 4 e 5; n.º 62, fls. 145-147v e fls. 181-253; n.º 64, doc. 14; n.º 65, docs. 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.

VEADE (St.ª Maria), n.º 92; n.º 93 e n.º 94.

2.3. Registo geral

n.º 331 e n.º 332.

3. ARQUIVO DISTRITAL DO PORTO

3.1. Secção monástica / Cartório da comenda da Bailiagem de Leça (St.ª M.ª de):

n.º 3541

n.º 3542

n.º 3593

n.º 3595 (Caderno 2-a, fls. 31 e segs.).

3.2. Originais do cabido

Sentenças, n.º 750, fls. 204-212v e n.º 786, fl. 302.

Originais do Cabido, n.º 1675, fl. 18 e n.º 803, fls. 89-94; l. 21 (1679), fl. 9 e n.º 1688, fl. 35.

4. ARQUIVO DISTRITAL DE VISEU

4.1. Convento de Ansemil

Livros 1/1 e 2/2.

4.2. Convento de Barrô

Caixa 1, n.º 5.

5. ARQUIVO HISTÓRICO DO PORTO

5.1. Pergaminhos

l. 2, m. 3, docs. 23, 24.

l. 3, docs. 55, 56, 61, 73.

l. 4, docs. 63, 74.

l. 5, docs. 47, 50.

5.2. Livros de vereação

Livro da Vereação da Era de 1428 e segs., fls. 2, 2v, 3, 3v, 16v, 29, 29v, 30, 30v, 31, 31v, 32, 65, 65v .

Livro da Vereação do ano de 1454, fls. 60, 60v.

Livro da Vereação do ano de 1460, fl. 9.

Livro da Vereação do ano de 1475 e segs., fl. 48.

Livro da Vereação do ano de 1479 e segs., fl. 19.

6.3. Livros

A, fls. 34, 34v, 127v, 128, 128v, 235, 235v, 236, 236v, 237.

B, fls. 7v, 8, 8v, 9, 9v, 10, 71v, 72, 72v, 73, 181, 181v, 182, 182v, 250, 250v, 251, 251v, 252, 252v, 253, 327, 360.

Grande, fls. 54, 54v, 55.

Antigo de provisões, fls. 70, 80.

7. BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA

7.1. Reservados

Pergaminhos, 10P (com cotas antigas: aml. 16, n.º 17, m. l, 14).

7.2. Ordem de Malta

cód. 1585.

8. BIBLIOTECA DA AJUDA

8.1. Manuscritos

Regra da Ordem de S. João de Jerusalém, n.º 49-II-32.

9. BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DO PORTO

9.1. Manuscritos

Sumário da vida de D. António, n.º 676.

II. FONTES IMPRESSAS

ABRANCHES, Joaquim dos Santos — *Fontes do direito ecclesiastico Portuguez. I. Summa do bullario Portuguez*, Coimbra, 1895.

AYALA MARTÍNEZ, Carlos — *Libro de privilegios de la Orden de San Juan de Jerusalén en Castilla y León (siglos XII-XV)*, Madrid, Editorial Complutense, 1995.

- AZEVEDO, Pedro de — *Documentos das Chancelarias Reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*, tomo I e II, Lisboa, 1915-1934.
- *Livro de bens de D. João de Portel*, in *Arquivo Historico Portuguez*, vols. IV e V, Lisboa, 1906-1910.
- BRANDÃO, Fr. António — *Monarquia Lusitana*, parte III e IV, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1973-1974.
- BRANDÃO, Fr. Francisco — *Monarquia Lusitana*, parte V e VI, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1976-1980.
- BRITO, Fr. Bernardo de — *Monarquia Lusitana*, parte I e II, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1973-1975.
- Bulário português de Inocêncio III (1198-1216)*, publ. por Avelino de Jesus da Costa e Maria Alegria Fernandes Marques, Coimbra, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1989.
- Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers de Saint-Jean de Jérusalem (1100-1310)*, documentos publicados por Jean Delaville le Roulx, 4 vols., Paris, 1894-1906.
- Censual do cabido da Sé do Porto*, Porto, 1924.
- Chancelarias Portuguesas. D. Afonso IV (1325-1336)*, edição preparada por A. H. de Oliveira Marques, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1990.
- Chancelarias Portuguesas. D. Pedro I (1357-1367)*, edição preparada por A. H. de Oliveira Marques, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1984.
- CUNHA, D. Rodrigo da — *Catálogo e história dos bispos do Porto*, Porto, 1742.
- Descobrimientos Portugueses. Documentos para a sua história*, publicados e prefaciados por João Martins da Silva Marques, 6 tomos, Lisboa, Instituto para a Alta Cultura, 1944-1971.
- DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, 5 vols., Beja, L.F.C.D., 1961-1969.
- Documentos Medievais Portugueses. Régios*, introdução e notas de Rui Pinto de Azevedo, tomo 1 (vols. I e II), Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1958.
- Documentos de D. Sancho I (1174-1211)*, edição de Rui de Azevedo, Avelino de Jesus da Costa e Marcelino Rodrigues Pereira, Coimbra, Centro de História da Universidade, 1979.
- ERDMANN, Carl — *Papsturkunden in Portugal*, Berlim, 1927.
- FREIRE, Anselmo Braancamp — *Brasões da Sala de Sintra*, apresentação e apêndices de Luís Bivar Guerra, 3 vols., Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1996.
- *A Chancelaria de D. Afonso V*, in *Arquivo Histórico Português*, vol. II e III, Lisboa, 1904-1905.
- *A honra de Resende*, in *Arquivo Historico Portuguez*, vol. IV, Lisboa, 1960, pp. 15 e segs.
- *Povoação de Entre Tejo e Guadiana no seculo XVI*, in *Arquivo Historico Portuguez*, vol. IV, Lisboa, 1960, pp. 330-363.
- *Os sessenta milhões outorgados em 1478*, in *Arquivo Historico Portuguez*, vol. IV, Lisboa, 1960, pp. 425-438.
- GAYO, Felgueiras — *Nobiliário de famílias de Portugal*, Braga, Ed. de Agostinho de Azevedo Meirelles e Domingos de Araújo Affonso, 1942.
- *As Gavetas da Torre do Tombo*, introdução de A. da Silva Rego, 12 vols., Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1960-1977.
- GÓIS, Damião de — *Crónica do Felicissimo Rei D. Manuel*, nova edição conf. a primeira de 1566, Coimbra, 1955.
- *Index historico e diplomatico do cartorio de Leça*, mandado fazer por Frei Manuel de Almeida e Vasconcelos, bailio capitular de Lango e Leça e recebedor geral da Ordem de Malta, com um estudo de José Mendes da Cunha Saraiva, Subsídios para a História da Ordem de Malta, I, separata de "Ocidente", vols. 22-24, Lisboa, Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, 1944.
- JESUS, Fr. Rafael de — *Monarquia Lusitana*, parte VII, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1985.

- LEÃO, Duarte Nunes de — *Cronica e vida del Rey D. Affonso o V*, in *Crónica dos reis de Portugal*, Porto, Lello e Irmão, 1975.
- *Cronica del rey D. João o I*, in *Crónica dos reis de Portugal*, Porto, Lello e Irmão, 1975.
- *Chronica del rei Dom Sancho o Primeiro*, in *Crónica dos reis de Portugal*, Porto, Lello e Irmão, 1975.
- *Liber Fidei Sanctae Bracarensis Ecclesiae*, edição crítica de Avelino de Jesus da Costa, 3 vols., Braga, Junta Distrital, 1965-1990.
- *Livro dos forais, escripturas, doações, privilégios e inquirições*, com um estudo de José Mendes da Cunha Saraiva, Subsídios para a História da Ordem de Malta, II-IV, 3 vols., separata de "Ocidente", vols. 25-28, Lisboa, Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, 1946-48.
- Livro de Linhagens do séc. XVI*, ed. A. Machado de Faria, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1956.
- LOPES, Fernão — *Crónica do senhor rei Dom Fernando, nono rei destes regnos*, Biblioteca Histórica — Série Régia, Porto, Livraria Civilização, 1966.
- *Crónica de D. João I*, 2 vols., Biblioteca Histórica — Série Régia, Porto, Livraria Civilização, 1945-1949.
- *Monumenta Henricina*, edição e notas de A. J. Dias Dinis, 11 vols., Coimbra, 1960-1970.
- *Monumenta Portugaliae Valticana*, documentos publicados com introdução e notas de António Domingues de Sousa Costa, vol. I, Roma-Porto, 1968; vol. II e IV, Braga - Porto, 1970.
- *Ordenações Afonsinas*, 5 livros, edição fac-simile da de 1792, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.
- OSÓRIO, Jerónimo — *Da vida e feitos de El-rei D. Manuel*, Porto, Livraria Civilização, 1944.
- PINA, Rui de — *Chronica de El-Rei D. Afonso V*, edição de Mello de Azevedo, Lisboa, 1901.
- *Chronica de El Rei D. João II*, com edição, prefácio e notas de Alberto Martins de Carvalho, Coimbra, 1950.
- Portugaliae Monumenta Historica a seculo octavo post Christum usque ad quintumdecimum iussu Academiae Scientiarum Olisiponensis edita. Scriptorum* (vol. 1) *Leges et consuetudines* (vol. 2); *Diplomata et Chartae* (vol. 3); *Inquisitiones* (vol. 4 a 7), Lisboa, Typis Academicis, 1856-1888.
- RESENDE, Garcia de — *Crónica de D. João II e Miscelânea*, nova edição conforme a de 1798, com introdução de Joaquim Veríssimo Serrão, Lisboa, 1973.
- RIBEIRO, João Pedro — *Dissertações cronológicas e críticas sobre a historia e jurisprudencia ecclesiastica*, t. V, Lisboa, 1957.
- *Indice chronologico remissivo da legislação portugueza posterior à publicação do código Filippino com hum appendice*, Lisboa, Academia das Ciências, 1805.
- *Observações históricas e críticas, para servirem de memórias ao sistema da Diplomática Portuguesa*, Lisboa, 1798.
- SANTARÉM, Visconde de — *Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potências do mundo, desde o princípio da Monarchia Portugueza até aos nossos dias*, 18 vols., Paris-Lisboa, 1842-1876.
- SANTA ROSA DE VITERBO, Fr. Joaquim de — *Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram e que hoje regularmente se ignoram*, ed. crítica por Mário Fiúza, Porto, Livraria Civilização Editora, 1983.
- SANTOS, Fr. Manuel dos — *Monarquia Lusitana*, parte VIII, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1988.
- SARMENTO, João Ferreira de Sá — *Lista alfabética e memória dos nomes e apelidos dos cavaleiros portugueses, que se achão descritos no antigo livro de Rodes (3 de Novembro de 1503 - 27 de Novembro de 1599)*, Malta, 1747.
- SOUSA, António Caetano de — *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, 2.^a edição, 14 volumes, Coimbra, Atlântida Livraria Editora, 1946-1955.

- *Provas de História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, 6 vols. em 12 tomos, 2.^a edição revista por M. Lopes de Almeida e César Pegado, Coimbra, Atlântida Livraria Editora, 1946-1954.
- SOUSA, Fr. Luis de — *Anais de D. João III*, com prefácio e notas de M. Rodrigues Lapa, 2.^a ed., vol. 1, Lisboa, Livraria Sá da Costa, 1951.
- *Synodicon Hispanum*, II, Portugal, Edição crítica dirigida por Antonio García y García, Madrid, Biblioteca de Autores Cristianos, 1982.
- ZURARA, Gomes Eanes de — *Crónica da tomada de Ceuta por El Rei D. João I*, publicada por Francisco Maria Esteves Pereira, Lisboa, Academia das Ciências, 1915.

BIBLIOGRAFIA³

- ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta. Aspectos da Europa*, Lisboa, Inapa, T.L.P., 1992.
- ALLIOTT, Eustace A. — *The Rhodes Missal. An Illustrated Commentary*, England, Order of St. John / St. John's Gate, 1980.
- ALMEIDA, Ana Paula Godinho de — *A Chancelaria régia e os seus oficiais em 1462*, Porto, edição policopiada da dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras, 1996.
- ALMEIDA, Carlos Alberto Ferreira de — *Os caminhos e a assistência no norte de Portugal*, in *A pobreza e a assistência aos pobres na Península Ibérica durante a Idade Média*, Actas das Primeiras Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval, I, Lisboa, 1973, pp. 39-57.
- ALMEIDA, Fortunato de — *História da Igreja em Portugal*, nova edição prep. por Damião Peres, vol. I, Barcelos, Portucalese Editora, 1967.
- ÁLVAREZ PALENZUELA, Vicente Ángel — *Sentido y alcance de la reforma eclesíástica*, in *La Primera Cruzada novecientos años después: el concilio de Clermont y los orígenes del movimiento cruzado*, ed. de Luis Garcia-Guijarro Ramos, 1997, pp. 33-50.
- ALVES, Alexandre — *As casas da comenda de Ansemil da Ordem de Malta (S. Pedro do Sul)*, separata da revista "Beira Alta", Viseu, 1972.
- AMARAL, Luís Carlos — *São Salvador de Grijó na segunda metade do século XIV. Estudo de gestão agrária*, Lisboa, Ed. Cosmos, 1994.
- AMARAL, Luís Carlos e DUARTE, Luís Miguel — *Os homens que pagaram a Rua Nova: fiscalização, sociedade e ordenamento territorial do Porto quatrocentista*, sep. "Revista do Centro de História da Universidade do Porto", vol. VI, Porto, 1985.
- ARNAUT, Salvador Dias — *A Crise Nacional dos Fins do Século XIV*, I — *A Sucessão de D. Fernando*, Coimbra, 1960.
- AYALA MARTÍNEZ, Carlos — *La corona de Castilla y la incorporación de los maestrazgos*, in "Militarium Ordinum Analecta", n.º 1, Porto, Fundação Eng.º António de Almeida, 1997, pp. 257-290.
- *Hacia una comprensión del fenómeno cruzado: las insuficiencias del reduccionismo económico*, in *La Primera Cruzada novecientos años después: el concilio de Clermont y los orígenes del movimiento*

³ A bibliografia que agora se apresenta retringe-se aos estudos que foram citados ao longo deste trabalho, não pretendendo, por isso, ser exaustiva sobre a temática em apreço nesta dissertação. Para a citação dos diversos estudos utilizámos a *Norma Portuguesa Definitiva*, NP 405, 1966, apesar de termos tido conhecimento de uma versão revista desta norma, já quando este trabalho se encontrava numa fase avançada de elaboração.

- cruzado*, ed. de Luis Garcia-Guijarro Ramos, 1997, pp. 167-195.
- *Las órdenes militares en el siglo XIII castellano. La consolidación de los maestrazgos*, in "Anuario de estudios medievales", 27/1, Barcelona, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1997, pp. 239-279.
- AYALA MARTÍNEZ, Carlos e outros — *Las Órdenes Militares en la Edad Media Peninsular. Historiografía. I. Reinos de Castilla y León*, in "Medievalismo", Boletín de la Sociedad Española de Estudios Medievales, ano 2, n.º 2, Madrid, 1992, pp. 119-169.
- *Las Órdenes Militares en la Edad Media Peninsular. Historiografía. II. Corona de Aragón, Navarra y Portugal*, in "Medievalismo", Boletín de la Sociedad Española de Estudios Medievales, ano 3, n.º 3, Madrid, 1993, pp. 87-144.
- AZEVEDO, Rui Pinto de — *Algumas achegas para o estudo das origens da Ordem de S. João do Hospital de Jerusalém, depois chamada de Malta, em Portugal*, in "Revista Portuguesa de História", T. IV, 1949, pp. 322-333.
- BARBARO DI SAN GIORGIO, Mario — *Storia della costituzione del Sovrano Ordine Militare di Malta*, Roma, Tipografia del Senato, 1927.
- BARBOSA, António do Carmo Velho de — *Memória histórica de Leça, chamada do Balio, da Ordem a que pertenceu, das diferentes alterações, que teve, e dos primeiros povos, que por estes sitios habitaram*, Porto, Inácio Corrêa, 1852.
- BARBOSA, Isabel Maria Gomes Fernandes de Carvalho Lago — *A Ordem de Santiago em Portugal na Baixa Idade Média: normativa e prática*, in "Militarium Ordinum Analecta", n.º 2, Porto, Fundação Eng.º António de Almeida, 1999, pp. 93-288.
- BARQUERO GONI, Carlos — *El carácter militar de la Orden de San Juan en Castilla y León (siglos XII-XV)*, in "Revista de História Militar", n.º 73, 1992, pp. 53-80.
- *Los Hospitalarios castellano-leoneses y el Camino de Santiago en el siglo XII*, comunicação apresentada ao Congresso Internacional Cluny y el Camino de Santiago en Espana en los siglos XI-XII, Sahagún, 1993.
- BARROCA, Mário Jorge — *Epigrafia Medieval Portuguesa (862-1422)*, 3 vols., Porto, ed. policopiada da Dissertação de Doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1995.
- *Medidas padrão medievais*, in "Revista da Faculdade de Letras", História, II série, Porto, vol. 9 (1992), pp. 53-85.
- BARROS, Henrique da Gama — *História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV*, 2.ª edição dirigida por Torquato de Sousa Soares, 11 vols, Lisboa, Sá da Costa, 1945-1954.
- BELLO, Conde de Campo — *A Soberana Militar Ordem de Malta e a sua acção em Portugal*, Lisboa, 1931.
- BENITO RUANO, Eloy — *La encomienda Templaria y Sanjuanista de Cantavieja (Teruel)*, in *Homenaje a Don José María Lacarra de Miguel en su Jubilación del profesorado*, "Estudios Medievales", III, Zaragoza, 1977, pp. 149-166.
- *Las Ordenes Militares Espanolas y la Idea de Cruzada*, in "Hispania", tomo XVI, 1956, pp. 3-7.
- BONET DONATO, María — *La Orden del Hospital en la Corona de Aragón. Poder y gobierno en la Castellania de Amposta (ss. XII-XV)*, Biblioteca de Historia, Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1994.
- BORLIDO, Armando Paulo Carvalho — *A Chancelaria régia e os seus oficiais em 1463*, Porto, edição policopiada da dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras, 1996.
- BOSIO, Giacomo — *Dell'istoria della Sacra Religione et Ill.ma Militia de San Giovanni Gerosolimitano*, Parte III, Roma, Facciotto, 1602.
- BRANCO, Fernando Castelo — *Os Moinhos na Economia Portuguesa*, in "Revista

- Portuguesa de História", t. 8, Coimbra, 1959, pp. 35-44.
- CAETANO, Marcello — *A Crise Nacional de 1383-1385. Subsídios para o seu estudo*, Lisboa, Verbo, 1985.
- *História do direito português*, Lisboa, Ed. Verbo, 1981.
- CALDAS, José — *História da origem e estabelecimento da Bula de Cruzada em Portugal, desde a sua introdução no reino, em 1179, até à data da última reforma do seu estatuto orgânico em 20 de Setembro de 1851*, Coimbra, Coimbra Editora, 1923.
- CARNEIRO, José Augusto — *Resenha histórica e archeologica do Mosteiro de Lessa do Bailio*, Porto, 1899.
- COCHERIL, P. Maur — *Les Ordres Militaires Cisterciens au Portugal*, in "Bulletin des Études Portugaises", Nova Série, tomo 28/29, Institut Française au Portugal, pp. 11-72.
- COELHO, António Borges — *A Revolução de 1383*, Lisboa, 1965.
- COELHO, Maria Helena da Cruz — *O Baixo Mondego nos finais da Idade Média*, 2 vols., 2.ª edição, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1988.
- *O Mosteiro de Arouca. Do séc. X ao séc. XIII*, Coimbra, 1977.
- CONDE, Manuel Silvio Alves — *Sobre a casa urbana do centro e sul de Portugal nos fins da Idade Média*, in "Arqueologia Medieval", n.º 5, Porto, Afrontamento, 1997, pp. 243-265.
- COSTA, Adelaide Lopes Pereira Millán da — *"Vereação" e "Vereadores". O governo do Porto em finais do séc. XV*, Porto, ed. policopiada da dissertação de mestrado, 1989.
- COSTA, Américo — *Diccionario Chorographico de Portugal Continental e Insular*, 12 vols., s. l., 1929-1949.
- COSTA, António Domingues de Sousa — *Mestre Silvestre e Mestre Vicente, juristas da contenda entre D. Afonso II e suas irmãs*, Estudos e Textos da Idade Média e do Renascimento, Braga, 1963.
- COSTA, Avelino de Jesus da — *O Bispo D. Pedro e a organização da Diocese de Braga*, 2 vols., Coimbra, Faculdade de Letras, Instituto de Estudos Históricos Dr. António de Vasconcelos, 1959.
- *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, 3.ª edição muito melhorada, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, 1993.
- *Terça Episcopal ou Pontifical*, in *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, vol. VI, pp. 155-156.
- COSTA, Mário Júlio de Almeida — *A origem da enfitêuse no direito português*, Coimbra, Coimbra Editora, 1957.
- COSTA, Paula Maria de Carvalho Pinto — *A acção de alguns Hospitalários nos séculos XIII-XIV*, in "Filermo", n.º 4, Porto, A.C.P.O.S.M.M., 1996, pp. 47-61.
- *Algumas achegas para o estudo dos privilégios da Ordem do Hospital na Idade Média*, in *As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa — Actas do II Encontro sobre Ordens Militares*, Lisboa, Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1997, pp. 311-317.
- *Breve reflexão sobre a Ordem Militar do Hospital em Portugal nos séculos XII — XIV*, in "Filermo", n.º 2, Porto, A.C.P.O.S.M.M., 1993, pp. 135-161.
- *A Ordem do Hospital no Primeiro Século da Nacionalidade*, in *Actas do II Congresso Histórico de Guimarães. Sociedade, administração, cultura e igreja em Portugal no séc. XII*, vol. 5, Câmara Municipal de Guimarães e Universidade do Minho, 1997, pp. 97-107.
- *A Ordem Militar do Hospital em Portugal (Séculos XII-XIV)*, Porto, edição policopiada da dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras, 1993.
- *Uma questão em torno da água de Dadim em meados do séc. XII*, in "Filermo", n.º 3, Porto, A.C.P.O.S.M.M., 1994, pp. 75-82.
- COWDREY, H.E.J. — *From the peace of God to the first crusade*, in *La Primera Cruzada*

- novcientos años después*, ed. Luis Garcia-Guijarro Ramos, 1997, pp. 51-61.
- CRUZ, Maria Leonor Garcia da — *Alguns elementos sobre a situação eclesiástica em Portugal nos começos do reinado de D. João III*, in *Congresso de História no IV Centenário do Seminário de Évora. Actas*, II vol., Évora, Instituto Superior de Teologia / Seminário Maior de Évora, 1994, pp. 93-107.
- CUNHA, Maria Cristina Almeida — *A comenda de Oriz da Ordem de Avis (sécs. XII-XV)*, in "Bracara Augusta", vol. XL, Braga, 1986/87, pp. 131-198.
- *A Ordem Militar de Avis (das origens a 1329)*, Porto, ed. policopiada da dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras, 1989.
- CUNHA, Maria Cristina Almeida e PIMENTA, Maria Cristina — *A comenda de Albufeira da Ordem de Avis nos inícios do século XV: breve abordagem*, in *Actas das I Jornadas de História Medieval do Algarve e Andaluzia*, Loulé, Câmara Municipal de Loulé, 1987, pp. 305-347.
- CUNHA, Mário Raul de Sousa — *A Ordem Militar de Santiago: das origens a 1327*, Porto, ed. policopiada da dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras, 1991.
- DAILLIÉZ, Laurent — *Essai historique sur l'ordre souverain de Saint Jean de Jérusalem, de Rhodes et de Malte, au Portugal (XII-XV Siècles)*, Arquivos do Centro Cultural Português, vol. I, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, 1969.
- DELAVILLE LE ROULX, J. — *Les Archives de l'Ordre de l'Hôpital dans la Péninsule Ibérique*, Nouvelles Archives des Missions Scientifiques et Littéraires Choix de Rapports et Instructions, T. IV, Paris, Ernest Leroux, 1893, pp. 1-283.
- *Les Hospitaliers en Terre Sainte et à Chypre (1100-1310)*, Paris, 1904.
- *Les Hospitalières de Saint-Jean de Jérusalem*, in *Mélanges sur l'Ordre de S. Jean de Jérusalem*, Paris, Picard, 1910.
- *Sceaux de l'Ordre de Saint-Jean de Jérusalem*, in *Mélanges sur l'Ordre de S. Jean de Jérusalem*, Paris, Picard, 1910.
- DIAS, João José Alves - *As comendas de Almourol e Cardiga das ordens do Templo e de Cristo na Idade Média*, in *As Ordens Militares em Portugal*, Actas do 1.º Encontro sobre Ordens Militares, Estudos Locais, Palmela, Câmara Municipal de Palmela, 1991, pp. 101-113.
- Dicionário de História de Portugal*, direcção de Joel Serrão, 6 volumes, Porto, Livraria Figueirinhas, 1990.
- DINIS, António Joaquim Dias — *Estudos Henriquinos*, vol. 1, Coimbra, 1960.
- Directório Litúrgico para a Celebração Eucarística e o Ofício Divino* para o ano de 1996, da responsabilidade do Secretariado Nacional de Liturgia.
- DUARTE, Luís Miguel — *Justiça e criminalidade no Portugal medievo (1459-1481)*, Lisboa, Fundação para a Ciência e Tecnologia e Fundação Calouste Gulbenkian, 1999.
- *A propriedade urbana*, in *Nova História de Portugal. Portugal do Renascimento à Crise Dinástica*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, coordenação de João José Alves Dias, vol. V, Lisboa, Editorial Presença, 1998, pp. 114-160.
- DUARTE, Luís Miguel e AMARAL, Luís Carlos — *Prazos do século e prazos de Deus: os aforamentos na Câmara e no Cabido da Sé do Porto no último quartel do séc. XV*, in "Revista da Faculdade de Letras", História, II série, vol. I, Porto, 1984, pp. 97-134.
- DUBY, Georges — *O Tempo das Catedrais. A Arte e a Sociedade — 980-1420*, 2.ª Ed., Lisboa, Editorial Estampa, 1988.
- *As Três Ordens ou o Imaginário do Feudalismo*, Lisboa, Editorial Estampa, 1982.
- ERDMANN, Karl — *A Ideia de Cruzada em Portugal*, Coimbra, Instituto de Alemão, 1940.
- *O Papado e Portugal no primeiro século da história portuguesa*, Coimbra, Instituto de Alemão, 1935.

- FARO, Maria José e Jorge — *Embaixadas enviadas pelos reis de Portugal de 1415 a 1473. Subsídios documentais*, in *Congresso Internacional de História dos Descobrimentos (Actas)*, vol. III, Lisboa, Comissão Executiva das Comemorações do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique, 1961, pp. 249-270.
- FERNÁNDEZ IZQUIERDO, Francisco — *La Orden Militar de Calatrava en el siglo XVI. Infraestrutura institucional. Sociología y prosopografía de sus caballeros*, Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1992.
- FERREIRA, Maria da Conceição Falcão — *Uma rua de elite na Guimarães medieval (1376-1520)*, Guimarães, Câmara Municipal de Guimarães, 1989.
- *Guimarães na Idade Média: "duas vilas, um só povo"*. *Estudo de história urbana (1250-1389)*, 3 vols., Braga, Universidade do Minho, 1997.
- FERREIRA, Mons. José Augusto — *Fastos episcopais da Igreja Primacial de Braga (séc. III - séc. XII)*, Famalicão, 1931.
- FERREIRA, J. C. Lobato — *Monografia da Antiga Vila de Belver (da Ordem de S. João do Hospital)*, Câmara Municipal do Gavião, 1984.
- FIGUEIREDO, José Anastácio — *Nova história da Militar Ordem de Malta e dos senhores grão-priores della em Portugal*, Lisboa, 1800.
- FONSECA, Luís Alberto Adão da — *A assistência aos pobres na Catalunha durante o reinado do Condestável D. Pedro como "rei intruso" de Aragão (1464-1466)*, in *A pobreza e a assistência aos pobres na Península Ibérica durante a Idade Média*, Actas das Primeiras Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval, Lisboa, 1973, pp. 401-438.
- *O Condestável D. Pedro de Portugal*, História Medieval - 5, Porto, I.N.I.C., Centro de História da Universidade do Porto, 1982.
- *A cruzada, a paz e a guerra no horizonte da "Nova Europa" do século XI*, in *La Primera Cruzada novecientos años después: el Concilio de Clermont y los orígenes del movimiento cruzado*, ed. Luis Garcia-Guijarro Ramos, 1997, pp. 223-252.
- FONTENAY, Michel — *Les Chevaliers de Malte dans le "corso" Méditerranéen au XVII^e siècle*, in *Las Ordenes Militares en el Mediterraneo Occidental. Siglos XIII-XVIII*, Madrid, Casa de Velasquez, Instituto de Estudios Manchegos, 1989, pp. 369-395.
- FOREY, Alan — *The Militarisation of the Hospital of St. John*, in *The Military Orders and Crusades*, IX, "Variorum", 1994 e in "Studia Monastica", XXVI, Montserrat, Barcelona, 1984.
- *Women and the Military Orders in the twelfth and thirteenth centuries*, in *The Military Orders and Crusades*, IV, "Variorum", 1994 e in "Studia Monastica", XXIX, Montserrat, Barcelona, 1987, pp. 63-92.
- FREITAS, Judite Gonçalves de — *A burocracia do "Eloquente" (1433-1438). Os textos, as normas, as gentes*, Cascais, Patrimonia, 1996.
- *"Temos por bem e mandamos": a burocracia régia e os seus oficiais em meados de Quatrocentos (1439-1460)*, 3 vols., Porto, ed. policopiada da dissertação de doutoramento apresentada à Faculdade de Letras, 1999.
- GARCIA, José Manuel — *Documentação Henriquina*, Maia, Castoliva Ld.^a, 1995.
- GARCIA LARRAGUETA, S. A. — *El Gran Priorado de Navarra de la Orden de San Juan de Jerusalem. Siglos XII-XIII*, 2 vols., Pamplona, 1957.
- *La Orden de San Juan de Jerusalem en Navarra. Siglo XIV*, in *Las Ordenes Militares en el Mediterraneo Occidental. Siglos XIII-XVIII*, Madrid, Casa de Velasquez e Instituto de Estudios Manchegos, 1989, pp. 103-138.
- GARCÍA MARTÍN, Pedro — *La incorporación a la corona del patrimonio Hispano de la Orden de Malta*, in *Antiguo Régimen y*

- Liberalismo*, Madrid, Alianza Editorial, 1995, pp. 169-184.
- GOMES, João Pereira — *Camelo*, Álvaro Gonçalves, in *Dicionário de História de Portugal*, dir. de Joel Serrão, vol. I, p. 445.
- GOMES, Rita Costa — *A Corte dos Reis de Portugal no Final da Idade Média*, Lisboa, Difel, 1995.
- GONÇALVES, Iria — *Da estrutura do casal nos fins da Idade Média*, in "História e Crítica", n.º 7, Março, Lisboa, 1981, pp. 60-72.
- *O Património do Mosteiro de Alcobaça nos séculos XIV e XV*, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, 1989.
- GONZÁLEZ SÁNCHEZ, J. M. — *Las Órdenes Militares y la labor asistencial en el Camino de Santiago: Hospital de San Pedro Félix de Incio*, in *El Camino de Santiago, la hospitalidad monástica y las peregrinaciones*, ed. H. Santiago Otero, Salamanca, 1992, pp. 241-248.
- GRASSOTTI, Hilda — "*Facere guerram et pacem*". *Un deber del que no estaban exentas las Órdenes Militares*, in *Las Ordenes Militares en la Peninsula durante la Edad Media*, Actas del Congreso Internacional Hispano-Portugues (1971), Barcelona, 1981, pp. 73-80.
- GUIJARRO RAMOS, Luis García — *Aspectos sociales y económicos del movimiento cruzado (1095-1291)*, in "Militarium Ordinum Analecta", n.º 1, Porto, Fundação Eng.º António de Almeida, 1997, pp. 247-255.
- *Expansión económica medieval y cruzadas*, in *La Primera Cruzada, novecientos años después: el Concilio de Clermont y los orígenes del movimiento cruzado*, edição de Luis García-Guijarro Ramos, 1997, pp. 155-166.
- *Els Ordes Militares en el món de les Croades*, in "L'Avenç", n.º 208, (Novembro 1996), pp. 30-35.
- *Papado, Cruzadas y Órdenes Militares, siglos XI-XIII*, Historia, Serie Menor, Madrid, Cátedra, 1995.
- HERCULANO, Alexandre — *História de Portugal. Desde o começo da monarquia até o fim do reinado de Afonso III*, prefácio e notas críticas de José Mattoso, 4 vols., Lisboa, Bertrand Editora, 1989.
- HESPANHA, António Manuel — *História das instituições. Épocas medieval e moderna*, Coimbra, Livraria Almedina, 1982.
- História de Portugal*, dirigida por Damião Peres, IV vols., Barcelos, Edição Monumental da Portucalense Editora, 1928-1929.
- História de Portugal*, dirigida por José Mattoso, vols. 2 e 3, Lisboa, Editorial Estampa, 1993.
- HOMEM, Armando Luis de Carvalho — *O Desembargo Régio (1320-1433)*, História Medieval - 5, Porto, I.N.I.C., Centro de História da Universidade do Porto, 1990.
- KEEN, Maurice — *La caballería*, trad. de Elvira e Isabel de Riquer e pról. de Martín de Riquer, Barcelona, Editorial Ariel, 1986.
- KELLENBENZ, Herman — *El valor de las rentas de las encomiendas de la Orden de Calatrava en 1523 y en 1573*, in "Anuario de Historia Economica y Social", I, Madrid, 1968, pp. 584-598.
- KING, E. J. - *The Knights Hospitallers in the Holy Land*, Londres, 1931.
- LADERO QUESADA, Miguel Angel — *Algunos datos para la historia economica de las ordenes Militares de Santiago y Calatrava en el siglo XV*, in "Hispania", tomo XXX, 1970, pp. 637-662.
- LAVAJO, Joaquim Chorão — *Cristianismo e Islamismo na Península Ibérica*, 3 vols., Évora, edição policopiada da dissertação de doutoramento apresentada à Universidade de Évora, 1988.
- LEDESMA RUBIO, M. Luisa — *La encomienda de Zaragoza en los siglos XII y XIII*, Zaragoza, 1967.
- LOBO, A. de Sousa e Silva — *História da sociedade em Portugal no séc. XV*, Lisboa, 1904.
- LOMAX, Derek W. — *Las Ordenes Militares en la Peninsula Iberica durante la Edad*

- Media*, sep. de "Repertorio de Historia de las Ciencias Eclesiasticas en Espana", 6, Instituto de Historia de la Teologia Espanola, Salamanca, 1976, pp. 9-110.
- LOPES, Miranda — *Os comendadores de Algozo*, in "Brotéria", Revista Contemporânea de Cultura, vol. XXII, Jan./1993, Fasc. 1, p. 410-420.
- *Os Padroados da Comenda de Algozo*, in "Brotéria", Revista Contemporânea de Cultura, vol. XXV, Fasc. 1, Lisboa pp. 205-214.
- LOURIE, Elena — *A society organized for war: medieval Spain*, in "Past and Present", n.º 35, Oxford, 1966, pp. 54-76.
- LUTTRELL, Anthony — *The Hospitallers of Rhodes: perspectives, problems and possibilities*, in *Die Geistlichen Ritterorden Europas*, ed. J. Fleckenstein e M. Hellmann (Vorträge und Forschungen, 26) Tornbecke, Sigmarien, 1980, pp. 243-266.
- *A Note on the Archives of the Order of St. John of Jerusalem in Spain*, in "Melita Historica", 2, 1958, pp. 182-185.
- *Notes on the Chancery of the Hospitallers of Rhodes: 1314-1332*, in "Byzantion", Revue Internationale des Études Byzantines, t. XL (1970), pp. 408-420.
- MACHADO, J. T. Montalvão — *Itinerários de el-rei D. Pedro I (1357-1367)*, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1978.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero — *Os régios protagonistas do poder*, in *História de Portugal. No alvorecer da Modernidade*, dir. de José Mattoso e coord. de Joaquim Romero de Magalhães, vol. 3, Lisboa, Editorial Estampa, 1993, pp. 513-573.
- MARQUES, A. H. de Oliveira — *Nova História de Portugal. Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV*, direcção de Joel Serrão e de A. H. de Oliveira Marques, vol. IV, Lisboa, Editorial Presença, 1987.
- *João I (D.)*, in *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, vol. III, pp. 383-387.
- *Inquirições*, in *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, vol. III, pp. 328-330.
- MARQUES, A. H. de Oliveira; GONÇALVES, Iria e ANDRADE, Amélia Aguiar — *Atlas de Cidades Medievais Portuguesas (Séculos XII-XV)*, História Medieval - 1, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1990.
- MARQUES, A.H. de Oliveira; RODRIGUES, Ana Maria S.A. e BRAGA, Isabel M.R.M. Drumond — *A produção*, in *Nova História de Portugal. Portugal do Renascimento à Crise Dinástica*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, coordenação de João José Alves Dias, vol. V, Lisboa, Editorial Presença, 1998, pp. 161-194.
- MARQUES, José — *D. Afonso IV e as Jurisdições Senhoriais*, Separata das Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval, vol. IV, Porto, 1990.
- *A Arquidiocese de Braga no Séc. XV*, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1988.
- *A assistência no Norte de Portugal nos finais da Idade Média*, sep. da "Revista da Faculdade de Letras do Porto - História", II Série, vol. VI, Porto, 1989, pp. 11-93.
- *A confraria de S. Domingos de Guimarães (1498)*, in "Revista da Faculdade de Letras — História", II série, vol. I, Porto, 1984, pp. 57-95.
- *Os castelos algarvios da Ordem de Santiago no reinado de D. Afonso III*, Braga, 1986.
- *D. Frei Bartolomeu dos Mártires e a comenda de Aboim da Nóbrega*, in "Filermo", n.º 4, A.C.P.O.S.M.M., 1995, pp. 105-128.
- *A Geração de Avis e a Igreja no Século XV*, in "Revista de Ciências Históricas", Actas do Congresso — *A Geração de Avis na Historiografia, sécs. XV-XIX*, Porto, Universidade Portucalense, 1994, pp. 105-133.
- *Legislação e prática judicial como fontes de tensões entre D. João I e a Igreja*, in "Revista de História", vol. X, Porto, Centro de História da Universidade do Porto, 1990, pp. 37-45.

- *A presença da Igreja na História Militar Portuguesa. Das origens aos finais do século XIV*, in "Revista da Faculdade de Letras — História", II série, vol. VIII, Porto, 1991, pp. 9-27.
- *O Príncipe D. João (III) e a recolha das pratas das igrejas para custear a guerra com Castela*, in *Actas do Congresso Internacional Bartolomeu Dias e a sua Época*, vol. I, D. João II e a Política Quatrocentista, Porto, Universidade do Porto e C.N.C.D.P., 1989, pp. 201-219.
- *Relações entre Portugal e Castela nos finais da Idade Média*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian e Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, 1994.
- MARQUES, José Epiphânio — *Breve memoria acerca da instituição das religiosas maltesas em Portugal*, Coimbra, Tip. França Amado, 1899.
- MARQUES, Maria Alegria Fernandes — *As etapas de crescimento do reino*, in *Nova História de Portugal. Portugal em definição de fronteiras (1096-1325)*, direcção de Joel Serrão e de A. H. de Oliveira Marques, coordenação de Maria Helena da Cruz Coelho e de Armando Luís de Carvalho Homem, vol. III, Lisboa, Editorial Presença, 1996, pp. 37-64.
- *Intervenções Pontifícias na Península no início do Séc. XIII (1198-1216)*, Porto, 1990.
- *O Papado e Portugal no tempo de D. Afonso III (1245-1279)*, Coimbra, edição policopiada da dissertação de doutoramento apresentada à Faculdade de Letras, 1990.
- MARREIROS, Rosa — *O senhorio da Ordem do Hospital em Amarante (sécs. XIII-XIV). Sua organização administrativa e judicial*, in "Estudos Medievais", n.º 5/6, Porto, Ministério da Cultura / Delegação Regional do Norte / Centro de Estudos Humanísticos, 1984/85, pp. 3-38.
- MARTINS, Alcina Manuela de Oliveira — *Os Votos de S. Tiago no Norte de Portugal: sécs. XII-XV*, Pontevedra, Xunta de Galicia, 1993.
- MATA, Joel Silva Ferreira — *A Comunidade Feminina da Ordem de Santiago: a Comenda de Santos na Idade Média*, Porto, edição policopiada da dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras, 1991.
- *A comunidade feminina da Ordem de Santiago: a comenda de Santos em finais do séc. XV e no séc. XVI. Um estudo religioso, económico e social*, 2 vols. Porto, ed. policopiada da dissertação de Doutoramento apresentada à Faculdade de Letras, 1999.
- MATELLANES MERCHÁN, J. V. e RODRÍGUEZ-PICAVEA MATILLA, E. — *Las Órdenes Militares en las etapas castellanas del Camino de Santiago*, in *El Camino de Santiago, la hospitalidad monástica y las peregrinaciones*, ed. H. Santiago Otero, Salamanca, 1992, pp. 343-363.
- MATTOSO, José — *História de Portugal. A Monarquia Feudal*, vol. 2, Lisboa, Editorial Estampa, 1993, pp. 9-309.
- *Identificação de um País. Ensaio sobre as origens de Portugal 1096-1325*, 4.ª ed., 2 vols., Lisboa, Editorial Estampa, 1991.
- *A nobreza e a revolução de 1383*, in *A crise geral dos séculos XIV-XV. Jornadas de História Medieval*. Actas, Lisboa, 1985, pp. 391-402 e in *Fragmentos de uma Composição Medieval*, 2.ª ed., Lisboa, Editorial Estampa, 1990, pp. 277-293.
- *Perspectivas económicas e sociais das cortes de 1385*, in "Estudos Medievais", n.º 5/6, Porto, 1984/85, pp. 39-52.
- MENDONÇA, Manuela — *D. João II. Um Percurso Humano e Político nas Origens da Modernidade em Portugal*, 2.ª ed., Lisboa, Editorial Estampa, 1995.
- MERÊA, Paulo — *Em tórno da palavra "coute". Considerações filológico-históricas*, Coimbra, 1922.
- MILLET, Hélène — *Notice biographique et enquête prosopographique*, in *Mélanges de l'École Française de Rome. Moyen*

- Age/Temps Modernes*, MEFRM, tome 100, 1988, 1, pp. 87-111.
- MONTEIRO, Helena Maria Matos — *A Chancelaria régia e os seus oficiais em 1464-1465*, Porto, edição policopiada da dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras, 1997.
- MORENO, Humberto Baquero — *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedente e significado histórico*, separata da "Revista de Ciências do Homem", vol. IV, Série B, Lourenço Marques, 1973.
- *Os confrontos fronteiriços entre D. Afonso V e os Reis Católicos*, in *La Península Ibérica en la era de los Descubrimientos 1393-1492, Actas das III Jornadas Hispano-Portuguesas de Historia Medieval*, Ed. de Manuel González Jiménez, Sevilla, Junta de Andalucía, Universidad de Sevilla, 1998, pp. 1705-1715.
- *Contestação e oposição da nobreza portuguesa ao poder político nos finais da Idade Média*, in *Exilados, Marginais e Contestatários na Sociedade Portuguesa Medieval. Estudos de História*, Lisboa, 1990, pp. 13-25.
- *O infante D. Pedro e as mercearias da rainha D. Leonor*, in *A pobreza e a assistência aos pobres na Península Ibérica*. Actas das 1.^{as} Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval, II, Lisboa, 1973, pp. 671-680.
- *Subsídios para o estudo da legitimação em Portugal na Idade Média*, sep. da "Revista dos Estudos Gerais Universitários de Moçambique", V série, vol. IV, Lourenço Marques, 1967.
- MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa — *Um mosteiro cisterciense feminino: Santa Maria de Celas (séculos XIII a XV)*, Porto, edição policopiada da dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras, 1991.
- MOTA, Eugénia Pereira da — *Do "Africano" ao "Príncipe Perfeito" (1480-1483). Caminhos da burocracia régia*, 2 vols., Porto, edição policopiada da dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras, 1989.
- MOXO, Salvador de — *Los señoríos. Estudio metodológico*, in *Actas de las I Jornadas de Metodología aplicada a las Ciencias Historicas*, vol. II, *Historia Medieval*, Santiago de Compostela, Secretariado de Publicaciones de la Universidad de Santiago, 1975, pp. 163-173.
- NIZA, Paulo Dias de (composto e ordenado por) — *Portugal Sacro — Profano. Série particular de todos os padroeiros das igrejas deste reino, e de todas as que cada hum delles apresenta*, Parte III, Lisboa, Officina de Miguel Manescal da Costa, 1768.
- O'CALLAGHAN, J. F. — *The Order of Calatrava and the Arcebishops of Toledo. 1147-1245*, in *Studies in Medieval Cistercian History presented to Jeremiah F. O'Sullivan*, Massachussetts, Spencer, 1971, pp. 63-86.
- OLIVEIRA, Padre Miguel de — *História Eclesiástica de Portugal*, com prefácio do Padre António Costa Marques, Ed. revista e actualizada do Padre Artur Roque de Almeida, Lisboa, Publicações Europa-América, 1994.
- *Paróquias rurais portuguesas. Sua origem e formação*, Lisboa, 1950.
- As *Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa — Actas do II Encontro sobre Ordens Militares*, Coord. de Isabel Cristina F. Fernandes e Paulo Pacheco, Coleção Actas & Colóquios, Lisboa, Edições Colibri e Câmara Municipal de Palmela, 1997.
- PEINADO SANTAELLA, Rafael Gerardo — *La asistencia a los pobres en el señorío andaluz de la Orden de Santiago a fines de la Edad Media*, in *La sociedad medieval andaluza: grupos no privilegiados*, Actas del III Coloquio de Historia Medieval Andaluza, Diputation Provincial de Jaen - Instituto de Cultura, Jaen, pp. 383-401.
- *Bienes urbanos de la Orden de Santiago en Andalucía: la encomienda de las casas de Córdoba (siglos XIII-XVI)*, in *La ciudad*

- hispánica. Siglos XIII-XVI*, Madrid, Ed. Universidad Complutense, 1987, pp. 153-174.
- *La encomienda Santiaguista de Estepa a finales de la Edad Media (1495-1511)*, in "Archivo Hispalense", n.º 193/194, 1981, pp. 107-158.
 - *Estructura de la renta feudal en los senorios andaluces de la Orden de Santiago a finales de la Edad Media. I. Encomiendas orientales*, in *Andalucía Medieval*, Actas do I Coloquio de Historia de Andalucía, Córdoba, Publicaciones del Monte de Piedad y Caja de Ahorros de Córdoba, 1982, pp. 471-507.
 - *Un senorio en la frontera del reino de Granada: la encomienda de Socovos a finales de la Edad Media (1468-1526)*, in *Actas del Congreso de Historia de Albacete*, vol. II, Albacete, 1984, pp. 239-262.
- PEREIRA, Ângelo — *Conselho do Infante Dom Henrique a seu sobrinho El-Rei Dom Afonso V*, Lisboa, 1958.
- PEREIRA, Isaiás da Rosa - *As obras de misericórdia na Idade Média. As mercearias de Maria Esteves*, in *A pobreza e a assistência aos pobres na Península Ibérica*. Actas das 1.ªs Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval, II, Lisboa, 1973, pp. 718-759.
- PIMENTA, Maria Cristina Gomes — *A Ordem Militar de Avis (durante o mestrado de D. Fernão Rodrigues de Sequeira)*, in "Militarium Ordinum Analecta", n.º 1, Porto, Fundação Eng.º António de Almeida, 1997, pp. 127-242.
- PINTO, Maria Cristina G. Pimenta A. — *As Ordens de Avis e de Santiago na Baixa Idade Média: O Governo de D. Jorge*, 2 vols., Porto, ed. policopiada da dissertação de Doutoramento apresentada à Faculdade de Letras, 1999.
- PIZARRO, José Augusto P. de Sotto Mayor — *Linhagens medievais portuguesas. Genealogias e estratégias (1279-1325)*, 3 vols., Porto, Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família e Univ. Moderna, 1999.
- *Os Patronos do Mosteiro de Grijó (Evolução e Estrutura da Família Nobre - Séculos XI a XIV)*, Ponte de Lima, Edições Carvalho de Basto, 1995.
- POSTIGO CASTELLANOS, Elena — *El Consejo de las Órdenes Militares: la fundación y las reformas de Carlos V*, in "Hispania Sacra", 39 (1987), pp. 537-566.
- POUTIERS, Jean-Christian — *Rhodes et ses Chevaliers. 1306-1523. Approche historique et archéologique*, Liban, Imprimerie Catholique sal Araya, 1989.
- PRAWER, Joshua — *Military Orders and Crusader Politics in the second half of the XIIIth century*, in *Die Geistlichen Ritterorden Europas*, ed. J. Fleckenstein e M. Hellmann (Vorträge und Forschungen, 26), Tornbecke, Sigmarien, 1980.
- *La Primera Cruzada, novecientos años después: el Concilio de Clermont y los orígenes del movimiento cruzado*, Jornadas Internacionales sobre la Primera Cruzada, Universidad Autónoma de Madrid, ed. Luis García-Guijarro Ramos, 1997.
- QUINTANA PRIETO, Augusto — *Los primeros tiempos de la Orden del Hospital en Astorga*, in *Las Ordenes Militares en la Peninsula durante la Edad Media*, Actas del Congreso Internacional Hispano-Portugues (1971), Barcelona, 1981, pp. 559-570.
- RILEY-SMITH, Jonathan — *The First Crusade and the Idea of Crusading*, London, The Athlone Press, 1986.
- *The Crusades. A Short History*, 3th edition, London, The Athlone Press, 1996.
 - *The Knights of St. John in Jerusalem and Cyprus, 1050-1310*, Londres, 1967.
- RUIZ RODRÍGUEZ, José Ignacio — *Las Ordenes Militares en la Superestructura del Estado Moderno*, in *As Ordenes Militares em Portugal e no Sul da Europa — Actas do II Encontro sobre Ordenes Militares*, Lisboa, Edições Colibri e Câmara Municipal de Palmela, 1997, pp. 319-322.

- RUIZ RODRÍGUEZ, José Ignacio e LÓPEZ GONZÁLEZ, Clemente — *Poder jurisdiccional en el territorio de las órdenes militares en tiempos de Hernán Cortés: el consejo de órdenes frente a las chancillerías*, in *Actas Congreso Hernán Cortés y su tiempo*, Merida, Edit. Regional Extremadura, 1987, pp. 345-351.
- SANTA CATHARINA, Fr. Lucas de — *Malta Portuguesa. Memórias da nobilíssima e sagrada Ordem dos Hospitalarios de S. João de Jerusalem, especialmente do que pertence à Monarchia Portuguesa*, Lisboa, Officina de Joseph Antonio da Sylva, 1734.
- S. BERNARDO — *De la Excelencia de la Nueva Milicia*, ed. de P. Gregório Diez Ramos, in *Obras Completas de S. Bernardo*, Biblioteca de Autores Cristianos, Madrid, 1956.
- SÃO PAYO, Luís de Mello Vaz de — *O Bailio de Leça Frei Henrique Teles*, in "Filermo", Porto, 1993, pp. 87-113.
- SARASA SANCHEZ, Esteban — *El "senorio jurisdiccional" de Trasmoz en el siglo XV*, in *Estudios Medievales. Homenaje a D. Jose Maria Lacerda*, vol. IV, Zaragoza, 1977, pp. 79-92.
- SERRA RUIZ, Rafael — *La Orden de San Juan de Jerusalén en el reino de Murcia durante da Edad Media*, in *Las Ordenes Militares durante la Edad Media*, Actas del Congreso Internacional Hispano-Portugues (1971), Barcelona, 1981, pp. 571-589.
- SERRÃO, Joaquim Veríssimo — *O Carácter Social da Revolução de 1383*, Lisboa, 1946.
- *História de Portugal. Estado, Pátria e Nação (1080-1415)*, vol. I, 4.^a edição revista, Lisboa, Editorial Verbo, 1990.
- *História de Portugal. A formação do Estado Moderno (1415-1495)*, vol. II, 3.^a edição revista, Lisboa, Editorial Verbo, 1980.
- SILVA, Francisco Ribeiro da — *O Porto e o seu termo (1580-1640). Os homens, as instituições e o poder*, 2 volumes, Porto, Câmara Municipal, 1988.
- SILVA, Isabel Luísa Morgado de Sousa e — *Soure: uma mui antiga terra da Estremadura*, sep. do *Catálogo da Exposição de D. Manuel I, a Ordem de Cristo e a comenda de Soure*, C.N.C.D.P. e Câmara Municipal de Soure, 1996.
- *A Ordem de Cristo durante o mestrado de D. Lopo Dias de Sousa (1373? - 1417)*, in "Militarium Ordinum Analecta", n.º 1, Porto, Fundação Eng.º António de Almeida, 1997, pp. 5-126.
- *A Ordem de Cristo (1417-1520)*, Porto, ed. policopiada da dissertação de doutoramento apresentada à Faculdade de Letras, 1998.
- SILVA, Isabel L. M. de S. e PIMENTA, Maria Cristina Gomes — *Política de privilégio joanina: confronto entre a Ordem de Cristo e a Ordem de Avis*, in "Revista de Ciências Históricas", 4, Porto, Univ. Portucalense, 1989, pp. 165-176.
- SILVA, Joaquim Candeias — *O fundador do "Estado Português da Índia". D. Francisco de Almeida. 1457(?) - 1510*, com prefácio de Joaquim Veríssimo Serrão, "Mare Liberum", C.N.C.D.P. e I.N.C.M., Lisboa, 1996.
- SILVA, Josette — *Mercearias*, in *Dicionário de História de Portugal*, direcção de Joel Serrão, vol. IV, Porto, Livraria Figueirinhas, 1990, p. 275.
- SOUSA, Armindo de — *O Parlamento na Época de D. João II*, in *Actas do Congresso Internacional Bartolomeu Dias e a Sua Época*, vol. I, D. João II e a política quatrocentista, Porto, Universidade do Porto e C.N.C.D.P., pp. 231-261.
- *História de Portugal. A monarquia feudal (1096-1480)*, dir. e coord. José Mattoso, vol. 2, Lisboa, Editorial Estampa, 1993, pp. 310-556.
- SOUSA, Bernardo Vasconcelos — *Memória Familiar e Ordens Militares. Os Pimentéis no séc. XIV*, in *As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa — Actas do II Encontro sobre Ordens Militares*, Lisboa, Edições Colibri e Câmara Municipal de Palmela, 1997, pp. 37-49.

- *Os Pimentéis. Percursos de uma linhagem da nobreza medieval portuguesa (séculos XIII-XIV)*, Lisboa, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Nova de Lisboa, 1995.
- SOUSA, João Silva de - *Casas senhoriais no Portugal quatrocentista*, in *Actas do Congresso a Geração de Avis na Historiografia, séculos XV-XIX*, "Revista de Ciências Históricas", vol. IX, Porto, Univ. Portucalense, 1994, pp. 95-104.
- SPAGNOLETTI, Angelantonio *Stato, Aristocrazie e Ordine di Malta nell'Italia Moderna*, Collection de l'École Française de Rome, n.º 111, Roma, E. F. de Rome / Università degli Studi Bari, 1988.
- SUAREZ FERNANDEZ, Luis — *De la hostilidad a la concordia. Relaciones entre Portugal y Castilla en el siglo XV*, in *Actas do Congresso A Geração de Avis na Historiografia, séculos XV-XIX*, "Revista de Ciências Históricas", vol. IX, Porto, Univ. Portucalense, 1994, pp. 165-179.
- *Relaciones Hispano-Portuguesas en torno a 1488*, in *Actas do Congresso Internacional Bartolomeu Dias e a Sua Época*, vol. I, *D. João II e a política quatrocentista*, Porto, Universidade do Porto e Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1989, pp. 65-79.
- TAVARES, Maria José Pimenta Ferro — *Pobreza e Morte em Portugal na Idade Média*, Lisboa, Presença, 1989.
- TEIXEIRA, Carla Maria de Sousa Amorim — *Moralidade e costumes na sociedade Além-Douro: 1433-1521 (a partir das legitimações)*, Porto, ed. policopiada da dissertação de mestrado, 1996.
- TEIXEIRA, Sónia Maria de Sousa Amorim — *A vida privada entre Douro e Tejo: estudo das legitimações (1433-1521)*, Porto, ed. policopiada da dissertação de mestrado, 1996.
- THOMAZ, Luís Filipe F. R. — *O Projecto Imperial Joanino (Tentativa de interpretação global da política ultramarina de D. João II)*, in *Actas do Congresso Internacional Bartolomeu Dias e a Sua Época*, vol. I, *D. João II e a política quatrocentista*, Porto, Universidade do Porto e Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1989, pp. 81-98.
- TIPTON, Charles L. — *The 1330 Chapter General of the Knights Hospitallers at Montpellier*, in "Traditio", vol. XXIV (1968), pp. 293-308.
- TORRES, Ruy d'Abreu — *Dádivas*, in *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, vol. II, p. 263.
- *Direituras, Miunças ou Foragens*, in *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, vol. II, p. 321.
- *Mesa da Consciência e Ordens*, in *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, vol. IV, p. 278.
- TRINDADE, Maria José Lagos — *A propriedade das ordens militares nas inquirições gerais de 1220*, in "Do Tempo e da História", IV, Lisboa, Centro de Estudos Históricos Instituto de Alta Cultura, 1971, pp. 125-138 e in *Actas del Congreso Internacional Hispano-Portugues (Las Ordenes Militares en la Peninsula durante la Edad Media)*, Madrid-Barcelona, C.S.I.C., 1981, pp. 81-93.
- VASCONCELOS, António Maria F. Pestana de — *A Ordem Militar de Cristo na Baixa Idade Média. Espiritualidade, normativa e prática*, in "Militarium Ordinum Analecta", n.º 2, Porto, Fundação Eng.º António de Almeida, 1999, pp. 5-92.
- VAZ, Vasco Rodrigo dos Santos Machado — *A Boa Memória do Monarca. Os escrivães da Chancelaria de D. João I (1385-1433)*, 2 vols., Porto, edição policopiada da dissertação de mestrado, 1995.
- VELOSO, Maria Teresa Nobre — *A questão entre Afonso II e as suas irmãs sobre a detenção dos direitos senhoriais*, sep. de "Revista Portuguesa de História", 18, Coimbra, 1980, pp. 197-229.

- VENTURA, Leontina — *Afonso III e o desenvolvimento da autoridade régia*, in *Nova História de Portugal. Portugal em definição de fronteiras (1096-1325)*, coord. Maria Helena da Cruz Coelho e Armando Luís de Carvalho Homem, vol. III, Lisboa, Editorial Presença, 1996, pp. 123-144.
- *A Nobreza de Corte de Afonso III*, 2 vols., Coimbra, ed. policopiada da dissertação de doutoramento, 1992.
- VERTOT, Abade de — *Histoire des Chevaliers Hospitaliers de Saint- Jean de Jérusalem appellés depuis les Chevaliers de Rhodes et aujourd'hui les Chevaliers de Malta*, 7 tomos, 3.^a ed., Paris, Babuty, 1753.
- VILAR, Hermínia Vasconcelos — *O Bispo de Évora e a Ordem de Avis: dois poderes em confronto (Sécs. XIII-XIV)*, in *As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa*, Lisboa, Ed. Colibri e Câm. Municipal de Palmela, 1997, pp. 271-284.
- VIOLANTE, C. — *La réforme ecclésiastique du XI^{ème} siècle: une synthèse progressive d'idées et de structures opposées*, in "Le Moyen Age", 97, 3-4, 1991, pp. 355-365.

ABREVIATURAS

- A.C.P.O.S.M.M. — Assembleia dos Cavaleiros Portugueses da Ordem Soberana e Militar de Malta
- A.D.B. — Arquivo Distrital de Braga
- A.D.V. — Arquivo Distrital de Viseu
- B.A. — Biblioteca da Ajuda
- Chanc. — Chancelaria
- C.H.U.P. — Centro de História da Universidade do Porto
- C.N.C.D.P. — Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses
- C.R. — Corporações Religiosas
- Cx. — Caixa
- Doc. — Documento
- Ed. — Edição
- Fac. — Faculdade
- Fl. — Fólio
- F.L.U.C. — Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra
- F.L.U.P. — Faculdade de Letras da Universidade do Porto
- Gav. — Gaveta
- I.A.N./T.T. — Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo
- Incorp. — Incorporação
- I.N.I.C. — Instituto Nacional de Investigação Científica
- Inq. — Inquirições
- I.P.P.C. — Instituto Português do Património Cultural
- J.N.I.C.T. — Instituto Nacional de Investigação Científica e Tecnológica
- L. — Livro
- L.N. — Leitura Nova
- M. — Maço
- N.º — Número
- P. — Página
- Publ. — Publicado
- Ref. — Referido / Referência
- Res. — Resumido
- Séc. — Século
- Sep. — Separata
- Sum. — Sumário / Sumariado
- T. — Tomo
- Trans. — Transcrito
- V. — Verso
- Vol. — Volume

INTRODUÇÃO

A presente dissertação de doutoramento intitulada *A Ordem Militar do Hospital: dos finais da Idade Média à Modernidade*, integra-se no desenvolvimento de uma linha de investigação, prosseguida na Faculdade de Letras do Porto, sobre o estudo das Ordens Religiosas e Militares existentes em Portugal na Idade Média¹. À análise da tríade Avis,

Santiago e Cristo, acrescentou-se a necessidade do conhecimento dos Hospitalários, como elementos integrantes do quadro em que se movimentam estas instituições, tendo esta última comunidade particularidades que a tornam única. Assim, quando, em 1993, requeremos provas públicas de mestrado, apresentámos como dissertação, um estudo

¹ Desta linha de investigação resultaram as seguintes dissertações de mestrado: BARBOSA, Isabel Maria Gomes Fernandes de Carvalho Lago — *A Ordem de Santiago em Portugal na Baixa Idade Média: normativa e prática*, in "Militarium Ordinum Analecta", n.º 2, Porto, Fundação Eng. António de Almeida, 1999, pp. 93-288; COSTA, Paula Maria de Carvalho Pinto — *A Ordem Militar do Hospital em Portugal (séculos XII-XIV)*, Porto, ed. policopiada da dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras, 1993; CUNHA, Maria Cristina Almeida — *A Ordem Militar de Avis (das origens a 1329)*, Porto, ed. policopiada da dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras, 1989; CUNHA, Mário Raul de Sousa — *A Ordem Militar de Santiago: das origens a 1327*, Porto, ed. policopiada da dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras, 1991; MATA, Joel Silva Ferreira — *A comunidade feminina da Ordem de Santiago: a comenda de Santos na Idade Média*, Porto, ed. policopiada da dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras, 1991; PIMENTA, Maria Cristina Gomes — *A Ordem Militar de Avis (durante o mestrado de D. Fernão Rodrigues de Sequeira)*, in "Militarium Ordinum Analecta", n.º 1, Porto, Fundação Eng. António de Almeida, 1997, pp. 127-242; SILVA, Isabel Luísa Morgado de S. e — *A Ordem de Cristo durante o mestrado de D. Lopo Dias de Sousa (1373?-1417)*, in "Militarium Ordinum Analecta", n.º 1, Porto, Fundação

Eng. António de Almeida, 1997, pp. 5-126 e VASCONCELOS, António Maria F. Pestana de — *A Ordem Militar de Cristo na Baixa Idade Média. Espiritualidade, normativa e prática*, in "Militarium Ordinum Analecta", n.º 2, Porto, Fundação Eng. António de Almeida, 1999, pp. 5-92. Nesta sequência, algumas dissertações de doutoramento foram já apresentadas à mesma faculdade, a saber, MATA, Joel Silva Ferreira — *A comunidade feminina da Ordem de Santiago: a comenda de Santos em finais do séc. XV e no séc. XVI. Um estudo religioso, económico e social*, 2 vols., ed. policopiada, Porto, 1998; PINTO, Maria Cristina G. Pimenta A. — *As Ordens de Avis e de Santiago na Baixa Idade Média: O Governo de D. Jorge*, 2 vols., ed. policopiada, Porto, 1999; SILVA, Isabel Luísa Morgado de S. e — *A Ordem de Cristo (1417-1520)*, 3 vols., ed. policopiada, Porto, 1998. Para uma bibliografia sobre as Ordens Militares em geral, no reinos peninsulares, veja-se AYALA MARTÍNEZ, Carlos e outros — *Las Órdenes Militares en la Edad Media Peninsular. Historiografía. I. Reinos de Castilla y León*, in "Medievalismo", Boletín de la Sociedad Española de Estudios Medievales, ano 2, n.º 2, Madrid, 1992, pp. 119-169 e Idem — *Las Órdenes Militares en la Edad Media Peninsular. Historiografía. II. Corona de Aragón, Navarra y Portugal*, in "Medievalismo", Boletín de la Sociedad Española de Estudios Medievales, ano 3, n.º 3, Madrid, 1993, pp. 87-144.

sobre a Ordem do Hospital em Portugal, nos séculos XII a XIV. Neste sentido, o presente trabalho encontra-se na sequência da investigação que temos vindo a desenvolver sobre a Ordem Religiosa e Militar de S. João de Jerusalém².

A atenção que esta Ordem despertou em nós está relacionada não só com o papel fundamental que desempenhou na História portuguesa, mas também com a sua função, enquanto agente em todo o processo de construção e consolidação do projecto da Cristandade, protagonizando a luta contra os infiéis da fé católica, nomeadamente na zona do Mediterrâneo Oriental.

Dadas as características daquilo que podemos considerar hoje o cartório da Ordem, diríamos que a selecção dos documentos foi condicionada pelas espécies conservadas nos arquivos portugueses, sobretudo na Torre do Tombo. Com efeito, a inexistência de um núcleo diplomático arquivisticamente organizado, dado o desaparecimento de uma parte do cartório do Crato, levou-nos a recolher e coligir todos os diplomas reveladores do quotidiano dos Hospitalários, desde a Idade Média aos primeiros tempos da Modernidade. A diversidade dos

documentos, a que acabámos de aludir, reflectiu-se na estrutura plurifacetada do nosso texto.

Os limites cronológicos do presente estudo poderão parecer demasiado amplos, no entanto, se atendermos à dispersão (cronológica e temática) do acervo documental que o suportou, esta questão torna-se mais compreensível. Só com esta cronologia longa nos foi possível entender a evolução da Ordem durante a Idade Média. Apesar de o início da segunda dinastia portuguesa ser o ponto de partida para a investigação documental que levámos a cabo, fomos forçados a recuar ao séc. XII, pois só assim, conseguimos ultrapassar certas dúvidas e tornar mais claras determinadas situações em que os Hospitalários estiveram envolvidos. O ano de 1580, data em que D. António, Prior do Crato, se vê directamente comprometido na sucessão ao trono português, funcionou para nós como o limite cronológico da nossa investigação, uma vez que os tempos que se seguiram foram em tudo diferentes dos que agora vamos procurar dar a conhecer. Neste sentido, e tendo em consideração a Ordem de S. João, a "fronteira" entre os tempos medievais e a Modernidade é assinalada pelo processo de intromissão por parte do rei na orgânica da instituição, chegando vários membros da família real a desempenhar a dignidade de Prior do Crato. Aliás, este processo, em diversos aspectos, foi paralelo à anexação que a Coroa fez das ordens de Avis, Santiago e Cristo.

Do ponto de vista formal, esta dissertação é constituída por seis capítulos e quatro anexos. O primeiro capítulo, de natureza introdutória, é destinado a uma apresentação da panorâmica geral da Ordem do Hospital em termos supranacionais, o que nos levou a ter em consideração o conceito de Ordem Religiosa e Militar, a origem da Ordem do Hospital em Jerusalém, no contexto da reforma eclesiástica, da realização do Concílio de Clermont e da proclamação da primeira cruzada do oriente. A estrutura do Ins-

² Para além do texto que serviu de base às mencionadas provas académicas, como tivemos oportunidade de referir, temos elaborado outros trabalhos que abordam o tema em apreço, o que nos mantém muito próximos do estudo desta instituição. COSTA, Paula Maria de Carvalho Pinto — *Breve reflexão sobre a Ordem Militar do Hospital em Portugal nos séculos XII — XIV*, in "Filermo", n.º 2, Porto, 1993, pp. 135-161; *Uma questão em torno da água de Dadim em meados do séc. XII*, in "Filermo", n.º 3, Porto, 1994, pp. 75-82; *A acção de alguns Hospitalários nos séculos XIII-XIV*, in "Filermo", n.º 4, Porto, 1996, pp. 47-61; *A Ordem do Hospital no Primeiro Século da Nacionalidade*, in *Actas do II Congresso Histórico de Guimarães. Sociedade, administração, cultura e igreja em Portugal no séc. XII*, vol. 5, Câmara Municipal de Guimarães e Universidade do Minho, 1997, pp. 97-107 e *Algumas achegas para o estudo dos privilégios da Ordem do Hospital na Idade Média*, in *As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa — Actas do II Encontro sobre Ordens Militares*, Lisboa, Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1997, pp. 311-317.

tituto Sanjoanista constituiu também objecto de apreço, nomeadamente, a divisão interna dos freires, a organização territorial e administrativa da Ordem, bem como os seus órgãos de governo, as finanças e o funcionamento da justiça. A prática da hospitalidade e o serviço das armas mereceram, igualmente, a nossa atenção; dado que eram as principais funções que estavam a cargo dos Hospitalários.

Na parte destinada especificamente ao Priorado de Portugal, começamos por abordar a implantação no Condado Portucalense e a forma como os freires se organizaram neste espaço. Daqui derivou a necessidade de estudar o quadro jurisdicional inerente à Ordem, quer do ponto de vista eclesiástico, ressaltando as complexas questões mantidas com os bispos, quer na perspectiva civil, nomeadamente ao nível da titulação de certas magistraturas. O posicionamento da

Ordem na história política portuguesa constituiu outro vector de análise, tanto mais importante quanto o destacamento de certas figuras Hospitalárias na sociedade e na coroa portuguesa, o que nos conduziu ao estudo dos aspectos sociológicos mais característicos do universo humano da Ordem.

No sexto e último capítulo deste trabalho de investigação, procuramos conhecer de forma mais particularizada a comenda de Leça. Com efeito, abordamos questões que vão desde a sua estrutura, como a propriedade rural e a urbana, à administração dos seus bens e às principais manifestações de senhorialismo.

Por último, tivemos necessidade de divulgar alguns instrumentos de trabalho, em anexo, com o objectivo de facilitarmos a compreensão do texto. Aqui incluímos os quadros relativos ao rendimento da comenda de Leça e à propriedade que a integrava.

ALGUMAS NOTAS SOBRE O CARTÓRIO DA ORDEM

As fontes históricas que documentam o passado da Ordem do Hospital em Portugal já constituíram objecto de atenção por parte de várias pessoas, quer porque dizem respeito a uma instituição com uma ampla expressão em Portugal e também em território além da nossa fronteira, quer porque, por força de diversas circunstâncias, acabaram por perder a coesão e organização que teriam tido no início³.

Desde logo, quando pensamos em fontes históricas que testemunham o passado de uma instituição, a par das espécies documentais, ocorre-nos a importância do discurso cronístico, pois dele ressalta o valor e a imagem que a própria instituição quer perpetuar na memória dos vindouros. No caso dos Hospitalários portugueses, este tipo de fonte escrita parece inexistente para o período que estudamos. A explicação deste facto pode residir na redacção de crónicas, relativas à globalidade dos Hospitalários. Nesta perspectiva, podemos pensar que a Ordem

se assumiria como um todo e não se auto-interpretaria como fraccionada em línguas e priorados, no que à transmissão da sua memória dizia respeito. Estas circunscrições territoriais teriam o seu valor enquanto núcleos económicos e administrativos de uma organização que não se compadecia com as fronteiras políticas. Assim, as façanhas da milícia seriam contadas como obra dos seus freires e seriam valorizados aqueles feitos centrados na zona do Mediterrâneo e, por isso, ligados à sede conventual. Para esta *centralização da memória* dos Hospitalários terá contribuído o facto de ter sido, precisamente, nesta área geográfica do Mediterrâneo Oriental, que os freires puderam exercer e evidenciar a sua acção, tanto no plano da hospitalidade, como no combate guerreiro contra os inimigos da Fé de Cristo, que, afinal, constituem dois motes ideais para o discurso cronístico.

Restam-nos, pois, as chamadas fontes avulsas, que relatam episódios particulares da vida dos freires de S. João e que, dada a faceta económica da sua organização e implantação no Priorado de Portugal, registam muitas vezes actos que, pela sua importância, impunham o recurso ao pergaminho. Neste sentido, muitas acções próprias do quotidiano, mesmo rotineiras na forma de viver dos Sanjoanistas, ficaram para sempre silenciadas naqueles que foram os seus protagonistas. Pese embora estas lacunas, tão marcantes sobretudo no período medieval,

³ DELAVILLE LE ROULX, J. — *Les Archives de l'Ordre de l'Hôpital dans la Péninsule Ibérique*, Nouvelles Archives des Missions Scientifiques et Littéraires Choix de Rapports et Instructions, T. IV, Paris, Ernest Leroux, 1893, pp. 1-283. LUTTRELL, Anthony — *A Note on the Archives of the Order of St. John of Jerusalem in Spain*, in "Melita Historica", 2, 1958, pp. 182-185. LOMAX, Derek W. — *Las Ordenes Militares en la Peninsula Iberica durante la Edad Media*, sep. de "Repertorio de Historia de las Ciencias Eclesiasticas en Espana", 6, Salamanca, 1976, pp. 9-110.

vejamos o que resta do cartório dos Hospitalários.

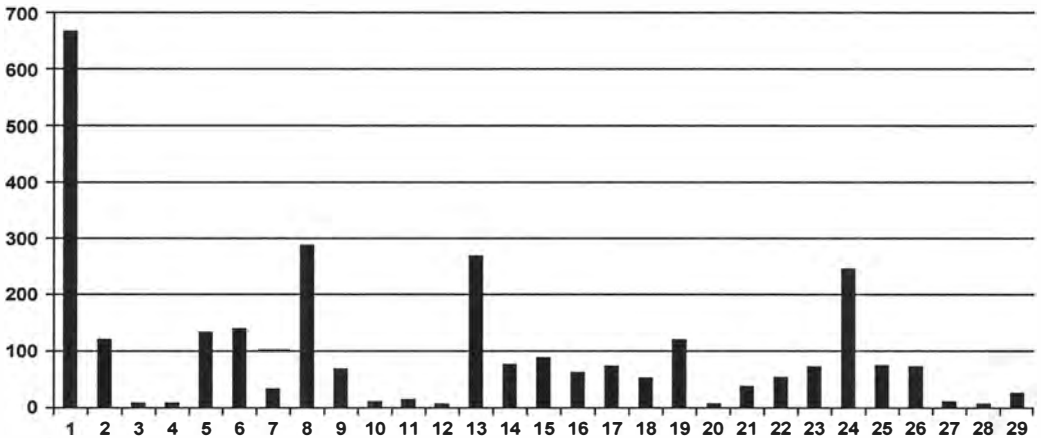
No Arquivo Nacional da Torre do Tombo, mais concretamente no núcleo relativo ao Cartório do Bailiado de Leça, está conservado o *Livro dos herdamentos e doações do mosteiro de Leça*, como pertencente à Colecção Costa Basto e catalogado com o n.º 4. Trata-se de um códice com 162 fólios, "... tornado a lume e concertado..." pelo Grão Chanceler Fr. Cristovão Cernache de Pereira, cavaleiro professo da Ordem, Bailio de Leça e membro do conselho régio. Esta compilação contém os "... herdamentos e doações deste mosteiro de Leça e de outras comendas e das liberdades e privilegios dos reys de Portugal e de Hespanha concedidos a Ordem de São Joam Bautista do Hospital de Jerusalem..." e foi concluída em Leça a 24 de Fevereiro de 1551.

Este códice é composto por registos individuais, respeitantes a actos jurídicos directamente relacionados com a Ordem do

Hospital, que não têm data, apesar de alguns deles conterem escassos elementos que permitem uma localização aproximada no tempo, e estão agrupados geograficamente de acordo com a divisão em comendas, da seguinte forma: Leça, Chavão, Santa Marta, Távora, Aboim, Faia, Moura Morta, Poiars, Corveira, Ervões, S. Cristovão, Algos, Barró, Fontelo, Vila Cova, Trancoso, Ansemil, Guarda, Covilhã, Oleiros, Sertã, Belver, Coimbra, Santarém, Lisboa, Marmelar, Moura, Elvas e Crato.

Estes registos distribuídos pelas várias comendas ascendem a 2778 unidades, aos quais se podem acrescentar 47 relativos a documentação geral de carácter apostólico, perfazendo, assim, um total de 2825 registos. O gráfico que se segue ilustra o número de sumários referente a cada comenda, segundo esta mesma fonte. Nesta representação gráfica, optámos por respeitar a sequência das comendas tal qual se apresenta na fonte.

GRÁFICO N.º 1 — Registos documentais distribuídos por comendas



Fonte: I.A.N./T.T., *Livro dos herdamentos e doações do mosteiro de Leça*, Col. Costa Basto, n.º 4.

Legenda:	6 - Faia	12 - Algos	18 - Guarda	24 - Santarém
1 - Leça	7 - Moura Morta	13 - Barró	19 - Covilhã	25 - Lisboa
2 - Chavão	8 - Poiars	14 - Fontelo	20 - Oleiros	26 - Marmelar
3 - Santa Marta	9 - Corveira	15 - Vila Cova	21 - Sertã	27 - Moura
4 - Távora	10 - Ervões	16 - Trancoso	22 - Belver	28 - Elvas
5 - Aboim	11 - S. Cristovão	17 - Ansemil	23 - Coimbra	29 - Crato

Com este livro, poderíamos ser levados a pensar que estamos perante o cartório da Ordem do Hospital em Portugal. Mas, este pensamento é inconsistente, uma vez que, como já dissemos, estes sumários não contêm uma data e, raras são as vezes, em que se contemplam outros elementos indicadores do tempo em que tiveram lugar as acções neles mencionadas.

No entanto, o seu valor histórico é indiscutível, se atendermos ao facto de se tratar de um livro produzido numa época determinada — o século XVI —, num espaço concreto — Leça — e da responsabilidade do Grão Chanceler da instituição a que se reporta — Fr. Cristovão de Cernache Pereira. Convém, também, acentuar o facto de, em princípio, quem o redigiu ter presente um elenco documental, indispensável à elaboração e registo dos sumários da documentação que estava a compulsar, revelando que, pelo menos até essa época, havia um núcleo documental, cuja organização se fazia de acordo com a existência de diversas comendas.

Desde logo, uma questão pertinente se nos coloca, atendendo a que na primeira folha está escrito "... feito na mesma Leça ...". Será que este códice foi todo feito em Leça do Bailio? Dada a falta de outros elementos que esclareçam esta questão, surgiram várias hipóteses, que passamos a considerar. Se foram compulsados apenas os sumários da documentação guardada na comenda de Leça, é lícito interrogarmo-nos, nomeadamente, sobre o arquivo do Crato, que, como é sabido, desde o século XIV, altura em que a Ordem do Hospital ficou aqui sediada, passou a ser o local onde se conservaram muitos dos diplomas produzidos e relacionados com os Hospitalários. Isto já para não falar de outros documentos que, com toda a certeza, estariam guardados em outras comendas da Ordem, porque a elas diziam directamente respeito. Pensamos que também não devemos descurar a hipótese de este livro ter sido elaborado em Leça, na sequência dos diversos comendadores aí tra-

zerem os diplomas que se encontravam nas suas comendas, ou de um escrivão percorrer todas elas com a finalidade de proceder às respectivas anotações, ou ainda, de um indivíduo se ter deslocado ao Crato, para registar a documentação aí conservada.

Após esta breve reflexão, pensamos que no códice em apreço se registou apenas uma parte daquilo que seria o cartório da Ordem, à data da sua elaboração. Que percentagem representaria em relação à "totalidade" (entendam-se as limitações deste termo) do cartório é difícil de aferir.

Para entendermos melhor a actual constituição do arquivo da Ordem, impõe-se recuar umas dezenas de anos. De facto, nos séculos XVIII e XIX registaram-se novas tentativas de organização das espécies documentais relativas aos Hospitalários portugueses. Das preocupações arquivísticas resultou uma produção bibliográfica, da qual destacamos duas obras: *Malta Portuguesa. Memórias da nobilíssima, e sagrada Ordem dos Hospitalários de S. João de Jerusalem, especialmente do que pertence à Monarchia Portuguesa (1734)* e *Nova história da militar Ordem de Malta e dos senhores grão-priores della em Portugal (1800)*, respectivamente da autoria de Fr. Lucas de Santa Catharina e de José Anastácio de Figueiredo. Ambas escritas bem ao estilo da época que as viu nascer, em pouco esclarecem a história da Ordem, reflectindo já a "confusão" do núcleo documental disponível na altura, e no qual se basearam os seus autores.

Como dissemos, os séculos XVIII e XIX assistiram a uma reordenação da documentação dos Hospitalários, no reino de Portugal. Em 1814, por ordem de Fr. Manuel de Almeida e Vasconcelos, bailio capitular de Lango e Leça e Receptor Geral da Religião de Malta, foi feito o *Index historico e diplomatico do cartorio de Leça*⁴, com o objectivo de se apurar a história da comenda de Leça, em particular, e de toda a Ordem, em geral, "... em face dos documentos existentes

⁴ I.A.N./T.T., *Ordem de Malta*, B-51-29.

naquele arquivo, que se encontravam desarumados e muito mal tratados, ..." ⁵. O autor desta compilação refere a relação dos livros e documentos avulsos que se conservavam no cartório. Em primeiro lugar menciona o *Livro dos herdamentos e doações do mosteiro de Leça*, pertencente à Coleção Costa Basto ⁶ e, em segundo lugar, o *Inventario de todos os papeis e livros que se achavão no Archivo da Bailiagem no Cartorio de Leça*, feito em 1740, pelo notário apostólico Caetano José Carlos Ribeiro ⁷.

Do Arquivo Histórico do Ministério das Finanças faziam parte dois códices que constituem o *Livro dos forais, escripturas, doações, privilegios e inquirições* da Ordem de Malta, cujo termo de abertura do traslado do primeiro deles é de 15 de Junho de 1712 e do segundo de 7 de Setembro do mesmo ano, num total de 334 documentos reunidos ⁸.

Tanto quanto sabemos, as bulas também despertaram um interesse semelhante de reordenação documental. Neste sentido, Fr. Lopo de Almeida mandou "... rever e examinar o cartorio da dita sua bailiagem de Leça para o pôr em boa forma...", de que resultou o traslado de algumas bulas, num códice, com cerca de 160 fólios, elaborado em 1740, actualmente, depositado na Torre do Tombo ⁹.

⁵ *Index historico e diplomatico do cartorio de Leça*, com um estudo de José Mendes da Cunha Saraiva, Subsídios para a História da Ordem de Malta, I, Lisboa, Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, 1944.

⁶ I.A.N./T.T., *Coleção Costa Basto*, n.º 4.

⁷ Na Biblioteca Nacional de Lisboa, conserva-se uma cópia, que abre com uma provisão de D. João V, dirigida a Fr. Lopo de Almeida e datada de 1740, designada por *Regimento dos documentos antigos do Bailiado de Leça*, cód. 1585.

⁸ *Livro dos forais, escripturas, doações, privilegios e inquirições*, com um estudo de José Mendes da Cunha Saraiva, Subsídios para a História da Ordem de Malta, II-IV, 3 vols., Lisboa, Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, 1946-48.

⁹ I.A.N./T.T., *Ordem de Malta*, B-51-28.

Neste arquivo existe, igualmente, uma "*Relação das Merces, Privilegios, Graças, e Liberdades concedidas à Ordem de S. João do Hospital, Comendadores, Freires, Cazeiros, Lavradores, Commendas, e Terras, Foraes, e outras coisas pertencentes à dita Ordem*", da qual fazem parte 33 documentos e 261 sumários, seguidos da indicação do local onde estão arquivados os respectivos diplomas dentro do mesmo arquivo ¹⁰.

Como se pode ver, estas iniciativas deram origem a diversas compilações de diplomas relativos à Ordem de S. João, deixando os seus executores bem expresso que estas medidas resultaram da necessidade de pôr termo à desorganização em que se encontravam os arquivos da instituição.

Actualmente, conhecemos cerca de 750 documentos avulsos relacionados com a Ordem do Hospital em Portugal para o período que decorre, *grosso modo*, desde a sua implantação no reino até à época em que a Ordem foi "anexada" pela coroa, no séc. XVI. Acrescente-se a este quantitativo o conjunto de diplomas relacionados com a propriedade da instituição, ou seja os contratos de empraçamento, conservados em livros (como melhor se verá, por exemplo, em relação à comenda de Leça, estudada no cap. VI desta dissertação). A recolha documental que levámos a cabo direccionou-se sobretudo para a Torre do Tombo, e também para diversos arquivos distritais, atendendo à grande dispersão geográfica da implantação destes freires em Portugal. Em variadíssimas ocasiões, consultámos fundos arquivísticos não específicos do Instituto, que, no entanto, não se revelaram tão ricos como inicialmente esperávamos.

Um acontecimento parece explicar boa parte da situação que temos vindo a analisar. A incursão de D. João de Áustria nas terras do Crato, na década de sessenta do

¹⁰ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún. n.º 1 a 33 (documentos) e n.º 34 a 295 (sumários).

séc. XVII (1662), ainda no quadro da guerra da restauração da independência nacional e legitimação da dinastia de Bragança, parece ter sido o factor responsável pela quase total destruição dos cartórios da Ordem, à data conservados no núcleo do Crato / Flor da Rosa. Esta invasão, por certo, catastrófica para aqueles que a presenciaram, continuou a revestir-se de um carácter negativo, especialmente para aqueles que dedicam à História um olhar mais atento.

O acontecimento a que fizemos referência condicionou fortemente a documentação que hoje temos ao nosso dispor nos vários arquivos nacionais e bibliotecas, relativa aos Hospitalários. O Crato constituía no séc. XVII (e já desde o séc. XIV) a cabeça do Priorado no reino de Portugal e, como tal, albergava o cartório da instituição em apreço, onde estariam depositados determinados núcleos documentais directamente relacionados com os freires de S. João e, por isso mesmo, espelhos da sua vivência. Parecia assim, que o cartório do Priorado estava irremediavelmente destruído.

Outras vicissitudes históricas acabariam também por contribuir para a delapidação do espólio documental da Ordem, como, por exemplo, o terramoto que em 1531 se fez sentir na zona da Flor da Rosa e do Crato, o terramoto de Lisboa, que ocorreu em 1755, e a evolução da própria Casa do Infantado. Esta instituição patrimonial dos filhos segundos dos monarcas foi criada em 1654 e extinta em 1834 e, em 1789, obteve o controle do

Grão Priorado do Crato¹¹. Como é sabido, em 1551, as Ordens Militares de Avis, de Santiago e de Cristo foram incorporadas na Coroa. Os Hospitalários não estiveram directamente englobados neste projecto, o que, por certo, se viria a reflectir na organização e conservação da produção documental desta milícia.

Para além destes momentos em que o património escrito sofreu irremediáveis perdas, temos ainda que ter em consideração tantos outros episódios, dos quais não reza a história, e que foram igualmente responsáveis por grandes danos nos arquivos dos freires. Estamos a recordar os malefícios provocados pelo fogo, pela água, pelos animais, particularmente pelos ratos, pela guerra e até pela própria acção destruidora do Homem.

Atendendo ao número de diplomas avulsos que temos à nossa disposição (cerca de 750, repetimos), somos levados a pensar que apenas conhecemos uma parte reduzida do núcleo documental da instituição estudada. De qualquer modo, não queríamos terminar sem deixar de corroborar as palavras do diplomata João Pedro Ribeiro: "*O cartório da Bailiagem de Leça merece bem o título de cartório da confusão ...*"¹². Bem o sabe quem por lá investiga.

¹¹ D. Maria obtivera a bula *Expedit quam maxime*, de 24 de Novembro de 1789, agregando o Priorado do Crato à Casa do Infantado.

¹² RIBEIRO, João Pedro — *Observações históricas e críticas, para servirem de memórias ao sistema da Diplomática Portuguesa*, Lisboa, 1798, p. 35.

CAPÍTULO I

A ORDEM DE S. JOÃO DE JERUSALÉM

UMA ESTRUTURA SUPRANACIONAL

I. Em torno do conceito de Ordem Religiosa e Militar

O conceito de Ordem Religiosa e Militar encerra em si uma variedade e complexidade que, não raras vezes, têm sido esquecidas. Frequentemente os estudos que versam as Ordens Militares são omissos quanto à exploração deste tipo de instituições, e sobretudo do instituto concreto sobre o qual incidem. Talvez esta imprecisão se possa explicar pela circunstância de que se considera um lugar comum a definição de uma congregação deste perfil.

Maur Cocheril entende Ordem Militar enquanto um agrupamento de cavaleiros, que obedecem a uma regra, vivem em conventos e praticam os votos essenciais da vida religiosa. No caso concreto das Ordens Militares há que ter em consideração que foram estabelecidas tendo em vista a guerra contra o Infiel, tanto para defender os territórios cristãos, como para participar na sua reconquista¹.

Um outro especialista, Derek Lomax, diz que uma instituição deste género é uma ordem religiosa da Igreja Católica dedicada principalmente à guerra física e violenta

contra os inimigos humanos da Cristandade². No entanto, este pragmatismo, de que o próprio autor tem consciência, tem que ser esbatido por estudos que se debrucem de forma particular sobre cada uma das ordens, pois só assim se conhecerá o que é e o que representa cada uma de *per si*. De facto, e de acordo com Lomax, parece que as Ordens Militares, na sua globalidade, são institutos que fazem parte da Igreja Católica e que se dedicam ao combate físico contra os inimigos da fé católica. Porém, e no caso concreto da Ordem do Hospital, gostaríamos de sublinhar que, pelo menos numa primeira fase da sua actuação, os enfrentamentos bélicos não constituíram a principal dedicação dos freires, pois estes privilegiavam a faceta assistencial que desenvolviam, como iremos ver mais adiante.

Em primeiro lugar, há que atender à época e ao contexto em que as Ordens Militares foram criadas. São, sem dúvida, fruto da reforma eclesiástica ocorrida no séc. XI e dos propósitos concretos enunciados no Concílio de Clermont, no qual o

¹ COCHERIL, P. Maur — *Les Ordres Militaires Cisterciens au Portugal*, in "Bulletin des Études Portugaises", Nova Série, tomo 28/29, Institut Française au Portugal, 1967-68, pp. 11-16.

² "Para nuestros fines inmediatos, aceptamos una definición pragmática: orden religiosa de la Iglesia Católica dedicada principalmente a la guerra física y violenta contra los enemigos humanos de la Cristiandad." LOMAX, Derek W. — *Las Ordenes Militares en la Peninsula Iberica durante la Edad Media*, Instituto de Historia de la Teologia Espanola, "Subsidia" 6, Salamanca, 1976, p. 6.

Papa Urbano II proclamou a primeira cruzada³. Estas instituições religiosas e militares materializam a desadaptação do modelo clássico trifuncional e a adequação a uma nova realidade, baseada em novos sistemas de articulação. Isto é, as novas vivências revelam que a sociedade já não se compadece com a divisão estanque entre três grupos, aos quais estavam confiadas funções perfeitamente delimitadas — *oratores, bellatores e laboratores*. A nova ordem social, posta em prática a partir do início do séc. XII, passa pela interação destes agentes. A própria expressão Ordem Religioso-Militar revela inequivocamente esta realidade.

Não podemos também cair na tentação de englobar todas as Ordens Militares numa generalidade, quantas vezes não correspondente à sua definição concreta. Logo à partida, as ordens são distintas nas suas características internas. As ordens do Templo e do Hospital de carácter supranacional e fundadas em Jerusalém nos alvares do séc. XII (assim como as dos Cavaleiros Teutónicos, Cavaleiros do Santo Sepulcro, Cavaleiros de S. Lázaro) são distintas das Ordens fundadas na Península Ibérica, ainda que estas procurassem seguir a imagem das primeiras. Nos reinos peninsulares são diversos os exemplos de instituições deste género: Calatrava, Avis, Santiago, Alcantara, Montesa e Cristo, criadas ao longo dos séculos XII a XIV.

Quanto à espiritualidade em que se inspiram também se regista uma dicotomia. Um grupo cisterciense⁴ (como é o caso, em Portugal, das ordens do Templo, Avis e Cristo), outras agostinianas (como, por exemplo, o Hospital e Santiago), se bem que a vivência quotidiana dos freires não diferisse muito de uma congregação para outra. É dentro deste último grupo que se situa a instituição sobre a qual temos estudado — a Ordem do Hospital.

O conceito elaborado sobre esta instituição foi, por certo, influenciado por diversos factores e evoluindo ao longo do tempo. A nossa própria qualidade de observadores molda a forma como vamos construindo esta imagem.

A obrigatoriedade dos freires lerem a regra pode ser interpretada como uma tentativa de garantir o seu conhecimento e, mais propriamente, o carisma da instituição que regulava, relembrando aos religiosos todo um conjunto de procedimentos que teriam de ser cumpridos, com vista à uniformização da vida comunitária de acordo com uma ordem pré estabelecida. À medida que a leitura da regra familiarizava os freires com a instituição que os acolhia, favorecia também a construção da imagem que estes faziam da Religião em que tinham professado.

Então, qual era a essência da Ordem do Hospital? Quais os pontos que a identificavam com outras instituições de perfil idêntico? Quais as características que possuía e a tornavam singular em relação às suas semelhantes? O estudo da instituição, na perspectiva militar e económica, não parece dar o principal contributo para a definição do carácter da Ordem propriamente dito, pois, neste domínio, os Hospitalários comportavam-se de acordo com as diversas circunstâncias, respeitando o esquema senhorial de exploração da propriedade, comum a tantos outros senhorios medievais. É precisamente o esclarecimento de questões ligadas à sua estrutura interna, como a sua constituição, a liturgia⁵, a vida ascética praticada pelos seus

⁵ ALLIOTT, Eustace A. — *The Rhodes Missal. An Illustrated Commentary*, England, Order of St. John / St. John's Gate, 1980. Este autor fez este comentário ilustrado baseado no missal de Rodes, que é, sem dúvida, um valioso exemplar para aferir do comportamento dos Hospitalários neste domínio. Este missal foi apresentado e doado à Ordem por Charles Aleman de Rochechenard, cavaleiro da Ordem e Grão Prior de S. Gilles, no ano de 1504, no altar da igreja de S. João de Rodes, onde as relíquias sagradas mais importantes estavam depositadas. Trata-se de uma obra única com ilustrações a cores, que retratam cenários evangélicos.

³ BENITO RUANO, Eloy — *Las Ordenes Militares Espanolas y la Idea de Cruzada*, in "Hispania", tomo XVI, 1956, pp. 3-7.

⁴ COCHERIL, P. Maur — *Les Ordres Militaires Cisterciens au Portugal*, pp. 11-72.

freires, as imunidades com que era privilegiada, entre outras, que podem fornecer elementos que a tornam peculiar, quando comparada com outras Ordens Religiosas.

Parece não constituir dúvida que a Ordem de S. João de Jerusalém é uma instituição oriunda da Terra Santa, cujo perfil se desenhou entre a segunda metade do séc. XI e princípios da centúria seguinte, desde a forma inicial até se configurar como uma Ordem Religiosa e Militar. A regra, constituída por 19 capítulos, promulgada por Raimundo de Puy, é a sua base legislativa, a par de todos os estatutos emanados do Capítulo Geral, ao longo das centúrias seguintes, e que estão relacionados com o rápido desenvolvimento e expansão sanjuanista. A normativa Hospitalária produzida até 1182 orientou-se, sobretudo, para a organização do convento sede, para numa fase posterior, se dedicar aos órgãos centrais de governo e às obrigações que cada unidade territorial tinha para com este, evidenciando a estruturação dos cargos dentro da comunidade e a centralização e a dependência económica dos priorados em relação ao comum tesouro⁶.

A Ordem era constituída por elementos que nela professavam, os chamados freires, divididos em três categorias distintas (cavaleiros, sacerdotes e serventes), coadjuvados na sua acção por numerosas pessoas anexas à estrutura da Ordem. Os membros professavam os três votos substanciais (obediência, castidade e pobreza), de resto comuns a todos aqueles que ingressam na vida religiosa, e viviam de acordo com preceitos normativos próprios, inspirados na regra de

Santo Agostinho. Os Hospitalários encaravam, no início da sua existência, a prática da hospitalidade como a sua função primordial, não afastando de modo nenhum as tarefas que lhes estavam confiadas no domínio do uso das armas e que, num segundo momento ao longo do séc. XII, passaram igualmente a constituir um objectivo importante da sua acção.

Falamos de uma instituição supranacional, em termos de dimensão geográfica, que se apresentava dividida em circunscrições territoriais de índole administrativa — as *Línguas* ou *Nações*. Em termos de governo, contava com a figura do Grão Mestre e de vários órgãos colegiais, dos quais se destacava o Capítulo Geral, sendo respeitada uma estrutura hierárquica bem definida. Em relação à Igreja, da qual aliás era membro activo, a Ordem do Hospital dependia directamente do Sumo Pontífice, por quem era protegida desde os tempos do papa Pascoal II (1113), encontrando-se jurisdicionalmente isenta de prerrogativas episcopais.

Dado o carácter do Hospital, resultante da definição deste quadro jurisdicional, não podemos identificar este instituto com uma ordem monástica. Se bem que os objectivos inspiradores do clero regular fossem comuns a todos os seus membros, isto é, todos eles pretendiam adquirir um estado de perfeição, a via encontrada por cada congregação para concretizar este ideal foi distinta. Enquanto que as ordens monásticas assumiram a vida contemplativa, as mendicantes enveredaram pela pregação e pelo ensino, as religiosomilitares encarnaram o ideal de cruzada, contribuindo para a defesa da fé de Cristo⁷. No caso concreto dos Hospitalários, temos que

⁶ BONET DONATO, Maria — *La Orden del Hospital en la corona de Aragón. Poder y gobierno en la Castellania de Amposta (ss. XII-XV)*, Biblioteca de Historia, Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1994, pp. 18-29, onde são analisados os aspectos principais da legislação Hospitalária. Do comum tesouro fazia parte o quantitativo enviado pelos diferentes priorados pertencentes à Ordem, para que se fizesse face às diversas despesas de manutenção, assistência e defesa. Neste sentido, julgamos que o tesouro se pode identificar com um cofre ou uma caixa, onde está depositado esse dinheiro.

⁷ LAVAJO, Joaquim Chorão — *Cristianismo e Islamismo na Península Ibérica*, 3 vols., ed. policopiada da dissertação de doutoramento apresentada à Universidade de Évora, Évora, 1988. Ao longo do trabalho, o autor vai chamando a atenção para o diálogo islamo-cristão na Península Ibérica, nas suas diversas expressões, bem como para o seu enquadramento em termos orientais, integrando esta realidade no eclodir da cruzada e fazendo ressaltar a acção das Ordens Mendicantes a este nível.

ter em consideração as várias características que lhes conferiam um sentido singular. Assim, a administração da Ordem era centralizada, estando reservado à figura do Grão Mestre um papel ímpar, delegando o seu poder no governo das diferentes circunscrições. A actividade legislativa conferida ao Capítulo Geral e, também, a sua acção no âmbito da justiça, são vectores importantes que concorrem para a coesão da Ordem, a par do sistema tributário global, que alimentava o Comum Tesouro. O seu carácter internacional e a sua função militar, constituem linhas de força determinantes que tornam o instituto hospitalário distinto de outras organizações monásticas⁸.

II. Origem da Ordem do Hospital em Jerusalém no contexto da reforma eclesiástica e do Concílio de Clermont

A origem da Ordem do Hospital está profundamente relacionada com a ideia de peregrinação à Terra Santa, como uma das formas de salvação da alma e aproximação de Deus, através de Jesus Cristo.

A proclamação da Cruzada, pelo Papa Urbano II no Concílio de Clermont, em 26 de Novembro de 1095, e a conquista aos infiéis turcomanos da cidade de Jerusalém em 1099, por Godofredo de Bulhão, são dois marcos históricos importantes em todo este processo⁹. Temos, porém que atender aos seus antecedentes. A reforma eclesiástica que teve lugar no séc. XI, e de que Cluny e a sua filosofia monástica, podem ser apon-

tados como um reflexo, proporcionaram uma adaptação única face às alterações marcantes que se verificaram na sociedade do início do segundo milénio¹⁰. Cluny era uma congregação imune perante os senhores que exerciam o poder civil e isenta da actuação dos bispos, seguindo um *modus vivendi* inspirado na Regra de S. Bento¹¹.

As Ordens Militares, sínteses do espírito monástico e da mística cavaleiresca, aparecem, assim, associadas a uma nova forma de monacato e perfeitamente integradas nas exigências decorrentes da proclamação de Clermont. Ou seja, a Cruzada é expressão de uma sociedade que vive de acordo com o factor eclesiástico, apesar de a guerra constituir um elemento importante de ordenação dessa mesma sociedade, se bem que só se fizesse sentir ciclicamente. O facto de na Cruzada

¹⁰ VIOLANTE, C. — *La réforme ecclésiastique du XIème siècle: une synthèse progressive d'idées et de structures opposées*, in "Le Moyen Age", 97, 3-4, 1991, pp. 355-365, onde é feita uma síntese sobre o conceito de reforma eclesiástica que teve lugar no séc. XI. Um outro historiador, ÁLVAREZ PALENZUELA, Vicente Ángel — *Sentido y alcance de la reforma eclesiástica, in La Primera Cruzada, novecientos años después: el Concilio de Clermont y los orígenes del movimiento cruzado*, pp. 33-50, chama a atenção para a necessidade de uma reforma ou de diferentes soluções reformadoras, nos começos do séc. XI. Neste contexto, Cluny assume um papel muito importante, na medida em que o seu ideal puramente monástico, de busca de perfeição espiritual, vai penetrando na sociedade em geral. Porém, o movimento reformador não tem uma procedência única, não é unidireccional, nem obedece a um plano previamente estabelecido, sendo importante a análise de várias comunidades, no sentido de se observar as diferentes capacidades de resposta a estes tempos de mudança.

¹¹ DUBY, Georges — *O Tempo das Catedrais. A Arte e a Sociedade — 980-1420*, 2.^a Ed., Imprensa Universitária, Lisboa, Editorial Estampa, 1988, pp. 69-74. O autor chega mesmo a escrever, na p. 73, que "*Com os progressos da economia rural, com a instalação do feudalismo, o triunfo de Cluny, que lhes corresponde, representa o facto mais importante da história europeia do século XI.*". ALMEIDA, Fortunato de — *História da Igreja em Portugal*, nova edição prep. por Damião Peres, vol. I, Barcelos, Livraria Civilização (Porto — Lisboa), 1967, p. 125, aborda, igualmente, esta temática.

⁸ BONET DONATO, María — *La Orden del Hospital en la Corona de Aragón ...*, pp. 81-86, expõe os factores que diferenciam a Ordem do Hospital dos modelos de inspiração monástica, característicos das primeiras décadas do segundo milénio.

⁹ *La Primera Cruzada, novecientos años después: el Concilio de Clermont y los orígenes del movimiento cruzado*, Jornadas Internacionales sobre la Primera Cruzada, Universidad Autónoma de Madrid, ed. Luis García-Guijarro Ramos, 1997.

também participarem activamente figuras laicas faz com que se verifique uma solidariedade com a Igreja, na concretização de um objectivo comum — a defesa da Cristandade¹². No entanto, as raízes da associação entre o elemento laico e o religioso podem remontar aos séculos X-XI, altura em que figuras jurídicas como a Paz de Deus¹³ e a Trégua de Deus¹⁴ se estruturam na sociedade da época, marcada muitas vezes por episódios de violência senhorial¹⁵.

¹² GUIJARRO RAMOS, Luis García — *Expansión económica medieval y cruzadas*, in *La Primera Cruzada, novecientos años después: el Concilio de Clermont y los orígenes del movimiento cruzado*, pp. 155-166, onde se aponta a insuficiência do factor económico, enquanto explicação para o surgimento do fenómeno cruzado e se valoriza a vontade papal de liderança universal, ou seja, a acção eclesial de Roma, no fortalecimento da Cristandade. Do mesmo autor, veja-se igualmente *Aspectos sociales y económicos del movimiento cruzado (1095-1291)*, in "Militarium Ordinum Analecta", n.º 1, Porto, Fundação Eng.º António de Almeida, 1997, pp. 247-255. Nesta mesma linha de pensamento situa-se Carlos AYALA MARTÍNEZ, que publicou um artigo intitulado *Hacia una comprensión del fenómeno cruzado: las insuficiencias del reduccionismo económico*, in *La Primera Cruzada, novecientos años después: el Concilio de Clermont y los orígenes del movimiento cruzado*, pp. 167-195. Sobre o movimento da Cruzada veja-se ainda, entre outros, RILEY-SMITH, Jonathan — *The First Crusade and the Idea of Crusading*, London, The Athlone Press, 1986 e do mesmo autor *The Crusades. A Short History*, 3th edition, London, The Athlone Press, 1996, onde as Ordens Militares são referenciadas como elementos deste processo.

¹³ A paz de Deus tinha por finalidade defender os direitos temporais das igrejas. DUBY, Georges — *As Três Ordens ou o Imaginário do Feudalismo*, Lisboa, Editorial Estampa, 1982, pp. 158-163. Mais recentemente, Cowdrey tentou explicar o nexo existente entre a paz de Deus e a primeira cruzada. COWDREY, H. E. J. — *From the peace of God to the first crusade*, in *La Primera Cruzada, novecientos años después: el Concilio de Clermont y los orígenes del movimiento cruzado*, pp. 51-61.

¹⁴ A Trégua de Deus apareceu no seguimento da Paz de Deus e proibia os encontros bélicos em determinados períodos de tempo, como de quarta feira a domingo e em algumas datas litúrgicas.

¹⁵ GUIJARRO RAMOS, Luis García — *Papado, Cruzadas y Órdenes Militares, siglos XI-XIII*, Historia. Serie Menor, Madrid, Cátedra, 1995, pp. 40-44 e do mesmo autor *Els Ordes Militares en el món de les Croades*, in "L'Avenç", n.º 208, (Novembro 1996), pp. 30-35.

Desta forma, parece comprometido o esquema trifuncional de organização social, que contava com uma distinção entre *oratores*, *bellatores* e *laboratores*, desempenhando cada uma destas ordens funções específicas que contribuíam para o perfeito equilíbrio social¹⁶. Deste modo, os dois primeiros grupos identificam-se, na medida que teve lugar uma santificação da actividade bélica e a Igreja consegue integrar os *bellatores* numa via de paz. Assim, os *oratores* vão adquirindo um protagonismo social. Transformando a concepção de guerra e de trabalho, contribuem decisivamente para o papel de liderança reservado à Igreja e para o reordenamento da sociedade no seu conjunto. Dentro deste processo, a Igreja e a figura do Papa, em particular, ganham relevo em relação aos poderes laicais¹⁷. É integrado nesta ambivalência dos guerreiros e dos oradores, consequência da participação na Cruzada, que surgem as Ordens Militares, numa primeira fase em Jerusalém, cabendo a primazia ao Hospital, imediatamente seguido do Templo, representando uma nova religiosidade de acordo com os ideais de cavalaria¹⁸.

A motivação para a luta contra os inimigos da fé de Cristo foi uma constante e, por isso mesmo, muitos fiéis eram estimulados à peregrinação à Terra Santa, com o intuito

¹⁶ Sobre o modelo trifuncional da sociedade, veja-se DUBY, Georges — *As Três Ordens ou o Imaginário do Feudalismo*, Lisboa, Editorial Estampa, 1982.

¹⁷ AYALA MARTÍNEZ, Carlos — *Hacia una comprensión del fenómeno cruzado: las insuficiencias del reduccionismo económico*, in *La Primera Cruzada, novecientos años después: el Concilio de Clermont y los orígenes del movimiento cruzado*, pp. 167-195. Nesta mesma obra, FONSECA, Luís Adão da — *A cruzada, a paz e a guerra no horizonte da "Nova Europa" do século XI*, pp. 223-252, sublinha a importância de duas coordenadas que ajudam a explicar o fenómeno cruzado, como: "uma diferente relação com o outro e uma diferente valorização do trabalho".

¹⁸ KEEN, Maurice — *La caballería*, trad. de Elvira e Isabel de Riquer e pról. de Martín de Riquer, Barcelona, Editorial Ariel, 1986. Segundo este autor, a cavalaria medieval pode ser entendida como um "ethos", em que elementos guerreiros, aristocráticos e cristãos se encontram interligados.

de revelarem a sua aproximação a Deus, pela cooperação num projecto que significava fortalecer o reino de Cristo na terra dos homens. Nestas peregrinações, o longo tempo de viagem agravava as já precárias condições de higiene e dieta alimentar, que associadas às dificuldades de alojamento e falta de descanso, expunham os peregrinos, que procuravam salvar a alma, a uma debilidade física favorável à contracção de numerosas doenças. Parecia, assim, estar latente uma coexistência entre a cura do espírito e o mal do corpo dos peregrinos. Importava, por isso, receber cuidados assistenciais que minorassem todo o mal estar físico. O objectivo religioso que movia os homens que se deslocavam à Terra Santa impunha-lhes a necessidade, não só da cura do corpo, mas também a cura e o conforto da alma. Assim, o acolhimento numa casa abençoada por Deus, cujos membros da comunidade viviam de acordo com preceitos perpetuados numa regra, afigurava-se como um meio importante de enquadramento e apoio aos peregrinos, ainda que, dentro de um quadro transitório.

É então, para desempenhar este papel — cuidado dos enfermos —, que a Ordem do Hospital é chamada à cena, precisamente em Jerusalém¹⁹. É um grupo de homens, ligados à actividade comercial e oriundos de Amalfi, que decide fundar na Cidade Santa uma casa que respondesse às necessidades dos fiéis que lá se deslocassem, em meados do séc. XI. Inicialmente esta comunidade foi colocada sob a protecção de S. Bento e dependente do Mosteiro de Santa Maria Latina²⁰.

¹⁹ Sobre a origem da Ordem do Hospital já muitos autores têm escrito. A este nível, destacamos o que pela própria Ordem foi escrito em: B. A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 1-5.

²⁰ A grande difusão da Regra de S. Bento em numerosos mosteiros da Cristandade, em parte, foi fruto da acção do papado, reiterada por disposições conciliares. Por exemplo, em 1050, o Concílio de Coiança pronunciou-se a favor da normativa beneditina. No caso concreto de Portugal, parece provável

que os preceitos normativos propostos por S. Bento só se propagassem depois de conhecidas as disposições do referido concílio. ALMEIDA, Fortunato de — *História da Igreja em Portugal*, nova edição preparada e dirigida por Damião Peres, vol. I, p. 77 e 128.

Em pouco tempo, este espaço revelou-se exíguo, sendo necessário edificar um novo hospital, agora dedicado a S. João Baptista. O responsável por esta casa / comunidade seria um leigo de nome Gerardo, que acabou por promover uma nova experiência monástica. A protecção papal não se fez esperar e, em 1113, pela bula *Piae Postulatio*, o Papa Pascoal II, sucessor de Urbano II, refere-se a este homem como instituidor, no momento em que legitima esta instituição nascente. Através deste diploma, o Sumo Pontífice conferiu-lhe isenção em relação ao poder episcopal, tornando-a dependente somente da Santa Sé, ao mesmo tempo que garantiu a sucessão do responsável da comunidade, através de um processo eleitoral interno, em que participariam os irmãos professos, e imprimiu força económica ao Instituto, confirmando todas as doações que tivesse recebido até à data e isentando-a do pagamento do dízimo sobre as suas terras²¹.

Os propósitos veiculados nesta comunidade respondiam às expectativas dos fiéis e, por isso, estes freires implantaram-se rapidamente em vários pontos da Cristandade, também fruto da sua rigorosa organização e gestão de bens. O apoio da Igreja Católica não se confinou à atitude de Pascoal II. Muito pelo contrário, foi uma constante ao longo da história dos Hospitalários, uma vez que estes religiosos, para além de fazerem parte do corpo da Igreja, participando nela de uma forma activa, assumiram o ideal de luta contra o infiel, não descurando a sua principal tarefa — a assistência aos peregrinos. A prossecução destes objectivos fez também com que os monarcas lhe dedicassem atenção,

²¹ *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers de Saint-Jean de Jérusalem (1100 — 1310)*, documentos publicados por Jean Delaville le Roulx, I, Paris, 1894, doc. 30.

compreendendo rapidamente que necessitavam destes freires para concretizar algumas das suas intenções²². No caso português, recorde-se o projecto de Reconquista. Mas, deixemos este assunto para depois.

Como a própria designação da instituição indica — Ordem Religiosa e Militar de S. João de Jerusalém — os freires, para além, da sua vocação religiosa e consequente cumprimento de tarefas a ela adstritas, tinham funções militares para desempenhar. Se bem que, no início desta comunidade não tivesse sido a vida militar o polo aglutinador daqueles que dela faziam parte, em 1120, Raimundo de Puy, sucessor do reitor Gerardo²³, viria a lembrar a importância da força das armas, para defesa da fé de Cristo, representando esta faceta bélica o corolário da inserção da Ordem na sociedade cruzada²⁴.

Apesar de em 1113, Pascoal II, ter dado aos Hospitalários um *modus vivendi* próprio, a inspiração religiosa para estes homens

²² Sobre esta relação entre as Ordens Militares e a política dos monarcas, na segunda metade do séc. XIII, veja-se PRAWER, Joshua — *Military Orders and Crusader Politics in the second half of the XIII th century*, in *Die Geistlichen Ritterorden Europas*, ed. J. Fleckenstein e M. Hellmann (Vorträge und Forschungen, 26), Tornbecke, Sigmarien, 1980, pp. 217-229.

²³ Com base na resolução do Papa Pascoal II, em autorizar a sucessão do responsável da Ordem através de um processo eleitoral interno, a Gerardo sucedeu Raimundo de Puy, intitulado Mestre. SANTA CATHARINA, Fr. Lucas de — *Malta Portuguesa ...*, l. I, cap. II, p. 109.

²⁴ GUIJARRO RAMOS, Luis García — *Papado, Cruzadas y Órdenes Militares, siglos XI-XIII...*, p. 123. O corpo militar criado no séc. XIII, com a promulgação dos estatutos dos Grão Mestres Afonso de Portugal (1204-1206: *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers ...*, II, doc. 1193, pp. 31-40) e Hugues de Revel (1262.09.19: *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers ...*, III, doc. 3039, pp. 43-54), manter-se-ia até Junho de 1789, altura em que a ilha de Malta foi tomada pelas tropas de Napoleão Bonaparte. Sobre a militarização da Ordem do Hospital veja-se FOREY, Alan — *The Militarisation of the Hospital of St. John*, in *The Military Orders and Crusades*, IX, "Variorum", 1994 e in *Studia Monastica*, XXVI, Montserrat, Barcelona, 1984, pp. 75-89. Segundo este autor, na década de 60 do séc. XII, o Papa mostra-se preocu-

radica no modelo normativo proposto por Santo Agostinho. Este Doutor da Igreja associou a ideia de justiça à guerra. Isto é, Guerra Justa implica a luta pelo nome de Cristo e é um ideal que deve ser seguido por qualquer cristão. Desta forma, fica legitimada a participação de religiosos nas actividades bélicas²⁵. Numa sociedade onde a Cruzada tem um papel tão importante, esta construção teórica rapidamente tem expressão prática e torna a Ordem do Hospital, em particular, e, de uma forma geral, as outras instituições de perfil semelhante, num dos elementos que permitem a concretização deste Ideal de Cruzada, a partir do final do séc. XI²⁶. A Ordem de Malta irá perpetuá-lo no séc. XVI, através da sua acção na zona do Mediterrâneo Oriental²⁷.

Os Hospitalários vão deslocando geograficamente a sede da sua casa conventual, de acordo com as vicissitudes ditadas pela luta contra o Infiel. Na sequência da perda de

pado com as obrigações militares da Ordem, recomendando que as tarefas relativas à caridade fossem mantidas em primeiro plano (*Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, IV, doc. 391, pp. 249-250). Ainda sobre a função bélica da Ordem, Carlos Barquero Goni apresenta uma interpretação mais moderada, defendendo um menor protagonismo guerreiro dos freires, quando comparado com o papel desempenhado pelas Ordens hispânicas (BARQUERO GONI, Carlos — *El carácter militar de la Orden de San Juan en Castilla y León (siglos XII-XV)*, in "Revista de História Militar", n.º 73, 1992, pp. 53-80).

²⁵ A ideia de Guerra Santa constitui também uma preocupação para S. Bernardo, abade de Claraval, quando elogiou os cavaleiros Templários de Jerusalém. S. BERNARDO — *De la Excelencia de la Nueva Milicia*, ed. de P. Gregório Diez Ramos, in "Obras Completas de S. Bernardo", Biblioteca de Autores Cristianos, Madrid, 1956, cap. IV, p. 861.

²⁶ RILEY-SMITH, Jonathan — *The Crusades. A Short History*, pp. 37-39.

²⁷ Na sequência da perda de Rodas em 1522, o imperador Carlos V, em 23 de Março de 1530, garantiu aos Hospitalários a Ilha de Malta, Gozo e a cidade de Tripoli no norte de África, colocando-os na primeira linha defensiva, dando-lhes condições para que dessem continuidade ao projecto da Cruzada, o qual só seria encerrado com a capitulação de Malta frente às tropas do imperador Napoleão, em Junho de 1798.

S. João de Acre, em 18 de Maio de 1291, que representava a perda total de domínio na Terra Santa, os sobreviventes das Ordens Militares, à data presentes no Oriente, refugiaram-se nas localidades mais próximas que ofereciam um mínimo de segurança, como, por exemplo, Chipre. Os freires de S. João permaneceram nesta ilha mediterrânica quase durante duas décadas, altura em que se instalaram em Rodes, que passou para o domínio cristão a partir de 1306²⁸. Por fim, e depois da capitulação de Rodes em 1522, e de uma estadia em Tripoli, fixaram residência conventual na ilha de Malta, em 1530, que lhes foi entregue fruto da generosidade do imperador Carlos V²⁹. Observe-se o mapa que se segue, através do qual se ilustra o percurso desenvolvido, em termos de fixação geográfica, no que à casa conventual diz respeito.

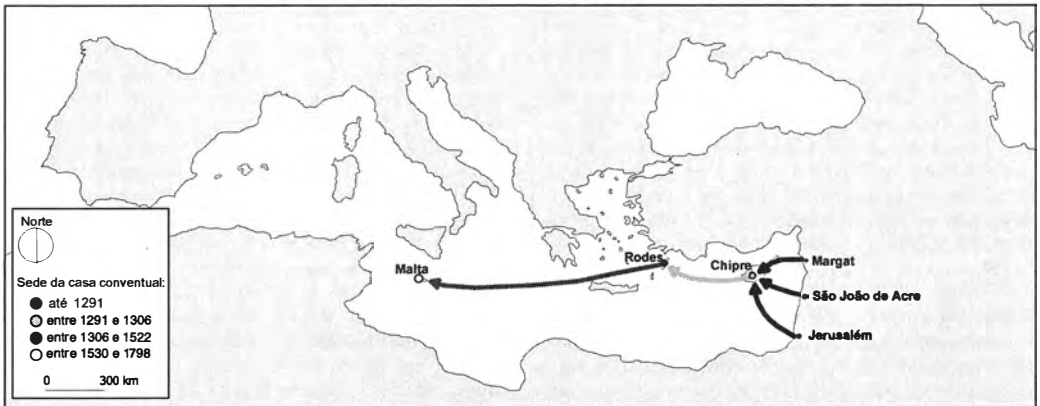
III. Estrutura da Ordem do Hospital

1. As categorias dos Hospitalários e sua admissão na Ordem

O estudo da estrutura interna da Ordem do Hospital é fundamental para o esclarecimento da natureza da própria instituição. Saber como se dividiam e se organizavam estes homens, constituindo um grupo coeso com características particulares que o distinguem dos demais elementos da sociedade medieva, é o objectivo deste capítulo.

O facto de a documentação a que tivemos acesso ser predominantemente de carácter económico e administrativo, impedem-nos muitas vezes de clarificar algumas questões relacionadas com a natureza interna do Instituto; por exemplo, quais as categorias de

MAPA 1 — Localização da Sede da Casa Conventual dos Hospitalários (Sécs. XII-XVI)



Fonte: National Geographic Atlas for the World, NGS, 1981

COSTA, Paula Maria de Carvalho Pinto, *A Ordem Militar do Hospital em Portugal — dos finais da Idade Média à Modernidade*, Porto, ed. policopiada, 1998

FLUP
SDI/ Cartografia
Miguel Nogueira / 99

²⁸ A propósito da conquista da ilha mediterrânica de Rodes veja-se POUTIERS, Jean-Christian — *Rhodes et ses Chevaliers. 1306-1523. Approche historique et archéologique*, Imprimerie Catholique sal Araya, Liban, 1989, pp. 24-28.

²⁹ BOSIO, Giacomo — *I Cavalieri Gerosolimitani a Tripoli negli anni 1530-1551*, retirado de BOSIO, Giacomo — *Dell'istoria della Sacra Religione et Ill.ma Militia de San Giovanni Gerosolimitano*, Parte III, Roma, Faccioto, 1602.

peças que dele faziam parte e a forma como articulavam o seu quotidiano, reservando-se excepção para os textos que, de alguma forma, regulavam o *modus vivendi* dos que faziam parte da comunidade. A documentação avulsa conservada nos arquivos portugueses é praticamente omissa em relação a este aspecto, restando-nos, por isso, o recurso às fontes de carácter normativo, independentemente de serem estatutos (leis firmes e estáveis até serem revogadas pelo Capítulo Geral), ordenações (leis que estão em vigor até à celebração de novo capítulo) ou o costume (disposições que têm força de lei e aplicação prática, não havendo estatuto escrito em contrário)³⁰.

Como é sabido, a Ordem de S. João de Jerusalém é uma instituição que acolhe um grande número de pessoas, em vários reinos da Cristandade, que se agrupam e organizam em diversas casas. Quer à escala do Instituto, considerado como um todo, quer dentro de cada comunidade em particular, seria necessário pôr em prática uma estrutura organizativa que permitisse a coesão de tantos freires. Assim, é óbvio que nem todos teriam o mesmo grau de importância e, como tal, nem todos se ocupariam das mesmas tarefas. A componente religiosa presente nesta Ordem funcionaria também como factor de distinção entre os freires, uma vez que nem todos eles eram sacerdotes. Seria, pois, esta diversidade *versus* complementaridade, que depois de regulamentada, permitia a eficaz vivência comunitária e a gestão de uma instituição detentora de um vasto património.

Os estatutos promulgados durante o magistério de Afonso de Portugal, filho de D. Afonso Henriques, entre os anos de 1204 e 1206³¹, estabelecem quatro categorias de membros da Ordem do Hospital, sendo as primeiras três agrupadas e constituindo o

núcleo dos irmãos do convento, organizados em freires cavaleiros, serventes de armas e conventuais. Noutra plano, eram contemplados os irmãos de ofício, que executavam funções subalternas. A grande distinção entre estes dois grupos centra-se na questão da participação no Capítulo, isto é, somente os primeiros, ou seja, os freires conventuais poderiam fazer parte activa deste órgão colegial.

Na verdade, os freires dividem-se em três estados distintos, a saber: cavaleiros, sacerdotes e sargentos ou serventes. Por sua vez, os sacerdotes subdividem-se em dois grupos: os conventuais, presentes no convento geral da Ordem, e os de obediência, que assistem nas diversas igrejas dos Hospitalários. Os sargentos podem igualmente classificarem-se em duas categorias: os sargentos de armas, que são recebidos em convento, e os sargentos de ofício ou estado³².

De que forma se processava o cerimonial de entrada para a Milícia e a que requisitos teriam que obedecer os pretendentes a fazer parte dela?

As cláusulas a este respeito são abundantes nos textos normativos, o que não é de admirar, uma vez que estes procedimentos seriam o ponto de honra da constituição do próprio Instituto. Por isso, a Ordem impunha determinados rituais e exigências, para que dela se pudesse ser membro³³. Assim, e segundo as directrizes do Grão Mestre Hugo Revel (1258-1277), só podiam professar na Ordem os filhos legítimos, com a excepção dos filhos de condes ou de outros senhores de grandes títulos³⁴.

³¹ Publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers ...*, II, n.º 1193, pp. 31-40.

³² B. A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 17v-18v e SANTA CATHARINA, Fr. Lucas de — *Malta Portuguesa ...*, I, I, cap. II, pp. 111-112.

³³ B. A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 14v-18v e SANTA CATHARINA, Fr. Lucas de — *Malta Portuguesa ...*, I, I, cap. III, pp. 117-126.

³⁴ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 18v.

³⁰ SANTA CATHARINA, Fr. Lucas de — *Malta Portuguesa ...*, p. 130.

De acordo com a regra, vestidos com o hábito longo e tendo na mão um círio aceso, os que aspiravam a professar na Ordem do Hospital, ajoelhavam-se diante do altar, assistiam à missa e comungavam. Diante do freire que lhe ia dar o hábito, o professante pedia humildemente para ser admitido na congregação e companhia dos restantes freires, enquanto que ao primeiro cabia a obrigação de ensinar o sentido positivo do serviço aos pobres de Cristo, o cumprimento das obras de misericórdia e a defesa da fé.

Os preceitos evangélicos observados em todas as comunidades religiosas eram igualmente uma constante entre estes freires. Neste sentido, ao professante era transmitido o dever de obediência dentro da Religião, não podendo seguir a sua livre vontade, para viver ao arbítrio do seu superior. Desta forma, parecia ficar garantida a disciplina dentro da comunidade, pois a irreverência era afastada, através de uma cega obediência aos ditames de um dos irmãos, que era o Grão Mestre.

As perguntas ao candidato sucediam-se, tendo este que responder se tinha ou não feito voto em outra religião, se tinha contraído matrimónio consumado por cópula carnal e se estava obrigado a alguma pessoa por dívida, prisão ou cativo. Se o comportamento do candidato não estivesse de acordo com estas exigências não seria considerado apto a usar o hábito. Caso contrário, isto é, se a liberdade fosse afirmada pelo professante, deveria colocar as duas mãos juntas sobre o missal, para, desta forma, ter lugar a cerimónia da profissão propriamente dita, constando de um diálogo entre o freire que iria dar o hábito e aquele que o pretendia receber. Nesta ocasião, relembra-se o significado de salvação inerente à própria cruz, e o professo beijava-a, recebendo a capa e a cruz sobre o lado esquerdo do peito. Depois, era-lhe apertado o cordão do manto ao pescoço, como representação do jugo do Senhor e repouso da alma.

Ao novo elemento da Ordem prometia-se assegurar a manutenção com pão, água e um humilde vestido, bem como a participação nos benefícios espirituais da instituição. Todo este cerimonial terminava com uma oração de acordo com o *Ordinario Suscepimus Deus Misericordiam Tuam*.

Dada a riqueza do texto normativo sobre estes aspectos, achamos por bem proceder à transcrição de um excerto do mesmo, ainda que seja extenso: *“Os que desejão ser recebidos no serviço dos enfermos, e defensão da fe chatolica debaixo do habito e regra de nosa ordem, nesta forma, são devotamente admitidos a profissão, e o que ouver de fazer profissão saiba que veste hum novo homem, e portanto alimpando se de toda a macula da culpa faça sua confissão devota e humildemente, ao sacerdote segundo costume da igreja: e purgado dos vicios e limpo, com habito longo secular e solto pera que se mostre livre, o qual sera atado de suave laço com muita reverencia postos os gijolhos em terra se apresente diante do altar, tendo nas mãos hum cirio acezo pera que signifique a charidade que he amor de fogo, e ouça missa e receba o Sanctissimo Sacramento, e posto diante do frade que lhe ha de dar o habito, com reverencia humildemente peça ser admitido em a congregação e companhia dos frades e da Sagrada Relegião do Hospital de Hyerusalem. E logo o frade que lhe da o habito com discretas e devotas pallavras confirme o proposito do novo religioso, ensinando lhe quão saudavel e de quanta excellencia seja servir aos pobres de Christo, e seguir as obras de misericordia e escrever se na defensão da fee e que muitos hão pretendido esta obra sancta sem a poderem alcançar: finalmente ensine lhe a obediencia da Religião, e o pezo della, e que não lhe he licito seguir os appetites proprios, antes negando a propria vontade ha de viver ao arbitrio de seu superior e que se algũa hora quizer fazer algũa cousa guiado de sua pro-*

pria vontade sera obrigado a fazer o contrario, pelo vinculo da obediencia: O qual acabado, seja perguntado o tal religioso se esta aparelhado a cumprir tudo o sobre dito: E se responder que estaa, sera perguntado se ha feito voto em outra religião; se ha contrahido matrimonio consumado por copula carnal; se estaa obrigado a algũa pessoa por algũa grande divida; se esta obrigado a prizão ou cativeiro a algũa pessoa; Por que se se achar estar obrigado a algũa destas cousas depois de aver feito o voto, em tal cazo lhe sera tirado o habito com grandissima vergonha e como falto e quebrantador da fee hũa vez dada, e sera restituído a quem em algũa maneira for obrigado. Se negar o sobre dito, e confirmar ser livre, em tal cazo o que lhe da o habito, tomando o missal o abriu, e aberto, o que fizer a profissão ponha ambas as mãos juntas sobre as Letras Sagradas, e assi quem da o habito interrogando, e quem o recebe respondendo faça profissão nesta forma. Eu N. faço voto e prometo a Deus Todo Poderoso e a Sua Bendita Mãe (sic) Sancta Maria e a São João Baptista de continuo com a ajuda de Deus guardar, verdadeira obediencia a qualquer superior que de Deos e de minha Religião me for dado, e viver sem proprio e guardar castidade. E logo despois disto tirem lhe as mãos das Sagradas Escripturas, e o frade que o recebe digua: conhecemos vos ser servo dos senhores pobres enfermos, e dedicado a defensão da fee catholica. E o que faz a profissão digua: conheço me ser tal, e logo beije o missal e tomando o leve o ao altar, e ponha o em elle, e depois de beijar o altar torne o missal ao que lhe daa o habito, em sinal de verdadeira obediencia. E isto feito o que lhe da o habito tome o manto de pontas, e tendo o nas mãos, mostre ao que faz a profissão a cruz branca e digua: credes irmão que este seja o sinal da cruz por quem se nos da vida, na qual Christo foi posto e morto per redimir a nos outros peccadores. E responda o profi-

tente si creo. Alem disto digua que lhe da o habito. Este he o noso sinal o qual vos mandamos que sempre no habito leveis. Depois o que faz a profissão beja o sinal da cruz. E feito isto o que da o habito ponha lhe o manto e a cruz diante do peito em a parte esquerda e beije a, e digua, tomei este sinal, em o nome da Sanctissima Trindade, e da Bem Aventurada Sancta Maria sempre Virgem, e de São João Baptista, pera augmento da fee, e defensão do nome de christão, e serviço dos pobres por isto irmão vos pomos a cruz nesta parte pera que com todo o coração a ameis; e com a mão direita pelejeis, e a defendais, e defendida a conserveis que se pelejando por Jesu Christo contra os enemigos da fee desemparedes a bandeira da sancta cruz tornando o pee atras e fugirdes recusando tão justa guerra, sabeis que sereis exlehido de nosa companhia como o [mem]bro podre, segudo a forma dos estatutos de nosa Ordem, e com razão vos privaremos do sagrado sinal da sancta cruz como quebrantador do voto. Depois ate lhe ao pescoso o cordão do manto, e diga tomai o jugo do Senhor que he leve e suave, debaixo deste achareis repouso pera vosa alma. E alem disto diga lhe não vos prometemos regalias se não pão e agoa e hum humilde vestido, e fazemos participante a vosa alma e de vosos pais e parentes das boas obras de nosa Ordem de nosos irmãos que se fazem por todo o mundo e que daqui por diante se fizerem. E o que faz profissão dira amen. E logo começando do frade que lhe da o habito e depois pelos que estiverem presentes os abraçara, o que sera em sinal de paz e amor. E os sacerdotes que estiverem presentes e principalmente o que diz a missa farão oração como se contem no Ordinario Suscepimus Deus Misericordiam Tuam. " 35

³⁵ B.A., Regra da Ordem de S. João de Jerusalém, fls. 14v-17v.

O hábito dos Hospitalários consistia numa veste ou capa negra comprida de mangas largas, sobre a qual, e do lado esquerdo, era colocada uma cruz branca de oito pontas. O cordão que dele fazia parte era trabalhado em seda preta e branca, no qual seriam bordados os mistérios da Paixão. Esta indumentária de traços simples ia de encontro ao voto de "*sine proprio vivere*", professado por todos os que se consagrassem à vida religiosa. Por outro lado, a prestação de cuidados assistenciais aos peregrinos e aos pobres, bem como, muitas vezes, o exercício das armas, também seriam responsáveis pela adopção deste tipo de vestuário prático e discreto. O carácter humilde deste hábito, que parecia responder aos requisitos impostos pela aspiração à santidade, impedia que os freires usassem tecidos ricos e vistosos, como fustão e peles. As interpretações feitas em relação a esta forma de vestir podem prender-se com vários elementos. Enquanto, o manto simbolizava a túnica com que o Batista cingia aquele corpo, a cruz de oito pontas era emblemática das oito Bem Aventuranças³⁶.

O uso regular do hábito era imposto a todos os freires sem excepção. No entanto, algumas variações foram consideradas ao longo dos tempos. Assim, o Grão Mestre Nicolás Lorgne, no séc. XIII, determinou que durante o exercício das armas, os freires deviam usar sobrevistas vermelhas, igualmente com cruz branca³⁷. Já no séc. XV, o Grão Mestre Pedro Raimundo Zacosta abriu algumas excepções quanto ao uso do vestido comprido, ordenando que uma vestimenta mais curta poderia ser usada quando os frei-

res se encontrassem "... *por caminho* ...", nas galés ou outros navios e nas guardas ou sentinelas dos castelos da Religião. Caso os freires se encontrassem no convento ou castelo de Rodes teriam que obter autorização expressa do Mestre ou do Marechal para que pudessem usar roupa mais curta. As situações em que tal era permitido ficaram consignadas nos estabelecimentos e são as seguintes: exercício de algum ofício público, em caso de cerco ou preparativos para defender a cidade ou na altura em que houvesse rumor de guerra³⁸.

A questão das cores permitidas no hábito também foi objecto de regulamentação. O negro e o cinzento eram os tons autorizados para a confecção das capas, manteos ou calças, gorras e gibões. As "*cajalas*" e as capas seriam negras, violetas, cinzentas ou azuis escuras, não se podendo colocar a cruz sobre os tons de violeta ou azul, se não fosse chamalote escuro. Quem não respeitasse estas normas ficaria sem a roupa que, por sua vez, reverteria para o tesouro da instituição, ou seria privado de uma parte dos seus rendimentos³⁹.

A confecção e manutenção das roupas foi também objecto de determinações estatutárias. No início do séc. XIV, estipulava-se a obrigatoriedade do "*drapperii*" dar licença a quem pretendesse fazer roupa, bem como, o respeito aos modelos previamente estabelecidos⁴⁰. Os freires receberiam anualmente nove "*bisantii*" brancos para despesas com material de confecção e seis para lavar as vestimentas⁴¹.

As questões relativas ao vestuário dos freires são de tal forma amplas, que se esten-

³⁶ SANTA CATHARINA, Fr. Lucas de — *Malta Portuguesa...*, I, I, cap. II, p. 110.

³⁷ Publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers ...*, III, n.º 3670, pp. 368-370 e B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 18v e SANTA CATHARINA, Fr. Lucas de — *Malta Portuguesa...*, I, I, cap. II, pp. 110-111.

³⁸ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 163v-164.

³⁹ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 164-164v.

⁴⁰ Publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers ...*, IV, n.º 4549, pp. 14-23.

⁴¹ Publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers ...*, IV, n.º 4574, pp. 36-41.

dem mesmo até ao momento da morte. Com efeito, todos seriam sepultados com o seu manto⁴² e as restantes peças, que haviam pertencido aos freires falecidos, seriam entregues ao Marechal⁴³. Os tecidos de ouro ou de seda colocados em cima dos mortos devem ser pertença das igrejas e o cobertor seria para os doentes.

Não nos pode causar estranheza o facto de a instituição regulamentar de forma rígida diversos aspectos relacionados com o vestuário, uma vez que era através do uso deste uniforme que todos os freires eram identificados como um corpo distinto, relativamente ao conjunto da sociedade. Não nos podemos esquecer que, aqueles que não professavam na Ordem do Hospital desconheciam outros elementos de identificação do grupo, que não fosse o hábito. Dito por outras palavras, se um Hospitalário tem consciência que pertence à dinâmica da instituição e, por isso, se identifica com os seus pares através de numerosas atitudes vividas no seio da comunidade, uma pessoa estranha a toda esta organização, por certo, só reconhecia um Hospitalário pela forma como este se apresentava vestido e que — para utilizar as palavras da Regra — “... *seja taobem no habito diferenciado e conhecido dos seculares.*”⁴⁴.

Vejamos agora as particularidades a que tinham que obedecer os que pretendessem fazer parte das diferentes categorias contempladas na estrutura organizativa da Ordem de S. João.

1.1. Os Freires Cavaleiros de Justiça

Os Cavaleiros de Justiça, ou mais vulgarmente os Cavaleiros, constituíam a primeira categoria dos membros professos da

⁴² Publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers* ..., III, n.º 3670, pp. 368-370.

⁴³ Publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers* ..., IV, n.º 4549, pp. 14-23.

⁴⁴ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 165.

Ordem de S. João de Jerusalém. Desempenhavam funções assistenciais em relação aos pobres, doentes e peregrinos, bem como actividades de pendor bélico contra os infiéis e estavam ligados à parte administrativa e à gestão da instituição, como é o caso dos priores e dos comendadores.

Para serem admitidos na instituição, os Cavaleiros, em primeiro lugar, teriam de cumprir o sacramento da confissão, seguido da profissão, tendo que ter a ordem de cavalaria, dada por algum príncipe católico, ou por outra pessoa que tivesse poder para a conferir. Se o candidato, eventualmente, não fosse cavaleiro deveria ser armado como tal por aquele que lhe ia dar o hábito, ou por outro cavaleiro Hospitalário, seguindo-se o ritual da profissão. Aos Cavaleiros era indispensável ter o manto de pontas, ou seja o manto próprio da Ordem⁴⁵.

Em termos teóricos, a ascendência familiar dos que pretendessem ser admitidos à categoria de Cavaleiros era um factor determinante. Assim, teriam que ser descendentes de legítimo matrimónio e fazer parte de linhagens nobres⁴⁶. Contudo, no séc. XVI, foi determinado pelo Grão Mestre Claudio de la Sengle que estes ramos nobres não podiam ser oriundos de judeus, marranos, mouros nem turcos, afastando-se, desta forma, os grupos que de alguma maneira atentavam contra a fé de Cristo⁴⁷. Esta exigência é perfeitamente compreensível, se atendermos à natureza e aos objectivos das Ordens Religiosas e Militares. As provas de ascendência nobre foram uma exigência imposta

⁴⁵ SANTA CATHARINA, Fr. Lucas de — *Malta Portuguesa* ..., I, I, cap. III, p. 118.

⁴⁶ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 20. Já no séc. XIII, o Grão Mestre Hugo Revel valorizou a questão da nobilitação dos progenitores do candidato, ao afastar os bastardos da profissão, reservando, mesmo assim, excepção para os filhos de condos, ou de outros senhores de maior grau ou título (fl. 18v). O pretendente a freire cavaleiro teria que fazer prova de ser nascido de pais de nome e armas nobres.

⁴⁷ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 18v-19.

pela orgânica da instituição e consistiam na apresentação de uma série de documentos que fizessem prova da condição do candidato, desde o baptismo, até aos contratos de casamento dos seus ascendentes. Este processo, ligado às provas de recebimento, seria apresentado aos comissários eleitos pelo Prior e capítulo provincial⁴⁸. Segundo Fr. Lucas de Santa Catharina, no Priorado de Portugal, era necessário fazer prova de nobreza, tendo em conta um passado nobiliárquico que remontasse a cem anos, ou seja, o correspondente a quatro gerações⁴⁹. Apesar de não termos conseguido apurar para que épocas é que esta afirmação seria verdadeira, dado o pendor anacrónico do discurso deste cronista do séc. XVIII, somos levados a pensar que estes procedimentos, assim como outros, não foram sempre iguais em todos os períodos da existência da Ordem. Nos nossos arquivos apenas se conservam testemunhos de processos de habilitação, por parte de pessoas candidatas à estrutura Hospitalária, já em datas muito posteriores às que interessam a este estudo, o que dificulta o esclarecimento destas questões⁵⁰. Apenas temos uma referência, do ano de 1567, segundo a qual António Vaz da Cunha expediu uma provisão a quatro Cava-

leiros, para que dois deles procedessem à inquirição e habilitação de Pedro de Queirós Marinho, que pretendia fazer parte da Ordem e nela viria a professar⁵¹.

Uma vez recebido na qualidade de Cavaleiro, o freire não seria demandado sobre o seu estado. No entanto, aquele que fosse admitido a Cavaleiro sem respeitar as determinações estatutárias seria despromovido, ficando a pertencer à categoria dos sargentos. Esta situação punitiva era comum às restantes categorias de professos: o freire capelão ficaria de obediência e o sargento de armas por sargento de ofício, ficando todos inaptos para a administração das comendas e bens da Ordem⁵². Ao contrário, e para se conhecer as pessoas que viriam a desempenhar cargos fundamentais na administração da Milícia e também para que estas se familiarizassem com o sistema, os professos deveriam residir por um período de cinco anos em convento, para se habilitarem para as dignidades e comendas⁵³.

1.2. Os Freires Capelães

Os Capelães, como o próprio nome indica, eram aqueles elementos que dentro da organização geral da Ordem se dedicavam sobretudo aos ofícios divinos, pois eram sacerdotes que haviam professado na instituição. O seu grau de importância seguia o dos Cavaleiros e preenchiam, por excelência, uma das missões que a Ordem tinha que observar — orar. Podemos dizer que o cumprimento do serviço divino seguia um ritual próximo do proposto pelas diferentes instituições monásticas. Assim, os Freires Capelães celebravam os ofícios das horas canónicas, recitavam os salmos e as orações nocturnas, administravam os sacramentos nas igrejas da Ordem, entre outras obrigações.

⁴⁸ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 20v.

⁴⁹ SANTA CATHARINA, Fr. Lucas de — *Malta Portuguesa ...*, l. I, cap. III, p. 117.

⁵⁰ Sabemos, no entanto, que no caso da Ordem de Santiago, existem cartas de hábito e, em alguns casos, os respectivos processos de habilitação, desde a primeira metade do séc. XVI, os quais têm vindo a ser estudados por Cristina Pimenta. De encontro a esta situação podemos mencionar que, segundo Francisco Fernández Izquierdo, e em relação à Ordem de Calatrava, o sistema selectivo das provas de ingresso se aplicou desde a primeira metade do séc. XVI, como resposta e tentativa de controlar a concessão de muitos hábitos, por parte do rei, a pessoas não desejadas pelo estamento da nobreza e ligadas aos serviços do Estado. FERNÁNDEZ IZQUIERDO, Francisco — *La Orden Militar de Calatrava en el siglo XVI. Infraestructura institucional. Sociología y prosopografía de sus caballeros*, Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1992, pp. 402-403.

⁵¹ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, l, p. 399.

⁵² B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 21.

⁵³ SANTA CATHARINA, Fr. Lucas de — *Malta Portuguesa ...*, l. I, cap. III, p. 126.

Era precisamente a complementaridade de funções que existia entre os Cavaleiros e os Capelães que refletia o carácter específico das Ordens Religiosas e Militares e que tão bem respondeu ao apelo pontifício, feito no concílio de Clermont e permitiu o estabelecimento de uma nova ordem social moldada pelo espírito de Cruzada. Ou seja, os Cavaleiros também rezam e os religiosos participam, igualmente, nas actividades bélicas em nome da defesa da fé de Cristo.

Todos os Capelães, bem como os Serventes de Armas, teriam que obedecer aos seguintes requisitos para poderem professar: ter limpeza de sangue de pais e avós (maternos e paternos), não exercitar ofício vil ou mercância e ser provenientes de legítimo matrimónio. Tanto aos elementos de uma categoria como aos de outra bastava serem admitidos a professos, sob o seu superior, sem que para isso fosse obrigatório ter a ordem de cavalaria. O que pretendesse ser recebido como freire capelão no convento, devia aqui servir durante o período de um ano, para que pudesse conhecer o sistema, antes de lhe ser entregue o hábito da Religião, sendo as despesas cobertas pelo Comum Tesouro⁵⁴.

Estava-lhes vedada a prerrogativa de receberem outros homens na condição de freires, a não ser em caso de falta de gente para assegurar o funcionamento de suas igrejas e capelas. O mesmo era válido para os sargentos a não ser quando faltasse pessoal para responder às necessidades impostas pelo funcionamento das comendas a que estavam ligados. Em ambas as situações a aprovação do Capítulo Provincial era indispensável⁵⁵.

A obrigatoriedade de se elaborar a listagem dos Freires Capelães e dos Sargentos recebidos fora do convento, correspondia a

⁵⁴ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 22.

⁵⁵ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 22-22v.

uma tentativa de controlar os elementos que faziam parte da comunidade, obstando a que pessoas estranhas à organização da Ordem viessem a usufruir de qualquer privilégio ou benefício material que a ela estavam confiados⁵⁶.

Por último, os freires Capelães de Obediência, surgidos na segunda metade do séc. XIV, constituem um grupo de clérigos que usam as vestimentas e as insígnias da Ordem e asseguram o provimento das igrejas e capelas pertencentes à Religião⁵⁷.

1.3. Os Freires Serventes ou Sargentos

Os Freires Serventes eram homens não nobres ou, pelo menos, oriundos de uma nobreza de segunda categoria. No caso de um plebeu ter prestado um serviço relevante à Ordem, ou de se ter destacado nos feitos das armas, poderia ser admitido à condição de Hospitalário⁵⁸.

A estrutura hierárquica marcava uma distinção entre as várias categorias de freires professos, reservando, sem dúvida, a primazia aos Cavaleiros. Neste sentido, o Freire Sargento não pode ser admitido a Freire Cavaleiro e, mesmo que fosse armado cavaleiro continuaria a ser somente Freire Sargento, gozando as prerrogativas pertencentes a este último grupo⁵⁹. O acesso aos graus elevados dentro da Ordem estava-lhes, por isso, vedado⁶⁰.

⁵⁶ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 22v-23.

⁵⁷ POUTIERS, Jean-Christian — *Rhodes et ses Chevaliers: 1306 — 1523. Approche historique et archéologique, ...*, pp. 71-72.

⁵⁸ SANTA CATHARINA, Fr. Lucas de — *Malta Portuguesa ...*, I. I, cap. III, p. 117.

⁵⁹ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 23.

⁶⁰ POUTIERS, Jean-Christian — *Rhodes et ses Chevaliers: 1306 — 1523. Approche historique et archéologique, ...*, pp. 70-71.

Os Sargentos não podiam assumir a responsabilidade de admitir outros professos na hierarquia da Ordem, a não ser em situações excepcionais, em que se verificasse falta de pessoas indispensáveis ao bom funcionamento das comendas onde exerciam a sua actividade⁶¹.

Os Freires Sargentos de Armas deveriam servir e administrar os ofícios que de costume lhes estavam reservados, como as teracenas, o celeiro e a pequena comenda, entre outros, sendo previstas mudanças na atribuição destes cargos com uma periodicidade de dois anos⁶². Segundo Garcia Larragueta, os Freires Conventuais desempenhavam cargos diversos dentro das comendas, ou seja, as unidades base da organização Hospitalária, de acordo com as necessidades impostas por cada uma delas⁶³.

1.4. O elemento feminino

A Ordem do Hospital não foi, nem é actualmente, uma instituição exclusivamente masculina na sua constituição. A presença de mulheres na comunidade hospitalária constituiu uma realidade importante⁶⁴. Também na Ordem de Santiago — igualmente inspirada na Regra de Santo Agostinho — as irmãs

foram chamadas a desempenhar um papel relevante no conjunto da Ordem a que pertenciam⁶⁵. Aliás, os laços entre as casas masculinas e as femininas seriam de diversos tipos, mantendo-se, deste modo, uma relação estreita entre os dois ramos.

A origem das Hospitalárias radica, em última instância, na atitude de uma senhora, que em 1104, fundou em Jerusalém um hospício, anexo ao hospital da Ordem de S. João, destinado a acolher mulheres devotas à fé cristã. Podemos dizer, por isso, que foi um processo paralelo à criação dos Hospitalários⁶⁶. No entanto, e referindo-se a um caso particular, Garcia Larragueta afirma que, no séc. XII em Navarra, não houve vida comunitária feminina, verificando-se somente entregas isoladas de mulheres à Ordem, que eram controladas, segundo disposições gerais e que, foi apenas no séc. XIV, em função dos abusos decorrentes da proximidade entre irmãos e irmãs, que se verificou uma separação entre eles⁶⁷. Dentro desta linha de pensamento pode situar-se também Alan Forey, uma vez que, afirma que uma razão para o estabelecimento das primeiras casas femininas foi o desejo de agrupar as senhoras que estavam ligadas aos conventos masculinos⁶⁸.

No que ao recebimento das irmãs diz respeito, o Grão Mestre Hugo de Revel

⁶¹ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 22-22v.

⁶² B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 162v-163.

⁶³ GARCIA LARRAGUETA, S. A. — *El Gran Priorado de Navarra de la Orden de San Juan de Jerusalem. Siglos XII-XIII ...*, 238-241. O autor, na investigação que levou a cabo sobre o priorado de Navarra, conseguiu identificar vários capelães, claveiros e porteiros. Refere-se ainda aos cargos de prior da igreja, "sobreiuiguero", enfermeiro, hospitalário, "graniero", "maioral de las ovejas", "merino", "montero", "pastor", "rodero".

⁶⁴ A propósito do papel do elemento feminino nas Ordens Militares, veja-se FOREY, Alan — *Women and the Military Orders in the twelfth and thirteenth centuries*, in *The Military Orders and Crusades*, IV, "Variorum", 1994 e in *Studia Monastica*, XXIX, Montserrat, Barcelona, 1987, pp. 63-92. Forey refere-se a casos como Inglaterra, Aragão e França.

⁶⁵ MATA, Joel Silva Ferreira — *A Comunidade Feminina da Ordem de Santiago: a Comenda de Santos na Idade Média*, ed. policopiada da dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras, Porto, 1992.

⁶⁶ DELAVILLE LE ROULX, J. — *Les Hospitalières de Saint-Jean de Jérusalem*, in *Mélanges sur l'Ordre de S. Jean de Jérusalem*, Paris, Picard, 1910, p. 5. Neste artigo sobre as Hospitalárias, este autor aborda questões que vão desde a origem das irmãs, a aspectos como o recrutamento, a regra e o hábito, fazendo referências pontuais a Portugal.

⁶⁷ GARCIA LARRAGUETA, Santos A. — *El Gran Priorado de Navarra de la Orden de San Juan de Jerusalem. Siglos XII-XIII ...*, p. 105 e 238.

⁶⁸ FOREY, Alan — *Women and the Military Orders in the twelfth and thirteenth centuries*, in *The Military Orders and Crusades*, p. 73.

(1258-1277) concedeu poder aos vários priores e ao Castelão de Amposta para receberem para profissão mulheres de honesta vida, fruto de legítimo matrimónio e de pais nobres, sendo acrescentado, posteriormente, por Claudio de la Sengle (1553-1557) que teriam que morar em mosteiros⁶⁹.

O recrutamento dos elementos femininos para a Ordem era regulamentado segundo os critérios particulares de cada casa. Depois de admitidas na comunidade, estas religiosas vestiam o hábito vermelho, sobre o qual era colocada, no lado esquerdo, uma cruz branca de oito pontas e apertado com uma faixa da mesma cor da cruz. A partir do séc. XVI, e após a perda de Rodas, as Maltesas passaram a usar roupa negra. Esta indumentária apresentava variações de acordo com as diversas classes de Hospitalárias e as casas em que se encontravam. À semelhança do que acontecia com os Hospitalários, também as senhoras estavam divididas em várias classes: de justiça, de ofícios, conversas e donatas⁷⁰.

Numa fase inicial as irmãs Hospitalárias ocupavam-se dos cuidados prestados aos peregrinos e aos doentes, embora seja, por vezes, admitido que quando os conventos femininos foram estabelecidos esta actividade fosse abandonada para, assim, as irmãs se dedicarem a uma forma de vida mais contemplativa. Na verdade, a vertente bélica, presente na filosofia de base das Ordens Militares, nunca esteve presente entre as funções que as irmãs tinham que desempenhar.

Como dissemos há pouco, os pontos de contacto entre os ramos masculino e feminino seriam de natureza diversa. A ajuda material, desde géneros alimentares ao próprio dinheiro, era uma realidade e muitas mulheres recebiam manutenção ocasional ou regular dentro do convento. Um outro

aspecto, que permitia a ligação dos freires às irmãs passava pela prestação de serviços por parte dos irmãos nos conventos femininos. O factor económico também funcionou neste mesmo sentido. Ou seja, os comendadores nomeados para as comunidades femininas não eram eleitos, apresentando este processo algumas peculiaridades em relação a situações paralelas que tinham lugar dentro do funcionamento da Ordem em geral.

As visitações por parte dos superiores, com o objectivo de controlar a gestão económica e a correcta observação dos preceitos religiosos, eram em tudo semelhantes, quer para os freires quer para as irmãs. O pagamento das responsabilidades era igualmente uma das obrigações que estas deveriam cumprir.

Os pontos de contacto e os paralelismos verificados entre as comunidades masculinas e femininas da Ordem de S. João são perfeitamente naturais, uma vez que, é precisamente o conjunto destes dois ramos que constitui o núcleo da instituição. Para além do facto de o superior hierárquico, ou seja, o Grão Mestre, ser a figura que superintendia a toda a Religião, temos que ter presente que o modelo inspirador desta comunidade, no seu todo, era aquele que havia sido proposto por Santo Agostinho, não obstante as particularidades observadas em cada casa.

No caso do Priorado de Portugal, as Hospitalárias tinham uma forma de vida e de actuação em tudo semelhante ao que se verificava com as restantes casas femininas, espalhadas pelas várias circunscrições da Ordem de S. João de Jerusalém. No nosso Priorado, elas formavam comunidades distintas, promovendo uma vida própria, sendo as casas de Évora e Estremoz exemplos desta forma de existência⁷¹.

⁶⁹ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 21v-22. SANTA CATHARINA, Fr. Lucas de — *Malta Portuguesa...*, l. II, caps. VIII, IX e X, pp. 295-342 e MARQUES, José Epiphânio — *Breve memoria acerca da instituição das religiosas maltesas em Portugal*, Coimbra, Tip. França Amado, 1899.

⁶⁹ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 21v-22. SANTA CATHARINA, Fr. Lucas de — *Malta Portuguesa...*, l. I, cap. IV, p. 127.

⁷⁰ DELAVILLE LE ROULX, J. — *Les Hospitalières de Saint-Jean de Jérusalem...*, pp. 12-13.

1.5. Os Donatos

Paralelamente aos membros da Ordem, que professavam a Regra, faziam votos e tinham qualidade de religiosos, existiam dentro da estrutura Hospitalária, os donatos, que eram pessoas particulares laicas que ofereciam os seus bens à Ordem de S. João, com o objectivo de participarem na concessão de benefícios espirituais que uma instituição deste perfil parecia assegurar. Questões tão importantes, como a subsistência e a protecção dos próprios bens, através dos privilégios da Ordem, ficavam resolvidas para o donato.

Para além deste tipo de entrega de bens, existiram outros. Um deles conhecido como *Donatio in forma communi*, estava conectado com as doações feitas por laicos e religiosos, que antes de entrarem definitivamente para a Ordem cumpriam um tempo probatório. Outra categoria, a *Donatio sub conditione*, abrangia os bens provenientes de jovens clérigos ainda não ordenados, recebidos na Ordem como capelães. Por fim, ainda existiam aquelas pessoas laicas, que depois da morte recebiam o hábito da Ordem, sendo sepultadas nos cemitérios desta e comungando dos benefícios espirituais, que a mesma assegurava⁷².

Todo aquele que desejasse ser recebido como donato teria que obedecer a um cerimonial de entrada para a Ordem, paralelo ao que os outros membros da instituição se sujeitavam, ficando vinculado ao sistema de dependência característico de toda a hierarquia⁷³. Assim, teria que se pôr de joelhos diante do freire que o iria receber e, com as mãos sobre o missal, prometia que pratica-

ria a caridade e o amor para com o Grão Mestre, freires e Ordem, de acordo com as suas possibilidades e os defenderia, bem como aos bens da instituição. O candidato a donato relembra que não fará profissão em outra Ordem, pedindo que, depois da sua morte, o sepultem no cemitério do Hospital e afirma que na festa de S. João Baptista faria uma contribuição para a Ordem, como reconhecimento da irmandade. De seguida, o freire que o recebe, e em função daquilo que o candidato havia prometido, diz que a alma do donato, bem como a de seus pais e parentes, serão participantes em todos os ofícios divinos, benefícios, orações, missas e obras pias que perpetuamente se fizerem na Ordem. Após este cerimonial, o nome do novo donato deveria ser escrito no livro da confraria, tomando-se nota daquilo que prometia. Todo este procedimento será observado no recebimento dos confrades, reservando-se o costume particular de alguns dos priorados. Os priores, Castelão de Amposta e baillios não poderiam aceitar ninguém para donato ou confrade sem mandado ou comissão do Grão Mestre, sendo privado do hábito quem actuasse de forma contrária e considerada inválida a admissão que ocorresse em tais circunstâncias. Os donatos usariam do lado esquerdo do hábito, como todos os outros, uma cruz não de oito pontas, mas apenas com três braços, tirando-se à cruz oitavada a parte superior, que em caso de incumprimento das normas implicava o afastamento do usufruto dos privilégios⁷⁴.

A qualidade dos que seriam recebidos por donatos também foi alvo de tratamento nos textos de índole normativa. Numa primeira fase, os priores das diversas províncias e o Castelão de Amposta tinham inteiro poder para receber confrades e donatos. Os abusos que esta situação gerou na admissão a confrade de qualquer pessoa, motivou os Grão Mestres João de Homedes (1536-1553) e Claudio de la Sengle (1555-1557) a privá-

⁷² POUTIERS, Jean-Christian — *Rhodes et ses Chevaliers: 1306 — 1523. Approche historique et archéologique ...*, pp. 72-74.

⁷³ Os donatos estavam também abrangidos pela atitude de obediência tão característica das instituições deste perfil, tendo, por isso, que cumprir as determinações dos Baillios e, em última instância, do Grão Mestre. B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 145v.

⁷⁴ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 23v-24v.

los do uso desta prerrogativa, reservando-se à autoridade máxima dentro da Ordem a eleição e nomeação de tais pessoas. O Grão Mestre João de Valeta (1557-1568) legisla sobre o assunto, dada a insuficiência da aplicação das medidas decretadas pelos seus antecessores, fazendo questão de dizer que não haveria excepção no cumprimento de tais normas. Assim, só o Mestre, ou por seu mandado, poderia admitir alguém a confrade e donato. Com efeito, os candidatos teriam que ser filhos de pais honrados, não tendo raça judia nem moura e o próprio não poderia executar ofício vil mecânico. Finalmente, o que pretendia ser admitido teria que oferecer parte dos seus bens em favor da Ordem. A não observação destes preceitos implicava a não participação no grupo dos donatos, bem como a exclusão dos privilégios dos mesmos⁷⁵.

O estatuto de que os donatos usufruíam parece ter funcionado como um atractivo para aqueles que pretendiam colocar-se na dependência de um instituto religioso. Na verdade, o caso particular do Hospital pode refletir esta realidade. De facto, deveriam ser muitas as pessoas que aspiravam a esta forma de protecção, tanto mais que sabiam que seriam participantes nos benefícios de carácter espiritual. Numa sociedade de equilíbrios precários, em que o factor religioso preenchia frequentemente questões inatingíveis à razão, o vínculo que os donatos usufruíam era sinónimo de segurança e, como tal, de tranquilidade, não só na vida terrena, como também depois da morte, na medida em que os freires mostravam-se capazes de garantir formas permanentes de sufrágio da alma. Só assim se entende a atitude de João de Homedes, Claudio de la Sengle e João de Valeta ao reservar ao Grão Mestre a nomeação de tais pessoas, ao contrário do que até aí acontecia, evitando-se que qualquer um professasse como donato.

⁷⁵ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 30v-32. Sobre os donatos veja-se também SANTA CATHARINA, Fr. Lucas de — *Malta Portuguesa...*, I, I, cap. IV, pp. 128-129.

1.6. Outras pessoas ligadas à Ordem do Hospital

Para além dos freires propriamente ditos, muitas pessoas estavam agregadas à estrutura da Ordem do Hospital, participando no seu funcionamento. Os próprios peregrinos e cruzados que, de alguma forma, concorriam para que alguns dos objectivos da Ordem fossem cumpridos, ainda que durante um período de tempo limitado, eram um exemplo vivo de participação na vida deste Instituto.

Os confreires, por exemplo, conservavam a sua ligação ao estado laico e, em contrapartida de uma comparticipação anual, comungavam das orações feitas pelos capelães e participavam dos benefícios espirituais ligados aos Hospitalários.

Um sem número de laicos prestavam serviços à Ordem, como seus funcionários, desde a administração dos serviços em geral, passando por todos aqueles que trabalhavam nos domínios agrícolas. Alguns deles eram de condição serva, sendo colocados pelo Tesouro Comum à disposição de alguns dignitários do Hospital.

2. Organização Territorial e Administrativa

A partir do momento em que foi instituída, a Ordem do Hospital começou a registar um desenvolvimento rápido, pautado por um avolumar de fiéis que aderiam aos seus propósitos, por um aumento constante de bens e por uma difusão geográfica ampla e diversa. A protecção apostólica e os benefícios que os monarcas lhes proporcionaram, nos vários reinos onde se iam instalando, bem como a simpatia de que gozavam junto de numerosos particulares, constituíram, por certo, atitudes marcantes neste sentido⁷⁶.

⁷⁶ GARCIA LARRAGUETA, Santos A. — *El Gran Priorado de Navarra de la Orden de San Juan de Jerusalem. Siglos XII-XIII ...*, pp. 35-61, onde o autor fala da introdução da Ordem de S. João em Espanha, analisando as primeiras doações na Catalunha, Aragão, Castela e Navarra.

Este dinamismo justificou, desde cedo, a necessidade de se imprimir uma organização própria a esta Ordem Religiosa e Militar. Uma das vias encontradas expressou-se através de uma divisão territorial, em circunscrições conhecidas como *Línguas* ou *Nações*, às quais cabia a responsabilidade da actuação administrativa de um Bailio Conventual. O prior da igreja da Ordem, o comendador de Chipre e o comendador de Lango eram comuns a todas as *Línguas*⁷⁷. Do corpo de baillios, bem como das diversas funções por eles desempenhadas, falaremos quando nos debruçarmos sobre o governo da instituição.

Assim, no primeiro quartel do séc. XIV, após a sua instalação em Rodes (1306), na sequência da tomada de S. João de Acre, pelos infieis, uns anos antes (1291), a Ordem sentiu necessidade de se reorganizar, uma vez que as vicissitudes históricas lhe tinham imposto uma readaptação a novas circunstâncias relacionadas com a perda da Terra Santa⁷⁸.

Um dos resultados foi a divisão em circunscrições, conhecidas por *Línguas* ou *Nações*, como acima dissemos, a saber: Provença, Alvernia, França, Itália, Hispania, mais tarde dividida nas *Línguas* de Aragão e Castela, Inglaterra e Alemanha. Cada uma delas estava confiada à responsabilidade de um Bailio Conventual, que, no tempo em que a Ordem esteve sediada em Rodes, residia nesta ilha, no respectivo Albergue da sua *Língua*, situado no *Collachium*⁷⁹. Cada uma

destas *Línguas* era subdividida em unidades territoriais e administrativas mais pequenas, designadas por Grão Priorados, aos quais superintendia um grão prior⁸⁰. É precisamente neste nível que se situa o Grão Priorado do Crato e que corresponde ao nosso actual país.

Continuando a fazer um percurso descendente dentro desta hierarquia territorial e administrativa, temos as baillias compostas por uma comenda e seus membros, isto é, pelos respectivos bens que estavam sob a administração directa do respectivo freire⁸¹. E, por fim, a comenda, que correspondia à unidade base de implantação territorial, era o quadro integrador da exploração do amplo património dos Hospitalários.

A forma como estas divisões se articulavam entre si e de que maneira se estabeleciam os laços de dependência em relação à dignidade mestral são questões amplas, para as quais, com certeza, concorriam numerosas situações. A unidade através da diversidade era favorecida, desde logo, pela

pequenas casas, onde se agrupavam, pelo menos, em grupos de dois. Encontram-se aqui as construções da Ordem ligadas à parte administrativa, os albergues das diferentes *Línguas*, bem como o palácio do Grão Mestre e também o grande hospital, a igreja conventual de S. João, a loja dos Cavaleiros e o arsenal. Segundo os preceitos normativos, nos albergues, os freires deveriam ter reverência para com os baillios ou os responsáveis pelos albergues, fazendo-lhes honra. Dentro de cada albergue, os freires deveriam comer em silêncio e só saíam da mesa depois de o sacerdote fazer uma oração de graças. B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 165v-166.

⁸⁰ A propósito da divisão da Ordem em *Línguas*, Tipton acredita que tal organização teve lugar antes do Capítulo Geral celebrado em Montpellier, no ano de 1330, e até mesmo antes de finais do séc. XIII, baseando-se num estatuto promulgado em 1302, pelo qual se fixava o número de freires das diferentes *Línguas*, residentes no convento. TIPTON, Charles L. — *The 1330 Chapter General of the Knights Hospitallers at Montpellier*, in "Traditio", vol. XXIV (1968), pp. 293-308.

⁸¹ POUTIERS, Jean-Christian — *Rhodes et ses Chevaliers: 1306 — 1523. Approche historique et archéologique*, ..., p. 81.

⁷⁷ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 154. No caso da ilha de Lango a situação alterou-se no séc. XVI, altura que passou para o priorado de Portugal, em associação à comenda de Leça.

⁷⁸ POUTIERS, Jean-Christian — *Rhodes et ses Chevaliers: 1306 — 1523. Approche historique et archéologique*, ..., p. 78.

⁷⁹ POUTIERS, Jean-Christian — *Rhodes et ses Chevaliers: 1306 — 1523. Approche historique et archéologique*, ..., p. 80 e 84. Quando a Ordem se estabeleceu em Rodes, o *Collachium* compreendia toda a parte norte da cidade, sendo cercado por muros. Era nesta zona que os Freires Cavaleiros, os Serventes e os Capelães da Ordem tinham o seu alojamento, em

TABELA 1 — Organização Territorial e Administrativa⁸²

LÍNGUA	PRIORADO	BAILIAGEM	COMENDAS
Provença	Saint-Gilles	Menoasca	54
	Toulouse		35
Alvernia	Alvernia	Lurie (agora Leão)	48
França	França	Moreia	54
	Aquitânia		65
	Champagne		24
Itália	Lombardia	St. ^a Eufémia	45
	Roma	St. ^o Estevão	19
	Veneza	Tindade de Venouse	27
	Piza	S. João de Nápoles	26
	Cápua		25 (Cápua e Barlette)
	Barlette		—
	Messina		12
Hispania ⁸³	Catalunha	Maiorca	28
	Navarra	Negroponte	17
	Aragão (Castelania de Amposta)		29
	Leão	Negroponte ⁸⁴	27 (Leão e Castela)
	Castela	Acre ⁸⁵	—
	Portugal ou do Crato ⁸⁶	Lango ⁸⁷	31
Alemanha ⁸⁹	Alemanha	Brandenburg	67 ⁸⁸
	Polónia		
	Hungria		
	Boémia		
	Dácia		
Inglaterra ⁹⁰	Inglaterra ou S. João de Londres	Águila	32 (no total desta Língua)
	Escócia ou Hibernia		

⁸² Este quadro foi por nós elaborado, a partir de elementos contidos em B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 151v-154 e VERTOT, Abade de — *Histoire des Chevaliers Hospitaliers de Saint- Jean de Jérusalem*, t. V, pp. 354-357.

⁸³ No séc. XV, esta Língua dividiu-se em duas: a de Castela, com os priorados de Castela, Portugal e Leão e a de Aragão, com os de Navarra, Catalunha e Castelania de Amposta, correspondente a Aragão. I.A.N./T.T., *Conventos Diversos, Ordem de Malta*, n.º 27.

⁸⁴ Negroponte é uma ilha mediterrânica e é precisamente sobre alguns bens aqui existentes que se sustentou o referido bailiado. Fr. Lucas sublinha as incertezas a propósito da origem desta circunscrição, aludindo à falta de documentação. No entanto, e apoiando-se nas “*conjecturas dos mais versados nas antiguidades da Ordem*” sobre uma acta capitular, avança como provável o ano de 1340. SANTA CATHARINA, Fr. Lucas de — *Malta Portuguesa...*, I, II, cap. XV, pp. 379-382. Tanto quanto sabemos, este bailiado era dividido entre os priorados de Portugal e Castela, sendo objecto de concordatas no séc. XV, com o intuito de se vincular apenas a Portugal. I.A.N./T.T., *Conventos Diversos, Ordem de Malta*, n.º 27.

⁸⁵ O desconhecimento sobre este bailiado é praticamente total. Ao terminar o séc. XVI, os cavaleiros portugueses, presentes à realização do Capitulo Geral celebrado no ano de 1598, em face da interferência da coroa na nomeação de figuras para a Ordem do Hospital, pediram que se lhes atribuisse este Bailiado, o que, efectivamente, foi atendido. SANTA CATHARINA, Fr. Lucas de — *Malta Portuguesa...*, I, II, cap. XV, pp. 382-383.

⁸⁶ A circunscrição portuguesa foi conhecida como Priorado de Portugal ou do Crato, apesar de a sede conventual estar sediada em Leça do Balio, até ao séc. XIV, altura em que foi transferida para o núcleo do Crato / Flor da Rosa.

⁸⁷ Lango é mais uma das ilhas do Mar Mediterrâneo. Em 1570, uma petição feita por parte dos cavaleiros portugueses foi responsável pela passagem do bailiado de Lango para a jurisdição do priorado de Portugal, com a condição de o seu rendimento continuar a pertencer ao erário público, ficando associado à comenda de Leça. Fr. Pedro de Mesquita foi o primeiro cavaleiro português a ocupar este lugar. Este freire era comendador de Algoz e Oliveira e tinha prometida a comenda de Leça, quando esta vagasse. A avaliar pelas palavras de Santa Catharina, a bula conventual a favor do referido cavaleiro data de 15 de Outubro de 1571. SANTA CATHARINA, Fr. Lucas de — *Malta Portuguesa...*, I, II, cap. XIV, pp. 376-378.

⁸⁸ Segundo o cômputo do Abade de Vertot, nestas 67 comendas existentes na Língua da Alemanha não estariam incluídos os priorados da Hungria e da Boémia. VERTOT, Abade de — *Histoire des Chevaliers Hospitaliers de Saint- Jean de Jérusalem*, t. V, p. 356.

⁸⁹ Em meados do séc. XIV, verificou-se a supressão da Língua da Alemanha.

⁹⁰ A Língua de Inglaterra foi extinta, fruto do cisma anglicano protagonizado pelo rei inglês Henrique VIII. Tardamente foi restaurada, mas na condição de priorado de Inglaterra.

obediência de todos ao Grão Mestre, pelas contribuições a que todos estavam obrigados perante os cofres do Comum Tesouro⁹¹ e, em última instância, pelo facto de todos trabalharem em prol de um projecto comum — prestar assistência aos peregrinos e necessitados e lutar em nome de Cristo.

3. O Governo

No governo da Ordem do Hospital participavam numerosos elementos, desde as figuras individuais até aos órgãos colegiais. Esta partilha do poder permitia o controlo do seu exercício, evitando-se a prática de abusos e de acções menos claras. Com a participação no governo da instituição de pessoas oriundas de todas as divisões territoriais e administrativas era mais fácil ter conhecimento dos problemas concretos de cada circunscrição, tentando solucioná-los, sempre que possível.

Apesar desta teórica partilha do poder, Anthony Luttrell chama a atenção para a presença dominadora da *Língua* de França, que por diversas vezes encontrou resistência por parte dos freires de outras circunscrições territoriais, lembrando que, até 1377, o Grão Mestre da Ordem foi sempre um homem francês⁹². Preponderância de alguns? É bem provável.

Colocando-nos num nível superior, deparamo-nos com o Sumo Pontífice, referência importante para esta instituição. Na verdade, o Papa encontrava-se acima de toda a estrutura governamental da Ordem. De facto, os

Hospitalários deviam-lhe obediência em última instância, quanto mais não fosse, devido ao facto de serem membros da Igreja Católica, de quem o sucessor de Pedro representava a autoridade máxima. Esta dependência em relação ao papado, cuja essência foi traçada em 1113 na bula em que Pascoal II legitimou a Ordem, foi por diversas vezes ilustrada ao longo dos tempos, como iremos ver neste trabalho⁹³.

Depois de descrevermos a organização territorial e administrativa da Ordem de S. João, vejamos qual era a função reservada a cada uma das dignidades e órgãos que participavam activamente no governo deste Instituto.

3.1. O Grão Mestre

O Grão Mestre do Hospital constituía a autoridade máxima e centralizadora de toda

⁹³ Alturas houve em que esta dependência conheceu momentos comprometedores. De facto, assim aconteceu aquando do cisma da Igreja entre 1378 e 1417, período em que a Cristandade reconhecia dois polos de obediência: Clemente VII, o papa de Avinhão e Urbano VI, o papa de Roma. Paralelamente, à divisão da Igreja, também se verificou um dualismo de atitudes por parte dos freires da Ordem do Hospital, em função desta mesma circunstância. Ou seja, em 1383, o papa de Roma nomeou um anti-Mestre, de seu nome Ricardo Caracciolo (1383-1395), apesar de a maioria dos freires coordenados pelo Grão Mestre eleito, Fr. Juan Fernández de Heredia (1377-1396), serem fiéis aos anti-papas de Avinhão. Esta situação acabou por ser agravada pela Guerra dos Cem Anos, na medida em que os freires serviam os exércitos beligerantes. Caracciolo era reconhecido pelos cavaleiros das *Línguas* de Itália e Inglaterra e pelos dos priorados da Boémia e da Aquitânia. Esta dualidade interna de obediências acabaria por terminar fruto do esforço do Grão Mestre Philibert de Naillac (1396-1421), eleito em Rodes em 1396, que esteve presente no Concílio de Pisa, realizado em 1409, onde os Hospitalários reconheceram o Papa aí eleito, Alexandre V. Seria, finalmente, no ano de 1417, no Concílio de Constança, no qual foi eleito Martinho V, que toda esta polémica iria terminar, altura em que os derradeiros apoiantes de Ricardo Caracciolo voltaram a fazer parte do corpo unitário da Ordem do Hospital.

⁹¹ O pagamento anual das respostas ao Comum Tesouro, cujo montante era pré-definido pelo Capítulo Geral, entre outras contribuições como o mortuório e o vacante, estas últimas decorrentes de alterações na titulação das comendas, contribuía, sem dúvida, para lembrar aos priores e comendadores as obrigações financeiras para com a restante organização.

⁹² LUTTRELL, Anthony — *The Hospitallers of Rhodes: perspectives, problems and possibilities*, p. 256.

a organização da Ordem, intervindo na administração dos vários priorados, exercendo um poder coercitivo, ao nível da autoridade na deposição de cargos e da repressão, assim como, tinha atribuições no plano judicial⁹⁴. Deveria ser Freire Cavaleiro e, como tal, descendente de pais nobres e proveniente de legítimo matrimónio. Tinha por função presidir à Religião, tanto do ponto de vista religioso como militar, após a realização de um processo eleitoral, ocupando a dignidade vitaliciamente. Superintendia nos assuntos da comunidade e todos os freires lhe deviam obediência⁹⁵.

O cerimonial da eleição⁹⁶ era complexo e tinha início com a convocação do Conselho Completo, elegendo-se o lugar tenente que seria o presidente da eleição que se faria, representando o Grão Mestre até à tomada de posse do novo eleito. Este Mestre da

Votação não podia pertencer à mesma *Língua* que o Grão Mestre precedente, evitando-se, assim, pressões no processo eleitoral. No dia seguinte ao funeral do Grão Mestre então falecido, e obedecendo ao toque do sino da igreja matriz, reúnem-se nela todos os professos da Ordem (Cavaleiros, Capelães e Serventes), que tenham cumprido duas caravanas e três anos de residência no convento⁹⁷. Depois da celebração da missa, eram eleitos oito freires, um de cada *Língua*, que elegeriam o Comendador da Eleição, cessando as funções do lugar tenente do Grão Mestre. Estes oito Hospitalários escolheriam um Cavaleiro, um Capelão e um Servente (Triunvirato). Estes três elementos elegiam outro e assim sucessivamente até dezasseis, que eram presididos pelo chamado Cavaleiro da Eleição, e escolheriam o Grão Mestre por voto secreto. O conhecimento à restante comunidade é transmitido dentro da igreja, depois de os irmãos serem interrogados três vezes consecutivas sobre a ratificação da eleição a que se procedeu. Depois de o novo dignitário ser anunciado, era conduzido ao paço, onde passaria a residir.

Aquele que fosse eleito Grão Mestre e se encontrasse fora do convento, quando aqui se deslocasse em proveito da Ordem, não poderia gastar dinheiro do Tesouro Comum, nem de depositários ou recebedores da Religião, à excepção da quantia que lhe fosse atribuída pelo Conselho⁹⁸.

Após a eleição de cada Grão Mestre seriam considerados disponíveis todos os bens que esse freire cavaleiro usufruisse até à data da ocupação do magistério. Isto é, vagavam as comendas, priorados, bailiados,

⁹⁴ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 126-133v. Este texto normativo dos Hospitalários, no que ao Grão Mestre do Instituto diz respeito, aborda questões que vão desde a obediência que todos lhe deviam até aos procedimentos a ter aquando da ocupação desta dignidade por outra pessoa, passando por considerações a propósito da ascendência de quem exercesse estas funções e dos bens que estavam vinculados a esta titulação. Sobre as atribuições do Grão Mestre veja-se, por exemplo, SANTA CATHARINA, Fr. Lucas de — *Malta Portuguesa...*, l. I, cap. V, pp. 135-138.

⁹⁵ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 127. Houve casos, porém, em que a dignidade mestral não foi ocupada até à morte do seu dignitário. Razões internas assim o explicaram, acabando, por vezes, com a deposição do Grão Mestre. Como exemplo, basta pensar no caso de Afonso de Portugal, filho de D. Afonso Henriques, no séc. XII, e de Foulques de Villaret, no séc. XIV, se bem que neste momento, não nos interesse analisar as causas que presidiram à deposição destas duas figuras.

⁹⁶ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 167v-173v. Pode consultar-se, também, SANTA CATHARINA, Fr. Lucas de — *Malta Portuguesa...*, l. I, cap. V, pp. 131-135 e VERTOT, Abade de — *Histoire des Chevaliers Hospitaliers de Saint-Jean de Jérusalem*, t. V, pp. 393-406.

⁹⁷ SANTA CATHARINA, Fr. Lucas de — *Malta Portuguesa...*, l. I, cap. V, pp. 132. Este autor refere a obrigatoriedade de cumprir duas caravanas, enquanto o Abade de Vertot alude a três. VERTOT, Abade de — *Histoire des Chevaliers Hospitaliers de Saint-Jean de Jérusalem*, t. V, p. 394.

⁹⁸ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 127-127v.

dignidades, ofícios e benefícios, cuja provisão passava para a alçada do Grão Mestre e do Convento, para de novo serem atribuídos, de acordo com a regulamentação da instituição. Estes bens estavam sujeitos às tributações em prol do Tesouro, como o mortuório (nos casos em que ocorresse a morte do Grão Mestre) e o vacante (em relação aos bens do priorado administrado pelo freire então promovido à dignidade mestral). Este despojar de bens, estaria na base da determinação, pela qual ao novo eleito era permitido auferir determinados bens que estavam adstritos ao seu antecessor, como trigo e vinho, até ao Natal posterior à eleição. Garantida a subsistência do novo responsável pela comunidade, depositar-se-ia no Tesouro o que restasse do trigo e do vinho. Em relação aos metais preciosos, como a prata lavrada, seria aplicada ao magistério uma quantia, que não excedesse os seiscentos marcos do referido metal, e do ouro um copo e outro vaso para água. À semelhança do que acontecia com os bens alimentares, também neste caso, tudo aquilo que fosse para além destas determinações, ficaria para os cofres da instituição⁹⁹.

Os encargos ligados ao exercício do magistério, associados à função administrativa, simbolismo da presença e jurisdição da figura mestral sobre cada circunscrição, e as frequentes deslocações que o Grão Mestre teria que fazer, levou à criação das chamadas câmaras magistras, unidas perpetuamente a esta dignidade. Havia uma em cada priorado, correspondendo a uma comenda (as chamadas comendas magistras), que seria arrendada por este dignitário aos freires que entendesse, contra o pagamento de uma pensão. No caso do priorado de Portugal era a comenda de Cova¹⁰⁰.

⁹⁹ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 127v-128v.

¹⁰⁰ Pelo menos assim o decretou o Grão Mestre Cláudio de la Sengle (1553-1557). B.A., *Regra da Ordem*

Se o Grão Mestre residisse no Convento tinha a faculdade de constituir lugar tenente e se estivesse ausente do Convento, aqueles que fossem indigitados para o governo, durante esse período, deviam actuar segundo a deliberação do Conselho¹⁰¹. A importância da declaração de obediência ao Grão Mestre é relevante dentro da organização da comunidade e era jurada aquando da profissão, respeitando os ditâmes contidos nos textos normativos. Na sequência do voto de obediência e negação da vontade própria, este superior hierárquico tinha que ordenar o que era permitido aos freires. Assim, podia conceder licença para possuírem vestidos próprios, bem como outras alaias, deslocarem-se em peregrinação, comer e residir fora do Convento, sair e regressar dele, jejuar, praticar abstinência, fazer novos freires, congregar as *Línguas*, entre outras determinações de menor significado¹⁰².

Também em termos do funcionamento da justiça, a figura do Grão Mestre constituía uma referência, explicada pelo facto de ele ser a cúpula do Instituto e presidir ao Capítulo Geral que, por sua vez, era o supremo tribunal dentro da Ordem. Era precisamente na qualidade de religioso e superior hierárquico, que o Grão Mestre tinha o poder de perdoar, depois de pronunciada uma sentença. Contudo, o perdão não se estendia àqueles que perpetuamente fossem privados do hábito, sem um prévio consentimento do Capítulo Geral. A alteração das penas estava igualmente prevista. No caso de um freire ter ferido um irmão, perdia o hábito, castigo este que podia ser substituído pela perda de um ou mais anos de antiguidade, se não tivesse

de S. João de Jerusalém, fl. 129v. A documentação que coligimos sobre o Priorado de Portugal revela-se insignificante em relação a esta comenda, o que nos impede de analisar as circunstâncias que terão presidido à sua escolha.

¹⁰¹ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 130 e 132v.

¹⁰² B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 130-130v.

ocorrido a morte ou a mutilação grave de um membro do corpo ¹⁰³.

Do que ficou dito até agora, podemos concluir que o responsável máximo da Ordem do Hospital tinha uma grande liberdade para o exercício do seu livre arbítrio, no que tocava a quase todos os assuntos. Porém, em questões como as rendas do magistério, ficava-lhe vedada a hipótese de proceder a alterações, provavelmente, numa tentativa de preservação do património, procurando-se evitar o desvio de somas pecuniárias, importantes para os cofres e manutenção da orgânica da instituição ¹⁰⁴.

Ao Grão Mestre, bem como à clientela que o rodeava, estava igualmente associada a produção de determinadas espécies documentais reveladoras dos destinos dos Hospitalários. Assim, ele tinha dois selos, a saber, de chumbo e cera negra. O primeiro deles era usado na expedição de bulas e na confirmação de documentos, que pela autoridade magistral, se expediam após a deliberação dos órgãos colegiais e o segundo seria usado nos demais actos de importância menos solene ¹⁰⁵.

Como é natural existiam aposentos destinados à dignidade mestral — o chamado paço magistral —, como aliás tivemos oportunidade de mencionar quando falamos da parte final do processo eleitoral da figura do Grão Mestre. Neste local actuavam quatro capelães que, nos períodos vacantes ou na ausência do senhor, e em respeito às reliquias aqui guardadas, tinham que celebrar os ofícios divinos de dia e de noite ¹⁰⁶.

¹⁰³ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 130v.

¹⁰⁴ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 131.

¹⁰⁵ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 131-131v. Sobre os selos do Grão Mestre da Ordem do Hospital, veja-se DELAVILLE LE ROULX, J. — *Sceaux de l'Ordre de Saint-Jean de Jérusalem*, in *Mélanges sur l'Ordre de S. Jean de Jérusalem*, art. IV, Paris, Alphonse Picard et Fils Éditeurs, 1910.

¹⁰⁶ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 131v-132.

Quando a dignidade mestral vagasse, o Grão Comendador ou o lugar tenente e o Conservador Conventual, juntamente com outros comissários nomeados pelo Conselho, deviam fazer o inventário das alfaias e cavalgaduras que pertenciam ao Grão Mestre, apurar o estado em que se encontrava o magistério e proceder de forma a que as peças de ouro e prata ficassem em poder do Comum Tesouro ¹⁰⁷.

Sempre que ocorresse a morte do freire que ocupava a cadeira mestral, e depois de este estar sepultado, imediatamente no dia seguinte, proceder-se-ia à eleição do seu sucessor. Esta urgência em eleger novo freire era justificada pelo receio de a Ordem vir a sofrer malefícios, decorrentes da vacatura desta dignidade, que representava o topo da hierarquia e, por isso, a cabeça do corpo da Ordem ¹⁰⁸.

3.2. Os Órgãos Colegiais

3.2.1. Os Capítulos Geral e Prioral

As reuniões capitulares eram de dois tipos, atendendo à sua convocação, constituição, presidência e âmbito de influência, dando origem às designações de Capítulo Geral e Capítulo Prioral ou Provincial.

O Capítulo Geral tinha um carácter muito mais solene e celebrava-se de acordo com a iniciativa do Grão Mestre. A este órgão de governo, cimeiro dentro da hierarquia da Ordem, estavam confiadas decisões que respeitassem a acções de grande destaque para a Milícia, como por exemplo, assuntos de administração geral, finanças e a reforma dos próprios estatutos. Os vários Mestres, após a sua eleição, convocavam uma assembleia deste género e, não raras vezes, promulga-

¹⁰⁷ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 132-132v.

¹⁰⁸ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 132v-133.

vam novas cláusulas estatutárias, relembrando, deste modo, a sua autoridade sobre a totalidade da Ordem. Para além destas atribuições gerais, o Capítulo poderia ainda anuir à concretização de atitudes de índole excepcional, muitas vezes relacionadas com a actuação dos priores dentro das respectivas circunscrições, como a nomeação dos lugar tenentes¹⁰⁹.

A forma como se celebrava o Capítulo Geral foi descrita nos textos normativos, revelando-se estes exemplares abundantes, em relação a estes cerimoniais característicos da Ordem¹¹⁰. Tudo começava com a invocação do Espírito Santo, símbolo da luz, que deveria iluminar os freires capitulares durante a sua actuação. Estes e o Grão Mestre assistiriam à missa solene em louvor do Espírito Santo e só depois de esta ter terminado é que se dirigiam, em procissão, ao local onde decorreria a referida reunião, acompanhados do prior da igreja, que transportava os ornamentos pontificais, dos cape-lães, dos diáconos e dos clérigos, cantando o hino *Veni Creator Spiritus*. Depois de feitas outras orações, os capitulares sentavam-se, de acordo com o grau de suas dignidades, e ouviam a leitura da regra e um sermão. A encerrar este primeiro momento, retiravam-se todos os que não tivessem lugar na assistência ao Capítulo.

No primeiro dia, e estando congregados os capitulares, o Grão Mestre e os Freires que faziam parte do Conselho Ordinário procediam à eleição de comissários que examinassem e reconhecessem as procações dos elementos ausentes¹¹¹. Só após a confirmação da presença física, ou delegada, de todos

os que teriam que figurar nesta reunião, é que se dava início a uma segunda fase dos rituais. Esta começava simbolicamente com o beijo na mão do Grão Mestre e a entrega, por parte dos freires presentes, de uma bolsa com o respectivo nome escrito e que continha cinco moedas de prata, em sinal de desapropriação de bens¹¹². Preso a esta bolsa estaria um rol, do qual constava o estado dos ofícios destes freires, bem como as suas opiniões sobre aquelas coisas que consignassem ao bem público e os selos dos seus ofícios. O Marechal, para além destas coisas, apresentava o estandarte e bandeira da Religião, que estavam à sua guarda.

Num momento seguinte, o Vice Chanceler lia as memórias e procedia-se à eleição de dezasseis capitulares, que após fazerem juramento, se retiravam para outro lugar acompanhados do procurador do Mestre¹¹³.

recer fisicamente, tinha que se fazer representar pelo seu procurador. As exigências para com os procuradores estão bem definidas na Regra. Assim, estes não podiam ser admitidos no Capítulo Geral se não mostrassem suficiente procação de quem estavam a substituir. O formulário dos textos das procações estava estabelecido e continha diferenças, consoante o grupo de pessoas a que era destinado.

¹¹² O desapropriação era uma prática que, segundo a normativa, deveria ter lugar anualmente. Esta obrigação aplicava-se aos priores, baillios, comendadores e freires, de uma forma geral, para que se ficasse a conhecer as suas coisas e bens, dívidas e créditos, bem como o estado da sua fazenda. Aqueles que se encontrassem fora do Convento teriam que entregar este relatório no Capítulo Provincial, para que juntamente com os outros fosse cerrado, selado e depositado na arca pública. Os que estivessem no Convento entregariam este documento, igualmente cerrado e selado, ao Grão Mestre ou aos procuradores do Comum Tesouro. O sigilo sobre o conteúdo destas desapropriações seria mantido até à morte dos seus próprios responsáveis. B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 166v-167.

¹¹³ O Abade de Vertot acrescenta a este grupo o Vice Chanceler e o Secretário do Tesouro, que apesar de serem admitidos nesta assembleia não tinham direito de sufrágio. VERTOT, Abade de — *Histoire des Chevaliers Hospitaliers de Saint- Jean de Jérusalem*, t. V, p. 376.

¹⁰⁹ VERTOT, Abade de — *Histoire des Chevaliers Hospitaliers de Saint- Jean de Jérusalem*, t. V, pp. 371-376.

¹¹⁰ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 88v-92v.

¹¹¹ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 92v-95v. A presença no Capítulo Geral era obrigatória para todos aqueles que tivessem condição de capitulares. Caso algum deles não pudesse compa-

Este grupo de Hospitalários deliberava sobre matérias definidas, como as imposições para ajuda da Ordem, o governo do tesouro, inspeccionando também os livros dele, a reforma dos costumes da Ordem, a instituição de leis e, por fim, os negócios pertencentes ao estado público. Os restantes assuntos que não se integrassem dentro de este âmbito eram deixados à consideração e determinação dos outros membros capitulares. A isenção de actuação destes freires era uma exigência fundamental, uma vez que se ocupavam de assuntos comuns a toda a instituição. Desta forma, se algum deles tivesse um negócio pessoal para ser aqui resolvido, o próprio teria que se ausentar durante a sua apreciação. As determinações emanadas deste conselho de dezasseis membros não eram objecto de apelação, sofrendo graves penas os infractores às suas directrizes ¹¹⁴.

Depois de o Vice Chanceler ter registado por escrito as suas determinações, juntavam-se todos novamente para publicarem as decisões tomadas. No final, as bolsas e o estandarte eram devolvidos aos seus responsáveis, dando-se por terminado o Capítulo, depois de se cumprirem mais algumas orações.

O Capítulo estaria aberto por um período de quinze dias, excluindo os feriados. Terminado este tempo, seguir-se-ia um outro, de duração indeterminada, imposto pelas exigências dos assuntos que ainda faltaria tratar e durante o qual o Grão Mestre e o Conselho concluíam e executavam essas matérias ¹¹⁵.

¹¹⁴ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 95-97. Os infractores que tivessem comendas ou benefícios seriam privados deles e se se tratasse de um freire conventual perderia a antiguidade.

¹¹⁵ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 97. O Abade de Vertot designa o conjunto destes novos comissários por Conselho de Retenções. VERTOT, Abade de — *Histoire des Chevaliers Hospitaliers de Saint-Jean de Jérusalem*, t. V, p. 377. A propósito do Capítulo Geral, veja-se, igualmente, SANTA CATHARINA, Fr. Lucas de — *Malta Portuguesa...*, l. I, cap. XI, pp. 180-181.

O Procurador Geral da Ordem era outra figura que fazia parte do governo desta. Nomeado pelo Capítulo Geral, este Hospitalário tinha lugar na Cúria Romana, com a missão de zelar pelos interesses da Ordem junto do Papa, seu governador, em última instância. É, pois nesta condição, que o Sumo Pontífice tinha que validar os actos jurídicos emanados pela Ordem, que implicassem concessões e provisões ¹¹⁶.

Ao nível dos diferentes priorados também tinham lugar reuniões capitulares, mas de índole distinta das que acabámos de mencionar. No Capítulo Prioral ou Provincial tinham assento todos os baillios, priores e comendadores, que fizessem parte da área administrativa em questão. Esta reunião realizava-se anualmente em cada priorado da Ordem, dando voz ao governo e aos problemas concretos de cada uma destas divisões territoriais.

Nestas assembleias provinciais eram abordados assuntos diversos, que passavam pela administração da justiça, nomeação dos comissários para analisar os processos dos candidatos à obtenção do hábito, visitação das várias comendas, controlo da contabilidade resultante da acção dos recebedores e pagamento de contribuições devidas ao Comum Tesouro, como as respostas ¹¹⁷. Desta forma, controlava-se a gestão de uma área entregue à responsabilidade de um Prior. Assim, era a este que cabia presidir a estas reuniões em que se abordavam sobretudo questões de natureza administrativa e económica ¹¹⁸. Facto que, aliás, se compre-

¹¹⁶ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 177-177v e POUTIERS, Jean-Christian — *Rhodes et ses Chevaliers: 1306 — 1523. Approche historique et archéologique ...*, p. 90.

¹¹⁷ SANTA CATHARINA, Fr. Lucas de — *Malta Portuguesa...*, l. I, cap. XI, pp. 181-182.

¹¹⁸ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 97-97v. Quem não cumprisse a obrigatoriedade de presença no Capítulo Provincial pagava o dobro da responsão ao Comum Tesouro, excepto se se provasse o seu impedimento, o qual devia ser manifestado pelo seu procurador no referido Capítulo.

ende, tendo em consideração que os bens do Priorado eram divididos em comendas, ou seja, unidades de administração e exploração económica.

Respeitando a hierarquia característica desta Ordem Religiosa e Militar, as comendas, na medida em que eram as células de organização territorial dos Hospitalários, também dependiam do Prior e, como tal, os assuntos decorrentes da sua administração constituíam objecto de reflexão e análise nos capítulos priorais. Desta forma, os comendadores eram como que uns intermediários que actuavam dentro das comendas, mas que não poderiam esquecer o seu vínculo à restante hierarquia. As visitas expressam isto mesmo. As cláusulas normativas que as regulavam eram bastantes pormenorizadas, quanto ao modo como esta prática decorreria¹¹⁹. Por elas se procurava saber o estado dos diferentes lugares que compunham as comendas, e por conseguinte os priorados, o inventário dos bens móveis e de raiz, a lista dos membros da Ordem e por vezes dos que a ela estavam ligados através dos contratos agrícolas, aspectos relacionados com a contabilidade e administração dos diversos direitos exercidos pela instituição. Questões que se prendiam mais com a espiritualidade também eram tidas em consideração, desde a liturgia às atitudes que se conectavam com a hospitalidade.

Esta prática de visitas verificava-se igualmente numa escala superior e tinha exactamente os mesmos objectivos de controlo. Assim, os priores tinham que dar contas da sua actuação aos visitantes, que, por sua vez, informavam o Capítulo Geral. Cumpria-se, desta forma, mais um elo na articulação funcional da Ordem de S. João de Jerusalém.

¹¹⁹ Quando abordarmos o caso do priorado de Portugal, voltaremos à questão das visitas, analisando, sempre que possível, textos normativos que se dedicaram a esta prática de governo.

3.2.2. Os Conselhos

A Ordem do Hospital contava com dois conselhos permanentes, de índole colectiva, que faziam parte da sua estrutura governativa, a saber: o Ordinário e o Completo¹²⁰. Porém, segundo o Tratado do Governo da Ordem do Hospital, redigido pelo Abade de Vertot, existiam em Malta quatro conselhos, com competências definidas e conhecidos pelas designações de: Ordinário, Completo, Secreto e Criminal, sendo todos eles presididos pelo Grão Mestre ou pelo seu lugar tenente. Pensamos que este autor se reporta a épocas posteriores ao séc. XVI, quando se refere a estes dois últimos conselhos, não sendo possível apurar o que se passava em relação a este aspecto, durante a Idade Média. De acordo com este cronista, o Conselho Secreto ocupava-se de assuntos de Estado e casos extraordinários e imprevistos, enquanto que o Criminal resolvia as queixas graves que fossem apresentadas contra um cavaleiro ou um capelão¹²¹.

O Conselho Ordinário da Ordem do Hospital, presidido pela dignidade mestral, era composto pelo Grão Mestre, pelo seu lugar tenente, caso o houvesse, pelo bispo de Malta, enquanto prior da igreja da Ordem, pelos Bailios Conventuais, cuja presença era indispensável, pelo Tesoureiro ou seu lugar tenente e pelo Senescal do Grão Mestre¹²². Fr. Lucas de Santa Catharina acrescenta a este elenco os priores dos diversos priorados e os bailios capitulares, que eram responsáveis pelas baillagens¹²³.

¹²⁰ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 101v-102.

¹²¹ VERTOT, Abade de — *Histoire des Chevaliers Hospitaliers de Saint-Jean de Jérusalem*, t. V, pp. 377-378.

¹²² B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 101v.

¹²³ SANTA CATHARINA, Fr. Lucas de — *Malta Portuguesa...*, l. I, cap. XI, pp. 178-179.

Trata-se de um órgão de carácter permanente que tinha por função regular os assuntos correntes dentro da instituição, como aqueles que tocavam às comendas, dignidades e outras matérias que se relacionassem com as bulas emanadas da Ordem. Neste sentido, os seus membros tinham que estar atentos aos problemas mais usuais que ocorressem dentro da instituição, escutar as queixas que lhes eram apresentadas, para poderem agir no sentido de restabelecer a disciplina. Havia, assim, uma interdependência acentuada entre os vários níveis hierárquicos, sendo as decisões tomadas com a intervenção de membros de todos eles.

O chamado Grande Conselho ou Conselho Completo era constituído pelo Conselho Ordinário acrescido de dois cavaleiros de cada *Língua*¹²⁴. As suas resoluções estavam reservadas para assuntos extraordinários, que pela sua urgência ou gravidade, exigiam ser avaliados por esta comissão, como a resolução das apelações das sentenças ditas pelo Conselho Ordinário e pelo Criminal. Cremos, novamente, que estamos perante uma manifestação de um sistema de índole democrática, pois quando se tratava de assuntos de maior importância chamava-se mais dois freires cavaleiros de cada *Língua*, numa tentativa de ponderação comum sobre questões fundamentais¹²⁵.

Os diversos membros consiliares tinham que prestar juramento solene nas mãos do Grão Mestre, prometendo guardar sigilo em relação aos assuntos que fossem abordados nestas assembleias, sendo obrigados a agir com moderação e prudência, com vista a procederem a uma análise cuidada das questões em apreço¹²⁶.

¹²⁴ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 102.

¹²⁵ POUTIERS, Jean-Christian — *Rhodes et ses Chevaliers: 1306 — 1523. Approche historique et archéologique ...*, p. 86.

¹²⁶ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 102-103.

3.2.3. O Convento

O Convento era mais um dos órgãos colegiais da Ordem do Hospital que expressava a participação de todas as circunscrições no poder da instituição, pois nele tinham assento os grandes oficiais responsáveis pela administração, juntamente com o Grão Mestre. Cada um destes homens era oriundo de uma *Língua* determinada e tinha a seu cargo uma parte da gestão, procurando-se garantir, desta forma, um equilíbrio funcional.

Estes Bailios¹²⁷, que constituíam as principais dignidades da Ordem, assumindo o topo da hierarquia de cada *Língua*, eram em igual número do das *Línguas* e residiam no Convento¹²⁸, garantindo a proximidade ao Grão Mestre, de quem eram conselheiros. Estes senhores de origem aristocrática constituíam, certamente, um corpo imponente para todos os que os observavam, fossem eles aqueles que estavam sob a sua alçada, ou fossem outras pessoas estranhas à hierarquia da Ordem, que os veriam como homens notáveis. Basta imaginar, por um momento, o que seria o local onde estivesse sediada a casa conventual, como, por exemplo, Rodes: um quadro onde se movimentavam estes e outros Hospitalários, usando o

¹²⁷ Os Bailios dividem-se em várias classes: conventuais, capitulares, priorais e Castelão de Amposta, na opinião de Fr. Lucas de Santa Catharina (SANTA CATHARINA, Fr. Lucas de — *Malta Portuguesa...*, l. I, cap. V, p. 139) e conventuais, capitulares e de graça, segundo o Abade de Vertot (VERTOT, Abade de — *Histoire des Chevaliers Hospitaliers de Saint-Jean de Jérusalem*, t. V, p. 362). Os Bailios Conventuais, e de acordo com a própria designação, deveriam residir no Convento, ser escolhidos pela *Língua* a que pertenciam e chefiar os albergues, coadjuvando o Grão Mestre na tarefa da administração. B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 134.

¹²⁸ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 150-151. Os freires ausentes do Convento e que fossem eleitos como Bailios Conventuais tinham que regressar ao Convento num período de dois anos, a contar desde o dia em que tinham sido eleitos. Durante este tempo podiam usar das prerrogativas e preeminências próprias da dignidade.

hábito, num vai-vem constante e, quantas vezes, coordenados pelo som do sino da igreja. Um cenário, de certo, peculiar, quando comparado com os rituais característicos das outras comunidades que existiam em zonas próximas.

Vejamos, então, como se estruturavam os oficiais que ocupavam estas dignidades. Da *Língua* da Provença provinha o Grão Comendador, da Alvernia o Marechal, da França o Grão Hospitalário, da Itália o Almirante, de Aragão o "*Drapier*" ou Conservador, da Alemanha o Grão Bailio, de Castela o Grão Chanceler e da Inglaterra o "*Turcopolier*" ou General da Cavalaria¹²⁹.

Por que funções eram responsáveis¹³⁰?

O Grão Comendador estava intimamente comprometido no governo da Ordem do Hospital, uma vez que era ele quem secundava o Mestre, ou o lugar tenente que estivesse em funções em seu lugar. À semelhança dos diversos comendadores que actuavam em cada Priorado, gerindo a unidade territorial que lhes estava confiada (a comenda), este oficial participava na administração da instituição, enquanto realidade supranacional. O Grão Comendador supervisionava o celeiro e teria de resolver os aspectos logísticos das actividades bélicas, como o aprovisionamento, alojamento e transporte de tropas¹³¹.

O Marechal era o chefe dos exércitos terrestre e marítimo, desempenhando uma função crucial dentro desta estrutura e ao qual

obedeceriam os freires cavaleiros e os freires serventes de armas, chegando mesmo a sobrepôr-se à figura do Almirante. Era a esta dignidade que competia a responsabilidade sobre o estandarte da Milícia¹³². Estamos, pois, perante uma instituição também de cariz militar que desenvolve a guerra como uma das suas missões primordiais. Foi exactamente, para participar de forma activa na construção da Cristandade, que a Milícia respondeu aos apelos advindos da Cruzada, impondo aos seus freires que fizessem a guerra em nome de Cristo. A presença dos Hospitalários na região do Mediterrâneo Oriental foi um dos elementos que favoreceu a posse de uma relevante frota, permitindo-lhes viajar, não só em todo este mar, como também no oceano¹³³.

O Almirante comandava a marinha. Neste domínio, tinha jurisdição sobre os homens do mar, tanto freires como seculares, e superintendia ao Arsenal, que era o estaleiro e loja, situado na parte de baixo do *Collachium*¹³⁴.

¹²⁹ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 134-135v; 141-142 e 151-151v.

¹³⁰ POUTIERS, Jean-Christian — *Rhodes et ses Chevaliers: 1306 — 1523. Approche historique et archéologique ...*, pp. 182-190. O autor faz um ponto de situação do que teria sido o exército e a marinha da Ordem do Hospital, nomeadamente durante o período em que esteve sediada na Ilha de Rodas. Chama a atenção para o reduzido número de efectivos, coadjuvados por um corpo de mercenários e pelas milícias burguesas e camponesas. Questões como o recrutamento dos homens para estas actividades, o grupo composto pelos marinheiros e as peças de artilharia empregues nas operações são igualmente alvo da atenção deste investigador. A mesma obra, nas páginas 145-153, contém uma apreciação sobre a frota de Rodas. A presença dos Cavaleiros de Malta no Mediterrâneo continuou a constituir uma realidade no séc. XVII, como revela FONTENAY, Michel — *Les Chevaliers de Malte dans le "corso" Méditerranéen au XVIIe siècle*, in *Las Ordenes Militares en el Mediterraneo Occidental. Siglos XIII-XVIII*, Madrid, Casa de Velasquez, Instituto de Estudios Manchegos, 1989, pp. 369-395.

¹³⁴ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 136-136v e 146-148.

¹²⁹ VERTOT, Abade de — *Histoire des Chevaliers Hospitaliers de Saint-Jean de Jérusalem*, t. V, p. 354 e POUTIERS, Jean-Christian — *Rhodes et ses Chevaliers: 1306 — 1523. Approche historique et archéologique ...*, p. 87.

¹³⁰ Sobre as funções destes Bailios, veja-se VERTOT, Abade de — *Histoire des Chevaliers Hospitaliers de Saint-Jean de Jérusalem*, t. V, pp. 363-367 e SANTA CATHARINA, Fr. Lucas de — *Malta Portuguesa...*, l. I, cap. VI, pp. 138-145 e POUTIERS, Jean-Christian — *Rhodes et ses Chevaliers: 1306 — 1523. Approche historique et archéologique ...*, p. 87 e pp. 175-182.

¹³¹ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 137-137v; 139v-140v e 145v-148.

O “*Turcopolier*” ou General da Cavalaria, como o próprio nome indica, era o responsável pela cavalaria ligeira e pela infantaria, actuando de forma concertada com os seus pares, dos quais acabámos de falar, uma vez que todos exerciam funções no domínio da administração militar. Este oficial, tal como os outros, não podia privar os seus dependentes das respectivas funções, sem que para tal apresentasse uma justa causa. Gozava de direito de aposentadoria, desde que controlado, quando anualmente visitasse a ilha de Rodes¹³⁵.

O Grão Bailio superintendia ao castelo de S. Pedro em Bodrum, bastião Hospitalário na Ásia de ocupação turca, durante a presença Hospitalária em Rodes¹³⁶. Quando a Ordem se deslocou para a Ilha de Malta, na década de trinta do séc. XVI, tinha como obrigação visitar a cidade antiga e o castelo de Gozo.

O “*Drapier*” ou Grão Conservador, assim chamado desde o tempo do Grão Mestre João de Homedes (1536-1553)¹³⁷, zelava pelos fardamentos dos soldados. O seu trabalho era paralelo ao dos outros oficiais ligados à vida militar, embora se confinasse aos bastidores, pois era a ele que competia o aprovisionamento das tropas com o vestuário adequado, desenvolvendo as diligências necessárias neste domínio¹³⁸.

O Grão Chanceler teve origem já no séc. XV, durante o mestrado de Pedro Raimundo Zacosta (1461-1467) e situava-se no topo da hierarquia administrativa, tendo a chancela dos actos diplomáticos mais importantes

emanados da chancelaria da Ordem. Devido às funções que desempenhava, este Bailio tinha que saber ler e escrever e sob as suas ordens tabalhava o Vice Chanceler¹³⁹.

O Grão Hospitalário respondia à vertente prioritária da actuação da Ordem — a prática da hospitalidade — de onde, aliás, lhe vem o nome. Sob o seu comando actuavam todos aqueles ligados à enfermaria e que prestavam cuidados assistenciais aos peregrinos, pobres e doentes. Para o coadjuvar nas suas actividades, elegia um freire servente de armas para desempenhar as funções de enfermeiro, escolha esta sujeita à anuência do Grão Mestre e do Conselho Ordinário e válida por um período de dois anos. Processo equivalente tinha lugar na escolha do Escrivão da Enfermaria¹⁴⁰.

Os Bailios Conventuais, apesar de ocuparem um lugar de destaque dentro da hierarquia da Ordem do Hospital, não podiam privar do exercício dos cargos aqueles homens que os ocupavam, sem prévia autorização do Grão Mestre e do Conselho Ordinário¹⁴¹. Estes dignitários tinham sob a sua alçada oficiais menores com quem partilhavam a execução das tarefas da sua jurisdição, garantindo a eficiência da prática das mesmas.

¹³⁹ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 148-150. SANTA CATHARINA, Fr. Lucas de — *Malta Portuguesa...*, I, I, cap. VI, p. 143. O cronista da Ordem afirma que esta dignidade foi criada pelo Grão Mestre Pedro Raimundo Zacosta (1461-1467), pelo ano de 1462. LUTTRELL, Anthony — *Notes on the Chancery of the Hospitallers of Rhodes: 1314-1332*, in “Byzantion”, *Revue Internationale des Études Byzantines*, t. XL (1970), pp. 408-420, afirma que foi no séc. XIV que os procedimentos da chancelaria, estilos e formulários se tornaram standardizados e que o ofício foi aparentemente instituído no Capítulo Geral, que teve lugar em Rodes no ano de 1314. No entanto, acaba por concluir que um oficial de chancelaria independente sob o Chanceler ou Vice Chanceler só emergiu no séc. XV. O português Fr. Cristovão de Cernache Pereira ocupou esta dignidade, durante o séc. XVI, como oportunamente veremos.

¹⁴⁰ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 142-143.

¹⁴¹ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 136v-137.

¹³⁵ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 143v-144.

¹³⁶ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 137v-139v.

¹³⁷ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 153.

¹³⁸ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 143-143v. O Grão Comendador ou o seu lugar tenente e os procuradores do Comum Tesouro deviam de dar as “*soldeas*” e entregar ao Grão Conservador ou ao seu lugar tenente todos os panos de lã, linho, canhamo e chamalotes para, desta forma, assegurar a correcta distribuição destes bens.

Desta pluralidade de oficiais resultava uma harmonia e uma coerência de atitudes, que imprimiam força e carácter à Ordem. Efectivamente, foi graças a esta organização rígida que os Hospitalários conseguiram impôr a sua presença em locais geograficamente tão distintos, sabendo cada um deles gerir o que lhe competia, sempre em consonância com a globalidade do instituto em que todos eles tinham professado.

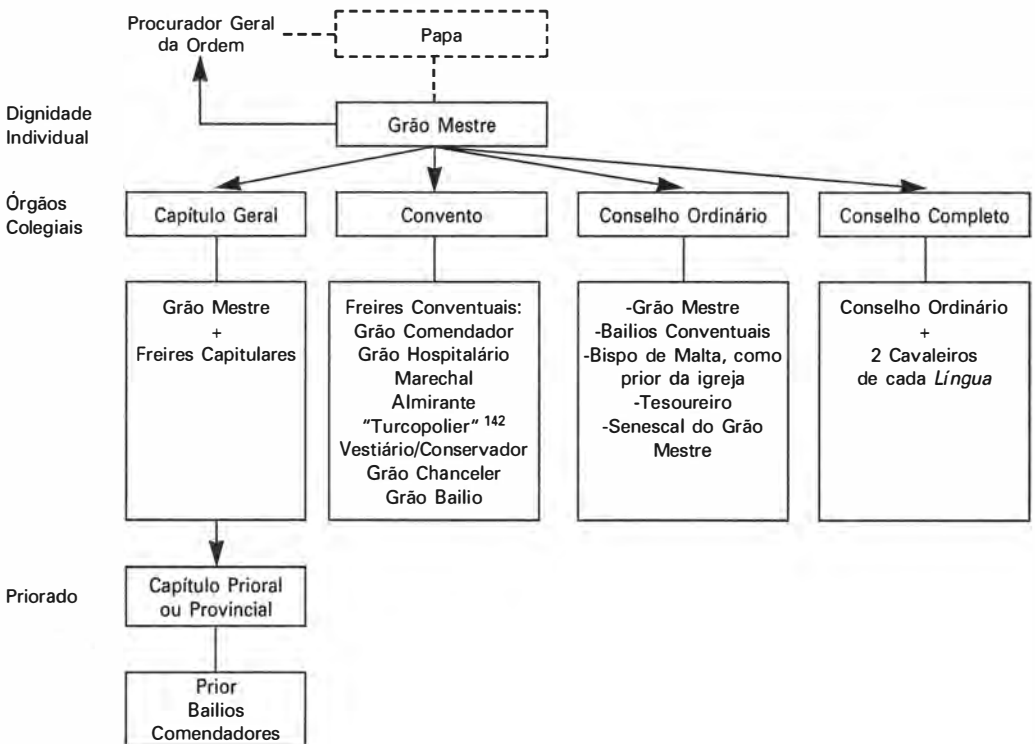
Com o esquema, que apresentamos de seguida, pretendemos ilustrar os vários níveis de governo sanjoanista, bem como as principais titulaturas com eles relacionadas.

4. As Finanças

A organização e gestão dos recursos financeiros que suportavam o funcionamento da estrutura supranacional da Ordem do Hospital apresentava-se vital para assegurar a viabilidade do projecto que esta se tinha proposto cumprir.

O Comum Tesouro ou Câmara do Tesouro era o órgão de governo ao qual cabiam as atribuições de natureza financeira, nomeadamente as tarefas relacionadas com a movimentação das receitas e despesas da Ordem, respeitando um quadro de equilíbrio

FIGURA 1 — O governo da Ordem



¹⁴² "Turcopolier" ou General da Cavalaria. Segundo o Abade de Vertot depois da alteração da Religião ocorrida no reino de Inglaterra, o Senescal do Grão Mestre passou a estar provido deste título. VERTOT, Abade de — *Histoire des Chevaliers Hospitaliers de Saint- Jean de Jérusalem*, t. V, p. 354.

na administração destes fundos. Devido às competências que estavam confiadas a esta Câmara, o procurador do Grão Mestre tinha nela assento e a presença física do Grão Comendador, ou do seu lugar tenente, revestiam-se de carácter obrigatório sempre que tivesse lugar uma reunião destas. Nas suas funções, este oficial era coadjuvado por dois procuradores do Tesouro, que eram renovados pelo Grão Mestre e pelo Conselho, de dois em dois anos, mas alternadamente, para que se mantivesse sempre presente um elemento conhecedor dos assuntos financeiros. Cada circunscrição territorial, ou seja, cada *Língua*, nomeava, de dois em dois anos, um freire cavaleiro para ser Auditor das Contas. Estes homens tinham por função analisar as contas prestadas pelos Recebedores e por todos aqueles que estivessem encarregados da administração dos bens, sendo estas encerradas pelo Secretário do Tesouro. Ao Conselho Ordinário cabia a confirmação desta contabilidade¹⁴³.

Durante o séc. XV foram introduzidas algumas alterações, no sentido de adaptar melhor este sistema a uma maior rentabilidade das receitas da Ordem. Primeiro teve lugar uma reestruturação da actuação do Grão Comendador, através da divisão da instituição em quatro grandes grupos, sendo o segundo deles constituído pelas *Línguas* de Aragão e Castela, onde Portugal estava incluído. A este nível, a contabilidade era aprovada pelo Capítulo Prioral e, de três em três anos, era inspeccionada pelo Grão Comendador. Como segunda medida refor-

¹⁴³ De facto, os estabelecimentos revelam-se bastante pormenorizados no que ao funcionamento do Comum Tesouro diz respeito. As atribuições de cada interveniente encontravam-se bem definidas, ficando patente uma grande preocupação em regular e controlar as finanças da instituição. B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 67-78. VERTOT, Abade de — *Histoire des Chevaliers Hospitaliers de Saint-Jean de Jérusalem*, t. V, pp. 378-381. A própria definição das prerrogativas do tesoureiro geral foi contemplada em meados do séc. XV. B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 144v-145.

madora, foi criado o ofício de Procurador Geral do Comum Tesouro, que deveria preencher as lacunas desta administração¹⁴⁴.

Efectivamente, a Ordem do Hospital movimentava grandes somas de dinheiro, o que, por si só, justifica o elevado número de cláusulas normativas a respeito do Comum Tesouro. Era necessário pôr em prática um sistema de controlo que permitisse o cumprimento dos pagamentos ao Tesouro, de forma a não se comprometer a execução de vários projectos protagonizados por estes freires. Assim, a obrigatoriedade de contribuir para o Comum Tesouro, em determinadas situações, era um aspecto bem lembrado nos estabelecimentos¹⁴⁵. Neste sentido, todos eram obrigados ao pagamento dos direitos ao Comum Tesouro, que seriam pagos na íntegra, não obstante a existência de qualquer impedimento. Determinava-se, igualmente, o tempo em que seriam efectuados os pagamentos e a respectiva pena para quem não os fizesse, chegando mesmo a ser vedado o acesso a dignidades, comendas, ofícios e benefícios da Ordem a qualquer freire que fosse devedor ao Comum Tesouro, prevendo-se a quem seriam entregues as comendas que fossem retiradas aos maus pagadores¹⁴⁶.

As proveniências das receitas geridas por esta estrutura eram diversas. A primeira grande fonte de ingressos financeiros era as responsáveis, isto é, o montante previamente

¹⁴⁴ A primeira medida reformadora saiu do Capítulo Geral, realizado em Rodes, em Setembro de 1420, e a segunda ocorreu em Junho de 1473. POUTIERS, Jean-Christian — *Rhodes et ses Chevaliers: 1306 — 1523. Approche historique et archéologique ...*, p. 92.

¹⁴⁵ BONET DONATO, María — *La Orden del Hospital en la Corona de Aragón ...*, pp. 156-189, estuda as obrigações da Castelania de Amposta em relação ao Convento de Rodes, destacando a faceta económica ligada à fiscalidade, a intervenção do Tesouro Comum, através da reclamação de dívidas e os deveres militares consignados à Castelania.

¹⁴⁶ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 56-88, especialmente fls. 57-65v.

determinado pelo Capítulo Geral e que consistia numa parcela dos rendimentos de cada casa da Ordem, recolhido, em cada priorado, por um oficial nomeado pelo Prior — o Perceptor — e enviado ao Comum Tesouro¹⁴⁷. Em Portugal eram recebedores Fr. Gonçalo Pimenta e Fr. Henrique Teles, respectivamente nos reinados de D. Manuel I (em 1510) e de D. João III (em 1531)¹⁴⁸.

As questões relacionadas com a falta de cumprimento deste imposto devem ter sido frequentes e poderiam ter na sua origem várias razões¹⁴⁹. Por exemplo, em 1330 o Papa João XXII tenta resolver a questão do subsídio anual que os freires do Priorado de Portugal teriam que enviar para o convento de Rodes, em paralelo com a situação da presença dos sarracenos no reino de Granada¹⁵⁰. A avaliar pelo Capítulo Geral, realizado em 1330, Portugal deveria contribuir

¹⁴⁷ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 56-57. O valor das respostas era equivalente a uma terça parte do pão, do vinho e de toda a comida. Por vezes, este imposto esteve relacionado com a terça parte dos ingressos, de acordo com BONET DONATO, Maria — *La Orden del Hospital en la corona de Aragón* ..., p. 21.

¹⁴⁸ Em 9 de Dezembro de 1510, o rei português D. Manuel legitimou Francisco Pimenta, filho de Fr. Gonçalo Pimenta, cavaleiro, recebedor da Ordem e Religião do Grão Mestre de Rodes, e de Filipa Vasques, mulher solteira (I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, I, 1, fls. 82-82v). O outro caso a que nos referimos, chegou ao nosso conhecimento através de uma carta do Grão Mestre de Malta, datada de 30 de Novembro de 1531. Nesta missiva, Fr. Filipe Viliers de l'Isle Adam recomendou a D. João III os negócios da Religião e falou-lhe em Fr. Henrique Teles, colector e recebedor da Ordem no reino de Portugal (I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 47, doc. 117).

¹⁴⁹ Os próprios conventos de Hospitalárias não estavam completamente isentos desta obrigação, de acordo com FOREY, Alan — *Women and the Military Orders in the twelfth and thirteenth centuries*, in *The Military Orders and Crusades*, IV, "Variorum", 1994 e in *Studia Monastica*, XXIX, Montserrat, Barcelona, 1987, p. 89.

¹⁵⁰ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. I, doc. 77, pp. 166-167.

com uma responsão anual de 2 mil florins¹⁵¹. Nesta sequência, 15 anos decorridos, de novo o Sumo Pontífice intervem junto da monarquia portuguesa, no sentido de o rei não impedir a recepção e o envio das quantias devidas ao Grão Mestre, acrescentando que os próprios freires deveriam ir para junto deste, sempre que recebessem ordem de chamamento¹⁵². Como já dissemos, estas situações devem ter ocorrido vezes sem conta e, já no séc. XVI, João António Ribeiro, solicitador da Religião, sublinhava o facto de que o bailio Fr. Álvaro Pinto, então falecido, não tinha enviado numerário havia mais de um ano¹⁵³.

Outras receitas concorriam igualmente para alimentar as finanças dos Hospitalários. Assim, os mortórios (conjunto de bens deixados à Igreja por um comendador, à sua morte), os vacantes (rendimento de uma comenda durante o ano que se seguiria à morte do respectivo comendador, tendo como referência a festividade de S. João) e os *arnesia* (reclamação das armas e equipamento militar dos cavaleiros defuntos, por parte do Convento) constituíam importantes somas a acrescentar às contas da instituição e que revertiam para o Comum Tesouro¹⁵⁴. O direito de passagem, outro meio de colectar dinheiro para os cofres da Milícia, era a quantia que qualquer aspirante a professo teria de pagar antes que a própria profissão tivesse lugar, para que realmente fosse considerado como membro da Ordem, sendo o tempo de antiguidade contado a partir do dia em que se efectuasse a entrega do respectivo montante¹⁵⁵.

¹⁵¹ TIPTON, Charles L. — *The 1330 Chapter General of the Knights Hospitallers at Montpellier*, in "Traditio", vol. XXIV (1968), p. 304.

¹⁵² Publ. *Monumenta Henricina*, vol. I, doc. 99, pp. 235-236.

¹⁵³ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 67, doc. 108.

¹⁵⁴ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 58-58v; 60-60v; 85-86 e 87v-88.

¹⁵⁵ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 61-62.

Para além destas, outras fontes de rendimento existiam, e não deveriam ser menosprezadas, uma vez que poderiam alimentar fortemente os cofres do Instituto. Eram elas os subsídios oferecidos em diversas ocasiões, as esmolas, quantas vezes relacionadas com a indulgência concedida pelo Papa, os bens entregues pelos donatos, os saques e os espólios resultantes da actividade bélica, a benevolência de figuras individuais e também dos reis, acrescidas pelas numerosas isenções do pagamento de taxas e impostos. A isenção, apesar de não ser responsável pela entrada de numerário, favorecia a manutenção das quantias que já estavam arrecadadas. Neste domínio, o caso do Priorado de Portugal é relevante, na medida em que por diversas ocasiões os Hospitalários foram privilegiados pela Igreja Romana, ao ficarem isentos do pagamento da dízima das rendas eclesiásticas, que o Papa concedia ao monarca, devido à luta contra os infiéis¹⁵⁶.

¹⁵⁶ Em 7 de Maio de 1320, o Papa João XXII concedeu a D. Dinis a dízima das rendas eclesiásticas do reino de Portugal, pelo tempo de três anos, para fazer guerra aos mouros, isentando do pagamento os cavaleiros da Ordem de S. João. (Sum. *Descobrimientos Portugueses — Documentos para a sua História*, I, n.º 46, p. 40). Mais tarde, em 30 de Abril de 1341, o Papa Bento XII concedeu a D. Afonso IV a dízima de todas as rendas eclesiásticas do reino, por dois anos, de cuja contribuição estariam isentos os freires das ordens do Hospital, Cristo, Santiago e Avis. (Publ. *Descobrimientos Portugueses — Documentos para a sua História*, I, n.º 64, pp. 66-74). Em 10 de Janeiro de 1345, o Papa Clemente VI concedeu a D. Afonso IV a dízima de todas as rendas eclesiásticas, durante dois anos, isentando do respectivo pagamento os membros das quatro ordens militares, à data presentes no reino. (Publ. *Descobrimientos Portugueses — Documentos para a sua História*, I, n.º 71, pp. 83-84 e n.º 72, pp. 84 e 85). Em 21 de Fevereiro de 1355, o Papa Inocêncio VI isentou os freires das ordens do Hospital, Cristo, Santiago e Avis do pagamento da dízima de todos os rendimentos eclesiásticos de Portugal. (Publ. *Descobrimientos Portugueses — Documentos para a sua História*, I, pp. 100-103 e Publ. *Monumenta Henricina*, I, doc. 102, pp. 239-243, com data de 1355.02.27). E, por fim, em 2 de Abril de 1375, o Papa Gregório XI dirigiu-se aos eclesiásticos de Portugal, ordenando-lhes que pagassem durante dois anos ao bispo de Évora e

Na verdade, a Ordem do Hospital recebia e movimentava um avultado pecúlio financeiro, perfeitamente justificado quando posto em paralelo com as despesas a que esta instituição teria que fazer face. Dentro do orçamento, utilizando uma expressão comum nos nossos dias, estariam contempladas parcelas tão importantes como as que seriam destinadas à guerra. Não nos podemos esquecer que estamos perante uma Ordem Militar que, como tal, tinha obrigações a cumprir, nomeadamente em termos de defesa. Mais ainda, porque na sequência da perda de S. João de Acre, em 1291, os Hospitalários foram colocados na linha da frente da defesa da Cristandade ocidental, funcionando como que uma barreira, no Mediterrâneo, contra o avanço dos Infiéis da Fé de Cristo, dando corpo ao Ideal de Cruzada, nos tempos finais da Idade Média e inícios da Modernidade. Desta forma, muito dinheiro era canalizado para o armamento, para o pagamento do soldo aos mercenários e dos resgates e para a própria construção e manutenção de fortificações.

Para além destas avultadas despesas, destinadas a subsidiar a arte da guerra, a Ordem teria que destinar proventos para a prestação de cuidados assistenciais integrados na sua linha de acção prioritária — a hospitalidade¹⁵⁷. cremos que nesta área, as somas dispendidas seriam muito inferiores àquelas empregues nas actividades bélicas, quer pela natureza destas tarefas, muito menos exigentes financeiramente, quer por-

ao Núncio da Santa Sé a dízima dos seus rendimentos, reservando excepção para as Ordens Militares e para os cardeais da cúria romana que tivessem benefício no reino (I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 35, n.º 14 e Publ. *Descobrimientos Portugueses — Documentos para a sua História*, I, p. 152, com data de 1376.04.02 e *Monumenta Henricina*, I, doc. 105, pp. 247-250).

¹⁵⁷ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 44v-55v. A prática da hospitalidade está defendida pelos estatutos e implicava gastos com o funcionamento da enfermaria. Assim, era necessário fazer face a despesas que iam desde o aprovisionamento da farmácia à própria roupa, passando por todo um oficialato ligado ao funcionamento deste espaço.

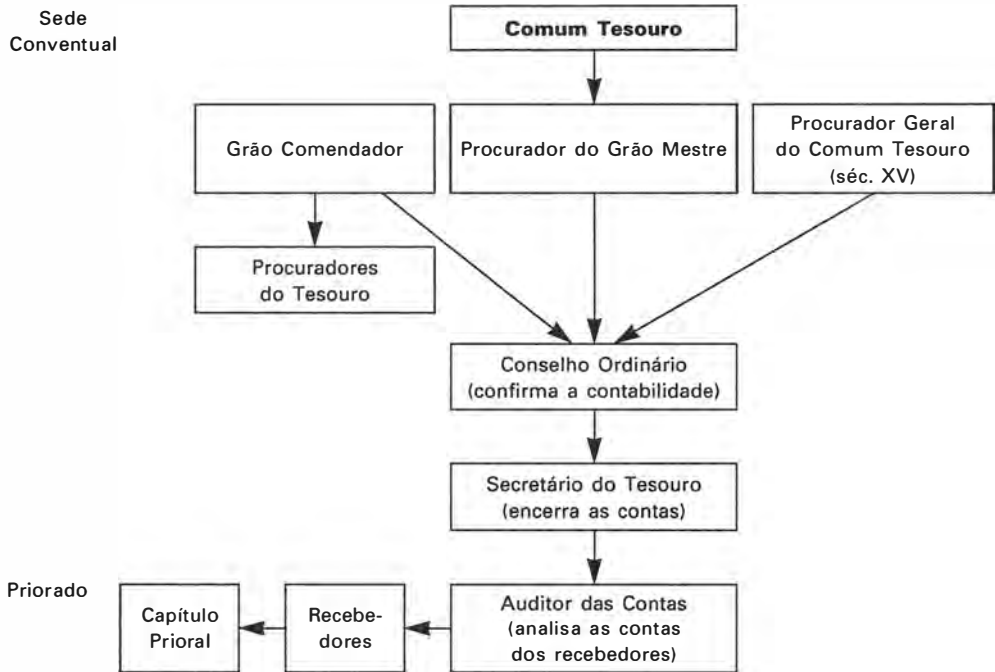
que muitas das acções desenvolvidas neste domínio seriam concretizadas ao nível dos diferentes priorados ¹⁵⁸.

O esquema que se segue traduz a hierarquia dos intervenientes na administração financeira, característica dos Hospitalários.

Hospitalários e, por outro, representa uma força dissuasora, garantindo a punição de todos aqueles que subvertessem a orgânica da instituição.

A máquina de justiça característica da Ordem não contava com a actuação de ins-

FIGURA 2 — As finanças da Ordem



5. A Justiça

A organização e o modo de funcionamento da justiça constituem dois vectores fundamentais no conjunto da estrutura da Ordem do Hospital. De facto, o sistema de justiça, por um lado, actua como elemento de unidade, agregação e identificação dos

tâncias estranhas à própria hierarquia ¹⁵⁹. Desta forma, as questões entre os freires seriam resolvidas recorrendo a meios inter-

¹⁵⁸ Como iremos ter oportunidade de ver quando estudarmos o caso concreto da comenda de Leça do Bailio, a prática da hospitalidade passava pela existência de quatro mercearias no respectivo mosteiro.

¹⁵⁹ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 105-106. Por exemplo, o Grão Mestre Filipe de Villiers decretou que nos juízos da Ordem não eram admitidas pessoas que não fossem freires na condição de procuradores pelos religiosos do Instituto. No entanto, a existência de procuradores era legítima sempre que as causas fossem entre os bailios conventuais, capitulares, priores, incluindo o Castelão de Amposta, de uma parte, e da outra, comendadores e freires conventuais.

nos, ou seja à instância da congregação. No caso dos diferendos que tivessem lugar em terras do ocidente, isto é, ao nível dos diferentes priorados, a sua resolução seria da responsabilidade do respectivo Capítulo Prioral, cuja decisão poderia ter apelo junto do Conselho Ordinário, que funcionava na sede conventual da instituição. As queixas das pessoas seculares e as suas respectivas petições eram também tidas em consideração por parte dos altos dignitários da Ordem, na audiência pública que se celebrava semanalmente às sextas feiras¹⁶⁰. No séc. XV, o Papa Martinho V determinou que as queixas entre os membros da Ordem e os seus súbditos seriam julgadas por sentença definitiva pelo Grão Mestre e Convento, ou pelos freires cometidos para cada caso, sendo a apelação para a Santa Sé prevista apenas nas situações de não se ter verificado um correcto cumprimento da justiça¹⁶¹.

Apesar dos conselhos Ordinário e Completo serem fundamentais ao nível da aplicação da justiça não se revelavam suficientes na resolução das muitas questões apreciadas no seu âmbito.

Assim, o sistema judicial que abrangia estes freires contava com a figura do Esguardio, que era uma forma de jurisprudence, que funcionava de acordo com as circunstâncias de cada caso¹⁶². Havia, por isso,

¹⁶⁰ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 114-114v.

¹⁶¹ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 245-245v.

¹⁶² Delaville Le Roulx publicou os Julgamentos ("*esgarts*"), dizendo em nota que os "*esgarts*" eram os julgamentos dados pelo Capítulo Geral sobre as espécies sujeitas à sua apreciação. Deviam servir de leis se casos análogos fossem apresentados. Publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers ...*, II, doc. 2213, pp. 536-564. No entanto, e a avaliar pela regra da Ordem do Hospital conservada na Biblioteca da Ajuda, ficamos com a ideia que esta forma de jurisprudence seria ditada fruto de um mecanismo próprio que se baseava em vários conselheiros, agrupados em diferentes instâncias, de que o Esguardio de Bailios representaria o grau mais elevado. B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 118-125v.

vários tipos de Esguardio. O que julgava as causas em primeira instância era constituído por oito freires, isto é, um de cada *Língua*, nomeado pelo respectivo Bailio Conventual, e era presidido por um outro elemento, designado por Cabeça ou Presidente do Esguardio. A escolha deste último indivíduo era da competência do Grão Mestre ou do Marechal, quando os freires litigantes pertenciam à sua jurisdição. A instância que se seguia dava pelo nome de Reforço de Esguardio e, como a própria designação revela, era baseada no reforço ou aumento do número de freires de cada *Língua*. Depois de esta apelação intermédia, existia, por fim, o Esguardio de Bailios, composto pelos oito Bailios Conventuais, ou pelos seus lugar tenentes, presididos por um freire indicado pelo Grão Mestre. Todos os elementos que participavam neste processo tinham um voto, à excepção do Presidente do Esguardio de Bailios que tinha direito a dois¹⁶³.

A actuação desta espécie de tribunal podia ser requerida por qualquer freire, sempre que ocorressem causas graves que o justificassem. No entanto, o seu funcionamento estava vedado sempre que se tratasse de sentenças interlocutórias, do julgamento de assuntos em curso nas audiências dos conselhos ou de casos já julgados, de diferendos entre as diferentes categorias de freires professos (cavaleiros, capelães e sargentos), de questões da alçada do Comum Tesouro e, por fim, da autoridade do Grão Mestre¹⁶⁴.

Qual era, então, a forma de procedimento inerente a este órgão de justiça? O autor começava por expôr a sua intenção e demanda, ainda que o Esguardio tivesse sido requerido pelo réu. As audiências eram orais e os freires que se encontrassem fora do Convento, ou outros, poderiam ter procuradores, de acordo com o que estivesse estipulado nos Estatutos. Após a apresentação

¹⁶³ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 118-118v.

¹⁶⁴ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 122-123.

das razões de ambas as partes, as pessoas directamente envolvidas retiram-se e os conselheiros colocam o seu voto numas bocetas, segundo o seu julgamento. Depois de contados os votos, cabe ao Presidente do Esguardio pronunciar a sentença que, após ter sido escrita pelo Vice Chanceler, era publicada e dada a conhecer às partes interessadas¹⁶⁵. No caso de estas não concordarem com o que tinha sido estipulado, dava-se início a um processo de apelação, que passava pelo Reforço e terminava no Esguardio de Bailios. Ao longo das reuniões das comissões de cada instância deveriam permanecer elementos que tinham participado nos trabalhos decorridos ao abrigo de instâncias anteriores, para se garantir a manutenção do que havia sido alegado pela primeira vez. À sentença emitida pelo tribunal dos Bailios dava-se execução, respeitando-se o segredo do voto dos diferentes conselheiros. A este procedimento chamava-se Justiça da Casa, que por ter força de compromisso não constituía objecto de apelo¹⁶⁶.

O regime que normalizava a apelação previa um período de dez dias, a contar da publicação da sentença, durante o qual se poderia requerer a intervenção de uma instância superior na avaliação do caso. Assim, as sentenças proferidas no Conselho Ordinário da Ordem podiam ser encaminhadas para o Conselho Completo e deste serem sujeitas à apreciação do Capítulo Geral, que era como que o supremo tribunal que julgava em última instância¹⁶⁷. Com que frequência se recorria a processos de apelação e que aplicabilidade teriam as sentenças são questões que nos escapam.

¹⁶⁵ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 111. As sentenças deveriam ser escritas em livros de registo e publicadas.

¹⁶⁶ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 119-121 e SANTA CATHARINA, Fr. Lucas de — *Malta Portuguesa...*, l. I, cap. XI, p. 179.

¹⁶⁷ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 108-110v. O Capítulo Geral é o supremo juiz da Ordem do Hospital. Os direitos e decretos emana-

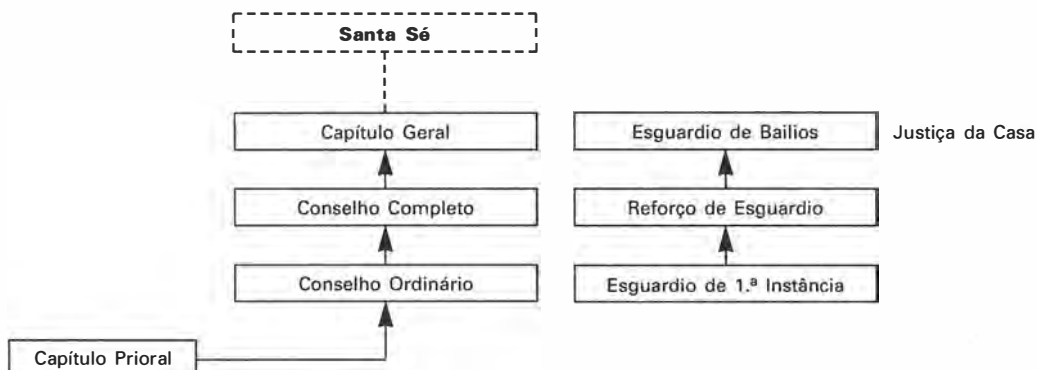
Do sistema judicial também faziam parte as penalizações. Na atribuição das sanções aos freires eram tidas em consideração as recidivas da actuação de cada contraventor. As penas poderiam ir da admoestação à pena de morte, passando pela detenção (condenação à Torre) e inibição de usar o hábito ou as insígnias da Religião, sendo as mais comuns as que consistiam nos jejuns (ingestão apenas de pão e água) de sete ou quatro dias, não tendo o penalizado o direito de se sentar à mesa do Albergue de que fazia parte. Durante este período, o sentenciado permanecia no seu quarto, excepto quando se deslocasse à igreja, para rezar salmos e proferir outras orações, e teria que o fazer sem armas, sem manto e sem insígnias de cavalaria. Este procedimento judicial, provavelmente, só se justificava nos casos de maior gravidade, uma vez que os castigos seriam, muitas vezes, aplicados pelo superior a título disciplinar, cumprindo-se, desta maneira, uma das facetas do voto de obediência¹⁶⁸.

A figura 3 e a tabela 2 ilustram, respectivamente, as instâncias de justiça dentro da Ordem do Hospital e os dias de pausa dos procedimentos judiciais, de acordo com o calendário religioso.

dos deste órgão não eram objecto de apelação. Assim, assuntos como causas criminais, correição acerca da regra, eleição de um freire e comendadores à condição de bailios da Grão Cruz, criação de oficiais, declaração de suspeição de comissários ou consiliares, execução, sentenças dos capítulos provinciais resultantes de questões ocorridas entre os freires, até um determinado montante, e entre os freires e pessoas seculares, não eram passíveis de apelação.

¹⁶⁸ Nas causas entre os freires proceder-se-ia sumariamente. As partes intervenientes propõem e alegam oralmente as suas razões e, da mesma maneira, a justiça era administrada. O Grão Mestre João Fernandes de Heredia refere-se ao carácter sumário dos processos relativos aos freires, justificando esta directriz pelo facto de não se distrair os freires do exercício das armas. B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 101-101v e 104-105.

FIGURA 3 — A justiça da Ordem



As setas indicam as instâncias de apelação.

TABELA 2 — Festas em que se guardam os juízos da Ordem¹⁶⁹

MÊS	DIA	FESTA RELIGIOSA ¹⁷⁰
Janeiro	1	Circuncisão
	17	Santo António Abade (Santo Antão Abade)
	20	S. Sebastião (Mártir)
	25	Conversão de S. Paulo
Fevereiro	2	Purificação
	3	S. Brás
	5	St.ª Agata (Santa Águeda Virgem e Mártir)
	5.ª f.ª depois das Cinzas	Cátedra de S. Pedro
	—	S. Matias
Março	12	S. Gregório Papa
	19	S. José
	25	Anunciação de N.ª Senhora
Abril	23	S. Jorge (Mártir)
	25	S. Marcos (Evangelista)
Maio	3	S. Filipe e S. Tiago (Apóstolos)
	—	Invenção da St.ª Cruz
	—	S. João ante Porta Latina
Junho	11	S. Barnabé (Apóstolo)
	24	S. João com a oitava
	29	S. Pedro e S. Paulo (Apóstolos)

¹⁶⁹ De acordo com B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 116v-117v.

¹⁷⁰ As indicações que estão entre parênteses correspondem à informação contida no *Directório Litúrgico para a Celebração Eucarística e o Ofício Divino* para o ano de 1996, da responsabilidade do Secretariado Nacional de Liturgia.

TABELA 2 — (Continuação)

MÊS	DIA	FESTA RELIGIOSA
Julho	2	Visitação
	22	St. ^a M. ^a Madalena
	25	S. Tiago
	26	St. ^a Ana (S. Joaquim e Santa Ana, pais de N. ^a Senhora)
Agosto	1	S. Pedro <i>Ad Vincula</i>
	8	S. Domingos (Presbítero)
	5	N. ^a Senhora das Neves
	6	Transfiguração
	10	S. Lourenço (Diácono e Mártir)
	15	Assunção (da Virgem Santa Maria)
	24	S. Bartolomeu (Apóstolo)
	28	St. ^o Agostinho (Bispo e Doutor da Igreja)
29	Degolação de S. João (Martírio de S. João)	
Setembro	8	Natividade
	14	Exaltação da Cruz
	21	S. Mateus (Apóstolo e Evangelista)
	29	S. Miguel
	30	S. Jerónimo (Presbítero e Doutor da Igreja)
Outubro	4	S. Francisco (de Assis)
	18	S. Lucas (Evangelista)
	28	S. Simão e S. Judas (Apóstolos)
Novembro	1	Todos os Santos
	2	Comemoração dos Defuntos
	11	S. Martinho
	21	Apresentação de N. ^a Senhora
	25	St. ^a Catarina
	30	St. ^o André
Dezembro	6	S. Nicolau (Bispo)
	7	St. ^o Ambrósio (Bispo e Doutor da Igreja)
	8	Conceição
	13	St. ^a Luzia (Virgem e Mártir)
	—	S. Tomé
	24 - 6/Jan.	De véspera de Natal aos Reis

São ainda guardados os dias correspondentes às seguintes festas móveis do calendário religioso e que se situam na quadra Pascal: de quinta feira antes do Entrudo até quarta feira de Cinzas, assinalando o início

da Quaresma, o período Pascal que tem início na véspera de Ramos e conta com o dia da Ascensão e o Pentecostes, cuja festividade encerra as solenidades da Páscoa, e Corpo de Deus com a oitava respectiva.

IV. As Funções da Ordem do Hospital

1. A Assistência

"Entre os outros officios de piedade e humanidade por comum consentimento de todo o povo christão sem duvida a hospitalidade possui o primeiro lugar; ..." ¹⁷¹. Era precisamente desta forma que os Hospitalários definiam a prioridade do seu programa socio-caritativo. Inspirados numa vida de carácter religioso, pautada pela profissão dos votos substanciais, aos quais se juntava a obrigação de praticar a caridade para com os mais necessitados e desprotegidos, estes freires protagonizavam uma acção peculiar e útil aos fiéis da fé de Cristo.

A assistência, entendida de uma forma geral, constituía a acção prioritária a desenvolver pelos Hospitalários, como era expresso na regra ¹⁷². Aliás, foi precisamente a vocação direccionada para a prática da hospitalidade, que deu o nome aos freires de S. João de Jerusalém. A sua origem, ligada à Terra Santa e, particularmente, ao cuidado dos peregrinos que aí se deslocassem, foi determinante nos objectivos e no percurso que estes religiosos viriam a desenvolver. O facto de serem membros de uma ordem religiosa também poderá ter agido como um elemento integrador desta sua função, que se afigurava um meio privilegiado de mostrar que estavam activos junto dos mais necessitados e, sobretudo, daqueles que procuravam uma aproximação a Deus, através de Jesus Cristo ¹⁷³.

¹⁷¹ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 44v.

¹⁷² Publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers ...*, I, doc. 70.

¹⁷³ Neste sentido, por exemplo, a Ordem de Santiago, também filiada em Santo Agostinho, não descurava a prática da hospitalidade, como prova PEINADO SANTAELLA, Rafael G. — *La asistencia e los pobres en el señorío andaluz de la Orden de Santiago a fines de la Edad Media*, in *La sociedad medieval andaluza: grupos no privilegiados*, Actas del III Coloquio de Historia Medieval Andaluza, pp. 383-401.

A enfermaria era a unidade que melhor expressava a prática da hospitalidade e, por isso mesmo, foi amplamente focada nos estabelecimentos. Ao seu abrigo eram tratados, de forma modesta, tanto os freires professos como as pessoas seculares, tendo todos que se sujeitar ao ritual da desapropriação, declarando os bens que lhes pertenciam ¹⁷⁴. Os bens que passavam pela enfermaria eram de natureza diversa e iam desde a roupa ¹⁷⁵ a medicamentos ¹⁷⁶, sendo necessário zelar pela sua manutenção.

Os oficiais da enfermaria, no seu conjunto, eram responsáveis pelo cuidado dos que lá permanecessem, muito embora executassem tarefas distintas, de acordo com o cargo para que tinham sido indigitados. Assim, o enfermeiro estava obrigado a visitar todas as noites os enfermos ¹⁷⁷ e tinha que ter criados que participassem no serviço da enfermaria e duas mulheres honestas para criar os meninos orfãos, que fossem cristãos.

Os "*prodomos*", eleitos anualmente pelo Grão Mestre e pelo Conselho Ordinário, pres-

¹⁷⁴ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 50v-53v e fls. 55-56. A enfermaria poderia ser um local franco, isto é, isento da actuação dos oficiais de justiça e, como tal, oferecer asilo a quem nela se acolhesse, apenas em determinadas situações.

¹⁷⁵ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 47v-48. O Hospitalário tinha um sinal de ferro, chamado bula, para que pudesse marcar peças de roupa, como cobertores, tapeçarias, ornamentos, entre outras coisas, evitando-se desta forma o desaparecimento de bens indispensáveis ao cuidado dos doentes. O referido sinal de ferro era guardado num saco de couro e selado com o selo do Hospitalário ou do seu lugar tenente e dos "*prodomos*", o qual seria guardado pelo enfermeiro. Todas as roupas de serviço, que não fosse utilizadas permanentemente, seriam guardadas e fechadas com as chaves do enfermeiro e dos "*prodomos*".

¹⁷⁶ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 47-47v. A visita à botica ou farmácia da enfermaria tinha por finalidade o seu correcto abastecimento, de forma a que a recuperação dos enfermos não ficasse comprometida devido a uma qualquer falta.

¹⁷⁷ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 50-50v.

tavam juramento sobre o exercício do cargo para que estavam incumbidos. Eram em número de dois e juntamente com o enfermeiro tinham a obrigação de visitar diariamente os doentes, no sentido de garantirem o correcto cuidado dos mesmos. A sua proveniência era diversificada de acordo com as várias *Línguas* em que a Ordem se encontrava dividida¹⁷⁸.

Os médicos tinham que prestar juramento perante um conjunto de freires, sendo um de cada uma das *Línguas* da Ordem, e passariam visita à enfermaria pelo menos duas vezes por dia, na presença do enfermeiro e do escrivão, para que a estes dois últimos oficiais fosse possível proceder à concretização das instruções dadas pelos primeiros. Os cirurgiões, que dominavam uma arte mais especializada dentro da medicina, segundo a expressão da época, estariam presentes na enfermaria também em número de dois¹⁷⁹.

O funcionamento deste espaço assistencial exigia ainda as tarefas de um boticário que, como responsável pela farmácia, tinha que assegurar o seu aprovisionamento e participar na distribuição dos remédios. A enfermaria contava ainda com os trabalhos de um escrivão que, como a própria designação indica, teria que passar a escrito tudo aquilo que fosse necessário a este nível¹⁸⁰.

Quanto às características destes hospitais, em termos arquitectónicos, pouco ou nada sabemos. Conhecemos apenas uma gravura, que representa um destes espaços, onde se podem ver 10 camas¹⁸¹. José Marques avança com algumas palavras, que deixam adivinhar a configuração destas infraestruturas: "... os hospitais, profunda-

mente marcados pelo estilo do Hospital de S. João de Jerusalém, abrigavam pequenas comunidades, integradas por um ou dois clérigos e alguns irmãos ou irmãs, que se dedicavam a atender os pobres, doentes e peregrinos que aí se dirigiam em busca de auxílio." ¹⁸².

O cuidado dos enfermos não passava somente pela preocupação com o mal estar físico. A cura da alma também fazia parte da hospitalidade, tanto mais num período em que o corpo se encontrava debilitado e, por isso, mais exposto ao chamamento de Deus. Neste sentido, a figura do capelão ou prior da enfermaria adquiria um significado relevante. A ele cabia rezar missa, administrar os sacramentos e presidir às cerimónias fúnebres de todos aqueles que não resistissem à doença. O prior gozava de certos privilégios, de maneira a ficar mais liberto para cuidar da alma dos enfermos, pelo que estava isento de participar nas caravanas e era autorizado a ter um servidor¹⁸³.

Ainda dentro do âmbito da assistência inserem-se as acções levadas a cabo pelas mercearias, enquanto instituições com fins religiosos e caritativos, onde eram recolhidos inválidos de ambos os sexos, com a obrigação de assistirem a missas e rezarem por alma dos benfeitores¹⁸⁴. Para o Priorado de

¹⁸² MARQUES, José — *A assistência no Norte de Portugal nos finais da Idade Média*, sep. da "Revista da Faculdade de Letras do Porto — História", II Série, vol. VI, Porto, 1989, p. 18.

¹⁸³ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 48-49. Este religioso devia, como dissemos, proceder aos ofícios divinos relacionados com a morte dos enfermos, como se lê em B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 53v-54v.

¹⁸⁴ Sobre a assistência, em geral, e sobre as mercearias, em particular, veja-se SILVA, Josette — *Mercearias*, in *Dicionário de História de Portugal*, IV, p. 275. MORENO, Humberto Baquero — *O infante D. Pedro e as mercearias da rainha D. Leonor*, in *A pobreza e a assistência aos pobres na Península Ibérica*. Actas das 1.^{as} Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval, II, Lisboa, 1973, pp. 671-680 e PEREIRA, Isaías da Rosa — *As obras de misericórdia na Idade Média. As mercearias*

¹⁷⁸ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 45-46.

¹⁷⁹ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 49-50.

¹⁸⁰ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 46.

¹⁸¹ Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, *Statuta Hospitalis Hierusalem*, ed. de 1588, fl. 30.

Portugal, a documentação revela a existência destas instituições, funcionando quatro delas ao abrigo do mosteiro de Leça, como oportunamente veremos¹⁸⁵.

Relativamente ao caso português, apesar de pensarmos que a assistência e a hospitalidade deviam ser observadas na vivência dos freires, desconhecemos aspectos concretos da sua prática sistemática. Porém, algumas referências circunstanciais merecem a nossa atenção. Paralelamente a esta vivência dos Hospitalários, em Portugal, pelo menos desde 1211, o monarca aparecia como *defensor pauperis*, o que, de facto, pode ter favorecido a prática deste tipo de actividades direccionadas para os pobres¹⁸⁶. Neste sentido, cremos que o facto de os Hospitalários receberem os bens de Pedro Ourives em Braga, nomeadamente um hospital, é um elemento indicador da actividade destes freires em meados do séc. XII¹⁸⁷. Esta situação ganha especial significado se pensarmos na integração desta estrutura assistencial nos circuitos dos caminhos de Santiago. Este destino de peregrinação seria uma alternativa aos longínquos locais da Terra Santa e, com certeza, atraía numerosas pessoas, que necessitavam dos cuidados assistenciais

rias de Maria Esteves, in A pobreza e a assistência aos pobres na Península Ibérica. Actas das 1.ªs Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval, II, Lisboa, 1973, pp. 718-759 e FONSECA, Luís Alberto Adão da — A assistência aos pobres na Catalunha durante o reinado de Condestável D. Pedro como "rei intruso" de Aragão (1464-1466), sep. de A pobreza e a assistência aos pobres na Península Ibérica durante a Idade Média, Actas das Primeiras Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval, Lisboa, 1973, pp. 401-438. Para nós constitui também uma referência o estudo de MARQUES, José — A assistência no Norte de Portugal nos finais da Idade Média, sep. da "Revista da Faculdade de Letras do Porto — História", II Série, vol. VI, Porto, 1989, pp. 11-93.

¹⁸⁵ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 33v-36v.

¹⁸⁶ TAVARES, Maria José Pimenta Ferro — *Pobreza e Morte em Portugal na Idade Média*, Lisboa, Presença, 1989, p. 22.

¹⁸⁷ Publ. *Liber Fidei*, doc. 767, pp. 508-509.

prestados pelos Hospitalários¹⁸⁸. Neste sentido, o próprio mosteiro de Leça está situado numa zona estratégica de passagem.

Uma outra situação indica-nos que D. Álvaro Gonçalves Pereira, Prior da Ordem, fundou em Flor da Rosa uma capela em honra de Santa Maria, na qual mandava "... *manteer pobres e dizer e cantar pera sempre misas de sobre altar e fazer outras obras de piedade ...*". Seria precisamente esta motivação um dos factores que levou D. Afonso IV a doar o padroado da igreja de Santa Maria de Marvão e, mais tarde, D. Pedro I a confirmar este benefício, em prol da referida capela¹⁸⁹. Nesta linha de ideias, D. Pedro doou a igreja de Santa Maria de Mação à mesma capela, igualmente em virtude do "... *muito serviço que se faz a Deus em cantar misas e manteer espitalidade na capeella ...*"¹⁹⁰. Ainda a propósito de Flor da Rosa, em 1523, era dito que aí se faziam feiras e havia tendas que rendiam uma boa quantia. O dinheiro daqui proveniente era dado pelo

¹⁸⁸ Sobre a dimensão assistencial e projecção religiosa destes freires e a sua ligação com os caminhos de Santiago, podem consultar-se ALMEIDA, Carlos Alberto Ferreira de — *Os caminhos e a assistência ao norte de Portugal*, in *A pobreza e a assistência aos pobres na Península Ibérica durante a Idade Média*, Actas das Primeiras Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval, I, Lisboa, 1973, pp. 39-57; GONZÁLEZ SÁNCHEZ, J. M. — *Las Órdenes Militares y la labor asistencial en el Camino de Santiago: Hospital de San Pedro Félix de Incio*, in *El Camino de Santiago, la hospitalidad monástica y las peregrinaciones*, ed. H. Santiago Otero, Salamanca, 1992, pp. 241-248; MATELANES MERCHÁN, J. V. e RODRÍGUEZ-PICAVEA MATILLA, E. — *Las Órdenes Militares en las etapas castellanas del Camino de Santiago*, in *El Camino de Santiago, la hospitalidad monástica y las peregrinaciones*, ed. H. Santiago Otero, Salamanca, 1992, pp. 343-363 e BARQUERO GONI, Carlos — *Los Hospitalarios castellano-leoneses y el Camino de Santiago en el siglo XII*, comunicação apresentada ao Congresso Internacional *Cluny y el Camino de Santiago en Espana en los siglos XI-XII*, Sahagún, 1993.

¹⁸⁹ Publ. *Chancelarias Portuguesas. D. Pedro I*, doc. 357, pp. 140-142.

¹⁹⁰ Publ. *Chancelarias Portuguesas. D. Pedro I*, doc. 337, pp. 132-133.

Prior D. João de Meneses, conde de Tarouca, para escolas e pão à Misericórdia e a Santa Clara e a quatro merceiras¹⁹¹.

Por fim, uma última referência à prática da hospitalidade por parte dos freires portugueses e mais concretamente da comenda de Leça. Com efeito, no séc. XVI, Fr. Álvaro Pinto mandou construir uma casa com uma ramada, em Sosimo, nos passais do mosteiro de Leça, para nela se dar protecção aos pobres, o que denota uma continuidade na prestação das tarefas assistenciais por parte dos Hospitalários¹⁹².

2. O serviço das Armas

"... *procurarem grangear as virtudes morais e theologais, com as quais prudente, temperada e fortemente inflamados da charidade pelo sagrado nome de Jesu Christo Salvador nosso, pelo sinal da cruz que nos deu vida, pela justiça, pelos orfãos, pelas viúvas com a espada desembainhada não têmão acometer quaisquer perigos.*"¹⁹³. É esta uma das formas que a Ordem do Hospital utiliza para traduzir uma das facetas da legitimação da guerra, entendida enquanto fonte de vida e de salvação, servindo o ideal proposto pela Igreja e, simultaneamente, responder às solicitações de um mundo muitas vezes palco de cenas violentas, características de "uma sociedade organizada para a guerra"¹⁹⁴.

Como já dissemos, a acção prioritária dos Hospitalários, desde a sua origem, con-

sistia na prestação de cuidados assistenciais. No entanto, e por razões óbvias, a atitude destes freires teve que se adaptar às exigências de um tempo marcado pela guerra. Desta forma, e cerca de meados do séc. XII, a Ordem foi respondendo a responsabilidades de carácter armado, sendo diversas as opiniões dos vários estudiosos que se dedicaram à reflexão sobre esta questão, apontando datas que se situam entre os anos 20 do séc. XII e meados da mesma centúria, como um período de charneira relativamente à militarização da Ordem do Hospital. Longo tem sido o debate sobre a questão de se saber em que momento terá a Ordem do Hospital assumido um carácter militar relativamente à sua estruturação interna e actualização prática¹⁹⁵. Já na década de 80 do nosso século, Alan Forey, depois de fazer uma apreciação crítica das várias opiniões sobre este assunto emitidas até ao momento, acaba por avançar com a data dos anos 30 do séc. XII, como um período marcante no processo de militarização da Milícia de S. João, atendendo a que nesta década se assistiu à entrega de fortalezas à Ordem em territórios orientais, entenda-se na Terra Santa. Acrescenta que, na década de 60 do séc. XII, o Papa estava preocupado com as obrigações militares dos freires, recomendando que se continuasse a dar primazia à prestação da caridade¹⁹⁶. O estudo particular da presença

¹⁹⁵ DELAVILLE LE ROULX — *Les Hospitaliers en Terre Sainte et à Chypre (1100-1310)*, Paris, 1904, p. 45; KING, E. J. — *The Knights Hospitallers in the Holy Land*, Londres, 1931, p. 32; estes dois investigadores apontam os anos 20 do séc. XII como o momento crucial da militarização da Ordem do Hospital, baseando-se no aparecimento da figura do condestável. RILEY-SMITH, J. — *The Knights of St. John in Jerusalem and Cyprus, 1050-1310*, Londres, 1967, pp. 50-53, opta por situar esta realidade em meados da centúria, sendo da opinião que foi na segunda metade deste século que este tipo de comportamento armado se enraizou entre os freires.

¹⁹⁶ FOREY, Alan — *The Militarisation of the Hospital of St. John*, in "Studia Monastica", XXVI (1984), pp. 75-89 e in *Military Orders and Crusades*, art. IX, "Variozum", 1994.

¹⁹¹ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 29, n.º 92.

¹⁹² A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 44v-45.

¹⁹³ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 11v-12.

¹⁹⁴ Esta expressão foi utilizada por LOURIE, Elena — *A society organized for war: medieval Spain*, in "Past and Present", n.º 35, Oxford, 1966, pp. 54-76. Sobre o dever de fazer a guerra e a paz, relativo às Ordens Militares, veja-se também GRASSOTTI, Hilda — "*Facere guerram et pacem*". *Un deber del que no estaban exentas las Órdenes Militares*, in *Las Ordenes Militares en la Peninsula durante la Edad Media*, Actas del Congreso Internacional Hispano-Portugues (1971), Barcelona, 1981, pp. 73-80.

da Ordem na coroa de Aragão sugere que o carácter militar dos Hospitalários, nesta circunscrição, se revelou mesmo antes de 1160¹⁹⁷. Mais recentemente, e tendo em consideração a Ordem na sua globalidade, Luis Guijarro Ramos afirma que, apesar de ser verdade que na primeira metade do séc. XII, os Hospitalários tiveram acções militares, foi somente durante os pontificados de Honório III (1216-1227) e de Gregório IX (1227-1241) que a transição para uma nítida consideração guerreira da Ordem conheceu o seu apogeu. A esta situação, encontram-se profundamente ligadas as dificuldades cristãs no Ultramar e o ressurgimento da luta com o império no ocidente¹⁹⁸.

Reduzir a problemática da inserção das actividades bélicas, no quadro das preocupações relevantes para estes freires, à definição do momento em que teve lugar, não tem grande significado, uma vez que a sensibilização para o uso das armas era, de certeza, motivada pelas vicissitudes históricas do local em que cada casa da congregação se encontrava estabelecida. Na verdade, a valorização do uso das armas por parte dos membros da Milícia não seria a mesma nos indivíduos que se encontravam na Terra Santa ou nos freires vinculados a casas sediadas em Portugal. Por exemplo, no nosso Priorado, a primeira grande iniciativa no sentido de responsabilizar a Ordem em assuntos de natureza armada, data do reinado de D. Sancho I, num tempo próximo do final do séc. XII. Referimo-nos à conhecida doação da terra de Guidintesta, para que nela os freires construíssem um castelo, ao qual o rei chamou de Belver¹⁹⁹. Por isso, neste domínio,

como em tantos outros, cada circunscrição territorial da instituição conheceu o seu próprio ritmo de adaptação às novas realidades, reagindo aos desafios colocados pelas circunstâncias tantas vezes alheias à organização da própria Ordem.

Mas, apesar desta diversidade, justificada pelo facto de estarmos a falar de uma instituição de carácter supranacional, dispersa por tantos reinos da Cristandade, importa ter presente o momento em que os assuntos militares ficaram consignados nos textos de natureza normativa. De facto, enquanto que na regra estão silenciadas as questões militares, em 1182, os estatutos promulgados pelo Grão Mestre Rogério des Molins, referem os "*fratres armorum*"²⁰⁰. No entanto, foi apenas no início dos anos de duzentos, durante o mestrado de D. Afonso de Portugal, que parece ter tido lugar um tempo charneira relativamente a esta questão, reservando-se um lugar cimeiro à defesa da fé católica e definindo-se a actuação do Marechal e dos cavaleiros²⁰¹. Seria, no entanto, somente durante o magistério de Hugo Revel (1258-1277), que a figura de Grão Mestre passou a ter dignidade militar²⁰².

arte de defesa junto à margem norte da linha do Tejo, assegurando o domínio destes territórios por parte do povo cristão. A acção régia parece estar de acordo com a atitude assumida pelo papado em relação à concretização do projecto de Cruzada e, no caso português, efectivamente expressa com a concessão da Bula de Cruzada *Cum auctores et factores*, em 10 de Abril de 1179. Desta forma, foi concedida indulgência aos que combatessem o rei de Leão, devido a este se ter aliado aos Muçulmanos. CALDAS, José — *História da origem e estabelecimento da Bula de Cruzada em Portugal, desde a sua introdução no reino, em 1179, até à data da última reforma do seu estatuto orgânico em 20 de Setembro de 1851*, Coimbra, Coimbra Editora, 1923 e COSTA, Avelino de Jesus da — *Cruzada, Bula de*, in *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, vol. II, pp. 241-243.

²⁰⁰ Publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers* ..., I, n.º 627, pp. 425-429.

²⁰¹ Publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers* ..., II, n.º 1193, pp. 31-40.

²⁰² B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 127.

¹⁹⁷ BONET DONATO, María — *La Orden del Hospital en la Corona de Aragón* ..., p.33.

¹⁹⁸ GUIJARRO RAMOS, Luis García — *Papado, Cruzada y Órdenes Militares, siglos XI-XIII* ..., pp. 146-147.

¹⁹⁹ Publ. *Documentos de D. Sancho I*, doc. 73, pp. 112-113 e *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers* ..., I, n.º 963, pp. 610-611. Esta concessão patrimonial, que teve lugar a 13 de Junho de 1194, viria a funcionar como a base de um importante balu-

De que forma se operou a transição entre um *modus vivendi* direccionado para a assistência para um quotidiano em que a guerra constituía um ponto importante? Ou então, de que forma soube a Ordem conciliar a assistência, para a qual estava inicialmente vocacionada, e a guerra, actividade que a ocupou e que viria a fazer dela o baluarte defensivo do ocidente cristão, na sequência da queda de S. João de Acre, em 1291? A resposta a esta pergunta exigiria uma análise que contemplasse vários aspectos da actuação dos Hospitalários nos diferentes locais onde impuseram a sua presença, uma vez que cada caso tem as suas peculiaridades, o que nos impede, por agora, de avançarmos.

Na verdade, as actividades bélicas inseriram-se no quotidiano dos Hospitalários, provocando alterações no comportamento da instituição. Assim, verificou-se uma adaptação do vestuário dos freires aos períodos em que participassem em actividades defensivas, os recursos financeiros gastos com a defesa

e o equipamento do exército e da marinha e respectivo pessoal eram elevados, dentro da estrutura hierárquica da Milícia eram vários os altos oficiais, cuja actuação estava vocacionada para o uso das armas e, por fim, basta recordar a importância desempenhada pela Ordem no processo de identificação com a prossecução do Ideal de Cruzada, nos tempos finais da Idade Média e inícios da Modernidade²⁰³.

²⁰³ Por exemplo, na segunda metade do séc. XV, o Grão Mestre Baptista Ursino ordena que os freires, de uma forma geral, não cavalguem em machos nem em mulas, atendendo às necessidades defensivas em curso na ilha de Rodes. B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 165v. E decorrido quase um século, Claudio de la Sengle manda que os freires conventuais se exercitem nas armas, pelo menos um dia por semana, enquanto estivessem no Convento, usando o arcabuz, a besta ou outra arma qualquer, como ficou registado em B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 166-166v.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA ORGANIZATIVA DO PRIORADO DE PORTUGAL

I. Implantação no Condado Portucalense

No tempo em que a Ordem do Hospital deu os primeiros passos em Jerusalém, Portugal ainda não existia como reino independente. A nível político a área geográfica na dependência do conde D. Henrique — Condado Portucalense — constituía uma fracção do reino de Leão e, por isso, estava sujeita ao imperador das Espanhas. Do ponto de vista eclesiástico, a instituição do primado de Toledo no séc. XI, marcou um momento importante na história deste território peninsular, seguindo-se uma disputa entre esta diocese e a de Braga (1089-1103). O Papa Pascoal II resolveu esta questão, ao reconhecer Braga como metrópole da Galiza, admitindo, desta forma, os direitos desta sé sobre toda a região da Galiza e daquilo que viria a ser Portugal¹. Com efeito, será neste enquadramento que os primeiros freires Hospitalários vão actuar.

A implantação da Ordem de S. João no Condado Portucalense levanta de imediato duas questões: onde e quando se implantaram os Hospitalários em “Portugal”. Se a primeira não oferece controvérsia, uma vez que

¹ Sobre a interdependência da conjuntura político-eclesiástica no primeiro século da história portuguesa veja-se ERDMANN — *O Papado e Portugal no primeiro século da história portuguesa*, Coimbra, Instituto de Alemão, 1935.

é unanimemente aceite que o local eleito para a sua instalação foi Leça do Bailio, a segunda, ou seja, a definição da coordenada tempo, é difícil de esclarecer, revelando-se a historiografia multifacetada em relação a este assunto².

Vamos, pois, observar os primeiros documentos que testemunham a presença dos Hospitalários em terras lusas.

A primeira referência conhecida, e que se reporta inequivocamente à presença de membros da Ordem de S. João de Jerusalém no Condado Portucalense, data do ano de 1132, sendo comprovada por uma doação feita por Zalama Godins a favor dos cruzios. Este benemérito declara que os cônegos compraram ao vigário do Hospital de Jerusalém, Paio Galindes, por sete morabitinos e meio de ouro, a décima parte dos referidos bens, que ele tinha dado à Ordem do Hospital por sua alma³. Sabemos, no entanto, que 1132

² BARROS, Henrique da Gama — *História da Administração Pública em Portugal*, II, 2.ª ed., pp. 302-303. Este autor considera que o que se havia escrito sobre os primórdios da Ordem de Malta em Portugal era vago e obscuro.

³ Esta doação consta da metade de todos os bens de Zalama Godins localizados em Montemor o Velho, bem como noutras partes, e da igreja de S. Tomé de Mira. ERDMANN, Carl — *Papsturkunden in Portugal*, Berlin, 1927, p. 95 e AZEVEDO, Ruy de — *Algumas achegas para o estudo das origens da Ordem de S. João do Hospital de Jerusalém, depois chamada de Malta, em Portugal*, in “Revista Portuguesa de História”, T. IV, 1949, pp. 322-323.

é uma data tardia, em relação à chegada dos Hospitalários ao nosso território, sendo, por isso, legítimo perguntar o que se passou no período que antecedeu este acto jurídico. No intuito de darmos alguns esclarecimentos sobre o assunto, vamos deter-nos em outros documentos, bem como ter em consideração o discurso historiográfico, que sobre eles foi articulado.

Carl Erdmann⁴ e, uns anos mais tarde, Ruy de Azevedo⁵ classificaram como falso o documento pelo qual D. Teresa doou a localidade de Idanha a Egas Godesendes e Mourão Godesendes, com a particularidade de, após a morte destes, esta terra vir a ser património Hospitalário⁶.

⁴ ERDMANN, Carl — *A Ideia de Cruzada em Portugal*, Coimbra, Instituto de Alemão, 1940, p. 40.

⁵ AZEVEDO, Ruy de — *Algumas achegas para o estudo das origens da Ordem de S. João do Hospital de Jerusalém ...*, pp. 317-318.

⁶ 1114.02.01, Guimarães. Publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers de Saint-Jean de Jérusalem (1100-1310)*, documentos publicados por Jean Delaville le Roulx, I, Paris, 1894, doc. 34, p. 32 e AYALA MARTÍNEZ, Carlos — *Libro de privilegios de la Orden de San Juan de Jerusalén en Castilla y León (siglos XII-XV)*, Madrid, Editorial Complutense, 1995, doc. 2, pp. 143-144. Esta atitude estaria em conformidade com a pretensa promessa feita por Afonso VI de Leão e Castela de lhes entregar a referida terra. O facto de Delaville le Roulx integrar este documento nesta colecção documental sobre a Ordem do Hospital, poderá levar as pessoas a pensar que este diploma diz efectivamente respeito à milícia, o que poderá não corresponder à verdade, uma vez que se trata de uma espécie falsa, a avaliar pela opinião de Ruy de Azevedo, datando-a criticamente dos anos de 1114 a 1118. Este último autor chega mesmo a adiantar a hipótese de este documento ter sido feito pelos Hospitalários, com o objectivo de fazerem valer os seus pretensos direitos em relação aos dos Templários, na região da Beira Baixa. A presença dos Templários em Idanha está comprovada a partir de 1165, altura em que D. Afonso Henriques lhes cedeu esta localidade e Monsanto (*Documentos Medievais Portugueses, Régios*, I, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1958, n.º 288). De acordo com o mesmo diplomata, a falsidade do diploma em análise transparece dos limites do território reconquistado aos infiéis (contrafortes da Serra da Estrela) e da situação da própria Ordem (militarmente impreparada para esta lutas

Um outro diploma de Junho de 1122, igualmente falso, foi indevidamente atribuído aos Hospitalários. Referimo-nos à doação feita por Afonso I de Portugal aos hospitalários de Barosa dos casais de Reguenga, situados perto de Trancoso, impondo-se, no entanto, esclarecer que este documento refere-se ao mosteiro de S. João de Barosa e não a S. João de Jerusalém⁷.

Um terceiro documento tem servido para alimentar esta controvérsia centrada na definição do momento da chegada dos Hospitalários ao Condado. Trata-se do acordo assinado entre o bispo do Porto, D. Hugo, e o prior do mosteiro de Leça, D. Martinho, em 23 de Julho de 1122⁸, a propósito do pagamento de um jantar ao prelado diocesano⁹. Apesar da autenticidade diplomática deste documento, pensa-se que nada tem a ver com os Hospitalários, uma vez que o referido cenóbio já existia antes da implantação dos freires em Leça, sendo D. Martinho o responsável pela comunidade religiosa que

numa fase anterior à instalação em Belver, que só viria a ter lugar no final do séc. XII). Veja-se *Documentos Medievais Portugueses, Régios*, I, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1958, pp. 555-557.

⁷ Publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers ...*, I, doc. 60, pp. 49-50. Segundo Ruy de Azevedo, o documento em apreço terá sido produzido por Bernardo de Brito. *Documentos Medievais Portugueses, Régios*, I, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1958, "Fals. Modern.", V.

⁸ *Censal do Cabido da Sé do Porto*, fls. 89v-90 (Publ. na ed. de 1924, Porto, pp. 340-341) e I.A.N./T.T., *Colecção Costa Basto*, n.º 4, fl. 5v, n.º 16.

⁹ Santa Rosa de Viterbo define jantar como sendo uma contribuição paga pelas cidades, vilas, mosteiros, cabidos e ordens militares, consubstanciada em mantimentos e forragens, com a finalidade de contribuir para as despesas da deslocação do monarca e respectiva comitiva, ao longo do reino, relacionadas com a administração da justiça. As igrejas e mosteiros, uma vez por ano, eram também obrigados à contribuição do jantar para com os bispos. SANTA ROSA DE VITERBO, Fr. Joaquim de — *Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram e que hoje regularmente se ignoram*, ed. crítica por Mário Fiúza, Porto, Livraria Civilização Editora, 1983, vd. *Jantar*, vol. II, pp. 335-336.

antecedeu a ocupação do edifício pela Ordem Militar que estudamos ¹⁰.

Enquanto, Anastácio de Figueiredo prova a existência dos Hospitalários no Condado Portucalense no ano de 1122 através deste documento, acabando por oscilar entre D. Teresa e Afonso Henriques, como responsáveis pela presença desta Milícia no extremo ocidental da Península Ibérica ¹¹, Ruy de Azevedo aponta D. Teresa como a protagonista desta iniciativa, num período que medeia entre 1122 (tendo como referência o acordo com o bispo do Porto) e 1128 (atendendo à transferência do poder para D. Afonso Henriques, na sequência da batalha de S. Mamede). Já antes de Ruy de Azevedo, outros historiadores, como Frei Joaquim de Santa Rosa de Viterbo ¹² e Alexandre Herculano ¹³ opinaram neste mesmo sentido. Um outro estudioso, Gama

¹⁰ BARBOSA, António do Carmo Velho de — *Memória histórica de Leça, chamada do Balio, da Ordem a que pertenceu, das diferentes alterações, que teve, e dos primeiros povos, que por estes sitios habitaram*, Porto, Inácio Corrêa, 1852, p. 8. Segundo este autor, a existência do mosteiro de Leça remonta ao início do séc. X, atribuindo a sua fundação ao ano de 900.

¹¹ FIGUEIREDO, José Anastácio de — *Nova história da Militar Ordem de Malta e dos senhores grão-priores della em Portugal*, Lisboa, 1800, Parte I, parág. XV e XVI e Parte II, parág. XVI, XVII e L. Este documento pode representar um marco cronológico, a partir do qual, e num momento indefinido, mas sempre posterior a 1122, a presença da Ordem do Hospital em terras portucalenses pode ser uma realidade.

¹² SANTA ROSA DE VITERBO, Fr. Joaquim de — *Elucidário ...*, vd. Sepulcro, vol. II, pp. 556-557, onde se pode ler que "... esta ordem companheira das do Templo e Hospital na entrada, que fizeram em a nossa monarquia, que, sem dúvida, foi nos últimos anos da piedosíssima rainha D. Teresa e, por conseguinte, antes de 1129 ou 1130, em que ela faleceu..."

¹³ HERCULANO, Alexandre — *História de Portugal. Desde o começo da monarquia até o fim do reinado de Afonso III*, prefácio e notas críticas de José Mattoso, Tomo II, Lisboa, Bertrand Editora, 1989, p. 28, onde se pode ler, em relação ao reinado de D. Sancho I "Alem das ordens hierosolimitanas do Templo, do Hospital e do Sepulcro, que já existiam amplamente dotadas desde o reinado antecedente e cujos primeiros vestígios remontam ainda à época de D. Teresa..."

Barros ¹⁴, aceitou as propostas cronológicas de Ruy de Azevedo.

Por sua vez, Laurent Dailliez, restringiu este período aos anos de 1126 a 1128, atendendo a que os Hospitalários chegaram a Aragão em 1125 e, segundo a sua opinião, é a partir daqui que se infiltram através de outros estados cristãos, datando de 1126 a primeira doação que recebem em Castela, por isso, só após esta data é que poderiam ter chegado ao Condado. Dailliez colocou na sua interpretação, a protecção de Afonso Henriques deu ao mosteiro de S. João de Jerusalém, em Março de 1128. Em relação à data deste diploma surgiram-nos algumas dúvidas, pelo que colocamos a hipótese de este investigador se estar a referir à carta de 30 de Março de 1140 ¹⁵.

¹⁴ BARROS, Henrique da Gama — *História da Administração Pública em Portugal*, II, 2.ª ed., pp. 300-303.

¹⁵ DAILLIÉZ, Laurent — *Essai historique sur l'ordre souverain de Saint Jean de Jérusalem, de Rhodes et de Malte, au Portugal (XII-XV Siècles)*, Arquivos do Centro Cultural Português, vol. I, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, 1969, p. 23. No entanto, não nos é possível confirmar esta datação, uma vez que Laurent Dailliez dá indicação de uma cota arquivística da Torre do Tombo, que hoje em dia não tem qualquer correspondência com a actual arrumação dos diplomas (I.A.N./T.T., n.º 3032, cópia, papel, 2 fólios). Ficamos, por isso, sem saber se o autor se refere à carta de couto e privilégio outorgada por D. Afonso Henriques ao mosteiro de Leça, em 1140.03.30. Este diploma de 1140 foi renovado em 1157, pelo nosso primeiro rei. O texto que actualmente se conhece apresenta estes dois diplomas imbrincados um no outro, como observou Ruy de Azevedo. Este diplomata, de acordo com Paulo Merêa, aponta o ano de 1140 como certo para a primeira carta de couto, atendendo a várias semelhanças com um documento datado deste ano, outorgado em favor do mosteiro de Tibães (*Documentos Medievais Portugueses, Régios*, II, pp. 756-761). De facto, a versão original da carta confirmatória de 1218, conservada no I.A.N./T.T., Gav. VI, m. ún., n.º 29, regista a primeira carta de couto como pertencente ao ano de 1140. Deste diploma de confirmação conhecemos uma cópia (I.A.N./T.T., Gav. XV, m. 1, n.º 65), onde se diz que a "... carta de testamento ou de couto..." foi feita a "... 29 de Março era de MCXXVIII.", faltando um "L" no número romano correspondente ao ano. Ficamos, assim, a pensar que Dailliez, eventualmente, se refira a esta cópia e não ao original, que, de facto, contempla a data de 1140, como já tivemos oportunidade de explicar.

Fr. Lucas de Santa Catarina, por sua vez, situa a entrada da Milícia nas terras portugalenses no tempo de Afonso Henriques ¹⁶.

Para além dos documentos referidos até este momento, nós acrescentamos um outro que ajuda a refletir sobre a questão da implantação dos Hospitalários no Condado Portucalense. Com efeito, por uma pública forma de 8 de Março de 1340, temos conhecimento de que, em 1130, Martinho "... *servus pauperum Iherosolimitanorum* ..." doou à igreja do Porto, na pessoa do seu bispo, D. Hugo, a quintã do Regado, sita na freguesia de Paranhos, em compensação da contribuição do jantar que à mesma igreja devia o mosteiro de Leça ¹⁷.

A leitura deste documento permitiu-nos conjugar alguns dados e colocar várias questões, que passamos a expôr.

Recorde-se que no acordo celebrado em 1122, entre o bispo do Porto, D. Hugo, e o cenóbio de Leça, estava este último encarregado de dar um jantar ao prelado diocesano. Trata-se de uma informação que merece uma reflexão mais cuidada, fazendo-nos repensar o momento em que a Ordem do Hospital terá chegado ao Condado ¹⁸. A acreditar na auten-

ticidade desta pública forma, somos levada a pensar que a comunidade religiosa que habitava o mosteiro de Leça seria a mesma em Julho de 1122 e em Agosto de 1130. Dito por outras palavras, em 1122 provavelmente quem residia em Leça eram os freires do Hospital. Vejamos porquê.

Na verdade, existem pontos comuns entre estes dois diplomas que temos de ter em consideração. Primeiro, o assunto é a entrega do jantar, a que o mosteiro estava obrigado perante o prelado diocesano. Em 1130, esta contribuição era devida há 18 anos, por isso desde 1112 ¹⁹. A confirmar-se a hipótese de este diploma ser referente a esta instituição, podemos ser levados a pensar que, desde esta data, ela se encontra no Condado. Segundo, as partes intervenientes são as mesmas: Hugo, bispo de Porto e Martinho, responsável pelo cenóbio. Em 1122, Martinho é intitulado de "... *servus pauperum* ..." e, em 1130, de "... *servus pauperum Iherosolimitanorum* ...". Atendendo ao facto de que em 1140, e desta vez já estamos a falar com toda a certeza da Ordem do Hospital, D. Raimundo é "... *sanctorum pauperum procuratori* ..." ²⁰, parece legítimo pen-

¹⁶ SANTA CATARINA, Fr. Lucas de — *Malta Portuguesa. Memórias da nobilíssima, e sagrada Ordem dos Hospitalários de S. João de Jerusalem, especialmente do que pertence à Monarchia Portuguesa*, Lisboa, Of. de Joseph Antonio da Sylva, 1734, pp. 220-231, sobretudo p. 222.

¹⁷ A.D.P., *Livro dos Originais do Cabido*, I. 21 (1679), fl. 9 e trasladado no mesmo arquivo no *Livro da Sentenças*, I. 98, fls. 41 e segs. O documento de 8 de Março de 1340 tem o sinal tabeliônico de Afonso Eanes, tabelião régio na cidade do Porto, e a pedido de Martins Alho, nele se insere em pública-forma a cópia de "... *hũa carta antiga scripta en pergaminho de coyro sen signal nom rasa nem borrada nem chancelada nem en nenhũa parte de sy sospecta* ...". No verso do pergaminho, a tradição arquivística atribui esta doação a um cavaleiro de Malta, considerando D. Martinho nessa condição.

¹⁸ COSTA, Paula Maria de Carvalho Pinto — *A Ordem Militar do Hospital em Portugal (Séculos XII-XIV)*, ed. policopiada da Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras, Porto, 1993, pp. 46-48. À semelhança de outros autores, afirmamos ser impossível determinar o momento da chegada dos freires de S. João ao território que viria a ser Portugal, conside-

rando como provável os anos que medeiam entre 1122 e 1128. No entanto, num trabalho posterior, tivemos oportunidade de expôr esta questão, tendo em consideração a pública-forma de 8 de Março de 1340, que remete para uma época anterior a chegada dos Hospitalários ao Condado Portucalense. COSTA, Paula Maria de Carvalho Pinto — *A Ordem do Hospital no Primeiro Século da Nacionalidade*, in *Actas do II Congresso Histórico de Guimarães. Sociedade, administração, cultura e igreja em Portugal no séc. XII*, vol. 5, Câmara Municipal de Guimarães e Universidade do Minho, 1997, pp. 97-107.

¹⁹ "... *pro decem et VIII.º jantariis que vos requerebatis a monasterio Sancti Salvatoris de Lecia que dedebamus inde vobis dare pro decem et VIII.º annis que tibi facti erant et non dederant vobis a supradicto monasterio illos jantares* ...". A.D.P., *Livro dos Originais do Cabido*, I. 21 (1679), fl. 9.

²⁰ I.A.N./T.T., Gav. VI, m. ún., n.º 29 e Publ. *Documentos Medievais Portugueses, Régios*, I, doc. 260, pp. 321-323 e Publ. *Livro dos forais, escripturas, doações, privilégios e inquirições*, pref. de José Mendes da Cunha Saraiva, vol. 3, Subsídios para a História da Ordem de Malta, Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, Lisboa, 1948, doc. 292, pp. 27-29.

sar que os dois documentos anteriores se relacionem com este Instituto oriundo da Terra Santa. É de notar que em ambas as situações, Martinho age de acordo com o “... *consilio confratrum nostrorum* ...”, acrescentando-se no segundo caso que o consenso também foi dado por Paio Froilaz. Interrogamo-nos se este indivíduo poderá ser o mesmo que D. Paio, procurador do Hospital de Jerusalém, que em 1145, foi o procurador da Milícia em duas situações por nós conhecidas²¹. Entre os confirmantes do acto de 1130 aparece Raimundo, que também nos coloca a dúvida de poder ser a mesma pessoa que D. Raimundo, que em 30 de Março de 1140 é dado como “... *sanctorum pauperum procuratori* ...”, ou seja procurador dos santos pobres de Jerusalém, como referimos anteriormente²².

Atendendo ao exposto, podemos pensar que a Ordem do Hospital esteve fixada em Leça pelo menos desde 1112. Esta data pode parecer precoce para a instalação dos freires de S. João em Leça, atendendo à evolução da Ordem em termos gerais, tanto mais se pensarmos que só recebeu bula confirmatória em 1113, se bem que existisse já há alguns anos. A corroborar a nossa hipótese,

²¹ Em 19 de Julho de 1145, o arcebispo de Braga D. João Peculiar, juntamente com o cabido, doou aos freires de S. João o hospital e os bens a ele pertencentes que Pedro Ourives e esposa tinham mandado edificar na cidade de Braga. A Ordem esteve representada por “... *domno Pelagio Hospitalis Iherosalem sollicito procuratori* ...” (Publ. *Liber Fidei*, doc. 767, pp. 508-509). Quatro dias decorridos, igualmente na qualidade de procurador, D. Paio representa a Ordem num litígio com a cleresia bracarense, relacionado com a divisão das águas de Dadim (Publ. *Liber Fidei*, doc. 826, pp. 259-260). Sobre este conflito veja-se COSTA, Paula Maria de Carvalho Pinto — *Uma questão em torno da água de Dadim em meados do séc. XII*, in “*Filermo*”, n.º 3, Porto, 1994, pp. 75-82.

²² O documento de 30 de Março de 1140 está inserto num diploma (confirmatório e original) de Afonso II, de 2 de Março de 1218 (I.A.N./T.T., *Gav. XV*, m. 1, n.º 65). I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 29 e Publ. *Documentos Medievais Portugueses, Régios*, I, doc. 260, pp. 321-323, com notas a pp. 756-758 e Publ. *Livro dos forais* ..., doc. 292, pp. 27-29.

já no final do séc. XIX, José Augusto Carneiro afirmou que, em 1118, os Hospitalários eram já senhores de Leça²³. Neste mesmo sentido, podemos recordar o raciocínio de Américo Costa que alegava que, já nesse mesmo ano de 1118, eram senhores de Leça os Hospitalários, fruto da vontade da condessa D. Teresa, como está expresso no Registo de Leça, a qual, a partir de Maio deste ano, passou a usar o título de rainha. Neste sentido, este autor aponta D. Rodrigo como sendo o 6.º abade de Leça, e talvez o último, referido num documento de 1103, no qual se registou a doação feita pelo presbítero Soeiro a D. Maurício, bispo de Coimbra, da terra e igreja de Esgueira²⁴. Garcia Larragueta faz, igualmente, afirmações que estão em consonância com a hipótese que formulámos. Isto é, diz que, em 1102-1114, Ricardo, bispo de Albano e legado apostólico, obrigou os prelados diocesanos espanhóis a protegerem o Hospital de Jerusalém, não se intrometendo nas liberalidades que os fiéis lhe faziam²⁵. Por sua vez, Serra Ruiz diz que a Ordem foi generosamente acolhida em Espanha, com

²³ CARNEIRO, José Augusto — *Resenha historica e archeologica do Mosteiro de Lessa do Bailio*, Porto, 1899, p. 56. Este autor afirma que, em 1118, os Hospitalários já eram senhores de Leça.

²⁴ COSTA, Américo — *Diccionario Chorographico* ..., “Leça”, vol. VII, pp. 386-393.

²⁵ GARCIA LARRAGUETA, Santos A. — *El Gran Priorado de Navarra de la Orden de San Juan de Jerusalén. Siglos XII-XIII*, I, Pamplona, 1957, p. 35. Segundo este historiador, o ponto de irradiação para Espanha foi feito a partir da Catalunha, onde tiveram lugar as primeiras doações, a partir do ano de 1108. Astorga constitui outro exemplo de um caso estudado, com o objectivo de conhecer os primeiros tempos da Ordem, nesta localidade. À semelhança de Portugal, também aqui é impossível estabelecer com segurança a data exacta da implantação dos freires, datando de 1182 a primeira notícia da presença de Hospitalários nesta região peninsular, se bem que a sua chegada tenha antecedido este ano, como afirma QUINTANA PRIETO, Augusto — *Los primeros tiempos de la Orden del Hospital en Astorga*, in *Las Ordenes Militares en la Peninsula durante la Edad Media*, Actas del Congreso Internacional Hispano-Portugues (1971), Barcelona, 1981, pp. 559-560.

doações que remontam na Catalunha a 1108, em Aragão a 1118 e em Navarra a 1120, referindo que os dados historiográficos sobre a presença desta instituição no reino de Murcia são escassos e reduzem-se à menção da posse da Dehesa de Cortes de Alcaraz desde 1213²⁶.

Independentemente do momento exacto em que os freires de S. João chegaram ao território que viria a ser Portugal, por aquilo que nos é dado a entender, foi no reinado de Afonso Henriques que os Hospitalários se integraram na vida do reino, através de um processo célere, uma vez que já tinham adquirido uma experiência de adaptação noutros reinos da Cristandade e contavam com o apoio de uma estrutura supranacional, que lhes imprimia força e orgânica.

II. Organização territorial do Priorado de Portugal

Como já tivemos oportunidade de esclarecer no primeiro capítulo deste trabalho, o Priorado de Portugal da Ordem de S. João fazia parte de uma vasta estrutura, territorialmente dividida em circunscrições, conhecidas por *Nações* ou *Línguas*. Esta organização dispunha de órgãos de poder, que integravam todos estes núcleos espaciais, nomeadamente a figura do Grão Mestre, o Capítulo Geral, o Convento e os Conselhos. Portugal fazia parte da *Língua* de Castela e Portugal que, para além destes dois priorados, contava com o de Leão. Até ao séc. XV, esta circunscrição era mais ampla e designada por *Língua* de "Espanha", na qual estavam englobados os priorados mencionados e os de Aragão, mais conhecido por Castelania de Amposta, Navarra e Catalunha. O Grão Chan-

celer era o Bailio Conventual que superintendia nesta área.

Os Hospitalários presentes no nosso reino estavam integrados num Priorado, isto é, numa unidade administrativa, com fins predominantemente económicos, presidida por um Prior, que era o responsável máximo pelo governo da Ordem a este nível. Por agora, dispensamo-nos de falar da concessão do Priorado, uma vez que este assunto é abordado no enquadramento político dos Hospitalários, dado que esteve interligado, por diversas vezes, com certas questões mais amplas, que diziam respeito ao comportamento político do reino.

De acordo com as directrizes da instituição, o Prior era a figura hierarquicamente mais destacada ao nível do Priorado. Para além da autoridade que lhe era inerente, este dignitário actuava também em consonância com as determinações emanadas do capítulo provincial, que se apresentava assim como o órgão colectivo cimeiro dentro do Priorado e era por ele presidido. Nele eram abordadas as questões respeitantes ao funcionamento da Ordem, sendo discutidos os assuntos considerados mais importantes e relacionados, tanto com a vida material da instituição, como com o comportamento espiritual dos freires. As reuniões capitulares realizavam-se anualmente²⁷, como aconteceu, por exemplo, em 19 de Novembro de 1524, tendo ficado a informação de que celebrando-se capítulo provincial, com os religiosos comendadores congregados, foram tratados os seguintes assuntos, como de costume: culto divino e bem das almas, informação das comendas, igrejas, hospitais, ermidas e oratórios da Ordem, que para conservação da

²⁶ SERRA RUIZ, Rafael — *La Orden de San Juan de Jerusalén en el reino de Murcia durante la Edad Media*, in *Las Ordenes Militares durante la Edad Media*, Actas del Congreso Internacional Hispano-Portugues (1971), Barcelona, 1981, pp. 571-589.

²⁷ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 56, doc. 3. Em 28 de Junho de 1502, estando reunido o capítulo provincial, foi determinado que as pessoas citadas, por causa de prazos de propriedades da Ordem e que resultavam em prejuízo da própria instituição, deveriam aparecer na comenda de Leça no primeiro dia de S. João Batista do ano de 1503, onde se celebraria o próximo capítulo.

instituição deviam ser visitadas tanto no espiritual como no temporal, conforme os estabelecimentos²⁸.

Em termos de hierarquia territorial, a seguir ao Priorado apresentavam-se as baillias, igualmente unidades administrativas, conotadas com uma fase precoce da vida da instituição²⁹ e, por fim, as comendas. São precisamente as comendas, que nos interessa analisar com mais atenção, para compreendermos melhor como funcionavam os Hospitalários no nosso reino. Neste sentido, observaremos estas unidades de administração, enquanto constitutivas de um núcleo patrimonial e objecto de uma actividade administrativa. Tanto o funcionalismo como as suas relações externas são assuntos que não podemos descurar no nosso estudo. A forma como o poder se encontrava organizado ao abrigo destes enquadramentos locais é exposta no capítulo dedicado às jurisdições exercidas pela Ordem.

A estrutura organizativa do Priorado de Portugal encontra-se muito ligada à forma como a Ordem administrava o seu património, pelo que, o estudo destas duas realidades revela pontos comuns na sua abordagem. O braço que a Ordem de S. João de Jerusalém estendeu até à Península Ibérica representava, em relação à cabeça da instituição, mais um núcleo de propriedades, fonte de riqueza e de financiamento do tesouro comum. Neste sentido, María Bonet Donato fala em "*concepción unitaria de los bienes de la Orden*", a qual "*era imprescindible para la fijación de las obligaciones económicas de cada preceptoría respecto al*

²⁸ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 58, doc. 11.

²⁹ GARCIA LARRAGUETA, Santos A. — *El Gran Priorado de Navarra de la Orden de San Juan de Jerusalén. Siglos XII-XIII*, p. 51. Este historiador diz que as baillias surgiram no contexto da primitiva organização da Ordem, quando o crescimento do património impôs o estabelecimento de encarregados, com o objectivo de receber esmolas.

Priorato y al Tesoro Común"³⁰. Por isso, o Grão Comendador em Castela recolhia o contributo que Portugal mandava para os cofres da Ordem, tanto para sustentar os freires e os que necessitavam dos seus cuidados assistenciais, como para gastar em actividades de defesa, nomeadamente na zona do Mediterrâneo oriental.

Cada Priorado organizava-se em múltiplas unidades de funcionamento — as comendas. À excepção do Prior, responsável máximo dentro da hierarquia do Priorado, bem como dos elementos que asseguravam os serviços e estavam na sua dependência imediata, era ao abrigo das várias comendas que se encontravam os diferentes freires. E mesmo no caso do Prior, pensamos que podia existir um enquadramento do género do que tinha lugar nas diferentes comendas, uma vez que este dignitário se encontrava instalado na comenda do Crato e por ela era responsável, em termos administrativos.

Os diversos comendadores exerciam os cargos para que tinham sido indigitados nas diversas unidades comendatárias e nelas actuavam de acordo com as directrizes impostas pela instituição, as quais eram periodicamente relembradas nos textos de natureza normativa. A par desta produção legislativa, não foram raros os casos de comendadores com atitudes absentistas, de comendas arrendadas e até de ocupação ilegal de algumas unidades.

Dentro desta linha de ideias, optámos por estudar de maneira interligada, a estrutura do nosso Priorado e a *propriedade*³¹

³⁰ BONET DONATO, María — *La Orden del Hospital en la Corona de Aragón. Poder y gobierno en la Castellania de Amposta (ss. XII-XV)*, Biblioteca de Historia, Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1994, p. 210.

³¹ Devemos, desde já, advertir que não vamos fazer um estudo analítico da propriedade da Ordem do Hospital, mas, tão só, anotar os vários locais de implantação dos freires, tentando explicitar os processos que contribuíam para a formação deste conjunto patrimonial. No capítulo VI abordaremos, apenas, o caso particular da comenda de Leça.

que lhe dava corpo, uma vez que nos pareceu ser a forma mais fiel à interpretação daquilo que na realidade teve lugar.

Em relação às comendas várias questões se colocam, desde a respectiva definição, quantificação, atribuição, melhoramentos, anexações, rendimentos, administração, funcionamento e até a privação do exercício do cargo de comendador. Para além destes aspectos, de natureza formal e administrativa, temos que entrar em linha de conta com o elemento humano, presente tanto na figura do comendador, como na de vários outros Hospitalários, ligados à vida de cada comenda. Na verdade, ao abrigo deste enquadramento local, era necessário assegurar o cumprimento de tarefas religiosas e civis, ambas tuteladas pelo comendador.

A prática regular das visitas e a acção desenvolvida pelos recebedores revelam, igualmente, a profunda interligação entre a propriedade e a estrutura interna do Instituto, reflexo da organização territorial supranacional.

O estudo das várias comendas pertencentes à Ordem do Hospital em Portugal, em nosso entender, deve ser dimensionado em várias perspectivas, analisando as comendas enquanto elementos constitutivos de um núcleo patrimonial, como unidades administrativas, como espaços integradores dos elementos humanos inerentes à sua gestão, e, por fim, as relações que mantinham com a realidade que se apresentava exterior à sua própria vivência, muito embora estas questões, frequentemente, apresentem fronteiras esbatidas entre si.

Vejamos, então, qual era a base patrimonial que constituía o conjunto das comendas dos Hospitalários do Priorado de Portugal e o que representava no seu conjunto, embora, por razões óbvias, nos seja impossível proceder ao estudo da propriedade específica, que integrava cada uma delas, em termos particulares.

1. As comendas — núcleo patrimonial

A Ordem do Hospital, implantada em Portugal desde o primeiro século da Nacionalidade, foi alvo da protecção dos vários monarcas, quantas vezes expressa em doações em seu benefício. Esta atitude régia foi secundada pela iniciativa particular, que motivada também por razões de natureza religiosa e espiritual, como a prática da caridade, acabaria por resultar na entrega de numerosos bens a esta instituição, como, aliás, aconteceu nos outros reinos da Península Ibérica³².

Sem querer repetir o que frequentemente se tem afirmado, convém relembrar os principais motivos que levariam as pessoas a doar bens aos Hospitalários. A argumentação de cariz espiritual é abundante. Assim, além da invocação do nome de Deus, da Virgem Maria e de S. João Batista, pretendese alcançar a remissão dos pecados e a salvação da alma, honrar as actividades destes freires no domínio da hospitalidade e participar do fruto dos ofícios divinos celebrados por estes religiosos. Outro tipo de justificação entra em linha de conta com o serviço desenvolvido por esta milícia, enquanto organismo ao serviço do poder político. Embora reconhecendo o perigo de estas motivações poderem ser consideradas generalidades, registamos apenas as mais frequentes. Com certeza, existiram causas de natureza particular e que levaram numerosas pessoas a participar no engrandecimento do núcleo patrimonial dos Hospitalários.

Como consequência deste incremento patrimonial, foi-se organizando a propriedade da Ordem de S. João em unidades mais pequenas, denominadas priorados e comendas. A origem das comendas esteve associada a este fenómeno, que impedia o Prior de actuar directamente sobre todos os bens, para o que contribuíam também as dificul-

³² GARCIA LARRAGUETA, Santos A. — *El Gran Priorado de Navarra de la Orden de San Juan de Jerusalem. Siglos XII-XIII*, pp. 35-61.

dades de comunicação que existiam entre as várias áreas geográficas onde a Ordem detinha património, devido à distância que existia entre elas. Com efeito, o património destes freires foi-se disseminando por grandes zonas do território nacional, apresentando-se, naturalmente, mais concentrado numas do que noutras. O Norte de Portugal e a Beira Interior parecem ser as áreas de maior implantação patrimonial da Ordem, não faltando razões que justificam esta mancha cartográfica.

Num primeiro momento, entende-se a concentração de bens no Norte, uma vez que a chegada da Ordem ao extremo ocidental da Península Ibérica se verificou numa época muito recuada, quando a reconquista do território português pouco passava para sul do Mondego. Com efeito, no séc. XII, o território disponível para partilhar em doações confinava-se apenas a uma parte do que viria a ser o nosso país, o que justifica a posse de bens no Norte, destacando-se nesta área, sem dúvida, o papel desempenhado pela comenda de Leça do Balio. Situação idêntica verifica-se em relação aos cavaleiros Templários que, devido ao facto de chegarem num período recuado, quando temos por comparação a formação de Portugal, também foram agraciados com terras mais a Norte. No entanto, e atendendo às inquirições régias realizadas no ano de 1220, podemos concluir, aliás, como já foi referido por Maria José Lagos Trindade, que mesmo na área a norte do rio Douro existem assimetrias na fixação destes freires, na medida em que à data da sua chegada já haveria zonas controladas por outras instituições, tornando o espaço respectivo menos acessível à penetração de outros agentes organizadores. Neste caso contam-se as áreas de Braga e Guimarães, já controladas por outros senhores eclesiásticos e também laicos, entre os quais se pode contar o próprio rei³³.

³³ TRINDADE, Maria José Lagos — *A propriedade das Ordens Militares nas inquirições gerais de 1220*, in "Do Tempo e da História", vol. IV, Lisboa, Centro de Estudos Históricos do Instituto de Alta Cultura, 1971, pp. 128-129.

Em nosso entender, uma outra razão, de carácter social, pode ter favorecido a posse de bens patrimoniais na zona norte do reino. Isto é, a proveniência social dos freires de S. João, profundamente relacionada com os estratos nobilitados, os quais estavam fixados sobretudo nesta região, contribuiu para a solidificação da sua presença nestas terras.

Para além do Norte propriamente dito, também na zona da Beira Interior surgiu um novo núcleo de implantação territorial, nos finais do séc. XII, inicialmente centrado em torno da terra de Guidintesta. D. Sancho I seria o responsável por esta *segunda* implantação, quando em 1194 lhes doou a referida terra, com a obrigação de os cavaleiros nela edificarem o castelo de Belver³⁴.

Na verdade, será a partir daqui que a Ordem se vai desenvolver nesta região, alargando o seu domínio senhorial e concomitantemente consolidando a sua presença jurisdicional. Cerca de 30 anos decorridos, teve lugar a doação do lugar do Crato, que viria a ser a casa-mãe dos Hospitalários em Portugal, na sequência da transferência da sede conventual do Priorado de Portugal de Leça para o Crato. Constrói-se, assim, uma coesão dentro da própria Ordem, no nosso reino, para a qual muito deve ter contribuído a dimensão de instituição que se estendia para além das fronteiras políticas. Esta dinâmica territorial supranacional terá, certamente, permitido aos Hospitalários constituir uma realidade institucional à medida do reino, isto é, presentes de Norte a Sul de Portugal.

Retomando a questão da formação da base patrimonial da Ordem em Portugal, temos de reconhecer que, além das doações e bens legados em testamentos, este Instituto contou com bens adquiridos por compras e com imóveis que entraram na sua posse, na sequência de processos de permuta. É legítimo admitir-se que, estas últimas parcelas

³⁴ Publ. *Documentos de D. Sancho I*, doc. 73, pp. 112-113.

patrimoniais não representavam, propriamente, um título novo de aquisição patrimonial, porque a Ordem teve de ceder outros bens em troca. Porém, podemos aceitar que estas propriedades constituíam, de algum modo, um valor acrescentado no plano patrimonial e, por isso mesmo, tinham sido alvo deste tipo de contratos.

As doações régias tinham diferentes amplitudes, muitas vezes relacionadas com a natureza dos bens concedidos. Se, por vezes, se entrega uma localidade e outras vezes um castelo, há ocasiões em que a associação destes dois tipos de bens se tornou importantíssima, pois permitiu uma rápida e sólida implantação numa determinada zona. Nestas situações, a relevância dos bens não é aferida somente pelo seu valor material. São os direitos que se cobravam, fruto da implantação que se havia feito, bem como a questão das jurisdições, o verdadeiro motor do poder e da acção destes homens. Controlar outros homens era muito importante, assim como receber somas pecuniárias provenientes do exercício das prerrogativas senhoriais. Estamos, assim, perante uma verdadeira implantação dominial, em que os laços de dependência de tipo senhorial adquirem um significado notável³⁵.

De qualquer forma, para além das questões que se prendem directamente com o

processo de constituição da base patrimonial da Ordem do Hospital em Portugal, importa perceber como se foi organizando e articulando uma propriedade tão vasta, territorialmente tão dispersa e de natureza tão díspare. À semelhança do que se passou nos outros reinos peninsulares, cremos que também em Portugal se pode falar de uma organização territorial durante a primeira metade do séc. XII³⁶. Com efeito, conhecemos os nomes de um prior — Aires³⁷ — e de um comendador — Paio, comendador de Aboim³⁸ —, que viveram durante este período. A referência a um comendador revela que o património, nesta altura, já seria de tal forma disperso, que não era possível ser administrado por uma só pessoa, isto é, o Prior, como, de facto, poderá ter acontecido no início da instalação dos freires.

O caso do Priorado de Portugal não constituiu um exemplo peculiar de administração patrimonial, pois estava integrado no mecanismo geral de toda a instituição, regulamentado, na sua forma de actuação, por perceitos normativos, de resto, comuns à totalidade dos Hospitalários. A crescer a este denominador comum, há ainda que ter em consideração que os freires portugueses eram obviamente súbditos do rei de Portugal e, como tal, também se encontravam sujeitos a uma série de práticas impostas pela monarquia, e que acabavam por condicionar a sua actuação. Acima destes dois enquadramentos que acabámos de mencionar, temos que incluir na nossa reflexão o papel desempenhado pelos ditâmes de uma sociedade tipicamente senhorial, que conhecia formas características de organização. Dentro desta linha de pensamento, aos Hospitalários portugueses coube o mérito de se saberem

³⁵ Para José Mattoso é duvidoso "que as relações sociais de produção ou o regime senhorial derivem propriamente do contrato feudo-vassálico. Com efeito, as relações entre senhores e dependentes que tais exações concretizam não resultam de vínculos contratuais, mas da simples privatização do poder ..." (*O feudalismo português*, in *Fragmentos de uma composição medieval*, p. 22). O mesmo autor, ao contrário da historiografia clássica (protagonizada por Alexandre Herculano), afirma ter existido feudalismo em Portugal, chamando a atenção para a necessidade de se situar a reflexão sobre este assunto, também ao nível civilizacional e mental e não apenas no plano jurídico-institucional. MATTOSO, José — *Fragmentos de uma Composição Medieval*, 2.^a ed., Lisboa, Editorial Estampa, 1990, pp. 113-163, onde o autor reúne cinco artigos sob a égide do feudalismo peninsular.

³⁶ GARCIA LARRAGUETA, Santos A. — *El Gran Priorado de Navarra de la Orden de San Juan de Jerusalem. Siglos XII-XIII*, p. 50.

³⁷ I.A.N./T.T., *Gav.* VI, m. ún., n.º 29.

³⁸ Publ. *Liber Fidei*, doc. 842, pp. 277-278.

adaptar e mover num mundo, onde tantos senhores mandavam, aprendendo a tirar partido das diversas circunstâncias com que iam convivendo.

Direccionando, neste momento, a nossa atenção para o núcleo constituído pela propriedade imóvel, podemos dizer que a Ordem se encontrava dividida em unidades de funcionamento económico, denominadas comendas. O que são e quantas foram, são os dois pontos principais que de seguida procuramos esclarecer, a começar pelo conceito específico de comenda.

De uma forma pragmática podemos dizer que uma comenda é uma determinado conjunto de bens, gerido por um freire professo, que exerce o cargo de comendador, e cujo funcionamento conta com muitas outras pessoas, tanto pertencentes à hierarquia da instituição, como com uma numerosa massa de indivíduos, relacionados com a exploração indirecta da terra, de cuja administração resulta um rendimento. Esta definição geral aplica-se a todas as Ordens Militares presentes no reino.

Em relação à Ordem do Hospital, existem quatro tipos de comendas, de acordo com os comendadores e os motivos que presidiram à sua colocação à frente de cada uma delas. Assim, temos as chamadas comendas de Cabimento (administradas por um freire professo — cavaleiro, capelão conventual ou servente de armas — por um período de cinco anos, podendo ser renovável), de Melhoramento (entregue a um comendador apto, também por um período de cinco anos), de Graça (trata-se de uma comenda entregue pelo Grão Mestre a um cavaleiro distinto, igualmente por cinco anos) e, por fim, as Magistrais (em que o Grão Mestre reserva para si os frutos do rendimento, entregando a sua administração a quem entendesse)³⁹. Esta estrutura de comendas já conserva em si vários elementos que interessam à atribui-

³⁹ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 183-183v.

ção de cada uma delas, uma vez que conta com critérios previamente estabelecidos, embora não seja fácil apurar o grau de fidelidade com que estas obrigações eram cumpridas.

Creemos que as visitasões, bem como a obrigatoriedade de contribuir regularmente para o tesouro comum podem ter sido dois factores que garantiam a observação desta estrutura. No tempo do Grão Mestre Pedro d'Aubusson (1476-1503) foi registado, como norma, que os freires, depois de estarem na posse dos priorados, bailiados ou comendas, deveriam pedir ao Grão Mestre e ao conselho, dentro de um ano, as respectivas bulas confirmatórias⁴⁰. Esta medida faz-nos pensar que havia uma preocupação em respeitar a organização da Ordem e de fixar as pessoas às suas áreas administrativas, com vista a uma responsabilização pelas tarefas que teriam que desempenhar.

Quando procedemos à pesquisa documental e à posterior elaboração do elenco dos freires comendadores no Priorado de Portugal, não encontrámos elementos que contribuam para o esclarecimento destas questões sobre a organização da Ordem, à excepção de algumas referências que passamos a enunciar, e que constituem exemplos particulares e isolados. Assim, um diploma, do ano de 1419, refere o seguinte: "... *dom frei Nuno Gonçalvez de Goyos priol do espital nos disse que ele pello carrego e regimental nos avia do dicto priolado e por boo regimental mandara fazer alguuas cousas assias que perteenciam aas suas camaras e comendas como nas outras comendas que os cavaleiros e freires da hordem tiinham.*"⁴¹.

⁴⁰ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 184.

⁴¹ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 158 e *L.N., Guadiana*, l. 3, fls. 160-160v e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 296, pp. 45-47 e vol. 3, doc. 316, pp. 144-146. Este documento encontra-se datado do ano seguinte, isto é, 1420, em: I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 178 e *Chanc. D. Afonso V*, l. 12, fl. 42v e *L.N., Guadiana*, l. 3, fls. 190-190v.

Conhecemos mais dois casos que refletem esta estrutura e atestam a existência de comendas ligadas à dignidade prioral. Com efeito, em 1428 foi escrito que as comendas da Sertã e do Crato eram "*cameris prioralibus*"⁴². Neste sentido, Anastácio de Figueiredo aponta terras como Sertã, Crato, Flor da Rosa, Belver e S. Brás de Lisboa, como constituintes do território e pertenças úteis do Grão Priorado⁴³. Segundo as directrizes dos textos normativos, os priores tinham quatro câmaras priorais, sendo autorizados a possuir uma quinta, a partir do séc. XIV⁴⁴. Mais tarde, em 26 de Abril de 1524, Fr. António de Brito, recebedor da Religião no reino de Portugal e procurador do Grão Mestre, foi encarregado pelo Grão Mestre de dar posse das comendas que se encontravam vagas por morte de Fr. André do Amaral, ficando ele próprio com a comenda de Ansemil e com a de Vila Cova, esta última pertencente à câmara mestral⁴⁵.

No caso do Priorado de Portugal, foram muitas as comendas existentes ao longo do período que nos propomos a analisar, encontrando-se dispersas por uma boa parte do reino, como iremos ver. Relativamente ao funcionamento e à administração das comendas iremos observar, em particular, o exemplo concreto de Leça, que, para além de ter sido a primeira casa-mãe dos Hospitalários no nosso reino, é passível de uma investigação mais exaustiva do que as outras unidades paralelas, por razões que se pren-

dem com os fundos arquivísticos conservados até hoje.

Entretanto, procuramos apurar o número de comendas existentes neste período, se havia entre elas alguma hierarquia e qual o critério que presidia ao seu escalonamento.

Como ponto de partida podemos ter presente o *Livro dos herdamentos e doações do mosteiro de Leça*⁴⁶, elaborado no séc. XVI, e que apresenta o seguinte elenco de comendas: Leça, Chavão, Santa Marta, Távora, Aboim, Faia, Moura Morta, Poiães, Corveira, Ervões, S. Cristovão⁴⁷, Algozo, Barró, Fontelo, Vila Cova, Trancoso, Ansemil, Guarda, Covilhã, Oleiros, Sertã, Belver, Coimbra, Santarém, Lisboa, Marmelar, Moura, Elvas e Crato. Após a leitura desta lista, podemos pensar que terá subjacente um critério geográfico, ainda que grosseiro, respeitando uma progressão de norte para sul.

A nossa investigação permitiu-nos identificar 54 comendas, até cerca de meados do séc. XVI (tabela 6), muito embora admitamos a hipótese de não existirem todas em simultâneo. Por exemplo, segundo Anastácio de Figueiredo, Fr. Jerónimo da Cunha terá sido o primeiro comendador da Ordem do Hospital no Mosteiro de Águas Santas, a partir do ano de 1551⁴⁸.

O mapa que se segue pretende dar a conhecer a localização das diferentes comendas sanjoanistas, existentes em Portugal ao longo da Idade Média.

⁴² Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, documentos publicados com introdução e notas de António Domingues de Sousa Costa, vol. 4, Braga-Porto, 1970, doc. 1229, p. 301.

⁴³ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 52.

⁴⁴ B. A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 188-188v.

⁴⁵ A. D. B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 53, doc. 13.

⁴⁶ I. A. N. / T. T., *Colecção Costa Bastos*, n.º 4.

⁴⁷ Na documentação que coligimos não encontramos qualquer referência a esta comenda. No entanto, de acordo com Martim de Albuquerque, a comenda de S. Cristovão de Malta, localizada em Miranda (Trás-os-Montes) uniu-se cedo a Algozo, voltando-se a separar mais tarde. ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 92.

⁴⁸ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, II, p. 254.

MAPA 2 — Comendas do Priorado de Portugal



Fonte: COSTA, Paula Maria de Carvalho Pinto, *A Ordem Militar do Hospital em Portugal — dos finais da Idade Média à Modernidade*, Porto, ed. policopiada, 1998

Apesar de termos consciência que não é correcto representar cartograficamente as comendas através de um ponto, uma vez que elas constituem unidades dispersas em termos espaciais e distintas entre si, fomos obrigados a utilizar este método, assinalando apenas a cabeça de comenda, de acordo com as designações da topografia actual. Desta forma, ficam marginalizados factores tão importantes, como a extensão dos domínios, as parcelas que os integravam e as construções que neles se erigiam como os castelos, as igrejas, os cemitérios e as casas, entre tantos outros elementos constitutivos da paisagem. Se é certo que o decorrer dos tempos e o desenvolvimento moderno proporcionaram a destruição de edifícios, a mecanização da agricultura, a eliminação de capelas, caminhos e marcas divisórias da terra, também é verdade que dispomos de técnicas tão importantes como escavações, fotografias aéreas, informação topográfica, mapas e inspecções *in situ*, de forma a interpretarmos o mais fielmente possível os testemunhos históricos que chegaram até aos nossos dias.

Em relação à expressão individual de cada unidade comendatária, cremos que havia diversidades de comenda para comenda. Dada a impossibilidade de descrevermos cada uma delas *de per si*, vamos no último capítulo desta dissertação analisar a de Leça, como ainda há pouco dissemos. Por agora, parece-nos importante tentar equacionar os elementos fundamentais que caracterizavam cada comenda e lhe davam uma expressão única.

Assim, o facto de uma comenda possuir uma construção fortificada, ou seja, um castelo, constituía, desde logo, um passo para a diferença. A localização e dimensão geográfica seriam factores determinantes, aliados à expressão económica de cada comenda. Neste domínio, a diversidade da paisagem, em função da zona em que se localizava, condicionava não tanto a actividade gerada no seu seio, uma vez que o sector primário constituía, sem dúvida, a principal área de ocupação dos intervenientes no quadro destes

núcleos, mas, sobretudo, os bens produzidos e comercializados e os respectivos rendimentos que daqui resultavam.

Para além destes condicionalismos, reconhecemos outros, mais circunstanciais, e que se podem relacionar com factores sociológicos, como a presença de um determinado comendador, considerado socialmente mais destacado, pelo meio familiar de que é oriundo, e que pode imprimir dinamismo à comenda onde exerce funções, até pelos contactos que mantém com outros meios. Este factor também pode influenciar a expressão cultural da comenda em causa, ao proporcionar a existência de mais livros ou até de objectos artísticos de maior valor.

A presença de outros senhores na zona da comenda, em nosso entender, é mais um dos elementos que actuam no desenhar de cada unidade, sobretudo na forma como ela se apresenta aos outros. Mais uma vez, nos deparamos com o *jogo* dos poderes, tão característico destes séculos, que importa esclarecer caso a caso.

E, por fim, temos que entrar em linha de conta com aquilo que nós consideramos como os factores externos ocasionais, isto é, as condições climatéricas, tão importantes neste mundo dependente do sector primário e até os episódios de guerra, que podem fustigar uma comenda e contribuir para o seu depauperamento. A este nível recordem-se as guerras fernandinas e joaninas com Castela e a violência resultante da morte de D. Duarte, centrada em zonas onde a Ordem estava implantada. A denúncia do mau estado das comendas continuou a verificar-se mesmo nos tempos seguintes. Com efeito, e tendo em consideração outra área geográfica, no final do séc. XV, a comenda de Aboim, nomeadamente a igreja, encontrava-se em mau estado de conservação⁴⁹. Já no séc. XVI, mais precisamente no mês de Julho de 1523, Álvaro Pacheco numa carta dirigida

⁴⁹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 54, doc. 50 e n.º 57, doc. 19.

a D. João III, sobre o pregão das rendas do Priorado do Crato, reflecte uma situação desfavorável à Ordem. O referido pregão foi feito a partir da alcaidaria da Amieira, dizendo-se que "... as novidades *estam muito fracas nesta terra e agora entram novamente as ordinarias e alcaydarias mores que he assaz custo que as rendas nom abatam por isso e creçam e todo fique assentado como deve e compre a vosso serviço.*". Nesta mesma carta é referido que o Priorado andava devassado e as coisas não andavam visitadas como deveriam⁵⁰.

A par das carências sentidas, pelo menos em algumas comendas, havia também problemas relacionados com o comportamento de alguns membros da Ordem, sendo evidentes algumas atitudes contrárias aos compromissos e exigências da profissão que tinham feito. Assim, em 1409, D. João I fez saber que "... *dom frei Alvaro Gonçalvez Camello nos disse que alguuns comendadores e freires professos e outros freires da dita sua Hordem fazem algũuas cousas desonestas contra a Regra da dita Hordem ...*"⁵¹ e, em 1430, o mesmo rei dizia que as propriedades e comendas da Ordem do Hospital "... *som de todo danificadas e perdidas entanto que ao presente nom rendem o que rendiam pode aver dez annos e esto pollas grandes devisões e contendas em que os cavalleyros e freires da dicta Hordem som huuns com os outros e ainda alguuns delles com o Prior ... andarem fora da via e obediencia que som theudos conservar e manter ...*"⁵². Um sentimento de certo desencanto foi também denunciado em 1522, num breve do Papa Adriano VI, onde se lê que "... *era necessario a Cristandade os privilegios da dicta Ordem enteyramente serem goardados por tall que se nam ouvesse esperança de promçam per os cavaleiros da dicta Ordem*

segundo suas anci<a>nidades poucos se achariam que quisessem viir a Rodes a defender a Cristandade ..."⁵³.

1.2. Bens móveis

Paralelamente a toda esta rede de propriedade imóvel e respectivos direitos que lhe estavam adstritos, há que considerar o imenso espólio constituído por bens de natureza móvel, pertencentes à Ordem do Hospital. A variedade dos objectos desta Ordem Religiosa e Militar é de tal forma grande, que poderia ir desde bens ligados ao culto divino, a outros relacionados com a prática da hospitalidade e da arte da guerra, passando por livros, roupas, alfaias agrícolas, peças de mobiliário, entre muitos outros.

Estamos a falar de uma instituição que não se confina às fronteiras nacionais e, como tal, com deveres materiais para com a hierarquia no seu todo. Neste domínio, as resposões (tributo anual pago por cada Priorado à sede conventual da Ordem) ilustram bem a necessidade de circulação de bens móveis, e em particular de quantias pecuniárias, que, ao reverterem para o tesouro comum, ajudavam a concretizar os objectivos a que os fundadores se tinham proposto — a prestação de cuidados assistenciais aos peregrinos —, bem como a permitir a prossecução da luta contra os infiéis, em terras do Levante.

Para além do envio de somas em dinheiro para o cofre comum, por várias vezes regulamentadas em textos normativos, provavelmente haveria uma circulação constante de pequenos bens, mas nem por isso menos importantes, como vestuário, armas, livros e até peças de arte, sobretudo sacra. O inventário destes bens seria um instrumento precioso para uma mais correcta avaliação do património da Ordem. No entanto, dada a natureza deste tipo de objectos, é impossível realizar tal tarefa, porque muitos se perde-

⁵⁰ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 29, n.º 92.

⁵¹ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 177 e 180 e *Chanc. D. Afonso V*, l. 12, fl. 42v e *L.N., Guadiana*, I, 3, fl. 190.

⁵² I.A.N./T.T., *Chanc. D. João I*, l. 4, fls. 122v-123.

⁵³ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 13, n.º 12.

ram, ou porque alguns se encontram na posse de particulares. Neste domínio concreto, o diálogo sistemático entre a história e a arqueologia poderia ser bastante frutífero, dando continuidade à recolha de peças do quotidiano, encontradas nas escavações de castelos, casas de comendas, paços particulares e casas brazonadas, dada a relação estreita entre os Hospitalários e as famílias aristocráticas.

No caso particular do Priorado de Portugal, as referências a bens móveis são raras, o que se entende dado o tipo de documentação que se conservou nos nossos arquivos. Uma outra razão prende-se com o facto de muitas vezes estes objectos não estarem ligados a um episódio específico que justificasse o seu registo no mundo do documento escrito.

De qualquer forma, e a título ilustrativo dos objectos que existiriam ligados à Ordem, podemos ter como referência alguns dos raríssimos casos que ficaram registados e que chegaram até nós. Por exemplo, em 23 de Setembro de 1572, Belchior Barbosa, criado de Fr. João Figueira, comendador de Távora, declarou ser verdade que o abade Fr. João Rodrigues, procurador da Ordem e de João da Cunha, recebedor da Religião de S. João, confiou à sua guarda os objectos que se encontram na tabela seguinte. Nesta mesma representação, estão os bens da igreja de S. João de Castelo de Vide (1523.10.13) e os ornamentos da igreja de Santar (1572.09.23 — II), o que nos permite observar algumas das diferenças e semelhanças existentes entre estes dois espaços de culto.

TABELA 3 — Bens de natureza móvel

TIPOLOGIA DOS BENS	OBJECTOS	1523.10.13 ⁵⁴	1572.09.23 (I) ⁵⁵	1572.09.23 (II) ⁵⁶	1572.09.23 (III) ⁵⁷	TOT.
Têxteis	vestimentas	6	2	4	6	18
	corporais	8				8
	pelizes	3				3
	beatilha	1				1
	capa	1				1
	toalhas	11	2	2	3	18
	frontal	3		1	3	7
	reposteiro	1				1
	cortina	1				1
	manta	4	1			5
	panos	6				6
	colchões	2				2
	travesseiro com fronha	1				1
lençóis	4				4	

⁵⁴ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 30, n.º 32. Trata-se de um processo organizado na sequência da morte de Fr. João Balleiro, prior da igreja de S. João de Castelo de Vide.

⁵⁵ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 54, doc. 35. Fr. João Rodrigues, procurador da Ordem e de Fr. João da Cunha, Recebedor da Religião de S. João, entregou estes bens à guarda de Belchior Barbosa, criado do comendador de Távora, Fr. João Figueira.

⁵⁶ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 54, doc. 35. Trata-se do inventário dos ornamentos da igreja de Nossa Senhora de Santar.

⁵⁷ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 54, doc. 35. Fr. João Rodrigues, procurador da Ordem e de Fr. João da Cunha, Recebedor da Religião de S. João, entregou estes bens à guarda de Francisco de Araújo, capelão da comenda de Santa Maria de Aboim.

TABELA 3 — (Continuação)

TIPOLOGIA DOS BENS	OBJECTOS	1523.10.13	1572.09.23 (I)	1572.09.23 (II)	1572.09.23 (III)	TOT.
Objectos de culto	cruz	1				1
	pedra de ara	4				4
	cálice	3	1	2	2	8
	campainha	2	1	1	1	5
	castiçais	2		2	4	8
	caixa de corporais			1	1	2
	galhetas	4			4	8
	boceta	2				2
	turíbulos	2				2
	caldeira para água benta	1				1
	estante de oficiar missa	2				2
	patena	3				3
ambulas	2				2	
Livros	missal	4		1	1	6
	caderno de oficiar missa	1				1
	livro de baptizar	2				2
	santal	1				1
	domingal	1				1
	saltério	1				1
	oraçoeiro	1				1
	catecismo			1		1
	manual			2	3	5
	caderno	1				1
	constituições	1		1		2
	bula dos perdões	1				1
	livros		4			4
	tombo		1			1
papéis avulsos		X			X	
Mobiliário	arquibanco			1		1
	leito de castanho		1			1
	mesa		1			1
	cadeiras		5			5
	armário		1			1
	bancas		2			2
	arca	2	9			11
	escada de pau	1				1
	bacias	1	9			10
	gamelas		2			2
	redomas de vidro		3			3
	paus		52			52
Alfaias agrícolas	tonéis		11			11
	pipas		3			3
	dornas		3			3
	lagar		1			1
	alambique		1			1

Os livros, indubitáveis veículos de cultura laica ou religiosa, foram pertença dos Hospitalários, como se observa na tabela 3. Dentro dos religiosos, a Ordem tinha livros doutinários gerais, como missais e outros exemplares indispensáveis às celebrações litúrgicas, e os que podemos considerar específicos, como, por exemplo, a regra. Para além destes, o mundo escrito dos freires de S. João contaria ainda com os livros ligados ao funcionamento da instituição e à administração do património, adquirindo os tomos de propriedades um lugar de destaque.

2. As comendas — unidades de administração

As comendas são, sem dúvida, unidades de administração. Como vimos, implicam a existência de uma base material, fonte de rendimentos. A própria normativa assim as considera, uma vez que o título XIV do manuscrito conservado na Biblioteca da Ajuda é *Das comendas e administrações*. Aqui recomenda-se que as comendas e bens eclesiásticos da Ordem fossem entregues a freires prudentes, bons, anciãos e beneméritos, para serem regidos e administrados por eles⁵⁸, não sendo permitida a posse e administração de benefícios a quem tivesse filhos⁵⁹, a pessoas seculares⁶⁰ ou a titulares de membros das comendas⁶¹.

Para além da gestão dos bens seculares, os priores nas câmaras priorais, os baillios e os comendadores nas suas comendas, tinham a faculdade de dar os benefícios eclesiásticos que dependessem da sua área⁶². O Grão Mestre Cláudio de la Sengle (1553-1557)

ordenou que se algum destes benefícios eclesiásticos vagasse no tempo do mortuório e vacante, a provisão do novo religioso seria da responsabilidade do recebedor do tesouro comum e teria que recair, obrigatoriamente, num freire professo da Ordem⁶³. Com certeza esta atitude procurava dar resposta a algumas práticas menos correctas, em relação à ocupação dos benefícios eclesiásticos. Como sabemos, os diferendos com os bispos foram frequentes ao longo destes séculos, sendo patente a disputa por direitos eclesiásticos. Não relegando para segundo plano a questão jurisdicional, deveriam ser igualmente importante os réditos daqui provenientes, o que pode justificar a intromissão neste processo do recebedor do comum tesouro.

Quando analisámos as comendas da Ordem do Hospital, enquanto núcleo patrimonial que viabilizava a presença destes freires no reino de Portugal, de imediato se nos colocou a questão relativa aos parâmetros que seriam tidos em consideração na atribuição dos benefícios.

Após a morte de um comendador seguia-se o tempo do mortuório e da vacante, período durante o qual não se podiam conceder membros anexos ao benefício em causa⁶⁴ e no qual se fariam as reparações necessárias. As demandas em curso teriam continuidade à custa do comendador que fosse empossado⁶⁵.

Como há pouco dissemos, as comendas da Ordem do Hospital encontravam-se divididas em quatro grupos: de graça, de cabimento, de melhoramento e as magistrais. Havia comendas que se encontravam à disposição dos priores, para que estes as concedessem somente aos freires recebidos em convento e que tivessem a sua situação regu-

⁵⁸ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 182.

⁵⁹ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 182v-183.

⁶⁰ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 198v.

⁶¹ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 194v.

⁶² B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 196v-197.

⁶³ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 197-197v.

⁶⁴ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 192v.

⁶⁵ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 198v-199.

larizada em relação ao comum tesouro⁶⁶, não sendo lícito aos priores tomar coisa alguma em proveito próprio⁶⁷.

No séc. XVI, foi proibida a posse de comendas de graça ou de cabimento aos freires que, após a tomada do hábito ou a profissão, não tivessem residido cinco anos contínuos no convento. As comendas de cabimento, graça e melhoramento só podem ser entregues a freires que estiverem presentes no convento, ou pelo menos àqueles que tivessem tirado a sua ancianidade⁶⁸. Já anteriormente, no último quartel do séc. XV, tinha sido determinado que, após possuírem as comendas por um ano, os freires teriam que solicitar as respectivas bulas confirmatórias⁶⁹.

Pedro Raimundo Zacosta (1461-1476) determinou que em cada Priorado, de cinco em cinco anos, o Grão Mestre podia dar uma só comenda, a título de graça aos freires que residissem no convento⁷⁰. Quase uma centúria depois, Cláudio de la Sengle (1553-1557) afirmava que era costume que os priores, igualmente com a periodicidade de cinco anos, e tendo como referência o dia em que haviam sido promovidos à dignidade prioral, pudessem conceder uma comenda a um freire do seu Priorado⁷¹.

Conhecidos estes preceitos normativos, vejamos algumas situações concretas que tiveram lugar no Priorado de Portugal, apesar de constituírem exemplos isolados de

concessão ou confirmação na titulação de comendas. Em 1425, Pedro Álvares Pereira pediu ao Papa que lhe confirmasse a titulação da comenda de Faia, a qual lhe havia sido confiada pelo Grão Mestre e freires do convento de Rodes⁷². Em 1426, Fr. Fernando Camelo solicitou à Cúria Pontifícia a confirmação das comendas de S. João de Vila Cova e de S. João de Covelo, vagas por morte de João Gonçalves, as quais lhe tinham sido concedidas pelo Prior de Portugal⁷³. Em 1516, o Papa Leão X, pelo breve *Quoniam intelleximus*, pediu a António Carneiro, secretário de Estado de D. Manuel, que patrocinasse a Manuel de Noronha a posse de algumas comendas hospitalárias, das quais o Sumo Pontífice lhe tinha feito mercê, porque haviam vagado por morte do anterior titular⁷⁴.

A concessão de comendas conheceu abusos bastante frequentes. Por exemplo, as relações de carácter familiar poderiam estar na origem de tal prática. Neste sentido, podemos apontar uma súplica do Infante D. Duarte, dirigida ao Santo Padre em 1427, solicitando a confirmação das comendas de Santa Vera Cruz, de Moura e de S. Brás de Lisboa em benefício de Fr. Pedro de Góis. O Prior Fr. Nuno de Góis tinha entregue estes territórios ao sobrinho, em função do pedido do Infante, que tinha educado o beneficiado em sua casa⁷⁵.

⁶⁶ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 187v (I). Nesta fonte, na numeração dos fólhos, figura duas vezes consecutivas o número 187. Por isso, optamos por distinguir os dois fólhos, indicando o primeiro com (I) e o segundo com (II).

⁶⁷ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 187v (II)-188.

⁶⁸ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 183-183v.

⁶⁹ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 184.

⁷⁰ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 186v.

⁷¹ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 187 (I)-187v (II).

⁷² Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 865, pp. 29-30.

⁷³ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 980, pp. 117-118.

⁷⁴ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 30, n.º 6. Dois anos depois, em 1518, o Papa Leão X determinou que D. Manuel tomasse posse das mesmas comendas e respectivos rendimentos (I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 36, n.º 33). Ainda neste ano, o Pontífice ordenou ao rei de Portugal que metesse em posse das comendas os Hospitalários que haviam sido providos nelas pelo Grão Mestre da Ordem (I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 29, n.º 29).

⁷⁵ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 1173, pp. 255-256. Novas súplicas sobre o mesmo assunto foram enviadas para a Santa Sé. Veja-se *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 1174, p. 256 e vol. 4, doc. 1292, pp. 343-344.

Em relação à igreja de S. João de Castelo de Vide conhecemos um processo muito interessante, que evidencia o procedimento inerente à substituição de um prior e do qual fazem parte documentos que atestam o auto de posse da igreja por parte de Afonso Vasques, recebedor mor do Priorado do Crato. Este conjunto de documentos inclui um inventário dos ornamentos que se encontravam em poder do memposteiro, uma carta de arrendamento da igreja, uma carta precatória do lugar tenente do Prior do Crato, uma carta de licença outorgada pelo bispo da Guarda, uma comissão do vigário geral desta diocese, duas cartas de alforria em benefício de dois escravos do prior da mesma, um tombo das propriedades localizadas em Castelo de Vide e seu termo e em Portalegre, bem como um registo das tarefas não cumpridas pelo prior, que tinham sido recomendadas na visitação⁷⁶.

Para além deste, outro caso pode ser referido. Assim, em 1441, devido à ausência de Nuno Gonçalves de Góis, Prior do Crato, que se encontrava exilado em Castela, foi D. Pedro que "... de expreso consentimento dos freires da hordem de Sam Joham do Hospital destes regnos a esto presentes ..." apresentou Fr. João Lopes, para prior da igreja de Santiago de Marvão, vaga por morte de Fr. Cristovão⁷⁷.

A renúncia a uma comenda só poderia ser feita nas mãos do Grão Mestre e convento, caso contrário seria considerada nula. Quem praticasse a renúncia incorreria na pena de privação de comendas, de membros delas, ou de outros bens que possuísse. Sempre que um comendador fosse investido em outra comenda, em virtude de um melhoramento em seu benefício, a comenda teria que ser deixada como havia sido recebida. Quando se verificasse o contrário, havia um

ano para restituir aquilo que tinha sido tomado, caso contrário os infractores seriam privados dos benefícios e não teriam outros durante cinco anos. A permuta de comendas ou de seus membros era, igualmente, uma prática proibida pelos regulamentos da instituição⁷⁸.

Creemos que todas estas medidas denotam uma preocupação constante de assegurar a integridade do património da Ordem, bem como garantir um controlo sobre as pessoas responsáveis pela administração dos bens titulados pelos Hospitalários.

No Priorado de Portugal, em 1428, teve lugar um caso de renúncia com o objectivo de se proceder a uma troca. Neste sentido, João Vasques Peixoto, comendador de Faia e de Ansemil, após ter concordado com o Prior D. Nuno Gonçalves de Góis em trocar Ansemil pela casa de Leça, renunciou à primeira. No entanto, e como o Prior não respeitou o compromisso estabelecido entre ambos, Fr. João, na presença de um notário público, revogou a referida permuta e pediu ao Papa que o voltasse a admitir em Ansemil⁷⁹.

No nosso Priorado aconteceu outro caso de renúncia, no final do séc. XV, quando Fr. Gonçalo Correia, presente no capítulo provincial, e por motivos que desconhecemos, abandonou as comendas de Távora e Aboim, e foi substituído por Fr. Fernando Gonçalves de Magalhães, sendo a respectiva bula outorgada pelo Grão Mestre, em 7 de Agosto de 1494⁸⁰.

Após estes exemplos de concessão e renúncia das comendas, prestemos atenção à administração propriamente dita dos benefícios. Neste sentido, a análise da proximidade

⁷⁶ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 189-190v.

⁷⁹ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 1300, pp. 350-351.

⁸⁰ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 51, doc. 16. Esta bula mestral não tem cota arquivística, por si só, na medida em que serve de capa ao doc. 16.

⁷⁶ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 30, n.º 32.

⁷⁷ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, I, 2, fl. 122 e L.N., *Padroados*, I, 1, fl. 89 e publ. *Monumenta Henricina*, vol. 7, doc. 131, pp. 202-203.

dade geográfica entre as comendas que tinham o mesmo comendador e a permanência efectiva nos benefícios constituem dois vectores importantes.

Se em relação à primeira questão conseguimos encontrar uma resposta, depois de recolhermos a informação em toda a documentação que coligimos, no caso da segunda já é praticamente impossível saber o que realmente aconteceu, uma vez que desconhecemos séries contínuas de documentos que revelem os limites cronológicos da actuação das diferentes pessoas.

O Grão Mestre João de Lastic (1437-1454) determinou que nenhum freire já provido numa comenda pudesse "*melhorar se de outra*" sem ter feito residência pessoal no dito benefício, pelo menos, cinco anos. Encontravam-se isentos deste procedimento os bailios conventuais, uma vez que, pela natureza das suas funções, tinham que residir no convento e estar junto do Grão Mestre⁸¹. A questão dos melhoramentos foi diversas vezes abordada na normativa da Ordem, o que acentua bem a importância deste assunto.

Em relação à concessão de membros das comendas, em meados do séc. XV, o Grão Mestre, em resposta a fraudes verificadas, ordenou que o Prior e o capítulo provincial pudessem confirmar os membros ou casas de comendas, reservando, no entanto, os direitos do comum tesouro. Tais confirmações teriam de ser validadas com o selo do respectivo Priorado e teriam, obrigatoriamente, lugar em presença do beneficiário⁸². A prática da concessão de membros conhe-

cia limitações consignadas nos estabelecimentos da Ordem. Neste sentido, segundo Pedro d'Aubusson (1476-1503) seriam abrangidos os membros mais afastados das cabeças das respectivas comendas, mas só era lícito conceder um membro de cada unidade. O comendador também não podia reter os frutos dos membros que tivesse dado, pelo menos a partir do grão mestrado de Filipe Villiers (1521-1534)⁸³. Após a morte do titular de um membro de uma comenda, o património em causa deveria regressar à cabeça do núcleo de que fazia parte⁸⁴.

Quanto à união dos membros e comendas, na transição do séc. XIV para o XV, o Grão Mestre deu autorização aos priores para unirem, juntarem ou incorporarem duas comendas, uma de pouco valor e interesse, com conselho do capítulo provincial e sem detrimento do comum tesouro. Nesta ocasião, foi evocada a grande distância entre os membros e as respectivas cabeças das comendas, o que dificultava a acção governativa dos comendadores. Nestes casos foi permitido unir estes membros a outras comendas mais próximas, ficando estas com a responsabilidade das parcelas integradas em relação ao comum tesouro⁸⁵. Os priores podiam conceder um membro de qualquer câmara do seu Priorado, assim como os bailios o podiam fazer em relação às suas baiagens. Porém, os comendadores só podiam conceder membros das comendas que tinham a título de melhoramento. No primeiro quartel do séc. XVI, foi estabelecido como condição que a comenda, de que se concedesse um membro, teria que render 400 cruzados anuais e o membro não poderia exceder a quinta parte do valor da respectiva comenda⁸⁶.

⁸¹ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 184-184v. Em meados do séc. XVI, no mestrado de Cláudio de la Sengle, o período de cinco anos foi igualmente aplicado aos bailios conventuais. Só a partir deste espaço de tempo é que poderiam aspirar a auferir de um melhoramento.

⁸² B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 193v-194. Nesta cláusula era admitida uma excepção, reservada ao freire que se encontrasse no convento, o qual se podia fazer representar por procurador.

⁸³ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 193-193v.

⁸⁴ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 195.

⁸⁵ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 190v-191.

⁸⁶ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 192-192v.

Em meados da centúria seguinte, foi estabelecido que os bailios capitulares seriam obrigados a melhorar os bens que se encontrassem sob a sua administração e as câmaras magistrais e priorados não poderiam ser acumulados com outros títulos, se não tivessem sido feitos melhoramentos⁸⁷.

Se em termos teóricos estas questões se encontravam regulamentadas, como vimos, na prática verificava-se, com frequência, a pluralidade de benefícios. Fr. Fernando Peres pode ser visto como um exemplo destas situações. Com efeito, este sacerdote professo da Ordem do Hospital, em 1429, fez chegar ao Papa uma súplica, pela qual pedia a pluralidade de benefícios, como priorados, bailias, comendas e até dignidade pontifical⁸⁸.

Em relação ao Priorado de Portugal, e para avaliarmos a proximidade que existia entre as comendas geridas pelo mesmo comendador, observamos todos os casos identificados na documentação.

Salientamos apenas os casos em que duas ou mais comendas aparecem associadas sob a mesma titulação por duas ou mais vezes, pois podem funcionar como indicadores da regularidade da sua união. São eles:

- Coimbra + Ansemil
- Vila Cova a Coelheira + S. João de Covelo
- Veade + Moura Morta + Faia
- Ansemil + Távora
- Aboim + Távora
- Algozo + Leça
- Ervões + S. João da Corveira
- Poiães + Freixiel
- Oliveira do Hospital + Leça
- Montouto + Elvas

Se, em certos casos, a acumulação se ficou a dever à escassez de rendimentos de alguma comenda, ou mesmo, à proximidade geográfica entre elas, noutras ocasiões terão sido factores de outra ordem a motivar a união de diferentes comendas na mesma pessoa. O facto de uma comenda se encontrar vaga pode explicar estas ocorrências. Algozo e Leça são exemplos de comendas que permitiriam auferir um bom rendimento, apesar de desconhecermos valores concretos para qualquer delas, e encontram-se unidas, provavelmente, devido ao prestígio e às vantagens materiais que proporcionavam a quem as titulasse. Mesmo nos casos em que a proximidade geográfica pode ser evocada, há que ter em consideração a distância a percorrer entre elas e que, com certeza, constituía um obstáculo à boa actuação do comendador. Em meados do séc. XVI, Rio Meão, Rossas e Frossos eram membros da comenda de Leça⁸⁹, o que ilustra claramente a grande distância que separava os elementos que gravitavam em torno do mesmo núcleo. Ao nível da comenda, as práticas de gestão eram encabeçadas pelo comendador, sendo este substituído, em períodos de ausência, por um lugar tenente ou por um procurador. A figura do feitor, pelo menos, a partir do séc. XVI, deveria também atenuar estas ausências dos comendadores⁹⁰.

Se bem que fosse da maior importância o conhecimento dos rendimentos provenientes da administração de cada comenda, para o período que estudamos, apenas conseguimos identificar alguns valores, que registamos no quadro que a seguir se apresenta:

⁸⁷ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 185-185v.

⁸⁸ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 1489, p. 488.

⁸⁹ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 287v-291.

⁹⁰ Para o séc. XVI, sabemos que João Anes Ferreiro era feitor de Fr. Paio Correia.

TABELA 4 — O rendimento de algumas comendas (sécs. XV-XVI)

DATA	COMENDAS	RENDIMENTOS / ANO
1425.06.03 ⁹¹	Faia	400 florins de ouro de câmara
1426.05.22 ⁹²	S. João de Vila Cova S. João de Covelo	30 florins de ouro
1427.02.23 ⁹³	“Peron” (diocese de Lisboa)	40 libras tornesas
1427.09.19 ⁹⁴	Santa Vera Cruz Moura S. Brás de Lisboa	500 florins de ouro de câmara
1428.01.15 ⁹⁵	Priorado de Portugal	3 mil libras tornesas
1428.10.29 ⁹⁶	Ansemil	120 libras tornesas
1428.10.29 ⁹⁷	Faia	80 libras tornesas
1529 ⁹⁸	Couto de Aboim	62 mil reais (arrendamento)
1534 ⁹⁹	Távora e Aboim	70 mil reais (arrendamento)
1536.12.31 ¹⁰⁰	Aboim	30 mil reais de moeda corrente de 6 ceitis ao real
1552 ¹⁰¹	O ramo da comenda de Távora	45 mil reais da mão do comendador
1562.07.05 ¹⁰²	Távora (o ramo de Valdevez e Valadares era igual ao arrendamento dos anos passados)	70 mil reais
1577.06.17 ¹⁰³	Dízimas e primícias da igreja de St. ^a M. ^a de Santar, anexa à comenda de Távora	60 mil reais forros e limpos dos encargos a que a dita igreja estava obrigada

⁹¹ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 865, pp. 29-30.

⁹² Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 980, pp. 117-118.

⁹³ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 1074, pp. 183-184.

⁹⁴ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 1173, pp. 255-256.

⁹⁵ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 1203, pp. 280-281.

⁹⁶ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 1300, pp. 350-351.

⁹⁷ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 1300, pp. 350-351.

⁹⁸ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 61, doc. 2 (II).

⁹⁹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 61, doc. 2 (I).

¹⁰⁰ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 57, doc. 30. O comendador tirava do arrendamento somente o assento que trazia Gonçalo Rodrigues, capelão.

¹⁰¹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 28.

¹⁰² A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 57, doc. 22.

¹⁰³ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 57, doc. 31. Também em 4 de Julho de 1577, Pedro Soares, rendeiro que tinha dois fiadores, disse que arrendara a comenda por 60 mil reais, pagos às terças do ano (A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 51, doc. 9).

Dada a parcimónia documental sobre o rendimento medieval das comendas hospitalárias, optamos por dar a conhecer os números fornecidos por Fr. Lucas de Santa Catarina e José Anastácio de Figueiredo, no séc. XVIII, e divulgados actualmente por Martim de Albuquerque, numa tentativa de percepcionarmos um eventual escalonamento destas unidades administrativas, em função dos frutos que permitiam auferir.

As cifras que constam do quadro que se segue podem ser vistas apenas como indicativas de uma ordem de grandeza entre as comendas, tanto mais que temos que entrar em linha de conta com o longo tempo que separa a existência medieval destes núcleos e a elaboração dos textos a que nos referimos, os quais, por certo, se reportam à realidade do tempo em que foram escritos.

TABELA 5 — O rendimento de algumas comendas (sécs. XVIII-XIX)¹⁰⁴

COMENDA	Fr. Lucas de Santa Catarina (Unid. de medida — cruzado)	José Anastácio de Figueiredo (Unid. de medida — reis)
Águas Santas	600	2.300.000
Aldeia Velha	200	945.000
Algoso	4.000 (?)	—
Ansemil	900	—
Barrô	1.000	1.850.000
Chavão	1.000	1.900.000
Crato	1 conto	24.000.000
Elvas e Montouto	1.800	2.410.000
Fregim	1.000	1.280.000
Oleiros	281 (?)	4.020.000
Oliveira do Hospital	2.100	3.600.000
Poiães	3.600	6.000.000
Rio Meão	3.600	3.314.000
Santarém (S. João de Alporão)	1.600	2.400.000
S. João da Corveira	2.000	2.500.000
Covilhã (S. João do Hospital)	450	1.020.000
Sernancelhe	1.250	5.000
Távora	2.200	2.700.000
Torres Vedras	1.500	1.600.000
Trancoso	500	245.000
Vera Cruz do Marmelar	4.000	4.400.000
Vila Cova a Coelheira	900	2.000.000

¹⁰⁴ De acordo com ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta. Aspectos da Europa*, Lisboa, Inapa, T.L.P., 1992, pp. 76-100.

Não obstante, o silêncio documental característico do caso português, pensamos que o esquema organizativo proposto pelas directrizes da instituição seria observado nas diferentes circunstâncias que a integravam, se bem que o grau de rigor pudesse ser discutido, pelo menos, em algumas situações. As inspecções periódicas, conhecidas por visitas, bem como a obrigatoriedade de contribuir materialmente para o comum tesouro da Religião seriam, em nosso entender, dois factores que contribuíam para o respeito por esta organização. O facto de ela estar registada nos textos normativos, também nos leva a pensar que seria, geralmente, respeitada. Por outro lado, as solidariedades geradas, tanto entre os diferentes Hospitalários, como entre estes e os outros senhores, levam-nos a matizar a rigidez desta estrutura. O jogo de influências deveria ser notável. Neste sentido, recordem-se algumas súplicas que se enviaram à Santa Sé, no sentido de se obter a confirmação de certos benefícios. Os próprios laços familiares existentes entre alguns comendadores podem abonar no sentido da corrupção, ou seja, podem reflectir o poder e a influência que estes senhores conseguiam exercer.

As visitas são uma importante prática de governo da Ordem do Hospital, pois permitiam o conhecimento, tanto do estado em que se encontrava a Ordem, como da forma de actuação dos seus priores e comendadores. Aos visitantes competia não só o exame da situação material e económica da Ordem, mas também inteirar-se do que se passava quanto ao serviço religioso e à vida espiritual. A prática do direito de visita nem sempre foi pacífica, atendendo, sobretudo, aos diversos níveis em que deveria ter lugar. Os prelados diocesanos, de acordo com a autoridade eclesiástica que tinham sobre os seus territórios, procediam a visitas regulares, o que motivou o descontentamento dos Hospitalários. Estes freires, baseados no estatuto de isenção em relação à acção dos bispos, argumentavam que deveriam estar imunes deste acto de controlo,

quando levado a cabo pelo prelado diocesano. Para além das visitas características de cada diocese, os Hospitalários estavam sujeitos às visitas internas da própria Ordem. Por exemplo, em relação às igrejas, cabia ao Prior eleger um capelão, que procedesse à visita respectiva¹⁰⁵. As visitas eram consideradas de tal importância, que estavam consignadas penas, tanto para aqueles que não as fizessem, como para aqueles que não corrigissem os problemas detectados através destas inspecções periódicas¹⁰⁶.

Os textos normativos definiam o modo como deveria ser efectuada a visita. Assim, o Prior e os visitantes, que procedessem ao controlo, tomariam um religioso da Ordem, com o escrivão do Capítulo Provincial, ou notário, e, quando fossem ao lugar em questão, informar-se-iam das coisas divinas, observariam as relíquias, jóias e ornamentos das igrejas, oratórios, livros e todos os outros bens dedicados ao culto divino. Depois procuravam conhecer aspectos sobre a celebração dos ofícios divinos e, tratando-se de uma igreja paroquial, teriam que apurar se o respectivo reitor ou capelão administrava os sacramentos devidamente. Investigavam como eram administrados os bens da comenda, como governava o comendador e como era a sua vida e costumes. Deveriam registar todos os títulos de cada uma das possessões e o valor delas, os instrumentos de reconhecimento dos bens, as jurisdições, preeminências, faculdades, privilégios, os encargos das demandas movidas e pendentes, os bens ocupados e por que pessoas, bem como os bens alienados, para que fossem reparados rapidamente os aspectos necessários. Todos estes pontos eram registados num documento, do qual era enviada uma cópia ao Grão Mestre e Convento¹⁰⁷.

¹⁰⁵ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 204-204v.

¹⁰⁶ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 202v-203.

¹⁰⁷ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 201v-202v.

Quanto à visitação concreta das comendas, no séc. XVI, ficou estabelecido que todos os priores seriam obrigados a visitar pessoalmente, de cinco em cinco anos, todas as baillias, comendas, casas, membros, hospitais, igrejas, oratórios e todos os outros lugares a eles sujeitos, para obstar a uma deficiente administração. O cumprimento das visitas era de tal forma considerado importante, que, por exemplo, em caso de doença de qualquer Prior, deveriam ser eleitos um freire cavaleiro, que fosse comendador, e um freire capelão, que fosse prudente e idóneo, para proceder a tal tarefa. Caso fosse necessário, poderiam deputar outros freires para fazer as ditas visitas, os quais, dois a dois, poderiam ir a diversas comendas, no sentido de se abreviar o tempo de realização destas inspecções. Se, por acaso, no intervalo dos referidos cinco anos, alguma comenda apresentasse riscos de ruína, o respectivo comendador deveria actuar, no sentido de reparar os danos. O resultado destas acções, depois de registado por escrito, deveria chegar ao conhecimento do Grão Mestre e do Covento Geral da Ordem¹⁰⁸.

As comendas entregues em regime de melhoramento seriam visitadas tanto na cabeça (sede da comenda) como nos seus membros, tomando-se cuidadosamente nota do seu estado e das contendas existentes sobre ela, bem como a respectiva actuação do comendador¹⁰⁹.

A visitação das câmaras priorais, deveria igualmente ser cumprida, como sinónimo de reciprocidade de poder e jugo da obediência. Para visitar as câmaras priorais, de cinco em cinco anos, deveriam ser eleitos, nos capítulos provinciais, dois freires prudentes, a saber, um cavaleiro comendador e um capelão. Estes escreveriam o resultado da visitação e dela davam conhecimento ao Prior,

para que este pudesse corrigir o que fosse considerado incorrecto¹¹⁰.

Para a zona da arquidiocese de Braga conhecemos cinco visitas que nos revelam dados muito interessantes, encontrando-se duas delas já publicadas e cuidadosamente estudadas por José Marques, pelo que nos dispensamos de tecer quaisquer considerações sobre estes dois textos¹¹¹. Passamos, então, a ter em atenção os outros três exemplares que mencionamos. A primeira visita, realizada na década de 30 do séc. XVI, incidiu sobre a igreja de Aboim. Como resultado, os visitantes da Ordem tinham mandado ao comendador Fr. António da Cunha que, para além das missas dominicais e festivas, fizesse dizer na dita comenda mais uma eucaristia semanal, sugerindo as segundas feiras. Quando os visitantes voltaram a esta localidade verificaram que esta determinação não tinha sido cumprida, faltando celebrar 384 missas semanais, ficando o capelão Gonçalo Rodrigues com a obrigação de cumprir esta determinação¹¹².

A segunda visitação foi feita no ano de 1570 pelo arcebispo Fr. Bartolomeu dos Mártires, como delegado da Santa Sé Apostólica. Nesta qualidade o arcebispo contornava os problemas decorrentes do facto de a Ordem do Hospital gozar do estatuto de *nullius diocesis*. Fr. Bartolomeu recomendava que era necessário que o cura guardasse os capítulos gerais das visitas anteriores, sobre a confissão e comunhão dos fregueses e sobre a posse dos jubileus concedidos por Sua Santidade. O cura, todos os domingos, antes ou depois da missa, também deveria ensinar a doutrina cristã aos meninos e às outras pessoas. Esta norma teria que ser observada rigorosamente, uma vez que, se

¹¹⁰ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 201-201v.

¹¹¹ MARQUES, José — *D. Frei Bartolomeu dos Mártires e a comenda de Aboim da Nóbrega*, in "Filermo", n.º 4, 1995, pp. 105-128.

¹¹² A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 60, doc. 15.

¹⁰⁸ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 200v-201.

¹⁰⁹ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 204v-205.

assim não acontecesse, o cura incorria em pena de excomunhão. A celebração da missa só estava autorizada a um padre com hábito e tonsura e sob licença do Arcebispo. Aquelas pessoas que faltassem à missa três domingos consecutivos, sem legítima causa, bem como aquelas que blasfemassem, renegassem ou ultrajassem Deus nos seus sacramentos incorreriam nas penas correspondentes à gravidade da sua atitude. À parte da comunidade ficavam, também, aqueles que trouxessem terras emprazadas e não pagassem delas o justo valor. Nesta visitação ficou determinado, em relação ao comendador, que, até ao dia de Cinzas, usasse uma vestimenta de chamalote roxo, para servir durante o Advento e a Quaresma, teria que ter uma caixa forrada de couro para o cálice, um confessionário de boa madeira e bem feito com sua cadeira, ralo e com encostos tanto da parte do penitente como da parte do confessor, repararia toda a pintura do corpo da igreja e, durante o mês de Agosto, teria que ter prontas as portas novas. No texto que resta sobre esta visitação podemos observar a rivalidade que se vivia entre o arcebispo e a própria Ordem, quanto a assuntos de natureza eclesial. Na verdade, D. Fr. Bartolomeu dos Mártires tinha conhecimento de que Elias Guterres, visitador da Ordem, ordenara num capítulo da sua visitação, que se pagassem aqui as covagens. No entanto, esta disposição foi revogada, uma vez que ia contra ao que usualmente se passava. Nesta sequência, o Arcebispo ordenou ao cura que se limitasse a respeitar as provisões emanadas da vontade do prelado diocesano ¹¹³.

Por fim, a terceira visitação foi dirigida à igreja de Santa Maria da Portela de Vez e foi da responsabilidade de Fr. Bartolomeu dos Mártires. Anteriormente os visitadores da Ordem tinham mandado ao comendador que arranjasse uns castiçais de latão, um côvado de cendal, umas âmbulas para os santos óleos, que fizesse uma fresta na capela, por-

que a que existia era muito escura e levantasse a capela mor. Dada a importância destas determinações, o arcebispo insistiu na sua observação e deu novas ordens, tanto ao comendador como aos fregueses. Ao primeiro foi mandado que, no prazo de dois anos, pusesse um retábulo de um painel de boa madeira, pintado a óleos de boas tintas e dourado nas partes necessárias; até ao dia de S. João teria que mandar pôr um degrau de bucel de boa pedra no pé do altar com seu entablamento por cima e um escabelo de pau para o dito pé do altar; e até ao dia de Santos, mandaria retalhar e precintar a capela onde fosse necessário. Os fregueses, por sua vez, até ao dia de Todos-os-Santos, tinham que retalhar e precintar o corpo da igreja. O cura devia dizer missa todos os domingos e dias santos de guarda, festas com todas as suas oitavas, dias de Nossa Senhora e Apóstolos, a horas convenientes, para que todos pudessem participar nestas celebrações litúrgicas ¹¹⁴.

3. O funcionalismo

O corpo de funcionários inerente à Ordem do Hospital era constituído, com certeza, por um grupo complexo de pessoas. Em níveis diferentes situavam-se os elementos profanos da Ordem, os indivíduos que exerciam o poder jurisdicional confiado aos freires, tanto na sua vertente judicial (juiz e meirinho) como administrativa (almotacé e mordomo) ¹¹⁵, os diversos elementos integrados nas comendas e que executavam as tarefas indispensáveis à vida destas unidades administrativas e, por fim, as clientelas de cada senhor Hospitalário que, embora não sendo membros da Religião, concorriam para

¹¹⁴ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 60, doc. 3.

¹¹⁵ Veja-se MARREIROS, Rosa — *O senhorio da Ordem do Hospital em Amarante (sécs. XIII-XIV). Sua organização administrativa e judicial*, in "Estudos Medievais", n.º 5/6, Porto, 1984/85, pp. 3-38.

¹¹³ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 61, doc. 4.

lhe dar expressão em relação ao mundo exterior, uma vez que eram símbolo do poder do senhor a quem serviam.

Estes homens, que exerciam uma actividade dentro da Ordem de S. João, encontravam-se estruturados de acordo com a sua condição e ligados a funções diversas. A própria orgânica da Ordem em termos supranacionais era baseada numa hierarquia de títulos e funções. Ao nível do Priorado, o Prior era a figura mais proeminente e era secundado pelos comendadores. Para além destes cavaleiros, a estrutura da Ordem contava com os sacerdotes, os freires conventuais, as senhoras e os donatos. Os freires conventuais desempenhavam, por certo, diversos cargos nas comendas, apesar de a documentação que conhecemos ser omissa em relação a este aspecto.

Segundo Garcia Larragueta, em Navarra havia cargos que os testemunhos arquivísticos revelam estarem presentes em todas as comendas, como os de capelão, claveiro, porteiro, prior da igreja e "*sobreiugero*". A existência dos restantes cargos era determinada pelas necessidades específicas de cada unidade administrativa¹¹⁶. No caso do Priorado de Portugal é impossível identificar quer a designação dos cargos, quer as pessoas que os exerceram. De qualquer modo, admitimos que uma estrutura semelhante à que tinha lugar em Navarra pudesse caracterizar o nosso Priorado, uma vez que ambas as circunscrições faziam parte de uma mesma estrutura.

Os elementos que melhor conhecemos são os priores e os comendadores, dado serem eles os protagonistas das acções que

mais frequentemente ficaram plasmadas nos pergaminhos. No entanto, não conseguimos apurar o número exacto de comendadores que existiriam em simultâneo, no Priorado de Portugal. Desconhecemos as actas das reuniões capitulares provinciais ou outros documentos que nos indicariam este número. A testemunhar a celebração das reuniões capitulares, ao nível do Priorado, chegaram aos nossos dias, algumas cartas que autorizavam a elaboração de contratos enfiteúticos sobre parcelas de propriedade. Em Julho de 1520, celebrando-se capítulo provincial no mosteiro de Leça, estavam presentes dez cavaleiros, oito dos quais exerciam a função de comendador e outros freires capelães não especificados¹¹⁷. Seis anos mais tarde, apenas ficaram registados como participantes, numa reunião paralela a esta, quatro comendadores, para além do Prior da Ordem, à data Fr. Gonçalo Pimenta, mais dois freires identificados e outros não especificados¹¹⁸. As reuniões capitulares contavam também com os serviços de funcionários, como o porteiro e o escrivão¹¹⁹.

A atribuição de uma comenda a um freire tinha consequências ao nível da sua actuação, ou seja, era-lhe exigido um determinado comportamento enquanto titular da mesma.

¹¹⁷ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 60, doc. 2. Os comendadores eram Gonçalo Pimenta (Oliveira do Hospital), Martinho Pimenta (Torres Vedras e Óbidos), Álvaro Pinto (Leça), Tomás de Paiva (Ervões), Gaspar Jusarte (Oleiros), Francisco Jusarte (Távora e Aboim), Álvaro Chorro (Covilhã) e Leonel de Parada (Aldeia Velha). Os outros dois cavaleiros, cujas funções desconhecemos, eram Gaspar da Silva e Bernardino Machado. Em relação a este último cavaleiro, catorze anos decorridos, temos notícia dele enquanto comendador de Ansemil e procurador de Fr. António da Cunha, comendador de Távora e Aboim (A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 52, doc. 9).

¹¹⁸ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 59, fl. 33. Os quatro comendadores eram Francisco Jusarte (Torres Vedras e Landal), António de Brito (Ansemil e Vila Cova e procurador do comum tesouro), Cristovão de Cernache Pereira (S. João da Corveira e Ervões) e Diogo Gomes (Oliveira do Hospital).

¹¹⁹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 55, doc. 8.

¹¹⁶ GARCIA LARRAGUETA, S. A. — *El Gran Priorado de Navarra de la Orden de San Juan de Jerusalem. Siglos XII-XIII*, I, Pamplona, 1957, pp. 238-241. Os cargos que poderíamos chamar de facultativos, segundo este estudo, são os de enfermeiro e hospitalário, e a nível administrativo, os de "*graniero*", "*maioral de las ovejas*", "*merino*", "*montero*", "*pastor*" e "*rodero*", entre outros, cuja presença está documentada em Navarra, para as grandes comendas de Cizur e de Bargota.

Neste sentido, o comendador era obrigado a zelar pelo bom funcionamento da área que lhe havia sido confiada, tanto no plano material, como no âmbito espiritual. Na prática, este homem tinha que conciliar a gestão patrimonial e garantir os ofícios divinos com a organização dos freires que viviam à sombra da “sua” terra. Para concretizar esta ambivalência de funções, o comendador era coadjuvado por outras pessoas, tanto ao nível do serviço religioso, como das tarefas administrativas praticadas na área da comenda.

A documentação não clarifica a relação que existia entre o comendador e o pessoal

integrado nesta estrutura, apesar de constituir um ponto interessante de análise. O mesmo se passa quanto às eventuais práticas comunitárias e à vida em comum ¹²⁰.

Observemos o quadro que se segue, onde registamos as comendas e os respectivos comendadores que por elas foram responsáveis. As comendas estão ordenadas alfabeticamente e são precedidas de um número sequencial. Em relação a cada um dos comendadores apontámos a primeira e a última referência que conhecemos, de acordo com a actividade que desenvolveram em cada comenda.

TABELA 6 — As comendas e os respectivos titulares

N.º	COMENDA	COMENDADOR	1.ª Ref.ª	Últ. Ref.ª
1	Aboim (Couto de)	Gonçalo Correia	1470.04.27 ¹²¹	1497.06.10, ant. ¹²²
		Fernando Gonçalves de Magalhães	1494.08.07 ¹²³	1511.10.24 ¹²⁴
		Francisco Jusarte	1514.01.18 ¹²⁵	1520.07 ¹²⁶
		António Vaz da Cunha	1525.09.27 ¹²⁷	1544.03.26 ¹²⁸
		Bernardino Machado	1552 ¹²⁹	1555 ¹³⁰
		João Figueira	1558.08.09 ¹³¹	1568.10.15 ¹³²
		Rui de Abreu da Silva	1573.04.10 ¹³³	1579.09.20 ¹³⁴

¹²⁰ O mesmo silêncio foi verificado por Garcia Larragueta em relação ao Priorado de Navarra, apesar de este historiador referir que deveriam existir dois géneros de vida, ou seja, o dos comendadores que viviam na sua comenda e se dedicavam à exploração administrativa de bens e o de alguns outros freires que tinham vida comunitária, em determinadas comendas, onde existia um mosteiro, uma igreja e um hospital. GARCIA LARRAGUETA, Santos A. — *El Gran Priorado de Navarra de la Orden de San Juan de Jerusalem. Siglos XII-XIII*, I, pp. 101-102.

¹²¹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, I, 16, fl. 27v e LN., *Mestrados*, I, 1, fl. 153 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 311, pp. 131-132 e ref. FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 88.

¹²² A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 54, doc. 50.

¹²³ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 51, doc. 16.

¹²⁴ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 53, doc. 8.

¹²⁵ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 54, doc. 19.

¹²⁶ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 60, doc. 2.

¹²⁷ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 58, doc. 1.

¹²⁸ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 55, doc. 7, fls. 125-126.

¹²⁹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 28.

¹³⁰ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 29.

¹³¹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 56, doc. 14. Já em 10 de Outubro, Fr. João Figueira era designado por comendador (A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 32).

¹³² A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 57, doc. 27.

¹³³ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 57, doc. 28.

¹³⁴ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 52, doc. 13.

TABELA 6 — (Continuação)

N.º	COMENDA	COMENDADOR	1.ª Ref.ª	Últ. Ref.ª
2	Abreiro	José Teles	séc. XV ¹³⁵	séc. XVI ¹³⁶
		Jerónimo da Cunha	1576.09.26 ¹³⁷	—
3	Águas Santas	Jerónimo da Cunha	1551 ¹³⁸	—
4	Alandroal	Martinho Pimenta	1518.10.23 ¹³⁹	—
5	Alcáface	André do Amaral	séc. XV ¹⁴⁰	séc. XVI ¹⁴¹
6	Aldeia Velha	Leonel de Parada	1520.07.05 ¹⁴²	1520.09.12 ¹⁴³
		Jerónimo de Carvalho	1573 ¹⁴⁴	1574.11.19 ¹⁴⁵
7	Algoso ¹⁴⁶	Gonçalo Correia	1470.04.27 ¹⁴⁷	—
		Rodrigo Vieira	1487.05.03 ¹⁴⁸	—
		Fernando Correia	1496.08.26 ¹⁴⁹	—
		Álvaro Pinto	séc. XVI ¹⁵⁰	—
		António Vaz da Cunha	séc. XVI ¹⁵¹	—
		Gonçalo Pimenta	1517.11.06 ¹⁵²	—
		João Borralho	1522.11.10 ¹⁵³	—
		Pedro de Mesquita	1574.11.19 ¹⁵⁴	—

¹³⁵ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 76.

¹³⁶ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 76.

¹³⁷ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, II, p. 254.

¹³⁸ Segundo Figueiredo, Fr. Jerónimo da Cunha terá sido o primeiro comendador da Ordem do Hospital no Mosteiro de Águas Santas, em exercício desde o ano de 1551. FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, II, p. 254.

¹³⁹ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, I, 3, fls. 241v-242.

¹⁴⁰ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 76.

¹⁴¹ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 76.

¹⁴² A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 60, doc. 2.

¹⁴³ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, I, 3, fl. 280v.

¹⁴⁴ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 172.

¹⁴⁵ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 58, doc. 11.

¹⁴⁶ Segundo Miranda Lopes, todos os priores da Ordem de Malta, durante mais de duzentos anos, desde 1224 a 1453, foram comendadores de Algoso, porque a doação de D. Sancho II, sobre Algoso, estendeu-se a todos os sucessores do Prior D. Rui Pais. LOPES, Miranda — *Os comendadores de Algoso*, in "Brotéria", Revista Contemporânea de Cultura, vol. XXII, Jan./1993, Fasc. 1, p. 414.

¹⁴⁷ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, I, 16, fl. 27v e *L.N., Mestrados*, I, 1, fl. 153 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 311, pp. 131-132 e ref. FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 88.

¹⁴⁸ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, I, 1, fls. 227-227v.

¹⁴⁹ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, I, 1, fls. 117v-118. Nesta carta de legitimação é dito "que foy" comendador, logo já não deveria exercer esta função, talvez vitimado pela morte.

¹⁵⁰ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 79.

¹⁵¹ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 79.

¹⁵² I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, I, 3, fl. 221v e ref. FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 105.

¹⁵³ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 133

¹⁵⁴ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 58, doc. 11.

TABELA 6 — (Continuação)

N.º	COMENDA	COMENDADOR	1.ª Ref.ª	Últ. Ref.ª
8	" <i>Alirom</i> " – Alijó (?)	Álvares Pereira	1440.05.29 ¹⁵⁵	—
9	Ansemil	João Vasques Peixoto	1428.10.29, ant. ¹⁵⁶	—
		Rodrigo	1428.10.29 ¹⁵⁷	—
		Vasco Rodrigues de Oliveira	1460.04.19 ¹⁵⁸	1466.02.02 ¹⁵⁹
		André do Amaral	XV ¹⁶⁰	XVI ¹⁶¹
		António de Brito	1524.04.26 ¹⁶²	1526.08 ¹⁶³
		Bernardino Machado	1534.03.14 ¹⁶⁴	—
		António Vaz da Cunha	1542.03.08 ¹⁶⁵	1544.03.26 ¹⁶⁶
10	Barrô	Fernando de Góis	1454.08.09, ant. ¹⁶⁷	—
		Fernando de Pina	1476.05.08 ¹⁶⁸	1476.05.26 ¹⁶⁹
		Gomes Godinho	1488.09.23 ¹⁷⁰	—
		António Sanhudo	1514.11.03 ¹⁷¹	—
		Francisco de Azevedo ¹⁷²	1567.11.10, ant. ¹⁷³	1574.11.19 ¹⁷⁴
		Pedro Vaz Pereira	séc. XVI ¹⁷⁵	—
		Jorge Correia Montenegro	XVI ¹⁷⁶	—

¹⁵⁵ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 20, fl. 11v.

¹⁵⁶ Fr. João Vasques Peixoto pediu a abdicação da comenda de Ansemil, para em troca receber a de Leça. Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 1300, pp. 350-351.

¹⁵⁷ Fr. Rodrigo recebeu a comenda de Ansemil, em 29 de Outubro de 1428. Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 1300, pp. 350-351.

¹⁵⁸ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 14, fl. 10.

¹⁵⁹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 14, fl. 10.

¹⁶⁰ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e Ordem de Malta ...*, p. 79.

¹⁶¹ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e Ordem de Malta ...*, p. 79.

¹⁶² A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 53, doc. 13.

¹⁶³ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 59, fl. 33 e segs.

¹⁶⁴ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 52, doc. 9.

¹⁶⁵ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 53, doc. 14.

¹⁶⁶ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 55, doc. 7, fls. 125-126.

¹⁶⁷ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 10, fl. 15.

¹⁶⁸ I.A.N./T.T., *L.N., Beira*, l. 2, fl. 180.

¹⁶⁹ I.A.N./T.T., *L.N., Beira*, l. 2, fls. 181v-182.

¹⁷⁰ Em 23 de Setembro de 1488 foram legitimados os seus filhos e, ao que parece, Gomes Godinho ainda se encontrava vivo. I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, l. 1, fl. 200v.

¹⁷¹ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, l. III, fls. 157-157v. Já em 15 de Janeiro de 1499, D. Manuel tinha legitimado Gonçalo, Constança e Álvaro, filhos do comendador Antão Sanhudo, sendo o documento omisso relativamente à comenda que ele ocuparia naquela altura. I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, l. 1, fls. 80-80v.

¹⁷² Tomou o hábito em 20 de Julho de 1516. A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 21.

¹⁷³ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, l, p. 399.

¹⁷⁴ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 58, doc. 11.

¹⁷⁵ SARMENTO, João Ferreira de Sá — *Lista alfabética ...*, p. 35.

¹⁷⁶ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 79.

TABELA 6 — (Continuação)

N.º	COMENDA	COMENDADOR	1.ª Ref.ª	Últ. Ref.ª
11	Belver	Gil Vasques	2ª met. séc. XIV ¹⁷⁷	—
		João Fernandes	1417, ant. ¹⁷⁸	
		Álvaro Pires de Avelar	1468.05.24 ¹⁷⁹	1478 ¹⁸⁰
12	Chavão	Rui Mendes Botelho	início séc. XVI ¹⁸¹	—
		André do Amaral	séc. XVI ¹⁸²	—
13	Coimbra (Freiria de)	Vasco Rodrigues de Oliveira	1445.09.25 ¹⁸³	1466.02.03 ¹⁸⁴
		Álvaro Pinto	1504 ¹⁸⁵	—
		António Vaz da Cunha	1542.03.08 ¹⁸⁶	1548.10.13 ¹⁸⁷
		António de Brito	séc. XVI ¹⁸⁸	—
14	Covilhã	Álvaro Chorro	1520.07.05 ¹⁸⁹	1522.11.10 ¹⁹⁰
15	Crato ¹⁹¹	Nuno Gonçalves de Góis	1426.05.22, ant. ¹⁹²	—
16	Elvas	João Coelho	1515.11.26, ant. ¹⁹³	—
		Manuel de Noronha	1515.11.26 ¹⁹⁴	1518.11.19 ¹⁹⁵
		Álvaro da Gama	1518.11.19 ¹⁹⁶	1522.11.10 ¹⁹⁷
		Diogo Fernandes de Almeida (II)	1555 ¹⁹⁸	1574.11.19 ¹⁹⁹

¹⁷⁷ I.A.N./T.T., *Núcleo Antigo*, n.º 239, fls. 20, 61v e 97. Neste documento, referente aos anos de 1416-1417, é dito que Fr. Gil Vasques tinha sido comendador de Belver havia 40 ou 50 anos, tendo sido sucedido nesta titulação por Fr. João Fernandes.

¹⁷⁸ I.A.N./T.T., *Núcleo Antigo*, n.º 239, fls. 61v e 94.

¹⁷⁹ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, I, II, fls. 14v-15.

¹⁸⁰ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 94; BELLO, Conde Campo — *A soberana militar Ordem de Malta ...*, p. 82 e ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 82.

¹⁸¹ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 88.

¹⁸² SARMENTO, João Ferreira de Sá — *Lista alfabética ...*, p. 5.

¹⁸³ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. 9, doc. 45, pp. 73-75.

¹⁸⁴ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, I, 14, fl. 10.

¹⁸⁵ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, I, p. 398, diz que Álvaro Pinto, no ano de 1504, já era comendador da Freiria de Coimbra.

¹⁸⁶ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 53, doc. 14. Neste documento, António Vaz da Cunha aparece como responsável da Freiria da Ordem do Hospital, o que nos levou a pensar que se tratasse efectivamente da Freiria de Coimbra.

¹⁸⁷ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 55, doc. 15.

¹⁸⁸ SARMENTO, João Ferreira de Sá — *Lista alfabética ...*, p. 6.

¹⁸⁹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 60, doc. 2.

¹⁹⁰ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 133.

¹⁹¹ Desde Fr. Álvaro Gonçalves Pereira (segunda metade do séc. XIV), a comenda do Crato passou a ser governada pelos Priors do Crato. O Prior Álvaro Gonçalves Pereira fez o castelo da Amieira, os paços e assentamento de Bom Jardim a par da Sertã e a casa da Flor da Rosa, junto do Crato, onde edificou uma grande e devota igreja em honra de Santa Maria e, por isso, ordenou nela comenda com abastança de bens que lhe deu, para viver honrado o comendador respectivo. LOPES, Fernão — *Crónica de D. João I*, vol. 1, cap. 32, pp. 65-66.

¹⁹² Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. IV, doc. 980, pp. 117-118.

¹⁹³ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 30, n.º 6.

¹⁹⁴ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 30, n.º 6.

¹⁹⁵ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 29, n.º 29.

¹⁹⁶ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 29, n.º 29 e ref. FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 103.

¹⁹⁷ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 133.

¹⁹⁸ FREIRE, A. BRAANCAMP — *Brasões da sala de Sintra*, vol. II, pp. 317-318 e 339.

¹⁹⁹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 58, doc. 11.

TABELA 6 — (Continuação)

N.º	COMENDA	COMENDADOR	1.ª Ref. ^a	Últ. Ref. ^a
17	Ervões	Diogo Gil	1416.11.27 ²⁰⁰	—
		Tomás de Paiva	1520.07.05 ²⁰¹	—
		Cristovão de Cernache Pereira	1526.08.— ²⁰²	—
		Henrique Teles	1543.07.13 ²⁰³	1558.11.17 ²⁰⁴
		Francisco de Azevedo	1567.11.10, ant. ²⁰⁵	—
18	Faia	Pedro Álvares Pereira	1425.06.03 ²⁰⁶	—
		João Vasques Peixoto	1428.10.27 ²⁰⁷	1442.04.10 ²⁰⁸
		Nuno Coelho	XV ²⁰⁹	XVI ²¹⁰
		Diogo Lobo	1529.07.07 ²¹¹	—
		Antão de Cabreira Lobo	1567.11.10, ant. ²¹²	1579.12.13 ²¹³
19	Fontelo	Cristovão da Cunha	1563.02.15 ²¹⁴	—
20	Freixiel (vila de)	José Teles	séc. XV ²¹⁵	séc. XVI ²¹⁶
		Rui Mendes Botelho	séc. XV ²¹⁷	—
		Paio Correia	1520.07.05 ²¹⁸	1525.07.07 ²¹⁹
		Cristovão de Cernache Pereira	1535.11.16 ²²⁰	1568.12.29 ²²¹
		Jerónimo da Cunha	1576.09.26 ²²²	—
21	Frossos	João Coelho	1452 ²²³	—
		Henrique Teles	1543.07.13 ²²⁴	1558.11.17 ²²⁵

²⁰⁰ I.A.N./T.T., *Núcleo Antigo*, n.º 239, fl. 12.

²⁰¹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 60, doc. 2.

²⁰² A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 59, fl. 33 e segs..

²⁰³ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 316-320.

²⁰⁴ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 521v-528v.

²⁰⁵ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, I, p. 399.

²⁰⁶ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 865, pp. 29-30.

²⁰⁷ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 1298, pp. 348-349.

²⁰⁸ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 23, fl. 59v.

²⁰⁹ ALBUQUERQUE, Martim — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 84.

²¹⁰ ALBUQUERQUE, Martim — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 84.

²¹¹ A.D.B., *Registo Geral*, n.º 332, fl. 328.

²¹² FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, I, p. 399.

²¹³ A.D.B., *Comendas, Veade (Santa Maria de)*, n.º 92, fls. 248-252. Apesar de não fazermos pesquisa sistemática para além do ano de 1580, sabemos que Antão de Cabreira Lobo continuava a exercer o cargo de comendador, mesmo na última década do séc. XVI (A.D.B., *Comendas, Veade (Santa Maria de)*, n.º 94, fls. 224 e segs.).

²¹⁴ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, I, p. 399.

²¹⁵ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, 86.

²¹⁶ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, 86.

²¹⁷ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, 86.

²¹⁸ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 60, doc. 2.

²¹⁹ Era igualmente lugar tenente do Prior do Crato e da Ordem no reino de Portugal. A.D.B., *Registo Geral*, n.º 332, fl. 282v.

²²⁰ I.A.N./T.T., *Chanc. D. João III*, l. 10, fl. 154.

²²¹ A.D.P. *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 174-182v.

²²² FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, II, p. 254.

²²³ A.D.P. *Bailiagem de Leça*, n.º 3595, fls. 31 e segs.

²²⁴ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 316-320.

²²⁵ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 521v-528v.

TABELA 6 — (Continuação)

N.º	COMENDA	COMENDADOR	1.ª Ref.ª	Últ. Ref.ª
22	Guarda	João Coelho	1477.07.07 ²²⁶	1515.11.26 ²²⁷
		Manuel de Noronha	1515.11.26 ²²⁸	1518.11.19 ²²⁹
		Gonçalo Pimenta	1518.11.19 ²³⁰	—
23	Landal ²³¹	Paio Correia	séc. XV ²³²	sec. XVI ²³³
		Francisco Jusarte	1526.08 ²³⁴	—
24	Leça	João Vasques Peixoto	1428.10.29, dp. ²³⁵	—
		João Coelho	1450.03.05, dp. ²³⁶	1515.11.26 ²³⁷
		Paio Correia	1454.04.06 ²³⁸	1476.07.08 ²³⁹
		Manuel de Noronha	1516.02.13 ²⁴⁰	1518.11.19 ²⁴¹
		Álvaro Pinto	1518.11.19 ²⁴²	1540.03.- - (morre)
		Henrique Teles	1543.07.13 ²⁴³	1558.11.17 ²⁴⁴
		Cristovão de Cernache Pereira	1560 ²⁴⁵	1568.12.29 ²⁴⁶
25	Maçal do Chão	João Coelho	1515.11.26, ant. ²⁴⁸	—
		Manuel de Noronha	1515.11.26 ²⁴⁹	1518.11.19 ²⁵⁰
		Gonçalo Pimenta	1518.11.19 ²⁵¹	—

²²⁶ I.A.N./T.T., *L.N.*, *Guadiana*, l. 4, fls. 109v-110v.

²²⁷ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 30, n.º 6.

²²⁸ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 30, n.º 6.

²²⁹ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 29, n.º 29.

²³⁰ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 29, n.º 29.

²³¹ Supomos que poderá sobrepôr-se a Óbidos, no entanto optámos por respeitar a designação de Landal, uma vez que nos documentos aparecem as duas localidades.

²³² SARMENTO, João Ferreira de Sá — *Lista alfabética ...*, p. 33.

²³³ SARMENTO, João Ferreira de Sá — *Lista alfabética ...*, p. 33.

²³⁴ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 59, fls. 33 e segs.

²³⁵ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 1300, pp. 350-351.

²³⁶ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 34, fl. 19v e publ. AZEVEDO, Pedro de — *Documentos das Chancelarias Reis anteriores a 1531 relativos a Marrocos*, tomo I, Lisboa, 1915, doc. 318, pp. 364-365.

²³⁷ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 30, n.º 6.

²³⁸ A.H.P., *Livro B*, fls. 7v-10 e ref. FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 73.

²³⁹ I.A.N./T.T., *L.N.*, *Além Douro*, l. 4, fls. 33-34v e ref. *Index historico e diplomatico do cartório de Leça ...*, I, p. 181.

²⁴⁰ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 37, n.º 38.

²⁴¹ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 29, n.º 29.

²⁴² I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 29, n.º 29.

²⁴³ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 316-320.

²⁴⁴ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 521v-528v.

²⁴⁵ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 439.

²⁴⁶ A.D.P., *Bailiagem de Lela*, n.º 3542, fls. 174-182v.

²⁴⁷ *Index historico e diplomatico ...*, I, p. 45 e 64 e FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 16.

²⁴⁸ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 30, n.º 6.

²⁴⁹ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 30, n.º 6.

²⁵⁰ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 29, n.º 29.

²⁵¹ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 29, n.º 29.

TABELA 6 — (Continuação)

N.º	COMENDA	COMENDADOR	1.ª Ref.ª	Últ. Ref.ª
26	Macalho	João Coelho	1481.06.21 ²⁵²	—
27	Montouto	João Coelho	1515.11.26 ²⁵³	—
		Manuel de Noronha	1515.11.26 ²⁵⁴	1518.11.19 ²⁵⁵
		Álvaro da Gama	1518.11.19 ²⁵⁶	1522.11.10 ²⁵⁷
		Diogo Fernandes de Almeida (II)	1555 ²⁵⁸	1574.11.19 ²⁵⁹
28	Moura	Pedro de Góis	1427.09.19 ²⁶⁰	1428.10.04 ²⁶¹
		Diogo Fernandes de Almeida (II)	1555 ²⁶²	1574.11.19 ²⁶³
29	Moura Morta	Rui Mendes Botelho	início séc. XVI ²⁶⁴	—
		Diogo Lobo	1529.07.07 ²⁶⁵	—
		Antão de Cabreira Lobo	1567.11.10, ant. ²⁶⁶	1579.12.13 ²⁶⁷
30	Óbidos	Álvaro Martins	1435.07.06 ²⁶⁸	—
		Martinho Pimenta	1520.07.05 ²⁶⁹	—
31	Oleiros	Luí de Pedrosa	final séc. XV ²⁷⁰	—
		Rui Mendes Botelho	séc. XV ²⁷¹	séc. XVI ²⁷²
		Gaspar Jusarte	1520.07.05 ²⁷³	—

²⁵² I.A.N./T.T., *L.N.*, *Legitimações*, I, 1, fls. 259-259v.

²⁵³ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 30, n.º 6.

²⁵⁴ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 30, n.º 6.

²⁵⁵ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 29, n.º 29.

²⁵⁶ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 29, n.º 29.

²⁵⁷ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 133.

²⁵⁸ FREIRE, A. Braancamp — *Brasões da Sala de Sintra*, vol. II, pp. 317-318 e 339.

²⁵⁹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 58, doc. 11.

²⁶⁰ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 1173, pp. 255-256.

²⁶¹ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 1292, pp. 343-344.

²⁶² FREIRE, A. Braancamp — *Brasões da Sala de Sintra*, vol. II, pp. 317-318 e 339.

²⁶³ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 58, doc. 11.

²⁶⁴ FIGUEIREDO, J.A. — *Nova Malta ...*, III, p. 88.

²⁶⁵ A.D.B., *Registo Geral*, n.º 332, fl. 328.

²⁶⁶ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, I, p. 399.

²⁶⁷ A.D.B., *Comendas, Veade (Santa Maria de)*, n.º 92, fls. 248-252. Apesar de não fazermos pesquisa sistemática para além do ano de 1580, sabemos que Antão de Cabreira Lobo continuava a exercer o cargo de comendador mesmo na última década do séc. XVI (A.D.B., *Comendas, Veade (Santa Maria de)*, n.º 94, fls. 224 e segs.).

²⁶⁸ I.A.N./T.T., *L.N.*, *Legitimações*, I, 2, fl. 193 e ref. TEIXEIRA, Sónia M.ª de S. A. — *A vida privada entre Douro e Tejo: estudo das legitimações (1433-1521)*, Porto, ed. policopiada da dissertação de mestrado, 1996, p. 231.

²⁶⁹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 60, doc. 2.

²⁷⁰ BELLO, Conde de Campo — *A Soberana Militar Ordem de Malta e a sua acção em Portugal*, Lisboa, 1931, p. 67.

²⁷¹ ALBUQUERQUE, Martim — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 8.

²⁷² ALBUQUERQUE, Martim — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 8.

²⁷³ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 60, doc. 2.

TABELA 6 — (Continuação)

N.º	COMENDA	COMENDADOR	1.ª Ref.ª	Últ. Ref.ª
32	Oliveira do Hospital	João Coelho	1514 ²⁷⁴	1515.11.26 ²⁷⁵
		Manuel de Noronha	1515.11.26 ²⁷⁶	1518.11.19 ²⁷⁷
		Gonçalo Pimenta	1518.11.19 ²⁷⁸	1520.07.05 ²⁷⁹
		Diogo Gomes	1526.08.02 ²⁸⁰	—
		Pedro Mesquita	1574.11.19 ²⁸¹	—
33	“Peron” (diocese de Lisboa)	Álvaro Dias Valente	1427.02.23 ²⁸²	—
34	Poiares	Pedro Álvares Pereira	1380 ²⁸³	—
		Paio Correia	1462.01.14 ²⁸⁴	—
		Fernando Correia	1496.08.26, ant. ²⁸⁵	—
		Rui Mendes Botelho	1497.01.04 ²⁸⁶	inícios séc. XVI ²⁸⁷
		José Teles	XV ²⁸⁸	XVI ²⁸⁹
		Cristovão de Cernache Pereira	1535.11.16 ²⁹⁰	1568.12.29 ²⁹¹
		Jerónimo da Cunha	1576.09.26 ²⁹²	—
35	Proença	João Rodrigues de Brito	1475.09.05 ²⁹³	—
36	Rio Frio	Álvaro Rodrigues de Araújo	1475.09.01 ²⁹⁴	1508.03.03 ²⁹⁵

²⁷⁴ I.A.N./T.T., *Gav. XX*, m. 2, n.º 48.

²⁷⁵ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 30, n.º 6.

²⁷⁶ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 30, n.º 6.

²⁷⁷ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 29, n.º 29.

²⁷⁸ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 29, n.º 29.

²⁷⁹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 60, doc. 2.

²⁸⁰ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 59, fls. 33 e segs.

²⁸¹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 58, doc. 11 e ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 88.

²⁸² Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 1074, pp. 183-184.

²⁸³ LOPES, Fernão — *Crónica de D. João I*, cap. 35, p. 71.

²⁸⁴ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 1, fl. 35v.

²⁸⁵ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, l. I, fls. 117v-118. Em 26 de Agosto de 1496, Fr. Fernando Correia já não exercia esta função.

²⁸⁶ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, l. 1, fl. 122. Martim de Albuquerque refere um Fr. Rui Mendes Botelho como comendador de Poiares e também de Freixiel e Oleiros. ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 86, 88 e 89.

²⁸⁷ FIGUEIREDO, J.A. — *Nova Malta ...*, III, p. 88 e ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 89.

²⁸⁸ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 89.

²⁸⁹ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 89.

²⁹⁰ I.A.N./T.T., *Chanc. D. João III*, l. 10, fl. 154 e ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta...*, p. 89.

²⁹¹ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 174-182v.

²⁹² FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, II, p. 254.

²⁹³ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, l. 2, fl. 289v.

²⁹⁴ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, l. 1, fl. 290.

²⁹⁵ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, l. 3, fl. 33v.

TABELA 6 — (Continuação)

N.º	COMENDA	COMENDADOR	1.ª Ref.ª	Últ. Ref.ª
37	Rio Meão	João Coelho	1452 ²⁹⁶	—
		Henrique Teles	1543.07.13 ²⁹⁷	1558.11.17 ²⁹⁸
38	Rossas	João Coelho	1452 ²⁹⁹	—
		Henrique Teles	1543.07.13 ³⁰⁰	1558.11.17 ³⁰¹
39	Santa Eulália da Ordem	João Fernandes de Oliveira	1475.03.20 ³⁰²	—
40	St.ª M.ª Portela de Vez	João da Granja	1524.09.24 ³⁰³	—
		Rui de Abreu da Silva	1575.09.01 ³⁰⁴	1577.09.13 ³⁰⁵
41	Santa M.ª de Santar	Rui de Abreu da Silva	1575.08 ³⁰⁶	1577.09.13 ³⁰⁷
42	Santa Vera Cruz do Marmelar	Pedro de Góis ³⁰⁸	1427.09.19 ³⁰⁹	1470.11.13 ³¹⁰
		Fernando Correia	1471.02.08 ³¹¹	—
		Pedro Gomes	1473.07.18 ³¹²	1492.04.17 ³¹³
		André do Amaral	1513.08.08 ³¹⁴	1515.07.10 ³¹⁵
		Francisco Teles	1524.04.26 ³¹⁶	—
		Cristovão da Cunha	1565, ant. ³¹⁷	—

²⁹⁶ A.D.P. *Bailiagem de Leça*, n.º 3595, fls. 31 e segs.

²⁹⁷ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 316-320.

²⁹⁸ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 521v-528v.

²⁹⁹ A.D.P. *Bailiagem de Leça*, n.º 3595, fls. 31 e segs.

³⁰⁰ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 316-320.

³⁰¹ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 521v-528v.

³⁰² I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, l. 1, fl. 291v. Neste documento de legitimação dos seus filhos, e que constitui a única referência a este comendador das Eulálias, não se especifica a Ordem a que está ligado. Pese embora este silêncio, optámos por considerá-lo Hospitalário, uma vez que Santa Eulália da Ordem foi comenda autónoma da Milícia Sanjoanina, como refere ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 92.

³⁰³ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 70.

³⁰⁴ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 38.

³⁰⁵ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 51, doc. 11.

³⁰⁶ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 54, doc. 37 e n.º 64, doc. 16.

³⁰⁷ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 51, doc. 11.

³⁰⁸ Pedro de Góis pode ter sucedido o seu tio, o Prior Lourenço Esteves de Góis, na titulação desta comenda.

³⁰⁹ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 1173, pp. 255-256.

³¹⁰ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, l. 2, fl. 77.

³¹¹ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 104 e 190 e *L.N., Guadiana*, l. 5, fl. 127v.

³¹² I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 103 e 182 e *L.N., Guadiana*, l. 4, fl. 158v.

³¹³ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, l. 1, fl. 172.

³¹⁴ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, l. m. 13, n.º 33 (II).

³¹⁵ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, l. m. 18, n.º 34.

³¹⁶ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 53, doc. 13.

³¹⁷ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 100.

TABELA 6 — (Continuação)

N.º	COMENDA	COMENDADOR	1.ª Ref.ª	Últ. Ref.ª
43	S. Brás de Lisboa	Pedro de Góis	1427.09.19 ³¹⁸	1428.10.04 ³¹⁹
		Lourenço Godinho	1480.10.26 ³²⁰	—
44	S. João de Alporão, da vila de Santarém	André do Amaral	1524.04.26, ant. ³²¹	—
		Martinho Pimenta	1524.04.26, dp. ³²²	—
		Henrique Pereira de Lacerda	1534.03.14 ³²³	—
		Vasco da Cunha	1573 ³²⁴	—
45	S. João de Corveira	Afonso Gonçalves	1427.01.31 ³²⁵	—
		Vasco Rodrigues de Oliveira	1452.03.10 ³²⁶	—
		Tomás de Paiva	1518.09.10 ³²⁷	—
		Cristovão de Cernache Pereira	1526.08.— ³²⁸	—
		Henrique Teles	1543.07.13 ³²⁹	1558.11.17 ³³⁰
		Francisco de Azevedo	1567.11.10, ant. ³³¹	1574.11.19 ³³²
		Simão de Melo	séc. XVI ³³³	—
46	S. João de Covelo	João Gonçalves	1426.05.22, ant. ³³⁴	—
		Fernando Camelo	1426.05.22 ³³⁵	—
47	Sernancelhe	António de Melo	início séc. XVI ³³⁶	—

³¹⁸ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 1173, pp. 255-256.

³¹⁹ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 1292, pp. 343-344.

³²⁰ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, l. 2, fl. 135.

³²¹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 53, doc. 13.

³²² A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 53, doc. 13.

³²³ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 52, doc. 9.

³²⁴ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 172.

³²⁵ A.D.P., *Cabido (Originais)*, n.º 1675, fl. 18.

³²⁶ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 12, fl. 26v.

³²⁷ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, l, m. 7, n.º 41.

³²⁸ A.D.B., *Comendas, Távora (St.ª Maria de)*, n.º 59, fls. 33 e segs..

³²⁹ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 316-320.

³³⁰ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 521v-528v.

³³¹ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, I, p. 399.

³³² Francisco de Azevedo tomou o hábito em 20 de Julho de 1516. A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 21.

³³³ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 92.

³³⁴ Em 22 de Maio de 1426, João Gonçalves já se encontrava morto. Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 980, pp. 117-118.

³³⁵ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 980, pp. 117-118.

³³⁶ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 248 e ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 95.

TABELA 6 — (Continuação)

N.º	COMENDA	COMENDADOR	1.ª Ref.ª	Últ. Ref.ª
48	Serpa	Diogo Fernandes de Almeida (II)	1555 ³³⁷	1574.11.19 ³³⁸
49	Távora	Gonçalo Correia	1494.08.07, ant. ³³⁹	—
		Fernando Gonçalves de Magalhães	1494.08.07 ³⁴⁰	1511.10.24 ³⁴¹
		António Vaz da Cunha	1505.03.14 ³⁴²	1567.11.10, ant. ³⁴³
		Francisco Jusarte	1514.01.18 ³⁴⁴	1520.07 ³⁴⁵
		Bernardino Machado	1552 ³⁴⁶	1555 ³⁴⁷
		João Figueira	1558.08.09 ³⁴⁸	1568.10.15 ³⁴⁹
		Rui de Abreu da Silva	1573.04.10 ³⁵⁰	1579.09.20 ³⁵¹
		Aires Correia	séc. XVI ³⁵²	—
50	Torres Vedras	Álvaro Carrilho	1487.05.21 ³⁵³	—
		Martinho Pimenta	1518.10.23 ³⁵⁴	1520.07.05 ³⁵⁵
		Francisco Jusarte	1526.08 ³⁵⁶	—
		André do Amaral	séc. XVI ³⁵⁷	—
51	Trancoso	João Coelho	1481.06.21 ³⁵⁸	—

³³⁷ FREIRE, A. Braancamp — *Brasões da Sala de Sintra*, vol. II, pp. 317-318 e 339.

³³⁸ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 58, doc. 11.

³³⁹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 51, doc. 16.

³⁴⁰ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 51, doc. 16.

³⁴¹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 53, doc. 8.

³⁴² A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 57, doc. 15 (II). Em 14 de Março de 1505, António Vaz da Cunha era comendador de Távora e da sua anexa, Santa Maria de Santar. Desconhecemos as circunstâncias relacionadas com a titulação desta comenda.

³⁴³ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, I, p. 399.

³⁴⁴ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 54, doc. 19.

³⁴⁵ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 60, doc. 2.

³⁴⁶ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 28.

³⁴⁷ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 29.

³⁴⁸ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 56, doc. 14.

³⁴⁹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 55, doc. 27.

³⁵⁰ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 57, doc. 28.

³⁵¹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 52, doc. 13.

³⁵² SARMENTO, João Ferreira de Sá — *Lista alfabética ...*, p. 7.

³⁵³ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, I, 1, fls. 227v-228.

³⁵⁴ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, I, 3, fls. 241v-242.

³⁵⁵ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 60, doc. 2.

³⁵⁶ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 59, fls. 33 e segs.

³⁵⁷ SARMENTO, João Ferreira de Sá — *Lista alfabética ...*, p. 5.

³⁵⁸ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, I, 1, fls. 259-259v.

TABELA 6 — (Continuação)

N.º	COMENDA	COMENDADOR	1.ª Ref.ª	Últ. Ref.ª
52	Trindade de Pinhel	Jerónimo de Carvalho	1573 ³⁵⁹	1574.11.19 ³⁶⁰
53	Veade	Diogo Lobo	1529.07.07 ³⁶¹	—
		Antão de Cabreira Lobo	1567.11.10, ant. ³⁶²	1579.12.13 ³⁶³
54	Vila Cova a Coelheira	João Gonçalves	1426.05.22, ant. ³⁶⁴	—
		Fernando Camelo	1426.05.22 ³⁶⁵	—
		André do Amaral	1514.07.21 ³⁶⁶	—
		António de Brito	1524.04.26 ³⁶⁷	1526.08.- - ³⁶⁸

4. Relações externas das comendas

Neste momento, cabe registar algumas considerações quanto ao significado da totalidade destas comendas, no contexto da organização supranacional dos Hospitalários, em relação à Igreja, ao rei, aos concelhos e à população em geral. De facto, o regime de solidariedades que a Ordem mantinha com as identidades com quem se relacionava

deveria ser extremamente rico e complexo, pela diversidade que encerrava. As próprias formas de articulação entre as várias comendas constituem um elemento importante para avaliarmos a vivência quotidiana da Ordem, aspecto em que não é possível avançar muito, dada a escassez de informação.

Cada comenda representava uma fonte de rendimento e, por isso mesmo, de financiamento do tesouro, ou fundo comum, dos

³⁵⁹ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 172.

³⁶⁰ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 58, doc. 11. Neste documento consta a data de 19 de Novembro de 1524. No entanto, nós pensamos que se trata do ano de 1574, uma vez que neste diploma aparece Fr. Rui de Abreu da Silva, comendador de Távora e Aboim, que exerceu funções, sem dúvida, na década de 70 do séc. XVI. O lapso referente à indicação do ano pode ser explicado pelo emprego da numeração romana no registo da data, tendo Cristovão Lopes, autor material do texto, cometido uma falha ao esquecer-se de colocar um L, o que, de facto, acrescentaria 50 anos. A corroborar esta nossa afirmação podemos referir que, no ano de 1573, Fr. Jerónimo de Carvalho exercia funções de visitador na igreja e freguesia de S. Miguel de Asares.

³⁶¹ A.D.B., *Registo Geral*, n.º 332, fl. 328.

³⁶² FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, I, p. 399.

³⁶³ A.D.B., *Comendas, Veade (Santa Maria de)*, n.º 92, fls. 248-252. Apesar de não fazermos pesquisa sis-

temática para além do ano de 1580, sabemos que, Antão de Cabreira Lobo continuava a exercer o cargo de comendador mesmo na última década do séc. XVI (A.D.B., *Comendas, Veade (Santa Maria de)*, n.º 94, fls. 224 e segs.).

³⁶⁴ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 980, pp. 117-118. Nesta data já estava morto e foi sucedido por Fernando Camelo.

³⁶⁵ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 980, pp. 117-118. No documento, a comenda é indicada como sendo S. João de Vila Cova. Tanto quanto sabemos, pensamos que as designações de S. João de Vila Cova e Vila Cova a Coelheira são referentes a uma só comenda.

³⁶⁶ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 225 e *L.N., Forais Novos da Beira*, fl. 152v e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 308, pp. 98-107.

³⁶⁷ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 53, doc. 13.

³⁶⁸ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 59, fls. 33 e segs.

Hospitalários. Com a finalidade de cumprir este objectivo, aos recebedores da Ordem competia-lhes arrecadar os quantitativos monetários, resultantes do contributo de cada uma delas, ou seja, as responsáveis, e fazê-las chegar junto do comum tesouro, na sede conventual. Este relacionamento, mantido com a “cabeça” da Ordem, proporcionava a presença de representantes dos órgãos centrais de governo ao nível dos vários priorados. Assim, podem ser identificadas duas categorias de elementos representantes do topo da hierarquia, ou seja, os delegados do Mestre e os procuradores, onde se contavam os visitantes e os recebedores do Comum Tesouro, que desempenhavam funções determinadas³⁶⁹.

A Igreja enquanto ambiente enquadrante dos Hospitalários mantinha com estes freires uma relação estreita. O Papa era o máximo responsável pela Ordem, pois esta dependia directamente da Santa Sé. Com base nesta situação, o Sumo Pontífice interveio várias vezes em assuntos do funcionamento dos Hospitalários, nomeadamente na provisão do Priorado e das comendas. Com os bispos não teve lugar uma convivência pacífica, dado que os comendadores entravam, frequentemente, em controvérsia com os prelados diocesanos, porque não estavam dispostos a reconhecer a autoridade destes. Neste sentido, o pagamento dos diversos direitos episcopais motivou situações de conflito aberto entre ambos, a par da insatisfação resultante das visitas episcopais.

Em relação à sociedade civil, os Hospitalários tinham que saber respeitar um enquadramento do Priorado ao nível do reino, respeitando a actuação dos oficiais régios, e a convivência com outras realidades mais pequenas, símbolos do poder local, ou seja,

os concelhos. Alguns elementos da população em geral trabalhavam para a Ordem e tinha que a reconhecer como senhorio, ao entregar as rendas estipuladas nos contratos enfitêuticos, isto já para não falar na consciência da prática de inúmeros abusos cometidos pelos senhores, fazendo sentir às populações o peso do seu poder.

Em 10 de Junho de 1497 foi exarada uma sentença, destinada a resolver a contenda que existia entre o comendador de Aboim e os fregueses da respectiva comenda, o que ilustra o relacionamento deste dignitário com as pessoas que viviam sob a sua jurisdição. Estes últimos faziam-se representar por João Fernandes de Casais e queixavam-se que a comenda tinha danos que urgia reparar. Neste conjunto de anomalias incluíam livros, um cálice, a talha dourada e a torre dos sinos, que já estava derrubada, argumentando que o comendador era obrigado a fazer obras na sua comenda. A indignação dos fregueses era ainda mais forte, tanto mais que sabiam que, anteriormente, o Prior do Crato, Vasco de Ataíde, tinha enviado o dinheiro para os pedreiros e mestres para que as obras se fizessem e, até ao momento, nenhuma reparação tinha sido realizada³⁷⁰. Esta situação de degradação continuou a verificar-se em meados do séc. XVI. O comendador Bernardino Machado, que morreu em 1555, deixou a comenda de Távora e de Aboim muito desbaratada e danificada. Em 1557 muito pouco ou quase nada tinha sido alterado. Fr. Henrique Teles mandou fazer os passais da comenda de Távora e o respectivo assento, pedindo contas deste trabalho, porque a comenda estava em muito mau estado³⁷¹.

³⁷⁰ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 54, doc. 50.

³⁷¹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 57, doc. 19.

³⁶⁹ BONET DONATO, María — *La Orden del Hospital en la Corona de Aragón ...*, p. 247.

CAPÍTULO III

QUADRO JURISDICIONAL

1. Jurisdição eclesiástica

A questão da jurisdição eclesiástica da Ordem do Hospital remonta aos tempos em que esta instituição foi fundada em Jerusalém. Foi precisamente na bula de confirmação desta Ordem Religiosa e Militar — *Pie Postulatio* —, que o Papa Pascoal II definiu o posicionamento deste Instituto em questões de natureza jurisdicional. Corria então o ano de 1113, quando o Sumo Pontífice concedeu tutela e protecção apostólica aos freires de S. João, tanto do ponto de vista pessoal como territorial: “... *aut eius possessiones ferre vel ablatas retinere minuere vel temerariis vexationibus fatis sed omnia integra conserventur* ...”¹. Este acto ficou a marcar o início de uma longa contenda entre esta Ordem e o poder episcopal². Com efeito, a

¹ *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers de Saint-Jean de Jérusalem (1100-1310)*, documentos publicados por Jean Delaville le Roulx, vol. 1, Paris, 1894-1906, doc. 30.

² As contendas entre a Ordem do Hospital e os bispos são tão antigas como a própria Ordem. Logo em meados do séc. XII, o patriarca e o clero de Jerusalém extremaram as suas posições. Pouco tempo decorrido, em 1155, o patriarca de Jerusalém, os Arcebispos de Tiro e Cesareia, os bispos de Ptolomaida, Sidonia, Tabaria e Sebastia foram pessoalmente a Roma apresentar queixa ao Papa Adriano IV contra as isenções dos Hospitalários, vendo as suas observações

dependência da Ordem de S. João de Jerusalém em relação à Igreja estabelecia-se directamente com a cúpula hierárquica desta, estando, por isso, isenta da jurisdição dos bispos.

Este enfrentamento face à jurisdição exercida pelos prelados diocesanos perpetuou-se ao longo da história. Os bispos superintendiam em territórios concretos, cujas fronteiras, em princípio, estavam mais ou menos definidas do ponto de vista eclesiástico, e pretendiam controlar os elementos da Ordem sediados dentro da respectiva área jurisdicional. Para além do factor económico, consubstanciado nos réditos que a Igreja receberia, importava, sobretudo, ter alçada sobre as pessoas, ou seja tê-las na sua dependência, o que exprimia uma faceta do senhorialismo eclesiástico. Não queremos, no entanto, relegar para segundo plano o pendor económico desta questão, uma vez que o pagamento de certos direitos, deveria render verbas, eventualmente, significativas para os cofres das instituições diocesanas.

indeferidas. *Index historico e diplomatico do cartorio de Leça*, mandado fazer por Frei Manuel de Almeida e Vasconcelos, bailio capitular de Lango e Leça e recebedor geral da Ordem de Malta, com um estudo de José Mendes da Cunha Saraiva, Subsídios para a história da Ordem de Malta, I, separata de “Ocidente”, vols. 22-24, Lisboa, Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, 1944, p. 29.

Vamos, pois, restringir a nossa reflexão à Ordem de S. João de Jerusalém e ver de que forma se colocou desde o início a questão da jurisdição eclesiástica no seu seio. Antes de nos centrarmos no Priorado do Crato, em particular, vamos procurar definir um enquadramento geral para esta temática, tendo em consideração a Ordem no seu todo, uma vez que há factores comuns a todas as circunscrições da instituição. Por isso, e para já, deixemos de lado as situações concretas surgidas no seio de algumas dioceses portuguesas.

Como já afirmámos, a questão da jurisdição eclesiástica da Ordem recua aos tempos em que este Instituto foi fundado. O primeiro, mas também fundamental, momento "desta história" ficou consignado na bula *Pie Postulatio*, datada de 15 de Fevereiro de 1113, do Papa Pascoal II. Por este documento, a Ordem recebeu a confirmação dos bens que então possuía, o mesmo acontecendo quanto à eleição dos superiores da instituição, que seria feita sem interferência exterior, ficando as terras cultivadas directamente isentas do pagamento do dízimo. Todas as concessões culminavam numa só, ou seja, a Ordem dependia directamente da Santa Sé, sendo, desta forma, isenta de qualquer intervenção episcopal³.

Luis García-Guijarro Ramos, partindo do estudo do desenvolvimento das liberdades da Ordem, sublinhou que a essência desta questão radica precisamente na bula de Pascoal II, a que nos referimos mais acima. Este autor aponta outras bulas emanadas da cúria romana, que constituem etapas importantes ao longo deste processo, as quais passamos a enumerar, dado o seu significado.

³ Publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers ...*, I, doc. 30 e I.A.N./T.T., *Conventos Diversos, Ordem de Malta*, B-51-28, fls. 36-37v (cópia). Também as Ordens de Cister e do Templo assumiram esta atitude de dependência directa em relação ao papado, respectivamente, nos anos de 1100 e de 1139, como lembra RAMOS, Luis García-Guijarro — *Papado, Cruzadas y Órdenes Militares, siglos XI-XIII*, Historia, Serie Menor, Madrid, Cátedra, 1995, p. 124.

Assim, a primeira, datada de 16 de Junho de 1135, vinculava a sujeição do património da Ordem aos grão mestres e à Santa Sé, não podendo os bispos fazer com interdito as igrejas Hospitalárias, ficando, por isso, os Sanojoanistas imunes a acções punitivas dos preladados diocesanos sobre as suas igrejas. A segunda, *Christiane fidei religio*, de 7 de Fevereiro de 1137, outorgada por Inocêncio II, estipulava que as colectas da Ordem predominavam sobre o interdito episcopal, ressaltando, assim, a recolha de esmolas por parte dos freires, uma vez por ano, mesmo nas igrejas que estivessem localizadas em zonas que se encontrassem sob interdito⁴. Por este documento, o mesmo Pontífice estendia os efeitos da protecção apostólica a pessoas directamente relacionadas com os Hospitalários, como era o caso dos confrades, e permitia a construção de igrejas e cemitérios, em locais desertos⁵, para uso dos freires. A terceira, *Quam amabilis Deo*, criticamente datada como pertencente aos anos entre 1139 e 1143, pela qual o Papa admitia a possibilidade de clérigos diocesanos servirem de forma temporária na Ordem, com autorização dos bispos e conservando os seus benefícios. Finalmente, pela *Christiane fidei*, a quarta bula que nos interessa analisar, datada de 1154, o Papa Anastácio IV autorizou a Ordem a dispôr de clero próprio, resolvendo teoricamente a contradição patente na dependência dos bispos quanto aos ofícios religiosos⁶.

⁴ Para além deste privilégio, a Ordem de S. João podia igualmente proceder à colecta anual nas paróquias diocesanas, o que representava uma diminuição dos rendimentos que reverteriam para os cofres dos preladados diocesanos.

⁵ Os papas Alexandre III (1159-1181), Lúcio III (1181-1185) e Urbano III (1185-1187) eximiram destes propósitos as terras que fossem conquistadas aos muçulmanos, decretando que neste caso, as igrejas dependeriam directamente da Santa Sé, como afirma RAMOS, Luis García-Guijarro — *Papado, Cruzadas y Órdenes Militares, siglos XI-XIII*, p. 136.

⁶ Sobre esta questão do clero próprio, o historiador Riley-Smith pensa que a bula de 1154 limitou-se

A jurisdição diocesana em relação à Ordem do Hospital continuou a constituir uma questão em aberto, mesmo depois da promulgação dos referidos documentos pontifícios. Na verdade, em 1198, Inocêncio III, ao proibir os bispos de exigirem fidelidade e homenagem por parte do clero da Ordem⁷, criou as condições para que em 1217 o seu sucessor, Honório III, relembresse a exclusiva sujeição destes aos superiores da Religião, ou seja, ao Grão Mestre e ao Capítulo⁸.

Como há pouco referimos, os ofícios religiosos eram um dos factores que obrigavam os Hospitalários a recorrer aos prelados diocesanos, pelo menos até meados do séc. XII, altura em que foi aprovada a existência de clero próprio, pois cabia aos bispos a celebração de alguns deles, nomeadamente a administração dos Sacramentos. Esta situação revela que a dependência em relação à Santa Sé não impedia que os membros da Ordem tivessem que ter em consideração algumas determinações vindas dos bispos. Para além da sagração dos lugares do culto⁹

a confirmar a sua existência. RILEY-SMITH, J. — *The Knights of St. John in Jerusalem and Cyprus (1050-1310)*, Londres, 1967, p. 50 e pp. 233-234. RAMOS, Luis García-Guijarro — *Papado, Cruzadas y Órdenes Militares, siglos XI-XIII*, pp. 128-129 e 132-133, vai mais longe na problematização desta questão, pois, além de concordar que Anastácio IV não criou este clero, afirma que este Papa criou as condições para que fosse libertados da acção diocesana, resolvendo a contradição existente até então. Sobre a questão dos ofícios religiosos, há que ter presente que a intervenção do clero diocesano deveria ser importante na prestação da assistência religiosa. Por exemplo, a acção dos prelados diocesanos era significativa e fazia sentir-se na consagração dos lugares sagrados e na ordenação de clérigos. Mais, Garcia-Guijarro Ramos chega mesmo a apontar o ano de 1163 como o primeiro momento em que se conhecem nomes de priores conventuais, ainda que este cargo já aparecesse referido na normativa da Religião, provavelmente datada de 1153.

⁷ Publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, n.º 1013.

⁸ Publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, n.º 1540.

⁹ Relativamente à consagração dos lugares sagrados, gostaríamos de chamar a atenção para o caso das

e da ordenação de clérigos¹⁰, outros problemas se colocavam, como a confissão e toda a problemática ligada aos cemitérios¹¹.

No final do séc. XII, mais precisamente em 1184, o Papa Lúcio III, conseguiu associar estes dois últimos pontos, ao permitir que as pessoas que escolhessem sepultura nos cemitérios da Ordem se pudessem confessar com clérigos dela, bem como receber deles o sacramento da extrema unção¹². No ano de 1200, Inocêncio III retomou a questão dos cemitérios, ao privilegiar aqueles que escolhessem sepultura e deixassem bens a casas dos Hospitalários¹³. A própria Ordem, algum

igrejas e cemitérios, construções estas que a Ordem estava autorizada a edificar desde 1137. Poucos anos depois, em meados do séc. XII, os bispos viram-se obrigados a consagrar estes locais, podendo a Ordem recorrer a outro bispo, caso se verificasse a negação do que exercia jurisdição na área destas construções. VD. RAMOS, Luis García-Guijarro — *Papado, Cruzadas y Órdenes Militares, siglos XI-XIII*, p. 136.

¹⁰ O Papa Alexandre III proibiu a nomeação de párocos sem intervenção dos bispos, enquanto que os seus sucessores assumiram posturas muito mais favoráveis à Ordem, nomeadamente, em relação aos direitos dos Hospitalários sobre as suas próprias igrejas. RAMOS, Luis García-Guijarro — *Papado, Cruzadas y Órdenes Militares, siglos XI-XIII*, p. 137. Esta directiva emanada da cúria romana espelha a preocupação de garantir a idoneidade dos nomeados e era comum a outras ordens religiosas, como os beneditinos, cistercienses e agostinhos.

¹¹ A administração dos sacramentos e a cura das almas só ficaria confiada à Ordem nos territórios que tivessem o estatuto de *nullius diocesis*. *Index historico e diplomatico ...*, I, p. 24.

¹² Publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, n.º 706.

¹³ Publ. *Bulário Português de Inocêncio III (1198-1216)*, publ. Avelino de Jesus da Costa e M.ª Alegria Fernandes Marques, Coimbra, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1989, n.º 72, p. 149 e ref. FIGUEIREDO, José Anastácio — *Nova história da Militar Ordem de Malta e dos senhores grão-priores della em Portugal*, I, Lisboa, 1800, p. 171. Em relação a este assunto, temos que ter presente que, já no ano de 1137, o Papa Inocêncio II autorizou a Ordem do Hospital a construir igrejas e cemitérios em lugares desertos, que seriam utilizados por todos os habitantes da zona em apreço. O factor económico assume, desta forma, um lugar relevante. A propósito do pon-

tempo mais tarde, em 1262, consignou nos seus Estatutos a confissão, definindo que este sacramento só poderia ser administrado por pessoas que fizessem parte da Religião, isto é, pelo prior ou por algum freire capelão, carecendo qualquer excepção de expressa autorização do superior hierárquico Hospitalário¹⁴.

A aplicação das penas eclesiásticas era outro elemento perturbador do relacionamento entre a Ordem e os bispos. Tanto a excomunhão, que recai sobre pessoas, como o interdito, que se aplica a lugares eclesiásticos, constituíram pontos de divergência entre ambos. Os Hospitalários reclamavam o exercício destas prerrogativas e, em consequência, o Papa Eugénio IV, através da bula *Et si Apostolicae Sedis*, datada de 1434, reiterou a anuência às pretensões do Instituto¹⁵.

No que se refere a este aspecto, ligado às censuras eclesiásticas, o ano de 1309 foi decisivo, pois, confrontado com uma súplica da Ordem sobre a anulação da excomunhão e do interdito por parte dos ordinários diocesanos, Clemente V respondeu que os Sanoanistas estavam isentos da jurisdição episcopal. Com esta atitude, os Hospitalários pretendiam a confirmação de uma dispensa anteriormente concedida, ressaltando os seus privilégios¹⁶.

tificado de Inocêncio III, veja-se MARQUES, Maria Alegria Fernandes — *Intervenções Pontifícias na Península no início do Séc. XIII (1198-1216)*, Coimbra, 1990, onde, a autora afirma que, para a época em apreço, e em relação às ordens religiosas e militares, a documentação deixa transparecer uma maior atenção pelos Templários e Calatravenses.

¹⁴ Publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, III, n.º 3039, pp. 43-54.

¹⁵ *Index historico e diplomatico ...*, I, pp. 35-36. Eugénio IV confirmou duas bulas de Inocêncio III, a saber, uma de 1204 — *Non absque dolore* — e outra de 1205 — *Cum dilecti*.

¹⁶ RAMOS, Luis Garcia-Guijarro — *Papado, Cruzadas y Órdenes Militares, siglos XI-XIII*, pp. 138-142. Este historiador afirma que toda a problemática relativa ao posicionamento jurisdicional da Ordem de S. João radica na bula de 1113, sendo neste documento pontifício que se definiu o carácter do instituto e, por isso

Pelo exercício do direito de visitação, confiado às autoridades diocesanas, a Igreja procurava responsabilizar e conferir aos bispos um instrumento que os auxiliaria no correcto cumprimento da sua actividade pastoral. No entanto, e mais uma vez tendo em consideração o estatuto de isenção conferido aos Hospitalários, estes freires procuravam sistematicamente eximirem-se a esta prática, insistindo em não reconhecer a autoridade dos visitantes¹⁷.

Para além de todos os factores responsáveis pelas discórdias entre os bispos e os Hospitalários, de que temos vindo a falar, a cobrança dos vários direitos episcopais foi outro ponto de acesa controvérsia. Os dizimos encabeçavam este quadro. Porém, para além deles, diversos tributos de natureza similar eram frequentemente disputados por ambos, como veremos com mais cuidado quando centrarmos a nossa atenção no estudo do caso português. A Ordem de S. João julgava-se isenta, tanto do pagamento dos dizimos, como de outros direitos episco-

mesmo, discorda de um outro investigador, Riley-Smith, para o qual a isenção da Ordem do Hospital resultou de um somatório de concessões pontifícias, que, evidentemente, foram aperfeiçoando as cláusulas de 1113, e conheceu em 1309 o culminar de um percurso (RILEY-SMITH, J. — *The Knights of St. John in Jerusalem and Cyprus (1050-1310)*, Londres, 1967, pp. 376-384). Por aquilo que nos é dado entender, cremos que, de facto, a bula de Pascoal II, datada de 15 de Fevereiro de 1113, continha em si toda a construção teórica que fundamentava a isenção dos Hospitalários, ou seja, a dependência directa à Santa Sé e não sujeição às prerrogativas episcopais.

¹⁷ *Index historico e diplomatico ...*, I, pp. 25-26. O Concílio de Trento reconheceu aos bispos a facultade de visitarem todos os anos as igrejas que se encontrassem na sua área de actuação, mesmo que gozassem do estatuto de isenção. Os bispos, atentos a estas determinações abonatórias ao seu poder, não perderam tempo para dilatar as suas facultades. Em consequência, não tardaram a surgir novas demandas com os Hospitalários, se bem que, ao que parece, estas disposições conciliares se restringissem às igrejas seculares e não às regulares, bem como, aos lugares apenas isentos, onde a mesma identidade não fosse detentora da jurisdição.

país que afectassem pessoas e bens a ela pertencentes, uma vez que se encontrava directamente dependente do Sumo Pontífice. No entanto, o IV Concílio de Latrão, celebrado em 1215, restringiu estas exacções, permitindo que em tempos próximos, os bispos onerassem os bens da Ordem. Os Hospitalários foram céleres em reclamar os seus direitos, motivando a expedição de novas bulas que reiteravam a tão almejada isenção.

Esta situação continuava actual em pleno séc. XV, sendo reconhecida pelo Papa Inocêncio VIII¹⁸, e mesmo no século seguinte, altura em que o Papa Pio IV, pela bula *Circumspecta*, lhe conferiu validade¹⁹. Aliás, datam tanto desta centúria como da anterior várias bulas papais, relativas ao quadro jurisdicional inerente aos Hospitalários, o que nos faz pensar de imediato na existência de ten-

¹⁸ O Papa Inocêncio VIII confirmou os privilégios de isenção de que gozavam os Hospitalários. Nesta bula insere, entre outras, uma de Gregório VIII, pela qual "... quod nonnulli ecclesiarum praelati atque rectores, etiam, quod deleterius est, eorum subditi vel familiares, et quam plurimi saeculares, vos et ecclesias, domos vestras, et res multas hospitalia, oratoria et jura vestra, ac bona multa, per vos et vestrum Sanctum Ordinem acquisita, non dando sed potius auferendo quae vestra sunt, tem in collectis ponendis, quam in decimis exigendis ac censibus persolvendis, diversimode perturbarunt, simili modo, quod nequissimum est apud Deum et homines et contra vestra privilegia, concessa vobis per Sanctam Sedem Apostolicam, in vos manus mittere studuerint tamquam vestri indices et praelati, quod non sunt volentes cognoscere vestra dilecta, tam eorum temerario ausu quam pro infestatione quorundam secularium improborum, cum sciant vos taliter esse liberos et exemptos ac immunes ab omnibus ogsequiis et subjectione omnium praelatorum regularium regiminum omnium degentium per totum orbem, in terra vel in mari et ab omnibus oneribus immunes et similiter absolutos, sicut patet per multa privilegia a praedecessoribus nostris Romanis Pontificibus vobis concessa et data nos ...". Publ. BARBARO DI SAN GIORGIO, Mario — *Storia della costituzione del Sovrano Ordine Militare di Malta*, Roma, Tipografia del Senato, 1927, pp. 196-200 e ref. *Index historico e diplomatico* ..., I, p. 22.

¹⁹ *Index historico e diplomatico* ..., I, pp. 33-35.

sões neste domínio²⁰. Os próprios textos normativos são sintomáticos na abordagem destes assuntos tão complexos. Na Biblioteca da Ajuda conserva-se um manuscrito desta natureza, que, na parte final, reúne os privilégios concedidos pelos sumos pontífices Martinho V (1417-1431), Sixto IV (1471-1484), Inocêncio VIII (1484-1492), Leão X (1513-1521), Clemente VII (1523-1534), Paulo III (1534-1549) e Pio IV (1559-1565)²¹.

Como se pode ver, os diferendos gerados no seio da própria Igreja, relativos à jurisdição eclesiástica dos Hospitalários, perpetuaram-se com o decorrer do tempo, e nem mesmo o Concílio de Trento conseguiu sanar as discórdias que durante séculos dividiram a clerezia. As disposições conciliares emanadas desta reunião não limitaram as isenções e privilégios concedidos aos Hospitalários, antes os confirmaram, como se pode ver nas palavras que se seguem: "*Militibus Sancti Johannis Hierosolomitani dumtaxat exceptis*". A estas determinações não deve ter sido alheia a forma como o Vice Chanceler, Fr. Martinho de Roxas, embaixador por parte da Ordem, "tão nervozamente" defendera os privilégios da instituição²².

²⁰ I.A.N./T.T., *Ordem de Malta*, B-51-28. Neste códice encontram-se copiadas várias bulas sobre a jurisdição atribuída à Ordem do Hospital, expedidas durante os pontificados de Eugénio IV (1434.09.16, fls. 158-158v; 1444.04.20, fls. 88-89v), Urbano VIII (1455.02.17, fls. 98-98v), Calisto III (1455.06.19, fls. 100-101v), Sixto IV (1472.06.25, fls. 74-78 e 102-104; 1479.11.12, fls. 58-60v), Inocêncio VIII (1489.12.29, fls. 89v-92v), Clemente VII (1523.01.02, fls. 92v-93v; 1526.04.16, fls. 68-68v; 1526.05.20, fls. 67-67v). Alguns destes documentos pontifícios também estão referidos no *Index historico e diplomatico*, pp. 55-86. O Papa Paulo III, em 22 de Novembro de 1534, ao recomendar a D. João III o novo Grão Mestre da Ordem de Malta, pediu-lhe que conservasse os direitos e privilégios da Ordem.

²¹ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 245-258.

²² *Index historico e diplomatico* ..., I, p. 29 e 40-41. Em 1584, o Papa Gregório XIII declarou ficarem em vigor todos os privilégios da Sagrada Religião Hospitalária.

Este quadro de privilégios concedidos aos Hospitalários pela Santa Sé abrangia a instituição no seu todo, incluindo a circunscrição de Portugal, onde a Ordem, desde o séc. XII, gozava de prerrogativas muito importantes no domínio jurisdicional, às quais não podia eximir o relacionamento que mantinha com os bispos.

Vejamos, por isso, como é que esta plataforma teórica se refletiu em Portugal.

No Priorado do Crato houve diversos momentos em que a delimitação de áreas de jurisdição espiritual e a consequente percepção de rendimentos eclesiásticos originaram diferendos entre os freires e os bispos, chegando a gravidade de alguns deles a exigir a intervenção papal, com vista à sua resolução. Porém, talvez não seja apenas a gravidade dos assuntos em apreço, o factor determinante no recurso à Santa Sé. Neste processo, não podemos esquecer que os Hospitalários, tal como os bispos, dependiam directamente da cúpula da Igreja, sendo natural, por isso, o recurso à instância hierárquica superior comum a ambos. Dos séculos XII, XIII e até mesmo da centúria seguinte, não faltam testemunhos desta rivalidade vigente dentro da própria Igreja. Por aquilo que nos é dado avaliar pela documentação conservada até aos nossos dias, pensamos que durante estes primeiros séculos da nacionalidade portuguesa, os vectores privilegiados da expressão desta dualidade foram sobretudo dois: o reconhecimento dos direitos dos prelados diocesanos por aqueles que viviam dentro das suas dioceses e o exercício do direito de padroado. Embora com alguns matizes, como veremos mais adiante, esta situação acabou por se reflectir também ao longo dos últimos séculos da Idade Média e início da Modernidade²³. As visitasões —

entenda-se os testemunhos escritos das visitas efectuadas — dentro das áreas diocesanas, são um meio privilegiado para apercebermos algumas facetas da convivência destes agentes eclesiásticos.

Questões de método que se prendem com a organização do nosso discurso, levaram-nos a optar por abordar separadamente as duas expressões mais significativas dos problemas jurisdicionais do foro eclesiástico, embora tenhamos consciência da interligação profunda que existe entre ambas.

1.1. Reconhecimento dos direitos episcopais

No reino de Portugal, fez sentir-se bem alto o eco dos problemas decorrentes do exercício da jurisdição diocesana, sobretudo quanto ao pagamento dos direitos episcopais²⁴, como, aliás, aconteceu em outros reinos ibéricos²⁵. O dízimo era uma importante fonte de ingressos para a Igreja, sendo uma prática já frequente no final do séc. XII, apesar de a sua referência nos forais se tornar mais vulgar a partir da centúria seguinte. Esta

²⁴ ALMEIDA, Fortunato de — *História da Igreja em Portugal*, nova edição preparada por Damião Peres, I, Barcelos, Portucalense Editora, 1967, pp. 117-120. Fortunato de Almeida chama a atenção para as terças pontificais, considerando que eram a mais importante fonte de receita dos bispos e das quais também participavam os cabidos. Esta contribuição consistia "primeiro na terça parte das oblações, depois na terça parte dos dízimos e de todas as rendas, com que cada igreja paroquial contribuía para a catedral.". Em muitos casos, este tributo reduziu-se à quarta ou à quinta parte das rendas. Este autor refere outros direitos episcopais, como o catedrédago, calendário ou sinodático, a porção canónica ou mortuhas, a colheita, procuração e visitação, ou o semelhante jantar e parada, o resgate dos altares, as meias vagas, as calúnias e os votos de Santiago. Alguns destes direitos são referidos na documentação que conhecemos sobre a Ordem do Hospital.

²⁵ Por exemplo, em Aragão algo paralelo aconteceu, dando origem a frequentes conflitos entre as sés episcopais e as ordens militares, como afirma BONET DONATO, María — *La Orden del Hospital en la Corona de Aragón ...*, pp. 285-292.

²³ CRUZ, Maria Leonor Garcia da — *Alguns elementos sobre a situação eclesiástica em Portugal nos começos do reinado de D. João III*, in *Congresso de História no IV Centenário do Seminário de Évora. Actas*, II vol., Évora, Instituto Superior de Teologia / Seminário Maior de Évora, 1994, pp. 93-107.

contribuição que onerava tanto a propriedade — dízimos prediais —, como o próprio trabalho — dízimos pessoais — conheceu uma divulgação notável a partir do momento em que os concílios de Ladrão (1123 e 1139) a sancionaram e, no caso português em particular, a partir de 1218, ano em que D. Afonso II a ela sujeitou os bens da coroa, ao conceder os dízimos de todos os réditos e proventos reais às diversas dioceses²⁶.

A Ordem do Hospital não constituiu uma excepção no quadro de conflitos em que, por um lado, se situavam as autoridades diocesanas e, por outro, os vários polos eclesiásticos localizados nas suas delimitações. São, pois, frequentes os momentos em que estas questões passaram para o pergaminho, permitindo-nos analisar quais eram de facto os motivos da hostilidade que se vivia entre os bispos e esta Ordem Religiosa e Militar. Estes momentos coincidiam sobretudo com episódios de controvérsias sobre o exercício de determinadas prerrogativas e pagamento de direitos episcopais, mas também, em alguns casos, com a altura em que a Ordem, a títulos diversos, passou a usufruir de idênticos direitos.

Para além da jurisdição que a Ordem de S. João exercia, não podemos minimizar o facto de os freires actuarem, também, de acordo com os parâmetros jurisdicionais próprios de outras entidades, como o Papado e a Coroa. A definição e obtenção destes direitos era muito disputada e conheceu sempre fronteiras ténues e ingerências frequentes do poder de uns, em relação ao poder de outros.

A problemática centrada na jurisdição espiritual da Ordem do Hospital no nosso reino coincidiu com a implantação destes freires no território e desenvolveu-se parale-

lamente à implantação territorial que foi tendo lugar. Logo no ano de 1140, D. Afonso Henriques coutou aos freires a área de Leça, abrindo caminho a este tipo de questões. Mesmo no séc. XVI, estes assuntos, relativos à jurisdição eclesiástica da Ordem, mantinham uma actualidade indiscutível.

O registo dos privilégios do Papa Clemente VII exige-nos uma atenção mais pormenorizada, mercê das suas determinações, no âmbito da jurisdição eclesiástica. Neste domínio, o Sumo Pontífice concedeu ao Grão Mestre plena jurisdição de *mero e misto imperio* nas pessoas e bens da Ordem; autorizou a publicação de indulgências concedidas pela Santa Sé sem licença dos ordinários, bastando terem o selo do Prior da província respectiva ou o do Conservador da Ordem, permitindo também que a Ordem tivesse adros nas suas igrejas paroquiais, onde, em tempo de interdito, pudesse enterrar todas as pessoas, ressalvando o direito do reitor ou do cura; os membros da Ordem podiam receber os sacramentos em quaisquer igrejas e receber ordens sacras das mãos de qualquer bispo; os capelães da Ordem poderiam confessar os membros do instituto, bem como os vassallos, súbditos e familiares e administrar-lhes os sacramentos; os capelães da Ordem poderiam celebrar ofícios em tempo de interdito, em voz baixa, sem presença dos excomungados e com as portas do templo fechadas; os Hospitalários podiam fazer igreja da Ordem em qualquer parte da Cristandade, garantindo-lhe sustentação conveniente; as igrejas e religiosos do Instituto, os seus bens, súbditos, vassallos, lavradores e criados eram postos sob protecção apostólica e isentos de qualquer outra jurisdição, que não fosse a da Religião; os clérigos de missa, que tivessem benefícios curados da Ordem, bem como todos os seus bens, estavam isentos de toda a jurisdição, correição, estatutos, domínio e poder de quaisquer patriarcas, arcebispos, bispos, prelados e senhores temporais e seriam livres de todo o tributo. No pontificado do Papa Pio IV parece definir-se um corolário de

²⁶ BARROS, Henrique da Gama — *História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV*, 2ª edição dirigida por Torquato de Sousa Soares, t. II, Lisboa, Sá da Costa, 1945-54, pp. 231-233 e COELHO, Maria Helena da Cruz — *O Baixo Mondego nos finais da Idade Média*, vol. I, 2.ª ed., Lisboa, I.N.C.M., 1988, pp. 374-375.

toda esta questão, ao ser decretado que os priores fossem ordinários em seus priorados²⁷.

Para além dos diversos acordos assinados com os bispos, os Hospitalários foram obrigados a definir a sua jurisdição relativamente a outras instituições. Neste âmbito, podemos recordar a negociação que os freires de S. João fizeram com os Templários, em Janeiro de 1231. Estavam em causa duas localidades situadas na área de Miranda do Douro, a saber, Vila Chã da Barceosa e Atenor. Entre si, estas Ordens Militares acordaram que os Hospitalários ficariam com 1/3 da jurisdição eclesiástica e civil na primeira vila e com metade na segunda localidade²⁸.

Feitas estas observações genéricas, vejamos então os exemplos de conflitualidade detectados nas diferentes dioceses.

1.1.1. Arquidiocese de Braga

A arquidiocese de Braga foi palco de numerosas discórdias entre o Arcebispo e outras entidades eclesiásticas aí sediadas. A constante preocupação de ignorarem o reconhecimento dos direitos episcopais, eximindo-se ao respectivo pagamento, e a eventualidade da prática de abusos por parte dos agentes dos diferentes prelados, foram dois motivos que justificaram os frequentes diferendos entre os senhores eclesiásticos.

Em Julho de 1145, D. João Peculiar, com o seu Cabido, doaram à Ordem o hospital que Pedro Ourives tinha construído em Braga, bem como os bens a ele pertencentes. As condições inerentes a este contrato eram sintomáticas. Assim, os Hospitalários podiam aceitar doações de propriedades livres e alodiais, mas a autorização do Arcebispo era obrigatória se estes bens fossem

censitários à sua Igreja²⁹. Esta doação intensificou os contactos entre a Ordem e o Arcebispo e, cinco anos depois, teve lugar uma nova concessão do clero bracarense em benefício dos Hospitalários. Por ela, os freires receberam a confirmação do acto celebrado em 1145 e obtiveram a igreja e cemitério de S. João do Souto. Nesta ocasião, as questões eclesiásticas, a propósito dos cemitérios, não foram alheias aos interesses de D. João Peculiar, pois naquele cemitério poderiam ser enterrados livremente os freires, Pedro Ourives, a sua mulher e descendentes. As outras pessoas que aí quisessem ser sepultadas teriam de pagar previamente os direitos de sepultura à Sé bracarense³⁰. Os diferendos não tardaram e, em Fevereiro de 1173, o cardeal legado Jacinto ordenou que o Cabido entregasse 80 morabitanos à Ordem, a fim de esta renunciar a qualquer impugnação da posse da igreja e bens de S. João do Souto³¹.

A exação ao pagamento do dízimo deveria ser uma prática corrente, pois, mais uma vez a documentação a reflecte. No final do séc. XII, o lesado era o pároco de Santa Cristina de Longos, em Guimarães. Esta discórdia com a Ordem fez com que Inocêncio III interviesse, através do Arcebispo de Braga e do abade de Bouro, com o objectivo de os freires cumprirem com esta prestação anual,

²⁹ Publ. *Liber Fidei*, doc. 767, pp. 508-509 e ref. FIGUEIREDO, José Anastácio — *Nova Malta ...*, I, p. 107 e REUTER, Abiah Elisabeth — *Chancelarias Medievais Portuguesas*, vol. 1, Coimbra, Instituto Alemão da Universidade de Coimbra, 1938, doc. IX, p. 414 e COSTA, Avelino de Jesus da — *O Bispo D. Pedro ...*, I, pp. 260-261.

³⁰ Publ. *Liber Fidei*, doc. 770, pp. 199-200. Relembramos que a Ordem de S. João de Jerusalém, em 1137, recebeu autorização para construir igrejas e cemitérios em locais desertos e que, em 25 de Novembro de 1200, foi contemplada com um privilégio aplicado a todos aqueles que escolhessem sepultura e deixassem bens a casas da Ordem (Sum. *Bulário Português de Inocêncio III ...*, doc. 72, p. 149 e ref. FIGUEIREDO, José Anastácio — *Nova Malta ...*, I, p. 171).

³¹ Publ. *Liber Fidei*, doc. 793, pp. 534-535.

²⁷ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 245-250.

²⁸ I.A.N./T.T., *Gav. VII*, m. 6, n.º 14 e L.N., *Mestrados*, I, 1, fl. 41 e publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, II, n.º 1972, pp. 413-414.

à qual se tinham obrigado³². Pouco tempo depois, no ano de 1205, o Sumo Pontífice voltou a decretar que os párocos das igrejas dos Hospitalários e Templários obedecessem ao Arcebispo bracarense e aos outros bispos, que tivessem alçada sobre a área em que se localizasse a igreja e lhes pagassem os dízimos e outros direitos, respeitando os excomungados e os bens sob interdito³³.

Todo este mal estar latente com a igreja de Braga esteve na origem da bula *Venerabilis frater noster*, de Inocêncio III, pela qual o Pontífice, confrontado com uma queixa do Arcebispo, incumbia o bispo de Lamego e os abades de Bouro e de Refojos de analisarem o problema e definirem as atitudes a ter no futuro. O conteúdo do documento apresentado, por D. Martinho Pires era bastante amplo e grave em termos eclesiásticos, pois eram apontados vários elementos da irreverência dos freires de S. João. Com efeito, os Hospitalários sem autorização do Arcebispo, nem dos seus sufragâneos, instituíam sacerdotes para exercer funções em igrejas que não lhes pertenciam de pleno direito, não respeitavam o interdito e recebiam excomungados, dando-lhes sepultura eclesiástica³⁴. Nesta sequência, foram assinadas duas composições entre o Arcebispo e a Ordem. A primeira delas foi lavrada em 28 de Junho de 1206 e reportava-se à igreja de Poiares (concelho da Régua)³⁵ e a segunda, em 13 de Abril de 1216, abrangendo várias igrejas³⁶. As longas negociações entre ambas as partes revelam a complexidade

destes assuntos, de resto, suficientemente denunciada pelos próprios textos.

Ambos os diplomas são plenos de significado. Assim, pelo acordo selado em 1206, a igreja de Poiares ficou sujeita a pesadas obrigações perante o Arcebispo. Tinha de pagar todo o foro, excepto bragal e dinheiros; anualmente dar um jantar ao arcipreste; de dízima deveria pagar, uma vez por ano, 4 moios entre pão e vinho, da seguinte forma: 2 moios de vinho, 6 quarteiros de trigo e 2 quarteiros de cevada (*order*) e centeio, pela medida de Constantim; de dádiva daria, igualmente, uma vez por ano e segundo a medida de Constantim, 1 moio entre pão e vinho; 1/3 dos mortuórios, não excluindo rocim, égoa nem outro animal e duas libras de cera. Para além destas contribuições materiais, o pároco tinha de comparecer no sínodo do Arcebispo, sempre que este se celebrasse e sempre que os clérigos vizinhos tivessem de lá ir, submeter-se-ia à justiça bracarense e iria às Ladainhas uma vez por ano³⁷. A Ordem tinha, como é óbvio, o direito de apresentar clérigo próprio para a igreja de Poiares.

Quanto ao acordo de 1216 e, porque engloba várias igrejas, todas elas situadas na área jurisdicional do Arcebispo de Braga, optámos por elaborar um quadro onde registamos a principal informação nele contida. Para além dos dados relativos às igrejas que constam do quadro que se segue, pelo documento de 1216 também foi confirmada a composição sobre a igreja de Poiares, da qual acabámos de falar.

³² Publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, I, n° 1021, p. 644 e *Bulário Português de Inocêncio III ...*, doc. 18, p. 20.

³³ Publ. *Bulário Português de Inocêncio III ...*, doc. 108, pp. 226-227.

³⁴ Publ. *Bulário Português de Inocêncio III ...*, doc. 59, pp. 101-102.

³⁵ Publ. *Liber Fidei*, doc. 872, pp. 304 -306 e FERREIRA, Mons. J. A. — *Fastos episcopales da Igreja Primacial de Braga (séc. III — séc. XII)*, I, Famalicão, 1931, p. 359.

³⁶ Publ. *Liber Fidei*, doc. 898, pp. 341-343 e FERREIRA, Mons. J. A. — *Fastos ...*, I, p. 372.

³⁷ A avaliar pelas constituições sinodais de D. Gonçalo Pereira, datadas de 17 de Agosto de 1326, a questão da ida ao sínodo parece que se arrastou ao longo do séc. XIII e mesmo da centúria seguinte, uma vez que este Arcebispo insistiu na obrigatoriedade de os clérigos irem ao sínodo anualmente, ou sempre que para tal fossem convocados, sob pena de sentença de excomunhão. *Synodicon Hispanum*, II, Portugal, Edición crítica dirigida por Antonio Garcia y Garcia, Biblioteca de Autores Cristianos, Madrid, 1982, pp. 43-44.

TABELA 7 — Direitos episcopais em igrejas da Ordem (1216)

IGREJA	DIREITOS EPISCOPAIS								
	CLÉRIGO	APRES.	PROC.	FORO, excepto bragal e denários	PÃO (cúb.)	CERA (libr.)	DIREITUR. E DÁDIVAS	TERÇA dos MORTUÓRIOS	JUSTIÇA BRACAR.
Toasinde	X	X	anual	X	8	1	—	mortuórios	X
Freixiel ³⁸	X	X	anual	X	—	—	—	mortuórios	X
Guide	X	X	anual	X	—	—	—	mortuórios	X
S. João de Corveira ³⁹	X	X	—	—	4	1/2	—	—	X
Santa Ovaia de Sousela	X	X	—	—	—	—	X	X	X
Faia e Santão	1 secular	X	—	—	—	—	X	X	X
S. Cristovão de Lampacas	X	X	—	—	—	—	X	X	X
St. ^a Eufémia de Faria	X	X	—	—	—	—	X	X	X
S. João de Chavão	X	X	—	—	—	—	X	X	X
ST. ^a M. ^a de Aboim	X	X	—	—	—	—	X	X	X

Pela composição de 1216, os clérigos das diferentes igrejas eram nomeados pelo comendador da respectiva zona e poderiam ser deslocados para outros lugares, para que fossem eleitos. A obrigação de todos os clérigos se submeterem à justiça de Braga compreende-se, se tivermos presente a constante pretensão que os Hospitalários revelaram em se eximirem à aplicação de penas eclesiásticas, como a excomunhão e o interdito. Quando o arcepreste e o arceidiago fossem cobrar as direituras deveriam comer com os freires. As penas previstas pelo incumprimento destas determinações eram pesadas para a Ordem do Hospital, na medida em que

seriam penhorados todos os bens que a instituição possuía em Vila Fria e em Talos, perto de Vizela.

Os dois documentos referem a terça episcopal, como um dos direitos episcopais a que as igrejas da Ordem estavam sujeitas⁴⁰. Este

³⁸ I.A.N./T.T., *Col. Costa Bastos*, n.º 4, nos registos 3 e 54, relativos à comenda de Poiães, é referida uma composição, assinada entre a Ordem e a igreja de Freixiel, sobre os dízimos desta mesma igreja.

³⁹ I.A.N./T.T., *Col. Costa Bastos*, n.º 4, no registo 24, relativo à comenda de Corveira, é referida uma composição, assinada entre o respectivo comendador e o abade de Carrazeda, por causa dos dízimos da igreja de Vilarinho da Várzea.

⁴⁰ COSTA, Avelino de Jesus da — *Terça Episcopal ou Pontifical*, in *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, vol. VI, pp. 155-156. Este direito episcopal foi definido no I Concílio de Braga (ano de 561) e, por ele, as igrejas tinham que dar ao bispo a terça parte de todos os seus rendimentos. Com o decorrer do tempo, esta contribuição, foi assumindo variações e poderia incidir somente sobre certos impostos pagos às igrejas paroquiais e mosteiros, limitando-se apenas a dízimos e a mortúrias, ou ainda mais frequentemente a mandas e mortúrias. Dada a oposição manifestada à cobrança deste direito, celebraram-se composições, pelas quais os prelados diocesanos reduziam a quantia a pagar à quarta ou à quinta parte. Oportunamente analisaremos uma composição de 1248, assinada entre o bispo de Évora e a Ordem do Hospital, que espelha esta questão, entre várias outras. Veja-se também ALMEIDA, Fortunato de — *História da Igreja em Portugal*, t. I, p. 117.

tributo, bastante oneroso, era variável e constava de uma parte da produção, ao contrário de outras contribuições fixas, como a procuração, dádivas⁴¹ e as direituras⁴², igualmente pagas ao Arcebispo.

Depois destes dois acordos, foi assinado outro entre a igreja bracarense e os Hospitalários, relativo à igreja de S. João de Ervões, no mês de Outubro de 1223⁴³, pelo qual a Ordem recebeu esta igreja. No entanto, D. Estevão Soares da Silva fez reserva dos votos de Santiago e de outros direitos que lhe deveriam ser pagos. Nestes se incluem a procuração anual, duas libras de cera, o terço dos mortuórios, um terço de todas as multas ao arcediogo e ao arcipreste, para além dos votos⁴⁴. O presbítero seria apresentado ao

⁴¹ SANTA ROSA DE VITERBO, Fr. Joaquim — *Elucidário ...*, II, pp. 113-114 e p. 498. Santa Rosa de Viterbo identifica procuração com jantar, colheita, comedura, visitação e parada. Este imposto, inicialmente caracterizado por ofertas espontâneas feitas anualmente ao senhorio leigo ou eclesiástico, converteu-se numa prestação fixa e consistia no pagamento ao senhorio da terra, ou ao príncipe, de um foro anual, quando este se deslocasse à localidade. Os bispos também cobravam este tributo, devido à visitação que faziam nas igrejas. Este autor refere que em 1254, o Papa Inocêncio IV determinou que os Arcebispos de Braga, quando visitassem a sua diocese, não deviam levar mais do que um marco de prata de procuração e colheita. Ainda sobre dádivas, veja-se TORRES, Ruy d'Abreu — *Dádivas*, in *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, vol. II, p. 263, onde se pode ler que a dádiva era um imposto fixo de natureza predial, porque se aplicava sobre prédios. Outro historiador chama a atenção para esta contribuição na área da arquidiocese de Braga. MARQUES, José — *A Arquidiocese de Braga no Séc. XV*, Lisboa, I.N.C.M. 1988, p. 398.

⁴² TORRES, Ruy d'Abreu — *Direituras, Miunças ou Foragens*, in *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, vol. II, p. 321. Este imposto era fixo e recaía, geralmente, sobre os rendeiros dos casais reguengos, souts, leiras e campos.

⁴³ A.D.B., *Gaveta 2ª das igrejas*, nº 35.

⁴⁴ MARQUES, José — *A arquidiocese de Braga no séc. XV, ...*, pp. 411-412. Os votos de Santiago foram disputados pelos prelados diocesanos, que exigiam que revertessem em seu benefício, pelo menos, entre finais do séc. XII e primeiro quartel da centúria seguinte, porque constituíam uma importante fonte de receita. Sobre os votos de Santiago, veja-se MARTINS,

Arcebispo, deveria ir ao concílio de Braga, observaria o interdito e as excomunhões, submeter-se-ia à justiça do Arcebispo e os procuradores do arcediogo e do arcipreste deveriam comer com os freires. A importância dada a estes direitos por parte do ordinário diocesano era notável e ressalta das penas previstas em caso de infracção por parte dos Hospitalários, que ficariam com os seus bens de Feal penhorados, bem como todos aqueles que se localizassem no couto de Braga.

Como se pode ver pelo teor do documento, esta composição é em tudo semelhante às duas anteriores. Esta circunstância é facilmente explicável, se tivermos em consideração que todas elas foram negociadas com o mesmo senhor — o Arcebispo de Braga — e também que se situam todas num tempo próximo, ou seja, no primeiro quartel do séc. XIII.

Os diferendos na área da arquidiocese bracarense não cessaram, nomeadamente, aqueles que se centravam na percepção da dízima. Desta forma, entende-se que no ano de 1304, o Arcebispo D. Martinho tenha publicado uma constituição sobre o modo de se proceder ao pagamento deste tributo, especificando a sua natureza e montante, bem como os produtos e lucros que abrangia⁴⁵.

1.1.2. Diocese do Porto

As questões eclesiásticas que frequentemente constituíram mote de desavenças entre a Ordem do Hospital e o poder episcopal não se restringiram à arquidiocese de Braga. Este quadro de animosidades desenvolvia-se de acordo com a progressiva

Alcina Manuela de Oliveira — *Os Votos de S. Tiago no Norte de Portugal: sécs. XII-XV*, Pontevedra, Xunta de Galicia, 1993.

⁴⁵ BARROS, Henrique da Gama — *História da Administração Pública ...*, t. II, pp. 233-235 e COELHO, Maria Helena da Cruz — *O Baixo Mondego nos finais da Idade Média*, vol. I, pp. 378-379.

implantação territorial dos freires ao longo do reino. Por isso, outras dioceses foram, também, palcos deste tipo de situações.

Desde cedo, a jurisdição espiritual de Leça foi uma condicionante no relacionamento com o bispo do Porto. Este mosteiro era obrigado a reconhecer a autoridade do prelado diocesano, através do tributo da procuração e do pagamento de um jantar anual. Apesar de esta determinação estar estipulada, nem sempre foi cumprida, como consta de um documento do ano de 1130. Para saldar a dívida dos jantares respeitantes aos últimos 18 anos, um cavaleiro Hospitalário doou à igreja do Porto a quintã da Regada ⁴⁶.

Dez anos mais tarde, D. Afonso Henriques, ao coutar o território de Leça, em poder da Ordem de S. João, deu um contributo decisivo para definir a estrutura dos privilégios que estes freires passariam a usufruir no nosso reino ⁴⁷. Em 1182, quando foi confirmada esta carta de couto, foi acrescentada uma cláusula notável em termos eclesiásticos, e que tinha a ver com a excomunhão. O rei, ultrapassando a jurisdição episcopal, deu licença ao Prior e aos respectivos sucessores para excomungarem as pessoas que

injuriassem um freire, sempre que se verificasse uma justa causa ⁴⁸. Esta situação equívale ao uso de uma terrível "arma" por parte dos Hospitalários, podendo estar na origem de um clima de suspeição, tanto mais que em termos da regulamentação eclesiástica, esta prerrogativa estaria reservada aos responsáveis pelas dioceses.

Como se sabe, foi na diocese do Porto que os freires de S. João de Jerusalém deram os primeiros passos, quando chegaram ao território português. Não admira, pois, que o bispo portuense tivesse necessidade de regular, juntamente com o mosteiro de Leça, a cobrança dos direitos episcopais. Neste sentido, no ano de 1122, D. Hugo, bispo do Porto, exigiu ao referido cenóbio um jantar anual, um casal em Valbom e outro em Gondomar, em troca de toda a jurisdição eclesiástica no mosteiro e respectivos termos ⁴⁹.

Já no séc. XIII, o bispo D. Pedro Salvador e os freires Hospitalários chegariam a novo acordo sobre a procuração e apresentação em Leça. Nesta composição estavam incluídas muitas igrejas. Assim, nas de Rio Meão (à qual estava unida a de Paços de Brandão), Maceda e Arada o bispo receberia todos os direitos episcopais. Os freires teriam que dar uma procuração anual, relativa às igrejas da Maia, ou seja, Barreiros, Custóias, Guinfães, Gondim e Moura Morta, situada no termo de Penaguão. Em todas estas igrejas a Ordem apresentava os seus freires ou clérigos, de acordo com os seus privilégios, os quais ficariam sujeitos à confirmação do bispo. Os Hospitalários também deram à igreja portuense todo o direito que tinham na igreja de Pereira, situada na terra de Santa Maria, bem como um casal que possuíam em Bouro ⁵⁰.

⁴⁶ A.D.P., *Livro dos Originais do Cabido*, l. 21 (1679), fl. 9.

⁴⁷ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 29 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, pp. 28-29 e *As gavetas da Torre do Tombo*, vol. 12, pp. 458-461. COSTA, Paula M. de C. P. — *Algumas achegas para o estudo dos privilégios da Ordem do Hospital na Idade Média*, in *As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa...*, pp. 311-317, onde se afirma que este diploma de 1140 "contemplava uma série de regalias que iam desde a defesa da integridade física e moral dos freires, bem como dos seus homens, até à protecção dos seus bens". Os freires ficaram isentos do pagamento de coima, tributo, portagem e penhora.

⁴⁸ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 292, pp. 26-27. Em termos globais, a Ordem do Hospital deveria estar sujeita à aplicação das penas eclesiásticas por parte dos prelados diocesanos, sendo apresentada ao Papa uma súplica dos freires, em 1309, pela qual pretendiam que os bispos não pudessem aplicar esta censura nem a do interdito. Como podemos ver, os Hospitalários de Portugal, desde cedo, enfrentaram-se com problemas sérios, situados ao nível da definição da sua jurisdição eclesiástica frente a outros senhores.

⁴⁹ CUNHA, D. Rodrigo da — *Catálogo dos bispos do Porto*, ed. de 1742, p. 12 e *Index Historico e diplomático ...*, l. p. 66.

⁵⁰ CUNHA, D. Rodrigo da — *Catálogo dos bispos do Porto*, ed. de 1742, p. 55 e *Index Historico e diplomático ...*, l. pp. 68-69 e 163 e Res. RIBEIRO, João Pedro — *Dissertações cronológicas e críticas*, t. V, dissertação n.º 19, p. 48.

Mais tarde, o bispo D. Julião II concedeu a D. Rodrigo Gil, Prior do mosteiro de Leça, a jurisdição espiritual e quase episcopal. No entanto, o bispo tinha que confirmar os súbditos de Leça de menores até presbíteros, dar os Santos Óleos, proceder à visitação e administrar o sacramento do crisma, pelo que receberia do cenóbio, anualmente, 55 alqueires de trigo, 70 de centeio, 70,5 de milho e 557 maravedis. Por este acordo, os cônegos da igreja do Porto também beneficiariam de 27,5 alqueires de trigo, 45 de centeio e 35 de milho, bem como de 398 maravedis. Estas concórdias com o bispo do Porto foram confirmadas pela Santa Sé, no final do séc. XIII, por bula do Papa Nicolau IV⁵¹.

Não obstante estas tentativas de conviência pacífica, os diferendos entre os Hospitalários e o bispo da diocese do Porto perpétuaram-se ao longo dos anos e, em Junho de 1540, foi dirigida ao rei português uma carta, na qual se dava conta que Fr. Álvaro Pinto tinha trazido uma demanda com o bispo e cabido da referida cidade, sobre as liberdades das comendas de que tinha sido titular. Este freire tinha falecido no mês de Março e, como consequência, “... se aperta muito na dita demanda ...” que era “... de muita empontancia pera a Religion ...”⁵².

Data de 1564 uma sentença de D. Sebastião, cuja resolução final foi favorável ao cabido do Porto e contra o comendador de Leça, sendo este obrigado a pagar ao primeiro certos direitos, como a censória, visitação, procuração e colheita, respeitando os valores definidos com o bispo D. Julião II, e que há pouco especificámos⁵³. Neste episó-

dio, o mosteiro foi representado por Fr. Cristovão de Cernache Pereira, Grão Chanceler da Ordem e comendador de Leça. Apesar de todas estas tentativas de pacificação, a época filipina conheceu também dissabores entre o couto de Leça da Ordem de Malta e a edilidade portuense, baseados em questões jurisdicionais⁵⁴.

1.1.3. Diocese de Évora

A diocese de Évora não fugiu à regra do que se passava nas restantes circunscrições eclesiásticas confiadas aos bispos, sendo palco de diversos conflitos, nomeadamente com as Ordens Religiosas e Militares, dada a sua forte implantação nesta zona do reino⁵⁵.

⁵⁴ SILVA, Francisco Ribeiro da — *O Porto e o seu termo (1580-1640). Os homens, as instituições e o poder*, vol. 1, Porto, Câmara Municipal, 1988, pp. 70-75.

⁵⁵ VILAR, Hermínia Vasconcelos — *O Bispo de Évora e a Ordem de Avis: dois poderes em confronto (Sécs. XIII-XIV)*, in *As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa*, Lisboa, Ed. Colibri e Câmara Municipal de Palmela, 1997, pp. 271-284, onde são prioritariamente analisados os problemas colocados pela colecta e divisão do dízimo e pela imposição dos direitos episcopais na diocese de Évora. Situações muito paralelas às que ocorreram no nosso reino tiveram lugar noutras localidades, como, por exemplo, em Toledo. A Ordem de Calatrava, na qual Avis se encontrava filiada, viveu uma situação idêntica, em relação ao Arcebispo de Toledo, pelo menos desde meados do séc. XII até meados da centúria seguinte. As questões surgidas neste arcebispado radicavam directamente na isenção face ao poder episcopal. Calatrava tinha o direito de nomear os capelães que serviriam nas igrejas que se encontrassem sob o seu controlo e estes teriam que entregar aos bispos os primeiros frutos e outros tributos. Por sua vez, o Arcebispo receberia anualmente o “*cathedraticum*” e a procuração quando visitasse as igrejas (Em Portugal, na diocese de Évora, algo de paralelo teve lugar no séc. XIII. VD. ALMEIDA, Fortunato de — *História da Igreja em Portugal*, t. I, pp. 117-118). Quanto ao dízimo, 1/3 era para o bispo e os restantes 2/3 revertiam para a Ordem, para que se procedesse à manutenção dos clérigos e se reparassem as igrejas. Tendo em conta estas circunstâncias, na arquidiocese de Toledo, foram celebrados dois acordos entre as autoridades diocesanas e a Ordem de Calatrava. Pelo primeiro deles, assinado em 1183, o

⁵¹ *Index histórico e diplomático do cartório de Leça*, p. 70 e 163.

⁵² I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 67, n.º 108. Esta demanda arrastou-se até Roma e o bispo e o cabido do Porto tinham uma sentença contra o baillio Álvaro Pinto (A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 33-33v).

⁵³ A.D.P., *Sentenças*, n.º 750, fls. 204-212v. Em relação ao valor dos direitos a pagar, mantiveram-se os 27,5 alqueires de trigo e os 45 de centeio, tendo a quantidade de milho sido aumentada de 35 para 36 alqueires. No que diz respeito ao numerário, os 398 maravedis passaram, desta vez, a 390 reais.

Neste contexto, em meados do séc. XIII, a Ordem do Hospital assistiu à definição das contribuições episcopais que recaíam sobre as suas igrejas do Crato, Moura, Serpa e Portalegre⁵⁶.

Esta composição, celebrada em 1248, apresenta algumas diferenças em relação às implantadas noutras dioceses, como, por exemplo, na de Braga. Para além de o bispo ter de garantir contrapartidas aos Hospitalários, como não os molestar nas suas igrejas, dar-lhes todos os proventos das igrejas íntegras e livres e honrar e defender a Ordem, foram regulamentadas as questões relativas à administração dos sacramentos e à consagração dos lugares do culto, símbolos da autoridade episcopal.

O Prior recebeu do prelado eborense a igreja de Moura e Serpa e os seus termos, cujos capelães seriam apresentados ao bispo, a fim de os confirmar nessas funções. Destas igrejas, a Ordem pagaria a quinta parte do dízimo e os mortulhos, excepto de armas e cavalos. O Prior e os freires da Ordem comprometeram-se a receber o bispo de Évora, uma vez por ano, na igreja do Crato; a dar-lhe a procuração das igrejas, onde tivessem capelão instituído ou que fossem paróquia da

clero tinha que ir ao sínodo diocesano, observar o interdito e dar procuração ao bispo. Pelo segundo, datado do ano de 1245, ficava apenas estabelecido que era obrigatório o pagamento da procuração sempre que o Arcebispo visitasse as igrejas calatravenhas (O'CALLAGHAN, J. F. — *The Order of Calatrava and the Archbishop of Toledo. 1147-1245*, in *Studies in Medieval Cistercian History presented to Jeremiah F. O'Sullivan*, Spencer, Massachusetts, 1971, pp. 63-86).

⁵⁶ I.A.N./T.T., *Gav. XV*, m. 1, n.º 9 e *L.N., Extras*, l. 1, fl. 194 e segs. e publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, II, nº 2488, pp. 676-678 e FIGUEIREDO, José Anastácio de — *Nova Malta ...*, II, pp. 3-4 e *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 310, pp. 127-129 e AYALA MARTÍNEZ, Carlos — *Libro de privilegios de la Orden de San Juan de Jerusalén ...*, pp. 513-515 e ref. MATTOSO, José — *Identificação de um País. Ensaio sobre as origens de Portugal. 1096-1325*, 4.ª ed., I, Lisboa, Editorial Estampa, 1991, p. 331. Este último historiador chama a atenção para a possível ligação desta composição com a evangelização que se pretendia fazer nestas zonas do reino.

Ordem; a receber consagração de igrejas e altares, ordenação de clérigos e outros sacramentos, ficando reservado ao bispo o direito de ouvir confissões ("*epalescas*", matrimoniais, de usura, de concubinários e apóstatas), reconciliar pecadores, punir clérigos e examinar os ornamentos da igreja. As determinações episcopais teriam lícita execução, salvo os privilégios da Ordem e o freire residente deveria estar sujeito à jurisdição do bispo. Quando o prelado diocesano viesse em visitação procederia às ordenações clericais, às consagrações eclesiásticas e à administração dos sacramentos. Relativamente à igreja de Portalegre, a Ordem prometeu apresentar capelão e pagar os direitos episcopais, de acordo com as cláusulas lavradas no documento.

Cerca de 25 anos mais tarde, o bispo e o cabido de Évora isentaram o mosteiro de Marmelar, com os seus termos, dando assim um contributo para o reforço do poder jurisdicional exercido pelos freires nesta zona⁵⁷.

Os problemas entre a igreja de Évora e os responsáveis pelas ordens de Avis, Santiago e Hospital continuaram a ser notórios, a avaliar pelas palavras de D. João Gomes, bispo desta diocese, numa súplica dirigida ao Romano Pontífice em 1366: "*Cum ecclesia vestra Elborensis habeat in Curia vestra Romana ex diversis et pluribus negotiis et maxime cum magistris militiarum de Avis et Sancti Jacobi ac priore Jerosolimitan in regno Portugalie qui iura episcopalia et capituli Elborensis indebite detinent diutius occupata, ...*". Por esta razão, o prelado pedia a Urbano V que concedesse autorização a Domingos Pires, cônego eborense e reitor da igreja paroquial de Santa Maria de Açougue de Montemor-o-Novo, para permanecer na Cúria Romana, como procurador⁵⁸.

Já no séc. XVI, e em virtude do sínodo que se celebrou na cidade de Évora, em 9 de

⁵⁷ FIGUEIREDO, José Anastácio — *Nova Malta...*, pp. 240-241.

⁵⁸ Publ. *Portugaliae Monumenta Vaticana*, vol. 1, doc. 243, p. 506.

Junho de 1534, o cardeal infante fez emitir uma provisão, na qual constam as atribuições dos priores e vigários deste bispado, com o objectivo de se “... evitar grandes odios diferencias e escandolos que avia muitas vezes ...”, sendo, por isso, necessário definir “... o que pertencia a huns e ho que pertencia a outros e mandar que cada huns entendessem no que a seu officio pertencesse e nam usurpassem ho que pertencia aos outros ...”. Neste documento é feita menção às ordens de Santiago e de Avis, como estando isentas da jurisdição ordinária, excepto no que toca à cura de almas, sacramentos e regimento das igrejas⁵⁹. Apesar de não ter sido feita referência aos Hospitalários, pensamos que não podemos deixar de descurar a importância deste diploma, uma vez que ele consagra a jurisdição quer do bispo, quer dos priores das igrejas desta área, tanto mais que a Ordem de S. João era possuidora de bens que se localizavam nesta diocese.

1.1.4. Diocese de Silves

Em relação à diocese de Silves, conhecemos apenas um episódio que marcou o relacionamento das autoridades diocesanas com a Ordem do Hospital. Esta situação poderá explicar-se por razões de natureza geográfica, uma vez que os Hospitalários não possuíam bens nesta zona do reino, pelo que não tinham razões para tentarem eximir-se à jurisdição episcopal. No entanto, mercê dos progressos da Reconquista, entre meados e finais do séc. XII, estes freires penetraram através de uma faixa de terreno mais próxima do litoral, com o objectivo de participarem nas conquistas aos infiéis, assinando-se, assim, embora de forma precária, a sua presença nestas localidades.

D. Sancho I, familiarizado com os litígios entre diversos senhores eclesiásticos, devidos ao reconhecimento jurisdicional, con-

substanciado no pagamento de diversos direitos, obrigou os Hospitalários e Templários de Silves a pagar o dizimo ao Ordinário local e impediu-os de aí construírem igrejas⁶⁰. Esta atitude do monarca espelha a sua acção política, na medida em que pretendia reforçar financeiramente a diocese de Silves, à data, zona muito importante no quadro da Reconquista do território. Por outro lado, o facto de impedir os Hospitalários e Templários de construírem igrejas nesta diocese, obstava a que estes freires participassem, de forma sistemática, na defesa e povoamento de uma zona tão frágil como esta. Os Hospitalários tiveram outro destino. Empurrando-os para a terra de Guidintesta, o rei confiou-lhes um papel notável na defesa e consolidação do reino, obrigando-os a construir o castelo de Belver.

1.2. O direito de padroado

Os padroados constituíam um dos vectores mais delicados no quadro do relacionamento entre os bispos e os titulares deste direito, originando frequentes rivalidades⁶¹. O Concílio de Coiança, celebrado em 1050, constituiu um marco importante na evolução do conceito de *igreja própria* para o de *padroado*, ao determinar que todas as igre-

⁶⁰ Publ. *Documentos de D. Sancho I*, doc. 42 e ref. MATTOSO, José — *Identificação de um País*, vol. 2, p. 153. Como o próprio autor dá a entender, esta atitude enquadra-se numa outra, bem mais ampla, e que tinha a ver com a imposição que Sancho I fez aos bispos portugueses de contribuírem para a diocese de Silves, no contexto da Reconquista do território.

⁶¹ MARQUES, José — *A arquidiocese de Braga no séc. XV ...*, pp. 1072-1112, chama a atenção para o facto de os padroados constituírem um dos maiores obstáculos que os prelados diocesanos tiveram a dificultar-lhes a sua acção, nos períodos medieval e moderno, referindo-se, em particular, ao caso bracarense e à figura de D. Fernando da Guerra. Sobre o direito de padroado e as diversas tentativas de obstar ao seu usufruto, veja-se OLIVEIRA, Miguel de — *Paróquias rurais portuguesas. Sua origem e formação*, Lisboa, 1950, pp. 137-148.

⁵⁹ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 53, n.º 9.

jas e clérigos deveriam ficar sob a alçada do respectivo bispo⁶².

A Ordem do Hospital, instituída em Jerusalém, foi eximida da jurisdição dos prelados diocesanos, por Pascoal II, que a colocou na dependência directa da Santa Sé. Como já observámos ao estudarmos as relações entre os Hospitalários e os prelados diocesanos, esta isenção esteve, por diversas vezes, na origem de alguns conflitos entre ambos.

O direito de padroado, de que os diferentes senhores dispunham, incluindo a Ordem, relativamente a muitas igrejas, permitia apresentar ao bispo "... o clérigo que deveria presidir aos destinos espirituais do benefício, se fosse curado, ou exercer um ofício sem cura que lhe dava direito à percepção dos réditos beneficiais."⁶³ O direito de apresentação exercido pela Ordem do Hospital foi, por vezes, confirmado através de documentos pontifícios⁶⁴. Ao respectivo prelado diocesano cabia a confirmação do indivíduo apresentado, caso o considerasse idóneo para o desempenho de tal função, no respeito das determinações canónicas e da política global que o bispo tivesse traçado para a sua diocese. No entanto, se no plano teórico parecia não restar dúvida alguma sobre esta questão, na prática, o problema revelava-se extremamente complexo, pois a obrigatoriedade de confirmação por parte dos prelados diocesanos tornou-se uma constante, mesmo que este achasse que a escolha não recaía sobre a pessoa adequada. Fruto desta situação, surgiram numerosos diferendos ao nível da actividade pastoral, que frequentemente impediam os bispos de

desenvolverem a sua acção da forma mais conveniente. Os textos das visitações, feitas pelos bispos nas suas dioceses, fornecem informações ímpares, sobre este tema.

A apresentação do clérigo para determinada igreja era apenas uma das facetas deste direito. Os seus titulares podiam igualmente usufruir dos inerentes direitos honoríficos e materiais, que, não raro, se traduziam em pesados encargos e até em abusos, quando os padroeiros, para além do reconhecido direito de aposentadoria, pretendiam auferir subsídios para o casamento dos filhos e, eventualmente, para a sua investidura, e até para resgate dos seus descendentes⁶⁵. A partir da primeira metade do séc. XVI, assiste-se a uma alteração neste domínio, pois embora os Hospitalários continuassem a gozar deste direito de apresentação em diversas igrejas, o Papa Clemente VII proibiu a outorga do *ius patronatus* nos benefícios da Ordem, a pessoas estranhas à mesma, só podendo ser concedido a religiosos do Instituto⁶⁶.

O uso do direito de padroado não foi pacífico, como revelam alguns episódios. Em 20 de Maio de 1375, D. Fernando enviou uma carta ao Arcebispo de Braga, informando-o de que tinha revogado todas as doações de padroados das igrejas que lhe pertenciam, não obstante as doações outorgadas anteriormente, ordenando ao prelado bracarense que, de futuro, as cartas de apresentação para as igrejas vagas só teriam validade se fossem outorgadas pelo rei⁶⁷. Já anterior-

⁶² OLIVEIRA, Padre Miguel de — *As paróquias rurais portuguesas. Sua origem e formação*, p. 137 (1).

⁶³ MARQUES, José — *A arquidiocese de Braga no séc. XV, ...*, p. 1073.

⁶⁴ *Index Historico e diplomatico ...*, I, pp. 32-33. No século XV, os papas Gregório XII, Martinho V e Pio II reiteraram a posse do direito de apresentação em nome da Ordem do Hospital. Todas estas bulas foram confirmadas por Pio IV, em 1560, pela bula *Circumspecta*.

⁶⁵ MARQUES, José — *A arquidiocese de Braga no séc. XV, ...*, p. 1073. Sobre o direito de padroado e, em particular, sobre a sua aplicação ao mosteiro agostiniano de Grijó, veja-se AMARAL, Luís Carlos — *São Salvador de Grijó na segunda metade do século XIV. Estudo de gestão agrária*, Lisboa, Edições Cosmos, 1994, pp. 173-176.

⁶⁶ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 248v.

⁶⁷ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Fernando*, I, 1, fl. 169v e ref. FIGUEIREDO, José Anastácio — *Nova Malta ...*, II, p. 327.

mente, em 24 de Fevereiro de 1352, o Papa Clemente VI, pela bula *Et si Mater Ecclesia*, dirigida às ordens do Hospital, Cristo, Santiago e Avis, diz que tinha revogado todos os provimentos feitos, e que se viessem a fazer, por cartas apostólicas, de igrejas e benefícios unidos a estes institutos, e nas quais se não declarasse a referida união. Desta forma, o Pontífice esperava eliminar matéria de litígios entre estes religiosos e as dioceses de Silves, Lisboa e Évora⁶⁸.

As doações estiveram na origem da entrega do direito de padroado em benefício da Ordem do Hospital, como aliás acontecia em relação a outras instituições ou figuras particulares. Parece-nos, pois, legítimo tentar descortinar os motivos aludidos na documentação e que fundamentavam estas concessões. Predominavam as chamadas motivações espirituais, isto é, as que evocavam a honra de Deus e da Virgem Santa Maria, a remissão de pecados e a expectativa de haver parte nos benefícios e obras de piedade que aí tivessem lugar. Os serviços prestados pela Ordem, nomeadamente pelo seu Prior, foram também frequentemente evocados. Para além destes factores, no caso concreto dos padroados cedidos à capela de Santa Maria de Flor da Rosa, foram também consideradas as missas celebradas nessa capela, bem como o serviço de hospitalidade que lá se mantinha⁶⁹.

Dada a importância do direito de padroado para quem dele se podia valer, socorremo-nos das inquirições régias feitas ao longo do séc. XIII, com o objectivo de recolher informações que permitissem a reconstrução do leque de igrejas confiadas aos Hospitalários, uma vez que o usufruto deste

direito, assim como de outros, se perpetuava ao longo dos tempos. Os freires podiam ser os titulares dos benefícios *in solidum*, ou partilhá-los com outras pessoas particulares ou colectivas.

Estamos certos que este elenco de igrejas não corresponde ao cômputo real daquelas onde os Hospitalários estariam presentes⁷⁰. Esta listagem reflete, tão só, uma tendência da implantação da Ordem no panorama eclesiástico medieval, aliás perfeitamente sobreponível à presença territorial destes freires no território de então.

Pensamos, por isso, ser oportuno elaborar um quadro, onde registamos as várias igrejas, em que sabemos que a Ordem do Hospital exercia o direito de padroado⁷¹. Algumas destas igrejas já foram por nós mencionadas quando nos ocupámos do relacionamento da Ordem com os bispos e das composições respectivas, com o objectivo de regular o comportamento das duas partes. Neste sentido, relembramos os acordos estabelecidos com o Arcebispo de Braga, datados de 1206, 1216 e 1223, com o bispo do Porto, ao longo do séc. XIII, e ainda com o prelado diocesano de Évora, no ano de 1248.

⁷⁰ MARQUES, A. H. de Oliveira — *Inquirições*, in *D.H.P.*, dir. de Joel Serrão, vol. III, pp. 328-330, chama a atenção para o facto de ao longo dos séculos XIII e XIV se terem realizado em Portugal várias inquirições reais e também particulares, estando ainda muitas delas por publicar e estudar. Neste momento, por razões óbvias, não nos dedicamos ao estudo exaustivo destes textos, no que à Ordem do Hospital diz respeito.

⁷¹ *Index Historico e diplomatico ...*, I, p. 30. Nesta obra adverte-se para a necessidade de distinguir entre "as igrejas do districto do Priorado, ou de outro semelhante, e as que estão edificadas nos proprios limites das dioceses do Reyno. Naquellas em que o territorio he da Ordem no civil, e ecclesiastico, ou no ecclesiastico somente, e em que os Parrochos, o Clero, e o Povo estão sujeitos á Ordem e aos seus Prelados, não tem os Bispos jurisdicção alguma, e a sua izençaõ he total e absoluta; nas outras julgo izento o Parocho, sendo Freyre Capellaõ, e julgo taõbem izento a mesma Igreja, e todos os seus; mas sujeito o Parocho ao Bispo, no que pertence a Cura pastoral, e Administraçam dos Sacramentos, e vem a ser nestes termos, a izençaõ parcial a respeito da sua pessoa, e não do seu officio."

⁶⁸ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 9, n.º 8 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 293.

⁶⁹ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 5, pp. 22-23 e vol. 3, doc. 323, pp. 159-160 e vol. 3, doc. 333, pp. 180-181 e *Chanc. de D. Pedro I*, doc. 337, pp. 132-133, com data de 15 de Novembro de 1359 e I.A.N./T.T., *Chanc. D. Fernando*, l. 1, fl. 28v e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 7, pp. 25-26, com data de 23 de Junho de 1368.

TABELA 8 — Igrejas do Padroado da Ordem do Hospital (sécs. XIII-XVI)

DATA	OUTORG.	IGREJA	TITULARIDADE
1220 ⁷²	—	St.º Estevão de Boulosa, terra de Penela	<i>in solidum</i>
1220 ⁷³	—	St.ª M.ª de Aboim, terra da Nóbrega	<i>in solidum</i>
1220 ⁷⁴	—	S. Miguel de Poiares, terra de Panóias	<i>in solidum</i>
1220 ⁷⁵	—	S. Mamede de Paradela, terra de St.º Estevão de Riba Lima	partilhada
1220 ⁷⁶	—	S. Veríssimo de Amarante, terra de Celorico	partilhada
1224 ⁷⁷	—	S. João de Chavão	<i>in solidum</i>
1224 ⁷⁸	—	S. Mamede de Arcozelo	<i>in solidum</i>
1224 ⁷⁹	D. Teresa	S. João da Queijada (couto da Ordem)	<i>in solidum</i>
1224 ⁸⁰	—	St.ª Estevão de Boulosa (couto da Ordem)	<i>in solidum</i>
1224 ⁸¹	—	S. Paio do Carvalhal (couto de Pereiro, pertencente à Ordem)	<i>in solidum</i>
1240.08.06 ⁸²	—	St.ª Senhorinha de Basto	<i>in solidum</i>
1258 ⁸³	—	St.ª M.ª de Freixiel	<i>in solidum</i>
1258 ⁸⁴	D. Garcia Pires	2/3 de St.ª M.ª de Guide	partilhada
1258 ⁸⁵	D. Pedro Fernandes Braganção	S. Pedro Velho	<i>in solidum</i>

⁷² *Portugaliae Monumenta Historica, Inquisitiones*, p. 227.

⁷³ *Portugaliae Monumenta Historica, Inquisitiones*, p. 236. Noutra inquirição feita em 1224, a paróquia de Santa Maria de Aboim é referida como honra do Hospital e dos cavaleiros (*Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 327, pp. 168-171).

⁷⁴ *Portugaliae Monumenta Historica, Inquisitiones*, p. 238. Nas inquirições do reinado de D. Afonso III foi, igualmente, feita menção a esta igreja como pertencendo aos freires de S. João. *Livro dos forais ...*, vol. 1, doc. 70, pp. 145-146.

⁷⁵ *Portugaliae Monumenta Historica, Inquisitiones*, p. 241.

⁷⁶ *Portugaliae Monumenta Historica, Inquisitiones*, pp. 244-245.

⁷⁷ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 327, pp. 168-171.

⁷⁸ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 327, pp. 168-171.

⁷⁹ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 327, pp. 168-171. Noutra inquirição do séc. XIII, é feita referência a esta paróquia, enquanto couto da Ordem do Hospital (I.A.N./T.T., *Inquirições de D. Afonso III*, l. 9, fl. 102v).

⁸⁰ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 327, pp. 168-171.

⁸¹ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 327, pp. 168-171.

⁸² I.A.N./T.T., *Mitra de Braga*, cx. 1, n.º 85. As cláusulas deste diploma decalcam os propósitos estabelecidos, em 1216, entre o Arcebispo de Braga, D. Estevão Soares da Silva, e a Ordem do Hospital (Publ. *Liber Fidei*, doc. 898, pp. 341-343 e FERREIRA, Mons. J. A. — *Fastos ...*, l. p. 372). Por isso, na igreja de Santa Senhorinha de Basto, a Ordem instituiu capelão secular perpétuo, receberia visitação e teria que pagar ao Arcebispo a procuração, bem como 1/3 da mortuála.

⁸³ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 1, doc. 15, pp. 36-37. Em Julho de 1525, o arcebispo de Braga confirmou a capelania da igreja e comenda de Santa Maria Madalena de Freixiel, a Fr. Diogo Cordeiro da Ordem do Hospital, apresentado *in solidum* por Fr. Paio Correia, comendador da referida comenda, com um rendimento de 1500 reais, 40 alqueires de centeio e o pé do altar da igreja. A.D.B., *Registo Geral*, n.º 332, fl. 282v.

⁸⁴ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 1, doc. 16, pp. 37-39.

⁸⁵ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 1, doc. 17, pp. 39-41.

TABELA 8 — (Continuação)

DATA	OUTORG.	IGREJA	TITULARIDADE
1258 ⁸⁶	D. Fernando Fernandes Braganção	S. Cristovão da Barceosa	partilhada
1258 ⁸⁷	—	S. Lourenço de Salzedas (Julg. de Lamas de Orelhão)	partilhada
1258 ⁸⁸	Desde o tempo de Sancho I	S. Cristovão (Julg. de Lamas de Orelhão)	<i>in solidum</i>
1258 ⁸⁹	Homens foreiros da vila	Ervões	<i>in solidum</i>
1258 ⁹⁰	—	S. João da Corveira	partilhada
1258 ⁹¹	Rainha velha D. Garcia	St. ^a M. ^a de Toazinde	<i>in solidum</i>
1258 ⁹²	Soldados e uma rainha	St. ^a Comba de Moura Morta	<i>in solidum</i>
1258 ⁹³	—	Oliveira do Hospital	<i>in solidum</i>
1258 ⁹⁴	—	S. Paio de Fornos, termo de Paiva	partilhada
1258 ⁹⁵	—	S. João de Cinfães	partilhada
1258 ⁹⁶	D. Sancha Bermudes	St. ^a M. ^a de Barrielo	<i>in solidum</i>
1258 ⁹⁷	—	Aldoar	<i>in solidum</i>
1258 ⁹⁸	—	St. ^a Cristina de Corvos	<i>in solidum</i>

⁸⁶ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 1, doc. 24, pp. 58-59.

⁸⁷ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 1, doc. 31, pp. 77-78.

⁸⁸ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 1, doc. 34, pp. 82-83.

⁸⁹ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 1, doc. 38, pp. 91-96. À data da realização desta inquirição, a igreja de Ervões já não deveria ser da Ordem do Hospital, uma vez que Pedro Garcia de Santala disse que "... *agora tem a mesma villa Dom Affonso Lopes por rezão do Hospital que lhe deu a mesma Igreja ...*". Uma outra testemunha, Estevão Martins de Trela, também afirmou que "... *a mesma Igreja está em herdade foreira del Rey, e apresentão Abbade nella os mesmos foreiros del Rey por costume, e o Arcebispo não leva dahi se não dous soldos de Censoria ...*" e um pouco mais adiante é dito que "... *a mesma Igreja de Ervões está em herdade foreira, e os homens foreiros darão a Ordem do Hospital, e a Ordem do Hospital a deu a Dom Affonso Lopes, e agora Dom Affonso Lopes tem a dita villa e a Igreja, e não fazem dahi foro ao Senhor Rey.*" Relembramos que em 1223, data de um acordo firmado com o Arcebispo bracarense, a Ordem possuía esta igreja (A.D.B., *Gaveta 2.^a das igrejas*, nº 35).

⁹⁰ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 1, doc. 46, pp. 109-113.

⁹¹ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 1, doc. 46, pp. 109-113.

⁹² Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 1, doc. 54, pp. 124-125.

⁹³ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 1, doc. 75, pp. 150-153.

⁹⁴ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 1, doc. 115, pp. 180-181.

⁹⁵ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 1, doc. 116, p. 181.

⁹⁶ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 1, doc. 118, pp. 183-190.

⁹⁷ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 142, pp. 12-15.

⁹⁸ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 164, pp. 34-36.

TABELA 8 — (Continuação)

DATA	OUTORG.	IGREJA	TITULARIDADE
1258 ⁹⁹	Soldados de Esposende	S. Miguel de Barreiro	<i>in solidum</i>
1258 ¹⁰⁰	—	Santiago de Custóias	<i>in solidum</i>
1258 ¹⁰¹	—	S. Mateus	<i>in solidum</i>
1258 ¹⁰²	D. Gonçalo de Sousa	S. João de Covas	<i>in solidum</i>
1258 ¹⁰³	D. Teresa Gonçalves	St. ^a Ovaia de Sousa	<i>in solidum</i>
1258 ¹⁰⁴	—	Santiago de Louredo	<i>in solidum</i>
1258 ¹⁰⁵	D. Gonçalo de Sousa	St. ^a M. ^a de Fregim	partilhada
1258 ¹⁰⁶	Conde D. Mendo	Amarante	partilhada
1258 ¹⁰⁷	Gomes Alvites, cónego Braga	St. ^a M. ^a de Veade	<i>in solidum</i>
1258 ¹⁰⁸	—	Santiago de Faia	partilhada
1258 ¹⁰⁹	—	Santiago de Rebordãos	partilhada
1258 ¹¹⁰	—	St. ^o Adrião de Santão	<i>in solidum</i>
1258 ¹¹¹	Desde o tempo de D. Teresa	St. ^a M. ^a de Tázam, julg. de Montenegro	<i>in solidum</i>
1266.08.06 ¹¹²	D. Afonso IV	St. ^a M. ^a de Marvão	<i>in solidum</i>

⁹⁹ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 173, pp. 44-45.

¹⁰⁰ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 176, pp. 47-48.

¹⁰¹ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 178, p. 50.

¹⁰² Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 188, pp. 59-62.

¹⁰³ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 189, pp. 62-64.

¹⁰⁴ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 198, p. 70.

¹⁰⁵ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 199, pp. 70-71.

¹⁰⁶ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 203, pp. 74-76.

¹⁰⁷ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 204, pp. 76-77. A hermita de Santa Maria de Gagos é sufragânea da igreja de Santa Maria de Veade (Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 205, pp. 77-78).

¹⁰⁸ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 211, p. 84. Em Junho de 1499, a igreja de Santiago de Faia é confirmada à apresentação *in solidum* do Prior do Hospital (A.D.B., *Registo Geral*, n.º 331, fl. 168). Em 1529, o arcebispo bracarense confirma Fr. João Carneiro, clérigo de missa da Ordem de S. João de Jerusalém, apresentado por Fr. Diogo Lobo, comendador de Moura Morta, Veade e Faia (A.D.B., *Registo Geral*, n.º 332, fl. 328).

¹⁰⁹ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 246, p. 123. Em Setembro de 1508, a igreja de Santiago de Faia é confirmada à apresentação do Prior do Hospital e do mosteiro de Santo Tirso, ambos seus padroeiros. Em 1510, o arcebispo de Braga anexou esta igreja à prebenda de João Carneiro, Meste Escola do seu cabido (A.D.B., *Registo Geral*, n.º 332, fl. 35v e fl. 63v).

¹¹⁰ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 247, pp. 123-124.

¹¹¹ I.A.N./T.T., *Inquirições de D. Afonso III*, l. 2, fl. 191.

¹¹² Publ. *Chanc. de D. Pedro I*, doc. 357, pp. 140-142. Esta doação do padroado da igreja de Santa Maria de Marvão, datada de "VI dias d'Agosto... era de mil III c quatro annos", ou seja, de 6 de Agosto de 1266, foi confirmada por D. Pedro, em 13 de Fevereiro de 1359, encontrando-se inserta no diploma confirmatório. O texto referente à doação não está correctamente datado, uma vez que este acto jurídico foi feito de acordo com um pedido formulado pelo Prior Fr. Álvaro Gonçalves Pereira (1286-1382), fundador do mosteiro de Flor da Rosa, tendo, por isso, que ser posterior a 1266.

TABELA 8 — (Continuação)

DATA	OUTORG.	IGREJA	TITULARIDADE
1271.04.02 ¹¹³	João Pires de Aboim e mulher	St. ^a M. ^a de Portel e todas as outras igrejas do termo	<i>in solidum</i>
1291.02.13 ¹¹⁴	D. Dinis	Vilarinho de Rio de Trutas	<i>in solidum</i>
		Cerapicos	<i>in solidum</i>
		Vila Chã da Ribeira	<i>in solidum</i>
		Uva	<i>in solidum</i>
		Mora	<i>in solidum</i>
		Saldanha	<i>in solidum</i>
		Travanca	<i>in solidum</i>
		Figueira	<i>in solidum</i>
		Urros	<i>in solidum</i>
		Sendim	<i>in solidum</i>
		Picote	<i>in solidum</i>
		Vilar Seco	<i>in solidum</i>
		S. Pedro de Silvar	<i>in solidum</i>
		Vinhó	<i>in solidum</i>
Gregos	<i>in solidum</i>		
Casais de Cerceo	<i>in solidum</i>		
1297.04.20 ¹¹⁵	D. Dinis	S. João de Marialva	<i>in solidum</i>
		S. João de Cernancelhe	<i>in solidum</i>
		St. ^a M. ^a do Mercado da Vila da Guarda	<i>in solidum</i>
		Santiago de Fontes	<i>in solidum</i>
		S. Pedro de Aguiar	<i>in solidum</i>
1299.11.22 ¹¹⁶	D. Dinis	igrejas da Guarda e Portalegre	<i>in solidum</i>

¹¹³ Publ. AZEVEDO, Pedro de — *Livro de bens de D. João de Portel*, in *Archivo Historico Portuguez*, vol. 5, doc. XXII, pp. 370-374 e FIGUEIREDO, José Anastácio — *Nova Malta ...*, II, p. 216. Esta doação foi confirmada, em 20 de Outubro de 1271, por D. Pedro Eanes de Portel, filho de D. João de Aboim. A esta doação ficaram inerentes determinadas condições, das quais se pode destacar o facto de a igreja de Santa Maria de Portel e todas as outras do termo de Portel serem submissas ao mosteiro de Marmelar; a habitação do comendador e convento seria sempre no mosteiro, excepto dos freires, cujo officio eclesiástico fosse exercido noutra lugar; o mosteiro, o respectivo comendador e freires não podiam comprar ou alienar nenhum título adquirido em Portel, ou no seu termo; se alguém, por sufrágio de sua alma, quisesse legar ou conferir bens móveis ao mosteiro teria liberdade para o fazer. D. João reservou para si e para os seus sucessores, enquanto senhores de Portel, 100 libras de moeda usual corrente, retiradas destas igrejas.

¹¹⁴ I.A.N./T.T., *Gav. XII*, m. 1, n.º 15 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 116 e 262 e *L.N.*, *Direitos reais*, l. 2, fls. 161-162 e FIGUEIREDO, José Anastácio — *Nova Malta ...*, II, pp. 313-314.

¹¹⁵ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Dinis*, l. 2, fl. 131v e publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, III, n.º 4371, pp. 711-712 e *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 4, pp. 20-22 e vol. 3, doc. 328, pp. 171-173.

¹¹⁶ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Dinis*, l. 3, fl. 9 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 63 e publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, III, n.º 4478, pp. 789-790 e *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 1, pp. 15-16 e vol. 3, doc. 320, pp. 156-157 e vol. 3, doc. 330, pp. 177-178.

TABELA 8 — (Continuação)

DATA	OUTORG.	IGREJA	TITULARIDADE
1302.06.18 ¹¹⁷	D. Dinis	S. Pedro de Abaças	<i>in solidum</i>
1305.08.27 ¹¹⁸	D. Dinis	St.º Estevão de Abreiro	<i>in solidum</i>
1355.04.21 ¹¹⁹	—	S. João de Lamas de Mouro	<i>in solidum</i>
1359.11.15 ¹²⁰	D. Pedro	St.ª M.ª de Maçó	<i>in solidum</i>
1368.06.23 ¹²¹	D. Fernando	St.ª M.ª de Castelo de Vide	<i>in solidum</i>
1424.09.20 ¹²²	—	S. João de Covas (terra de Ferreira) ¹²³	<i>in solidum</i>
		St.ª M.ª de Souza ¹²⁴	<i>in solidum</i>
		Santiago de Rebordãos (alternado com St.º Tirso)	<i>in solidum</i>
1441.01.15 ¹²⁵	—	Santiago de Marvão	<i>in solidum</i>
1452.04.06 ¹²⁶	—	S. Vicente de Tougues	<i>in solidum</i>
1523.10.13, ant. ¹²⁷	—	S. João de Castelo de Vide	<i>in solidum</i>

¹¹⁷ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Dinis*, l. 3, fl. 20 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 64 e publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, IV, n.º 4565, pp. 30-31 e *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 2, pp. 16-19 e vol. 3, doc. 321, pp. 157-158 e vol. 3, doc. 331, pp. 178-179.

¹¹⁸ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Dinis*, l. 3, fls. 46-46v e *Gav. VI*, m. ún., n.º 65 e publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, IV, n.º 4698, p. 117 e *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 322, pp. 158-159.

¹¹⁹ Esta referência foi-nos cedida, amavelmente, pelo Professor José Marques. O Prior da Ordem do Hospital, após a igreja de Lamas de Orelhão se encontrar vaga, por renúncia de Estevão Martins, seu reitor, apresentou, para seu clérigo, Estevão Eanes de Ceivães, o qual foi confirmado pelo bispo de Tui, em 21 de Abril de 1355.

¹²⁰ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 5, pp. 22-23 e vol. 3, doc. 323, pp. 159-160 e vol. 3, doc. 333, pp. 180-181 e *Chanc. de D. Pedro I*, doc. 337, pp. 132-133.

¹²¹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Fernando*, l. 1, fl. 28v e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 7, pp. 25-26. Este padroado foi confirmado por D. Fernando à capela de Santa Maria de Flor da Rosa, em 23 de Fevereiro de 1375, porque entretanto tinha doado esta igreja ao Mestre da Ordem de Cristo (I.A.N./T.T., *Chanc. D. Fernando*, l. 1, fl. 164 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 9, pp. 27-28). Mais tarde, a igreja de Castelo de Vide viria a ficar mesmo para a Ordem de Cristo, como comenda nova, de acordo com o documento régio de D. Manuel, datado de 28 de Maio de 1517 (I.A.N./T.T., *Gav. VII*, m. 2, n.º 9).

¹²² *Index historico e diplomatico ...*, I, p.172.

¹²³ Em Agosto de 1520, esta igreja foi confirmada a Pedro Anes, clérigo de missa do arcebispado de Braga, apresentado por Álvaro Pinto, comendador do mosteiro de Leça. Seis dias depois, a igreja foi confirmada a Fr. António de Ataíde, da Ordem do Hospital, por renúncia do outro clérigo. A.D.B., *Registo Geral*, n.º 332, fls. 213-213v.

¹²⁴ Em Outubro de 1518, esta igreja foi confirmada a Luís Carneiro, clérigo de ordens menores, apresentado por Manuel de Noronha, comendador do mosteiro de Leça. A.D.B., *Registo Geral*, n.º 332, fl. 185v.

¹²⁵ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 2, fl. 122 e *L.N., Padroados*, l. 1, fl. 89 e publ. *Monumenta Henricina*, vol. 7, doc. 131, pp. 202-203. Este documento é muito interessante do ponto de vista do direito de padroado, particularmente na apresentação do prior para a igreja de Santiago de Marvão. Dada a ausência do Prior dos Hospitalários, Fr. Nuno Gonçalves de Góis, exilado em Castela devido às lutas políticas decorrentes da morte de D. Duarte, o regente D. Pedro, com expresso consentimento dos freires da Ordem de S. João, apresentou Fr. João Lopes, para prior da referida igreja, em virtude da morte de Fr. Cristovão.

¹²⁶ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3595, fls. 31 e segs.

¹²⁷ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, l. n. 30, n.º 32.

Miranda Lopes, relativamente à comenda de Algosó, afirma que em 1590 o respectivo comendador "... *tinha, desde longa data e in solidum, o padroado das igrejas seguintes:*" Algosó (Vale de Algosó, Valcerto, Mera, Uva, Avinhó, Matela, Junqueira e S. Cristovão), Travanca (Saldanha, Figueira, Granja de Gregos, Teixeira, Alhenor e Gregos), Sendim (Urros e Picote), Vilar Seco (em 1757 tinha vila Chã da Ribeira, que agora pertence à freguesia de Uva), São Pedro da Silva (Fonte Ladrão, Granjinha, Quinta de Santo Adrião e Quinta dos Picadeiros) e Cerceo (Duas igre-

jas). As igrejas indicadas entre parênteses eram anexas às enunciadas. De acordo com o mesmo autor, todas elas eram abadia, à excepção de Algosó que constituía reitoria¹²⁸.

Face a esta informação, parece-nos oportuno estabelecer o confronto com um inventário do séc. XVIII, do qual constam, entre outras, as igrejas da apresentação da Ordem Militar de S. João de Malta¹²⁹. Como se pode observar, muitas das igrejas aqui apontadas já são nossas conhecidas desde séculos anteriores, facto este que corrobora a longevidade do usufruto do direito de padroado.

TABELA 9 — Igrejas do Padroado da Ordem de Malta no séc. XVIII¹³⁰

IGREJAS	DESIGNAÇÃO DOS APRESENTADOS	DIOCESES
Abóim da Nóbrega	Vigário	Braga
Abreiro	Vigário	Braga
Águas Santas	Reitor	Porto
Aldeia Velha	Cura	Lamego
Aldoar	Vigário	Porto
Algosó	Reitor	Miranda
Álvaro	Vigário	Crato
Arada	Cura	Porto
Arcozelo	Abade	Braga
Arnas	Cura	Lamego
Barreiros	Vigário	Porto
Candozo	Vigário	Braga
Casal Cinza	Vigário	Guarda
Cerdal	Abade	Braga
Cortiço	Vigário	Guarda
St. ^a Cristina	Abade	Porto
Custóias	Abade	Porto
S. João Hosp. Vila da Covilhã	Cura	Guarda
Covas	Abade	Braga
Ervões	Reitor	Braga
Escarigo	Cura	Guarda
Estreito	Reitor Cura	Priorado do Crato
Estremo	Vigário	Braga
St. ^a Eulália	Reitor	Braga

¹²⁸ LOPES, Miranda — *Os Padroados da Comenda de Algosó*, in "Brotéria", Revista Contemporânea de Cultura, vol. XXV, fasc. 1, Lisboa pp. 205-214.

¹²⁹ NIZA, Paulo Dias de (composto e ordenado por) — *Portugal Sacro-Profano. Série particular de todos os padroeiros das igrejas deste reino, e de todas as que cada hum delles apresenta*, Parte III, Lisboa, Officina de Miguel Manescal da Costa, 1768, pp. 61-63.

¹³⁰ Segundo NIZA, Paulo Dias de (composto e ordenado por) — *Portugal Sacro-Profano. Série particular de todos os padroeiros das igrejas deste reino*, pp. 61-63.

TABELA 9 — (Continuação)

IGREJAS	DESIGNAÇÃO DOS APRESENTADOS	DIOCESSES
S. Facundo	Cura	Lamego
Falachos	Cura	Viseu
Figueiras	Abade	Porto
Figueiró da Serra	Cura	Coimbra
Fonte	Vigário	Porto
Fornelos	Cura	Porto
Frechão	Cura	Viseu
Fregim	Reitor	Braga
Freixiel	Vigário	Braga
Gandra	Abade	Porto
Gondim	Vigário	Porto
Grajal	Cura	Lamego
N.ª Sr.ª Vitória da cidade da Guarda	Prior	Guarda
Gueifães	Abade	Porto
Guilheiro	Cura	Lamego
Jejua	Vigário	Guarda
Infesta	Abade	Porto
Landal	Vigário	Patriarcado
Leça	Vigário	Porto
Maceda	Reitor	Porto
Madeirão	Cura	Crato
Mogo	Vigário	Braga
Moura Morta	Vigário	Porto
Navalho	Vigário	Braga
Oliveira do Hospital	Vigário	Coimbra
Paçô	Vigário	Braga
Palhaes	Cura	Lamego
Pereiros	Vigário	Braga
Pontével	Vigário	Patriarcado
Santão	Vigário	Braga
Santíssima Trindade Vila de Pinhel	Cura	Viseu
Sobreira	Cura	Braga
Reboleiro	Cura	Lamego
Rio Meão	Reitor	Porto
Rossas	Vigário	Lamego
Sebadelhe da Serra	Cura	Lamego
Sameiro	Cura	Guarda
Santar	Vigário	Braga
Seixo	Cura	Lamego
Sernancelhe	Vigário	Lamego
Taboza das Arnas	Cura	Lamego
Tazem	Vigário	Braga
Telões	Reitor	Braga
Tougues	Abade	Porto
Touro	Reitor	Braga
S. João Batista extra muros de Trancoso	Cura	Viseu
Travanca	Abade	Miranda
Veade	Reitor	Braga
Vilharandelo	Vigário	Braga

Como refere o Conde de Campo Bello, o próprio Prior do Crato tinha o direito de apresentação de várias igrejas no arcebispado de Braga (S. Tiago de Cabeceiras de Basto e S. Tiago de Foja), na diocese de Portalegre (S. Tiago e St.^a Maria de Marvão, S. João de Castelo de Vide, S. Martinho e S. Tiago de Portalegre), na diocese de Miranda (St.^a Leocádia) e na diocese da Guarda (St.^a Clara de Alcaravela)¹³¹. Igualmente pertença da Ordem era a antiga freguesia de Santo Estevão de Maçal do Chão, cuja apresentação era da responsabilidade do comendador de Oliveira do Hospital¹³².

2. Jurisdição Civil

Nos séculos finais da Idade Média, tão importante como ter o título de posse de uma determinada terra, era, com certeza, exercer autoridade sobre os homens que nela se encontravam, governando-a do ponto de vista administrativo e judicial¹³³. Salvador de Moxó afirma que “... *el ejercicio de la autoridad sobre los hombres posee mayor importancia que la posesión del suelo.*”, constituindo, juntamente com “... *el régimen de gobierno y de administración de justicia dentro del senorio* ...” os dois factores da essência do marco jurisdicional¹³⁴.

¹³¹ BELLO, Conde de — A Soberana Militar Ordem de Malta e a sua acção em Portugal, Lisboa, 1931, pp. 157-158.

¹³² COSTA, Américo — Diccionario Chorographico ..., “Maçal do Chão”, vol. VII, p. 848.

¹³³ COELHO, Maria Helena da Cruz — *O Baixo Mondego nos finais da Idade Média*, vol. I, pp. 366-373 e GONÇALVES, Iria — *O Património do Mosteiro de Alcobaça nos séculos XIV e XV*, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, 1989, pp. 409-414. Ambas as autoras aludem aos direitos jurisdicionais que cabiam aos senhores das terras que estudaram.

¹³⁴ MOXÓ, Salvador de — *Los senorios. Estudio metodológico*, in *Actas de las I Jornadas de Metodología aplicada a las Ciencias Historicas*, vol. II, Historia Medieval, Santiago de Compostela, Secretariado de Publicaciones de la Universidad de Santiago, 1975, p. 168.

A plena jurisdição estava consubstanciada na expressão de “*mero e mixto imperio*”¹³⁵. Os direitos senhoriais eram um meio muito eficaz para fazer sentir aos dependentes a autoridade de que gozava o senhor. Os monopólios senhoriais, onde se enquadra, por exemplo, o relego, a arrecadação dos direitos fiscais, como consequência da imunidade das terras, bem como o exercício da justiça eram sinais visíveis do poder senhorial. O exercício da justiça era o elemento fundamental do quadro jurisdicional, pois, dele ressaltava a importância social do poderio do senhor, que auferia de relevantes somas pecuniárias, provenientes dos réditos da cobrança de coimas¹³⁶.

¹³⁵ Um exemplo de abordagem deste tipo de temática pode ser observado em SARASA SANCHEZ, Esteban — *El “senorio jurisdiccional” de Trasmonte en el siglo XV*, in *Estudios Medievales. Homenaje a D. Jose Maria Lacerda*, vol. IV, Zaragoza, 1977, pp. 79-92.

¹³⁶ Em termos de justiça, os casos dos Hospitalários eram resolvidos no plano interno da instituição, uma vez que as causas cíveis e criminais dos cavaleiros, e de todas as restantes pessoas da Ordem, pertenciam aos comendadores, tribunais, assembleias, visitantes, conservadores e outros juizes da Ordem. Por isso, desde o séc. XIII, a Ordem tinha faculdade de nomear juizes conservadores (*Index historico e diplomatico* ..., I, pp. 36-39). No século XV, foram vários os momentos em que a justiça interna da Ordem foi tema abordado por alguns diplomas régios. Com efeito, em 20 de Dezembro de 1409, D. João I, de acordo com uma petição apresentada pelo Prior Álvaro Gonçalves Camelo, ordenou que os oficiais das justiças régias prendessem os Hospitalários que o Prior requeresse (I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, I, 12, fl. 42v. Este documento da chancelaria régia, datado de 5 de Abril de 1452, confirma e insere em traslado o diploma de D. João I). Recordemos um outro momento, que teve lugar em 2 de Novembro de 1430, e no qual D. João I remeteu ao Prior o conhecimento de todos os debates e contendas entre os cavaleiros e freires da Ordem (I.A.N./T.T., *Chanc. D. João I*, I, 4, fls. 122v-123). Em 27 de Janeiro de 1478, por sentença régia, foi determinado que as causas pertencentes à Ordem do Hospital fossem do conhecimento do juiz eclesiástico e não dos juizes régios. Na origem desta questão estava um prazo, que opeñha o comendador da Guarda, Fr. João Coelho, a Beatriz Eanes, viúva (I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 185 e *L.N., Guadiana*, I, 4, fls. 109v-110v). Já no reinado de D. Manuel, os juizes seculares fariam

Nesta perspectiva, a Ordem do Hospital era um senhorio semelhante a tantos outros que se encontravam disseminados através do reino. Cumpre, então, saber de que direitos usufruíam os freires de S. João e de que forma os manifestavam. Neste domínio, os contratos enfiteúticos eram uma forma privilegiada de a Ordem dar a conhecer o seu senhorialismo¹³⁷. A vivência quotidiana encarregava-se de revelar aos dependentes qual era o verdadeiro peso daqueles que os controlavam, peso este agravado inúmeras vezes, pela prática de abusos daqui decorrentes¹³⁸.

Não desvalorizando estes factores, que parecem ser comuns e indispensáveis à arquitectura dos poderes dos diferentes senhores, também não podemos deixar de considerar o elemento cronológico. Isto é, a cada tempo correspondeu uma determinada expressão do exercício jurisdicional. Os abusos e os diferendos foram, por vezes, responsáveis por estas alterações circunstanciais, as quais foram, outras tantas vezes,

execução, segundo as sentenças dadas no capítulo da Ordem e que se reportassem a assuntos respeitantes à Religião e dos quais não houvesse apelação (I.A.N./T.T., *Chanc. D. Manuel*, l. 6, fl. 54v e *Gav. VI*, m. ún., n.º 100 e *L.N., Guadiana*, l. 1, fl. 279).

¹³⁷ No registo de um prazo relativo a um casal situado em Fregim, pode ler-se, apenas para citar um exemplo, que "... e que por todo sejam penhorados pelos recibedores e porteiros do dito senhor comendador ..." (A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 372-378) e noutro documento semelhante, referente a um terço do casal de Bouro de Brandinhais, localizado na freguesia de S. Miguel de Barreiros, onde a Ordem tinha o direito de exercer o domínio, correição, permissão, armar e povoar (A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 403v-410).

¹³⁸ O foral novo que D. Manuel outorgou em favor do couto de Leça ilustra bem a prática de abusos: "... e porquanto os moradores do dito Couto se agravaram nas ditas inquirições que os Comendadores da dita Commenda, e asy servidores e Mordomos e Officiaes do dito Mosteiro lhe tomaraõ suas palhas, e camas, e outras suas couzas e asy se serviaõ de suas pessoas bestas, e carros indistintamente e sem nenhuma ordem ...", conforme publ. em *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 326, pp. 165-167.

impostas pela execução de sentenças daqui resultantes. Para além destas variações, queríamos ainda chamar a atenção para a distinção, quantas vezes na prática impossível de fazer, entre a jurisdição da Ordem e aquela que temporariamente era confiada a algum dos seus membros. Em que medida estas realidades se tornavam perceptíveis no dia a dia destes homens, continua a ser uma questão para a qual não temos resposta.

Apesar de sabermos que os Hospitalários tinham o senhorio de várias localidades, conhecemos pouca documentação que testemunhe a forma como estava localmente organizado este poder. Por esta razão, assume particular destaque uma inquirição, datada de 13 de Novembro de 1343, mandada tirar por D. Afonso IV e pelo Prior do Hospital, pela qual se pretendia conhecer a vila e jurisdição de Amarante. Esta inquirição, porque foi concebida com este objectivo preciso, constitui a mais significativa fonte histórica que responde a este tipo de questões, no que aos Hospitalários diz respeito¹³⁹.

O caso de Amarante ilustra bem aquilo que mais acima dissemos, relativamente à importância da organização administrativa e do exercício da justiça. Nesta localidade situada nas margens do Tâmega, a Ordem do Hospital participava, paralelamente com os chamados cavaleiros, na administração e justiça locais, através dos seguintes oficiais: almotacé e mordomo, a quem estavam confiadas as tarefas administrativas de âmbito económico, e juiz e meirinho, responsáveis pela parte da justiça. As atribuições destes homens eram de tal forma amplas que expressavam, de forma inegável, a autoridade dos Hospitalários nesta região, não obstante se fazer sentir a presença do poder real, por exemplo nos feitos de apelação, entre outros.

¹³⁹ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 2, pp. 211-298. Esta inquirição foi ampla e pormenorizadamente estudada por MARREIROS, Rosa — *O senhorio da Ordem do Hospital em Amarante (sécs. XIII-XIV). Sua organização administrativa e judicial*, in "Estudos Medievais", n.º 5/6, Porto, 1984/85, pp. 3-38.

Se bem que Rosa Marreiros já tenha estudado com rigor este caso, permitimo-nos lembrar as tarefas confiadas a cada um destes oficiais, pois constituem um ponto fundamental para a nossa análise. Enquanto que os almotacés tinham que zelar pela actividade comercial, os mordomos eram os rendeiros dos foros e direitos da Ordem. Em termos do funcionamento da justiça, o juiz era a figura mais relevante e tinha a seu cargo os feitos cíveis e crimes, sendo coadjuvado nas suas tarefas pelo mordomo e pelo meirinho. Os meirinhos tinham a guarda dos prevaricadores, cujos delitos implicassem penas como a prisão ou a morte, levavam os presos à presença dos juizes, aplicavam determinadas penas e vigiavam a vila.

O reinado de D. Afonso IV foi pródigo, em relação a informações do domínio jurisdicional, quando comparado com outras épocas, dada a conjuntura política, marcada pelo ideal de centralização do poder, que então se vivia na Coroa. Este monarca via a sua acção centralizadora sujeita aos entraves colocados pelas diferentes jurisdições. Neste sentido, o rei obrigou todos os titulares das terras isentas a apresentarem os respectivos títulos constitutivos e/ou as suas confirmações, a fim de repôr a legalidade nas situações, cuja existência não fosse devidamente comprovada. A Ordem do Hospital não conseguiu eximir-se a este "*chamamento geral*" feito pelo poder central¹⁴⁰.

Os freires de S. João possuíam um núcleo de terras imunes, cujo carácter foi objecto da apreciação régia, a saber: Sertã e seu termo, Crato, Tolosa, Montouto e seu termo, Oliveira, Seia, Castelo de Belver, Goião, Cortiçada, Bicheira, Carvoeiro, Amieira, Amaria e Castelo de Algosó. Ana-

¹⁴⁰ MARQUES, José — *D. Afonso IV e as jurisdições senhoriais*, Porto, 1990. Este historiador baseou-se em cerca de meia centena de sentenças régias, confirmadas por D. Afonso IV, entre 1334 e 1341, entre as quais se contam decisões relativas à Ordem do Hospital.

lisados os processos relativos a cada uma destas localidades foi, posteriormente, exarada uma sentença, pela qual o rei confirmou a jurisdição nelas exercida, especialmente o facto de terem juiz que actuava no âmbito cível e crime¹⁴¹. Na região transmontana de Torre de D. Chama, a Ordem do Hospital viu, igualmente, confirmada a jurisdição que até aí exercia¹⁴².

Para além destes dois núcleos documentais — a inquirição de Amarante e as sentenças de D. Afonso IV —, que permitem abordagens mais ou menos sistemáticas em relação ao exercício jurisdicional confiado aos Hospitalários, as restantes informações de que dispomos não passam de referências esporádicas, que pontualmente deixam antever a marca senhorial dos freires. Com efeito, é delas que passamos a falar.

Os diversos elementos de dependência dominial foram-se estruturando à medida que a Ordem se implantava no reino. Neste sentido, a acção régia revestiu-se de particular importância, uma vez que, a nível teórico, o rei era o senhor de todos os bens e, nesta qualidade, ia procedendo à sua distribuição, pelos restantes senhores, que pretendiam administrá-los soberanamente. Neste contexto, as doações régias foram o meio principal de formação do domínio dos Hospitalários. Recordem-se apenas as mais significativas. Leça, cuja carta de couto nos revela a definição de um notável quadro jurisdicional, foi o primeiro passo neste longo percurso. A tabela que se segue pretende mostrar as doações régias mais importantes, que contribuíram para a constituição do domínio Hospitalário.

¹⁴¹ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 149 e 162 e I.A.N./T.T., *L.N., Guadiana*, l. 8, fl. 63v e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 13, pp. 33-34 e vol 3, doc. 290, pp. 20-23 e vol 3, doc. 317, pp. 148-150 e MARQUES, José — *D. Afonso IV e as jurisdições senhoriais*, pp. 16-17.

¹⁴² I.A.N./T.T., *L.N., Além Douro*, l. 2, fls. 203-203v e MARQUES, José — *D. Afonso IV e as jurisdições senhoriais*, pp. 16-17.

TABELA 10 — Etapas importantes da constituição do domínio hospitalário

DATA	LOCAL	BENS	JURISD. CÍVEL E CRIME	MERO E MIXTO IMPÉRIO	ISENÇÕES
1140.03.30 ¹⁴³	Leça	couto	X (excepto de homicídio, furto e honra de mulheres)	—	coima; negóc. servíçal; tributo; portagem
1194.06.13 ¹⁴⁴	Guidintesta	terra (castelo de Belver)	—	—	—
1224.04.01 ¹⁴⁵	Algozo	castelo	—	—	—
1232.03.22 ¹⁴⁶	Crato	terra	—	—	—
1266.11.13 ¹⁴⁷	Miranda	castelo e vila	—	—	—
1289.09.18 ¹⁴⁸	Montouto Alverca Tor. Vedras Eixo Óis St. ^a M. ^a Arrifana Julg. de Gaia Paradela "Guimundi" ¹⁴⁹ Belsar St. ^o Estevão Travaços Freixieiro Pena Julg. de Aguiar Canaveses Barroso "Canadelho" ¹⁵⁰ Meosende Galiza	todos os bens que a condessa D. Leonor possuía nestas localidades	—	—	—

¹⁴³ I.A.N./T.T., Gav. VI, m. ún., n.º 29.

¹⁴⁴ Publ. *Documentos de D. Sancho I*, doc. 73, pp. 112-113.

¹⁴⁵ Publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, II, doc. 1784, p. 230.

¹⁴⁶ I.A.N./T.T., Gav. VI, m. ún., n.º 22. Como sinal deste senhorialismo Hospitalário na região do Crato, em 6 de Dezembro de 1232, D. Mendo Gonçalves, Prior da Ordem em Portugal, juntamente com outros freires, reunidos em capítulo provincial, outorgou carta de foral a esta localidade (I.A.N./T.T., Gav. VI, m. ún., n.º 30 e *Forais velhos*, n.º 9 e publ. *Portugaliae Monumenta Historica, Leges*, pp. 624-625 e *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, II, doc. 2037, pp. 445-447). Exemplos paralelos nas localidades de Proença a Nova e de Tolosa aconteceram, respectivamente, nos anos de 1244 (I.A.N./T.T., Gav. XIV, m. 3., n.º 26 e publ. *Portugaliae Monumenta Historica, Leges*, pp. 630-632 e *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, II, doc. 2316, pp. 611-614) e 1262 (I.A.N./T.T., Gav. VI, m. ún., n.º 31 e publ. *Portugaliae Monumenta Historica, Leges*, pp. 701-702 e *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, III, doc. 3018, pp. 25-27).

¹⁴⁷ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso III*, I, 1, fls. 84-84v.

¹⁴⁸ I.A.N./T.T., Gav. VI, m. ún., n.º 27 e L.N., *Guadiana*, I, 8, fl. 12v e publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, III, doc. 4056, pp. 545-547.

¹⁴⁹ Pensamos que poderá ser Gimonde em Trás-os-Montes. PINHO LEAL — *Portugal Antigo e Moderno*, vol. III, Lisboa, Liv. ed. de Mattos Moreira e Companhia, 1874.

¹⁵⁰ Pensamos que poderá ser Canadello, situado no Minho. PINHO LEAL — *Portugal Antigo e Moderno*, vol. II, Lisboa, Liv. ed. de Mattos Moreira e Companhia, 1874.

TABELA 10 — (Continuação)

DATA	LOCAL	BENS	JURISD. CÍVEL E CRIME	MERO E MIXTO IMPÉRIO	ISENÇÕES
	Paredes Riba Douro Fontelo Breteande Fonte Arcada Germelhos				
1403.01.26 ¹⁵¹	Guimarães	vila e rendas respectivas	X (excepto correição e alçada, sisas reais e o serviço novo dos judeus)	X	—
1450.09.29 ¹⁵²	Lousã	castelo e vila (rendas, direit., foros, tributos, censos e emprazament.)	X (excepto correição e alçada, conf. de tabeliães e sisas dos panos e dos vinhos)	X	—
1452.03.10 ¹⁵³	Penela e Campores (reguengo de)	renda do pão e do relego	—	—	—
1470.04.27 ¹⁵⁴	Algozo e Aboim (comenda de)	coutada	—	—	—
1499.09.06 (antes de) ¹⁵⁵	Torres Novas	castelo (rendas e direitos)	—	—	—

¹⁵¹ I.A.N./T.T., *L.N.*, *Além Douro*, l. 2, fls. 128-129. Do final desta primeira década do séc. XV, conhecemos três cartas de sentença, onde é referido Rodrigo Anes, almoxarife pelo Prior do Hospital em Guimarães. A primeira delas datada de 19 de Janeiro de 1409 (I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 26 e 200 e *L.N.*, *Guadiana*, l. 8, fl. 9v), a segunda de 7 de Maio de 1410 (I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 23 e 201 e *L.N.*, *Guadiana*, l. 8, fl. 10v) e a terceira de 8 de Maio de 1410 (I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 21 e 200 e *L.N.*, *Guadiana*, l. 8, fls. 11v-12v).

¹⁵² I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 12, fl. 87v e *L.N.*, *Beira*, l. 2, fls. 78v-79, com data de 2 de Julho de 1450. Esta doação foi feita em benefício de Fr. Pedro de Góis, comendador de Santa Vera Cruz de Marmelar. Três anos mais tarde, em 20 de Julho de 1453, D. Afonso V confirmou a doação feita por este comendador em favor da sua filha, D. Inês de Góis, e do marido Pero Machado, fidalgo da casa do infante D. Fernando, de cujos bens lhes havia feito mercê no contrato de casamento (I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 10, fls. 52v-53).

¹⁵³ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 12, fl. 26v. Esta doação foi feita em benefício de Fr. Vasco de Oliveira, comendador de Coimbra e de S. João de Corveira. Em 3 de Fevereiro de 1466, D. Afonso V doou a Diogo Gomes de Oliveira, filho do comendador referido, as rendas e tenças que seu pai recebera, nomeadamente, as rendas do pão de Penela e do reguengo de Campores e a do relego da vila de Penela, bem como uma tença anual de 15.000 reais brancos (I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 14, fl. 10).

¹⁵⁴ I.A.N./T.T., *L.N.*, *Mestrados*, l. 1, fl. 153 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 311, pp. 131-132. D. Afonso V fez coutada de perdizes e lebres a meia légua à volta da comenda de Algozo e Aboim e de trutas e pescados, na Ribeira.

¹⁵⁵ I.A.N./T.T., *L.N.*, *Estremadura*, l. 11, fls. 54v-55. Em 6 de Setembro de 1499, D. Manuel doou a D. Pedro de Almeida, filho de D. Diogo de Almeida, Prior do Crato, o castelo da vila de Torres Novas. Esta doação só entraria em vigor após a morte do seu titular, ou seja, D. Diogo.

A par destas inciativas régias, tiveram lugar atitudes semelhantes da parte dos particulares. Estes contribuíram de forma significativa para o aumento do património confiado à gestão dos freires. Como é óbvio, não é este o momento para tentarmos fazer um elenco dos bens de raiz pertencentes à Ordem. No entanto, não podemos deixar de pensar que era com base neles que os freires recebiam numerosos foros e, conseqüentemente, iam plasmando a sua jurisdição sobre aqueles que deles dependiam. No séc. XIII, as inquirições régias, elaboradas por iniciativa de diferentes monarcas, foram um momento marcante em relação a estas questões da posse da terra e do poder que daqui emanava. Longe de estudarmos os textos que delas chegaram até aos nossos dias, e que dão a conhecer muitas parcelas territoriais pertencentes aos Hospitalários¹⁵⁶, apenas as lemos com a preocupação de captar elementos que dissessem respeito ao exercício jurisdicional *stricto sensu*. Desta forma, estes textos referem que a Ordem recebia a lutoosa na freguesia de S. Miguel de Negrelos (Guimarães) e em Santiago de Sampriz (Terra da Nóbrega). Em Oliveira do Hospital, os freires recebiam voz e coima, a nona parte do pão e do vinho¹⁵⁷, e na Cavalaria de Zameiro, a oitava parte do pão, do vinho e do linho¹⁵⁸,

¹⁵⁶ TRINDADE, Maria José Lagos — *A propriedade das ordens militares nas inquirições gerais de 1220*, in "Do Tempo e da História", IV, Lisboa, Centro de Estudos Históricos do Instituto de Alta Cultura, 1971, pp. 125-138 e in *Actas del Congreso Internacional Hispano-Portugues (Las Ordenes Militares en la Peninsula durante la Edad Media)*, Madrid-Barcelona, C.S.I.C., 1981, pp. 81-93. Segundo este estudo "Em 1220 as Inquirições revelam que em vinte e três das vinte e nove terras registadas nos bens das Ordens o Hospital possuía casais.". Efectivamente, a Ordem do Hospital era um grande senhor detentor de propriedades, como tão bem refletem os textos elaborados com base nas inquirições régias.

¹⁵⁷ Publ. *Livro dos forais...*, vol. 1, doc. 75, pp. 150-153.

¹⁵⁸ Publ. *Livro dos forais...*, vol. 1, doc. 83, p. 158.

na vila de Vilar a jugada e a sétima parte do vinho e do linho¹⁵⁹, na herdade da Cavalaria de Figueiró a sexta parte do pão, do vinho e do linho¹⁶⁰, bem como nos lugares de Ranhados, onde se acrescentavam os legumes¹⁶¹, e de Lourosa, onde se somava mais um bragal¹⁶² e, por fim, em S. Miguel, do julgado da Maia, tinha a terça da porção da metade do campo de Pedra Furtada¹⁶³.

As paróquias de S. Salvador de Resende e de Santa Maria de Cárquere, em 1288, estavam constituídas como honras, entregues a vários titulares, entre os quais a Ordem do Hospital, tendo cada um destes a faculdade de aí ter o seu chegador¹⁶⁴. No séc. XV, a Ordem de S. João possuía também o lugar de Castelo Mendo, onde tinha como juiz Gonçalo Eanes, bem como o julgado de Alcafache, na zona de Viseu¹⁶⁵. No primeiro quartel do séc. XVI, os Hospitalários continuavam a senhorear em áreas tão conhecidas, como o Crato¹⁶⁶, Tolosa¹⁶⁷, Gavião¹⁶⁸, Amieira¹⁶⁹, Belver¹⁷⁰, Envendo¹⁷¹,

¹⁵⁹ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 1, doc. 93, p. 165.

¹⁶⁰ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 1, doc. 88, pp. 161-162.

¹⁶¹ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 1, doc. 90, p. 163.

¹⁶² Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 1, doc. 91, pp. 163-164.

¹⁶³ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 149, pp. 19-21.

¹⁶⁴ FREIRE, A. Braancamp — *A honra de Resende*, in A.H.P., vol. IV, p. 15. O chegador, nas inquirições de 1290, surge frequentemente para designar o mordomo ou feitor, isto é, o funcionário encarregue da administração dos bens e rendas do senhor para quem exercia funções. VD. *Chegador*, in *Dicionário de História de Portugal*, dir. de Joel Serrão, vol. II, p. 55.

¹⁶⁵ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 6, fl. 15v.

¹⁶⁶ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 4. Cerca de meados do séc. XV, Gonçalo Anes foi alcaide do castelo da vila do Crato, pelo Prior da Ordem do Hospital (I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 2, fl. 112v).

¹⁶⁷ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 5.

¹⁶⁸ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 1.

¹⁶⁹ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 6.

¹⁷⁰ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 11.

¹⁷¹ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 8.

Carvoeiro¹⁷², Bicheira¹⁷³, Oleiros¹⁷⁴, Pedrogão Pequeno¹⁷⁵, Sertã¹⁷⁶, vilas das quais tinham a jurisdição cível e crime, a avaliar pelos respectivos instrumentos de posse das rendas, direitos e pertenças que o Papa Adriano VI mandou passar em favor de “... *hũa pessoa ecclesiastica que lhe ydonea parecesse ...*”, uma vez que o Priorado de Portugal se encontrava vago. Esta situação seria provisória até o Sumo Pontífice “... *prover de dicto priorado do Crato a pessoa que o ouvesse d’aver ...*”.

Os escambos, mais do que representam um acréscimo efectivo do domínio, proporcionavam aos Hospitalários um reforço jurisdicional em certas zonas, na medida em que determinados interesses presidiam a estes tipo de contratos. Algumas permutas devem, por isso, ser destacadas.

¹⁷² I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 9. João Dias e Vasco Gonçalves eram os juizes ordinários do concelho do Carvoeiro, cuja jurisdição pertencia ao Priorado do Crato.

¹⁷³ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 2. Mateus Vaz e Miguel Gonçalves Souto eram os juizes ordinários do concelho da Bicheira, que era do Priorado do Crato.

¹⁷⁴ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 3. Martim Afonso e Álvaro Fernandes eram os juizes ordinários da vila de Oleiros, a qual pertencia à jurisdição do Priorado do Crato. João Brás era o alcaide da vila. Jorge Pinto e João Barata eram os tabeliães de Oleiros. Já no séc. XIV, o direito de tabelionado nesta vila e na de Álvaro pertenciam à Ordem do Hospital (I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 25 e *L.N., Guadiana*, l. 8, fl. 13v). A confirmação deste direito teve lugar em 20 de Outubro de 1577 (I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 144 e 203 e *Confirmações gerais*, l. 5, fl. 139v).

¹⁷⁵ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 10. Em meados do séc. XV, D. Vasco de Ataíde, Prior da Ordem do Hospital e conselheiro régio, emprazou a D. Diogo da Silveira, fidalgo da casa régia, o lugar de Pedrogão Pequeno, com as suas rendas, direitos e jurisdição cível e crime. As apelações dos agravos dos juizes de Pedrogão deveriam seguir para o ouvidor do Priorado (I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 15, fls. 43-43v).

¹⁷⁶ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 12. O bacharel Nuno Vieira era o ouvidor das terras e lugares do Priorado do Crato e Manuel Vasconcelos e Lopo Álvares os juizes ordinários da vila da Sertã. Anteriormente, em 1441, Vasco Martins d’Aramenha era o ouvidor da Ordem do Hospital na Sertã (I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 2, fl. 71v).

Assim, em 20 de Julho de 1270, a assinatura de um escambo, entre Fr. Martim Fagundes, comendador de Leça e Lugar-tenente do Grão Comendador D. Gonçalo Pires Pereira nos cinco reinos de Espanha, e D. João Pires de Aboim, mostra-nos alguns indicadores do senhorialismo Hospitalário. Entre determinados bens patrimoniais em Santa Maria de Aboim, Frossos e Riba de Vouga, a Ordem cedeu, em favor do outro contratante, a posse de parte da colheita que deveria receber entre os rios Cávado e Minho, através da bailliagem de Santa Marta, bem como de todas as outras rendas que aí receberia¹⁷⁷.

Ao longo da década de 70 do séc. XIII decorreu todo um processo que visava a troca dos castelos de Serpa, Moura e Mourão, entre os Hospitalários e o rei Afonso X de Castela. Estavam em causa territórios de primeira importância, uma vez que se localizavam na área da futura definição da fronteira. Os freires, por terem abdicado da posse e controlo destas fortalezas, receberam numerosos bens que nos escusamos de enunciar. Entre eles, salientamos, apenas, a portagem e os outros direitos que o rei tinha em Cairoga, podendo fazer justiça neste lugar, e noutras localidades beneficiariam de um foro conhecido por martinegas. Neste contrato ressalta ainda a importância da criação de gado nesta zona fronteiriça, actividade à qual estavam inerentes avultados rendimentos¹⁷⁸.

A propósito de uma contenda que existia entre a Corte, representada por D. Dinis, e a Ordem do Hospital, na figura de D. Garcia Martins, lugar-tenente do Prior no reino de

¹⁷⁷ Publ. AZEVEDO, Pedro de — *Livro de bens de D. João de Portel*, in *Archivo Historico Portuguez*, vol. V, doc. 50, pp. 67-68.

¹⁷⁸ Este acordo foi finalizado em 11 de Março de 1281. I.A.N./T.T., *L.N., Extras*, l. 1, fls. 194 e segs. e publ. *Cartulaire Générale de l’Ordre des Hospitaliers...*, III, doc. 3743, pp. 407-409 e *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 310, pp. 122-130 e ref. FIGUEIREDO, José Anastácio — *Nova Malta ...*, II, p. 234 e 247.

Portugal, ambas as partes chegaram a um acordo, no ano de 1291, consubstanciado numa permuta. Estavam em causa certas aldeias e herdamentos, bem como as suas rendas, direitos e pertenças. O rei ficaria com as aldeias de Sendim, Picote e Vilar Seco, com os respectivos termos, rendas, pertenças e os direitos que a Ordem tinha em Cerceo, bem como os portos de Miranda, Picote e Urros. Em contrapartida, os Hospitalários receberiam as igrejas de Vilarinho de Rio de Trutas, Cerapicos, Vila Chã da Ribeira, Uva, Mora, Saldanha, Travanca, Figueira, Urros, Sendim, Picote, Vilar Seco, S. Pedro de Silvar, Vinhó, Gregos e Casais de Cerceo. As dízimas destas igrejas seriam, igualmente, cobradas pela Ordem, assim como, todos os direitos a elas subjacentes. Em cada uma das aldeias em que se localizavam estas igrejas, a Ordem devia ter casas, onde pousassem, morassem e colhessem seu pão, vinho e jugarias de bois, assim como qualquer outro lavrador livre e isento do foro real. Ainda através deste contrato, D. Dinis considerou encerrada a demanda que fazia aos freires sobre o castelo de Algozo e seus termos¹⁷⁹.

Uma outra permuta, assinada no ano de 1305¹⁸⁰ e confirmada no de 1323¹⁸¹, devida a uma queixa apresentada pela Ordem, baseada no facto de o rei ter ficado com todos os

bens abrangidos neste contrato, constitui uma fonte histórica que nos permite reconstituir mais um passo do percurso jurisdiccional dos Hospitalários. A partir desta data, os freires, em troca de terem cedido ao rei os bens e direitos que tinham em Tresminas, Vila Alba¹⁸² e Veiga de Cabril, passariam a dominar as aldeias de Abaças, Abreiro e Garganta, situadas no termo de Panóias, usufruindo dos direitos reais cobrados nestas localidades.

O contencioso centrado no exercício dos múltiplos direitos senhoriais manifestou-se com frequência no Portugal medieval. Mais uma vez o senhorio Hospitalário não fugiu à regra. Os freires de S. João defendiam vivamente os direitos que lhes estavam confiados e mesmo aqueles que, de uma forma mais astuta, tinham conseguido usurpar, não se coibindo de fazer sentir aos seus dependentes o peso das imposições fiscais. Se nuns casos a hostilidade foi aberta e exigiu a intervenção de instâncias superiores, noutros apenas se encontram latentes eventuais tensões, neste complexo cenário de poderes personalizados. No quadro seguinte, registamos alguns dos episódios em que este contencioso se fez sentir, se bem que não tenha sido possível conhecer o desfecho final de todos estes casos em que a Ordem do Hospital esteve envolvida.

¹⁷⁹ I.A.N./T.T., *Gav. XII*, m. 1, n.º 15 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 116 e 262 e *L.N., Direitos reais*, l. 2, fls. 161-162 e FIGUEIREDO, José Anastácio — *Nova Malta ...*, II, pp. 313-314.

¹⁸⁰ I.A.N./T.T., *Gav. XII*, m. 1, n.º 4 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 115 e 261 e *L.N., Direitos reais*, l. 2, fl. 156 e publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, IV, doc. 4697, pp. 115-116 e ref. FIGUEIREDO, José Anastácio — *Nova Malta ...*, II, p. 356.

¹⁸¹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Dinis*, l. 3, fls. 154-154v e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 11, pp. 30-31 e vol. 3, doc. 298, pp. 50-52.

¹⁸² Em Janeiro de 1257, o Prior D. Gonçalo Gil emprazou, em três vidas, a Mendo Fernandes um casal do Hospital, situado em Vila Alba, no lugar da Tapa. Através deste contrato, a Ordem deveria receber a 6.ª parte da produção em monte rompido, 4 partes do vinho que plantassem, o foro de todas as direituras que lhe pertenciam e os beneficiários deveriam obedecer ao mordomo do Hospital (I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 16 e *L.N., Guadiana*, l. 7, fl. 14 e publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, II, doc. 2846, p. 834 e ref. FIGUEIREDO, José Anastácio — *Nova Malta ...*, II, p. 55).

TABELA 11 — Contencioso em torno dos direitos senhoriais

DATA	OPOSITOR	LOCAL	OBJECTO	DECISÃO
1231.01.03 ¹⁸³	Templários	Vila Chã Barceosa e Atenor	secular e eclesiástico	1/3 e 1/2, nos dois locais, respectivamente
1290.10.07 ¹⁸⁴	D. Dinis	Aldeia de Santo Estevão do Mato	frutos, rendas e senhorio da aldeia	o rei mandou restituir à Ordem
1309.02.21 ¹⁸⁵	D. Dinis	Amêndoa	portagem e passagem	—
1312.12.04 ¹⁸⁶	D. Dinis	Fontelo	portagem	—
1321.08.10 ¹⁸⁷	D. Dinis	Cepães (freg. de S. Miguel)	direitos: encensorias, comeduras, lutuosas, anúduvas, portagens, mordomado e guarda do castelo	a Ordem não pode levar estes direitos
1337.04.30 ¹⁸⁸	D. Afonso IV	Cepães (aldeia de)	foro: 8.º do pão, do vinho e de outras coisas; palha, erva, lenha, galinhas e carneiros	a Ordem não pode levar estes direitos
1360.10.06 ¹⁸⁹	D. Pedro	Leça (freg. de S. Miguel)	terça das toninhas e solhos	a Ordem não pode levar estes direitos
1417.01.09 ¹⁹⁰	D. João I ¹⁹¹	Ribeira de Eiras (Belver)	canais existentes no Rio Tejo, onde existiam moinhos, azenhas e outros engenhos. A Ordem recebia o dízimo do pescado, o direito das pescarias e a ração dos engenhos	a Ordem perde este processo
1426.05.18 ¹⁹²	Leonor Pereira	terras de Lagos e Bobadela	jugada e 8.ª do vinho e do pão	a Ordem não pode levar estes direitos

¹⁸³ I.A.N./T.T., *Gav. VII*, m. 14, n.º 11 e *L.N.*, *Mestrados*, l. 1, fl. 41 e publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, II, doc. 1972, pp. 413-414. Os freires recusaram todas as querelas que existissem entre si, excepto as que fossem a propósito de homens vassallos. Quatro meses mais tarde, em Maio, novo acordo entre Hospitalários e Templários foi celebrado, desta vez sobre dois casais que os primeiros tinham em termo de Castelo Rompar (I.A.N./T.T., *Gav. VII*, m. 12, n.º 8).

¹⁸⁴ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 20 e 204 e *L.N.*, *Guadiana*, l. 8, fl. 13v e publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, III, doc. 4120, p. 573 e ref. FIGUEIREDO, José Anastácio — *Nova Malta ...*, II, p. 310.

¹⁸⁵ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Dinis*, l. 3, fls. 68v-69.

¹⁸⁶ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 28. Este documento consta de um agravo da autoria de Fr. Martinho, comendador de Fontelo, contra Vicente Anes, escrivão régio, devido à portagem do lugar de Amêndoa. Ao que parece, a questão radicava numa sentença do infante D. Afonso, por nós desconhecida, e pela qual se determinou que o concelho de Armamar, no termo do qual se situava o lugar de Fontelo, era o vencedor de um litígio mantido contra o comendador da mesma localidade. Em consequência desta sentença, toda a jurisdição pertenceria ao rei, não podendo a Ordem ter aqui juiz, nem açougues, nem fazer chegamento, salvo se fosse para as suas igrejas.

¹⁸⁷ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Dinis*, l. 3, fl. 141 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 66.

¹⁸⁸ I.A.N./T.T., *L.N.*, *Reis*, l. 2, fls. 119-119v e *Gav. VI*, m. ún., n.º 113.

¹⁸⁹ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 74 e publ. *Chancelarias Portuguesas. D. Pedro I*, doc. 482, pp. 190-191 e *Descobrimientos Portugueses ...*, vol. I, doc. 96, p. 112.

¹⁹⁰ I.A.N./T.T., *Núcleo Antigo*, n.º 239.

¹⁹¹ Este diferendo já se arrastava, pelo menos, desde o tempo do reinado de D. Fernando.

¹⁹² I.A.N./T.T., *Gav. XII*, m. 4, n.º 21.

TABELA 11 — (Continuação)

DATA	OPOSITOR	LOCAL	OBJECTO	DECISÃO
1454.04.06 ¹⁹³	Concelho do Porto	Leça (couto de)	isenção de almotaxaria	—
1487.03.14 ¹⁹⁴	D. Afonso V	vilas de Alter, Açumar e Vila Formosa	jurisdição cível e crime, mero e mixto império, com todos os direitos e rendas reais	o procurador régio foi absolvido
1514 ¹⁹⁵	Concelho de Oliveira do Hospital	comenda de Oliveira do Hospital	jurisdição cível e crime	confirmação da jurisdição da Ordem
1525.05.15 ¹⁹⁶	Concelho de Abrantes	Bicheira	dízimos pagos à igreja de Amêndoa	—

O oficialato era a face visível deste complexo mundo de poderes, a que já nos habituamos a ouvir chamar de “*manta de retalhos*”. O senhorialismo *versus* servilismo (ressalvamos, no entanto, que nos referimos a homens de condição livre), binómio característico de uma sociedade ainda tão arraigada em laços de dependência humana, encontrou nestes tempos condições propícias para se manifestar. Os privilégios dados ou

confirmados à Ordem concorrem para a consolidação do poder destes freires. Se bem que com outra dimensão, também não podemos descurar as regalias que usufruíam os dependentes da instituição que procuramos conhecer.

Os direitos e jurisdições consignados tanto nos forais velhos, como nos novos, outorgados por D. Manuel, ajudam-nos a perspectivar a amplitude da jurisdição exercida pela Ordem do Hospital. Vamos, pois, observar os segundos, uma vez que revelam aquilo que tinha lugar nos finais da Idade Média e primórdios da Modernidade, e que ilustram a permanência de algumas características dos séculos anteriores. Vejamos, então, o que registam estes preciosos documentos, ao nível da propriedade, dos oficiais, dos direitos e imposições fiscais e dos foros.

¹⁹³ A.H.P., *Livro B*, fls. 7v-10 e sum. RIBEIRO, João Pedro — *Índice cronológico ...*, p. 155.

¹⁹⁴ I.A.N./T.T., Gav. XI, m. 7, n.º 10 e L.N., *Direitos reais*, l. 1, fls. 85v-88v e sum. *As Gavetas da Torre do Tombo*, t. II, p. 674. Encontrava-se na corte um processo entre D. Vasco de Ataíde, Prior da Ordem do Hospital, como autor, e um procurador do rei, enquanto réu. Esta contenda já se arrastava há muito tempo e remontava ao reinado de D. Fernando. Este monarca tinha doado a Nuno Álvares Pereira e respectivos descendentes, as vilas de Alter, Açumar e Vila Formosa.

¹⁹⁵ I.A.N./T.T., Gav. XX, m. 2, n.º 48. D. Manuel confirmou a jurisdição que o Prior do Crato, D. João de Meneses, exercia no seu Priorado, à semelhança da que fora usada pelos seus antecessores, nomeadamente, por Vasco de Ataíde e por Diogo Fernandes de Almeida. Esta disposição régia foi confirmada em 24 de Setembro de 1517 e em 10 de Março de 1529 (I.A.N./T.T., *Chanc. D. João III*, l. 41, fls. 62-62v).

¹⁹⁶ I.A.N./T.T., Gav. XIX, m. 3, n.º 15 e Gav. VI, m. ún., n.º 265 e sum. *As Gavetas da Torre do Tombo*, vol. X, p. 18. O rei queria saber “... o *dirreito* que

a Ordem tinha e a rezão por que a dicta igreja d'Amendoa levava os dictos dizymos nom sendo ella da dicta Ordem nem estando em sua tera e jurdiçam ...”, uma vez que Bicheira era da Ordem do Hospital e estava fora da jurisdição de Amêndoa, cuja havia sido dos Hospitalários. Para o efeito, o contador régio no Priorado do Crato, Afonso Vaz, mandou chamar alguns moradores do concelho e julgado da Bicheira, a fim de se proceder a uma inquirição de testemunhas. O traslado desta inquirição foi feito dois dias depois, isto é, a 17 de Maio.

TABELA 12 — Propriedade da Ordem referida nos forais novos

DATA	LOCAL	PROPRIEDADE RÚSTICA	MEIOS DE TRANSFORMAÇÃO			ÁGUA
			MOENDA AZEITE	MOENDA PÃO	FORNOS PÃO	
1512.07.01 ¹⁹⁷	Melhorada (Cortiçada)	1/4 da terra; com casais e terras maninhas	X ¹⁹⁸			
1512.11.15 ¹⁹⁹	Crato	quintãs, coutadas e herdades				
1512.11.15 ²⁰⁰	Amieira			moinhos	poias de fornos	
1513.10.20 ²⁰¹	Sertã	muita terra aforada e emprazada; maninhos da terra foreira	X ²²²	X	X	vertentes na Ribeira da Cerdeira
1513.10.20 ²⁰³	Oleiros	1/4 da terra e maninhos desta porção de terra ²⁰⁴				
1513.10.20 ²⁰⁵	Pedrogão Pequeno	muitos casais e herdades				
1514.02.27 ²⁰⁶	Oliveira do Hospital	17 casais				
1514.03.22 ²⁰⁷	Frossos	casais, maninhos e montados				

¹⁹⁷ I.A.N./T.T., *Forais novos da Beira*, fls. 17v-18v e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. I, pp. 24-25.

¹⁹⁸ A Ordem tem um lugar de azeite para se fazer a azeitona desta terra e deveria ter aparelhados os outros lagares, que fossem necessários, para fazer a azeitona da referida localidade, porque, caso contrário, os moradores da vila poderiam fazer a sua azeitona onde pretendessem, sem serem onerados por pena alguma.

¹⁹⁹ I.A.N./T.T., *Forais novos de Entre Tejo e Guadiana*, fls. 54-54v e *Gav. VI*, m. ún., n.º 231 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. V, p. 73.

²⁰⁰ I.A.N./T.T., *Forais novos de Entre Tejo e Guadiana*, fl. 54v e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. V, p. 74. Os moradores da vila queixaram-se dos oficiais e rendeiros da Ordem que levavam os foros e tributos nas poias dos fornos e maquias dos moinhos, que nunca tinham pago. D. Manuel remeteu este caso, e quaisquer outros referentes a esta localidade, para os bispos e vigários a que pertencer, segundo as constituições.

²⁰¹ I.A.N./T.T., *Forais novos da Beira*, fls. 94-94v e *Núcleo Antigo*, n.º 459 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. III, doc. 299, pp. 53-60 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. I, pp. 131-132.

²⁰² Estas moendas estavam nos rios que passam à volta da vila. De direito e maquia dos referidos moinhos pagava-se um dízimo a Deus, um dízimo de foro e um real de 6 ceitis de moedura.

²⁰³ I.A.N./T.T., *Forais novos da Beira*, fls. 131-132 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 226 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. III, doc. 306, pp. 87-96 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. I, pp. 176-177.

²⁰⁴ Esta área compreendia Ribeira de Eirigo, Vale do Souto, Ameixeira, Rabaças e Estreito, assim como as casas e outros bens dentro da própria vila.

²⁰⁵ I.A.N./T.T., *Forais novos da Beira*, fls. 94v-95 e *Núcleo Antigo*, n.º 459 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 228 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. III, doc. 300, pp. 61-67 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. I, p. 132.

²⁰⁶ I.A.N./T.T., *Forais novos da Beira*, fls. 143v-144 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 227 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. III, doc. 302, pp. 69-73 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. I, pp. 191-192.

²⁰⁷ I.A.N./T.T., *Forais novos da Estremadura*, fls. 172-173 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. III, pp. 212-213.

TABELA 12 — (Continuação)

DATA	LOCAL	PROPRIEDADE RÚSTICA	MEIOS DE TRANSFORMAÇÃO			ÁGUA
			MOENDA AZEITE	MOENDA PÃO	FORNOS PÃO	
1514.05.05 ²⁰⁸	Alcáface	quintãs; vinhas e herdades no lugar do Carvalho				
1514.05.17 ²⁰⁹	Fontelo	quintãs, casais ²¹⁰ e maninhos				
1514.07.21 ²¹¹	Coelheira, Touro e Póvoa	5 casais em Vila Cova				
1514.08.04 ²¹²	Álvaro	casais e herdades				
1517.10.20 ²¹³	Tolosa	granja				
1517.10.25 ²¹⁹⁴	Montouto	sesmarias e maninhos				
1518.08.15 ²¹⁵	Ansemil	montados e maninhos				
1518.05.18 ²¹⁶	Belver ²¹⁷ e conc. anexos (Bicheira, Envendo e Carvoeiro)	casais e terras; pesqueiras na Rib. ^a de Eiras; Pego da Foz de Eiras até ao Porto da Barca; 1 coutada na comend. de Polvorosa; Costa do Sor; maninhos, sesmarias e montados	X ²¹⁸			
1519.06.04 ²¹⁹	Leça (couto)	casais e propriedades				

²⁰⁸ I.A.N./T.T., *Forais novos da Beira*, fls. 111-111v e *Gav. VI*, m. ún., n.º 222 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. III, doc. 301, pp. 67-69 (com data de 1514.05.10) e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. I, p. 153 (com data de 1514.05.06).

²⁰⁹ I.A.N./T.T., *Forais novos da Beira*, fls. 152-152v e *Gav. VI*, m. ún., n.º 229 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. III, doc. 307, pp. 96-98 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. I, p. 201.

²¹⁰ Dos quais a Ordem recebe os quartos e outros direitos não especificados.

²¹¹ I.A.N./T.T., *Forais novos da Beira*, fl. 152v e *Gav. VI*, m. ún., n.º 225 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. III, doc. 308, pp. 98-107 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. I, p. 202.

²¹² I.A.N./T.T., *Forais novos da Beira*, fls. 58v-59 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 224 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. III, doc. 305, pp. 79-87 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. I, p. 84.

²¹³ I.A.N./T.T., *Forais novos de Entre Tejo e Guadiana*, fls. 107-107v e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. IV, p. 147 e vol. V, p. 151.

²¹⁴ I.A.N./T.T., *Forais novos de Entre Tejo e Guadiana*, fls. 108-108v e 110v-111 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 221 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. III, doc. 303, pp. 74-75 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. V, pp. 148-149 e 151-152.

²¹⁵ I.A.N./T.T., *Forais novos da Estremadura*, fls. 254-254v e *Gav. VI*, m. ún., n.º 240 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. III, pp. 313-314.

²¹⁶ I.A.N./T.T., *Forais novos da Beira*, fls. 154-154v e *Gav. VI*, m. ún., n.º 223 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. III, doc. 309, pp. 107-121 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. I, pp. 204-205.

²¹⁷ Em Belver existia uma terra chamada Costa de Sor, na qual não poderia pastar nenhum gado, sem acordo dos reideiros da Ordem, durante o tempo da montaria, cujo período decorria de S. Miguel de Setembro até ao Natal.

²¹⁸ Pagava-se a maquia à moenda.

²¹⁹ I.A.N./T.T., *Forais novos de Entre Douro e Minho*, fls. 12-12v e *Gav. VI*, m. ún., n.º 220 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. III, doc. 326, pp. 165-167 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. IV, pp. 15-16.

TABELA 13 — **Oficiais da Ordem referidos nos forais novos**

DATA	LOCAL	JUIZ	MEIRI-NHO	ALCAIDE	MOR-DOMO	ALMO-XARIFE	SES-MEIRO	OUTROS
1510.06.01 ²²⁰	Algoço			X				
1512.11.15 ²²¹	Amieira							oficiais e rendeiros da Ord. ²²²
1513.10.20 ²²³	Sertã			X				
1513.10.20 ²²⁴	Pedrogão Pequeno			X			X ²²⁵	
1514.02.27 ²²⁶	Oliveira do Hospital				X			
1514.03.22 ²²⁷	Frossos				X			
1514.05.05 ²²⁸	Alcáface				X			
1514.08.04 ²²⁹	Álvaro				X do comend.			
1515.07.19 ²³⁰	Freixiel	X ordinário			X			
1517.10.25 ²³¹	Montouto				X ou ouvidor ²³²			

²²⁰ I.A.N./T.T., *Forais novos de Trás-os-Montes*, fls. 17v-18 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 219 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. II, Beja, p. 24.

²²¹ I.A.N./T.T., *Forais novos de Entre Tejo e Guadiana*, fl. 54v e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. V, p. 74.

²²² Os moradores da vila queixaram-se dos oficiais e rendeiros da Ordem que levavam os foros e tributos nas poias dos fornos e maquinas dos moinhos, que nunca tinham pago. D. Manuel remeteu este caso, e quaisquer outros referentes a esta localidade, para os bispos e vigários a que pertencer, segundo as constituições.

²²³ I.A.N./T.T., *Forais novos da Beira*, fls. 94-94v e *Núcleo Antigo*, n.º 459 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. III, doc. 299, pp. 53-60 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. I, pp. 131-132.

²²⁴ I.A.N./T.T., *Forais novos da Beira*, fls. 94v-95 e *Núcleo Antigo*, n.º 459 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 228 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. III, doc. 300, pp. 61-67 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. I, p. 132.

²²⁵ O sesmeiro da Ordem daria os maninhos, de acordo com a ordenação régia, não recebendo a Ordem nenhum foro daqui proveniente.

²²⁶ I.A.N./T.T., *Forais novos da Beira*, fls. 143v-144 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 227 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. III, doc. 302, pp. 69-73 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. I, pp. 191-192.

²²⁷ I.A.N./T.T., *Forais novos da Estremadura*, fls. 172-173 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. III, pp. 212-213.

²²⁸ I.A.N./T.T., *Forais novos da Beira*, fls. 111-111v e *Gav. VI*, m. ún., n.º 222 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. III, doc. 301, pp. 67-69 (com data de 1514.05.10) e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. I, p. 153 (com data de 1514.05.06).

²²⁹ I.A.N./T.T., *Forais novos da Beira*, fls. 58v-59 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 224 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. III, doc. 305, pp. 79-87 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. I, p. 84.

²³⁰ I.A.N./T.T., *Forais novos de Trás-os-Montes*, fls. 47-47v e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. II, pp. 60-61.

²³¹ I.A.N./T.T., *Forais novos de Entre Tejo e Guadiana*, fls. 108-108v e 110v-111 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 221 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. III, doc. 303, pp. 74-75 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. V, pp. 148-149 e 151-152.

²³² O ouvidor ou o mordomo da Ordem deveriam dar os maninhos.

TABELA 13 — (Continuação)

DATA	LOCAL	JUIZ	MEIRINHO	ALCAIDE	MOR-DOMO	ALMO-XARIFE	SES-MEIRO	OUTROS
1518.05.18 ²³³	Belver e concelhos anexos			X ²³⁴	X ²³⁵	X ²³⁶		rendeiros
1519.06.04 ²³⁷	Leça (couto)	X ²³⁸			X			

TABELA 14 — Direitos e imposições fiscais da Ordem referidos nos forais novos

DATA	LOCAL	DIREITOS / IMPOSIÇÕES FISCAIS								
		Dízimo	Relego	Colheita	Portag.	Pena sangue	Pena arma	Forças (direitos)	Gado vento	Eiradega
1510.06.01 ²³⁹	Algoso									X do alcaide
1512.11.15 ²⁴⁰	Crato									direito das coimas dos gados ²⁴¹
1512.11.15 ²⁴²	Amieira									direito das coimas dos gados ²⁴³
1513.10.20 ²⁴⁴	Sertã	X ²⁴⁵	X ²⁴⁶				200 reais (alcaide da Ord.)	108 reais (da Ord. ou do seu alcaide)	X	

²³³ I.A.N./T.T., *Forais novos da Beira*, fls. 154-154v e *Gav. VI*, m. ún., n.º 223 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. III, doc. 309, pp. 107-121 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. I, pp. 204-205.

²³⁴ O alcaide recebe dos tabeliães, de pensão anual, 144 reais e a pena de arma.

²³⁵ Recebe o gado do vento.

²³⁶ Os almoxarifes da Ordem dão as sesmarias e os maninhos.

²³⁷ I.A.N./T.T., *Forais novos de Entre Douro e Minho*, fls. 12-12v e *Gav. VI*, m. ún., n.º 220 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. III, doc. 326, pp. 165-167 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. IV, pp. 15-16.

²³⁸ Apesar de o foral ser omisso quanto à figura do juiz, sabemos que, tradicionalmente, este oficial estava presente no couto de Leça, como representante do poder que os Hospitalários exerciam nesta área. Esta situação ter-se-à mantido, pelo menos, até cerca de 1630, altura em que o juiz e o meirinho do couto de Leça, bem como da honra de Rebordãos, de que era donatário o Bailio de Leça, passaram a ser nomeados pelo Senado portuense, no início de cada ano, o que significou um recuo do domínio do respectivo Bailio. SILVA, Francisco Ribeiro da — *O Porto e o seu termo (1580-1640) ...*, pp. 70-75.

²³⁹ I.A.N./T.T., *Forais novos de Trás-os-Montes*, fls. 17v-18 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 219 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. II, p. 24.

²⁴⁰ I.A.N./T.T., *Forais novos de Entre Tejo e Guadiana*, fls. 54-54v e *Gav. VI*, m. ún., n.º 231 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. V, p. 73.

²⁴¹ Refere-se ao direito das coimas dos gados que entrarem na sua coutada e devesa.

²⁴² I.A.N./T.T., *Forais novos de Entre Tejo e Guadiana*, fl. 54v e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. V, p. 74.

²⁴³ Refere-se ao direito das coimas dos gados que entrarem na sua coutada e devesa.

²⁴⁴ I.A.N./T.T., *Forais novos da Beira*, fls. 94-94v e *Núcleo Antigo*, n.º 459 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. III, doc. 299, pp. 53-60 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. I, pp. 131-132.

²⁴⁵ Das sentenças executadas.

²⁴⁶ Desde o dia de Ramos até à Ascensão.

TABELA 14 — (Continuação)

DATA	LOCAL	DIREITOS / IMPOSIÇÕES FISCAIS								
		Dízimo	Relego	Colheita	Portag.	Pena sangue	Pena arma	Forças (direitos)	Gado vento	Eiradega
1513.10.20 ²⁴⁷	Oleiros ²⁴⁸						200 reais (alc. Ord.)		X	
1513.10.20 ²⁴⁹	Pedrogão Pequeno						X (alc. Ord.)	X (alcaide)	X (alcaide)	
1514.02.27 ²⁵⁰	Oliveira do Hospital	X		81 reais						3 alq. de vinho
1514.03.22 ²⁵¹	Frossos								X	
1514.05.05 ²⁵²	Alcafache								X	
1514.05.17 ²⁵³	Fontelo								senhorio da jurisdição	
1514.07.17 ²⁵⁴	Moura Morta								comendador	
1514.07.21 ²⁵⁵	Coelheira, Touro e Póvoa								X	

²⁴⁷ I.A.N./T.T., *Forais novos da Beira*, fls. 131-132 e Gav. VI, m. ún., n.º 226 e publ. Livro dos forais ..., vol. III, doc. 306, pp. 87-96 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. I, pp. 176-177.

²⁴⁸ O comendador e o Prior não poderiam fazer coutadas de caça na terra, nem no rio, nem de pascigos, não poderiam constringer o concelho para tomar besta, galinhas, carneiros, cadeiras, roupas, nem nenhuma coisa contra sua vontade, não deveriam lançar hóspedes no concelho, nem lhe requerer dinheiro para roupa, assim como também não poderiam servir-se das pessoas nem das bestas dos moradores da terra, não podiam fazer coutada de rossios, nem de prados do concelho, nem tomar maninhos, destinados ao pascigo do gado.

²⁴⁹ I.A.N./T.T., *Forais novos da Beira*, fls. 94v-95 e *Núcleo Antigo*, n.º 459 e Gav. VI, m. ún., n.º 228 e publ. Livro dos forais ..., vol. III, doc. 300, pp. 61-67 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. I, p. 132.

²⁵⁰ I.A.N./T.T., *Forais novos da Beira*, fls. 143v-144 e Gav. VI, m. ún., n.º 227 e publ. Livro dos forais ..., vol. III, doc. 302, pp. 69-73 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. I, pp. 191-192.

²⁵¹ I.A.N./T.T., *Forais novos da Estremadura*, fls. 172-173 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. III, pp. 212-213.

²⁵² I.A.N./T.T., *Forais novos da Beira*, fls. 111-111v e Gav. VI, m. ún., n.º 222 e publ. Livro dos forais ..., vol. III, doc. 301, pp. 67-69 (com data de 1514.05.10) e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. I, p. 153 (com data de 1514.05.06).

²⁵³ I.A.N./T.T., *Forais novos da Beira*, fls. 152-152v e Gav. VI, m. ún., n.º 229 e publ. Livro dos forais ..., vol. III, doc. 307, pp. 96-98 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. I, p. 201.

²⁵⁴ I.A.N./T.T., *Forais novos de Trás-os-Montes*, fl. 24 e Gav. VI, m. ún., n.º 242 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. II, p. 33.

²⁵⁵ I.A.N./T.T., *Forais novos da Beira*, fl. 152v e Gav. VI, m. ún., n.º 225 e publ. Livro dos forais ..., vol. III, doc. 308, pp. 98-107 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. I, p. 202.

TABELA 14 — (Continuação)

DATA	LOCAL	DIREITOS / IMPOSIÇÕES FISCAIS								
		Dízimo	Relego	Colheita	Portag.	Pena sangue	Pena arma	Forças (direitos)	Gado vento	Eirádega
1514.08.04 ²⁵⁶	Álvaro	X ²⁵⁷		X		140 reais (comendador)			X (comendador)	
1515.07.19 ²⁵⁸	Freixiel						X (comend.)		X (comend.)	
1517.10.20 ²⁵⁹	Tolosa								direito das coimas dos gados ²⁶⁰	
1518.05.18 ²⁶¹	Belver e concelhos anexos	X ²⁶²					X (comend. ou alc.)		X (mord.)	
1518.08.15 ²⁶³	Ansemil	X ²⁶⁴								

TABELA 15 — Foros da Ordem referidos nos forais novos

DATA	LOC.	Pão	Vinho	Linho	Bragal	Olivei.	Castanh.	Aves			Animais	Numerário	
								Gal.	Frang.	Cap.	Gorazil	Real	Ceit.
1510.06.01 ²⁶⁵	Algofo											4 ²⁶⁶	11 ²⁶⁷
1514.02.27 ²⁶⁸	Oliv. do Hospit.	8. ^a	8. ^a e 3 alq. vin. ²⁶⁹	8. ^a							1 por casal ²⁷⁰		

²⁵⁶ I.A.N./T.T., *Forais novos da Beira*, fls. 58v-59 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 224 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. III, doc. 305, pp. 79-87 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. I, p. 84.

²⁵⁷ As dízimas das sentenças seriam para o comendador de Oleiros.

²⁵⁸ I.A.N./T.T., *Forais novos de Trás-os-Montes*, fls. 47-47v e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. II, pp. 60-61.

²⁵⁹ I.A.N./T.T., *Forais novos de Entre Tejo e Gadiana*, fls. 107-107v e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. IV, p. 147 e vol. V, p. 151.

²⁶⁰ Refere-se ao direito das coimas dos gados que entrarem na sua coutada e devesa.

²⁶¹ I.A.N./T.T., *Forais novos da Beira*, fls. 154-154v e *Gav. VI*, m. ún., n.º 223 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. III, doc. 309, pp. 107-121 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. I, pp. 204-205.

²⁶² As dízimas das sentenças executadas e a ração são pagas ao mordomo.

²⁶³ I.A.N./T.T., *Forais novos da Estremadura*, fls. 254-254v e *Gav. VI*, m. ún., n.º 240 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. III, pp. 313-314.

²⁶⁴ Das novidades pagam ao comendador uma de nove partes.

²⁶⁵ I.A.N./T.T., *Forais novos de Trás-os-Montes*, fls. 17v-18 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 219 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. II, p. 24.

²⁶⁶ Pagos pelas aldeias sufragâneas ao castelo de Algofo.

²⁶⁷ Estes 11 ceitis seriam pagos por cada morador das aldeias sufragâneas ao castelo.

²⁶⁸ I.A.N./T.T., *Forais novos da Beira*, fls. 143v-144 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 227 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. III, doc. 302, pp. 69-73 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. I, pp. 191-192.

²⁶⁹ Pela medida velha de Coimbra, que é igual a um almude pela nova.

²⁷⁰ Se mantiverem porco.

TABELA 15 — (Continuação)

DATA	LOC.	Pão	Vinho	Linho	Bragal	Olivei.	Castanh.	Aves			Animais	Numerário	
								Gal.	Frang.	Cap.	Gorazil	Real	Ceit.
1514.03.22 ²⁷¹	Frossos	X ²⁷²	X									63	
1514.05.05 ²⁷³	Alca-fache	8. ^a + medi-das trigo ²⁷⁴	8. ^a	8. ^a		8. ^a ²⁷⁵				X			
1514.05.17 ²⁷⁶	Fon-telo ²⁷⁷	64 alq. pão e 12 quart ²⁷⁸	11 puç. e 12 alq. ²⁷⁹	15 afua-zes	42 va-ras ²⁸⁰		6 alq. menos 3/4	6					
1514.07.11 ²⁸¹	Valdas-nes	5 alq. trigo						16				36 + 60 ²⁸²	de um jantar
1514.07.21 ²⁸³	Coe-lheira, Touro e Póvoa	12 quart cent.		X				23 com 5 ovos cada ²⁸⁴ ; Gal. e ovos ²⁸⁵				102	

²⁷¹ I.A.N./T.T., *Forais novos da Estremadura*, fls. 172-173 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. III, pp. 212-213.

²⁷² Esta carta de foral começa por fazer referência aos arroteamentos de terras maninhas, o que originou demandas com os comendadores anteriores, devido aos foros e emprazamentos. A população alegava que, em tempos passados, os emprazamentos novos estipulavam a 8.^a e a 9.^a parte da produção e que, actualmente, estes valores passavam a ser a 5.^a ou outra qualquer parte. Perante estas contendas, D. Manuel declarou que as terras que pagavam 1/4 da produção continuassem a fazê-lo. Quanto às outras terras, deveriam ser respeitados os aforamentos e títulos novos.

²⁷³ I.A.N./T.T., *Forais novos da Beira*, fls. 111-111v e *Gav. VI*, m. ún., n.º 222 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. III, doc. 301, pp. 67-69 (com data de 1514.05.10) e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. I, p. 153 (com data de 1514.05.06).

²⁷⁴ Pela medida velha de Folgozinho, em que 4 unidades correspondiam a 1 alqueire da medida corrente nesta data.

²⁷⁵ Bem como de outras coisas que fossem semeadas.

²⁷⁶ I.A.N./T.T., *Forais novos da Beira*, fls. 152-152v e *Gav. VI*, m. ún., n.º 229 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. III, doc. 307, pp. 96-98 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. I, p. 201.

²⁷⁷ A Ordem também recebe uma parte da produção de outros casais.

²⁷⁸ Menos 11 alqueires por algumas terras particulares que a Ordem recebeu do concelho, obrigadas ao dito foro.

²⁷⁹ Do vinho, descontava-se ao comendador um puçal e 6 almudes de outras terras que teve não obrigadas ao dito foro.

²⁸⁰ Menos uma vara pelo pardieiro que teve para a horta.

²⁸¹ I.A.N./T.T., *Forais novos de Trás-os-Montes*, fls. 24v-25 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 218 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. III, doc. 304, pp. 76-78 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. II, p. 34. Os foros eram pagos no concelho e depois o comendador mandava alguém ir aí recebe-los.

²⁸² Os 60 reais são referentes a um jantar.

²⁸³ I.A.N./T.T., *Forais novos da Beira*, fl. 152v e *Gav. VI*, m. ún., n.º 225 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. III, doc. 308, pp. 98-107 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. I, p. 202.

²⁸⁴ Para a localidade de Póvoa.

²⁸⁵ Para a localidade de Touro.

TABELA 15 — (Continuação)

DATA	LOC.	Pão	Vinho	Linho	Bragal	Olivei.	Castanh.	Aves			Animais	Numerário	
								Gal.	Frang.	Cap.	Gorazil	Real	Ceit.
1515.07.19 ²⁸⁶	Freixiel	36 alq. cent.											
1518.08.15 ²⁸⁷	Anse-mil ²⁸⁸	2 alq. trigo de cada casal							1 de cada casal	1 de cada casal		15 de cada casal	

Como é sabido, a reforma dos forais do reino, implementada por D. Manuel, foi mais uma das medidas que este monarca tomou com vista à solidificação do poder real e à construção dos mecanismos políticos do Estado. As Ordens Militares, tal como os restantes súbditos, não escaparam a esta política de controlo régio, pois, mais do que nunca, o monarca pretendia subjugar estes freires à sua acção soberana. Neste sentido, em meados do séc. XVI, a incorporação dos mestrados das Ordens de Avis, Santiago e Cristo na Coroa constituiu um corolário do percurso que começou a germinar em tempos remotos, ou seja, no reinado de Afonso III. O caso particular dos Hospita-

lários conheceu os seus momentos fundamentais nos reinados de D. Manuel e de D. João III. Em Castela algo de semelhante teve lugar, se bem que esta incorporação tenha sido feita nos finais do séc. XV e consumada em 1523, com a outorga da bula *Dum intra nostrae*, de Adriano VI²⁸⁹. Dois historiadores espanhóis, Ruiz Rodríguez e López González, chamam a atenção para as consequências daqui resultantes, no que às Ordens diz respeito. Assim, no dizer dos referidos autores, estas instituições desempenharam um papel político de importância e foram parte activa do conflito jurisdiccional que se desenvolveu nos séculos modernos²⁹⁰.

²⁸⁶ I.A.N./T.T., *Forais novos de Trás-os-Montes*, fls. 47-47v e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. II, pp. 60-61.

²⁸⁷ I.A.N./T.T., *Forais novos da Extremadura*, fls. 254-254v e Gav. VI, m. ún., n.º 240 e publ. DIAS, Luís Fernando de Carvalho — *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve*, vol. III, pp. 313-314.

²⁸⁸ Os moradores do lugar de Busto pagam mais duas teigas de manteiga.

²⁸⁹ AYALA MARTÍNEZ, Carlos — *La corona de Castilla y la incorporación de los maestrazgos*, in

"*Militarium Ordinum Analecta*", n.º 1, Porto, Fundação Eng.º António de Almeida, 1997, pp. 257-290, chama a atenção para os precedentes deste processo.

²⁹⁰ RUIZ RODRÍGUEZ, José Ignacio e LÓPEZ GONZÁLEZ, Clemente — *Poder jurisdiccional en el territorio de las órdenes militares en tiempos de Hernán Cortés: el consejo de órdenes frente a las chancillerías*, in *Actas Congreso Hernán Cortés y su tiempo*, Merida, Edit. Regional Extremadura, 1987, pp. 345-351. De acordo com estes autores, o conselho de ordens e as chancelarias lutam entre si, porque são dois tribunais em disputa pela jurisdição real.

CAPÍTULO IV

A ORDEM DO HOSPITAL NA HISTÓRIA POLÍTICA PORTUGUESA

O estudo da vida política, apesar de ter constituído uma das tradicionais abordagens do discurso historiográfico, continua a merecer uma notável atenção por parte dos historiadores, não obstante as críticas que conheceu, nomeadamente com os investigadores da chamada *nouvelle histoire*, que o viam como um dos campos privilegiados da chamada história positivista.

No entanto, o enquadramento político é cada vez mais uma realidade objecto de estudo de numerosos historiadores, permitindo abordagens plurifacetadas. Assim, questões que se prendem com o estudo das teorias sobre o poder, de uma maneira geral, com os regimes políticos, com o funcionalismo inerente à máquina da institucionalização do poder, incluindo aqui a análise das figuras que lideraram um determinado contexto político e, também, a reflexão sobre o relacionamento existente com outras instituições que se encontravam dependentes do poder político, foram despertando o interesse de muitos estudiosos e sensibilizando outros para a necessidade de observação da realidade através deste prisma.

Dentro desta linha de ideias, o estudo da Ordem de S. João de Jerusalém conduziu-nos, desde cedo, ao encontro destas temáticas. Se, num primeiro momento da nossa

investigação, privilegamos o período que coincidiu com a primeira dinastia em Portugal, levando-nos a abordar questões que se prendem fundamentalmente com o relacionamento existente entre a monarquia e a Ordem, pretendemos, agora, dar continuidade ao estudo anterior, prolongando a nossa análise pelo tempo que correu ao longo da dinastia de Avis. Porém, o trabalho que temos vindo a desenvolver nos últimos anos, nomeadamente o estudo sobre os Hospitalários em Portugal, forçou-nos a recuar aos primórdios da nacionalidade, de forma a podermos reequacionar algumas questões, que nem sempre encontram uma resposta satisfatória.

Ao longo das páginas que se seguem, a par de uma certa moderação, no que toca ao entendimento dos freires com a Coroa, com certeza fruto do silêncio documental em relação a muitos assuntos, procuramos chamar a atenção e, até valorizar, os períodos de ruptura, tão característicos do tempo curto, que pautam a história na sua faceta política. Frequentemente, sentimos necessidade de recorrer às vivências dos reinos vizinhos peninsulares, com o objectivo de entendermos de forma mais clara os acontecimentos que tiveram lugar em Portugal, e nos quais, a Ordem do Hospital se viu envolvida.

1. Mútua cooperação — de D. Afonso Henriques a D. Sancho II

Para além de toda a polémica a propósito da chegada dos Hospitalários ao extremo ocidental da Península Ibérica continuar a ser uma questão em aberto, como aliás tivemos oportunidade de ver quando abordámos especificamente este assunto (capítulo II), uma vez que não se conhece nenhum testemunho histórico que documente directamente a sua introdução no território que viria a ser Portugal, sabemos que, desde cedo, a Ordem manteve um estreito relacionamento com a monarquia. Esta situação, de resto, foi comum aos diversos reinos da Cristandade, em que os freires de S. João se implantaram¹.

Neste sentido, poderemos começar por perguntar quais terão sido os factores responsáveis por esta situação. Assim sendo, pensamos que podemos aduzir a dois tipos de explicações, sendo umas razões externas à Ordem e outras internas ao próprio carácter da instituição que nos ocupa.

Centremo-nos, então, nos primeiros factores, isto é, nos externos à Ordem, no sentido que têm a ver com os mecanismos característicos da monarquia. Esta é um sistema político que privilegia a actuação da figura do rei, num espaço definido por uma linha de fronteira, ou seja, o reino. O rei tem o estatuto de figura soberana e dele depen-

dem os súbditos que se submetem tanto à sua figura, como à máquina administrativa e política por ele liderada. Neste sentido, e à partida, os Hospitalários estavam em pé de igualdade com os restantes súbditos do reino. Porém, na Idade Média, a sociedade apresentava-se com clivagens acentuadas entre os diversos estratos que dela faziam parte. Admitimos que é precisamente aqui que reside o primeiro privilégio dos Hospitalários, pois os freires de S. João são elementos do clero e membros de uma Ordem Religiosa e Militar. Pensamos que não será de mais lembrar o relevante papel que estas instituições desempenharam no contexto da reforma da Igreja e na estruturação da sociedade em geral, como oportunamente já observámos com mais cuidado, o que lhes confere um estatuto privilegiado.

No que diz respeito à monarquia existem ainda outras condicionantes que a aproximam dos Hospitalários. Os nossos primeiros monarcas (até D. Afonso III) empenharam-se vivamente no projecto de construção territorial do reino. Assim, empresas tão importantes como a reconquista, em relação aos infiéis situados na linha sul, e a definição de fronteiras na zona oriental do território, assinalando etapas fundamentais na demarcação política face aos reinos vizinhos, desde cedo, explicam a necessidade vital de ter o reino defendido e povoado. Neste sentido, as Milícias, à data presentes no reino, foram chamadas a desempenhar um papel fundamental. A Ordem de S. João, pela sua origem e carácter, terá prontamente aderido ao projecto de luta contra os inimigos da fé de Cristo.

Traçadas as condicionantes externas à Ordem, observemos os factores internos à própria instituição. Como já tivemos oportunidade de referir, ser Hospitalário implicava estar ligado ao clero e a uma Ordem Religiosa e Militar. Mas, no caso concreto dos freires de S. João, a sua ligação aos estratos nobilitados da sociedade, constituiu também um importante meio de contacto com os círculos do poder. Ainda dentro desta ordem de ideias, temos de ter presente que o Hospital

¹ GARCIA LARRAGUETA, Santos A. — *El Gran Priorado de Navarra de la Orden de San Juan de Jerusalem. Siglos XII-XIII*, I, Pamplona, 1957, pp. 35-61. Neste capítulo, o autor aborda a questão da introdução da Ordem em Espanha, reportando-se às primeiras doações que a Milícia recebeu nos reinos da Catalunha, Aragão, Castela e Navarra. O caso particular da Coroa de Aragão evidencia a política proteccionista desenvolvida pelos monarcas, nesta mesma época, ou seja, Ramón Berenguer IV, Afonso o Casto, Pedro o Católico, e Jaime I, como refere BONET DONATO, María — *La Orden del Hospital en la Corona de Aragón. Poder y gobierno en la Castellania de Amposta (ss. XII-XV)*, Biblioteca de Historia, Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1994, pp. 31-50.

era uma instituição supranacional, o que, com toda a certeza, despertaria a atenção dos monarcas, até porque, se mantinha muito próxima da figura do Romano Pontífice e participava na concretização da defesa da fronteira religiosa com o Islão.

Dadas estas características da Ordem e sabendo que a ela estavam igualmente confiadas atribuições militares, como a sua própria designação indica, entende-se que ela preenchesse um dos requisitos da acção dos primeiros monarcas. Desta forma, a Ordem participou na defesa do reino, no respectivo plano de povoamento, contribuindo para enquadrar eclesiástica e religiosamente as populações recém conquistadas. Aliados a estes factores, estes freires propunham-se levar a cabo um projecto importantíssimo na área da assistência, chamando a prática da hospitalidade para o primeiro nível das suas preocupações. Poderiam, assim, actuar numa área que, até à data em que chegaram ao Condado Portucalense, não conhecia, entre nós, instituições significativas neste domínio.

De tudo o que apontámos, sobressai a existência de uma série de elementos de aproximação entre a Ordem do Hospital e a monarquia, responsáveis pela criação de pontos de convergência entre as duas. Estas relações, fundamentais para ambas as partes, em geral, traduziam-se por uma cooperação e cordialidade marcantes, não obstante, conhecerem, pontualmente, momentos de hostilidade.

Salientemos, então, alguns episódios concretos deste relacionamento entre a Ordem e a monarquia, convindo observar que, embora se ignore o momento exacto da implantação desta Ordem em Portugal, é inegável que foi no período marcado pelos primórdios da nacionalidade, que tal facto teve lugar.

O conde D. Henrique, na altura em que presidia aos destinos do Condado Portucalense, deslocou-se a Roma, devido à situação eclesiástica vivida pela diocese de Braga, e de lá terá pretendido dirigir-se à Terra Santa, numa atitude de peregrinação, a qual sofreu

a oposição do Papa Urbano II, uma vez que o conde estava ligado à Reconquista. Apesar de, a viagem a Jerusalém provavelmente não se ter concretizado², não sabemos até que ponto esta aproximação à Terra Santa e identificação com o ideal de luta pela fé de Cristo, terão funcionado como elementos que despertaram a atenção de D. Henrique pelas Ordens Militares, muito concretamente pela do Hospital, que se encontrava nos inícios da sua existência.

No tempo de D. Teresa, já enquanto responsável pelo Condado, após a morte do seu marido, a situação, no que aos Hospitalários diz respeito, adquiriu alguns contornos mais objectivos, a avaliar por alguns testemunhos documentais, conservados até aos nossos dias, e que ilustram a acção de D. Teresa relativamente a esta Ordem Religiosa. Assim, *O Livro dos herdamentos de Leça*, constitui um dos exemplos arquivísticos que corroboram esta afirmação, pois nele ficaram registadas as doações da localidade

² *História de Portugal*, dirigida por Damião Peres, vol. I, Barcelos, Edição Monumental da Portucalense Editora, 1928, p. 493. Manuel Ramos, autor responsável por esta parte da História de Portugal que acabámos de citar, diz que "*Gonzaga de Azevedo atribuiu o malôgro da peregrinação do Conde a ter-se frustrado a cruzada de Henrique IV, em que êle contava incorporar-se.*", aceitando, desta forma, a falibilidade da opinião de Alexandre Herculano, que defendia a peregrinação do Conde juntamente com o bispo D. Maurício Burdino. HERCULANO, Alexandre — *História de Portugal. Desde o começo da monarquia até o fim do reinado de Afonso III*, prefácio e notas críticas de José Mattoso, t. I, Lisboa, Bertrand Editora, 1989, pp. 278-279. José Mattoso, responsável pelas notas críticas a esta obra, na página 386, nota 19, afirma que os autores modernos opinam no sentido de o Conde ter ido apenas a Roma, independentemente da sua intenção ao partir do Condado Portucalense, em 1103. ERDMANN, Karl — *O Papado e Portugal no primeiro século da história portuguesa*, Coimbra, Instituto de Alemão, 1935 e do mesmo autor *A Ideia de Cruzada em Portugal*, Coimbra, Instituto de Alemão, 1940, faz importantes considerações sobre a situação eclesiástica de Portugal nos primórdios da nacionalidade, que contribuem para o esclarecimento do contexto em que surgiram estas atitudes.

de Leça³, bem como de Cortegaça (concelho de Mortágua)⁴, feitas por D. Teresa a esta Ordem. No entanto, e no que se refere a este último lugar, Rui de Azevedo encarou a hipótese de a doadora ser a infanta D. Teresa, filha de D. Sancho I, e não propriamente da viúva do conde D. Henrique⁵.

Apesar de todas as lacunas existentes, que a documentação conhecida, de forma alguma, consegue atenuar, parece correcto aceitarmos que, ao tempo em que a mãe de D. Afonso Henriques assumiu a coordenação política do território, já os Hospitalários estavam presentes no extremo ocidental da Península Ibérica, embora datem do período do reinado de D. Afonso Henriques, os primeiros testemunhos fidedignos da presença destes freires em Portugal, sendo, então, possível começar a definir o tipo de relacionamento que se esboçou entre ambas as partes. Neste sentido, o ano de 1140 parece constituir um marco determinante, uma vez que o rei concedeu carta de couto, sobre Leça, a D. Raimundo, procurador dos santos pobres da Santa Cidade de Jerusalém, e a D. Aires Prior de Portugal e da Galiza, aos freires então existentes, bem como, aos seus sucessores, abrangendo neste privilégio a confirmação de todos os bens que possuísem⁶. Provavelmente, a este privilégio régio

não será alheio o objectivo de defesa e estabilidade da linha do Mondego, levada a cabo neste final da segunda metade do séc. XII, bem como o cenário político emergente da batalha de Ourique.

Esta atitude do monarca revestiu-se de uma importância indiscutível, tanto no que diz respeito ao favorecimento da Ordem em termos de implantação territorial e jurisdicional, como ao incentivo às diversas iniciativas particulares, que procuraram, de alguma forma, secundar a acção régia. Dezassete anos decorridos, em Abril de 1157, D. Afonso mandou renovar a carta de couto e privilégios, a que acima nos referimos, incluindo nas benesses todos os bens que pertencessem, ou viessem a pertencer, à Ordem no seu reino⁷. Em termos de contexto histórico, esta

guinte, no ano de 1123. Com muita probabilidade, o registo feito na Leitura Nova contém um erro, em relação ao ano a que diz respeito a carta em questão. Anastácio de Figueiredo, a propósito deste diploma de 1140, faz menção a uma carta semelhante, e que terá sido a primeira iniciativa do género, outorgada pelo imperador Afonso VII, em 20 de Novembro de 1156. FIGUEIREDO, José Anastácio — *Nova história da Militar Ordem de Malta e dos senhores grão-priores della em Portugal*, I, Lisboa, 1800, p. 90. A atitude de D. Afonso Henriques teve lugar, exactamente, no ano em que ele próprio já se sentiria chefe de um território cada vez mais individualizado e, por isso, começou a usar o título de rei, se bem que as circunstâncias em que isto se verificou continuem a ser pouco conhecidas, a avaliar pela opinião de José Mattoso. MATTOSO, José — *Dois séculos de vicissitudes políticas*, in *História de Portugal. A Monarquia Feudal*, vol. 2, Lisboa, Ed. Estampa, 1993, pp. 62-64.

⁷ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 29 e publ. REUTER, A. E. — *Chancelarias medievais portuguesas*, Coimbra, Instituto de Alemão da Universidade de Coimbra, 1938, n.º 179, pp. 251-255 e publ. *Documentos Medievais Portugueses, Régios*, vol. 1, doc. 260, pp. 312-323 e vol. 2, LV, pp. 756-761, onde Rui de Azevedo teceu amplos comentários ao diploma em questão. Assim, Rui de Azevedo considera que D. Afonso Henriques concedeu, efectivamente, à Ordem do Hospital carta de couto e privilégio no ano de 1140, cuja confirmou em 1157. Porém, o desconhecimento do documento original respeitante ao acto que teve lugar em 1140, levantou dúvidas quanto à sua análise diplomática. Neste sentido, este diplomata considera

³ I.A.N./T.T., *Colecção Costa Bastos*, n.º 4, fl. 5, n.º 11.

⁴ I.A.N./T.T., *Colecção Costa Bastos*, n.º 4, fl. 61, n.º 17.

⁵ *Documentos Medievais Portugueses. Régios*, introdução e notas de Rui Pinto de Azevedo, vol. 1, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1958, pp. 518-519.

⁶ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 29 e *L.N., Guadiana*, I, 1, fls. 123v-124 e publ. *As Gavetas da Torre do Tombo*, introdução de A. da Silva Rego, vol. 12, Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1977, pp. 458-461 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 292, pp. 28-29. Tanto na cópia que se encontra na Leitura Nova, como na versão publicada no Livro dos forais, cuja transcrição, aliás, foi feita a partir do já mencionado livro 1 de Guadiana, se pode ler que o documento foi lavrado na Era de 1161 e, por conse-

confirmação da década de 50, explica-se, provavelmente, pela participação que a Ordem teve em determinadas etapas do processo de reconquista de terras aos infiéis. Referimos, em particular, à conquista da cidade de Lisboa, no ano de 1147⁸.

A avaliar por uma informação contida no foral manuelino da Sertã, parece que o apreço que Afonso Henriques sentia em relação aos freires de S. João levou-o a doar-lhes as vilas da Sertã e Pedrogão Pequeno, com os respectivos termos, no ano de 1174⁹. No entanto, ao que sabemos, esta informação ainda não foi corroborada por nenhuma outra, na medida em que, foi só após 1194, com a doação da terra de Guidintesta, que os Hospitalários passaram a senhorear nesta região.

De qualquer forma, ainda durante o reinado de Afonso I, mas já na fase final da vida do rei, em que o seu filho D. Sancho já se encontrava associado às tarefas governati-

vas, foi confirmada, de novo, a situação consagrada no diploma de 1140¹⁰.

Segundo a opinião de Alexandre Herculano, D. Sancho I procurou imitar o seu avô, o conde D. Henrique, pretendendo deslocar-se em peregrinação à Terra Santa, ideia esta contrariada pelas ordens do Hospital e do Templo¹¹. Porém, segundo José Mattoso, nas notas críticas que elaborou à História de Portugal de Herculano, "... as dissensões entre o rei e os hospitalários e templários foram mais profundas do que simples discordâncias acerca de uma pretendida expedição à Terra Santa."¹².

Não obstante, os diferendos que Sancho I alimentou contra o clero em geral, foi a este monarca que se ficou a dever, sem dúvida, uma das doações mais notáveis em favor desta Ordem Religiosa. Falamos da concessão da terra de Guidintesta, em 13 de Junho de 1194, com a obrigatoriedade de os freires nela construírem um castelo, ao qual o rei

que "A carta para a Ordem do Hospital, dada como de 1140 Março 30, sofreu grandes modificações ao ser actualizada em 1157, ..." (p. 757). FIGUEIREDO, José Anastácio — *Nova Malta ...*, I, pp. 104-105, também se refere ao documento de confirmação datado de 1157. Como oportunamente iremos ver, D. Afonso II confirmou estas medidas, em 2 de Março de 1218.

⁸ Os Hospitalários, para além de participarem na conquista de Lisboa aos Mouros, estiveram presentes, posteriormente, na tomada de Alcácer do Sal. MATTOSO, José — *História de Portugal*, dir. José Mattoso, *A Monarquia Feudal*, vol. 2, p. 76. O autor, referindo-se aos combates a sul do Tejo, chama a atenção para o facto de D. Afonso Henriques, e como recompensa do auxílio que tinha recebido, ter feito doações aos cruzados que quiseram ficar em Portugal, bem como aos Templários e de ter chamado os cistercienses para Alcobaça. Sobre a conquista da cidade de Lisboa, veja-se *História de Portugal*, dir. Damião Peres, vol. II, pp. 52-67. Também MARQUES, José — *A presença da Igreja na História Militar Portuguesa. Das origens aos finais do século XIV*, in "Revista da Faculdade de Letras", II série, vol. VIII, Porto, 1991, pp. 9-27, refere a participação do Prior do Hospital na conquista de Alcácer do Sal, bem como ressalta a importância dos castelos de Belver e do Crato neste panorama militar.

⁹ I.A.N./T.T., *Forais Novos da Beira*, fls. 94-94v.

¹⁰ I.A.N./T.T., *L.N.*, *Guadiana*, I, 1, fls. 123-123v e ref. *Index histórico e diplomático*, I, cap. 4, p. 50 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 292, pp. 26-27 e FIGUEIREDO, José Anastácio — *Nova Malta ...*, I, pp. 95-97.

¹¹ HERCULANO, Alexandre — *História de Portugal*, t. II, vol. 1, p. 36. Dois anos após a morte de D. Afonso Henriques, teve lugar a queda de Jerusalém em poder dos turcos. Associada a este último acontecimento, a morte do Papa Urbano III e a sua sucessão por Gregório VIII, num pontificado que apenas durou dois meses, agravou a crise que se vivia na Igreja Romana. Neste contexto, não será, pois, de estranhar a vontade de Sancho I em se deslocar à Terra Santa. Veja-se LEÃO, Duarte Nunes de — *Chronica del rei Dom Sancho o Primeiro*, in *Crónica dos reis de Portugal*, Porto, Lello e Irmão, 1975, p. 100.

¹² HERCULANO, Alexandre — *História de Portugal*, t. II, vol. 1, nota 15, p. 177. José Mattoso lança um desafio ao futuro historiador da época deste rei, o qual terá de tentar averiguar as razões destas querelas. Pela nossa parte, e até ao momento, não temos conhecimento de nenhum testemunho documental que contribua para o esclarecimento deste relacionamento conflituoso entre o rei e a Ordem do Hospital e o próprio codicilo ao testamento régio não é conclusivo sobre este assunto (Publ. *Documentos de D. Sancho I*, doc. 31, pp. 49-51).

chamou de Belver¹³. Este conjunto de bens, para além de ser avultado, viria a ter um significado muito expressivo em termos de implantação senhorial da Ordem nesta área geográfica. De uma forma geral, favoreceu e fortaleceu a instituição, em zonas que se estendiam para além dos limites abrangidos por esta doação. A Ordem, respeitando as exigências do monarca, não tardou a construir o referido castelo, situado na margem norte do rio Tejo, precisamente na região de fronteira com os infiéis que continuavam a ser uma presença ameaçadora nas terras mais a sul. Desta forma, parece inequívoco que o rei pretendia que os Hospitalários participassem na defesa do reino e na conseqüente necessidade de manter o território povoado, tanto mais se tivermos presente as perturbações registadas nos anos de 1190 e 1191, no que toca ao processo de reconquista¹⁴.

¹³ Publ. *Cartulaire générale de l'Ordre des Hospitaliers de Saint-Jean de Jérusalem (1100-1310)*, documentos publicados por Jean Delaville le Roulx, I, Paris, 1894, doc. 963, pp. 610-611 e publ. *Documentos de D. Sancho I (1174-1211)*, edição de Rui de Azevedo, Avelino de Jesus da Costa e Marcelino Rodrigues Pereira, Coimbra, Centro de História da Universidade, 1979, doc. 73, pp. 112-113. Sobre esta doação veja-se, entre outros, *História de Portugal*, dir. de Damião Peres, vol. II, pp. 122-125.

¹⁴ Os anos de 1190 e 1191 representaram um retrocesso no domínio territorial sob a alçada de Sancho I. "Em 1190-1191, por duas vezes, dois grandes exércitos preparados em Córdoba e Sevilha se dirigiram ao Ocidente peninsular e a sua força fez-se sentir de Silves a Alcobaça e de Évora a Alcácer, nos ataques sofridos então pelas várias praças entre esses extremos.". MARQUES, Maria Alegria Fernandes — *As etapas de crescimento do reino*, in *Nova História de Portugal. Portugal em definição de fronteiras (1096-1325)*, vol. 3, Lisboa, Ed. Presença, 1996, p. 38. Para além destas vicissitudes políticas, temos ainda que ter presente a atitude Papal expressa uns anos antes. Ou seja, em 10 de Abril de 1179, a cúria romana fez expedir uma Bula de Cruzada, *Cum auctores et factores*, a qual também terá tido influência na postura que Sancho I assumiu em 1194, na medida em que a construção do castelo de Belver representava a edificação de um baluarte de defesa do povo cristão contra a constante ameaça dos infiéis. A propósito da Bula de Cruzada veja-se CALDAS, José — *História da origem e estabelecimento*

Como acabámos de dizer, nos dois primeiros anos da década de noventa do séc. XII verificou-se um retrocesso relativamente às zonas já reconquistadas, pelo que D. Sancho I, *O Povoador*, terá optado por tomar medidas promotoras do povoamento e defesa do território. Assim, em 1194 concedeu carta de foral aos moradores de Pontével, a qual foi confirmada em 1208¹⁵.

O relacionamento de D. Sancho I com a Ordem do Hospital não se restringiu a estas medidas com expressão territorial. Com efeito, os contactos que o Priorado de Portugal mantinha com a sede conventual da instituição, na altura localizada em Margat, e simultaneamente a aproximação da Santa Sé, devem ter constituído dois bons motivos para que D. Sancho confiasse uma soma em numerário a dois freires, destinada ao Papa, facto que Inocêncio III, agradeceu ao monarca, no ano de 1198¹⁶. Este montante

da Bula de Cruzada em Portugal, desde a sua introdução no reino em 1179, até à data da última reforma do seu estatuto orgânico em 20 de Setembro de 1851, Coimbra, Coimbra Editora, 1923 e COSTA, Avelino de Jesus da — *Cruzada, Bula de*, in *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, vol. II, pp. 241-243.

¹⁵ A carta de foro, de Dezembro de 1194, está publicada no *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 14, pp. 34-35 e a respectiva confirmação, de 1208, igualmente no *Livro dos forais ...*, p. 35. Esta confirmação foi feita por "... *Alphonsus Dei gratia Portugaliae Rex ...*", apesar de estar datada de 1208 e de D. Afonso II só ter ocupado o trono em fins de Março de 1211. Em relação ao lugar de Pontével, não conhecemos nenhum documento que nos prove a sua posse por parte da Ordem do Hospital, nos finais do séc. XII, chegando mesmo a carta de foro a ser dirigida tão somente aos povoadores da referida zona. De acordo com ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta. Aspectos da Europa*, Lisboa, Inapa, T.L.P., 1992, p. 89, esta comenda, situada no Cartaxo — Santarém, foi criada no reinado de D. Afonso Henriques e foi ramo unido à de S. João do Alporão de Santarém. No entanto, só estão documentados comendadores para Pontével, a partir do séc. XVII.

¹⁶ Publ. *Bulário português de Inocêncio III (1198-1216)*, publ. por Avelino de Jesus da Costa e Maria Alegria Fernandes Marques, Coimbra, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1989, doc. 33, pp. 43-44 e sum. *Cartulaire générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, I, doc. 1051, p. 658.

era parte do censo anual de quatro onças de ouro, que a monarquia portuguesa devia à Santa Sé, na sequência da promessa formulada por Afonso Henriques ao Papa Alexandre III. No ano de 1198, a Ordem do Hospital serviu de intermediária neste processo, na medida em que Inocêncio III, dirigindo-se a Fr. Rainério, acusou ter recebido 504 morabitanos, em desconto do referido censo, pedindo-lhe que insistisse junto do rei, no sentido de este pagar o que devia à Sé Apostólica¹⁷. Em 12 de Dezembro de 1213, Fr. Mendo Gonçalves, Prior do Hospital de Jerusalém no reino de Portugal e figura destacada da corte de Afonso II, foi uma das testemunhas presentes, no acto e respectivo documento em que Fr. Gonçalo Hispano, familiar e nuncio de Inocêncio III, declarou ter recebido de D. Afonso II 56 marcos de ouro em pagamento do censo relativo aos 28 anos precedentes¹⁸. A presença dos Hospitalários nos citados documentos referentes à questão do pagamento do censo devido à Santa Sé pode revelar a proximidade que existia entre a Ordem, a Monarquia e o Papado, funcionando a primeira como um elo de ligação entre o rei e o Sumo Pontífice.

A simpatia que D. Sancho I tinha para com os Hospitalários terá estado na base da elaboração de uma cláusula contida no codicilo ao seu primeiro testamento, pela qual tanto a estes freires, como aos do Templo, era restituída uma quantia pecuniária guardada em Santa Cruz¹⁹. Decorridos uns anos, pelo segundo testamento deste monarca, para além de D. Mendo Gonçalves, Prior da Ordem, ter sido nomeado testamenteiro

régio, à instituição foi de novo confiada uma avultada quantia em dinheiro²⁰.

A morte de D. Sancho em 1211 conduziu o seu filho Afonso II ao trono, em fins de Março do referido ano. A mudança de rei coincidiu com uma alteração no relacionamento entre a monarquia e a Ordem. Se até aqui, a documentação que conhecemos não espelhou situações de conflito aberto entre ambas, o início da segunda década do séc. XIII conheceu um clima marcado por certas animosidades, apesar de se registar a presença de alguns membros da Ordem do Hospital junto de D. Soeiro, bispo de Lisboa, aquando das diligências em Roma a favor de Afonso II²¹. Se bem que, os testemunhos deste facto sejam extremamente lacónicos, na medida em que apenas conhecemos uma bula de Inocêncio III respeitante a este assunto, pensamos que se tratou de uma situação complexa, como decorre do facto de o Sumo Pontífice, pela bula *Dilecti filii fratres*, expedida em 23 de Julho de 1212, ter incumbido os bispos de Astorga, Burgos e Segóvia de procederem ao exame da questão centrada na contenda existente entre o rei de Portugal, D. Afonso II, e a Ordem do Hospital, devido à posse da terra de Bouças e de uma outra vila, com que a infanta D. Mafalda, filha de Sancho I, tinha agraciado os freires²².

Este diploma merece-nos algumas reflexões. Assim, e em primeiro lugar, importa

²⁰ O segundo testamento de D. Sancho I está publicado nos *Documentos de D. Sancho I*, doc. 194, pp. 297-301. A Ordem do Hospital, no seu castelo de Belver, e a do Templo, em Tomar, foram fiéis depositárias de dinheiros régios, que seriam para distribuir pelos descendentes de D. Sancho I. Os Hospitalários foram ainda contemplados com 10 mil morabitanos. *História de Portugal*, dir. Damião Peres, vol. II, pp. 169-170.

²¹ HERCULANO, A. — *História de Portugal*, tomo II, p. 257.

²² Publ. *Bulário português de Inocêncio III*, doc. 182, pp. 330-331 e FIGUEIREDO, José Anastácio — *Nova Malta ...*, I, pp. 234-235. Alexandre Herculano diz que com esta atitude, D. Mafalda procurou associar os seus interesses aos da Ordem do Hospital (HERCULANO, A. — *História de Portugal*, tomo II, p. 202).

¹⁷ Publ. *Bulário português de Inocêncio III*, doc. 34, pp. 44-45.

¹⁸ Publ. *Bulário português de Inocêncio III*, doc. 199, p. 355.

¹⁹ Publ. *Documentos de D. Sancho I (1174-1211)*, vol. 1, doc. 31, pp. 49-51 e ext. FIGUEIREDO, José Anastácio — *Nova Malta ...*, I, p. 149. Até ao momento, não conseguimos esclarecer o motivo que terá levado D. Sancho I a ter este montante em Santa Cruz, sendo, por isso, legítimo colocarmos hipóteses tão dispares, como empréstimo ou confiscação.

destacar a atitude de D. Mafalda, que fez esta concessão a título de esmola e com reserva de usufruto. É natural que, a infanta, que vivia no círculo da corte, se deixasse influenciar pela postura do pai em relação à Milícia, e que, como vimos, se pautou por episódios de cordialidade. Mas, e para além, deste factor, há que ter presente o lado espiritual da motivação da infanta, que, de certo, via nos freires de S. João um importante elo de ligação a Deus e que, como tal, podiam intervir na salvação da sua alma. Em segundo lugar, importa tentar perceber o impacto desta doação, tanto dentro, como fora da Ordem. Ou seja, enquanto para a Ordem representava um acréscimo considerável do seu património no reino, nos meios externos à instituição, poderá ter provocado alguma “desconfiança”. Este sentimento pode ter sido vivido com uma certa intensidade, tanto mais se tivermos presente, que já em 1211, se vivia um clima de suspeição, contra os Hospitalários, acusados de terem favorecido a usurpação de terras da Coroa, para daí tirarem proveito²³.

Uma década mais tarde, no ano de 1221, foi assinado um pacto, escrito por Soeiro Mendes, notário do Prior Hospitalário, entre D. Mafalda e a Ordem, representada pelo seu Prior em Portugal, D. Mendo Gonçalves, com o objectivo de encerrar os litígios anteriores sobre esta questão²⁴. É natural que toda a polémica suscitada em torno da doação de D. Mafalda aos Sanjoanistas se integrasse no diferendo vivido entre Afonso II e as suas irmãs, que na primeira metade do ano de

1212 conheceu um estado de guerra aberta nos campos do Mondego²⁵.

A cooperação dos Hospitalários no projecto de reconquista ao lado do rei, em 1217, ficou assinalada por um episódio relevante. Assim, e aproveitando a passagem, junto à costa do nosso território, de uma frota de cruzados, vindos do Norte da Europa, foi encetado um plano de conquista, integrado no espírito desta quinta cruzada, e que se saldou pela tomada vitoriosa da cidade de Alcácer²⁶.

Dentro deste quadro de participação no projecto de reconquista, liderado pelo próprio rei²⁷, não é, pois, de estranhar que os

²⁵ Sobre os diferendos entre D. Afonso II e as infantas Teresa, Sancha e Mafalda, suas irmãs, veja-se *História de Portugal*, dir. Damião Peres, vol. II, pp. 173-175 e VELOSO, Maria Teresa Nobre — *A questão entre Afonso II e as suas irmãs sobre a detenção dos direitos senhoriais*, sep. de “Revista Portuguesa de História”, 18, Coimbra, 1980, pp. 197-229 e SERRÃO, Joaquim Veríssimo — *História de Portugal (1080-1415)*, vol. I, pp. 118-119 e MATTOSO, José — *História de Portugal. A Monarquia Feudal*, coord. José Mattoso, vol. 2, p. 114 e MARQUES, Maria Alegria F. — *Nova História de Portugal. Portugal em definição de fronteiras (1096-1325)*, coord. Maria Helena da Cruz Coelho e Armando Luís de Carvalho Homem, vol. 3, p. 42.

²⁶ A propósito da tomada de Alcácer e do papel desempenhado pelas Ordens Militares do Hospital, do Templo e de Santiago, veja-se HERCULANO, Alexandre — *História de Portugal*, t. III, vol. 2, pp. 257-271. Uns meses após a tomada de Alcácer, o Prior do Hospital em Portugal, juntamente com o comendador de Palmela da Ordem de Santiago, com o Mestre da Ordem do Templo em Espanha, e com os prelados diocesanos de Lisboa e Évora, escreveu ao Papa Honório III, dando-lhe conhecimento da conquista de Alcácer e solicitando-lhe concessões concretas, na sequência desta vitória militar das forças cristãs. Publ. *Monumenta Henricina*, vol. 1, doc. 25, pp. 45-48. Honório III, em Janeiro de 1218, respondeu a esta missiva, incitando-os à continuação de tão importante projecto contra os infiéis. Publ. *Monumenta Henricina*, vol. 1, doc. 28, pp. 52-54. Veja-se também MARQUES, Maria Alegria F. — *Nova História de Portugal. Portugal em Definição de Fronteiras (1096-1325)*, coord. Maria Helena da Cruz Coelho e Armando Luís de Carvalho Homem, vol. 3, p. 42.

²⁷ Não obstante, D. Afonso II ter sido vítima de doenças que o limitaram na arte da guerra, fazendo com que privilegiasse a área administrativa.

²³ DAILLIÉZ, Laurent — *Essai historique sur l'Ordre Souverain de Saint Jean de Jérusalem, de Rhodes et de Malte, au Portugal (XII-XV Siècles)*, Arquivos do Centro Cultural Português, vol. I, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, 1969, p. 33. Estes episódios e tantos outros semelhantes, que tiveram lugar em outros senhorios existentes no reino, constituíram um forte motivo que levou à realização das inquirições de 1220.

²⁴ Publ. COELHO, Maria Helena da Cruz — *O Mosteiro de Arouca. Do séc. X ao séc. XIII*, Coimbra, 1977, doc. 229, pp. 359-360.

Hospitalários, em 1218, fossem objecto de mais uma confirmação da carta de couto e privilégio, concedida originalmente, em 1140, como mais acima dissemos²⁸.

Em Novembro de 1221, Afonso II procedeu à regulação com Mendo Gonçalves, Prior em Portugal, do emprego do dinheiro que seu pai, Sancho I, lhe havia legado e do qual o Prior tinha sido o depositário, com a finalidade de se construir o claustro de Nossa Senhora de Coimbra e de se empregar parte nas comendas da Ordem²⁹. A proximidade do Prior à corte é visível ainda no facto de ser uma das personagens presentes à doação de um prestimónio, outrora pertencente a Pedro Afonso, feita no ano seguinte, pelo monarca a favor de Mestre Vicente, deão da sé de Coimbra³⁰.

D. Afonso II faleceu em 1223, deixando consignado em testamento que o Prior do Hospital e o Mestre do Templo tivessem a custódia de certos bens, até que os filhos do rei tivessem robora, isto é, atingissem a maioridade, revelando, mais uma vez, a confiança que estes freires lhe mereciam³¹.

A subida ao trono de D. Sancho II, tem sido identificada com uma fase menos brilhante da actuação do rei, em que as lutas contra os bispos e entre os próprios membros da nobreza atingiram dimensões que marcaram a vida do reino³². No entanto, há que ter em consideração, para além das conquistas para sul ganharem um novo alento

durante este reinado, a importante acção que o rei desenvolveu nomeadamente na área do povoamento, imprimindo, neste sentido, um novo dinamismo ao esforço feito pelos seus antepassados³³.

Em relação à Ordem do Hospital, gostaríamos de salientar a confirmação da carta de 1140, já nossa conhecida, logo no início da actuação deste rei³⁴, bem como a doação do castelo de Algosó, em 1224³⁵. Desta forma, o rei manifestou a sua confiança nestes homens, que, para além de pertencerem ao sector religioso, exerciam funções no domínio militar. Esta concessão régia enquadra-se na política de defesa e povoamento do território, que tanto cuidado mereceu a este monarca. Outro expressivo exemplo do que acabámos de dizer, pode ser encontrado no ano de 1232, altura em que Sancho II, doou à Ordem, presidida em Portugal por Mendo Gonçalves, o lugar do Crato, com o objectivo de os freires o povoarem e amuralharem, como se pode ler no documento respectivo "... *ut faciatis ibi populationem et fortelezam* ..." ³⁶. A cooperação que o rei esperava obter da Milícia teve uma resposta quase imediata, pois ainda nesse mesmo ano, a Ordem concedeu carta de foral aos povoadores que

²⁸ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 29 e *Gav. XV*, m. 1, n.º 65 (cópia).

²⁹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso III*, l. 3, fls. 6-6v e publ. *Cartulaire générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, II, doc. 1741, p. 299 e ref. FIGUEIREDO, José Anastácio — *Nova Malta...*, I, p. 269.

³⁰ I.A.N./T.T., *Livro dos forais de Santa Cruz*, fl. 70 e BRANDÃO, Fr. António — *Monarquia Lusitana*, parte IV, Lisboa, I.N.C.M., 1974, l. 13, cap. 24, fl. 110v-111.

³¹ A.D.B., *Gaveta dos Testamentos*, n.º 11 e publ. BRANDÃO, Fr. António — *Monarquia Lusitana*, IV, pp. 254-256 e 283-285 e *História de Portugal*, dir. Damião Peres, vol. II, p. 206.

³² MATTOSO, José — *História de Portugal. A Monarquia Feudal*, dir. José Mattoso, vol. 2, pp. 126-128.

³³ SERRÃO, Joaquim Veríssimo — *História de Portugal (1080-1415)*, vol. I, pp. 127-129, em que o autor fala especialmente do povoamento do reino e da Reconquista de 1226 a 1239, e chega mesmo a afirmar, na p. 127, que "A acção militar de D. Sancho II desenvolve-se de 1226 a 1239 e permite considerá-lo, com justiça, o continuador do primeiro rei na obra de definição territorial do País".

³⁴ Publ. *Cartulaire générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, II, doc. 1780, pp. 316-317.

³⁵ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 32 e publ. *Cartulaire générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, II, doc. 1784, p. 320.

³⁶ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 22 e publ. *Cartulaire générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, II, doc. 2014, pp. 433-434. Poucos meses decorridos, D. Sancho II pediu aos seus porteiros, Soeiro Gonçalves, Domingos Eanes e Martim Peres, que o informassem a propósito dos limites geográficos do território do Crato, anteriormente doado aos Hospitalários. Publ. *Cartulaire générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, II, doc. 2032, pp. 441-442.

aí se encontrassem³⁷. Esta doação régia constituiu um contributo decisivo para o engrandecimento do Hospital, pois permitiu a ampliação de uma área que os freires senhoriavam, pelo menos, desde 1194. A coesão daqui resultante, facilitou também o cumprimento dos objectivos da monarquia, ou seja, a defesa do reino.

Na primeira metade da década de 30 do séc. XIII, teve lugar a tomada de posse de um novo Prior, responsável pela circunscrição de Portugal. Trata-se de D. Rodrigo Gil, sucessor de D. Mendo Gonçalves, desconhecendo-se as circunstâncias que presidiram a esta nova ocupação da cadeia prioral, dado o silêncio perpetuado pelo tempo. No entanto, logo a partir do ano de 1235, D. Rodrigo aparece como confirmante de vários actos escritos de proveniência régia, o que poderá significar uma estreita relação com os círculos do poder central³⁸.

Relativamente a este reinado não temos conhecimento de mais alguma situação que colocasse a Ordem junto da monarquia. Muito provavelmente, estamos aqui, e uma vez mais, confrontados com a esparsa informação legada pelos testemunhos históricos,

³⁷ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 30 e publ. *Cartulaire générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, II, doc. 2037, pp. 445-447. Ainda na área do incremento do povoamento, é de salientar que, em Março de 1244, D. Rodrigo Gil, Prior do Hospital em Portugal, outorgou carta de foral a Proença a Nova. (I.A.N./T.T., *Gav. XIV*, m. 3, n.º 26 e publ. *Portugaliae Monumenta Historica. Leges et consuetudines*, I, p. 630 e publ. *Cartulaire générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, II, doc. 2316, pp. 611-614.) Também a localidade de Tolosa foi consagrada por esta política de concessão de forais, por parte da Ordem do Hospital, já no reinado de D. Afonso III (I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 31 e publ. *Portugaliae Monumenta Historica. Leges et consuetudines*, I, p. 701 e *Cartulaire générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, III, doc. 3018, pp. 25-27) e, posteriormente, no tempo de D. Dinis (I.A.N./T.T., *Gav. XV*, m. 9, n.º 18).

³⁸ (1235.10.01) — I.A.N./T.T., *Gav. V*, m. 1, n.º 34; (1236.01.07) — I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso III*, I, 1, fl. 18; (1236.01.19) — I.A.N./T.T., *Gav. V*, m. 1, n.º 18; (1236.02.22) — I.A.N./T.T., *Gav. V*, m. 1, n.º 17; (1237.11.04) — I.A.N./T.T., *Gav. V*, m. 1, n.º 20.

tanto mais que, o final do reinado de Sancho II coincidiu com uma fase atribulada da história portuguesa. Neste contexto de diferendos entre o clero e a nobreza, e que encontraram eco junto da Cúria Pontifícia, é bem natural que os Hospitalários tivessem tomado lugar em alguns episódios da guerra civil. Sabemos tão somente que D. Sancho II, à semelhança daquilo que havia sido feito pelos seus antecessores, também contemplou os Hospitalários nos seus desígnios testamentários com uma soma pecuniária³⁹.

2. Esboço da autoridade monárquica: um novo comportamento em relação aos Hospitalários — de D. Afonso III a D. Fernando

Com D. Afonso III, fechou-se um ciclo interno, em termos de formação do reino de Portugal, marcado pela conquista da cidade de Faro em 1249⁴⁰. Afastada para além da nossa fronteira, a ameaça muçulmana deixou de constituir o principal mote da acção dos nossos monarcas, passando estes a centrar as suas preocupações em questões que se prendiam com a organização interna do reino e com o fortalecimento do seu poder político, enquanto chefes de uma unidade geopolítica⁴¹. Neste sentido, a política de favores

³⁹ BRANDÃO, Fr. António — *Monarquia Lusitana*, IV, escrituras 12 e 13, pp. 363-365 e cap. 33, pp. 120-123 (em traslado).

⁴⁰ Sobre a conquista do Algarve, veja-se SERRÃO, Joaquim Veríssimo — *História de Portugal (1080-1415)*, vol. I, pp. 137-140 e MARQUES, Maria Alegria F. — *Nova História de Portugal. Portugal em Definição de Fronteiras (1096-1325)*, coord. Maria Helena da Cruz Coelho e Armando Luís de Carvalho Homem, vol. III, pp. 47-49 e sobre a presença das Ordens Militares nesta região, nomeadamente, da Milícia de Santiago, CUNHA, Mário — *A Ordem Militar de Santiago: das origens a 1327*, Porto, Ed. policopiada, 1991 e MARQUES, José — *Os Castelos Algarvios da Ordem de Santiago no Reinado de D. Afonso III*, Braga, 1986.

⁴¹ SERRÃO, Joaquim Veríssimo — *História de Portugal (1080-1415)*, vol. I, pp. 140-144. Nestas páginas, o autor dedica especial atenção a temas como a administração do reino, o património do monarca e o papel da cidade de Lisboa, enquanto capital do reino.

mútuos, que caracterizou as primeiras décadas da dinastia afonsina, vai gradualmente sendo matizada com atitudes régias, que mais não pretendem do que mostrar a autoridade da monarquia⁴².

Tentemos então perceber como é que estas alterações gerais se espelharam no relacionamento vivido entre a monarquia e a Ordem do Hospital.

Se o reinado do Bolonhês representou o fechar de um ciclo em relação à constituição física do reino, também marcou o início de um novo comportamento em relação às Ordens Militares⁴³. Com o final da Reconquista, terminava a função confiada às Ordens Militares, o que as podia tornar anacrónicas e desnecessárias. No entanto, as Ordens permaneceram activas, porque, até meados do séc. XIII, a própria Coroa favoreceu a implementação de mecanismos que impediram a sua extinção. Recorde-se que estas instituições beneficiaram de inúmeras concessões patrimoniais e de direitos jurisdicionais. Face a esta situação, a monarquia, acabou por controlar as Ordens Militares,

⁴² O reinado de D. Afonso III assistiu, sem dúvida, ao desenvolvimento da autoridade régia, de acordo com VENTURA, Leontina — *Afonso III e o Desenvolvimento da Autoridade Régia*, in *Nova História de Portugal. Portugal em Definição de Fronteiras (1096-1325)*, coord. Maria Helena da Cruz Coelho e Armando Luís de Carvalho Homem, vol. III, Lisboa, Editorial Presença, 1996, pp. 123-144. Ao longo destas páginas, Leontina Ventura expõe as várias facetas em que a autoridade régia se foi manifestando e as diferentes formas que utilizou. Se bem que num contexto diferente, também os meados do séc. XIII, em Aragão, assistiram a uma alteração do comportamento da monarquia frente aos Hospitalários, coincidindo esta fase com os reinados de Jaime I e Pedro o Grande, que foram marcados por uma paragem da expansão do reino, como afirma BONET DONATO, María — *La Orden del Hospital en la Corona de Aragón ...*, pp. 50-59.

⁴³ AYALA MARTÍNEZ, Carlos — *La corona de Castilla y la incorporación de los maestrazgos*, in "Militarium Ordinum Analecta", n.º 1, Porto, Fundação Eng.º António de Almeida, 1997, pp. 257-290, aponta o período que decorre entre os reinados de Afonso X e Afonso XI, como precedente do processo de incorporação dos mestrados na Coroa de Castela, no quadro da criação de uma monarquia autoritária.

integrando-as na política de fortalecimento do poder régio, visível a partir da segunda metade do séc. XIII.

Neste sentido, em 1261, D. Afonso III parece quer demarcar-se em relação a estes institutos, presentes no reino, ao sublinhar que, estando reunido em conselho juntamente com a sua cúria, deliberou a maneira como estas instituições deviam receber o montado. Deste encontro saíram medidas restritivas, em relação à cobrança deste imposto, limitando a actuação das ordens, neste domínio, determinando, concretamente, que os religiosos deveriam eleger uma sua vila, na qual cobriam o imposto, enquanto que nas vilas régias este procedimento ficava à mercê da vontade do rei. Para além disto, só poderiam cobrar portagem nos lugares especificados, por concessão do soberano. D. Afonso III foi duro em relação a este assunto, a avaliar pelas penas reservadas aos eventuais infractores. Estes teriam que entregar para os cofres da Coroa uma quantia de 500 soldos, pagar as custas do processo e, em último caso, seriam apresentados ao monarca e sujeitos a procedimentos de justiça⁴⁴.

Apesar desta deliberação, o relacionamento existente entre os Hospitalários e o rei conhece momentos positivos, no ano de 1266, data da doação vitalícia, em benefício de Afonso Pires Farinha, do castelo e vila de Miranda, com todos os seus termos e pertenças e com todos os direitos reais, à excepção dos bens móveis, invocando o rei, mais uma vez, os bons serviços prestados pelo donatário⁴⁵.

O ano de 1269⁴⁶ parece inaugurar uma época em que os escambos ou permutas de bens foram prática regular com a Ordem do Hospital, facto que importa integrar no quadro político de reorganização do reino. Neste sentido, pensamos que estes contratos, além

⁴⁴ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso III*, l. 1, fl. 49.

⁴⁵ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso III*, l. 1, fls. 84-84v.

⁴⁶ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 140, pp. 9-11.

de evidenciarem relações cordiais entre as partes intervenientes, correspondem também a interesses mútuos de natureza diversa⁴⁷.

D. Afonso III, de acordo com as principais linhas da sua actuação política, tomou

⁴⁷ I.A.N./T.T., *L.N., Extras*, I. 1, fls. 194v-196v e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 310, pp. 123-125. No ano de 1271, teve início um ciclo de contactos entre a Ordem de S. João e a monarquia, esta última representada pelo monarca castelhano, Afonso X, avô de D. Dinis. Em troca da abdicação dos castelos de Serpa e Moura, entregues à Ordem por Sancho II, e Mourão, os Hospitalários receberiam o castelo e a vila de Covelas de Douro, com os respectivos termos, pertenças e direitos, a igreja de Santa Maria de Castelo de Veiga, a portagem e direitos reais em Queiroga, certos direitos que o rei tinha em lugares e vilas da Ordem e dois lugares nos castelos de Serpa e Moura, entre outras coisas de menor expressão. Este assunto estava longe de ser resolvido, e 9 anos depois (1280.10.10), o Grão Mestre da Ordem, Nicolas Lorgne, delegou poderes quer na parte castelhana da Ordem, quer na portuguesa, para tratarem com Afonso X, a questão da permuta (Publ. *Cartulaire générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, III, doc. 3731, pp. 397-398 e *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 310, pp. 125-126 e FIGUEIREDO, José Anastácio — *Nova Malta ...*, II, pp. 247-248). Logo no ano seguinte, registram-se mais dois episódios relativos a este assunto (a primeira vez em 1281.03.10 — Publ. *Cartulaire générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, III, doc. 3742, pp. 406-407 e a segunda em 1281.03.11 — I.A.N./T.T., *Gav. XIV*, m. 1, n.º 9 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 112, 256 e 257 e *L.N., Extras*, I. 1, fls. 194v-196v e publ. *Cartulaire générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, III, doc. 3743, pp. 407-409 e *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 310, pp. 122-130). A perda da posse destas infraestruturas defensivas só viria a ser reparada quase no final deste século, graças a D. Fernando IV de Castela, ao entregar a D. Dinis os três castelos (FIGUEIREDO, José Anastácio — *Nova Malta ...*, II, p. 253). A propósito das praças de Moura e Serpa, bem como de Aroche e Aracena, veja-se HERCULANO, A. — *História de Portugal*, tomo III, pp. 30-31, 40 e 536. Em 18 de Julho de 1286, rei e Ordem trocaram entre si parcelas de produção agrária (I.A.N./T.T., *Chanc. D. Dinis*, I. 1, fl. 171v e publ. *Cartulaire générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, III, doc. 3937, p. 492). Passados dois anos, em 11 de Junho de 1288, uma situação paralela à que acabámos de mencionar, constituiu mais uma vez motivo de contacto entre ambas as partes (I.A.N./T.T., *Chanc. D. Dinis*, I. 1, fls. 230v-231). O mesmo se passou em 13 de Fevereiro de 1291 (I.A.N./T.T., *Gav. XII*, m. 1, n.º 15 e *L.N., Direitos reais*, I. 2, fls. 161-162).

certas medidas que nem sempre favoreceram o clero, situação esta que terá estado na origem de um mandado papal, que obrigava o monarca a repensar certos estatutos auferidos pelos membros do estado clerical⁴⁸.

Não obstante alguns momentos de certo desentendimento, D. Afonso III, à semelhança dos seus antecessores, escolheu para seu testamenteiro um membro da Ordem do Hospital, D. Afonso Pires Farinha, entre outras figuras relevantes na vida do reino e próximas do rei, para além de ter consagrado a entrega de duas mil libras ao Hospital de Acre⁴⁹.

Já no reinado de D. Dinis, a condessa D. Leonor, filha de D. Afonso III, seria responsável pelo engrandecimento da base patrimonial da Ordem do Hospital, doando-lhe amplos bens e direitos que possuía em várias zonas do reino, merecendo referência especial a concessão de 2/3 da vila de Montouto⁵⁰. Ao aumento gradual dos bens patrimoniais que se encontravam em posse da Ordem, correspondeu uma crescente implantação senhorial, dado que muitas das doações tinham uma expressão bem mais ampla que a simples posse de uma determinada parcela

⁴⁸ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso III*, I. 3, fl. 5v e BRANDÃO, Fr. António — *Monarquia Lusitana*, IV, cap. 41, pp. 295-298 e FIGUEIREDO, José Anastácio — *Nova Malta ...*, II, p. 238. Sobre as relações entre Portugal e o Papado no reinado de D. Afonso III, veja-se MARIQUES, Maria Alegria Fernandes — *O Papado e Portugal no tempo de D. Afonso III (1245-1279)*, Coimbra, edição policopiada da dissertação de doutoramento apresentada à Faculdade de Letras, 1990. A autora, nas páginas 499 a 521, publica um documento, datado do ano de 1268, que consta das queixas do clero português contra a actuação de D. Afonso III, sendo os Hospitalários referidos nos artigos XXV, XXXVIII e XLV.

⁴⁹ I.A.N./T.T., *Gav. XVI*, m. 2, n.º 7 e *L.N., Livro de reis*, I. 1, fl. 79 e publ. BRANDÃO, Fr. António — *Monarquia Lusitana*, parte IV, cap. 49 e *Cartulaire générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, III, doc. 3434, p. 260.

⁵⁰ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 27 e *L.N., Guadiana*, I. 8, fl. 12v, publ. *Cartulaire générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, III, doc. 4056, pp. 545-547 e ref. FIGUEIREDO, José Anastácio — *Nova Malta ...*, II, pp. 274 e segs..

territorial, pois representavam, sem dúvida, a aquisição de novos direitos, que ampliavam a força jurisdicional desta instituição.

Neste seguimento, e respeitando uma actuação já iniciada por Afonso III, ainda que de forma incipiente, D. Dinis revelou-se um político astuto, refreando os ímpetus senhoriais de muitos dos seus súbditos, numa luta imparável contra a prática de alguns abusos, que chegavam a pôr em causa a autoridade do rei e do próprio Estado⁵¹. Neste sentido, D. Dinis não hesitou em afirmar a sua autoridade face aos Hospitalários, a propósito da aldeia de Santo Estevão do Mato, quando o Prior era acusado de revelia, na demanda movida pelo procurador do rei, sobre a referida localidade. Este mal entendido, conheceu uma solução, em 1290, quando D. Dinis mandou devolver a aldeia e respectivo senhorio ao Prior Hospitalário⁵². Resolvido este diferendo, e a avaliar pela documentação conhecida, cremos que o relacionamento entre o monarca e os freires passou por bons momentos.

Desta forma, além de, em 1292, D. Dinis ter concedido carta de legitimação a Maria Martins, filha de Martim Peres, freire do Hospital⁵³, de uma maneira geral, a transição do séc. XII para a centúria seguinte, assistiu a uma série de concessões feitas pelo rei à Ordem, destacando-se o direito de padroado em diversas igrejas⁵⁴, não obstante, conti-

nuar a verificar-se a realização dos contratos de escambo ou permuta, com certa sistematização dos interesses do rei, no quadro da reorganização do reino e do seu poder⁵⁵.

D. Dinis ao conceder autorização para que os Hospitalários exercessem o direito de padroado em tantas igrejas, estava a criar, de algum modo, condições para que os diferendos entre os freires e os clérigos, nomeadamente os bispos, não tardassem a acontecer⁵⁶. De certa forma, o rei eximia-se às situações de conflitualidade onde pudesse estar directamente envolvido, na medida em que abria mão de direitos, cuja alçada pertencia, em última instância, às autoridades eclesiásticas.

No entanto, também no plano civil se geraram quadros de conflito aberto, onde a figura do rei marcou presença. Referimo-nos concretamente a um litígio centrado nos direitos de portagem e passagem, cobrados no lugar de Amêndoa, em que D. Dinis, atra-

doc. 328, pp. 171-173 e ref. FIGUEIREDO, José Anastácio — *Nova Malta ...*, II, p. 322), bem como nas igrejas da Guarda e Portalegre (1299.11.22 — I.A.N./T.T., *Chanc. D. Dinis*, I, 3, fl. 9 e publ. *Cartulaire générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, III, doc. 4478, pp. 789-790 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 1, pp. 15-16 e vol. 3, doc. 330, pp. 177-178), em S. Pedro de Aباças (1302.06.18 — I.A.N./T.T., *Chanc. D. Dinis*, I, 3, fl. 20 e publ. *Cartulaire générale de l'Ordre des Hospitaliers ...*, IV, doc. 4565, pp. 30-31 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 2, pp. 16-19 e vol. 3, doc. 321, pp. 157-158) e em Santo Estevão de Abreiro (1305.08.27 — I.A.N./T.T., *Chanc. D. Dinis*, I, 3, fls. 46-46v e publ. *Cartulaire générale de l'Ordre des Hospitaliers ...*, IV, doc. 4698, p. 117 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 3, p. 19 e vol. 3, doc. 322, pp. 158-159).

⁵⁵ Em 18 de Agosto de 1305, D. Dinis e D. Garcia Martins trocaram entre si determinados bens patrimoniais. Assim, a Ordem recebeu as aldeias de Aباças, Abreiro e Garganta, que se situavam no termo de Panóias, bem como os direitos reais que, até à data, o rei cobrava nessas localidades, em troca de todos os herdamentos e direitos que os freires tinham em Sesmires, Vila Alba e Veiga de Cabril. I.A.N./T.T., *Gav. XII*, m. 1, n.º 4 e *As gavetas da Torre do Tombo*, t. 2, p. 745.

⁵⁶ Sobre o relacionamento da Ordem do Hospital com o clero, nomeadamente com os bispos veja-se nesta dissertação o capítulo III.

⁵¹ MATTOSO, José — *História de Portugal. A Monarquia Feudal*, dir. José Mattoso, vol. 2, pp. 158-161.

⁵² I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 20 e *L.N., Guadiana*, I, 8, fl. 13v e publ. *Cartulaire générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, III, doc. 4120, p. 573 e ref. FIGUEIREDO, José Anastácio — *Nova Malta ...*, II, pp. 310 e segs.:

⁵³ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Dinis*, I, 2, fl. 33v.

⁵⁴ D. Dinis concedeu à Ordem do Hospital o direito de exercer o padroado em diversas igrejas, como S. João de Marialva, S. João de Sernancelhe, Nossa Senhora do Mercado na Guarda, S. Tiago de Fontes, S. Pedro de Aguiar (1297.04.20 — I.A.N./T.T., *Chanc. D. Dinis*, I, 2, fl. 131v e publ. *Cartulaire générale de l'Ordre des Hospitaliers...*, III, doc. 4371, pp. 711-712 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 4, pp. 20-22 e vol. 3,

vés do seu procurador, Domingos Martins, acusava Martim Rodrigues, comendador de Belver, de um comportamento indevido, em relação a tais direitos⁵⁷. Situação idêntica verificar-se-ia com a portagem da localidade de Fontelo⁵⁸.

O clima de animosidade entre a Coroa e a Ordem foi-se agravando, à medida que decorreu todo o processo que acabaria por ditar a extinção dos Templários. D. Dinis mostrou-se interessado neste assunto, intervindo directamente para que se chegasse a uma solução do seu agrado, o que de facto aconteceu.

A partir da segunda metade do séc. XIII, as Ordens Militares tornaram-se cada vez mais anacrónicas no contexto do fortalecimento das monarquias. No caso da Ordem do Hospital, há que ter em consideração que se trata de uma instituição presente em vários reinos, dependente do Papado e com um conjunto de normas que regulamentavam o seu próprio governo. Por estas razões, estes institutos, e de uma forma particular aquele que agora nos ocupa, representam como que uma Igreja dentro da Igreja e um Estado dentro do Estado.

Com a perda de S. João de Acre e a deslocação da sede dos Hospitalários para Rodes, altera-se o conceito de guerra contra os infiéis. Desta forma, os freires de S. João revigoraram o sentido da sua própria existência, conferindo legitimidade à sua organização e actuação, numa época em que as reconquistas territoriais pareciam já não depender dos cavaleiros filiados nas Ordens Militares. De facto, os únicos que não souberam justificar a sua existência — os Templários — sucumbiram ao sabor dos ditames políticos⁵⁹.

⁵⁷ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Dinis*, l. 3, fls. 68v-69.

⁵⁸ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 28.

⁵⁹ PRAWER, Joshua — *Military Orders and Crusader Politics in the second half of the XIII th century*, in *Die Geisttlichen Ritterorden Europas*, hrg. v. J. Fleckstein u. M. Hellmann (Vorträge u. Forschungen, 26), Tornbecke, Sigmarien, 1980, pp. 228-229.

No caso de Portugal, D. Dinis foi peremptório. Em 14 de Agosto de 1318 passou para a João Lourenço de Monsaraz e Pedro Peres, cônego de Coimbra, para que diligenciassem junto do Papa João XXII sobre o destino dos bens dos Templários, incluindo directrizes sobre a pessoa que ficaria encarregue da sua administração no nosso reino⁶⁰. Ao contrário da decisão do Papa, que previa a transmissão dos bens da Ordem do Templo para a de S. João, o rei português não queria que os bens dos Templários existentes em Portugal passassem para a alçada dos Hospitalários, pois tinha em mente dois objectivos, dependentes um do outro. Por um lado, não lhe interessava engrandecer patrimonialmente a Ordem de S. João, na medida em que isso seria correspondido por uma maior implantação jurisdicional, fonte de conflitos e ameaça do poder exercido pela Coroa; por outro lado, pretendia criar uma nova instituição, dotada com os bens dos freires do Templo, e que serviria as necessidades da Coroa, como mais tarde viria a acontecer de forma exemplar. Ou seja, este plano régio obedecia duplamente aos interesses da monarquia e receberia o aval da Santa Sé, em 14 de Março de 1319, data em que foi expedida a bula *Ad ea ex quibus*, pela qual foi fundada a Ordem de Cristo⁶¹. Esta instituição, confinada ao território nacional, foi desde o início um instrumento da monarquia, de forma, a esta poder concretizar vários parâmetros da sua estratégia política⁶².

⁶⁰ I.A.N./T.T., *Gav. VII*, m. 5, n.º 2 e publ. *Monumenta Henricina*, vol. 1, doc. 58, pp. 88-90.

⁶¹ I.A.N./T.T., *Gav. VII*, m. 8, n.º 5 e publ. *Monumenta Henricina*, vol. 1, doc. 62, pp. 110-119.

⁶² SILVA, Isabel Luisa Morgado Sousa — *A Ordem de Cristo durante o mestrado de D. Lopo Dias de Sousa (1373? — 1417)*, in "Militarium Ordinum Analecta", 1, Porto, Fundação Engº António de Almeida, 1997, pp. 5-126. A autora tem dado continuidade à investigação sobre a Ordem de Cristo, o que se traduz na sua dissertação de doutoramento, intitulada *A Ordem de Cristo (1417-1520)*, Porto, ed. policopiada apresentada à Faculdade de Letras, 1998.

No entanto, e apesar de a Ordem do Hospital em Portugal não ter sido a herdeira da base patrimonial anteriormente pertencente ao Templo, cremos que houve situações pontuais em que se verificou uma passagem de propriedades desta para aquela, cujos processos escapam à nossa percepção. Por exemplo, assim parece ter acontecido em relação a Bemposta que “... *hera da Ordem que foi de Tempre* ...” e que foi palco de um diferendo entre os Hospitalários e o concelho do respectivo lugar, devido à localização de marcos e divisões que demarcavam o seu termo. Esta situação conheceu a intervenção de D. Dinis, que mais não fez do que contrariar as pretensões dos freires, decretando que as delimitações do lugar estavam correctas⁶³.

As atitudes régias deste período concreto, no que à Ordem do Hospital diz respeito, obedecem a uma mesma linha de actuação, que procurava situar a Milícia dentro do controlo do poder central. Só assim se entende que, em 10 de Agosto de 1321, a atitude dos freires fosse novamente condenada num litígio centrado na cobrança de direitos em Cepães, que a Ordem recebia abusivamente, tanto quanto a sentença deixa apurar⁶⁴.

Outra situação, ocorrida dois anos depois, acaba por reflectir este clima de animosidades entre a Ordem e o próprio rei, na medida em que a primeira se viu obrigada a reclamar os bens que o monarca se comprometera a entregar-lhe, em função de um escambo celebrado em 1305, tendo, por fim, D. Dinis mandado repor a legalidade⁶⁵.

Já no final do seu reinado, D. Dinis parece alimentar uma certa desconfiança em relação aos Hospitalários, fazendo questão de lhes mostrar o papel cimeiro do rei. Por

exemplo, em Dezembro de 1323, foi assinado um escambo entre ambas as partes, pelo qual a Ordem recebeu o padroado da igreja de Santiago de Marvão, com os respectivos bens e rendas, entregando, em troca, o padroado da igreja de S. Pedro de Abaças, igualmente com os bens e rendas a ela ligados. Deste contrato faz parte uma cláusula notável, que pode bem funcionar como indicador da atitude do rei. Referimo-nos ao facto de o Prior Estevão Vasques Pimentel ter devolvido ao rei a própria carta da doação da igreja de Abaças, em Junho de 1302, neutralizando, desta forma, os eventuais conflitos resultantes da titulação dos mencionados bens permutados⁶⁶. Este ambiente de incertezas e pretensões mútuas prolongou-se, pelo menos, até 1324, ano em que Estevão Vasques pediu a D. Dinis a confirmação de um contrato de escambo anteriormente celebrado entre a Ordem e o conde D. Pedro⁶⁷.

Nos primeiros anos do reinado de D. Afonso IV, foi tão notória a interferência do monarca nos assuntos da Ordem, que chegou a motivar a intervenção do Papa João XXII, a fim de evitar que este novo rei se apoderasse do contributo anual dos Hospitalários portugueses, para o tesouro da instituição, na altura sediado em Rodes. É certo que, o monarca pretendia destinar esse montante à luta contra os sarracenos de Granada, pretensão esta infundada, pois, no dizer do Pontífice, estes freires estavam dispensados desta obrigação, porque lutavam contra os inimigos da fé de Cristo, em territórios para além da fronteira que delimitava o reino⁶⁸.

O quadro de animosidades protagonizado, por um lado, pelo rei e, por outro, pela Ordem, que temos vindo a analisar, conheceu em 1337 mais um episódio, que se

⁶³ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Dinis*, l. 1, fl. 124 e publ. *Livro dos forais* ..., vol. 2, doc. 10, pp. 28-30.

⁶⁴ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Dinis*, l. 3, fl. 141 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 66.

⁶⁵ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Dinis*, l. 3, fls. 154-154v e publ. *Livro dos forais* ..., vol. 2, doc. 11, pp. 30-31.

⁶⁶ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Dinis*, l. 3, fl. 155 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 67 e ref. FIGUEIREDO, José Anastácio de — *Nova Malta* ..., II, pp. 377-378.

⁶⁷ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Dinis*, l. 3, fl. 160v e *Gav. VI*, m. ún., n.º 135 e publ. *Livro dos forais* ..., vol. 2, doc. 12, pp. 32-33.

⁶⁸ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. 1, doc. 77, pp. 166-167.

reporta à já abordada questão de Cepães. Apesar da sentença ditada, havia dezasseis anos, as irregularidades continuavam a ter lugar. Isto é, o comendador de Chavão cobrava, indevidamente, direitos, em certas herdades, que faziam parte da aldeia de Cepães⁶⁹.

A batalha do Salado parece ter esbatido estas divergências, ao congregar no mesmo campo as Ordens Militares, ao serviço dos objectivos do rei, circunstância, aliás, reveladora da supremacia deste último face às primeiras. Dito por outras palavras, este encontro terá sublinhado bem a ideia de que as Ordens dependiam da monarquia e, por isso, a ela teriam que servir e se submeter, como o futuro viria a revelar.

Fruto desta cooperação, em 28 de Outubro de 1341, o Prior Fr. Álvaro Gonçalves recebeu autorização régia⁷⁰ para comprar herdades no valor de 4 mil libras, destinadas a manter os capelães da capela de Santa Maria de Flor da Rosa, construída no termo do Crato⁷¹. Deste episódio ressalta a colaboração do rei num projecto da Ordem, mas que serviria também os seus interesses, na medida em que a sua alma seria sufragada pelas orações feitas na mencionada capela.

A interferência do rei na vida interna da instituição Hospitalária foi marcante e mais uma vez se fez sentir, levando Clemente VI a intimar, em 1345, D. Afonso IV a não impedir o Priorado de Portugal de enviar o seu contributo, isto é, as responsabilidades para o convento de Rodes⁷². Esta situação não consti-

tui novidade, se recordarmos o que se tinha passado no reinado anterior, e que nos dispensamos de repetir. A avaliar pelas letras *Quantis laboriosis*, em 1345, a intromissão régia teve uma amplitude maior, na medida em que não se cingia somente à questão financeira, e estendia-se à própria proibição de os freires se deslocarem à sede conventual, caso fossem chamados pelo Grão Mestre⁷³.

No reinado de D. Afonso IV, as questões relacionadas com as jurisdições senhoriais assumiram contornos definidos, através dos mecanismos de actuação da Coroa. O rei queria submeter à sua alçada os diversos senhorios existentes no reino. Assim, e tendo este objectivo presente, na década de 30 do séc. XIV e nos primeiros anos da seguinte, o monarca obrigou-os a fazerem prova dos direitos que exerciam. Este assunto era de tratamento demasiado complicado, tanto mais que existiam senhorios estruturalmente muito diversos. A Ordem do Hospital, um senhorio entre tantos outros implantados no reino, era detentora de jurisdição cível e crime em regiões fronteiriças, como Trás-os-Montes e Beiras, nas quais lhe foi confirmada a jurisdição, em parte, devido à situação política instável que se vivia frente ao reino castelhano. Ou seja, a Ordem oferecia ao rei uma garantia de protecção contra as ameaças feitas por Castela⁷⁴.

María — *La Orden del Hospital en la Corona de Aragón* ..., p. 75 e pp. 79-80. Esta autora diz que a proibição do envio das responsabilidades mostra com clareza a intromissão régia no Priorado catalano-aragonês, sendo o exemplo máximo, da contradição que resultava para a Castelania, a sujeição a uma fiscalidade supranacional e a dependência a uma monarquia feudal.

⁷³ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. 1, doc. 99, pp. 235-236. A questão das responsabilidades continuou a suscitar polémicas, levando o Papa Inocêncio VIII, no final do séc. XV, a relembrar a obrigatoriedade do cumprimento deste pagamento ao comum tesouro (B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fl. 246).

⁷⁴ MARQUES, José — *D. Afonso IV e as Jurisdições Senhoriais*, in *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, vol. IV, Porto, I.N.I.C., 1990, pp. 1527-1566.

⁶⁹ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 113 e *L.N., Reis*, l. 2, fl. 119.

⁷⁰ O Prior da Ordem do Hospital dirigiu este pedido específico ao rei, em virtude de um acordo existente entre os reis de Portugal e os prelados do seu senhorio, segundo o qual nenhuma casa religiosa poderia comprar bens sem prévia autorização do monarca, pelo menos, a partir do reinado de D. Dinis, como consta das *Ordenações Afonsinas*, título XIII, l. II, pp. 174-176.

⁷¹ I.A.N./T.T., *L.N., Guadiana*, l. 8, fls. 69-69v e *Gav. VI*, m. ún., n.º 212.

⁷² Em meados do séc. XIV, uma situação semelhante a esta teve lugar em Aragão. BONET DONATO,

De acordo com os dados disponíveis, este ambiente marcado por episódios menos agradáveis em relação à Ordem, foi constante, pelo menos até ao final do reinado de Afonso IV. Este monarca, em 1356, foi peremptório ao ordenar que os lavradores das terras da Ordem e moradores no julgado da Maia fossem prestar serviço nos muros da cidade do Porto durante 5 anos⁷⁵. Esta atitude foi secundada por D. Pedro, que confirmou as posturas de seu pai, em relação à participação da Ordem do Hospital nas obras dos muros da referida cidade⁷⁶.

O reinado de D. Pedro, de maneira geral, coincidiu com um período mais pacífico em termos de relacionamento entre a Ordem e a monarquia. Desde logo, em 1357, o rei legitimou Pedro⁷⁷ e Rodrigo Álvares Pereira⁷⁸, ambos filhos do Prior Álvaro Gonçalves Pereira. Em 1361, seria a vez de Nuno Álvares Pereira⁷⁹ e de Fernando e Lopo Álvares Pereira⁸⁰, igualmente descendentes do Prior.

As benesses ultrapassam o círculo familiar do responsável pela Milícia dentro do reino e estendem-se à instituição em si. Com efeito, logo que ascendeu ao trono, D. Pedro confirmou os privilégios que os Hospitalários usufruíam em Portugal⁸¹ e, em 13 de Fevereiro de 1359, confirmou a doação do padro-

ado da igreja de Santa Maria de Marvão, pertencente ao bispado da Guarda, em favor da capela de Santa Maria de Flor da Rosa⁸², e nesse mesmo ano, em 15 de Novembro, doou o padroado da igreja de Santa Maria de Mação, igualmente no bispado da Guarda, à mesma capela⁸³.

Este quadro de concessões foi interrompido por um pleito surgido entre o rei e o Prior do Hospital, sobre a terça das toninhas e solhos pescados pelos pescadores da freguesia de S. Miguel de Leça, moradores nas herdades da Ordem. A sentença respectiva a este assunto foi ditada em Outubro de 1360 e por ela foi determinado que a Ordem não poderia cobrar os direitos a que nos referimos⁸⁴.

Decorrido, porém, cerca de meio ano, D. Pedro confirmou os privilégios tocantes à Ordem, através de dois diplomas. Pelo primeiro, datado de 4 de Março de 1361, isentou os moradores e lavradores das terras do Hospital do pagamento de fintas e talhas que fossem lançadas com vista ao mantimento dos juizes régios dos vários julgados⁸⁵. E, pelo segundo, exarado dia 20 do mesmo mês e ano, confirmou a carta de couto que havia sido concedida por D. Afonso Henriques, em 1140⁸⁶.

Tanto quanto sabemos, do reinado de D. Fernando apenas se conservaram poucos testemunhos expressivos do tema que agora nos ocupa. Provavelmente esta constatação documental terá correspondido à realidade,

⁷⁵ A.H.P., *Livro Grande*, fl. 35 e publ. *Corpus Codicum Latinorum*, I, p. 99.

⁷⁶ A.H.P., *Livro Grande*, fl. 36 e publ. *Corpus Codicum Latinorum*, I, p. 99.

⁷⁷ Publ. *Chancelarias Portuguesas. D. Pedro I*, doc. 10, pp. 47-49 e MACHADO, J. T. Montalvão — *Itinerários de el-rei D. Pedro I (1357-1367)*, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1978, pp. 42-43.

⁷⁸ Publ. *Chancelarias Portuguesas. D. Pedro I*, doc. 116, pp. 51-53.

⁷⁹ Publ. *Chancelarias Portuguesas. D. Pedro I*, doc. 840, pp. 382-384.

⁸⁰ Publ. *Chancelarias Portuguesas. D. Pedro I*, doc. 841, p. 384.

⁸¹ A confirmação de privilégios da Ordem do Hospital, por parte de D. Pedro, aconteceu por duas vezes no ano de 1357. A primeira delas foi em 2 de Setembro (I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 72 e publ. *Chancelarias Portuguesas. D. Pedro*, doc. 184, p. 72) e a segunda do dia 11 do mesmo mês (I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 71 e publ. *Chancelarias Portuguesas. D. Pedro*, doc. 125, p. 57).

⁸² Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 6, pp. 23-25 e vol. 3, doc. 324, pp. 160-161 e vol. 3, doc. 334, pp. 181-183 e *Chancelarias Portuguesas. D. Pedro I*, doc. 357, pp. 140-142.

⁸³ Publ. *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 5, pp. 22-23 e vol. 3, doc. 323, pp. 159-160 e vol. 3, doc. 333, pp. 180-181 e *Chancelarias Portuguesas. D. Pedro I*, doc. 337, pp. 132-133.

⁸⁴ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 74 e publ. *Chancelarias Portuguesas. D. Pedro I*, doc. 482, pp. 190-191 e sum. *Descobrimentos Portuguesas ...*, vol. I, doc. 96, p. 112.

⁸⁵ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 75 e publ. *Chancelarias Portuguesas. D. Pedro I*, doc. 511, pp. 206-207.

⁸⁶ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 76 e publ. *Chancelarias Portuguesas. D. Pedro I*, doc. 545, pp. 230-234.

uma vez que o período, em que este rei esteve à frente dos destinos do reino, foi marcado por grandes alterações, em parte, fruto da conjuntura de guerra que se viveu com o reino castelhano. O rei, para além de estar preocupado com assuntos de natureza política que ultrapassavam as fronteiras do seu território, tinha ainda que conviver com recursos financeiros muito escassos, o que, no nosso entender, pode contribuir para a explicação dos poucos pontos de contacto com a Ordem do Hospital, no sentido de beneficiar esta instituição.

No que se refere à Milícia, e no reinado de D. Fernando, Álvaro Gonçalves Camelo, pelos seus bons merecimentos, foi provido do Priorado do Crato, pela mão do Grão Mestre da Ordem. No entanto, esta provisão não seria do agrado do rei português, originando diligências, no sentido de esta situação ser alterada, uma vez que o monarca pretendia que Pedro Álvares Pereira, filho bastardo do Prior Álvaro Gonçalves Pereira, fosse o titular da dignidade prioral, como de facto aconteceu. Mas, os acontecimentos não foram pacíficos. Com o intuito de concretizar os seus objectivos em relação a este assunto, o rei aproveitava a situação dualista proporcionada pelo Cisma da Igreja e alegava que o Grão Mestre da Ordem se havia colocado do lado do Papa Urbano VI. Desta forma, o rei tinha arranjado uma justificação teórica que legitimava a sua recusa em relação a Álvaro Gonçalves Camelo, pretendendo que fosse o Papa Clemente VII, fixado em Avinhão, a conceder o Priorado de Portugal a Pedro Álvares Pereira, o que de facto viria a acontecer⁸⁷.

Aliás, D. Fernando foi “próximo” de alguns dos muitos filhos do Prior Álvaro Gonçalves Pereira. Neste caso, devemos

salientar, para além de Pedro, como acabámos de mencionar⁸⁸, a figura de Nuno Álvares Pereira, o Condestável do reino. A sua acção fez-se notar desde muito cedo e, aquando do segundo conflito armado com Castela (1372-1373), seu pai, D. Álvaro, trouxe-o a Santarém, depois de as tropas inimigas lá terem passado, a caminho de Lisboa. D. Nuno e D. Diogo, seu irmão, foram incumbidos de observar o andamento dos exércitos castelhanos, após a partida da referida cidade⁸⁹.

Assim, e no que diz respeito à Ordem do Hospital em particular, D. Fernando, nos primeiros tempos do seu reinado, deu continuidade a um assunto que já tinha merecido a atenção dos seus antecessores. Referimos à capela de Santa Maria de Flor da Rosa, à qual o rei doou, em 1368, o padroado da igreja de Santa Maria de Castelo de Vide, situada no

⁸⁸ No quadro das guerras com Castela, D. Fernando contava com o apoio do Prior Pedro Álvares Pereira, colocando-o no lugar de fronteiro de Lisboa, em substituição de Gonçalo Mendes de Vasconcelos. Este voto de confiança foi extensivo aos seus irmãos Rodrigo, Nuno e Diogo, bem como aos seus parentes, Fernão Pereira e Álvaro Pereira (LOPES, Fernão — *Crónica do senhor rei Dom Fernando, nono rei destes regnos*, Biblioteca Histórica — Série Régia, Porto, Livraria Civilização, 1966, cap. 116, pp. 329-330 e cap. 136, p. 377). A propósito da presença de Pedro Álvares Pereira no castelo de Portalegre, ao serviço de D. Fernando, veja-se LEÃO, Duarte Nunes de — *Cronica del rey D. João o I, in Crónica dos reis de Portugal*, Porto, Lello e Irmão, 1975, cap. 11, p. 462. A proximidade de Pedro Álvares Pereira à corte continuava a ser uma realidade em 1383, quando a rainha D. Leonor partiu para Elvas, acompanhada por este homem, de acordo com o relato de LOPES, Fernão — *Crónica do senhor rei Dom Fernando*, cap. 161, p. 448.

⁸⁹ *História de Portugal*, dir. Damião Peres, vol. II, pp. 338-346, e, em especial, p. 341. A segunda guerra com Castela, durante o reinado de D. Fernando, teve origem num pacto assinado entre D. Fernando de Portugal e o Duque de Lencastre, que se propunham a fazer guerra a Henrique II de Castela e a Pedro IV de Aragão. Dentro do quadro dos enfrentamentos que se seguiriam, Henrique II invadiu Portugal, em 1372. A propósito da segunda guerra com Castela, veja-se, por exemplo, SERRÃO, Joaquim Veríssimo — *História de Portugal (1080-1415)*, vol. I, pp. 285-287.

⁸⁷ LOPES, Fernão — *Crónica de D. João I*, cap. 156, p. 333 e LEÃO, Duarte Nunes de — *Crónica del Rey D. João o I*, cap. 40, p. 529. A propósito da atitude de Portugal face ao Cisma do Ocidente, consulte-se OLIVEIRA, Padre Miguel de — *História Eclesiástica de Portugal*, p. 92.

bispado da Guarda⁹⁰. Esta doação foi confirmada, mais tarde, em Fevereiro de 1375⁹¹.

Ainda relacionada com a capela de Santa Maria de Flor da Rosa, podemos apontar a doação que D. Fernando fez a Nuno Álvares Pereira, filho de Fr. Álvaro Gonçalves Pereira, Prior da Ordem do Hospital, em 5 de Março de 1373, do castelo, vila e lugares de Alter do Chão, Açumar e Vila Formosa, em virtude do reconhecimento dos bons serviços que Fr. Álvaro sempre prestara ao reino. Esta doação era extremamente ampla e cheia de significado, pois estava em causa o exercício de certas prerrogativas jurisdicionais⁹². Este acto jurídico estendia-se aos herdeiros do beneficiado, sendo definida a linha de transmissão dos respectivos bens, que admitia também herdeiros colaterais, ou seja irmãos de D. Nuno, chegando mesmo a ser considerada a hipótese da existência de gémeos. Caso morressem todas as pessoas consignadas na doação, os bens ficavam para a capela de Santa Maria de Flor da Rosa, e seriam

⁹⁰ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Fernando*, l. 1, fl. 28v e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 7, pp. 25-26.

⁹¹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Fernando*, l. 1, fl. 164 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 2, doc. 9, pp. 27-28 e ref. FIGUEIREDO, José Anastácio — *Nova Malta ...*, II, p. 326.

⁹² I.A.N./T.T., *Gav. XI*, m. 7, n.º 10 e *L.N., Direitos reais*, l. 1, fls. 85v-88v e sum. *As Gavetas da Torre do Tombo*, t. II, p. 674. Como dissemos, esta doação foi ampla e repleta de significado, uma vez que se compunha de diversas parcelas patrimoniais importantíssimas, bem como de prerrogativas jurisdicionais, que de seguida passamos a enunciar: o serviço que os moradores teriam que prestar junto do beneficiado, os termos dos lugares indicados, herdades, casais, rendas, direitos, pertenças, entradas e saídas, rossios, pascos, montes rotos e por romper, devesas, matas, fontes, ribeiras e pescarias, toda a jurisdição cível e crime, mero e mixto império, sujeição nas pessoas e bens, com todos os seus tributos, censos, foros, próis, pensões, todos os outros direitos reais, corporais, não corporais, temporais, sagrais e especiais. O rei ordenou para a Coroa as apelações dos feitos crime e ordenou aos seus almoxarifes e escrivães, que até aí recolhiam os ditos direitos, rendas e foros, que o deixassem de fazer, uma vez que tal tarefa cumpria agora a Nuno Álvares Pereira.

aproveitados em sufrágio dos reis. Mais tarde, no reinado de D. João II, como iremos ver, esta situação dará lugar a um diferendo entre o monarca e a Ordem do Hospital.

Dada a proximidade entre a Coroa e o Prior do Crato, em Maio de 1375, este último foi uma das pessoas ouvidas quando se elaborou a lei que determinava que os mercadores estrangeiros não comprassem senão certas mercadorias fora da cidade de Lisboa⁹³. Segue-se quase uma década de vazio documental, o que nos impossibilita de proceder à análise da convivência do rei com os freires de S. João, sendo este silêncio interrompido em 1382, ano em que D. Fernando entrega a D. Pedro Álvares Pereira, Prior do Crato, o governo da cidade de Lisboa, uma vez que perdera a confiança em Gonçalo Mendes, que até esse momento tinha exercido estas funções. O empenho do Prior em servir os interesses do rei foi reforçado com a ajuda de vários familiares, entre os quais podemos contar os seus irmãos Rodrigo, Nuno e João⁹⁴. Não admira, pois, que em 7 de Outubro de 1383, D. Fernando, já na fase final da sua vida, outorgasse uma doação em benefício do Prior do Hospital⁹⁵. Para além destes acontecimentos que ficaram plasmados no pergaminho, reza a histó-

⁹³ A.H.P., *Livro A*, fls. 115-116v e sum. RIBEIRO, João Pedro — *Índice cronológico ...*, p. 67. Em termos de regulamentos normativos, o ano de 1375 seria marcado pela elaboração da "*Lei das Sesmarias, leis protectoras dos mercados nacionais, leis reguladoras dos privilégios jurisdicionais da nobreza*", como consta em SOUSA, Armindo — *História de Portugal. A Monarquia Feudal*, dir. de José Mattoso, vol. 2, p. 492.

⁹⁴ SANTOS, Fr. Manuel dos — *Monarquia Lusitana*, Parte VIII, Lisboa, Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1988, cap. XLVII, pp. 365-366. José Mattoso diz que "*... nas guerras fernandinas tiveram também papel de relevo as ordens religiosas militares, às quais foram confiadas as poucas missões de responsabilidade ...*" e acrescenta que "*Algumas famílias como que se especializaram em fazer carreira por este meio ...*", salientando, entre outras, a dos Pereiras. MATTOSO, José — *A Nobreza e a Revolução de 1383*, in *Fragmentos de uma Composição Medieval*, Lisboa, Editorial Estampa, 1990, p. 289.

⁹⁵ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Fernando*, l. 3, fl. 59.

ria que foi no mosteiro de Leça, pertença da Ordem, que D. Fernando casou com D. Leonor Teles, em 1372, o que denota uma proximidade com os freires de S. João⁹⁶.

No entanto, e a avaliar por um testemunho posterior, somos levados a pensar que durante este reinado também se viveram momentos de conflitualidade aberta entre a Ordem e a monarquia. Estamos a pensar na comenda de Belver, onde existiam uns canais no lugar da Ribeira de Eiras, no Rio Tejo. D. Fernando não se mostrava satisfeito com a existência destas infraestruturas da Ordem do Hospital e, alegando os prejuízos daí resultantes, decretou a sua demolição⁹⁷. Como iremos ver esta situação arrastou-se no tempo, e só em 1417 foi ditada a sentença, cujo conteúdo foi contraditório aos interesses dos freires.

3. Momentos de instabilidade política

3.1. A adesão aos primeiros monarcas da dinastia de Avis

Com a morte de D. Fernando, em 22 de Outubro de 1383, sem deixar descendente directo varão que permitisse assegurar a sucessão do trono, gerou-se um quadro político complexo, centrado na questão da sucessão e, em última análise, da independência de Portugal, e que ficaria conhecido, no discurso historiográfico, como Crise de 1383-85⁹⁸. Na verdade, abriu-se caminho a uma

⁹⁶ A propósito do casamento de D. Fernando com D. Leonor Teles, veja-se SOUSA, Armindo de — *Nova História. A Monarquia Feudal*, dir. de José Mattoso, vol. 2, p. 491. Esta união matrimonial, que se tornou pública em 1372, terá sido realizada, em segredo, no ano anterior.

⁹⁷ I.A.N./T.T., *Núcleo Antigo*, n.º 239, fl. 51.

⁹⁸ A título de exemplo, a propósito da crise de 1383-85, veja-se SERRÃO, Joel — *O Carácter Social da Revolução de 1383*, Lisboa, 1946, onde são exaltados os contornos sociais do movimento em apreço, destacando-se a precária situação vivida no mundo agrícola, que, segundo o autor, originou um descontentamento face aos senhores feudais, detentores de bens de raiz.

crise dinástica, agudizada pela conjuntura de guerra, vivida com o reino castelhano, o que, teoricamente, se tinha procurado evitar com a lavra do tratado de Salvaterra de Magos, pouco antes da morte de D. Fernando, a 2 de Abril de 1383. Esta crise foi de tal forma marcante, que, para além de ter assinalado o fim da dinastia afonsina e o início da avisina, favoreceu a abertura de um novo tempo, que no dizer do cronista Fernão Lopes era a "*septima hidade*"⁹⁹.

Os contornos desta situação são por demais conhecidos e, por agora, não nos importa reflectir directamente sobre eles. Com efeito, iremos tão somente tentar conhecer como se comportou a Ordem do Hospital neste tempo politicamente conturbado. Do período decorrido entre a morte de D. Fernando (1383.10.22) e a subida ao trono por parte de D. João I (1385.04 — Cortes de Coimbra) não conhecemos nenhum documento avulso que revele a acção concreta da Ordem do Hospital. No entanto, os relatos cronísticos permitem vislumbrar um ou outro traço desse comportamento.

Se num primeiro momento, Pedro Álvares Pereira, protegido do falecido rei D. Fer-

Um outro autor, António Borges Coelho, acabaria por corroborar esta hipótese de análise: COELHO, António Borges — *A Revolução de 1383*, Lisboa, 1965. Numa outra linha interpretativa, de carácter mais abrangente, situou-se CAETANO, Marcello — *A Crise Nacional de 1383-1385. Subsídios para o seu estudo*, Lisboa, Verbo, 1985. Desta última obra fazem parte dois estudos da autoria de Marcello Caetano, intitulados, respectivamente, de: *As Cortes de 1385* (igualmente publicado em: "Revista Portuguesa da História", t. V, Coimbra, 1951, pp. 5-86) e *O Concelho de Lisboa na crise de 1383-1385* (também publicado em: "Anais da Academia Portuguesa da História", II série, vol. IV, Lisboa, 1953, pp. 179-247). Mais recentemente, José Mattoso deu mais um contributo para a reflexão sobre as cortes de 1385. MATTOSO, José — *Perspectivas económicas e sociais das cortes de 1385*, in "Estudos Medievais", n.º 5/6, Porto, 1984/85, pp. 39-52 e ainda do mesmo autor *A nobreza e a revolução de 1383*, in *A crise geral dos séculos XIV-XV. Jornadas de História Medieval. Actas*, Lisboa, 1985, pp. 391-402.

⁹⁹ LOPES, Fernão — *Crónica de D. João I*, cap. CLXIII.

nando, defendeu o partido nacional, chegando mesmo a fazer parte de uma conspiração para matar o Conde Andeiro¹⁰⁰, na hora decisiva tomou o partido de Castela, ao contrário do seu irmão, Nuno Álvares Pereira¹⁰¹. A passagem de D. Pedro para o partido de Castela coincidiu com a prestação de preito e homenagem por parte do Prior Fr. Álvaro Gonçalves Camelo ao Mestre de Avis, em 6 de Outubro de 1384¹⁰². A presença deste homem nas guerras fernandinas, a favor da causa nacional, viria a valer-lhe, em 1389, um lugar enquanto representante do rei português, nas negociações das tréguas entre ambos os reinos peninsulares¹⁰³.

Do reinado de D. João I chegaram até nós numerosas referências reveladoras da convivência mantida entre a monarquia e a

Ordem, facto este compreensível até pelo extenso número de anos (cerca de 48) em que o rei da Boa Memória governou o reino. Pensamos, no entanto, que mais duas razões se podem acrescentar a esta explicação. Assim, e em primeiro lugar, D. João I tinha consciência da precaridade da sua legitimidade na ocupação do trono, o que o levou a contactar com os súbditos com bastante frequência, a fim de consolidar a sua posição. Neste sentido, este monarca, pelo menos numa primeira fase, acumulou de benesses aqueles que de si dependiam e que, poderiam contribuir para fortalecer a sua legitimidade enquanto rei¹⁰⁴. As Ordens Militares não constituíram excepção, no quadro desta política de privilégio¹⁰⁵. Em segundo lugar, não nos podemos esquecer que D. João I

¹⁰⁰ LOPES, Fernão — *Crónica de D. João I*, cap. II.

¹⁰¹ LEÃO, Duarte Nunes de — *Crónica del rey D. João o I*, cap. 24, p. 489. O cronista chega mesmo a revelar que Pedro aconselhava o seu irmão Nuno a não ir ao encontro dos inimigos castelhanos, no processo de preparação da batalha dos Atoleiros, ou que se passasse para o rei de Castela, uma vez que este lhe faria muitas mercês. Esta posição pró-castelhana valeu a Pedro Álvares Pereira a nomeação para a dignidade de Mestre da Ordem de Calatrava, por parte do rei de Castela, que o trouxe à batalha de Aljubarrota, onde morreu na luta contra as tropas de D. Nuno (LEÃO, Duarte Nunes de — *Crónica del rey D. João o I*, cap. 40, p. 529 e MACHADO, J. T. Montalvão — *Itinerários de el-rei D. Pedro I (1357-1367)*, pp. 42-43). Na opinião de José Mattoso esta situação, de adesão dos membros das ordens militares ao Mestre de Avis, seria normal, no quadro de colaboração que as Milícias e a Coroa estabeleceram no período das guerras fernandinas. MATTOSO, José — *A Nobreza e a Revolução de 1383*, in *Fragmentos de uma Composição Medieval*, p. 289.

¹⁰² LEÃO, Duarte Nunes de — *Crónica del rey D. João o I*, cap. 38, pp. 525-526. Veja-se igualmente o cap. 41, p. 532 e cap. 62, p. 593, onde se refere que Álvaro Gonçalves Camelo, ao lado do Mestre da Ordem de Cristo, participou nas lutas contra Castela, tendo sido derrotado em Torres Novas, onde se encontrava com poucos recursos bélicos à sua disposição.

¹⁰³ LEÃO, Duarte Nunes de — *Crónica del rey D. João o I*, cap. 75, p. 637. No cap. 75, pp. 639-640, podemos ver que Álvaro Gonçalves Camelo, mais tarde, em 1393, assumiu o lugar de embaixador régio nos assuntos peninsulares.

¹⁰⁴ SOUSA, Bernardo Vasconcelos — *Os Pimentéis. Percursos de uma linhagem da nobreza medieval portuguesa (séculos XIII-XIV)*, Lisboa, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Nova de Lisboa, 1995, pp. 446-447. Este autor matiza este comportamento régio, dizendo que a partir de 1393, após as tréguas celebradas com Castela, a Coroa modificou a sua atitude face à nobreza. De uma política caracterizada por amplas concessões, destinada a manter apoios no seio da aristocracia, o poder régio passou a uma acção determinada, com vista a consolidar a sua autoridade, o que gerou descontentamento na nobreza. Sobre este assunto, veja-se ARNAUT, Salvador Dias — *A Crise Nacional dos Fins do Século XIV, I — A Sucessão de D. Fernando*, Coimbra, 1960, pp. 243-245 e MORENO, Humberto Baquero — *Contestação e oposição da nobreza portuguesa ao poder político nos finais da Idade Média*, in *Exilados, Marginais e Contestatários na Sociedade Portuguesa Medieval. Estudos de História*, Lisboa, 1990, pp. 13-25.

¹⁰⁵ SILVA, Isabel Luísa Morgado S. e PIMENTA, Maria Cristina Gomes — *Política de privilégio joanina: confronto entre a Ordem de Cristo e a Ordem de Avis*, in "Revista de Ciências Históricas", 4, Porto, Universidade Portucalense, 1989, pp. 165-176. Apesar da implementação desta política de privilégio, José Marques lembra que D. João I viveu um quadro de tensão com a Igreja, refletido na legislação e na prática judicial. Este historiador reconhece que as contendas de D. Dinis com a clerezia não conheceram um fim com a promulgação das conhecidas concordatas, no reinado do Lavrador. D. João I, já na parte final do seu reinado (1418-1427), depois de sentir o seu poder con-

tinha sido Mestre da Ordem Militar de Avis, e como tal sentir-se-ia, naturalmente, identificado com as outras instituições de perfil semelhante, onde, aliás, se enquadrava a Ordem do Hospital.

Não admira, por isso, que D. João I tenha confirmado, globalmente, todos os privilégios dos Hospitalários, na figura do seu Prior e, como tal, representante da Milícia, por diversas vezes, como em 6 de Outubro de 1385¹⁰⁶, 9 de Novembro do mesmo ano¹⁰⁷, 1 de Dezembro do ano seguinte¹⁰⁸, 29 de Novembro de 1400¹⁰⁹, 2 de Setembro de 1401¹¹⁰ e 27 de Agosto de 1420¹¹¹.

Além destes, outorgou-lhe outros privilégios específicos, cuja importância não pode ser minimizada, porque, ainda que não digam respeito à globalidade da Ordem no reino de Portugal, constituem passos importantes na consolidação jurisdicional dos freires de S. João. Neste sentido, em 16 de Março de 1390, o monarca autorizou a Ordem a realizar uma feira franca na Sertã, com todos os privilégios de que gozava a feira de Trancoso¹¹² e, no ano seguinte, privilégio idêntico a este foi concedido em benefício dos moradores de Amarante¹¹³. O lugar de Santa Vera Cruz de Marmelar foi também alvo de um benefício régio, através do qual

solidado, e no âmbito do ideal de centralização do poder, vai promover um conjunto de leis prejudicial à Igreja. MARQUES, José — *Legislação e prática judicial como fontes de tensões entre D. João I e a Igreja*, in "Revista de História", vol. X, Porto, Centro de História da Universidade do Porto, 1990, pp. 37-45.

¹⁰⁶ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 83 e 199 e *Chanc. D. João I*, l. 1, fl. 157 e *L.N., Guadiana*, l. 6, fls. 261-261v.

¹⁰⁷ I.A.N./T.T., *L.N., Guadiana*, l. 6, fl. 261v.

¹⁰⁸ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 40 e 169 e *L.N., Místicos*, l. 3, fl. 193v.

¹⁰⁹ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 183 e *L.N., Guadiana*, l. 4, fl. 81.

¹¹⁰ I.A.N./T.T., *L.N., Guadiana*, l. 4, fl. 232.

¹¹¹ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 38 e *Chanc. D. João I*, l. 4, fl. 15v.

¹¹² I.A.N./T.T., *Chanc. D. João I*, l. 2, fl. 8.

¹¹³ I.A.N./T.T., *L.N., Além Douro*, l. 1, fl. 123v.

vinte homens o poderiam povoar e nele morar, a partir de 5 de Maio de 1397¹¹⁴.

Em 28 de Fevereiro de 1391, D. João I autorizou o Prior a fazer estalagens nos lugares da Ordem do Hospital, e em outros do reino, e a reformar as antigas infraestruturas de perfil idêntico, lançando-se fintas, com o objectivo de concretizar este plano¹¹⁵. As isenções fiscais continuaram a ser uma realidade na década de 90. Assim, em 1398 o Prior, comendadores e cavaleiros foram isentos do pagamento da colheita régia¹¹⁶.

A questão da justiça dentro da Ordem não ficou alheia aos interesses de D. João I. Com efeito, os diplomas emitidos da cúria régia, e que se prendiam com esta problemática, diziam que as justiças seculares deveriam prender os comendadores e freires que o Prior requeresse¹¹⁷ e deveriam respeitar as determinações das sentenças da Ordem¹¹⁸.

¹¹⁴ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 85 e 150 e *Chanc. D. João I*, l. 2, fls. 152v-153.

¹¹⁵ A.H.P., *Livro da Vereação da Era de 1428*, fls. 30v-31v. Já dois dias antes, a 26 de Fevereiro de 1391, e de acordo com as determinações emanadas das cortes de Évora, D. João I autorizou a feita de estalagens na cidade do Porto, permitindo que Fr. Álvaro Gonçalves Camelo, juntamente com os homens bons da cidade, procedesse ao lançamento de encargos, como fintas e talhas, tanto na cidade como no seu termo. A.H.P., *Livro da Vereação da Era de 1428*, fls. 29-29v.

¹¹⁶ I.A.N./T.T., *L.N., Guadiana*, l. 6, fl. 271v.

¹¹⁷ Assim aconteceu, em 20 de Dezembro de 1409 (I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún. n.º 177 e 180 e *Chanc. D. Afonso V*, l. 12, fl. 42v e *L.N., Guadiana*, l. 3, fl. 190) e em 7 de Agosto de 1410 (I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 37 e *Chanc. D. João I*, l. 3, fl. 123 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 313, pp. 137-138).

¹¹⁸ De facto, assim se verificou em 27 de Agosto de 1410 (I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 136 e 158), em 27 de Agosto de 1419 (I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 158 e *L.N., Guadiana*, l. 3, fls. 160-160v e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 296, pp. 45-47 e vol. 3, doc. 316, pp. 144-146), em 8 de Fevereiro de 1420 (I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 163 e *Chanc. D. Afonso V*, l. 12, fl. 42v e *L.N., Guadiana*, l. 3, fl. 160v e fls. 189v-190v) e em 27 de Agosto de 1420 (I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 178 e *Chanc. D. Afonso V*, l. 12, fl. 42v e *L.N., Guadiana*, l. 3, fls. 190-190v).

Esta situação ligada ao funcionamento da justiça, no que à Ordem dizia respeito, interfere directamente com a jurisdição do Prior do Hospital.

Vejamos um caso, ocorrido em Novembro de 1430, susceptível de nos esclarecer sobre este assunto. Com efeito, D. João I tornou público que as propriedades do Priorado de Portugal "... *som de todo danificadas e perdidas entanto que ao presente nom rendem o que rendiam pode aver dez annos e esto pollas grandes devisooes e contendas em que os cavalleyros e freires da dicta hordem som huuns com os outros e ainda alguuns delles com o prior da dicta hordem (...) per os cavaleiros comendadores e freires da dicta hordem andarem fora da via e obediencia que som theudos conservar e manter ...*". É certo que este documento levanta várias questões, mas, por agora, vamos esquecer algumas delas, para nos centrarmos sobre o significado que esta situação pode ter no relacionamento entre a monarquia e a Ordem. O rei pretendia pôr termo a este clima de insegurança e, para o efeito, elaborou um ordenamento, pelo qual remedia o conhecimento de todos os debates e contendas entre os cavaleiros e freires, ao Prior, na qualidade de responsável máximo da instituição dentro do reino. Desta forma, ao anuir com a estrutura da Ordem, D. João I criou um mecanismo legal que não lhe permitia intervir, directamente, nos assuntos internos da Milícia. As razões profundas que terão presidido a esta atitude régia escapam ao nosso conhecimento. Mesmo assim, admitimos que o rei tivesse consciência de que o seu afastamento em relação a estas querelas internas da instituição, não afectasse a sua autoridade soberana e, por isso, demarcava-se deliberadamente delas, respeitando a orgânica interna do próprio Instituto. O facto de "... *os cavaleiros comendadores e freires da dicta hordem andarem fora da via e obediencia que som theudos conservar e manter ...*"¹¹⁹ pode também ter favorecido

esta atitude régia, dado que estavam em causa situações que tocavam, de muito perto, a normativa da Religião e que, por isso, podiam escapar ao rei.

As benesses régias, de que temos vindo a falar, não se restringiram à instituição propriamente dita, uma vez que, D. João I também isentou os dependentes da Ordem do pagamento de encargos concelhios, como fintas, talhas e peitas, em Abril de 1386, alegando o serviço que o Prior prestava na guerra que o rei mantinha contra Castela¹²⁰. Este mesmo motivo, ou seja, a participação na guerra, foi de novo evocado, em 1391, quando o monarca privilegiou os caseiros do Hospital, com a isenção do pagamento de serviços, de ajudas de pão, vinho, carnes, cevadas e dinheiros¹²¹. No início do séc. XV, foi mais uma vez esclarecido que os moradores nas herdades na Ordem não teriam que pagar determinadas encargos concelhios, como peitas, fintas e talhas¹²².

No contexto desta política de atracção dos súbditos, D. João I teve necessidade de responder afirmativamente às reclamações dos concelhos, mesmo contrariando os interesses da Ordem. O ano de 1387 é disto exemplo. Na sequência de uma queixa apresentada pelo concelho de Vila Real, contra os moradores nos coutos e honras pertencentes ao Prior do Hospital e ao Arcebispo de Braga, situados no julgado e termo desse município, que se recusavam a "velar" e "roldar" a mencionada vila e a executar outras tarefas que pertenciam ao serviço do rei e da comunidade local, alegando que tinham privilégios que os isentavam de tais prestações, tendo o rei decidido a favor do concelho, não obstante os privilégios invocados pelos lesados¹²³. Situação paralela a

¹²⁰ I.A.N./T.T., L.N., *Guadiana*, l. 1, fls. 125v-126 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 292, pp. 32-33.

¹²¹ I.A.N./T.T., L.N., *Guadiana*, l. 1, fls. 126-126v.

¹²² I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 134 e 157 e L.N., *Guadiana*, l. 6, fls. 285v-286v e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 295, pp. 44-45 e doc. 315, pp. 141-144.

¹²³ I.A.N./T.T., L.N., *Além Douro*, l. 1, fl. 169 e l. 2, fls. 92-92v.

¹¹⁹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. João I*, l. 4, fls. 122v-123.

esta verificou-se também em relação a Chaves¹²⁴.

Em 18 de Maio de 1426, D. João I fez emitir uma sentença contra a Ordem do Hospital, fruto de um litígio existente entre esta instituição, na pessoa do comendador de Oliveira do Hospital, enquanto réu, e Leonor Pereira, como autora da demanda. Leonor Pereira pedia ao rei que obrigasse os moradores em Gavinhos de Fundo, termo de Oliveira do Hospital, a lavrarem no reguengo do julgado de Bobadela e a pagarem a oitava do pão e do vinho e as jugadas, como, aliás, estava determinado na carta de foral. Por sua vez, os réus de Gavinhos alegavam que sempre pagaram à Ordem de S. João, porque eram moradores no termo das propriedades da comenda de Oliveira do Hospital. Em face do exposto, o rei convocou o Prior da Ordem, de forma a ele justificar a cobrança das referidas rendas. No entanto, e como este não compareceu, foi julgado à revelia, ficando privado da percepção dos réditos em causa¹²⁵.

O próprio Prior da Ordem, Fr. Álvaro Gonçalves Camelo, que era uma figura próxima do rei e integrada no círculo político da corte, foi igualmente alvo desta atitude dualista fomentada pelo monarca. Com efeito, em 10 de Novembro de 1403, D. João I ordenou a Fr. Álvaro que, quando fosse ao Porto, não tomasse roupas nem pousadas, sem autorização do juiz da cidade, para evitar os excessos de que ele se queixara ao conceelho¹²⁶. E logo no ano seguinte, mais precisamente a 12 de Janeiro, D. João I, ao confirmar à cidade do Porto o privilégio de não permanência de fidalgos e conseqüente proibição de possuírem bens de raiz, ordenou ao Prior a demolição das casas que havia construído na cidade¹²⁷.

Não obstante estes dois episódios que acabámos de evocar, D. João I depositava uma grande confiança no Prior Álvaro Gonçalves Camelo, apesar de este sentimento ter conhecido uma fase caracterizada por um quadro de desentendimento, devido ao facto de o Prior, em 1396, ter revelado vontade em ser partidário do rei de Castela, o que inclusivamente terá causado o seu afastamento temporário da dignidade prioral e respectiva substituição por Lourenço Esteves de Góis¹²⁸.

D. Álvaro Gonçalves Camelo era uma figura prestigiada, tendo mesmo sido marechal do reino, meirinho de Entre Douro e Minho e Trás os Montes e desempenhado um lugar de destaque na revolução popular de Lisboa que defendia a causa do Mestre de Avis¹²⁹. No ano de 1393, o Prior foi o guardião dos reféns que garantiriam o cumprimento das cláusulas contratuais das tréguas negociadas entre D. João I de Portugal e Henrique III de Castela, por um período de 15 anos¹³⁰.

Porto o privilégio de não permanência de fidalgos na área desta circunscrição, incluindo a Ordem do Hospital no rol daqueles que aí não se poderiam instalar. A.H.P., *Pergaminhos*, l. 3, doc. 73.

¹²⁸ LEÃO, Duarte Nunes de — *Crónica del rey D. João o I*, cap. 77, pp. 646-647 e cap. 80, pp. 657-658. Esta tomada de posição de Álvaro Gonçalves Camelo, favorável ao partido castelhano, no quadro das lutas políticas que marcaram este período final da década de 90 do séc. XIV, caracterizado pelo exílio de alguns nobres, terá sido a causa do seu afastamento temporário da chefia do Priorado. Decorridos dois anos, em 1398, D. João I e D. Álvaro reataram o seu relacionamento, fruto da intervenção do Condestável do reino, de resto, familiar do Prior. LEÃO, Duarte Nunes de — *Crónica del rey D. João o I*, cap. 79, p. 655. Veja-se também BELLO, Conde de Campo — *A Soberana Militar Ordem de Malta e a sua acção em Portugal*, pp. 78-79 e GOMES, Rita Costa — *A Corte dos Reis de Portugal no Final da Idade Média*, Lisboa, Difel, 1995, p. 95.

¹²⁹ GOMES, João Pereira — *Camelo, Álvaro Gonçalves*, in *Dicionário de História de Portugal*, dir. de Joel Serrão, vol. I, p. 445.

¹³⁰ LOPES, Fernão — *Crónica de D. João I*, vol. 2, cap. 190 e LEÃO, Duarte Nunes de — *Crónica del rey D. João o I*, cap. 75, pp. 639-640 e sum. SANTARÉM, Visconde de — *Quadro Elementar ...*, t. I, pp. 276-277.

¹²⁴ I.A.N./T.T., *L.N.*, *Além Douro*, l. 1, fls. 191-191v.

¹²⁵ I.A.N./T.T., *Gav. XII*, m. 4, n.º 21.

¹²⁶ A.H.P., *Pergaminhos*, l. 3, doc. 56 e *Livro A*, fls. 34-34v.

¹²⁷ A.H.P., *Livro A*, fls. 127v-128v. Em 22 de Fevereiro de 1412, D. João I confirmou à cidade do

É no contexto deste relacionamento de confiança que devem ser entendidas as doações que o rei fez em benefício do Prior da Ordem. Assim, em 1390, D. João I doou-lhe “... *pera todo sempre pera elle e pera todos seus herdeiros e descendentes que depos elle bierem* ...” umas casas em Coimbra, na freguesia de Santiago. Para além da doação propriamente dita, o monarca revelou também preocupações quanto à protecção dos imóveis. Ou seja, isentou as casas da obrigação de aposentadoria e ordenou aos juizes da cidade que não consentissem que alguém tomasse pão, vinho ou mantimentos, nelas armazenados¹³¹.

Na década seguinte, e depois de ter terminado mais um conflito com Castela, o rei e o Prior reatam o seu relacionamento e D. João I, em 26 de Janeiro de 1403, doou a D. Álvaro a vila de Guimarães com toda a sua jurisdição, “*mero misto impereo*”, rendas dela e de seu termo, bem como o almoxarifado respectivo. A extensa base patrimonial que foi incluída nesta doação sugere que D. João I queria recompensar o Prior, por este voltar a ser fiel à sua causa. Desta forma, tendo na memória os acontecimentos do ano de 1396¹³², o monarca parece ter dado grande importância a este regresso de Fr. Álvaro Camelo, como revela o facto de lhe doar certas terras, que se encontravam agora nas mãos de outros titulares, como se pode ver pelo seguinte excerto documental: “... *nom embarguando que as de nos alguas outras pessoas tiinham per nossas cartas por quanto lhes nos damos por ellas outras tamanhas remdas como remdiam estas que lhes tiramos e damos ao dito prioll.*”¹³³.

¹³¹ I.A.N./T.T., Gav. VI, m. ún., n.º 84 e Chanc. D. João I, l. 2, fls. 8-8v.

¹³² “... *fazemos saber que quando se ora veo o prioll dom frey Alvorio Gomçalvez Camello nos lhe prometemos de dar com jurdições que remdem tanto como o priollado que ell avya.*” I.A.N./T.T., L.N., *Além Douro*, l. 2, fls. 128-129.

¹³³ I.A.N./T.T., L.N., *Além Douro*, l. 2, fls. 128-129. O exercício desta jurisdição não chegou a ser efectivo e, uns anos mais tarde, os bens referidos nesta carta

A credibilidade de que Fr. Álvaro gozava junto do rei foi a razão pela qual, em 22 de Agosto de 1412, D. João I o mandou à Sicília, juntamente com Afonso Furtado, capitão mor do reino, para negociarem o casamento do seu filho, o infante D. Pedro, com a ex-rainha D. Branca, pretendendo, acima de tudo, que estes dois homens da sua confiança estudassem durante a viagem a viabilidade militar da conquista de Ceuta¹³⁴. Por isso, é natural que o Prior da Ordem fosse um dos elementos presentes na esquadra portuguesa que saiu para Ceuta em 1415¹³⁵.

Este relacionamento amistoso não terá sido alheio a três sentenças favoráveis ao Prior da Ordem, sendo a primeira delas datada do ano de 1409, e as duas últimas de 1410. É ainda de sublinhar que todas elas foram passíveis de apelação junto da corte régia e que, anteriormente, tinham sido ditas por Rodrigo Eanes, almoxarife pelo Prior do Hospital, em Guimarães, na sequência da doação que o rei fez a Fr. Álvaro, em 1403. O motivo dos diferendos prendia-se, nos três casos, com bens patrimoniais. No primeiro deles, o Prior opunha-se a Lopo Fernandes, morador em Guimarães, por causa de este levar três libras e meia de moeda antiga de umas courelas que faziam parte do casal do Outeiro, pertença da Ordem¹³⁶. No segundo, a rivalidade era com o mosteiro de Santa Marinha da Costa, devido ao facto de este levar 40 reais do casal Hermo, que pertencia ao Prior pela doação de 1403¹³⁷. No terceiro,

de doação voltam para o concelho, como assinala FERREIRA, M.ª da Conceição Falcão — *Guimarães: “Duas vila um só povo”*, pp. 56-58.

¹³⁴ ZURARA, Gomes Eanes de — *Crónica da tomada de Ceuta por El Rei D. João I*, publ. por Francisco Maria Esteves Pereira, Lisboa, Academia das Ciências, 1915, cap. XVI e publ. *Monumenta Henricina*, vol. 2, doc. 10, pp. 49-53.

¹³⁵ FREIRE, A. Braancamp — *Brasões da Sala de Sintra*, vol. 3, p. 293.

¹³⁶ I.A.N./T.T., Gav. VI, m. ún., n.º 26 e 200 e L.N., *Guadiana*, l. 8, fls. 9v-10v.

¹³⁷ I.A.N./T.T., Gav. VI, m. ún., n.º 23 e 201 e L.N., *Guadiana*, l. 8, fls. 10v-11v.

a contenda era contra João Sanches, escudeiro e morador em Guimarães, e centrava-se no facto de este levar anualmente cinco morabitinos de moeda antiga sobre o casal do Outeiro¹³⁸.

Os anos de 1416-1417 interrompem, porém, esta estabilidade. Encontrava-se em curso um processo judicial sobre uns canais na localidade da Ribeira de Eiras, no Rio Tejo. Como já dissemos, este contencioso arrastava-se desde o reinado de D. Fernando. Estavam em causa importantes direitos das pescarias, o dízimo do pescado, bem como imposições fiscais que recaíam sobre os engenhos aí edificadas. O rei, sem contemplos, ordenou a demolição destes canais, alegando que o rio Tejo era navegável e, portanto, ninguém poderia aqui edificar moinhos sem uma carta régia que o autorizasse, nem construir canais em águas onde já existissem estruturas semelhantes pertencentes ao rei e, acrescentou, por fim, que estas construções constituíam um impedimento à navegação fluvial. A Ordem, por sua vez, baseava a legalidade da posse destes canais, numa carta de doação do tempo de D. Sancho I, pela qual recebeu a terra correspondente à comenda de Belver, na qual se integrava a área onde os canais tinham sido edificadas. As testemunhas inquiridas ao longo do processo judicial fizeram também referência a um pardeiro e telha, argumentando que estes bens provavam que nesse local havia existido uma casa, na qual moravam os pescadores. Foram igualmente recordados caminhos velhos e estradas que conduziam ao canal da Foz de Eiras, bem como as azenhas e outros engenhos, dos quais a Ordem recebia rendimentos fiscais, nomeadamente a ração¹³⁹. Estes

¹³⁸ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 21 e 201 e *L.N., Guadiana*, l. 8, fls. 11v-12v.

¹³⁹ I.A.N./T.T., *Núcleo Antigo*, n.º 239. A doação da terra de Guidintesta, em 13 de Junho de 1194, feita por D. Sancho I contemplava a demarcação dos termos desta terra, em cuja área se integrava a zona dos canais agora em disputa. Mais, D. Sancho concedia todas as direituras e pertenças, tanto em terra como na água, o que nos leva a concluir que a Ordem do Hospital pensasse que possuía estes canais com toda

depoimentos fazem remontar a presença dos Hospitalários nesta região desde longa data, o que poderá estar de acordo com a referida doação de D. Sancho I.

Após ter exercido um dos mais longos reinados da nossa história, D. João I, o rei da Boa Memória, como ficaria cognominado, morreu no ano de 1433, sendo sucedido pelo seu filho D. Duarte, que, de resto, já estava associado às tarefas governativas desde 1412¹⁴⁰.

Ainda durante o reinado do seu pai, D. Duarte pediu a Nuno Gonçalves de Góis, Prior da Ordem do Hospital em Portugal, que conferisse a Fr. Pedro de Góis as preceptorias de Santa Cruz de Marmelar e de Moura. Esta atitude do infante torna-se mais clara se tivermos em atenção que educara em sua casa e armara cavaleiro Fr. Pedro. Neste sentido, em 19 de Setembro de 1427, D. Duarte solicitou ao Papa Martinho V a confirmação desta concessão a que acabámos de nos referir¹⁴¹.

Do período em que D. Duarte foi responsável pela vida política do reino¹⁴² são poucos os diplomas conservados, relativos à sua convivência com os Hospitalários, facto a que não será estranha a brevidade deste reinado.

Em relação às Ordens Militares presentes em Portugal, D. Duarte viu-se na obrigação de tomar uma atitude que abrangia todas elas, à excepção da de Cristo. O rei escreveu a D. Gomes, abade do mosteiro de Santa

a legitimidade, ao contrário daquilo que entendeu a monarquia, e que ficou estipulado na sentença de 1417.

¹⁴⁰ D. João I, a partir de 1412 associou D. Duarte ao governo do reino, passando a prestar menos atenção às tarefas administrativas. MARQUES, A.H. de Oliveira — *João I (D.)*, in *Dicionário de História de Portugal*, dir. de Joel Serrão, vol. III, pp. 383-387.

¹⁴¹ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 1173, pp. 255-256. Sobre este mesmo assunto, em 27 de Setembro de 1427, foi enviada uma nova súplica ao Sumo Pontífice, igualmente, publicada na *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 1174, p. 256.

¹⁴² MARQUES, A. H. de Oliveira — *Nova História de Portugal. Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV*, vol. IV, pp. 548-552.

Maria de Florença, com o objectivo de se evitar a execução de umas determinações pontifícias relativas a Castela, uma vez que revertiam em prejuízo dos interesses do nosso reino. Uma das facetas desta questão com o reino vizinho, saldava-se na pretensão da obediência dos Mestrados das Ordens Militares fixadas em Portugal aos de Castela¹⁴³.

Quanto aos Hospitalários, logo em 1433, após ter assumido *in solidum* o governo do reino, procedeu à confirmação geral dos privilégios destes freires¹⁴⁴. Ainda no mesmo ano, o Prior era obrigado a prestar homenagem aos infantes D. Pedro e D. Henrique, como curadores do príncipe herdeiro, D. Afonso¹⁴⁵.

Na sequência de uma queixa apresentada por Nuno de Góis, sobre a situação de certos bens da Milícia "... nas suas terras da dita hordem sam e jazem muytas terras e vinhas e casas e pardieyros e herdades e beens em perdiçam e se vam de todo a perder por nom teerem quem os aproveitem nem adubem ...", o monarca autorizou a sua entrega, em regime de sesmarias, a fim de colmatar os prejuízos decorrentes da notória falta de exploração dos mesmos. Ao que parece, estes prejuízos faziam-se sentir, tanto dentro da instituição, como até na própria Coroa, uma vez que esta situação dramática tinha por consequência, segundo as palavras do Prior "... de que a nos e a elle [rei] se recreia gram perda dos direitos que dellas poderíamos aver ...". Assim, em 17 de Dezembro de 1435, D. Duarte, sensibilizado com estes argumentos, acabaria por deferir o pedido formulado¹⁴⁶.

No mês de Dezembro de 1437, o monarca legitimou três filhos de Nuno Gonçalves de Góis, Prior da Ordem do Hospital

e conselheiro régio, de seus nomes, Gonçalo, Estevão e Diogo, cuja mãe era Beatriz Gonçalves, mulher solteira¹⁴⁷, o que, provavelmente, esteve relacionado com um episódio tão conhecido da nossa epopeia africana — o desastre de Tânger, em Outubro de 1437. Já dois anos antes, em 1435, o mesmo monarca havia legitimado Catarina e Margarida Álvares, filhas de Álvaro Martins, comendador de Óbidos e cavaleiro da Ordem do Hospital, e de Maria Eanes, mulher solteira¹⁴⁸.

3.2. A fidelidade à causa da rainha D. Leonor

Foi precisamente no tempo em que toda a agitação, decorrente do desastre de Tânger, se fazia sentir, que ocorreu a morte de D. Duarte, em 9 de Setembro de 1438, que "... veio a acentuar os dissídios que minavam a família real, sobretudo entre a rainha viúva e o infante D. Pedro, abrindo o período de incerteza que culminou na Regência e no grave conflito de Alfarrobeira."¹⁴⁹ A morte de D. Duarte colocou, de novo, o reino numa situação de insegurança, em termos políticos, uma vez que, segundo o seu testamento, D. Leonor ficaria com a regência do reino¹⁵⁰, durante a menoridade do infante D. Afonso, futuro D. Afonso V. Não tardaram a surgir dúvidas quanto à legitimidade de D. Leonor, questionando-se até que ponto D. Duarte tinha poder suficiente para confiar o governo do reino à sua viúva, o que motivou a convocação de cortes, para Torres Novas, no ano de 1438. Esta assembleia viabilizou, o regi-

¹⁴³ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. 6, doc. 16, pp. 32-35.

¹⁴⁴ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 86 e *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fl. 20.

¹⁴⁵ I.A.N./T.T., *Gav. XIII*, m. 7, n.º 3 e publ. SOUSA, Caetano de — *Provas de História Genealógica ...*, t. 1, l. 3, n.º 15 e *Monumenta Henricina*, vol. 4, doc. 89, pp. 282-284.

¹⁴⁶ I.A.N./T.T., *L.N., Guadiana*, l. 6, fls. 161-161v.

¹⁴⁷ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fl. 237v e *L.N., Legitimações*, l. 2, fl. 251v. Ref. FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 36 e MORENO, Humberto Baquero — *A batalha de Alfarrobeira*, p. 72.

¹⁴⁸ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, l. 2, fl. 193.

¹⁴⁹ SERRÃO, Joaquim Veríssimo — *História de Portugal. A Formação do Estado Moderno (1415-1495)*, vol. II, p. 54.

¹⁵⁰ MARQUES, A. H. de Oliveira — *Nova história de Portugal. Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV*, vol. IV, pp. 552-557.

mento do reino, elaborado pelo infante D. Henrique, pelo qual as cortes se reuniram anualmente e contariam com a presença do Prior do Hospital, entre outros. Este regimento que vigoraria apenas na menoridade de D. Afonso¹⁵¹, longe de apaziguar os ânimos, também acabou por não resolver a situação. Mas, não nos vamos deter na descrição deste processo, uma vez que ele se encontra suficientemente analisado pela historiografia portuguesa e não constitui uma questão fundamental desta dissertação.

Abriu-se, então, em Portugal, um período de grande instabilidade política, que culminou na Batalha de Alfarrobeira¹⁵². A Ordem do Hospital desempenhou um lugar importante, ao longo destas querelas, destacando-se a figura de Nuno Gonçalves de Góis, na época Prior do Crato.

As posições de D. Leonor e do infante D. Pedro, seu cunhado, extremaram-se. Como consequência, a viúva de D. Duarte fugiu para Castela, no ano de 1440. A rainha saiu de Almeirim e passou pelo Crato¹⁵³. Recebeu o apoio do Prior, Nuno Gonçalves de Góis, interessado na faceta senhorial da actuação de D. Leonor, e convicto de que os infantes que estavam em Aragão, irmãos da rainha, viriam em seu auxílio, permitindo terminar com a regência de D. Pedro¹⁵⁴. Porém, o

cenário de guerra assumia contornos cada vez mais temíveis. A Ordem do Hospital procurou fortalecer-se nas suas infraestruturas militares em torno da zona do Crato e, no final do ano de 1440, esta vila foi cercada pelas tropas do regente.

Desta forma, Fr. Nuno Gonçalves, ordenou a Vasco Lourenço, vassalo régio e morador na Cortiçada, que fosse ao castelo de Belver e participasse na sua defesa. Com efeito, este homem não aceitou entregar esta construção militar aos cavaleiros do regente D. Pedro¹⁵⁵. No entanto, e após quatro combates, Vasco Lourenço acabaria por entregar a fortaleza, justificando que, mais tarde, em 2 de Maio de 1441, lhe fosse concedido o perdão régio¹⁵⁶.

A opção política do Prior do Crato, levou-o a exilar-se, na noite de 28 de Dezembro de 1440, acompanhando a rainha D. Leonor, então hospedada no Crato, na sua fuga para Castela, tendo encontrado o primeiro refúgio

História de Portugal. A Formação do Estado Moderno (1415-1495), vol. II, pp. 58-61. Convém aqui mencionar o apoio que as Ordens Militares de Cristo e Santiago deram ao regente D. Pedro. A postura dos Santiaguistas portugueses deve ser enquadrada na cooperação que D. Pedro obteve do Mestre desta Ordem em Aragão, na sequência do auxílio pedido a este último e a D. Álvaro de Luna, no sentido de o regente se precaver das possíveis invasões que os irmãos da rainha D. Leonor fariam em Portugal, colaborando, desta forma, no projecto delineado pela irmã.

¹⁵⁵ O infante D. Pedro mandou cercar as fortalezas do Prior do Crato, a saber, Belver, Amieira e Crato. LEÃO, Duarte Nunes de — *Cronica e vida del Rey D. Afonso o V*, cap. 10, pp. 814-815 e cap. 11, p. 817. Este cronista dedicou bastante atenção à figura de Fr. Nuno Gonçalves de Góis, enquanto apoiante da rainha viúva D. Leonor. Na obra que acabámos de citar, veja-se, a este exemplo, cap. 2, p. 785, cap. 6, p. 798, cap. 8, p. 806 e cap. 9, pp. 808-811.

¹⁵⁶ I.A.N./T.T., *Chanc. de D. Afonso V*, l. 2, fl. 97 e publ. *Monumenta Henricina*, vol. 7, doc. 153, pp. 235-236. Já em 14 de Abril de 1441, o regente D. Pedro concedeu a Vasco Lourenço uma tença anual e vitalícia, no valor de 5 mil reais brancos, com validade desde o dia 1 de Janeiro precedente, por ele ter consentido na entrega do castelo de Belver (I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 20, fl. 11 e publ. *Monumenta Henricina*, vol. 7, doc. 145, pp. 227-228).

¹⁵¹ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. 6, doc. 96, pp. 264-279 e SERRÃO, Joaquim Veríssimo — *História de Portugal. A Formação do Estado Moderno (1415-1495)*, vol. II, pp. 54-57. D. Leonor ficava responsável pela educação do filho, recebendo rendas e oficiais que garantiriam a prossecução desta tarefa e o infante encarregava-se da guerra e da defesa do reino, sendo a administração da justiça confiada ao conde de Arraiolos. Veja-se também PEREIRA, Ângelo — *Conselho do Infante Dom Henrique a seu sobrinho El-Rei Dom Afonso V*, Lisboa, 1958.

¹⁵² MORENO, Humberto Baquero — *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico*, Lourenço Marques, 1973.

¹⁵³ FREIRE, A. Braancamp — *A Chancelaria de D. Afonso V*, in *Arquivo Histórico Português*, vol. II, p. 486.

¹⁵⁴ PINA, Rui de — *Crónica de El-Rei D. Afonso V*, ed. de Mello de Azevedo, Lisboa, 1901, caps. LXIII-LXVI, pp. 307-313 e SERRÃO, Joaquim Veríssimo —

na vila castelhana de Albuquerque¹⁵⁷. Esta saída do reino, ter-lhe-ia custado a própria cadeira prioral, na medida em que o regente D. Pedro para ela designou Fr. João Lopes¹⁵⁸.

Segundo a documentação disponível, cremos que é correcto afirmar que juntamente com o Prior seguiram também para o exílio outros Hospitalários e alguns elementos ligados à casa deste dignitário, se bem que não fossem membros da Ordem, de que passamos a apontar alguns exemplos. Foi o caso de Fernão Pais, criado do Prior e, depois, escudeiro do comendador mor da

¹⁵⁷ PINA, Rui de — *Crónica de el-rei D. Afonso V*, cap. 74, com data de 1441. Na *Monumenta Henricina*, vol. VIII, nota 1, p. 31, é dito que, o facto de na Crónica estar o ano de 1441, justifica-se, porque o cronista contou o ano como se este tivesse início a 25 de Dezembro. MORENO, Humberto Baquero — *A batalha de Alfarrobeira ...*, p. 92.

¹⁵⁸ SERRÃO, Joaquim Veríssimo — *História de Portugal. A Formação do Estado Moderno (1415-1495)*, vol. II, p. 60. Da documentação por nós coligida, relativamente à Ordem do Hospital, não faz parte qualquer referência à figura de Fr. João Lopes. De qualquer forma, sabemos que, em 18 de Março de 1443, já Nuno Gonçalves de Góis não ocupava a dignidade prioral, pois foi precisamente nesta data que o Papa Eugénio IV validou Henrique de Castro como Prior do Crato. Neste diploma ficou registado que Nuno Gonçalves se havia fortificado na vila do Crato e em outros lugares, rebelando-se contra a Coroa, fazendo perigar o reino. (I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 26, n.º 14 e publ. *Monumenta Henricina*, vol. 8, doc. 13, pp. 31-33 e sum. ABRANCHES, Santos — *Summa ...*, n.º 250, p. 40 e SANTA-RÉM, Visconde de — *Quadro Elementar ...*, t. 10, pp. 32-33). Da parte do Papado houve um plano que passava pela colocação de Henrique de Castro na cadeira prioral do Crato. Com efeito, a 3 de Fevereiro de 1441, o Papa Eugénio IV, pelas letras *Et si universorum*, reservou para a sua competência o preenchimento do Priorado, após se verificasse a morte de Fr. Nuno. Em 24 de Abril de 1442, pelas letras *Cupientibus vitam*, deu ordens ao arcebispo de Braga, ao bispo de Lamego e ao juiz episcopal de Coimbra, para receberem D. Henrique de Castro na Ordem do Hospital, caso ele manifestasse vontade e não tivesse algum impedimento. Em 19 de Junho de 1443, o regente D. Pedro mandou entregar os castelos do Crato, Amieira e Flor da Rosa a D. Henrique de Castro, recordando que este homem tinha sido fidalgo da casa do infante D. Henrique. VD. *Monumenta Henricina*, vol. 8, doc. 13, nota 1, pp. 31-32.

Ordem de Avis, que em 23 de Abril de 1446, recebeu carta de perdão, outorgada pelo regente D. Pedro, com a condição de não voltar a residir em terra que fosse do Priorado¹⁵⁹. Para o exílio em Castela, seguiu, igualmente, João da Fonseca, escudeiro de Nuno de Góis, que, em 22 de Julho de 1444, recebeu carta de perdão¹⁶⁰. E, por fim, o mesmo aconteceu com outro escudeiro do Prior, Rui Martins, que tinha sido escrivão das sisas no Crato e, em 29 de Dezembro de 1440, foi substituído nestas funções por Gonçalo Fernandes, dada a sua incompatibilidade com o poder político instituído¹⁶¹, acabando por ver alguns dos seus bens confiscados, em 4 de Janeiro de 1441¹⁶². Lopo Soares, escrivão em Belver, à semelhança dos anteriores, teve de passar também para o reino vizinho, em nome da causa do Prior do Hospital, sendo substituído no exercício do cargo por Lopo Vasques, cuja carta de nomeação data de 28 de Outubro de 1441¹⁶³. Entre os homiziados podemos incluir, igualmente, Brás Eanes, morador na Amieira, em cuja fortaleza tinha lutado contra o infante, pelo que lhe foram confiscados os bens, posteriormente entregues a Gomes Eanes¹⁶⁴. Situação em tudo semelhante à que acabámos de mencionar, verificou-se com Álvaro Pires e seu irmão Fernando, moradores também na Amieira¹⁶⁵.

¹⁵⁹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 5, fl. 55v e publ. *Monumenta Henricina*, vol. 9, doc. 113, pp. 139-140.

¹⁶⁰ MORENO, Humberto Baquero — *A batalha de Alfarrobeira ...*, p. 189.

¹⁶¹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 2, fl. 120.

¹⁶² I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 2, fls. 120-120v e L.N., *Guadiana*, l. 6, fls. 151-151v. A propósito de Rui Martins, veja-se MORENO, Humberto Baquero — *A batalha de Alfarrobeira ...*, p. 56, 110, 132, 182 e 1019.

¹⁶³ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 2, fl. 67v e publ. *Monumenta Henricina*, vol. 7, doc. 183, pp. 267-268.

¹⁶⁴ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 27, fl. 65 e publ. *Monumenta Henricina*, vol. 8, doc. 14, pp. 33-34.

¹⁶⁵ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 27, fl. 74 e publ. *Monumenta Henricina*, vol. 8, doc. 15, pp. 34-36.

Entre os exilados, podemos incluir também Fr. Vasco de Oliveira, comendador de Coimbra, da Ordem do Hospital, na medida em que, em 25 de Setembro de 1445, era conselheiro e embaixador de D. Afonso V de Aragão e, como tal, representaria este monarca junto do Grão Mestre de Rodes¹⁶⁶. Como consequência dos bons serviços prestados à corte aragonesa, Fr. Vasco recebeu carta de nobreza no ano de 1449, extensível perpetuamente aos seus descendentes, e teve por armas as do reino de Jerusalém, com a faculdade de as poder associar às que já usava¹⁶⁷. Poucos dias depois de ter sido agraciado, foi enviado ao rei de Portugal em representação do monarca de Aragão¹⁶⁸. No ano de 1458, este comendador continuava a ser conselheiro e embaixador por parte do rei aragonês e, como tal, foi seu representante junto do Grão Mestre de Rodes, entre outros¹⁶⁹.

Outros dois elementos, Fr. Pedro de Góis e Fr. Fernando de Góis, filhos do Prior Fr. Nuno Gonçalves de Góis, foram ambos partidários dos ideais políticos de D. Leonor e, como tal, devem ter integrado a comitiva que acompanhou a rainha para o exílio¹⁷⁰.

Fr. Luís de Meneses e Fr. António Gonçalves foram mais dois cavaleiros, provavelmente Hospitalários, que saíram do reino, nesta altura. Esta hipótese radica no facto de em 20 de Março de 1452, Afonso V de Aragão ter escrito ao doge de Veneza, com a intenção de lhe recomendar estes dois homens, que se aventuravam por mar até às terras sob domínio turco e, como tal, durante a viagem poderiam acostar nesta localidade italiana. Cremos, por isso, que a presença destes dois cavaleiros portugueses na corte aragonesa, poderá significar que saíram de Portugal uns anos antes, em virtude da instabilidade política que então se vivia¹⁷¹.

¹⁶⁶ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. 9, doc. 45, pp. 73-75. Os contactos entre os reinos de Aragão e de Portugal datam já de anos anteriores à morte de D. Duarte. O facto de D. Afonso V de Aragão e D. Leonor, viúva do referido rei, serem irmãos esteve na base da aproximação destes dois reinos peninsulares, neste momento concreto. Assim, no ano de 1440, por duas vezes, o monarca aragonês estabeleceu ligação com o Prior do Hospital, Fr. Nuno Gonçalves de Góis, profundamente envolvido nas questões políticas. Desta forma, em 23 de Fevereiro, mandou o bispo de Segrove falar com o Prior do Crato, entre outros, (Publ. *Monumenta Henricina*, vol. 7, doc. 46 e doc. 108, nota 1, p. 169) e, em 13 de Setembro, o rei escreveu ao Prior, bem como a outras pessoas, dando a saber que tinha conhecimento de uma possível concórdia entre D. Leonor e o infante D. Pedro, na qual ele se mostrava interessado (Publ. *Monumenta Henricina*, vol. 7, doc. 108, pp. 169-171).

¹⁶⁷ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. 10, doc. 40, pp. 48-49.

¹⁶⁸ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. 10, doc. 44, p. 53.

¹⁶⁹ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. 13, doc. 71, pp. 122-124.

¹⁷⁰ *Monumenta Henricina*, vol. 9, doc. 56, nota 1, p. 84. Neste sentido, em 6 de Janeiro de 1446, a rainha de Aragão, D. Maria, escreveu a Gabriel Cogolls, cônego de Vich, para que este desse a Fr. Pedro e a Fr. Fernando 80 florins de ouro de Aragão, retirados dos rendimentos da vila de Alcolea, cujo abaciado pertencia à Ordem do Hospital, para subsidiar a viagem que queriam fazer até junto do monarca aragonês (Publ. *Monumenta Henricina*, vol. 9, doc. 77, p. 105).

¹⁷¹ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. 11, doc. 119, pp. 144-145.

TABELA 16 — Exilados apoiantes de D. Leonor e do Prior do Crato

NOME	FUNÇÃO / CARGO	CONSEQUÊNCIAS	DATA
Álvaro Pires, morador na Amieira	—	bens confiscados	1443.03.19 ¹⁷²
Fr. António Gonçalves	cavaleiro	—	1452.03.20 ¹⁷³
Brás Eanes, morador na Amieira	—	bens confiscados	1443.03.19 ¹⁷⁴
Fernando, morador na Amieira	—	bens confiscados	1443.03.19 ¹⁷⁵
Fr. Fernando de Góis	—	—	1446.01.06 ¹⁷⁶
Fernão Pais	criado do Prior	carta de perdão	1446.04.23 ¹⁷⁷
João da Fonseca	escudeiro do Prior	carta de perdão	1444.07.22 ¹⁷⁸
Lopo Soares	escrivão em Belver	substituído por Lopo Vasques	1441.10.28 ¹⁷⁹
Fr. Luís de Meneses	cavaleiro	—	1452.03.20 ¹⁸⁰
Fr. Pedro de Góis	—	—	1446.01.06 ¹⁸¹
Rui Martins	escudeiro do Prior e escrivão das sisas no Crato	substituído por Gonçalo Fernandes; bens confiscados	1440.12.29 ¹⁸² 1441.01.04 ¹⁸³
Fr. Vasco de Oliveira	comendador de Coimbra; conselheiro e embaixador de D. Afonso V de Aragão	—	1445.09.25 ¹⁸⁴ ; 1449.04.02 ¹⁸⁵ ; 1449.04.16 ¹⁸⁶ ; 1458.01.06 ¹⁸⁷

¹⁷² I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 27, fl. 74 e publ. *Monumenta Henricina*, vol. 8, doc. 15, pp. 34-36.

¹⁷³ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. 11, doc. 119, pp. 144-145.

¹⁷⁴ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 27, fl. 65 e publ. *Monumenta Henricina*, vol. 8, doc. 14, pp. 33-34.

¹⁷⁵ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 27, fl. 74 e publ. *Monumenta Henricina*, vol. 8, doc. 15, pp. 34-36.

¹⁷⁶ *Monumenta Henricina*, vol. 9, doc. 56, nota 1, p. 84. Veja-se igualmente o vol. 9, doc. 77, p. 105.

¹⁷⁷ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 5, fl. 55v e publ. *Monumenta Henricina*, vol. 9, doc. 113, pp. 139-140.

¹⁷⁸ MORENO, Humberto Baquero — *A batalha de Alfarrobeira ...*, p. 189.

¹⁷⁹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 2, fl. 67v e publ. *Monumenta Henricina*, vol. 7, doc. 183, pp. 267-268.

¹⁸⁰ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. 11, doc. 119, pp. 144-145.

¹⁸¹ *Monumenta Henricina*, vol. 9, doc. 56, nota 1, p. 84. Veja-se também *Monumenta Henricina*, vol. 9, doc. 77, p. 105.

¹⁸² I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 2, fl. 120.

¹⁸³ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 2, fls. 120-120v e *L.N., Guadiana*, l. 6, fls. 151-151v. A propósito de Rui Martins, veja-se MORENO, Humberto Baquero — *A batalha de Alfarrobeira ...*, p. 56, 110, 132, 182 e 1019.

¹⁸⁴ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. 9, doc. 45, pp. 73-75.

¹⁸⁵ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. 10, doc. 40, pp. 48-49.

¹⁸⁶ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. 10, doc. 44, p. 53.

¹⁸⁷ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. 13, doc. 71, pp. 122-124.

Outros, porém, ainda que partidários da causa da rainha D. Leonor e apoiantes da posição de Nuno Gonçalves de Góis, mantiveram-se em Portugal, pelo que foram perdoados por D. Pedro. Neste grupo incluem-se Estevão de Góis, sobrinho do Prior, cuja carta de perdão data de 1 de Janeiro de 1441¹⁸⁸, Fernão Martins, ferrador do Prior, e perdoado no mesmo dia que o indivíduo referido anteriormente¹⁸⁹ e, por fim, Gonçalo Eanes, criado do Prior e mensageiro de Gonçalo da Silveira, alcaide do castelo do Crato, à rainha D. Leonor, já exilada, levando informação sobre o cerco deste castelo por

parte do infante D. Pedro¹⁹⁰, o qual viria a receber o perdão régio em 21 de Março de 1445¹⁹¹. Ainda no ano de 1441, mais concretamente a 2 de Maio, o regente D. Pedro outorgou carta de perdão em benefício de Vasco Lourenço que, em 1440, fora enviado ao castelo de Belver, por Fr. Nuno Gonçalves de Góis, e se recusara a entregar a referida fortaleza a Lopo de Almeida e a Álvaro Mendes de Cáceres, membros da casa régia. No entanto, e após quatro combates, o castelo acabaria por capitular, o que valeria o perdão a Vasco Lourenço¹⁹².

TABELA 17 — Apoiantes de D. Leonor e do Prior do Crato que permaneceram em Portugal

NOME	FUNÇÃO / CARGO	CONSEQUÊNCIAS	DATA
Estevão de Góis	—	carta de perdão	1441.01.01 ¹⁹³
Fernão Martins	Ferrador do Prior	carta de perdão	1441.01.01 ¹⁹⁴
Gonçalo Eanes	Criado do Prior e mensageiro de Gonçalo da Silveira, alcaide do castelo do Crato, a D. Leonor	carta de perdão	1445.03.21 ¹⁹⁵
Vasco Lourenço ¹⁹⁶	—	carta de perdão	1441.05.02 ¹⁹⁷

Para além destes indivíduos, deve ser lembrado, igualmente, Gonçalo Eanes, alcaide do castelo do Crato pelo Prior da

Ordem que, em Abril de 1441, face a um seu pedido, viu Álvaro Gonçalves Botelho a ser privilegiado com a isenção de servir como

¹⁸⁸ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 2, fl. 119 e publ. *Monumenta Henricina*, vol. 7, doc. 128, p. 200.

¹⁸⁹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 2, fl. 119 e publ. *Monumenta Henricina*, vol. 7, doc. 128, p. 200 e ref. MORENO, Humberto Baquero — *A batalha de Alfarrobeira ...*, p. 100.

¹⁹⁰ PINA, Rui de — *Crónica de D. Afonso V*, cap. 74 e MORENO, Humberto Baquero — *A batalha de Alfarrobeira ...*, p. 94.

¹⁹¹ MORENO, Humberto Baquero — *A batalha de Alfarrobeira ...*, p. 189.

¹⁹² I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 2, fl. 97 e publ. *Monumenta Henricina*, vol. 7, doc. 153, pp. 235-236.

¹⁹³ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 2, fl. 119 e publ. *Monumenta Henricina*, vol. 7, doc. 128, p. 200.

¹⁹⁴ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 2, fl. 119 e publ. *Monumenta Henricina*, vol. 7, doc. 128, p. 200 e ref. MORENO, Humberto Baquero — *A batalha de Alfarrobeira ...*, p. 100.

¹⁹⁵ MORENO, Humberto Baquero — *A batalha de Alfarrobeira ...*, p. 189.

¹⁹⁶ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 19, fl. 93v e *Monumenta Henricina*, vol. 7, doc. 145, nota 1, pp. 227-228.

¹⁹⁷ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 2, fl. 97 e publ. *Monumenta Henricina*, vol. 7, doc. 153, pp. 235-236.

besteiro do conto¹⁹⁸. Este facto, por si só, indicia que Gonçalo Eanes, apesar de ter sido uma figura próxima do Prior, aderiu, provavelmente, aos propósitos do infante D. Pedro.

E, por fim, uma última referência. Em 10 de Setembro de 1443, D. Afonso V nomeou Nuno Gonçalves tabelião do crime e do civil na vila do Crato, cargo vago por morte de Rui Salvador. Independentemente das causas e do contexto da morte do referido tabelião, o que interessa é que esta substituição contribuiu para a alteração profunda dos quadros humanos, que à data serviam os círculos do poder político¹⁹⁹.

Em 1439, e concomitantemente ao eclodir das lutas políticas subsequentes à morte de D. Duarte, as terras da Ordem do Hospital encontravam-se “... em perdiçam ...”, por não haver quem as cultivasse. Esta situação, que já se arrastava de anos anteriores, fez com que o rei confirmasse a autorização que o Prior tinha para conceder em regime de sesmarias todas as propriedades da Milícia, de forma a que se rentabilizasse a sua produtividade²⁰⁰.

¹⁹⁸ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 2, fl. 112v. Nos castelos da Amieira, do Crato e da Flor da Rosa, como, aliás, na grande maioria das fortalezas espalhadas ao longo do reino, mantiveram-se em exercício os alcaides desde o termo da regência de D. Pedro até períodos que se prolongaram para além da batalha de Alfarrobeira. Nos três casos apontados, era o Prior Fr. João de Ataíde o responsável por estas infraestruturas de carácter defensivo. Sobre os alcaides dos castelos neste tempo, veja-se MORENO, Humberto Baquero — *A Batalha de Alfarrobeira ...*, pp. 408-418. Estas três fortalezas da Ordem do Hospital, levantadas contra a causa do infante e do futuro rei, deveriam passar para as mãos de D. Henrique de Castro, futuro Prior do Crato (FREIRE, A. Braancamp — *A Chanc. de D. Afonso V*, in “Arquivo Histórico Portugues”, vol. 3, pp. 134-135). Mais tarde, em 14 de Março de 1453, D. Afonso V quitou a D. João de Ataíde, Prior da Ordem do Hospital, que morrera, o preito e menagem dos seus castelos (I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 3, fl. 27v).

¹⁹⁹ MORENO, Humberto Baquero — *A Batalha de Alfarrobeira ...*, ilustra, de forma exhaustiva ao longo de todo o texto, as alterações que ocorreram nesta época, politicamente conturbada, e que conheceria na batalha de Alfarrobeira um marco determinante.

²⁰⁰ I.A.N./T.T., *L.N., Guadiana*, l. 4, fls. 224-224v.

Em Janeiro de 1441, estando D. Pedro no Crato, apresentou Fr. João Lopes para prior da igreja de Santiago de Marvão, do bispado da Guarda, em substituição de Fr. Cristovão, vitimado pela morte. Esta atitude de D. Pedro foi justificada pela ausência do Prior Nuno de Góis, exilado em Castela, e decorreu do “... *expreso consentimento dos freires da hordem de Sam Joham do Hospital destes regnos a esto presentes ...*”²⁰¹. Apesar deste cuidado por parte do regente, em considerar a opinião dos freires, para salvaguardar as formalidades normativas, não há dúvida de que se está perante uma nomeação unilateral do infante D. Pedro, que representava a facção política contrária à que foi assumida pela Ordem e, em particular, pelo Prior Nuno Gonçalves, que, por isso, nem sequer estava em condições de poder reclamar.

4. A reabilitação da convivência com o poder político instituído — D. Afonso V

A subida ao trono por parte de D. Afonso V representou para os Hospitalários portugueses o reabilitar de um relacionamento cordial com a monarquia. Terminadas as hostilidades no campo de guerra, D. Afonso V enveredou por uma política que muitas vezes se revelou favorável aos freires de S. João. Com efeito, em 5 de Março de 1450, suspendeu o degredo em Ceuta ao provedor e escudeiros do Prior do Hospital, D. João de Ataíde²⁰² e, no dia 17 seguinte, privilegiou 40 homens que morassem e povoassem Vera Cruz do Marmelar²⁰³. Ainda no mesmo ano,

²⁰¹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 2, fl. 122 e *L.N., Padroados*, l. 1, fl. 89 e publ. *Monumenta Henricina*, vol. 7, doc. 131, pp. 202-203.

²⁰² I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 34, fl. 19v e publ. AZEVEDO, Pedro de — *Chancelarias Reais*, t. 1, doc. 318, pp. 364-365.

²⁰³ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 34 e *Chanc. D. João III*, l. 45, fl. 61 e *L.N., Guadiana*, l. 5, fl. 234v e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 319, pp. 152-154. Estes 40 homens que morassem e povoassem o lugar

a 2 de Julho, Fr. Pedro de Góis, comendador desta última localidade, recebeu vitaliciamente a vila e o castelo da Lousã, com todas as rendas e direitos respectivos²⁰⁴. Por sua vez, a zona da comenda de Barrô despertou também o interesse do monarca, que lhe concedeu algumas benesses, embora num

de Vera Cruz de Marmelar foram privilegiados com a isenção do pagamento de peitas, fintas, talhas, pedidos, empréstimos e outros encargos lançados tanto por parte dos reis, como dos concelhos. Eram escusados de ter cavalos e armas, de velar e roldar, de ir com presos ou com dinheiros, de servir em frontarias e em anúduvas. As liberdades régias estendiam-se à protecção conferida aos bens destes indivíduos, como pão, vinho, roupa, palha, galinhas, gados, bestas ou outras coisas que lhes pertencessem. No entanto, parece que esta medida não teve grande efeito, já que na década seguinte, em 24 de Agosto de 1463, D. Afonso V autorizou Fr. Pedro de Góis, comendador de Vera Cruz, a dar terras desta comenda em regime de sesmaria a quem as aproveitasse. Este privilégio régio foi concedido tendo em consideração um pedido formulado pelo comendador, no qual expunha o estado depauperado em que se encontravam as suas propriedades (I.A.N./T.T., *L.N., Guadiana*, l. 4, fl. 13v e *Gav. VI*, m. ún., n.º 181 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 329, pp. 173-176). A situação de degradação das propriedades da comenda de Vera Cruz continuou a arrastar-se e, em 8 de Fevereiro de 1471, o comendador foi reautorizado a conceder terras em sesmarias (I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 104 e 190 e *L.N., Guadiana*, l. 5, fl. 127v). O mesmo se verificou em 18 de Julho de 1473 (I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 103 e 182 e *L.N., Guadiana*, l. 4, fl. 158v). A política de privilégio dirigida para esta comenda continuou a constituir uma realidade, no sentido de favorecer a sua reabilitação, como, por exemplo, teve lugar em 18 de Outubro de 1475, momento em que o rei concedeu privilégios às pessoas que fossem à feira que se realizava na comenda de Vera Cruz do Marmelar (I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 159). O castelo da comenda de Belver, em 8 de Maio de 1476, recebeu também o privilégio de 40 homiziados aí poderem morar (I.A.N./T.T., *L.N., Beira*, l. 2, fls. 181-181v).

²⁰⁴ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 12, fl. 87v, com data de 29 de Setembro de 1450, e *L.N., Beira*, l. 2, fls. 78v-79, com data de 2 de Julho de 1450. Mais tarde, estes bens seriam doados, através do contrato de casamento, por Fr. Pedro de Góis à sua filha D. Inês de Góis e a seu genro, Pero Machado, fidalgo da casa do infante D. Fernando, cuja doação foi confirmada, por D. Afonso V, em 20 de Julho de 1453 (I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 10, fls. 52v-53).

período mais tardio²⁰⁵. No ano de 1453, uma vez mais se refletiu a cordialidade entre a Coroa e a Ordem, bem visível na confirmação de duas cartas outorgadas pelos reis antecessores, nas quais se estabelecia que as justiças régias deveriam executar as directrizes ditadas pelo Prior, sempre que se tratasse de casos ligados às pessoas da Religião²⁰⁶.

Como vimos, terminados os diferendos políticos, que conheceram um desfecho delineado no campo de batalha, o relacionamento entre a Ordem do Hospital e a monarquia entrou numa fase positiva, enquadrada, com certeza, na vitória da facção palaciana e da corrente senhorial, fundamentais na condução ulterior da política interna do reino²⁰⁷.

No período seguinte a Alfaroqueira, *grosso modo*, foi Fr. Vasco de Ataíde o legítimo detentor da dignidade prioral do Crato. A família dos Ataídes mantinha uma ligação muito grande à corte e o próprio D. Vasco viria a ser o padrinho do infante D. João, futuro D. João II²⁰⁸, e conselheiro régio.

²⁰⁵ I.A.N./T.T., *L.N., Beira*, l. 2, fl. 180. Em 8 de Maio de 1476, D. Afonso V concedeu privilégios aos caseiros e lavradores da comenda de Barrô, isentando-os de serem procuradores pelos concelhos. No dia 26 deste mesmo mês e ano, estes caseiros e lavradores foram isentos da jurisdição de qualquer pessoa a quem fossem dadas as freguesias em termo de Lamego (I.A.N./T.T., *L.N., Beira*, l. 2, fls. 181v-182).

²⁰⁶ I.A.N./T.T., *L.N., Guadiana*, l. 3, fl. 160v-161.

²⁰⁷ SERRÃO, Joaquim Veríssimo — *História de Portugal. A Formação do Estado Moderno (1415-1495)*, vol. II, p. 74 e MARQUES, A. H. de Oliveira — *Nova História de Portugal. Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV*, vol. IV, pp. 557-564, especialmente p. 558, onde o historiador afirma que “O senhorialismo campeou triunfante durante quase todo o reinado de D. Afonso V.”

²⁰⁸ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. 12, doc. 68, p. 133 e PINA, Rui de — *Crónica de el-Rei D. Afonso V*, cap. 138. A versão apresentada por este cronista difere nas datas, se comparada com as que são indicadas na notícia do batizado, publicada na *Monumenta Henricina*, uma vez que Rui de Pina aponta os dias 3 e 8, para o nascimento e batizado, respectivamente. O infante D. João nasceu em Lisboa, em 4 de Maio de 1455, e foi batizado no dia 28 desse mesmo mês, na sé da referida cidade. O Prior do Crato, D. Vasco de Ataíde, era um dos padrinhos e transportava o páleo.

Nestas condições, é compreensível que a Ordem e a Coroa, na 2.^a metade do séc. XV, mantivessem um relacionamento cordial, não sendo de admirar a concessão e a confirmação de privilégios, com que D. Afonso V distinguiu os Hospitalários, que se enquadra-

vam no perfil senhorialista com que este monarca simpatizava. Além disso, o rei concedeu benesses a terceiros, respeitando diversos pedidos formulados pelo Prior da Ordem, como se pode ver no quadro que a seguir se apresenta.

TABELA 18 — Privilégios outorgados em virtude de pedidos do Prior do Crato

DATA	BENEFICIADO	PRIVILÉGIO
145[...].08.15 ²⁰⁹	João Eanes, morador em Abrantes	isento do pagamento de diversos impostos concelhios, bem como de certos serviços e encargos da iniciativa da edilidade, de ser besteiro do conto, de ir com presos e dinheiros, de ser tutor ou curador, bem como do direito de pousada
1451.04.07 ²¹⁰	Martinho Davy, físico, morador em Tomar	andar de besta muar de sela e freio por todo o reino
1454.05.29 ²¹¹	abadessa e donas do mosteiro de Santa Clara da cidade de Lisboa	possuir para sempre quaisquer herdades que o Prior, Vasco de Ataíde, comprasse no termo da referida cidade e que rendessem até 5 moios de trigo
1454.06.06 ²¹²	João de Lisboa, corretor e fretador nesta cidade	nomeado para o cargo de fretador de todas as naus e navios régios e corretor de todas as mercadorias régias
1454.12.09 ²¹³	João Esteves, morador em Lisboa	poder andar em besta muar
1454.12.14 ²¹⁴	Rui Vieira, escudeiro, mercador, morador em Faro	poder andar em besta muar de sela e freio
1455.03.11 ²¹⁵	Diogo Lopes, torneiro, morador em Lisboa	isento de comparecer no alardo e de ter contia
1455.03.11 ²¹⁶	Antão Lopes, torneiro, morador em Lisboa	isento de comparecer no alardo e de ter contia

Ainda no ano de 1455, a 20 de Junho, D. Afonso V nomeou os infantes D. Fernando e D. Henrique como curadores do príncipe D. João. Como tal, estes dois familiares do rei tinham que receber preito e menagem dos membros dos três estados que compunham a sociedade portuguesa de então, onde se incluía o Prior do Crato (I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 15, fl. 69v e *L.N., Místicos*, l. 3, fl. 282 e publ. SOUSA, Caetano de — *Provas da História Genealógica*, 2^a ed., t. II, 1^a parte, l. 4, prova 19, pp. 106-108 e *Monumenta Henricina*, vol. 12, doc. 73, pp. 143-145).

²⁰⁹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 15, fl. 46.

²¹⁰ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 11, fl. 123v.

²¹¹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 10, fl. 76. Em 29 de Maio de 1454, D. Afonso V autorizou a abadessa e donas do mosteiro de Santa Clara de Lisboa a possuir, para sempre, quaisquer herdades que o Prior, Vasco de Ataíde, comprasse no termo da referida cidade e que rendessem até 5 moios de trigo.

²¹² I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 10, fl. 50.

²¹³ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 10, fl. 125.

²¹⁴ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 10, fl. 118v.

²¹⁵ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 15, fl. 12v.

²¹⁶ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 15, fl. 76.

TABELA 18 — (Continuação)

DATA	BENEFICIADO	PRIVILÉGIO
1455.04.15 ²¹⁷	Martim Gil, escudeiro do Prior, criado da rainha e vassalo régio	todos os seus caseiros, mordomos, apaniguados e lavradores o acompanharem para Lisboa, ou outros lugares do reino, pois estava pronto para servir com as suas bestas e armas
1455.06.28 ²¹⁸	Fernando Álvares, morador em Leiria	isento de ter armas, besta de garrucha, bem como de comparecer no alardo
1468.03.27 ²¹⁹	Lopo Vasques	isento de servir o rei na guerra, pagar certos impostos concelhios, ir com prezos e dinheiros, ser tutor e curador, ser posto por besteiro do conto, ser acontiado e livre do direito de pousada
1468.05.28 ²²⁰	Gil Eanes	recebido como vassalo régio e aposentado sem ter 70 anos
1468.06.04 ²²¹	concelho da Sertã	isento do pagamento das terças das rendas do Prior Vasco de Ataíde, desde que o dinheiro fosse para as obras da vila
1472.12.15 ²²²	caseiros, moradores e lavradores nas terras da Ordem	isentos de servir nas obras dos muros e castelos e, por isso, este privilégio aplicava-se também a Viseu
1475.03.21 ²²³	Gonçalo Vasques Botas	recebido como vassalo régio e aposentado sem ter 70 anos
1475.09.26 ²²⁴	Diogo Vasques	isento de serviços, encargos e pagamento de certos impostos régios e concelhios, de ir com presos e dinheiros, de ser tutor e curador e do direito de pousada
1475.10.10 ²²⁵	Álvaro Eanes	recebido como vassalo régio e aposentado sem ter 70 anos
1475.10.12 ²²⁶	João Barroso	isento dos serviços, encargos e pagamento de certos impostos régios e concelhios, de ir com presos e dinheiros, de ser tutor e curador, de comparecer no alardo e do direito de pousada

²¹⁷ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 15, fl. 24.

²¹⁸ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 15, fl. 72.

²¹⁹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 28, fl. 28.

²²⁰ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 28, fl. 74.

²²¹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 28, fl. 53.

²²² I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 29, fl. 250v.

²²³ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 30, fl. 136v.

²²⁴ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 30, fl. 18.

²²⁵ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 30, fl. 32.

²²⁶ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 30, fl. 22.

Em outras ocasiões, D. Afonso V nomeou determinados membros da casa prioral para

o exercício de certos cargos, como revelam os exemplos que se seguem.

TABELA 19 — **Membros da casa do Prior nomeados para o exercício de cargos**

DATA	BENEFICIADO	CARGO PARA QUE É NOMEADO
1451.09.17 ²²⁷	João da Mota, escudeiro do Prior	escrivão das sisas da Sertã
1453.12.12 ²²⁸	Antão Afonso, escrivão da puridade do Prior	escrivão dos feitos da Ordem
1454.06.25 ²²⁹	João da Mota, escudeiro do Prior	escrivão da coudelaria da vila da Sertã e da comenda de Belver, por 5 anos
1454.06.25 ²³⁰	Gonçalo Gil, escudeiro do Prior	coudel da vila da Sertã e da comenda de Belver, por 5 anos
1455.12.19 ²³¹	João da Ponte, escudeiro do Prior e escrivão no almoxarifado de Ponte de Lima	escrivão dos 10 reais, que se arrecadavam no almoxarifado para Ceuta
1462.12.15 ²³²	Afonso Vasques, escudeiro do Prior	requeredor das sisas e direitos que o rei tinha na vila da Amieira
1464.12.09 ²³³	Vasco Esteves, escudeiro e criado do Prior	escrivão da albergaria de Santa Maria da vila do Crato, sendo autorizado a fazer sinal público nas suas escrituras
1466.06.12 ²³⁴	Henrique Ribeiro, escudeiro do Prior	procurador na vila do Crato
1468.05.23 ²³⁵	Lopo Vasques, escudeiro do Prior	coudel na vila de Portalegre e seu termo
1468.05.29 ²³⁶	Soeiro da Costa, criado do Prior	vedor das obras do mosteiro e convento de Avis
1468.10.22 ²³⁷	Filipe Rodrigues, escudeiro do Prior	juiz das sisas régias na vila do Crato
1471.11.02 ²³⁸	Álvaro Martins, escudeiro do Prior	escrivão dos orfãos em Santarém e Pedrogão Pequeno e seus termos, sendo autorizado a fazer sinal público nas suas escrituras
1475.01.23 ²³⁹	Pero Lopes, escudeiro do Prior	tabelião das notas em Lamego
1475.04.26 ²⁴⁰	Vasco de Évora, criado do Prior	tabelião das notas em Castelo de Vide

²²⁷ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 11, fl. 142v.

²²⁸ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 4, fl. 74v.

²²⁹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 10, fl. 73.

²³⁰ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 10, fl. 73.

²³¹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 15, fl. 136v e publ. AZEVEDO, Pedro de — *Chancelariass Reais*, t. II, doc. 299, pp. 311-312 e sum. *Descobrimientos Portugueses ...*, supl. vol. 1, doc. 1150, p. 567.

²³² I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 1, fl. 128v.

²³³ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 8, fl. 50.

²³⁴ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 14, fl. 85.

²³⁵ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 28, fl. 75.

²³⁶ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 28, fl. 55.

²³⁷ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 28, fl. 119v.

²³⁸ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 22, fl. 112.

²³⁹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 30, fl. 153.

²⁴⁰ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 30, fl. 122v.

TABELA 19 — (Continuação)

DATA	BENEFICIADO	CARGO PARA QUE É NOMEADO
1475.05.— ²⁴¹	Diogo Fernandes, criado do Prior e requeredor do haver do peso, pescado e madeira em Lisboa	licença para pôr um homem nos seus ofícios, para que os exerça por ele
1475.09.01 ²⁴²	Rui de Melo, fidalgo da casa do Prior	coudel na Guarda
1475.09.08 ²⁴³	Lopo Rodrigues, escudeiro do Prior	um dos ofícios que Aires Afonso exercia, ou seja, escrivão das sisas régias ou escrivão dos feitos delas no Alandroal
1475.09.26 ²⁴⁴	João Barbudo, escudeiro do Prior	um dos ofícios que Gil de Paiva exercia, ou seja, escrivão das sisas régias ou escrivão dos feitos delas em Cabeço de Vide
1475.10.11 ²⁴⁵	Gil Machado, escudeiro do Prior	escrivão da coudelaria de Portalegre
1481.02.08 ²⁴⁶	Álvaro da Sertã, escudeiro do Prior	escrivão das sisas régias do Crato

A pedido do Prior, D. Afonso V nomeou também mais dois indivíduos para o exercício de cargos públicos, se bem que não fossem membros da sua casa, como Afonso Eanes²⁴⁷ e Pedro Eanes²⁴⁸, respectivamente para tabelião do cível e crime da vila da Sertã e seu termo e para escrivão das sisas régias

de Miranda e da alfândega do porto desse lugar.

As cartas de perdão concedidas pelo monarca a pessoas que constituíam a clientela do Prior do Crato são outra forma de expressão da cordialidade existente entre o rei e D. Vasco, como se pode observar no quadro que se segue²⁴⁹.

TABELA 20 — Cartas de perdão concedidas a pessoas relacionadas com a Ordem

DATA	BENEFICIADO	PERDÃO
1443.11.29 ²⁵⁰	Estevão Lourenço	degredo para Ceuta e justiça régia, sob condição de pagar 500 reais para a chancelaria régia

²⁴¹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 30, fl. 70v.

²⁴² I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 30, fl. 48v.

²⁴³ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 30, fl. 52.

²⁴⁴ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 30, fl. 21.

²⁴⁵ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 30, fl. 3v.

²⁴⁶ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 26, fl. 9.

²⁴⁷ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 12, fl. 36. Foi nomeado em 17 de Abril de 1452, em substituição de Estevão Martins, que morrera.

²⁴⁸ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 10, fl. 88v. Foi nomeado em 23 de Agosto de 1454, em substituição de Vasco Afonso, que morrera.

²⁴⁹ A propósito do funcionamento da justiça e, em particular da concessão de cartas de perdão, durante o reinado de D. Afonso V, consulte-se DUARTE, Luís Miguel — *Justiça e criminalidade no Portugal medievo (1459 — 1481)*, Lisboa, Fundação para a Ciência e Tecnologia e Fundação Calouste Gulbenkian, 1999.

²⁵⁰ Publ. AZEVEDO, Pedro de — *Chancelarias Reais*, t. II, doc. XIV, pp. 664-665. Nesta carta de perdão está patente a agitação que se vivia no reino durante estes anos, como revela a seguinte expressão: "... aos quaes juizes fora recontar todo e elles ho suspenderam pera o livrarem na companhia do concelho e que em esto se segira o boliço dos castelãos da hordem do Espiritall ...".

TABELA 20 — (Continuação)

DATA	BENEFICIADO	PERDÃO
1444.07.22 ²⁵¹	João da Fonseca, escudeiro do Prior	podia regressar ao reino, logo que não fosse para nenhuma terra do Priorado
1452.06.01 ²⁵²	Gonçalo Afonso, escudeiro do Prior morador em Cabeço de Vide	degreco para Mértola
1452.06.01 ²⁵³	Fernando Afonso, escudeiro do Prior morador em Cabeço de Vide	degreco para Mértola
1453.10.06 ²⁵⁴	Fernando Eanes, escudeiro que tinha sido do Prior	justiça régia, sob condição de pagar 200 reais brancos para a chancelaria régia
1456.07.16 ²⁵⁵	Lopo de Cortes, criado do Prior	justiça régia, sob condição de ir servir 3 anos em Ceuta, 2 dos quais à sua própria custa
1464.01.22 ²⁵⁶	Rui de Melo, criado do Prior	justiça régia
1468.05.28 ²⁵⁷	Afonso Fernandes, escudeiro do Prior	justiça régia, sob condição de pagar 500 reais brancos para a Piedade
1468.12.07 ²⁵⁸	Dinis Eanes, escudeiro do Prior	justiça régia, prisão e fuga da prisão, sob condição de pagar 6000 reais brancos para a Piedade e em função do perdão dos ofendidos
1471.10.22 ²⁵⁹	Fernão Caldeira, escudeiro do Prior	justiça régia, na sequência do perdão geral outorgado aos homiziados que serviram em Arzila e Tânger e do perdão dos ofendidos
1471.10.28 ²⁶⁰	Fernão Lopes Barregua, escudeiro do Prior	justiça régia, na sequência do perdão geral outorgado aos homiziados que serviram em Arzila e Tânger e do perdão dos ofendidos
1471.10.29 ²⁶¹	Gil Muacho, escudeiro do Prior	4 anos de degredo em Ceuta e a prisão, na sequência do perdão geral outorgado aos homiziados que serviram em Arzila e Tânger
1471.11.19 ²⁶²	António Vasques, escudeiro do Prior	justiça régia, na sequência do perdão geral outorgado aos homiziados que serviram em Arzila e do perdão dos ofendidos
1471.12.06 ²⁶³	Diogo Dinis, escudeiro do Prior	justiça régia, na sequência do perdão geral outorgado aos homiziados que serviram em Arzila e Tânger e do perdão dos ofendidos

²⁵¹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 24, fl. 92.

²⁵² I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 12, fl. 67v.

²⁵³ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 12, fl. 67v.

²⁵⁴ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 4, fl. 33v.

²⁵⁵ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 13, fl. 69v e publ. AZEVEDO, Pedro de — *Chancelarias Reais*, t. II, p. 467 e sum. *Descobrimientos Portugueses ...*, supl. vol. 1, doc. 1173, pp. 574-575.

²⁵⁶ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 8, fl. 188 e publ. *Monumenta Henricina*, vol. 14, doc. 113, pp. 275-276.

²⁵⁷ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 22, fl. 108.

²⁵⁸ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 28, fl. 123.

²⁵⁹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 22, fl. 54.

²⁶⁰ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 22, fls. 66-66v.

²⁶¹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 22, fl. 86.

²⁶² I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 21, fl. 22.

²⁶³ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 21, fl. 96v.

Na sequência desta política de privilégio, D. Afonso V autorizou Fr. Vasco de Ataíde a pôr dois sesmeiros nas vilas do Crato e da Sertã e respectivos termos, para que aí residissem²⁶⁴, deu licença a Álvaro Pires, comendador de Belver, para arrendar por um ano a área comendatória que lhe estava confiada²⁶⁵ e ao Prior para arrendar as suas rendas por igual período²⁶⁶. Confirmou, igualmente, importantes prerrogativas que os freires usufruíam, tanto na área da justiça, como no domínio jurisdicional²⁶⁷. Assim aconteceu quando, em Julho de 1469, deferiu um pedido do Prior do Crato e ordenou a Gomes Eanes de Zurara, comendador da Ordem de Cristo, cronista régio e guarda mor da Torre do Tombo, que desse os traslados dos documentos respeitantes à Ordem do Hospital, conservados nos arquivos da Coroa²⁶⁸. As razões que terão motivado o Prior a agir desta forma não foram expressas directamente no diploma, mas pressentese que, nesta altura, a Ordem pretendia aproveitar a oportunidade de reafirmar os seus direitos e prerrogativas, não sendo de excluir a hipótese de que as perturbações políticas, suscitadas pela morte de D. Duarte, tivessem contribuído para a destruição de diplomas que testemunhavam os direitos da

²⁶⁴ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 189 e *L.N., Guadiana*, l. 5, fls. 57v-58.

²⁶⁵ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 30, fl. 175v.

²⁶⁶ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 30, fl. 177.

²⁶⁷ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 12, fl. 42v. Em 5 de Abril de 1452, D. Afonso V confirmou umas cartas de D. João I e do infante D. Duarte, relacionadas com privilégios judiciais. Situação paralela a esta ocorreu em 15 de Dezembro de 1453 (I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 4, fls. 73-73v) e em 17 do mesmo mês e ano (I.A.N./T.T., *L.N., Guadiana*, l. 3, fls. 160v-161). Em 30 de Março de 1454, foram reafirmadas as jurisdições cível e crime exercidas pela Ordem do Hospital nas vilas da Sertã e de Pedrogão (I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 15, fls. 43-43v). Em 6 de Maio de 1454, D. Afonso V procedeu à confirmação geral dos privilégios usufruídos pelos freires e cavaleiros da Milícia (I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 170 e *Chanc. D. Afonso V*, l. 10, fl. 39v e *L.N., Místicos*, l. 3, fl. 283).

²⁶⁸ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 24.

Ordem, em determinados pontos do reino, tanto mais que os castelos situados junto ao Crato tinham sido atingidos pelos confrontos e, conseqüentemente, muita documentação teria sido destruída. Com efeito, em 1469, após a outorga do alvará régio a Gomes Eanes de Zurara, como acabámos de mencionar, este responsável pelos arquivos da Coroa encontrou no *Livro dos Éditos* uma carta datada de 1341, que foi confirmada, e dizia respeito à jurisdição que os Hospitalários exerciam nas vilas da Sertã, Crato, Tolosa, Montouto e Oliveira, bem como nos castelos de Belver e Algosó²⁶⁹.

Quanto aos privilégios dos dependentes da Ordem do Hospital, D. Afonso V perpetuou uma medida que já tinha sido contemplada pelos seus antecessores. Ou seja, reafirmou que os caseiros, lavradores e moradores nas herdades da Ordem eram isentos de anúdua e de prestar serviços na edificação ou reparação de muros e castelos²⁷⁰.

No âmbito da política favorável a diversos senhores, D. Afonso V, em Abril de 1442, confirmou a João Vasques Peixoto, comendador de Faia, todas as graças, privilégios, liberdades e mercês outorgadas pelos monarcas antecessores²⁷¹. Também com uma expressão geográfica limitada a algumas comendas, os Hospitalários viram as circunscrições de Algosó e Aboim valorizadas com as benesses régias, concedidas em 1470, pois numa área de meia légua à volta destas comendas foi feita coutada de perdizes e lebres e de trutas e pescados, a igual distância da Ribeira. Com esta medida, o monarca deixou transparecer, mais uma vez,

²⁶⁹ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 24. MARQUES, José — *D. Afonso IV e as Jurisdições Senhoriais*, Separata do vol. IV das *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, Porto, 1990, pp. 16-17.

²⁷⁰ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 187 e *L.N., Guadiana*, l. 4, fls. 271v-272.

²⁷¹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 23, fl. 59v.

as suas tendências favoráveis aos diversos senhorios²⁷².

D. Afonso V atendeu igualmente a pedidos formulados pelos comendadores da Ordem, como por exemplo, o que foi feito por Fernão de Góis, comendador de Barrô, a favor de Fernando Eanes Pequito, morador na Amieira²⁷³, o de Fr. Álvaro, comendador da Ordem de S. João em prol de Fernando Afonso²⁷⁴, e o do cavaleiro Fr. Luís de Pedrosa em benefício de João Carvalho²⁷⁵.

As doações feitas pelo rei, ou por ele confirmadas, à Ordem, ou aos seus membros, constituem também indicadores claros do tipo de comportamento existente entre ambos. Vejamos os exemplos que ficaram plasmados nos pergaminhos que se conservaram até hoje. Em 10 de Março de 1452, Afonso V doou vitaliciamente a Fr. Vasco de Oliveira, comendador de Coimbra e de S. João de Corveira, a renda do pão de Penela, do reguengo de Campores e a renda do relego da vila de Penela²⁷⁶. Relembramos que Vasco de Oliveira deve ter sido um dos Hospitalários que saiu do reino, no quadro das lutas políticas da década de 40 do séc. XV, como mais acima mencionámos.

²⁷² I.A.N./T.T., *L.N., Mestrados*, l. 1, fl. 153 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 311, pp. 131-132.

²⁷³ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 10, fl. 15. Em 9 de Agosto de 1454, Fernando Eanes Pequito ficou isento do pagamento de peitas, fintas, talhas, empréstimos, sisas, bem como de outro qualquer encargo e ofício concelhio, de ir com presos e com dinheiros, de ser tutor, curador, de ser posto por besteiro do conto e do direito de pousada.

²⁷⁴ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 9, fl. 162v. Em 26 de Outubro de 1463, D. Afonso V privilegiou Fernando Afonso, morador nas Ribas de Alenquer, a pedido de Fr. Álvaro, comendador da Ordem de S. João, isentando-o de ser posto por besteiro do conto, vintaneiro, bem como de encargos e serviços do concelho.

²⁷⁵ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 14, fl. 48v. Em 2 de Dezembro de 1465, fruto de um pedido de Fr. Luís de Pedrosa, cavaleiro da Ordem do Hospital, João Carvalho, vassallo régio, morador em Leiria, foi privilegiado por D. Afonso V com a concessão da aposentação pela idade de 70 anos.

²⁷⁶ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 12, fl. 26v.

Dois anos depois, o Prior recebeu uma naveta e os bens que haviam pertencido a Afonso Fernandes, bem como os de seus parceiros. A razão que levou à confiscação destes bens prendeu-se com o facto de este marinheiro, criado do infante D. Henrique, morador em Lisboa, ter trocado ou vendido uma caravela em Inglaterra, sem licença do rei, para obter a referida naveta²⁷⁷. D. Afonso V, em 1455, entregou a D. Vasco os bens móveis e de raiz, que tinham pertencido a uma moura de nome Aziza, a qual tinha morado na cidade de Évora, antes de fugir para Castela, muito embora, este acto jurídico não possa ser identificado com uma doação no sentido restrito do termo, na medida em que ficou estipulado que o Prior teria que vender estes bens a uma pessoa moura, decorrido um ano²⁷⁸. Em 1466, nova confiscação de bens, feita a Gonçalo Afonso, morador em Freixo de Espada-à-Cinta, esteve na base de uma doação em benefício de Vasco de Ataíde²⁷⁹. Este último viria também a receber, dois anos mais tarde, os bens de Martim Gonçalves²⁸⁰ e depois os de Nuno Vaz²⁸¹.

Como à pouco dissemos, o monarca também confirmou doações feitas por outras pessoas em favor do Prior, como foi o caso dos bens que este recebeu de Beatriz Rodrigues, moradora na cidade de Évora²⁸².

As legitimações foram também uma prática levada a cabo por Afonso V e abrangiram, naturalmente, algumas pessoas relacionadas com a Ordem do Hospital, como revela o quadro que se segue.

²⁷⁷ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 87 e *Chanc. D. Afonso V*, l. 13, fl. 11v e publ. *Descobrimientos Portugueses ...*, vol. 1, doc. 410, pp. 521-522 e *Monumenta Henricina*, vol. 12, doc. 33, pp. 68-69.

²⁷⁸ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 15, fl. 45.

²⁷⁹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 14, fl. 107v e *Gav. VI*, m. ún., n.º 88.

²⁸⁰ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 28, fl. 45v e *Gav. VI*, m. ún., n.º 89.

²⁸¹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 31, fl. 24 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 90.

²⁸² I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 15, fl. 11. Em 2 de Junho de 1456, o Prior D. Vasco de Ataíde, renun-

TABELA 21 — Legitimações feitas por D. Afonso V em favor de pessoas relacionadas com a Ordem

DATA	BENEFICIADO	PROGENITOR	FUNÇÃO SOCIAL DO PROGENITOR
1453.04.26 ²⁸³	Inês de Góis	Pedro de Góis	Comendador Santa Vera Cruz de Marmelar
1458.03.18 ²⁸⁴	Diogo Gomes Afonso Vasques	Vasco Rodrigues de Oliveira	Comendador da Freiria de Coimbra
1468.05.25/27 ²⁸⁵	Rodrigo Álvaro Mécia Diogo Brás Pedro Filipa Gaspar	Álvaro Pires de Avelar	Comendador de Belver
1470.11.13 ²⁸⁶	João de Góis	Pedro de Góis	Comendador de Santa Vera Cruz de Marmelar
1475.09.01 ²⁸⁷	Rodrigo Álvares de Araújo Paio Rodrigues de Araújo Gonçalo Rodrigues Araújo	Álvaro Rodrigues de Araújo	Comendador de Rio Frio
1480.10.26 ²⁸⁸	Belchior Pedro Inês Isabel	Lourenço Godinho	Comendador de S. Brás
1481.06.21 ²⁸⁹	Francisco Eanes Coelho	João Coelho	Comendador da Guarda, Trancoso e Macalho

O Prior do Hospital, D. Vasco de Ataíde, como membro do conselho régio e figura destacada na vida do reino, concorria naturalmente para a prossecução dos objectivos delineados em relação à política de presença em África, particularmente, em relação à praça marroquina de Ceuta, se bem que as opiniões sobre a continuação ou não das

guerras em Marrocos fosse um motivo de divisão interna do reino. Neste sentido, em 1456, tinha a obrigação de participar com a entrega de 114 moios e 34 alqueires de trigo para a praça de Ceuta²⁹⁰. Na verdade, a presença dos Hospitalários fez sentir-se também na tomada de Arzila, facto que justificou o pedido de D. Vasco ao rei, para que este con-

ciou à doação que lhe havia sido feita por Beatriz Rodrigues, de umas casas na cidade de Évora, atendendo ao estado de pobreza em que esta senhora vivia. O Prior dava total liberdade a Beatriz Rodrigues, no que respeita à disposição destes bens, especificando que, à morte, ela os poderia dar a quem entendesse. Esta renúncia foi confirmada em 7 de Maio de 1458 (I.A.N./T.T., *L.N.*, *Guadiana*, l. 6, fls. 94-94v).

²⁸³ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 3, fl. 61v e *L.N.*, *Legitimações*, l. 2, fl. 32v.

²⁸⁴ I.A.N./T.T., *L.N.*, *Legitimações*, l. 2, fls. 25v-26.

²⁸⁵ I.A.N./T.T., *L.N.*, *Legitimações*, l. 2, fls. 14v-15 e 229v.

²⁸⁶ I.A.N./T.T., *L.N.*, *Legitimações*, l. 2, fl. 77.

²⁸⁷ I.A.N./T.T., *L.N.*, *Legitimações*, l. 1, fl. 290.

²⁸⁸ I.A.N./T.T., *L.N.*, *Legitimações*, l. 2, fl. 135.

²⁸⁹ I.A.N./T.T., *L.N.*, *Legitimações*, l. 1, fls. 259-259v.

²⁹⁰ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 1, fl. 82 e publ. AZEVEDO, Pedro de — *Chancelarias Reais*, t. II, doc. XIX, pp. 669-709. Este documento é a carta de quitação que D. Afonso V passou a Gonçalo Pacheco, tesoureiro mor das coisas de Ceuta na cidade de Lisboa.

cedesse à sua Ordem os mesmos privilégios da Milícia de Cristo, o que aconteceu em 22 de Outubro de 1471²⁹¹. Este alvará, confirmado em 5 de Janeiro de 1478, deveria valer "... como carta asynada e sellada de meu sello, sem embargo de minha hordenaçam."²⁹² A esta determinação régia não devem ser alheias circunstâncias que se prendiam com o surgimento de animosidades baseadas no exercício destes mesmos privilégios. Mas voltemos ao ano de 1471, altura em que, face a um diferendo entre Fr. João Coelho, comendador da Guarda, como autor do processo, e Beatriz Eanes, viúva, na qualidade ré, sobre um contrato de emprazamento de bens situados na vila de Abrantes, chegou à Corte uma apelação desta última, que teve como resultado final a reafirmação da discutida jurisdição da Ordem do Hospital, esclarecendo-se que, em virtude de a terra da Guarda ser da Ordem, era considerada de carácter eclesiástico e estava sob a actuação do juiz eclesiástico e, como tal, não pertencia à alçada das justiças régias²⁹³.

Os Hospitalários portugueses, para além, do relacionamento que mantinham com a Coroa, estavam sujeitos, igualmente, à cúria pontifícia. Neste sentido, com o objectivo de defender e reforçar a presença portuguesa em Ceuta e, simultaneamente, de proteger a Península Ibérica dos ataques dos muçulmanos, o Papa Calisto III, pela bula *Et si cuncti*, ordenou, em 1456, que cada uma das quatro Ordens Militares existentes em Portugal fundasse um convento nesta praça marro-

quina²⁹⁴. No entanto, e no que toca à Ordem do Hospital, houve um retrocesso, pois, em 1462, o novo Pontífice, Pio II, reafirmou os propósitos de Calisto III, deixando de parte os freires de S. João e referindo-se apenas aos freires de Cristo, Santiago e Avis²⁹⁵, desconhecendo-se as circunstâncias que terão

²⁹⁴ Por esta bula, as quatro Ordens Militares existentes em Portugal ficavam obrigadas a fundar e a manter à sua própria custa um convento em Ceuta e os respectivos responsáveis das milícias deveriam enviar anualmente um terço dos seus freires, para participarem na defesa deste reduto africano, às suas expensas, durante o período de um ano (I.A.N./T.T., *Gav. VII*, m. 7, n.º 23 e publ. *Descobrimientos Portugueses ...*, vol. 1, pp. 531-533 e *Monumenta Henricina*, vol. 12, doc. 116, pp. 225-229 e sum. SANTARÉM, Visconde de — *Quadro Elementar ...*, t. X, pp. 58-59 e COELHO, José Ramos — *Alguns documentos do Archivo Nacional da Torre do Tombo*, p. 20). Segundo Dias Dinis, na nota 1, respeitante a esta bula publicada na *Monumenta Henricina*, esta medida pontifícia tão drástica deve radicar numa súplica feita por D. Afonso V, apesar de não ser conhecida na actualidade. Esta atitude do Sumo Pontífice prende-se directamente com a perda de Constantinopla, em 1453, e com a vontade de Calisto III, eleito dois anos mais tarde, em desenvolver um projecto de Cruzada, através do qual o povo cristão teria a possibilidade de reaver esta cidade tão importante (SERRÃO, Joaquim Veríssimo — *História de Portugal. A Formação do Estado Moderno (1415-1495)*, vol. II, pp. 81-82).

²⁹⁵ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 27, n.º 12 e Sum. SANTARÉM, Visconde de — *Quadro Elementar ...*, t. X, pp. 79-81. Passados dois anos, a 16 de Setembro de 1464, o Papa Paulo II fez expedir outra bula — *Rationi congruit* — dirigida aos bispos da Guarda e de Viseu e a Pedro Lourenço, cónego de Lamego, pela qual revogou a bula de Calisto III, *Et si cuncti* de 1456, sobre os conventos das Ordens Religiosas e Militares em África (Publ. *Descobrimientos Portugueses ...*, vol. 3, doc. 31, p. 45). Já o seu antecessor, o Papa Pio II tinha sido cauteloso em relação a esta questão da edificação em África dos conventos das Ordens Militares e, em 14 de Junho de 1464, nomeou algumas pessoas para que, com o consentimento do rei, anulassem a bula concedida em 1456. Ao que tudo indica, esta situação não ficou encerrada, uma vez que, em 12 de Agosto de 1472, o Papa Sisto IV, pelas letras *Olim siquidem*, aprovou e revalidou as determinações de Calisto III, expressas, repetimos, na bula *Et si cuncti* de 1456, excepto no que dizia respeito à Ordem do Hospital de Jerusalém (Publ. *Monumenta Henricina*, vol. 15, doc. 34, pp. 49-50).

²⁹¹ A.H.P., *Pergaminhos*, l. 5, doc. 50 e *Livro A*, fls. 236-237 e I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 22, fl. 73 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 191 e 192 e *L.N., Guadiana*, l. 6, fls. 71-71v.

²⁹² A.H.P., *Pergaminhos*, l. 5, doc. 47 e *Livro A*, fl. 225v e publ. *Monumenta Henricina*, vol. 15, doc. 57, pp. 82-83. Ainda no mesmo ano, a 10 de Fevereiro, teve lugar nova confirmação (I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 184 e *L.N., Guadiana*, l. 4, fl. 108 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 291, pp. 23-25 e vol. 3, doc. 318, pp. 150-152).

²⁹³ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 185 e *L.N., Guadiana*, l. 4, fls. 109v-110v.

presidido a esta alteração. De qualquer forma, a dependência directa e a protecção que os Hospitalários tinham da Santa Sé, o empenho que demonstravam na defesa da Cristandade (ideal de cruzada), nomeadamente na zona do Mediterrâneo Oriental, a "marginalidade" da Ordem em relação ao projecto que a monarquia tinha delineado para as Milícias de Cristo, Santiago e Avis, a intervenção de Afonso V junto do Papa, provavelmente considerando a figura do Prior Vasco de Ataíde, ou até, a própria condição nobre de alguns Hospitalários²⁹⁶, constituem hipóteses em aberto na explicação do facto a que aludimos.

A proximidade do Prior, Vasco de Ataíde, à corte portuguesa esteve, com certeza, na origem do alvará de D. Afonso V, pelo qual o monarca incumbia D. Vasco de preparar no Porto a armada em que o rei seguiria para França, onde pretendia obter o apoio militar de Luís XI, para concretizar os seus planos em relação a Castela²⁹⁷. O motivo que levava

Afonso V ao reino francês prendia-se com a sucessão da Coroa castelhana, vaga em virtude da morte de Henrique IV, a 12 de Dezembro de 1473, e que conduziria, mais uma vez, Portugal e Castela ao campo de batalha, agora em Toro²⁹⁸. Foi, precisamente, neste contexto que surgiu a necessidade de apelar para a generosidade dos povos, no sentido de contribuírem com dinheiro para custear as despesas daqui resultantes²⁹⁹.

Apesar deste ambiente de colaboração entre o rei e a Ordem parecer dominante durante o reinado de Afonso V, surgiram momentos em que os interesses de ambos

siglo XV, in *Actas do Congresso A Geração de Avis na Historiografia, séculos XV-XIX*, "Revista de Ciências Históricas", vol. IX, Porto, Universidade Portucalense, 1994, pp. 165-179 e MARQUES, José — *Relações entre Portugal e Castela nos finais da Idade Média*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian e Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, 1994.

²⁹⁶ MORENO, Humberto Baquero — *Os confrontos fronteiriços entre D. Afonso V e os Reis Católicos*, in *La Península Ibérica en la era de los Descubrimientos 1393 — 1492, Actas das III Jornadas Hispano — Portuguesas de Historia Medieval*, Ed. de Manuel González Jiménez, Sevilla, Junta de Andalucía, Universidad de Sevilla, 1998, pp. 1705-1715. As pazes entre Portugal e Castela só seriam assinadas em 4 de Setembro de 1479.

²⁹⁷ SERRÃO, Joaquim Veríssimo — *História de Portugal. A Formação do Estado Moderno (1415-1495)*, vol. II, pp. 232-234. Para tentar resolver o problema da falta de recursos financeiros reuniram-se Cortes em Montemor-o-Novo, de Janeiro a Março de 1477. Nesta assembleia, foi pedido aos súbditos um empréstimo. Longe de estar solucionado, este assunto voltou a ser analisado num conselho, convocado pelo infante D. João, e que teve lugar no mosteiro de Santa Maria do Espinheiro, a 20 de Abril de 1478, e nas Cortes de Santarém, em 8 de Setembro. Nesta última reunião dos Estados do reino procurou-se o recebimento dos 60 milhões de reais já concedidos. Segundo a opinião de Veríssimo Serrão, o pedido foi feito em Janeiro de 1477 e a respectiva recolha nos anos de 1478 e 1479, negando, assim, as propostas de Costa Lobo (LOBO, A. de Sousa e Silva — *História da Sociedade em Portugal no Século XV*, Lisboa, 1904, pp. 593-602) e de Braancamp Freire (FREIRE, A. Braancamp — *Os sessenta milhões outorgados em 1478*, in "Arquivo Historico Portuguez", vol. IV, Lisboa, 1960, pp. 425-438).

²⁹⁶ Na sequência da bula *Et si cuncti* de Calisto III, de 1456 e da respectiva confirmação feita por Pio II, em 1462, o infante D. Fernando e os membros das Ordens de Avis, Santiago e Cristo expuseram ao Papa Pio II as razões que impediam que os conventos das Ordens Militares fossem edificados em África. Assim, eram alegados factores como a distância territorial entre o reino e o continente africano, a pouca força das Ordens, a utilidade das terras africanas, servindo os interesses do rei, o acolhimento que estas instituições davam aos filhos dos reis, os privilégios apostólicos e régios e o desprestígio que representava para alguns membros de famílias nobres morar em África. Na verdade, cremos que estas razões terão também funcionado em relação à Ordem do Hospital, tendo contribuído para que a obrigação de construção de um convento no referido continente, deixasse de se aplicar aos freires de S. João (Publ. *Descobrimentos Portugueses ...*, vol. 3, doc. 31, pp. 45-49).

²⁹⁷ Para uma visão global das relações estabelecidas entre Portugal e Castela durante o séc. XV, leia-se SUAREZ FERNANDEZ, Luis — *Relaciones Hispano-Portuguesas en torno a 1488*, in *Actas do Congresso Internacional Bartolomeu Dias e a Sua Época*, vol. I, D. João II e a política quatrocentista, Porto, Universidade do Porto e C.N.C.D.P., 1989, pp. 65-79 e do mesmo autor, o trabalho intitulado *De la hostilidad a la concordia. Relaciones entre Portugal y Castilla en el*

não coincidiram. Quando assim aconteceu, é possível que estivessem em causa, acima de tudo, os diversos poderes senhoriais e não uma intenção, marcadamente, contra os Hospitalários portugueses, como decorre do exemplo que passamos a referir. Assim, em 1452, foi ditada uma sentença favorável à comenda de Leça e contra o Prior D. João de Ataíde, sobre um diferendo centrado no padroado da igreja de S. Vicente de Tougues, na terra da Maia³⁰⁰.

Um outro episódio pode ser lembrado, quando procuramos identificar os sintomas de algum momento de menor colaboração entre o rei e a Ordem do Hospital. Referim-nos ao privilégio régio concedido a Diogo da Silveira, conselheiro do rei, seu escrivão da pureza e vedor mor das obras régias, e que dizia respeito ao contrato de emprazamento em três vidas da vila de Pedrogão Pequeno, feito por D. Vasco de Ataíde. Através desta benesse, Diogo da Silveira ficava autorizado a dar a outras pessoas, terras, herdades, bens, vinhas, casas e pardieiros, que não tivessem sido aproveitados, isto depois de ter passado um ano sobre o respectivo pregão, na tentativa de que os seus donos se incumbissem da exploração dessas propriedades. Como já ficou mencionado, o senhorio destes bens era a Ordem de S. João, representada pelo seu Prior, o que, sem dúvida, faz pensar que D. Afonso V, com esta medida, fazia perigar a titularidade da Ordem sobre estes mesmos bens³⁰¹.

Em 1458, foi proferida outra sentença contra o Prior, devido a uma dívida ao rei, no valor de 1.224.630,5 reais e 1.338 coroaas,

cujos montante tinha sido tomado da nau Santa Maria dos Anjos. Segundo o veredicto judicial, o réu foi condenado ao pagamento de 412.230,5 reais e das custas do processo e ficou obrigado a comparecer à citação para execução da sentença³⁰². Mesmo assim, as contrariedades inerentes a esta dívida, não constituíram um obstáculo intransponível no quadro do entendimento vivido entre o rei e a Ordem, pois neste mesmo ano, o monarca procedeu à confirmação geral dos privilégios dos Hospitalários³⁰³, reiterada em Fevereiro de 1460³⁰⁴.

No mês de Julho seguinte, uma carta régia obrigava os membros da Ordem do Hospital a participar no pagamento da obra de uma casa mandada fazer por Afonso V, no cabo da Rua Nova, no Porto. Pensamos que esta atitude, antes de mais, pretende evidenciar a paridade que deveria existir entre os súbditos, demonstrando que nesta cidade não havia tratamentos privilegiados. O rei, intervindo numa questão tão particular como esta, parece quer revelar uma tendência de actuação exemplar, caracterizada pelo tratamento uniforme, especialmente dentro de um burgo em que os cidadãos ainda disfrutavam de uma posição distinta da dos fidalgos³⁰⁵.

Recordado da instabilidade política, vivida durante a sua infância, e do movimento de exilados tão característico deste período, D. Afonso V, em 23 de Março de 1471, quando nomeou D. João, duque de Viseu, como fronteiro-mor de Entre Tejo e Guadiana e reino do Algarve, ordenou que todos, incluindo o Prior do Hospital, obedecessem em

³⁰⁰ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3595, fls. 31 e segs..

³⁰¹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 15, fl. 82v. O contrato de emprazamento que o Prior, D. Vasco de Ataíde, fez com Diogo da Silveira, sobre a terra de Pedrogão Pequeno, data de 5 de Fevereiro de 1454 e foi objecto da confirmação régia, em 30 de Março de 1454, em virtude de um pedido formulado por Diogo da Silveira (I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 15, fls. 43-43v).

³⁰² I.A.N./T.T., *Gav. X*, m. 3, n.º 6 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 264.

³⁰³ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 196 e *L.N., Guadiana*, l. 6, fls. 103-103v.

³⁰⁴ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 176 e *L.N., Guadiana*, l. 3, fls. 57v-58.

³⁰⁵ A.H.P., *Pergaminhos*, l. 4, doc. 74 e *Livro de Vereação de 1460*, fl. 9.

tudo às suas determinações³⁰⁶. Na verdade, D. Afonso V parece ter agido, uma vez mais, de acordo com a sua orientação senhoria- lista, apoiando-se em elementos pertencentes às casas nobres sediadas no seu território.

5. A intervenção da monarquia

5.1. Rumo à Modernidade

Ao contrário do seu pai, D. João II revelou-se um rei astuto e firme, decidido a impor os interesses do reino em prejuízo da forte implantação dos senhorios, proporcionada pelo seu antecessor, D. Afonso V. Quando subiu ao trono, D. João II era uma pessoa com alguma experiência nas tarefas governativas, pois havia assumido a gestão dos negócios do reino, durante a ausência de D. Afonso V, embora viesse a ser aclamado rei, em Sintra a 31 de Agosto de 1481, em virtude da morte do seu pai, no dia 28 desse mês³⁰⁷.

O Príncipe Perfeito não se furtou a implantar iniciativas destinadas ao reforço da autoridade régia. Neste sentido, as cortes de Évora de 1481 assinalam, no dizer de Romero de Magalhães, "... o início de um

processo disciplinador da aristocracia", do qual constituem etapas importantes os juramentos de fidelidade por parte dos alcaides dos castelos, a entrada dos corregedores régios nas terras de senhorio particular e a ameaça do exercício de certos privilégios³⁰⁸.

Em relação à actuação do poder régio face à Ordem do Hospital, verificamos que D. João II foi coerente com os seus princípios governativos, enquadrando estes freires na política global delineada para todos os súbditos. Assim, e como mero exemplo, os moradores nos coutos e honras existentes em Bragança³⁰⁹ e em Chaves³¹⁰, pertencentes tanto ao Prior do Hospital como ao arcebispo de Braga, passaram a ser obrigados a "velar" e "roldar" nas referidas localidades, sem qualquer excepção.

E mais severo se mostrou o rei, em relação aos Hospitalários, no ano de 1487, altura em que foi pronunciada uma sentença contra o Prior D. Vasco de Ataíde, na qual foi declarado que pertenciam ao rei as vilas de Alter do Chão, Açumar e Vila Formosa e o respectivo exercício de prerrogativas jurisdicionais. A história é longa e remonta ao reinado de D. Fernando. No séc. XV, D. Vasco de Ataíde, na qualidade de autor deste processo judicial, alegava a doação destas três vilas, feita por D. Fernando, em 5 de Março de 1373, a Nuno Álvares Pereira, filho do Prior Fr. Álvaro Gonçalves Pereira, e a seus descendentes, incluindo a sua jurisdição cível

³⁰⁶ I.A.N./T.T., L.N., *Místicos*, l. 3, fl. 290v. A defesa da linha fronteiriça que delimitava os reinos de Portugal e Castela viria a ser uma preocupação fundamental por parte do rei, tanto mais que, em 12 de Dezembro de 1474, morreu Henrique IV de Castela e D. Afonso V mostrou-se, desde logo, interessado em intervir na sucessão do trono deste reino. Afonso V sentia que tinha legitimidade para acalentar esta pretensão, porque a descendente de Henrique IV era a sua filha, a princesa D. Joana. A nobreza afectava D. Isabel, irmã de Henrique IV, não aceitava que a realeza se perpetuasse naquela princesa. O desfecho de mais um quadro de desejo de união política na Península Ibérica teve lugar na batalha de Toro.

³⁰⁷ Sobre D. João II e o seu percurso humano e político, consulte-se MENDONÇA, Manuela — *D. João II. Um Percurso Humano e Político nas Origens da Modernidade em Portugal*, 2ª ed., Lisboa, Editorial Estampa, 1995.

³⁰⁸ MAGALHÃES, Joaquim Romero — *Os régios protagonistas do poder*, in *História de Portugal. No alvorecer da Modernidade*, dir. de José Mattoso e coord. de Joaquim Romero de Magalhães, vol. 3, pp. 513-515. A propósito das reuniões de cortes que se celebraram no reinado de D. João II, consulte-se SOUSA, Armindo de — *O Parlamento na Época de D. João II*, in *Actas do Congresso Internacional Bartolomeu Dias e a Sua Época*, vol. 1, D. João II e a política quatrocentista, Porto, Universidade do Porto e C.N.C.D.P., pp. 231-261, onde este historiador destaca o papel inovador que o rei incutiu no parlamento (p. 252).

³⁰⁹ I.A.N./T.T., L.N., *Além Douro*, l. 1, fl. 180.

³¹⁰ I.A.N./T.T., L.N., *Além Douro*, l. 1, fl. 117v.

e crime, mero e misto império, com todos os direitos e rendas que o rei aí usufruía. Caso não houvesse descendentes, estes bens reverteriam em favor da capela de Santa Maria de Flor da Rosa, a título de sufrágio dos monarcas. Através desta linha hereditária, estes bens vieram a ficar com D. Fernando, duque de Bragança e Guimarães, que morreu, em 22 de Junho de 1483, sem descendentes directos, pelo que as vilas pertenceriam à capela de Santa Maria de Flor da Rosa, junto do Crato. Foi precisamente nesta argumentação que se baseou D. Vasco de Ataíde, afirmando que esta capela lhe pertencia, uma vez que era da Ordem, bem como a cura, o governo e as coisas dela, englobando também as três vilas em causa, que neste momento se encontravam, segundo dizia, indevidamente, na posse do rei. No entanto, D. João II, implacável quanto ao exercício jurisdicional, não reconheceu este libelo apresentado pelo Prior do Crato, absolveu o procurador régio e ilibou-o do pagamento das custas do processo judicial³¹¹.

Quanto aos escambos respeitantes a bens pertencentes ao rei ou à Ordem, restam apenas um exemplo. Sempre que o rei se mostrasse interessado em trocar bens patrimoniais com os Hospitalários, carecia do consentimento do Sumo Pontífice, porque as coisas eclesiásticas, como eram as que pertenciam aos Hospitalários, eram consideradas património de Cristo e não pecúlio próprio de quem as possuía e, por isso, a realização de tais contratos estava sujeita à consciência dos juízes eclesiásticos. Mediante estas exigências canónicas, o rei via a sua acção limitada pelas decisões pontifícias e dos juízes eclesiásticos. Foi o que aconteceu, por exemplo, em 22 de Junho de 1482. O Papa Sisto IV subscreveu uma bula, pela qual ordenava ao bispo de Évora e ao chantre da

³¹¹ I.A.N./T.T., *Gav. XI*, m. 7, n.º 10 e *L.N., Direitos reais*, l. 1, fls. 85v-88v e sum. *As Gavetas da Torre do Tombo*, t. II, p. 674.

mesma diocese que autorizassem a permuta de bens, situados nesta circunscrição, entre D. João II e a Ordem, de acordo com uma súplica apresentada pelo monarca. Em troca de "*Castri Regalis*", os freires de S. João receberiam outros bens imóveis, não especificados, com rendimentos equivalentes aos cedidos³¹².

Apesar da política de cariz anti-senhorial de D. João II, momentos houve, em que a Ordem beneficiou dos favores régios, muito embora, o rei procurasse salientar a importância desempenhada pela organização central, à qual estava subjacente a ideia de utilidade pública. O facto de D. Vasco de Ataíde ser padrinho do rei contribuiu para a doação, feita a este Prior, das dízimas das sentenças proferidas nas terras do seu Priorado, o que justifica o carácter vitalício desta concessão. Recorde-se a este propósito o seguinte extrato documental, ilustrativo do que acabámos de afirmar: "*E querendo nos dar hordem e maneira como daqui em diamte as ditas dízimas se arrecadem em as villas terras e lugares que a hordem de Sam Joham teem em nossos regnos e em que teem jurdiçam por quamto por serem dereito e tributo reall somos theudo e obrigado aos nom leixarmos perder em dapno e perjuizo da Coroa de nossos regnos quamto com justiça e razam podemos e vemdo como os outros direitos reaaes nas ditas terras sam da dita hordem avendo nos respeito aos muytos e estremados serviços que teemos recebidos e esperamos receber de Dom Vasco d'Ataide prior della nosso amado padrinho querendo*

³¹² I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 215 e 271 e *Breves*, l. 1, fls. 106v-107v. Esta bula de Sisto IV de 1482 tem inserta uma cópia de umas letras pontifícias de Paulo II, do ano de 1465, das quais consta a justificação teórica de carácter eclesiástico, que sustentava os contratos de escambo onde estivessem envolvidas pessoas sujeitas ao foro eclesiástico. No caso concreto desta permuta, Sisto IV especifica que por este acto são ultrapassadas, tanto as constituições e ordenações apostólicas, como os estatutos, costumes e usos e estabelecimentos do Hospital.

lhe fazer graça e mercee por respeito de sua pessoa, temos por bem e damos e fazemos mercee ao dito prior em sua vida soamente de todallas dizimas das sentenças que nas ditas terras do dito seu priorado de que elle tem jurdiçam [...] e nesta mercee se nam emtenda quallquer direito que se amtes desto da dada desta nossa carta pera nos se arrecadava."³¹³.

A acrescentar a este privilégio de natureza jurisdicional, D. João II confirmou outras benesses já concedidas aos Hospitalários pelos seus antecessores, como o quadro geral de privilégios régios outorgados aos freires desde a fundação da nacionalidade³¹⁴, ou o caso particular da comenda de Santa Vera Cruz de Marmelar³¹⁵, ou até mesmo o próprio facto de os caseiros, lavradores e moradores nas terras da Ordem ficarem isentos de prestar serviço nas obras dos muros e castelos³¹⁶. Na verdade, parece que D. João

II ao tomar estas medidas tinha presente a figura do seu padrinho, simultaneamente Prior da Ordem, D. Vasco de Ataíde, e pretendia clarificar quais eram de facto os privilégios que estes freires podiam usufruir. Desta forma, o rei revela-se cauteloso e embuído de um espírito marcado pela modernidade, não delapidando o património da Coroa em benefício de entidades particulares.

As próprias legitimações, se bem que sejam uma constante verificada em reinados anteriores, provavelmente, devem sustentar-se numa filosofia algo distinta daquela que serviu de base a actos semelhantes da responsabilidade de D. Afonso V. D. João II, certamente, não queria com isto agradar aos senhores, mas sim ser encarado como a entidade soberana do reino, de quem dependia, inclusivamente, a legitimação da paternidade de terceiros, segundo a sua própria vontade, como está patente nos casos seguintes³¹⁷.

³¹³ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 188 e *L.N., Guadiana*, l. 4, fls. 194v-195v. Neste documento, o rei declarou as dizimas que estavam abrangidas por esta doação vitalícia, a saber: de todas as sentenças condenatórias que se dessem pelos juizes ordinários ou por aqueles que os substituissem, pelos arrabis dos judeus, pelos alcaides dos mouros e dos almotacés, pelos contadores régios, pelos almoxarifes das rendas régias, pelo almoxarife e juiz dos direitos reais, pelo juiz das sisas, pelos judeus, pelos mouros, pelo juiz dos orfãos ou por outros quaisquer juizes e oficiais que tenham poder e autoridade régia para julgar nas ditas vilas e seus termos. Continuam a pertencer ao rei as dizimas das sentenças condenatórias proferidas por estes oficiais, na alçada do crime ou civil, quer sejam objecto de apelação ou não, se forem confirmadas pelos sobrejuizes do rei, ou pelos ouvidores da casa da suplicação, ou até pelos vedores, e isto somente no caso de serem revogadas. Sobre a justiça durante o reinado de D. João II, veja-se MENDONÇA, Manuela — *D. João II. Um Percurso Humano e Político nas Origens da Modernidade em Portugal*, pp. 313-328.

³¹⁴ I.A.N./T.T., *L.N., Guadiana*, l. 1, fls. 122-127 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 292, pp. 25-36.

³¹⁵ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 102 e *L.N., Guadiana*, l. 2, fl. 296. Já nas cortes de Évora — Viana (1481-1482), foi apresentada uma queixa contra o Duque, que tinha estabelecido uma portagem nova na feira de Vera Cruz. Em consequência disto era pedido ao rei que declarasse nula esta medida, pois fazia perigar o número de pessoas que se deslocariam à feira. D. João II, apesar de concordar que nenhuma pessoa poderia levar indevidamente portagem nova, não resolveu este assunto, alegando que se ia informar sobre esta situação. MENDONÇA, Manuela — *D. João II. Um Percurso Humano e Político nas Origens da Modernidade em Portugal*, p. 243.

³¹⁶ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 95 e *L.N., Guadiana*, l. 4, fls. 271v-272 e *L.N., Beiras*, l. 1, fls. 149-149v.

³¹⁷ A propósito de legitimações, veja-se, entre outros, MORENO, Humberto Baquero — *Subsidios para o estudo da legitimação em Portugal na Idade Média*, sep. da "Revista dos Estudos Gerais Universitários de Moçambique", V série, vol. IV, Lourenço Marques, 1967, onde o autor apresenta algumas reflexões sobre as implicações sócio-jurídicas da legitimação para o período da Idade Média portuguesa.

TABELA 22 — Legitimações feitas por D. João II a pessoas relacionadas com a Ordem

DATA	BENEFICIADO	PROGENITOR	CARGO DO PROGENITOR
1482.02.02 ³¹⁸	Leonor Sebastião	Álvaro Carrilho	Comendador da Ordem de S. João
1487.05.03 ³¹⁹	Afonso Vieira	Rodrigo Vieira	Comendador de Algosó
1487.05.21 ³²⁰	Isabel	Álvaro Carrilho	Comendador de Torres Vedras e Prior de Castelo de Vide
1488.09.23 ³²¹	Pedro Manuel Leonor Martinho	Gomes Godinho	Comendador de Barrô
1492.04.17 ³²²	Pedro Rodrigo João Leonor Filipa	Pedro Gomes	Comendador de Santa Vera do Marmelar
1494.04.19 ³²³	Pedro Álvares	Álvaro Rodrigues de Araújo	Comendador de Rio Frio

Para além dos laços afectivos que uniam D. João II a D. Vasco de Ataíde, a dependência directa da Ordem do Hospital à Santa Sé³²⁴, o facto de esta instituição ultrapassar a fronteira do território nacional e de se identificar com o ideal de cruzada, nomeada-

mente nas terras do Levante, podem ter sido factores importantes para que, em determinados momentos, o rei permitisse que os freires de S. João continuassem a ter um tratamento privilegiado, até porque o monarca tinha em mente o projecto do Atlântico e não lhe interessava criar susceptibilidades responsáveis por entraves à concretização dos seus ideais expansionistas³²⁵.

³¹⁸ I.A.N./T.T., L.N., *Legitimações*, l. 2, fl. 46.

³¹⁹ I.A.N./T.T., L.N., *Legitimações*, l. 1, fls. 227-227v.

³²⁰ I.A.N./T.T., L.N., *Legitimações*, l. 1, fls. 227v-228.

³²¹ I.A.N./T.T., L.N., *Legitimações*, l. 1, fl. 200v.

³²² I.A.N./T.T., L.N., *Legitimações*, l. 1, fl. 172.

³²³ I.A.N./T.T., L.N., *Legitimações*, l. 1, fl. 146.

³²⁴ MARQUES, José — *A Geração de Avis e a Igreja no Século XV*, in "Revista de Ciências Históricas", *Actas do Congresso — A Geração de Avis na Historiografia, sécs. XV-XIX*, Porto, Universidade Portucalense, 1994, pp. 105-133. O autor afirma que "... pelo breve *Non possumus*, de Sixto IV, datado de 25 de Maio de 1483, dirigido a D. João II, ficamos a saber que o monarca tinha publicado diversas medidas contra a liberdade da Sé Apostólica, pelo que chegavam a Roma repetidas queixas, relativamente a alguns assuntos de natureza jurisdicional, mas, sobretudo, porque proibira a livre publicação das letras apostólicas, o que constituía uma intromissão abusiva na jurisdição privativa da Santa Sé." (p. 128). O autor adverte para o facto de ter abordado este mesmo tema em outras ocasiões, encontrando-se publicada uma versão

paralela a esta em: MARQUES, José — *O Príncipe D. João III e a recolha das pratas das igrejas para custear a guerra com Castela*, in *Actas do Congresso Internacional Bartolomeu Dias e a sua Época*, vol. I, *D. João II e a Política Quatrocentista*, Porto, Universidade do Porto e C.N.C.D.P., 1989, pp. 201-219.

³²⁵ Apesar de a política externa, em termos expansionistas não constituir objecto do nosso estudo, pensamos ser importante fazer uma referência ao estudo de THOMAZ, Luís Filipe F. R. — *O Projecto Imperial Joanino (Tentativa de interpretação global da política ultramarina de D. João II)*, in *Actas do Congresso Internacional Bartolomeu Dias e a Sua Época*, vol. I, *D. João II e a política quatrocentista*, Porto, Universidade do Porto e C.N.C.D.P., 1989, pp. 81-98. Este autor, em jeito de conclusão, afirma que o projecto joanino "... representa assim uma espécie de carneira: medieval na sua concepção jurídica, na sua ideologia e parcialmente na sua estratégia de envolvimento do mundo muçulmano é, pelo contrário, já assaz mo-

Já bem perto do final da sua caminhada terrena, D. João II fez testamento em 29 de Setembro de 1495. Entre outros, D. Diogo de Almeida, Prior do Crato, em exercício de funções, pelo menos desde 1492, foi incumbido de velar pelo cumprimento das cláusulas testamentárias³²⁶. A este desígnio não será estranho o posicionamento político desta família na transição para o séc. XVI.

5.2. *Intervenção directa na orgânica interna da Ordem: de D. Manuel a D. João III*

Embora não se tratasse de um herdeiro directo, D. Manuel, filho do infante D. Fernando (irmão de D. Afonso V), foi aclamado rei em 27 de Outubro de 1495 em Alcácer do Sal, assumindo o governo do

derno, pelo planeamento, pela coordenação, pelo relevante papel que reserva ao Rei e ao Estado e, sobretudo, pela sua dimensão à escala de quatro continentes", p. 98.

³²⁶ Publ. SOUSA, Caetano de — *Provas da História Genealógica ...*, I, IV, t. II, parte I, pp. 206-217. Este testamento foi confirmado e ratificado em 30 de Setembro de 1495, sendo D. Diogo Fernandes de Almeida uma das testemunhas que o validaram, e D. João II viria a falecer no Algarve a 25 de Outubro do mesmo ano. D. Diogo Fernandes de Almeida era membro de uma família — a dos Almeida — importante em termos políticos e foi um homem que conseguiu contar com a confiança do monarca, fazendo-lhe companhia na fase final da sua vida (RESENDE, Garcia de — *Crónica de D. João II*, cap. 210, pp. 277-279, cap. 211, pp. 280-282 e cap. 213, pp. 285-286). A este Prior do Crato foi entregue o bastardo régio, D. Jorge, para que o criasse e educasse (PINA, Rui de — *Crónica de D. João II*, cap. 80, 81 e 83 e RESENDE, Garcia de — *Crónica de D. João II*, cap. 216, pp. 288-289 e cap. 137, p. 206, sendo constituído aio e governador da casa de D. Jorge, a 12 de Abril de 1492 e FREIRE, A. Braancamp — *Brasões da Sala de Sintra*, vol. II, pp. 361-362 e ref. ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 161. VD. RESENDE, Garcia de — *Crónica de D. João II*, cap. 144). Sobre a importância da linhagem dos Almeida, veja-se SILVA, Joaquim Candeias — *O Fundador do "Estado da Índia". D. Francisco de Almeida. 1457(?) - 1510*, Mare Liberum, Lisboa, C.N.C.D.P. e Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1996, pp. 21-57.

reino numa altura em que as questões relacionadas com a expansão marítima constituíam um dos atractivos fundamentais. No entanto, o novo monarca não descurou a construção do conceito de Estado, dando continuidade à acção desenvolvida pelo seu antecessor. Na verdade, a obra de D. João II foi consolidada por D. Manuel, através da implementação de medidas administrativas muito importantes, como a uniformização imposta ao poder concelhio pela outorga dos forais novos, a redacção das ordenações manuelinas e a obrigação de se fazer tombos dos bens particulares, entre outras de significado mais restrito³²⁷.

Relativamente à Ordem do Hospital, D. Manuel deu continuidade a algumas das posturas que foram protagonizadas por D. João II, de molde a adaptar a Ordem aos propósitos da monarquia e colocá-la ao serviço dos ditâmes da política nacional. D. Manuel conhecia bem a importância das Ordens Militares, sendo natural a sua pretensão de controlar os Hospitalários, tanto mais que ele próprio era Mestre da Ordem de Cristo, a qual elegera para concretizar os seus objetivos.

Em termos de política administrativa do reino, os Hospitalários representavam, no seu conjunto, uma figura integrada nos mecanismos régios, como revelam os forais novos. À semelhança do que se passava com as outras terras, também as da Ordem foram objecto destes diplomas, que procuravam controlar o pagamento das taxas no espaço concelhio. De momento, não nos interessa analisar as cartas de foral outorgadas por D. Manuel, uma vez que o fizemos na perspectiva jurisdicional, no capítulo III.

Recordemos a pergunta chave que conduz o nosso discurso ao longo deste capítulo:

³²⁷ MAGALHÃES, Joaquim Romero — *Os régios protagonistas do poder*, in *História de Portugal. No alvorecer da Modernidade*, dir. de José Mattoso e coord. de Joaquim Romero de Magalhães, vol. 3, pp. 521-530.

Que tipo de relacionamento existiu entre a Coroa e a Ordem do Hospital? Vejamos, então, certos episódios deste quadro no reinado de D. Manuel.

Retomemos a ideia da reestruturação do reino, através da acção soberana do monarca, como o grande painel de fundo que pode ajudar a explicar as diversas nomeações de pessoas para o exercício de determinados cargos públicos e, que de certa maneira, se cruzavam com o viver dos frei-

res de S. João. Repare-se que este reordenamento teve lugar nos primeiros anos do reinado de D. Manuel, isto é, entre 1499 e 1502, o que contribui para corroborar o que acabámos de afirmar.

Por uma questão de facilidade expositiva, optámos por elaborar um quadro, no qual registamos as alterações da titulação de certos cargos, de que temos conhecimento e que, de algum modo, interferem com a vivência hospitalária.

TABELA 23 — Alterações nas titularidades de cargos públicos relacionados com os Hospitalários

DATA	CARGO	TITULAR ANTERIOR	TITULAR ACTUAL	MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO
1499.10.26 ³²⁸	tabelião	João Dias	Gonçalo Gonçalves, morador em Lobelhe do Mato da Ord. Hospital	renúncia
1499.12.10 ³²⁹	tabelião público e judicial no conc. de Álvaro	Lopo Anes	Pedro Afonso, morador no concelho de Álvaro	incapacidade e má acção
1500.02.13 ³³⁰	tabelião	Fernão Pires	Fernão Reixa, escudeiro do Prior do Crato	cometimento de erros e abandono;
1500.02.25 ³³¹	escrivão das sisas da vila de Portalegre	Diogo Belo	Pero Vaz, criado do Prior do Crato e morador em Portalegre	acusado da morte de um homem
1500.03.10 ³³²	escrivão de todos os feitos que pertencem à Ordem	Henrique Ribeiro sogro do novo titular	Diogo Caldeira, escudeiro do Prior do Crato	morte
1502.02.18 ³³³	tabelião público e judicial	—	Pedro Dias, criado do Prior do Crato e morador na vila da Amieira	para a " <i>villa seer melhor regida</i> "; confiança neste homem
1502.03.01 ³³⁴	tabelião do público e judicial	—	Pedro Dias, escudeiro do Prior do Crato e morador na vila da Amieira	" <i>melhor governado e descamsso e proveito do povoo</i> "

³²⁸ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Manuel*, l. 14, fl. 66v.

³²⁹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Manuel*, l. 14, fl. 75.

³³⁰ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Manuel*, l. 14, fls. 92-92v.

³³¹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Manuel*, l. 12, fls. 3v-4.

³³² I.A.N./T.T., *Chanc. D. Manuel*, l. 12, fl. 29.

³³³ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Manuel*, l. 2, fl. 13.

³³⁴ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Manuel*, l. 2, fls. 13-13v.

Para além destas medidas de âmbito administrativo, D. Manuel, após assumir o trono, confirmou, de uma maneira geral, os privilégios dos Hospitalários, demonstrando, ao mesmo tempo, que tomara conhecimento do lugar que estes freires ocupavam no reino³³⁵. Confirmou igualmente a realização de uma feira franca em Amarante, a qual gozaria dos privilégios da que tinha lugar em Trancoso³³⁶. Em Dezembro de 1500, o rei tomou mais uma medida tendente a fomentar as trocas em que os Hospitalários estavam envolvidos, na linha daquilo que os seus antecessores já tinham feito. Neste sentido, decretou que o Prior não pagasse dízima dos bens adquiridos para provimento de sua casa³³⁷. Mais tarde, em 1513, isentou os comendadores e cavaleiros da Ordem do pagamento da sisa, que recairia tanto sobre os produtos que mandassem vir para as suas necessidades, como sobre o que vendessem das suas rendas e novidades³³⁸. Outro privilégio de amplitude importante, concedido em Janeiro de 1501, permitia aos tabeliães das terras do Priorado do Crato que "... *chamem por elle* [o Prior D. Diogo de Almeida] *nos ditos seus officios ...*"³³⁹. Esta medida, válida apenas em vida deste Prior, exprime bem a sua ligação à Coroa.

A figura do Prior D. Diogo Fernandes de Almeida não deve ter sido alheia às benesses dispensadas pelo rei aos freires de S. João, dada a existência de uma relação de confiança mútua. Assim, em Novembro de 1495, D. Diogo recebeu carta de assentamento da quantia de 170.000 reais, como tivera o seu antecessor D. Vasco de Ataíde³⁴⁰. Passados três anos, em Março de 1498, D. Manuel concedeu ao Prior uma tença anual de 45.000 reais, em virtude de este ter perdido o respectivo padrão³⁴¹. O filho de Diogo Fernandes de Almeida, Pedro de Almeida, à semelhança de seu pai, foi um dos homens que beneficiou da benevolência régia, pois em 1495 recebeu um padrão de 100.000 reais³⁴² e, em 1499, o castelo da vila de Torres Novas³⁴³, embora estas doações só pudessem surtir efeito prático, após a morte do pai.

A participação do Prior do Crato, D. Diogo de Almeida, nos círculos políticos justificou a sua escolha como responsável pela educação do bastardo régio, D. Jorge, e posteriormente, como procurador do duque de Coimbra e governador e administrador das Ordens de Avis e Santiago, para realizar o contrato do seu casamento com D. Beatriz, filha de D. Álvaro e de D. Filipa³⁴⁴. O próprio casamento de D. Manuel com D. Leonor constituiu uma oportunidade para consolidar o contacto com os Hospitalários, pois, de acordo com a memória cronística, o rei saiu de Lisboa, em virtude de uma vaga de peste, dirigiu-se para Almeirim e depois para o Crato. Foi nos aposentos da Ordem que o monarca, recém casado por procuração, recebeu a sua esposa³⁴⁵.

³³⁵ (1496.08.29) — I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 97 e *L.N., Guadiana*, l. 1, fls. 17-17v; (1506.05.24) — I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 153; (1505.05.29) — I.A.N./T.T., *Chanc. D. João III*, l. 4, fl. 50v. No domínio da justiça, D. Manuel deu continuidade às atitudes dos monarcas seus antecessores, confirmando as posturas destes em relação à Ordem do Hospital. Assim sendo, as justiças deveriam cumprir e executar as sentenças proferidas em Capítulo da Ordem e que incidissem sobre assuntos respeitantes a ela (I.A.N./T.T., *L.N., Místicos*, l. 4, fl. 108 e *L.N., Guadiana*, l. 1, fl. 214v e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 312, p. 134 e doc. 325, pp. 163-164).

³³⁶ I.A.N./T.T., *L.N., Além Douro*, l. 1, fl. 123v.

³³⁷ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 93, 98 e 172 e *L.N., Guadiana*, l. 1, fl. 215 e *L.N., Místicos*, l. 4, fl. 108.

³³⁸ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 106, 143, 160, 165 e 174 e *Chanc. D. João III*, l. 4, fls. 50v-51 e *L.N., Místicos*, l. 6, fl. 125v.

³³⁹ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, l. m. 3, n.º 41.

³⁴⁰ Ref. SOUSA, Caetano de — *Historia Genealogica ...*, III, p. 121.

³⁴¹ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 91 e *Chanc. D. Manuel*, l. 31, fl. 80v.

³⁴² I.A.N./T.T., *L.N., Místicos*, l. 1, fls. 31-31v.

³⁴³ I.A.N./T.T., *L.N., Estremadura*, l. 11, fls. 54v-55.

³⁴⁴ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, l. m. 3, n.º 13.

³⁴⁵ OSÓRIO, Jerónimo — *Da vida e feitos de El-rei D. Manuel ...*, vol. 2, p. 223.

Esta proximidade entre D. Manuel e os Hospitalários irá ser fundamental também em relação ao plano externo. Como é sabido, D. Manuel tinha sob a sua responsabilidade um extenso império e era um adepto da continuação do ideal de cruzada. Neste sentido, recebeu informações vindas de Rodes, na altura sede conventual dos freires de S. João, sobre a preparação de uma armada inimiga com destino à Índia³⁴⁶. Em consequência, Portugal enviou uma frota, nos anos de 1499-1503, para entrar em guerra com os turcos³⁴⁷. Terminada esta missão, os Reis Católicos enviaram uma carta a D. Manuel, informando-o das vitórias alcançadas pelo Prior do Crato contra os turcos, inimigos da fé de Cristo³⁴⁸.

A D. Diogo Fernandes de Almeida pouco mais tempo restou para se empenhar em causas tão nobres como esta, quando vistas à luz dos critérios do tempo em que tiveram lugar, pois foi surpreendido pela morte em 13 de Maio de 1508³⁴⁹. Esta data representou um período de charneira em relação à convivência entre D. Manuel e a Ordem do Hospital, uma vez que o Venturoso encontrou aqui o momento ideal para intervir em assuntos internos da Ordem, nomeadamente, no que tocava à nomeação do Prior de Portugal. Esta situação conheceu o seu momento mais alto já no reinado de D. João III, altura em que um filho de D. Manuel, o infante D. Luís, ocupou o lugar de Prior do Crato, dignidade que depois passou para a mão do filho,

D. António, o célebre Prior do Crato. Esta estratégia já tinha sido posta em prática nas outras Ordens Militares, que contavam com figuras da família real no mais elevado lugar da sua hierarquia. Pensamos, por isso, que o processo de “anexação” da Ordem do Hospital à Coroa conheceu momentos ímpares no reinado de D. Manuel, após a morte de D. Diogo Fernandes de Almeida.

As razões que presidiram a esta situação prendem-se com a atitude de D. Manuel, que tratou diligentemente de solicitar ao Papa a dignidade prioral do Crato para D. João de Meneses, aristocrata da sua confiança.

Vejamos, pois, a evolução dos acontecimentos, após a morte de Diogo de Almeida, em 1508.

Júlio II fez emanar da Cúria Romana cinco bulas, datadas de 15 de Junho de 1508, sobre a sucessão do Priorado do Crato, as quais chegaram a Portugal a 11 de Dezembro desse mesmo ano³⁵⁰. Pela primeira delas, D. João de Meneses foi nomeado para esta dignidade e recebeu os privilégios da Ordem de S. João, em virtude do pedido formulado por D. Manuel, como há pouco mencionámos. D. João era membro de uma influente família aristocrata, era conde de Tarouca, comendador da casa de Cezimbra da Milícia de Santiago, com título na igreja paroquial de Santiago de Beja e recebia anualmente 200 ducados de ouro de câmara e era mordomo-mor do rei³⁵¹. O Papa autorizou-o a lograr da provisão do Priorado do Crato, apesar de ser cavaleiro da Ordem de Santiago³⁵². Pelas outras bulas, Júlio II informou algumas autoridades eclesiásticas sobre a derrogação que tinha sido feita em favor de D. João de

³⁴⁶ OSÓRIO, Jerónimo — *Da vida e feitos de El-rei D. Manuel ...*, vol. 2, p. 196.

³⁴⁷ MAGALHÃES, Joaquim Romero — *Os régios protagonistas do poder, in História de Portugal. No alvorecer da Modernidade*, dir. de José Mattoso e coord. de Joaquim Romero de Magalhães, vol. 3, p. 528. O Prior do Crato assumiu o comando de uma armada, composta por três galés, uma fusta e três bergantins (I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 4, n.º 74 e II, m. 7, n.º 56 e sum. SANTARÉM, Visconde de — *Quadro Elementar ...*, t. II, p. 11).

³⁴⁸ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 4, n.º 74 e II, m. 7, n.º 56 e sum. SANTARÉM, Visconde de — *Quadro Elementar ...*, t. II, p. 11.

³⁴⁹ FREIRE, A. Braancamp — *Brasões da Sala de Sintra*, vol. 2, p. 362.

³⁵⁰ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 7, n.º 66.

³⁵¹ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 6, n.º 48 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 33 e *Núcleo Antigo*, n.º 39, fls. 139v-141 e FIGUEIREDO, José Anastácio — *Nova Malta ...*, III, 112 e 116 e FREIRE, A. Braancamp — *Brasões da Sala de Sintra*, vol. 2, p. 80 e vol. 3, p. 351.

³⁵² I.A.N./T.T., *Núcleo Antigo*, n.º 39, fls. 141-143.

Meneses. Entre estas personalidades contam-se o arcebispo de "Sipontin" e os bispos do Porto e de Fez³⁵³, o vigário de Tomar³⁵⁴ e os bispos da Guarda e Viseu³⁵⁵. O conde de Tarouca comprometeu-se a pagar ao rei as despesas da expedição destes documentos pontifícios, sobre o Priorado do Crato, na sequência da súplica feita por D. Manuel ao Papa, em seu favor³⁵⁶.

D. Manuel após esta polémica, centrada na sucessão do Priorado do Crato, parece querer gratificar os Hospitalários, pela atitude "pacífica" com que tinham aceitado a intervenção régia num assunto tão delicado quanto este. Também se nos afigura plausível que o monarca quisesse relembrar privilégios no domínio jurisdicional, fazendo sentir aos Hospitalários que a sua autoridade dentro da Ordem era marcante. Estas confirmações de privilégios limitavam-se apenas a relembrar aquelas prerrogativas de que os freires poderiam usar e cuja memória se perdia no tempo.

Assim, através de um alvará régio, o conde de Tarouca ficou em posse da jurisdição de todas as coisas pertencentes ao

Priorado, da forma como a tinham exercido os seus antecessores, nomeadamente Vasco de Ataíde e Diogo Fernandes de Almeida. Este diploma levantou dúvidas junto do Prior, que procurou saber se esta determinação se estendia também aos comendadores da Ordem, pergunta a que o rei respondeu afirmativamente, no ano de 1514³⁵⁷. Situação idêntica ocorreu, em Maio de 1520, em relação ao mosteiro de Leça³⁵⁸. Relembramos que já em 1513, o rei tinha isentado os comendadores e cavaleiros da Ordem do pagamento da sisa sobre os bens que mandassem vir para as suas necessidades e do que vendessem das suas rendas e novidades³⁵⁹. Três anos decorridos, em Abril de 1516, D. Manuel voltou a promulgar os privilégios concedidos aos caseiros, lavradores e mancebos da Ordem do Hospital³⁶⁰.

Ainda abrangido por este quadro de privilégios, Fr. André do Amaral, Chanceler de

³⁵³ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 6, n.º 46 e *Núcleo Antigo*, n.º 39, fls. 143-145. Esta bula é uma cópia da que foi enviada a D. João de Meneses (I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 6, n.º 48). Terminada esta cópia, o Papa Júlio II fez acrescentar "... eundem Joannem voluntate concessione et derogatione prefatis pacifice gaudere non permittentes eum de super per Magistrum et Conventum predictos seu quoscunque alios quomodo libet indebite molestari. Contradictores per censuram ecclesiasticam appellatione postposita compescendo.", como que criando um mecanismo de protecção a favor de D. João de Meneses.

³⁵⁴ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 31, n.º 4. É uma cópia da bula que foi enviada a D. João de Meneses (I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 6, n.º 48). Esta bula também foi dirigida aos bispos do Porto e de Fez.

³⁵⁵ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 5, n.º 6 e *Bulas*, m. 6, n.º 26 e *Núcleo Antigo*, n.º 39, fls. 138-139v e *Gav. VI*, m. ún., n.º 214 e 270. Estes bispos, da Guarda e de Viseu, bem como, o de Fez, deveriam dar a D. João de Meneses a posse do Priorado do Crato, à instância de D. Manuel.

³⁵⁶ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 7, n.º 52.

³⁵⁷ I.A.N./T.T., *Gav. XX*, m. 2, n.º 48. O contexto que envolveu esta situação prendeu-se com um difendo entre o comendador de Oliveira do Hospital, Fr. João Coelho, e o corregedor da comarca da Beira. Este comendador foi autorizado a usar da jurisdição cível e crime na localidade que lhe estava confiada, tal como o faziam os comendadores que antes dele tinham sido responsáveis por esta área. Este privilégio, no que respeita à jurisdição do Prior, foi confirmado em 10 de Março de 1529 (I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 249 e *Chanc. D. João III*, I, 41, fls. 62-62v). No reino de Aragão, em 1513, o monarca D. Fernando, também confirmou à Ordem privilégios já outorgados pelos seus antecessores em relação a priorados, bailias, comendas ou outros benefícios. Nos contactos estabelecidos entre o rei de Aragão e Fr. André do Amaral, Chanceler mor da Religião de S. João de Jerusalém e do convento de Rodes e comendador da Vera Cruz, este último relembrou ao monarca que a Santa Sé tinha isentado os comendadores de toda a jurisdição e juízo eclesiástico e secular, excepto do que era exercido pelo Sumo Pontífice ou pelo cardeal legado para o efeito deputado (I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 13, n.º 33).

³⁵⁸ *Index historico e diplomatico do cartorio de Leça*, cap. 4, pp. 51-52.

³⁵⁹ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 106, 143, 160, 165 e 174 e *Chanc. D. João III*, I, 4, fl. 50v e *L.N., Místicos*, I, 6, fl. 125v.

³⁶⁰ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 146, 161 e 167.

Rodes e embaixador do Grão Mestre, foi designado membro do conselho régio, em 7 de Fevereiro de 1514, porque sempre desenvolvera uma acção de acordo com os interesses de D. Manuel, nomeadamente na luta contra uma armada turca que queria carregar madeira para galés e navios do Sultão, a fim de danificar a armada de Portugal na Índia³⁶¹.

Os assuntos relacionados com a defesa do mundo cristão continuam a ser actuais neste primeiro quartel do séc. XVI, na zona do Mediterrâneo oriental. Esta situação de ameaça permanente do inimigo turco, motivou o Papa Leão X a dirigir-se ao rei D. Manuel, atarvés do breve *Quam pertimescenda*, no sentido de este ordenar a D. João de Meneses, e aos restantes Hospitalários de Portugal, que se apressassem a participar na defesa da ilha de Rodes, pois estava ameaçada de invasão³⁶². Esta determinação papal sugere algumas interrogações, tanto mais que D. Manuel exercia, nesta altura, grande influência sobre os Hospitalários portugueses, a avaliar por uma missiva do Grão Mestre, pela qual pedia ao rei que não exi-

misse os religiosos da Ordem à obdiência suprema em relação ao Grão Mestre e que enviasse ajuda para África e Constantinopla³⁶³. A este pedido não será alheio o dinâmico papel desempenhado pelo português Fr. André do Amaral, à data, presente no convento de Rodes. Face a este contexto, será que a Ordem usou o Papa, no sentido de este intervir junto de D. Manuel, evitando a oposição do rei em alguma questão? Será que a Ordem pensou que esta era a via mais indicada para poder contar com o apoio do rei? São hipóteses que não pudemos confirmar, dado o silêncio perpetuado pelo tempo. O certo é que no ano seguinte, o Grão Mestre de Rodes pediu, novamente, a D. Manuel socorro contra a ameaça turca, que levaria à capitulação da ilha de Rodes em 1522³⁶⁴.

Retomando a questão dos privilégios concedidos por D. Manuel aos Hospitalários portugueses, urge reconhecer que, à semelhança dos outros reis, também ele outorgou cartas de legitimação, entre as quais se encontram algumas respeitantes a pessoas, de algum modo, relacionadas com a Ordem, conforme consta do seguinte quadro.

³⁶¹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Manuel*, l. 11, fl. 6 e FIGUEIREDO, José Anastácio — *Nova Malta ...*, III, p. 130 e ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta*, p. 166. No ano seguinte, em 1515, Fr. André do Amaral recebeu carta de armas. O empenho por parte deste Hospitalário em relação à luta contra o inimigo turco já vem de trás. Por exemplo, em 19 de Abril de 1512, escreveu a D. Manuel, informando-o dos preparativos que se ultimavam para ir contra "... as

coisas de vosa alteza ...", como, aliás, já o tinha feito por escrito, através de "... tres ou quatro vias ..." (I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 11, n.º 61).

³⁶² I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 36, n.º 39 e sum. SANTARÉM, Visconde de — *Quadro Elementar...*, t. X, pp. 239-240 e cit. ALMEIDA, Fortunato de — *História da Igreja em Portugal*, II, p. 215.

³⁶³ I.A.N./T.T., *Gav. XV*, m. 16, doc. 30.

³⁶⁴ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 7, n.º 41.

TABELA 24 — Legitimações feitas por D. Manuel em favor de pessoas relacionadas com a Ordem

DATA	LEGITIMADO	PROGENITOR	FUNÇÃO / CARGO DO PROGENITOR
1496.08.26 ³⁶⁵	Francisco Correia	Fernando Correia	Criado do Infante D. Fernando (pai de D. Manuel) e comendador que foi de Algozo e de Poiares
1497.01.04 ³⁶⁶	Filipa Mendes	Rui Mendes	Comendador de Poiares
1499.01.15 ³⁶⁷	Gonçalo Constança Álvaro	Antão Sanhudo	Comendador de S. João do Hospital
1505.01.20 ³⁶⁸	Mor Rodrigues	Álvaro Rodrigues de Araújo	Comendador de Rio Frio
1508.03.03 ³⁶⁹	Inês Rodrigues	Álvaro Rodrigues de Araújo	Comendador de Rio Frio
1510.12.09 ³⁷⁰	Francisco Pimenta	Gonçalo Pimenta	Recebedor da Ordem
1514.11.03 ³⁷¹	Inês	Antão Sanhudo	Comendador de Barrô
1515.05.14 ³⁷²	Catarina de Parada	Leonel de Parada	Freire da Ordem de S. João
1515.08.29 ³⁷³	Diogo Banha Simão de Oliveira	João Banha	Cavaleiro da Ordem de S. João
1517.11.06 ³⁷⁴	Mécia Estevão	Gonçalo Pimenta	Freire professo, cavaleiro e comendador de Algozo
1518.10.23 ³⁷⁵	Gonçalo Estevão Leonor Mécia	Martinho Pimenta	Comendador da vila de Torres Vedras e Alandroal
1519.02.15 ³⁷⁶	Isabel	Rodrigo Álvares	Clérigo de missa e freire da Ordem de S. João
1519.08.01 ³⁷⁷	Violante	Ascenço Pires	Freire da Ordem de S. João e prior da vila de Montouto
1520 ³⁷⁸	Leonor	Tomás de Pina	Comendador da Ordem de S. João
1520.09.12 ³⁷⁹	António Rodrigues Rodrigo	Leonel de Parada	Comendador de Aldeia Velha da Ordem de S. João
1520.11.21 ³⁸⁰	Catarina	Álvaro Chorro	Comendador da Ordem de S. João

³⁶⁵ I.A.N./T.T., L.N., *Legitimações*, l. 1, fls. 117v-118.

³⁶⁶ I.A.N./T.T., L.N., *Legitimações*, l. 1, fl. 122.

³⁶⁷ I.A.N./T.T., L.N., *Legitimações*, l. 1, fls. 80-80v.

³⁶⁸ I.A.N./T.T., L.N., *Legitimações*, l. 1, fl. 13v.

³⁶⁹ I.A.N./T.T., L.N., *Legitimações*, l. 3, fl. 33v.

³⁷⁰ I.A.N./T.T., L.N., *Legitimações*, l. 1, fls. 82-82v.

³⁷¹ I.A.N./T.T., L.N., *Legitimações*, l. 3, fls. 157-157v.

³⁷² I.A.N./T.T., L.N., *Legitimações*, l. 3, fls. 167-167v.

³⁷³ I.A.N./T.T., L.N., *Legitimações*, l. 3, fls. 176v-177.

³⁷⁴ I.A.N./T.T., L.N., *Legitimações*, l. 3, fl. 221v.

³⁷⁵ I.A.N./T.T., L.N., *Legitimações*, l. 3, fls. 241v-242.

³⁷⁶ I.A.N./T.T., L.N., *Legitimações*, l. 3, fl. 269v.

³⁷⁷ I.A.N./T.T., L.N., *Legitimações*, l. 3, fls. 250v-251.

³⁷⁸ I.A.N./T.T., L.N., *Legitimações*, l. 3, fls. 283v-284.

³⁷⁹ I.A.N./T.T., L.N., *Legitimações*, l. 3, fl. 280v.

³⁸⁰ I.A.N./T.T., L.N., *Legitimações*, l. 3, fls. 283.

Como vimos, com a morte de Diogo Fernandes de Almeida, D. Manuel encontrou o momento oportuno para se intrometer fortemente na orgânica da Ordem do Hospital. Um segundo momento desta política coincidiu com a morte de João Coelho, quando se colocou a questão da atribuição das comendas que lhe pertenciam, a saber, Guarda, Maçal, Oliveira do Hospital, Leça, Elvas e Montouto. Neste assunto, que se arrastou ao longo de dois anos e meio, foi relevante a acção desenvolvida pelo Papa Leão X. Com efeito, em Julho de 1516, pelo breve *Quoniam intelleximus*, o Sumo Pontífice rogou a António Carneiro, secretário de Estado de D. Manuel, que patrocinasse a Manuel de Noronha, clérigo do Funchal, camareiro e familiar do Papa, a posse das comendas que lhe tinham sido conferidas pelo mesmo Pontífice, em virtude da morte do seu anterior titular³⁸¹. Em Agosto de 1518, pelo breve *Allias per nostras*, Leão X pediu a D. Manuel que, em seu nome, tomasse posse das referidas comendas e seus frutos e cumprisse o breve anterior, em favor de Manuel de Noronha, em oposição a Álvaro Pinto e Gonçalo Pimenta, escolhidos pela Ordem³⁸². Finalmente, em Novembro de 1518, Leão X, pelo breve *Nuper cum plurimis*, pediu ao rei de Portugal que desse posse das comendas da Guarda, Maçal e Oliveira do Hospital a Gonçalo Pimenta, de Santa Maria de Leça a Álvaro Pinto e das casas de Elvas e Montouto a Álvaro da Gama, sendo desconhecidas as circunstâncias desta resolução. Pelo menos aparentemente, o Prior do Crato foi esquecido em todo este processo, que à partida pertencia à orgânica interna da instituição, talvez porque o rei se considerasse o seu "legítimo" representante, de forma a garantir a execução dos planos da Coroa. Como vimos, a figura de D. João de Meneses fazia parte do núcleo de pessoas que conviviam de muito perto com D. Manuel, o que era com

certeza importante para a concretização das determinações régias. Recordamos que este conde era mordomo-mor do soberano e no testamento régio foi uma das personalidades escolhidas para desempenhar funções específicas no governo do reino, após o falecimento do rei³⁸³.

D. João III criou mecanismos que lhe possibilitaram o aperfeiçoamento da obra governativa que herdou dos seus antecessores. Neste reinado privilegiou-se a continuação da construção do aparelho burocrático, consubstanciado na divisão do reino de acordo com novas correições, a criação de dioceses e a redefinição de funções de ofícios ligados ao poder central. Dentro deste processo, há que ter em consideração a criação de certos tribunais, entre os quais se conta a Mesa da Consciência e Ordens, criada em 1532, cuja acção se vai fazer sentir de forma determinante nas Ordens Militares, sobretudo a partir de 1551, ano em que estas instituições foram definitivamente anexadas à Coroa³⁸⁴.

A Ordem de S. João de Jerusalém estava integrada nos planos do monarca e constituiu um objectivo importante no quadro diplomático que caracterizou este período da nossa história. Foram dois os assuntos privilegiados desta intensa actividade diplomática, no que se reporta aos Hospitalários. Por um lado, a ameaça turca que pairava sobre

³⁸³ SOUSA, Caetano de — *Provas da historia genealogica ...*, I. IV, t. I, parte I, pp. 406-432, especialmente, pp. 426-427.

³⁸⁴ MAGALHÃES, Joaquim Romero — *Os régios protagonistas do poder*, in *História de Portugal. No alvorecer da Modernidade*, dir. de José Mattoso e coord. de Joaquim Romero de Magalhães, vol. 3, pp. 530-540. Este historiador traça uma panorâmica geral do reinado de D. João III, incluindo na sua exposição pontos como o governo do reino, a partilha do mundo, a política externa, a inquisição, a viragem no império, a universidade e a companhia de Jesus. A propósito da Mesa da Consciência e Ordens, consulte-se TORRES, Ruy d'Abreu — *Mesa da Consciência e Ordens*, in *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, vol. IV, p. 278.

³⁸¹ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 30, n.º 6.

³⁸² I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 36, n.º 33.

a ilha de Rodes, sede conventual destes freires. Por outro, a preocupação de D. João III dirigia-se para a questão do provimento do Priorado do Crato, após a morte de D. João de Meneses.

Para já, pensemos apenas no primeiro ponto — a ameaça turca sobre a ilha de Rodes. Não é nosso propósito estudar, por agora, o processo que envolveu a capitulação desta ilha mediterrânica, nem tão pouco aprofundar o impacto que este acontecimento teve na orgânica da Ordem. Interessamos, tão somente, ter em consideração algumas cartas que, de certa forma, informavam a Coroa do decorrer dos acontecimentos.

Apesar de a ameaça turca constituir uma realidade temível para o mundo cristão, desde longa data, foram os anos de 1522/1523 que assistiram à capitulação de territórios, até então, localizados na linha de fronteira entre Fiéis e Infiéis, como a ilha de Rodes. Vejamos, então, de que maneira se fez sentir no nosso reino o eco destes acontecimentos.

Ainda antes da rendição de Rodes, o Grão Mestre dos Hospitalários pediu auxílio a D. Manuel, como testemunham cartas de 1517³⁸⁵ e 1518³⁸⁶. Nesta sequência, a 2 de Outubro de 1522, D. Miguel da Silva, embaixador em Roma, alertou o rei da necessidade urgente em prestar socorro a Rodes, pois, caso contrário, assistir-se-ia à sua derrota, o que, certamente, não estaria em sintonia com os interesses do rei³⁸⁷. A situação agravou-se no final deste ano, e em Março de 1523 dava-se notícia da vitória dos inimigos³⁸⁸. Pouco depois, em Maio, já era patente a preocupação do restabelecimento da normalidade dentro da Ordem, diligenciando-se no sentido de arranjar um local, onde os Hospi-

talários pudessem fixar as suas infraestruturas governativas³⁸⁹. No mês de Junho, o Papa Adriano VI manifestou vontade em favorecer estes freires, solicitando ao rei português que fizesse o mesmo. Pediu-lhe igualmente que se pronunciasse sobre o lugar onde a Ordem deveria estabelecer a sua sede conventual e que contribuisse com dinheiro para a fortificação desse lugar³⁹⁰. Na década seguinte, Cristovão de Cernache Pereira, comendador de Poiães, deslocou-se à sede conventual da Ordem, à data fixada em Malta, e quando regressou a Portugal, em 1540, deu notícias ao rei sobre esta viagem, referindo-se também à presença dos turcos na Índia³⁹¹.

Quanto à segunda linha prosseguida pelos contactos diplomáticos da corte de D. João III, era candente a questão do provimento do Priorado do Crato. Foram numerosos os contactos entre o rei e os seus embaixadores na Corte de Roma, centrados neste assunto. Em linhas gerais, D. João III queria que a administração do Priorado fosse confiada a um dos infantes seus irmãos³⁹², mais precisamente a D. Luís³⁹³. Neste sentido, em

³⁸⁹ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 29, n.º 70 e sum. SANTARÉM, Visconde de — *Quadro Elementar* ..., t. X, pp. 302-304.

³⁹⁰ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 36, n.º 12 e sum. SANTARÉM, Visconde de — *Quadro Elementar* ..., t. X, pp. 306-307.

³⁹¹ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 66, n.º 89 e FIGUEIREDO, José Anastácio — *Nova Malta* ..., III, pp. 19-20.

³⁹² I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 28, n.º 42 e sum. SANTARÉM, Visconde de — *Quadro Elementar* ..., t. X, pp. 273-274 e cit. FREIRE, A. Braancamp — *Brasões da Sala de Sintra*, vol. III, p. 351. Em 12 de Julho de 1522, através de João de Faria, enviado a Roma, D. João III pediu ao Papa que provesse um dos infantes no cargo do Priorado do Crato, que se encontrava vago.

³⁹³ SOUSA, Fr. Luís de — *Anais de D. João III*, I, 1, cap. VII. Em Janeiro de 1522, D. João III enviou uma embaixada a Roma, chefiada por Aires de Sousa, com o objectivo de pedir ao Papa a administração do Priorado do Crato para o infante D. Luís.

³⁸⁵ I.A.N./T.T., *Gav.* XV, m. 16, doc. 30.

³⁸⁶ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 7, n.º 41.

³⁸⁷ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 28, n.º 98.

³⁸⁸ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 29, n.º 30 e sum. SANTARÉM, Visconde de — *Quadro Elementar* ..., t. X, pp. 287-291.

Julho de 1522, o Papa Adriano VI comunicou ao Grão Mestre e ao convento de Rodes os propósitos da Coroa portuguesa, sublinhando que o rei argumentava nestas súplicas que o Priorado se concedia por apresentação dos reis de Portugal. O Pontífice mostrou-se cauteloso e, apesar da insistência do poder político, preferiu suspender este processo, reservando-o à disposição da Santa Sé, uma vez que queria prover neste cargo uma pessoa "... *utile e proveytossa* ..."³⁹⁴. Desta forma, e pelo menos momentaneamente, o Papa conseguiu travar os ímpetos do monarca. Logo no mês seguinte, em Agosto, Adriano VI, pelo breve *Exposuit nobis*, ordenou ao arcebispo de Braga que desse o hábito de S. João de Jerusalém a um dos irmãos do rei com mais de seis anos e idóneo, que este nomeasse e, oportunamente, o admitisse à profissão³⁹⁵.

Bem expressivos deste momento, existem quatro breves, sendo o primeiro deles uma cópia do breve *Exposuit nobis*, que acabámos de mencionar. Pelo segundo breve, dirigido ao Grão Mestre de Rodes, o Papa deu-lhe conhecimento das intenções de D. João III em relação ao Priorado. Adriano VI, apesar de não fazer directamente o que o rei lhe pediu, solicitou ao Grão Mestre que não se intrometesse em qualquer disposição que fosse tomada sobre o dito Priorado. No terceiro documento pontifício enviado ao rei ficava explícito que "... *faças que em nosso nome e da See Apostolica a posse do dicto priorado se tome per hũa pesoa ecclesiastica que pera isso idonea se parecer* ...". E, pelo quarto e último breve, o Papa justificou-se perante D. João III, apresentando os motivos

pelos quais não podia aceder às suas súplicas, uma vez que era prioritário defender a Cristandade, mantendo, para tal, os privilégios da Ordem, como se pode constatar neste excerto documental: "... *queremos que saiba sua magestade que por muitas razões ... nos desejamos muito quanto com a graça do Senhor podemos em todas as cousas e gratificar nem facellmente lhe negaremos o que a quallquer princepe christão concederemos mas quanta nossa vontade nam podemos em todo em o negocio do dicto priorado segundo os desejos de sua magestade cumprir asy porque sempre tivemos que em querendo manter convinha e ajuda era necessario a Cristandade os privilegios da dicta ordem enteyramente serem goardados por tall que se nam ouvesse esperança de promoçam per os cavaleiros da dicta ordem segundo suas anci<a>nidades poucos se achariam que quissessem viir a Rodes a defender a Cristandade*"³⁹⁶.

Perante a circunstância do Priorado se encontrar vago, D. João III aproveitou a ocasião para exigir que as pessoas titulares de rendimentos provenientes do usufruto de bens da Ordem os entregassem aos seus representantes. A legitimidade desta determinação radicava num documento apostólico de 2 de Agosto de 1522. Com efeito, os titulares dos bens em causa deveriam entregar a respectiva posse, tanto espiritual como temporal, bem como os frutos, rendas, direitos e jurisdição cível e crime, a Fernão Rodrigues, capelão régio. Conhecemos vários textos que ilustram esta situação e que passamos a registar.

³⁹⁴ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 15, n.º 25.

³⁹⁵ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 23, n.º 19 e sum. SANTARÉM, Visconde de — *Quadro Elementar* ..., t. X, pp. 275-276.

³⁹⁶ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 13, n.º 12.

TABELA 25 — Bens requeridos por D. João III à Ordem do Hospital

DATA	PATRIMÓNIO	TITULAR
1522.09.17 ³⁹⁷	igreja de St. ^a M. ^a do Crato	Fr. Roque Álvares, professo e tesoureiro ³⁹⁸
1522.09.18 ³⁹⁹	igreja de St. ^a M. ^a de Tolosa	Fr. Pedro, professo, capelão e cura
1522.09.19 ⁴⁰⁰	igreja de St. ^a M. ^a do Gavião	Fr. João Fernandes, prior e capelão
1522.09.19 ⁴⁰¹	igreja de St. ^a M. ^a da Amieira	Fr. Julião Vaz, professo, cura e vigário
1522.09.20 ⁴⁰²	igreja de St. ^a M. ^a de Belver	Pedro Eanes, clérigo de missa e cura
1522.09.22 ⁴⁰³	igreja do Envendo	Francisco Vaz, clérigo de missa, cura e capelão
1522.09.22 ⁴⁰⁴	igreja de S. João Baptista do concelho de Carvoeiro	Cristovão Álvares, clérigo de missa, cura e capelão
1522.09.25 ⁴⁰⁵	casais de Bustelim, termo do concelho da Bichieira	Mateus Vaz e Miguel Gonçalves Souto, juizes ordinários do concelho e Pedro Esteves, tabelião do concelho e outros
1522.09.27 ⁴⁰⁶	vila de Oleiros	15 homens
1522.09.27 ⁴⁰⁷	igreja de S. João Baptista da vila de Pedrogão Pequeno	Fr. Álvaro, prior
1522.09.29 ⁴⁰⁸	igreja de S. Pedro da vila da Sertã	Fr. Luís Pedro, vigário e muitos outros
1522.11.29 ⁴⁰⁹	igreja de S. Brás de Lisboa	Fr. Gonçalo, professo e capelão

Entretanto, manteve-se a pressão exercida sobre o Sumo Pontífice, a propósito do provimento do Priorado do Crato. Viviam-se num ambiente de suspeição, de resto, bem patente na carta que D. Miguel da Silva enviou ao rei. Este embaixador dizia que o informaram de que o Papa concedera a tão disputada dignidade ao Chanceler-mor, André do Amaral, e querendo mostrar ao rei o zelo com que se empenhava neste assunto, disse-lhe que tinha demonstrado ao Papa o seu desagrado, obtendo como resposta que tal nunca fora feito⁴¹⁰.

Depois de outros apontamentos, constantes da correspondência diplomática, e que davam esperanças ao rei de que o caso da Ordem do Hospital iria em breve ser resolvido⁴¹¹, D. Miguel da Silva, cumprindo ordens de Sua Santidade, escreveu a D. João III, no sentido de este dar poder e instruções para que, em seu nome, se tratasse desta matéria, uma vez que o Grão Mestre se ia deslocar a Roma e o Papa queria fazer uma reforma da Ordem. Para além disto, nesta missiva o embaixador régio deu conta ao monarca de que o Papa lhe tinha feito mercê

³⁹⁷ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 4.

³⁹⁸ Fr. Roque Álvares tinha o cargo desta igreja na ausência de Fr. Filipe, seu prior e vigário, porque este se encontrava doente.

³⁹⁹ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 5.

⁴⁰⁰ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 1.

⁴⁰¹ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 6.

⁴⁰² I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 11.

⁴⁰³ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 8.

⁴⁰⁴ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 9.

⁴⁰⁵ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 2.

⁴⁰⁶ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 3.

⁴⁰⁷ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 10.

⁴⁰⁸ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 12.

⁴⁰⁹ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 13.

⁴¹⁰ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 28, n.º 94 (minuta) e sum. SANTARÉM, Visconde de — *Quadro Elementar ...*, t. X, p. 276.

⁴¹¹ (1523.03.04) — I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 29, n.º 30 e sum. SANTARÉM, Visconde de — *Quadro Elementar ...*, t. X, pp. 287-291; (1523.03.21) — I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 29, n.º 40.

do Priorado de Landim, sem o ter previamente avisado, bem como de todos os benefícios vagos por morte de Francisco Jusarte⁴¹².

Perante a vacância da cadeira prioral, a Ordem não ficou passiva, apesar de estar a viver um período muito conturbado, marcado pela perda de Rodes em favor dos turcos. Após estas campanhas militares, o Grão Mestre proveu, em vão, Fr. Gonçalo Pimenta na dignidade mais elevada ao nível de Portugal, pois o Papa não legitimou esta escolha e D. João III, aproveitando esta circunstância, de imediato o felicitou por não querer "... *prover nenhuma pessoa nem confirmar a louca provysam do gram mestre ...*" e por ter prometido que o daria somente "... *a quem fosse servido ...*"⁴¹³.

No ano de 1523 a cadeira de S. Pedro foi ocupada por Clemente VII, depois de Adriano VI ter falecido. Este facto, motivou a astúcia do embaixador régio em Roma, que aconselhou D. João III a escrever ao novo Papa, para o congratular pela eleição, e relembrar-lhe o assunto do Priorado do Crato, que tanto lhe interessava⁴¹⁴.

Clemente VII retomou esta questão, e no ano seguinte ao da sua eleição, pediu ao Grão Mestre dos Hospitalários que não se intrometesse no provimento do Priorado de Portugal, por ele o reservar à sua disposição e o querer entregar a uma pessoa que fosse útil⁴¹⁵. O Papa ao assumir este posicionamento mostrava que, em última instância, a Ordem do Hospital dependia directamente da Santa Sé. D. João III estava em consonância com este controle feito à Ordem por parte do

Pontífice, como se pode vislumbrar numa carta, pela qual o rei confirmou os privilégios dos Sanjoanistas⁴¹⁶. Cremos que este episódio não significa a concessão de uma benesse em favor dos freires, muito pelo contrário, pode ser interpretado como uma estratégia que o rei encontrou para "*comprar*" a confiança dos Hospitalários de Portugal, com certeza, bastante abalada pelos acontecimentos que temos vindo a descrever. Com este mesmo intuito, poderá ter sido escolhido o Crato, como cenário de encontro de D. Catarina de Áustria com D. João III⁴¹⁷.

As medidas régias desfavoráveis aos Hospitalários sucederam-se neste ambiente confuso, relacionado com a dignidade máxima da hierarquia portuguesa. Em 26 de Janeiro de 1527, o rei fez mercê da alcaidaria mor do castelo do Crato, que pertencia ao Priorado do mesmo nome, a D. Álvaro da Costa, conselheiro régio⁴¹⁸ e logo a seguir, a 10 de Fevereiro, o almoxarife do Crato, Pedro Vaz, aconselhava o rei a decretar a existência da figura de juiz de fora nesta vila, pois seria positivo para a administração da justiça⁴¹⁹. No mês seguinte, o ouvidor do Priorado participou ao monarca como havia executado as ordens dele recebidas sobre o exercício das ordenanças⁴²⁰.

Toda a problemática centrada no provimento do Priorado do Crato após a morte de D. João de Meneses conheceu um fim em

⁴¹⁶ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 105 e *Chanc. D. João III*, l. 4, fl. 50v.

⁴¹⁷ SOUSA, Fr. Luís de — *Anais de D. João III*, vol. 1, l. III, cap. II, pp. 194-198.

⁴¹⁸ I.A.N./T.T., *Gav. XV*, m. 4, n.º 22. D. Álvaro da Costa passaria a receber o mantimento que sempre usufruíram os alcaides da fortaleza do Crato, o qual constava de 4 moios de trigo, 2 moios de cevada, 30 almudes de vinho, 5 alqueires de azeite, 4.000 reais em dinheiro, a pensão dos tabeliães da dita vila, a alcaidaria pequena e o que nela se arrecadava, as dízimas das sementieras, a horta da Ordem, que valia 800 reais e 2 ferregeais com umas figueiras, para se fazerem alcáceres.

⁴¹⁹ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, l. m. 22, n.º 118.

⁴²⁰ I.A.N./T.T., *Gav. XV*, m. 11, n.º 36 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 253.

⁴¹² I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, l. m. 29, n.º 93 e sum. SANTARÉM, Visconde de — *Quadro Elementar ...*, t. X, pp. 307-308.

⁴¹³ I.A.N./T.T., *Gav. XV*, m. 19, n.º 15 e sum. SANTARÉM, Visconde de — *Quadro Elementar ...*, t. X, pp. 311-317.

⁴¹⁴ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, l. m. 30, n.º 66 e sum. SANTARÉM, Visconde de — *Quadro Elementar ...*, t. X, pp. 317-319.

⁴¹⁵ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 15, n.º 25 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 294.

20 de Maio de 1532, altura em que o novo embaixador português em Roma, de nome Martinho, levou indicações de D. João III, no sentido de agradecer ao Papa a resolução do assunto em favor do infante D. Luís, numa sintomática vitória da Coroa⁴²¹. Esta solução parece não ter restabelecido o clima de entendimento entre a monarquia portuguesa e a Ordem de Malta. Assim nos leva a pensar a recomendação que o Papa Paulo III fez ao rei em relação ao novo Grão Mestre dos Malteses, no ano de 1534, pedindo-lhe a conservação dos direitos e privilégios da instituição⁴²².

De facto, a intromissão de D. João III nos assuntos internos dos Hospitalários teve uma ampla dimensão, tanto mais perceptível quanto ele próprio assumiu os destinos do Instituto. Assim, em 16 de Novembro de 1535, este monarca autorizou Fr. Cristovão de Cernache Pereira, fidalgo da sua casa e comendador de Poiães e Freixiel, a realizar prazos sobre as suas propriedades, socorrendo-se dos serviços do tabelião das notas de Vila Real⁴²³. Se bem que em circunstâncias normais, esta autorização fosse dada pelo Capítulo Provincial, presidido pelo Prior, não podemos deixar de ter presente que D. João III assumiu a regência do Priorado durante a menoridade do infante D. Luís, uma vez que tinha rejeitado a entrega desta titulação a Fr. Gonçalo Pimenta, escolhido pela própria Ordem.

Esta ingerência da Coroa na vida interna da Ordem de S. João foi-se tornando cada vez maior e, no ano de 1538, esta situação foi bem visível. Com efeito, o rei deu instruções a D. Pedro de Mascarenhas, no sentido de este pedir ao Papa que através do pecúlio dos tesouros da Igreja ajudasse o reino na luta contra o turco, nas terras da Índia.

Deste modo, expressava que o contributo que o Priorado de Portugal pagava anualmente ao Grão Mestre, ou seja, as respostas, deveria reverter para a Coroa durante cinco anos⁴²⁴.

Já na década de 1540, o Papa continuou a desempenhar um papel de intermediário entre a Ordem e a Coroa portuguesa. Neste sentido, logo em 1541, através do cardeal Salmans, enviou a D. João III uma recomendação em favor do procurador da Ordem enviado a Portugal, Fr. Bernardo, Prior Hospitalário em Roma⁴²⁵.

Todo este cenário, marcado pela actualização da trilogia Santa Sé — Ordem de S. João de Jerusalém — Coroa portuguesa, conheceu um horizonte com a tomada de posse do Priorado por parte do infante D. Luís, que viria a mostrar vontade em ser sucedido pelo seu filho D. António, o que motivou novas negociações⁴²⁶. Em 25 de Maio de 1551, o Papa Júlio III, pela bula *Circa pastoralis officii*, concedeu a D. António a administração e futura sucessão do Priorado do Crato, o que consolidou a subordinação dos Hospitalários à Coroa, num claro anúncio da Modernidade⁴²⁷.

Em relação às restantes Ordens Militares, a política de D. João III representou o termo de uma longa evolução. Referimo-nos, muito concretamente, à anexação destas instituições à Coroa, no ano de 1551⁴²⁸. Se bem que este acto fosse o culminar de um percurso, cujos primeiros passos se podem fazer remontar à primeira dinastia, foi, sem dúvida,

⁴²⁴ Sum. SANTARÉM, Visconde de — *Quadro Elementar ...*, t. XI, pp. 205-207.

⁴²⁵ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 69, n.º 29.

⁴²⁶ I.A.N./T.T., *Colecção de S. Vicente*, vol. VI, fl. 47 e sum. SANTARÉM, Visconde de — *Quadro Elementar ...*, t. XII, p. 303 e 307.

⁴²⁷ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 30, n.º 23 e sum. SANTARÉM, Visconde de — *Quadro Elementar ...*, t. XII, p. 324.

⁴²⁸ As Ordens de Avis, Santiago e Cristo foram concedidas a D. João III, em 30 de Dezembro de 1551. I.A.N./T.T., *Gov. IV*, m. 1, n.º 18 e publ. *As Gavetas da Torre do Tombo*, vol. II, pp. 482-486.

⁴²¹ SANTARÉM, Visconde de — *Quadro Elementar ...*, t. X, p. 374.

⁴²² I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 25, n.º 33.

⁴²³ I.A.N./T.T., *Chanc. D. João III*, l. 10, fl. 154 e FIGUEIREDO, José Anastácio — *Nova Malta ...*, III, p. 18.

D. João III que concluiu a submissão destas instituições à sua jurisdição. Com esta atitude, o rei legitimou a ingerência da Coroa na vida interna das Ordens Militares, dando-lhes uma nova configuração, absolutamente de acordo com os ditâmes políticos⁴²⁹. O conhecimento das formas de adaptação assumidas pelas Ordens Militares ao longo da chamada Idade Moderna é, com certeza, um ponto de reflexão importante para os investigadores que privilegiam o tempo da Medievalidade, pois permitirá entender certas circunstâncias relacionadas com este período charneira⁴³⁰.

⁴²⁹ No dizer de Ruiz Rodrigues vincula-se o poder particular e privativo das Ordens Militares com o poder colectivo-central, desenvolvendo-se uma estrutura administrativa própria e, por sua vez, servidora do conjunto. Se bem que o autor se reporte à situação castelhana, pensamos que podemos adaptar as suas palavras ao caso português. RUIZ RODRIGUES, José Ignacio — *Las Ordenes Militares en la Superestructura del Estado Moderno*, in *As Ordenes Militares em Portugal e no Sul da Europa — Actas do II Encontro sobre Ordenes Militares*, Lisboa, Edições Colibri e Câmara Municipal de Palmela, 1997, pp. 319-322.

⁴³⁰ A investigação levada a cabo por Fernanda Olival assume, nesta perspectiva, uma importância destacada, nomeadamente em relação às Ordens de Cristo, Santiago e Avis. Tanto quanto sabemos, em Espanha, os estudos sobre as Ordens Militares na Idade Moderna encontram-se num estado mais avançado que em Portugal. Neste sentido, vejamos, por exemplo, os trabalhos de POSTIGO CASTELLANOS, Elena — *El Consejo de las Órdenes Militares: la fundación y las reformas de Carlos V*, in "Hispania Sacra", 39 (1987), pp. 537-566; FERNÁNDEZ IZQUIERDO, Francisco — *La Orden Militar de Calatrava en el Siglo XVI. Infraestructura institucional. Sociología y prosopografía de sus caballeros*, Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1992; GARCÍA MARTÍN, Pedro — *La incorporación a la corona del patrimonio Hispano de la Orden de Malta*, in *Antiguo Régimen y Liberalismo*, Madrid, Alianza Editorial, 1995, pp. 169-184. Este último autor afirma que o processo de incorporação das Ordens na Coroa de Castela e Aragão conheceu uma primeira fase de desenvolvimento entre 1488 e 1498, na qual se verificou a administração temporal, por parte dos reis, dos mestrados de Santiago, Calatrava e Alcántara, política, de resto, sancionada por disposições Papais. Esta fase culmina com a incorporação perpétua desses bens na pessoa de Carlos V e

Quanto à Ordem de S. João este reinado representou igualmente um período de mudanças. Em termos gerais da Ordem, a sede conventual deslocou-se para a ilha mediterrânica de Malta, de onde, aliás, viria a nova designação atribuída a estes freires — Malteses, ou seja, membros da Ordem de Malta. Na base desta transferência geográfica esteve a perda do domínio da ilha de Rodes, fruto do avanço dos turcos naquela região. Como consequência, o imperador Carlos V cedeu a suserania da ilha de Malta à Ordem de S. João, em 24 de Julho de 1530. Por trás desta concessão esteve provavelmente a influência do Papa Clemente VII, que pertencia à Ordem⁴³¹. Não queríamos, também, deixar de referir que D. João III casou com D. Catarina de Áustria, irmã de Carlos V, tendo-a recebido como esposa em 1525 na vila do Crato, o que poderá ter concorrido para a concretização do facto a que aludimos, tanto mais se recordarmos o papel preponderante que esta rainha desempenhou na vida política de então⁴³².

Na linha de integração directa das Ordens Militares dentro do quadro da Coroa, como acima dissemos, a Ordem de S. João ficou num lugar à parte, quando comparada com as outras instituições paralelas existentes no reino de Portugal. As características peculiares da Ordem de Malta, relacionadas com a sua estrutura supranacional, bem como o papel que desempenhava tanto na defesa dos lugares santos, como na prossecução de um programa sócio-caritativo, foram factores que, com certeza, contribuíram para que esta congregação religiosa não

seus sucessores, em 1523, por bula de Adriano VI. Assim, o monarca passava a ser o Administrador perpétuo das Ordens e, para o seu governo, instituiu-se um Conselho privativo (p. 170).

⁴³¹ BELLO, Conde de Campo — *A Soberana Militar Ordem de Malta e a sua acção em Portugal*, pp. 87-88.

⁴³² MAGALHÃES, Joaquim Romero — *Os régios protagonistas do poder*, in *História de Portugal. No alvorecer da Modernidade*, dir. de José Mattoso e coord. de Joaquim Romero de Magalhães, vol. 3, p. 530.

fosse anexada nos moldes delineados para as outras ordens presentes no reino⁴³³.

Numa fase anterior à anexação propriamente dita, e com o objectivo de controlar as Ordens Militares, a estratégia da monarquia passou pela colocação dos infantes na dignidade mestral dos vários institutos. No caso dos Hospitalários, esta atitude régia não foi implementada de forma directa, como sobressai, da ocupação do Priorado por parte de D. João de Ataíde e de D. João de Meneses. Ambos tinham professado noutras Ordens, a saber, Cristo e Santiago, respectivamente, onde exerciam funções, quer em Tomar, quer em Cezimbra. Pensamos que a escolha destes dois cavaleiros, para dirigir os destinos dos Sanjoanistas portugueses, foi profundamente influenciada pela destacada posição política que as suas famílias tiveram num determinado momento e, também, pelo

conhecimento que estes homens teriam da gestão das outras Ordens, absolutamente controladas pela Coroa. Neste sentido, D. Afonso V e D. Manuel, apesar de não terem um filho a chefiar os Hospitalários, conseguiram exercer um forte controlo sobre estes, através da acção de outros indivíduos da sua confiança. A consomação desta política teve lugar no reinado de D. João III, que reservou um lugar de destaque para o seu irmão, D. Luís, filho de D. Manuel. Este infante, para além de ter tido um papel meritório em matéria ultramarina, foi o primeiro elemento da família real a interferir directamente na Ordem do Hospital, uma vez que assumiu a dignidade prioral do Crato, tendo-lhe sucedido o seu filho D. António, o Prior do Crato com o nome mais conhecido ao longo da história portuguesa⁴³⁴.

⁴³³ Dias Dinis defendia que o Papado tinha assumido esta postura e, por consequência, ter-se-ia oposto à anexação dos Hospitalários à Coroa. Esta opinião contrasta com outras, que aceitam a sujeição da Ordem a Castela, como o cerne desta questão. *Monumenta Henricina*, Vol. 11, nota 1, pp. 114-115.

⁴³⁴ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 30, n.º 23 e sum. SANTARÉM, Visconde de — *Quadro Elementar ...*, t. XII, p.

324. Por exemplo, em Castela e Leão, durante os séculos XVI e XVII, o acesso de membros da família real à condição de comendadores e priores da Ordem de Malta, foi uma constante na história desta instituição, como assinala GARCÍA MARTÍN, Pedro — *La incorporación a la corona del patrimonio Hispano de la Orden de Malta*, in *Antiguo Régimen y Liberalismo*, Madrid, Alianza Editorial, 1995, pp. 171-172.

CAPÍTULO V

O UNIVERSO HUMANO DA ORDEM DO HOSPITAL

1. Aspectos sociológicos

O estudo do universo humano de uma instituição constitui um dos aspectos mais aliciantes no contexto do seu estudo global, pois fornece elementos sobre as pessoas que viveram à sua sombra, de onde provinham, o que fizeram, além de outras questões, que, eventualmente, se possam esclarecer a partir das fontes históricas. No entanto, é talvez a faceta mais oculta na produção documental, pelo menos no que toca aos tempos medievais, pois se para alguns homens a história consagrou um lugar, em relação às mulheres e às crianças cultivou um silêncio, que no caso das últimas foi praticamente total.

Exceptuando os textos normativos, em que se registava o que era considerado *norma* e nos quais não se plasmavam os elementos comuns, mas também fundamentais, da vida da Ordem, os restantes documentos escritos eram elaborados sempre que uma situação extraordinária o justificasse, como por exemplo a gestão de bens, o exercício de direitos e o contencioso gerado em torno destes assuntos. Assim, nestes testemunhos apenas figuram os nomes daquelas personagens que neles intervinham de forma mais ou menos directa.

O tipo de documentos, que eventualmente privilegiaria uma informação mais sistématica sobre o universo de freires que pre-

tendemos conhecer, não chegou até aos nossos dias. Por isso, temos apenas acesso aos meios que perpetuam uma dada representação histórica, na qual, em boa verdade, a figura humana surge associada a determinados actos jurídicos, como doações, vendas, testamentos, permutas, emprazamentos, sentenças, entre outros.

O discurso característico do "*oficialismo cronístico*"¹ reservado, sem dúvida, apenas a alguns, tinha por função servir de exemplo moral, difundir uma imagem considerada ideal e, como tal, padecia da ausência de preocupações de realismo, tanto em relação às personagens que pretendia immortalizar, como em relação às pessoas que para sempre foram esquecidas.

Quando se pretende estudar o universo humano que deu corpo a uma instituição, surge, de imediato, a necessidade de recorrer a certos núcleos documentais mais específicos que permitiriam conhecer algumas características das pessoas que nela viveram enquadradas. O mesmo aconteceu em relação à Ordem do Hospital, sendo possível adiantar que na falta de fontes que esclare-

¹ Esta expressão foi utilizada por AYALA MARTÍNEZ, Carlos — *Las órdenes militares en el siglo XIII castellano. La consolidación de los maestrazgos*, in "Anuario de estudios medievales", 27/1, Barcelona, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1997, p. 257.

çam mais directamente este tipo de questões, como, os pedidos de hábito e ingressos na instituição, as listagens de freires ligados a uma determinada comenda, ou as actas capitulares, nas quais contassem os elementos presentes às reuniões, nos socorremos de todas as fontes que coligimos, relativas à presença do Instituto em Portugal².

O universo humano da Ordem do Hospital era constituído, com toda a certeza, por um extenso núcleo de pessoas, em que a diversidade e a pluralidade seriam, provavelmente, as duas palavras de honra, tanto em relação à origem geográfica como à proveniência social dos diferentes elementos³. Com efeito, uns eram cavaleiros nobilitados, outros tinham formação religiosa, e outros ainda, fariam parte de outras categorias. Para além daqueles que professavam na Ordem, havia muitas pessoas que se agregavam a ela, os chamados donatos, e que concorriam para que o seu funcionamento fosse viável. A um nível diferente, mas não desprezível, temos que ter em consideração os inúmeros dependentes desta instituição, nomeadamente o vastíssimo leque de caseiros, que trabalhavam a terra em regime de exploração indirecta. Estes últimos, se bem que não pertencessem à Religião, eram elementos importantes na sua afirmação. Mas, por razões óbvias, não será deles que iremos falar.

As Ordens Militares na sua globalidade foram elementos influentes na sociedade medieval portuguesa. As Milícias enquadravam-se no modelo organizativo desta sociedade tão caracterizada pela divisão das pessoas, de acordo com as tarefas que desempenhavam. A própria estrutura interna dos Hospitalários reflete esta hierarquia funcional. Os ideais e rituais cavaleirescos, arraigados no espírito dos freires, pareciam decalcados em experiências análogas vividas na sociedade civil, como por exemplo, a cerimónia de investidura de um cavaleiro, a qual precedia a tomada do hábito.

Como já tivemos oportunidade de referir quando falámos na admissão dos Hospitalários, era necessário fazer uma prova de ingresso, na qual a nobreza do candidato era um factor relevante a ter em consideração. Até que ponto esta exigência era posta em prática, continua a ser um assunto que não conseguimos esclarecer para o caso do Priorado de Portugal, uma vez que ainda não se encontrou qualquer processo relativo a este procedimento, para a época que estudamos⁴, os quais, hipoteticamente, seriam arquivados na sede conventual da Ordem, ou integrariam o espólio particular dos próprios candidatos. Assim como não foi possível apurar até que ponto este formalismo era rigorosamente observado nos primeiros séculos de existência da Ordem. Na verdade, esta prova de nobreza deveria ser feita,

² No caso de Aragão são conhecidas algumas autorizações mestrais, que permitiam o ingresso de elementos para a Ordem e também as condições impostas aos diferentes aspirantes, como aponta BONET DONATO, María — *La Orden del Hospital en la Corona de Aragón. Poder y gobierno en la Castellania de Amposta (ss. XII-XV)*, Biblioteca de Historia, Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1994, pp. 87-92.

³ SPAGNOLETTI, Angelantonio — *Stato, Aristocrazie e Ordine di Malta nell'Italia Moderna*, Collection de l'École Française de Rome, n.º 111, E. F. de Rome / Università degli Studi Bari, Roma, 1988, pp. 59-102, estuda a área de proveniência dos cavaleiros malteses em Itália, no séc. XVIII.

⁴ BONET DONATO, María — *La Orden del Hospital en la Corona de Aragón ...*, p. 92, considera que a confirmação obrigatória dos ingressos dos freires a partir do Mestre de Rodes é expressiva do estreito controlo imposto pelo governo central na admissão de novos membros. Por sua vez, FERNÁNDEZ IZQUIERDO, Francisco — *La Orden Militar de Calatrava en el siglo XVI. Infraestructura institucional. Sociología y prosopografía de sus caballeros*, Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, pp. 402-403, afirma que o sistema selectivo, implementado com as provas de ingresso, teve lugar a partir da primeira década do séc. XVI, e constituía uma reacção às numerosas concessões de hábitos, por parte do poder central, a pessoas que, de alguma forma, tinham participado nos planos por ele traçados.

sobretudo, pelos aspirantes à categoria de freire cavaleiro, uma vez que os freires cape-lães, os freires serventes e até os próprios donatos teriam outros critérios que presidiam à sua candidatura.

Deixando de lado as questões relativas à admissão de novos Hospitalários, observe-mos o que se passava com aqueles que efectivamente professavam na Ordem de S. João. Famílias houve, onde o ingresso nesta Ordem constituiu tradição, podendo servir de exemplo os Pimentéis, que fizeram do Hospital “*uma Ordem de Família*”, segundo a expressão de Bernardo Vasconcelos e Sousa. Alguns factores podem ser avançados na explicação desta realidade. Segundo o autor citado, o caso dos Pimentéis pode explicar-se pela ligação desta família à dos Pereiras, apresentando-se a Ordem como “... *a mais importante forma de enquadramento na organização de solidariedades, na gestão das influências e na distribuição de favores recíprocos.*”⁵. Esta ligação profunda às Ordens Militares não foi apanágio exclusivo desta família. José Mattoso considera que “*Algumas famílias como que se especializaram em fazer carreira por este meio*”⁶ e, segundo Rita Costa Gomes, para além deste clã — enten-

da-se os Pimentéis — os Andrades, os de Góis, os Camelos e os de Avelar, constituem outros exemplos de contactos sistemáticos com estes institutos, o que, e de acordo com as suas próprias palavras, ilustra um “*um processo de curialização dos cavaleiros das Ordens*”⁷.

De uma forma geral, como o acesso só era permitido a quem obedecesse aos critérios de apuro nobiliárquico, os que pertenciam à alta aristocracia podiam entrar para a Ordem, justificando, por isso, a existência de vários membros da mesma família nas fileiras deste Instituto. O peso da tradição, o prestígio da instituição, bem como os conhecimentos e influências que cada família exercia podem constituir mais referências neste quadro.

Os laços familiares entre alguns Hospitalários constituíram outra faceta curiosa verificada no seio deste universo humano. No entanto, noutras situações não foi o vínculo sanguíneo o elo de ligação a outros elementos, mas sim o vínculo social. Estamos a pensar em Álvaro Gonçalves Camelo, criado de Álvaro Gonçalves Pereira, a quem sucedeu no desempenho da titulação do Priorado do Crato. Recordem-se, então, os casos em que as ligações familiares foram relevantes. Esta familiaridade entre os freires pode ser encontrada em famílias como os Pimentéis, a que já nos referimos, os Góis, os Ataíde e os

⁵ SOUSA, Bernardo Vasconcelos e — *Memória Familiar e Ordens Militares. Os Pimentéis no séc. XIV, in As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa, Actas do II Encontro sobre Ordens Militares*, Lisboa, Ed. Colibri e Câmara Municipal de Palmela, 1997, pp. 37-49 e do mesmo autor *Os Pimentéis. Percursos de uma linhagem da nobreza medieval portuguesa (sécs. XIII-XIV)*, ed. policopiada da Dissertação de Doutoramento apresentada à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 1995, pp. 229. A aproximação entre as famílias dos Pereiras e dos Pimentéis radica no casamento de uma filha proveniente da primeira união matrimonial de Vasco Martins Pimentel, Urraca Vasques, com Gonçalo Pires Pereira. A este propósito veja-se também PIZARRO, José Augusto de S. M. — *Linhagens Medievais Portuguesas. Genealogias e Estratégias (1279-1325)*, vol. 2, Porto, 1999, pp. 303-304.

⁶ MATTOSO, José — *A Nobreza e a Revolução de 1383, in Fragmentos de uma Composição Medieval*, 2.^a ed., Lisboa, Editorial Estampa, p. 289.

⁷ GOMES, Rita Costa — *A Corte dos Reis de Portugal no Final da Idade Média*, Lisboa, Difel, 1995, pp. 93-95. José Augusto Pizarro, a propósito da transmissão patrimonial dentro das famílias nobres, constatou, na sequência já de estudos da autoria de Bernardo Vasconcelos e Sousa e de Leontina Ventura, que o regime sucessório era caracterizado pela divisão equitativa dos bens, entre os vários descendentes, estando, desta forma, vedada uma primazia destacada ao primogénito varão. PIZARRO, José Augusto de S. M. — *Linhagens Medievais Portuguesas. Genealogias e Estratégias (1279-1325)*, vol. 2, pp. 541-592, onde o autor tece considerações sobre o património e a sua transmissão. Neste sentido, as pessoas que ingressavam nas Ordens Militares faziam-no não pela falta de herança, mas por outros motivos, como o prestígio e a ligação a certos ciclos do poder.

Avelar. No primeiro caso, os priores Lourenço Esteves de Góis e Nuno Gonçalves de Góis eram irmãos entre si e Nuno foi pai de dois comendadores sanjoanistas, a saber, Fernando de Góis e Pedro de Góis. No segundo caso, o dos Ataíde, os priores João de Ataíde e Vasco de Ataíde eram ambos filhos de Álvaro Gonçalves de Ataíde, primeiro conde de Atouguia, e de D. Guiomar de Castro. Outra senhora desta família, D. Isabel de Ataíde, casada com D. Fernando de Castro foi mãe de um outro Prior do Crato, D. Henrique de Castro. Para além destes exemplos, encontrámos um outro na família dos Avelar. Assim, pelo menos dois dos seus elementos foram cavaleiros Hospitalários, isto é, Diogo Afonso de Avelar e Álvaro Pires de Avelar. Só para terminar o elenco destes casos, recorde-se que o infante D. Luís era pai de D. António, e por ele foi coadjuvado e sucedido na dignidade de Prior do Crato.

Se nos centrarmos no período coincidente com a segunda dinastia política portuguesa, verificamos que famílias nobres como os Camelo, Castro, Góis, Ataíde, Meneses, Coelho e Almeida tiveram representação na hierarquia Hospitalária, nomeadamente na dignidade prioral.

Dentro desta linha de ideias, de ligação de casas nobres à Ordem, podemos ainda enquadrar a proximidade do Prior à Corte, sendo muitos destes dignitários membros do conselho régio, se bem que outros factores concorram para este facto, como vimos quando analisámos a integração política da Ordem do Hospital. Vamos, pois, registar alguns casos que nos parecem pertinentes a este nível, dada a sua expressividade. Diogo Fernandes de Almeida apadrinhou e recebeu D. Jorge, filho bastardo de D. João II, para educar em sua casa. Registe-se, igualmente, que D. Diogo era membro de uma família (os Almeida) em marcada ascensão social e ligada aos negócios da Corte. Assim, este Prior do Crato era irmão de D. Francisco de Almeida, que se notabilizou por ter sido vice-rei da Índia. Um outro caso que favorecia a convivência com os meios cortesãos e dela

era espelho, foi o facto de D. Vasco de Ataíde ter sido padrinho do próprio D. João II.

Não eram apenas as ligações que se estabeleciam com os círculos da Coroa ou aquelas que se viviam com os pares sociais, as únicas que ajudavam a desenhar o poder exercido por estes homens. À figura do Prior do Crato apareciam ligadas várias pessoas, que constituíam a sua casa, isto é, a clientela que viabilizava a influência e o poder do senhor, participando na realização de tarefas da casa e na construção da imagem do seu senhorialismo. Esta "burocracia" era justificada também pela diversidade de lugares que normalmente formavam uma comenda, pelo disfrute, em simultâneo, de outros senhorios por parte dos comendadores e pelas responsabilidades cortesãs, que não raras vezes acumulavam⁸. Segundo João Silva de Sousa, as casas dos diferentes senhores, no séc. XV, estruturavam-se em três grupos principais: clérigos, nobres, que ocupavam cargos como funcionários palatinos e no sector militar e, por fim, não nobres, onde se contava uma maior diversidade e número. Estes homens permitiam, no seu conjunto, o funcionamento de qualquer senhorio. O autor faz sobressair certas cortes senhoriais ao longo da baixa Idade Média, fazendo menção à de Álvaro Gonçalves Camelo, Prior do Hospital e a determinadas famílias, como, os Albuquerque, Ataíde, Avelar, Castro, Pereira, Pimentel, Sequeira e Vasconcelos, enquanto protagonistas de comendas e postos de cavalaria⁹.

⁸ PEINADO SANTAELLA, Rafael Gerardo — *Estructura de la renta feudal en los señorios andaluces de la Orden de Santiago a finales de la Edad Media. I. Encomiendas orientales*, in *Andalucía Medieval*, Actas do I Coloquio de Historia de Andalucía, Córdoba, Publicaciones del Monte de Piedad y Caja de Ahorros de Córdoba, 1982, pp. 471-507.

⁹ SOUSA, João Silva de — *Casas senhoriais no Portugal quatrocentista*, in *Actas do Congresso a Geração de Avis na Historiografia, séculos XV-XIX*, "Revista de Ciências Históricas", vol. IX, Porto, Universidade Portucalense, 1994, pp. 95-104.

Também os comendadores, dada a sua condição social, deveriam ter as suas casas organizadas à semelhança do que se passava com o seu superior hierárquico, isto é, o Prior. A documentação que consultámos regista alguns exemplos, como os dos comendadores Antão Cabreira Lobo, António Vaz da Cunha, Cristovão de Cernache Pereira, Fernão Gonçalves de Magalhães, Francisco Jusarte, Henrique Teles, João Figueira, João da Granja e Rui de Abreu da Silva, como de seguida podemos observar.

O silêncio da documentação não permite definir o percurso seguido pelos Hospitalários depois de serem admitidos na Ordem, nem se haveria alguma espécie de *cursus honorum* a percorrer. Procurando de alguma forma responder a estas questões, Francisco Fernández Izquierdo, ao estudar a Ordem Militar de Calatrava no séc. XVI, privilegiou na sua análise a sociologia e a prosopografia dos seus cavaleiros, chegando à conclusão que os seus *curricula*, propriamente ditos, foram marcados por ciclos alternativos, baseados ora no mérito, ora na linhagem, e que a possibilidade de promoção, durante o séc. XVI, foi decrescendo, indiciando a patrimonialização em favor de certas famílias da grande maioria das prebendas da Ordem, realidade esta, bem patente ao longo do séc. XVII¹⁰.

A mobilidade dos freires, dentro da própria Ordem do Hospital em Navarra, foi apontada por María Bonet Donato, como uma novidade em relação à tradição do monacato beneditino, sistema em que se privilegiava a fixação dos monges ao convento onde tinham ingressado¹¹.

¹⁰ FERNÁNDEZ IZQUIERDO, Francisco — *La Orden Militar de Calatrava en el siglo XVI...*, pp. 401-409, sublinha que a tipologia dos cavaleiros variava em função do tempo, da continuidade de um forte vínculo das Ordens Militares com a nobreza, da existência de representantes de linhagens fidalgas com tradição nestas instituições, entre outros factores.

¹¹ BONET DONATO, María — *La Orden del Hospital en la Corona de Aragón ...*, p. 96.

No caso do Priorado do Crato, podemos verificar que algumas famílias notáveis a nível social estavam ligadas a comendas igualmente importantes. Porque estas circunscrições teriam rendimentos mais avultados? Porque o prestígio social dos seus titulares assim o impunha? Duas hipóteses que consideramos viáveis. Entre os casos mais paradigmáticos contam-se os de Pedro de Góis, comendador de Santa Vera Cruz de Marmelar, titulação em que terá sucedido o seu tio, o Prior Lourenço Esteves de Góis, de Moura e de S. Brás de Lisboa; Fernando de Góis, comendador em Barrô; Álvaro Pires de Avelar, que exerceu funções comendatárias em Belver e foi lugar-tenente do Prior Vasco de Ataíde; também a Belver, e no último quartel do séc. XIV e início da centúria seguinte, estiveram ligados nomes como Gil Vasques e João Fernandes, cuja filiação familiar não conseguimos apurar; André do Amaral, Chanceler mor da Religião, foi comendador de Ansemil, Alcafache, Santa Vera Cruz de Marmelar e Vila Cova à Coelheira; e, por fim, Cristovão de Cernache Pereira foi responsável pelas comendas de S. João da Corveira, Ervões, Poiães, Freixiel e Leça.

Quantos clérigos teria a circunscrição portuguesa da Ordem e qual a sua distribuição por comendas é mais uma questão em aberto. Este cômputo, reservado aos segredos guardados pelos tempos, seria, com certeza, um elemento importante para conhecermos a expressão do universo humano da Ordem do Hospital¹². No séc. XVI, quando se

¹² Vários autores têm colocado a questão do número de freires que existiria ao abrigo das diferentes circunscrições. Neste sentido, podemos ler, em nota, na obra de BONET DONATO, María — *La Orden del Hospital en la Corona de Aragón ...*, p. 91, que Luttrell propõe 150 como o número provável de freires presentes na Castelanía de Amposta, por volta de meados do séc. XIV, o que a autora citada considera um cômputo bastante reduzido, uma vez que estaríamos perante comunidades constituídas por 3 ou 4 freires, e que Ledesma considera que, em meados do séc. XII, a comenda de Zaragoza, teria 12 a 15 freires, sendo a maior de todas.

procedeu ao rastreio da povoação de entre Tejo e Guadiana, apurou-se que a Amieira tinha 14 clérigos, Gavião 1, Tolosa 1 e o Crato 16¹³, números insuficientes para uma quantificação dos clérigos Hospitalários. É claro que estas cifras podem ser tomadas como um indicativo de uma ordem de grandeza, a par com as de algumas instituições semelhantes, ou até de natureza monástica¹⁴.

2. Critérios metodológicos

Recordando as palavras de Fustel de Coulanges, "*L'histoire d'un mot peut donner l'histoire d'une institution*"¹⁵, e adaptando

¹³ I.A.N./T.T., Gav. V, m. 1, n.º 47 e Gav. VI, m. ún., n.º 248 e publ. FREIRE, A. Braancamp — *Povoação de Entre Tejo e Guadiana no XVI século*, in *Arquivo Histórico Português*, vol. 4, pp. 330-363 e sum. As *Gavetas da Torre do Tombo*, introdução de A. da Silva Rego, vol. 2, Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1960-1977, p. 376. Segundo Lúcia Rosas, num trabalho apresentado no *VIII Encontro de Ordens Militares*, em Novembro de 1996, e ainda inédito, a comunidade conventual do mosteiro de Flor da Rosa seria pequena, não contando com mais de meia dúzia de elementos, atendendo ao espaço ocupado pelo claustro e respectivas áreas destinadas aos freires.

¹⁴ No caso das congregações monásticas, José Marques avançou com alguns números respeitantes à arquidiocese de Braga. MARQUES, José — *A Arquidiocese de Braga no séc. XV*, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1988. Este autor fornece dados importantes para esta zona eclesial, no capítulo III, dedicado aos mosteiros. De uma forma geral, alguns mosteiros foram reduzidos a igrejas seculares, devido ao impacto da crise vivida durante os sécs. XIV-XV, a qual contribuiu para a diminuição dos efectivos humanos aqui enquadrados (vejam-se sobretudo as páginas 655 para os beneditinos e 722 para os agostinhos). No mosteiro agostinho de S. Martinho de Crasto, no ano de 1419, viviam 9 elementos, sendo "... uma das comunidades mais numerosas e vigorosas ..." (p. 760). Em relação ao mosteiro de Celas foram, igualmente, apresentados alguns dados por MORUJÃO, Maria do Rosário — *Um mosteiro cisterciense feminino: Santa Maria de Celas (séculos XIII a XV)*, Porto, versão policopiada da dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras, 1991.

¹⁵ Citado por HOMEM, Armando Luís de Carvalho — *O Desembargo Régio (1320 — 1433)*, História Medieval — 5, Porto, I.N.I.C., Centro de História da Universidade do Porto, 1990, p. 19.

este pensamento à realidade que constituiu a Ordem do Hospital poderíamos dizer que a história de um freire pode refletir a história da instituição. Esta asserção adquire especial significado, quando se trata de um freire professo cavaleiro, que desempenhava a dignidade de Prior do Crato, na medida em que esta figura se encontra vinculada aos destinos da Ordem. Há também outro factor que pode contribuir para a explicação desta situação. Referimo-nos à actividade dos diversos priores de Portugal registada por escrito mais frequentemente nos documentos que chegaram ao nosso conhecimento. Este facto é natural, se tivermos em consideração que o Prior era o responsável máximo pela Milícia no nosso reino e o seu representante.

Porém, a análise dos Hospitalários, na vertente onomástica, não se pode reservar à mais alta dignidade do Priorado do Crato. O estudo dos outros elementos que, de alguma forma, estiveram ligados a esta estrutura é, de certo, um contributo fundamental para um conhecimento mais aprofundado sobre esta Ordem Religiosa e Militar, apesar de em muitos casos termos apenas uma referência documental para cada indivíduo. Mesmo assim, parece-nos que constituem informações preciosas, que permitem identificar, quanto mais não seja, apenas os nomes de pessoas que estiveram ligadas à Ordem.

O interesse por questões relacionadas com a identificação das personagens que protagonizaram tempos passados, já há muito, despertou a curiosidade e a motivação de vários investigadores. Na escola do Porto, os trabalhos de Humberto Baquero Moreno e de Luís Adão da Fonseca, intitulados respectivamente *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedente e significado histórico*¹⁶ e *O Condestável D. Pedro de Portugal*¹⁷, são

¹⁶ MORENO, Humberto Baquero — *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedente e significado histórico*, Lourenço Marques, 1973.

¹⁷ FONSECA, Luís Adão da — *O Condestável D. Pedro de Portugal*, História Medieval — 5, Porto, I.N.I.C., Centro de História da Universidade do Porto, 1982.

dois exemplos que contemplem abordagens dentro desta área. Um outro docente desta Faculdade, Armando Luís de Carvalho Homem, trilha um caminho de investigação que em termos de dissertação de doutoramento resultou numa obra intitulada *O Desembargo Régio (1320-1433)*¹⁸. A partir daqui abriu-se uma linha de investigação onde colaboram outras pessoas e que privilegia, sem dúvida, a reflexão centrada no funcionalismo régio¹⁹. Outras áreas, para além desta, já constituíram também objecto de análise, como as elites urbanas²⁰ e as comunidades religiosas²¹.

¹⁸ HOMEM, Armando Luís de Carvalho — *O Desembargo Régio (1320 — 1433)*..., 1990.

¹⁹ Como resultado do trabalho de vários alunos de mestrado, orientados por Armando Carvalho Homem, diversas dissertações foram apresentadas na Faculdade de Letras do Porto, subordinadas a esta temática. MOTA, Eugénia Pereira da — *Do "Africano" ao "Príncipe Perfeito" (1480-1483). Caminhos da burocracia régia*, vols. I e II, ed. policopiada da dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras, Porto, 1989; FREITAS, Judite Gonçalves de — *A burocracia do "Eloquente" (1433-1438). Os textos, as normas, as gentes, Cascais, Patrimonia*, 1996; VAZ, Vasco Rodrigo dos Santos Machado — *A Boa Memória do Monarca. Os escrivães da Chancelaria de D. João I (1385-1433)*, vols. I e II, ed. policopiada da dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras, Porto, 1995; ALMEIDA, Ana Paula Godinho da — *A Chancelaria régia e os seus oficiais em 1462*, ed. policopiada da dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras, Porto, 1996; BORLIDO, Armando Paulo Carvalho — *A Chancelaria régia e os seus oficiais em 1463*, ed. policopiada da dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras, Porto, 1996 e MONTEIRO, Helena Maria Matos — *A Chancelaria régia e os seus oficiais em 1464-1465*, ed. policopiada da dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras, Porto, 1997. Esta linha de investigação tem continuidade em FREITAS, Judite Gonçalves de — *Temos por bem e mandamos": a burocracia régia e os seus oficiais em meados de Quatrocentos (1439-1460)*, 3 vols., ed. policopiada da dissertação de doutoramento, Porto, 1999.

²⁰ AMARAL, Luís Carlos e DUARTE, Luís Miguel — *Os homens que pagaram a Rua Nova: fiscalização, sociedade e ordenamento territorial do Porto quatrocentista*, sep. "Revista do Centro de História da

Como dominante comum, parece estar a convicção de que o conhecimento de uma instituição depende também do estudo dos homens que viveram ao seu abrigo, pois são eles que a projectam, a constróiem e a moldam dia a dia. Neste sentido, incluímos na nossa dissertação de mestrado uma relação dos freires que, até àquele momento, foi possível coligir, com base no núcleo documental que tínhamos à nossa disposição²². Decorridos vários anos, e fruto da investigação que temos vindo a realizar, pensamos ser importante dar continuidade a este trabalho, divulgando, na medida do possível, quem foram e o que fizeram os Hospitalários.

Para o fazer, vários critérios se afiguram credíveis. Assim, começamos por ter presente a distinção entre um dicionário biográfico, que se baseia na diferenciação entre várias notícias narrativas de sequência cronológica, fruto da causalidade, e um catálogo prosopográfico, que assenta em registos organizados por pontos definidos de sequência lógica, no âmbito da correlação²³.

Universidade do Porto", vol. VI, Porto, 1985 e COSTA, Adelaide Lopes Pereira Millán da — *"Vereação" e "Vereadores". O governo do Porto em finais do séc. XV*, ed. policopiada da dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras, Porto, 1989 e FERREIRA, Maria da Conceição Falcão — *Uma rua de elite na Guimarães medieval (1376-1520)*, Guimarães, Câmara Municipal de Guimarães, 1989.

²¹ MORUJÃO, Maria do Rosário — *Um mosteiro cisterciense feminino: Santa Maria de Celas (séculos XIII a XV)*, ed. policopiada da dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras, Porto, 1991.

²² COSTA, Paula Maria de Carvalho Pinto — *A Ordem Militar do Hospital em Portugal (séculos XII-XIV)*, ed. policopiada da dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras, Porto, 1993, pp. 162-190.

²³ HOMEM, Armando Luís de Carvalho — *O Desembargo Régio. 1320 — 1433 ...*, p. 622. Uma investigadora francesa chama igualmente a atenção para a distinção de método subjacente à notícia biográfica e ao inquérito prosopográfico. MILLET, Hélène — *Notice biographique et enquête prosopographique*, in *Mélanges de l'École Française de Rome. Moyen Age — Temps Modernes*, MEFRM, tome 100, 1988, 1, pp. 87-111.

Para além desta distinção nas abordagens, há que ter em consideração que o elemento cronológico também funciona como condicionante neste processo, pelo que, se para períodos mais recuados, muitas vezes só temos acesso a elementos dispersos, por vezes relacionados com o *cursus honorum* dos indivíduos em termos institucionais, porque são estas informações as que mais facilmente ficam registadas na documentação, para épocas mais avançadas (finais da Idade Média), os dados que servem de base aos discursos biográfico e prosopográfico tornam-se mais diversificados, sendo possível chegar ao conhecimento de algumas famílias e até das suas estratégias de actuação²⁴.

Na elaboração da relação dos Hospitalários que apresentamos de seguida não tivemos como objectivo a construção de uma base prosopográfica, na medida em que o tipo de informação que tínhamos ao nosso dispor não permitia a sistematização de interrogações pré-definidas, tendo em vista um posterior tratamento quantitativo²⁵. Dada a

variedade da documentação conservada em Portugal sobre os Hospitalários, à qual preside uma evidente falta de uniformidade, optámos por fazer um elenco de notícias biográficas, valorizando, em particular, a faceta do indivíduo em relação à Ordem, pois foi com base nesta instituição que articulámos a nossa pesquisa. A este relato de factos imprimimos uma sequência cronológica, o que nos permite visualizar uma faceta do percurso biográfico do freire a que se refere.

Os Hospitalários que se apresentam de seguida estão agrupados de acordo com o cargo que exerciam e não propriamente segundo o seu grau dentro da hierarquia da Ordem, uma vez que, na sua quase totalidade, os indivíduos que identificámos deveriam integrar a categoria de cavaleiros professos, a avaliar pelas funções que desempenhavam. Como tivemos oportunidade de observar quando analisámos a estrutura organizativa do Priorado de Portugal, tanto os priores como os comendadores eram elementos do grupo dos cavaleiros professos, enquanto que os freires que tinham a seu cargo as funções religiosas, no sentido restrito da palavra, constituíam a classe dos capelães. Quanto aos outros indivíduos que exerciam diversas funções dentro de cada comenda, a identificação da sua categoria é praticamente impossível de precisar, o que nos leva a colocar a hipótese de serem freires serventes.

Dentro de cada função, ordenámos os homens que a desempenhavam de acordo com o critério alfabético, tendo em linha de conta o primeiro nome, fazendo preceder cada um deles de um número sequencial. Sempre que na documentação aparecem duas, ou mais, formas gráficas em relação a um nome, optámos pela mais actual (Ex: Fernão / Fernando). Não nos foi possível avaliar a duração da carreira de cada indivíduo, uma vez que, na maior parte dos casos, apenas dispomos de uma, duas,

²⁴ Duas dissertações de doutoramento dedicam-se ao estudo da nobreza do reino, na época de D. Afonso III e de D. Dinis, respectivamente, da autoria de VENTURA, Leontina — *A Nobreza de Corte de Afonso III*, 2 vols., Coimbra, ed. policopiada da dissertação de doutoramento apresentada à Faculdade de Letras, 1992 e de PIZARRO, José Augusto P. de Sotto Mayor — *Linhagens medievais portuguesas. Genealogias e estratégias (1279-1325)*, 3 vols., Porto, Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família da Universidade Moderna, 1999 e do mesmo autor *Os Patronos do Mosteiro de Grijó (Evolução e Estrutura da Família Nobre — Séculos XI a XIV)*, Ponte de Lima, Edições Carvalho de Basto, 1995. A este nível também deve ser referido SOUSA, Bernardo de Vasconcelos e — *Os Pimentéis. Percursos de uma linhagem da nobreza medieval portuguesa (sécs. XIII-XIV)*, Lisboa, ed. policopiada da dissertação de doutoramento apresentada à Faculdade de Letras, 1995.

²⁵ Por prosopografia entende-se o traçado de notícias biográficas, segundo um quadro sistematizado de interrogações, susceptível de permitir um tratamento quantitativo. HOMEM, Armando Luís de Carvalho — *O Desembargo Régio. 1320 — 1433 ...*, p. 17.

ou até mesmo três referências, o que nos impede de saber durante quanto tempo um indivíduo desempenhou um determinado cargo.

Por fim, achamos por bem, e sempre que a documentação que temos ao nosso dispor o permite, fazer seguir o relato de cada freire da apresentação dos homens que faziam parte da sua clientela, o que nos proporciona um conhecimento mais correcto de um determinado Hospitalário.

3. Os Hospitalários portugueses

3.1. Os Priores do Crato e as suas clientelas

Nas páginas que se seguem procuramos dar a conhecer os diferentes priores do Crato, de acordo com os critérios que acabámos de expor. Com esta tabela pretendemos dar uma visão sinóptica da sequência destes dignitários no período que corresponde à segunda dinastia portuguesa.

TABELA 26 — Os Priores do Crato²⁶

SEQUÊNCIA	NOME	PRIMEIRA REFERÊNCIA COMO PRIOR	ÚLTIMA REFERÊNCIA COMO PRIOR
1	Pedro Álvares Pereira	1380 ²⁷	1425.06.03 ²⁸
2	Lourenço Esteves de Góis	1362 ²⁹	1401.11.10 ³⁰
3	Álvaro Gonçalves Camelo	1383.11.11 ³¹	1417 ³²
4	Nuno Gonçalves de Góis	1419.08.27 ³³	1440.12.29 (exílio) ³⁴
5	Afonso Pires Sardinha	1440.12.29 (depois de) ³⁵	—

²⁶ BELLO, Conde de Campo — *A Soberana Militar Ordem de Malta e a sua acção em Portugal*, Porto, 1931, pp. 189-190, apresenta uma relação dos cavaleiros que governaram o Priorado do Crato, com os títulos de Prior, Grão Prior ou Lugar Tenente, tendo em consideração o catálogo elaborado por José Anastácio de Figueiredo, chamando a atenção para o facto de alguns freires que nele figuram não terem chegado a tomar posse do Priorado ou aparecerem repetidas vezes, na medida em que os priores podiam ser reeleitos. Deste modo, o autor citado contabilizou 54 ocupações da chefia do Priorado, desde o momento em que a Ordem do Hospital se fixou em Portugal, até à época em que D. António, Prior do Crato, titulou esta dignidade. Nós optámos por incluir nesta listagem apenas os indivíduos que conseguimos identificar na documentação que serviu de base a este estudo, referindo-nos a eles uma só vez, mesmo que tenham sido priores mais do que uma ocasião, indicando a primeira e a última referência que conhecemos para cada um deles, enquanto responsáveis pelo Priorado do Crato.

²⁷ Pedro Álvares Pereira sucedeu o seu pai, Álvaro Gonçalves Pereira, na dignidade prioral do Crato, após a morte deste em 1380, sendo, então, comendador de Poiares. LOPES, Fernão — *Crónica de D. João I*, 2 vols., Biblioteca Histórica — Série Régia, Porto, Livraria Civilização, 1945-1949, cap. 35, p. 71.

²⁸ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 865, pp. 29-30.

²⁹ LOPES, Fernão — *Crónica de D. João I*, caps. 115 e 116.

³⁰ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 134 e 157 e *L.N., Guadiana*, l. 6, fls. 285v-286v. Por sua vez, LOPES, Fernão — *Crónica de D. João I*, caps. 115 e 116, afirma que Lourenço Esteves de Góis teve a chefia do Priorado do Crato até 1383. Pensamos que nesta altura, Fr. Lourenço assumia estas funções, devido ao exílio e afastamento temporário do Priorado por parte de Álvaro Gonçalves Camelo.

³¹ I.A.N./T.T., *L.N., Guadiana*, l. 6, fl. 261v.

³² I.A.N./T.T., *Núcleo Antigo*, n.º 239.

³³ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 136 e 158 e *L.N., Guadiana*, l. 3, fls. 160-160v.

³⁴ PINA, Rui de — *Crónica de el-rei D. Afonso V*, cap. 74, com data de 1441, porque o seu autor considerou que o ano teve início a 25 de Dezembro. VD. *Monumenta Henricina*, edição e notas de A. J. Dias Dinis, vol. VIII, Coimbra, 1960-1970, p. 31, nota 1.

³⁵ FIGUEIREDO, José Anastácio de — *Nova história da Militar Ordem de Malta e dos senhores grão-priores della em Portugal*, Lisboa, 1800, III, pp. 38-39 e 57 e ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta. Aspectos da Europa*, Lisboa, Inapa, T.L.P., 1992, p. 160.

TABELA 26 — (Continuação)

SEQUÊNCIA	NOME	PRIMEIRA REFERÊNCIA COMO PRIOR	ÚLTIMA REFERÊNCIA COMO PRIOR
6	Henrique de Castro	1442.02.18 ³⁶	1448.10.14 ³⁷
7	João de Ataíde	1448.10.14 ³⁸	1453.03.14 (antes de) ³⁹
8	Vasco de Ataíde	1453.01.09 ⁴⁰	1487.03.14 ⁴¹
9	Álvaro Pires de Avelar	1478 (lugar tenente) ⁴²	—
10	Diogo Fernandes de Almeida	1480 (eleito) ⁴³	1508.05.13 ⁴⁴
11	João Coelho	1510(?) .06.28 (lugar tenente) ⁴⁵	1513.07.—(superior das coisas de Portugal)
12	João de Meneses	1508.06.15 ⁴⁶	1522 ⁴⁷
13	Paio Correia	1520.07.05 (lugar tenente) ⁴⁸	1525.07.07 (lugar tenente) ⁴⁹
14	Gonçalo Pimenta	1523.01.28 ⁵⁰	1526.08.02 ⁵¹
15	D. João III	1528 ⁵²	—
16	Inf. D. Luís	1528 ⁵³	1555.11.27 ⁵⁴
17	D. António	1551.06.08 (coadjutor) ⁵⁵	1580 ⁵⁶

³⁶ Inserta em I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 26, n.º 14.

³⁷ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. IX, doc. 201, pp. 321-326 e doc. 202, pp. 326-331.

³⁸ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. IX, doc. 201, pp. 321-326 e doc. 202, pp. 326-331.

³⁹ I.A.N./T.T., *Chanc. Afonso V*, l. 3, fl. 27v.

⁴⁰ I.A.N./T.T., *L.N., Guadiana*, l. 3, fl. 160.

⁴¹ I.A.N./T.T., *Gav. XI*, m. 7, n.º 10 e *L.N., Direitos reais*, l.1, fls. 85v-88v.

⁴² FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 94.

⁴³ FREIRE, A. Braancamp — *Brasões da Sala de Sintra*, apresentação e apêndices de Luís Bivar Guerra, vol. II, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1996, p. 361.

⁴⁴ SANTA CATARINA, Frei Lucas de — *Malta Portuguesa. Memórias da nobilíssima e sagrada Ordem dos Hospitalários de S. João de Jerusalem, especialmente do que pertence à Monarchia Portuguesa*, Lisboa, Officina de Joseph Antonio da Sylva, 1734, p. 244.

⁴⁵ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, l, m. 67, doc. 114. Apesar de este diploma estar datado de 1540, segundo o sumário anexo ao documento, conservado na Torre do Tombo, não conseguimos fazer uma leitura conclusiva do ano a que se refere esta carta, sendo certo que não é de 1540, uma vez que, Fr. João Coelho morreu em 26 de Novembro de 1515.

⁴⁶ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 6, n.º 46 e 48 e m. 31, n.º 4.

⁴⁷ FREIRE, A. Braancamp — *Brasões da Sala de Sintra*, vol. II, p. 80.

⁴⁸ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 52, doc. 4 e n.º 60, doc. 2.

⁴⁹ A.D.B., *Registo geral*, n.º 332, fl. 282v.

⁵⁰ I.A.N./T.T., *Gav. XV*, m. 19, n.º 15.

⁵¹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 59, fls. 33 e segs.

⁵² D. João III foi associado à Ordem, na sequência das divergências resultantes da nomeação de Fr. Gonçalo Pimenta, tendo sido regente do Crato, durante a menoridade do seu irmão, o infante D. Luís. BELLO, Conde de Campo — *A Soberana Militar Ordem de Malta ...*, pp. 125-127.

⁵³ BELLO, Conde de Campo — *A Soberana Militar Ordem de Malta ...*, pp. 125-127. Em 20 de Maio de 1532, Martinho, embaixador português em Roma, recebeu indicações de D. João III, no sentido de agradecer ao Papa, a resolução do provimento do Priorado do Crato, em benefício do infante D. Luís. Res. SANTARÉM, Visconde de — *Quadro Elementar ...*, t. X, p. 374.

⁵⁴ BELLO, Conde de Campo — *A Soberana Militar Ordem de Malta ...*, pp. 125-127.

⁵⁵ BELLO, Conde de Campo — *A Soberana Militar Ordem de Malta ...*, pp. 127-128.

⁵⁶ BELLO, Conde de Campo — *A Soberana Militar Ordem de Malta ...*, pp. 127-128.

1. AFONSO PIRES SARDINHA

Anastácio de Figueiredo, com reservas no seu discurso, coloca a hipótese de Afonso Pires Farinha ter sido Prior eleito pela Ordem⁵⁷. As dúvidas relativas a este freire Hospitalário persistem, quanto à sua actuação como Prior de Portugal, no quadro resultante da crise política gerada com a morte de D. Duarte⁵⁸. Terá desempenhado funções administrativas no Priorado do Crato, durante o período em que Nuno Gonçalves de Góis se afastou para Castela, juntamente com a rainha viúva D. Leonor. Não obstante, estas informações, na documentação por nós coligida não encontramos qualquer referência específica a este freire.

2. ÁLVARO GONÇALVES CAMELO

Álvaro Gonçalves Camelo foi Prior da Ordem do Hospital em Portugal num período que coincidiu, *grosso modo*, com o reinado de D. João I, tendo sido também marechal do reino e meirinho mor de Entre Douro e Minho e Trás os Montes. Era fruto do segundo casamento de Gonçalo Nunes Camelo com Aldonça Rodrigues Pereira, sobrinha do arcebispo bracarense, D. Gonçalo Gonçalves Pereira. Foi criado de D. Álvaro Gonçalves Pereira, a quem sucedeu no desempenho da dignidade prioral do Crato⁵⁹, embora tenhamos em consideração a figura de Pedro Álvares Pereira, que exerceu, igualmente, estas funções, por volta desta altura (Vd. Pedro Álvares Pereira). D. Álvaro era irmão de Vasco Gonçalves Camelo, a quem D. João I doara as terras de Baião, Lážeas e outras, as quais, por morte

deste titular, foram doadas ao filho bastardo do Prior e seu homónimo⁶⁰.

Álvaro Gonçalves Camelo circulou, desde sempre, junto da Corte, chegando mesmo a ser interveniente nas negociações que precederam o casamento de D. João I⁶¹ e a participar activamente na vida do reino, sobretudo num período conturbado, marcado pelos enfrentamentos bélicos com o reino de Castela e que se arrastavam já desde o reinado de D. Fernando⁶².

À data da morte de Álvaro Gonçalves Pereira (1380), Prior da Ordem do Hospital, D. Álvaro Gonçalves Camelo era, então, comendador de Poiães⁶³. Este freire Hospitalário, ao que parece, terá também exercido o cargo de comendador em Algozo⁶⁴.

Em 11 de Novembro de 1383, Álvaro Gonçalves Camelo recebeu de D. João I a confirmação de todos os privilégios de que gozava a Ordem do Hospital⁶⁵. Passados uns meses, a 27 de Abril do ano seguinte, nova benesse régia foi concedida ao Priorado, em nome do seu representante máximo, consistindo na isenção do pagamento de encargos

⁵⁷ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, pp. 38-39 e 57.

⁵⁸ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 160.

⁵⁹ GAYO, Felgueiras — *Nobiliário de famílias de Portugal*, III, Camelos, N5, p. 240 e IV, Cunhas, 19, N8-9, p. 164. FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 33.

⁶⁰ FREIRE, A. Braancamp — *Brasões da Sala de Sintra*, vol. 1, p. 235.

⁶¹ LOPES, Fernão — *Crónica de D. João I*, cap. 25, p. 50.

⁶² LOPES, Fernão — *Crónica de D. João I*, cap. 141, p. 284 e cap. 170, pp. 363-364. Veja-se também LEÃO, Duarte Nunes de — *Crónica del Rey D. João I*, in *Crónica dos reis de Portugal*, Porto, Lello e Irmão, 1975, cap. 41, p. 532 e cap. 62, p. 593 (a propósito do cerco de Torres Vedras), cap. 66, p. 606 (sobre a batalha de Aljubarrota), cap. 69, p. 616 (a propósito da sua participação na comitiva régia de D. João I e do Duque de Lencastre a Castela), cap. 73, p. 631 (como elemento da comitiva régia a Melgaço, onde o rei chegou em Janeiro de 1388), cap. 75, p. 637 (presente nas tréguas assinadas entre Portugal e Castela, em Novembro de 1389), cap. 75, pp. 639-640 (como figura notável na negociação de paz, por um período de 15 anos, entre os dois reinos peninsulares, no ano de 1393).

⁶³ LOPES, Fernão — *Crónica de D. João I*, cap. 35, p. 71.

⁶⁴ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 76.

⁶⁵ I.A.N./T.T., L.N., *Guadiana*, I, 6, fl. 261v.

concelhios⁶⁶. Em 6 de Outubro de 1385, D. João I confirmou novamente os privilégios de que a Ordem usufruía, nomeadamente no que dizia respeito a coutos, mancebos e mancebas, lavradores, coutadas de gados e de matas⁶⁷. Todas estas mercês régias se podem entender num quadro de apoio mútuo, pois, e de acordo com o texto cronístico, escrito por Duarte Nunes de Leão, o Prior Álvaro Gonçalves Camelo terá sido uma das figuras que, em 6 de Outubro de 1384, prestou preito e menagem ao Mestre de Avis, prometendo-lhe fidelidade, em relação à sua actuação política⁶⁸.

Em 28 de Fevereiro de 1391, D. João I autorizou este homem, que para além de ser Prior do Hospital era marechal da hoste, merinho de entre Douro e Minho e Trás os Montes, a fazer estalagens tanto nos lugares da sua Ordem, como em outras localidades do reino e também a reformar as que já existiam, laçando-se fintas com o objectivo de concretizar este projecto⁶⁹. Esta problemática, sobre a construção de estalagens na cidade do Porto, foi abordada nas Cortes de Évora, tendo sido acordado que se procedesse à sua construção, sendo os custos suportados por fintas e talhas lançadas na referida cidade e seu termo⁷⁰.

A colaboração do monarca com este Prior do Hospital continuou a ser uma constante, o que não é de estranhar se tivermos presente a política régia desenvolvida, pelo menos, durante os primeiros anos deste rei-

nado. Assim, em 16 de Março de 1390, e atendendo a um pedido formulado pelo Prior, D. João I anuiu à realização de uma feira franca na Sertã, que gozaria de todos os privilégios outorgados à que tinha lugar em Trancoso⁷¹. O mesmo se passaria em 20 de Dezembro de 1391, relativamente a Amaranthe⁷².

Em 25 de Julho de 1391, a Ordem do Hospital, na pessoa do seu Prior, Álvaro Gonçalves Camelo, foi de novo objecto das mercês régias, na medida em que os seus caseiros, lavradores e serviçais eram isentos do pagamento de serviços e ajudas de pão, vinho, carnes, cevadas e dinheiro⁷³.

Para além de a Ordem ter merecido atenção de D. João I, também a figura do seu Prior, em particular, constituía objecto de apreço junto do rei. Desta forma, em 27 de Março de 1390, Fr. Álvaro recebeu umas casas em Coimbra, sitas na freguesia de Santiago, as quais ficariam vinculadas à sua descendência⁷⁴. Em 2 de Novembro de 1392, o rei concedeu ao Prior a faculdade de conhecer os debates e contendas que existissem entre os Hospitalários⁷⁵.

Como se pode ver, a importância deste homem não se faz sentir somente no âmbito da instituição em que havia professado, mas também, e com grande relevo, no ambiente político da época. Em 15 de Maio de 1393, na sequência de um tratado de tréguas, assinado entre D. João I de Portugal e Henrique III de Castela, D. Álvaro Gonçalves ficou com a guarda dos reféns respectivos, que garantiriam o cumprimento das cláusulas contratuais⁷⁶.

⁶⁶ I.A.N./T.T., L.N., *Guadiana*, I, 1, fls. 122v e segs. e publ. *Livro dos forais escripturas, doações, privilégios e inquirições*, com um estudo de José Mendes da Cunha Saraiva, Subsídios para a História da Ordem de Malta, II-IV, 3 vols., separata de "Ocidente", vols. 25-28, Lisboa, Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, 1946-48, vol. 3, doc. 292, pp. 32-33.

⁶⁷ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 83 e *Chanc. D. João I*, I, 1, fl. 157 e L.N., *Guadiana*, I, 6, fls. 261-261v.

⁶⁸ LEÃO, Duarte Nunes de — *Crónica del Rey D. João o I*, cap. 38, pp. 525-526.

⁶⁹ A.H.P., *Livro de Vereação da era de 1428 e seguintes*, fls. 29v-31.

⁷⁰ A.H.P., *Livro de Vereação da era de 1428 e seguintes*, fl. 29-29v.

⁷¹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. João I*, I, 2, fl. 8.

⁷² I.A.N./T.T., L.N., *Além Douro*, I, 1, fl. 123v.

⁷³ I.A.N./T.T., L.N., *Guadiana*, I, 1, fls. 126-126v.

⁷⁴ I.A.N./T.T., *Chanc. D. João I*, I, 2, fls. 8-8v.

⁷⁵ I.A.N./T.T., *Chanc. D. João I*, I, 4, fl. 122v e *Gav. VI*, m. ún., n.º 39, 148 e 168.

⁷⁶ Sum. SANTARÉM, Visconde de — *Quadro Elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potências do mundo, desde o princípio da Monarchia Portuguesa até aos nossos dias*, tomo 1, Paris — Lisboa, 1842-1876, pp. 276-277.

No entanto, o ano de 1396 constituiria um marco importante em relação ao posicionamento deste Prior do Crato frente à monarquia portuguesa, uma vez que Álvaro Gonçalves apoiou o rei de Castela, no âmbito dos conflitos que tinham lugar na Península Ibérica⁷⁷. Esta tomada de posição de Álvaro Gonçalves Camelo, favorável ao partido castelhano, no quadro das lutas políticas que marcaram este período, terá sido a causa do seu afastamento temporário da chefia do Priorado⁷⁸. Decorridos dois anos, em 1398, D. João I e D. Álvaro reataram o seu relacionamento, fruto da intervenção do Condestável do reino, de resto, familiar do Prior⁷⁹.

Desta forma, entende-se que, em 13 de Setembro de 1398, o rei diga que o Prior, comendadores e cavaleiros Hospitalários estavam isentos do pagamento da colheita devida ao rei⁸⁰ e que, em 29 de Novembro de 1400, ocorresse uma nova confirmação geral dos privilégios da Ordem, na figura do seu Prior⁸¹. O documento pelo qual o rei doou a Álvaro Gonçalves Camelo a vila de Guimarães e seu termo, com a respectiva jurisdição e rendas, em 26 de Janeiro de

1403, é omissivo quanto à indicação do cargo que este homem exerceria na hierarquia da Ordem do Hospital, deixando transparecer o afastamento temporário da dignidade prioral, como mais acima salientamos, na justificação desta notável doação: "... nos lhe prometemos de dar terras com jurdiçooes que rendem tamto como o priolado que ell avya."⁸².

A autoridade de que este homem gozava não foi alheia à prática de abusos, aliás, frequentes neste período, o que teria motivado D. João I, em 10 de Novembro de 1403, a proibi-lo de tomar roupas e pousadas nas suas deslocações ao Porto, sem prévia autorização do juiz, no sentido de evitar diferendos locais. A posição régia parece extremar-se, uma vez que, em 12 de Janeiro do ano seguinte, Fr. Álvaro foi obrigado a desfazer as casas que havia construído na cidade do Porto, em conformidade com o privilégio que este burgo gozava, em relação à não permanência de fidalgos e consequente proibição de possuírem bens de raiz⁸³.

No entanto, este desentendimento parece ter terminado e os anos seguintes seriam marcados, de novo, por episódios de cordialidade entre ambas as partes. Em 7 de Abril de 1408, o Prior do Hospital esteve presente nas Cortes de Évora, nas quais se procedeu à organização das casas dos infantes D. Duarte, D. Pedro e D. Henrique⁸⁴. Em 19 de Janeiro de 1409⁸⁵, 7 de Maio de 1410⁸⁶ e 8 do mesmo mês e ano⁸⁷, o Prior saiu vencedor de três sentenças emanadas da Corte, respectivamente contra Lopo Fernandes,

LOPES, Fernão — *Crónica de D. João I*, t. 2, cap. 190 e LEÃO, Duarte Nunes de — *Crónica del Rey D. João o I*, cap. 75, pp. 639-640.

⁷⁷ LEÃO, Duarte Nunes de — *Crónica del Rey D. João o I*, cap. 77, pp. 646-647.

⁷⁸ BELLO, Conde de Campo — *A Soberana Militar Ordem de Malta ...*, pp. 78-79. Este autor afirma que após Álvaro Gonçalves Camelo, ter sido partidário de Castela, durante as guerras do Mestre de Avis com o reino vizinho, D. João I destituiu-o da dignidade de Prior do Crato e colocou, em sua substituição, Lourenço Esteves de Góis. Decorrido algum tempo, Fr. Gonçalves Camelo teria reabilitado o seu relacionamento com D. João I, por intermédio do seu familiar, o Condestável D. Nuno Álvares Pereira. Nesta sequência, o rei entregou-lhe o senhorio de Guimarães, uma vez que o Priorado do Crato estava confiado a Fr. Lourenço.

⁷⁹ LEÃO, Duarte Nunes de — *Crónica del Rey D. João o I*, cap. 79, p. 655.

⁸⁰ I.A.N./T.T., *L.N.*, *Guadiana*, l. 6, fl. 271v.

⁸¹ I.A.N./T.T., *L.N.*, *Guadiana*, l. 4, fl. 81 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 183.

⁸² I.A.N./T.T., *L.N.*, *Além Douro*, l. 2, fls. 128-129.

⁸³ A.H.P., *Livro A*, fls. 127v-128v.

⁸⁴ A.H.P., *Pergaminhos*, l. 3, doc. 61 e *Livro B*, fl. 327 e publ. DINIS, António Joaquim Dias — *Estudos Henriquinos*, vol. 1, Coimbra, 1960, doc. 9 e *Monumenta Henricina*, vol. 1, doc. 134, pp. 316-319.

⁸⁵ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 26 e 200 e *L.N.*, *Guadiana*, l. 8, fls. 9v-10v.

⁸⁶ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 23 e *L.N.*, *Guadiana*, l. 8, fls. 10v-11v.

⁸⁷ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 21 e *L.N.*, *Guadiana*, l. 8, fls. 11v-12v.

Mosteiro de Santa Marinha da Costa e João Sanches. Em 20 de Dezembro de 1409, a questão da justiça voltou a ser focada, ficando decretado que o aparelho judicial deveria prender os comendadores e freires que o referido Prior indicasse⁸⁸. Situação paralela a esta teve lugar em 7 de Agosto do ano seguinte⁸⁹ e a 27 do mesmo mês foi decretado que as sentenças da Ordem deveriam ter execução⁹⁰.

A confiança que D. João I depositava em Álvaro Camelo era indiscutível. Desta forma, Fr. Álvaro integrou uma embaixada que se dirigiu à Sicília, em data anterior a 12 de Agosto de 1412, com uma dupla finalidade. Primeiro negociar o casamento do infante D. Pedro com a ex-rainha D. Branca e, em segundo, mas com suma importância, estudar a viabilidade militar da conquista militar de Ceuta⁹¹. Assim, se entende que este homem seja um dos tripulantes da esquadra portuguesa que, em 25 de Julho de 1415, se dirigiu à mencionada praça africana⁹².

Os anos seguintes assistiram a uma alteração no clima de cordialidade que se vivia entre a monarquia e a Ordem, devido à existência de uns canais no Rio Tejo, no lugar de Ribeira de Eiras, terra da comenda de Belver. As partes envolvidas nesta demanda tinham interesses opostos sobre este assunto, pelo menos desde o reinado de D. Fernando. O processo judicial centrado nesta questão decorreu nos anos de 1416 e

1417 e Fr. Álvaro Gonçalves Camelo fez seus procuradores Diogo Álvares Teixeira, Simão Vasques e Álvaro Gonçalves. O Prior Hospitalário viu as suas pretensões derrotadas através da sentença que encerrou este diferendo⁹³.

D. Álvaro Gonçalves Camelo viria a falecer no ano de 1423, conservando-se a sua inscrição funerária na igreja matriz de S. Pedro da Sertã⁹⁴.

CLIENTELA DE ÁLVARO GONÇALVES CAMELO

1. Álvaro Gonçalves

Álvaro Gonçalves era mercador e morador no Mação e foi procurador do Prior Álvaro Gonçalves Camelo, em 27 de Novembro de 1416, na questão dos canais que a Ordem tinha em Belver, no Rio Tejo, mais propriamente no lugar de Ribeira de Eiras⁹⁵.

2. Diogo Álvares Teixeira

Diogo Álvares Teixeira era escudeiro do Prior Álvaro Gonçalves Camelo e, em 18 de Agosto de 1416, foi seu procurador no diferendo sobre os canais do Tejo, nomeadamente, da Ribeira de Eiras⁹⁶.

3. Simão Vasques

Simão Vasques era escudeiro, criado e alcaide pelo Prior do Crato em Belver e, em 27 de Novembro de 1416, foi seu procurador na contenda centrada nos canais do Rio Tejo, situados, mais precisamente, na Ribeira de Eiras⁹⁷.

⁸⁸ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 177 e 180 e *Chanc. D. Afonso V*, l. 12, fl. 42v e L.N., *Guadiana*, l. 3, fls. 189v-190.

⁸⁹ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 37 e *Chanc. D. João I*, l. 3, fl. 123 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 313, pp. 137-138.

⁹⁰ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 136.

⁹¹ ZURARA, Gomes Eanes de — *Crónica da tomada de Ceuta por El Rei D. João I*, publicada por Francisco Maria Esteves Pereira, Lisboa, Academia das Ciências, 1915, cap. 16 e publ. *Monumenta Henricina*, vol. 2, doc. 10, pp. 49-53.

⁹² LEÃO, Duarte Nunes de — *Crónica del Rey D. João o I*, cap. 82, p. 665; cap. 87, p. 680 e cap. 89, p. 689 e FREIRE, A. Braancamp — *Brasões da Sala de Sintra*, vol. III, p. 293.

⁹³ I.A.N./T.T., *Núcleo Antigo*, n.º 239.

⁹⁴ BARROCA, Mário Jorge — *Epigrafia Medieval Portuguesa ...*, vol. 2, epig. N.º 749, pp. 1729-1735.

⁹⁵ I.A.N./T.T., *Núcleo Antigo*, n.º 239, fls. 11v-12.

⁹⁶ I.A.N./T.T., *Núcleo Antigo*, n.º 239, fls. 1 e 4.

⁹⁷ I.A.N./T.T., *Núcleo Antigo*, n.º 239, fls. 10-12 e 15v e FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, II, pp. 393-395.

3. ANTÓNIO

D. António nasceu no ano de 1531 e morreu em 26 de Agosto de 1595. Era filho do seu antecessor no Priorado do Crato, o infante D. Luís, de quem foi nomeado coadjutor, em 8 de Junho de 1551. Exerceu a dignidade de Grão Prior do Crato até ser exonerado em 1580, fruto do seu envolvimento no quadro da crise política motivada pela questão sucessória ao trono de Portugal, do qual se considerava legítimo ocupante, visto ser filho de D. Luís e, como tal, neto de D. Manuel⁹⁸. Foi comendador de Leça⁹⁹ e de S. Brás de Lisboa¹⁰⁰.

A bula de provimento de D. António como Prior do Crato data de 25 de Maio de 1551¹⁰¹ e de acordo com um manuscrito da Biblioteca Pública Municipal do Porto, o convento de Malta, numa tentativa de se precaver contra abusos no que se refere ao Priorado, terá eleito e designado Fr. Cristovão de Cernache Pereira para tomar posse desta circunscrição, após a sua vacatura¹⁰².

Durante o Priorado de D. António, as questões relativas à jurisdição exercida pela Ordem do Hospital continuam a ser um assunto candente, como ressalta de uma bula de Pio IV¹⁰³. Este mesmo Pontífice toma uma atitude favorável à Ordem, em Julho de 1565, ao lamentar a atitude incorrecta de D. António, Prior do Crato, suspendendo-o do governo do Priorado até mudar de procedi-

⁹⁸ BELLO, Conde de Campo — *A Soberana Militar Ordem de Malta ...*, pp. 127-128.

⁹⁹ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 86.

¹⁰⁰ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 92.

¹⁰¹ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 30, n.º 23 e Biblioteca Pública Municipal do Porto, *Manuscritos, Sumário da vida de D. António*, n.º 676 e res. SANTARÉM, Visconde de — *Quadro Elementar ...*, t. XII, p. 324.

¹⁰² Biblioteca Pública Municipal do Porto, *Manuscritos, Sumário da vida de D. António*, n.º 676.

¹⁰³ I.A.N./T.T., *Ordem de Malta*, B-51-28, fls. 17-33 e ref. *Index historico e diplomatico do cartorio de Leça*, I, cap. 1, p. 22 e cap. 52, p. 39.

mento¹⁰⁴. Ao que parece, D. António terá enveredado por um comportamento mais correcto, na medida em que o cardeal Monte Policiano comunicou ao rei que o Grão Mestre de Malta concedeu a comenda de Leça a este infante¹⁰⁵.

Na parte final do período em que D. António esteve à frente dos Hospitalários portugueses, a Ordem recebeu vários privilégios de D. Sebastião¹⁰⁶, bem como a confirmação de outras benesses¹⁰⁷.

4. DIOGO FERNANDES DE ALMEIDA (I)

Era filho segundo do primeiro conde de Abrantes, D. Lopo de Almeida, e de D. Brites da Silva. D. Diogo era irmão dos bispos D. Jorge e D. Fernando de Almeida, do segundo conde de Abrantes e do futuro vice-rei da Índia, D. Francisco de Almeida. Este homem, que era membro de uma família em ascensão a nível político, obteve a confiança de D. João II¹⁰⁸, chegando mesmo a acompa-

¹⁰⁴ Sum. SANTARÉM, Visconde de — *Quadro Elementar...*, t. XIII, pp. 462-463.

¹⁰⁵ I.A.N./T.T., *Corpo cronológico*, I, m. 108, doc. 131 e sum. SANTARÉM, Visconde de — *Quadro Elementar...*, t. XIII, p. 506.

¹⁰⁶ I.A.N./T.T., *Privilégios de D. Sebastião*, I, fl. 4 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 110, sendo autorizados a fazer uma feira franca em Vera Cruz do Marmelar. I.A.N./T.T., *Privilégios de D. Sebastião*, I, fl. 48v e *Gav. VI*, m. ún., n.º 111, podendo no lugar de Guidi ser cortada a carne pelo mesmo preço que se fazia em Torre de D. Chama.

¹⁰⁷ I.A.N./T.T., *Confirmações gerais*, I, fl. 139v e *Gav. VI*, m. ún., n.º 144, sendo confirmadas as nomeações dos tabeliães de Oleiros e Álvaro. I.A.N./T.T., *Confirmações gerais*, I, fl. 142 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 149, sendo confirmada uma sentença relativa à jurisdição cível e crime em vários locais da Ordem. I.A.N./T.T., *Confirmações gerais*, I, fl. 143v e *Gav. VI*, m. ún., n.º 151, sendo confirmados três alvarás sobre a jurisdição da Ordem. I.A.N./T.T., *Confirmações gerais*, I, 2, fl. 129 e I 3, fl. 231 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 137, 138 e 139, sendo confirmados os privilégios dos caseiros e lavradores da Ordem.

¹⁰⁸ RESENDE, Garcia de — *Crónica de D. João II*, p. 360. O cronista refere-se ao carácter honrado das famílias dos Almeidas e dos Meneses.

nhá-lo na fase final da sua vida¹⁰⁹. Assim, Diogo Fernandes de Almeida foi membro do conselho régio, monteiro mor do rei e recebeu D. Jorge, filho bastardo de D. João II, para que o criasse e educasse¹¹⁰. O próprio D. Diogo teve filhos bastardos, entre os quais se conta D. Lopo de Almeida, comendador de Ulmeiro da Ordem de Cristo e capitão de Sofala¹¹¹. No âmbito do casamento real, mais concretamente na mostra régia, ocupava o segundo lugar na comitiva de oito mantenedores¹¹². Participou nos feitos heróicos nas guerras de África¹¹³ e aconselhou o rei em assuntos que se prendiam com a expansão além do território nacional¹¹⁴.

Em 11 de Agosto de 1452, a sua filha, D. Isabel de Almeida, viu confirmada a sua perfilhação, por João Vaqueiro, sendo Diogo Fernandes de Almeida designado de rico-homem do conselho régio¹¹⁵. A sua ligação

¹⁰⁹ RESENDE, Garcia de — *Crónica de D. João II*, cap. 210, pp. 277-279; cap. 211, pp. 280-282 e cap. 213, pp. 285-286.

¹¹⁰ PINA, Rui de — *Crónica de D. João II*, cap. 80, 81 e 83 e RESENDE, Garcia de — *Crónica de D. João II*, cap. 137 (em 12 de Abril de 1492 foi aio e governador da casa de D. Jorge), cap. 144 e 216 e FREIRE, A. Braancamp — *Brasões da Sala de Sintra*, vol. II, pp. 361-362 e ref. ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 161.

¹¹¹ SOUSA, Fr. Luís de — *Anais de D. João III*, com prefácio e notas de M. Rodrigues Lapa, 2.^a ed., vol. 1, I. III, Lisboa, Livraria Sá da Costa, 1951, cap. I e FREIRE, A. Braancamp — *Brasões da Sala de Sintra*, vol. II, p. 362.

¹¹² RESENDE, Garcia de — *Crónica de D. João II*, cap. 128, pp. 180-183 e FREIRE, A. Braancamp — *Brasões da Sala de Sintra*, vol. III, p. 142. O primeiro mantenedor da comitiva régia era D. João de Valenzuela, antigo Prior da Ordem em Castela.

¹¹³ PINA, Rui de — *Crónica de D. João II*, cap. 27 e RESENDE, Garcia de — *Crónica de D. João II*, cap. 67.

¹¹⁴ RESENDE, Garcia de — *Crónica de D. João II*, cap. 81, pp. 120-124. D. João II consultou Diogo de Almeida, entre outras pessoas, a propósito do cerco à ilha Graciosa. Veja-se, igualmente, o cap. 147, p. 214, onde o cronista afirma que D. Diogo, em nome do rei, foi a Belém desejar boa viagem a Álvaro da Cunha.

¹¹⁵ I.A.N./T.T., L.N., *Estremadura*, I. 5, fls. 294v-295.

ao rei é indubitável e, em 14 de Fevereiro de 1465, enquanto pagem mor do soberano, recebeu por doação uma quinta em Carnide, os quartos do paço, os casais de Loures e os paços de Lisboa, bem como, todas as herdades que João Fernandes Pacheco havia em Lisboa e seu termo¹¹⁶. D. João II confiou-lhe a alcaidaria mor de Torres Novas, em 16 de Janeiro de 1486¹¹⁷.

No ano de 1480, Maomé II cercou a ilha de Rodes, motivando o futuro Prior do Crato a partir em defesa de terras cristãs, ao que parece, já detentor do hábito da Religião¹¹⁸. Numa carta que escreveu ao Papa Inocêncio VIII, entre outras coisas relativas à sua actividade, Diogo Fernandes de Almeida fez saber que entrara para a Ordem, durante o pontificado de Sisto [IV], por isso, entre os anos de 1471 e 1484¹¹⁹. Em 1492, assumiu o cargo de Prior do Crato, para o qual fôra eleito em 1480¹²⁰.

A sua proximidade ao monarca contribuiu para que, em 29 de Setembro de 1495, ao ser exarado o testamento de D. João II, Diogo Fernandes de Almeida, entre outros, fosse conselheiro do testamentário régio, o duque D. Manuel. Este diploma viria a ser ratificado no dia seguinte, sendo o Prior do Crato uma das testemunhas que participou na sua validação¹²¹. Ainda consequência da

¹¹⁶ I.A.N./T.T., L.N., *Estremadura*, I. 5, fls. 122v-125.

¹¹⁷ I.A.N./T.T., *Chanc. de D. João II*, I. 8, fl. 160v.

¹¹⁸ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, pp. 81-82 e ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 161.

¹¹⁹ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, pp. 163-164.

¹²⁰ FREIRE, A. Braancamp — *Brasões da Sala de Sintra*, vol. II, p. 361 e vol. III, p. 142. Segundo Caetano de Sousa, em 1482, D. Diogo já era Prior do Crato. SOUSA, A. Caetano de — *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, 2.^a edição, revista por M. Lopes de Almeida e César Pegado, vol. III, Coimbra, Atlântida Livraria Editora, 1946-1955, p. 77.

¹²¹ PINA, Rui de — *Crónica de D. João II*, cap. 8 e SOUSA, A. Caetano de — *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, 2.^a edição, Tomo II, Parte 1, pp. 206-217.

sua convivência com os círculos da Corte, em 24 de Novembro de 1495, D. Manuel mandou passar, em benefício de D. Diogo, a carta do seu assentamento, numa quantia correspondente a 170.000 reais, como tivera o seu antecessor, D. Vasco de Ataíde¹²² e no mesmo dia, D. Manuel deu a D. Pedro de Almeida um padrão de 100.000 reais, que só teria validade após o falecimento do Prior, seu pai¹²³.

No ano seguinte, mais precisamente a 29 de Agosto, D. Manuel confirmou os privilégios concedidos à Ordem do Hospital pelos reis seus antecessores, na pessoa do seu Prior¹²⁴. As benesses régias mantêm-se e, em 23 de Março de 1498, o monarca concedeu ao Prior uma tença anual de 45.000 reais, devido ao facto de este Hospitalário ter perdido um padrão de correspondente valor¹²⁵.

Diogo Fernandes de Almeida estava em posse do castelo da vila de Torres Novas e, em 6 de Setembro de 1499, D. Manuel doou a D. Pedro de Almeida, filho de Diogo de Almeida, a mencionada construção de carácter militar. Esta concessão só entraria em vigor, após a morte de D. Diogo, à data, seu legítimo possuidor¹²⁶.

A influência deste homem na Corte é um facto inegável. Assim, em 30 de Maio de 1500, o duque D. Jorge, filho de D. João II, passou procuração ao Prior do Crato e ao Bispo de Tânger para tratarem de assuntos que se prendessem com a sua união matrimonial com D. Beatriz, cujo casamento era prometido por palavras de futuro¹²⁷.

Em 4 de Julho de 1500, o Prior reuniu no Crato o capítulo provincial da Ordem em Portugal, cumprindo, desta forma, as suas obrigações, enquanto superior desta circunscrição¹²⁸.

Em 29 de Dezembro do mesmo ano, Diogo Fernandes de Almeida, como representante dos Hospitalários portugueses, recebeu do monarca um privilégio concedido à Ordem no domínio da justiça. Deste modo, as sentenças proferidas em Capítulo, e que respeitassem a assuntos pertencentes à Religião, seriam devidamente cumpridas e executadas¹²⁹. No mesmo dia, D. Diogo foi de novo agraciado, ao ficar isento do pagamento de dízima sobre os produtos que mandasse vir para provimento e necessidades de sua casa¹³⁰.

Decorrido exactamente um mês, D. Manuel, tendo em consideração os muitos serviços recebidos por parte deste Prior do Crato e conselheiro régio, autorizou os tabeliães dos lugares do Priorado a chamar por Diogo de Almeida. Este privilégio tinha um carácter vitalício e, por isso, deixaria de estar em vigor após a morte deste freire¹³¹.

Cumprindo as suas obrigações para com a dinâmica organizativa da Ordem do Hospital, o Prior do Crato, Diogo de Almeida, também se deslocou à sede conventual, na altura localizada na ilha de Rodes, decorria então o ano de 1502¹³². Durante a sua permanência nas terras do levante, o Prior participou nos enfrentamentos bélicos contra os turcos, assumindo o comando de uma armada, composta de três galés, uma fusta e

¹²⁹ Publ. *Livro dos forais, ...*, vol. 3, doc. 312, p. 134 e doc. 325, pp. 163-164. Em 13 de Setembro de 1501, esta situação relativa à justiça volta a ser objecto da concessão de privilégios por parte do rei, sendo Diogo Fernandes de Almeida, enquanto Prior do Crato, o legítimo representante da Ordem e, por isso, o receptor directo desta carta. I.A.N./T.T., *Chanc. de D. Manuel*, l. 6, fl. 54v.

¹³⁰ I.A.N./T.T., *L.N., Guadiana*, l. 1, fl. 215.

¹³¹ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, l. m. 3, n.º 41.

¹³² I.A.N./T.T., *Gav. XX*, m. 6, n.º 4 e publ. *As Gavetas da Torre do Tombo*, vol. 10, pp. 457-461 e sum. SANTARÉM, Visconde de — *Quadro Elementar ...*, t. X, pp. 133-134. Trata-se de uma carta do embaixador Diogo da Gama dirigida a D. Manuel, escrita em Roma e datada de 2 de Junho de 1502, pela qual lhe dava notícia, entre outras coisas, que o Prior do Crato tinha partido no mês de Maio, daquele ano, da Sicília para Rodes.

¹²² SOUSA, A. Caetano de — *História Genealógica ...*, vol. III, p. 121.

¹²³ I.A.N./T.T., *L.N., Místicos*, l. 1, fls. 31-31v.

¹²⁴ I.A.N./T.T., *L.N., Guadiana*, l. 1, fls. 17-17v.

¹²⁵ I.A.N./T.T., *Chanc. de D. Manuel*, l. 31, fl. 80v.

¹²⁶ I.A.N./T.T., *L.N., Estremadura*, l. 11, fls. 54v-55.

¹²⁷ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, l. m. 3, n.º 13.

¹²⁸ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 55, doc. 8 e doc. 9.

três bergantins¹³³. No ano de 1506, mais concretamente a 29 de Agosto, depois de ter regressado ao reino, foi novamente agraciado pelo monarca, que confirmou os privilégios da Ordem¹³⁴. Em 4 de Maio de 1507, D. Manuel concedeu-lhe um padrão de 109 mil reais de tença¹³⁵.

De acordo com a dignidade que exercia no Priorado de Portugal, D. Diogo reuniu o capítulo provincial e outorgou uma carta de sentença favorável a Fr. Fernando de Magalhães, comendador de Távora e Aboim¹³⁶.

Para além da importância da sua família na cena política e, que ele próprio também protagonizou, enquanto Prior da Ordem do Hospital, Fr. Diogo terá desempenhado, igualmente, o lugar de comendador de S. Brás de Lisboa, o que o fez envolver com o prelado diocesano desta cidade, por causa de questões sobre dízimos, pelo menos nos anos de 1498 e 1505¹³⁷.

Já idoso, D. Diogo Fernandes de Almeida morreu dia 13 de Maio do ano de 1508, sendo sepultado na igreja da Flor da Rosa¹³⁸. Foi sucedido na dignidade prioral por D. João de Meneses¹³⁹.

¹³³ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 4, n.º 74 e II, m. 7, n.º 56. A propósito das deslocações de Diogo Fernandes de Almeida à sede conventual da Ordem, ou seja, Rodes, veja-se, por exemplo PINA, Rui de — *Crónica de D. Afonso V*, cap. 208 e BELLO, Conde de Campo — *A Soberana Militar Ordem de Malta ...*, pp. 67-68 e ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, pp. 163-164.

¹³⁴ I.A.N./T.T., *Chanc. de D. João III*, I, 4, fl. 50v.

¹³⁵ I.A.N./T.T., *L.N., Místicos*, I, 5, fl. 29v.

¹³⁶ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 54, doc. 17.

¹³⁷ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 180. ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, 92, refere-o como comendador de S. Brás de Lisboa.

¹³⁸ SANTA CATARINA, Fr. Lucas de — *Malta Portuguesa ...*, p. 244 e BELLO, Conde de Campo — *A Soberana Militar Ordem de Malta ...*, p. 157 e ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 164.

¹³⁹ FREIRE, A. Braancamp — *Brasões da Sala de Sintra*, vol. II, p. 362 e FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta*

CLIENTELA DE DIOGO FERNANDES DE ALMEIDA (I)

1. Diogo Caldeira

Em 10 de Março de 1500, D. Manuel confirmou Diogo Caldeira, escudeiro do Prior do Crato, no cargo de escrivão de todos os feitos que pertencerem à Ordem de S. João de Jerusalém, ocupando o lugar vago por morte do anterior titular e seu sogro, Henrique Ribeiro¹⁴⁰.

2. Fernão Reixa

Em 13 de Fevereiro de 1500, D. Manuel nomeia Fernão Reixa, escudeiro do Prior do Crato, para o cargo de tabelião, em virtude de Fernão Pires ter desempenhado incorretamente o cargo¹⁴¹.

3. Pedro Dias

Em 18 de Fevereiro de 1502, Pedro Dias, criado do Prior do Crato e morador na vila da Amieira, foi nomeado tabelião público e judicial da referida localidade¹⁴². Dia 1 de Março seguinte, a este escudeiro do Prior foi entregue o mesmo cargo, a exercer na vila de Ares¹⁴³.

4. Pedro Vaz

Em 25 de Fevereiro de 1500, o monarca nomeia este criado do Prior do Crato como escrivão das sisas da vila de Portalegre, onde, aliás, era morador. Ocupou o cargo em substituição de Diogo Belo, que o abando-

...., III, p. 92 e pp. 111-112, nota 37, diz que D. Francisco de Almeida, primeiro vice rei da Índia, foi pretendido para o Priorado do Crato como sucessor do seu irmão, D. Diogo Fernandes de Almeida.

¹⁴⁰ I.A.N./T.T., *Chanc. de D. Manuel*, I, 12, fl. 29.

¹⁴¹ I.A.N./T.T., *Chanc. de D. Manuel*, I, 14, fls. 92-92v.

¹⁴² I.A.N./T.T., *Chanc. de D. Manuel*, I, 2, fl. 13.

¹⁴³ I.A.N./T.T., *Chanc. de D. Manuel*, I, 2, fls. 13-13v.

nou, na sequência de ser acusado da morte de um indivíduo¹⁴⁴.

5. FERNANDO (INFANTE)

Nas letras pontificias *Inter curas*, datadas de 1 de Maio de 1462, o Infante D. Fernando é referido como Prior da Ordem Militar do Hospital. Ao que parece, juntamente com o seu irmão, D. Afonso V, terá pedido licença à Santa Sé para a fundação de um mosteiro de frades jerónimos na ilha da Madeira ou em outro lugar, solicitação deferida pelo Papa Pio II, através do documento a que nos referimos¹⁴⁵.

Este diploma é a única referência que conhecemos em que D. Fernando é conectado com a Ordem do Hospital, o que nos coloca sérias interrogações, tanto mais que na década de 60 do séc. XV, era D. Vasco de Ataíde o legítimo titular do Priorado do Crato. Desta forma, podemos pensar em várias hipóteses que expliquem este facto. Em primeiro lugar, há que atender ao eventual interesse em associar este infante a mais uma Ordem Militar, para além das de Cristo e Santiago; em segundo lugar, questionar até que ponto o ano de 1462 terá coincidido com um afastamento temporário de Vasco de Ataíde da referida dignidade, situação esta que encaramos com muitas reservas. No entanto, e como não conhecemos nenhum documento de 1462 que se refira a D. Vasco, somos obrigados a considerar também esta hipótese; em terceiro lugar, questionar até que ponto o Papa Pio II teria conhecimento do nome da pessoa que ocupava a cadeira prioral, uma vez que, e apesar de o seu pontificado ter começado no ano de 1458, não chegou até nós qualquer referência do contacto entre este Pontífice e o Prior D. Vasco. De qualquer forma, esta hipótese parece-nos pouco consistente, na medida em que as letras concedidas em 1462 se basearam

numa súplica formulada anteriormente, e que, por certo, continha a identificação dos seus autores; e, por fim, temos que considerar, igualmente, a existência de um erro involuntário da responsabilidade dos homens que estavam ao serviço da chancelaria pontificia.

6. GONÇALO PIMENTA

Fr. Gonçalo Pimenta teve um percurso conturbado dentro da Ordem de S. João. Este cavaleiro professo, para além de ter sido Recebedor da Religião, foi comendador de várias comendas e exerceu também funções de Prior do Crato.

Em 7 de Agosto de 1494, o Grão Mestre da Ordem do Hospital, refere-se a Fr. Gonçalo Pimenta, a propósito da resignação de Fr. Francisco Correia e à sua substituição por Fr. Fernando Gonçalves de Magalhães, na comenda de Távora e Aboim¹⁴⁶.

Em 9 de Dezembro de 1510, D. Manuel legitimou Francisco Pimenta, filho de Gonçalo Pimenta, cavaleiro e Recebedor da Ordem de S. João, e de Filipa Vasques, mulher solteira¹⁴⁷. Sete anos mais tarde, a 6 de Novembro de 1517, Gonçalo Pimenta já era comendador de Algozo, pois é precisamente assim que se lhe refere a carta de legitimação que D. Manuel outorgou em favor de Mécia e Estevão, filhos do Hospitalário em questão e de Ana Fernandes, mulher solteira¹⁴⁸. No dia 25 do mesmo mês e ano receberia carta de brasão de armas¹⁴⁹.

Em 12 de Agosto de 1518, o Papa Leão X, pelo breve *Allias per nostras*, pediu a

¹⁴⁶ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 51, doc. 16. O documento outorgado pelo Grão Mestre de Rodes foi escrito em pergaminho e serve de capa ao referido doc. 16.

¹⁴⁷ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, I, 1, fls. 82-82v.

¹⁴⁸ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, I, 3, fl. 221v e ref. FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 105. ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 79 também se refere a Fr. Gonçalo Pimenta, enquanto comendador de Algozo.

¹⁴⁹ I.A.N./T.T., *L.N., Místicos*, I, 6, fls. 155v-156 e ref. FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 105.

¹⁴⁴ I.A.N./T.T., *Chanc. de D. Manuel*, I, 12, fls. 3v-4.

¹⁴⁵ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. 14, doc. 79, pp. 217-219.

D. Manuel que tomasse posse das comendas que se encontravam ligadas a Gonçalo Pimenta e a Álvaro Pinto, designando ambos de intrusos¹⁵⁰. Decorridos três meses, a 19 de Novembro de 1518, o mesmo Papa, por outro breve, *Nuper cum plurimis*, dirigido ao monarca de Portugal pediu-lhe, entre outras coisas, que confiasse a Fr. Gonçalo Pimenta a posse das comendas da Guarda¹⁵¹, Maçal do Chão¹⁵² e Oliveira do Hospital¹⁵³. Neste sentido, em 5 de Julho de 1520, esteve presente no capítulo provincial que se realizou no mosteiro de Leça, enquanto comendador de Oliveira do Hospital¹⁵⁴.

Este cavaleiro Hospitalário foi provido na dignidade prioral pelo Grão Mestre da Ordem, Filipe Villiers de l'Isle Adam, em 28 de Janeiro de 1523, após a conquista da ilha de Rodes, pelos turcos. Nesta sequência, D. João III, pediu a D. Miguel da Silva, embaixador régio em Roma, que informasse o Papa a propósito da sua disposição em socorrer Rodes, revelando, no entanto, o seu desagrado em relação a Fr. Gonçalo Pimenta, enquanto titular do cargo de Prior do Crato. A atitude do Sumo Pontífice mostrava-se consonante com a da monarquia, uma vez que o Papa não estava interessado em prover ninguém no referido lugar, nem sequer confirmar Fr. Gonçalo. Desta forma, podemos pensar que foi estabelecido uma espécie de acordo entre o rei de Portugal e o Papa, em que este último prometia confiar o Priorado

do Crato à pessoa que o monarca viesse a propor. Neste sentido, D. João III não escondia os seus propósitos de nomear algum dos infantes seus irmãos para a cadeira prioral, assegurando, por esta via, o cumprimento de atitudes, de acordo com a política e o serviço régio¹⁵⁵.

De qualquer forma, e já como Prior da Ordem em Portugal, apesar de exercer o cargo apenas com um carácter interino, o que o fazia desempenhar funções administrativas, Gonçalo Pimenta reuniu o capítulo provincial, cumprindo as suas obrigações em relação às disposições regulamentares da instituição de que era membro. Assim aconteceu, efectivamente, em Agosto de 1526 em Torres Novas. Nesta reunião capitular, entre outros assuntos, o Prior outorgou uma carta de licença, pela qual autorizava Fr. António da Cunha, comendador de Távora, a empraçar terras pertencentes à sua comenda¹⁵⁶.

7. HENRIQUE DE CASTRO

Henrique de Castro era filho de D. Fernando de Castro e de D. Isabel de Ataíde. Este fidalgo da casa do Infante D. Henrique e homem da confiança do monarca foi admitido na Ordem do Hospital, em 24 de Abril de 1441, e provido na qualidade de Prior do Crato, na sequência da morte do anterior titular, Nuno Gonçalves de Góis¹⁵⁷. Pelas letras *Relegionis zelus*, de 18 de Fevereiro de 1442, e cumprindo a vontade do regente D. Pedro, o Papa Eugénio IV deu ordens no sentido de Henrique de Castro ser Prior da Ordem em Portugal¹⁵⁸. Pela bula *Dudum concessimus*, datada de 18 de Março de 1443, cuja execu-

¹⁵⁰ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 36, n.º 33.

¹⁵¹ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 86.

¹⁵² ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 87.

¹⁵³ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 29, n.º 29 e ref. FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, pp. 103-104 e BELLO, Conde de Campo — *A Soberana Militar Ordem de Malta ...*, p. 84. Este último autor refere, nesta situação, a comenda de Maçal. ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 88, indica Fr. Gonçalo Pimenta, como comendador de Oliveira do Hospital.

¹⁵⁴ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 60, doc. 2.

¹⁵⁵ 1523.11.21 — I.A.N./T.T., *Gav. XV*, m. 19, n.º 15 e sumariado largamente por SANTARÉM, Visconde de — *Quadro Elementar ...*, tomo X, pp. 311-317.

¹⁵⁶ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 59, fl. 33 e segs.

¹⁵⁷ PINA, Rui de — *Crónica de D. Afonso V*, cap.74. O cronista afirma que D. Henrique de Castro recebeu o Priorado do Crato, após o castelo ter sido entregue pelo antigo Prior, Fr. Nuno Gonçalves de Góis.

¹⁵⁸ Inserta em I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 26, n.º 14.

ção foi cometida ao arcebispo de Braga, ao bispo de Lamego e ao vigário geral de Coimbra, o Papa Eugénio IV, à instância do rei Afonso V e do regente D. Pedro, confirmou este freire cavaleiro no lugar cimeiro do Priorado de Portugal¹⁵⁹. Esta atitude pontifícia teve precedentes que a legitimam, na medida em que pelas letras *Et si universo*, de 3 de Fevereiro de 1441, o Papa reservou para a si a provisão do responsável por esta circunscrição da Ordem do Hospital, logo que se encontrasse vaga¹⁶⁰.

Neste sentido, houve todo um processo que acabou por conduzir Henrique de Castro à dignidade prioral. Assim, em 24 de Abril de 1441, Eugénio IV, nas letras *Cupientibus vitam*, dirigidas às mesmas entidades eclesiásticas que acima mencionámos, ordenou que recebessem D. Henrique como membro da Ordem do Hospital se ele manifestasse interesse nesse sentido e se, simultaneamente, fosse idóneo e isento de impedimento canónico. A reacção da monarquia portuguesa não se fez esperar e, a 19 de Junho do mesmo ano, o regente D. Pedro mandou que fossem confiadas a este senhor as estruturas militares do Crato, Amieira e Flor da Rosa¹⁶¹. D. Henrique de Castro viria a ocupar o lugar de Prior durante poucos anos, pois, em 14 de Outubro de 1448, em virtude da bula *Apostolicae sedis*, de Nicolau V, os seus direitos sobre a referida dignidade foram anulados, em favor de João de Ataíde. Como contra-

partida, o Prior cessante receberia vitaliciamente a pensão anual de 100 mil reais brancos¹⁶².

De acordo com o conde de Campo Bello, Henrique de Castro encontrava-se em Rodes, no ano de 1480, entre outros cavaleiros portugueses, para participar na defesa da ilha, cercada em consequência de uma acção ofensiva desencadeada por Maomé II, tendo depois regressado a Portugal, onde viria ainda a desempenhar o lugar de Prior¹⁶³. No entanto, a documentação que conhecemos é omissa quanto a esta reocupação do Priorado do Crato, por parte de D. Henrique de Castro.

8. JOÃO III

D. João viveu entre 1502 e 1557 e era filho de D. Manuel. Foi associado à Ordem do Hospital, em virtude da nomeação de Fr. Gonçalo Pimenta para a dignidade prioral do Crato, por parte do Grão Mestre da Ordem, não ter sido aprovada nem pela monarquia, nem pelo Papado. Como tal, D. João viria a ser Prior do Crato, durante a menoridade do seu irmão, o infante D. Luís, quem efectivamente ocupou a cadeira prioral¹⁶⁴, não tendo chegado ao nosso conhecimento documentos que testemunhem a sua acção, enquanto estas funções lhe estavam delegadas. Apenas temos notícia que em 16 de Janeiro de 1535, este monarca autorizou Fr. Cristovão de Cernache Pereira, fidalgo da sua casa e comendador de Poiares e Freixiel, a realizar prazos sobre as propriedades que lhe estavam concedidas¹⁶⁵. Esta atitude coincidiu com a ausência de D. Luís, que se encontrava

¹⁵⁹ 1443.03.18 — I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 26, n.º 14 e publ. em *Monumenta Henricina*, vol. VIII, doc. 13, pp. 31-33 e resumido por SANTARÉM, Visconde de — *Quadro Elementar ...*, tomo X, pp. 32-33. O documento conservado na Torre do Tombo contém insertos os outros documentos pontifícios a que nos referimos.

¹⁶⁰ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 26, n.º 14 e publ. em *Monumenta Henricina*, vol. VIII, doc. 13, pp. 31-33 e resumido por SANTARÉM, Visconde de — *Quadro Elementar ...*, tomo X, pp. 32-33.

¹⁶¹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 2, fl. 86v, publ. *Monumenta Henricina*, vol. VII, doc. 169, p. 254 e FREIRE, A. Braancamp — *A Chancelaria de D. Afonso V*, in *A.H.P.*, vol. 3, pp. 134-135 e ref. MORENO, Humberto Baquero — *A batalha de Alfarrobeira ...*, pp. 94-95.

¹⁶² Publ. *Monumenta Henricina*, vol. IX, doc. 201, pp. 321-326 e doc. 202, pp. 326-331.

¹⁶³ BELLO, Conde de Campo — *A Soberana Militar Ordem de Malta ...*, p. 67.

¹⁶⁴ BELLO, Conde de Campo — *A Soberana Militar Ordem de Malta ...*, pp. 125-127. O Conde de Campo Bello afirma que, em 1528, foi dada posse do Priorado do Crato ao Infante D. Luís, o qual se intitulou Grão Prior.

¹⁶⁵ I.A.N./T.T., *Chanc. D. João III*, l. 10, fl. 154 e FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 18.

em La Goleta, integrando uma expedição contra o Barba Roxa¹⁶⁶.

9. JOÃO DE ATAÍDE

D. João de Ataíde era filho de D. Álvaro Gonçalves de Ataíde, primeiro conde de Atouguia, o qual tinha sido aio de D. Afonso V e governador da casa do infante D. Pedro, e de D. Guiomar de Castro¹⁶⁷. Era irmão, entre outros, de D. Vasco de Ataíde, que viria a ser também Prior da Ordem do Hospital.

Freire da casa de Tomar da Ordem de Cristo, recebeu o Priorado do Crato pela bula *Apostolicae Sedis*, de Nicolau V, em 14 de Outubro de 1448¹⁶⁸, com a condição de ele e seus sucessores pagarem a D. Henrique de Castro a pensão vitalícia de 100 mil reais brancos, a pedido do rei e do infante D. Pedro¹⁶⁹.

João de Ataíde revelou-se um Hospitalário atento ao desempenho dos seus deveres, dentro e fora do reino. Assim, e considerando que a ameaça do Islão era uma constante em 1444, a acção deste freire foi notória ao chefiar um batalhão de soldados, quando o sultão do Egipto cercou a ilha de Rodes, à data sede conventual da Ordem¹⁷⁰. Em Outubro de 1448, era um dos embaixadores que D. Afonso V enviou a Roma para prestar obediência ao novo Papa,

Nicolau V, o que denota a proximidade da família Ataíde à monarquia portuguesa¹⁷¹.

Em 5 de Março de 1450, D. Afonso V levantou o degredo de Ceuta ao provedor, Vasco Gil, e escudeiros de Fr. João de Ataíde, Prior da Ordem do Hospital, na sequência de um diferendo a propósito da posse da comenda de Leça. Com efeito, Fr. João de Ataíde, dizia que estava em posse desta câmara há cinco ou seis meses, em função de um alvará régio, contestando, assim, as pretensões de João Coelho, em relação a esta mesma casa¹⁷².

As dissensões entre João de Ataíde e João Coelho não terminaram, pois no ano de 1452 seria proferida uma sentença, pela qual era atribuído ao segundo, na qualidade de reponsável pela comenda de Leça, o direito de padroado sobre a igreja de S. Vicente de Tougues¹⁷³.

Neste mesmo ano, a 5 de Abril, D. Afonso V confirmou ao Prior da Ordem do Hospital uns diplomas de D. João I e de seu filho D. Duarte, no âmbito dos privilégios exercidos pela Ordem e relacionados com a justiça¹⁷⁴.

A influência que este homem tinha junto do rei é notável e, em virtude de um pedido seu, a 7 de Abril do ano de 1451, o rei privilegiou Martinho Davy, físico, morador em Tomar, para que pudesse andar de besta muar de sela e freio, por todo o reino¹⁷⁵.

¹⁶⁶ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 169 e 172.

¹⁶⁷ LEÃO, Duarte Nunes de — *Crónica del Rey D. João o I*, cap. 65, p. 605 e *Livro de Linhagens do século XVI*, ed. A. Machado de Faria, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1956, pp. 214-215 e ref. MORENO, Humberto Baquero — *A batalha de Alfarrobeira ...*, p. 726. Sobre D. João de Ataíde, em particular, veja-se FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, pp. 54-60 e 91-93.

¹⁶⁸ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. IX, doc. 201, pp. 321-326.

¹⁶⁹ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. IX, doc. 202, pp. 326-331.

¹⁷⁰ BELLO, Conde de Campo — *A Soberana Militar Ordem de Malta ...*, p. 64 e ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 161.

¹⁷¹ *Monumenta Henricina*, vol. IX, doc. 186, nota 4, p. 300. FARO, Maria José e FARO, Jorge — *Embaixadas enviadas pelos reis de Portugal de 1415 a 1473. Subsídios documentais*, in *Congresso Internacional de História dos Descobrimentos (Actas)*, vol. III, Lisboa, Comissão Executiva das Comemorações do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique, 1961, pp. 249-270, sobretudo p. 264.

¹⁷² I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 34, fl. 19v e publ. AZEVEDO, Pedro de — *Documentos das chancelarias reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*, tomo I, Lisboa, 1915, doc. 318, pp. 364-365.

¹⁷³ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3595, fls. 31 e segs.

¹⁷⁴ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 12, fl. 42v.

¹⁷⁵ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 11, fl. 123v.

Igualmente por intermédio de João de Ataíde, em 17 de Abril de 1452, o monarca nomeou Afonso Eanes para o cargo de tabelião do cível e crime na vila da Sertã e seu termo, em substituição de Estevão Martins, que morrera¹⁷⁶.

Em 14 de Março de 1453, D. Afonso V quitou ao Prior, João de Ataíde, que então morrera, o preito e menagem dos seus castelos¹⁷⁷, uma vez que D. João fora alcaide das fortalezas da Amieira, do Crato e da Flor da Rosa, antes e depois da batalha de Alfarrobeira¹⁷⁸.

CLIENTELA DE JOÃO DE ATAÍDE

1. Fernando Afonso

Fernando Afonso era escudeiro do Prior do Hospital, morador em Cabeço de Vide e, em 1 de Junho de 1452, foi-lhe perdoada a justiça régia e concedida carta de segurança, sendo degredado para o couto e vila de Mértola e inscrito no livro dos homiziados¹⁷⁹.

2. Fernando Eanes

Em 6 de Outubro de 1453, Fernando Eanes, que fora escudeiro do Prior do Hospital, morador na vila de Abrantes e acusado de agressão, foi agraciado com o perdão régio, tendo pago 200 reais para a chancelaria régia¹⁸⁰.

3. Gonçalo Afonso

Gonçalo Afonso era escudeiro do Prior do Hospital, morador em Cabeço de Vide e, em 1 de Junho de 1452, foi-lhe perdoada a justiça régia e concedida carta de segurança,

sendo degredado para o couto e vila de Mértola e inscrito no livro dos homiziados¹⁸¹.

4. João da Mota

Em 17 de Setembro de 1451, João da Mota, escudeiro de Fr. João de Ataíde, foi nomeado para o cargo de escrivão das sisas da vila da Sertã, em substituição de Afonso Eanes, que morrera¹⁸². Em 31 de Janeiro de 1453, era escudeiro do Prior do Hospital, no momento em que D. Afonso V privilegiou Fernão Barriga, morador e juiz na vila de Santarém, concedendo-lhe licença para casar a sua filha com o referido escudeiro¹⁸³. No ano seguinte, a 25 de Junho, igualmente como escudeiro do Prior do Crato, foi nomeado, por um período de cinco anos, para o cargo de escrivão da coudelaria da vila da Sertã e da comenda de Belver¹⁸⁴.

5. Vasco Gil

Vasco Gil era provedor de D. João de Ataíde na câmara de Leça e, em 5 de Março de 1450, ficou dispensado do degredo em Ceuta, no qual havia sido condenado devido à sua participação num diferendo, entre João de Ataíde e João Coelho, centrado na posse da comenda de Leça. O provedor Vasco Gil recusou-se a entregar a referida comenda a Luís Coelho, que a requeria em nome de João Coelho¹⁸⁵.

10. JOÃO COELHO

Fr. João Coelho, entre outras actividades que desenvolveu no âmbito da Ordem do Hospital, e a avaliar pela inscrição que se encontra no seu túmulo no mosteiro de Leça,

¹⁷⁶ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 12, fl. 36.

¹⁷⁷ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 3, fl. 27v.

¹⁷⁸ MORENO, Humberto Baquero — *A batalha de Alfarrobeira ...*, p. 408, 410 e 412.

¹⁷⁹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 12, fl. 67v.

¹⁸⁰ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 4, fl. 33v.

¹⁸¹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 12, fl. 67v.

¹⁸² I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 11, fl. 142v.

¹⁸³ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 3, fl. 8.

¹⁸⁴ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 10, fl. 73.

¹⁸⁵ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 34, fl. 19v e publ. AZEVEDO, Pedro de — *Documentos das Chancelarias Reais ...*, l, doc. 318, pp. 364-365.

foi Prior do Crato, Chanceler mor de Rodes, Bailio de Negrofonte, membro do conselho régio e comendador de Leça e de Elvas. Teve igualmente sob a sua administração os núcleos da Guarda, Trancoso e Oliveira do Hospital¹⁸⁶.

O cavaleiro João Coelho foi um dos elementos da nobreza portuguesa que esteve presente nas fileiras da batalha de Alfarrobeira, combatendo do lado do rei português¹⁸⁷, recebendo, por isso, em 20 de Abril de 1450 bens que foram confiscados aos partidários do infante D. Pedro¹⁸⁸.

Em 14 de Outubro de 1448, João Coelho já era freire do Hospital¹⁸⁹ e, em 5 de Março de 1450, pretendia possuir a câmara de Leça contra o Prior de Portugal, João de Ataíde. Neste processo, João Coelho tinha como sub executor João Peres, capelão de S. Brás de Lisboa. D. Afonso V acabaria por ordenar a entrega da referida câmara a Luís Coelho, que a requeria em nome de João Coelho, levantando a pena de degredo para Ceuta a Vasco Gil, provedor de D. João de Ataíde¹⁹⁰.

¹⁸⁶ COSTA, Américo — *Diccionario Chorographico ...*, "Leça", vol. VII, pp. 386-393 e BELLO, Conde de Campo — *A Soberana Militar Ordem de Malta ...*, pp. 178-180 e ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 79, refere-o como comendador de Algosó, na p. 84, de Elvas e Montouto, de Landal e de Leça na p. 86 e de Trancoso na p. 98. Após a sua morte, em 26 de Novembro de 1515, as comendas que lhe estavam confiadas passariam para a posse de Manuel de Noronha (I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 30, n.º 6) e depois seriam, finalmente, entregues a Gonçalo Pimenta (as comendas da Guarda, Maçã e Oliveira do Hospital), a Álvaro Pinto (a comenda de Leça) e a Álvaro da Gama (as casas de Elvas e Montouto). I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 29, n.º 29.

¹⁸⁷ MORENO, Humberto Baquero — *A batalha de Alfarrobeira ...*, p. 529.

¹⁸⁸ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 34, fl. 113 e L.N., *Estremadura*, l. 8, fl. 275 e ref. MORENO, Humberto Baquero — *A batalha de Alfarrobeira ...*, p. 597.

¹⁸⁹ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. IX, doc. 201, p. 323.

¹⁹⁰ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 34, fl. 19v e publ. AZEVEDO, Pedro de — *Documentos das Chancelarias Reais ...*, tomo I, doc. 318, pp. 364-365.

Temos ainda conhecimento de um Fr. João "Veleiro", que no ano de 1452, era comendador de Leça, Rio Meão, Rossas e Frossos e constituía uma das partes de um conflito centrado na questão da atribuição do padroado da igreja de Tougues, reivindicando o referido direito pelo facto de lhe pertencer a comenda de Leça. Na parte rival deste conflito encontrava-se D. João de Ataíde, à data Prior do Hospital e o clérigo apresentado por este último em Tougues¹⁹¹. Pensamos que este Fr. João se poderá identificar com Fr. João Coelho, atendendo ao elemento cronológico e aos cargos exercidos. O documento a que aludimos é uma sentença relativa ao ano de 1452, que não é por nós conhecida na sua redacção original. Apenas tivemos acesso ao processo, elaborado numa época muito posterior, em que ela se encontra conservada em traslado e, como tal, passível de ser objecto de uma cópia com erros. Uma outra fonte poderá abonar no sentido de se tratar de Fr. João Coelho. Isto é, no próprio *Index historico e diplomatico do cartório de Leça* é referido, a propósito do mesmo assunto, que em 1452 era efectivamente Fr. João Coelho o comendador de Leça¹⁹².

No ano de 1466, João Coelho, na qualidade de procurador de Portugal e Castela, encontrava-se no Vaticano a assistir ao Capítulo Geral da Ordem, em que foi criada a nova circunscrição de Portugal e Castela¹⁹³.

Fr. João Coelho, enquanto comendador da Guarda, deslocou-se ao capítulo que se realizou na vila da Sertã, em 7 de Julho de 1477, ao qual foi apresentado um instrumento de agravo de que ele próprio era autor, por um lado e, pelo outro, Beatriz Eanes, viúva moradora nessa vila, na qualidade de ré, e que se centrava numa demanda

¹⁹¹ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3595, fls. 31 e segs..

¹⁹² *Index historico e diplomatico do cartório de Leça*, cap. 9, p. 118 e cap. 17, pp. 171-172.

¹⁹³ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 68.

sobre um contrato de empraçamento de bens localizados em Abrantes¹⁹⁴.

Em 21 de Junho de 1481, D. Afonso V legitimou um filho de João Coelho e de Margarida Álvares, mulher solteira, de seu nome Francisco Eanes Coelho, sendo este Hospitalário designado de comendador da Guarda, Trancoso e Macalho¹⁹⁵.

Como podemos ver, a sua acção dentro da Milícia foi multifacetada, ocupando vários cargos dentro da hierarquia da instituição em que havia professado. Assim, na qualidade de Chanceler mor de Rodes e lugar-tenente das coisas que a Ordem tinha no reino de Portugal, escreveu ao rei pedindo-lhe que procurasse junto do Grão Mestre autorização para um escambo que o monarca pretendia realizar com a Ordem, uma vez que tal prática era proibida pelos estabelecimentos da Religião. Com este negócio, o rei esperava obter dos cavaleiros umas casas, onde passaria a funcionar o hospital régio de Coimbra¹⁹⁶.

Fr. João Coelho, enquanto comendador de Santa Maria de Leça, envolveu-se num diferendo com Leonor Eanes da cidade do Porto, devido à ocupação ilegítima de bens. Depois de sentenciada, esta questão foi objecto de uma apelação junto da Santa Sé, por iniciativa de Leonor Eanes e em 13 de Novembro de 1494, a cúria romana fez expedir o resultado da sua apreciação sobre

o caso, manifestando-se a favor da queixosa¹⁹⁷.

Em 28 de Junho de 1502, João Coelho, chanceler mor de Rodes, passou carta citatória a favor de Fr. Fernando de Magalhães, comendador de Távora e Aboim, para que este pudesse citar as pessoas que haviam feito contratos enfitêuticos sobre propriedades da Ordem e que prejudicavam a instituição¹⁹⁸.

Para além de ser Prior do Crato, João Coelho era comendador do Mosteiro de Leça e, como tal, padroeiro da igreja de Santiago de Rebordãos. Esta igreja, situada na terra de Negrelos, foi anexada à conezia e prebenda que João Carneiro, Mestre Escola, tinha na Sé de Braga, em 20 de Outubro de 1510¹⁹⁹.

No mês de Julho de 1513, altura em que se reuniu mais uma vez o capítulo provincial, este freire, como superior das coisas que a Ordem possuía em Portugal, outorgou carta de licença para que se fizessem prazos na comenda de Távora e Aboim²⁰⁰ e, numa outra reunião de carácter semelhante, esteve presente enquanto chanceler mor da Ordem²⁰¹.

A jurisdição que este cavaleiro exercia em Leça permitiu-lhe nomear Fr. Rodrigo da Cunha como provisor e vigário geral de Leça, em 26 de Novembro de 1501²⁰².

No ano de 1514, era comendador de Oliveira do Hospital e D. Manuel, ao abrigo de um alvará que havia concedido ao Conde de Tarouca Prior do Crato, esclareceu que à semelhança do que se verificava no caso dos priores, também os comendadores deveriam

¹⁹⁴ I.A.N./T.T., L.N., *Guadiana*, l. 4, fls. 109v-110v.

¹⁹⁵ I.A.N./T.T., L.N., *Legitimações*, l. 1, fls. 259-259v.

¹⁹⁶ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, l, m. 67, doc. 114. Apesar de este diploma se encontrar datado de 28 de Junho de 1540, segundo o sumário anexo ao documento conservado neste fundo arquivístico da Torre do Tombo, nós não reconhecemos a veracidade da atribuição do referido ano. A leitura paleográfica do ano a que se reporta esta carta não foi para nós conclusiva, restando-nos, por isso, a incerteza do ano a que diz respeito. Temos que ter presente que Fr. João Coelho faleceu em 26 de Novembro de 1515, o que constitui mais um elemento que nos leva a admitir que a referida carta não seja de 1540.

¹⁹⁷ I.A.N./T.T., *Colecção Especial, Bulas*, cx. 8, m. 1, n.º 4.

¹⁹⁸ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 56, doc. 3.

¹⁹⁹ A.D.B., *Registo Geral*, n.º 332, fl. 63v.

²⁰⁰ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 19.

²⁰¹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 54, doc. 17.

²⁰² *Index historico e diplomatico do cartorio de Leça*, l, p. 64.

continuar a exercer a jurisdição que usufruíam durante os priorados dos seus antecessores, ou seja, Vasco de Ataíde e Diogo Fernandes de Almeida. Assim, João Coelho fica autorizado a usar da jurisdição cível e crime em Oliveira do Hospital, pelo seu ouvidor²⁰³.

Em 24 de Julho de 1516, o Papa Leão X, pelo breve *Quoniam intelleximus*, pediu a António Carneiro, elemento da corte de D. Manuel, que providenciasse a posse das comendas da Ordem em Manuel de Noronha, em virtude da morte de Fr. João Coelho, em 26 de Novembro de 1515²⁰⁴, tendo ficado sepultado no mosteiro de Leça²⁰⁵.

11. JOÃO DE MENESES

D. João de Meneses foi mordomo mor²⁰⁶ e primeiro conde de Tarouca²⁰⁷. Em 1478, casou com D. Joana de Vilhena e, depois de enviuar, na qualidade de comendador de Cezimbra da Ordem Militar de Santiago, pertencente à diocese de Lisboa, foi proposto por D. Manuel, em 1508, para o desempenho da dignidade prioral do Crato, cuja bula de nomeação, da responsabilidade do Papa Júlio II, data de 15 de Junho daquele ano, tendo chegado a Portugal somente a 11 de Dezembro²⁰⁸. Em 9 de Novembro de 1508, o conde de Tarouca comprometeu-se a pagar

²⁰³ I.A.N./T.T., *Gav. XX*, m. 2, n.º 48.

²⁰⁴ A.N./T.T., *Bulas*, m. 30, n.º 6. Estavam em causa as comendas da Guarda, Maçal, Oliveira do Hospital, Leça e Montouto.

²⁰⁵ *Index historico e diplomatico do cartorio de Leça*, I, cap. 3, p. 48 e ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 115.

²⁰⁶ RESENDE, Garcia de — *Crónica de D. João II*, cap. 142, p. 210.

²⁰⁷ GÓIS, Damião de — *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel*, nova edição conf. a primeira de 1566, Coimbra, 1955, vol. IV, cap. 86, p. 240.

²⁰⁸ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 6, n.º 46 e 48 e m. 31, n.º 4 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 33 e *Núcleo Antigo*, n.º 39, fls. 139v-145 e FREIRE, A. Braancamp — *Brasões da sala de Sintra*, II, p. 80 e III, p. 294 e FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 112 e 116 e BELLO, Conde de Campo — *A Soberana Militar Ordem de Malta ...*,

ao rei as despesas decorrentes da expedição das bulas e letras, respeitantes ao Priorado do Crato, na sequência da súplica de D. Manuel ao Sumo Pontífice²⁰⁹. No mesmo dia, prometeu dar a D. Duarte, seu filho, as rendas que tinha em Cezimbra e em Penalva e a D. Luís, também seu filho, 150.000 reais de renda anual e as quintãs que tinha da condessa sua irmã. Para além destes bens, declarou que as tenças e assentamento que usufruía do rei seriam empregues num colégio que o monarca pretendia construir em Lisboa²¹⁰.

O facto de ter estado ligado à Ordem de Santiago viria a motivar uma certa rivalidade entre D. João de Meneses e aquela Milícia, depois de ter assumido a dignidade de Prior do Crato. Assim, em 29 de Setembro de 1509, o Papa Júlio II, pela bula *Querelam Dilecti*, dirigiu-se ao bispo de Tânger, ao prior de Palmela e ao chantre da igreja de Évora, no sentido de apurarem o que se passava relativamente ao facto de D. João, freire do Hospital, impedir que o Mestre de Santiago possuísse a comenda de Santa Maria de Cezimbra e a igreja de Santiago de Beja, obstando à arrecadação dos respectivos rendimentos²¹¹.

A confiança que D. João de Meneses, membro da casa régia, gozava junto de D. Manuel era inegável e, mais uma vez, no ano de 1514, o rei teve ocasião de o privilegiar, reafirmando todas as jurisdições exercidas pelo Prior da Ordem do Hospital, bem como todas aquelas que fossem inerentes aos comendadores Hospitalários, sobressaindo o caso de Fr. João Coelho, à data responsável pela comenda de Oliveira do Hospital²¹².

p. 85. Em 11 de Dezembro de 1508, D. João de Meneses deu a conhecer a D. Manuel que tinha recebido os documentos pontifícios. I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 7, n.º 66.

²⁰⁹ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 7, n.º 52.

²¹⁰ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 7, n.º 53.

²¹¹ Sum. SANTARÉM, Visconde de — *Quadro Elementar ...*, tomo X, pp. 163-164.

²¹² I.A.N./T.T., *Gav. XX*, m. 2, n.º 48.

A sua convivência nos círculos políticos ficou bem expressa numa cláusula testamentária de D. Manuel, que especificava que o conde de Tarouca teria responsabilidades no governo do reino após a morte do monarca, culminando, desta forma, o seu percurso político na Corte²¹³.

No ano de 1517, face a uma conjuntura de avanço da ameaça turca sobre a ilha de Rodes, onde à data a Ordem do Hospital estava sediada, o Papa Leão X, pelo breve *Quam pertimescenda*, de 5 de Julho desse mesmo ano, solicitou a D. Manuel que ordenasse a D. João de Meneses, Prior da Ordem em Portugal, bem como aos Hospitalários portugueses em geral, que colaborassem na defesa da referida ilha mediterrânica, participando, assim, na fortificação da Cristandade em geral²¹⁴.

O conde de Tarouca e Prior do Crato viria a morrer, poucos anos depois deste episódio, corria, então, o ano de 1522²¹⁵.

CLIENTELA DE JOÃO DE MENESES

1. Henrique de Sá

Henrique de Sá foi criado de D. João de Meneses e aparece referido numa carta de Afonso Vasques, recebedor das rendas do

²¹³ Publ. SOUSA, A. Caetano de — *Provas de Historia Genealogica ...*, T. I, I IV, p. 427. D. João de Meneses era, sem dúvida, um homem que ocupava um lugar de destaque na vida pública de então. Notabilizou-se nos feitos de África, chegando a ser governador da praça marroquina de Tânger, na década de 80 do séc. XV, e capitão de Arzila. GÓIS, Damião de — *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel*, vol. I, cap. 12, pp. 26-27, cap. 48, pp. 116-117, cap. 70, pp. 169-171, cap. 71, pp. 171-172, cap. 72, pp. 173-174, cap. 83, pp. 194-195, cap. 84, pp. 195-197; vol. II, cap. 27, pp. 91-94, cap. 29, pp. 97-101; vol. III, cap. 48, p. 190, cap. 49, pp. 193-194, cap. 50, pp. 195-199 e RESENDE, Garcia de — *Crónica de D. João II*, cap. 68, pp. 100-101, cap. 76, pp. 110-111 e cap. 84, p. 128.

²¹⁴ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 36, n.º 39 e sum. SANTARÉM, Visconde de — *Quadro Elementar ...*, tomo X, pp. 239-240 e cit. ALMEIDA, Fortunato de — *História da Igreja em Portugal*, nova edição prep. por Damião Peres, vol. II, Barcelos, Livraria Civilização (Porto — Lisboa), 1967, p. 215.

Priorado do Crato, dirigida a D. João III, dando-lhe conhecimento que, em nome do monarca, tinha ido tomar posse de uma igreja da Ordem que vagou em Castelo de Vide. Neste processo, Henrique de Sá tinha que arrecadar o montante que faltava receber²¹⁶.

12. LOURENÇO ESTEVES DE GÓIS

Lourenço Esteves de Góis era irmão de Nuno Gonçalves de Góis, que viria também a ser Prior do Hospital. Entre 1362 e 1383, período marcado pelas dissidências políticas luso-castelhanas, foi Lourenço Esteves de Góis quem assumiu a chefia do Priorado português, uma vez que Pedro Álvares Pereira se tinha aliado ao partido castelhano, morrendo na batalha de Aljubarrota²¹⁷.

Fr. Lourenço Esteves era comendador de Vera Cruz e, segundo o cronista Duarte Nunes de Leão, D. João I, na sequência da simpatia que o Prior Álvaro Gonçalves Camelo mostrou pelo partido castelhano, em meados da década de 90 do séc. XIV, terá prometido o Priorado ao Condestável, que o daria a Lourenço Esteves, caso D. Álvaro fosse afastado legitimamente do desempenho da dignidade. No entanto, o rei mostrou-se contrário a esta opção e, fruto das diligências do escrivão da puridade do Condestável, o rei terá concordado que fossem os freires da Ordem a eleger o seu responsável máximo dentro do Priorado de Portugal, escolha esta que veio a recair em Fr. Lourenço²¹⁸.

²¹⁵ FREIRE, A. Braancamp — *Brasões da sala de Sintra*, II, p. 80. Damião de Góis diz que D. João de Meneses está sepultado na Sé de Azamor (GÓIS, Damião de — *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel*, vol. III, cap. 51, pp. 201-202). Sobre D. João de Meneses veja-se também FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, pp. 111-118.

²¹⁶ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 30, n.º 52.

²¹⁷ LOPES, Fernão — *Crónica de D. João I*, cap. 115 e 116 e ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 157.

²¹⁸ LEÃO, Duarte Nunes de — *Crónica del Rey D. João o I*, cap. 80, pp. 657-658.

Para além destas referências, conhecemos outra, datada de 10 de Novembro de 1401, altura em que D. João I privilegiou a Ordem do Hospital, na pessoa do seu Prior Lourenço Esteves, confirmando-lhe a isenção do pagamento de contribuições concelhias, como peitas, fintas e talhas. Este documento deixa transparecer a preocupação que este freire revelava pela gestão dos bens que lhe estavam confiados, na medida em que lembrava ao monarca que, em virtude dos encargos concelhios que teriam que pagar os dependentes da Ordem, as herdades do Hospital "... *se nom lavrom nem aproveitom e se despovoam ...*"²¹⁹.

13. LUÍS (INFANTE)

O Infante D. Luís nasceu a 3 de Março de 1506 e morreu a 27 de Novembro de 1555, sendo filho de D. Manuel e irmão de D. João III, viria a assumir o Priorado de Portugal, em 1528²²⁰. D. Luís foi pai de D. António, a favor de quem viria a renunciar, permitindo que este último viesse a ser Prior do Crato.

D. Luís foi um dos grandes impulsionadores da vertente feminina da Ordem, fundando os conventos de Maltesas em Estremoz e em Flor da Rosa²²¹.

Em termos externos, o infante fez-se notar na última expedição contra o Barba Roxa, em La Goleta no ano de 1535, na sequência de um pedido de auxílio formulado por Carlos V a D. João III, com a finalidade de deter Barba Roxa, que representava um perigo constante no Mediterrâneo²²².

Em 23 de Junho de 1539, na qualidade de perpétuo administrador da Ordem do Hospital em Portugal, D. Luís, presidindo a mais uma reunião de carácter capitular na sua província, autorizou Fr. António da Cunha, comendador de Távora e Aboim, Ansemil e Freiria de Coimbra, a fazer novos contratos de emprazamento das propriedades, cuja administração lhe estava confiada²²³.

14. NUNO GONÇALVES DE GÓIS

Nuno Gonçalves de Góis, Prior do Crato, era pai de Fernando de Góis e de Pedro de Góis, ambos membros da Ordem de S. João, (VD. Fernando de Góis e Pedro de Góis - II. Os comendadores da Ordem do Hospital e as suas clientelas)²²⁴ e de Diogo de Góis e irmão de um outro Prior da Ordem, Lourenço Esteves de Góis. Morreu em Castela, em Agosto de 1442, reino onde se exilou, devido às lutas políticas decorrentes da morte de D. Duarte²²⁵.

Em 27 de Agosto de 1419, D. João I ordenou às justiças do reino que no que diz respeito aos assuntos relativos ao regimento e governo, penhora e execuções das comendas da Ordem deveriam cumprir o que lhes fosse requerido pelo referido Prior²²⁶. Situação idêntica a esta ocorreu a 8 de Fevereiro do ano seguinte, altura em que, por mandado régio, as justiças deveriam executar as sen-

²²³ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 53, doc. 28.

²²⁴ MORENO, Humberto Baquero — *A batalha de Alfarrobeira ...*, pp. 70-72, apresenta dados biográficos, relativos a Nuno Gonçalves de Góis.

²²⁵ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 37. Rui de Pina na crónica de D. Afonso V dedica largas páginas à questão das lutas políticas decorrentes da morte de D. Duarte, referindo-se a Fr. Nuno Gonçalves de Góis, uma vez que este se colocou do lado da rainha viúva D. Leonor. PINA, Rui de — *Crónica de D. Afonso V*, caps. 9, 40, 51, 55, 58-59, 63-64, 70-72 e 74.

²²⁶ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 136 e 158 e I.A.N./T.T., *L.N., Guadiana*, I 3, fls. 160-160v e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 296, pp. 45-47 e doc. 316, pp. 144-146.

²¹⁹ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 134 e n.º 157 e *L.N., Guadiana*, I 6, fls. 285v-286v e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 295, pp. 44-45 e doc. 315, pp. 141-144. FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, nota 8, pp. 31-32.

²²⁰ BELLO, Conde de Campo — *A Soberana Militar Ordem de Malta ...*, pp. 125-127.

²²¹ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 57.

²²² ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 169 e 172.

tenças e mandados que o Prior lhes enviasse sobre a Ordem, em geral, e o regimento dos cavaleiros e freires, em particular²²⁷. O mesmo assunto foi recordado, a 27 do mesmo mês e ano²²⁸.

Nesta sequência, de concessão de privilégios por parte do rei, em 27 de Agosto de 1420, D. Nuno recebeu de D. João I, a confirmação geral dos privilégios da Ordem²²⁹.

Nuno Gonçalves de Góis, enquanto preceptor da casa do Crato²³⁰ e Prior no reino de Portugal, conferiu a Fr. Fernando Camelo as comendas de S. João de Vila Cova e de S. João de Covelo, da diocese de Lamego, vagas por morte de Fr. João Gonçalves. Esta concessão teve lugar em data anterior a 22 de Maio de 1426, uma vez que neste momento, Fr. Fernando solicitou ao Papa a sua confirmação²³¹. A atribuição de comendas foi mais uma vez motivo da actuação deste Prior, quando concedeu a Fr. Pedro de Góis as comendas de Santa Cruz de Marmelar e de Moura, da diocese de Évora, e de S. Brás de Lisboa, a pedido do Infante D. Duarte, que educara em sua casa e armara cavaleiro o beneficiado²³².

Em 15 de Janeiro de 1428, Nuno de Góis dirigiu ao Papa uma súplica sobre o Priorado do Crato, que lhe havia sido concedido por morte de Álvaro Gonçalves Camelo²³³. No mesmo ano, a 21 de Abril, enviou novo pedido ao Sumo Pontífice, de modo a que este lhe outorgasse a confirmação da concessão que o Grão Mestre lhe havia feito, no

sentido de fundar uma perpétua capelania em duas comendas, entre as quais a do Crato, em sufrágio da sua alma e dos seus progenitores²³⁴.

A sua actividade enquanto responsável pelo Priorado de Portugal foi constante e, neste sentido, Fr. João Vasques Peixoto, comendador de Faia e na posse da comenda de Ansemil, negociou com Fr. Nuno, de forma a esta última comenda lhe ser permutada em troca da de Leça. No entanto, o Prior veio a mostrar-se pouco escrupuloso ao não cumprir o que havia estabelecido com o seu dependente hierárquico, levando a que, em 29 de Outubro do ano de 1428, pedisse ao Papa que indigittasse alguém para analisar o caso e repor a legalidade, reiterando os seus direitos em relação à comenda de Ansemil²³⁵.

Nuno Gonçalves de Góis, na qualidade de Prior do Hospital em Portugal, expôs ao rei o estado depauperado e abandonado em que se encontravam muitas propriedades da Ordem, motivando o monarca, em 17 de Dezembro de 1425, a conceder licença para que se dessem em sesmaria todas as herdades da instituição²³⁶. No entanto, ao que parece, esta questão não ficou solucionada, uma vez que uma situação semelhante teve lugar em 26 de Janeiro de 1439²³⁷.

²³⁴ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. IV, doc. 1229, p. 301.

²³⁵ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. IV, doc. 1300, pp. 350-351.

²³⁶ I.A.N./T.T., L.N., *Guadiana*, l. 6, fls. 161-161v.

²³⁷ I.A.N./T.T., L.N., *Guadiana*, l. 4, fl. 224-224v e I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 186. Só temos conhecimento deste documento através do registo feito na *Leitura Nova*, uma vez que na *Gaveta VI* só se conserva o respectivo sumário, sendo este omisso quanto à identificação do outorgante do diploma em apreço. No caso da *Leitura Nova*, o documento é dado como sendo da responsabilidade de D. Afonso e datado da Era de 1439. Se eventualmente esta data corresponder à nossa actual datação, em 1439 já D. Afonso V ocupava o trono. Analisada a sequência das referências cronológicas em que Nuno Gonçalves de Góis é apresentado como Prior do Crato, pensamos que se trate de verdade do ano de 1439, portanto da Era de Cristo.

²²⁷ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 145, 163, 179, 180 e L.N., *Guadiana*, l. 3, fls. 160-160v e fl. 189v.

²²⁸ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 178 e L.N., *Guadiana*, l. 3, fl. 190.

²²⁹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. João I*, l. 4, fl. 15v.

²³⁰ Martim de Albuquerque também o refere na qualidade de comendador de Algoso. ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 76.

²³¹ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. IV, doc. 980, pp. 117-118.

²³² Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. IV, doc. 1173, pp. 255-256.

²³³ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. IV, doc. 1203, pp. 280-281.

Em 4 de Dezembro de 1437, D. Duarte legitimou três filhos de Nuno de Góis, Prior da Ordem do Hospital e conselheiro régio, de seus nomes Gonçalo, Estevão e Diogo e de Beatriz Gonçalves, mulher solteira²³⁸.

A proximidade deste homem aos núcleos políticos foi responsável, após a morte de D. Duarte, pelo posicionamento favorável de Fr. Nuno em relação à rainha viúva, D. Leonor²³⁹. Neste sentido, foi destinatário, entre outras pessoas, de uma carta de D. Afonso V de Aragão, escrita a 13 de Setembro de 1440, na qual o rei pedia que se mostrassem favoráveis à concórdia que estava a ser negociada entre D. Leonor, irmã do rei, e o Infante D. Pedro, duque de Coimbra²⁴⁰. Em 1440, Fr. Nuno Gonçalves ordenou a Vasco Lourenço, vassalo régio e morador na Cortiçada, que fosse ao castelo de Belver, cujo se recusou a entregar aos cavaleiros do regente, no quadro das lutas políticas tão características deste período²⁴¹. No entanto, e após quatro combates, Vasco Lourenço acabaria por entregar a fortaleza que estava erigida contra a causa do regente, levando à concessão do perdão régio, em 2 de Maio de 1441²⁴². O seu posicionamento político, fez com que em 29 de Dezembro de 1440, o Prior do Hospital acompanhasse a rainha D. Leonor, então hospedada no Crato, no seu exílio para

Castela²⁴³. Por isso, a 15 de Janeiro de 1441, Nuno Gonçalves de Góis encontrava-se ausente do seu Priorado e refugiado no reino vizinho²⁴⁴.

Em 18 de Março de 1443, já depois da morte de Nuno Gonçalves de Góis, o Papa Eugénio IV confirmou Henrique de Castro como Prior do Crato, sendo referido que Nuno Gonçalves se havia fortificado na vila do Crato e em outros lugares contra a Coroa, fazendo perigar o reino²⁴⁵.

CLIENTELA DE NUNO GONÇALVES DE GÓIS

1. Afonso Eanes

Era criado do Prior do Hospital e, em 3 de Junho de 1439, D. Afonso V confirmou-o no cargo de escrivão das sisas régias da Sertã²⁴⁶.

2. Estevão de Góis

Em 1 de Janeiro de 1441, o regente D. Pedro concedeu carta de perdão a Estevão de

²³⁸ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Duarte*, I, 1, fl. 237v e L.N., *Legitimações*, I, 2, fl. 251v. Ref. FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 36 e MORENO, Humberto Baquero — *A batalha de Alfarrobeira ...*, p. 72.

²³⁹ Veja-se, por exemplo, LEÃO, Duarte Nunes de — *Crónica e vida del Rey D. Affonso o V*, cap. 2, p. 785, cap. 6, p. 798, cap. 8, p. 806, cap. 9, pp. 808-811, cap. 10, p. 816.

²⁴⁰ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. VII, doc. 108, pp. 169-171.

²⁴¹ O infante D. Pedro mandou cercar as fortalezas do Prior do Crato, a saber, Belver, Amieira e Crato, como relata LEÃO, Duarte Nunes de — *Crónica e vida del Rey D. Affonso o V*, cap. 10, pp. 814-815 e cap. 11, p. 817.

²⁴² I.A.N./T.T., *Chanc. de D. Afonso V*, I, 2, fl. 97 e publ. *Monumenta Henricina*, vol. VIII, doc. 153, pp. 235-236.

²⁴³ PINA, Rui de — *Crónica de el-rei D. Afonso V*, cap. 74, com data de 1441. Em nota, na *Monumenta Henricina*, vol. VIII, nota 1, p. 31, é dito que, o facto de na Crónica estar o ano de 1441 se justifica, porque o cronista contou o ano como se este tivesse início a 25 de Dezembro. MORENO, Humberto Baquero — *A batalha de Alfarrobeira ...*, p. 92.

²⁴⁴ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. VII, doc. 131, nota 1, pp. 202-203, onde se lê que Fr. Estevão Gonçalves de Góis, Prior do Crato está em Castela. Cremos que a menção a Fr. Estevão enquanto Prior se trata de um lapso. Temos conhecimento de um indivíduo chamado Estevão de Góis, que era sobrinho do Prior do Crato, o qual recebeu carta de perdão do regente D. Pedro, em 1 de Janeiro de 1441, pelo facto de ter estado no castelo do Crato, a favor da causa de D. Leonor e não ter ido com o Prior para Castela. I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, I, 2, fl. 119 e *Monumenta Henricina*, vol. VII, doc. 129, p. 201.

²⁴⁵ Já em 18 de Fevereiro de 1442, o Papa tinha dado ordens no sentido de Henrique de Castro ser o sucessor de Nuno Gonçalves de Góis. I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 26, n.º 14 e publ. *Monumenta Henricina*, vol. VIII, doc. 13, pp.

Góis, sobrinho de Nuno Gonçalves de Góis, pelo facto de ter estado com o Prior no castelo do Crato, atendendo a que Estevão não acompanhou o seu tio para o exílio²⁴⁷.

3. Fernão Martins

Em 1 de Janeiro de 1441, o regente D. Pedro concedeu carta de perdão a Fernão Martins, ferrador de Nuno Gonçalves de Góis, desculpando-o pelo facto de ter estado com o Prior no castelo do Crato. O indulto foi concedido tendo em consideração que Fernão Martins não acompanhou Nuno Gonçalves para o exílio²⁴⁸.

4. Fernão Pais

Fernão Pais foi criado do Prior do Hospital e depois escudeiro do comendador mor da Ordem de Avis e, em 23 de Abril de 1446, recebeu carta de perdão, outorgada pelo regente D. Pedro, pelo facto de se ter ausentado para Castela em companhia da rainha D. Leonor, com a condição de não voltar a morar em terra que pertencesse ao Priorado de Portugal²⁴⁹.

5. Gonçalo Eanes

Gonçalo Eanes era criado do Prior do Crato e foi mensageiro de Gonçalo da Silveira, alcaide do castelo do Crato, à rainha D. Leonor, já exilada no reino vizinho, sobre assuntos relacionados com o cerco desta for-

taleza por parte do infante D. Pedro²⁵⁰. Viria a receber o perdão régio em 21 de Março de 1445²⁵¹.

6. João da Fonseca

João da Fonseca era escudeiro do Prior do Crato e, em 22 de Julho de 1444, recebeu carta de perdão por ter sido partidário de D. Leonor e consequentemente ter estado exilado, juntamente com o Prior Nuno Gonçalves de Góis. Como condição o rei impunha que João da Fonseca não entrasse em nenhuma terra do Priorado do Crato²⁵².

7. João Rodrigues

Era criado do Prior do Hospital e, em 1 de Junho de 1439, D. Afonso V confirmou-o no cargo de escrivão dos feitos das sisas da Sertã²⁵³.

8. Lopo Soares

Era escudeiro do Prior do Hospital e foi nomeado para o cargo de escrivão da coudearia na Amieira, Cortiçada, Belver e Gavião²⁵⁴.

9. Josepe Romeiro

Josepe Romeiro, morador em Abrantes, era físico do Prior do Hospital e, em 23 de Fevereiro de 1440, recebeu a confirmação da isenção do pagamento do serviço real novo e dos impostos e encargos concelhios²⁵⁵.

²⁴⁶ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 18, fl. 91.

²⁴⁷ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 2, fl. 119 e publ. *Monumenta Henricina*, vol. VII, doc. 128, p. 200.

²⁴⁸ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 2, fl. 119 e publ. *Monumenta Henricina*, vol. VII, doc. 128, p. 200 e ref. MORENO, Humberto Baquero — *A batalha de Alfarrobeira* ..., p. 100.

²⁴⁹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 5, fl. 55v e publ. *Monumenta Henricina*, vol. IX, doc. 113, pp. 139-140.

²⁵⁰ PINA, Rui de — *Crónica de D. Afonso V*, cap. 74 e MORENO, Humberto Baquero — *A batalha de Alfarrobeira* ..., p. 94.

²⁵¹ MORENO, Humberto Baquero — *A batalha de Alfarrobeira* ..., p. 189.

²⁵² I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 24, fl. 92 e MORENO, Humberto Baquero — *A batalha de Alfarrobeira* ..., p. 189.

²⁵³ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 18, fl. 91.

²⁵⁴ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 20, fl. 66v.

²⁵⁵ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 20, fls. 33v-34.

10. Rui Martins

Rui Martins era escudeiro do Prior do Crato e partidário da rainha D. Leonor, com quem se exilou em Castela. Este homem foi também escrivão das sisas no Crato, cargo do qual foi privado e substituído, em 29 de Dezembro de 1440, por Gonçalo Fernandes, dada a sua incompatibilidade com o poder político instituído²⁵⁶, motivo este que acabaria por justificar, no ano seguinte, mais precisamente em 4 de Janeiro de 1441, a confiscação de vários bens que lhe estavam vinculados²⁵⁷.

15. PAIO CORREIA

Fr. Paio Correia foi o segundo bailio de Negroponte²⁵⁸ e comendador de Poiares, de Freixiel, do mosteiro de Leça e de Landal²⁵⁹. Enquanto comendador de Leça envolveu-se num diferendo com o concelho do Porto, por causa da isenção do couto da mesma comenda em matéria de almotaçaria, cuja intervenção régia teve lugar em 6 de Abril de 1454²⁶⁰. No entanto, o litígio sobre a jurisdição de Leça não se resolveu nesta altura, arrastando-se, pelo menos, até 24 de Fevereiro de 1480²⁶¹.

Em 14 de Janeiro de 1462, D. Afonso V doou a Fr. Paio, agora na qualidade de comendador de Poiares, todos os bens de

Afonso Vaz Mourito, morador no Crato²⁶². Em 6 de Março de 1471, o monarca procurou assegurar que as comendas da responsabilidade deste cavaleiro fossem arrendadas de ante-mão por um período de três anos, de modo a garantir as rendas²⁶³. A intervenção da monarquia em favor deste homem continuou a fazer-se sentir e dois dias depois foram dadas indicações ao concelho do Porto, para que não impedisse este Hospitalário de exercer as suas prerrogativas, nomeadamente no que a Leça dizia respeito²⁶⁴.

Uma provisão régia, datada de 8 de Julho de 1476, viria a estar na base da permuta de propriedades que se faria entre Fernão Coutinho e D. Maria da Cunha, sua mulher, de uma parte, e o bailio de Leça, da outra, com o objectivo de os primeiros fundarem o mosteiro da Conceição da Ordem de S. Francisco²⁶⁵.

Fr. Paio Correia esteve presente no capítulo que se realizou na vila da Sertã, ao qual foi apresentado um instrumento de agravo, datado de 7 de Julho de 1477, e que tinha como autor Fr. João Coelho, comendador da Guarda e, como ré, Beatriz Eanes, viúva moradora nessa vila, o qual se centrava numa demanda sobre um contrato de emprazamento de bens localizados em Abrantes²⁶⁶.

Em 27 de Julho de 1493, D. João II doou a Paio Correia a quintã de Espinhel, situada no termo de Aveiro, próximo de Águeda²⁶⁷.

Em 5 de Julho de 1520, presidiu ao capítulo provincial que se realizou no mosteiro de Leça, na qualidade de fidalgo régio, lugar-

²⁵⁶ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, I, 2, fl. 120.

²⁵⁷ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, I, 2, fls. 120-120v e L.N., *Guadiana*, I, 6, fls. 151-151v. A propósito de Rui Martins, veja-se MORENO, Humberto Baquero — *A batalha de Alfarrobeira ...*, p. 56, 110, 132, 182 e 1019.

²⁵⁸ BELLO, Conde de Campo — *A Soberana Militar Ordem de Malta ...*, p. 82.

²⁵⁹ De acordo com SARMENTO, João Ferreira de Sá — *Lista alfabética ...*, p. 33, Fr. Paio Correia também foi comendador de Landal.

²⁶⁰ A.H.P., *Livro B*, fls. 7v-10 e sum. RIBEIRO, João Pedro — *Índice cronológico ...*, p. 155 e ref. FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 73.

²⁶¹ A.H.P., *Livro das vereações de 1479 e segs.*, fl. 19 e sum. RIBEIRO, João Pedro — *Índice cronológico ...*, p. 200.

²⁶² I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, I, 1, fl. 35v e ref. FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 73 e ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 89, também o refere como comendador de Poiares. Na pág. 86, este autor considera que Paio Correia foi, igualmente, comendador de Landal.

²⁶³ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, I, 16, fl. 37 e ref. FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 73.

²⁶⁴ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 74.

²⁶⁵ I.A.N./T.T., L.N., *Além Douro*, I, 4, fls. 33-34v e ref. *Index historico e diplomatico ...*, I, p. 181.

²⁶⁶ I.A.N./T.T., L.N., *Guadiana*, I, 4, fls. 109v-110v.

²⁶⁷ I.A.N./T.T., L.N., *Estremadura*, I, 3, fl. 92v e ref. FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 74.

-tenente do Prior do Crato e comendador de Poiães e Freixiel²⁶⁸. Dois anos mais tarde, e com a mesma titulação, foi o responsável por outra assembleia deste género e que teve lugar em Lamego²⁶⁹.

Segundo Anastácio de Figueiredo, Paio Correia deslocou-se a Rodes para participar no seu plano de defesa²⁷⁰.

Em 7 de Julho de 1525, o arcebispo de Braga confirmou a capelanía da igreja e comenda de Santa Maria de Freixiel a Fr. Diogo Cordeiro, da apresentação *in solidum* do comendador de Freixiel, Fr. Paio Correia. Nesta ocasião, este Hospitalário era também lugar-tenente do Prior do Crato²⁷¹.

16. PEDRO ÁLVARES PEREIRA

Pedro Álvares Pereira exerceu a dignidade de Prior do Crato a partir do início da década de 80 do séc. XIV, na sequência da morte do anterior titular, Álvaro Gonçalves Pereira. As dissidências políticas, características deste período, iriam ser um factor de aproximação de D. Pedro ao poder. Neste sentido, o rei português D. Fernando, em 1382, confiou ao Prior do Crato, Pedro Álvares Pereira, o governo da cidade de Lisboa, em substituição de Gonçalo Mendes, por motivos de desconfiança política, em relação ao último. Assim, este Hospitalário obteve o apoio dos seus irmãos, Rodrigo, Nuno e João²⁷².

Neste quadro de colaboração com os desígnios do monarca, o Prior do Crato, em Outubro de 1383, foi agraciado com uma

doação régia²⁷³. Após a morte de D. Fernando foi defensor do partido nacional, chegando a participar em uma conspiração para assassinar o conde Andeiro²⁷⁴. No entanto, em 1384, viria a mudar o seu posicionamento político, mostrando-se favorável a Castela, o que seria determinante para o seu afastamento do Priorado²⁷⁵.

Pedro Álvares Pereira, freire da Ordem do Hospital da diocese de Braga, recebeu a comenda de Faia, situada na diocese de Lamego, a qual lhe foi confiada pelo Grão Mestre e Convento de Rodes. Assim, em 3 de Junho de 1425, pediu ao Sumo Pontífice a confirmação deste acto, apesar de se encontrar impedido por ilegitimidade²⁷⁶.

17. VASCO DE ATAÍDE

D. Vasco de Ataíde era filho de D. Álvaro Gonçalves de Ataíde, conde de Atouguia, o qual tinha sido aio de D. Afonso V e governador da casa do infante D. Pedro, e de D. Guiomar de Castro e irmão de D. João de Ataíde, também este Prior da Ordem de S. João em Portugal²⁷⁷. A proximidade desta família à Corte foi notória, sendo D. Vasco padrinho de D. João II, conselheiro régio e Prior da Ordem do Hospital, durante um longo período, como veremos de seguida²⁷⁸.

Neste sentido, em 15 de Dezembro de 1453, Afonso V confirmou ao Prior da Ordem do Hospital dois alvarás régios, sobre questões internas de justiça²⁷⁹. Passados dois dias

²⁷³ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Fernando*, I. 3, fl. 59.

²⁷⁴ LOPES, Fernão — *Crónica de D. João I*, vol. I, cap. II.

²⁷⁵ LEÃO, Duarte Nunes de — *Crónica del rey D. João o I*, cap. 38, pp. 525-526.

²⁷⁶ Publ. *Monumenta Portugaliae Vatacana*, vol. 4, doc. 865, pp. 29-30.

²⁷⁷ LEÃO, Duarte Nunes de — *Crónica del Rey D. João o I*, cap. 65, p. 605 e *Livro de Linhagens do século XVI*, pp. 214-215 e ref. MORENO, Humberto Baquero — *A batalha de Alfarrobeira ...*, p. 726.

²⁷⁸ BELLO, Conde de Campo — *A Soberana Militar Ordem de Malta ...*, p. 81.

²⁷⁹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, I. 4, fls. 73-73v.

²⁶⁸ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 52, doc. 4 e n.º 60, doc. 2. ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 86, também o menciona como comendador de Freixiel.

²⁶⁹ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 30, n.º 32, fl. 14.

²⁷⁰ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, pp. 135-136.

²⁷¹ A.D.B., *Registo Geral*, n.º 332, fl. 282v.

²⁷² SANTOS, Fr. Manuel — *Monarquia Lusitana*, parte VIII, Lisboa, I.N.C.M., 1988, cap. XLVII, pp. 365-366.

novamente tendo em consideração um pedido de Fr. Vasco, o rei ordenou que as justiças régias obedecessem às sentenças ou mandados do Prior do Hospital, desde que consignassem assuntos da Ordem e regimento dos seus cavaleiros²⁸⁰.

Em 9 de Janeiro de 1454, Fr. Vasco, zeloso pelos bens da Ordem e atendendo a que o património da instituição, localizado nas áreas das vilas do Crato e da Sertã, se encontrava praticamente abandonado, não oferecendo rentabilidade, pediu ao rei ajuda no sentido de se encontrar uma solução que obviasse a estes prejuízos, levando, o monarca a ordenar que se colocassem nas respectivas localidades dois sesmeiros aí residentes²⁸¹.

Em 5 de Fevereiro de 1454, D. Vasco de Ataíde, conselheiro régio e Prior do Crato, emprazou o lugar de Pedrogão Pequeno, terra pertencente ao Priorado do Crato, a Diogo da Silveira, fidalgo da casa régia, o que viria a ser confirmado a 30 de Março do mesmo ano²⁸².

Em 6 de Maio de 1454, D. Afonso V confirmou todos os privilégios, graças e liberdades outorgadas pelos reis antecessores à Ordem, na figura do seu Prior em Portugal²⁸³. As benesses régias outorgadas a pedido deste homem não se confinam à Ordem propriamente dita, pois a 29 do mesmo mês, o rei privilegiou a abadessa e donas do mosteiro de Santa Clara de Lisboa, autorizando-as a possuir para sempre quaisquer herdades que o referido Prior comprasse no termo da cidade e que rendessem até cinco moios de trigo²⁸⁴. Novo pedido foi feito em favor de João de Lisboa, corretor e fretador nesta cidade, em 6 de Junho de 1454, para o cargo

de fretador de todas as naus e navios régios e corretor de todas as mercadorias régias²⁸⁵.

Em 23 de Agosto de 1454, D. Afonso V, por intermédio de D. Vasco, nomeou Pedro Eanes, morador em Vila Flor, para o cargo de escrivão das sisas régias de Miranda e da alfândega do porto deste mesmo lugar²⁸⁶. Mais uma vez, em 9 de Dezembro de 1454, por intermédio do Prior do Crato, o rei privilegiou João Esteves, morador em Lisboa, autorizando-o a andar em besta muar²⁸⁷. Cinco dias mais tarde, idêntica benesse recaiu em Rui Vieira, escudeiro, mercador e morador em Faro²⁸⁸.

No dia 16 de Dezembro do ano de 1454, foi o próprio Vasco de Ataíde agraciado pelo monarca, recebendo uma naveta e os bens de Afonso Furtado, marinheiro, morador em Lisboa e criado do infante D. Henrique, bem como os dos seus parceiros²⁸⁹. Neste mesmo dia, o rei confirmou-lhe, igualmente, todos os bens que Beatriz Rodrigues, moradora em Évora, lhe havia doado²⁹⁰.

No ano de 1455, Vasco de Ataíde voltou a interceder junto de Afonso V, para que este privilegiasse outras pessoas. Assim aconteceu em 11 de Março, em favor de Diogo Lopes²⁹¹ e de Antão Lopes²⁹², ficando ambos isentos de comparecer no alardo e ter contia.

A proximidade de D. Vasco de Ataíde à Coroa constituiu uma realidade inegável, bem visível no baptizado do príncipe João, ou seja, futuro D. João II, em Maio de 1455, uma vez que era o padrinho do príncipe e

²⁸⁰ I.A.N./T.T., L.N., *Guadiana*, l. 3, fls. 160-161.

²⁸¹ I.A.N./T.T., L.N., *Guadiana*, l. 5, fls. 57v-58 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 189.

²⁸² I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 15, fls. 43-43v.

²⁸³ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 10, fl. 39v e *L.N., Místicos*, l. 3, fl. 283 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 170.

²⁸⁴ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 10, fl. 76.

²⁸⁵ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 10, fl. 50.

²⁸⁶ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 10, fl. 88v.

²⁸⁷ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 10, fl. 125.

²⁸⁸ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 10, fl. 118v.

²⁸⁹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 13, fl. 11v e publ. *Descobrimientos Portugueses. Documentos para a sua história*, publicados e prefaciados por João Martins da Silva Marques, Lisboa, Instituto para a Alta Cultura, 1944-1971, vol. 1, pp. 521-522 e *Monumenta Henricina*, vol. 12, doc. 33, pp. 68-69.

²⁹⁰ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 15, fl. 11.

²⁹¹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 15, fl. 12v.

²⁹² I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 15, fl. 76.

um dos homens que levava o páleo²⁹³. No ano seguinte, mais concretamente a 20 de Junho, Afonso V nomeou, como curadores do infante D. João, os infantes D. Fernando e D. Henrique, a quem o Prior do Crato deveria prestar preito e menagem²⁹⁴. Em 28 de Junho de 1455, D. Afonso V, a pedido do Prior do Hospital, privilegiou Fernando Álvares, isentando-o de ter armas, besta de garucha e de comparecer com elas no alardo²⁹⁵.

Em 23 de Julho de 1455, o Prior foi directamente agraciado pelo monarca, que lhe doou os bens móveis e de raiz, que pertenceram a uma moura de nome Aziza, moradora em Évora, no tempo anterior à sua fuga para o reino vizinho de Castela. No entanto, neste acto jurídico, o rei coloca expressamente a condição de o Prior Hospitalário ser

obrigado a vender estes bens a uma outra pessoa moura, decorrido um ano²⁹⁶.

Em Setembro de 1455, Afonso V privilegiou Diogo da Silveira, o qual tinha recebido, segundo a modalidade de emprazamento, por um período de três vidas, a vila de Pedrogão Pequeno, cujo senhorio era representado por Vasco de Ataíde. Diogo da Silveira ficou autorizado a dar os bens abandonados, no prazo de um ano, depois de feito o pregão na vila²⁹⁷.

Em 2 de Março de 1456, na carta de quitação a Gonçalo Pacheco, tesoureiro mor dos assuntos de Ceuta em Lisboa, consta que D. Vasco, Prior do Hospital, deu 93 moios e 35 alqueires de trigo, que constituíam parte do pagamento de 114 moios e 34 alqueires de trigo, que era obrigado a dar para Ceuta nesse mesmo ano, para manutenção desta praça marroquina²⁹⁸.

D. Afonso V, em 2 de Junho de 1456, procedeu à confirmação de uma doação feita por Beatriz Rodrigues, em favor de Vasco de Ataíde, de umas casas sitas na cidade de Évora e de todos os bens móveis que lhe pertenciam. O Prior renunciou a esta doação, atendendo ao estado de pobreza em que vivia Beatriz Rodrigues e, em 7 de Maio de 1458, o rei confirmou a posse dos referidos bens em nome da já mencionada titular²⁹⁹.

Entre o Prior da Ordem do Hospital e o monarca existia um litígio, que radicava numa dívida avultada do primeiro em relação ao segundo, em virtude do qual foi emitida uma carta de sentença, a 17 de Agosto de 1458. O réu ficou condenado ao pagamento de 412.230,5 reais e às custas do processo³⁰⁰. Este clima de animosidades parece ter terminado dentro de pouco tempo, pois

²⁹³ I.A.N./T.T., *Gav. XX*, m. 6, n.º 15 e publ. *Monumenta Henricina*, vol. 12, doc. 68, p. 133. Nesta colectânea documental encontra-se a notícia do baptizado do príncipe D. João, sendo dito que este relato é posterior a 1495, tendo em consideração que no texto está escrito que o rei já havia falecido. Na nota 1 da *Monumenta Henricina*, o autor chama a atenção para o facto de o texto que publica apresentar diferenças daquele que consta no capítulo 138, na *Crónica de el-rei D. Afonso V*, da autoria de Rui de Pina. Assim, esta última fonte cronística, para além de situar o nascimento e baptizado de D. João, respectivamente em 3 e 8 de Maio, coloca o Prior do Crato, D. Vasco de Ataíde, na qualidade de padrinho. Veja-se também RESENDE, Garcia de — *Crónica de D. João II*, cap. 2, pp. 2-3 e LEÃO, Duarte Nunes de — *Cronica e vida del Rey D. Affonso o V*, cap. 25, p. 862.

²⁹⁴ I.A.N./T.T., *Cortes*, m. 2, n.º 2 e *Chanc. D. Afonso V*, l. 15, fl. 69v e *L.N., Místicos*, l. 3, fl. 282 e publ. SOUSA, A. Caetano de — *Provas de História Genealógica*, 2ª ed., t. 2, 1ª parte, l. 4, prova 19, pp. 106-108 e publ. *Monumenta Henricina*, vol. 12, doc. 73, pp. 143-145. O instrumento notarial da homenagem e juramento do príncipe data de 25 de Junho de 1455. PINA, Rui de — *Crónica de el-rei D. Afonso V*, cap. 136 e publ. Sousa, A. Caetano de — *Provas de História Genealógica*, 2.ª ed., t. 2, 1.ª parte, l. 4, prova 19, pp. 104-112; *Monumenta Henricina*, vol. 12, doc. 74, pp. 145-151 e GARCIA, José Manuel — *Documentação Henriquina*, Castoliva Ld.ª, Maia, 1995, pp. 539-543.

²⁹⁵ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 15, fl. 72.

²⁹⁶ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 15, fl. 45.

²⁹⁷ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 15, fl. 82v.

²⁹⁸ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 1, fl. 82 e publ. AZEVEDO, Pedro de — *Documentos das Chancelarias Reais ...*, t. II, doc. XIX, pp. 669-709.

²⁹⁹ I.A.N./T.T., *L.N., Guadiana*, l. 6, fls. 94-94v.

³⁰⁰ I.A.N./T.T., *Gav. X*, m. 3, n.º 6 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 264.

em 12 de Dezembro do mesmo ano, Afonso V confirmou privilégios à Ordem, na pessoa do seu responsável máximo no território nacional³⁰¹. Situação paralela à que acabámos de referir teve lugar em 6 de Fevereiro de 1460³⁰².

Ainda na década de 50 do séc. XV, D. Afonso V privilegiou amplamente João Eanes, morador em Abrantes, atendendo a um pedido formulado por Vasco de Ataíde, conselheiro régio³⁰³.

O início dos anos 60 foi marcado por um episódio que poderá assinalar alguns momentos de menor colaboração da Coroa com os Hospitalários, na medida em que por um alvará régio foi ordenado que as pessoas da Ordem não fossem escusadas de pagar para as obras da casa que o rei mandara fazer no cabo da Rua Nova, na cidade do Porto³⁰⁴.

O Grão Mestre de Rodes terá ordenado, em 20 de Fevereiro de 1464, que todos os priores, comendadores e freires arrendassem as suas rendas e se deslocassem à sede conventual, de forma a responderem à cruzada decretada pelo Papa Pio II e procederem ao pagamento das três anatas. Neste sentido, Anastácio de Figueiredo, dando credibilidade às palavras do cronista Funes, aceita que Fr. Vasco tivesse estado presente no Capítulo Geral que se celebrou no Vaticano, no ano de 1466, onde foi criada a Língua de Portugal e Castela³⁰⁵.

De qualquer forma, em 14 de Julho de 1466, Vasco de Ataíde beneficiou de uma doação feita pelo rei, que constava de todos os bens móveis e de raíz, que haviam pertencido a Gonçalo Afonso, morador em Freixo de Espada-à-Cinta, que os perdera por ter levado gado para Castela, sem autoriza-

ção régia³⁰⁶. Cerca de dois anos depois, recebeu os bens que eram de Martim Gonçalves³⁰⁷ e, em 21 de Março de 1469, os de Nuno Vaz³⁰⁸.

Em Agosto de 1471, mediante a apresentação feita por D. Vasco de Ataíde, D. Afonso V nomeou Nuno Martins para o cargo de tabelião do cível e crime em Santarém e seu termo, em substituição de Afonso Eanes Ribeiro que morrera³⁰⁹.

A proximidade entre o Prior do Crato e o rei é indiscutível. Neste sentido, o Prior desempenhou um papel activo na tomada da praça marroquina de Arzila, solicitando ao monarca que concedesse à sua Ordem os privilégios de que gozava a Milícia de Cristo, o que efectivamente teve lugar em 22 de Outubro de 1471³¹⁰.

Em 15 de Dezembro de 1472, Vasco de Ataíde lembrou ao rei que, em função de privilégios outorgados por monarcas anteriores, os caseiros, lavradores e moradores nas terras da Ordem estavam isentos de servir nas obras das estruturas defensivas, sendo, por isso, escusados de participar na reparação dos muros da cidade de Viseu³¹¹. Na sequên-

³⁰⁶ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 14, fl. 107v e *Gav. VI*, m. ún., n.º 88.

³⁰⁷ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 28, fl. 45v e *Gav. VI*, m. ún., n.º 89.

³⁰⁸ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 31, fl. 24 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 90.

³⁰⁹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 22, fl. 5.

³¹⁰ A.H.P., *Pergaminhos*, l. 5, doc. 50 e I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 22, fl. 73 e *L.N., Guadiana*, l. 6, fls. 71-71v e publ. *Monumenta Henricina*, vol. 15, doc. 23, pp. 23-24. A concessão à Ordem do Hospital de todos os privilégios de que usufruía a Ordem de Cristo foi reafirmada em 5 de Janeiro de 1478 (A.H.P., *Pergaminhos*, l. 5, doc. 47 e *Pergaminhos*, l. 2, m. 3, fls. 23-24) e em 10 de Fevereiro do mesmo ano (I.A.N./T.T., *L.N., Guadiana*, l. 4, fl. 108 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 164 e 184 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 291, pp. 23-25).

³¹¹ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 19, 95, 175 e 187; *Chanc. D. Afonso V*, l. 29, fl. 250v e *L.N., Beira*, l. 1, fls. 149-149v. Este privilégio foi confirmado por D. João II, em 2 de Novembro de 1485 (I.A.N./T.T., *L.N., Beira*, l. 1, fls. 149-149v e *L.N., Guadiana*, l. 4, fls. 271v-272 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 95).

³⁰¹ I.A.N./T.T., *L.N., Guadiana*, l. 6, fls. 103-103v e *Gav. VI*, m. ún., n.º 196.

³⁰² I.A.N./T.T., *L.N., Guadiana*, l. 3, fls. 57v-58 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 176.

³⁰³ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 15, fl. 46.

³⁰⁴ A.H.P., *Livro de Vereação de 1460*, fl. 9 e inserta em *Pergaminhos*, l. 4, fl. 74.

³⁰⁵ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 68.

cia dos privilégios que temos vindo a descrever, podemos apontar outro de 8 de Março de 1475, e que consistia na licença para arrendar as suas rendas por o período de um ano³¹².

A confiança de que D. Vasco gozava junto da Corte ressalta de um episódio que ocorreu em 12 de Junho de 1476. D. Afonso V ordenou ao Prior que preparasse no Porto a armada em que o rei deveria seguir para França, para procurar apoio junto de Luís XI, dando-lhe todos os poderes para que concretizasse este objectivo³¹³.

No entanto, na década seguinte, o relacionamento entre o Prior do Hospital e a monarquia conheceu um período de discórdia, que acabaria com a emissão de uma carta de sentença, contra o representante da Ordem, em 14 de Março de 1487. Estavam em causa os direitos que a capela de Santa Maria de Flor da Rosa teria sobre as vilas de Alter, Açumar e Vila Formosa³¹⁴.

Em 29 de Maio de 1484³¹⁵, Vasco de Ataíde, como Prior do Hospital, emprazou um casal pertencente à comenda de Távora e, a 2 de Maio de 1491³¹⁶, era o representante da Ordem, igualmente, num contrato de emprazamento em três vidas, sobre bens situados na mesma comenda.

Para além de todas as actividades que desenvolveu no reino e Priorado de Portugal, Fr. Vasco de Ataíde deslocou-se várias vezes a Rodes, respondendo às exigências que a instituição lhe colocava, sendo substituído durante a sua ausência pelo comendador de

Belver, Álvaro Pires de Avelar, enquanto seu lugar-tenente³¹⁷.

CLIENTELA DE VASCO DE ATAÍDE

1. Afonso Fernandes

Era escudeiro do Prior do Hospital e morador na Pederneira, quando em 28 de Maio de 1468, D. Afonso V lhe perdoou a justiça régia, face à acusação de ter deixado fugir da prisão uma mulher velha e viúva, tendo que pagar 500 reais brancos para a Piedade³¹⁸.

2. Afonso Vasques

Afonso Vasques era escudeiro do Prior do Hospital e, em 15 de Dezembro de 1462, foi privilegiado com a nomeação para o cargo de requeredor das sisas e direitos que o rei tinha na vila da Amieira³¹⁹.

3. Álvaro de França

Em 4 de Dezembro de 1480, enquanto moço de estrebaria do Prior do Crato, aparece referido na carta de quitação a Pero Estaço, recebedor mor dos dinheiros outorgados pelos povos a D. Afonso V, tendo emprestado ao rei 3 mil reais³²⁰.

4. Álvaro Martins

Era escudeiro do Prior do Crato e, em 2 de Novembro de 1471, foi nomeado para o cargo de escrívão dos orfãos das vilas de

³¹² I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 30, fl. 177.

³¹³ A.H.P., *Livro de vereação do ano de 1475 e segs.*, fl. 48 e ref. FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 80.

³¹⁴ I.A.N./T.T., *Gav. XI*, m. 7, n.º 10 e *L.N., Direitos reais*, l. 1, fls. 85v-88v e sum. *As Gavetas da Torre do Tombo*, t. II, p. 674.

³¹⁵ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 23 (I).

³¹⁶ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 15.

³¹⁷ BELLO, Conde de Campo — *A Soberana Militar Ordem de Malta ...*, p. 82. Álvaro Pires de Avelar foi lugar tenente do Prior Fr. Vasco de Ataíde, sempre que este se deslocava para fora do Priorado. No ano de 1478, precisamente nesta qualidade, procedeu à celebração do capítulo provincial que teve lugar na Sertã. FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 94.

³¹⁸ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 28, fl. 108.

³¹⁹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 1, fl. 128v.

³²⁰ Publ. FREIRE, A. Braancamp — *Os sessenta milhões outorgados em 1478*, in *A.H.P.*, vol. 4, p. 430.

Santarém e Pedrogão Pequeno e seus termos, em substituição de Estevão Eanes de Abrantes, que renunciara ao exercício do referido cargo por viver no Sardeal, sendo autorizado a fazer sinal público de tabelião nas suas escrituras³²¹.

5. Álvaro Rodrigues

Em 4 de Dezembro de 1480, enquanto moço de estrebaria do Prior do Crato, aparece referido na carta de quitação a Pero Estaço, recebedor mor dos dinheiros outorgados pelos povos a D. Afonso V, tendo emprestado ao rei 5 mil reais³²².

6. Álvaro da Sertã

Era escudeiro do Prior do Crato e, em 8 de Fevereiro de 1481, foi nomeado para o cargo de escrivão das sisas régias do Crato, em substituição de Vicente Eanes que morrera³²³.

7. Antão Afonso

Era escrivão da puridade de D. Vasco de Ataíde, Prior da Ordem do Hospital, e foi nomeado pelo rei para o cargo de escrivão dos feitos da Ordem, em substituição de Gonçalo Eanes³²⁴.

8. Antão Delgado

Em 4 de Dezembro de 1480, enquanto moço de estrebaria do Prior do Crato, aparece referido na carta de quitação a Pero Estaço, recebedor mor dos dinheiros outorgados pelos povos a D. Afonso V, tendo recebido 500 mil reais para levar a Campo Maior,

com o objectivo de se pagar o soldo dos homens de pé³²⁵.

9. António Vasques

Era escudeiro do Prior do Crato e, em 19 de Novembro de 1471, recebeu o perdão da justiça régia, por ter agredido e ferido Diogo Serrão, escolar, morador em Lisboa, em virtude do perdão geral concedido aos homiziados da armada e tomada de Arzila e do perdão do lesado³²⁶.

10. Dinis Eanes

Era escudeiro do Prior do Hospital e morador na cidade de Évora. Em consequência de uma briga que tivera com Fernão Toscano tinha-lhe decepado dois dedos da mão, no entanto, em 7 de Dezembro de 1468, D. Afonso V perdoou-lhe a justiça régia, a prisão e a respectiva fuga, contra o pagamento de 6000 reais brancos para a Piedade e o perdão das partes³²⁷. Passado um mês, ou seja, a 8 de Janeiro do ano seguinte, e em sinal do restabelecimento das relações entre ambos, o rei doou-lhe uns pardieiros em Terena, anteriormente pertencentes a João do Couto, prior nesta vila, que os havia comprado sem licença régia³²⁸.

11. Diogo Dinis

Era escudeiro do Prior do Crato e morador na vila de Portalegre. Em 6 de Dezembro de 1471, D. Afonso V perdoou-lhe o degredo e a justiça régia por ter cometido vários delitos, face ao perdão concedido aos homiziados que serviram na armada e conquista de Arzila e Tânger e ao perdão das pessoas envolvidas³²⁹.

³²¹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 22, fl. 112. A confirmação desta nomeação teve lugar no mesmo dia (I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 22, fl. 111v).

³²² Publ. FREIRE, A. Braancamp — *Os sessenta milhões outorgados em 1478*, in *A.H.P.*, vol. 4, p. 430.

³²³ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 26, fl. 9.

³²⁴ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 4, fl. 74v.

³²⁵ Publ. FREIRE, A. Braancamp — *Os sessenta milhões outorgados em 1478*, in *A.H.P.*, vol. 4, p. 430.

³²⁶ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 21, fl. 22.

³²⁷ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 28, fl. 123.

³²⁸ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 28, fl. 124v.

³²⁹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 21, fl. 96v.

12. Diogo Fernandes

Diogo Fernandes era criado do Prior do Crato, requeredor do haver do peso, pescado e madeira na cidade de Lisboa e, em Maio de 1475, foi privilegiado por D. Afonso V, recebendo autorização para colocar um homem no exercício dos seus ofícios³³⁰.

13. Diogo de Praga

Em 4 de Dezembro de 1480, enquanto moço de estrebaria do Prior do Crato, aparece referido na carta de quitação a Pero Estaço, recebedor mor dos dinheiros outorgados pelos povos a D. Afonso V, tendo emprestado ao rei 30 mil reais³³¹.

14. Diogo do Sardoal

Diogo do Sardoal era criado do Prior do Hospital e, em 4 de Novembro de 1471, recebeu de D. Afonso V um casal situado na Ribeira de Lagomear, o qual havia pertencido a Diogo Lourenço, juiz ordinário, que o perdera por o ter comprado sem autorização do rei³³².

15. Estevão de Braga

Em 4 de Dezembro de 1480, enquanto escudeiro do Prior do Crato, aparece referido na carta de quitação a Pero Estaço, recebedor mor dos dinheiros outorgados pelos povos a D. Afonso V, tendo emprestado ao rei 3 mil reais³³³.

16. Fernão Caldeira

Era escudeiro do Prior do Hospital e morador em Elvas. Em 22 de Outubro de

1471, D. Afonso V perdoou-lhe a justiça régia, em função do perdão geral outorgado aos homiziados que serviram na armada e conquista de Arzila e Tânger e do perdão das partes, por ter deixado fugir da prisão Fernão Martins Rebelo, sendo este, por sua vez, acusado da morte de Lourenço Gonçalves Trepilhos³³⁴.

17. Fernão Lopes Barregua

Era escudeiro do Prior do Hospital e morador em Beja e, em 28 de Outubro de 1471, D. Afonso V perdoou-lhe a justiça régia, em consequência do perdão geral concedido aos homiziados que serviram na armada e conquista das praças de Arzila e Tânger e do perdão das partes, por ter ferido David Cafa, judeu³³⁵.

18. Fernão Penteado

Em 4 de Dezembro de 1480, enquanto escudeiro do Prior do Crato, aparece referido na carta de quitação a Pero Estaço, recebedor mor dos dinheiros outorgados pelos povos a D. Afonso V, tendo emprestado ao rei 30 mil reais³³⁶.

19. Fernão Vaz

Em 4 de Dezembro de 1480, enquanto moço de estrebaria do Prior do Crato, aparece referido na carta de quitação a Pero Estaço, recebedor mor dos dinheiros outorgados pelos povos a D. Afonso V, tendo emprestado ao rei 40 mil reais³³⁷.

³³⁰ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 30, fl. 70v.

³³¹ Publ. FREIRE, A. Braancamp — *Os sessenta milhões outorgados em 1478*, in *A.H.P.*, vol. 4, pp. 428-429.

³³² I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 29, fls. 13-13v.

³³³ Publ. FREIRE, A. Braancamp — *Os sessenta milhões outorgados em 1478*, in *A.H.P.*, vol. 4, p. 428.

³³⁴ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 22, fl. 54.

³³⁵ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 22, fls. 66-66v.

³³⁶ Publ. FREIRE, A. Braancamp — *Os sessenta milhões outorgados em 1478*, in *A.H.P.*, vol. 4, p. 433.

³³⁷ Publ. FREIRE, A. Braancamp — *Os sessenta milhões outorgados em 1478*, in *A.H.P.*, vol. 4, p. 426 e 429.

20. Filipe Rodrigues

Era escudeiro do Prior e morador no Crato, quando, em 22 de Outubro de 1468, D. Afonso V o nomeou para o cargo de juiz das sisas régias, a exercer na referida vila, em substituição de Fernão Gonçalves Serra que morrera³³⁸.

21. Gaspar Domingues

Em 4 de Dezembro de 1480, enquanto moço de estrebaria do Prior do Crato, aparece referido na carta de quitação a Pero Estaço, recebedor mor dos dinheiros outorgados pelos povos a D. Afonso V, tendo recebido 8 mil reais. Gaspar Domingues recebeu ainda a quantia de 6910 reais, por mão de Diogo Leitão, em virtude de 18 mil reais que tinha levado a Campo Maior, para pagamento do soldo dos homens de pé³³⁹.

22. Gil Machado

Era escudeiro do Prior do Hospital e morador em Portalegre. D. Afonso V concedeu-lhe o perdão de quatro anos de degredo em Ceuta e a prisão, na sequência do perdão geral outorgado aos homiziados na armada e conquista de Arzila e Tânger, por libertar um preso da cadeia³⁴⁰. Em 11 de Outubro de 1475 foi nomeado vitaliciamente para o cargo de escrivão da coudelaria de Portalegre³⁴¹.

23. Gonçalo Anes

Em 4 de Dezembro de 1480, enquanto criado do Prior do Crato, aparece referido na carta de quitação a Pero Estaço, recebedor mor dos dinheiros outorgados pelos povos a

D. Afonso V, tendo emprestado ao rei 40 mil reais³⁴².

24. Gonçalo Gil

Em 25 de Junho de 1454, era escudeiro do Prior do Crato e foi nomeado, por um período de cinco anos, para o cargo de coudel da vila da Sertã e da comenda de Belver, em substituição de Estevão Eanes de Abrantes, cujo tempo de exercício do cargo havia terminado³⁴³.

25. Henrique Ribeiro

Henrique Ribeiro era escudeiro do Prior do Hospital, morador na vila do Crato e, em 12 de Junho de 1466, foi nomeado por D. Afonso V para o cargo de procurador na referida localidade³⁴⁴.

26. João Álvares

Era escudeiro do Prior do Hospital e morador no Porto, quando em 21 de Outubro de 1471, D. Afonso V lhe concedeu carta de privilégio, por estar pronto para servir na guerra com as suas bestas e armas. O privilégio era extensivo a todos os seus caseiros, amos, mordomos, apaniguados e lavradores que estivessem nas suas terras e consistia na isenção do pagamento de impostos e encargos concelhios, de ir com presos e dinheiros, bem como de serem tutores e curadores³⁴⁵. Em 4 de Dezembro de 1480, enquanto mercador e escudeiro do Prior do Crato, morador na cidade do Porto, aparece referido na carta de quitação a Pero Estaço, recebedor mor dos dinheiros outorgados pelos povos a

³³⁸ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 28, fl. 119v.

³³⁹ Publ. FREIRE, A. Braancamp — *Os sessenta milhões outorgados em 1478*, in *A.H.P.*, vol. 4, p. 428 e 430.

³⁴⁰ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 22, fl. 86.

³⁴¹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 30, fl. 3v.

³⁴² Publ. FREIRE, A. Braancamp — *Os sessenta milhões outorgados em 1478*, in *A.H.P.*, vol. 4, pp. 428-429.

³⁴³ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 10, fl. 73.

³⁴⁴ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 14, fl. 85.

³⁴⁵ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 22, fl. 127v.

³⁴⁶ Publ. FREIRE, A. Braancamp — *Os sessenta milhões outorgados em 1478*, in *A.H.P.*, vol. 4, p. 435.

D. Afonso V, tendo emprestado ao rei a quantia de 60 mil reais³⁴⁶.

27. João Barbudo

Era escudeiro do Prior do Crato e, após 26 de Setembro de 1475, deveria exercer apenas um dos ofícios até aí desempenhados por Gil de Paiva, morador em Cabeço de Vide, isto é, escrivão das sisas e escrivão dos feitos das sisas, respeitantes à referida vila, pois não era legítimo possuir estes dois cargos em simultâneo³⁴⁷.

28. João da Costa

Era escudeiro do Prior do Hospital e foi escrivão das sacas da comarca de Entre Tejo e Guadiana, tendo sido substituído por João Afonso, em 29 de Dezembro de 1474³⁴⁸.

29. João Esteves

Era escudeiro do Prior do Hospital, morador em Abrantes, e perdeu a posse de bens por ter tido uma relação amorosa com uma sua sobrinha, da qual nasceu uma filha. Estes bens, móveis e de raiz, foram entregues a Vasco Eanes, escudeiro, igualmente morador em Abrantes, em 4 de Janeiro de 1472³⁴⁹. Já anteriormente, em 9 de Dezembro de 1454, por intermédio do Prior do Crato, o rei privilegiou um João Esteves, morador em Lisboa, autorizando-o a andar em besta muar³⁵⁰, o que nos faz considerar a hipótese de se tratar da mesma pessoa.

30. João da Ponte

Em 19 de Dezembro de 1455, João da Ponte, escudeiro do Prior do Hospital, foi nomeado para o exercício do cargo de escrivão dos dez reais que se recebiam no almo-

xarifado de Ponte de Lima, para a cidade de Ceuta, em substituição de Diogo Fernandes³⁵¹.

31. João Preto

João Preto era criado do Prior do Crato e, em 27 de Julho de 1463, foi referido numa carta régia de privilégio concedida a Álvaro Gonçalves e a sua mulher³⁵².

32. João Rodrigues

Em 4 de Dezembro de 1480, enquanto escudeiro do Prior do Crato, aparece referido na carta de quitação a Pero Estação, recebedor mor dos dinheiros outorgados pelos povos a D. Afonso V, tendo emprestado ao rei 20 mil reais³⁵³.

33. Lopo de Cortes

Lopo de Cortes era criado de D. Vasco de Ataíde e, por volta de 1454, quando se encontrava na Flandres com o objectivo de comprar carne, juntamente com Gonçalo Fernandes, viu-se envolvido num enfrentamento, dando duas cutiladas em Gil Vicente, que acabaria por morrer. Em virtude desta circunstância, em 16 de Julho de 1456, foi agraciado nos termos do perdão geral, sendo-lhe perdoada a justiça, sob a condição de ir servir durante três anos em Ceuta, dois dos quais à sua própria custa³⁵⁴.

34. Lopo Dias

Lopo Dias era escudeiro do Prior do Hospital, vassalo régio e morador na cidade do Porto. No ano de 1465, foi privilegiado

³⁵¹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 15, fl. 136v.

³⁵² I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 9, fl. 115.

³⁵³ Publ. FREIRE, A. Braancamp — *Os sessenta milhões outorgados em 1478*, in *A.H.P.*, vol. 4, p. 428.

³⁵⁴ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 13, fl. 69v e publ. AZEVEDO, Pedro de — *Documentos das Chancelarias Reais ...*, II, p. 467 e res. *Descobrimentos Portugueses*, supl. vol. 1, doc. 1173, pp. 574-575.

³⁴⁷ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 30, fl. 21.

³⁴⁸ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 30, fl. 152.

³⁴⁹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 29, fl. 64v.

³⁵⁰ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 10, fl. 125.

pelo rei, sendo-lhe conferido o direito de aposentação pela idade de 70 anos, com todas as honras e privilégios próprias dos vassallos régios³⁵⁵.

35. Lopo Rodrigues

Era escudeiro do Prior do Crato e, após 8 de Setembro de 1475, deveria exercer um dos ofícios que até esta data tinham sido titulados por Aires Afonso, morador no Alandroal, isto é, escrivão das sisas régias ou escrivão dos feitos delas na referida vila³⁵⁶.

36. Lopo Vasques

Era escudeiro do Prior do Hospital e, em 23 de Maio de 1468, foi nomeado por três anos para o cargo de coudel em Portalegre e seu termo, em substituição de Fernão Martins, que terminara o seu mandato³⁵⁷.

37. Martim Gil

Em 15 de Abril de 1455, Martim Gil, criado da rainha D. Leonor, escudeiro do Prior do Crato e vassallo régio, foi privilegiado por Afonso V, uma vez que estava pronto para servir com as suas bestas e armas, sendo autorizados todos os seus caseiros, mordomos, apaniguados e lavradores a deslocarem-se para Lisboa e outros lugares do reino³⁵⁸.

38. Pero Lopes

Pero Lopes era escudeiro do Prior do Hospital e, em 23 de Janeiro de 1475, foi nomeado para o cargo de tabelião das notas de Lamego, em substituição de Antão Dias, que comprara o ofício sem autorização do rei³⁵⁹.

39. Rui de Melo

Rui de Melo era criado do Prior do Crato e, em 22 de Janeiro de 1464, recebeu carta de perdão, em virtude de um pedido feito pelo referido Prior. Era acusado de ter tirado, à força, da prisão em Lisboa a mulher de João do Campo, que havia morado em Viseu, considerada culpada na morte do seu marido³⁶⁰. A 1 de Setembro de 1475, enquanto fidalgo da casa do Prior do Crato, foi nomeado vitaliciamente para o cargo de coudel da cidade da Guarda³⁶¹.

40. Rui Fernandes

Em 4 de Dezembro de 1480, enquanto escudeiro do Prior do Crato, Rui Fernandes aparece referido na carta de quitação a Pero Estaço, recebedor mor dos dinheiros outorgados pelos povos a D. Afonso V, tendo recebido de Fernão Vaz, moço de estrebaria do Prior, 40 mil reais, os quais despendeu em nome de Pero Estaço. Foi também recebedor de 58.034 reais dos sacadores de um pedido e meio e de uma taxa que se pagara em Março, em relação à vila de Avis e a três aldeias anexas a esta localidade. Recebeu igualmente 5.870 reais dos privilegiados de um pedido e meio de seda, mais 55 mil reais de Fernão Pereira, recebedor dos milhões do almoxarifado de Ponte de Lima e ainda 30 mil, relativos a Duarte Rodrigues, recebedor do almoxarifado da Guarda, por Gonçalo Anes, moço de estrebaria do Prior do Crato³⁶².

41. Soeiro da Costa

Soeiro da Costa era criado do Prior do Crato quando, em 29 de Maio de 1468,

³⁵⁵ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 14, fl. 12v.

³⁵⁶ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 30, fl. 52.

³⁵⁷ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 28, fl. 75.

³⁵⁸ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 15, fl. 24.

³⁵⁹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 30, fl. 153.

³⁶⁰ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 8, fl. 188 e publ. *Monumenta Henricina*, vol. 14, doc. 113, pp. 275-276.

³⁶¹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 30, fl. 48v.

³⁶² Publ. FREIRE, A. Braancamp — *Os sessenta milhões outorgados em 1478*, in *A.H.P.*, vol. 4, pp. 426-429.

D. Afonso V o nomeou para o cargo de vedor das obras do mosteiro e convento de Avis³⁶³.

42. Vasco Esteves

Vasco Esteves era escudeiro, criado do Prior do Crato e escrivão da albergaria de Santa Maria da vila do Crato e foi privilegiado pelo rei, em 9 de Dezembro de 1464, sendo autorizado a fazer sinal público nas suas escrituras³⁶⁴.

43. Vasco de Évora

Era criado do Prior do Hospital e, em 26 de Abril de 1475, foi nomeado para o cargo de tabelião das notas, a exercer em Castelo de Vide. Data do mesmo dia a apresentação e registo do sinal público deste beneficiado³⁶⁵.

3.2. Os comendadores da Ordem do Hospital e as suas clientelas

Os freires que foram comendadores da Ordem do Hospital no período que nos ocupa serão apresentados, respeitando a ordem alfabética do seu primeiro nome, tal como aconteceu com os priores do Crato, e seguidos das suas respectivas clientelas, caso tenhamos informações nesse sentido. Dado que já incluímos, no capítulo II, uma tabela, onde ordenamos os comendadores em função do factor tempo, tendo como referência as respectivas circunscrições onde exerceram funções, remetemos o leitor para a consulta desta tabela, nas páginas 121 a 132, desta dissertação.

³⁶³ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 28, fl. 55.

³⁶⁴ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 8, fl. 50.

³⁶⁵ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 30, fl. 122v.

³⁶⁶ A.D.P., *Cabido (Originais)*, n.º 1675, fl. 18 e, em traslado, numa sentença em A.D.P., *Cabido*, n.º 803, fls. 89-94.

1. AFONSO GONÇALVES

Em 31 de Janeiro de 1427 era comendador de S. João de Corveira e foi na qualidade de provedor de Leça e procurador do Prior do Hospital que, Afonso Gonçalves representou a Ordem, mais propriamente a comenda de Leça do Bailio, na permuta de umas parcelas patrimoniais com o cabido da Sé do Porto³⁶⁶.

2. AIRES CORREIA

De acordo com uma fonte do séc. XVIII, foi comendador de Távora, no séc. XVI³⁶⁷.

3. ÁLVARES PEREIRA

Mediante um pedido formulado por Álvares Pereira, comendador de S. João de "Alirom" (Alijõ ?), D. Afonso V confirmou, em 29 de Maio de 1440, os privilégios concedidos aos priores, cavaleiros e freires da Ordem de S. João, bem como aos caseiros e lavradores da dita comenda, outorgados pelos reis antecessores³⁶⁸.

4. ÁLVARO

Fr. Álvaro era comendador da Ordem de S. João e interferiu junto de Afonso V, para que este privilegiasse Fernando Afonso, morador em Ribas de Alenquer, com a isenção de ser posto por besteiro do conto e também como vintaneiro e de ser dispensado de encargos e serviços concelhios, situação esta que viria a acontecer em 26 de Outubro de 1463³⁶⁹.

5. ÁLVARO CARRILHO

Em 21 de Maio de 1487, Isabel, filha de Fr. Álvaro Carrilho, comendador de Torres

³⁶⁷ SARMENTO, João Ferreira de Sá — *Lista alfabética ...*, p. 7.

³⁶⁸ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 20, fl. 11v.

³⁶⁹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 9, fl. 162v.

Vedras e prior de S. João de Castelo de Vide da Ordem do Hospital, e de Catarina Fernandes, mulher solteira, recebeu carta de legitimação de D. João II³⁷⁰.

6. ÁLVARO CHORRO

Fr. Álvaro Chorro, em 5 de Julho de 1520, esteve presente no capítulo provincial que se celebrou no mosteiro de Leça, na qualidade de comendador de S. João de Covilhã³⁷¹ e, em 10 de Novembro de 1522, na reunião similar que teve lugar em Lamego³⁷².

7. ÁLVARO DIAS VALENTE

Em 23 de Fevereiro de 1427, na qualidade de perceptor da comenda de "Peron" da diocese de Lisboa, suplicou ao Sumo Pontífice a união de uma determinada terra do distrito de Santarém à igreja de Santa Maria de Pontével, que constituía propriedade da Ordem do Hospital³⁷³.

³⁷⁰ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, I, 1, fls. 227v-228.

³⁷¹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 60, doc. 2. ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 95, refere-se a Álvaro Carolho e a Álvaro Chora, ambos comendadores de S. João do Hospital da Covilhã, dizendo que o primeiro viveu no séc. XV e o segundo entre esta centúria e a seguinte. Segundo este mesmo autor, Álvaro Carolho também desempenhou o lugar de comendador em Torres Vedras. FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, I, p. 88, diz que Fr. Álvaro Carolho foi chamado à sede conventual em Rodes e, na p. 265, aludido de novo a este freire. Na mesma obra, na parte III, p. 133, fala em Fr. Álvaro Chora, presente no capítulo provincial que se celebrou em Lamego em 1522. Não sabemos até que ponto estes indivíduos serão eventualmente os mesmos que Fr. Álvaro Chorro, por nós identificado, uma vez que todos eles eram comendadores de S. João do Hospital da Covilhã. Podemos, por isso, estar perante diferentes grafias de um só nome e, por sinal, invulgar.

³⁷² I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, parte 1, m. 30, n.º 32, fl. 14 e ref. FIGUEIREDO, José Anastácio — *Nova Malta ...*, III, p. 133.

³⁷³ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 1074, pp. 183-184.

8. ÁLVARO DA GAMA

Em 19 de Novembro de 1518, Álvaro da Gama era preceptor das casas de Elvas e Montouto da Ordem do Hospital, cuja titulação foi relembrada pelo Papa Leão X ao rei D. Manuel, a propósito da vacante de Manuel de Noronha³⁷⁴. Terá sido igualmente um dos Hospitalários presentes no capítulo provincial que se celebrou em Lamego, no mês de Novembro de 1522, na qualidade de comendador de Elvas e Montouto³⁷⁵.

9. ÁLVARO MARTINS

Era cavaleiro da Ordem do Hospital e comendador de Óbidos. Teve uma filha, Catarina Álvares, cuja carta de legitimação data de 6 de Julho de 1435, e que foi casada com Vasco Eanes, escrivão da portagem de Lisboa³⁷⁶.

10. ÁLVARO PINTO

Álvaro Pinto era filho de Aires Pinto. Foi bailio da Ordem do Hospital e comendador de Algozo³⁷⁷, da Freiria de Coimbra³⁷⁸ e de Leça³⁷⁹. No ano de 1525 ascendeu à dignidade de Grão Chanceler da Ordem³⁸⁰.

³⁷⁴ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 29, n.º 29 e ref. FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 103. ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 84 também o refere como comendador de Elvas e Montouto.

³⁷⁵ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, parte 1, m. 30, n.º 32, fl. 14 e FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 133.

³⁷⁶ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, I, 2, fl. 193 e ref. TEIXEIRA, Sónia M.^a de S. A. — *A vida privada entre Douro e Tejo ...*, p. 231.

³⁷⁷ SARMENTO, João Ferreira de Sá — *Lista alfabética ...*, p. 6 e ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 79.

³⁷⁸ SARMENTO, João Ferreira de Sá — *Lista alfabética ...*, p. 6 e FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, I, p. 398, diz que Fr. Álvaro Pinto em 1504 já era comendador da Freiria de Coimbra. Veja-se, igualmente, ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 86.

³⁷⁹ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 86.

³⁸⁰ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 24.

Em 19 de Novembro de 1518, o Papa Leão X, pelo breve *Nuper cum plurinis*, rogou a D. Manuel que desse a Álvaro Pinto a posse da comenda de Santa Maria de Leça³⁸¹. Assim, dois anos mais tarde, em 5 de Julho de 1520, este Hospitalário esteve presente no capítulo provincial que se realizou no mosteiro de Leça, enquanto comendador desta mesma localidade³⁸². Igualmente, como titular desta dignidade, em Agosto de 1520, apresentou Pedro Anes, clérigo de missa do arcebispado de Braga, para a igreja de S. João de Covas³⁸³, bem como António de Ataíde, apenas seis dias mais tarde³⁸⁴.

Na década de 30 do séc. XVI, permanecia no mosteiro de Leça, onde, como bailio, receberia o dinheiro proveniente do arrendamento da comenda de Távora, caso o respectivo montante não fosse pago nos locais primeiramente indicados³⁸⁵. Álvaro Pinto e o clero portuense, constituído pelo bispo e cabido do Porto, representavam interesses opostos numa importante demanda sobre as liberdades das comendas da Ordem. Apesar de desconhecermos o momento em que tal diferendo teve início, sabemos que, pelo menos em 2 de Junho de 1540, as partes litigantes ainda não teriam chegado a um acordo, pese embora o facto de Álvaro Pinto ter falecido no mês de Março deste ano de 1540³⁸⁶. Este Hospitalário ficou invisual, na fase final da sua vida, pelo que autenticava os seus documentos com um selo de prata, o qual tinha gravado o seu sinal³⁸⁷.

CLIENTELA DE ÁLVARO PINTO

1. Afonso Álvares

Afonso Álvares, em moço, foi criado de Fr. Álvaro Pinto, sendo posteriormente tabe-lião da Maia³⁸⁸.

11. ÁLVARO PIRES DE AVELAR

Este freire foi comendador de Belver e é precisamente assim designado, em Maio de 1468, nas cartas de legitimação dos seus filhos Álvaro, Mécia, Diogo, Brás, Pedro, Filipa e Gaspar, fruto de relações com Maria Rodrigues, Leonor Eanes, Maria Gil e Violante Vasques, todas solteiras³⁸⁹.

Em 3 de Março de 1475, Fr. Álvaro continuava a desempenhar a mesma titulação e recebeu de D. Afonso V licença para arrendar por um ano a área comendatária que lhe estava confiada³⁹⁰. Em 8 de Maio do ano seguinte, D. Afonso V, referindo-se aos serviços que dele recebera tanto em África como no reino, concedeu-lhe o privilégio de poder ter permanentemente 40 homens homiziados no castelo de Belver e arredores, com a finalidade de ajudarem a proteger a fortaleza³⁹¹.

Fr. Álvaro Pires, enquanto comendador de Belver e lugar-tenente do Prior, esteve presente no capítulo que se realizou na vila da Sertã, no ano de 1478³⁹², ao qual foi apresentado um instrumento de agravo, datado de 7 de Julho de 1477, que tinha como autor Fr. João Coelho, comendador da Guarda e, como ré, Beatriz Eanes, viúva

³⁸⁸ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 49.

³⁸⁹ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, l. 2, fls. 14v-15.

³⁹⁰ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 30, fl. 175v.

³⁹¹ I.A.N./T.T., *L.N., Beira*, l. 2, fls. 181-181v e ref.

FERREIRA, J. C. Lobato — *Monografia da Antiga Vila de Belver (da Ordem de S. João do Hospital)*, Câmara Municipal do Gavião, 1984, p. 121.

³⁹² FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 94.

BELLO, Conde de Campo — *A Soberana Militar Ordem de Malta ...*, p.82, também refere que Álvaro Pires substituiu o Prior Vasco de Ataíde, com o título de lugar tenente.

³⁸¹ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 29, n.º 29 e ref. FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 103.

³⁸² A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 60, doc. 2.

³⁸³ A.D.B., *Registo Geral*, n.º 332, fl. 213.

³⁸⁴ A.D.B., *Registo Geral*, n.º 332, fl. 213v.

³⁸⁵ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 61, doc. 2.

³⁸⁶ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, l, m. 67, n.º 108 e ref. FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 24.

³⁸⁷ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 49.

moradora nessa vila, o qual era relativo a uma demanda sobre um contrato de empra-zamento de bens localizados em Abrantes³⁹³.

11. ÁLVARO RODRIGUES DE ARAÚJO

Álvaro Rodrigues de Araújo era comendador de Rio Frio, pelo menos no período que medeia entre 1475 e 1508. A 1 de Setembro do primeiro ano a que fizemos referência, D. Afonso V legitimou Rodrigo, Paio e Gonçalo, seus filhos e de Helena, mulher solteira³⁹⁴. Decorridas duas décadas, mais concretamente a 19 de Abril de 1494, caberia a D. João II legitimar mais um filho seu, chamado Pedro, cuja mãe era Guiomar Afonso, mulher solteira³⁹⁵. No reinado de D. Manuel por mais duas vezes tiveram lugar situações paralelas. Uma delas a favor de Mor (20 de Janeiro de 1505) e outra de Inês (3 de Março de 1508) que, sendo irmãs por parte de pai dos anteriores beneficiados, eram ambas filhas de Constança da Lana, mãe solteira³⁹⁶. Como se pode verificar pelas referências que acabá-mos de fazer, desconhecemos a acção deste homem enquanto comendador de Rio Frio, uma vez que os quatro documentos que o mencionam dizem respeito à legitimação dos seus descendentes.

13. ANDRÉ DO AMARAL

André do Amaral era filho de Martim Gonçalves do Amaral e de Mécia Dias Homem. Em relação ao Hospital, o seu nome parece ter estado ligado a comendas como Ansemil³⁹⁷, Alcaface³⁹⁸, Vera Cruz³⁹⁹, Vila

Cova à Coelheira⁴⁰⁰, S. João de Alporão da vila de Santarém⁴⁰¹, Chavão⁴⁰² e Torres Vedras⁴⁰³, para além de toda a acção que desenvolveu junto da sede conventual da Ordem. Por exemplo, em Rodes tratou das negociações sobre o Priorado do Crato, contra o provimento de D. João de Meneses, conde de Tarouca⁴⁰⁴.

Fr. André notabilizou-se nas armadas de Rodes, no tempo do Grão Mestre Emerico d'Amboise (1503-1512)⁴⁰⁵. Em 8 de Agosto de 1513, D. Fernando, rei de Aragão, dirigiu-se a Fr. André do Amaral, Chanceler Mor da Religião de S. João, membro do convento de Rodes e comendador da Vera Cruz, enviado à Corte devido a assuntos relacionados com privilégios da Ordem, os quais o monarca confirmou⁴⁰⁶.

No ano seguinte, a 7 de Fevereiro, D. Manuel outorgou uma carta a favor de André do Amaral, Chanceler de Rodes e embaixador do Grão Mestre, reconhecendo os bons serviços por ele prestados na referida ilha mediterrânica. Assim, fazia-o membro do seu conselho régio, tendo em consideração a colaboração que tinha dado também na defesa das armadas da Índia, na medida em que Fr. André tinha impedido que a armada do turco carregasse madeira para galés e navios do Sultão, com o objectivo de comprometer a presença portuguesa na Índia⁴⁰⁷.

⁴⁰⁰ I.A.N./T.T., *Livro dos forais novos da Beira*, fls. 152v e segs. e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 308, pp. 98-107.

⁴⁰¹ Nesta última comenda foi substituído por Martinho Pimenta, após a sua morte, em 26 de Abril de 1524. A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 53, doc. 13.

⁴⁰² SARMENTO, João Ferreira de Sá — *Lista alfabética ...*, p. 5.

⁴⁰³ SARMENTO, João Ferreira de Sá — *Lista alfabética ...*, p. 5.

⁴⁰⁴ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 129.

⁴⁰⁵ BELLO, Conde de Campo — *A Soberana Militar Ordem de Malta ...*, p. 68.

⁴⁰⁶ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 13, n.º 33 (II).

⁴⁰⁷ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Manuel*, I, 11, fl. 6 e ref. FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 130 e ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 166.

³⁹³ I.A.N./T.T., *L.N., Guadiana*, I, 4, fls. 109v-110v.

³⁹⁴ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, I, 1, fl. 290.

³⁹⁵ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, I, 1, fl. 146.

³⁹⁶ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, I, 1, fl. 13v e I, 3, fl. 33v.

³⁹⁷ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 79.

³⁹⁸ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 76.

³⁹⁹ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 100.

Em 21 de Julho de 1514, D. Manuel concedeu carta de foral a Vila Cova à Coelheira, sendo Fr. André o responsável por esta comenda⁴⁰⁸. Em 1515, depois de ter recebido carta de armas⁴⁰⁹, e na qualidade de Chanceler mor da Religião, comendador da Vera Cruz e embaixador do Grão Mestre de Rodes, escreveu ao rei de Portugal, a propósito da nomeação de um juiz isento, que avaliasse a contenda que existia entre Portel e o lugar e couto de Vera Cruz⁴¹⁰.

André do Amaral viveu uma rivalidade acentuada com o Grão Mestre Filipe de Villiers de l'Isle Adam, esteve envolvido na queda da ilha de Rodes, acabando por ser executado, no ano de 1524, pelo facto de ser acusado de facilitar a acção do inimigo⁴¹¹.

14. ANTÃO DE CABREIRA LOBO

Este cavaleiro da Ordem do Hospital era fidalgo da casa régia e comendador de Moura Morta⁴¹², Faia⁴¹³ e Veade⁴¹⁴. Na qualidade de responsável por este núcleo comendatário, foi um dos Hospitalários encarregues de participar no processo de inquirição e habilitação de Pedro Queirós Marinho, pretendente à Ordem, o qual teve início em 10 de Novembro de 1567⁴¹⁵.

Pelo menos durante as décadas de 60 e 70 (1569.08.19-1579.12.13) do séc. XVI, Antão Cabreira Lobo desenvolveu uma actividade marcante no domínio da administração patrimonial do território que lhe estava confiado,

procedendo à elaboração de numerosos contratos de emprazamento, enquanto representante do senhorio das terras em questão⁴¹⁶. Tanto quanto podemos avaliar pela informação conservada nos livros de prazos, este homem continuou a exercer esta titulação nas duas décadas finais do séc. XVI⁴¹⁷.

CLIENTELA DE ANTÃO CABREIRA LOBO

1. Fernão Aires

Era criado do comendador e, em 30 de Junho de 1577, testemunhou um prazo feito por Fr. Antão de Cabreira Lobo⁴¹⁸.

⁴¹⁶ No A.D.B. encontram-se conservados dois livros de prazos, no fundo *Comendas, Veade (Santa Maria de)*, n.º 92 e 93. No primeiro livro a que fizemos referência, Antão Cabreira Lobo, comendador de Moura Morta, Faia e Veade, representou o senhorio da Ordem do Hospital na elaboração de vários contratos de emprazamento, como consta dos fólios 218-223v (1569.12.13), 224-231 (1570.03.12), 232-237 (1573.12.02), 238-247v (1573.12.18), 248-252 (1579.12.13), 253-261v (1579.12.12), 541-551v (1573.12.—), 552-559 (1574.01.02), 559v-565 (1574.01.02), 565-573 (1574.01.02), 573v-580 (1574.01.10), 580v-583v (1574.01.03), 596-600 (1577.08.08), 603v-609v (1574.01.04), 610-614vv (1574.01.04), 615-620 (1574.01.04), 620v-626 (1574.01.04), 626-632v (1574.01.04), 633-639v (1574.01.04) e 640-646 (1574.01.04) e no livro 93, fólios 90-93v (1577.08.03), 94-99v (1579.08.14), 100-101 (1579.08.20), 102-107v (1577.11.06), 108-116 (1577.06.30), 117-123 (1570.03.13), 218-223v (1570.03.15), 224-226 (1577.11.07), 227-233v (1574.06.05), 234-239v (1577.07.27), 240-246v (1579.12.13), 247-254 (1577.06.01), 255-260v (1570.03.04), 261-268v (1573.10.07), 269-276 (1577.11.03), 277-281v (1577.08.08), 282-287 (1579.12.12), 288-292v (1577.11.12), 293-298 (1577.10.31), 299-306 (1573.11.25), 307-310v (1574.01.19), 347-353v (1577.10.03), 354-363v (1573.12.16), 392-396 (1579), 397-404 (1573.10.16), 436-445v (1579.12.12), 542-547v (1577.07.27), 548-552v (1577.10.31), 553-556 (1577.08.03), 582-588 (1574.01.20) e 595-599 (1569.08.19).

⁴¹⁷ A.D.B., *Comendas, Veade (Santa Maria de)*, n.º 94, fls. 224 e seguintes, onde estão registados prazos de 1587 a 1590.

⁴¹⁸ A.D.B., *Comendas, Veade (Santa Maria de)*, n.º 93, fls. 108-116.

⁴⁰⁸ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 225 e L.N., *Forais Novos da Beira*, fl. 152v e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 308, pp. 98-107.

⁴⁰⁹ I.A.N./T.T., L.N., *Místicos*, l. 6, fls. 137-137v.

⁴¹⁰ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, l. m. 18, n.º 34.

⁴¹¹ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 11 e 16.

⁴¹² ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 87.

⁴¹³ SARMENTO, João Ferreira de Sá — *Lista alfabética ...*, p. 8 e ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 84.

⁴¹⁴ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 98.

⁴¹⁵ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, l. p. 399.

2. Francisco Coelho

Era criado do comendador e, em 2 de Dezembro de 1573, testemunhou um prazo outorgado por Fr. Antão⁴¹⁹. Em 19 de Janeiro de 1574, era procurador do comendador⁴²⁰ e, em 8 de Agosto de 1577, na qualidade de feitor do mesmo, assinou um contrato sobre propriedades, porque a caseira em questão era uma mulher⁴²¹.

3. Gaspar Coutinho

Era criado do comendador e participava com ele na administração da propriedade da comenda de Veade, estando presente em alguns emprazamentos, no ano de 1577⁴²².

4. João Coelho

Era criado do comendador e testemunhou alguns contratos sobre propriedades pertencentes à comenda de Veade, nomeadamente no ano de 1577⁴²³.

5. Paulo de Abreu

Era criado do comendador e testemunhou uma carta de emprazamento, datada de 2 de Dezembro de 1573⁴²⁴.

6. Pedro da Costa

Era criado do comendador e, no ano de 1579, participou com o comendador nos con-

tratos realizados em relação à propriedade da comenda de Veade⁴²⁵.

15. ANTÓNIO DE BRITO

Em 26 de Abril de 1524, Fr. António de Brito era Recebedor da Religião no reino de Portugal e foi encarregado, pelo Grão Mestre, de dar posse das comendas que se encontravam vagas por morte de Fr. André do Amaral, ficando ele próprio com a comenda de Ansemil⁴²⁶. Na qualidade de procurador, e em nome do Grão Mestre, foi igualmente provido na comenda de Vila Cova, pertencente à câmara mestral⁴²⁷.

Em Agosto de 1526, António de Brito, enquanto comendador de Ansemil e Vila Cova e procurador do Tesouro da Ordem, esteve presente no capítulo provincial que se realizou em Torres Vedras⁴²⁸. De acordo com uma fonte do séc. XVIII, foi igualmente comendador de Coimbra⁴²⁹.

16. ANTÓNIO DE MELO

António de Melo viveu entre os séculos XV e XVI e foi comendador de Sernancelhe⁴³⁰. Segundo Figueiredo, deve-se a este comendador o êxito da questão centrada no litígio movido pelo conde de Marialva, a propósito do padroado da igreja de Sernancelhe. De acordo com o mesmo autor, Fr. António foi um dos embaixadores responsáveis pela

⁴²⁵ A.D.B., *Comendas, Veade (Santa Maria de)*, n.º 92, fls. 248-252, 253-261v e n.º 93, fls. 240-246v.

⁴²⁶ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 79, refere-se a António de Brito enquanto comendador de Ansemil, na p. 86, como comendador da Freiria de Coimbra e na p. 92 como comendador de Santa Marta.

⁴²⁷ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 53, doc. 13.

⁴²⁸ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 59, fl. 33 e segs.

⁴²⁹ SARMENTO, João Ferreira de Sá — *Lista alfabética ...*, p. 6.

⁴³⁰ SARMENTO, João Ferreira de Sá — *Lista alfabética ...*, p. 6 e ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 95.

⁴¹⁹ A.D.B., *Comendas, Veade (Santa Maria de)*, n.º 92, fls. 232-237.

⁴²⁰ A.D.B., *Comendas, Veade (Santa Maria de)*, n.º 92, fls. 307-310v.

⁴²¹ A.D.B., *Comendas, Veade (Santa Maria de)*, n.º 92, fls. 277-281v.

⁴²² A.D.B., *Comendas, Veade (Santa Maria de)*, n.º 93, fls. 224-226, 293-298 e 548-552v.

⁴²³ A.D.B., *Comendas, Veade (Santa Maria de)*, n.º 93, fls. 90-93v, 234-239v e 553-556.

⁴²⁴ A.D.B., *Comendas, Veade (Santa Maria de)*, n.º 92, fls. 232-237.

integração da ilha de Malta no património da Ordem, ficando Recebedor da Religião no Priorado de Portugal. Esteve igualmente envolvido nas negociações que conduziram o infante D. Luís à cadeira prioral do Crato⁴³¹.

CLIENTELA DE ANTÓNIO DE MELO

1. Joana de Abreu

Joana de Abreu serviu Fr. António de Melo durante 10 anos, num período anterior a 1533, enquanto ele foi Recebedor da Ordem, tendo-o acompanhado nestas tarefas⁴³².

17. ANTÓNIO PEREIRA

Foi comendador de S. João de Alporão, no séc. XVI, de acordo com uma fonte do séc. XVIII⁴³³.

18. ANTÓNIO SANHUDO

António Sanhudo foi comendador de Barrô da Ordem de S. João e, em 3 de Novembro de 1514, Inês, sua filha e de Violante de Abreu, mulher solteira, foi legitimada por D. Manuel⁴³⁴.

19. ANTÓNIO VAZ DA CUNHA

António Vaz da Cunha exerceu a função de comendador em várias comendas da Ordem do Hospital, a saber, Algoz⁴³⁵, Anse-

⁴³¹ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, II, p. 328 e III, p. 248.

⁴³² A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 59-62.

⁴³³ SARMENTO, João Ferreira de Sá — *Lista alfabética ...*, p. 9.

⁴³⁴ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, I. 3, fls. 157-157v. SARMENTO, João Ferreira de Sá — *Lista alfabética ...*, p. 6 e ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 79, também o refere na qualidade de comendador de Barrô.

⁴³⁵ SARMENTO, João Ferreira de Sá — *Lista alfabética ...*, p. 6 e ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 79.

mil⁴³⁶, Freiria de Coimbra⁴³⁷, Távora⁴³⁸ e Aboim⁴³⁹.

Em 14 de Março de 1505 era comendador de Távora e sua anexa, Santa Maria de Santar, e recebeu autorização para fazer tomo de todas as propriedades e bens da referida igreja de Santar⁴⁴⁰.

Em 27 de Setembro de 1525, António Vaz da Cunha, comendador de Távora e Aboim, pediu o traslado de duas sentenças de D. Manuel, em que o comendador Fr. Francisco Jusarte tinha saído vencedor em relação a dívidas de foros da responsabilidade dos caseiros da referida comenda⁴⁴¹. Com a intenção de remediar o estado depauperado da comenda, Fr. António pretendia celebrar contratos enfitêuticos, sendo autorizado a fazê-los, em 2 de Agosto de 1526⁴⁴².

Em 14 de Março de 1534, foram seus procuradores Bernardino Machado, comendador de Ansemil, Henrique Pereira de Lacerda, comendador de S. João de Alporão da vila de Santarém e Henrique Teles⁴⁴³.

Em 13 de Junho de 1538, foi passada uma certidão relativa a uma visita feita à igreja de Aboim, referindo-se a obrigação de

⁴³⁶ SARMENTO, João Ferreira de Sá — *Lista alfabética ...*, p. 6 e ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 79.

⁴³⁷ SARMENTO, João Ferreira de Sá — *Lista alfabética ...*, p. 6 e ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 86.

⁴³⁸ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 98.

⁴³⁹ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 76.

⁴⁴⁰ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 57, doc. 15 (II).

⁴⁴¹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 58, doc. 1.

⁴⁴² A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 59, fl. 33. Representou a Ordem do Hospital em vários emprazamentos de propriedades a ela pertencentes, como está registado por exemplo em A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 55, doc. 12; n.º 56, doc. 11, doc. 12; n.º 57, doc. 14.

⁴⁴³ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 52, doc. 9.

o comendador mandar rezar mais missas, o que, de facto, não viria a ser cumprido⁴⁴⁴.

Em 8 de Março de 1542, este fidalgo da casa régia era comendador de Távora, Aboim, Ansemil e Freiria da Ordem do Hospital⁴⁴⁵, apresentando-se em 8 de Maio do mesmo ano com a mesma titulação⁴⁴⁶ e, em 16 de Novembro do ano seguinte, como responsável das comendas de Ansemil, Távora e Aboim⁴⁴⁷, bem como em 26 de Março de 1544⁴⁴⁸.

Por fim, em seu nome foi expedida uma provisão, a favor de Fr. Francisco de Azevedo, Fr. João Figueira, Fr. Antão de Cabreira Lobo e Fr. Luís Álvares, para que dois destes elementos procedessem à inquirição e habilitação de Pedro de Queirós Marinho, que pretendia fazer parte da Ordem e nela viria a professar, processo este que teria início em Amarante a 10 de Novembro de 1567⁴⁴⁹.

CLIENTELA DE ANTÓNIO VAZ DA CUNHA

1. Fernão da Portela

Era criado do comendador e, em 7 de Fevereiro de 1538, testemunhou uma carta de emprazamento, dado que tinha havido uma renúncia ao anterior contrato⁴⁵⁰.

2. Gonçalo Rodrigues das Barbas

Era capelão do comendador de Távora e estava envolvido numa demanda feita pelo

⁴⁴⁴ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 60, doc. 15.

⁴⁴⁵ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 53, doc. 14; n.º 55, doc. 15.

⁴⁴⁶ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 53, doc. 28.

⁴⁴⁷ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 55, doc. 7, fls. 120-124.

⁴⁴⁸ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 55, doc. 7, fls. 125-126.

⁴⁴⁹ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, I, p. 399.

⁴⁵⁰ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 53, doc. 15.

abade de Távora, Gonçalo Fernandes, sendo acusado de dívidas, em 13 de Fevereiro de 1534⁴⁵¹.

3. João da Granja

Fr. João da Granja era um homem da confiança de Fr. António da Cunha, tendo feito um percurso enquanto seu servidor, desde ter sido seu criado⁴⁵², procurador⁴⁵³ e feitor⁴⁵⁴.

4. Pedro Vaz de Albergaria

Era criado do comendador António da Cunha e, em 7 de Fevereiro de 1538, testemunhou um emprazamento, relativo a propriedades da comenda de Távora e Aboim⁴⁵⁵.

5. Simão Pais

Era criado do comendador António da Cunha e presenciou vários contratos sobre bens da comenda de Távora e Aboim, pelo menos, entre os anos de 1540⁴⁵⁶ e 1542⁴⁵⁷.

20. BERNARDINO MACHADO

Em 5 de Julho de 1520, foi mencionado apenas como cavaleiro da Ordem no capítulo provincial, que se celebrou em Leça⁴⁵⁸.

⁴⁵¹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 27.

⁴⁵² A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 59, fl. 33 e segs. (1526.08.02).

⁴⁵³ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 61, doc. 2 (1532 ?), n.º 52, doc. 9 (1534.03.14) e n.º 53, doc. 15 (1538.02.07).

⁴⁵⁴ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 60, doc. 15. Para além de feitor do comendador, era também seu procurador (1538.06.13).

⁴⁵⁵ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 53, doc. 15.

⁴⁵⁶ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 56, doc. 11.

⁴⁵⁷ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 53, doc. 14 e doc. 28.

⁴⁵⁸ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 60, doc. 2.

Mais tarde, em 14 de Março de 1534, era comendador de Ansemil, altura em que foi constituído procurador de António Vaz da Cunha,⁴⁵⁹ responsável pela comenda de Távora e Aboim, pelo menos entre os anos de 1552 e 1554, período em que arrendou esta última comenda, pelo valor de 45.000 reais por ano⁴⁶⁰. Este freire faleceu no mês de Outubro do ano de 1555 e, em 19 de Abril de 1556, Fr. Henrique Teles deu a conhecer que a comenda de Távora estava muito desbaratada e danificada, denunciando, desta forma, o pouco interesse com que Bernardino Machado teria desempenhado o cargo que ocupara⁴⁶¹.

21. CRISTOVÃO DE CERNACHE PEREIRA

Este freire professo da Ordem de S. João era proveniente do segundo casamento de Álvaro Eanes de Cernache com Briolanja Pinta Pereira e ocupou um lugar relevante dentro da Milícia⁴⁶².

Fr. Cristovão de Cernache Pereira esteve presente no capítulo provincial que se realizou, em Agosto de 1526, em Torres Novas, na qualidade de comendador de S. João da Corveira e de Ervões⁴⁶³ e, em 16 de Novembro de 1535, era comendador de Poiares e Freixiel, recebendo autorização para fazer prazos relativos a propriedades destas comendas⁴⁶⁴.

⁴⁵⁹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 52, doc. 9.

⁴⁶⁰ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 28.

⁴⁶¹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 29.

⁴⁶² Sobre a actuação de Cristovão de Cernache Pereira, veja-se FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, pp. 15-27.

⁴⁶³ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 59, fl. 33 e segs.

⁴⁶⁴ I.A.N./T.T., *Chanc. D. João III*, I, 10, fl. 154. ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 89, indica-o como comendador de Poiares e, na p. 86, na qualidade de comendador de Freixiel e de Leça.

Na sequência da sua deslocação à sede conventual da Ordem, escreveu a D. João III, enquanto comendador de Poiares e criado do rei, dando-lhe notícia da sua estadia em Malta, após ter chegado a esta sua comenda, no início do ano de 1540⁴⁶⁵.

D. João III no ano de 1550, mais concretamente a 27 de Agosto, legitimou Damião Cernache, filho de Fr. Cristovão e de Guiomar Vieira, mulher solteira, moradora em Fontes, fruto de um pedido deste Hospitalário, que apresentava como motivo explicativo o facto de não ter outro descendente que herdasse os bens que lhe pertenciam⁴⁶⁶.

Já idoso, nos anos de 1567 e 1568, não descurou o património que lhe estava confiado, procedendo à elaboração de prazos, enquanto Grão Chanceler da Religião de S. João, membro do conselho régio, comendador do Mosteiro de Leça⁴⁶⁷ e das comendas de Poiares e da vila de Freixiel⁴⁶⁸.

⁴⁶⁵ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 66, n.º 89. Esta carta, escrita por Cristovão de Cernache Pereira, é muito curiosa, pois o comendador, além de referir que o Grão Mestre de Malta daria notícias ao monarca sobre a situação política vivida no Levante, dava conta ao rei D. João III que tinha chegado de Malta, no dia anterior a escrever esta carta (chega a 15 de Janeiro de 1540 e a carta está datada do dia seguinte), de onde, aliás, tinha partido a 26 de Outubro de 1539. Fr. Cristovão diz que veio com as 4 galés da Religião, que tinham vindo a Barcelona buscar o dinheiro que aí tinha o depositário da Ordem, tendo desembarcado em França. O comendador informa o rei que caminhou mais de duzentas léguas em terras de França e Castela e que, em virtude do inverno rigoroso, ficou tolhido de uma perna, da qual ainda se encontrava aleijado. Chega mesmo a dizer que de Medina del Campo até à sua própria casa (em Poiares; concelho do Peso da Régua) veio de muletas, o que o impediu de levar pessoalmente esta carta à Corte régia. Acrescenta que em Setembro do ano de 1537 se deslocou a Tarragona, e que a partir desta data andou em serviço do Mestre por mais de dois anos. Em 1539, fruto do seu debilitado estado de saúde, pediu licença para regressar a sua casa.

⁴⁶⁶ I.A.N./T.T., *Chanc. D. João III*, I, 15, fl. 145v.

⁴⁶⁷ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 86.

⁴⁶⁸ A.D.P. *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3542, fls. 174-182v (1568.12.29). Trata-se de um livro de prazos com 201 fólios, respeitante aos anos de 1567 e 1568.

Este bailio de Leça faleceu em 19 de Janeiro de 1569 e está sepultado no Mosteiro de Leça⁴⁶⁹.

CLIENTELA DE CRISTOVÃO
DE CERNACHE PEREIRA

1. Aires Leitão Guedes

Era criado, escudeiro e estribeiro de Cristovão de Cernache Pereira e, nos anos de 1567 e 1568, testemunhou alguns prazos, relativos à comenda de Leça⁴⁷⁰.

2. António Fernandes

Era criado e escudeiro de Cristovão de Cernache Pereira e, em 1567, presenciou alguns contratos sobre bens imóveis da comenda de Leça⁴⁷¹.

3. Bastião Carvalho

Era criado do comendador Cristovão de Cernache Pereira e testemunhou um prazo outorgado por este, em 29 de Maio de 1567, relativo à comenda de Leça⁴⁷².

4. Domingos Camelo

Enquanto criado do comendador de Leça escreveu o livro de foros, relativo às propriedades desta comenda, elaborado entre os anos de 1560 e 1567⁴⁷³.

5. Inácio da Cunha

Era filho do tabelião que escreveu um livro de prazos, no tempo em que Cristovão de Cernache Pereira era o responsável pela gestão da comenda de Leça, sendo referido ao longo deste tomo, como pagem, criado e moço de esporas do mencionado comendador, entre os anos de 1567 e 1568⁴⁷⁴.

6. Jorge Luís Aranha

Era uma figura que colaborava de perto com o comendador Cristovão de Cernache Pereira, sendo referido na documentação relativa à comenda de Leça, como seu cavaleiro, escudeiro, criado e camareiro, nos anos de 1567 e 1568⁴⁷⁵.

7. Leonel de Bouro

Era criado do comendador e testemunhou um prazo, em 22 de Março de 1567⁴⁷⁶.

8. Pedro Jusarte

Era criado e homem de esporas do comendador e testemunhou alguns contratos agrários, no ano de 1567⁴⁷⁷.

22. CRISTOVÃO DA CUNHA

Em 15 de Fevereiro de 1563, Manuel de Noronha, bispo de Lamego, dirigiu uma carta ao cabido do qual era responsável, por causa de uma demanda que Cristovão da Cunha, comendador de Fontelo⁴⁷⁸, queria acionar a

⁴⁶⁹ *Index historico e diplomatico ...*, I, cap. 3, p. 46 e ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 117 e COSTA, Américo — *Diccionario Chorographico ...*, "Leça", vol. VII, pp. 386-393.

⁴⁷⁰ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3542, fls. 2-6v, com data de 1567.03.22 e A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3542, fls. 174-182v, com data de 1568.12.29.

⁴⁷¹ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3542, fls. 36-44v e fls. 96-105v.

⁴⁷² A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3542, fls. 13-19v.

⁴⁷³ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3593, fl. 439.

⁴⁷⁴ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3542, fls. 7-12v e fls. 194-201v.

⁴⁷⁵ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3542, fls. 2-6v e fls. 174-182v.

⁴⁷⁶ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3542, fls. 2-6v.

⁴⁷⁷ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3542, fls. 7-12v e fls. 66-74v.

⁴⁷⁸ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 84.

respeito de dízimos e miunças de Vila Cova e Touro⁴⁷⁹. Fr. Cristovão morreu no ano de 1565 e está sepultado no Mosteiro de Vera Cruz⁴⁸⁰, localidade de onde fora, igualmente, comendador⁴⁸¹.

23. DANIEL

Fr. Daniel era comendador da Ordem do Hospital, muito embora não saibamos em que comenda exerceu funções. O certo é que, em 9 de Abril de 1453, D. Afonso V perdoou a Fernão Lourenço, morador em Elvas, o degredo, sendo este acusado, por Gil Eanes Fialho, de o ter ferido numa campanha patrocinada por Fr. Daniel⁴⁸².

24. DIOGO FERNANDES DE ALMEIDA (II)

Diogo Fernandes de Almeida (II) era filho de Fernão de Almeida e de Maria Gil. Braancamp Freire diz que foi cavaleiro de Rodes, tendo tirado em 27 de Maio de 1511 uma inquirição de testemunhas comprovativa da sua ascendência, com a finalidade de ingressar na Ordem do Hospital⁴⁸³. Tomou o hábito a 4 de Abril de 1512, e “[co]vese” a 13 de Junho de 1534, sendo freire durante 22 anos⁴⁸⁴.

Em 1555, e na sequência da morte do seu irmão, Martim Vaz de Almeida, foi administrador da capela de Lourenço Martins do Avelar, sendo nesta altura comendador de Montouto, Elvas, Serpa e Moura. Sabe-se que por volta de 1570 vivia em Carnide, ano em

que a inquirição prendeu um seu sobrinho de nome Diogo de Almeida. Segundo o mesmo autor, Diogo Fernandes de Almeida teve um irmão, igualmente cavaleiro da Ordem, Francisco de Almeida e seria sepultado na ermida da Conceição de Oeiras⁴⁸⁵.

Em 19 de Novembro de 1574, Fr. Diogo Fernandes de Almeida era fidalgo da casa régia e comendador de S. João da cidade de Elvas, Moura e Serpa e da vila de Montouto e seus membros e lugar-tenente do Prior do Crato⁴⁸⁶, mantendo-se vinculado a este grupo comendatário, pelo menos até 27 de Maio de 1575⁴⁸⁷, ou mesmo, até 29 de Dezembro do ano seguinte, a avaliar por informação de José Anastácio de Figueiredo⁴⁸⁸.

Foi partidário da causa de D. António, Prior do Crato, não podendo associar-se às suas lides, pois já tinha idade avançada. Porém, teve três filhos que viriam a ser cavaleiros de Malta e que, certamente, se empenharam na defesa dos interesses da instituição em que professaram⁴⁸⁹.

25. DIOGO GIL

Fr. Diogo era cavaleiro da Ordem do Hospital e, como comendador de Ervões, foi testemunha da procuração que o Prior, Fr. Álvaro Gonçalves Camelo, passou em favor de Simão Vasques, em 27 de Novembro de 1416⁴⁹⁰.

26. DIOGO GOMES

Fr. Diogo Gomes esteve presente no capítulo provincial que se realizou em Tor-

⁴⁷⁹ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, I, p. 399.

⁴⁸⁰ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 143.

⁴⁸¹ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 100.

⁴⁸² I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, I, 3, fl. 43v.

⁴⁸³ FREIRE, A. Braancamp — *Brasões da Sala de Sintra*, vol. II, p. 317.

⁴⁸⁴ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 21.

⁴⁸⁵ FREIRE, A. Braancamp — *Brasões da Sala de Sintra*, vol. II, pp. 317-318 e 339.

⁴⁸⁶ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 58, doc. 11.

⁴⁸⁷ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 37.

⁴⁸⁸ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, II, p. 254.

⁴⁸⁹ FREIRE, A. Braancamp — *Brasões da Sala de Sintra*, vol. II, p. 416.

⁴⁹⁰ I.A.N./T.T., *Núcleo Antigo*, n.º 239, fl. 12.

res Novas, na década de 20 do séc. XVI, enquanto comendador de Oliveira do Hospital⁴⁹¹.

27. DIOGO LOBO

Era comendador de Moura Morta, Veade e Faia e apresentou Fr. João Carneiro da Ordem de S. João de Jerusalém como clérigo de missa, que exerceria funções na igreja de Santiago de Faia, cuja confirmação arcebispa data de 7 de Julho de 1529⁴⁹².

28. FERNANDO CAMELO

Em 22 de Maio de 1426, Fr. Fernando Camelo pediu ao Sumo Pontífice que o confirmasse nas perceptorias de Vila Cova e de S. João de Covelo, situadas na diocese de Lamego, as quais lhe haviam sido entregues pelo Prior de Portugal, Nuno Gonçalves de Góis, na sequência da morte do seu anterior titular, João Gonçalves⁴⁹³.

29. FERNANDO CORREIA

Em 8 de Fevereiro de 1471, D. Afonso V autorizou Fr. Fernão Correia, comendador da Santa Vera Cruz, a dar em regime de sesmaria todas as propriedades da Ordem do Hospital que não se encontrassem devidamente aproveitadas⁴⁹⁴.

Em 26 de Agosto de 1496, D. Manuel legitimou Francisco Correia, morador em Vila Real, filho de Fernando Correia, criado de D. Fernando, pai do monarca e comendador que tinha sido de Agoso e Poiães⁴⁹⁵.

30. FERNANDO DE GÓIS

Fernando de Góis era filho do Prior do Crato, Nuno Gonçalves de Góis, e combateu ao lado de seu pai nas lides políticas que conduziram a Alfarrobeira⁴⁹⁶. Fr. Fernando, assim como o seu irmão, Fr. Pedro, pertenceu à casa da então falecida rainha de Portugal, D. Leonor, tendo-se exilado em Castela, juntamente com ela⁴⁹⁷. Em 6 de Janeiro de 1446, a rainha D. Maria de Aragão escreveu a Gabriel Cogolls, cónego de Vich, para que este desse a estes dois freires 80 florins de ouro de Aragão, para ajuda do financiamento da viagem que pretendiam fazer para junto do rei aragonês. Este documento não indica a função por eles exercida, dentro da hierarquia do Instituto, limitando-se a designá-los apenas na qualidade de freires da Ordem do Hospital⁴⁹⁸.

Em 15 de Junho de 1450, D. Afonso V concedeu-lhe uma tença anual de 40.000 reais brancos, como recompensa da lealdade que havia mostrado para com a Coroa⁴⁹⁹.

Na qualidade de comendador de Barrô e fidalgo da casa régia, Fernando de Góis solicitou a D. Afonso V que isentasse Fernando Eanes, morador na Amieira, de uma série de serviços, pedido este deferido em 9 de Agosto de 1454⁵⁰⁰.

31. FERNANDO GONÇALVES DE MAGALHÃES

Fr. Fernando Gonçalves de Magalhães foi comendador de Távora e Aboim e era pai de

⁴⁹¹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 59, fl. 33 e segs..

⁴⁹² A.D.B., *Registo Geral*, n.º 332, fl. 328.

⁴⁹³ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 980, pp. 117-118.

⁴⁹⁴ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 104 e 190 e *L.N., Guadiana*, l. 5, fl. 127v.

⁴⁹⁵ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, l. 1, fls. 117v-118.

⁴⁹⁶ MORENO, Humberto Baquero — *A batalha de Alfarrobeira ...*, p. 72, 80, 81, 173, 532, 819 e 820.

⁴⁹⁷ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 27, fl. 69v. Pelo menos, em 25 de Abril de 1443, Fr. Fernando encontrava-se em Castela.

⁴⁹⁸ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. IX, doc. 77, p. 105.

⁴⁹⁹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 34, fl. 109 e ref. MORENO, Humberto Baquero — *A batalha de Alfarrobeira ...*, p. 820.

⁵⁰⁰ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 10, fl. 15.

Bartolomeu Fernandes, que acabaria por testemunhar alguns documentos da sua responsabilidade, bem como participar nos trabalhos inerentes à administração da comenda, como, por exemplo, participar na elaboração das apegações dos casais que a compunham⁵⁰¹.

Por um documento outorgado pelo Grão Mestre de Rodes, em 7 de Agosto de 1494, Fr. Fernando de Magalhães foi substituído por Fr. Francisco Correia, na direcção da comenda de Távora e Aboim⁵⁰². Durante o período em que exerceu este cargo, revelou uma actividade intensa em relação à administração dos bens patrimoniais que compunham a área comendatária que se encontrava sob a sua alçada⁵⁰³. Em 23 de Abril de 1509 foi autor de uma citação sobre bens situados nas

comendas de Távora e Aboim, da sua responsabilidade⁵⁰⁴, cargo onde permaneceu, pelo menos até 24 de Outubro de 1511, altura em que outorgou uma carta de prazo⁵⁰⁵.

CLIENTELA DE FERNANDO GONÇALVES DE MAGALHÃES

1. Álvaro Domingues

Era capelão do comendador, em 21 de Maio de 1504⁵⁰⁶, embora num documento de 17 de Junho do mesmo ano, se encontre riscada esta designação⁵⁰⁷.

2. Álvaro Gonçalves

Era amo do comendador, encontrando-se presente na outorga de um prazo em 24 de Abril de 1505⁵⁰⁸.

3. Diogo Gil

Era escudeiro do comendador e, em 22 de Maio de 1509, participou na apegação e emprazamento de várias propriedades pertencentes à Ordem⁵⁰⁹.

4. Duarte

Foi criado do comendador, tendo-o ajudado nas tarefas ligadas à administração da propriedade da comenda⁵¹⁰.

⁵⁰¹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 52, doc. 2. Neste caderno de prazos, feito no tempo do comendador Fr. Fernando Gonçalves de Magalhães, aparece, várias vezes, como testemunha o seu filho, Bartolomeu Fernandes. Neste sentido, participou nas actividades administrativas orientadas pelo seu pai, na comenda de Távora, pelo que fez a apegação de diversos casais (A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 51, doc. 7-II; n.º 52, doc. 8; n.º 53, doc. 2, doc. 3 e n.º 54, doc. 18).

⁵⁰² A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 51, doc. 16. O diploma do Grão Mestre serve de capa ao mencionado doc. 16. Cremos que se trata de Fr. Gonçalo Correia e não de Francisco Correia, pelo que remetemos o leitor para a leitura do texto correspondente a Fr. Gonçalo Correia.

⁵⁰³ Sobre a comenda de Santa Maria de Távora existe um avultado número de diplomas conservados no Arquivo Distrital de Braga, que versam, na sua maioria, para não dizer quase na totalidade dos casos, situações relacionadas com a gestão de bens patrimoniais pertencentes à comenda. A natureza diplomática destes documentos é diversa e vai desde contratos enfiteúticos, com as respectivas enumerações e demarcações das parcelas que compõem os diferentes casais, a tombos, passando por certidões, citações e sentenças, entre outros. A actividade exercida pelo comendador Fernando Gonçalves de Magalhães pode ser analisada através da leitura dos documentos conservados no A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 18; n.º 52, doc. 2; n.º 53, doc. 7, doc. 8; n.º 54, doc. 16, doc. 17, doc. 50; n.º 55, doc. 4, doc. 8, doc. 9; n.º 56, doc. 3, doc. 13; n.º 57, doc. 13.

⁵⁰⁴ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 16.

⁵⁰⁵ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 53, doc. 8.

⁵⁰⁶ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 52, doc. 2, fls. 23-25.

⁵⁰⁷ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 52, doc. 2, fls. 37v-39v, o mesmo acontecendo nos fls. 39v-41.

⁵⁰⁸ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 52, doc. 2, fls. 42-43v.

⁵⁰⁹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 52, doc. 4, fls. 80-82.

⁵¹⁰ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 57, doc. 13.

5. Duarte Carvalho

Era escudeiro e sobrinho de Fr. Fernando Gonçalves de Magalhães, tendo colaborado com ele na gestão dos bens da comenda⁵¹¹.

6. Fernão Anes

Era criado do comendador e, em 4 de Junho de 1504, esteve presente à celebração de um contrato sobre propriedades⁵¹².

7. Gonçalo Anes

Era criado do comendador e, em 17 de Junho de 1504, testemunhou uma carta de emprazamento⁵¹³.

8. João Açor (?)

Era mordomo do comendador e colaborava nas tarefas administrativas desenvolvidas por Fernando Gonçalves de Magalhães, como aconteceu em 10 de Maio de 1503⁵¹⁴.

9. João Anes

Era criado do comendador e, no ano de 1504, testemunhou alguns contratos sobre propriedades da comenda⁵¹⁵.

10. João do Casal

Era criado do comendador e, em 30 de Janeiro de 1505, testemunhou um contrato sobre bens entregues à administração de Fr. Fernando Gonçalves de Magalhães⁵¹⁶.

⁵¹¹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 52, doc. 4, fls. 80-82.

⁵¹² A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 52, doc. 2, fls. 33v-35.

⁵¹³ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 52, doc. 2, fls. 37v-39v.

⁵¹⁴ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 52, doc. 2, fls. 14-15v.

⁵¹⁵ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 52, doc. 2, fls. 32-33v e 35v-37.

⁵¹⁶ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 52, doc. 2, fls. 28-31.

11. João Rodrigues

Era criado do comendador, tendo colaborado com a actividade deste último, nos anos de 1501 e 1503⁵¹⁷.

12. Rui Correia

Era criado do comendador e exerceu funções de apegador em vários casais da Ordem, nos anos de 1504 e 1506⁵¹⁸.

13. Rui Gonçalves

Era criado e mordomo de Fr. Fernando Gonçalves de Magalhães e colaborou nas tarefas administrativas da responsabilidade do comendador, nos anos de 1504⁵¹⁹ e 1506⁵²⁰. Em 30 de Janeiro de 1505, Rui Gonçalves era mordomo de todo o couro de Aboim⁵²¹.

32. FERNANDO DE PINA

Fr. Fernando de Pina foi comendador de Barrô⁵²² e, em 8 de Maio de 1476, recebeu de D. Afonso V o privilégio de os caseiros e lavradores da sua comenda ficarem isentos de serem procuradores pelos concelhos⁵²³. Passados poucos dias, a 26 do mesmo mês e ano, o comendador de Barrô foi de novo agraciado pelo monarca. Assim, os moradores da Pousada de Freires, aldeia da Ordem pertencente à mencionada comenda, passaram a gozar de isenção em relação a outras

⁵¹⁷ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 52, doc. 2, fls. 4-6; fls. 6-9; fls. 12-14; fls. 14-15v; fls. 16-18; fl. 18v; fls. 19-20v; fls. 21-23 e n.º 56, doc. 3.

⁵¹⁸ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 51, doc. 7 (II) e n.º 52, doc. 3 e doc. 8.

⁵¹⁹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 52, doc. 2, fls. 33v-35.

⁵²⁰ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 51, doc. 7 (II) e n.º 52, doc. 3 e doc. 8.

⁵²¹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 52, doc. 2, fls. 28-31.

⁵²² ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 79.

⁵²³ I.A.N./T.T., L.N., *Beira*, I. 2, fl. 180.

peçoas, dependendo somente da jurisdição do comendador. Este privilégio preservava, igualmente, os bens patrimoniais que se localizavam naquela área⁵²⁴.

33. FRANCISCO DE AZEVEDO

Fr. Francisco de Azevedo tomou o hábito a 20 de Julho de 1516, sendo freire do convento durante 33 anos. Enquanto comendador de S. João de Corveira⁵²⁵, Ervões e Barrô⁵²⁶ foi um dos beneficiários de uma provisão, passada em nome de Fr. António da Cunha, para que participasse no processo de inquirição e habilitação de um candidato à Ordem, de nome Pedro de Queirós Marinho, o qual se iniciou em 10 de Novembro de 1567, em Amarante⁵²⁷. Em 19 de Novembro de 1574, era comendador de Barrô e de S. João de Corveira e visitador das comendas de Algoço e Oliveira do Hospital⁵²⁸. No ano seguinte, em 11 de Agosto, foi recebido em Malta⁵²⁹.

34. FRANCISCO CORREIA

VD. Gonçalo Correia (II. Os comendadores e as suas clientelas)

35. FRANCISCO JUSARTE

Fr. Francisco Jusarte foi comendador de Távora e Aboim e, como tal, representou a Ordem do Hospital na gestão que fez das comendas que lhe estavam entregues. Assim, e a avaliar pela documentação de que temos conhecimento, a sua acção fez-se sen-

tir sobretudo na área da administração patrimonial, que, sem dúvida, passava pelo regime de exploração indirecta e se substanciava em contratos sobre propriedades da Ordem, outorgados entre os anos de 1514 e 1520⁵³⁰.

Em 22 de Agosto de 1518, chegou à corte régia um feito para apelação do resultado de uma contenda entre Fr. Francisco Jusarte, comendador de Távora e Aboim, enquanto autor, e vários moradores no couto de Aboim, na qualidade de réus, por causa de dívidas de foros para com o representante da Ordem naquela localidade, tendo o monarca dado razão a Fr. Francisco. Situação muito semelhante a esta ocorreu a 31 de Janeiro de 1520⁵³¹.

Em Julho de 1520, Fr. Francisco Jusarte esteve presente no capítulo provincial que se celebrou no Mosteiro de Leça, enquanto comendador de Távora e Aboim⁵³². Decorridos seis anos, em Agosto de 1526, mais uma vez teve assento na reunião capitular do Priorado de Portugal, que se realizou em Torres Novas, na qualidade de comendador de Torres Vedras e Landa⁵³³.

CLIENTELA DE FRANCISCO JUSARTE

1. Álvaro Gonçalves

Era criado do comendador e, em 1 de Outubro de 1514, foi testemunha de um prazo em 3 vidas⁵³⁴.

⁵³⁰ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 19, doc. 20, doc. 22; n.º 51, doc. 16, doc. 17; n.º 52, doc. 3, fl. 20, doc. 4, fls. 1-5v e fls. 6-10, doc. 5; n.º 54, doc. 19, doc. 20, doc. 29; n.º 55, doc. 1, fls. 8-11, doc. 5, fls. 92-94; n.º 56, doc. 5, doc. 6; n.º 56, doc. 7.

⁵³¹ Ambas as sentenças se encontram copiadas, em pública forma, no A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 58, doc. 1.

⁵³² A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 60, doc. 2.

⁵³³ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 59, fl. 33 e segs.

⁵³⁴ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 56, doc. 6.

⁵²⁴ I.A.N./T.T., *L.N., Beira*, l. 2, fls. 181v-182.

⁵²⁵ SARMENTO, João Ferreira de Sá — *Lista alfabética ...*, p. 19 e ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 95.

⁵²⁶ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 79.

⁵²⁷ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, l, p. 399.

⁵²⁸ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 58, doc. 11.

⁵²⁹ SARMENTO, João Ferreira de Sá — *Lista alfabética ...*, p. 19.

2. Diogo Lopes

Era criado do comendador e, em 20 de Maio de 1516, testemunhou um prazo em 3 vidas⁵³⁵.

3. Garcia Lopes

Era criado do comendador e, em 1 de Outubro de 1514, foi testemunha de prazo em 3 vidas⁵³⁶.

4. João Anes

Era criado do comendador e, em 20 de Maio de 1516, testemunhou um prazo em 3 vidas⁵³⁷.

5. Lourenço Domingues

Era criado do comendador e, em 20 de Maio de 1516, testemunhou um prazo em 3 vidas⁵³⁸.

36. FRANCISCO TELES

Fr. Francisco Teles foi provido pelo Grão Mestre da Ordem na comenda de Vera Cruz, em 26 de Abril de 1524, em resultado do desembargo do processo relativo às comendas vacantes, por morte de Fr. André do Amaral⁵³⁹.

37. GASPAR JUSARTE

Em 5 de Julho de 1520, esteve presente no capítulo provincial que se celebrou no

Mosteiro de Leça, na qualidade de comendador de Oleiros⁵⁴⁰.

38. GIL VASQUES

Nos anos de 1416-1417, a propósito de um processo que a Ordem tinha com o rei, sobre uns canais existentes no Rio Tejo, na Foz de Eiras junto a Belver, foi dito por várias testemunhas que este homem tinha sido comendador de Belver havia 40 ou 50 anos, tendo sido sucedido neste cargo por João Fernandes⁵⁴¹. Desta forma, encaramos com reserva a opinião de Lobato Ferreira, isto é, que em 1475 tenha acompanhado D. Afonso V à batalha de Toro, sendo um dos mais anciãos "*cavaleiros ou comendadores*" da Ordem de S. João do Hospital⁵⁴². Caso contrário, teríamos que considerar que tivessem existido dois freires Hospitalários de nome Gil Vasques e ambos responsáveis pela comenda de Belver.

39. GOMES GODINHO

Fr. Gomes Godinho foi comendador de Barrô⁵⁴³ e, segundo José Anastácio de Figueiredo, esteve presente em Rodes, mais concretamente no Capítulo Geral da Ordem convocado pelo Grão Mestre Pedro de Aubusson, no final do séc. XV⁵⁴⁴.

Em 23 de Setembro de 1488, D. João II legitimou Martinho, Pedro, Manuel e Leonor, filhos de Fr. Gomes Godinho e de Constança Jorge, mulher solteira⁵⁴⁵.

⁵³⁵ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 55, doc. 1, fls. 8-11.

⁵³⁶ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 56, doc. 6.

⁵³⁷ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 55, doc. 1, fls. 8-11. Através da leitura deste documento não foi possível esclarecer o nome completo deste criado de Francisco Jusarte, uma vez que, a seguir ao nome e ao patronímico está uma palavra de leitura duvidosa.

⁵³⁸ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 55, doc. 1, fls. 8-11.

⁵³⁹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 53, doc. 13.

⁵⁴⁰ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 60, doc. 2.

⁵⁴¹ I.A.N./T.T., *Núcleo Antigo*, n.º 239, fls. 20, 61v e 97. Veja-se, também, ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 82.

⁵⁴² FERREIRA, J. C. Lobato — *Monografia da Antiga Vila de Belver*, p. 121.

⁵⁴³ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 79.

⁵⁴⁴ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 90.

⁵⁴⁵ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, I, 1, fl. 200v.

40. GONÇALO CORREIA

Em 27 de Abril de 1470, Fr. Gonçalo Correia era comendador de Algozo e de Aboim, quando D. Afonso V fez coutada de perdizes e lebres numa área que correspondia a meia légua à volta do castelo da referida comenda e ampliou o mesmo benefício a frutas e pescado da ribeira⁵⁴⁶.

Em 1494, um documento outorgado pelo Grão Mestre da Ordem, faz referência a Fr. Francisco Correia, sendo substituído por Fr. Fernando Gonçalves de Magalhães, nas comendas de Távora e Aboim⁵⁴⁷. No entanto, temos de considerar a existência de um engano no nome que consta neste texto, na medida em que, em 1470, era Fr. Gonçalo Correia o responsável pelas comendas de Algozo e Aboim e, em 1497, era dito que Gonçalo Correia tinha sido comendador de Távora e Aboim⁵⁴⁸. Neste sentido, temos que colocar a hipótese de Francisco Correia e Gonçalo Correia serem uma só pessoa.

41. GONÇALO PEREIRA

Fr. Gonçalo Pereira foi comendador de Ansemil e, segundo Martim de Albuquerque, viveu no séc. XVI⁵⁴⁹. De acordo com uma fonte do séc. XVIII também terá sido comendador de Coimbra⁵⁵⁰. Anastácio de Figuei-

⁵⁴⁶ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 16, fl. 27v e *L.N., Mestrados*, l. 1, fl. 153 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 311, pp. 131-132 e ref. FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 88. ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 76 e 79, também o refere como comendador de Aboim e Algozo, respectivamente.

⁵⁴⁷ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 51, doc. 16, cuja capa é o referido diploma mestr.

⁵⁴⁸ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 54, doc. 50.

⁵⁴⁹ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 79.

⁵⁵⁰ SARMENTO, João Ferreira de Sá — *Lista alfabética ...*, p. 21.

redo diz que Fr. Gonçalo visitou a igreja de S. Miguel de Asares, no ano de 1588⁵⁵¹.

42. GONÇALO PIMENTA — VD. Gonçalo Pimenta (I. Os priores do Crato e as suas clientelas)

43. HENRIQUE PEREIRA DE LACERDA

Henrique Pereira de Lacerda foi comendador de S. João de Alporão da vila de Santarém⁵⁵² e, em 14 de Março de 1534, exactamente com esta titulação, foi constituído procurador de Fr. António Vaz da Cunha, comendador de Távora e Aboim⁵⁵³. Na década seguinte, deslocou-se a Inglaterra para tratar de assuntos relacionados com a cisão provocada no seio da Ordem, resultante da atitude de Henrique VIII, nomeadamente, com os bens que a Milícia possuía nesse reino⁵⁵⁴.

44. HENRIQUE TELES

Henrique Teles viveu provavelmente entre os anos de 1490 e 1558 / 60 e era filho de Francisco (?) Teles, fidalgo da casa de D. Afonso V, e de N. de Melo⁵⁵⁵.

O bailio de Leça Fr. Henrique Teles, em 29 de Abril de 1510, professou como cavaleiro da Ordem do Hospital e foi comendador do mosteiro de Leça⁵⁵⁶, Rossas, Frossos,

⁵⁵¹ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 172.

⁵⁵² ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 92.

⁵⁵³ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 52, doc. 9.

⁵⁵⁴ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 18.

⁵⁵⁵ SÃO PAYO, Luís de Mello Vaz de — *O Bailio de Leça Frei Henrique Teles*, in "Filermo", Porto, 1993, p. 105.

⁵⁵⁶ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 24. Segundo este autor, Henrique Teles poderá ter sucedido Álvaro Pinto, no que à comenda de Leça diz respeito.

Rio Meão, Ervões, S. João de Corveira⁵⁵⁷ e Recebedor do Grão Mestre e comum tesouro da Ordem⁵⁵⁸. Em 1522, participou no grande cerco feito à ilha de Rodes e, em 1530, acompanhou a transferência da sede conventual da Ordem para Malta, sendo posteriormente enviado para o Priorado de Portugal, enquanto Colector e Recebedor dos direitos da Ordem no nosso reino⁵⁵⁹.

Em Outubro de 1549, os seus filhos, António e Joana Teles, cuja mãe era uma mulher solteira de nome Isabel de Meireles, receberam carta de legitimação⁵⁶⁰.

A documentação conservada sobre a comenda de Leça mostra que, pelo menos entre 13 de Julho de 1543⁵⁶¹ e 17 de Novembro de 1558⁵⁶², foi comendador desta zona.

No ano de 1557, Henrique Teles mandou fazer os passais da comenda de Távora e o respectivo assento, na medida em que a comenda se encontrava em mau estado⁵⁶³, tendo falecido antes do ano de 1560.

CLIENTELA DE HENRIQUE TELES

1. António Cardoso

Era criado do comendador e testemunhou alguns prazos relativos a propriedades da comenda de Leça, entre 3 de Setembro de 1556⁵⁶⁴ e 9 de Novembro de 1558⁵⁶⁵.

2. Cristovão de Brito

Era criado do comendador e testemunhou alguns contratos sobre bens imóveis da comenda de Leça, entre 23 de Abril de 1548⁵⁶⁶ e 17 de Novembro de 1558⁵⁶⁷.

3. Gaspar Dias

Era criado do comendador e testemunhou um prazo, outorgado em 2 de Agosto de 1543⁵⁶⁸.

4. Gaspar Fernandes

Era criado do comendador e testemunhou contratos sobre propriedades da comenda de Leça, entre 15 de Setembro de 1557⁵⁶⁹ e 17 de Novembro do ano seguinte⁵⁷⁰.

5. Gonçalo Teixeira

Era criado do comendador e testemunhou contratos sobre propriedades localiza-

⁵⁵⁷ Associado a estas comendas, entre os anos de 1543 e 1558, temos conhecimento da sua actuação enquanto comendador, através do livro de prazos arquivado em A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541.

⁵⁵⁸ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 55, doc. 6, fls. 108-112. Na tarefa de Recebedor foi ajudado por Joana de Abreu, durante os 17 anos em que teve este cargo, a qual também já tinha ajudado, no exercício da mesma função, Fr. António de Melo, por um período de 10 anos (A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 59-62).

⁵⁵⁹ SÃO PAYO, Luís de Mello Vaz de — *O Bailio de Leça Frei Henrique Teles ...*, p. 87.

⁵⁶⁰ I.A.N./T.T., *Perdões e legitimações de D. João III*, l. 1, fl. 373 e ref. FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 24.

⁵⁶¹ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3541, fls. 316-320.

⁵⁶² A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3541, fls. 521v-528v.

⁵⁶³ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 57, doc. 19.

⁵⁶⁴ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3541, fls. 299v-302v.

⁵⁶⁵ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3541, fls. 516-521.

⁵⁶⁶ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3541, fls. 2-5v.

⁵⁶⁷ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3541, fls. 521v-528v.

⁵⁶⁸ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3541, fls. 320v-327.

⁵⁶⁹ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3541, fls. 332-339v.

⁵⁷⁰ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3541, fls. 521v-528v.

das em Leça, entre 13 de Julho de 1543⁵⁷¹ e 2 de Agosto deste mesmo ano⁵⁷².

6. João Rodrigues

Era criado do comendador, freire capelão na capela do Ferro e tesoureiro do mosteiro de Leça, desenvolvendo uma actividade na comenda de Leça, pelo menos desde 1543⁵⁷³ até 1566⁵⁷⁴.

7. Manuel Mesquita

Era criado do comendador e testemunhou um emprazamento, em 2 de Agosto de 1543⁵⁷⁵.

8. Pedro Farinha

Era criado do comendador e abade de S. João de Covas e esteve presente em vários contratos sobre bens imóveis pertencentes à comenda de Leça, no período entre 23 de Abril de 1548⁵⁷⁶ e 20 de Outubro de 1557⁵⁷⁷.

9. Rodrigo Teixeira

Era criado do comendador Fr. Henrique Teles e foi testemunha de uma procuração, anterior a 2 de Maio de 1549⁵⁷⁸.

10. Salvador Nunes

Era criado do comendador e testemunhou vários prazos, no ano de 1543, mais precisamente entre 13 de Julho⁵⁷⁹ e 2 de Agosto⁵⁸⁰.

45. JERÓNIMO DE CARVALHO

No ano de 1573, Fr. Jerónimo de Carvalho exerceu funções de visitador na igreja e freguesia de S. Miguel de Asares⁵⁸¹.

Em 19 de Novembro de 1574, Fr. Jerónimo de Carvalho era capelão conventual e comendador das comendas de Aldeia Velha⁵⁸² e Trindade de Pinhel, sendo instituído como um dos visitadores das comendas situadas na Beira, Trás-os-Montes e Entre Douro e Minho⁵⁸³.

46. JERÓNIMO DA CUNHA

Fr. Jerónimo da Cunha fazia parte da Ordem do Hospital já na primeira metade do séc. XVI, não sendo possível adiantar o ano em que tomou o hábito da Religião, uma vez que o documento que o refere se encontra em mau estado de conservação, lendo-se, somente, que foi no mês de Maio. O mesmo diploma diz que este Hospitalário "*couvese*" em Setembro de 1544⁵⁸⁴. Foi comendador de

⁵⁷¹ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3541, fls. 316-320.

⁵⁷² A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3541, fls. 320v-327.

⁵⁷³ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3541, fls. 316-320, servindo de testemunha num prazo datado de 13 de Julho de 1543.

⁵⁷⁴ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3541, tendo presenciado a elaboração deste tomo de propriedades da comenda de Leça.

⁵⁷⁵ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3541, fls. 320v-327.

⁵⁷⁶ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3541, fls. 2-5v.

⁵⁷⁷ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3541, fls. 448-493v.

⁵⁷⁸ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 55, doc. 6, fls. 108-112.

⁵⁷⁹ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3541, fls. 316-320.

⁵⁸⁰ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3541, fls. 320v-327.

⁵⁸¹ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 172.

⁵⁸² ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 76.

⁵⁸³ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 58, doc. 11.

⁵⁸⁴ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 21. Pelo mesmo documento, sabemos que a tomada do hábito precedia este acto, expresso pela palavra "*couvese*", não sendo possível, até ao momento, apurar o verdadeiro significado deste termo. A mesma palavra foi usada em relação aos freires comendadores João Figueira e Pedro Mesquita, como se pode ler nos registos respectivos.

Abreiro⁵⁸⁵, Águas Santas⁵⁸⁶, Freixiel⁵⁸⁷ e Poiães⁵⁸⁸ e, em 26 de Setembro de 1576, recebeu uma licença do capítulo provincial, chefiado por D. António, para poder celebrar contratos enfiteúticos sobre bens que estivessem sob a sua responsabilidade⁵⁸⁹.

47. JOÃO BORRALHO

João Borralho foi comendador de Algoz e esteve presente no capítulo provincial de Lamego, que se realizou no mês de Novembro de 1522⁵⁹⁰.

48. JOÃO COELHO — VD. João Coelho (I. Os Priores do Crato e as suas Clientelas)

49. JOÃO DE FARIA DE ANDRADE

Fr. João de Faria de Andrade era comendador da Ordem de S. João e, em 23 de Dezembro de 1559, pediu o traslado de umas letras pontifícias do Papa Paulo III, onde consta uma lista de indivíduos que tomaram o hábito da Religião. Através deste documento ficamos a saber que Fr. João de Faria tomou o hábito em 10 de Outubro de 1535, o que nos leva a admitir a possibilidade de se tratar da mesma pessoa⁵⁹¹.

⁵⁸⁵ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 76.

⁵⁸⁶ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 76. A avaliar pelas palavras de José Anastácio de Figueiredo, Fr. Jerónimo da Cunha terá sido o primeiro comendador da Ordem do Hospital do Mosteiro de Águas Santas, desde o ano de 1551. FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, II, p. 254.

⁵⁸⁷ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 86.

⁵⁸⁸ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 89.

⁵⁸⁹ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, II, p. 254.

⁵⁹⁰ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, parte 1, m. 30, n.º 32, fl. 14 e ref. FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 133. ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 79, também o refere enquanto comendador de Algoz.

⁵⁹¹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 21.

50. JOÃO FERNANDES

João Fernandes foi comendador de Belver na transição do séc. XIV para o XV e viu-se envolvido num processo que opunha a Ordem do Hospital à monarquia. Estavam, pois, em causa uns canais existentes no Rio Tejo, na Foz de Eiras junto a Belver. A avaliar por uma inquirição, datada do ano de 1417, neste ano, Fr. João Fernandes já não era comendador de Belver⁵⁹².

51. JOÃO FERNANDES DE OLIVEIRA

Em 20 de Março de 1475, D. Afonso V legitimou Nuno Fernandes, Inês Mendes, Jorge de Vasconcelos e Filipa de Oliveira, filhos de João Fernandes de Oliveira, conselheiro régio, comendador das Eulálias, e de Leonor Avenhães, mulher solteira⁵⁹³. Apesar de o documento ser omisso quanto à Ordem a que pertenceria este comendador, pensamos que poderia ser elemento da Ordem do Hospital, uma vez que, Santa Eulália da Ordem teve autonomia enquanto comenda, quando deixou de estar inserida no bailiado de Leça⁵⁹⁴.

52. JOÃO FIGUEIRA

Fr. João Figueira tomou o hábito em Janeiro de 1530 e "couvese" a 7 de Agosto de 1581, sendo freire do convento durante 21 anos⁵⁹⁵.

Era fidalgo da casa régia e comendador de Távora⁵⁹⁶ e Aboim⁵⁹⁷ e, por isso, desen-

⁵⁹² I.A.N./T.T., *Núcleo Antigo*, n.º 239, fls. 61v e 94.

⁵⁹³ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, I, 1, fl. 291v.

⁵⁹⁴ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 92.

⁵⁹⁵ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 21.

⁵⁹⁶ SARMENTO, João Ferreira de Sá — *Lista alfabética ...*, p. 25 e ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 98.

⁵⁹⁷ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 76.

volveu uma gestão patrimonial da área que era obrigado a administrar, em função do cargo que desempenhava, entre 1558 e 1568⁵⁹⁸.

CLIENTELA DE JOÃO FIGUEIRA

1. Belchior Barbosa

Era criado de Fr. João da Granja e presenciou a outorga de algumas cartas de empraçamento de propriedades pertencentes à comenda de Távora e Aboim⁵⁹⁹.

1. Fernão Álvares

Era escudeiro, feitor e procurador do comendador. Fernão Álvares, em 5 de Julho de 1562, arrendou a comenda de Távora por um ano, pelo valor de 70 mil reais, pagos em S. João Batista. Recebeu carta de procuração, em 2 de Janeiro de 1565, para uma semana mais tarde fazer a demarcação das propriedades da comenda de Távora e Aboim⁶⁰⁰ e, no mês seguinte, proceder à apegação e vedoria do casal da Granja⁶⁰¹.

3. Fernão Domingos

Era criado do comendador e testemunhou o arrendamento da comenda de Távora, feito em 5 de Julho de 1562⁶⁰².

⁵⁹⁸ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 32, doc. 34, doc. 35; n.º 51, doc. 3; n.º 52, doc. 10; n.º 53, doc. 4, doc. 17, doc. 18; n.º 54, doc. 26; n.º 55, doc. 1, fls. 1-6; n.º 56, doc. 8, doc. 9, doc. 14; n.º 57, doc. 21, doc. 22, doc. 25, doc. 27; n.º 64, doc. 16.

⁵⁹⁹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 53, doc. 18; n.º 54, doc. 35.

⁶⁰⁰ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 57, doc. 23.

⁶⁰¹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 63, doc. 6.

⁶⁰² A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 57, doc. 22.

4. Francisco Gonçalves

Era criado do comendador e esteve presente num contrato sobre propriedades administradas por Fr. João Figueira⁶⁰³.

5. Manuel da Lomba

Era morador no termo de Monção e procurador do comendador Fr. João Figueira. Em 1 de Junho de 1560, procedeu à apegação de um casal pertencente à comenda de Távora e Aboim⁶⁰⁴ e, em 13 de Dezembro do mesmo ano, fez a vedoria das vinhas do Pombal⁶⁰⁵.

7. Miguel Carvalho

Era criado do comendador e testemunhou o arrendamento da comenda de Távora, feito em 5 de Julho de 1562⁶⁰⁶.

8. Pedro Mondonho

Em 1560, era procurador do comendador João Figueira num processo que teve sentença do corregedor régio na comarca de Viana da Foz do Lima⁶⁰⁷.

53. JOÃO GONÇALVES

João Gonçalves foi comendador de Vila Cova e de S. João de Covelo, pertencentes à diocese de Lamego, encontrando-se já falecido em 22 de Maio de 1426. O seu sucessor, neste cargo, seria Fernando Camelo, que solicitou ao Papa a confirmação destas comendas, as quais lhe tinham sido conce-

⁶⁰³ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 55, doc. 4, fls. 85-87.

⁶⁰⁴ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 55, doc. 1, fls. 12-22.

⁶⁰⁵ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 55, doc. 1, fls. 1-6.

⁶⁰⁶ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 57, doc. 22.

⁶⁰⁷ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 57, doc. 20.

didadas pelo Prior de Portugal, Fr. Nuno Gonçalves de Góis⁶⁰⁸.

54. JOÃO DA GRANJA

Em 5 de Julho de 1520, João da Granja era freire donato da comenda de Távora⁶⁰⁹. Em 24 de Setembro de 1524, como comendador de Santa Maria da Portela de Vez, queixou-se a D. Martinho Correia, protonotário da Sé Apostólica, Mestre Escola do Porto e juiz conservador apostólico da Ordem do Hospital, que havia lugares de onde lhe deviam o dízimo, pelo que D. Martinho respondeu que os devedores tinham de cumprir com as suas obrigações⁶¹⁰.

Tudo indica que este homem, apesar de ser referido uma vez como responsável pela comenda de Santa Maria da Portela de Vez, não tivesse uma grande projecção dentro da Ordem, a avaliar pelas funções que exerceu, como sobressai dos documentos que passamos a referir. Assim, em 31 de Dezembro de 1536, era procurador do comendador de Távora, Aboim, Ansemil e Freiria⁶¹¹, em 16 de Novembro de 1543 era feitor da comenda de Ansemil⁶¹², em 21 de Janeiro de 1547 era dado como freire sargento da Ordem⁶¹³, em 13 de Outubro de 1548 era feitor e procurador de António Vaz da Cunha⁶¹⁴ e na mesma

data, mas em outro documento, é referido como procurador e feitor da comenda de Ansemil⁶¹⁵, cargo este que manteria, pelo menos até 2 de Maio de 1549⁶¹⁶.

CLIENTELA DE JOÃO DA GRANJA

1. Gonçalo Lourenço

Era criado de Fr. João da Granja e testemunhou uma renúncia a um prazo e a elaboração do novo contrato, em 7 de Fevereiro de 1538⁶¹⁷. Em 2 de Maio de 1549, Gonçalo Lourenço e o seu filho, João Gonçalves, foram testemunhas de um prazo sobre propriedades da comenda de Ansemil⁶¹⁸.

2. João Gonçalves

Era criado do comendador e filho de Gonçalo Lourenço, referido anteriormente, tendo testemunhado um prazo sobre propriedades da comenda de Ansemil, em 2 de Maio de 1549⁶¹⁹.

55. JOÃO VASQUES PEIXOTO

Fr. João Vasques Peixoto, filho de Vasco Peixoto e de Aldôncia Garcia, em 16 de Agosto de 1428, solicitou ao Papa que tomasse alguma atitude em relação às dúvidas que se levantavam a respeito da sua origem, na medida em que se questionava a legitimidade da união matrimonial dos seus pais, cujo casamento se havia feito *per verba de presenti*⁶²⁰. Nesta ocasião, este homem

⁶⁰⁸ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 980, pp. 117-118.

⁶⁰⁹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 60, doc. 2.

⁶¹⁰ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 70.

⁶¹¹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 57, doc. 30, com procuração passada em 1534.

⁶¹² A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 55, doc. 7, fls. 120-124.

⁶¹³ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 52, doc. 9. Esta referência ao grau de Fr. João Figueira levanta-nos a questão do cumprimento da normativa da Religião, uma vez que seria necessário pertencer à categoria de cavaleiro para poder administrar uma comenda.

⁶¹⁴ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 55, doc. 15.

⁶¹⁵ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 56, doc. 12.

⁶¹⁶ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 55, doc. 6, fls. 108-112.

⁶¹⁷ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 53, doc. 15.

⁶¹⁸ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 55, doc. 6, fls. 108-112.

⁶¹⁹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 55, doc. 6, fls. 108-112.

⁶²⁰ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 1297, pp. 335-336.

era apenas designado como freire professo da Ordem não estando especificado qual o cargo que eventualmente exercia. No entanto, tudo indica que já nesta data ele fosse comendador de Faia, dada a documentação que conhecemos e que se situa precisamente no ano de 1428. O facto de este diploma ser omissivo quanto ao cargo que ele provavelmente exerceria, pode ser explicado pelo facto de Fr. João estar a resolver assuntos de natureza particular e, portanto, não relacionados com a administração da Ordem.

Era então comendador de Faia, quando em 27 de Outubro de 1428, solicitou ao Papa a confirmação da sua eleição pelo cabido de Braga, como administrador da capela perpétua que o cônego bracarense, Gonçalo Gonçalves Peixoto, instituiu no mosteiro de Santa Maria de Pombeiro⁶²¹. Passados apenas dois dias, acumulando este cargo com a posse da comenda de Ansemil, e após ter acordado com o Prior da Ordem, Nuno Gonçalves de Góis, enviou nova súplica para Roma, com o objectivo de ver confirmada a sua abdicação da casa de Ansemil, em troca da de Leça⁶²². Ainda no mesmo ano, mas já a 9 de Dezembro, mantendo-se como comendador de Faia, mais uma vez fez chegar junto da cúria romana uma súplica, pela qual solicitava ao Papa que fizesse expedir umas letras apostólicas sobre a administração de determinados bens eclesiásticos⁶²³.

Em 1442 ainda continuava a ser responsável pela comenda de Faia, pois a 10 de Abril, recebeu de D. Afonso V a confirmação de todos os privilégios concedidos anteriormente⁶²⁴.

56. JORGE CORREIA MONTENEGRO

Viveu no séc. XVI e foi comendador de Barrô⁶²⁵ e, em 26 de Abril de 1524, testemunhou um documento relacionado com a comenda de Távora⁶²⁶.

57. JOSÉ TELES

Fr. José Teles viveu entre os séculos XV e XVI e foi comendador de Abreiro⁶²⁷, Freixiel⁶²⁸ e Poiães⁶²⁹. Anastácio de Figueiredo refere-o enquanto parte integrante de um processo judicial sobre dízimos⁶³⁰.

58. LEONEL DE PARADA

Fr. Leonel de Parada foi pai, por via ilegítima, de Catarina de Parada, de Rodrigo e de António Rodrigues, cujas mães eram, respectivamente, Beatriz Gomes, dos dois primeiros, e Catarina Vasques, do último descendente, ambas solteiras. Aquando da legitimação da sua filha era dado como bacharel e freire da Ordem de S. João, não sendo expresso o cargo que eventualmente exercia⁶³¹. No entanto, cinco anos mais tarde, a 5 de Julho de 1520, esteve presente no capítulo provincial que se realizou no mosteiro de Leça, enquanto comendador de Aldeia Velha⁶³² e, a 12 de Setembro do mesmo ano, nas cartas de legitimação dos outros dois filhos, aparece igualmente na qualidade de comendador de Aldeia Velha⁶³³.

⁶²⁵ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 79.

⁶²⁶ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 53, doc. 13.

⁶²⁷ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 76.

⁶²⁸ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 86.

⁶²⁹ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 89.

⁶³⁰ FIGUEIREDO, J.A. — *Nova Malta ...*, II, p. 254.

⁶³¹ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, I. 3, fls. 167-167v.

⁶³² A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 60, doc. 2.

⁶³³ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, I. 3, fl. 280v.

⁶²¹ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 1298, pp. 348-349.

⁶²² Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 1300, pp. 350-351.

⁶²³ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 1314, pp. 362-363.

⁶²⁴ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, I. 23, fl. 59v.

59. LOURENÇO GODINHO

Fr. Lourenço Godinho foi comendador de S. Brás e, em 26 de Outubro de 1480, D. Afonso V procedeu à legitimação dos seus filhos Belchior, Pedro, Inês e Isabel, cuja mãe era Leonor de Sequeira, mulher solteira⁶³⁴.

60. LUÍS DE PEDROSA

Fr. Luís de Pedrosa foi comendador de Oleiros⁶³⁵. Terá sido um dos freires que se deslocaram à ilha de Rodes, com o objectivo de participar na defesa deste importante território da Ordem, em 1480, sendo chefiado nestas lides por D. Diogo Fernandes de Almeida⁶³⁶.

61. MANUEL DE NORONHA DA CÂMARA

Manuel de Noronha era filho de Simão Gonçalves da Câmara, capitão da ilha da Madeira e natural do Funchal, e foi bispo do Funchal e de Lamego⁶³⁷.

Em 13 de Fevereiro de 1516, Manuel de Noronha foi colocado na posse da comenda de Santa Maria de Leça, pelo breve apostólico, *Dudum ut persone*⁶³⁸. Uns meses mais tarde, um outro breve emanado da cúria pontifícia, *Quoniam intelleximus*, procura dar execução a uma mercê que Leão X havia feito em benefício de Manuel de Noronha. Ou seja, em virtude do falecimento de Fr. João Coe-

lho, o Papa tomou providências, no sentido de as comendas vacantes — Guarda, Maçal, Oliveira do Hospital, Leça e Montouto — serem entregues a este eclesiástico⁶³⁹. Em 12 de Agosto de 1518, de novo o Sumo Pontífice reafirmou a confiança neste homem, ao pedir a D. Manuel que diligenciasse na questão das mencionadas comendas⁶⁴⁰.

No mês de Outubro de 1518, Manuel de Noronha, comendador de Leça, assistiu à confirmação que o Papa fez da igreja de Santa Maria de Sousela em benefício de Luís Carneiro, clérigo de ordens menores, em virtude de esta igreja da terra de Sousa ser da apresentação do Mosteiro de Leça⁶⁴¹. Em 19 de Novembro de 1518, como clérigo funchalense e notário do Papa, pelo breve *Nuper cum plurimis*, foi afastado da posse das comendas de que era responsável, após a morte de João Coelho, uma vez que elas foram entregues aos novos titulares⁶⁴².

Manuel de Noronha morreu em 23 de Setembro de 1569⁶⁴³.

62. MARTINHO PIMENTA

Em 23 de Outubro de 1518, D. Manuel legitimou Gonçalo, Estevão, Leonor e Mécia, filhos de Fr. Martinho Pimenta, comendador da vila de Torres Vedras e Alandroal, e de Catarina Eanes, mulher solteira⁶⁴⁴. Dois anos mais tarde, em 5 de Julho de 1520, esteve presente no capítulo provincial que se realizou no Mosteiro de Leça, na qualidade de comendador de Torres Vedras e Óbidos⁶⁴⁵.

Fr. Martinho Pimenta viria ainda a ser comendador de S. João de Alporão, após 26 de Abril de 1524, na sequência da morte do

⁶³⁴ I.A.N./T.T., L.N., *Legitimações*, l. 2, fl. 135.

⁶³⁵ SARMENTO, João Ferreira de Sá — *Lista alfabética ...*, p. 28 e ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 88.

⁶³⁶ VERTOT, Abade de — *Histoire des Chevaliers Hospitaliers de S. Jean de Jerusalem, appellés depuis Chevaliers de Rhodes, et aujourd'hui Chevaliers de Malthe*, tomo VII, 3ª ed., Paris, 1753, p. 440 e BELLO, Conde de Campo — *A Soberana Militar Ordem de Malta ...*, p. 67.

⁶³⁷ Sobre Manuel de Noronha veja-se FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, pp. 108-111.

⁶³⁸ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 37, n.º 38.

⁶³⁹ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 30, n.º 6.

⁶⁴⁰ I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 36, n.º 33.

⁶⁴¹ A.D.B., *Registo Geral*, n.º 332, fl. 185v.

⁶⁴² I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 29, n.º 29.

⁶⁴³ FIGUEIREDO, J.A. — *Nova Malta ...*, III, p. 110.

⁶⁴⁴ I.A.N./T.T., L.N., *Legitimações*, l. 3, fls. 241v-242.

⁶⁴⁵ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 60, doc. 2.

anterior responsável pela comenda, Fr. André do Amaral⁶⁴⁶.

63. NUNO COELHO

Fr. Nuno Coelho viveu entre os séculos XV e XVI e foi comendador de Faia⁶⁴⁷.

64. PAIO CORREIA

VD. Paio Correia (I. Os priores do Crato e as suas clientelas)

65. PEDRO DE GÓIS

Pedro de Góis era filho do Prior do Crato, Nuno Gonçalves de Góis, com quem se mostrou solidário no quadro político que antecedeu a batalha de Alfarrobeira⁶⁴⁸. Como consequência exilou-se em Castela, onde se encontrava pelo menos no ano de 1443⁶⁴⁹. Fr. Pedro foi comendador de Santa Vera Cruz de Marmelar⁶⁵⁰, onde, segundo Anastácio de Figueiredo, poderá ter sucedido o seu tio, o Prior Lourenço Esteves de Góis⁶⁵¹, de Moura e de S. Brás de Lisboa. Educado em casa do infante D. Duarte e por ele armado cavaleiro, viria a receber as referidas comendas, na sequência de um pedido que o infante fizera ao Prior da Ordem, Nuno Gonçalves de Góis, cuja confirmação foi solicitada para a Cúria Pontifícia, em 19 de Setembro de 1427⁶⁵². Um semana mais tarde, nova súplica sobre o mesmo assunto foi enviada para Roma⁶⁵³.

⁶⁴⁶ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 53, doc. 13.

⁶⁴⁷ SARMENTO, João Ferreira de Sá — *Lista alfabética ...*, p. 32 e ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 84.

⁶⁴⁸ MORENO, Humberto Baquero — *A batalha de Alfarrobeira ...*, pp. 821-822.

⁶⁴⁹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 27, fl. 69v.

⁶⁵⁰ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 98.

⁶⁵¹ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 36.

⁶⁵² Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 1173, pp. 255-256.

⁶⁵³ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 1174, p. 256.

No ano seguinte, a 4 de Outubro de 1428, Fr. Pedro dirigiu-se mais uma vez ao Papa solicitando-lhe que considerasse válidas a provisão e letras apostólicas que lhe tinha concedido, sobre as três comendas, apesar de o beneficiado não as ter apresentado aos executores dentro do prazo previsto, ao que Martinho V concedeu uma prorrogação de três meses⁶⁵⁴.

Em 12 de Outubro de 1445, a rainha D. Maria de Aragão remeteu-lhe uma carta, bem como a mais dois indivíduos, comunicando-lhe que enviara um seu representante ao monarca castelhano, com o objectivo de serem tratados assuntos relacionados com os servidores da rainha D. Leonor, de quem ele tinha sido adepto⁶⁵⁵. Pedro de Góis e seu irmão, Fernando, membros da casa da então falecida viúva de D. Duarte, continuaram a constituir objecto da atenção da rainha D. Maria de Aragão, que, em 6 de Janeiro de 1446, escreveu a Gabriel Cogolls, cónego de Vich, para que este desse 80 florins de ouro de Aragão aos dois freires. Este montante seria empregue na ajuda do financiamento da viagem que estes pretendiam fazer para junto do rei aragonês. Este documento não indica a função por eles exercida, enquanto membros da Ordem, limitando-se a designá-los apenas na qualidade de freires da Ordem do Hospital⁶⁵⁶. A coroa aragonesa continuou a proteger Pedro de Góis, atitude que se compreende tendo em consideração os laços familiares de membros desta monarquia com D. Leonor de Portugal. Neste sentido, Afonso V de Aragão recomendou este freire, comendador de Santa Vera Cruz, ao Papa Nicolau V, em virtude dos serviços que havia prestado à mencionada rainha⁶⁵⁷.

⁶⁵⁴ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 1292, pp. 343-344.

⁶⁵⁵ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. 9, doc. 56, p. 84.

⁶⁵⁶ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. 9, doc. 77, p. 105.

⁶⁵⁷ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. 10, doc. 9, p. 16.

Tudo indica que junto da coroa portuguesa, este homem reabilitasse a sua posição. Assim, em 2 de Julho de 1450, D. Afonso V doou ao comendador de Santa Vera Cruz, a título vitalício, a vila e castelo da Lousã, com todas as rendas e direitos, bem como a jurisdição cível e crime⁶⁵⁸, situação que viria a ser confirmada a 29 de Setembro do mesmo ano⁶⁵⁹.

No ano de 1453, mais precisamente a 26 de Abril, a sua filha Inês de Góis recebeu legitimação régia⁶⁶⁰ e, decorridos três meses, D. Afonso V confirmou a doação que Pedro de Góis fizera a esta sua filha, através do contrato de casamento, da terra da Lousã com todas as suas rendas e direitos, jurisdição cível e crime⁶⁶¹.

Em 24 de Agosto de 1463, Afonso V autorizou Fr. Pedro, comendador de Vera Cruz, a dar em regime de sesmaria as terras que a Ordem do Hospital possuía na sua comenda, mostrando-se sensibilizado para o abandono de que as propriedades eram vítimas. O próprio comendador dera a conhecer ao rei o estado de improdutividade em que se encontravam as terras⁶⁶².

Em 13 de Novembro de 1470, João de Góis, seu filho e de Leonor Afonso, mulher solteira, foi legitimado pelo rei⁶⁶³. Teve ainda uma outra filha, da qual não conhecemos a carta de legitimação, de nome Maria de Góis, que casou com Gonçalo Gomes da Silva, primeiro alcaide mor de Soure⁶⁶⁴.

66. PEDRO GOMES

Em 18 de Julho de 1473, Pedro Gomes, comendador da Santa Vera Cruz, recebeu autorização régia para conceder em regime de sesmaria todas as propriedades da Ordem que se encontrassem na sua área de actuação e estivessem desaproveitadas⁶⁶⁵.

Ao que parece em 6 de Março de 1475, Fr. Pedro, comendador de Vera Cruz foi autorizado a arrendar a sua comenda por um ano⁶⁶⁶ e, em 18 de Outubro, foi o beneficiário de uma carta de couto, relativa à comenda do Marmelar, protegendo uma feira que aí se realizava, atitude confirmada em 27 de Maio de 1484⁶⁶⁷.

Em 17 de Abril do ano de 1492, igualmente como comendador de Vera Cruz, viu D. João II a conceder carta de legitimação a Pedro, Rodrigo, João, Leonor e Filipa, seus filhos e de Catarina Gonçalves, mulher solteira⁶⁶⁸.

67. PEDRO DE MESQUITA

Fr. Pedro de Mesquita tomou o hábito em Janeiro de 1533 e "couvese" em 1557⁶⁶⁹ e foi o primeiro bailio de Leça, como consta da bula do convento expedida em seu favor, a 15 de Outubro de 1571⁶⁷⁰.

Em data anterior a 19 de Abril de 1556, na sequência da morte de Bernardino Machado, comendador de Távora, Fr. Pedro de Mesquita recebeu ordem de Fr. Henrique

⁶⁶⁵ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 103 e *L.N., Guadiana*, l. 4, fl. 158v e 182. ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 98, referindo-o como comendador de Vera Cruz, onde, segundo Figueiredo, poderá ter sido sucedido por André do Amaral. FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 129.

⁶⁶⁶ I.A.N./T.T. *Chanc. D. Afonso V*, l. 30, fl. 175v e ref. FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 78.

⁶⁶⁷ I.A.N./T.T., *Chanc. D. João II*, l. 23, fl. 82 e *L.N., Guadiana*, l. 2, fl. 296v.

⁶⁶⁸ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, l. 1, fl. 172.

⁶⁶⁹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 21.

⁶⁷⁰ *Index historico e diplomatico ...*, p. 45 e 64 e FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 16.

⁶⁵⁸ I.A.N./T.T., *L.N., Beira*, l. 2, fls. 78v-79.

⁶⁵⁹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 12, fl. 87v.

⁶⁶⁰ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 3, fl. 61v.

⁶⁶¹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 10, fls. 52v-53.

⁶⁶² I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 181 e *L.N., Guadiana*, l. 4, fl. 13v e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 329, pp. 173-176.

⁶⁶³ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, l. 2, fl. 77.

⁶⁶⁴ FREIRE, A. Braancamp — *Brasões da Sala de Sintra*, vol. 2, pp. 128-129.

Teles para arrecadar o valor respeitante ao arrendamento da comenda de Távora, com a finalidade de se poderem cumprir as obrigações para com o comum tesouro da Ordem⁶⁷¹.

Em 19 de Novembro de 1574, era comendador de Algozo e de Oliveira do Hospital e seus membros⁶⁷², tendo falecido no ano de 1578.

68. PEDRO VAZ PEREIRA

De acordo com uma fonte do séc. XVIII, foi comendador de Barrô, no séc. XVI⁶⁷³.

69. RODRIGO

Fr. Rodrigo, em 29 de Outubro de 1428, recebeu a comenda de Ansemil, na diocese de Viseu, na sequência da renúncia à mesma circunscrição, feita por parte de Fr. João Vasques Peixoto, este último com a finalidade de obter a comenda de Leça⁶⁷⁴.

70. RODRIGO VIEIRA

Fr. Rodrigo Vieira foi comendador de Algozo⁶⁷⁵ e, em 3 de Maio de 1487, D. João II legitimou um filho seu, chamado Afonso Vieira, e de Constança Vasques, mulher solteira⁶⁷⁶. Anastácio de Figueiredo afirma que Rodrigo Vieira foi um dos 16 vogais que elegeram o Grão Mestre Pedro de Alvernia, no ano de 1476⁶⁷⁷.

⁶⁷¹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 29.

⁶⁷² A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 58, doc. 11 e ref. ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 79 e 88.

⁶⁷³ SARMENTO, João Ferreira de Sá — *Lista alfabética ...*, p. 35.

⁶⁷⁴ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 1300, pp. 350-351.

⁶⁷⁵ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 76.

⁶⁷⁶ I.A.N./T.T., L.N., *Legitimações*, l. 1, fls. 227-227v.

⁶⁷⁷ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 81.

71. RUI DE ABREU DA SILVA

Este fidalgo da casa régia, na qualidade de comendador de Távora e Aboim, desenvolveu a sua actividade no âmbito da gestão patrimonial dos bens pertencentes à comenda⁶⁷⁸.

Em 10 de Abril de 1573 apresentou uma bula da Religião de S. João que lhe dava a posse deste núcleo, intitulado-se comendador de Távora e Aboim e suas anexas⁶⁷⁹.

Em 5 de Outubro de 1574, o comendador de Távora pediu a Fr. Bartolomeu dos Mártires, arcebispo bracarense, que autorizasse que lhe fosse passado o traslado de uma visitação à igreja de Santa Maria de Santar, feita no ano de 1570 pelo referido prelado diocesano⁶⁸⁰. Em 19 de Novembro do mesmo ano, Fr. Rui de Abreu da Silva, comendador de Távora e Aboim, foi nomeado visitador geral das comendas da Beira, Trás-os-Montes e Entre Douro e Minho, à excepção de Algozo e Oliveira do Hospital⁶⁸¹.

Em Agosto de 1575 era comendador de Távora, Aboim, Santar e suas anexas⁶⁸² e, em 1 de Setembro do mesmo ano, a esta titulação era acrescentada a comenda de Portela de Vez, passando procuração a quatro criados seus para que apegassem e medissem

⁶⁷⁸ A actividade deste comendador ficou patente em alguns emprazamentos conservados em A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 41 (1577.07.14); n.º 51, doc. 11 (III) (1577.07.17); n.º 52, doc. 11 (1577.04.18), doc. 13 (1579.09.20); n.º 54, doc. 36 (1574.10.13); n.º 57, doc. 31 (1577.06.17).

⁶⁷⁹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 57, doc. 28.

⁶⁸⁰ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 61, doc. 4.

⁶⁸¹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 58, doc. 11. Estranhámos o facto de neste documento constar o ano de 1524, uma vez que neste período a comenda de Távora estava entregue a outro comendador. Cremos, por isso, que se trate de 1574 e não de 1524, lapso este que se compreende se atendermos a que o ano está escrito em numeração romana, tendo Cristovão Lopes, autor material do diploma, esquecido-se de colocar o L equivalente a mais 50 anos.

⁶⁸² A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 54, doc. 37 e n.º 64, doc. 16.

as propriedades da comenda no concelho de Valdevez, Ponte de Lima, Viana, Caminha, Vila Nova de Cerveira, Valença do Minho, Monção, Valadares, Nóbrega e Regalados⁶⁸³, mantendo-se responsável pelas mesmas comendas, pelo menos, em 13 de Outubro de 1574⁶⁸⁴ e no período entre 16 de Julho⁶⁸⁵ e 13 de Setembro de 1577⁶⁸⁶. No ano de 1579, continuava a ser comendador de Távora e das comendas anexas a esta⁶⁸⁷.

CLIENTELA DE RUI DE ABREU DA SILVA

1. André Pereira

Era criado de Rui de Abreu da Silva, que lhe passou carta de procuração, em 1 de Setembro de 1575, para fazer a apegação, confrontação e medição de todas as propriedades da área comendatária de Távora, Aboim, Santar e Portela de Vez, que se localizassem nos concelhos de Valdevez, Ponte de Lima, Viana, Caminha, Vila Nova de Cerveira, Valença do Minho, Monção, Valadares, Nóbrega e Regalados⁶⁸⁸

2. Baltazar Vaz

Era criado de Rui de Abreu da Silva, que lhe passou carta de procuração, em 1 de Setembro de 1575, para fazer a apegação,

confrontação e medição de todas as propriedades da área comendatária de Távora, Aboim, Santar e Portela de Vez, que se localizassem nos concelhos de Valdevez, Ponte de Lima, Viana, Caminha, Vila Nova de Cerveira, Valença do Minho, Monção, Valadares, Nóbrega e Regalados⁶⁸⁹.

3. Fernando Gonçalves

Era criado de Rui de Abreu da Silva, que lhe passou carta de procuração, em 1 de Setembro de 1575, para fazer a apegação, confrontação e medição de todas as propriedades da área comendatária de Távora, Aboim, Santar e Portela de Vez, que se localizassem nos concelhos de Valdevez, Ponte de Lima, Viana, Caminha, Vila Nova de Cerveira, Valença do Minho, Monção, Valadares, Nóbrega e Regalados⁶⁹⁰.

4. João Gil

Era procurador de Rui de Abreu da Silva, tendo feito uma inquirição a Francisco Gonçalves da Pequeninha, em 23 de Novembro de 1575⁶⁹¹.

5. Marçal Fernandes

Era criado de Rui de Abreu da Silva, que lhe passou carta de procuração, em 1 de Setembro de 1575, para fazer a apegação, confrontação e medição de todas as propriedades da área comendatária de Távora, Aboim, Santar e Portela de Vez, que se localizassem nos concelhos de Valdevez, Ponte de Lima, Viana, Caminha, Vila Nova de Cerveira, Valença do Minho, Monção, Valadares, Nóbrega e Regalados⁶⁹².

⁶⁸³ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 38.

⁶⁸⁴ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 62, doc. 4, fls. 145-147.

⁶⁸⁵ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 53, doc. 18. No entanto, em 4 de Julho de 1577, Fr. Rui de Abreu da Silva é referido apenas como comendador de Távora e Aboim e da igreja de Nossa Senhora de Santar, anexa à comenda de Távora (A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 51, doc. 9).

⁶⁸⁶ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 51, doc. 11.

⁶⁸⁷ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 52, doc.13.

⁶⁸⁸ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 38.

⁶⁸⁹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 38.

⁶⁹⁰ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 38.

⁶⁹¹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 57, doc. 29.

⁶⁹² A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 38.

6. Simão Correia

Era criado do comendador e, em 1 de Setembro de 1575, foi testemunha da procuração que Fr. Rui de Abreu da Silva passou a André Pereira, Baltazar Vaz, Fernando Gonçalves e Marçal Fernandes⁶⁹³.

72. RUI MENDES BOTELHO

Fr. Rui Mendes era comendador de Poiares e, em 4 de Janeiro de 1497, D. Manuel legitimou Filipa Mendes, sua filha e de Leonor Lopes, mulher solteira⁶⁹⁴. No início do séc. XVI, no quadro dos enfrentamentos com os infiéis e da luta pela defesa de Rodes, Fr. Rodrigo Mendes encontrava-se presente nesta ilha⁶⁹⁵. Neste sentido, Anastácio de Figueiredo afirma que este freire, na qualidade de comendador de Poiaries, Moura Morta e Chavão foi chamado para estar em Rodes⁶⁹⁶.

Martim de Albuquerque refere-se a Fr. Rui Mendes Botelho como comendador de Freixiel, Oleiros e Poiaries⁶⁹⁷.

73. SIMÃO DE MELO

Fr. Simão de Melo viveu no séc. XVI e foi comendador de S. João de Corveira⁶⁹⁸.

⁶⁹³ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 38.

⁶⁹⁴ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, l. 1, fl. 122.

⁶⁹⁵ O abade de Vertot afirma que Rodrigo Mendes, no ano de 1480, esteve presente na defesa da ilha de Rodes (VERTOT, Abade de — *Histoire des Chevaliers Hospitaliers de S. Jean de Jerusalem*, p. 440). Veja-se também BELLO, Conde de Campo — *A Soberana Militar Ordem de Malta ...*, p. 67.

⁶⁹⁶ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 88.

⁶⁹⁷ ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 86, 88 e 89, respectivamente. SARMENTO, João Ferreira de Sá — *Lista alfabética ...*, p. 36, refere-o, igualmente, como comendador de Oleiros.

⁶⁹⁸ SARMENTO, João Ferreira de Sá — *Lista alfabética ...*, p. 37 e ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 92.

74. TOMÁS DE PAIVA

Em 10 de Setembro de 1518, Fr. Tomás de Paiva foi mencionado numa carta que o Grão Mestre de Rodes escreveu a D. Manuel, como comendador de S. João de Corveira e colector dos direitos da Ordem no Priorado de Portugal, que reverteriam para o tesouro da instituição⁶⁹⁹.

Em 5 de Julho de 1520, esteve presente no capítulo provincial que se celebrou no Mosteiro de Leça, na qualidade de comendador de Ervões⁷⁰⁰ e ainda no mesmo ano, D. Manuel legitimou Leonor, filha deste comendador e de Catarina Rodrigues, mulher solteira⁷⁰¹.

75. VASCO DA CUNHA

Em 1573, Fr. Vasco da Cunha, na qualidade de comendador de S. João de Alporão e visitador no temporal e no espiritual da Religião nas comarcas de Entre Douro e Minho e Trás-os-Montes e Lamego, visitou a comenda e freguesia de S. Miguel de Asares⁷⁰².

76. VASCO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Fr. Vasco de Oliveira deve ter sido um dos Hospitalários que saiu do nosso reino, na sequência das lutas políticas que se travaram a seguir à morte de D. Duarte, mostrando-se solidário com a tomada de posição do Prior D. Nuno Gonçalves de Góis, favorável à causa da rainha viúva D. Leonor. Com efeito, em 25 de Setembro de 1445, Vasco de Oliveira era comendador de Coimbra, conse-

⁶⁹⁹ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, l, m. 7, n.º 41.

⁷⁰⁰ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 60, doc. 2.

⁷⁰¹ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, l. 3, fls. 283v-284.

⁷⁰² FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 172 e ALBUQUERQUE, Martim de — *Portugal e a Ordem de Malta ...*, p. 92.

lheiro e embaixador de D. Afonso V de Aragão ao Levante e, como tal, recebeu instruções do Mestre de Rodes sobre a sua actuação relativamente a assuntos que se prendiam com terras do Oriente⁷⁰³.

A admiração que D. Afonso V de Aragão sentia por este homem esteve, por certo, na origem da concessão de uma carta de nobreza, em seu benefício, a 2 de Abril de 1449, em virtude dos serviços meritórios que havia prestado. Fr. Vasco recebeu as armas que o rei usava em Jerusalém, as quais poderia juntar às que já tinha. Esta benesse nobiliárquica estender-se-ia perpetuamente aos seus descendentes⁷⁰⁴.

Decorridas duas semanas, igualmente como comendador de Coimbra, foi enviado como conselheiro do monarca aragonês ao rei de Portugal. Vasco de Oliveira assistiu, assim, ao reiterar da sua confiança por parte do soberano de Aragão, uma vez que este último pediu ao seu homólogo português que desse inteira credibilidade ao seu enviado, pois era conhecedor da vontade do rei⁷⁰⁵.

A empatia com este homem não se fez só sentir no reino vizinho, pois D. Afonso V de Portugal, em 10 de Março de 1452, doou-lhe vitaliciamente a renda do pão e do relego de Penela, bem como a do pão do reguengo de Compores. Neste documento, Fr. Vasco é comendador de Coimbra e de S. João de Corveira⁷⁰⁶.

Os assuntos com o rei de Aragão não cessaram e, em 6 de Janeiro de 1458, o monarca lembrou-lhe o que deveria argumentar ao Mestre de Rodes, relativamente à hipótese de combater contra os turcos⁷⁰⁷.

Em 18 de Março de 1458, D. Afonso V de Portugal mais uma vez demonstrou o apreço por este freire, comendador da Freiria de Coimbra, ao legitimar Diogo Gomes e Afonso Vasques, seus filhos, e de Maria Gomes, mulher solteira⁷⁰⁸. Em 19 de Abril de 1460, o monarca português reiterou a doação vitalícia a Vasco de Oliveira, comendador do Hospital na cidade de Coimbra e em Ansemil, das rendas dos proventos do pão e do relego de Penela e o rendimento do pão do reguengo de Compores, bem como lhe outorgou uma tença, no valor de 15.000 reais brancos, dos quais 11.333 reais correspondiam às pensões dos homens da cidade de Coimbra e 3.667 reais às rendas das casas, vinhas, cortinhais e olivais da referida cidade. Quando Vasco de Oliveira morresse, Diogo Gomes de Oliveira, seu filho, deveria receber a renda dos tabeliães, no valor de 7500 reais, em cada ano, durante toda a sua vida⁷⁰⁹. Em 3 de Fevereiro de 1466, D. Afonso V doou a Diogo Gomes, filho de Fr. Vasco de Oliveira, responsável pelas comendas de Coimbra e Ansemil, e porque este último mostrou vontade que assim fosse, 7.500 reais de tença, aos quais se acrescentariam outros tantos após a morte de Fr. Vasco⁷¹⁰.

3.3. Outros elementos da Ordem

Para além dos priores e comendadores, temos conhecimento de outros Hospitalários, cuja função ou grau é possível registar, como se vê no quadro que apresentamos de seguida.

⁷⁰³ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. 9, doc. 45, pp. 73-75.

⁷⁰⁴ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. 10, doc. 40, pp. 48-49.

⁷⁰⁵ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. 10, doc. 44, p. 53.

⁷⁰⁶ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 12, fl. 26v.

⁷⁰⁷ Publ. *Monumenta Henricina*, vol. 13, doc. 71, pp. 122-124. O autor desta obra escreve, em nota, que

é provável que este documento tenha sido redigido pelo próprio Fr. Vasco de Oliveira, atendendo à forma como o texto foi elaborado.

⁷⁰⁸ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, l. 2, fls. 25v-26.

⁷⁰⁹ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 14, fl. 10, inserta em 1466.02.03.

⁷¹⁰ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 14, fl. 10, insere 1460.04.19.

TABELA 27 — Freires da Ordem, cuja função/grau são conhecidos

N.º	NOME	FUNÇÃO/GRAU	DATA
1	Álvaro	Prior da igreja de S. João Baptista de Pedrogão Pequeno	1522.09.27 ⁷¹¹
2	Álvaro de Baião	Cavaleiro da Ordem	1416.11.27 ⁷¹²
3	Álvaro Gonçalves de Matos	Capelão da igreja de Nossa Senhora de Santar	1572.09.23 ⁷¹³
4	Álvaro Pinto	Pagem do comendador de Barrô	1557.09.25 ⁷¹⁴ - 1557.09.28 ⁷¹⁵
5	António Maio	Prior de Santiago de Portalegre	1522.06.16 ⁷¹⁶
6	António de Melo	Recebedor da Ordem	1.ª met. Séc. XVI ⁷¹⁷
7	Ascenço Pires	Prior da vila de Montouto	1519.08.01 ⁷¹⁸
8	Cristovão Álvares	Clérigo de missa, cura e capelão da igreja de S. João Baptista, do concelho do Carvoeiro	1522.09.22 ⁷¹⁹
9	Diogo Afonso do Avelar	Cavaleiro da Ordem	1416.08.14 ⁷²⁰
10	Diogo Cordeiro	Capelão da igreja e comenda de St.ª M.ª de Freixiel	1525.07.07 ⁷²¹
11	Duarte de Sousa	Cavaleiro da Ordem de S. João	1548.03.31 ⁷²²
12	Eitor Afonso	Clérigo de missa e capelão da comenda de Ansemil	1548.10.13 ⁷²³
13	Eitor Maria de Andrade	Cavaleiro do hábito de S. João	1542.11.17 ⁷²⁴
14	Eitor de Santa Maria	Freire capelão do mosteiro de Leça Tesoureiro do most. Leça, capelão na capela do Ferro e abade de S. Salvador de Figueiras	1522.11.10 ⁷²⁵ 1548.06.13 ⁷²⁶ - 1557.10.20 ⁷²⁷
15	Elias Guterres	Visitador da Ordem	1561 ⁷²⁸ -1574.10.05, ant. ⁷²⁹

⁷¹¹ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 3.

⁷¹² I.A.N./T.T., *Núcleo Antigo*, n.º 239, fl. 12.

⁷¹³ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 54, doc. 23.

⁷¹⁴ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3541, fls. 372-378.

⁷¹⁵ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3541, fls. 384v-389v.

⁷¹⁶ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, parte 1, m. 30, n.º 32, fl. 15.

⁷¹⁷ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3541, fls. 59-62.

⁷¹⁸ I.A.N./T.T., *L.N., Legitimações*, l. 3, fls. 250v-251 e ref. TEIXEIRA, Sónia Mª de S. A. — *A vida privada entre Douro e Tejo ...*, p. 145.

⁷¹⁹ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 9.

⁷²⁰ I.A.N./T.T., *Núcleo Antigo*, n.º 239, fl. 4v.

⁷²¹ A.D.B., *Registo Geral*, n.º 332, fl. 282v.

⁷²² Sum. SANTARÉM, Visconde de — *Quadro Elementar ...*, T. III, pp. 314-315 e SOUSA, A. Caetano de — *História Genealógica ...*, T. 3, l. 6, p. 610.

⁷²³ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 55, doc. 15.

⁷²⁴ BALÃO, A. — *A Inquisição em Portugal e no Brasil*, vol. 6, p. 110.

⁷²⁵ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, parte 1, m. 30, n.º 32, fl. 14.

⁷²⁶ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3541, fls. 243-247. FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 133, refere um Fr. Eitor, capelão do mosteiro de Leça, o qual esteve presente no capítulo provincial de Lamego, no ano de 1522. Admitimos, por isso, que se poderá identificar com Eitor de Santa Maria.

⁷²⁷ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3541, fls. 481-487.

⁷²⁸ *Index historico e diplomatico ...*, I, cap. 11, p. 97.

⁷²⁹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 61, doc. 4.

TABELA 27 — (Continuação)

N.º	NOME	FUNÇÃO/GRAU	DATA
16	Fernando Romão	Prior da igreja de St. ^a Maria de Marvão	1522.11.22 ⁷³⁰
17	Fernão Gonçalves, do Hospital	Tabelião	1519.02.04 ⁷³¹
18	Filipe	Prior e vigário de St. ^a Maria do Crato	1522.09.17 ⁷³²
19	Francisco de Almeida	Cavaleiro da Ordem	séc. XVI ⁷³³
20	Francisco Álvares	Cura e tesoureiro do Most. Leça	1567.10.10 ⁷³⁴ - 1568.12.29 ⁷³⁵
21	Francisco de Araújo	Capelão da comenda de Aboim	1559.10.26 ⁷³⁶ -1572.09.23 ⁷³⁷
22	Francisco Vaz	Clérigo de missa, cura e capelão da igreja do Envendo	1522.09.22 ⁷³⁸
23	Gaspar da Silva	Cavaleiro da Ordem	1520.07.05 ⁷³⁹
24	Gonçalo	Freire donato do mosteiro de Leça e porteiro do capítulo	1520.07.05 ⁷⁴⁰
25	Gonçalo	Freire professo e capelão da igreja de S. Brás de Lisboa	1522.11.29 ⁷⁴¹
26	Gonçalo Álvares	Capelão do mosteiro de Leça	déc. 60 séc. XVI ⁷⁴²
27	Gonçalo Rodrigues de Araújo	Capelão de St. ^a Maria de Aboim	1538.06.13 ⁷⁴³
28	João António Ribeiro	Solicitador da Religião	1540.06.12 ⁷⁴⁴
29	João Balieiro	Prior da igreja de S. João de Castelo de Vide	1523.10.13 (antes de) ⁷⁴⁵
30	João Carneiro	Clérigo de missa na igreja de Santiago de Faia	1529.07.07 ⁷⁴⁶
31	João Eanes	Morador e sacristão ⁷⁴⁷ no mosteiro de Leça	1548.05.29 ⁷⁴⁸ - 1548.06.20 ⁷⁴⁹

⁷³⁰ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 30, n.º 32, fl. 6.

⁷³¹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 56, doc. 7.

⁷³² I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 4.

⁷³³ FREIRE, A. Braancamp — *Brasões da Sala de Sintra*, vol. II, pp. 317-318 e 339.

⁷³⁴ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3542, fls. 118-127v.

⁷³⁵ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3542, fls. 174-182v.

⁷³⁶ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 54, doc. 28.

⁷³⁷ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 54, doc. 35.

⁷³⁸ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 8.

⁷³⁹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 60, doc. 2.

⁷⁴⁰ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 60, doc. 2.

⁷⁴¹ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 13.

⁷⁴² A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3593, fl. 47.

⁷⁴³ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 60, doc. 15. e n.º 61, doc. 2 (III).

⁷⁴⁴ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 67, doc. 108.

⁷⁴⁵ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 30, n.º 32.

⁷⁴⁶ A.D.B., *Registo Geral*, n.º 332, fl. 328.

⁷⁴⁷ De acordo com FOREY, Alan — *Women and the Military Orders in the twelfth and thirteenth centuries*, in *The Military Orders and Crusades*, IV, Variorum, 1994, p. 78, o qual cita O'Callaghan, para dizer que nos ramos masculinos das Ordens Militares o ofício de sacristão parece ter existido apenas nas instituições filiadas em Cister.

⁷⁴⁸ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3541, fls. 162v-166v.

⁷⁴⁹ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3541, fls. 265-267v.

TABELA 27 — (Continuação)

N.º	NOME	FUNÇÃO/GRAU	DATA
32	João Fernandes	Prior e Capelão da igreja de St.ª Maria do Gavião	1522.09.19 ⁷⁵⁰
		Freire do mosteiro de Leça	1557.10.16 ⁷⁵¹ - 1567.12.17 ⁷⁵²
33	João Peres	capelão de S. Brás de Lisboa e sub executor de Fr. João Coelho	1450.03.05 ⁷⁵³
34	João Rodrigues	Prior da igreja de S. Martinho de Portalegre	1522.06.16 ⁷⁵⁴
		Tesoureiro do mosteiro de Leça	1561 ⁷⁵⁵
		Abade da igreja de Figueiras e vigário geral do isento de Leça	1562.03.25 ⁷⁵⁶
		Abade, tesoureiro da prata, relíquias e paramentos, com a cura da igreja de Leça	1566 ⁷⁵⁷
		Freire, abade e procurador da Ordem e de João da Cunha ⁷⁵⁸ , recebedor da Religião	1572.09.23 ⁷⁵⁹
		Freire do mosteiro de Leça e escrivão de uma visitação	1574.11.19 ⁷⁶⁰
35	Julião Vaz	Freire professo, cura e vigário da igreja de St.ª Maria da Amieira	1522.09.19 ⁷⁶¹
36	Luís Pedro	Vigário da igreja de S. Pedro da Sertã	1522.09.29 ⁷⁶²
37	Manuel Lopes	Freire no mosteiro de Leça	1557.10.13 ⁷⁶³
38	Mestre Gaspar	Prior de S. João da Guarda	1522.06.16 ⁷⁶⁴
39	Nicolau	Capelão no mosteiro Leça	1548.06.02 ⁷⁶⁵ - 1557.09.07 ⁷⁶⁶

⁷⁵⁰ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 1.

⁷⁵¹ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3541, fls. 473v-479.

⁷⁵² A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3542, fls. 165v-173v.

⁷⁵³ I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 34, fl. 19v e publ. AZEVEDO, Pedro de — *Documentos das Chancelarias Reais ...*, t. I, doc. 318, pp. 364-365.

⁷⁵⁴ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, l. m. 30, n.º 32, fl. 15.

⁷⁵⁵ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3593, fl. 5v.

⁷⁵⁶ FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 16. Foi nomeado por Fr. Cristovão de Cernache Pereira.

⁷⁵⁷ *Index historico e diplomatico do cartorio de Leça*, l. p. 96. Até ao ano de 1566, o pároco da freguesia de Leça tinha o título de cura capelão. A partir desta altura, passou a chamar-se tesoureiro.

⁷⁵⁸ Fr. João da Cunha consta de uma lista de Hospitalários que tomaram o hábito da Ordem, não sendo possível recolher informações a seu respeito, dado o mau estado de conservação do documento a que acabámos de nos referir. A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 21.

⁷⁵⁹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 54, doc. 35.

⁷⁶⁰ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 58, doc. 11.

⁷⁶¹ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 6.

⁷⁶² I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 3.

⁷⁶³ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3541, fls. 459-465.

⁷⁶⁴ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, l. m. 30, n.º 32, fl. 15.

⁷⁶⁵ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3541, fls. 170-173v.

⁷⁶⁶ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3541, fls. 435v-440v.

TABELA 27 — (Continuação)

N.º	NOME	FUNÇÃO/GRAU	DATA
40	Pedro	Freire professo, capelão e cura da ig. de St.ª Maria de Tolosa	1522.09.18 ⁷⁶⁷
41	Pedro Eanes	Clérigo de missa e cura da igreja de St.ª Maria de Belver	1522.09.20 ⁷⁶⁸
42	Pedro Mexia	Prior da igreja de Santiago de Marvão	1522.06.16 ⁷⁶⁹
43	Rodrigo da Cunha	Provisor e vigário geral de Leça	1501.11.26 ⁷⁷⁰
44	Roque Álvares	Freire professo e tesoureiro da igreja de St.ª M.ª do Crato	1522.09.17 ⁷⁷¹
45	Simão Vasques	Procurador da Ordem	1416.09.06 ⁷⁷²
46	Tomé Dias	Clérigo de missa e morador no mosteiro de Leça	1548.05.21 ⁷⁷³
47	Vitor Afonso	Capelão da comenda de Ansemil	1543.11.16 ⁷⁷⁴

Na documentação são referenciados outros freires sem qualquer indicação nem do seu grau dentro do Instituto, nem da função que exerciam, como se pode observar na tabela 28.

TABELA 28 — Elementos referidos apenas como freires

N.º	NOME	DATA
1	Álvaro	1505.05.14 ⁷⁷⁵
2	Álvaro Godinho	1480 e segs. ⁷⁷⁶
3	António de Ataíde	1520.08.27 ⁷⁷⁷
4	António Correia	1526.08.02 ⁷⁷⁸
5	António da Cunha	1524.04.26 ⁷⁷⁹

⁷⁶⁷ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 5.

⁷⁶⁸ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 11.

⁷⁶⁹ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 30, n.º 32, fl. 15.

⁷⁷⁰ *Index historico e diplomatico do cartorio de Leça*, I, p. 64.

⁷⁷¹ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 4.

⁷⁷² FERREIRA, J. C. Lobato — *Monografia da Antiga Vila de Belver*, p. 121. Foi procurador pela Ordem numa demanda sobre os canais que os freires possuíam no rio Tejo, precisamente na Foz de Eiras, junto a Belver.

⁷⁷³ A.D.P., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3541, fls. 131v-135.

⁷⁷⁴ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 55, doc. 7, fls. 120-124.

⁷⁷⁵ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 52, doc. 2, fls. 43v-45, 45v-47 e 47-48v.

⁷⁷⁶ VERTOT, Abade de — *Histoire des Chevaliers Hospitaliers de S. Jean de Jerusalem...*, p. 440 e BELLO, Conde de Campo — *A Soberana Militar Ordem de Malta ...*, p. 67.

⁷⁷⁷ A.D.B., *Registo Geral*, n.º 332, fl. 213v.

⁷⁷⁸ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 59, fl. 33 e segs.

⁷⁷⁹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 53, doc. 13.

TABELA 28 — (Continuação)

N.º	NOME	DATA
6	Diogo Cordeiro	1525.07.07 ⁷⁸⁰
7	Diogo Pais Barbosa	1524.04.26 ⁷⁸¹
8	Diogo Paz	1526.08.02 ⁷⁸²
9	Fernando Gonçalves	1480 e segs. ⁷⁸³
10	Fernão d'Álvares	1522.06.16 ⁷⁸⁴
11	Francisco de Castro	1555 ⁷⁸⁵
12	Gonçalo de Eiras	1548.10.13 ⁷⁸⁶
13	Jerónimo Lourenço	1539.06.23 ⁷⁸⁷
14	João Correia	1522.11.10 ⁷⁸⁸
15	João Gonçalves do Rego, o moço	1416.08.14 ⁷⁸⁹
16	João Lopes	1440.12.28, depois de ⁷⁹⁰
17	João Vasques	1501.11.04 ⁷⁹¹
18	Jorge Correia	1524.04.26 ⁷⁹²
19	Jorge Froes	1517.09.30 ⁷⁹³
20	Jusarte	1501.01.10 ⁷⁹⁴ - 1503.06.22 ⁷⁹⁵
21	Martim Gil	1417.05.18 ⁷⁹⁶
22	Pedro Lourenço	1480 e segs. ⁷⁹⁷
23	Pedro	1523.05 ⁷⁹⁸
24	Sebastião	1558.11.09, antes de ⁷⁹⁹
25	Tristão do Amaral	1514.11 ⁸⁰⁰

⁷⁸⁰ A.D.B., *Registo Geral*, n.º 332, fl. 282v.

⁷⁸¹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 53, doc. 13.

⁷⁸² A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 59, fl. 33 e segs.

⁷⁸³ VERTOT, Abade de — *Histoire des Chevaliers Hospitaliers de S. Jean de Jerusalem...*, p. 440 e BELLO, Conde de Campo — *A Soberana Militar Ordem de Malta ...*, p. 67.

⁷⁸⁴ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 30, n.º 32, fl. 15.

⁷⁸⁵ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 21. Fr. Francisco tomou o hábito nesta data.

⁷⁸⁶ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 55, doc. 15.

⁷⁸⁷ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 53, doc. 28.

⁷⁸⁸ I.A.N./T.T., *Corpo Cronológico*, I, m. 30, n.º 32, fl. 14.

⁷⁸⁹ I.A.N./T.T., *Núcleo Antigo*, n.º 239, fl. 4v.

⁷⁹⁰ SERRÃO, Joaquim Veríssimo — *História de Portugal. A Formação do Estado Moderno (1415-1495)*, vol. II, p. 60.

⁷⁹¹ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 52, doc. 2, fls. 6-9.

⁷⁹² A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 53, doc. 13.

⁷⁹³ I.A.N./T.T., *L.N., Místicos*, I, 6, fls. 155-155v.

⁷⁹⁴ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 52, doc. 2.

⁷⁹⁵ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 52, doc. 2, fl. 18v e fls. 21-23.

⁷⁹⁶ I.A.N./T.T., *Núcleo Antigo*, n.º 239, fls. 63-64.

⁷⁹⁷ VERTOT, Abade de — *Histoire des Chevaliers Hospitaliers de S. Jean de Jerusalem...*, p. 440 e BELLO, Conde de Campo — *A Soberana Militar Ordem de Malta ...*, p. 67.

⁷⁹⁸ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 21. Fr. Pedro tomou o hábito nesta data.

⁷⁹⁹ A.D.B., *Bailiagem de Leça (Santa Maria de)*, n.º 3541, fls. 516-521.

⁸⁰⁰ A.D.B., *Comendas, Távora (Santa Maria de)*, n.º 50, doc. 21. Fr. Tristão tomou o hábito nesta data e foi freire do convento durante 26 anos.

Cômputo geral do universo humano da Ordem

Priores	Clientelas dos priores	Comendadores	Clientelas dos comendad.	Freires c/ função/grau conhecidos	Freires c/ função/grau desconhecidos	Total
17 ⁸⁰¹	66	76	64	47	25	295

⁸⁰¹ Na realidade, pensamos que o cômputo de priores para o período estudado será apenas de 16 e não de 17, uma vez que, como oportunamente referimos, o infante D. Fernando não deverá ter exercido a dignidade de Prior do Crato.

CAPÍTULO VI

A COMENDA DE LEÇA — ILUSTRAÇÃO DE UM CASO

O conhecimento mais concreto de uma comenda tem constituído objecto de estudo para alguns historiadores peninsulares. De uma forma geral, todos estes trabalhos apresentam uma preponderância na análise da vida económica dos núcleos comendatários, se bem que os aspectos administrativos e jurisdicionais também sejam contemplados, facto, aliás, decorrente do carácter das fontes que estão na base da sua elaboração¹. Ao estudarmos a presença da Ordem de S. João em Portugal, desde cedo, se tornou imperiosa a análise do seu quadro económico. Dada a impossibilidade de nos dedicarmos

à observação de todas as comendas integrantes deste senhorio, optámos por nos restringir à de Leça. Duas razões principais presidiram a esta escolha. A primeira delas prende-se com a própria existência e carácter desta comenda, uma vez que, para além de ter sido o primeiro local onde estes freires se implantaram, foi até ao séc. XIV, a sede conventual portuguesa deste instituto religioso oriundo de Jerusalém. A segunda está relacionada com os fundos documentais conservados até aos nossos dias.

A falta de outros trabalhos paralelos impede-nos de estabelecermos comparações,

¹ Estes estudos têm incidido, de uma maneira geral, sobre as várias Ordens Militares, podendo recordar-se os de LEDESMA RUBIO, M. Luisa — *La encomienda de Zaragoza en los siglos XII y XIII*, Zaragoza, 1967; BENITO RUANO, Eloy — *La encomienda Templaria y Sanjuanista de Cantavieja (Teruel)*, in *Homenaje a Don José Marís Lacarra de Miguel en su jubilación del profesorado*, "Estudios Medievales", III, Zaragoza, 1977, pp. 149-166; PEINADO SANTAELLA, Rafael Gerardo — *La encomienda santiaguista de Estepa a finales de la Edad Media (1495-1511)*, in "Archivo Hispalense", n.º 193-194, 1981, pp. 107-158; Idem — *Un señorío en la frontera del reino de Granada: la encomienda de Socovos a finales de la Edad Media (1468-1526)*, in *Actas del Congreso de Historia de Albacete*, vol. II, Albacete, 1984, pp. 239-262; Idem — *Bienes urbanos de la Orden de Santiago en Andalucía: la encomienda de las casas de Córdoba (siglos XIII-XVI)*, in *La ciudad hispánica. Siglos XIII-XVI*, Madrid, Ed. Universidad Complutense, 1987, pp. 153-174;

CUNHA, Maria Cristina Almeida — *A comenda de Oriz da Ordem de Avis (sécs. XII-XV)*, in "Bracara Augusta", vol. XL, Braga, 1986/87, pp. 131-198; CUNHA, Maria Cristina Almeida e PIMENTA, Maria Cristina — *A comenda de Albufeira da Ordem de Avis nos inícios do século XV: breve abordagem*, in *Actas das I Jornadas de História Medieval do Algarve e Andaluzia*, Loulé, Câmara Municipal de Loulé, 1987, pp. 305-347; DIAS, João José Alves — *As comendas de Almoural e Cardiga das ordens do Templo e de Cristo na Idade Média*, in *As Ordens Militares em Portugal*, Actas do 1.º Encontro sobre Ordens Militares, Estudos Locais, Palmela, Câmara Municipal de Palmela, 1991, pp. 101-113 e MORGADO, Isabel — *Soure: uma mui antiga terra da Estremadura*, sep. do *Catálogo da Exposição de D. Manuel I, a Ordem de Cristo e a comenda de Soure*, C.N.C.D.P. e Câmara Municipal de Soure, 1996, muito embora este último trabalho seja a publicação de um tomo relativo a Soure, terra pertencente à mesa mestral.

quantas vezes preciosas, para entendermos mais claramente a realidade que pretendemos interpretar. No entanto, e sempre que foi possível, recorreremos a estudos monográficos relativos a instituições religiosas e militares e até monásticas, uma vez que em termos económicos apresentavam alguns comportamentos comuns. A inexistência de séries contínuas de documentação, mesmo no que se refere à propriedade, o desconhecimento das outras instituições e particulares com que Leça vizinhava, de forma a percebermos as solidariedades locais, a ausência de livros de visita, bem como de determinações capitulares², constituem sérios obstáculos à análise que pretendemos fazer. Neste sentido, aspectos tão importantes como a vida comunitária, a expressão da comunidade humana que vivia nesta construção religiosa e militar e as actividades artesanais e comerciais, não puderam ser avaliados.

Não querendo repetir aquilo que já dissemos, torna-se, porém, fundamental lembrar que Leça foi a primeira casa dos Hospitalários no reino de Portugal, desde os inícios do séc. XII. Este mosteiro não foi edificado originalmente por estes freires, que o receberam em doação, bem como os bens a ele pertencentes. Esta localidade é caracterizada por uma série de factores, que se afiguram importantes para a própria Ordem e, em particular, para a comenda. Em termos gerais, passamos a inumerá-los.

Leça situa-se não muito longe do burgo portuense e relativamente perto da linha do litoral. Conta com uma rede hidrográfica, facto que ajuda a explicar a riqueza e a importância desta terra. A sua posição estra-

tégica em relação ao reino também é significativa. Com efeito, em termos políticos, Leça está nas imediações do espaço da "corte", à data da instalação dos freires, presente em Guimarães. Em termos sociais, não podemos ignorar que Leça está localizada no entre Douro e Minho, área tão caracterizada pela presença de linhagens nobres, com quem os Hospitalários iriam manter um relacionamento muito estreito. Em relação à ambiência religiosa e cultural, conta com a presença da sé do Porto e também com a da arquidiocese de Braga, com quem a Ordem iria manter contactos permanentes pelas mais diversas razões e encontra-se num dos eixos conducentes a Santiago de Compostela. A nível económico está situada junto a grandes vias de comunicação, tanto terrestres, como marítimas e fluviais.

Jurisdicionalmente, Leça é um couto e, como tal, constitui uma área privilegiada, isenta da actuação da jurisdição de outros senhores³. Foi a família real que deu o primeiro passo que permitiu a fixação dos freires, oriundos de Jerusalém, no nosso território. Terá sido D. Teresa a responsável pela primeira doação em favor dos Hospitalários, como explicámos no capítulo II. Dada a falta de qualquer testemunho histórico que esclareça directamente esta questão, importa atender ao que teve lugar nos anos seguintes. Um passo fundamental foi, sem dúvida, a carta outorgada por D. Afonso I, no ano de 1140. Este documento régio é muito importante, pois contribui, de maneira decisiva,

² KELLENBENZ, Herman — *El valor de las rentas de las encomiendas de la Orden de Calatrava en 1523 y en 1573*, in "Anuario de Historia Economica y Social", I, Madrid, 1968, pp. 584-598, baseou a sua análise nos estabelecimentos que o capítulo geral da Ordem de Calatrava promulgou em Burgos, no ano de 1523, e nos estabelecimentos resultantes da reunião capitular realizada em Madrid, no ano de 1573.

³ A propósito do termo couto, veja-se MERÊA, Paulo — *Em torno da palavra "couto". Considerações filológico-históricas*, Coimbra, 1922, p. 5, onde o autor dá como sinónimos deste conceito, ordenação, multa, citação, apreensão de bens, protecção, limite e marco. A própria documentação relativa a Leça refere que " ... este mosteiro de Leça tem a jurisdição do civil emteiramente e tem couto neste mosteiro muito privilegiado per todollos reis que forão deste reino o quoll couto esta sabydo e notorio por amtiguos marquos e divisois amre a cidade do Porto e outros termos ..." (A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 2).

para a formulação da estrutura jurídica dos Hospitalários entre nós e, em particular, da comenda de Leça. Por ele, os freires receberam a jurisdição cível e crime, excepto em casos de homicídio, furto e honra de mulheres e foram isentos de coimas, tributo, portagem e da prestação de negócios serviciais⁴.

Esta unidade administrativa que pretendemos estudar, não constitui uma realidade isolada. Temos que a entender, enquanto parcela de uma Ordem Militar com dimensão supranacional e, como tal, como um espaço privilegiado da aplicação de preceitos normativos que diziam respeito à instituição no seu todo, bem como observar o reflexo da estrutura geral do Instituto no âmbito local deste domínio sanjoanista. Neste sentido, os desafios que Leça recebe bem como as respostas que dá são, com certeza, tanto motivadas pela experiência local de um comendador, como pelas normas ditadas a partir da sede conventual. O cumprimento das responsabilidades, tributo pago anualmente ao comum tesouro, e a prática de visitas feitas pela Ordem são dois factores significativos que contribuem para a vivência do mosteiro. Neste mesmo sentido, pensamos que podemos situar as outras comendas hospitalárias, com as quais este comendador manteria relações frequentes, quanto mais não fosse pela presença nas reuniões capitulares, nas quais tinham assento os diversos comendadores do Priorado. A troca de experiências seria inevitável, bem como a influência que exerceriam entre si. A este nível, é de relembrar igualmente que, não raras vezes, um comendador titulava mais do que uma comenda.

As principais etapas na constituição da base territorial da comenda de Leça são difíceis de reconstituir, pois o silêncio documental, mais uma vez, se torna marcante. Reserve-se, porém, uma excepção para o já mencionado *Livro dos herdamentos e doações do mosteiro de Leça*. Apesar das expectativas que a formulação do título gera,

⁴ I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 29.

depressa deparamos com a ausência do factor tempo ao longo do texto. Na verdade, neste códice, só muito raramente, encontramos elementos indicativos do tempo em que tiveram lugar as acções nele registadas, o que nos levanta sérias dificuldades no seu estudo. Nesta fonte, para além, da importância da iniciativa régia enquanto favorecedora da constituição patrimonial dos Hospitalários, ressaltam as muitas atitudes particulares que funcionam neste mesmo sentido. Esta aproximação régia à comenda de Leça também se fez sentir na segunda metade do séc. XIV, quando D. Fernando casou com D. Leonor Teles, precisamente, neste mosteiro.

Ao longo da história desta comenda, foram vários os comendadores responsáveis pela sua gestão. Homens socialmente destacados, muitas vezes, próximos do rei e da corte, alguns deles titulares do Priorado de Portugal ou mesmo de dignidades ligadas à sede conventual, entre os quais podemos contar, no séc. XIII, com Martim Gomes⁵, Martim Fagundes⁶, Afonso Pires Farinha⁷, Garcia Martins⁸, no séc. XV, com João Vas-

⁵ Em 6 de Agosto de 1240, participou na composição assinada com o arcebispo de Braga sobre o padroado da igreja de Santa Senhorinha de Basto. I.A.N./T.T., *Mitra de Braga*, cx. 1, n.º 85 (II) e 86.

⁶ Como comendador de Leça e lugar tenente em Portugal do Grão Comendador dos Cinco Reinos de Espanha está documentado em 20 de Julho de 1270. Publ. AZEVEDO, Pedro — *Livro de D. João de Portel*, in "Archivo Historico Portuguez", vol. 5, doc. 50, pp. 67-68.

⁷ Este homem, um dos colaboradores de D. Afonso III, foi Prior da Ordem em Portugal (1261.05.01; Publ. AZEVEDO, Pedro — *Livro de D. João de Portel*, in "Archivo Historico Portuguez", vol. 5, doc. 47, p. 66) e, numa fase posterior, comendador de Leça, a avaliar por um documento datado de 10 de Outubro de 1280. I.A.N./T.T., *L.N., Extras*, l. 1, fls. 194v e segs. e publ. — *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers de Saint-Jean de Jérusalem (1100-1310)*, III, n.º 3731, pp. 397-398 e *Livro dos forais...*, vol. 3, doc. 310, pp. 122-130.

⁸ Em 18 de Setembro de 1289, era lugar tenente do Prior (I.A.N./T.T., *Gav. VI*, m. ún., n.º 27 e 202 e *L.N., Guadiana*, l. 8, fl. 12v e publ. *Cartulaire Générale de l'Ordre des Hospitaliers ...*, III, n.º 4056, pp. 545-547), um ano mais tarde, em 24 de Outubro, era Prior de

ques Peixoto⁹, João Coelho¹⁰, Paio Correia¹¹, e, já na centúria seguinte, com Manuel de Noronha¹², Álvaro Pinto¹³, Henrique Teles¹⁴ e Cristovão de Cernache Pereira¹⁵.

Não obstante todo o destaque reservado à comenda de Leça, no séc. XIV, teve lugar a transferência da sede do Priorado para o complexo do Crato e da Flor da Rosa, não sendo possível apurar o impacto e o signifi-

Portugal e comendador de Leça (I.A.N./T.T., *Cabido de Coimbra*, 2.ª incorporação, m. 85, n.º 3891) e, no início do séc. XIV, ocupou a dignidade de Grão Comendador nos Cinco Reinos de Espanha (FIGUEIREDO, José Anastácio — *Nova Malta...*, II, p. 350).

⁹ Publ. *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 4, doc. 1300, pp. 350-351.

¹⁰ A primeira referência que temos a João Coelho, enquanto comendador de Leça, data de 5 de Março de 1450. I.A.N./T.T., *Chanc. D. Afonso V*, I, 34, fl. 19v e publ. AZEVEDO, Pedro de — *Chancelarias Reais*, tomo I, doc. 318, pp. 364-365. Este cavaleiro também ocupou outros lugares de destaque dentro da hierarquia da Ordem, como o de Prior do Crato, o de Chanceler mor de Rodes e o de Bailio de Negroponte.

¹¹ Foi comendador de Leça no 3.º quartel do séc. XV e está documentado entre 6 de Abril de 1454 (A.H.P., *Livro B*, fls. 7v-10 e ref. FIGUEIREDO, J. A. — *Nova Malta ...*, III, p. 73) e 18 de Julho de 1476 (I.A.N./T.T., *L.N. Além Douro*, I, 4, fls. 33-34v e ref. *Index historico e diplomatico ...*, I, p. 181). Este Hospitalário foi igualmente Bailio de Negroponte e lugar tenente do Prior do Crato.

¹² Conheceu uma breve passagem por esta comenda entre 13 de Fevereiro de 1516 (I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 37, n.º 38) e 19 de Novembro de 1518 (I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 29, n.º 29).

¹³ Foi comendador de Leça durante 22 anos, mais concretamente entre 1518 (I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 29, n.º 29) e 1540, ano da sua morte, tendo ascendido à dignidade de Grão Chanceler da Ordem no ano de 1525 (FIGUEIREDO, José Anastácio — *Nova Malta ...*, III, p. 24).

¹⁴ Foi comendador de Leça em meados do séc. XVI (A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541) e, após ter acompanhado a transferência da sede conventual da Ordem para a ilha de Malta, foi enviado para o nosso Priorado como collector e recebedor dos direitos da Ordem em Portugal (SÃO PAYO, Luís de Mello Vaz de — *O Bailio de Leça Frei Henrique Teles*, in "Filermo", Porto, 1993, p. 87).

¹⁵ Já na segunda metade do séc. XVI, provavelmente, após ter regressado de Malta no início do ano de 1540, este cavaleiro foi comendador de Leça (A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542 e 3593).

cado desta alteração, dada a inexistência de fontes arquivísticas que o esclareçam.

A elaboração dos tombos no séc. XVI, actualmente conservados no Arquivo Distrital do Porto, revela mais um passo na história desta comenda, levantando, desde logo, uma interrogação centrada nas razões que teriam estado na sua base. O "... *descamsdo do comendador que for deste mosteiro ...*", foi um objectivo evocado num destes livros, tendo em consideração que a informação nele escrita foi examinada pelo Grão Chanceler Cristovão de Cernache Pereira, registando-se "... *toda a verdade ...*", para que a este livro se desse "... *credito pera toda boa arrecadação deste mosteiro de Nosa Senhora Samta Maria de Leça.*"¹⁶. Estas razões denotam uma tentativa de organização do mosteiro e da sua respectiva memória, levando-nos a admitir a hipótese de, pelo menos até esta altura, muitos aspectos serem menos cuidados.

Muitas questões surgiram quando projectámos estudar esta comenda, não obstante algumas delas permanecerem sem respostas, dado o carácter especificamente económico das fontes disponíveis. Como se caracterizava esta comenda, quais os seus limites geográficos, a natureza das parcelas que a compunham, os edifícios que nela se construíram, os meios de produção utilizados pelos moradores nesta área, bem como a respectiva administração dos bens da responsabilidade do comendador, são algumas questões que de seguida passamos a considerar.

1. Estrutura da comenda de Leça

1.1. A propriedade rural

1.1.1. As terras

A comenda de Leça apresenta um carácter misto quanto aos bens que a compõem, se bem que perdorem as parcelas rústicas

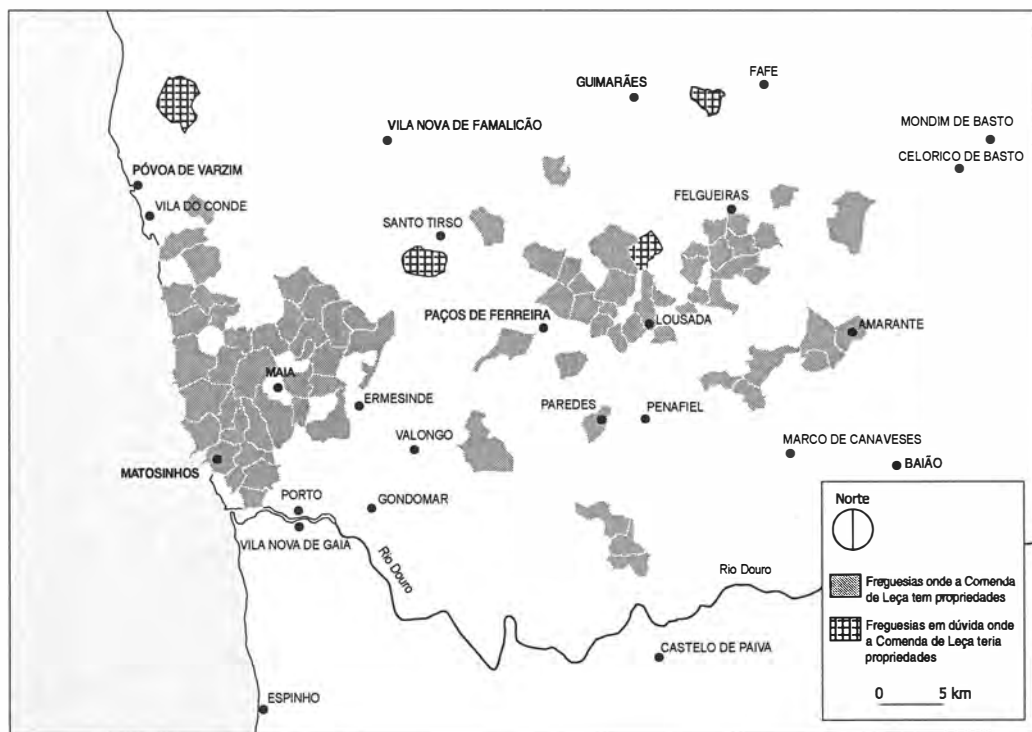
¹⁶ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 2.

em relação às urbanas, quer pela área que ocupam, quer pelos rendimentos que proporcionam à Ordem.

Os livros que utilizámos para estudar a comenda de Leça obedecem às características de tantos outros exemplares semelhantes elaborados ao longo da Idade Média. No entanto, a grande quantidade de informação neles contida é acompanhada, em muitos casos, de uma imprecisão das expressões usadas. Estas contingências documentais dificultam, com frequência, a nossa análise, impossibilitando, em algumas situações, a interpretação de tão vagas informações.

A comenda de Leça abrangia uma ampla área territorial e era constituída fundamentalmente por dois núcleos, situados ambos a norte do Rio Douro. O primeiro deles gravitava em torno de Leça do Balio e estendia-se, ao longo do litoral, até Vila do Conde e, para o interior, sensivelmente até à zona de Águas Santas, isto é, concelho da Maia. O segundo localizava-se mais para o interior, tendo Lousada como centro. Esta mancha de propriedades, ainda que de forma descontínua, prolongava-se até Felgueiras, Amarante e Paços de Ferreira, como se pode observar no mapa que se segue.

MAPA 3 — A comenda de Leça



Fonte: Comissão Nacional do Ambiente, Carta Administrativa de Portugal (escala 1:250.000)
 COSTA, Paula Maria de Carvalho Pinto, *A Ordem Militar do Hospital em Portugal — dos finais da Idade Média à Modernidade*, Porto, ed. policopiada, 1998

Antes de avançarmos propriamente com a estrutura do senhorio de Leça, podemos dizer que a comenda se desenhava a partir dos passais¹⁷ do mosteiro, os quais se encontravam por assinalar, pelo menos no início da década de 60 do séc. XVI, altura em que foram novamente demarcados, "... por marcos de pedras muito longas e grandes e divisões ...". Estas pedras novas tinham cada uma sua cruz e foram colocadas nos seguintes sítios: Ponte da Pedra da Ranha, Boca da Ranha, Mormoural, S. Sebastião, Cavadinhas, Agra de S. João, Mogos, Estoucada, Cabo dos Pombais, pegado ao Rio Leça, o qual correndo pelo rio acima vai ter com o primeiro marco, ou seja, o que estava em Ponte da Pedra¹⁸. O facto destas demarcações não estarem presentes no terreno, até ao momento a que fizemos referência, trazia grandes prejuízos para o mosteiro, a avaliar pelas palavras do livro de foros, onde se pode ler que "... así achamdo o senhor grão camçilher hũa falta muito grande deste mosteiro que era de grande prejuizo dele e grande perda em não ter os pasais antigos que soia de ter que amdavão emprazados e sonegados emtendeo por justiça e por omens antigos e vedranhos (sic) de demarcar os pasais deste mosteiro ..."¹⁹. Neste sentido, eram apontados dois prazos, um em nome de Gonçalo Anes de Fafiães e outro no de André Afonso, igualmente de Fafiães, e também duas casas, as quais tinham duas rodas de azenha, a saber, uma no cabo da devesa do mosteiro, onde se chama Malmaque, e outra, na azenha de fora, pegada com a Ponte das

Varas. Ambas estavam situadas no rio do mosteiro dentro das referidas demarcações e entre elas estava a devesa. A distância destas duas azenhas ao mosteiro era muito curta, isto é, "... como hum tiro de besta cada hũa dellas ..."²⁰. As situações que apontámos evidenciam a diminuição da exploração directa da terra, facto corrente para os anos finais da Idade Média.

A propriedade do mosteiro de Leça era explorada em regime indirecto, contando com uma numerosa massa anónima de camponeses que trabalhavam nas suas terras. Desta forma, este senhorio decalcava o modelo rentista, característico das instituições religiosas medievais. Com efeito, o casal aparece como a unidade de exploração por excelência, como acontece nos outros senhorios²¹. Para além de a historiografia se ter mostrado profícua em relação ao estudo deste enquadramento rural, a análise da estrutura interna do casal contou com o contributo de um trabalho de Iria Gonçalves, que nos mereceu particular atenção, tanto pela metodologia e critérios de análise, como pelo paralelismo de conclusões a que a autora chega e aquelas que nos foi possível inferir em relação ao nosso objecto de estudo²².

Assim, em linhas gerais, destacamos a configuração do casal em duas áreas, distintas entre si, em que uma delas contava com os vários edifícios, desde a casa de morada do caseiro até às restantes construções de funções polivalentes relacionadas com a criação de gado, o armazenamento e produção de produtos agrícolas, bem como com o cul-

¹⁷ SANTA ROSA DE VITERBO, Fr. Joaquim — *Elucidário ...*, II, pp. 467-468. Os passais eram logradouros em utilidade e benefício das igrejas e mosteiros. Estes espaços gozavam de imunidade eclesiástica. Primitivamente também se podiam chamar dextros e, com o correr dos tempos, os adros das igrejas acabariam por ser os sucessores desta realidade. Viterbo adverte que certas fazendas ou quintas, impropriamente, lograram o nome de passais.

¹⁸ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 3-4.

¹⁹ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 3.

²⁰ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 4-4v.

²¹ Sobre a exploração indirecta da terra, veja-se COSTA, Mário Júlio de Almeida — *A origem da enfiteuse no direito português*, Coimbra, Coimbra Editora, 1957. Na região do baixo Mondego, "*o encabeçamento da propriedade em casais*" foi igualmente a situação mais corrente, como se pode ver em COELHO, Maria Helena da Cruz — *O Baixo Mondego nos finais da Idade Média*, vol. I, 2.ª edição, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1988, p. 98.

²² GONÇALVES, Iria — *Da estrutura do casal nos fins da Idade Média*, in "História e Crítica", n.º 7, Março, Lisboa, 1981, pp. 60-72.

tivo de alimentos frescos, como os legumes, vegetais e as frutas. Esta zona habitada era frequentemente vedada, para minorar os estragos provocados pelos rebanhos, assim, como para manter este núcleo distinto daquele que o vizinho possuiria logo ao lado. O outro grande espaço do casal era composto por um variado número de parcelas, descontínuas no espaço, onde se praticava sobretudo a cultura extensiva dos cereais. Não raras vezes, as explorações agrícolas contavam ainda com terras não cultivadas, mas que certamente concorriam também para a fortificação desta estrutura.

As propriedades que compunham os diferentes casais eram muito variáveis quanto à sua superfície ou grau de dispersão²³. Em relação ao número de parcelas que compunham a totalidade do casal, calculámos a média aritmética e chegámos a valores que podem ir até perto das três dezenas. No tombo que contem os prazos de Fr. Henrique Teles²⁴, tendo em consideração apenas os casais, este número médio é de 29,5 parcelas por casal, com uma amplitude entre as 4 fracções (casal do Dorão²⁵) e as 80 (casal do Hospital²⁶) e no livro onde estão conservados os contratos feitos por Fr. Cristovão de Cernache Pereira²⁷, este quantitativo fica-se pelos 25,8 lotes, oscilando entre casais com 11 parcelas (casal de Cernadelo²⁸) e outros com 45 unidades (casal de Louredo²⁹). Para fazermos estes cálculos contabilizámos a totalidade dos bens enunciados na apegção de um determinado casal, ou seja, tanto os de natureza urbana, como os rústicos, como se pode ver no anexo 5.

A dispersão das terras de cada unidade de cultivo era notória, levando a autora já citada, a utilizar expressões como “*fragmentação*” e “*atomização*”³⁰, as quais pensamos serem bastantes pertinentes neste cenário. Este facto, conduz-nos de imediato ao difícil problema das confrontações das várias parcelas e dada a complexidade que este estudo implica, optámos por registar apenas os casos em que todos os lotes de terra de um determinado casal apresentavam delimitações com outras terras da Ordem. Com estes elementos, se bem que não contem com o pormenor de todas as indicações registadas nos contratos, podemos observar em que zonas específicas é que a comenda de Leça tinha um património mais concentrado. Assim, deparámos com casais, dos quais todas as fracções confrontam de todos os lados com outras propriedades da Ordem, situados nas freguesias de: Leça do Balio, Santiago de Custóias, S. Mamede Infesta, Gueifães, S. Romão de Vermoim, Águas Santas, Santa Maria de Avioso, S. Cristovão do Muro, S. Miguel de Barreiros, S. Miguel de Palmeira, Perafita, Tougues, S. Lourenço de Azeméis (Ardegães), Rebordãos, Santa Ovaia de Sousela, S. Miguel de Silvares e Santa Maria de Fregim.

As parcelas de propriedades rústicas que constituem a comenda de Leça são muito diversas na sua natureza. A leira adquire a primazia, ladeando com campos, bouças e devesas, entre outras de menor expressão. A dimensão de cada uma destas fracções ficou igualmente registada nos livros que serviram de base a este estudo. A unidade de medida usada foi o alqueire de cereal, ou os seus submúltiplos, como a quarta e o salamim. O centeio foi o cereal usado por excelência, salvo raríssimas excepções, para o trigo e a linhaça. A este nível as diferenças apresentadas pelos dois tombs são mais significativas. A sementeira média para cada casal,

³⁰ GONÇALVES, Iria — *Da estrutura do casal nos fins da Idade Média*, p. 70.

²³ COELHO, Maria Helena da Cruz — *O Baixo Mondego nos finais da Idade Média*, vol. I, p. 104.

²⁴ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541.

²⁵ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 192-194v.

²⁶ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 89v-94.

²⁷ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542.

²⁸ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 140-145v.

²⁹ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 165v-173v.

depois de convertida em quilos, é de 1395,81 kg, para o livro mandado fazer por Fr. Henrique Teles, e 870,38 kg, no caso do código elaborado por ordem de Fr. Cristóvão de Cernache Pereira. A equivalência entre a medida em sementeira e a respectiva área em m², foi possível de estabelecer, em algumas parcelas constitutivas do casal de Calquim, situado na freguesia de Santa Maria de Avioso, e no

casal do Paço de Palmazões, localizado na freguesia de Santa Maria de Alvarelos, como se pode observar nos seguintes quadros. Cremos que as disparidades dos números se podem relacionar com as diferentes produtividades de cada uma das fracções. A morfologia dos solos e a possibilidade de acesso à água influem no tamanho e na irregularidade das parcelas agrícolas.

TABELA 29 — **Equivalência entre medida em sementeira e área (m²)**
— Casal de Calquim³¹

PARCELA	SEMEADURA	ÁREA - m ²
Leira da Lâgea	2,5 alqueires de centeio	882 m ²
Leira na Agra do Castanheiro	2,5 alqueires de centeio	586 m ²
Leira de Maio Longo	3 alqueires de centeio	2305,9 m ²
Leira da Lagoa	1 alqueire de centeio	889,3 m ²
Leira da Pezila	3,5 alqueires de centeio	1911,1 m ²
Leira da Pedra da Arca	5 alqueires de centeio	5341,5 m ²
Leira da Pedra da Arca	4 alqueires de centeio	1157,9 m ²
Leira na Agra do Orgal	1 quarta e 1 salamim de centeio	491,2 m ²

TABELA 30 — **Equivalência entre medida em sementeira e área (m²)**
— Casal do Paço de Palmazões³²

PARCELA	SEMEADURA	ÁREA - m ²
Prado da Contenda	1 quarta e 1 salamim de centeio	304,9 m ²
Leira na Agra de Centeães	0,5 alqueire de centeio	653,4 m ²
Leira das Quintãs	3 quartas de centeio	43,5 m ²
O Agiaço da Barnaria	6 alqueires de centeio	6340,4 m ²
Leira nas Corregas	0,5 alqueire de centeio	41,14 m ²
Leirinha	1 quarta de centeio	728,4 m ²

As árvores estavam presentes nos domínios da comenda, como é natural. Muitas vezes, ajudavam a demarcar as propriedades, outras situavam-se entre os edifícios, outras ainda estavam aglomeradas em pomares ou dispersas pelas parcelas dos vários casais. A diversidade de espécies registada nos tombo analisados é notável. Com efeito, existiam frequentemente uveiras, laranjeiras,

macieiras, pereiras, figueiras, cerejeiras ou cerdeiras, ameixeiras, limoeiros, cidreiras, oliveiras, nogueiras, castanheiros e outras espécies botânicas, como carvalhos, landeiras, pinheiros e salgueiros.

³¹ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 2-5v.

³² A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 117-120v.

Todo este cenário rural contava também com numerosos cursos de água, fontes ou poços, cuja utilização era estipulada nos contratos que recaíam sobre as propriedades onde estavam localizados, fazendo ressaltar a importância deste líquido vital³³.

1.1.2. As casas rurais

As referências às casas nos contratos de arrendamento e de emprazamento são frequentes na Idade Média, assim como as imprecisões vocabulares com que os nossos antepassados se referiam a estas construções. O emprego do termo casas no plural é um dos grandes obstáculos à quantificação dos prédios, como também à sua caracterização interna, ao nível das suas parcelas integrantes.

Em relação à comenda de Leça, se no tomo de foros realizado entre os anos de 1560 e 67³⁴, apenas estão registadas as casas que fazem parte do título do contrato, ou seja, que constituem uma unidade tributável independente, sem mais informação sobre a sua caracterização, nos livros de prazos realizados sob a administração de Fr. Henrique Teles³⁵ e de Fr. Cristóvão de Cernache Pereira³⁶, estão apontadas todas as parcelas constitutivas das propriedades, cujo usufruto os freires cediam aos diversos caseiros. Com efeito, estes dois livros contêm informações preciosas, fornecendo-nos as dimensões das casas e outros elementos que nos permitem visualizar de forma mais concreta este tipo de construções.

A casa medieval apresenta uma grande diversidade. Na área da comenda que agora estudamos, todas as casas eram maiores no sentido do comprimento do que na largura. Tendo em consideração as dimensões indicadas nos livros que analisámos, praticamente sempre dadas em braças e, muito raramente, em varas, côvados ou palmos, foi possível chegarmos a valores sobre a área construída com que cada casal contava, ou seja, 192,69 m² nos casos registados no livro de Fr. Henrique Teles, e 175,79 m², no exemplar mandado fazer por Fr. Cristóvão de Cernache (anexo 4). Estas casas vinculadas à propriedade rústica, para além de servirem de morada aos caseiros, eram peças fundamentais na vida agrícola, pois permitiam o arrumo das alfaías agrícolas, o armazenamento de vários produtos, nomeadamente os cereais, não faltando a referência às eiras, casas de celeiro e casas de palheiro, a produção e transformação de outros como o vinho e o azeite, aparecendo as adegas, os lagares e as casas de forno, podendo também servir para a criação de gado.

Quanto às áreas de cada uma delas, e tendo em atenção valores médios, podemos dizer que as adegas eram as construções maiores (41,74 m²), seguidas das casas de cozinha (35,15 m²), dos celeiros (34,09 m²), das construções destinadas ao gado (33,49 m²) e, por fim, dos palheiros (30,22 m²). Para calcularmos estas áreas médias, entramos em linha de conta apenas com os casos em que cada casa é referida como pertencente a uma só categoria, deixando de lado as diversas situações em que apareciam associadas, como, por exemplo, "*casa de cozinha e de palheiro*"³⁷. Alguns registos fazem menção às aberturas destas casas, enquadradas no mundo rural, nomeadamente as portas e a respectiva orientação das mesmas.

³³ A Ordem do Hospital, em meados do séc. XII, participou de uma contenda centrada na divisão das águas de Dadim, o que nos revela a importância da posse da água neste mundo rural. COSTA, Paula Maria de Carvalho Pinto — *Uma questão em torno da água de Dadim em meados do séc. XII*, in "Filermo", n.º 3, Porto, 1994, pp. 75-82.

³⁴ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593.

³⁵ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541.

³⁶ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542.

³⁷ MARQUES, José — *A confraria de S. Domingos de Guimarães (1498)*, in "Revista da Faculdade de Letras", vol. 1, II série, Porto, 1984, pp. 73-74, apresenta as dimensões relativas ao património rústico da confraria.

O mau estado de conservação das casas deveria ser notável e constituía motivo de preocupação por parte dos diferentes senhores. A este nível destaca-se o termo pardieiro, enquanto sinónimo de casa em ruínas, para o qual muito deve ter contribuído o carácter perecível dos materiais de construção utilizados, como a madeira, o colmo, a palha, estes dois últimos, nomeadamente, nas coberturas³⁸. Os testemunhos da época são reveladores desta situação. Assim, um casal que a Ordem possuía, na freguesia de S. Paio de Portela, tinha muitas casas de morada antigas, todas danificadas, postas em pardieiros, que não tinham mais casa, a não ser aquela em que vivia o caseiro³⁹. Para a cidade do Porto ficou, igualmente, a indicação da existência de pardieiros⁴⁰. Como consequência desta situação, os contratos de locação das casas tinham cláusulas que contemplavam a manutenção e até recuperação de alguns imóveis. As tentativas de melhoramentos na área da construção civil podem ser vistas, a título de exemplo, na década de 60 do séc. XVI, estando prevista a construção de um celeiro, assim como de uma ermida, na zona de Fregim⁴¹.

1.2. A propriedade urbana

Ao nível da propriedade urbana continuam a registar-se as imprecisões vocabulares, que já assinalámos quando falámos sobre a propriedade rústica⁴². Para além destas questões, que levantam problemas meto-

dológicos, temos ainda que ter em consideração que, em algumas situações, as casas aparecem associadas a outro tipo de propriedades, o que dificulta, por exemplo, a interpretação das rendas, resultantes da sua exploração. Não obstante, estas dificuldades, relacionadas com as fontes históricas disponíveis, vários têm sido os estudos dedicados à interpretação das casas citadinas medievais⁴³.

À semelhança das parcelas que constituíam a propriedade rural, também os edifícios urbanos são caracterizados pela diversidade. Assim, as casas que os freires entregavam a outras pessoas, de forma a auferirem um rendimento, eram distintas umas das outras, seguindo de perto o esquema comum que presidia às casas urbanas características desta época⁴⁴. De uma maneira geral, a casa medieval era pequena, podendo ter a sua área duplicada com a existência de mais de um piso, se bem que apresentasse diferentes dimensões, de acordo

⁴³ Estes dados documentais presentes na documentação medieval têm servido de base a vários trabalhos de investigação, entre os quais destacamos os seminários que decorreram na Universidade Nova de Lisboa, dedicados às cidades medievais portuguesas, dando origem a diversos trabalhos individuais e a uma publicação onde participaram vários historiadores: MARQUES, A. H. de Oliveira; GONÇALVES, Iria e ANDRADE, Amélia Aguiar — *Atlas de Cidades Medievais Portuguesas (Séculos XII-XV)*, História Medieval — 1, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1990. Outras obras foram para nós referências indispensáveis, como FERREIRA, Maria da Conceição Falcão — *Uma rua de elite na Guimarães Medieval (1376-1520)*, Guimarães, Câmara Municipal de Guimarães, 1989; CONDE, Manuel Sílvio Alves — *Sobre a casa urbana do centro e sul de Portugal nos fins da Idade Média*, in "Arqueologia Medieval", n.º 5, Porto, Afrontamento, 1997, pp. 243-265 e DUARTE, Luís Miguel — *A Propriedade Urbana*, in *Nova História de Portugal. Portugal do Renascimento à Crise Dinástica*, pp. 116-128.

⁴⁴ CONDE, Manuel Sílvio — *Sobre a casa urbana do centro e sul de Portugal nos fins da Idade Média*, in "Arqueologia Medieval", n.º 5, Porto, Afrontamento, 1997, pp. 243-265, sendo proposta uma classificação de casas urbanas, baseada em 6 tipos diferentes.

³⁸ GONÇALVES, Iria — *O património do mosteiro de Alcobaça nos séculos XIV e XV*, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, 1989, pp. 255-261.

³⁹ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 49-54v.

⁴⁰ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 267v.

⁴¹ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 385v.

⁴² Sobre estes problemas metodológicos, veja-se DUARTE, Luís Miguel — *A Propriedade Urbana*, in *Nova História de Portugal. Portugal do Renascimento à Crise Dinástica*, dir. Joel Serrão e A.H. de Oliveira Marques, coord. João José Alves Dias, vol. V, Lisboa, Editorial Presença, 1998, p. 116.

com as regiões onde estava construída⁴⁵. A unidade de medida dos edifícios urbanos da comenda era geralmente a braça, podendo haver excepções para o palmo, a vara ou o côvado, sendo as casas maiores no sentido do comprimento do que no da largura.

As casas urbanas propriamente ditas, emprazadas autonomamente, situavam-se sobretudo em Matosinhos e na cidade do Porto. Assim, em Matosinhos, a Ordem possuía umas casas, que confrontavam com a rua pública e foram emprazadas em duas partes diferentes. No entanto, os dois contratos respectivos diferem entre si quanto às dimensões destes prédios. Enquanto por um deles sabemos que as casas eram telhadas e mediam 99,37 m² (13,65 m x 7,28 m)⁴⁶, pelo outro sabemos que, para além de serem telhadas, eram terreiras e tinham 92,75 m² (12,74 m x 7,28 m)⁴⁷. Na mesma rua, os Hospitalários eram senhorios de outras casas, cuja área era de 69,56 m² (12,74 m x 5,46 m)⁴⁸, bem como de um chão, no qual se fizeram umas casas terreiras e telhadas, com 46,37 m² (12,74m x 3,64 m), que tinham um espaço para trás para estender roupa e que ficavam no caminho público que ia de Matosinhos para a Conceição⁴⁹. Constituíram também objecto de contrato umas casas em Matosinhos, que seriam mais complexas quanto à sua própria estrutura interna e envolvente. Com efeito, estas casas eram compostas de uma torre sobradada, com 69,56 m² (12,74 m x 5,46 m), de uma casa terceira com seu repartimento, com 49,69 m²

(9,1 m x 5,46 m), de um cotiã⁵⁰, com 14,91 m² (5,46 m x 2,73 m), de uma corte de porcos, igualmente, com 14,91 m² (5,46m x 2,73m) e dispunham ainda de um rossio, no qual estava um poço e um pomar⁵¹. Existiam ainda outras casas na freguesia de S. Miguel da Palmeira⁵², na Rua de Vila Franca, em Matosinhos⁵³ e outras perto do mosteiro de Leça, no Outeiro de Gondivinho⁵⁴, sendo a fonte omissa quanto aos elementos que as caracterizavam.

Na cidade do Porto, a Ordem possuía bens urbanos⁵⁵ situados na Rua das Congostas, onde tinha casas de um sobrado, com 30,4 m² (7,6 m x 4,4 m x 3,6 m), que confrontavam com a rua pública. A este prédio esteve associada a actividade de dois sapatteiros, a saber, Lourenço Gonçalves, cujo

⁵⁰ SANTA ROSA DE VITERBO, Fr. Joaquim de — *Elucidário ...*, vol. II, p. 140, afirma que “cotiã” é um pano, remetendo para a leitura da pragmática de 1340, o que nos dificulta o esclarecimento deste termo.

⁵¹ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 90-95v.

⁵² A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 11v-13v.

⁵³ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 17v-19v.

⁵⁴ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 479v-480v.

⁵⁵ Até que ponto a presença destas construções pertencentes à Ordem do Hospital dentro da cidade do Porto representou um factor de instabilidade, continua a constituir para nós mais um silêncio documental, tanto mais que dentro deste burgo não podiam permanecer pessoas nobres. De acordo com PEINADO SANTAELLA, Rafael Gerardo — *Bienes urbanos de la Orden de Santiago en Andalucía*, in *La Ciudad Hispánica siglos XIII al XVI*, Madrid, Ed. Universidad Complutense, 1987, pp. 153-174, a mesma tendência, de afastar as jurisdições senhoriais dos centros urbanos, foi revelada pelos monarcas castelhanos, a partir de Fernando III, até que nos últimos séculos medievais se começou a registar a presença destes poderes particulares nos núcleos citadinos, sem, no entanto, se terem registado grandes quadros de conflitualidade com o poder civil. No caso dos Hospitalários portugueses, recordamos que, em 12 de Janeiro de 1404, D. João I ordenou que Fr. Álvaro Gonçalves Camelo, Prior da Ordem, mandasse destruir as casas que havia construído na cidade do Porto, em conformidade com o privilégio que este burgo gozava, em relação à não permanência de fidalgos e consequente proibição de aí possuírem bens de raiz.

⁴⁵ DUARTE, Luís Miguel — *A Propriedade Urbana*, in *Nova História de Portugal. Portugal do Renascimento à Crise Dinástica*, vol. V, pp. 119-120, faz um ponto da situação sobre as áreas das casas, apontando estudos de incidência regional e que revelam as assimetrias existentes ao longo do reino, no que a este assunto diz respeito.

⁴⁶ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 25v-28.

⁴⁷ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 32v-35.

⁴⁸ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 135v-138.

⁴⁹ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 60-65v.

contrato data de 1548⁵⁶ e Jorge de Freitas com carta de emprazamento de 1556⁵⁷, sendo coincidentes as informações contidas nos dois contratos. Na mesma rua, junto à ponte de S. Domingos, estavam outras casas de um sobrado, com 26,8 m² (9,4 m × 4 m × 4 m)⁵⁸.

No livro mandado fazer por Fr. Cristovão de Cernache Pereira, em 1560/67, as casas aparecem enquanto unidades urbanas tributáveis e descaracterizadas, pois não são referidos elementos que nos permitam analisar a sua constituição, à excepção de sete casos. Com efeito, num dos registos é dito que se trata de uma casa telhada nova⁵⁹, e em outros seis, que são casas terreiras, das quais três são telhadas⁶⁰, uma colmada⁶¹ e das outras duas não são anotadas mais informações⁶². Na sua totalidade, neste livro contabilizámos cerca de centena e meia de casas, dispersas pela comenda de Leça, destacando-se tanto o Porto, com casas nas ruas Chã⁶³, das Congostas⁶⁴ e dos Mercadores⁶⁵, como Matosinhos, propriamente dito com 16 casas⁶⁶ e Vila Franca com 40 prédios⁶⁷, como locais de maior concentração deste tipo de propriedades, dadas as características urbanas destes aglomerados populacionais. Para além das três ruas mencionadas no Porto, cremos que também a Rua da Reboleira contasse com casas pertencentes à Ordem, uma

vez que foi numa destas pousadas que Fr. Henrique Teles procedeu ao emprazamento de algumas propriedades da comenda de Leça⁶⁸.

A propriedade urbana, para além das casas propriamente ditas, contava igualmente com pequenas parcelas destinadas ao cultivo de certos produtos hortícolas, bem como com espaços destinados à criação de gado miúdo.

No caso particular dos Hospitalários, deveriam existir diferenças consideráveis entre as suas próprias casas⁶⁹, aquelas de quem eram senhorios e as quais eram cedidas a outras pessoas em troca de uma renda, e aquelas que eles destinavam à prática da assistência. No que a este último tipo de construções diz respeito não temos qualquer indicação sobre a área dos espaços que as integravam, nem tão pouco elementos que permitam a sua caracterização interna, em termos arquitectónicos, à excepção do exemplo da gravura de um hospital com 10 camas, reproduzida nos *Statuta Hospitalis Hierusalem*, de 1588⁷⁰. Sabemos que em Leça, no primeiro quartel do séc. XVI, Fr. Álvaro Pinto mandou construir uma casa, em Sosimo nos passais do mosteiro de Leça, com o objectivo de dar protecção a pobres. Sobre a sua caracterização interna nada ficou escrito no livro de foros onde recolhemos esta informação, a não ser uma breve referência ao espaço envolvente, o qual contava com uma ramada, campos, pomares e hortas, que ajudariam à subsistência dos que por lá passavam⁷¹. No entanto, pensamos que estas casas dos Hospitalários seguissem a norma das instituições de assistência características

⁵⁶ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 86v-89.

⁵⁷ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 310v-313.

⁵⁸ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 313v-316.

⁵⁹ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 79.

⁶⁰ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 44, 47 e 50v.

⁶¹ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 47.

⁶² A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 48v.

⁶³ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 265.

⁶⁴ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 267-267v.

⁶⁵ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 271-271v.

⁶⁶ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 151-157.

⁶⁷ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 158-167v.

⁶⁸ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 494-499 e seguintes.

⁶⁹ ALVES, Alexandre — *As casas da comenda de Ansemil da Ordem de Malta (S. Pedro do Sul)*, separata da revista "Beira Alta", Viseu, 1972, faz uma descrição das casas que constituíram a sede da comenda de Ansemil.

⁷⁰ Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, *Statuta Hospitalis Hierusalem*, de 1588, fl. 30.

⁷¹ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 43.

da Idade Média, nomeadamente dos hospitais que, segundo José Marques seriam "... edifícios pequenos, desconfortáveis e sem aquele mínimo que seria de desejar.". O mesmo historiador aponta o valor das áreas de algumas superfícies cobertas destes prédios destinados à prestação de cuidados assistenciais, as quais diferem muito entre si, como, por exemplo, o Hospital de Santa Margarida, em Guimarães, com cerca de 65 m² e o Hospital da Confraria dos Sapateiros, na mesma localidade com 220 m², aproximadamente⁷².

1.3. Os meios de transformação

Na documentação medieval, a referência aos meios de transformação recai normalmente sobre os moinhos, as azenhas, os fornos e os lagares. Estes meios técnicos, que permitiam a transformação de alguns produtos agrícolas, constituíram, desde cedo, polos do interesse dos senhores, uma vez que concorriam para o fortalecimento do seu poder, permitindo-lhes auferir determinados direitos e, em última instância, o exercício de monopólios.

As informações de que temos conhecimento sobre os meios de transformação não são muito frequentes na documentação, como aliás acontece em outras instituições⁷³. No entanto, é um facto adquirido que estes engenhos constituíam elementos importantes na economia e na paisagem da época, valorizando os terrenos e favorecendo um aproveitamento da água, se bem que tivessem existido em número insuficiente para responder às necessidades⁷⁴.

Pertencente à comenda de Leça, e tanto como unidades tributáveis independentes, como elementos constitutivos de outras parcelas rústicas, existiam moinhos em Gatões⁷⁵, em Riba Tâmega, Amarante⁷⁶, no Ribeiro de Ladrões, isto é, Valpedre, Corveira⁷⁷, no rio Calvelhe em Lavra, os quais eram conhecidos como moinhos da Aveia⁷⁸, na freguesia de Fervença, concelho de Celorico de Basto, que eram os chamados Moinhos da Mota do casal do Sovinhal⁷⁹, os moinhos existentes no casal situado nas zonas de Loureiro, Sá, Gondim e Calquim⁸⁰, em S. Romão de Vermoim⁸¹, três moinhos com uma casa pegada na freguesia de Santa Maria da Pedreira, concelho de Unhão⁸², em Águas Santas⁸³, em Perafita⁸⁴, em Santiago de Valpedre⁸⁵, em S. Mamede do couto de Leça⁸⁶, em Refontoura⁸⁷ e em S. Pedro de Fajozes⁸⁸.

Os moinhos, normalmente, movidos pela água⁸⁹, deveriam apresentar diferente capa-

⁷⁵ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 142-142v.

⁷⁶ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 396v.

⁷⁷ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 420v.

⁷⁸ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 194.

⁷⁹ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 13-19v.

⁸⁰ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 228-228v.

⁸¹ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 13v-14v e fls. 15-16. O primeiro destes moinhos só moía três meses por ano e o segundo moía esporadicamente e estava num regato.

⁸² A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 101v-105.

⁸³ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 214v-218.

⁸⁴ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 303-306v. Este moinho é de inverno e está dentro de uma cortinha.

⁸⁵ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 397v-403v.

⁸⁶ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 473v-479.

⁸⁷ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 158-165. Trata-se de um moinho situado em um regato.

⁸⁸ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 174-182v. Este moinho funciona no inverno.

⁸⁹ GONÇALVES, Iria — *O património do mosteiro de Alcobaça nos séculos XIV e XV*, p. 116.

⁷² MARQUES, José — *A assistência no Norte de Portugal nos finais da Idade Média*, Porto, 1989, pp. 54-57.

⁷³ AMARAL, Luís Carlos — *S. Salvador de Grijó na segunda metade do séc. XIV. Estudo de gestão agrária*, Lisboa, Edições Cosmos, 1994, pp. 45-49.

⁷⁴ BRANCO, Fernando Castelo — *Os Moinhos na Economia Portuguesa*, in "Revista Portuguesa de História", t. 8, Coimbra, 1959, pp. 35-44.

cidade de transformação, de acordo com a sua força motriz⁹⁰. Por exemplo, os moinhos que a Ordem tinha em Amarante, Riba Tâmega, rendiam 400 alqueires de pão de trigo, centeio e outro não especificado⁹¹. As azenhas que estavam nos passais do mosteiro de Leça, em Sosimo, tinham duas rodas e duas pedras, sendo uma trigueira e uma centeira⁹².

Analisar o tipo de renda e de contrato que incidiam sobre este tipo de propriedades é uma tarefa difícil de concretizar, porque há muitas informações que não passaram ao pergaminho, constituindo um dos maiores obstáculos o facto de estes bens, frequentemente, andarem associados a outros prédios, sendo quase impossível avaliar o montante da renda relativa a estes imóveis.

No caso concreto de Leça, a documentação fornece poucos elementos sobre a renda paga pelos engenhos. Os moinhos existentes no casal situado nas zonas de Loureiro, Sá, Gondim e Calquim, pagavam 4 alqueires de milho e 3 de centeio, aos quais se acrescentava, pelo restante casal, onde estavam integradados, 210 reais, 2 jeiras de corpo, 2 capões, 6 almudes de vinho, 16 alqueires de milho e 16 de centeio⁹³. Nas poucas situações particulares que conhecemos, predominam as rendas em cereais. Fr. Cristovão de Cernache Pereira arrendou as azenhas dos passais do mosteiro de Leça, em Sosimo, por dois anos (1567/68) a Gonçalo Domingues de Santeiro, que devia pagar a renda em momentos diferentes, ou seja, a primeira seria a meio do

primeiro ano e a segunda no final de cada ano, situação esta que nos revela a existência de contratos de curta duração⁹⁴.

Quanto à manutenção do estado de conservação destas construções, não raras vezes os contratos agrários continham cláusulas específicas, que procuravam manter, ou até melhorar, as condições destes prédios. Os moinhos da Mota do casal do Sovinhal, localizados na freguesia de Fervença, concelho de Celorico de Basto, apesar de se encontrarem muito danificados de casas e pedras, tinham de ser bem aproveitados e amoleirados e as suas casas muito bem corrigidas, de acordo com as palavras que constam no contrato⁹⁵.

Importantes também na transformação dos produtos agrícolas, e até no respectivo armazenamento, seriam os lagares de vinho e de azeite presentes em quase todos os contratos, com a designação genérica de casa de lagar ou, em raras ocasiões, através do material de que era construído o lagar, ou seja, a pedra ou a madeira⁹⁶. Quanto ao vinho, destacava-se a adega de Corveira, que deveria ser uma construção notável, pois era aqui que seriam entregues as rendas pagas em vinho e relativas às propriedades do mosteiro. Os fornos eram outro grupo importante do elenco das "indústrias" medievais. Perto do mosteiro de Leça existiam umas casas, as quais tinham à sua volta uma serventia, onde estava uma casa de forno⁹⁷, assim como é feita menção a outra casa de forno na fre-

⁹⁰ COELHO, Maria Helena — *O baixo Mondego nos finais da Idade Média*, pp. 219-221.

⁹¹ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 396v.

⁹² A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 40v. As mós, à semelhança do que ainda hoje acontece, seriam de duas qualidades, ou seja, as "alveiras" ou "trigueiras" feitas de quartze para moer o trigo e fabricar farinha alva e as "segundeiras" feitas em granito e reservadas à moagem dos cereais de segunda. GONÇALVES, Iria — *O património do mosteiro de Alcobaca nos séculos XIV e XV*, p. 120.

⁹³ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 228-228v.

⁹⁴ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 40v. Tanto quanto sabemos, parece que as rendas em dinheiro e os contratos de curta duração seriam os mais frequentes. AMARAL, Luís Carlos — *S. Salvador de Grijó na segunda metade do séc. XIV ...*, p. 48.

⁹⁵ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 13-19v.

⁹⁶ Um lagar de pau existia dentro de uma adega colmada, em Gondim (A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 151-157v). Sobre a importância dos lagares na vida agrícola medieval podem consultar-se COELHO, Maria Helena — *O baixo Mondego nos finais da Idade Média*, pp. 229-234 e GONÇALVES, Iria — *O património do mosteiro de Alcobaca nos séculos XIV e XV*, pp. 123-125.

⁹⁷ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 44v-45.

guesia de S. Lourenço das Pias⁹⁸ e em Fregim⁹⁹.

Para além da manufacturação dos produtos de primeira necessidade, outras “indústrias” deveriam existir nos domínios dos Hospitalários, se bem que a documentação não dê delas notícia, como são os casos das que se encontram ligadas aos materiais de construção civil (fornos de cal e de telha), os curtumes, a lã, alguns aprestos para os animais, bem como o fabrico de certas armas¹⁰⁰.

1.4. As igrejas

As igrejas, em termos administrativos, comportavam-se de forma semelhante aos outros bens que faziam parte da comenda.

De acordo com o livro de foros, realizado na década de 60 do séc. XVI, as igrejas da apresentação do mosteiro de Leça eram as seguintes: Santa Cristina de Cornes, com tudo o que a ela pertencia, Tougues, S. João de Covas, que foi cabeça de Santa Ovaia, S. Salvador de Figueiras, S. Miguel de Gandra, Santiago de Rebordãos, S. Romão de Vermoim, S. Silvestre do Couso e Santa Maria de Sousela¹⁰¹. Para além destas, existiam outras igrejas pertencentes à mesa do mosteiro, como Barreiros, Gondim, Gueifães, S. Mamede, Aldoar, Santa Ovaia, Santão, Fregim, Santiago de Custóias e Sosimo¹⁰².

⁹⁸ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 170-173v.

⁹⁹ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 447-453 e n.º 3542, fls. 96-105v.

¹⁰⁰ GONÇALVES, Iria — *O património do mosteiro de Alcobaça nos séculos XIV e XV*, pp. 126-131 e sobre a produção em geral, veja-se MARQUES, A.H. de Oliveira; RODRIGUES, Ana Maria S. A. e BRAGA, Isabel M.R.M. Drumond — *A Produção*, in *Nova História de Portugal. Portugal do Renascimento à Crise Dinástica*, vol. V, pp. 161-194.

¹⁰¹ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 432-433.

¹⁰² A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 432-433 e 451-452.

A nível religioso, celebravam-se festas em louvor da Virgem Nossa Senhora, nomeadamente a Natividade, em Setembro, tendo em consideração a vitória alcançada contra os turcos. Na véspera, tinha lugar uma procissão solene, que percorria o caminho que ia desde o mosteiro de Leça até S. Sebastião, em ambos os sentidos, na qual seguiam as cruces do mosteiro e os capelães. Depois de recolhida a procissão havia uma missa cantada de *requiem*, com ofício dos mortos, estando uma tumba no mosteiro rodeada de seis tochas acesas. Acabado o ofício e a missa, apagavam-se as tochas e com duas candeias era dita uma missa no altar mor. Pedia-se aos capelães do mosteiro, ao donato e às merceiras que rogassem a Deus pelos defuntos que morreram na batalha contra os turcos, pelo que se lhes dava um almude de vinho bom e uma rosca de pão de trigo. A pregação estava, igualmente, prevista nestas práticas religiosas. Assim, se viesse um pregador seria gratificado pelo seu trabalho e se a tarefa da pregação ficasse confiada ao cura do mosteiro, este teria de apresentar a vitória alcançada contra os inimigos da fé de Cristo. Era, também, recomendado a cada um dos fregueses que oferecessem a Deus e a Nossa Senhora um Pai Nosso e uma Ave Maria, pelas almas dos fiéis cristãos¹⁰³.

Para além destas solenidades em honra da Virgem, muitos outros ofícios religiosos deveriam ser celebrados no mosteiro, de acordo com o carácter religioso destes freires, a par de todos os restantes momentos de oração individual, apesar de não termos deles conhecimento expresso.

2. A administração dos bens

2.1. A gestão

A gestão dos bens da Ordem foi um dos assuntos frequentemente abordados nas reu-

¹⁰³ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 433v-435.

niões capitulares, tanto mais que a exploração indirecta da terra se impôs à medida que os tempos medievais avançavam, facto este que, aliado à rara documentação sobre as parcelas cultivadas pelo senhor, ajuda a explicar a escassez de estudos sobre a exploração directa. Neste sentido, as comendas e as suas administrações, as visitas, os contratos, as alienações e os arrendamentos foram questões abrangidas pela normativa Hospitalária¹⁰⁴, sendo a alienação dos bens pertencentes à Ordem uma prática proibida pelos estabelecimentos¹⁰⁵.

Os contratos que conhecemos relativos a Leça têm a duração de 3 vidas, normalmente o caseiro titular, a sua mulher, a quem deveria suceder um filho ou filha de ambos, muito embora este esquema pudesse enquadrar outras pessoas não integradas nestes laços familiares. Neste sentido, na primeira metade do séc. XVI, o Papa Paulo III determinou que os bens da Ordem se concedessem através de prazos em 3 vidas e os que fossem entregues em regime de enfiteuse não tivessem uma duração superior a 99 anos¹⁰⁶. Estes emprazamentos tinham como base uma “*carta de licença*”, outorgada pelo Prior de Portugal no capítulo provincial que se tivesse realizado anteriormente, a qual era transcrita nos contratos que incidiam sobre as diferentes propriedades.

Fr. Henrique Teles, de acordo com as práticas da sua época, arrendou o mosteiro de Leça, quando se deslocou a Malta, a Domingos Ferreira de Amarante e a João Monteiro do Porto, a este último pelo montante de 960.000 reais, que revertiam para o comendador. João Monteiro era obrigado a pagar todos os encargos do mosteiro, os freires, os merceeiros, o censo à igreja do Porto, bem como a Domingos Ferreira 30.000 reais

em cada ano, por ser o rendeiro principal. Fr. Henrique Teles tirava para si os acrescentamentos que tinha estipulado em relação ao rendimento da comenda, os quais orçavam em 1150 medidas de trigo, milho e centeio e 6.000 reais em dinheiro, bem como trinta galinhas e outras pitanças, que passavam de 100.000 reais. Para além disto, ficava também com todas as ltuosas, acrescentamentos novos e os passais¹⁰⁷.

Depois que o Grão Chanceler, Fr. Cristovão de Cernache Pereira, tomou conta do mosteiro de Leça, na década de 60 do séc. XVI, reorganizou a gestão da comenda e acrescentou na totalidade das rendas o seguinte valor: 94.060 reais, 172 alqueires de trigo, 383 alqueires de centeio, 440 alqueires de milho, 20 alqueires de cevada, 34 almudes de milho, 95 galinhas, 2 capões, 2 frangos, 10 canadas de azeite, 2 quartilhos de manteiga, 6 carneiros, 1 espádua de porco, meia dúzia de rolas, 2 cabos de alhos, 16 carros de palha triga, 16 dúzias de palha painça, 12 jeiras de corpo, 13 jeiras de bois, 1 carro de feno e 1 pescada. Depois de vendidos, estes bens correspondiam a 191.000 reais¹⁰⁸.

Estas atitudes de Fr. Cristovão de Cernache Pereira fazem-nos acreditar que teria sido zeloso na gestão do mosteiro que lhe estava

¹⁰⁴ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 182-214.

¹⁰⁵ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 206v-211.

¹⁰⁶ B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 249-249v.

¹⁰⁷ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 450. Esta atitude, de administração das rendas através do arrendamento, era uma prática comum, mesmo no séc. XV castelhano, tanto para as rendas reais, como para as Ordens Militares e outros senhorios importantes, como observou LADERO QUESADA, Miguel Angel — *Algunos datos para la historia economica de las ordenes Militares de Santiago y Calatrava en el siglo XV*, in “Hispania”, tomo XXX, 1970, pp. 637-662. Para proceder a estes arrendamentos era necessário obter uma licença do Grão Mestre da Ordem. Neste sentido, Claudio de la Sengle (1553-1557) determinou que esta licença não se desse por mais de três anos, sem antecipação de pagamentos, reservando-se uma excepção para os freires que se encontrassem no convento ou a ele se quisessem deslocar, aos quais era permitido tomar de antemão os frutos de um ano (B.A., *Regra da Ordem de S. João de Jerusalém*, fls. 213-213v).

¹⁰⁸ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 450v-451.

confiado, não podendo ignorar que era um homem que desempenhava funções superiores, dentro da hierarquia da instituição, estando por isso mais comprometido para com a organização no seu todo e, portanto, preocupado em cumprir os objectivos inerentes à funções que desempenhava. O livro de 1560-67 espelha outra situação que vai de encontro ao que acabámos de dizer. Com efeito, o Grão Chanceler estava, igualmente, atento ao que se passou no decorrer da fase final da vida de Fr. Álvaro Pinto. Neste sentido, procurou colmatar alguns problemas advindos do facto de este último Hospitalário

morrer inusual, em 1540, situação esta aproveitada por Afonso Álvares, tabelião da Maia, entre outras pessoas que haviam sido criadas deste cavaleiro, para com o seu selo de prata autenticarem muitos documentos fraudulentos e que resultaram em prejuízo do mosteiro de Leça. Nestes diplomas incluem-se prazos, cujos rendimentos escapavam, assim, à Ordem, dando origem a vários diferendos.

Em resumo, podemos apontar a fazenda que Afonso Álvares, tabelião da Maia, trazia do mosteiro, bem como os respectivos rendimentos¹⁰⁹:

TABELA 31 — Fazenda de Afonso Álvares, pertencente ao Mosteiro de Leça

PROPRIEDADES	LOCALIZAÇÃO	RENDA QUE DEVE PAGAR AO MOSTEIRO	RENDA QUE QUER PAGAR AO MOSTEIRO	RENDA PAGA PELOS CASEIROS A AFONSO ÁLVARES
Casas, currais, campos e pomar	Leça	600 reais	300 reais	—
Bouça	Recarei	2 alq. de centeio 2 alq. de milho	—	—
Campo, que foi vinha	—	1 alq. de centeio 2 alq. de milho	—	—
Casas terreiras e telhadas	—	—	—	—
Casal	Corveira, freg. de S. Paio de Portela	—	400 reais 2 galinhas 5 alm. de vinho	20 alq. de milho 20 alm. de vinho cozido 2 galinhas
Casal	—	—	400 reais 2 galinhas 5 alm. de vinho	12 alq. de trigo 28 alq. de milho 25 alm. de vinho ¹¹⁰ 4 galinhas
1/2 casal de Valpedre	Valpedre	16 alq. de pão 2 galinhas	450 reais 5 alm. de vinho	7 alq. de centeio 18 alq. de milho 15 alm. de vinho 2 galinhas
2 casais	Fregim	—	800 reais 1 marrã/50 arráteis	—

¹⁰⁹ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 49-54v.

¹¹⁰ Os caseiros diziam que lhe davam anualmente 100 reais, por cada almude de vinho.

TABELA 31 — (Continuação)

PROPRIEDADES	LOCALIZAÇÃO	RENDA QUE DEVE PAGAR AO MOSTEIRO	RENDA QUE QUER PAGAR AO MOSTEIRO	RENDA PAGA PELOS CASEIROS A AFONSO ÁLVARES
Casal de Esposade e veia de água onde queria fazer uma azenha	Esposade	—	540 reais 2 galinhas	—
Casal de Vilar do Mato	Vilar do Mato	—	500 reais 2 galinhas	17 alq. de trigo 31 alq. de centeio e milho 2 carros de palha triga a 200 reais 2 galinhas boas
Casal do Orgal	—	500 reais 2 galinhas	—	—
Casal de Revelhões	Santa Cristina	Foro pelo prazo de Isabel Dias	—	—

As denúncias à actuação menos cuidada de anteriores titulares responsáveis pelo mosteiro está presente na época de Cristovão de Cernache Pereira. Alguns censos, relativos a certos casais, tinham sido emprazados há mais de uma centúria, pelos comendadores antecedentes, a pessoas leigas, que não exigiram aos caseiros respectivos um foro mais elevado do que aquele que pagavam. No entanto, o senhorio do mosteiro tinha a faculdade de os poder citar e ordenar que emprasassem estes bens por uma vedoria justa. Desta forma, muitos rendimentos podiam reverter em favor do mosteiro. Como exemplo, apontamos a fazenda entregue a Maria Aranha, que podia render outro tanto de foro e ficarem os casais em causa para o mosteiro, com os seus acrescentamentos¹¹¹.

O empenho nas actividades de gestão, no que se refere às propriedades de Leça, foi notório no tempo Cernache Pereira, como ilustra outro caso, relativo à quintã e casais

de Santa Cristina, todos pertença do mosteiro e emprazados a Isabel Dias por Fr. Paio Correia, que havia sido comendador de Leça. Este contrato encontrava-se na derradeira vida da sua vigência e Isabel Dias rondava os 70 anos de idade. Para precaver eventuais abusos que resultassem em prejuízo da comenda, Fr. Cristovão, desde logo, advertiu que estava em causa uma fazenda muito grande, a qual se encontrava sonogada ao mosteiro e, por isso, afirma que era necessário que se fizesse um tombo novo. Isabel Dias devia pagar, de renda e pensão, 6.300 reais e, à data, apenas queria saldar 5.300 reais, alegando que os 1.000 reais resultantes desta diferença eram para uns quintos que pertenciam a seu prazo, os quais trazia Francisco do Couto do Porto por prazo. De lutuosa pagaria outro tanto como de renda de um ano, ou seja, mais 5.300 reais¹¹².

¹¹¹ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 440-442v.

¹¹² A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 212-214v. Como dissemos, a propriedade que estava em causa era muito extensa e contava com cerca de 26 casais, 16 leiras, 1 quintã, 1 agro e 1 campo.

Depois de averiguada a situação do mosteiro de Leça em termos do rendimento das suas propriedades, Fr. Cristovão de Cernache Pereira arrendou as rendas desta casa, pelo período de um ano, a saber de 24 de Junho de 1567 a 24 de Junho do ano seguinte, a

João Monteiro. Como condição estipulava-se que os acrescentamentos que se fizessem durante este ano ficassem com o Grão Chanceler. Este montante, traduzido em dinheiro, ascendeu a 8.875 reais, o que correspondia aos seguintes aumentos:

TABELA 32 — Aumentos das rendas feitos por Fr. Cristovão de Cernache Pereira

PROPRIEDADE	ACRESCENTAMENTOS ¹¹³	RENDIMENTO ANTERIOR ¹¹⁴	Fonte do rend. anterior A.D.P., <i>Bail. de Leça</i>
Casal de Gonçalo Domingos de Corveira	2,5 alm. Vinho 50 reais	—	—
Casal de Francisco Anes de Goimil	200 reais	800 reais 2 galinhas 3 almudes de vinho mole 8 alq. trigo 5 alq. milho 5 alq. cent. 6 alq. cevada 2 jeiras de corpo 2 jeiras de bois révora — 60 reais lutuosa — renda de 1 ano passagem — 50 reais entrada — 1 carneiro, 1 fogaça de 1 alq. de trigo e 1 cabaça vinho de 1 almude	n.º 3542, fls. 28-35v
Casal de Ardegães de Fernando Anes, O Novo	2 alq. trigo 3 alq. cent. 3 alq. milho 2 galinhas boas 3 dúzias palha painça	420 reais 2 galinhas 1 frangão 2 carros de palha triga 22,5 alq. trigo 10 alq. milho 10 alq. centeio lutuosa — renda de 1 ano passagem — 100 reais	n.º 3593, fl. 256
Marcos Gonçalves de Vila Franca (prazo novo)	100 reais	—	—

¹¹³ A.D.P., *Bailagem de Leça*, n.º 3593, fls. 445-448.

¹¹⁴ Através destas informações procurámos estabelecer uma correspondência com os valores dos rendimentos que já conhecíamos em relação às mesmas propriedades. No entanto, e dada a frequência com que surgem certos antropónimos, em alguns casos, não nos foi possível identificar o rendimento anterior.

TABELA 32 — (Continuação)

PROPRIEDADE	ACRESCENTAMENTOS	RENDIMENTO ANTERIOR	Fonte do rend. anterior A.D.P., <i>Bail. de Leça</i>
Baltasar Gonçalves do Bairral de Cristelos (prazo novo)	80 reais	—	—
Foros e censos do mosteiro, que andavam com Margarida Coelha de Sousela	250 reais	1050 reais lutuosa — renda de 1 ano passagem — 50 reais entrada — o costume do mosteiro	n.º 3542, fls. 66-74v
Beatriz Martins de Barreiros (prazo novo)	2 galinhas	—	—
Casal do Carvalho de Jerónimo Francisco de Santa Maria Alta	220 reais	400 reais 2 galinhas révora — 60 reais lutuosa — renda de 1 ano passagem — 50 reais entrada — 1 carneiro, 1 fogaça de 1 alq. de trigo e 1 cabaça vinho de 1 alm.	n.º 3542, fls. 75-82v
Casal do Carvalho de André Eanes	100 reais 2 galinhas	200 reais 2 galinhas lutuosa — renda de 1 ano	n.º 3593, fl. 284v
Casal de Paredes de Isabel Domingos de Matosinhos	70 reais	400 reais 2 capões lutuosa — renda de 1 ano passagem — 20 reais	n.º 3593, fl. 372v ¹¹⁵
Casal da Capela de Gonçalo Ribeiro de Fregim	120 reais	650 reais 2 galinhas révora — 60 reais lutuosa — renda de 1 ano passagem — 50 reais entrada — 1 carneiro, 1 fogaça de 1 alq. de trigo e 1 cabaça vinho de 1 almude	n.º 3542, fls. 96-105v
Metade do casal da Avelada de Jorge Dias	2 alq. milho 5 alm. vinho 4 canadas de azeite	2 galinhas 5 alm. vinho 10 alq. milho 8 alq. centeio révora — 60 reais lutuosa — renda de 1 ano passagem — 50 reais entrada — 1 carneiro	n.º 3541, fls. 28-32

¹¹⁵ Isabel Domingos é a segunda vida do emprazamento feito a Gonçalo Anes.

TABELA 32 — (Continuação)

PROPRIEDADE	ACRESCENTAMENTOS	RENDIMENTO ANTERIOR	Fonte do rend. anterior A.D.P., <i>Bail. de Leça</i>
Metade do casal da Capela de Fregim de Gaspar Pires	150 reais 1 galinha	340 reais 2 galinhas révora — 60 reais lutuosa — renda de 1 ano passagem — 30 reais entrada — 1 carneiro, 1 fogaça de 1 alq. de trigo e 1 cabaça vinho de 1 almude	n.º 3542, fls. 118-127v
Metade do casal da Capela de Fregim de Ilaria Martins	150 reais 1 galinha	340 reais 2 galinhas révora — 60 reais lutuosa — renda de 1 ano passagem — 30 reais entrada — 1 carneiro, 1 fogaça de 1 alq. de trigo e 1 cabaça vinho de 1 almude	n.º 3542, fls. 118-127v ¹¹⁶
Casal da Anta de Cristovão Afonso	2 alq. centeio 4 alq. milho	220 reais 4 galinhas 4 alq. trigo 10 alq. milho 8 alq. centeio lutuosa — renda de 1 ano passagem — 20 reais	n.º 3593, fl. 235v
Casal das Nogueiras de Jorge de Lemos de Louredo	200 reais	700 reais 2 galinhas révora — 60 reais lutuosa — renda de 1 ano passagem — 100 reais entrada — 1 carneiro, 1 fogaça de 1 alq. de trigo e 1 cabaça vinho de 1 almude	n.º 3542, fls. 134-139v
Diogo Fernandes de Monixe	1 alq. centeio 1 alq. milho	—	—
Amador da Cunha de Clamos	2 galinhas	—	—
Metade do casal que foi de Afonso Anes, emprazado a Pedro Martins de Clamos e a António Pires de Clamos, seu cunhado	200 reais	200 reais 1 galinha lutuosa — renda de 1 ano passagem — 30 reais entrada — 1 carneiro	n.º 3542, fls. 146-150v

¹¹⁶ Ilaria Martins de Fregim é a segunda vida do prazo feito a Gaspar Martins de Fregim, referido anteriormente.

TABELA 32 — (Continuação)

PROPRIEDADE	ACRESCENTAMENTOS	RENDIMENTO ANTERIOR	Fonte do rend. anterior A.D.P., <i>Bail. de Leça</i>
Casal do Codessal de Gaspar Francisco	300 reais	900 reais 2 galinhas boas révora — 60 reais lutuosa — renda de 1 ano passagem — 50 reais entrada — 1 carneiro, 1 fogaça de 1 alq. de trigo e 1 cabaça vinho de 1 almude	n.º 3542, fls. 158-165
Metade do Casal de Gondim de Jorge Álvares	45 reais 2,5 alq. centeio 4 alq. milho 3 alm. vinho 1 galinha 1 jeira de corpo	150 reais 3 galinhas 3 almudes ração de vinho 14 alq. milho 12 alq. centeio 1 jeira de corpo révora — 60 reais lutuosa — renda de 1 ano passagem — 50 reais entrada — 1 carneiro, 1 fogaça de 1 alq. de trigo e 1 cabaça vinho de 1 almude	n.º 3542, fls. 151-157v
Metade do casal de Louredo de Salvador Gonçalves de Cornado	300 reais 2 galinhas	800 reais 2 galinhas boas révora — 60 reais lutuosa — renda de 1 ano passagem — 50 reais entrada — 1 carneiro, 1 fogaça de 1 alq. de trigo e 1 cabaça vinho de 1 almude	n.º 3542, fls. 165v-173v
Metade do casal de Santa Maria de Afonso Álvares	250 reais	—	—
Francisco Fernandes de Sousela	1 galinha	—	—
Casal do Real de João Afonso	2 galinhas	1 marrã de 50 arráteis 9 alq. milho 6 alq. centeio révora — 60 reais lutuosa — renda de 1 ano passagem — 100 reais entrada — 1 carneiro, 1 fogaça de 1 alq. de trigo e 1 cabaça vinho de 1 almude	n.º 3541, fls. 417-422
Catarina Pires de Fajozes	100 reais 1 galinha	—	—

TABELA 32 — (Continuação)

PROPRIEDADE	ACRESCENTAMENTOS	RENDIMENTO ANTERIOR	Fonte do rend. anterior A.D.P., <i>Bail. de Leça</i>
Casal do Alvite de André Pires e João Pires, ambos de Fajozes	100 reais 2 alq. trigo 1 alq. centeio 1 alq. milho 1 alq. cevada	100 reais 4 capões 15 alq. trigo 18 alq. milho 18 alq. centeio 6 alq. cevada révora — 60 reais lutuosa — renda de 1 ano passagem — 50 reais entrada — 1 carneiro, 1 fogaça e 1 alq. de trigo e 1 cabaça vinho de 0,5 almude	n.º 3542, fls. 174-182v e 183-193v
Gonçalo Gonçalves de Mós	200 reais 1 galinha	—	—
Casal do Carvalho de Isabel Gonçalves de Celorico de Basto	10 reais 1/2 canada de manteiga	500 reais 1/2 canada de manteiga révora — 60 reais lutuosa — renda de 1 ano passagem — 50 reais	n.º 3542, fls. 194-201v
Campo da Aranha de Frutuoso Pires de S. Mamede	10 alq. milho 1 galinha	—	—
Pedro Eanes de Gueifães	10 alq. milho 1 galinha	—	—

As igrejas pertencentes ao mosteiro de Leça foram, igualmente, alvo desta política administrativa, tanto mais que andavam “... em muyto pouquo preço as pagas e fiquavão todas em demandas ...” e, por isso, o Grão Chanceler arrendou-as de antemão, recebendo os seus rendimentos em Maio de cada ano. O quadro seguinte regista o rendimento das várias igrejas que pertenciam a este mos-

teiro, com os respectivos rendimentos, antes e com a administração de Fr. Cristovão de Cernache Pereira, à excepção da Capela do Ferro e sua fazenda, dos passais, das deve-sas, das lutuosas e dos domínios, como está expresso na própria fonte¹¹⁷.

¹¹⁷ A.D.P., *Bailagem de Leça*, n.º 3593, fls. 451-451v.

TABELA 33 — Rendimento das Igrejas da Mesa do Mosteiro de Leça

IGREJA	ANTES DE FR. C. CERNACHE PEREIRA A.N./T.T., <i>Bail. de Leça</i> , n.º 3593, fls. 451-452	FR. C. CERNACHE PEREIRA I.A.N./T.T., <i>Bail. de Leça</i> , n.º 3593, fls. 451-452	A.D.P., <i>Bail. de Leça</i> , n.º 3593, fls. 432-433 ¹¹⁸
Barreiros	30.000 reais	40.000 reais	40.000 reais
Gondim	12.000 reais ¹¹⁹	26.500 reais	26.000 reais ¹²⁰
Gueifães	20.000 reais	28.000 reais	27.000 reais
S. Mamede	28.000 reais	48.000 reais	50.000 reais
Aldoar	20.000 reais	30.000 reais	30.000 reais
Santa Ovaia	20.000 reais	34.000 reais	40.000 reais
Santão	20.000 reais	38.000 reais	40.000 reais
Fregim	100.000 reais	135.000 reais	—
Santiago de Custóias ¹²¹	—	60.000 reais ¹²²	60.000 reais ¹²³
Sosimo	—	90.000 reais	90.000 reais
TOTAL	250.000 reais	519.500 reais ¹²⁴	403.000 reais

2.2. As rendas

De uma maneira geral, na Idade Média a exploração directa da terra foi perdendo expressão, em favor da percepção de rendas, se bem que cada zona e cada senhorio apresenta-se os seus próprios ritmos, nesta evolução para o sistema rentista. Com efeito, a posse de uma comenda outorgava ao seu titular diversos direitos sobre terras e vassallos, que lhe proporcionavam a cobrança de determinadas rendas, caracterizadas pela sua

diversidade, tanto na sua natureza, como na sua constituição. Peinado Santaella, ao estudar a estrutura da renda feudal nos senhores andaluzes da Ordem de Santiago, nos finais da Idade Média, considerou a renda tripartida em: territorial, senhorial ou jurisdicional e decimal, tendo concluído que seria, precisamente, esta última a que maiores benefícios económicos trazia às respectivas comendas e as senhoriais as que tinham um menor significado¹²⁵. Não obstante a pertinência desta classificação e a importância

¹¹⁸ Todas estas igrejas foram isentas do prelado de Braga e do Porto, sendo auto-sustentáveis.

¹¹⁹ No tempo de Fr. Álvaro Pinto.

¹²⁰ As primícias da igreja de Gondim eram para o tesoureiro e cura do mosteiro de Leça.

¹²¹ Esta igreja foi apontada com letra diferente e, como se pode ler, vagou depois deste livro ser feito.

¹²² Emendado de 80.000 reais.

¹²³ Emendado de 80.000 reais.

¹²⁴ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 436-438v, a propósito da totalidade dos rendimentos do mosteiro de Leça, é dito que as igrejas da mesa do cenóbio se arrendaram os anos passados por 550 000 reais.

¹²⁵ PEINADO SANTAELLA, Rafael Gerardo — *Estructura de la renta feudal en los señoríos andaluces de la Orden de Santiago a finales de la Edad Media. I. Encomiendas orientales*, in *Andalucía Medieval*, Actas do I Coloquio Historia de Andalucía, Córdoba, Publicaciones del Monte de Piedad y Caja de Ahorros de Córdoba, 1982, pp. 471-507. Neste artigo, o autor apresenta uma síntese da historiografia sobre o assunto em apreço, dando conta das discordâncias manifestadas até então. Este mesmo método foi ensaiado, pelo mesmo historiador, para a comenda santiaguista de Estepa. PEINADO SANTAELLA, Rafael Gerardo — *La encomienda santiaguista de Estepa a finales de la Edad Media (1495-1511)*, in "Archivo Hispalense", n.º 193-194, 1981, pp. 107-158.

global da renda, com implicações que ultrapassam os proventos económicos, não nos foi possível, para o caso de Leça, estabelecer as diferentes parcelas que contribuía para a totalidade da renda, o que nos leva a considerá-las, na sua generalidade, como ingressos para os cofres do mosteiro. Ao contrário daquilo que foi escrito pelo autor citado, em relação à Ordem de Santiago, para Leça apenas temos conhecimento de duas situações em que se refere o pagamento do dízimo. A primeira delas recai sobre uma casa com uma ramada, campos, pomares e hortas, dos passais do mosteiro, em Sosimo¹²⁶, e a segunda está relacionada com um casal, localizado em Esposade, do qual se pagaria o dízimo das devesas que se cortassem e dos moinhos¹²⁷.

Os rendimentos que o mosteiro de Leça auferia eram distintos na sua natureza, muito embora nos seja impossível discriminá-los, por falta de elementos. À renda principal ou pensão somar-se-ia a renda acessória ou as direituras, que, apesar de terem um valor menor, ajudavam a compensar as receitas¹²⁸. Certos indícios podem fazer-nos pensar em rendimentos distintos em relação a uma mesma propriedade, como é o caso de pagamentos em diferentes épocas do ano. Neste sentido, para além do montante pago em S. Miguel de Setembro, o casal de Vilar do Senhor, na freguesia de Vila Nova do julgado da Maia, pagava um cabrito pela Páscoa¹²⁹, bem como o casal do Monte, em S.

Mamede¹³⁰ e um casal em Fregim que entregava mais 4 canadas de azeite no Natal¹³¹. De um casal situado em Barreiros, o senhorio recebia 2 jeiras de bois, a título de foro¹³².

Na documentação quinhentista de Leça, a presença do numerário na composição das rendas é notável, o que está de acordo com a maior importância que a moeda vai adquirindo nesta centúria. Para esta situação também deve ter contribuído a grande dispersão do domínio territorial da comenda, uma vez que a distância entre as terras mais longínquas e a casa senhorial, dificultaria o deslocamento dos caseiros e dos produtos a entregar.

A renda era mista e, como tal, composta tanto pelo pagamento em numerário como em géneros, sendo o pagamento em montantes fixos de géneros a modalidade mais frequente. A medição dos produtos entregues era feita na Porta da Tulha do Mosteiro de Leça. A renda conhecia uma concentração sazonal e era paga quase sempre em S. Miguel de Setembro, o que reflete a relação estreita com o pagamento em géneros¹³³. O

¹³⁰ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 278-280v.

¹³¹ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 106-117v.

¹³² A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 94.

¹³³ De algumas propriedades, raríssimas em relação ao cômputo geral, efectuavam-se os pagamentos, dos quais curiosamente não faziam parte os cereais, noutras épocas do ano, como o entrudo, em que a Ordem recebia 18 pescadas relativas a umas casas em Matosinhos (A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 153v), as Cinzas, quando eram entregues ao mosteiro 80 reais e 14 pescadas de uma casa em Matosinhos (A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 151) e mais 80 reais e uma pescada de umas casas na Rua de Vila Franca (A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 158v), a Páscoa, altura em que o mosteiro recebia 400 reais e dois capões do Casal do Paço em S. João de Covas (A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 312v), o S. João, recebendo a Ordem 40 reais pela herdade de S. João (A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 189), mais 340 reais pelo Casal de Juste em Unhão (A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 346) e, finalmente, o Natal, época em que os cofres eram acrescentados com 1600 reais, bem como, com uma marrá de 50 arráteis e quatro galinhas, provenientes do assento da igreja de Santão

¹²⁶ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 43.

¹²⁷ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 138.

¹²⁸ COELHO, Maria Helena da Cruz — *O Baixo Mondego nos finais da Idade Média*, vol. I, pp. 309-373. Sobre as rendas acessórias, a autora diz que "para além da renda principal, outros pagamentos em géneros, aves animais ou moeda, solvidos a vários títulos, se lhe vinham juntar. Genericamente designados como foros, estas prestações agravavam, sensivelmente, a situação dos camponeses." (p. 338). Neste sentido, a eiradega e a fogaça eram os dois foros predominantes.

¹²⁹ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 167-169v.

final do verão era o período das colheitas, especialmente dos cereais, os quais constituíam uma importante parcela das receitas. Como é natural, a constituição das rendas era condicionada pela produção característica dos locais de onde eram provenientes. Assim, em Matosinhos, os prédios urbanos tinham que entregar ao mosteiro um determinado número de pescadas, situação reveladora do carácter piscatório desta localidade. Neste mesmo sentido, as rendas pagas só em numerário diziam respeito a parcelas urbanas.

Na constituição das rendas, ao nível dos géneros, verificamos um predomínio dos pagamentos em cereal, o que está em perfeita consonância com a existência de celeiros, palheiros e eiras em praticamente todos os casais. Em primeiro lugar o milho, seguido do centeio, do trigo e, finalmente, da cevada, em menor número. Para além dos cereais propriamente ditos, o mosteiro recebia derivados do seu cultivo, como carros de palha triga, carros de feno, feixes de palha triga e palha painça. Vários outros produtos faziam parte do elenco de bens entregues ao senhorio, como o vinho, que seria consumido, quer a nível alimentar, quer a nível religioso, isto é, na celebração da Eucaristia. As numerosas referências às adegas e às uveiras, muitas vezes com a indicação da quantidade de produção anual expressa em almudes, são elementos sintomáticos da importância desta cultura. Igualmente presentes estavam os animais, dentro dos quais se destacam os carneiros, seguidos dos cabritos e as partes de animais, nomeadamente do porco, como sejam as marrãs de 25, 40 ou 50 arráteis e as espáduas. O peixe era outro produto alimentar que entrava na casa de Leça, tanto mais importante se pensarmos na dieta dos freires, marcada pelo jejum e abstinência de ingestão de carne em alguns períodos do

e do Casal de Penedo (A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 350). O facto de a Ordem receber peixe no Entrudo remete-nos para o calendário religioso, com o cumprimento do jejum na época da Quaresma.

calendário religioso. As aves eram outro bem de consumo bastante frequente nos pagamentos, encontrando-se em primeiro lugar a galinha e só depois, com uma diferença acentuada, o capão, a perdiz, o pato, o frango e o frangão. O azeite entrava no mosteiro, através das rendas, em quantidades muito reduzidas, muito embora fosse necessário para a culinária e para a iluminação, o que nos leva a pensar que os freires cultivavam olivais e preparavam o azeite nos seus lagares. Podemos ainda encontrar na composição dos pagamentos, mas com uma expressão muito diminuta, cabos de alhos, mostarda, mel, ovos e cera, esta última usada provavelmente para a confecção de velas (anexo 4).

Os caseiros, para além destas contribuições, estavam ainda obrigados ao cumprimento de certos serviços. As jeiras podiam ser pagas pessoalmente, isto é, as de corpo ou com a colaboração de um animal, ou seja, as de bois. As primeiras, num valor de 215,5, eram mais frequentes que as segundas, que contavam apenas com 88,5 unidades. Esta dicotomia era matizada pela existência de 2 jeiras a sachar, de 2 de serra, de 4 do ofício do caseiro e de 18 de carpintaria. Estes serviços eram provenientes de caseiros que tinham as propriedades mais próximas do mosteiro, mais concretamente situadas em Recarei de Baixo¹³⁴, Recarei de Cima¹³⁵, Gondivai¹³⁶, Goimil¹³⁷, Real¹³⁸, Fafiães¹³⁹, Santeiros¹⁴⁰, Barreiros¹⁴¹, Guei-

¹³⁴ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 56-56v, 58, 60 e n.º 3541, fls. 124v-127v, 453v-458v.

¹³⁵ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 61-61v, 62v-63.

¹³⁶ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 66-67, 68-68v.

¹³⁷ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 69-70v e n.º 3542, fls. 28-35v

¹³⁸ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 71-74v, 76-78v, 80v.

¹³⁹ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 81-82.

¹⁴⁰ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 84 e 86.

¹⁴¹ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 87-88v, 89v, 90v-91, 92-92v, 94.

fães¹⁴², S. Mamede¹⁴³, Moalde¹⁴⁴, Santiago de Custóias¹⁴⁵, Gondivinho¹⁴⁶, Esposade¹⁴⁷, Gatões¹⁴⁸, Aldoar¹⁴⁹, Loureiro, Sá, Gondim, Calquim¹⁵⁰, Nogueira e Silva Escura¹⁵¹. Esta proximidade ao mosteiro justifica-se, uma vez que estes serviços eram cumpridos nas propriedades que se encontravam sob a exploração directa do senhorio e, por isso, numa zona envolvente da casa. Já na *segunda* zona da comenda, entre Felgueiras e Amarante, a Ordem recebia jeiras de caseiros com terras em Sanfins do Torno¹⁵², Santão¹⁵³, Caramos e Várzea¹⁵⁴ e, por fim, em Fregim¹⁵⁵. Quatro das jeiras de corpo provenientes desta última localidade eram para as obras da igreja e para os celeiros¹⁵⁶.

No Livro de foros, mandado fazer por Cristovão de Cernache Pereira, é apresentado o somatório de todos os rendimentos dos caseiros do mosteiro de Leça, com todos os acrescentamentos feitos pelo comendador Henrique Teles e pelo Grão Chanceler, até ao mês de Março de 1567, no seguinte valor, e respeitando a sequência indicada na fonte: 168572 reais em dinheiro, 2154 alqueires de trigo, 2271 alqueires de centeio, 2877 alqueires de milho, 466 alqueires de cevada, 835

galinhas, 156 capões, 32 marrãs, 12 perdizes, 30 carneiros, 12 cabritos, 4 espáduas de porco, 79 pescadas, 5 frangos, 89 jeiras de bois, 228 jeiras de corpo, 32 jeiras de carpintaria, 4 patos, 6 rolas, 3 carretos, 3 dúzias de ovos, 3,5 canadas de mel, meio milheiro de fruta, meio almude de azeite, 3 arráteis de cera, 1 alqueire de mostarda, 2 cabos de alhos, 31 carros de palha triga, 3 feixes também de palha triga e 18 dúzias de palha painça. Desta conta estavam separadas as azenhas de fora e as de dentro, os campos dos passais, a horta e a mata, cujo rendimento, no ano de 1566, fora de 582 medidas¹⁵⁷. Em relação a alguns produtos, este sumário da contabilidade do mosteiro nem sempre coincide com os números por nós calculados, após a leitura dos foros nele anotados, como se pode verificar com a abstração dos quadros que se encontram em anexo (anexo 4).

2.3. Outros ingressos

Os rendimentos que designamos como outras contribuições aparecem referidos nos contratos agrários e são quatro, a saber, lutuosa, révora, entrada e passagem.

A lutuosa, paga sempre que morresse um dos caseiros vinculados à propriedade, era constituída, quase na totalidade dos casos, por um montante igual à renda de um ano. Porém, registámos situações pontuais em que este quantitativo foi alterado. Assim aconteceu em Tougues, onde a lutuosa passou a ser de 1000 reais¹⁵⁸. O significado desta alteração, bem como o valor que representava este numerário, em relação às rendas de cada propriedade, são duas questões que, até este momento, não conseguimos esclarecer.

Há expressões que ilustram bem a importância da lutuosa, como por exemplo,

¹⁵⁷ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 436-438v.

¹⁵⁸ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls.384v-389v; 390-397; 428v-435v; 459-465 e 465v-473.

¹⁴² A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls.99, 103, 105v, 107-108 e n.º 3541, fls. 250v-253.

¹⁴³ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 110, 116v-117 e n.º 3541, fls. 278-280v.

¹⁴⁴ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 122-123, 124v-125.

¹⁴⁵ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 126v, 128-129, 130-131.

¹⁴⁶ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 133.

¹⁴⁷ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 135-135v, 138.

¹⁴⁸ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 139-139v, 141.

¹⁴⁹ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 146 e n.º 3541, fls. 234v-237.

¹⁵⁰ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 228-228v, 230v, 232, 233, 234-235 e n.º 3542, fls. 151-157v.

¹⁵¹ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 245.

¹⁵² A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 344.

¹⁵³ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 353.

¹⁵⁴ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 359.

¹⁵⁵ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 375v-376, 381v.

¹⁵⁶ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 381v.

o que está escrito em relação à fazenda de Afonso Álvares, tabelião da Maia. Este homem trazia indevidamente, em proveito próprio, muitos bens, cujo rendimento escapava aos cofres de Leça. Fr. Cristovão de Cernache Pereira alertava, então, para a necessidade de se saber se as ltuosas respeitantes aos casais em questão seriam do comendador e qual era o valor da ltuosa que Afonso Álvares deveria pagar¹⁵⁹.

A révora era paga aos freires e tinha o valor de 60 reais. Com este “*donativo de pouco valor*” firmava-se o contrato, sendo reconhecida a autoridade dos freires desta comunidade sobre a terra emprazada pelo comendador¹⁶⁰.

A entrada era paga ao comendador e divergia no seu quantitativo, se bem que existisse um valor considerado mais ou menos comum para o mosteiro, a acreditar pelo que ficou registado num prazo, onde se pode ler que a entrada seria “*o costume do mosteiro*”, sem nada mais ser especificado¹⁶¹. Pelos contratos que conhecemos, pensamos que o mais frequente fosse um carneiro, uma fogaça de um alqueire de trigo¹⁶² e uma cabaça de vinho de um almude. A entrada teria como finalidade reconhecer a autoridade senhorial inerente ao comendador, em paralelo com o que a révora representava para os restantes freires¹⁶³.

A passagem, outra fonte de ingressos para os Hospitalários, aparece frequentemente nos prazos do Minho e da terra da Feira, desde o séc. XIII até ao XVI, e era paga pelos caseiros quando o rei passava o Rio Douro, uma só vez no ano, já que se este acontecimento tivesse lugar outras vezes no mesmo ano, os lavradores não eram responsáveis pelo seu pagamento¹⁶⁴. Os caseiros de Leça estavam, assim, obrigados ao seu pagamento anual, quando o rei ou o príncipe se deslocassem a terras a norte do Douro, por forma a fazer face às despesas da comitiva régia. Em Leça, a passagem era sempre paga em numerário, não ultrapassando os 100 reais e, segundo o livro mandado fazer por Fr. Cristovão de Cernache Pereira, nos anos 60, representava um valor que rondava os 30.000 reais, na sua totalidade.

Para além dos ingressos que mencionamos até agora, outros deveriam contribuir para os cofres do mosteiro, como as esmolas, os rendimentos provenientes do exercício da justiça, como a cobrança de coimas, as penas que recaíam sobre os infractores às condições estipuladas nos contratos sobre as propriedades, geralmente no valor de 20 cruzados de ouro, assim como o quinto, em caso de alienação do domínio, isto é, sempre que ocorresse uma venda, igualmente, previsto nos contratos agrários.

2.4. Encargos do mosteiro de Leça

Os encargos de uma instituição como o mosteiro de Leça deveriam ser muito diversos na sua natureza e consumiriam uma importante parte dos rendimentos que auferia, tanto de forma directa, através das rendas, como indirecta, com a colocação de produtos nos circuitos comerciais. Assim, e em primeiro lugar, esta casa tinha encargos para

¹⁵⁹ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 49-54v.

¹⁶⁰ SANTA ROSA DE VITERBO, Fr. Joaquim — *Elucidário ...*, vol. II, pp. 518-520.

¹⁶¹ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 66-74v.

¹⁶² A fogaça foi uma contribuição igualmente cobrada em outros senhorios do reino, como demonstram COELHO, Maria Helena da Cruz — *O Baixo Mondego nos finais da Idade Média*, vol. I, pp. 343-345 e AMARAL, Luís Carlos — *S. Salvador de Grijó ...*, p. 128.

¹⁶³ SANTA ROSA DE VITERBO, Fr. Joaquim — *Elucidário ...*, vol. II, p. 220, apresenta uma opinião divergente da de Du Cange. Assim, se o primeiro autor considera a entrada uma limitada pensão que se pagava de alguns casais, em cujas rendas entravam outros senhorios, o segundo identifica entrada, com parada ou jantar.

¹⁶⁴ SANTA ROSA DE VITERBO, Fr. Joaquim — *Elucidário ...*, vol. II, p. 468.

com a igreja do Porto, uma vez que se localizava na sua área jurisdicional. Como oportunamente chamámos à atenção, foram vários os momentos de enfrentamentos entre a Ordem do Hospital e os vários prelados diocesanos, tentando os freires eximirem-se constantemente à jurisdição dos bispos que superintendiam nos territórios onde estavam fixados. A diocese do Porto não constituiu um caso à parte, no que a isto diz respeito.

Neste sentido, o bispo portuense, em meados do séc. XVI, receberia do mosteiro 55 alqueires de trigo, 90 de centeio e 40 de milho e o cabido da mesma Sé 27,5 alqueires de trigo, 45 de centeio e 65 de milho. A clerezia da cidade, quer o bispo quer o cabido, auferia ainda, pela comenda de Leça 955 reais e 2 reais pretos. Estes pagamentos estiveram na origem de momentos menos pacíficos da convivência dos freires com a Sé, como, por exemplo, aconteceu no tempo do bailio Álvaro Pinto, questão esta que se arrastou até Roma¹⁶⁵.

Os capelães do mosteiro de Leça e as merceiras também representavam um encargo do mosteiro¹⁶⁶. Com efeito, os capelães do coro eram em número de quatro e recebiam cada um deles 15 alqueires de

trigo, 15 de centeio, 30 de milho, 24 almudes de vinho e 1.000 reais em dinheiro. Este vinho era pago pelo que o mosteiro recebia dos casais de Sosimo. As primícias das quatro igrejas que cada um cantasse podiam ser mudadas sempre que o comendador entendesse. De primícias de cada um dos espaços de culto arrecadavam-se 13.000 reais da igreja de Santiago e cerca de 12.000 reais pelas outras, que o documento não especifica, mas diz que a de Gueifães tem um valor menor. A capela do Ferro tinha dois capelães, os quais teriam à sua custa, a lâmpada de azeite acesa de dia e de noite. Anualmente, o mosteiro ainda dispndia para cera, velas, tochas e candeias 5.000 reais, bem como 6 almudes de vinho e 6 alqueires de trigo para as hóstias e azeite para a lâmpada que estava em frente de Nossa Senhora. Se o capelão entendesse que era preciso fazer mais despesas, teria ao seu dispor o que fosse necessário¹⁶⁷.

As mercearias eram em número de cinco ou de seis e cada uma delas receberia: 100 reais em dinheiro, 12 alqueires de trigo, 12 de

¹⁶⁵ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 33-33v. No mesmo livro, fl. 431, são indicados valores algo diferentes. Assim, ao bispo dar-se-iam 55 alqueires de trigo, 90 de centeio e 70 de milho e ao cabido 27,5 alqueires de trigo, 45 de centeio e 35 de milho e a ambos 855 reais e 2 pretos. A estes montantes seria acrescentado o custo do transporte e o cereal seria medido de acordo com as exigências da Sé.

¹⁶⁶ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 33v-36v e no mesmo livro, fls. 431-431v. Sobre estas instituições, que actuavam no domínio da assistência, dois exemplos de funcionamento podem ser encontrados em MORENO, Humberto Baquero — *O infante D. Pedro e as mercearias da rainha D. Leonor*, in *A pobreza e a assistência aos pobres na Península Ibérica*, Actas das 1.ªs Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval, II, Lisboa, 1973, pp. 671-680 e PEREIRA, Isaias da Rosa — *As obras de misericórdia na Idade Média. As mercearias de Maria Esteves*, in *A pobreza e a assistência aos pobres na Península Ibérica*, Actas das 1.ªs Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval, II, Lisboa, 1973, pp. 718-759.

¹⁶⁷ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 33v-36v. A propósito destes dois capelães da Capela do Ferro é referido que o testamento de Fr. Estevão Vasques Pimentel dizia que teriam duas távolas ao dia de comer, um servidor que os servisse e dois moçinhos e uma quantia limitada para vestir e comer. Os comendadores que se seguiram não quiseram dar de comer nem de vestir a estes capelães e repartiram por eles as medidas dos casais de Tougues e de outros que estavam sujeitos à Capela do Ferro. Segundo as cláusulas do testamento a que fizemos referência, o comendador do mosteiro ficava como administrador da Capela do Ferro, gerindo os capelães como entendesse. Quanto ao rendimento desta capela encontrava-se dividido em três partes, a saber, uma para o administrador e duas partes para os capelães, com a condição de não levarem o rendimento que o comendador tivesse dos casais da respectiva capela, nem as ltuosas. Na década de 60 do séc. XVI, Fr. João Rodrigues servia a Capela do Ferro e recebeu duas igrejas da apresentação do mosteiro de Leça, a de S. Salvador de Figueiras e a de S. João de Covas, o cargo de tesoureiro da prata e ornamentos do mosteiro, bem como a cura do mosteiro, por não haver outro capelão.

centeo, 24 de milho e 18 almudes de vinho. Na década de 60 do séc. XVI, como merceiros identificámos João Fernandes, donato do hábito de S. João, que também serviu de porteiro do mosteiro e arrecadava as suas rendas; Francisca Pereira, criada do Grão Chanceler, Cristovão de Cernache Pereira; Ana Camela, viúva de Manuel Lopes, que tinha sido porteiro do mosteiro; Leonor Lopes, mulher de Álvaro Mendes e, por fim, Catarina Gonçalves. Dadas as características deste tipo de instituições ligadas à prestação de cuidados assistenciais, as mercearias representariam, com certeza, mais uma despesa para a comunidade.

Em termos gerais, podemos dizer que o mosteiro de Leça tinha que enviar os seus contributos para o convento central da Ordem de S. João, ou seja, as respostas¹⁶⁸, tinha que fazer face às reparações tanto da sua casa fortaleza, como dos edifícios que faziam parte integrante da vida agrícola, ou seja, as adegas, os fornos e os moinhos, se bem que nos contratos agrários constem cláusulas, que têm como finalidade a manutenção e recuperação de alguns imóveis à custa dos caseiros.

3. Manifestações de senhorialismo

Os Hospitalários eram os senhores de Leça, sendo esta terra definida como um couto, a partir de 1140, altura em que D. Afonso Henriques determinou que, dentro desta área, as herdades e casas da Ordem estivessem protegidas, bem como o Prior, os freires e seus vassallos. Estes homens ficaram

isentos de coimas, de negócio serviçal, de todos os tributos, de portagem e de penhora, excepto, neste último caso, se as razões fossem primeiramente proferidas e alegadas em presença deles. Nos contratos de empraçamento do séc. XVI, em relação à penhora, é dito que os homens do comendador e porteiros poderiam exercer este direito e vender os bens que estivessem em causa. O rei reservava para si os casos em que se verificasse homicídio, furto e violação de mulheres, assim como receberia metade do valor resultante de todas as composições que fossem assinadas¹⁶⁹.

Relativamente aos oficiais que tornavam visível o poder jurisdicional desta comenda, relembramos que o comendador, ou o seu ouvidor, se ele assim o entendesse, de três em três anos, confirmava os juizes, meirinhos e todos os demais oficiais, fazia a pauta dos juizes e dos pelouros e exercia a jurisdição cível¹⁷⁰. O uso deste poder nem sempre foi pacífico e, no séc. XV, a Ordem tinha um diferendo com o concelho do Porto, a propósito da isenção do couto em matéria de almotaçaria¹⁷¹. Este clima de animosidades voltou a sentir-se, pelo menos, no tempo de Fr. Henrique Teles, altura em que "... esta jurisdição estava perdida em poder da cidade ...", sendo a legalidade reposta por Fr. Cristovão de Cernache Pereira¹⁷². Em Amarante, zona pertencente à comenda de Leça, no séc. XIV, a Ordem participava na administração e justiça da localidade, através do almotacé e do mordomo, cujas funções se faziam sentir na vida económica, e do juiz e meirinho, oficiais ligadas à justiça¹⁷³. A figura do mordomo é igualmente referida no foral novo, outorgado

¹⁶⁸ BONET DONATO, María — *La Orden del Hospital en la corona de Aragón. Poder y gobierno en la Castellania de Amposta (ss. XII-XV)*, Biblioteca de Historia, Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1994, p. 21. O valor das respostas era equivalente a uma terça parte do pão, do vinho e de toda a comida e, segunda esta autora, por vezes, este imposto esteve relacionado com a terça parte dos ingressos.

¹⁶⁹ I.A.N./T.T., Gav. VI, m. ún., n.º 29.

¹⁷⁰ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 2v.

¹⁷¹ A.H.P., *Livro B*, fls. 7v-10 e sum. RIBEIRO, João Pedro — *Índice cronológico ...*, p. 155.

¹⁷² A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fl. 2v.

¹⁷³ MARREIROS, Rosa — *O senhorio da Ordem do Hospital em Amarante (sécs. XIII-XIV). Sua organização administrativa e judicial*, in "Estudos Medievais", n.º 5/6, Porto, 1984/85, pp. 3-38.

por D. Manuel I a Leça do Balio, no ano de 1519¹⁷⁴.

Os caseiros que exploravam as propriedades pertencentes ao mosteiro, através dos contratos sobre as mesmas, reconheciam o senhorio destes freires, pois viam-se obrigados a prestar obediência à Ordem, a recorrer à sua justiça, nomeadamente submeterem-se aos seus juízes, os quais tinham o direito de passar cartas citatórias e instruir processos de demanda. Os caseiros tinham ainda que dar aposentadoria ao comendador e aos homens destes, sempre que se deslocassem pelo senhorio e pagar o quinto, caso ven-

dessem a propriedade, depois de obtida a licença da Ordem¹⁷⁵. A révora e a entrada são duas contribuições que relembram aos caseiros o senhorialismo, tanto dos freires como do comendador em particular.

A par do poder que Leça exercia no plano civil, temos que ter em consideração a jurisdição eclesiástica inerente aos Hospitalários. A Ordem apresentava o capelão responsável por cada uma das igrejas do seu padroado, o qual estava sujeito à confirmação do bispo do Porto. Em reconhecimento da ligação ao mosteiro, as suas igrejas pagavam-lhe um censo anual.

¹⁷⁴ I.A.N./T.T., *Livro dos forais novos de Entre Douro e Minho*, fl. 12 e *Gav. VI*, m. ún., n.º 220 e publ. *Livro dos forais ...*, vol. 3, doc. 326, pp. 165-167.

¹⁷⁵ A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 2-5v e n.º 3542, fls. 2-6v, para citar apenas dois empraçamentos, a título de exemplo.

CONCLUSÃO

1. A Ordem de S. João de Jerusalém é uma Ordem Religiosa e Militar e, como tal, surgiu na sequência do contexto da reforma eclesiástica do séc. XI e do Concílio de Clermont, no qual o Papa Urbano II proclamou a primeira cruzada. Esta instituição nascida na Cidade Santa na transição do séc. XI para o XII, tem um carácter supranacional, baseia-se na espiritualidade proposta por Santo Agostinho e depende directamente da Santa Sé. Os seus freires lutavam pela defesa da Fé de Cristo e participavam na concretização do ideal de Cruzada. Esta forma de estar perpetuou-se, pelo menos, até à Modernidade, colaborando a Ordem na defesa do Mediterrâneo oriental, em relação à presença ameaçadora dos infiéis.

Depois da capitulação de Jerusalém em 1099, a ideia de peregrinação ganhou uma nova dimensão, o que contribuiu de forma única para a estruturação dos primórdios desta Ordem. Numa primeira fase da sua existência, a hospitalidade foi a tarefa fundamental que marcou a actuação dos freires. No entanto, ao longo da primeira metade do séc. XII, a acção militar foi-se enraizando no modo de vida característico destes homens.

Em termos humanos, a Ordem do Hospital encontrava-se estruturada em três níveis fundamentais: os cavaleiros, os sacerdotes e os serventes. Todos estes elementos eram conhecidos pela designação de freires e pro-

fessavam na Religião. Para além destes, temos que contar com o sector feminino e com os donatos, isto é, particulares que entregavam os seus bens à Ordem, em troca de protecção e benefícios espirituais. Daqui resultava uma diversidade e complementaridade que, em muito, contribuíam para o êxito da vivência hospitalária.

A nível territorial e administrativo a Ordem apresentava-se dividida em circunscrições, chamadas Línguas ou Nações, ao abrigo das quais se estruturavam os diferentes priorados e, a um nível inferior, as comendas. O governo da Ordem era assumido tanto por figuras individuais, caso do Grão Mestre, como por órgãos colegiais, desde o capítulo geral ao provincial, passando pelo convento e os conselhos ordinário e completo. Em termos financeiros, o comum tesouro controlava as contas da instituição. O funcionamento da máquina judicial estava confiado aos conselhos e, em última instância, o capítulo geral superintendia sobre todos os assuntos.

2. A Ordem de S. João de Jerusalém instalou-se no Condado Portucalense no primeiro quartel do séc. XII. Leça foi o local eleito para a sua fixação. Em termos cronológicos, porém, não existe unanimidade, apresentando-se a historiografia multifacetada em relação a este aspecto. Os vários

autores acabam por oscilar entre 1122 e 1128, como o período mais provável da chegada dos Hospitalários ao extremo ocidental da Península Ibérica. Após a pesquisa documental que efectuámos, tivemos conhecimento de um documento que nos leva a pensar que este facto tenha tido lugar, pelo menos, no ano de 1112. De qualquer modo, o que nos parece que deve ser destacado é que foi no reinado de D. Afonso Henriques que os Hospitalários se comprometeram activamente na vida do reino, situação esta bem reflectida na carta de couto de Leça, outorgada pelo monarca em 1140.

A organização territorial do Priorado de Portugal estava fortemente condicionada pela estrutura supranacional que a Ordem constituía no seu todo. Assim, o bailio conventual que superintendia nesta circunscrição era o Grão Chanceler. O Priorado era, pois, uma unidade administrativa com fins predominantemente económicos, presidido pelo Prior, cuja actuação cimeira estaria em consonância com as determinações do capítulo provincial.

Na base desta hierarquia territorial encontram-se as comendas, isto é, múltiplas unidades de funcionamento, as quais constituíam o núcleo patrimonial que dava corpo ao Priorado. Era precisamente ao abrigo deste enquadramento local que se dava cumprimento a um sem número de tarefas quer de carácter religioso, quer civil e que exigiam para a sua concretização a participação de diversos funcionários. A estrutura organizativa dos Hospitalários encontrava-se articulada com a forma como a Ordem administrava o seu património, sendo as visitas reflexo desta interdependência.

3. A questão da jurisdição eclesiástica exercida pela Ordem do Hospital é tão antiga como a sua própria fundação. Foi na bula confirmatória do Instituto que o Papa Pascoal II abordou pela primeira vez esta temática, ficando definido o seu carácter jurisdicional, que radica na dependência directa em rela-

ção à Santa Sé. Por esta razão, a Ordem gozava de um estatuto de isenção relativamente a outras autoridades eclesiásticas, que não o Sumo Pontífice.

Este posicionamento gerou, desde cedo, uma longa luta contra o poder episcopal. Os objectos de discórdia eram vários e conheciam duas motivações, a saber, a económica, centrada no valor dos réditos que os direitos episcopais proporcionavam, os quais os prelados perderiam na sequência desta isenção, e a jurisdicional, propriamente dita, na qual se integravam os meios de controlo das pessoas que viviam na área de cada diocese.

A tensão entre os Hospitalários e os prelados diocesanos era alimentada por questões como os ofícios religiosos, a sagração de lugares de culto, a ordenação de clérigos, a administração dos sacramentos, a definição de critérios sobre os cemitérios e a aplicação de penas eclesiásticas. Apesar da isenção teoricamente usufruída pelos Hospitalários, e para além dos pontos de contacto, que eram obrigados a manter com o clero diocesano, temos ainda que ter em consideração a prática do direito de visitação, da responsabilidade das autoridades diocesanas.

Em Portugal, este quadro de tensões fez sentir-se com regularidade ao longo da Idade Média e inícios da Modernidade, manifestando-se de forma muito concreta, sobretudo, no plano do reconhecimento dos direitos episcopais e do direito de padroado que a Ordem tinha em diversas igrejas.

Para além da jurisdição eclesiástica, os Hospitalários constituíam também um senhorio de natureza civil. Neste domínio, governar a propriedade do ponto de vista administrativo e judicial afigurava-se tão importante como ter o título de posse da respectiva área. O poder senhorial manifestava-se através de várias formas, sendo os direitos senhoriais, os monopólios, os direitos fiscais e o exercício da justiça os meios privilegiados de fazer sentir aos dependentes o verdadeiro poder do senhor. Este quadro de dependências era frequentemente reforçado

através da prática de inúmeros abusos, por parte daqueles que detinham e exerciam o poder.

4. Desde o séc. XII, altura em que os freires de S. João se instalaram no território que viria a ser Portugal, e até ao séc. XVI, o relacionamento destes freires com a monarquia passou por fases diversas, como é natural ao pensarmos num período tão longo como este e que, *grosso modo*, corresponde a 400 anos. Desde o reinado de Afonso Henriques até ao de Sancho II verificou-se uma cooperação mútua entre a monarquia portuguesa e a Ordem do Hospital, baseada em vários pressupostos que vamos recordar. A circunscrição Sanjoanina de Portugal fazia parte de uma estrutura bem mais ampla em termos geográficos e que ultrapassava as fronteiras políticas. Paralelamente, a Ordem dependia directamente da Santa Sé e, desde o início, estava devotada à concretização do ideal de cruzada e à prática da hospitalidade. Estes factores, a par da ligação a famílias aristocráticas, foram determinantes na proximidade que os Hospitalários mantiveram com os círculos do poder. Da parte da monarquia era latente a necessidade de assegurar a colaboração destes monges-guerreiros na viabilização do projecto de Reconquista e, por conseguinte, da construção física do reino com a configuração que hoje tem. Esta convergência de interesses determinou um importante conjunto de doações em favor dos Hospitalários. Daqui resultou o desenvolvimento, não só, de uma acção militar por parte destes freires, sendo titulares de vários castelos, como também de uma eficaz acção colonizadora, bem visível na outorga de diversos forais e de numerosos contratos enfitéuticos.

Com a subida ao trono de Afonso III inaugura-se uma nova atitude por parte da monarquia, relacionada com a conquista do Algarve. Paralelamente, esboçam-se os contornos da autoridade monárquica, o que irá exigir ao rei o assumir de um novo compor-

tamento, que em relação aos Hospitalários, se pautou por situar a Ordem dentro do controlo do poder central. Esta atitude nunca mais seria abandonada e se, por vezes, conheceu períodos de menor pressão, outras vezes, tornou-se bem visível no relacionamento da monarquia com os freires.

O período que marcou a passagem da primeira para a segunda dinastia foi caracterizado por uma instabilidade política, de resto, bem conhecida. Pedro Álvares Pereira, à data responsável pelo Priorado do Crato, viria a mostrar-se instável no seu posicionamento político, acabando por adoptar o partido castelhano. Com a subida de D. João I ao trono, verificou-se uma atitude dualista, pelo menos na primeira parte deste reinado, fomentada pela própria monarquia, tendo em vista a defesa e o fortalecimento da sua legitimação. Os Hospitalários não constituíram excepção, pelo que, umas vezes foram agraciados, e outras, penalizados.

O segundo grande momento de instabilidade política coincidiu com a morte de D. Duarte. Neste quadro, a Ordem do Hospital teria um lugar de relevo. Mostrou-se, então, a favor da causa da rainha viúva D. Leonor, sofrendo os incómodos daí resultantes, atendendo à actuação de D. Pedro.

A subida ao poder por parte de Afonso V iniciou uma fase positiva no relacionamento da monarquia com a Ordem, pois este rei sempre se revelou defensor da facção palaciana e da corrente senhorial, ambas identificadas, de algum modo, com os Hospitalários. Esta situação viria a ser alterada, na medida em que D. João II incrementou "*um processo disciplinador da aristocracia*", consolidado por D. Manuel. Seria, pois, no reinado do Venturoso que se verificou o período charneira no relacionamento entre a monarquia e os freires de S. João. Falamos concretamente na morte do Prior Diogo Fernandes de Almeida, no ano de 1508, primorosamente aproveitada por D. Manuel, para se intrometer directamente na provisão do Priorado do Crato. Em relação a

este assunto, D. João III foi um fiel continuador da obra do pai, na medida em que, de forma singular, conseguiu colocar o seu irmão, D. Luís, na cadeira prioral, e este, por sua vez, seria sucedido pelo filho, D. António.

Creemos, na verdade, que se a Ordem do Hospital não foi integrada na Coroa através do procedimento que culminaria em 1551, como aconteceu com as outras Ordens Militares à data presentes no reino, foi porque ela tinha um carácter único, actuava na defesa da Cristandade para além da fronteira política portuguesa e desempenhava um lugar importante ao nível sócio-caritativo. Por isso, ela foi objecto de um plano distinto, tão bem arquitectado por D. Manuel e executado por D. João III.

5. Depois de observarmos aquilo que podemos considerar como uma parte do universo humano da Ordem de S. João no Priorado de Portugal, pensamos que este *mundo* se caracteriza pela diversidade e pluralidade, se atendermos tanto à origem geográfica como à proveniência social dos diferentes membros da instituição. Logo à partida, a estrutura hierárquica da Ordem incluía vários estratos distintos, a saber, cavaleiros, capelães, serventes e donatos, se bem que estes últimos apenas se encontrassem agregados à estrutura, sem terem professado. A Ordem de S. João era, por isto, um conjunto muito complexo dentro da teia social.

No Priorado de Portugal, deparamos com a tradição de ingressar na Ordem, por parte de algumas famílias. Neste caso, como é natural, são vários os elementos da mesma família que procuram as fileiras da Religião. O objectivo não parece difícil de perscrutar, dado que, a Ordem oferecia, à partida, uma garantia de estabilidade e de prestígio aos que nela professassem.

Uma outra tendência que podemos sublinhar em relação aos aspectos sociais característicos da Milícia é a ligação de certas famílias nobres à hierarquia, pois deviam

obedecer a critérios nobiliárquicos previamente definidos, especialmente se fossem candidatos à categoria dos cavaleiros. Em parte, devido a esta proveniência social, encontramos com frequência o Prior do Crato muito próximo dos círculos da corte e do poder político, ocupando, várias vezes, um lugar no conselho régio.

À volta do Prior, e também dos comendadores, pelo menos de alguns como a documentação comprovou, gravitavam núcleos de pessoas, que constituíam a sua casa, e se revelavam como a clientela que ajudava a viabilizar o poder senhorial. Os comendadores, membros professos da categoria dos freires cavaleiros, na realidade, não se deviam apresentar como uma massa uniforme. Com efeito, cremos que certas comendas, entenda-se as mais importantes, eram entregues aos Hospitalários oriundos de famílias política e socialmente destacadas, desenhando-se uma hierarquia das comendas e dos respectivos titulares.

6. A comenda de Leça era constituída basicamente por dois núcleos patrimoniais, situados a norte do Rio Douro. Um deles estendia-se a partir de Leça do Balio, ao longo do litoral, até Vila do Conde, prolongando-se, para o interior, até à freguesia de Águas Santas, no concelho da Maia. O outro tinha como centro geográfico a região de Lousada e conhecia, como limites, as zonas de Felgueiras, Amarante e Paços de Ferreira. Este domínio disperso e fragmentado, era composto sobretudo por propriedades de natureza rural e a maior parte dos bens urbanos encontrava-se na cidade do Porto e em Matosinhos.

As práticas administrativas levadas a cabo pela comenda decalcavam o esquema comum, vigente em Portugal, nos séculos finais da Idade Média, e respeitavam as indicações normativas próprias do Instituto. Assim, a exploração indirecta tinha uma primazia indiscutível, fazendo ressaltar a importância da percepção das rendas. As presta-

ções entregues à comenda tinham um carácter misto, repartindo-se e matizando-se entre numerário e géneros, a par dos serviços nas terras exploradas directamente e de outros contributos que ajudavam a aumentar os rendimentos.

Com o rendimento resultante da gestão indirecta dos bens, os freires teriam que fazer face a inúmeras despesas, inerentes aos encargos a que estavam obrigados, como as responsabilidades, e cumprir os desafios do seu programa sócio-caritativo.

ANEXOS

- 1.** Tabela 1 — Rendimento da comenda de Leça resultante de contratos feitos por Fr. Henriques Teles (1543/1558)
- 2.** Tabela 2 — Rendimento da comenda de Leça resultante de contratos feitos por Fr. Cristovão de Cernache Pereira (1567/1568)
- 3.** Tabela 3 — Foros recebidos pela comenda de Leça na década de 60 do séc. XVI
- 4.** Propriedades da comenda de Leça

NOTA INTRODUTÓRIA

Na coluna destinada a registar as propriedades, das tabelas 1, 2 e 3, respeitámos a ordem pela qual aparecem na fonte, não discriminando as parcelas que as constituem, uma vez que reservámos para tratamento ulterior (Anexo 4 — Propriedades da comenda de Leça), a especificação das unidades constitutivas de cada propriedade.

Sempre que as referências documentais são imprecisas e não indicam as unidades de cada propriedade, optámos por lhe atribuir um número, que serviu de referência para a apresentação do total de propriedades. Assim, quando a propriedade está referida apenas em parte, considerámos meia unidade (Ex.: uma parte do casal = $1/2$ casal) e quando aparece a expressão no plural, considerámos como sendo duas (Ex.: casas = 2 casas). Sempre que fomos nós a atribuir o número de unidades, acrescentámos a este número um asterisco (*).

ABREVIATURAS:

alm. — almude(s)
alq. — alqueire(s)
C — ceitis
cap. — capão(ões)
carn. — carneiro(s)
cent. — centeio
cev. — cevada
frang. — frangão(ões)
gal. — galinha(s)
lutuo. — lutuosa
numer. — numerário
passag. — passagem
pesc. — pescada(s)
rév. — révora
serv. — serviços
v.º — vinho

ANEXO 1

TABELA 1 — Rendimento da comenda de Leça resultante de contratos feitos por Fr. Henriques Teles (1543/1558)

PATRIMÓNIO		RENDAS										OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			FONTE	
Propriedades	Unid. e/ou fracç.	Localização	Número (real)	Animais e derivados		Géneros					Outros	Rév. ¹ (real)	Lut. ²	Passagem (real)	Entrada ³	ADP, Bail. de Leça, n.º 354 t, fl.
				Animal	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo	Milho (alq.)	Cent. (alq.)						
Casal ⁴	1	Calquim, freg. de St.º M.º de Avioso			2 gal.		10	15	15				X	100	1 bom carneiro	2-5v
Casal	1	Barreiros, freg. de S. Miguel de Barreiros	60 ⁵		2 gal.	1 ração de 6 alm.	5	11,5	7,5				X	100	1 carneiro	6-9
Casas com seus exidos	2*	Freg. de S. Miguel de Palmeira	400									60	X	50	1 rodvalho	9-11v
Casal Monte ⁶	1	Freg. de Vermoim	2500										X	100		11v-17v
Casas com seu exido ⁷	2*	Freg. de S. Miguel de Palmeira, Vila Franca de Matosinhos	200									60	X	50	1 rodvalho	17v-19v
Casa de Moalde	1/2	Freg. de S. Mamede do couto de Leça			2 gal.		8	6	6				X	50		19v-22v
Casal de Moalde		Freg. de S. Mamede do couto de Leça			2 gal.		2	6	6			60	X	50	1 carneiro	22v-25v

1 A révoa era paga aos freires do mosteiro de Leça.

2 Sempre que a lutuosa é igual à renda de um ano, optámos por assinalar no quadro um "X".

3 A entrada era paga ao comendador.

4 A aposentadoria e a justiça são da Ordem.

5 Os 60 reais seriam pagos pelo Natal e Páscoa.

6 Não pagando seriam penhorados pelos homens do comendador e provedores da dita comenda.

7 Terão que reparar as casas.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			FONTE	
Propriedades	Unid. e/ou fraç.	Localização	Número (real)	Animais e derivados		Géneros				Serv.		Ouvros	Rév. (Real)	Lut.	Passagem (real)	Entrada	ADP, Bail. de Leça, n.º 3541, fl.
				Animal	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)						
Casas e leiras	1*+ 1*8	Matosinhos	100									6 pesc.			20		25v-28
Casal	1/2	Freg. de julg. Penafiel Sousa		2 gal. ⁹	5 ¹⁰				10	8			60	X	50	1 carneiro	28-32
Casas e leiras ¹¹	1*+ 1*12	Matosinhos	100									6 pesc.			20		32v-35
Casal	1	Freg. de S. Miguel de Barrêiros	600 ³	4 gal. ¹⁴					15 ¹⁵	15			60	X	100	1 carneiro	35-38
Casal de Gonçalves	1/2	S. Miguel de Palmeira	100	1 gal.				10	10	6	6		60	X	50	1 carneiro	38-43
Casal de Gonçalves	1/2	S. Miguel de Palmeira	100	1 gal.				10	10	6	6		60	X	50	1 carneiro	38-43
Casal de Custóias	1	Freg. de Santiago de Custóias de Leça	560 ¹⁶					10	10		10		60	X	100	1 carneiro	43-46v
Casal de Vila Estoi	1	Freg. de Valpedre, julg. de Penafiel de Sousa		2 gal. ¹⁷	10 ¹⁸			25 de pão	15	10			60	X	50	1 carneiro	46v-49v

⁸ Uma vez que neste caso é indicada a metade destas casas e leiras, considerámos uma casa e uma leira.

⁹ As galinhas e o pão serão entregues no mosteiro de Leça.

¹⁰ O vinho será entregue na adega de Corveira.

¹¹ Emprazou-lhe também um exido, árvores e poço.

¹² Uma vez que neste caso é indicada a metade destas casas e leiras, considerámos uma casa e uma leira.

¹³ De boa moeda pelo Natal.

¹⁴ Pelo Natal.

¹⁵ A renda em cereal equivale a 30 alqueires de pão meado.

¹⁶ De boa moeda pelo Natal.

¹⁷ As galinhas e o pão serão entregues no mosteiro de Leça.

¹⁸ O vinho será entregue na adega de Corveira.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			FONTE	
Propriedades	Unid. e/ou fracç.	Localização	Número (real)	Animais e derivados		Géneros					Serv.		Rév. (Real)	Lut.	Passagem (real)	Entrada	ADP. Bail. de Leça, n.º 354.1, fl.
				Antimal	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha (alq.)	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)	Jeiras					
Casal da Bregada	1/3	Freg. de St.ª M.ª de Sousela			2 gal. boas					7				X	50	1 carneiro	49v-52v
Casal do Olival	1	Freg. de St.ª M.ª de Sousela			2 cap.					13 ¹⁹			X	50	1 carneiro	52v-55v	
Casal de Vilar	1	Freg. de St.ª Marinha de Fornos	500		2 gal. boas								X	50	1 carneiro	56-58v	
Casal de Vilar de Mato	1	Freg. de S. Lourenço de Azemeis, julg. da Maia	400 ²⁰														59-62
Casal da Avelada	1/2	Freg. de S. Vicente de Pinheiro, julg. de Penafiel de Sousa			2 gal. boas					10			X	50	1 carneiro	62v-66	
Casal da Torre	1	Freg. de St.ª Ovaia de Sousela	1 boa marrá/50 arrát. ²²							15 ²³			X	100	1 carneiro	66-69	
Casal de Fundo de Vila	1	Honra de Rebordões			2 gal.					4 ²⁴	13		X	100			69v-72

¹⁹ O milho e o centeio constituem 26 alqueires de pão meado.

²⁰ Não paga mais nada de renda, devido aos muitos serviços que Joana de Abreu prestou à Religião do Hospital, servindo Fr. António de Melo durante 10 anos, quando ele era Recebedor da Ordem, andando com ele em todos os trabalhos implícitos na tarefa do recebimento. Por falecimento do Recebedor Fr. António de Melo, o comendador Fr. Henrique Teles pagou, por ela, à Ordem, 25.000 reais, como consta dos seus livros de contas dos anos de 1533-34, os quais nós desconhecemos. Depois, Joana de Abreu serviu Fr. Henrique Teles, durante 17 anos, enquanto ele exerceu a função de Recebedor, acompanhando-o em todos os seus trabalhos. Ajudava-o a conservar e guardar os dinheiros e rendas da Religião, dando-lhe sempre muito boa conta.

²¹ O vinho seria entregue na adega de Corveira.

²² A marrá poderá ser substituída por 1 cruzado no dia de Natal.

²³ O cereal perfaz 25 alqueires de pão.

²⁴ O cereal perfaz 30 alqueires de pão.

PATRIMÓNIO		RENDAS										OUTRAS CONTRIBUIÇÕES				FONTE		
		Unid. e/ou fracç.	Localização	Número (real)	Animais e derivados		Géneros					Serv.	Outros	Rév. (Real)	Lut.		Passagem (real)	Entrada
Animal	Aves				Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (atq.)	Milho (atq.)	Cent. (atq.)	Cev. (atq.)	Jeiras							
Casal do Bairral	1/2	Freg. de Sta. M.ª de Sousa				1 gal. boa				6		6			X	50	1 carneiro	72v-75
Casal de Recarei de Cima's	1	Sosimo; freg. de Leça do Balio	100				1	10	24	21				X	100	1 carneiro	75v-78v	
Casal de Tougues	1	Julg. da Maia	30			3 gal.		9	24	18				X	100	1 carneiro	79-82	
Casal de Gondivai	1/2	Couto da Freg. do Most. de Leça	350				3 ²⁶	5	3+1 raso	3+1 raso	5	5		X	50	1 carneiro	82v-86	
Casal de Gondivai Casas	1/2	Couto da freg. do Most. de Leça	350				3 ²⁷	5	3+1 raso	3+1 raso	5	5		X	50	1 carneiro	82v-86	
Casal do Hospital	2*	Congostas da cidade do Porto	800 ²⁸					1/2						X	50	Umhas boas	86v-89	
Casal de Recarei de Baixo	1/2	Freg. de S. Miguel de Paredes, conc. Penafiel de Sousa	200						12	12				X	50	1 carneiro	89v-94	
Casal de Santiago de Custóias	1	Couto Mosteiro de Leça				2 gal. muito boas		8	11	11				X	100	1 carneiro	94v-97v	
Quebrada de Fundo de Vila	1/2	Freg. de Santa Maria da Pedreira, conc. de Unhão				2 gal.		8	6	6				X	100	1 carneiro	98-101v	
Casal	1/2	Freg. de S. Cristóvão do Muro	25			2 gal.		1	10,5	10				X	50	1 carneiro	101v-105	
														X	50	1 carneiro	105v-109	

25 À renda soma-se 5 alqueires de pão, pela bouça da Pedra Longa que agora foi acrescentada ao casal.

26 Três almedes de ração de vinho.

27 Três almedes de ração de vinho.

28 Da renda, os 800 reais devem ser da moeda agora corrente, de 600 ao real.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIBUIÇÕES				FONTE
Propriedades	Unid. e/ou fracç.	Localização	Numérico (real)	Animais e derivados		Géneros					Serv.	Outros	Rév. (Real)	Lut.	Passagem (real)	Entrada	ADP, Bail. de Leça, n.º 3541, fl.
				Animal	Aves	Vinho (alm.)	Carro paíha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)							
Casal de Real	1/2	Freg. de S. Cristóvão do Muro	25		2 gal.			1	10,5	10			60	X	50	1 carneiro	105v-109
Casal do Dorão	1/2	Freg. de S. Miguel de Palmeira	100	1 carneiro			12	6		12		60	X	50	1 carneiro	109v-113	
Casal do Dorão	1/2	Freg. de S. Miguel de Palmeira	100	1 carneiro			12	6		12		60	X	50	1 carneiro	109v-113	
Casal de Rio Falcão	1	Vale de Sousa			2 gal.				15	5		60	X	100	1 carneiro	113v-116v	
Casal do Paço de Palmazões	1	Freg. de Sta. M.ª de Alvalinhos; julg. da Maia	300		2 gal.								X				117-120v
Casal que foi de Gonçalo Afonso	1	Freg. de S. Miguel de Barreiros do couto de Leça	300		4 gal.	1 ração	7	12	7			60	X	100	1 carneiro	121-124	
Casal de Recarei Baixo	1/2	Freg. do Most.º de Leça	60		2 gal.		5	6	6			60	X	50	1 carneiro	124v-127v	
Casal de Recarei Baixo	1/2	Freg. do Most.º de Leça	60		2 gal.		5	6	6			60	X	50	1 carneiro	124v-127v	
Casal de Guimarães	1/3	Freg. de Sta. M.ª de Fregim	750		2 gal.							60	X	20	1 carneiro	128-131	
Casal de Vilar da Luz	1	Freg. de Folgosa, julg. da Maia	100 ²⁹ + 100 ³⁰				5	6	6			60	X	20	1 carneiro	131v-135	

²⁹ O mel e o dinheiro eram pagos em dia de Páscoa.

³⁰ Pelos capões.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			FONTE	
Propriedades	Unid. e/ou fracç.	Localização	Número (real)	Animais e derivados		Géneros					Serv. Jeiras	Outros	Rév. (Real)	Lut.	Passagem (real)	Entrada	ADP. Bail. de Leça, n.º 3541, fl.
				Animal	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)							
Casas ³¹	2*	Rua de Vila Franca de Matosinhos	180											X	20	1 boa pescada	135v-138
Chão, que chamam o Barbeito	1	Arrifana de Sousa	150											X	20		138v-141
Casal	1	Freg. de Santiago de Custóias	250 ³²	1 cabrito	1 gal.		8	6	6	6	6			X	100	1 carneiro bom	141v-144v
Casal de Santa Maria	1/2	Freg. de Santiago de Valpedre, conc. Penafiel de Sousa			2 gal. boas				8	8				X	50	1 carneiro	145-148
Casal de Rebordões	1	Rebordões							17,5 ³⁴	17,5				X	100	1 carneiro	148v-152
Casal de Paços	1/2	Freg. de Sta. M ^a de Fregim					16							X	50	1 carneiro	152v-155v
Campo de reguengo com sua deveas ³⁵	1	Freg. do mosteiro de Leça							2,5 ³⁶	2,5				X	20	1 carneiro	156-158v
Casal de Gueifães	1/2	Couto de Leça			2 gal.		5	5	5	5				X	50	1 carneiro	159-162
Casal do Loureiro ³⁷	1/2	Freg. de Germunde	200		1 gal.		5	5	5	8				X	50	1 carneiro	162v-166v
Casal do Loureiro ³⁸	1/2	Freg. de Germunde			1 gal.		5	5	5	8				X	50	1 carneiro	162v-166v

³¹ Estas casas são de Fr. Henrique Teles.

³² O carneiro e o dinheiro serão pagos por dia de Páscoa.

³³ De vinho mole.

³⁴ O cereal perfaz 35 alqueires de pão meado.

³⁵ O campo e devesa pertenciam ao casal de Recarei, que foi de Manuel Coelho, irmão deste João Coelho.

³⁶ Na totalidade, o cereal era 5 alqueires de pão meado, isto é, 2,5 de centeio e 2,5 de milho.

³⁷ Empraza-lhe mais a sementeira de 1 alqueire raso de centeio nos Cepos, em compensação do que deu a Pero Pires.

³⁸ Emprazou-lhe também o campo do Biltovo, dando em compensação 1 alqueire de sementeira de centeio a Simão Pires.

PATRIMÓNIO		RENDAS										OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			FONTE		
Propriedades	Unid. e/ou fracç.	Localização	Número (real)	Animais e derivados		Géneros				Serv. Jeiras	Rév. (Real)	Lut.	Passagem (real)	Entrada			
				Ani-mal	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)							Cent. (alq.)	Cev. (alq.)
Casal de Vilar do Senhor	1	Freg. de Vila Nova, julg. da Maia		1 bom cabrito ³⁹	2 gal.			30					X	100	1 carneiro	60	167-168v
Casal da Várzea	1	Freg. de S. Lourenço das Pias			3 gal.		18						X	100	1 carneiro	60	170-173v
Devesa da Condessa	1	Aldeia de Sampaio Ardegaes, freg. de S. Lourenço de Azeiteiros					2	2	2				X	20	1 carneiro	60	174-176
Quintã do Paço de Cepeda	1/2	Freg. de Castelões conc. de Aguiar de Sousa			2 gal.				10	10			X	50	1 carneiro	60	176v-180
Quintã do Paço Cepeda	11	Freg. de Castelões, conc. de Aguiar de Sousa			2 gal. boas				10	10			X	50	1 carneiro	60	176v-180
Casal de Vila Nova	1	Freg. de S. Lourenço das Pias, julg. de Lousada		1 marrã boa/50 arratéis	2 gal.				10	10			X	100	1 carneiro	60	180v-183v
Casal do Hospital	1/2	Freg. de Santa Cruz de Aguiar	125		2 gal. boas		7	12	7	2			X	50	1 carneiro	60	184-188
Casal do Hospital	1/2	Freg. de Santa Cruz de Aguiar	125		2 gal. boas		7	12	7	2			X	50	1 carneiro	60	184-188
Casal de S. Memede	1	Couto de Leça	300		2 gal. boas		17	2	1				X	100	1 carneiro	60	188v-191v
Casal do Dourão	1	Freg. de S. Miguel de Palmeira			2 gal.		22			4			X	100	1 carneiro	60	192-194v
Casal de Gatoões	1/2	Couto do mosteiro de Leça	160		2 cap.				8	8	3		X	50	1 carneiro	60	195-200
Casal de Gatoões	1/2	Couto do mosteiro de Leça	160		2 cap.				8	8	3		X	50	1 carneiro	60	195-200

PATRIMÓNIO		RENDAS										OUTRAS CONTRIBUIÇÕES				FONTE		
Propriedades	Unid. e/ou fracç.	Localização	Número (real)	Animais e derivados		Géneros					Serv.		Rév. (Real)	Lut.	Pessagem (real)	Entrada		
				Animal	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cont. (alq.)	Cev. (alq.)	Jeiras						
Casal de Valpedre	1	Freg. de Santiago de Valpedre, julg. P. de Sousa		2 gal.	6 ⁴⁰			8	8						100	1 carneiro		ADP, Bail. de Leça, n.º 3541, fl.
Casal da Devesa	1	Freg. de Silva Escura; jug. da Maia		2 gal.		8		6	6						50	1 carneiro		200v-203v
Casal de Brandinhais	1	Freg. S. Miguel de Barreiros, couto Most. Leça		2 gal.		10		10	10						100	1 carneiro		204-207
Casal de de S. Marnede	1	Couto de Mosteiro de Leça	60	2 gal.		3		7	5						100			207v-211
Casal de Ardegães	1/2	Freg. de Águas Santas	90	1/2 bom carneiro		5		6,5	5						50	1 carneiro		211-214
Casal de Ardegães	1/2	Freg. de Águas Santas	90	1/2 bom carneiro		5		6,5	5						50	1 carneiro		214v-218
Casal de Parada	1	Freg. de Águas Santas	200	2 gal.											50	1 carneiro		218v-221
Casal do Dorão	1/2	Freg. de S. Miguel de Palmeira, jug. Maia		2 gal. ⁴¹		8		9,5	7	7					50	1 carneiro		221v-225
Casal do Dorão	1/2	Freg. de S. Miguel de Palmeira jug. Maia		2 gal.		8		9,5	7	7					50			221v-225
Bouça de Avilhó e bouça dos Novais	2	Couto do mosteiro de Leça		1 gal.		6		9							50	1 carneiro		225v-227v
Casal de Gueifães	1/2	Gueifães; couto de mosteiro de Leça	120	2 cap.		2		9	5						50	1 carneiro		228-230v
Casal de Ardegães	1	Freg. de Águas Santas		2 gal.		15		18	17						100	1 carneiro		231-234

⁴⁰ Os 6 almedes de vinho eram pagos na adéga de Conveira e seriam de vinho mole à bica do lagar.

⁴¹ Ou 1 capão por eias.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			FONTE		
Propriedades	Unid. e/ou fracç.	Localização	Número (real)	Animais e derivados		Géneros					Serv.	Outros	Rév. (Real)	Lut.	Passagem (real)	Entrada	FONTE	
				Animal	Aves	Vinho palha (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)								Cev. (alq.)
Casal da Vilarinha, em que mora André Eanes	1	Freg. S. Martinho de Aldoar, julg. de Bouças			2 gal.		1	20	10	10		2 de corpo		60	X	100	1 carneiro	234v-237
Bouça de Picoutos	1	Picoutos; couto de Leça			1 gal. boa		6								X	20	1 carneiro	237v-239v
Casal da Lágua	1	Freg. de S. Miguel da Barreiros do couto do most.			2 gal		1	8	9	9				60	X	100	1 carneiro	240-242v
Casal de Esposade	1	Freg. de Santiago de Custóias do couto de Leça	1100		2 gal.									60	X	100	1 carneiro	243-247
Casal de Real de Leça	1	Leça	550												X	100	1 carneiro	247v-250
Casal do Arco	1/2	Freg. de S. Fausto de Gueifães	300	1 carneiro				5	9	7		5 de corpo			X	50	1 carneiro	250v-253
Casal de Gondvinho em que mora João Peres	1/2	Santiago de Custóias	150		1 cap.	3	1/2	5	6	4	2,5			60	X	50	1 carneiro	253v-256
Casal do Pinheiro	1	Freg. de Cristovão do Muro, julg. da Maia	140		4 gal.				36	14				60	X	100	1 carneiro	257-259
Casal que chamam Herdade de Ardegães	1	Ardegães, freg. de S. Lourenço de Azeméis			2 gal.		1	7	6	7				60	X	100	1 carneiro	259v-261v
Casal de Ardegães	1	concelho da Maia	200	1 carneiro	2 gal.			16	13	13				60	X	100	1 carneiro	262-264v
Casal de Ardegães em que mora Fernando Eanes	1	concelho da Maia	420		2 gal. + 1 frang.		2	22,5	10	10				60	X	100	1 carneiro	265-267v

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			FONTE	
Propriedades	Unid. e/ou fract.	Localização	Número (real)	Animais e derivados		Géneros					Serv.		Rév. (Real)	Lut.	Passagem (real)	Entrada	ADP, Bail. de Leça, n.º 3541, fl.
				Animal	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)	Ou- tros					
Casal de Fundo de Vila	1	Freg. de Rebordãos; conc. de Refojos		2 gal.						22 ⁴²				X	100	1 carneiro	268-274v
Casal do Poço	1	Freg. Santiago de Custóias	350	2 cap.		16	8	4	10				60	X	100		275-277v
Casal Monte	1	Freg. de S. Mamede, couto de Leça	42	1 cab. ⁴³		44 ⁴⁴	10	10			4 bois		— ⁴⁵	X	100		278-280v
Casal da Senra	1	Freg. de Vilar de Porcos	100	4 gal.		20	6	6	2				60	X	100		281-283
Casal de Gondivinho	1	Freg. de Santiago de Custóias		2 gal.		18	14	14					60	X	100	1 carneiro	284-287
Casal do Bairro ⁴⁶	1	Freg. de S. Mamede do couto de Leça	150	2 gal.		6	10	7					60	X	100	1 carneiro	287v-291
Casal de Paços da Vilarinha	1/2	Freg. de S. Martinho de Aldoar	100	2 gal.		35	8,5	8	8				60	X	100	1 bom carneiro	291v-296
Casal de Paços da Vilarinha	1/2	Freg. de S. Martinho de Aldoar	70	1 gal.		18	4,5	3	4				60	X	50		291v-296
Casal de Argonça	1	Freg. de Santa Ovaia de Sousela		2 gal.			13	12					60	X	100	1 carneiro	296v-299
Casal de Pampelido	1	Freg. de Perafita	200	2 gal.		12	5	10	5				60	X	100	1 carneiro	299v-302v

42 De pão meado de milho e centeio.

43 Na Páscoa.

44 Enquanto Catarina Garcês fosse viva devia receber mais 16 alqueires de pão meado e 246 reais e, por seu falecimento, os caseiros pagariam tudo à comenda de Leça, o que correspondia a 40 alqueires de pão.

45 Fala na révora, mas, talvez por lapso, não foi escrito o seu valor.

46 A renda era paga a Catarina Garcês e quando esta morresse seria paga à comenda.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIBUIÇÕES				FONTE
Propriedades	Unid. e/ou fracç.	Localização	Número (real)	Animais e derivados		Géneros						Outros	Rév. (Real)	Lut.	Passagem (real)	Entrada	ADP, Bail. de Leça, n.º 3541, fl.
				Animal	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)						
Casal do Cabo do Mundo	1	Freg. de Perafita			2 gal.			13	16			10		X	100	1 carneiro	303-306v
Casal de Serrãos	1	Freg. Santa Maria de Fregim, conc. de Ribatãmega		2 gal.					7,5	7,5				X	100	1 carneiro	307-310
Casas	2*	Congostas da cidade do Porto	900											X	50	Umás botas	310v-313
Casas	2*	Congostas da cidade do Porto;	1600 ⁴⁷											X	50	1 carneiro	313v-316
Casal da Cerdeira	1	Freg. de S. Mamede do jug. da Maia		2 gal. boas ⁴⁸			2	3 ⁴⁹	3					X	70		316-320
Casal de Aidos	1	Freg. de Sta. M.ª de Alvelhos	70	2 cap.			10 ⁵⁰	30	20					X	100		320v-327
Casal de Angeiras	1/2	Freg. de Lavra	22,5	1,5 gal.			10,5				3			60	50	1 carneiro + 1 fogaça alq. trigo + 1 cabeça vinho	327-332
Casal de Angeiras	1/2	Freg. de Lavra	22,5	1,5 gal.			22,5		1,5		3			60	50	1 carneiro + 1 fogaça alq. trigo + 1 cabeça vinho	332-339v

⁴⁷ Os 1600 reais de renda seriam de 6 celtis ao real, da moeda agora corrente em boa prata ou ouro.

⁴⁸ De forrarias.

⁴⁹ De milho muito branco.

⁵⁰ O cereal da renda deve ser medido pelo alqueire do celeiro do mosteiro de Leça.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			FONTE		
Propriedades	Unid. e/ou fracç.	Localização	Número (real)	Animais e derivados		Géneros					Serv.	Outros	Rév. (Real)	Lut.	Passagem (real)	Entrada	FONTE	
				Animal	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)								Cev. (alq.)
Casal de Angeiras	1/2	Freg. de Lavra	22,5		1,5 gal.			22,5		1,5		3		X	60	50	1 carneiro+ 1 fogaça alq. trigo +1 cabaça vinho	332-339v
Casal de Avilhos ⁵¹	1	Freg. de Lavra			2 gal.			18						X	60	50	1 carneiro+ 1 fogaça alq. trigo +1 cabaça vinho	339v-345
Casal de Moreiro	1/2	Freg. de Labruge			1 gal.			21						X	60	50	1 carneiro+ 1 fogaça alq. trigo +1 cabaça vinho	345-352
Casal de Moreiro	1/2	Freg. de Labruge			1 gal.			21						X	60	50	1 carneiro+ 1 fogaça alq. trigo +1 cabaça vinho	345-352
Casal de Angeiras	1	Freg. de Lavra	34		2 gal.			25				8		X	60	100	1 carneiro+ 1 fogaça alq. trigo +1 cabaça vinho	352v-358v
Cortinha ⁵²	1	Angeiras, freg. de Lavra						4,5						X	60	20		358v-362

⁵¹ Dos 18 alqueires pagará à capela do Ferro e capelães dela 6 alqueires; os outros 12 alqueires e as galinhas são para o comendador.

⁵² 2/3 da renda são para a capela do Ferro e 1/3 para o comendador.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			FONTE		
Propriedades	Unid. e/ou fraç.	Localização	Número (real)	Animais e derivados		Géneros					Serv.	Outros	Rév. (Real)	Lut.	Passagem (real)	Entrada	FONTE	
				Animal	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)								Cev. (alq.)
Casais de Labrage e quebrada	1/3 ³³	[Freg. de Lavra]			2 gal.			20						60	X	50	1 carneiro + 1 fogaça alq. trigo + 1 cabaça vinho	362v-370 ⁵⁴
Casal de Guimarei	1	Freg. de Sta. Maria de Fregim	1400		2 gal.									60	X	100	1 carneiro + 1 fogaça alq. trigo + 1 cabaça vinho	372-378
Casal da Amorosa	1/4	Freg. de S. Miguel de Palmeira	400		2 gal.		3	3	5					60	X	50	1 carneiro + 1 fogaça alq. trigo + 1 cabaça vinho	378v-384
Casal de Touges	1	Touges	40			6	6	15	14					60	1000	100	1 carneiro + 1 fogaça alq. trigo + 1 cabaça vinho	384v-388v
Casais que foram de Gonçalo Vaz	2*	Freg. de S. Vicente de Touges	20			2	8	15,5	14					60	1000	100	1 carneiro + 1 fogaça alq. trigo + 1 cabaça vinho	390-397
Casais que foram de Gonçalo Vaz	2*	Freg. de S. Vicente de Touges				2	8	15,5	14					60	1000	100	1 carneiro + 1 fogaça alq. trigo + 1 cabaça vinho	390v-397v

⁵³ Este 1/3 é relativo a dois casais e a uma quebrada.

⁵⁴ Segue-se, nos fólhos 370-371v, "... hũa pequena escriptura de contrato sem carta de licença que não serve de nada pois a não tem que dizer que ho comendador Telles emprazou o terço de hum casal ha hũa Isabel Gonçalvez do terço do casal do Carvalho da freguesia de São Miguel de Carvalho sito em ho concelho de Celloriquo de Basto e que avia de pagar de cemteo dous allqueires e de milho tres e em dimheiro cemto e vimte reais e de luitosa e pasagem e revora como dito he ..." (fl. 370).

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			FONTE	
Propriedades	Unid. e/ou fracç.	Localização	Número (real)	Animais e derivados		Géneros					Serv.	Outros	Rév. (Real)	Lit.	Passagem (real)	Entrada	FONTE
				Animal	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)							
Casal do Oldroes	1	Freg. de Santiago de Valpedre			2 gal.	6		5	7					X	100	1 carneiro+ 1 fogaça alq. trigo	397v-403v
Casal do Bouro de Brandinhães	1/3	Aldeia de Brandinhães, freg. de S. Miguel de Barreiros	100											X	50		403v-410
Casal que foi de João Afonso ⁵⁵	1	[Gaiões, couto do mosteiro de Leça]	100		2 gal.		15 ⁵⁶										410v-417
Casal do Real de João Afonso	1	Freg. de santa Ovaia de Sousela		1 marrá /50 arrateis					9	6				X	100	1 carneiro+ 1 fogaça alq. trigo + 1 cabaça vinho	417-422
Casal do Pinheiro	1	Freg. S. Miguel de Silvares, conc. Lousada			2 gal.				22	13				X	100	1 carneiro+ 1 fogaça alq. trigo + 1 cabaça vinho	422v-428
Casal que foi de João da Maia	1/2	Horna de Tougues	14,5			3		6	13,5	13,5				1000	50	1 carneiro + 1 fogaça alq. trigo + 1 cabaça vinho	428v-435v
Casal que foi de João da Maia ⁵⁷	1/2	Horna de Tougues	14,5			3		6	13,5	13,5				1000	50	1 carneiro + 1 fogaça alq. trigo + 1 cabaça vinho	428v-435v

⁵⁵ Enquanto Catarina de Couros foi viva pagaram-lhe da renda 12 alqueires e 2 galinhas. Agora fica tudo para o mosteiro de Leça.

⁵⁶ De pão meado de milho e centeio.

⁵⁷ 2/3 da renda são para a capela do Ferro do Mosteiro de Leça e 1/3 é para o dito mosteiro.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			FONTE	
Propriedades	Unid. e/ou fraç.	Localização	Número rário (real)	Animais e derivados		Géneros					Serv.		Rév. (Real)	Lut.	Passagem (real)	Entrada	ADP, Bail. de Leça, n.º 3541, fl.
				Animal	Aves	Vinho (atm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)	Jeiras					
Moinhos de Gatoés	2*	Rio Leça			1 gal.			4	7	7			60		30	1 canada de manteiga	435v-440v
Passais de Nossa Senhora de Fregim	1*	Fregim	1600 ⁵⁸										60	X	100	1 leitão + 1 fogaça alq. trigo + 1 cabeça	441-446v
Casal da Légea	1/2	Freg. Nossa Senhora de Fregim	600		2 gal.								60	X	50	1 carneiro + 1 fogaça alq. trigo + 1 cabeça	447-453
Casal de Recarei de Baixo	1	Couto de Leça	180		2 cap. ⁵⁹			8	8	8	4 de corpo + 4 de bois		60	X	100	1 carneiro + 1 fogaça alq. trigo + 1 cabeça	453v-458v
Casal	1/2 + 1/2 ⁶⁰	Honra de Tougues	20			4,5		4,5	11	9			60	1000	50	1 carneiro + 1 fogaça alq. trigo + 1 cabeça	459-465
Casais	1/2 + 1/2 ⁶¹	Honra de Tougues	20			4,5		4,5	11	9			60	1000	50	1 carneiro + 1 fogaça alq. trigo + 1 cabeça	459-465

58 No S. Miguel e na Páscoa.

59 Ou 4 galinhas por eles.

60 Empraza metade dos 2 casais.

61 Empraza metade dos 2 casais.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIBUIÇÕES				FONTE	
Propriedades	Unid. e/ou fraçç.	Localização	Número rário (real)	Animais e derivados		Vinho (alm.)	Carro palha triga	Géneros				Serv.	Outros	Rév. (Real)	Lut.	Passagem (real)	Entrada	ADP, Bail. de Leça, n.º 3541, fl.
				Animal	Aves			Trigo	Milho	Cent.	Cev.							
Casais	1/2+1/2 1/2+1/2 ⁶²	Honra de Touques	20			2		8	15,5	14				60	1000	100	1 carneiro + 1 fogaça alq. trigo + 1 cabaça vinho	465v-473
Casais	1/2+1/2 1/2+1/2 ⁶³	Honra de Touques	20			2		8	15,5	14				60	1000	100	1 carneiro 1 fogaça alq. trigo + 1 cabaça vinho	465v-473
Casal da igreja de S. Mamede	1/2	Couto de Leça			2 gal.			6	14	10				60	X	50	1 carneiro + 1 fogaça alq. trigo + 1 cabaça vinho	473v-479
Casa	1	Outeiro de Gondovinho			2 gal. ⁶⁴										X		2 gal.	479v-480v
Casas e campos	2*	Arrabalde do Mosteiro de Leça	100						10 ⁶⁵					60	X	100	1 carneiro + 1 fogaça alq. trigo + cabaça vinho	481-487
Casal que foi de Bastião Afonso	1/2	S. Mamede do Couto de Leça	150		2 gal.			6	8	6				60	X	50	1 carneiro + 1 fogaça alq. trigo + cabaça vinho	488-493v

62 Empraza metade dos 4 casais.

63 Empraza metade dos 4 casais.

64 No dia de Natal.

65 Pão meado, de milho e centeio.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			FONTE
Propriedades	Unid. e/ou fraccç.	Localização	Número (real)	Animais e derivados		Géneros					Outros	Rév. (Real)	Lut.	Passagem (real)	Entrada	ADP, Bail. de Leça, n.º 3541, fl.
				Animal	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)						
Casa, campo, bacele do Olival	1	Freg. de Sosimo no arrabalde de Leça	300 ⁶⁶ + 6 C										X	50		494-499
Casal do Olival	1	Freg. de Santa Maria de Sousela		2 cap. bons				10					X	100	1 carneiro + 1 fogaça alq. trigo + cabaça vinho	499-507
Casal do Olival	1/2	Freg. de Santa Maria de Sousela		2 gal.				15 ⁶⁷					X	50	1 carneiro+ 1 fogaça alq. trigo + cabaça vinho ⁶⁸	507v-515v
Casal do Olival	1/2	Freg. de Santa Maria de Souselas		2 gal.				15 ⁶⁹					X	50	1 carneiro + 1 fogaça alq. trigo + cabaça vinho ⁷⁰	507v-515v
Casa, pomar campos	1	Arralde do mosteiro de Leça	300 ⁷¹													516-521
Casal de Real	1/2	Couto de Leça	100	2 gal. boas	1/2 ração	4 ⁷²	7	5					X	60	1 carneiro 1 fogaça alq. trigo + cabaça vinho	521v-528v

⁶⁶ De boa moeda.

⁶⁷ De milho e centeio.

⁶⁸ Cada metade deste casal devia pagar metade do valor da entrada.

⁶⁹ De milho e centeio.

⁷⁰ Só paga metade da entrada.

⁷¹ De 6 celtis ao real.

⁷² De bom trigo.

PATRIMÓNIO		RENDAS										OUTRAS CONTRIBUIÇÕES				FONTE
Propriedades	Unid. e/ou fracc.	Localização	Número (real)	Animais e derivados		Géneros					Outros	Rév. (Real)	Lut.	Passagem (real)	Entrada	ADP, Bail. de Leça, n.º 3541, fl.
				Animal	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)						
TOTAL		—	23624,5	5 carn.	176,5 gal.	75 alm.	6,5	907,5	1091	821	153,5	16 de	6480	9630	114 carn.	—
casais	95,5		Reais	3 cabritos	gal.	3,5 rações	alq.	alq. +	alq. +	alq. +	alq.	corpo	reais	reais	1 leitão	
campos	+1/4		+	3 mar-rás/50	17 cap.	1 frang.	triga	2 rastos	2 rastos	2 rastos	9 de bois	+	9000		2 gal.	
bouças	+1/3		6 C	arrát.											2 rodovalhos	
moinhos	19														1 pescada	
leiras	6														1 canada de manteiga	
devesa	3														32 cab. vinho	
passais	3														32 fogaças	
quintã	2														2 pares botas	
cortinha	2															
bacelo	1															
chão	1															
pomar	1															
quebrada	1/2+1/3															

ANEXO 2

TABELA 2 — Rendimento da comenda de Leça resultante de contratos feitos por Fr. Cristóvão de Cernache Pereira (1567/1568)

PATRIMÓNIO		RENDAS							OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			FONTE		
Propriedades	Unid. e/ou fracç.	Localização	Número (real)	Aves	Géneros				Outros	Rév. (real)	Lutuo.	Pas-sag. (real)	Entrada	FONTE
					Vinho (alm.)	Palha	Trigo (alq.)	Milho (alq.)						
Casas	2*	Vila Franca, freg. S. Miguel de Palmeira	400 ¹								X	50	1 boa pescada fresca	2-6v
Casal do Sovinhal	1/3	Freg. de Fervença, termo de Celorico de Basto	240 ²								X	20	2 gal.	7-12v
Moinhos da Mota do casal do Sovinhal ³	2*	Freg. de Fervença, conc. Celorico de Basto	300								X	60	1 carneiro 1 fogaça alq. trigo 1 cabaça v.° de 1 alm.	13-19v
Casal de Meixedo	1	Freg. S. Paio da Portela, julg. Penafiel de Sousa	450 ⁴	2 boas gal.							X	50	1 carneiro	20-27v
Casa de Francisco Anes de Gornil	1	Freg. de Custóias, Couto do mosteiro de Leça	800	2 gal.	3 ⁶	8	5	5	6	2 jeiras de corpo + 2 de bois	X	50	1 carneiro 1 fogaça alq. trigo 1 cabaça v.° de 1 alm.	28-35v
Casal de Fernão Anes de Ardegães ⁷	1	Ardegães, Aguas Santas		2 gal.		3 dúzias de palha painça	2	3	3		X	50	1 carneiro 1 fogaça alq. trigo 1 cabaça v.° de 1 alm.	36-44v

- 1 Primeiramente a renda era de 200 reais. Os 400 reais que agora são mencionados deveriam ser de boa moeda de ouro ou prata, de moeda corrente de 6 céntis ao real.
- 2 De boa moeda de prata.
- 3 Os moinhos estavam muito danificados de casas e pedras, mas teriam de ser bem aproveitados e amoleirados e as suas casas muito bem corrigidas. Estes moinhos têm duas moedas de segunda, de milho e de centeio. Na corrente encontrava-se outra moenda toda derrubada.
- 4 De ouro ou prata.
- 5 De vinho mole, servido no lagar e posto na adega de Corveira.
- 6 De vinho mole.
- 7 Tem uma abertura de água da fonte dos Paiços, de 13 em 13 dias, e uma figueira.

PATRIMÓNIO			RENDAS						OUTRAS CONTRIBUIÇÕES				FONTE	
Propriedades	Unid. e/ou fracç.	Localização	Numérico (real)	Aves	Géneros				Outros	Rév. (real)	Lutuo.	Pas-sag. (real)	Entrada	ADP, Bail. de Leça, n.º 3542, fl.
					Vinho (alm.)	Palha	Trigo (alq.)	Milho (alq.)						
Casal de ardegães em que mora Fernão Anes O Velho	1/2	Ardegães, Águas Santas	200	1,5 gal.		1 carro palha triga	11	5	5		X	50	1 carneiro 1 fogaça alq. trigo 1 cabaça v.º de 1 alm.	45-51v
Casal de Ardegães	1/2	Ardegães, Águas Santas	200	1,5		1 carro palha triga	11	5	5		X	20	1 carneiro 1 fogaça alq. trigo 1 cabaça v.º de 1 alm.	52-59v
Chão ⁸	1	Vila Franca de Matosinhos	10 ⁹								X	20	2 gal.	60-65v
Foros e censos do most. Leça	2*	Honra de Soborosa e outras freguesias	1050 ¹⁰								X	50	o costume do mosteiro	66-74v
Casal do Carvelho	1	Freg. de S. Martinho de Frazão de Santa Maria Alta	400 ¹¹	2 gal.							X	50	1 carneiro 1 fogaça alq. trigo 1 cabaça v.º de 1 alm.	75-82v
Casal	1	Freg. de S. Martinho de Frazão de Santa Maria Alta	200 ¹²	2 gal.							X	30	1 carneiro 1 fogaça alq. trigo 1 cabaça v.º de 1 alm.	83-89v
Casais ¹³	2*	Lugar de Matosinhos	150						14 pescadas ¹⁴		X	50	1 carneiro 1 fogaça alq. trigo 1 cabaça v.º de 1 alm.	90-95v
Casal da Capela ¹⁵	1	Freg. Sta. M.ª Fregim, conc. Sta. Cruz de Ribã Tâmega	650	2 gal.							X	50	1 carneiro 1 fogaça alq. trigo 1 cabaça v.º de 1 alm.	96-105v

⁸ Neste chão farão umas casas terreiras telhadas.

⁹ De boa moeda de ouro ou prata.

¹⁰ Pelo prazo velho pagava 800 reais mais dois tostões.

¹¹ Antes pagava 200 reais.

¹² De 6 cettis ao real.

¹³ Destas casas pagava-se anteriormente 80 reais e 14 pescadas.

¹⁴ De cabaça amercada.

¹⁵ Pelo prazo feito por Fr. Eitor pagava-se 480 reais e 2 galinhas.

PATRIMÓNIO		RENDAS						OUTRAS CONTRIBUIÇÕES				FONTE			
Propriedades	Unid. e/ou fracç.	Localização	Número (real)	Aves	Géneros					Rév. (real)	Lutuo.	Pas-seg. (real)	Entrada	ADP, Bail. de Leça, n.º 3542, fl.	
					Vinho (alm.)	Palha	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)						Cev. (alq.)
Casal	1	[Freg. Sta. M. ^a Fregim, conc. Sta. Cruz de Riba Tâmega]		4 gal. ¹⁶			20 ¹⁸	13 ¹⁹			60	X	50	1 carneiro 1 fogaça alq. trigo 1 cabaça v.º de 1 alm.	106-117v
Casa da Capela de Sta. M. ^a de Fregim	1/2	Freg. Sta. M. ^a Fregim, conc. Sta. Cruz de Riba Tâmega	300 + 40 ²¹	2 gal.							60	X	30	1 carneiro 1 fogaça alq. trigo 1 cabaça v.º de 1 alm.	118-127v
Casal da Anta	1	Freg. de Gemunde do julg. da Maia	220	4 gal.		4	14	10			60	X	50	1 carneiro 1 fogaça alq. trigo 1 cabaça v.º de 1 alm.	128-133v
Casal das Nogueiras	1	Freg. de S. João de Louredo, conc. de Riba Tâmega	700 ²²	2 gal.							60	X	100	1 carneiro 1 fogaça alq. trigo 1 cabaça v.º de 1 alm.	134-139v
Casal de Cernadelo	1/2	Freg. de Santiago de Cernadelo	300 ²³	2 gal.								X	20	1 carneiro	140-145v
Casal Cernadelo	1/2	Freg. de Santiago de Cernadelo	300 ²⁴	2 gal.								X	20	1 carneiro	140-145v
Casal	1/2	Freg. de S. Miguel de Varziela, conc. Felgueiras	200	1 gal.								X	30	1 carneiro	146-150v
Casal de Gondim	1/2	Gondim	150	3 gal. boas	3 alm. reção		14	12			60	X	50	1 carneiro 1 fogaça alq. trigo 1 cabaça v.º de 1 alm.	151-157v
Casal do Codessal	1	Freg. de S. Sibião da Refontoura	900 ²⁵	2 gal. boas							60	X	50	1 carneiro 1 fogaça alq. trigo 1 cabaça v.º de 1 alm.	158-165

¹⁶ Estas 4 galinhas eram pagas anteriormente.

¹⁷ O vinho seria pago na adega de Corveira.

¹⁸ Pagos anteriormente.

¹⁹ Este valor diz respeito ao que pagavam, tanto antes como agora.

²⁰ As 4 canadas de azeite são pagas no Natal.

²¹ De boa moeda de ouro e prata. Pagará mais 40 reais pelo campo, casas e lagar.

²² Moeda de ouro ou prata de 6 ceitis ao real.

²³ De boa prata.

²⁴ De boa prata.

²⁵ De boa moeda de ouro e prata.

PATRIMÓNIO		RENDAS							OUTRAS CONTRIBUIÇÕES				FONTE		
Propriedades	Unid. e/ou fracç.	Localização	Número (real)	Aves	Géneros					Outros	Rév. (real)	Lutuo.	Pas-sag. (real)	Entrada	ADP. Bail. de Leça. n.º 3542, fl.
					Vinho (alm.)	Palha	Trigo (atq.)	Milho (atq.)	Cent. (atq.)						
Casal de Louredo	1/2	Freg. de S. Mamede de Coronado	800	2 gal.								X	50	1 carneiro 1 fogaça alq. trigo 1 cabaça v.º de 1 alm.	165v-173v
Casal de Alvite	1/2	Freg. de S. Pedro de Fajozes, julg. da Maia	50	2 cap.	7+1 ²⁶	8,5+1	8,5+1	2,5+1							174-182v
Casal de Alvite	1/2	Freg. de S. Pedro de Fajozes, julg. da Maia	50	2 cap.	7	8,5	8,5	2,5				X	50	1 carneiro 1 fogaça alq. trigo 1 cabaça v.º 0,5 alm.	183-193v
Casal do Carvalho	1	Conc. de Celorico de Basto	500									X	50		194-201v
TOTAL	16 + 1/3 4 2 1 2	—	9650	39 gal. 4 cap.	26 alm. 3 dúzias palha pain-ça + 2 car-ros palha triga	51 alq.	86 alq.	71 alq.	12 alq.	14 pes- cad. 4 ca- nadas de azete 1/2 can. de man- teiga 3 jeira de corpo 2 jei- ras de bois	1320 reais	X	1150 reais	21 carneiros 18 fogaças de 1 alq. trigo 17 cabaças de 1 alm. vinho + 1 cabaça de 0,5 alm. 4 galinhas 1 pescada	—

26 Depois diz que de cada cereal deve pagar mais um alqueire.

ANEXO 3

TABELA 3 — Foros recebidos pela Comenda de Leça na década de 60 do séc. XVI¹

PATRIMÓNIO		RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE	
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real) ²	Animais e derivados		Géneros				Ser-viços		Lut. ³	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.	
				Ani-mais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha (alm.) triga	Trigo (alq.) ⁴	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)				Jeiras
Campos dos Pombais de Cima e de Baixo dos passais do mosteiro ⁵	2*													1v	
Campos ⁶	2*													1v	
Devesa dos passais do mosteiro	1	Sosimo												39	
Campo da horta dos passais do mosteiro e pomares à volta das casas do mosteiro	1 + 2*													39v	
Campo ⁷	1	Sosimo												39v	

1 Este quadro foi elaborado com base num livro mandado fazer pelo Grão Chanceler, Fr. Cristovão de Cernache Pereira, comendador do mosteiro de Leça, o qual foi começado no ano de 1560, ano em que este comendador tomou posse desta casa, e terminado em Abril de 1567. Este livro, escrito pela mão de Domingos Camelo, criado do Grão Chanceler, foi elaborado porque não havia no mosteiro "...livros que declaram a verdade do rendimento do sabudo dele e doutras suas fazendas ..." (A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 439). O seu autor diz que teve por base 5 livros feitos por Fr. Henrique Teles, nos anos de 1543, 1548 e 1558 (Atualmente, A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, contem prazos dos anos de 1543 a 1558), não sendo feita qualquer outra referência aos outros dois códices mencionados (A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 6-32v).

2 Reservámos duas excepções para o registo de ceitis.

3 Sempre que a lutuosa é igual à renda de um ano, optámos por assinalar no quadro com um "X".

4 Sempre que a documentação apenas refere "pão", sem especificar o cereal de que é feito, optámos por o registar na coluna relativa ao trigo, indicando em nota de pé-de-página esta imprecisão textual.

5 Estes campos levam de semeadura 30 alqueires de pão.

6 Os campos levam 20 alqueires de semeadura. Este registo diz que estes campos, bem como os dos Pombais de Cima e de Baixo, referidos anteriormente, são muito importantes.

7 O Grão Chanceler mandou que este campo fosse prado, para erva da casa.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.			FONTE
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Géneros				Ser-viços		Outros	Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.	
				Ani-mais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)					Jeiras
Campo da Várzea dos passais do mosteiro ⁸	1	Sosimo								120 ⁹						39v-40
Azenhas dos passais do mosteiro ¹⁰	2	Sosimo						10	45	45						40v
Pomares dos passais do mosteiro ¹¹	2	Sosimo														40v
Campos das Chás e motórios dos passais do mosteiro ¹²	2* + 2*	Sosimo								45						41v
Campos das vinhas dos passais do mosteiro e o Ribeiro ¹³	2	Sosimo						7	32	11						42
Campo dos passais, por trás da devesa ¹⁴	1	Sosimo						12 ¹⁵								42v
Campos dos passais do mosteiro ¹⁶	2	Sosimo								2	1					42v

⁸ O Campo da Várzea estava arrendado de 1566 a 1567.

⁹ Estes 120 alqueires de milho eram fruto do arrendamento que o Grão Chanceler tinha feito a Gonçalo Fernandes de Real e a Gonçalo Pires de Gondivai, no ano de 1566/67. O cereal seria entregue no celeiro do mosteiro, por dia de S. Miguel.

¹⁰ Esta casa de azenha tinha dois pomares de muitas frutas, em campos que lhe eram conjuntos, os quais estavam incluídos no arrendamento. As azenhas são de duas rodas e de duas pedras, sendo uma trigueira e uma centeira. O Grão Chanceler retirou estas azenhas a Simão Caldeira, devido à existência de demandas. Em troca deu-lhe, a si e aos seus herdeiros, 100 cruzados e mais 5 ou 6 mil reais ao seu moleiro, porque os herdeiros de Simão Caldeira eram fidalgos da casa do infante D. Luís e de D. António. O Grão Chanceler arrendou estas azenhas por dois anos (1567/68) a Gonçalo Domingues de Santeiro, que devia pagar a renda em momentos diferentes, ou seja, a primeira seria a meio do primeiro ano e a segunda no final de cada ano.

¹¹ Pertencem à casa da azenha e estão arrendados por dois anos.

¹² No ano de 1567 estavam por arrendar.

¹³ Estão arrendados por quatro anos. O valor do cereal apontado é referente apenas a um ano e seria pago por S. Miguel.

¹⁴ Este campo estava arrendado enquanto o Grão Chanceler quisesse.

¹⁵ De pão meado.

¹⁶ No tempo de Fr. Álvaro Pinto, estes dois campos foram vinha. Um destes campos estava na posse do Grão Chanceler e, por isso, o rendimento apontado diz respeito apenas ao outro campo.

PATRIMÓNIO		RENDAS											FONTES			
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Géneros					Serviços		Outros	Lut.	Passag. (real)	FONTE
				Ani-mais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)	Jeiras				
Casa ¹⁷ com uma ramada, campos, pomares e hortas dos passais do mosteiro	1	Sosimo	300 ¹⁸													ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl. 43
Casas dos passais do mosteiro	2*	Sosimo	30		2 gal. boas									X	20	43
Casas com seu campinho dos passais do mosteiro	2*	Sosimo	60		1 gal.									X	20	43v
Casas terreiras e telhadas dos passais do mosteiro	2*	Sosimo	200		2 gal. boas									X	20	44
Casas com parreira de uvas, casa de forno, campinho e campo grande dos passais do mosteiro ²⁰	2*	Sosimo	400													44v-45
Casas e campos dos passais do mosteiro	2*	Sosimo	400											X		45v
Casas e campo acima do Padrão dos passais do mosteiro ²¹	2*	Sosimo	40		1 boa gal.			5	5					X	50	46

¹⁷ Esta casa foi mandada fazer por Fr. Álvaro Pinto, para proteger pobres.

¹⁸ Os 300 reais são referentes apenas à casa, pelo prazo do comendador Henrique Teles.

¹⁹ Três alqueires de pão meado de centeio.

²⁰ As casas tinham em frente uma grande parreira de uvas e à volta delas uma serventia, onde estava a casa de forno, um campinho com certas pereiras e um campo grande. Esta fazenda tinha pertencido a Fr. Eitor, que tinha sido capelão do mosteiro, e por sua morte ficou para o Grão Chanceler. As casas ficaram para Isabel Rodrigues, devido a uma dívida. As casas foram postas a pregão e renderem 18.000 reais, os quais foram pagos por Fr. João Rodrigues, à data, capelão do mosteiro. Quando o Grão Chanceler teve de volta estas casas mandou um homem a Malta, chamado Estevão Pereira Mulato, e em recompensa do seu trabalho deu-lhe estes prédios, com seus campos e árvores. Em satisfação dos 18.000 reais, que lhe custaram por foro, deveria pagar 400 reais em dinheiro.

²¹ Tinham constituído meio casal. Esta propriedade tinha sido emprazada por Fr. Henrique Teles, em 23 de Novembro de 1543, não sendo reconhecida a validade a este contrato, uma vez que o prazo não continha nenhuma carta de licença outorgada pelo capitulo provincial, pelo que foi movida uma demanda aos caseiros.

PATRIMÓNIO		RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE	
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Géneros					Ser- viços		Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.
				Ani- mais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)	Jeiras			
Casas de morada dos passais do mosteiro ²²	3	Sosimo	400										X		46v
Hortas ²³ dos passais do mosteiro, à volta das casas anteriores e casas ²⁴ com o seu quintal e parreira	2* + 2*	Sosimo	100												47
Casa terraieira e colmada	1	Sosimo	100												47
Campo com muitas fruteiras dos passais do mosteiro ²⁵	1	Sosimo													47v
Casas conjuntas ao mosteiro, com sua entrada e parreira nos passais do mosteiro ²⁶	2*	Sosimo	250												48
Casas com ramada, campo, fonte e casa de estrebaria dos passais do mosteiro ²⁷	2*	Sosimo	250 + 300 ²⁸												48
Casas terreiras com seu campo de pomar dos passais do mosteiro	2* + 1	Burgo de Leça	200 ²⁹												48v
Casas terreiras dos passais do mosteiro	2*	Burgo de Leça	200												48v

²² Uma destas casas andava com António Cardoso e com sua mulher, Isabel Rodrigues, e tinha em frente uma parreira pequena. Com ela traziam, também, um campo e pomar nele. O foro respectivo seria pago em S. Miguel.

²³ Estas hortas são das mercearias.

²⁴ Esta casa é terraieira e telhada. É referida outra casa terraieira e colmada, que paga 100 reais.

²⁵ Este campo serve de horta de três capelaes, enquanto fôr vontade do Grão Chanceler. A fruta fica para o Grão Chanceler ou para quem ele mandar.

²⁶ Nestas casas pousava Fr. Eitor, capelão do mosteiro.

²⁷ Estas casas estão juntas com as anteriores.

²⁸ Estes 300 reais eram pelo assento que tinha sido de Luís Carneiro.

²⁹ Anteriormente ao Grão Chanceler, esta propriedade rendia apenas 100 reais e duas galinhas.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Géneros				Ser-viços		Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.	
				Ani-mais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)				Jeiras
Casas com seus currais, campesinhos atrás das casas e pomar de muitas frutas ³⁰	2*	Mosteiro de Leça	600											49-49v	
Bouça	1	Recarei												50	
Campo que foi vinha do mosteiro	1	—						2	2					50v	
Casas terreiras telhadas	2*	—												50v	
Casa ³¹	1	Corveira, freg. S. Paio de Portela	400		2 gal.	5								51-51v	
Casa ³²	1	—	400		2 gal.	5								51v	
Casa ³³	1	Santa Maria de Valpedre	450			5								52	
Casa ³⁴	2	Fregim	800	1 marrã 50 arrátéis										52v	
Casa de Esposade	1	Esposade	540		2 gal.									52v	
Casa de Vilar do Mato ³⁵	1	Vilar do Mato	500		2 gal.									53	
Casa do Orgal	1	—	500		2 gal.									53v	
Casa de Revelhões ³⁶	1	Santa Cristina												54v	

³⁰ A.D.P., *Bailagem de Leça*, nº 3593, fls. 49-54v, consta o registo da fazenda entregue a Afonso Álvares, tabelião da Maia.

³¹ Este casal, na freguesia de S. Paio de Portela, tinha muitas casas de morada antigas, todas danificadas, postas em pardeiros, que não têm mais casa a não ser aquela em que vive o caseiro. Este casal é bom e tem olivais que dão azeite, muitas terras de pão, uveiras de vinho, muitos castanheiros e carvalhos. Este prazo não era considerado válido, pelo que o rendimento apontado corresponde apenas ao valor que Afonso Álvares pretendia pagar. Com efeito, os caseiros deste casal, Pedro Freire e sua mulher Justa Pereira, pagavam a Afonso Álvares 20 alqueires de milho, 20 almudes de vinho cozido e 2 galinhas.

³² Este casal não tinha título justo. Os caseiros, Gaspar Anes e Álvaro Anes, davam a Afonso Álvares 12 alqueires de trigo, 28 de milho, 25 almudes de vinho e 4 galinhas. No entanto, Afonso Álvares apenas queria dar ao mosteiro os valores que estão indicados no quadro.

³³ Metade deste casal rendia 16 alqueires de pão e 2 galinhas e a outra metade 7 alqueires de centeio, 18 de milho, 15 almudes de vinho e 2 galinhas. No entanto, Afonso Álvares apenas queria pagar de foro os valores registados no quadro.

³⁴ Não tinham título justo e, por isso, Afonso Álvares apenas queria pagar os valores indicados.

³⁵ O rendimento apontado no quadro era o que Afonso Álvares pretendia pagar ao mosteiro, apesar de receber dos caseiros 17 alqueires de trigo, 31 de centeio e milho, 400 reais, 2 galinhas boas e 2 carros de palha triga que valiam mais 200 reais.

³⁶ Este casal era muito bom.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Géneros				Ser-viços		Lut.	Passag. (real)	FONTE	
				Ani-mais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)				Jeiras
Quintá	2/3	Recarei de Baixo	333 + 2C					6 + 2/3	13 + 1/3	6 + 2/3		X	100	55	
Quintá empregada a Brirolanja Francisca	1/3	Recarei de Baixo	166 + 4C					3 + 1/3	6 + 2/3	3 + 1/3		X	50	55v	
Casal que foi de Gonçalo Pires	1/2	Recarei de Baixo	60	2 boas gal.		1/2		5	7	7	2	X	50	56	
Casal que foi de Gonçalo Pires	1/2	Recarei de Baixo	60	2 boas gal.				5	7 ³⁷	7	2 de corpo	X	50	56v	
Casal de Baixo	1	Recarei de Baixo		2 boas gal.				8	11	11		X	100	57	
Casal ³⁸	1	Recarei de Baixo												57v	
Casal	1	Recarei de Baixo	180	2 cap. bons				6	17	10	2 de bois + 4 de corpo	X	50	58	
Devesa e terra, que se chama o Reguengo ³⁹	1	Sobre a Ponte das Varas												58v	
Devesa da Ranha ⁴⁰	1	Sobre a Ponte da Pedra, termo de Recarei de Baixo												59	
Bouça e casa	1 + 1	Recarei de Baixo		2 gal. ⁴¹				3	4		2 de corpo + 1 de bois	X	50	60	
Casal que foi de Francisco Eanes	1/2	Recarei de Cima	123	1/2 cabrito	1 cap.	3		5	3	5	4,5	X	50	61	

³⁷ Mostrou o prazo para provar que devia pagar 6 alqueires de milho e de centeio e não 7.

³⁸ O caseiro comprou este casal com licença do Grão Chanceler e, segundo este registo, o foro respectivo está registado no fl. 48, em Fr. João Rodrigues. Neste fólio (48), diz que Fr. João Rodrigues traz umas casas com sua ramada e seu campo, fonte e casa de estrebaria, dos quais pagava 250 reais.

³⁹ Pantalhão Fernandes, alfaiate do Porto, recebia desta devesa 5 alqueires de pão, pagos pela titular do prazo, Inês Gonçalves.

⁴⁰ Esta devesa foi dada aos freires do mosteiro de Leça e mercearias respectivas para terem lenha e não para lavar.

⁴¹ Ou 80 reais por elas.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Géneros				Ser- viços		Outros	Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.
				Ani- mais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)				
Casal que foi de Francisco Eanes	1/2	Recarei de Cima	123	1/2 cabrito	1 cap.	3		5	3	5	4,5	2 de corpo + 2 de bois	X	50	61v
Casal ⁴²	1	Recarei de Cima	100				1	10	24	21			X	100	62
Casa	1	Monte de Recarei de Cima		2 gal.											62
Casal do Penedo	1/2	Recarei de Cima	600		2 gal.			143				4 de bois	X	50	62v
Casal	1	Recarei de Cima	100		2 cap. bons			2	6	6		1 de bois	X	50	63
Casal de Campo Grande	1	Recarei de Cima			2 gal. boas			4	6	4	2		X	20	63v
Casa e bouça de bravo	1 + 1	Recarei de Cima			2 gal. boas			4					X	110	64
Casal [de Gonçalo Dias]	1/2	Gondivai	350			3	1/2	5	344 + 3/4 raso	3 + 1	5		X	50	65
Casal de Gonçalo Dias	1/2	Gondivai	350			3	1/2	5	3 + 1 raso	3 + 1	5		X	50	65v
Casal ⁴⁵	1	Gondivai	400		5 gal.	4	1	9	12	9		3 de corpo + 2 de bois	X	100	66
Casal ⁴⁶	12*	Gondivai	120		2 gal. boas	1		3	4	3		2 de corpo	X	30	66v
Casal	1	Gondivai	300		2 cap. ou 4 gal.		1	7	6	2	6	4 de bois + 4 de corpo	X	100	67

42 Pela bouça de Pedra Longa paga mais 2 alqueires de trigo e 3 de milho. O casal traz mais terra do que aquela que está mencionada no prazo, por isso, o contrato tinha que ser revisito.

43 Este alqueire de pão meado seria pago pela bouça que rompeu nos bravios.

44 Estava escrito 4 alqueires e depois foi emendado para 3.

45 Se cortar lenha com licença do senhorio, pagará 200 reais de cada talhadia.

46 Da talhadia (da lenha) pagará 200 reais de cada mil reais.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE	
Propriedades	Unid. e/ou fração	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Géneros				Ser- viços		Outros	Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.	
				Ani- mais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)					Jeiras
Bouça, sua leira e casa	1	Gondivai			2 fran- gos			1			1,5			X	30	67v
Casal	1/2	Gondivai	200		1 gal.	3		2	4	4		2 de corpo		X	50	68
Casal de Afonso Pires, O Rixa ⁴⁷	1/2	Gondivai	150	1/2 es- pádua porco		3		2				2 de corpo		X	24	68v
Casal ⁴⁸	1	Goimil	300		4 gal. boas	8	1	8	4	4	8	3 de bois + 4 corpo		X	300	69-69v
Casal ⁴⁹	1/3	Goimil	150		2 gal. boas	3	1	3	3	4	3	1 de corpo + 1 de bois		X	300	70
Casal que foi de João Pires ⁵⁰	1	Goimil	350		2 gal. boas	6		8	5	5	6	4 de bois + 4 de corpo		X	50	70v
Casal	1/2	Termo de Real	240	1 ca- brito bom	1 cap. bom	1/2 ração		3	7	7	7	1 de bois + 1 de corpo		X	20	71
Casal	1/2	Termo de Real	240		1 cap. bom	3		3	7	7	7	1 de bois + 1 de corpo		X	20	71v

⁴⁷ O foro estava estipulado no prazo velho, o qual é inválido, porque o casal está dividido contra o dito foro.

⁴⁸ Enquanto viver Inês Pires, uma das titulares do contrato sobre este casal, Inês Anes, sua madrastra, pagará a quarta parte do dito foro, uma vez que é esta a parcela de propriedade que lhe estava entregue através do prazo. Falecendo Inês Pires, Inês Anes ficará com metade do casal e passará a pagar metade do referido foro. As mencionadas mulheres são obrigadas a pagar mais, pela talhadia das devesas que cortarem do casal, de 5.000 reais 1.000, de 5 to- ções 1 e de 5 vintões 1, bem como o dízimo de toda a madeira que cortarem, sob pena de perderem o prazo.

⁴⁹ Renda paga no celeiro do mosteiro. De cada talhadia que vender paga ao senhor 1 vintem de cada 5.

⁵⁰ Renda paga no celeiro do mosteiro de Leça.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Géneros				Ser- viços		Outros	Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.
				Ani- mais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)				
Casal de seu pai	1/2	Real	250		2 gal.	3	1	6	8	6			X ⁵¹	50	72
Casal de seu pai	1/2	Real	250		2 gal. boas	3	1	6	8	6			X ⁵²	50	72v
Casal	1	Real	300	1 bom cabrito	2 cap.	6		6	6	6	6		X	20	73
Casal	1	Real			2 cap. + 2 gal.	1 ração de vinho =6 alm.	18		12 ⁵³				X	20	73v
Casal	1	Real	160		1 cap. bom	3		3	3	3			X	20	74
Casal	1	Real	160		1 cap.	3		6	6	6	4		X	50	74v
Casal ⁵⁴	1	Real			2 gal. boas		4	4	4				X	100	75
Casal ⁵⁵	1	Real	650		4 gal.								X	100	75v
Casal	1/2	Real	165		1 cap. bom + 1 gal.	3	2	3	2				X	50	76

⁵¹ O caseiro tinha por obrigação pagar a ltuosa, por morte do pai, de acordo com o foro velho.

⁵² O caseiro tinha por obrigação pagar a ltuosa, por morte do pai, de acordo com o foro velho.

⁵³ Pelo campo do Mogo paga mais 12 alqueires de centeio e milho meado.

⁵⁴ Prazo novo.

⁵⁵ Beatriz Lopes leva deste casal, em pitanças, mais de 40 alqueires de pão de trigo, centeio e milho.

⁵⁶ Uma das jeiras de bois é para levar a censoria ao bispo e cabido do Porto.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Géneros				Ser-viços		Outros	Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.
				Ani-mais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)				
Casal	1/2	Real	165		1 cap. + 1 gal.	3	2	3	2			2 de bois ⁵⁷ + 2 de corpo	X	50	76v
Casal	1	Real	200		2 gal. boas	6	4	10	6			2 de bois + 2 de corpo	X	50	77
Casa	1	Real			2 fran-gos							6 de corpo	X		77v
Assento	1	Real			2 gal. boas							2 de serra	X		78
Casa e exido ⁵⁸	1	Real			2 gal.							4 de seu officio			78v
Casa telhada nova com exido	1	Real			2 gal. boas										79
Casa e exido	1	Real			1 gal. boa										79v
Casa	1	Real			1 gal. boa										79v
Chão e casa	1	Real			2 gal. boas										80
Casa	1	Real			2 gal. boas										80v
Casal ⁵⁹	1	Fatiães	500				4	5	4			2 a sachar	X	20	81
Casal ⁶⁰	1	Fatiães	300	1 espá- dua de porco	2 cap.	6	6	6	6			10 de carpin-taria	X	20	82

57 Uma das jeiras de bois é para levar a censoria ao bispo e cabido do Porto.

58 Traz mais uma bouça que tomou e não paga nada por ela, por isso, o senhorio pretende que a afore.

59 Casal bom em devesas. O casal está desaforado, assim como as terras dos passais que lhe pertencem.

60 Este casal tem muitas terras dos passais por aforar.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Géneros				Ser-viços		Outros	Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.
				Ani-mais	Aves	Vinho palha (alm.)	Carro triga	Milho (atq.)	Cent. (atq.)	Cev. (atq.)	Jeiras				
Quintã de Fafães	1	Fafães	800	1 ca-brito bom	2 gal.								X	— ⁶¹	83
Casal ⁶²	1/2	Santeiros	200	1 cap. bom		2	5	2					X	100	84
Casal ⁶³	1/2	Santeiros													84v
Assento	1	Santeiros					2,5	2,5					X	20	85v
Casal ⁶⁴	1	Santeiros	50			3	5	2					X	100	86
Assento	1	Santeiros	100		2 gal. boas								X	50	86v
Casal ⁶⁵	1	Barreiros	800		2 gal. boas	5							X	100	87
Casal	1	Barreiros			2 gal. boas	6	12	15	11				X	100	87v
Casas e chão	2*	Barreiros													88
Casal	1	Barreiros	280		2 gal. boas	11	2	4					X	50	88v
Casal ⁶⁷	1	Barreiros	600		2 gal. boas	6	5	11	7				X	100	89

61 O que disser o seu prazo.

62 Este casal era muito bom de terras, vinhas, pomares e devesas.

63 O casal era bom de terras, vinhas e pomares. As duas metades do Casal de Santeiros encontravam-se distintas e deveriam ser emprazadas de novo, por justa vedoria.

64 "Este prazo esta no livro dos prazos de Telez".

65 Casal muito bom de terras, casas, propriedades, devesas e lameiros. Fez umas moendas e uma casa sobradada.

66 As jeiras em carpintaria devem ser pagas em sua pessoa, porque é muito bom oficial.

67 Este casal era muito bom.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE	
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Géneros				Ser- viços		Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.		
				Ani- mais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)				Jeiras	Outros
Casal ⁶⁸	1	Barreiros	434			5							X	34	89v	
Casal ⁶⁹	1	Barreiros	100													90
Casal	1	Barreiros	200	1 cap. bom			1 ⁷⁰	4		8	6		X	100	90v	
Casal	1	Barreiros	150	1 espá- dua de bom porco ⁷¹	1 cap. bom	5	3	3	4	3	4		X		91	
Casal ⁷²	1	Barreiros		4 gal. boas		12	1	12	20	20			X	100	91v	
Casal	1	Barreiros	75	1 gal.		6	1	6	12	12			X		92	
Casal ⁷³	1	Barreiros	75	1 gal. boa		6	1	6	9	9			X	50	92v	
Casal de Recamunde ⁷⁴	1/2	Barreiros		1 gal.		3	5	10	5	4	4		X	50	93	
Casal ⁷⁵	1/2	Barreiros		1 gal.		3	4	8	3	4	4		X	20	93v	
Casal	1	Barreiros	200	1 car- neiro bom	3 gal. boas		1	8	10	10			X	100	94	

⁶⁸ Este casal era muito bom. Este foro era o que havia sido estipulado para o pai do actual usufrutuário e, por isso, esta propriedade deveria ser emprazada de novo.

⁶⁹ A caseira pretende ter 1/3 deste casal, o qual ela já traz, mas que tem nele por caseiro João Domingues, lavrador. O caseiro deveria ser citado, para se fazer prazo novo.

⁷⁰ O carro de palha triga deve ser entregue ao comendador ou ao seu feitor.

⁷¹ A espádua de porco pode substituir-se por 120 reais.

⁷² Este casal paga também a Garceza Francisca do Porto 10 alqueires de centeio, 4 milho e 2 galinhas.

⁷³ Em letra diferente e posterior, diz que se trata de meio casal de Recamunde. Margarida Pires traz umas herdades deste casal e paga 2 galinhas.

⁷⁴ Brás Álvares traz a bouça de Corredoura em Gueifães, por 1 carneiro ou 300 reais.

⁷⁵ Paga metade do carneiro com Brás Álvares, pela bouça da Corredoura em Gueifães.

⁷⁶ De foro.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Géneros				Ser-viços		Lut.	Passag. (real)	FONTE	
				Ani-mais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)				Jeiras
Casal	1	Barreiros	232	1 car-neiro bom	2 gal.			5	5			X	50	95	
Casal	1/2	Barreiros	150		2 gal. boas	3		6,5	5	3,5		X	100	95v	
Casal	1	Barreiros			2 gal. boas	3		3,5	6	3,5		X	50	96	
Casal	1	Barreiros			2 gal. boas			10	10	10		X	100	96v	
Casal	1	Barreiros	600		4 gal.			15	15			X	50	97	
Casa e campo	1	Barreiros			2 gal. + 1 gal. ⁷⁷⁾							X	50	97v	
Casa	1	Barreiros	40		2 gal. boas							X	50	97v	
Casa	1	Barreiros	40		2 gal.							X		98	
Casal	1	Gueifães	200		2 cap. bons			6	5	5		X	100	99	
Bouça da Corredoura	1	Gueifães, junto à estrada de Braga		1 car-neiro										99v	
Casais, quinta e quebrada ⁷⁸⁾	5,5 + 1 + 1	Gueifães	3000									X	100	100	
Casal ⁷⁹⁾	1/2	Gueifães			1 gal.				5	5		X		101	
Casal ⁸⁰⁾	1/2	Gueifães			2 gal. boas			5	5	5		X	50	102	
Casal ⁸¹⁾	2	Gueifães	100	1 car-neiro				10	12	10		X	100	102v	
Casal	1	Gueifães	300	1 car-neiro				5	9	7		X	100	103	

⁷⁷⁾ Paga mais uma galinha pelo prazo da casa que lhe deixou Pedro Pires, alfaiate.

⁷⁸⁾ O senhorio tirou a Isabel de Sousa um casal que rendia "mil e tal" reais. Isabel de Sousa explorava, em concreto, uma quinta em Gueifães, um casal na Labruja, um casal em Moreiro, dois casais em S. Cristóvão do Muro, um casal em Esposade de Fundo, meio casal em Parada, freguesia de Guilhabreu e uma quebrada em Guidões.

⁷⁹⁾ João de Sousa, O Vendeiro traz 1 devesa deste casal e paga por ela 2 alqueires de centeio.

⁸⁰⁾ Paga mais 2 alqueires de centeio pela devesa referida no registo anterior.

⁸¹⁾ Paga mais meio milheiro de fruta.

PATRIMÓNIO			RENDAS											OUTRAS CONTRIB.		FONTE
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Géneros				Ser-viços		Outros	Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Lega, n.º 3593, fl.	
				Ani-mais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)					Jeiras
Casal	1/2	Gueifães	200		1 gal. boa			3	7	6			X	50	103v	
Casal	1/2	Gueifães	200		1 gal. boa			3	7	6			X	100	104	
Casal	1	Gueifães	500		1 car. preto	4 gal. bois	1	10	11	11			X	100	104v	
Casal ⁸²	1/2	Gueifães	250		1 cap. bom			5	5,5	5			X	50	105	
Casal	1	Gueifães	200		2 cap.			5	10	10			X	20	105v	
Casal	1/2	Gueifães	120		2 cap. bons			2	9	5			X	50	106	
Casal	1	Gueifães	120		1 car. preto bom	1 cap.		2	9	5			X	50	106v	
Casal	1	Gueifães	100		2 gal. boas			4	8	8			X	50	107	
Casal	1/2	Gueifães	100		2 gal.			4	8	8			X	100	108	
Casal	1	S. Mamede	60		2 gal.			3	7	5			X	100	109	
Casa e campo		S. Mamede (Montada da Ermida)	50		1 car. preto ⁸³	2 gal.									109v	
Casal ⁸⁴	1	S. Mamede	288		1 ca. brita			4	18	18			X	100	110	
Bouça de Picutos	1	S. Mamede			1 gal.			6					X	20	110v	
Casal	1	S. Mamede	300		2 gal. boas			17	2	1			X	100	111	
Casal	1	S. Mamede	400										X	50	112	
Casal da Igreja	1	S. Mamede			2 gal. boas			6	14	10			X	50	112v	

82 Está por emprazar. Há-de pagar tanto como o meio casal do filho de João de Sousa.

83 Este carneiro era pago quando fosse recolhido pelo comendador ou pelo seu feitor.

84 Deste foro pagava-se a Catarina Garcês 246 reais e 16 alqueires de pão ceiteiro e milho. Agora, este rendimento é para o mosteiro.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Géneros				Ser-viços		Outros	Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.
				Ani-mais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)				
Terras	2*	S. Mamede			2 gal.				4	4			X	50	113
Casal da Igreja	1/2	S. Mamede			2 gal.			6	14	10			X	100	115
Casas ⁸⁵	1	S. Mamede	150		2 gal.			6	10	7			X	100	111-115v
Casal de Bairro ⁸⁶	1/2	S. Mamede	150		2 gal.			6	8	6			X	90	116
Casal do Eirado	1/2	S. Mamede	75	1/2 cabrito	1 cap.			6	9	10	1/2 de bois + 1/2 de corpo		X	100	116v
Casal do Eirado	1/2	S. Mamede	75	1/2 cabrito	1 cap.			6	9	10	1/2 de bois + 1/2 de corpo		X	50	117
Casal da Esperela	1	S. Mamede			2 cap.			8	4	4			X	20	117v
Casal da Cerdieira	1	S. Mamede			2 gal.			2	3	3			X	20	118
Casas de Catarina Anes, a Guafess ⁸⁷	11	Moalde	765		6 gal.		2	104	107,5	85,5					119-120v

⁸⁵ Pagava mais a Catarina Garcés 2 alqueires de centeio, 4 de milho e 112 reais. Agora este foro soma ao do mosteiro.

⁸⁶ Pagava a Catarina Garcés 2 alqueires de centeio, 4 de milho e 112 reais, que agora ficam para o mosteiro.

⁸⁷ Relação dos casais do mosteiro de Leça, que levava Catarina Garcés, a Guafessa da cidade do Porto, cujo somatório registámos no quadro principal:

Objecto	N.º	Local	Numeraário	Aves	Trigo	Milho	Centeio	Carro palha triga
Casal de Aldoar que foi de Francº Anes	1	Moalde			50 alqueires			
Casal em que vive João Gonçalves	1	Moalde			30 alqueires	8 alqueires	8 alqueires	
Casal de Domingos Anes da Vilarinha	1	Moalde		2 gal.	19 alqueires	5,5 alqueires	5,5 alqueires	
Casal de Gonçalo Anes de Moalde	1	Moalde	255		1 alqueire	15 alqueires	15 alqueires	1
Casal de Gonçalo Anes de Moalde	1	Moalde						
Casal de Gonçalo Anes	1	Moalde				27 alqueires	13 alqueires	
Casal que foi de João Afonso	1	Moalde			3 alqueires	12 alqueires	12 alqueires	
Casal de Isabel Pires	1	Moalde	40	2 gal.		20 alqueires	10 alqueires	
Casal que foi de Pero Anes do Bairro	1	Moalde	224			8 alqueires	4 alqueires	
Casal que foi de Pero Esteves	1	Moalde	246			8 alqueires	8 alqueires	
Casal da mulher que foi João Gonçalves	1	Moalde		2 gal.	1 alqueire	4 alqueires	10 alqueires	1

PATRIMÓNIO		RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE	
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Géneros				Serviços		Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.	
				Ani-mais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)				Jeiras
Casal de Moalde	1/2	Moalde	130		1 gal.		1	6	8	8			X	50	122
Casal de Moalde ⁸⁸	172	Moalde	130		1 gal.		1	6	8	8			X		122v
Casal ⁸⁹	1	Moalde	140	1 ca-brito	2 gal.		1	10	20	10			X	20	123
Casal que foi de João Afonso	1/2	Moalde			2 gal.			2	6	6			X	50	123v
Casal que foi de João Pires ⁹⁰	1/2	Moalde		2 gal.			8	6	6	6			X	50	124
Casal de Brás Anes ⁹¹	1/2	Moalde	15	1 gal.			7	14,5	7				X	50	124v
Casal que foi de Brás Anes ⁹²	1/2	Moalde	15	1 gal.			7	12,5	6				X	50	125
Casal	1	Santiago de Custóias	350	2 cap.			16	8	4	10			X	100	126
Casal	1	Santiago Custóias	260	1 ca-brito bom	2 cap.	6	10	10	10	10			X	50	126v
Casal	1	Santiago de Custóias	560				10	10		10			X	100	127
Casal	1	Santiago de Custóias		1 gal.			12	8	6	4			X	100	127v
Casal	1	Santiago de Custóias	100	2 gal.			5	5	3	3			X	100	128

⁸⁸ Da renda de Gonçalo Anes e Pedro Anes paga-se a Catarina Garcês 15 alqueires de centeio, 15 milho, 1 carro palha triga e 245 reais.

⁸⁹ Desta renda pagava-se a Catarina Garcês 10 alqueires de centeio, 20 de milho, 2 galinhas e 40 reais.

⁹⁰ Da renda de Jorge Afonso e de Afonso Anes pagava-se a Catarina Garcês 6 alqueires de centeio, 6 de milho, aos quais se somava 6 alqueires de centeio do casal de Afonso Anes. Toda esta renda ficava de acrescentamento para o mosteiro.

⁹¹ Da renda paga-se a Catarina Garcês 7 alqueires de centeio e 14 de milho. Agora fica de acrescentamento para o mosteiro.

⁹² Da renda paga-se a Catarina Garcês 6 alqueires de centeio e 12 de milho. Agora fica de acrescentamento para o mosteiro.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE	
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Géneros				Ser- viços		Lut.	Passag. (real)	FONTE		
				Ani- mais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)				Jeiras	Outros
Casal	1/2	Santiago de Custóias	200		1 gal.	3	1/2	4	4	4	4	4	1 de bois + 1 de corpo	X	20	128v
Casal	1	Santiago de Custóias	200		1 cap.	3	1	4	4	4	4	4	1 de bois + 1 de corpo	X	20	129
Casal	1	Santiago de Custóias	250	1 ce- brito	1 gal.			8	6	6	6	6	1 de bois + 1 de corpo	X	100	129v
Casal	1	Santiago de Custóias	200	2 cap.	2 cap.			6	4	4	4	6	1 de bois + 1 de corpo	X	20	130
Casal	1/2	Santiago de Custóias	50	2 gal.	2 gal.			6	7	7	7	5	1 de corpo		20	130v
Casal	1/2	Santiago de Custóias	50	2 gal.	2 gal.			6	7	7	7	5	1 de corpo	X	50	131
Casal	1/2	Gondvinho	150			3	1/2	5	6	4	2,5	2,5		X	50	132
Casal	1/2	Gondvinho	150	1 cap.	1 cap.	3	1/2	5	6	4	2,5	2,5		X	50	132v
Terras	2*	Gondvinho						5	10	2	2	5	1 de bois + 1 de corpo	X	50	133
Casa	1	Gondvinho		2 gal.	2 gal.									X		133v
Casal	1	Gondvinho		2 gal.	2 gal.			18	14	14				X	100	134
Casal	1	Esposade	300			6	1	10	14	14	2	2	1 de bois + 1 de corpo	X	100	135
Casal	1	Esposade	250	1 ce- brito	2 gal.		1	6	8			8	2 de corpo	X		135v
Casal	1	Esposade	100	2 gal.	2 gal.									X	100	136
Terras	2*	Esposade		1 gal.	1 gal.			6	9					X	50	136v
Casal	1/2	Esposade	50	1/2 espá- dua de porco	1 cap.			5	8	5				X	50	137
Casal	1/2	Esposade	50	1 espá- dua de porco	2 gal.	3	10	7	13				2 de bois + 2 de corpo	X	50	138

93. Paga o dizimo das devesas que cortar e dos moinhos.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTES	
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Vinho (alm.)	Carro palha triga	Géneros				Ser- viços	Outros	Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.
				Ani- mais	Aves			Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)					
Casal	1	Gatões	200		2 cap.	1 ração	1	6	6	6	8	8 de corpo	X	20	139	
Casal	1	Gatões	200		2 cap. e 2 gal.		1	8	7	7	5	3 de corpo	X	20	139v	
Casal	1	Gatões	320		4 cap.				20	20	6		X	100	140	
Bouça	1	Gatões			1 gal.		6						X	20	140v	
Casal	1	Gatões	200		2 cap.		4	3	3	3	5	3 de corpo	X	20	141	
Casal ⁹⁴	1	Gatões	100				3	7,5 ⁹⁵					X	20	141v	
Moinhos	2*	Gatões			1 gal.		4	7	7				X	30	142	
Moinhos	2*	Gatões			1 gal.		4	7	7				X	30	142v	
Casal do Paço ⁹⁶	1	Guifões			4 gal.		2	40	6	6	10		X	100	143	
Herdades	2*	Guifões			1 gal.		2	2	1	1	1		X	20	143v	
Casal	1	Ramalde	72												144	
Casal que foi de Isabel Pires	1	Lordelo	300		2 cap.			8		8			X	50	145	
Casal da Vilarinha ⁹⁷	1	Aldoar	1000		2 gal.		1	20				2 de corpo	1000		146	
Bouças	2*	Aldoar	220													
Casal de Cimo de Vila da Vilarinha ⁹⁸	1	Aldoar			1 ca- brito bom	2 cap.		14	10	8			X	20	146v	
Casal ⁹⁹	1	Aldoar			1 car- neiro			14	10	8			X	20	147v	
Casal de Vila Nova ¹⁰⁰	1	Aldoar			2 gal.			56	8	8			Met. renda	30	148	
Bouça ¹⁰¹	1	Aldoar	80												148v	

⁹⁴ Esta caseira paga mais a Catarina de Couros do Porto 12 alqueires de trigo e 2 galinhas.

⁹⁵ De centeio e milho meado.

⁹⁶ Este casal é muito grande.

⁹⁷ O caseiro tem obrigação de servir em qualquer carroto, quando for requerido, sob pena de 100 reais.

⁹⁸ Desta renda é para Catarina Garcés: 14 alqueires de trigo, 8 centeio e 8 milho. "Este prazo não vale nada".

⁹⁹ Desta renda Catarina Garcés recebe 14 alqueires de trigo, que agora ficam de acrescentamento ao mosteiro.

¹⁰⁰ Trazia mais 1 bouça por 3 alqueires trigo e 2 galinhas. Este rendimento é para Rui Vaz Ferraz, filho de Catarina Garcés.

¹⁰¹ Os moradores de Aldoar tiraram a bouça a António Leite e devem 7 anos de foro, pelo que serão citados.

PATRIMÓNIO		RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE		
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Géneros				Ser-viços		Lut.	Passag. (real)			
				Animais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (atq.)	Milho (atq.)	Cent. (atq.)	Cev. (atq.)				Jeiras	Outros
Casal ¹⁰²	3/4 ⁺ , ¹⁰³	Aldoar	100		2 gal.			35	8	8	8			X	50	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.
Casal	1/3	Aldoar	80		1 gal.			18	4.5	3	4			X	50	149-150v
Casa	1	Matosinhos	80	14 pescadas boas										X	20	151
Casas	2*	Matosinhos		16 pescadas										X	20	151v
Casal	1	Nevogilde; Matosinhos	500											X	100	152
Casal ¹⁰⁴	2*	Matosinhos	400											X	30	152v
Casas	2*	Matosinhos	400											X	50	153
Casas ¹⁰⁵	2*	Matosinhos		18 pescadas										X	20	153v
Casas	2*	Matosinhos	100	6 pescadas ¹⁰⁶										X	20	154
Casas de Gonçalves Dias	1 ^{*107}	Matosinhos	100	16 pescadas										X	20	154v
Casas	2*	Matosinhos	100		2 gal.									X	20	155

¹⁰² O Grão Chanceler fez prazo dos casais de João Eanes, de Pantalião Pires e de Bernardo de Castro "soorgráo" do Porto, por 50 alqueires de trigo, 8 de centeio, 10 de milho, 12 de cevada e 2 galinhas, devido a Fr. João Coelho ter dado estas medidas a seu pai e bailio Álvaro Pinto as retirar, tendo o conservador impedido e pago por estas medidas 500 reais. Em S. Miguel de Setembro pagava mais 1200 reais.

O prazo de Bernardo de Castro é considerado falso, uma vez que tem, no mínimo, menos a quarta parte, do justo preço do pão e do foro que pagava ao mosteiro de Leça. Quem tinha feito este prazo era Afonso Álvares, tabelião da Maia, que fez muitos prazos falsos no tempo em que morreu o bailio Álvaro Pinto. Como consequência, o Grão Chanceler fez prazos novos e anulou os anteriores com base em duas bulas, uma do Papa Clemente e outra do Papa Gregório. Assim sendo, o prazo será anulado perante o juiz conservador de Coimbra.

¹⁰³ O registo refere-se a uma parte do casal, sem especificar o seu valor, no entanto, como no registo seguinte é dito que estava em causa 1/3 deste casal, considerámos que neste caso deveria tratar-se de 3/4.

¹⁰⁴ Pelo Natal tem que fazer um serviço ao comendador equivalente a 30 reais.

¹⁰⁵ A renda é paga por dia de entrudo.

¹⁰⁶ Por dia de Cinzas.

¹⁰⁷ Estavam em causa metade das casas de Gonçalves Dias e, como tal, optámos por considerar 1 casa, uma vez que quando o termo casas no aparece no plural contabilizámos 2.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Géneros				Ser-viços		Outros	Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leçp. n.º 3593, fl.
				Animais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)				
Quinta da Fontainha da Amorosa	1/2	Matosinhos		6 pes-cadas				5	5	5			X	20	156
Quinta da Fontainha da Amorosa	1/2	Matosinhos	750	6 pes-cadas				5	5	5			X	20	157
Casas	2*	Vila Franca	180	1 pes-cada									X	20	158
Casas ¹⁰⁸	2*	Vila Franca	80	1 pes-cada									X	20	158v
Casas	2*	Vila Franca	140	1 pes-cada									X	50	159
Casas	2*	Vila Franca	80	1 pes-cada									X	20	159v
Casas	2*	Vila Franca	80	1 pes-cada									X	20	160
Casas	2*	Vila Franca	100	1 pes-cada									X		160v
Casas e chão	2*	Vila Franca	80												161
Casas	2*	Vila Franca	80	1 pes-cada									X	20	161v
Casas	2*	Vila Franca	200										X	50	162
Casas	2*	Vila Franca	80	1 pes-cada									X	20	162v
Casas ¹⁰⁹	2*	Vila Franca	100										X	20	163
Casas	2*	Vila Franca	200										X	20	163v
Casas ¹¹⁰	2*	Vila Franca	120										X		164
Casas	2*	Vila Franca	280										X	50	164v
Casas	2*	Vila Franca	220										X	50	165
Casas	2*	Vila Franca	220										X		165v
Casas	2*	Vila Franca	220										X	50	166
Casas	2*	Vila Franca	220										X	50	166v

108 A renda é paga por dia de Cinzas.

109 Sem emprazamento.

110 Não tem prazo.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE	
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Vinho (alm.)	Carro palha triga	Géneros			Ser-viços		Outros	Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.
				Animais	Aves			Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)	Jeiras				
Casas	2*	Vila Franca	220										X	20	167	
Casas	2*	Vila Franca	220										X	50	167v	
Casa ¹¹¹	1	Amorosa	400								10		X	100	168-168v	
Casa ¹¹²	1	Amorosa	700		2 cap.		1				15		X	100	169	
Campo, casas e leira	1+2*+1	Amorosa	300										X	50	169v	
Casal	1	Amorosa		2 gal.				10	5	5	10		X	50	169v	
Casal	1	Amorosa		2 gal.				10	5	5	10		X	20	170	
Casal	1	Amorosa	400	2 gal.				3		3	5		X	20	170v	
Casal	1	Amorosa	400	2 gal.							5		X	20	171	
Bouça	1/2	Amorosa		1 gal.				15			3,5		10 alq.	3,5 alq.	171v	
Bouça	1/2	Amorosa		1 gal.				15			3,5		10 alq.	3,5 alq.	172	
Campos	2*	Gonçaves	200										X	50	173	
Casal	1/2	Gonçaves	100	1 gal.				10	10	6	6		X	100	173v	
Casal	1/2	Gonçaves	100	1 gal.				10	10	6	6		X	50	174	
Casal	1	Gonçaves		2 cap.				12	8	6	12		X	100	174v	
Casal	1	Gonçaves		2 gal.				10	6	4	12 ¹¹³		X	20	175	
Casal	1	Campesinhos	30	2 gal.				13	13	13	5		X	100	176	
Campo	1	Campesinhos									5				176v	
Casal	1	Campesinhos		2 cap.			1	10	12	10	8		X	100	177	
Casal	1	Dorão	20	2 gal.				15		5	10		X	50	178	
											+ 2 ¹¹⁴					
Casal	1	Dorão	20	2 gal.				15		15	12		X	50	178v	
Casal	1/2	Dorão		2 gal.				8	9,5	7	7		X	50	179	
Casal	1/2	Dorão		2 gal.				8	9,5	7	7		X	50	179v	
Casal	1/2	Dorão		1 car-neiro bom				13	6		13		X	50	180	
Casal	1/2	Dorão	140					12	6		12		X	50	180v	

¹¹¹ Num campo deste casal, situado junto à Rua de Vila Franca, fizeram-se 7 casas e, cada uma delas, paga 200 reais de foro.

¹¹² Gonçalo Afonso há-de pagar a lutsosa de seu pai, António Álvares, quando morrer.

¹¹³ Pelas jeiras de Pantalhão.

¹¹⁴ Estes 2 alqueires de cevada são pelas jeiras de Pantalhão.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE	
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Géneros				Ser-viços		Outros	Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.	
				Ani-mais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)					Jeiras
Casal	1	Dorão			2 gal.			22				4		X	100	181
Bouça	1	Dorão			1 gal.			11				4		X	50	181
Casal	1	Dorão			2 gal.			15	9	5	11	11		X	100	181v
Casal	1	Dorão			2 gal.			15	9	5	11	11		X	100	182
Casal de Santa Cruz de Aguiar ¹¹⁷	1/2	Santa Cruz de Aguiar		1 car-neiro	4 gal.			8	20	18				X	100	183
Casal de Santa Cruz de Aguiar ¹¹⁸	1/2	Santa Cruz de Aguiar		1 car-neiro	4 gal.			8	20	18				X	100	183
Casal do Hospital	1/2	Santa Cruz de Aguiar	125		2 gal.			7	12	7	2			X	50	184
Casal do Hospital	1/2	Santa Cruz de Aguiar	125		2 gal.			7	12	7	2			X	50	184v
Casal	1	Santa Cruz de Aguiar						1	1	1				X	20	185
Casal de Vilar de Senhor	1	Perafita, Avilhoso e Vila Nova da Telha		1 ca-brito bom	2 gal.			30						X	100	186
Casal de Avilhoso ¹¹⁹	1	Perafita, Avilhoso e Vila Nova da Telha			2 gal.			18						X	50	186v
Casal do mosteiro de Moreira ¹²⁰	1	Perafita, Avilhoso e Vila Nova da Telha						2	2							187v

115 Este alqueire é pelo ribeiro de cevada.

116 Este alqueire é pelo ribeiro de cevada.

117 Ambos os caseiros trazem o prazo de António Álvares, cujo foro é 2 alqueires de centeio, e de milho, 6 rolas, lutuosa equivalente à renda de um ano e 20 reais de passagem.

118 Ambos os caseiros trazem o prazo de António Álvares, cujo foro é 2 alqueires de centeio, e de milho, 6 rolas, lutuosa equivalente à renda de um ano e 20 reais de passagem.

119 Este casal pertence à Capela do Ferro e, por isso, o seu rendimento será recolhido pelo comendador, como administrador da capela.

120 Pagam o foro ao mosteiro de Leça.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE	
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Géneros					Ser-viços		Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.	
				Ani-mais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)	Jeiras				Outros
Casal do Paço ¹²¹	1/3*	Perafita, Avilhoso, Vila Nova da Telha	12		1 gal.			17 + 3 quartas						X	20	188
Casal do Paço ¹²²	2/3	Perafita, Avilhoso, Vila Nova da Telha	24		2 gal.		35 + 2/3							X	20	188v
Herdade em S. João	1	Perafita, Avilhoso, Vila Nova da Telha	40													189
Casal de Lavra ¹²³	1/2	Lavra	22,5		1,5 gal.		10,5							X	50	190
Casal de Lavra ²⁴	1/2	Lavra	22,5		1,5 gal.		10,5							X	50	190v
Casal de Fernão Martins ¹²⁵	1	Lavra	34		2 gal.		25							X	50	191
Cortinha	1	Lavra					4,5							X	50	191v
Casal	1/2	Lavra			2 gal.		13	16						X	100	192
Casal ¹²⁶	1/2	Lavra	34		2 gal.		25							X	50	192v
Casal de Anjeiras ¹²⁷	1/2	Lavra	22,5		1,5 gal.		22,5		1,5	3				X	50	193
Casal de Anjeiras ¹²⁸	1/2	Lavra	22,5		1,5 gal.		22,5		1,5	3				X	50	193v
Moinhos da Aveia ¹²⁹	2*	Rio de Calvelhe, em Lavra					4,5									194
Casal	1	Lavra			2 gal.		9	12						X	20	194v
Casal de Pampelido	1	Lavra	200		2 gal.		12	5	10	5				X	100	195
Casal de Pampelido	1/2	Lavra		1 car-neiro	1 gal.		25							X	100	195v

121 Este casal pertence à capela do Ferro e o comendador há-de receber o rendimento dele, enquanto administrador da capela.

122 Este casal pertence à capela do Ferro.

123 Este casal pertence à capela do Ferro.

124 Este casal pertence à capela do Ferro.

125 Este casal pertence à capela do Ferro.

126 Este casal pertence à capela do Ferro.

127 Este casal pertence à capela do Ferro.

128 Este casal pertence à capela do Ferro.

129 Estes moinhos pertencem à Capela do Ferro.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE	
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Géneros				Ser-viços		Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.		
				Ani-mais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)				Jeiras	Outros
Casal de Pampelido	1/2	Lavra		1 car-neiro bom	1 gal.			25						X	50	196
Casal do Pedregal	1	Vila Chã, Moreira e Labruge			2 gal.			16			2			X	50	197
Casal de Moreira	1/2	Vila Chã, Moreira e Labruge			1 gal.			21						X	100	197v
Casal de Moreira	1/2	Vila Chã, Moreira e Labruge			1 gal.			21						X	100	198
Casal da Cruz Moreira	1	Vila Chã, Moreira e Labruge	200											X	20	198v
Casal de Labruge ¹³⁰	1	Vila Chã, Moreira e Labruge			4 gal.		1 carro de feno	50	5	5						199
Casal e Bouça	1	Vila Chã, Moreira e Labruge			2 gal.			26,5						X	100	200
Casal de Moreira	1/2	Vila Chã, Moreira e Labruge			2 gal.			22,5						X	50	200v
Casal	1/2	Vila Chã, Moreira e Labruge			2 gal.			25						X	30	201
Casal	1/2	Vila Chã, Moreira e Labruge			2 gal.			25						X	50	201v
Casal de Catarina de Giães	1	Vilar de Porcos	150	1 car-neiro bom	2 gal.			6	4	6				X	50	202
Casal da Senra	1	Vilar de Porcos	100		4 gal.			20	6	6	2			X	100	202v
Casal da Travessa	1	Vilar de Porcos			2 gal.			4	4	2				X	20	203

¹³⁰ O casal de Labruge tinha sido de João Rodrigues. Nesta altura o casal estava com Gonçalo Aneis e com a mulher que foi de Gião Gonçalves e está dado ao filho de Cristóvão Leitão e a seu tutor, João Martins Ferreira do Porto. Este casal foi dado ao filho de Cristóvão Leitão, pelo Grão Chanceler, em satisfação da casa da azenha de fora deste mosteiro, que está junto à Ponte das Varas, e que rendeu 200 medidas, porque o Grão Chanceler andou em demanda com Cristóvão Leitão mais de três anos. Como resultado, ficou acordado que o casal ficasse para o dito herdeiro, em 2 vidas, e as ltuosas ficassem para o mosteiro de Leça.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE
Propriedades	Unid. e/ou fração	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Vinho (alm.)	Carro palha triga	Géneros			Ser- viços	Outros	Lut.	Passag. (real)	FONTE
				Animais	Aves			Trigo (atq.)	Milho (atq.)	Cent. (atq.)					
Casal de Arrois	1	Sta. M. ^a de Vilar, Moreira e Modivas						14					X	20	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl. 204
Casal das Légeas	1	Sta. M. ^a de Vilar, Moreira e Modivas	300		2 gal.			10					X	20	204v
Casal de Vilar	1	Sta. M. ^a de Vilar, Moreira e Modivas			4 gal.			20					X	50	205
Casal de Revelhões	1	Sta. M. ^a de Vilar, Moreira e Modivas	200		2 gal.			8					X	20	205v
Casal de Modivas	1/2	Sta. M. ^a de Vilar, Moreira e Modivas	100	1 car- 2 cap. negro	2 cap.			10	20	22			X	100	206
Casal de Modivas	1/2	Sta. M. ^a de Vilar, Moreira e Modivas	100	1 car- 2 cap. negro	2 cap.			10	20	22			X	100	206
Casal	1	Sta. M. ^a de Vilar, Moreira e Modivas	95					4	10	12			X	20	206v
Casal de Paços	1	Sta. M. ^a de Vilar, Moreira e Modivas	300		2 cap.			10		20			X	20	207
Casal ¹³²	1	Sto. Estevão e Sta. Cristina	100		2 cap.			20	10	10			X	100	208
Casal	1	Sto. Estevão e Sta. Cristina	100		2 cap.			8	11	11			X	20	208v
Casal de Revelhões	1	Sto. Estevão e Sta. Cristina	368		2 cap.			9	11	11	4		X	100	209
Casal de Gião	1	Sto. Estevão e Sta. Cristina	1150		2 gal.								X		209v
Casal de Jouvinha	1	Sto. Estevão e Sta. Cristina	40		2 cap.			10	12	12			X	20	210
Casal de Caracol	1	Sto. Estevão e Sta. Cristina			2 cap.			18	4	2	4		X	20	211
Quintá ¹³³	1	Santa Cristina	5300										X		212-214v
Casais Leiras	26*														
Agra	1														
Campo	1														

131 Destes dois alqueires de pão, não é especificado o cereal.

132 O abade de St.^a Cristina devia pagar ao mosteiro de Leça 34 reais.

133 Isabel Pires trazia toda esta propriedade, por prazo de Fr. Paio Correia.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Géneros				Ser- viços		Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leca, n.º 3593, fl.	
				Ani- mais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (atq.)	Milho (atq.)	Cent. (atq.)	Cev. (atq.)				Jeiras
Casal de Alvíte	1	Fajozes e Anvore			4 cap.			12	16	16	4		X	50	216
Quintã de Arvore	1	Fajozes e Anvore	400		2 cap.			6					X	20	216v
Casas em Azurara	2*	Fajozes e Anvore	27										X	20	217
Casal da Mota	1	Fajozes e Anvore	295		2 cap.			4	4	4	4		X	20	217v
Casal ¹³⁴	1	Touques	40		2 gal.			6	15	14			X	100	218
Casal ¹³⁵	1	Touques	14,5					3	13,5	13,5			X	100	218v
Casal de sua sogra Isabel Anesi ¹³⁶	1	Touques	14,5					3	13,5	13,5			X	50	219
Casal ¹³⁷	1	Touques	30		3 gal.				18	18				20	219v
Casal ¹³⁸	1	Touques	60		3 gal.			12	18	18			X	20	220
Casal ¹³⁹	1	Touques	30		3 gal.			9	24	18			X	20	220v
Casal ¹⁴⁰	1	Touques	20					2	8	15,5	14		X	100	221
Casal ¹⁴¹	1/2	Touques	20					2	8	15,5	14		X	100	222
Casal ¹⁴²	1/2	Touques	20					4,5 ¹⁴³	4,5	11	9		X	100	222v
Casal ¹⁴⁴	1/2	Touques	20					4,5	4,5	11	9		X	50	223
Casal ¹⁴⁵	1	Touques	40						6	22	12		X	50	223v
Casal ¹⁴⁶	1	Touques			3 gal.				9	16	15		X	100	224
Casal ¹⁴⁷	1	Touques	42					6	9	18	18		X	100	224v

¹³⁴ É da Capela do Ferro. Deu metade deste casal ao genro, com outorga do Grão Chanceler, por metade da renda.

¹³⁵ É da Capela do Ferro.

¹³⁶ É da Capela do Ferro.

¹³⁷ É da Capela do Ferro.

¹³⁸ É da Capela do Ferro.

¹³⁹ É da Capela do Ferro.

¹⁴⁰ É da Capela do Ferro.

¹⁴¹ É da Capela do Ferro.

¹⁴² É da Capela do Ferro.

¹⁴³ De vinho feito.

¹⁴⁴ É da Capela do Ferro.

¹⁴⁵ É da Capela do Ferro. Acrescentou-se 10 alqueires de milho, em troca de 6 almudes de vinho.

¹⁴⁶ É da Capela do Ferro.

¹⁴⁷ É da Capela do Ferro.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE		
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)	Ser-viços		Outros	Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.
				Ani-mais	Aves							Jeiras					
Casal ¹⁴⁸	1	Touques	60		3 gal.			9	16	15				X	20		225
Casal da Povoação ¹⁴⁹	1/2	Touques	30		1,5 gal.			6	11,5	11				X	50		225v
Casal da Povoação ¹⁵⁰	1/2	Touques	30		1,5 gal.			6	11,5	11				X	20		226
Casal ¹⁵¹	1	Touques	30		3 gal.			9	18	15				X	20		226v-227
Casal	1/2	Loureiro, Sá, Gondim e Calquim	105		1 cap.	3			8 + 2 ¹⁵²	8 + 1,5 ¹⁵³		1 de corpo		X	20		228
Casal	1/2	Loureiro, Sá, Gondim e Calquim	105		1 cap.	3			8 + 2 ¹⁵⁴	8 + 1,5 ¹⁵⁵		1 de corpo		X	20		228v
Casal da Capela de Gondim	1	Loureiro, Sá, Gondim e Calquim	140		2 gal.				15	10				X	50		229
Casa e cortinha	1	Loureiro, Sá, Gondim e Calquim			2 gal.				4	2				X	50		229v
Casal de Vila Verde	1	Calquim			1 gal.				9	6				X	100		230
Casal	1	Loureiro, Sá, Gondim e Calquim	300		2 cap.	6		2	15	8		2 de corpo		X	20		230v
Casal de Loureiro	1/2	Loureiro	200		1 gal.			5	5	8				X	100		231
Casal de Loureiro	1/2	Loureiro	200		1 gal.			5	5	8				X	50		231v
Casal	1	Loureiro	200		2 gal.			4	8	6		10 de corpo		X	50		232
Quebrada	1	Loureiro, Sá, Gondim e Calquim	27														232v
Casal	1	Loureiro	100		2 gal.	6		5	22	20		8 de corpo	6 dúzias de palha painça	X	100		233
Casal	1	Loureiro, Sá, Gondim e Calquim			2 gal.			10	15	15				X	100		233v

148 É da Capela do Ferro.

149 É da Capela do Ferro.

150 É da Capela do Ferro.

151 É da Capela do ferro. Tem a veia da água do rio e um canal de lampreias.

152 Estes 2 alqueires são pelos moinhos.

153 Este 1,5 alqueire é pelos moinhos.

154 Estes 2 alqueires são pelos moinhos.

155 Este 1,5 alqueire é pelos moinhos.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE	
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Vinho (alm.)	Carro palha triga	Géneros			Ser-viços		Outros	Lut.	Passag. (real)	ADP. Bail. de Leça, n.º 3593, fl.
				Ani-mais	Aves			Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)	Jeiras				
Casal de Sá	1	Sá	100		2 gal.	10	1/2	4	18	18		4 de corpo	X	100	234	
Casal	1	Loureiro			1 gal.			4	10	10		4 de corpo	X	20	234v	
Casal da Barroca	1/2	Loureiro, Sá, Gondim e Calquim			1 gal.			4	10	10		4 de corpo	X	20	235	
Casal da Anta	1	Loureiro, Sá, Gondim e Calquim	220		4 gal.			4	10	8			X	20	235v	
Casal	1/2	Loureiro, Sá, Gondim e Calquim	100		1 cap.	4		4	11	11			X	100	236	
Casal	1/2	Loureiro, Sá, Gondim e Calquim	100		1 cap.	4		4	11	11		6 dúzias de palha paíça	X	50	236v	
Casal da Lama ¹⁵⁶	1	S. Romão	155		2 gal.								X		237	
Casal do Cábido	1	S. Romão	62,5												237v	
Casal do Castro	1	S. Romão			2 gal.			25 ¹⁵⁷					X	100	238	
Casal da Branca	1	Sta. M.ª de Avioso			2 gal.				5	4			X	20	239	
Casal da Cancela	1	Sta. M.ª de Avioso	27												239v	
Herdade	1	Sta. M.ª de Avioso	30												239v	
Casal de Jurgo	1	Sta. M.ª de Avioso	27												240	
—	—	—	27 ¹⁵⁸												240	
Casal ¹⁵⁹	1	Sta. M.ª de Avioso			2 gal.				3	3			X		240v	
Casal de Calquim	1	Sta. M.ª de Avioso			2 cap.	6			17	14			X	20	241	
Casal	1	Nogueira e Silva Escura	700		2 cap. + 2 gal.								X	20	242	
Casal da Pena	1	Nogueira e Silva Escura	700		2 cap. ¹⁶⁰ + 2 gal.								X	20	242v	

156 Não tem prazo.

157 De pão meado.

158 Pagam os 27 reais de censo, não especificando a propriedade sobre a qual incidem.

159 Pedro Anes e sua mulher, Isabel Pires, pagavam este foro à igreja de Barreiros, que é do mosteiro de Leça, e davam 2 alqueires, de um cereal não referido, ao capelão da dita igreja, para a missa.

160 Ou 200 reais por eles.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE	
Propriedades	Unid. e/ou fração	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Vinho (alm.)	Carro palha triga	Géneros			Ser- viços		Outros	Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.
				Ani- mais	Aves			Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)	Jeiras				
Casal de Ataim	1	Nogueira e Silva Escura	200	2 gal.				4	2				X	20	243	
Casal de Frejufe ¹⁶¹	1	Nogueira e Silva Escura		2 gal.				12	11				X	20	243v	
Casal	1	Silva Escura		3 gal.				4	6				X	20	244	
Casal de Friães ¹⁶²	1	Nogueira e Silva Escura	280	2 gal.				5	5				X	100	244v	
Casal da Igreja	1	Nogueira e Silva Escura		1 car- neiro				6	9			1/2 de corpo	X	20	245	
Casal da Devesa	1	Nogueira e Silva Escura		2 gal. boas				8	6				X	50	245v	
Casal da Fonte ¹⁶³	1	Silva Escura		2 gal.					12	12			X	20	246	
Casal de Frejufe	1	Nogueira e Silva Escura	280	2 gal.				5	5				X	100	246v	
Casal de Louredo	1	S. Pedro Fins de Coronado	300	2 cap.									X	50	247	
Casal de Quintela ¹⁶⁴	1	S. Pedro Fins de Coronado	150	2 gal.				4	13	13			X	20	247v	
Casal em Real ¹⁶⁵	1	Alvarelhos e S. Cristóvão do Muro	25	2 gal.				1	10	10			X	100	248	
Casa na Venda da Carreira	1	Alvarelhos e S. Cristóvão do Muro		2 gal.									X	20	248v	
Casal	1/2	Alvarelhos e S. Cristóvão do Muro	25	2 gal.				1	10	10			X	50	249	
Casal da Fonte	3/4	Alvarelhos e S. Cristóvão do Muro	45	2 gal.					18	14 + quarta			X	100	249v	

¹⁶¹ Esta foreira paga deste casal a St.º Tirso 150 reais, meio carneiro, 1 alqueire e quarta de pão.

¹⁶² Metade deste casal é de Santo Tirso.

¹⁶³ Não tem prazo. Metade deste casal é de Santo Tirso.

¹⁶⁴ Não tem prazo.

¹⁶⁵ O foro deste casal é para Rui Vaz Ferraz do Porto.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Géneros				Ser-viços		Outros	Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Lepa, n.º 3593, fl.
				Ani-mais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)				
Casal da Fonte	1/4	Alvarelhos e S. Cristóvão do Muro	15		1 gal.					6	4+3 quartas		X	20	250
Casal de Real	1	Alvarelhos e S. Cristóvão do Muro	200		2 cap. bons					15			X	20	250v
Casal do Pinheiro	1	Alvarelhos e S. Cristóvão do Muro	40		4 gal.					36	14				251
Casal de Vilarinho	1	S. Pedro de Avioso	350		2 gal.			2	5	5			X	20	252
Casal de Vilar da Luz	1	Vilar da Luz	200					5	6	6			X	50	253
Casal de S. Paio	1	Ardégães	202	1 car-neiro	2 gal.			12	13	13			X	20	253v
Casal de S. Paio	1	Ardégães	200	1 car-neiro	2 gal.			11	15	14			X	100	254
Quebrada	1	Vilar da Luz e Ardégães			2 gal.		1	7	6	7			X	40	254
Casal de S. Paio	1	Vilar da Luz e Ardégães	200	1 car-neiro	2 gal.			18	15	15			X	100	255
Devesa da Condessa	1	Vilar da Luz e Ardégães			1 gal.			2	2	2			X	20	255v
Casal de Ardégães	1	Ardégães	420		2 gal. + 1 frangão		2	22,5	10	10			X	100	256
Casal de Ardégães	1	Ardégães	60		2 gal.			32	7	10			X	100	257
Casal de Ardégães	1/2	Ardégães	90	1/2 car-neiro	1 gal.			5	6,5	5			X	50	257v
Casal de Ardégães	1/2	Ardégães	90	1/2 car-neiro	1 gal.			5	6,5	5			X	50	258
Casal do Carvalho	1/2	Vilar da Luz e Ardégães	180		2 gal.		1/2	6	10	6			X	50	258v
Casal do Carvalho	1/2	Vilar da Luz e Ardégães	180		2 gal.		1/2	6	10	6			X	50	259

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Géneros				Ser-viços		Lut.	Passag. (real)	FONTE	
				Ani-mais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)				Jeiras
Casal	1	Vilar da Luz e Ardegães	300					10	16	14			X	100	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.
Casal	1	Vilar da Luz e Ardegães	170	2 gal.				14	18				X	20	260
Casal	1	Vilar da Luz e Ardegães		2 gal.				15	18	18			X	20	260v
Casal de Paredes	1	Vilar da Luz e Ardegães		1 car-neiro			1	15	20	15			X	100	261
Casa nova ¹⁶⁶	1	Ardegães			2 gal.			2							261v
Casal de Parada	1	AguaS Santas	200	2 gal.									X	50	262
Casa	1	AguaS Santas								1			X	20	262v
Casal de Parada	1	AguaS Santas	40	2 gal.					16	16			X	20	263
Casas	2*	Porto	1600										X	20	264
Casal	1	Freg. de Sto. André de Sobrado	120										X	20	264v
Casas	2*	Porto, Rua Chã	1200										X	100	265
Casal e casas	1+2*	Porto, arrabalde do most. Leça	400										X		265v
Casas em Calquim	2*	Porto	200					20 ¹⁶⁷					X	100	266
	— ¹⁶⁸	—	1200												266v
Casas	2*	Porto, Rua das Congostas	900										X	50	267
Pardieiros e exido	2*	Porto	100										X		267v
Quintá de Valbom e Casal do Pinheiro	1+1	Porto	600	2 gal.									X	100	268
Casal em Santiago	1	Porto		2 gal.				8	6	6			X	20	268v
Casal da Agra	1	Porto	300	2 gal.									X	100	269

¹⁶⁶ Não tem prazo e por isso há-de empraçar.

¹⁶⁷ De pão meado.

¹⁶⁸ Este registo não refere a propriedade a que se reporta o foro, mas diz que Rui Vaz Ferraz já tem o seu título registado em Moalide (VD, nesta tabela A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3593, fls. 119-120v).

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE	
Propriedades	Unid. e/ou fração	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Vinho (alm.)	Carro palha triga	Géneros				Ser- viços		Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.
				Ani- mais	Aves			Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)	Jeiras	Outros			
Casal em Rebordões	1	Porto	400		2 gal.									X	100	269v
Casais na Bajouca e S. Romão e moínhos	2* + 2*	Porto	1500											X	100	270
Casas ¹⁶⁹	2*	Porto, Rua dos Mercadores	4000													271-271v
Casal	1	Ardégas	800											X	100	272
Casal	1	Alvarelhos	600											X	100	272
Casal	1	S. Miguel da Gandara	700		2 gal.									X	100	273
Casa e campos	1	S. Miguel da Gandara	70		1 gal.									X	20	273v
Casal em Moreira	1	S. Miguel da Gandara	200		1 gal.									X	20	274
Casal de Moreira	1	S. Miguel da Gandara	400		1 gal.									X	20	274v
Casal em Moreira	1	S. Miguel da Gandara	400		1 gal.									X	20	275
Casal	1	S. Miguel da Gandara	200		1 gal.									X	20	275v
Casal em Moreira	1	S. Miguel da Gandara	200		1 gal.									X	20	276
Casal da Fonte	1	Rebordões			2 cap.				15	15				X	100	277
Casal de Rebordões de Fundo de Vila	1	Rebordões			2 gal.				11	11				X	100	277v
Casal	1	Rebordões							17,5	17,5				X	20	278
Casal de Cima de Vila	1	Rebordões					4	13	13	13				X	100	278v
Casal da Riba	1	Rebordões			1 mará de 40 arrátéis				13	13				X	100	279

¹⁶⁹ Estas casas, situadas na Rua dos Mercadores, tinham pertencido ao bailio Fr. Álvaro Pinto e, por sua morte, ficaram para o mosteiro de Leça. Este bailio foi sucedido, no mosteiro, por Fr. Henrique Teles, que foi responsável por esta casa mais de 20 anos. Este comendador levava por estas casas 4.000 reais de aluguer. Em 1560 tomou posse o Grão Chanceler, Fr. Cristóvão de Cernache Pereira, e o recebedor Jerónimo da Cunha demandou-lhe estas construções. Como resultado, o recebedor, indo contra a justiça, mandou ao Chanceler largar estes prédios. No ano de 1560, o recebedor teve as referidas casas e até ao ano de 1567 levou delas 4.000 reais cada ano, o que perfaz o montante de 32.000 reais.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE	
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Vinho (alm.)	Carro palha triga	Géneros			Ser-viços		Outros	Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.
				Ani-mais	Aves			Trigo (aiq.)	Milho (aiq.)	Cent. (aiq.)	Cev. (aiq.)	Jeiras				
Casal da Presa	1	Rebordões			2 cap.					20	10			X	100	279v
Casal de Fundo de Vila	1	Rebordões		1 marra de 50 arráteis	2 gal.				11	11				X	100	280
Casal de Leça de Rapaiães	1	S. Miguel de Laundos	600	1 gal.										X	100	281
Quebrada	1	S. Miguel de Laundos	60													281v
Quintá	1	S. Miguel de Laundos	60													281v
Quintá de Espeladei	1	Regoelhos e Guardizela	400		2 gal.									X	20	282
Casal da Ferrugenta, freg. de Lordelo	1	Regoelhos e Guardizela	50													282v
Quintá	1	Portela de Espinho, freg. de Sta. Cristina d'Além de Guimarães	200													283
Casal que está junto de Guimarães ¹⁷⁰	1	Portela de Espinho	550													283v
Casal do Carvalho	2/3	S. Martinho de Frazão e Sta. M.ª Alta	400		2 gal.								X			284
Casal do Carvalho	1/3	S. Martinho de Frazão e Sta. M.ª Alta	200		2 gal.								X			284v
Casal de Penas Alvas	1	S. Martinho de Frazão e Sta.	320		2 gal.								X	50		285
Quintá e quebrada da Inveja ¹⁷¹	1 + 1	Junto de St.ª M.ª Alta	450		2 gal.								X	50		285v

¹⁷⁰ O foro é para João Rodrigues, enquanto for capelão da capela do Ferro.

¹⁷¹ Maria Afonso da Inveja tinha, em primeira vida (cujo prazo é do ano de 1532), um casal, por 400 reais e 2 galinhas, recebendo a capela do Ferro, por um aniversário, 2 alqueires de centeio, 14 de milho, de ltuosa outro tanto e 20 reais por passagem. Os bens passaram para Pedro Dias, em segunda vida, e para sua mulher, já em terceira vida. Estes venderam as ditas vidas a António Coelho do Porto, por 45.000 reais e pagaram o respectivo domínio a Fr. Henrique Teles, no valor de 9.000 reais e a ltuosa correspondente a Maria Afonso, no valor de 1.400 reais. Por um aniversário, paga mais à capela do Ferro, 2 alqueires de centeio e 14 de milho. Este foro era para os capelães da referida capela.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Géneros				Ser- viços		Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.	
				Ani- mais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)	Jeiras				
Casal	1	Santiago de Lusbosa	900	2 gal.								X	100	286	
Casal	1	Santiago de Lusbosa	325	2 gal.								X	20	286v	
Casal da Anta ¹⁷²	1	Sanfins de Ferreira	400	2 gal.								X	20	287	
Assento ¹⁷³	1	Stª Ovaia de Sousela	600					37	29			X	100	288-288v	
Campo da Veiga	1/2	Stª Ovaia de Sousela	150					17/14				X	100	289	
Assento de Stª Ovaia	1/3	Stª Ovaia de Sousela	120					8	6			X	20	290	
Casas e censos	2*+2*	Stª Ovaia de Sousela	800									X		290	
Casas e foros	2*+2*	Stª Ovaia de Sousela	1050									X		290	
Casal de Carrazedo	1	Stª Ovaia de Sousela	450	2 gal.								X	20	290v	
Casal de Argonça de Aquém	1	Stª Ovaia de Sousela		2 gal.								X	100	291	
Leiras do Casal de Mós	2	Stª Ovaia de Sousela						1,5	1,5					291	
Casal de Servicia	1	Stª Ovaia de Sousela	1100	2 gal.								X	20	291v	
Casal de Argonça	1	Stª Ovaia de Sousela	400	2 patos								X	20	292	
Casal de Devesa	1	Stª Ovaia de Sousela		2 gal.								X	20	292v	
Casal de Aranhão	1	Stª Ovaia de Sousela	300	2 gal.								X	100	293	
Casal de Valdomar ¹⁷⁵	1/2	Stª Ovaia de Sousela		1,5 marrás de 75 arrátéis										293v	
Casal de Aranhão	1	Stª Ovaia de Sousela		1 marrã de 50 arrátéis								X	50	294	
Casal de Real	1	Stª Ovaia de Sousela		1 marrã de 50 arrátéis								X	100	294v	
Casal de Real	1	Stª Ovaia de Sousela	300	2 gal.								X	20	295	

¹⁷² Devia pagar também um carroto quando fosse requerido.

¹⁷³ Duarte Anes negou a sua mulher e recebeu demanda do Grão Chanceler em que lhe pedia a propriedade.

¹⁷⁴ De pão terçado de centeio e milho.

¹⁷⁵ Pero Anes deve o domínio.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Géneros				Ser- viços		Outros	Lut.	Passag. (real)	FONTE
				Ani- mais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)				
Casal de Cadafães Casal da Torre	1	Sit ^o Ovaia de Sousela	420		2 gal.								X	20	295v
	1	Sit ^o Ovaia de Sousela		1 marrã de 50 arrátéis			15	10					X	100	296
Casal do Outeiro Casal de Vaidomar	1	Sit ^o Ovaia de Sousela	150		1 gal.								X	50	296v
	1/2	Sit ^o Ovaia de Sousela		1 marrã de 50 arrátéis			10	6					X	50	297
Casal do Outeiro	1	Sit ^o Ovaia de Sousela		1 marrã de 50 arrátéis			6	6					X	50	297v
	1	Sit ^o Ovaia de Sousela		1 marrã de 50 arrátéis	1 gal.		15	10					X	100	298
Casal de Cal	1	Sit ^o Ovaia de Sousela	200		2 gal.								X	20	298v
				1 marrã de 50 arrátéis											
Casal da Cruz Casal da Fonte	1	Sit ^o Ovaia de Sousela	425				10	8					X	50	299
	1	Sit ^o Ovaia de Sousela	200		2 gal.								X	20	299v
Casal de Cortinhas Campo do Talinho de Além	1	Sit ^o Ovaia de Sousela			2 gal.								X	20	300
					2 gal.								X	20	300v
Casal do Calvelo	1/2	Sit ^o M ^o de Sousela			2 gal.			25					X	20	301
	1/2*	Sit ^o M ^o de Sousela	320		1 cap.								X	50	301v
Casal de Calvelo	1/2	Sit ^o M ^o de Sousela	450		2 gal.		5,5	5,5					X	50	302
			300		2 gal.								X	20	302v
Casal de Eira Vedra ¹⁷⁶	1/3	Sit ^o M ^o de Sousela			2 gal.								X	20	303
					2 gal. ¹⁷⁸		8	4					X	100	303v
Herdade Casal do Olival	1	Sit ^o M ^o de Sousela	20		2 gal.								X		304
					2 cap.		13	13					X	100	304v

176 Este foro não vale nada e, pela nova apegação, os caseiros devem pagar 50 reais e 10 alqueires de pão meado e 1 quarta.

177 Deve pagar mais a terça parte do foro atrás escrito.

178 Para além destas duas galinhas, o caseiro devia pagar mais a terça parte do foro referido no registo anterior.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE	
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Géneros					Ser-viços		Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.	
				Ani-mais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)	Jeiras				Outros
Casal do Pomar e vinha	1	Stª Mª de Sousela	700	1 car-neiro	2 gal.									X	20	305v
Casal do Olival	1/2	Stª Mª de Sousela			2 gal.									X	50	306
Casal do Olival	1/2	Stª Mª de Sousela			2 gal.					7,5	7,5			X	50	306v
Casa, campos do Choral e Lameiro	1 + 2	Stª Mª de Sousela								6 ^{7/9}				X	20	306v
Casal do Bairral	1/2	Stª Mª de Sousela			1 gal.					6	6			X	50	307
Casal do Bairral	1/2	Stª Mª de Sousela			1 gal.					6	6			X	50	307v
Casal da Braguada	1	Stª Mª de Sousela	400	2 gal.	2 gal.									X	20	308
Casal da Braguada	1/3	Stª Mª de Sousela		2 gal.	2 gal.					7	7			X	20	308v
Quintã de Balteiro	1	Stª Mª de Sousela		4 gal.	4 gal.					30	20			X	200	309
Quinteiro e corte	1	Stª Mª de Sousela	140											X	20	309v
Casas das Figueiras	2	Stª Mª de Sousela	1100		2 cap. + 2 gal.									X	20	310
Casal do Souto	1	Stª Mª de Sousela	80 ¹⁸⁰													310v
Casal do Olival	1	Stª Mª de Sousela			2 cap.					10	10			X	50	311
Casal de Almedina	1	S. João de Covas	360		2 gal.									X	20	312
Casal do Paço ¹⁸¹	1	S. João de Covas	400		2 cap.									X	20	312v
Casal do Paço	1	S. João de Covas			2 gal.					6	6			X	100	313
Campos do casal do Paço	2*	S. João de Covas			1 gal.					2,5	2,5			X	20	313v
Casal de Rio Falcão	1	S. João de Covas			4 gal.					15	5			X	100	314
Casal de Rio Falcão de Moínhos	1	S. João de Covas	500		2 gal.	8								X	100	314v
Casal de Almedina	1	S. João de Covas			2 gal.					12	8			X	50	315
Casal de Covas	1	S. João de Covas	720		2 gal.									X	20	316
Campos do casal de Maria Gomes	2*	S. João de Covas								5 ¹⁸²				X	20	316v

179 De pão meado.

180 De censo.

181 O pagamento é feito na Páscoa.

182 De pão meado de centeio e milho.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Vinho (alm.)	Carro palha triga	Géneros			Serviços		Lut.	Passag. (real)	FONTE
				Ani-mais	Aves			Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)	Jeiras			
Quintã de Riba ¹⁸³	1	S. João de Covas	600									X	100	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.	
Campo da Veiga	1	S. João de Covas	150					17 ¹⁸⁴				X	100	318	
Casal da Riba ¹⁸⁵	1	S. João de Covas	1000		2 gal.							X	50	319	
Casal de Palhais	1	S. João de Covas	500		2 patos + 2 gal.			1	1			X	20	319v	
Casal de Pegas	1	S. João de Covas	450		2 gal.							X	20	320	
Casal da Costavilha	1	S. João de Covas	360		2 gal.							X	20	320v	
Casal da Costa ¹⁸⁶	1	S. João de Covas	1000		2 gal.							X	20	321	
Casal de Rio de Moinhos ¹⁸⁷	1	S. João de Covas	600		2 gal.							X	20	321v	
Campos	2	S. João de Covas			2 gal.			6	2			X	30	322	
Igreja de S. João de Covas ¹⁸⁸	1	S. João de Covas	800											322v	
Casal do Sol	1	Figueiras	400	1 mairrã de 50 arrátéis	2 gal.							X	20	323	
Casal de Almedina	1	Figueiras	400		2 gal.							X	20	323v	
Quintã de Figueiras	1	Figueiras	280		2 gal.							X	20	324	
Casal que está junto da igreja	1	Figueiras	280	1 mairrã de 50 arrátéis					4			X	20	324v	
Vinha e Campo de Barremão	1	Figueiras	220		1 gal. boa							X	20	325	

¹⁸³ A quintã de Riba fez-se de 2 casais e estava com Marcos Fernandes, que vendeu metade da quintã a Jorge Luis, escrivão das sisas do Porto. Agora Marcos Fernandes não tem prazo e, por isso, não se sabia quanto devia pagar pela metade que possuía. A metade referida foi vendida por 70.000 reais, dos quais foi pago o domínio ao Grão Chanceler. O respectivo título de prazo ainda não tinha sido elaborado e existia apenas um documento assinado pelo Grão Chanceler, pelo qual ficava estipulado que pagasse, em S. Miguel, 600 reais.

¹⁸⁴ De pão terçado de milho e centeio.

¹⁸⁵ Não tem prazo e é mulher má pagadeira e danificadora deste casal.

¹⁸⁶ Não têm prazo.

¹⁸⁷ Não têm prazo.

¹⁸⁸ Paga este foro ao mosteiro de Leça como reconhecimento de que é sua. No cartório do mosteiro estava guardada uma sentença, pela qual se provava que esta igreja era cabeça de Santa Ovaia.

¹⁸⁹ Pagaria também um carroto, quando fosse necessário.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE	
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (aiq.)	Milho (aiq.)	Cent. (aiq.)	Cev. (aiq.)	Ser- viços		Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leca, n.º 3593, fl.
				Animais	Aves							Jeiras	Outros			
Casal da Portelinha	1	Figueiras		1 marrã de 40 arrátels	2 gal.				10	10				X	100	325v
Quebrada	1	Figueiras			2 gal.			2						X	50	326
Casal que se chama o Casal	1	Figueiras	500		2 gal.									X	20	326v
Casal do Pombal	1	Figueiras	60		2 gal.									X	20	327
Casal de Freamunde	1	Freamunde e Cristelos	380		2 gal.									X	20	327v
	1	Freamunde e Cristelos	360		2 gal.									X	20	328
Casal de Além	1	Freamunde e Cristelos			2 cap.				10	10				X	20	328v
Casal da Lägea	1	Freamunde e Cristelos	400		2 gal.									X	20	329
Casal de Sião	1	Freamunde e Cristelos	800		2 gal.									X	50	329v
Casal do Sobrado ⁹⁰	1	Freamunde e Cristelos	430		2 gal.									X	20	330
Casal da Costa	1	Freamunde e Cristelos	410		2 gal.									X	20	330v
Casal do Crasto	1	Freamunde e Cristelos	400		2 gal.									X	20	331
Casal de Perros	1	Freamunde e Cristelos	400		2 gal.									X	20	331v
Casal do Olival	1	Freamunde e Cristelos	400		2 gal.									X	20	332
Casal da Barruda	1/2	Silvares e Mós	320		1 gal.									X	50	333
Casal da Barruda	1/2	Silvares e Mós	320		1 gal.				4	3.5				X	50	333v
Casal da Fonte	3/4*	Silvares e Mós	517,5	1 marrã de 50 arrátels					4	3.5				X	20	334

190 Está em 3ª vida e tem que empraçar de novo.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE	
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados			Géneros				Ser- viços		Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.	
				Ani- mais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)	Jeiras					
Casal da Fonte	1/4	Silvares e Mós	1725	1/4 de 1 marrá de 50 arrá- teis ¹⁹¹										X		334v
Casal do Pinheiro	1	Silvares e Mós		1 marrá de 50 arráteis				22	13					X	100	335
Casal da Figueira	1	Mós	500	2 gal.										X	20	335v
Casal do Sabugueiro	1/2	Silvares e Mós	245	1/2 marrá de 25 arráteis										X	20	336
Casal do Sabugueiro	1/2	Silvares e Mós	245	1/2 marrá de 25 arráteis										X	20	336v
Casal da Várzea	1	S. Lourenço das Pias e Feira		3 gal.			18							X	100	337
Casal de Barrimão	1	S. Lourenço das Pias e Feira	500	2 gal.										X	20	337v
Casal de Vila Nova	1	S. Lourenço das Pias e Feira		1 marrá de 50 arráteis				10	10					X	50	338
Casal da Feira	1	S. Lourenço das Pias e Feira		4 gal.				12.5	12.5					X	100	338v
Casal da Cale da Feira	1	S. Lourenço das Pias e Feira		1 marrá de 50 arráteis				10	10					X	100	339
Casal dos Talhos	1/2	S. João de Macieira	215	1 gal.										X	50	340
Casal dos Talhos	1/2	S. João de Macieira	215	1 gal.										X	20	340v
Casal de Alvarenga	1	S.ª M.ª de Alvarenga	450	2 gal.										X	20	341

¹⁹¹ Há-de pagar a marrá a João Anes, caseiro que explorava a outra parte deste casal, referido no registo anterior, para este a pagar inteira ao mosteiro.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE	
Propriedades	Unid. e/ou fração	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Vinho (alm.)	Carro palha triga	Géneros			Ser-viços		Outros	Lut.	Passag. (real)	FONTE
				Ani-mais	Aves			Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)	Jeiras				
Casal de Carracedo	1	Sampaio de Casais	200	1 marrá de 50 arrátéis	2 cap.								X	20	342	
Quebrada de Casais	1	Sampaio de Casais	300		2 gali.								X	30	342v	
Quebrada de Nevogilde	1	Sampaio de Casais	40		2 gali.								X	20	343	
Casal da Torre	1	Sanfins do Torno	300		2 gali.						10 de corpo		X	20	344	
Quintã do Justo dos Idos ¹⁹²	1	Sanfins do Torno	100		2 gali.								X	20	344v	
Casal de Cimo de Vila Terras	1	Cernadelo			2 gali.				5.5	5.5			X	50	345	
Terras	2*	Cernadelo	40												345v	
Terras	2*	Cernadelo	42												345v	
Casal de Juste	1	Unhão	340										X	20	346	
Casal da Mota ¹⁹³	1	Unhão	10												346v	
Terras ¹⁹⁴	2*	Unhão	67												346v	
Casal das Valinhas ¹⁹⁵	1	Unhão	300		2 gali.								X	20	347	
Terras	2*	Unhão	33												347v	
Terras	2*	Unhão	10												347v	
Casal de Arratei	1	Unhão	30												347v	
Casal da Devesa	1/2	Samarim, Figueiras e Trande	250		1 cap.								X	20	348	
Casal da Devesa	1/2	Samarim, Figueiras e Trande	250		1 cap.								X	20	348v	
Casal do Outeiro	1	Samarim, Figueiras e Trande	500		2 gali.								X	20	349	
Quebrada de Barremão	1	Samarim, Figueiras e Trande	170		2 gali.								X	20	349v	
Assento da igreja de Santão e Casal do Penedo ¹⁹⁶	1+1	Santão	1600	1 marrá de 50 arrátéis	4 gali.								X	100	350	

¹⁹² Esta quintã estava extinta.

¹⁹³ É um censo.

¹⁹⁴ É um censo.

¹⁹⁵ Este prazo é falso.

¹⁹⁶ Quando o comendador fôr à igreja de Santão há-de dar palha às suas bestas, durante 3 dias. Este foro seria pago pelo Natal.

PATRIMÓNIO				RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados			Géneros				Serviços		Outros	Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.
				Ani-mais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cav. (alq.)	Jeiras				
— ¹⁹⁷	-	Santão	30													350v
Campo ¹⁹⁸	1	Santão	200													350v
Casal do Hospital	1	Santão	500		2 gal.									X	20	351
Casal do Hospital + Casal da Raganhuça	1/3 + 1/3	Santão	1100		2 gal.									X	50	351v
Casal da Raganhuça	1	Santão	450	1 marriá de 50 arrátéis	2 cap.									X	20	352
Casal de Bouças	1	Santão	160		2 gal.									X	20	352v
Casal da Corte	1	Santão	450		2 cap.									X	20	353
Casal da Cruz	1	Santão	600		2 gal.									X	50	353v
Casal da Raganhuça ¹⁹⁹	1	Santão			1 cap. + 1 gal			2	4							354
Casal dos Ramos	1	Santão	500		2 gal.									X	20	354v
Casal dos Ramos	1/3	Santão	400		1 gal.									X	20	355
Quebrada da Ballia	1	Pinheiro e Arais	120		2 gal.									X	20	356
Casal do Penedo	1	Pinheiro e Arais	180		2 gal.									X	20	356v
Casal de Lamesinhos	1	Caramos e Várzea	700	1 marriá de 40 arrátéis	2 gal.									X	20	357
Casal de Brolide	1	Caramos e Várzea	100		2 gal.									X	20	357v
Casal de Lamesinhos	1	Caramos e Várzea	700	1 marriá de 50 arrátéis	2 gal.									X	20	358
Casal do Hospital	1	Caramos e Várzea	490		2 gal.									X	20	358v
Casal da Lama	1	Caramos e Várzea	300	1 car- neiro										X	20	359
Quebrada de Leça	1/2	Caramos e Várzea	60		1 gal.									X	20	359v
Quebrada de Leça	1/2	Caramos e Várzea	200											X	20	359v
Casal de Arvorelos	1	Caramos e Várzea		1 marriá de 50 arrátéis				8						X	20	360

¹⁹⁷ Não refere a propriedade a que se reporta.

¹⁹⁸ Este campo pertence ao casal do Hospital.

¹⁹⁹ O foro está escrito com letra diferente.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)	Ser- viços		Lut.	Passag. (real)	ADP. Bail. de Lega, n.º 3593, fl.
				Ani- mais	Aves						Jeiras	Outros			
Casa, uveiras e castanheiros	1	Caramos e Várzea	30												360
Casal da Várzea	1	Caramos e Várzea	300	2 gal.									X	20	360v
Casal de Cimo de Vila ²⁰⁰	1/2	Caramos e Várzea	200	2 gal.									X	20	361
Casal das Lamas	1	Caramos e Várzea	400	1 marra de 50 arátéis	2 cap.								X	20	361v
Casal da Cidade	1	Caramos e Várzea			2 gal.		6	5	5				X	100	362
Casal do Carvalho	1	Caramos e Várzea	400	2 gal.									X	20	362v
Casal do Codessal	1	Caramos e Várzea	600	2 gal.									X	20	363
Quebrada de Juste	1	Caramos e Várzea	120	2 gal.									X	20	363v
Quebrada do Arrabalde	1	Caramos e Várzea	60	1 gal.									X	20	363v
Casal do Codessal	1	Caramos e Várzea	600	2 gal.									X	20	364
Casal do Cocho ²⁰¹	1	Pedreira	160	2 gal.									X	20	365
Quebrada de Fundo de Vila	1/2	Pedreira		2 gal.				6	6				X	20	365v
Quebrada de Fundo de Vila ²⁰²	1/2	Pedreira		2 gal.				6	6				X	50	366
Casal da Barra ²⁰³	1	Pedreira	400	2 gal.									X	50	366v
Casal do Outeiro	1	Pedreira	400	2 gal.									X	20	367
Casal do Crasto	1	Pedreira	700	2 gal.									X	20	367v
Cortinha ²⁰⁴	1	Fregim	200										X	50	368
Casal de Fijos	1	Fregim						10	10				X	50	368v
Casas nas Lágæas	2*	Fregim	200										X	50	369
Casal do Outeiro	1	Fregim	50	2 gal.				2 + 1 quarta	2 + 1 quarta				X	20	369v
Casal do Outeiro	1/2	Fregim						4	4				X	20	370
Casal da Laranjeira	1	Fregim	500	2 cap.									X	20	370v

200 Não tem prazo.

201 Não tem prazo, porque já expirou.

202 Não tem prazo. Só tem um alvará de Henrique Teles.

203 Não tem prazo.

204 Esta cortinha é do casal de Gonçalo Rodrigues de Fijos.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Géneros				Ser-viços		Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.	
				Ani-mais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (atq.)	Milho (atq.)	Cent. (atq.)	Cev. (atq.)				Jeiras
Casal da Laranjeira	1/2	Fregim		1/2 marrá de 25 arrátéis						7,5	7,5			50	371
Casal da Laranjeira ²⁰⁵	1/2	Fregim		1/2 marrá de 25 arrátéis						7,5	7,5			20	371v
Casal de Carcavelos	1	Fregim		1 marrá de 50 arrátéis	2 cap.					7,5	7,5			50	372
Casal de Paredes	1	Fregim	400		2 cap.									20	372v
Casal de S. Miguel	1	Fregim	580		2 gal.									20	373
Casal de Vila Verde	1	Fregim	300 + 100 + 40 ²⁰⁶		2 per- dizes									20	373
Casal	1	Fregim	550		2 gal.									20	374
Casal de Fijos ²⁰⁷	1	Fregim			1 gal.				3	3				50	374v
Casal de Fijos ²⁰⁸	1/2*	Fregim			1 gal.				2	2				20	375
Casal de Fijos ²⁰⁹	1/2*	Fregim			1 gal.				1	1				20	375
Casal de S. Jorge ²¹⁰	1/2	Fregim				4			5	5				50	375v
Casal de S. Jorge ²¹¹	1/2	Fregim				4			5	5				50	376
Casal do Carvalho	1	Fregim	300		2 gal.									20	376v

205 Não tem prazo.

206 Pagava mais 100 reais à capela do Ferro, que agora são para o mosteiro e paga mais 40 reais por um campo.

207 A renda é posta na igreja de Fregim.

208 A renda é posta na igreja de Fregim.

209 A renda é posta na igreja de Fregim.

210 A renda é posta na igreja de Fregim.

211 A renda é posta na igreja de Fregim.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FORTE	
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Géneros				Ser-viços		Outros	Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.	
				Anti-mais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)					Jeiras
Casal de Sarrão ²¹²	1	Fregim	100		2 gal. boas			4			4			X	50	377
Quebrada do Ribeiro	1	Fregim	270		2 gal.									X	20	377v
Casal da Barroque	1	Fregim			2 gal. boas		5	10	10					X	100	378
Casal	1	Fregim			2 gal. ²¹³			7,5	7,5					X	50	378v
Casal da Mó	1	Fregim	1000		2 gal.									X	20	379
Casa	1	Fregim	50											X	20	379v
Casal de Sarrões e campos ²¹⁴	1 + 2	Fregim			1 car-neiro bom									X	20	380
Casal de Casal e Casal de Paços ²¹⁵	1/2*	Fregim	720 + 640		1 marrã de 50 arrâteis + 1 marrã de 50 arrâteis									X	20	380v
Casal	1	Fregim								16				X	100	381
Casa, campo e palheiro	1	Fregim	180											X	20	381
Chão	1	Fregim	200													381v
Casal de Paços ²¹⁷	1/2	Fregim	540		2 gal.									X	20	382
Casal	1	Fregim	300		2 gal.									X	20	382v
Casal da Lãgea	1/2	Fregim	250		1 gal.									X	20	383v
Casal da Lãgea	1/4	Fregim	250											X	50	384
Campos de S. Miguel	2*	Fregim	150		2 gal.									X	20	384v

²¹² Há-de servir nas obras de Fregim, quando for requerido, sob pena de pagar 50 reais por dia.

²¹³ As 2 galinhas só se pagarão em vida de Gonçalo Correia.

²¹⁴ Os campos chamam-se Pardieiros. Paga mais à igreja de Fregim 10 alqueires de centeio, 10 milho e 15 almudes de vinho.

²¹⁵ Estes dois casais estão vagos e deveriam ser emprazados, pelo que o foro registado no quadro é o antigo. Dois filhos do anterior caseiro vieram emprazar de novo metade deste casal e pagam mais 640 reais, 2 galinhas e uma marrã de 50 arrâteis.

²¹⁶ As 4 jeiras de corpo são para as obras da igreja e celeiros.

²¹⁷ Não-de emprazar.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Géneros				Ser-viços		Outros	Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.
				Ani-mais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)				
Quebrada da Lavandeira	1	Fregim	125		1 gal.								X	20	385
Casal da Légea	1	Fregim	600		2 gal.								X	100	385
Casal da Lama e casal da Légea ²¹⁸	1 + 1	Fregim		1 car-neiro bom	2 gal.					13	13		X	100	385v
Assento da igreja de Fregim	1	Fregim	1600										X	100	386
Casal da Capela	1/2	Fregim	400		3 gal.					5	5		X	20	386v
Casal de Guimarei	1	Fregim	1400		2 gal.								X	100	387
Casinha e leira	1	Fregim	150												387
Casal da Granja ²¹⁹	1	Fregim	200		2 per-dizes								X	20	387v
Casal de Guimarei	1/3	Fregim	300		2 gal.								X	20	388
Casal de Guimarei	1/3	Fregim	590		2 gal.								X	20	388
Casal de Guimarei ²²⁰	1/3	Fregim	750		2 gal.								X	50	388v
Casal	2	Fregim	800		4 gal.								X	20	389
Bouça e leira do Roupal	1	Fregim			2 gal.			1					X	20	389v
Casal	1	Louredo	420		2 gal.								X	100	390
Campo das Varzetas ²²¹	1	Louredo	80										X		390
Casal	1	Louredo			2 gal.					7,5	7,5		X	50	390v
Casal da Cal	1	Louredo	320		2 gal.								X	50	391
Casal das Nogueiras ²²²	1	Louredo	500		2 gal.								X	20	391v
Casal de S. Breiximo	1/2	Vila de Amarante	100		1 gal.								X	20	392
Casal de S. Breiximo	1/2	Vila de Amarante	300		1 gal.								X	20	392
Casal de S. Breiximo	1	Vila de Amarante	140		1 gal.								X	20	392v
Casal do Marantinho	1	Vila de Amarante	400		2 gal.								X	20	393
Casas ²²³	2*	Vila de Amarante	200										X	20	393

²¹⁸ No prazo respectivo, está escrito que não traz o dito foro ao mosteiro de Leça, devendo, pois, pagá-lo em sua casa, até se fazer o celeiro. Do campo que entesta com Nossa Senhora, deixará 2 varas de terra para serventia da ermida, que o comendador deveria construir.

²¹⁹ Não tem prazo.

²²⁰ Não tem prazo e paga este montante, por acordo que fez com o comendador Henrique Teles.

²²¹ Deve o domínio da compra do campo e tem que provar onde pertence.

²²² Este casal é muito grande.

²²³ Ficou de fazer prazo.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE	
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Vinho (alm.)	Cairo palha triga	Géneros			Ser-viços		Outros	Lut.	Passag. (real)	ADP. Bail. de Leça, n.º 3593, fl.
				Ani-mais	Aves			Trigo	Milho	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)	Jeiras				
Casal de Reaj ²²⁴	1	Vila de Amaranate	250										X	20	333v	
Casal	1	Vila de Amaranate	400	2 gal.									X	20	333v	
Casal da Garrida	1	Vila de Amaranate	160	2 gal.									X	20	394	
Casal do Ribeiro	2/3	Vila de Amaranate	780	2 gal.									X	50	394	
Casal do Ribeiro	1/3	Vila de Amaranate	380	2 gal.									X	20	394v	
Casal da Granja	1	Vila de Amaranate	700	2 gal.									X	30	394v	
Casal	1	Vila de Amaranate	300	2 per-dizes									X		395	
Casal	1	Vila de Amaranate (freg. S. Gonçalo)	300	1 cap.									X	20	395	
Vinha ²²⁵	1	Vila de Amaranate	50										X		395v	
Casal	1	Vila de Amaranate	590	2 gal.									X	20	395v	
Casal	1	Vila de Amaranate	500	1 marra de 40 arráteis									X	20	396	
Casal do Pinheiro	1	Vila de Amaranate	420	2 gal.									X	20	396	
Moinhos ²²⁶	2*	Vila de Amaranate	1000	2 gal.									X	20	396v	
Casais do Pinheiro	2	Vila de Amaranate	400	2 gal.									X	20	396v	
Casal	1	Vila de Amaranate	350										X	20	397	
Casal da Granja	1	Vila de Amaranate	300	2 gal.									X	20	397	
Casal da Granja	1	Vila de Amaranate	150	2 gal.									X	20	397v	
Quebrada	1	Vila de Amaranate	100	2 per-dizes									X	20	398	
Quebrada de Relas	1	Vila de Amaranate	250	2 per-dizes									X	20	398v	
Casal do Sovinhal	1	Celorico de Basto	360	2 gal.									X	20	399	
Quintá do Sovinhal	1	Celorico de Basto	350	2 gal.									X	20	399v	
Casal do Carvalho	1	Celorico de Basto	300	2 gal.									X	20	399v	
Casal do Carvalho	1/4	Celorico de Basto	120										X	50	400	
Casal da Igreja ²²⁷	1	Celorico de Basto	300										X		400v	

224 O Grão Chanceler já fez prazos novos a Manuel Fernandes e ao cunhado.

225 Esta vinha está desaforada e dá 150 almudes de vinho.

226 Os moinhos rendem 400 alqueires de pão de trigo, centeio e outro e, por isso, o prazo não tem preço justo.

227 "Esta escrito nos tombos velhos". Este foro não é para o mosteiro de Leça, porque o casal é da comenda de Veade.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Géneros				Ser- viços		Outros	Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.
				Ani- mais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)				
Casal do Paço	1	Real	300		2 gal.								X	20	401
Quebrada de Fornos ²²⁸	1	Real													401v
Casal de Leiras Longas	1	S. Mamede de Recezinhos	80		1 gal.								X	20	402
Casal do Telhado	1	S. Mamede de Recezinhos	375		2 gal.								X	20	402v
Casal do Gatão	1	S. Mamede de Recezinhos	500	1 car- negro bom									X	50	403
Casal de Rio de Galinhas de Vilar	1	S. Mamede de Recezinhos, freg. Stª Mª de Fornos	500		2 gal.								X	20	403v
Quintã de Borim	1/2	Arrifana de Sousa	300		2 cap.								X	20	404
Casal da Guiseira	1	Arrifana de Sousa, freg. de Gondalháas	62										X		404v
Casal	1	Arrifana de Sousa	800		2 gal.								X	20	405
Quintã de Borim	1/2	Arrifana de Sousa	300		2 cap.								X	20	405v
Casal de Santiago	1	Arrifana de Sousa	400		2 gal.								X	20	406
Quintã do Paço	1/2	Arrifana de Sousa			2 gal.			10	10				X	20	406v
Quintã do Paço	1/2	Arrifana de Sousa			2 gal.			10	10				X	50	407
Casal de Louredo	1	Arrifana de Sousa	800	1 marriá 50 arrã- teigs ²²⁹									X	20	407v
Casal de Leça	1/2	Arrifana de Sousa	800		2 gal.								X	100	408
Casal de Mozares	1	Arrifana de Sousa	500		2 gal.								X	20	408v
Casal de Louredo	1	Arrifana de Sousa	770		2 gal.								X	20	408v
Chão para fazer suas casas	1	Arrifana de Sousa	30										X	20	409
Chão em que fez uma casa	1	Arrifana de Sousa	80										X	20	409
Chão e casas	1 + 2*	Arrifana de Sousa	80										X	20	409v
Casa e devesa	1 + 1	Arrifana de Sousa	300		2 gal.								X	20	409v

228 "... e não paga da nada compre que sara a escomunhão.".

229 Ou 500 reais.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Géneros				Ser- viços		Outros	Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.
				Ani- mais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)				
Casa	1	Arrifana de Sousa	100		1 gal.								X	20	410
Casa e chão	1/2	Arrifana de Sousa	150										X	20	410
Casas	2*	Arrifana de Sousa			2 cap.								X	20	410v
Casas	2*	Arrifana de Sousa	200										X	20	410v
Casa	1/2	Arrifana de Sousa	200										X	30	411
Vinha do Cais	1	Arrifana de Sousa	80		1 gal.								X	20	411
Casal d e Melhundos	1	Arrifana de Sousa	500		2 cap.								X	20	411v
Moradas de casas	3	Arrifana de Sousa	300										X	20	412
Assento de casas	1	Arrifana de Sousa	100										X	20	412
Chão	1	Arrifana de Sousa	100		2 cap.								X	20	412
Casal do Ardo do Monte	1	Arrifana de Sousa	1100		2 gal.								800 reais e 2 gal. ²³⁰	100	412v
Quinta de Valpedre	1	Valpedre e Corveira	500		2 gal.								X	20	413
Casal	1/2	Valpedre e Corveira	400		2 gal.			10 ²³¹					X	20	413v
Casa ²³²	1/2	Valpedre e Corveira	200		1 gal.			7.5					X		414
Casal de Valpedre	1	Valpedre e Corveira	500		2 gal.			10 ²³³					X	20	414v
Casal em Corveira ²³⁴	1	Valpedre e Corveira	380		2 gal.			10 ²³⁵					X	20	415
Casal de Paredes do Hospital	1	Valpedre e Corveira	200							12	12		X	20	415v
Casal de Paredes	1/4	Valpedre e Corveira	100							6	6		X	20	416
Casal de Paredes	1/4	Valpedre e Corveira	100							6	6		X	20	416v
Casal de Penidelo	1	Valpedre e Corveira	300		2 cap.			4 ²³⁶					X	20	417
Casal da Bemposta	1	Valpedre e Corveira	40		2 gal.			6 ²³⁷		7	7		X	20	417v
Casal de Alvor	1	Valpedre e Corveira	320		2 gal.			3 ²³⁸					X	20	418
Casal da Fonte	1	Valpedre e Corveira	500		2 gal.			15 ²³⁹					X	20	418v

²³⁰ Quando a sua mãe morrer.

²³¹ Na adeg.

²³² Não tem prazo.

²³³ De vinho feito.

²³⁴ Não tem prazo.

²³⁵ De vinho feito.

²³⁶ De vinho feito.

²³⁷ De vinho feito.

²³⁸ De vinho feito.

²³⁹ Na adeg.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Géneros				Ser-viços		Outros	Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.
				Ani-mais	Aves	Vinho (alm.)	Carro palha triga	Trigo (atq.)	Milho (atq.)	Cent. (atq.)	Cav. (atq.)				
Casal de Penidelo ²⁴⁰	1	Valpedre e Corveira	350	1 car-neiro	2 gal. 5 ²⁴¹								X	20	419
Casal de S. Paio	1	Valpedre e Corveira	400		2 gal. 10 ²⁴²								X	20	419v
Casal Perro ²⁴³	1	Valpedre e Corveira	1000		3 gal. 13							1/2 alm. azeite	X	100	420
Moinhos no Ribeiro de Ladrões, casa e horta	2*	Valpedre e Corveira					20 ²⁴⁴						X		420v
Casal do Orgal	1	Valpedre e Corveira	300		2 gal. 5 ²⁴⁵								X	20	421
Casal de Cimo de Vila	1/2	Valpedre			2 gal. 3			8	3				X	20	421v
Casal de Cimo de Vila	1/2	Valpedre			2 gal. 3 ²⁴⁶			7	4				X	20	422
Casal da Aveleda	1	Valpedre e Corveira	400		2 cap. 10 ²⁴⁷								X	20	422v
Casal da Aveleda	1	Valpedre e Corveira			4 gal. 10			20	13				X	100	423
Casal do Meixedo	1	Valpedre e Corveira	400		2 gal. 3								X	20	423v
Casal	1	Valpedre e Corveira	250		2 gal. 6 ²⁴⁸								X	20	424
Casal	1	Valpedre	500		2 gal. 15 ²⁴⁹								X	20	424v
Quintá de Corveira ²⁵⁰	1	Corveira	600		3 gal. 15 bostas								X	20	425
Casal de Meixedo	1	Valpedre e Corveira	400		2 gal. 3								X	20	425v
Casal de Corveira	1	Corveira			2 gal. 5 ²⁵¹			12,5	12,5				X	20	426

240 Hão-de empraazar.

241 De vinho feito.

242 Na adega.

243 Andava em grande demanda com o irmão sobre o foro dos moinhos e o Grão Chanceler quitou-lhe do prazo 2 almudes de vinho.

244 Por ser aforado com um valor elevado, o Grão Chanceler quitou-lhe 4 alqueires de pão, dos 20 de pão terçado, que dizia seu prazo.

245 Na adega.

246 Na adega.

247 Na adega.

248 Na adega.

249 Na adega.

250 Vendeu o casal por mais de 50.000 reais e deve o domínio.

251 Na adega.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE	
Propriedades	Unid. e/ou fracção	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Carro palha triga	Géneros				Ser- viços		Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.	
				Ani- mais	Aves		Vinho (alm.)	Trigo	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)	Jeiras				
Casal de Vila Cova	1	Valpedre e Corveira	920		2 gal.									X	50	426v
Casal de Santa Maria	1/2	Valpedre e Corveira			2 gal.	5 ⁵²		8	8					X	20	427
Casal	1	Corveira	700		4 gal.	12								X	50	427v
Casal	1	Corveira	300		2 gal.	3								X	20	428
Casal de Oldrãos	1	Valpedre e Corveira	400		2 gal.	6 ⁵³								X	20	428v
Casal de Oldrãos	1	Valpedre e Corveira			2 gal.	6 ⁵⁴		7	5					X	20	429
Casal de Vila Estoi	1	Valpedre e Corveira			2 gal.			15	10					X	50	429v
Campo de Retonela	1	Valpedre e Corveira				2 ⁵⁵		1	1					X	20	430
Quebrada ⁵⁶	1	Sobrosa			2 gal.			9	10							440-442v
Casal do Toiinho	1	Sobrosa	18					4,5								440-442v
Casal	1	Sobrosa	50					14								440-442v
Casal	1	Sobrosa	75													440-442v
Casal	1	Sobrosa	84													440-442v
Casal da Quintã	1	Sobrosa	220													440-442v
Casal	1	Sobrosa	100													440-442v
Casal do Pinheiro	1	Sobrosa	70													440-442v
Casal	1	Sobrosa	50													440-442v
Casal	1	Sobrosa	25													440-442v
Casal	1	Aldeia de Loureiro	120													440-442v
Casal	1	Aldeia de Loureiro	76													440-442v
—	—	Freg. Freamunde	50													440-442v
—	—	Freg. Freamunde	48													440-442v
—	—	Freg. Freamunde	48													440-442v
—	—	Freg. Freamunde	77													440-442v
Casal	1	Freg. Freamunde	60													440-442v
Casal	1	Freg. Freamunde	66													440-442v

252

Na adega.

253

Na adega.

254

Na adega.

255

Na adega.

256

A.D.P., *Baillagem de Leça*, fls. 440-442v, estão registados os foros que trazia por prazo, do mosteiro, Maria Aranha, moradora em Souseia. Os valores indicados eram, na sua quase totalidade, pagos na Páscoa e eram considerados censos. Estes bens tinham sido emprazados há mais de 100 anos, pelos comendadores passados, a pessoas leigas, que não demandaram estes caseiros por mais foro do que aquele que está registado. Por isso, o senho-

rio do mosteiro podia citá-los e exigir que se emprazassem por justa vedoria.

PATRIMÓNIO			RENDAS										OUTRAS CONTRIB.		FONTE	
Propriedades	Unid. e/ou fração	Localização	Numer. (real)	Animais e derivados		Vinho (alm.)	Géneros				Ser- viços		Outros	Lut.	Passag. (real)	ADP, Bail. de Leça, n.º 3593, fl.
				Ani- mais	Aves		Carro palha triga	Trigo (alq.)	Milho (alq.)	Cent. (alq.)	Cev. (alq.)	Jeiras				
Casal	1	Freg. Carvalhosa	130													440-442v
Casal	1	Freg. Carvalhosa	84													440-442v
Casal	1	Freg. de Vide	93													440-442v
—	—	Freg. de Vide	36													440-442v
Casal de Cavaleiros	1	Freg. de Lamoso	84													440-442v
Casal	1	Freg. S. Pedro de Jozende	93													440-442v
Casal	1	Freg. Santiago de Figueiró	66	2 fran- gãos												440-442v
TOTAL		—	174630,5	29,5 carn. 11,5 cap. 26,5 + 1/4 marrás 4 mar- rás de 40 arrá- teis	860 gal. 157 cap. 10 per- dizes 4 fran- gos 4 patos 3 fran- gãos	497	36,5 + 1 carro feno + 3 quart. + 1 quarta	2552,5 + 2/3 + 3 alq. + 1 quarta	3331,5 1 raso + 3/4	2655 + 2 rasos 5 quarta	474	215,5 corpo 88,5 bois 18 car- pint. 4 ofício 2 sachar 2 serra	18 dúz. palha pauça 5 dúz. ovos 3,5 canadas de mel 3 arrátéis de cera 2 dizimos 2 cab. alhos 1 alq. de mostarda 1/2 alm. de azeite 3 feixes de palha triga	X 8800 reais 1 vaca 20 alq. trigo 2 gal.	29058 reais	—
casais	424,5															
casais	+ 1/3															
casais	+ 1/4															
casas	151															
campos	42															
quebradas	22															
quintãs	19															
leiras	19															
terras	16															
bouças	11															
moinhos	10															
assentos	6+1/3															
herdades	5															
devesas	4															
pomares	4															
vinhas	3															
chãos	3															
pardieiros	2															
azenhas	2															
hortas	2															
mortórios	2															
cortinhas	2															
censos	2															
foros	2															
agra	1															
quinteiro	1															

ANEXO 4

PROPRIEDADES DA COMENDA DE LEÇA

Nos quadros que se seguem estão registadas as diversas parcelas constitutivas das propriedades da comenda de Leça, de acordo com a sequência registada na própria fonte. Respeitamos, igualmente, as designações de microtoponímia, mesmo nos casos em que apresentam grafias diferentes, dada a impossibilidade de aferirmos a forma mais correcta, uma vez que muitos destes topónimos não têm correspondência na actualidade. No final deste anexo 4 encontra-se um índice das várias propriedades, que foram objecto de contrato entre o comendador e os diversos caseiros, ordenado alfabeticamente, segundo a designação de cada uma delas.

Sempre que as referências documentais são vagas e não indicam as unidades de cada propriedade, optámos por atribuir um número, que servirá de referência para as contagens. Assim, quando a propriedade está referida apenas em parte, consideramos meia unidade (Ex. uma parte do casal = 1/2 casal) e quando a expressão é empregue no plural, contabilizamos duas (Ex: casas = 2 casas). Em alguns casos, relativos a lotes rústicos, deparámos com o uso de topónimos no plural, quando na realidade se reporta a uma só parcela, levando-nos, por isso, a considerar como uma unidade (Ex: As Revoltas = 1*). Sempre que fomos nós a atribuir o número de unidades, fizemos seguir este número de um asterisco (*).

Os totais das várias parcelas patrimoniais ocultam os particularismos de cada unidade contratável, pois cada uma delas teria uma expressão distinta, pelo que os números devem ser encarados como meros indicadores de uma ordem de grandeza. Em algumas situações, são enumerados vários bens, os quais são avaliados na sua globalidade, em termos de dimensão, o que nos levou a considerar como se trata-se de uma só parcela (Ex: vinha da cortinha das figueiras e exido de fora e casinha, que está no exido = 1).

TABELA DE EQUIVALÊNCIAS¹

Braça = 1,82 m
Vara = 1,10 m
Côvado = 0,70 m
Palmo = 0,20 m
Teiga = 60 Kg a 20 Kg, pelo que, para os nossos cálculos, utilizámos o valor de 40 Kg
Alqueire = 18 Kg a 14 Kg, pelo que, para os nossos cálculos, utilizámos o valor de 16 Kg
Alqueire raso = 3/4 alqueire a 1/2 salamim, tomando nós como referência o primeiro valor, que fizemos equivaler a 12 Kg, uma vez que não sabemos o valor do salamim
Quarta = 4,5 Kg a 3,5 Kg, pelo que, para os nossos cálculos, utilizámos o valor de 4 Kg
Salamim = ?
Escudela = ?

LEGENDA

alq. - alqueire(s)
árv. - árvores
cav. - cavadura
cent. - centeio
comp. - comprimento
hom. - homem(ns)
larg. - largura
lim. - limites
parc. - parcela
sem. - sementeira
rús. - rústica
urb. - urbana

¹ Segundo MARQUES, A. H. de Oliveira — *Pesos e medidas*, in *Dicionário de História de Portugal*, dir. de Joel Serrão, vol. V, pp. 67-72. BARROCA, Mário Jorge — *Medidas-padrão medievais portuguesas*, in "Revista da Faculdade de Letras", História, II série, Porto, vol. 9 (1992), pp. 53-83, tendo em consideração os testemunhos arqueológicos, referentes ao comércio de tecidos, apresenta valores ligeiramente diferentes no que diz respeito à braça (184 cm), ao côvado (66 cm), ao palmo (22 cm), chegando mesmo a apontar, no final do estudo, um caso, em Algodô, em que a vara tinha 109,5 cm.

DATA: 1548.04.23, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de Calquim**LOCAL:** Freguesia de Santa Maria de Avioso**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Francisco Anes de Calquim**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 2-5v e n.º 3593, fl. 9v.

PARCELA	N.º	PARC. RÚS.	LIMITES	ÁRVORES
		SEMEADURA (alq.)		
Cortinha e eido de gado e cortes tudo pegado	1	—	—	—
Adega num armazém em dois repartimentos	1	—	—	—
Casa de palheiro sobre si e um alpendre da eira sobre si. Estão todas levantadas e cobertas de colmo	1	—	cercada de paredes	—
Eira diante das casas	1	—	—	—
Cortinha diante das casas	1	—	—	—
Ramada de vinho diante das casas	1	—	—	—
Pomar de fruteiras	1	19 cent. ²	tudo cercado por paredes e valo sobre si dentro da dita cortinha	2 laranj. novinhas 5 figueiras pomar de fruteiras novas fruteiras novas à volta das casas
Leirinha	1	1 alq. e 3 quartas	marcos de herdades	—
Cortelho da Almuinha Velha	1	1 linhaça	cercado por valo sobre si	—
Pedaço de campo no Linhar	1	3,5 cent.	valo	—
Leira entre as cortinhas	1	3 quartas cent.	—	—
Campo da Amieira	1	5 cent.	cercado por valo sobre si	—
Leira da Légea na Agra de Calquim	1	2,5 cent. ³	—	—
Leira na Agra do Castanheiro	1	2,5 cent. ⁴	valo	—
Leira de Maio Longo na dita agra ⁵	1	3 cent. ⁶	valo	—
Leira da Lagoa na dita agra	1	1 cent. ⁷	valo	—
Leira da Pezila na dita agra	1	3,5 cent. ⁸	valo	—
Talho de devesa de carvalho das Covas na Agra da Pedra da Arca ⁹	1	3 cent.	cercado por valo sobre si	—
Leira da Togeira na dita agra	1	— ¹⁰	valo	—
Leirinha	1	2 cent.	—	—
Leira da Pedra da Arca	1	5 cent. ¹¹	—	—

² A cortinha, o pomar, as casas e todo o circuito são da Ordem e leva tudo 19 alqueires de centeio.

³ Mede 162 varas de comprimento de aguião para abrego, 7 varas de ancho e 2 varas de ancho do abrego.

⁴ Mede de ancho do abrego 6 varas e de comprimento do abrego para aguião 161,5 varas.

⁵ Tem um pedaço de vinha ao longo dela para o aguião.

⁶ Mede de ancho 4,5 varas e de comprimento de aguião para abrego 363 varas e de ancho do abrego 6 varas.

⁷ Mede de ancho do abrego 5 varas e de comprimento do abrego para aguião 140 varas e de ancho do aguião 5,5 varas.

⁸ Mede de ancho do abrego 6 varas e de comprimento do abrego para aguião 162 varas e de ancho do aguião 13,5 varas.

⁹ Jaz em devesa e mato.

¹⁰ Mede de ancho do suão 9 varas e de comprimento do suão para o mar 151,5 varas e de ancho do mar 13 varas.

¹¹ Mede de ancho do aguião 5,5 varas e do abrego 49 varas e de comprimento do abrego para o aguião 162 varas.

PARCELA	N.º	PARC. RÚS.	LIMITES	ÁRVORES
		SEMEADURA (alq.)		
Leira da Pedra da Arca	1	5 cent. ¹²	—	—
Talho da Vaca	1	8 cent. ¹³	valo	—
Talho das Tibogeiros na dita agra	1	— ¹⁴	valo	—
Chave que corre do suão para o mar	1	5 cent. ¹⁵	—	—
Leira na Agra do Orgal	1	1 quarta e 1 salamim cent. ¹⁶	—	—
Leira na Agra da Fonte	1	2,5 cent.	—	—
Leiras na Mamoá	2	2,5 cent. ¹⁷	—	—
Leirinhas no Outerelo	2	1,5 pão	—	—
Leirinhas no soto de Calquim em Rio Tinto	2	1 alq. e quarta de pão	marcos	—
Chantadorias com seus vizinhos	2*	—	—	—
Água para regar e merujar	—	—	—	—
Água do Moinho	—	—	—	—
Água do Campo da Horta	—	—	—	—
Água das Barrocas	—	—	—	—
TOTAL	35	72 cent. 7 quartas cent. 1 linhaça 1 salamim cent. 1,5 pão 1 quarta pão	—	2 laranjeiras 5 figueiras pomar de fruteiras novas fruteiras novas à volta das casas

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

¹² Mede de ancho do aguião 14 varas e de comprido do aguião para abrego 58 varas e de ancho do abrego 19 varas. Contra o abrego, no Cabreiro, jaz um pedaço de vinha cercada sobre si, que leva 2,5 alqueires de sementeira. A leira de fora leva em sementeira 1,5 alqueires de centeio. Nesta leira jaz o escambo que foi dado pelo cortelho do linhar, sob a carreira da agra, para o lado do aguião.

¹³ Mede de ancho de abrego para aguião 12 varas e de comprido do abrego para aguião 234 varas e de ancho de aguião 20 varas. Jaz uma cruz junto do meio, da parte do mar, e tem de ancho do suão para o mar 27 varas.

¹⁴ Mede de ancho do aguião 39 varas e de comprido do aguião para abrego 103,5 varas e de ancho do abrego 36 varas.

¹⁵ Estes 5 alqueires reportam-se tanto à chave como ao talho das Tibogeiros. A chave mede de ancho contra o mar 7 varas e de ancho do suão 36 varas.

¹⁶ Com o cortelho do moinho de Vila Verde, cercado por valo sobre si, com sua água e chantadoria. Este cortelho leva de sementeira 1,5 alqueires de linhaça. A leira na Agra do Orgal mede de ancho do aguião 7,5 varas e de comprido do aguião para o abrego 56 varas e de ancho do abrego 7 varas.

¹⁷ Com uma leirinha da Togeira.

DATA: 1548.04.24, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de Barreiros**LOCAL:** Freguesia de S. Miguel de Barreiros**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** João Pires o Novo**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 6-9 e n.º 3593, fl. 9v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.		LIM.	ÁRV.
		COMP. (braça)	LARG. (braça)		SEM. (alq.)	CAV. (Hom.)		
Casa de celeiro telhada com um alpendre à porta	1	6	2,5	49,68	—	—	—	—
Casa de adega	1	3	2,5	24,84	—	—	—	—
Casa de cozinha	1	3	2,5	24,84	—	—	—	—
Casa de palheiro	1	6	1	19,87	—	—	—	—
Casa de adega	1	6	6	119,24	—	—	—	—
Eira com alpendre	1	—	—	—	—	—	—	—
Cortinha da Pardaeira	1	—	—	—	1,5 pão	—	—	2 laranjeiras 3 figueiras 2 pereiras 2 cerejeiras
Vinha	1	—	—	—	—	6	cercado p/ valo	7 fruteiras
Campo da Eira Velha	1	—	—	—	3 cent.	—	—	—
Campo das Cavadas	1	—	—	—	3 cent.	—	—	—
Campo da Ousenda	1	—	—	—	3,5 cent.	—	—	—
Campo da Ousenda de Baixo	1	—	—	—	2 cent.	—	—	—
Campo do Salão	1	—	—	—	3 cent.	—	—	—
Leira em Prages	1	—	—	—	5,5 cent.	—	—	—
Leira Pequena de Prages	1	—	—	—	2,5 cent.	—	—	—
Campo Porto no Velho	1	—	—	—	5 cent.	—	—	—
Devesa	1	—	—	—	5 cent.	—	—	—
Devesa das Cavadas	1	—	—	—	2 cent.	—	—	—
Devesa sob a igreja	1	—	—	—	1,5 cent.	—	—	—
Devesa do Giestal	1	—	—	—	8 cent.	—	—	—
Campo da Veleira	1	—	—	—	3 cent.	—	—	—
Campo do Juncal	1	—	—	—	4 cent.	—	—	—
Campo de Vila Boa	1	—	—	—	6 cent.	—	—	—
Campo de Godesende	1	—	—	—	2,5 cent.	—	—	—
Leiras no Campo da Várzea	2	—	—	—	8 cent.	—	—	—
Campo do Pedação	1	—	—	—	7 cent.	—	—	—
Bouça das Corregas	1	—	—	—	8 pão	—	—	—
Campo do Ribeiro	1	—	—	—	2 cent.	—	—	—
Devesa do Ribeiro	1	—	—	—	4 pão	—	—	—
Leira de Godesende	1	—	—	—	1,5 cent.	—	—	—
TOTAL	31	24	14,5	238,47	78 cent. 13,5 pão	6	—	2 laranjeiras 3 figueiras 2 pereiras 2 cerejeiras 7 fruteiras

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1548.04.24, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casas que foram de Pero da Lomba**LOCAL:** Leça de Matosinhos; Freguesia de S. Miguel de Palmeira**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Pantalhão Dias de Matosinhos**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 9-11v e n.º 3593, fl. 9v.

PARCELA	N.º
Casas com seus exidos ¹⁸	2*

DATA: 1548.04.24, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal do Monte**LOCAL:** Freguesia de S. Romão de Vermoim; Julgado da Maia**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Francisco do Couto**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 11v-13v e n.º 3593, fl. 9v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casal na Bajouca ¹⁹	1	—	—	—	—	—
Celeiro e palheiro	1	9	2	59,62	—	—
Casa de cozinha	1	8	5	132,49	—	—
Casas de gado	2*	8	5,5	145,74	—	—
Cortinha e eira e dois pedaços de vinha de pelatada	1	—	—	—	5 cent.	—
—	—	—	—	—	—	3 pereiras 2 macieiras
Cortinha do Lameiro e cortelho	1	—	—	—	8 cent.	—
Leira da Agra de Fundo	1	—	—	—	1 cent.	—
Leira dos Cepos	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira do Carril	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Talho de Cima	1	—	—	—	2 cent.	—
Pedra de Moura	1	—	—	—	4 cent.	—
Leira do Gragil	1	—	—	—	4 cent.	—
Campinho da Fonte	1	—	—	—	1 cent.	—
Campinho da Pedra	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Leira do Talhedo e Leira da Várzea	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira dos Pomares	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira do Castanheiro Longo	2	—	—	—	4 cent.	—
O Barroco	1	—	—	—	1 cent.	—
Leira de Baixo, leirinha de fora e bico de devesa	1	—	—	—	2 cent.	—

¹⁸ Em relação a esta propriedade não é dada mais informação.¹⁹ Em que mora João Gonçalves.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.		ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)		
Leira de Fundo	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Leira do Pinheiro	1	—	—	—	0,5 cent.	—	—
Talho da Nogueira	1	—	—	—	3 cent.	—	—
Devesa do Talhido	1	—	—	—	5 cent.	—	—
Talho da Nogueira de Cima	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Leira de Fonteado	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Biquinho de Fontego, leira de Penelas e leirinha da Bouça de Sende	1	—	—	—	1,5 cent.	—	—
Leira da Bouça de Lande	1	—	—	—	2 cent.	—	—
Leira da Seara	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Talho de Casa e o Barreiro	1	—	—	—	1,5 cent.	—	—
Leira sobre o Rego	1	—	—	—	0,5 cent.	—	—
Talho da Presa do Bacelo	1	—	—	—	5 cent.	—	—
Bouça da Barroteira	1	—	—	—	5 cent.	—	—
Bouça do Outelado	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Diante da Aldeia	1*	—	—	—	5 cent.	—	—
Bouça sobre a Fonte	1	—	—	—	2 cent.	—	—
Biquinho do Castalhal da Fonte	1	—	—	—	— 20	—	—
Cortinha de Além	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Bouça da Gandra ²¹	1	—	—	—	6	—	—
TOTAL	40	25	12,5	337,85	92 cent.		3 pereiras 2 macieiras

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1548.04.24, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Casal em que mora Gabriel Pires e Afonso Eanes

LOCAL: Freguesia de S. Romão de Vermoim; Julgado da Maia

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): Francisco do Couto

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 13v-14v e n.º 3593, fl. 9v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.		LIM.	ÁRV.
		COMP. (braça)	LARG. (braça)		SEM. (alq.)	CAV. (Hom.)		
Casa de celeiro	1	4	3	39,74	—	—	—	—
Adega e palheiro	1	10	2,5	82,81	—	—	—	—
Casas que servem de cozinha e eido	2*	14	3	139,12	—	—	—	—
Cozinha diante das casas que tem dentro uma eira	1	—	—	—	8 cent.	—	valo	2 laranjeiras

²⁰ Não anda a pão.

²¹ Esta terra não é para dar pão.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.		LIM.	ÁRV.
		COMP. (braça)	LARG. (braça)		SEM. (alq.)	CAV. (Hom.)		
Vinha com uma latada que tem dentro um castanhal acostado a um encabo pequeno	1	—	—	—	—	4 p/ dia	valo	—
Talho de Cimo de Vila	1	—	—	—	5 cent.	—	—	—
Talho do Vieiro com uma testada de devesa	1	—	—	—	1 cent.	—	—	—
Talhido do Codessal	1	—	—	—	1 ²²	—	—	—
Leira e talho do Bilcovo	1	—	—	—	2 cent.	—	—	—
Devesa do Bilcovo	1	—	—	—	4 cent.	—	—	—
Leira das Covinhas	1	—	—	—	2 cent.	—	—	—
Bico do castanhal	1	—	—	—	1 salamim	—	—	—
Bico de Linhares e 2 leiras	1+2	—	—	—	1,5 cent.	—	—	—
Bicos entre o Moinho	2*	—	—	—	1 salamim centeio	—	—	—
Moinho ²³	1	—	—	—	—	—	—	—
Campo do Moinho e Ribeira	2	—	—	—	5 cent.	—	—	—
Devesa de Abal	1	—	—	—	6 cent.	—	valo de carvalho e castanho	—
Leira da Várzea	1	—	—	—	1 quarta	—	—	—
Leira dos Pomares	1	—	—	—	1 cent.	—	—	—
Leira do Pinheiro	1	—	—	—	1 cent.	—	—	—
Leira de Penelas	1	—	—	—	1 cent.	—	—	—
Bouça de Lande	1	—	—	—	3 cent.	—	—	—
Devesa de Coforo	1	—	—	—	4 cent.	—	—	—
Talho de Faro	1	—	—	—	1,5 cent.	—	—	—
Talho atrás da Devesa	1	—	—	—	3 cent.	—	—	—
Leira Maior da Seara	1	—	—	—	2 cent.	—	—	—
O Talho	1	—	—	—	1 cent.	—	—	—
Leira de arredor do Valo do Passadouro	1	—	—	—	3 cent.	—	—	—
Leira de Cotagueira	1	—	—	—	1 cent.	—	—	—
Leira de Fernando	1	—	—	—	1,5 cent.	—	—	—
Talho da Presa	1	—	—	—	3 cent.	—	—	—
Leirinhas do Carvalho e do Barreiro	2	—	—	—	1,5 cent.	—	—	—
Bouça do Carvalho	1	—	—	—	2 cent.	—	—	—
Leira de Fortecido	1	—	—	—	2 cent.	—	—	—
Leira dos Moratos	1	—	—	—	1 cent.	—	—	—
Bouça Grande ²⁴	1	—	—	—	20 cent.	—	—	—
Bouça do Monte Gentil	1	—	—	—	6 cent.	—	—	—
Bouça dos Cotos	1	—	—	—	2 cent.	—	—	—
Bouça diante da Aldeia	1	—	—	—	2 cent.	—	—	—
TOTAL	45	28	8,5	261,67	94 cent. 2 salamins 1 quarta	4 p/dia	—	2 laranjeiras

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

²² Não é leira de pão.

²³ Só mói três meses por ano.

²⁴ É terra de monte.

DATA: 1548.04.24, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Casal do Monte em que morava Francisco Anes

LOCAL: Freguesia de S. Romão de Vermoim; Julgado da Maia

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): Francisco do Couto

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 14v-15 e n.º 3593, fl. 9v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	LIMITES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (aiq.)	
Casa de cozinha com um curral de gado	1	12	2	79,49	—	—
Celeiro	1	4	2	26,49	—	—
Eido de gado	1	4	2	26,49	—	—
Casa de palheiro	1	3	2	19,87	—	—
Cortinha diante das casas com uma eira, que tem dentro um pequeno baceło	1	—	—	—	4	valo
Cortinha da Lágua	1	—	—	—	3	—
Leira do Cio	1	—	—	—	1 quarta trigo	—
Leira de Sorrego	1	—	—	—	0,5	—
Campo da Lágua sob a Agra ²⁵	1	—	—	—	1,5	—
Campo da Lama, devesa peq. e bico montão	1	—	—	—	6	cercado
Campo da Longra ²⁶	1	—	—	—	1	—
Ribeiro de Oleiro	1	—	—	—	1 quarta	—
Leira da Presa	1	—	—	—	0,5	—
Leira de Pedolido ²⁷	1	—	—	—	1	—
Leira do Rio	1	—	—	—	1 raso	—
Talho de Redondelho	1	—	—	—	3	—
Leira do Orjal e leira da agra do casal	1	—	—	—	1,5	—
Leira na agra do casal	1	—	—	—	1	—
Baceło muito pequeno	1	—	—	—	1 salamim	—
Bouças dos Moinhos	2	—	—	—	15	—
Bouça da Porvidirra	1	—	—	—	10	—
Bouça de Covos ²⁸	1	—	—	—	5	—
TOTAL	23	23	8	152,34	53 cent. 1 raso 1 salamim 1 quarta 1 quarta trigo	—

²⁵ Terra muito fraca.

²⁶ Tem uma ponta que se chama Ribeiro de Oleiro.

²⁷ Terra muito fraca.

²⁸ Terra muito má.

DATA: 1548.04.24, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal da Fonte em que morou Afonso Anes do Crasto de S. Martinho da Barca**LOCAL:** Freguesia de S. Romão de Vermoim; Julgado da Maia**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Francisco do Couto**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 15-16 e n.º 3593, fl. 9v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	LIMITES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa de cozinha e palheiro	1	5	3,5	57,96	—	—
Celeiro e eido todo pegado	1	5	5	82,81	—	—
Cortinha e eira	1	—	—	—	15	cercada p/ valo
Leira do Barreiro	1	—	—	—	1	—
Leira Barreiro, Leira Penas e Leira Espinheiro	1	—	—	—	0,5	—
Leira de entre Sebes e Leira do pé da Ponte	1	—	—	—	0,5	—
Leira da Pralonga	1	—	—	—	1	—
Bico da Lagoa	1	—	—	—	0,5	—
Leiras do Pomarelho ²⁹	3	—	—	—	1,5	—
Leira da Várzea	1	—	—	—	1	—
Leiras Riba Rio	2	—	—	—	1 raso	—
Naval	1	—	—	—	2	—
Campos do Moinho	2	—	—	—	1	—
Moinho ³⁰	1	—	—	—	—	—
Leiras de longo da cancela da agra	3	—	—	—	2	—
Leirinhas atrás da devesa em agra de Crasto	3	—	—	—	2,5	—
Campo sobre o Panascal	1	—	—	—	3	—
Campo do Panascal	1	—	—	—	2	—
Bicos de cortes	3	—	—	—	1	—
Leirinhas de Pinos	2*	—	—	—	1,5	—
Leiras de Codessoas e outra em Donas	3	—	—	—	1,5	—
Campo da Agra de Além ³¹	1	—	—	—	10	—
Cerradinho da Fonte Covo	1	—	—	—	1	—
Leiras das Searas	2*	—	—	—	3	—
TOTAL	38	10	8,5	140,77	51,5 cent. 1 raso	—

DATA: 1548.04.25, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casas**LOCAL:** Vila Franca de Matosinhos**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Martim Afonso de Matosinhos**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 17v-19v e n.º 3593, fl. 10.

PARCELA	N.º
Casas com seu exido até ao rio ³²	2*

Confrontam de todas as partes com terras da Ordem.

²⁹ Terra muito má.³⁰ Este moinho mói às vezes e está num regato.³¹ Terra muito fraca.³² Em relação a esta propriedade não é dada mais informação.

DATA: 1548.04.25, Mosteiro de Leça

CASAL: Metade do Casal de Moalde

LOCAL: Freguesia de S. Mamede do Couto de Leça

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): Afonso Anes

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 19v-22v e n.º 3593, fl. 10.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Casa de cozinha ³³	1	2,5	2	16,56	—
Casa de celeiro	1	3,5	2,5	28,97	—
Casa de ter palha	1	2,5	2	16,56	—
Casa de gado de bois	1	3	3	29,81	—
Casa de ter gado miúdo ³⁴	1	5	3	49,68	—
Eira ³⁵	1	—	—	—	2 pão
Terra na cortinha que está à volta do casal	1	—	—	—	8
Pedaço de terra boa na referida cortinha ³⁶	1	—	—	—	1 cent.
Terra para dar pão na Bouça da Devesa Velha ³⁷	1	—	—	—	7
Pedaço de terra em mato	1	—	—	—	12 cent.
Bouça de Porto Alvite	1	—	—	—	8 cent.
Agra de Esperela	1	—	—	—	5 cent.
Campo de dentro da Esperela	1	—	—	—	4 cent.
Terras junto do campo de dentro da Esperela	2*	—	—	—	3 + 3 ³⁸
Lameiro nas vinhas	1	—	—	—	1,5 cent.
Campo da Várzea também lameiro	1	—	—	—	2
Água da Fonte do Asno dois dias e água em domingos alternados para regar e merujar ³⁹	—	—	—	—	—
TOTAL	17	16,5	12,5	141,58	56,5 cent.

³³ Tem pegada a casa de celeiro que se segue.

³⁴ Estas casas partem de todos os lados com propriedades da Ordem.

³⁵ Esta eira situa-se à volta das casas e tem um pedaço de terra má.

³⁶ Aqui fez o naval.

³⁷ Todas estas terras partem com propriedades da Ordem.

³⁸ Cada metade do referido campo leva de sementeira 3 alqueires. A outra metade é de Jorge Afonso.

³⁹ A água dois dias é para Afonso Anes e um dia é para Jorge Afonso, enfitéuta da outra metade do casal de Moalde.

DATA: 1548.04.25, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Metade do Casal de Moalde

LOCAL: Freguesia de S. Mamede do Couto de Leça

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.^a vida): Jorge Afonso

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 22v-25v e n.º 3593, fl. 10.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Casa de cozinha e celeiro tudo pegado	1	5	3	49,68	—
Casa de gado	1	4,5	2,5	37,26	—
Casa de ter palha	1	2,5	2	16,56	—
Eira com um pedaço de terra fraca ⁴⁰	1	—	—	—	2 cent.
Cortinha do referido casal	0,5	—	—	—	10
Campo do Naval ⁴¹	1	—	—	—	1 cent.
Terra para dar pão na devesa velha	1	—	—	—	12 cent.
Pedacinho de monte	1	—	—	—	12 cent.
Terra em Porto Alvite ⁴²	1	—	—	—	2 cent.
Terra na Agra da Esperela ⁴³	1	—	—	—	5 pão
Campo de fora da Esperela ⁴⁴	1	—	—	—	6 cent.
Campo de lameiro nas vinhas ⁴⁵	1	—	—	—	1,5
Água da Fonte do Asno um dia e água em domingos alternados para regar e merujar ⁴⁶	—	—	—	—	—
TOTAL	11,5	12	7,5	103,50	46,5 cent. 5 pão

Esta metade do casal de Moalde tem menos dois campos que a outra metade, emprazada a Afonso Anes, porque assim ficou estipulado à partida nos respectivos contratos.

⁴⁰ Situa-se diante das casas e não é para pão.

⁴¹ Situa-se atrás das casas de Afonso Anes.

⁴² Está em monte.

⁴³ É terra boa.

⁴⁴ É terra metade boa.

⁴⁵ É muito bom.

⁴⁶ Tem a água um dia e Afonso Anes, enfitêuta da outra metade do casal de Moalde, dois dias.

DATA: 1548.04.26, Mosteiro de Leça

OBJECTO: Metade das casas e leiras que foram de Gonçalo Dias

LOCAL: Matosinhos

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): Catarina Afonso, mulher de Gonçalo Dias

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 25v-28 e n.º 3593, fl. 10.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Metade das casas, que são telhadas e confrontam com rua pública	0,5	7,5	4	99,37	—
Leira que está dentro do campo de Simão Pires	0,5	—	—	—	0,5 cent.
Campo da Misericórdia	0,5	—	—	—	1,5 cent.
Leira da Gravilha	0,5	—	—	—	1 raso cent.
Poço	0,5	—	—	—	—
Exido pegado com as casas	0,5	—	—	—	0,5 cent.
Fruteiras	0,5	—	—	—	—
TOTAL	3,5	7,5	4	99,37	2,5 cent. 1 raso cent.

DATA: 1548.04.26, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Metade do casal da Aveleda que foi de Bastião Lopes

LOCAL: Freguesia de S. Vicente de Pinho; Julgado de Penafiel de Sousa

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): Jorge Dias de Aveleda

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 28-32 e n.º 3593, fl. 10v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa telhada nova ⁴⁷	1	5	3	49,68	—	—
Casa ⁴⁸	1	4	3	39,74	—	—
Curral sobre a eira ⁴⁹	1	—	—	—	—	—
Adega	1	5	3	49,68	—	—
Corte de bois e gado que tem uma barra em cima de si	1	8	5	132,49	—	—
Cortelho ⁵⁰	1	—	—	—	—	—
Casa da quebrada de Vila Verde ⁵¹	0,5	4	3	39,74	—	—
Esterqueira à porta do quinteiro e barra que jaz partida	1	—	—	—	—	—

⁴⁷ Esta casa foi feita por Jorge Dias.

⁴⁸ Está pegada à casa anterior e estende-se até à horta.

⁴⁹ Está pegado à casa telhada.

⁵⁰ Está pegado ao quinteiro.

⁵¹ Tem metade da esterqueira, que a ela pertence.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Campo do Agro ⁵²	1	—	—	—	4 cent.	10 pés de uveiras dentro
Leira de Murel	1	—	—	—	1 alq. e quarta cent.	3 pés de árv. dentro
Leirinha da Travessa da Ponta do Agro	1	—	—	—	0,5 cent.	2 uveiras dentro 2 pés de árvores ⁵³
Leirinha dos Boquinhos	1	—	—	—	0,5 cent.	2 pés de árv.
Campo de Vila Boa	0,5	—	—	—	3	3 pés de árv. dentro
Campo da Ferrã	0,5	—	—	—	0,5 cent.	4 pés uveiras
Campo de Denis	0,5	—	—	—	1,5	4 pés uveiras
Talhos acima da fonte da Aveleda	0,5	—	—	—	1 cent.	3 pés de árv. com 1 castanheiro longal
Leira da Vinha de Baixo	1	—	—	—	1,5 cent.	5 pés de árv.
Leiras das Vinhas de cima do poço de Vila Verde	0,5	—	—	—	1,5	2 castanheiros longais 2 uveiras 3 carvalhos ⁵⁴
Morouços	0,5	—	—	—	0,5 cent.	5 pés de carvalho
Talho de cima de Morouços	0,5	—	—	—	0,5 cent.	3 pés uveiras
Lameiro de Cidades	0,5	—	—	—	1 cent.	7 pés uveiras
Campo da Aveleda	0,5	—	—	—	2 cent.	—
Leira da Corredoura	1	—	—	—	2 cent.	—
Eido	0,5	—	—	—	3 cent.	—
—	—	—	—	—	—	6 pés árv. 2 pés árv. ⁵⁵ 4 pés árv.
Terra do Pomar	0,5	—	—	—	1,5 cent.	Fruteiras
Leirinha da Maragoça	0,5	—	—	—	0,5 raso cent.	1 uveira 0,5 castanheiro
Água do Cardido verão e inverno toda isenta e cada quarta uma quebradura de toda a ribeira	—	—	—	—	—	—
Uma quebradura da água da Fradega, da presa de Linhares, da presa do Castanheiro e do poço de Vila Verde	—	—	—	—	—	—
Água da povoação das presas da Fradega	—	—	—	—	—	—

⁵² É um campo fraco e pertence *in solidum* a Jorge Dias.

⁵³ Na leira do casal que trás Catarina Anes.

⁵⁴ Na leira de Catarina Anes das Vinhas.

⁵⁵ Na Leirinha Estreita das Aveledas de Catarina Anes.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS. SEM. (alq.)	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)			
Água da Ribeira, de 15 em 15 dias, ao Domingo, metade para Jorge Dias e metade para Catarina Anes	—	—	—	—	—	—
Horta que está na metade do assento do casal	0,5	—	—	—	1 quarta cent.	—
—	—	—	—	—	—	2 laranjeiras 3 figueiras ⁵⁶ 2 figueiras ⁵⁷ 1 uveira 2 pés de cerdeiras ⁵⁸ 1 castanh. ⁵⁹ 3 pés de fruteiras ⁶⁰
TOTAL	20	26	17	311,33	25,5 cent. 2 quartas cent. 0,5 raso cent.	34 uveiras 30 árvores 4,5 castanh. 8 carvalhos 5 figueiras 2 laranjeiras 2 cerdeiras 5 fruteiras

DATA: 1548.04.26, Mosteiro de Leça

OBJECTO: Metade das casas e leiras que foram de Gonçalves Dias

LOCAL: Matosinhos

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): Afonso Gonçalves de Matosinhos

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 32v-35 e n.º 3593, fl. 10v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS. SEM. (alq.)
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		
Casas telhadas e terreiras	0,5	7	4	92,74	—
Leira que está dentro do campo de Simão Pires	0,5	—	—	—	0,5 cent.
Campo da Misericórdia	0,5	—	—	—	1,5 cent.
Leira da Gravelha	0,5	—	—	—	1 raso cent.
Poço	0,5	—	—	—	—
Exido	0,5	—	—	—	0,5 cent.
Fruteiras	0,5	—	—	—	—
TOTAL	3,5	7	4	92,74	2,5 cent. 1 raso cent.

⁵⁶ Metade destas árvores são de Jorge Dias.

⁵⁷ Na Leira Velha

⁵⁸ Dentro do eido.

⁵⁹ No pomar.

⁶⁰ Na parte de Catarina Anes.

DATA: 1548.04.27, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal em que vivem os caseiros**LOCAL:** Freguesia de S. Miguel de Barreiros; Couto do Mosteiro de Leça**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** João Anes o Novo de Barreiros**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 35-38 e n.º 3593, fl. 10v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.		LIMITES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	CAV. (hom.)	
Cozinha	1	4 ⁶¹	2	26,49	—	—	—
Casa nova	1	3	2	19,87	—	—	—
Casa de celeiro	1	4	3	39,74	—	—	—
Celeiro	1	3,5	2,5	28,98	—	—	—
Casa de adega	1	4	2	26,49	—	—	—
Casa de palheiro	1	3	2	19,87	—	—	—
Casa de palheiro	1	4	3	39,74	—	—	—
Casa de eido com uma corte de ovelhas	1	—	—	—	—	—	—
Quinteiro	1	10	2	66,24	—	—	—
Alpendre	1	3	2,5	24,84	—	—	—
Cortinha com uma eira, devesa e ramada	1	—	—	—	10 cent.	—	—
Campo da Leira Velha	1	—	—	—	1 + quarta cent.	—	—
Campo da Mouta	1	—	—	—	1,5 cent.	—	—
Campo da Cavadinha de Cima	1	—	—	—	2 cent.	—	—
Campo das Cavadas	1	—	—	—	2 cent.	—	—
Campo das Bouças com uma devesa que tem dentro	1	—	—	—	6 cent.	—	Cercado p/ valo
Campo do Agro com uma devesa que tem à volta	1	—	—	—	10 cent.	—	—
Vinha	1	—	—	—	—	7 p/ dia	—
Campo que jaz dentro com vinha	1	—	—	—	3 cent.	—	—
Campo do Ribeiro com uma devesa, que se chama O Canal	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Bouça do Vale	1	—	—	—	7 cent.	—	—
Bouça das Corregas, com um canto que jaz de fora para Brandinhais	1	—	—	—	10 cent. ⁶²	—	—
Campos dos Pedacos	2*	—	—	—	3 cent.	—	—
Campo de Ronfe com uma devesa dentro	1	—	—	—	7 cent.	—	—
Campo da Cavadinha ⁶³	1	—	—	—	2 cent.	—	—
Campo de Godesende	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Devesa da Cavadinha	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Campo da Várzea com o mato dentro	1	—	—	—	5 cent.	—	—
Campo da Cal	1	—	—	—	2 cent. + 1 raso cent.	—	—
TOTAL	30	38,5	21	292,26	83,5 cent. 1 quarta cent. 1 raso cent.	7 p/ dia	—

⁶¹ Tem um estábulo em comprido.⁶² A bouça leva 7 alqueires de centeio de sementeira e o canto de fora 3 alqueires.⁶³ Está pegado com o campo de Godesende.

DATA: 1548.04.27, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de Gonçalve que foi de Bastião Afonso**LOCAL:** Freguesia de S. Miguel de Palmeira; Julgado da Maia**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.^a vida):** João Afonso e Gonçalo Afonso (a cada um sua metade)**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 38-43 e n.º 3593, fl. 11.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Casa telhada de celeiro e tem pegada 1 casa palhaça	1	6	3	29,81	—
Cozinha, eido e corte	1	10	2,5	82,81	—
Celeiro e cortinha tudo junto	1	7	2	46,37	—
Eido	1	5	2	33,12	—
Corte e estábulo	1	2	2	13,24	—
Palheiro	1	2	2	13,24	—
Cortinha	1	—	—	—	1,5 cent.
Pomar, horta e vinha do Covelo	1	—	—	—	1 raso cent.
Cortinha do assento das casas de Gonçalo Afonso	1	—	—	—	4 cent.
Vinhas	2	—	—	—	7 cent.
Pedaço de terras entre duas vinhas	1	—	—	—	3 cent.
Campo do Capelo	1	—	—	—	6 cent.
Devesa Talhada	1	—	—	—	6 cent.
Campo da Fontainha	1	—	—	—	2 pão
Leira da Ribeira	1	—	—	—	5 cent.
Campo do Olheiro	1	—	—	—	8 cent.
Leira no Olheiro da Chave	1	—	—	—	3 cent.
Regada	1	—	—	—	8 cent.
Leira no Carvalhido com mato	1	—	—	—	3 cent.
Talho do Carvalhido	1	—	—	—	4 cent.
Carvalhido das Giestas	1	—	—	—	8 cent.
Chouso da Guimora	1	—	—	—	10 cent.
Leirinha para serventia do chouso anterior	1	—	—	—	0,5 cent.
Pomar do Rossio	1	—	—	—	1 cent.
Leira na Agrinha de Sinhamas	1	—	—	—	1 cent.
Leirinha de Sinhamas	1	—	—	—	1 cent.
Talho de Sinhamas	1	—	—	—	5 cent.
Leirinha da Portela na Agrinha de Sinhamas	1	—	—	—	2,5 cent.
A Rotea	1	—	—	—	6 cent.
Leira da Crengosa	1	—	—	—	3 cent.
Leira da Fonte Seca	1	—	—	—	2 cent.
Leira da Fonte Seca	1	—	—	—	2 cent.
Talhinho na cancela da agra	1	—	—	—	0,5 cent.
Leira nas Travessas	1	—	—	—	2 cent.
Leira diante Travessas	1	—	—	—	1,5 cent.
Leira da Leira Longa	1	—	—	—	1 teiga pão
Leira da Chave	1	—	—	—	4 cent.
Chousinho do Solão	1	—	—	—	4 cent.
Talho de Sanhos	1	—	—	—	4 pão
Pedaço de terra na Agra de Penouros	1	—	—	—	16 pão
Pedaço de terra que chamam o Chousinho	1	—	—	—	6 pão
Pedaço de terra	1	—	—	—	8 cent.
Leira no Ribeiro da Grandeira	1	—	—	—	6 cent.
Leira das Braças Novas	1	—	—	—	2 cent.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Leira na Bouça Nova	1	—	—	—	2 cent.
Leira à Bouça Nova	1	—	—	—	2 cent.
Leira na Bouça Nova	1	—	—	—	1,5 cent.
Leira em Mamoalbrio	1	—	—	—	2 cent.
Campo da Regada	1	—	—	—	10 cent.
Chouso de Mamoalbrio	1	—	—	—	8 cent.
Campo que se chama Mamaneio do Rio	1	—	—	—	2 cent.
Chouso da devesa	1	—	—	—	20 cent.
Campo da Longalinha	1	—	—	—	16 cent.
Leirinha da Junqueira	1	—	—	—	3 cent.
Campo do Juncal	1	—	—	—	4 cent.
Leira da Junqueira	1	—	—	—	3 cent.
Campo do Agrelo	1	—	—	—	16 cent.
O Salgueirinho	1	—	—	—	1 raso pão
Leiras ao Padrão de Freixeiro	2*	—	—	—	—
TOTAL	61	32	13,5	218,59	214 cent. 28 pão 1 raso cent. 1 raso pão 1 teiga pão

DATA: 1548.04.28, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Casal de Custóias

LOCAL: Freguesia de Santiago do couto de Leça

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): Martinho Anes

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 43-46v e n.º 3593, fl. 11.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.		ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	CAV. (hom.)	
Casa telhada	1	5	3,5	57,96	—	—	—
Casa pequena, acostada à primeira	1	5	3,5	57,96	—	—	—
Casa telhada	1	4	3	39,74	—	—	—
Casa colmada ⁶⁴	1	3	3	29,81	—	—	—
Casa de palheiro	1	5	3	49,68	—	—	—
Casa telhada de cozinha	1	3	3	29,81	—	—	—
Casa de bois	1	3	3	29,81	—	—	—
Casa de gado	1	2,5	5	41,40	—	—	—
Casa de eido	1	5	5	82,81	—	—	—
Casa de gado	1	3	4	39,74	—	—	—
Casa de gado	1	6	3	59,62	—	—	—
Eira	1	—	—	—	1 cent.	—	—

⁶⁴ Tem um lagar.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.		ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	CAV. (hom.)	
Cozinha ⁶⁵ pegada com a eira	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Cortinha do Linhar com um bico de horta	1	—	—	—	6 cent.	—	—
Lameiro de cegar erva	1	—	—	—	3 cent.	—	—
Campo que chamam A Devesa	1	—	—	—	7 cent.	—	—
Campo que chamam A Trapa	1	—	—	—	6 cent.	—	—
Campo que chamam O St.º Tirso	1	—	—	—	12 cent.	—	—
A Corredoura	1	—	—	—	10 cent.	—	—
Campo do Lago	1	—	—	—	16 cent.	—	—
Devesa pequena ⁶⁶	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Leira da Agra de Custóias	1	—	—	—	3 cent.	—	—
Leirinha da Agra de Custóias	1	—	—	—	1 raso cent.	—	—
Campo dos Moinhos	1	—	—	—	5 cent.	—	—
Devesa dos Ribeiros	1	—	—	—	5 cent.	—	—
Leira das Barrosas	1	—	—	—	5 cent.	—	—
Cortinhas de S. Gens ⁶⁷	2*	—	—	—	12 cent.	—	—
Bouça de Avilhó	1	—	—	—	12 cent.	—	—
Leira atrás o Bacelo	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Leira atrás o Bacelo	1	—	—	—	3 cent.	—	—
Leira da Rosa	1	—	—	—	10 cent.	—	—
Leira da Rosa de Cima	1	—	—	—	3 cent.	—	—
Leirinha dos Moinhos	1	—	—	—	0,5 cent.	—	—
Leira da Carvalhosa	1	—	—	—	6 cent.	—	—
Leira da Cancela	1	—	—	—	5 cent.	—	—
Leira do Biçoio	1	—	—	—	12 cent.	—	—
Leira do Chouso do Carril	1	—	—	—	5 cent.	—	—
Bouça de Brás	1	—	—	—	30 cent.	—	—
Casa	1	4	2,5	33,12	—	—	—
Pequena terra de vinha que pertence à casa	1	—	—	—	1,5 cent.	—	—
Bouça de Carricais	1	—	—	—	16 cent.	—	—
Leira da Bouça da Cruz	1	—	—	—	3 cent.	—	—
Bouça da Pedra Longa	1	—	—	—	30 cent.	—	—
Cortinha da Vinha	1	—	—	—	10 cent.	—	—
Pomar	1	—	—	—	3 cent.	—	—
Vinha	1	—	—	—	—	4	—
Vinha na Rosa	1	—	—	—	—	3	—
Devesa do Ramaldão	1	—	—	—	3 cent.	—	—
Devesa dos Lenteiros	1	—	—	—	8 cent.	—	—
Água da Fonte de Santiago, metade da semana para regar o lameiro ⁶⁸	—	—	—	—	—	—	—
Água da Congosta da Trapa, com que se regava Santiago dois dias na semana	—	—	—	—	—	—	—

⁶⁵ No documento está escrito cozinha, mas o correcto deve ser cortinha, dada a unidade de medida ser a sementeira em alqueires de centeio. Uma outra razão nos leva a pensar que se trata-se efectivamente de uma cortinha, isto é, no registo que se segue a este, o documento começa por dizer outra cortinha, o que nos faz pensar que a alínea anterior também se referisse ao mesmo tipo de parcela agrícola.

⁶⁶ Está com o Campo do Lago.

⁶⁷ Com uma pequena devesa.

⁶⁸ A outra metade é para Bastião Luís.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.		ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	CAV. (hom.)	
—	—	—	—	—	2 cent.	—	8 carvalh.
—	—	—	—	—	—	—	1 castanh.
Montados	2*	—	—	—	—	—	—
Maninhos	2*	—	—	—	—	—	—
Saídas com seus vizinhos	1*	—	—	—	—	—	—
TOTAL	55	48,5	41,5	551,46	266 cent. 1 raso cent.	7	8 carvalh. 1 castanh.

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1548.04.28, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Casal de Vila Estoi

LOCAL: Freguesia de Valpedre; julgado de Penafiel de Sousa

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): João Peres O Novo de Vila Estoi

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 46v-49v e n.º 3593, fl. 11.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa de cozinha	1	2	1,5	9,93	—	—
Adega	1	4	2,5	33,12	—	—
Casas de gado	3	5	2	33,12	—	—
Palheiro	1	2	2	13,24	—	—
Bouças	2*	—	—	—	2 cent.	—
Leira de Pepe	1	—	—	—	4 cent.	—
Horta	1	—	—	—	0,5 cent.	Uveiras
Leirinhas dos Talhos	2*	—	—	—	0,5 cent.	Uveiras
Portelas	2*	—	—	—	0,5 cent.	Uveiras
Covelos	2*	—	—	—	1 cent.	Uveiras
Leirinha sob a seara	1	—	—	—	1 quarta cent.	Uveiras
O Carvalheiro	1	—	—	—	1 cent.	Uveiras
A Costa	1	—	—	—	0,5 cent.	Uveiras
Leirinha da Estrada	1	—	—	—	—	Uveiras
Eidos	2*	—	—	—	1 cent.	Uveiras
O Cidral	1	—	—	—	1 quarta cent.	Uveiras
Os Vinhos	2*	—	—	—	1 cent.	Uveiras
Campo das Redondelas	1	—	—	—	2,5 cent.	Uveiras
Bouça de Pegos	1	—	—	—	20 cent.	—
Campo de Pegos do Meio	1	—	—	—	1 cent.	—
As Vides com sua devesa	1*	—	—	—	1,5	—
Devesa	1	—	—	—	—	—
Saída diante das casas	1	—	—	—	1 quarta cent.	Uveiras

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
O Giestal ⁶⁹	1	—	—	—	1 cent.	—
Água de Barreiros um dia e meio	—	—	—	—	—	—
Água da Povoação todo o ano	—	—	—	—	—	—
Água da Fonte e do Fontão um Sábado casa semana e uma quebradura	—	—	—	—	—	—
TOTAL	32	13	8	89,41	38 cent. 3 quartas cent.	26* uveiras

DATA: 1548.04.30, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Um terço do Casal da Bregada

LOCAL: Freguesia de Santa Maria de Sousela

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): Maria Martins

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 49v-52v e n.º 3593, fl. 11v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Cozinha com seu estábulo	1	3	2	19,87	—	—
Quinteiro com três cortes	1	—	—	—	—	—
Casa de serviço	1	2	1,5	9,93	—	—
Celeiro	1	2	1	6,62	—	—
Corte pegada à parte de trás do celeiro	1	2	1,5	9,93	—	—
Lagar com seu alpendre	1	—	—	—	—	—
Palheiro aberto na eira	1	—	—	—	—	—
Pardieiro acima da cortinha	1	—	—	—	—	—
Casa de cozinha com um chão corredoiro ⁷⁰	1	2	1	6,62	—	—
Campo do Avim	1	—	—	—	2,5 cent.	Uveiras
Campo das Lavadeiras	1	—	—	—	0,5 cent.	Uveiras e árvores
Campo da Vesada	1	—	—	—	2 cent.	Uveiras à volta macieiras
O Bacelo	1	—	—	—	0,5 cent.	Uveiras e oliveiras à volta
Campo da Vinha	1	—	—	—	1,5 cent.	Uveiras à volta
Lameiro do Pereiro	1	—	—	—	1 cent.	Uveiras e fruteiras à volta

⁶⁹ É terra muito má.

⁷⁰ O Casadinho leva mais 0,5 alqueires de centeio.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS. SEM. (alq.)	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)			
Lameiro do Naval	1	—	—	—	0,5 cent.	Árvores e fruteiras à volta
Horta com a saída da devesa	1	—	—	—	1 quarta cent.	Árvores à volta
Lameiro da metade	1	—	—	—	1 quarta cent.	6 uveiras e fruteiras à volta
Lameiro de Cima com 1 saída	1	—	—	—	1 cent.	Uveiras e fruteiras à volta
Campo da Rotea com matos e ameais	1	—	—	—	3 cent.	Árvores à volta
Campo da Bouça com sua devesa e matos	1	—	—	—	3 cent.	Árvores à volta por dentro
Exido na saída das casas	1	—	—	—	1 quarta cent.	Fruteiras e figueiras
Água da Bregada todo ano de merujar, no inverno e no verão parte com seus vizinhos, segundo os dias ordenados	—	—	—	—	—	—
TOTAL	22	11	7	52,97	15,5 cent. 3 quartas cent.	6 + 14* uveiras 10* árv. 2* macie. 2* oliv. 10* frut. 2* fig.

DATA: 1548.04.30, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Casal do Olival

LOCAL: Freguesia de Santa Maria de Sousela; julgado de Aguiar de Sousa

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): Pedro Dias

FONTE: A.D.P., *Bailagem de Leça*, n.º 3541, fls. 52v-55v e n.º 3593, fl. 11v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS. SEM. (alq.)	LIM.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)				
Cozinha	1	3,5	2	23,18	—	—	—
Casa de lagar	1	3	2	19,87	—	—	—
Casa de lagar	1	3	2	19,87	—	—	—
Eido com duas cortes	1	3	2,5	24,84	—	—	—
Corte	1	1	1	3,31	—	—	—
Corte	1	2	2	13,24	—	—	—
Eira com sua cortinha	1	—	—	—	2 cent.	—	Árvores e uveiras à volta
Talhinho	1	—	—	—	1 quarta cent.	—	Uveiras nas pontas
Campo do Souto	1	—	—	—	2 cent.	—	Uveiras
Eido	1	—	—	—	0,5 cent.	—	Uveiras

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	LIM.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)		
Campo da Lama	1	—	—	—	1,5 cent.	—	Uveiras
Lameirinho da Lama do casal com seu ribeiro	1	—	—	—	0,5 cent.	—	Uveiras
Campo atrás da sebe	1	—	—	—	1,5 cent.	—	Uveiras nas pontas
Leira da Carreira	1	—	—	—	—	—	4 uveiras numa ponta
Lameiro da Vesada	1	—	—	—	1,5 cent.	—	2 pereiras
Lameirinho do rio	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Leira Maior	1	—	—	—	2 cent.	—	3 uveiras nas pontas
Leirinha Longa	1	—	—	—	0,5 cent.	—	—
Agra de Além	1	—	—	—	2 cent.	—	—
Campo da Horta	1	—	—	—	0,5 cent.	Cerrado	Fruteiras e uveiras
Devesa do Santo e duas bandas	1+2	—	—	—	4 cent.	—	—
—	—	—	—	—	1 salamim cent.	—	3 carvalhos 1 castanheiro
1 castanh.							
Água do rio à segunda feira de cada semana para regar	—	—	—	—	—	—	—
Água da Bregada à sexta feira durante metade do dia	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL	23	15,5	11,5	104,31	19,5 cent. 1 quarta cent. 1 salamim cent.	—	16* + 7 uveiras 2* fruteiras 2 pereiras

DATA: 1548.05.01, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Casal de Vilar

LOCAL: Freguesia de Santa Marinha de Fornos

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): Álvaro Dias

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 56-58v e n.º 3593, fl. 11v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Pardieiros	2	10	3	99,37	—	—
Vinha de Fornos	1	—	—	—	3 cent.	—
Figueira de Vilar	1	—	—	—	3 trigo	—
Bouças	2*	—	—	—	10 cent.	—
Bouça	1	—	—	—	10 cent.	—
Água do Ribeiro três dias e meio cada semana e água de Algestaris um dia e meio cada semana	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	uveiras carvalhos 3 castanheiros
TOTAL	7	10	3	99,37	23 cent. 3 trigo	2* uveiras 2* carvalhos 3 castanheiros

DATA: 1548.05.02, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de Vilar do Mato**LOCAL:** Freguesia de S. Lourenço de Azeméis; julgado da Maia**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Joana de Abreu, criada do comendador**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 59-62 e n.º 3593, fls. 11v-12.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS. SEM. (alq.)	ÁRV.	LIM.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)				
Casa de celeiro	1	3	3	29,81	—	—	—
Casa	1	3	3	29,81	—	—	—
Casa de cozinha	1	4	3	39,74	—	—	—
Casa de gado	1	6	4	79,49	—	—	—
Casa de gado	1	6	2	39,74	—	—	—
Casa de palheiro pegado na eira	1	6	3	59,62	—	—	—
Eira com sua cortinha e pomar	1	—	—	—	5 cent.	20 árv.	—
Cortinha	1	—	—	—	12 cent.	—	—
Devesa pegada com a cortinha	1	—	—	—	4 cent.	—	Valo sobre si
Eira na Agra de Vilar	1	—	—	—	2 cent.	—	—
Leira	1	—	—	—	10 cent.	—	—
Campo da Senra	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Campo do Vale	1	—	—	—	10 cent.	—	—
Campo dos Polhetes	1	—	—	—	3 cent.	—	—
Devesa na Agra de Vilar	1	—	—	—	10 cent.	—	—
Bouça do Vale ⁷¹	1	—	—	—	15 cent.	—	—
Campo do Bacelo	1	—	—	—	6 cent.	—	—
Campo do Impurreiro pegado com o Bacelo	1	—	—	—	3 cent.	—	Valo sobre si
Campo do Sorrego	1	—	—	—	5 cent.	—	—
Leira das Pousadinhas com 1 devesa	1	—	—	—	2 cent.	—	—
Campo dos Linheirinhos	1	—	—	—	3 cent.	—	—
Campo pegado com o anterior	1	—	—	—	6 cent.	—	—
Leira do Lameiro	1	—	—	—	3 cent.	—	—
Pedaço de mato ⁷²	1	—	—	—	6 cent.	—	—
Campo da Cavadinha	1	—	—	—	5 cent.	—	Valo sobre si
Devesa das Pacarrias	1	—	—	—	0,5 cent.	—	—
Devesa nos Passados	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Água do Lameiro dois dias por semana	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL	27	28	18	278,21	115,5 cent.	20 árv.	—

⁷¹ Não é terra de pão.⁷² Não é para pão.

DATA: 1548.05.03, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Metade do Casal de Aveleda

LOCAL: Freguesia de S. Vicente de Pinheiro; julgado de Penafiel de Sousa

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): Catarina Anes

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 62v-66 e n.º 3593, fl. 12.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Pardieiro	1	3	2	19,87	—	—
Casa de cozinha com sua metade da casa de Vila Verde e com metade da esterqueira que a ela pertence	1	3	2	19,87	—	—
Campo do Souto	0,5	—	—	—	0,5 cent.	1 carvalho
Campo das Lamas	0,5	—	—	—	1,5 cent.	—
Leirinha do Morouço	1	—	—	—	0,5 raso cent.	1 uveira
—	—	—	—	—	—	0,5 castanh.
Leirinha do Ribeiro de Vila Verde	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Leira das Aveledas	1	—	—	—	2 cent.	—
Leirinha das Aveledas	1	—	—	—	3 quartas cent.	3 uveiras
Leira das Fontelas	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Campo do Eido	0,5	—	—	—	3 cent.	6 uveiras
—	—	—	—	—	—	1 cerdeira
Eira com seu rossio	0,5	—	—	—	0,5 cent.	—
Campo do pomar	0,5	—	—	—	1,5 cent.	Fruteiras 1 castanh. 1 maceira
Campo da Ferrã	0,5	—	—	—	1 cent.	1 uveira
Parte dos Talhos e metade do Dinis	1	—	—	—	1,5 cent.	6 árvores
Leira das Vinhas	0,5	—	—	—	—	2 castanh. 5 árvores 2 uveiras de todo o casal
Leira de Morouços	0,5	—	—	—	0,5 cent.	4 uveiras
Leira de Morouços	0,5	—	—	—	0,5 cent.	2 árvores
Leira da Cerdeira	1	—	—	—	1 cent.	—
Leira Travessa	1	—	—	—	0,5 cent.	5 árvores
Vila Boa	0,5	—	—	—	3 cent.	6 árvores 3 árvores ⁷³ 2 árvores ⁷⁴
Cardido	0,5	—	—	—	1 cent.	7 uveiras castanheiros ⁷⁵
Horta	0,5	—	—	—	0,5 cent.	—
Metade da água do Cardido e água que pertence ao casal	—	—	—	—	—	—
TOTAL.	16	6	4	39,74	20,5 cent. 0,5 raso cent. 3 quartas cent.	24 uveiras 3,5 + 2* castanheiros 29 árvores 1 carvalho 1 maceira 1 cerdeira 2* frutérias

⁷³ Na Leira da Murela de Jorge Dias.

⁷⁴ Na leira de Jorge Dias.

⁷⁵ Da terra de Jorge Dias.

DATA: 1548.05.03, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal da Torre**LOCAL:** Freguesia de Santa Ovaia de Sousela**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** João Eanes da Torre**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 66-69 e n.º 3593, fl. 12.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M²	PARC. RÚS.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa de cozinha	1	5	2	33,12	—	—
Casa de cozinha	1	5	2	33,12	—	—
Casa de cozinha	1	5	2	33,12	—	—
Quinteiro	1	3	3	29,81	—	—
Corte de gado	1	3	3	29,81	—	—
Casa de gado	1	2	1	6,62	—	—
Casa de bois	1	1,5	1	4,96	—	—
Palheiro	1	3	1	9,93	—	—
Casinhas	2	3	2	19,87	—	—
Cozinha ⁷⁶	1	2	2	13,24	—	—
Campo da Várzea	1	—	—	—	3 cent.	Uveiras à volta
Campo de Caquarelos	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leirinha do Salgueiro	1	—	—	—	0,5 cent.	2 uveiras
Campo do Carvalho	1	—	—	—	2,5 cent.	—
Campo das Pedreiras	1	—	—	—	2 cent.	—
Campo do Frigal	1	—	—	—	3 quartas cent.	—
Campo sobre o Rego	1	—	—	—	2,5 cent.	—
Campo da Vinha	1	—	—	—	4 cent.	—
Campo do Forno	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Campo do Pinheiro	1	—	—	—	2 cent.	—
Campo da Rama	1	—	—	—	2 cent.	—
Talinhos	2	—	—	—	2 cent.	—
Lameiro	1	—	—	—	2 cent.	—
Pomar e horta	1	—	—	—	0,5 cent.	Uveiras à volta
Leira	1	—	—	—	1 salamim cent.	—
Rossio diante das casas	1	—	—	—	—	7 castanh. 9 carvalhos
Água da Presa do Souto de sexta feira até sábado à noite e um domingo de três em três semanas	—	—	—	—	—	—
Água da Bregada de domingo à noite até segunda feira isenta	—	—	—	—	—	—
Água dos Lameiros dia sim, dia não	—	—	—	—	—	—
Água no Fontão de quinta feira de manhã até sexta feira e à quarta feira à noite durante uma hora	—	—	—	—	—	—
TOTAL	28	32,5	19	213,60	26 cent. 3 quartas cent. 1 salamim cent.	2 + 4* uveiras 7 castanh. 9 carvalhos

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

Tem uveiras que dão 20 almudes de vinho.

⁷⁶ Está alugada a uma mulher.

DATA: 1548.05.03, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de Fundo de Vila**LOCAL:** Honra de Rebordãos**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Gonçalo Peres**FONTE:** A.D.P., *Baliagem de Leça*, n.º 3541, fls. 69v-72 e n.º 3593, fl. 12.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Casa de cozinha	1	6	3	59,62	—
Casa de adega	1	4	2,5	33,12	—
Casa	1	7	3	69,56	—
Eido	1	5	2	33,12	—
Exido com o Campo do Linho da Eira	1	—	—	—	2 cent.
Cortinha da Casa	1	—	—	—	4,5 cent.
Boucinhas das Devesas	2*	—	—	—	2 cent.
Boucinhas sobre a cortinha	2*	—	—	—	1,5 cent.
Bouças do Monte	2*	—	—	—	2 cent.
Campo do Salgueiro e Bouça do Aldairo	1	—	—	—	3 cent.
Campo da Charneca	1	—	—	—	1 cent.
Fonte da Golenha	1	—	—	—	1,5 cent.
Leira sob o Rego	1	—	—	—	1,5 cent.
Campo do Pomar e Campo das Latadas	1	—	—	—	2 cent.
Na Leira de Arribar	1*	—	—	—	1 cent.
Leira da Moreira	1	—	—	—	1 cent.
Leira do Esporão com o pomar	1	—	—	—	1,5 cent.
Campo do Asno	1	—	—	—	1 cent.
Leira de Codessais	1	—	—	—	1 cent.
Campo da Pereira	1	—	—	—	3 cent.
Campo de Silvares	1	—	—	—	4 cent.
Água da Fonte um dia por semana	—	—	—	—	—
TOTAL	24	22	10,5	195,42	33,5 cent.

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

Tem uveiras que dão 40 almudes de vinho.

DATA: 1548.05.04, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Metade do Casal do Bairral**LOCAL:** Freguesia de Santa Maria de Sousela**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** João Fernandes**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 72v-75 e n.º 3593, fl. 12v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRV.	LIM.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)		
Casa de cozinha	1	4	2	26,49	—	—	—
Eido	1	2	1,5	9,93	—	—	—
Casa grande de adegas	1	2,5	2	16,56	—	—	—
Pardieiro	1	4	2,5	33,12	—	—	—
Pardieiro que serviu de corte	1	2	2	13,24	—	—	—
Campo do Chousal	1	—	—	—	6 cent.	—	—
Campo de Galpilheiros	1	—	—	—	4 cent.	—	todo cerrado
Lameiro da Latada	1	—	—	—	2 cent.	—	—
Leirinhas na Agra do Campo	2	—	—	—	2 cent.	—	—
Campo da Ribeira	1	—	—	—	3,5 cent.	—	—
Leirinha que jaz na Agra do Olival	1	—	—	—	0,5 cent.	—	—
Campo da Bregada	1	—	—	—	—	—	—
Campo da Agra de Além	1	—	—	—	1,5 cent.	—	—
Leirinha de Além	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Pedaço de chão ao Rio da Torre	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Pedaço de terra na eira de Ana Gonçalves	1	—	—	—	—	3 uveiras	—
—	—	—	—	—	—	uveiras ⁷⁷	—
—	—	—	—	—	—	castanheiros	—
—	—	—	—	—	—	carvalhos	—
Chão	1	—	—	—	1 salamim cent.	2 árvores	—
Água da Bregada, do rio e das presas de dentro da vinha seus dias ordenados	—	—	—	—	—	—	—
Pedaço de Rossio	1	—	—	—	—	—	—
TOTAL	19	14,5	10	99,34	21,5 cent. 1 salamim cent.	3+2* uveiras 2 árvores 2* castanh. 2* carvalh.	—

⁷⁷ Uveiras que darão 20 almudes de vinho.

DATA: 1548.05.04, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de Recarei de Cima**LOCAL:** Freguesia de Sosimo**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Martim Peres**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 75v-78v e n.º 3593, fl. 12v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	LIMITES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa de cozinha	1	3	2	19,87	—	—
Casa de celeiro com seu alpendre à porta	1	3	2	19,87	—	—
Casa de palheiro	1	4	2	26,49	—	—
Casa de eido	1	4	2	26,49	—	—
Cortinha da casa com um pedaço de vinha	1	—	—	—	15 cent.	—
Cavadinhas de Baixo e de Cima	1	—	—	—	10 cent.	—
Cortinhas de Baixo	2*	—	—	—	16 cent.	—
Devesa pegada com as Cortinhas de Baixo	1	—	—	—	3 cent.	—
Campo das Fontainhas de Dentro	1	—	—	—	20 cent.	—
Campo do Agro	1	—	—	—	7 cent.	—
A Lagoela	1	—	—	—	4 cent.	—
Campo do Mogo com uma devesa	1	—	—	—	14 cent.	—
Agra do Campo Grande	1	—	—	—	7 cent.	—
A Lagoa	1	—	—	—	8 cent.	—
Bouça da Pedra Longa ⁷⁸	1	—	—	—	50 cent.	Tapada por valo
Água da Fonte de Lodeiros ⁷⁹	—	—	—	—	—	—
Água do Ribeiro das Quelhas toda isenta	—	—	—	—	—	—
Bico de devesa na cortinha da casa	1	—	—	—	0,5 cent.	—
TOTAL	17	14	8	92,72	154,5 cent.	—

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1548.05.05 Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de Tougues**LOCAL:** Tougues, Julgado da Maia**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Fernando Eanes da Torre**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 79-82 e n.º 3593, fl. 12v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Campo das Regadas	1	—	—	—	3 cent.
O Repalto	1	—	—	—	3 cent.

⁷⁸ É terra muito fraca.⁷⁹ Dividida com Francisco Anes.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
A Barreira	1	—	—	—	2 cent.
Bouça de Fora	1	—	—	—	5 cent.
Bouça de Lagoelas	1	—	—	—	5 cent.
Leira de Lagoelas	1	—	—	—	3 cent.
Talho do Bacelo	1	—	—	—	7 cent.
Sobre o Outeiro de Baixo	1	—	—	—	3 cent.
Sovereiro de Cima	1	—	—	—	2 cent.
Talho de Cima da Fonte	1	—	—	—	3 cent.
Leira da Rotea	1	—	—	—	1,5 cent.
Leira do Feal	1	—	—	—	2 cent.
Cortinha da Figueira	1	—	—	—	1 cent.
Vinha	1	—	—	—	2 cent.
Cortinha da Eira	1	—	—	—	2 cent.
Vinha de Baixo	1	—	—	—	2 cent.
Talho de Cima da Riba	1	—	—	—	4 cent.
Leira da Uveira	1	—	—	—	1,5 cent.
Leira sob a Riba	1	—	—	—	1,5 cent.
Leira dos Juncais	1	—	—	—	2 cent.
Cortinha	1	—	—	—	3 cent.
O Canedo	1	—	—	—	1 cent.
Leira entre as Bouças	1	—	—	—	1 cent.
Leira de Cidreiros	1	—	—	—	1,5 cent.
Leira da Lagoa	1	—	—	—	3 cent.
Talhinho da Lagoa	1	—	—	—	1 cent.
Leira da Agra de Quintela	1	—	—	—	2 cent.
Leira de Valongo	1	—	—	—	1 cent.
Cortinha Estreita	1	—	—	—	1 cent.
Cortinha da Fonte	1	—	—	—	1 cent.
Casa de cozinha	1	5	2	33,12	—
Celeiro	1	3	2	19,87	—
Eido	1	3	2	19,87	—
Coberto	1	1	0,5	1,65	—
Corte de ovelhas	1	1,5	0,5	2,48	—
Casa	1	1	2,5	8,28	—
TOTAL	36	14,5	9,5	85,27	71 cent.

Confrontam de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1548.05.05, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Metade do Casal de Gondivai**LOCAL:** Couto da freguesia do Mosteiro de Leça**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Gonçalo Dias e Catarina Domingos (a cada um sua metade)**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 82v-86 e n.º 3593, fl. 12v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	LIM.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa de cozinha e celeiro	1	7	3	69,56	—	—
Casa de adega com seu lagar	1	3	2	19,87	—	—
Casa de palheiro	1	5	3	49,68	—	—
Cozinha	1	5	3	49,68	—	—
Eido com seu andaimo	1	5	3	49,68	—	—
Eira com cortinha	1	—	—	—	5 cent.	—
Vinha com um pomar	1	—	—	—	3 cent.	—
Devesa	1	—	—	—	15 cent.	Cercada p/ valo
Leira de mato no Seixo	1	—	—	—	3 cent.	—
Campo do Outeiro	1	—	—	—	6 cent.	—
Pedaço de Devesa do Outeiro	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira na Agra do Outeiro	1	—	—	—	5 cent.	—
Leirinha da Portela	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira na Agra de Girões	1	—	—	—	3 cent.	—
Campo do Mourisco	1	—	—	—	7 cent.	—
Leira em Campo Grande	1	—	—	—	5 cent.	—
Leira na Agra de S. João	1	—	—	—	—	—
Leira no Vale	1	—	—	—	5 cent.	—
Talho na Agra do Vale com sua devesa	1	—	—	—	12 cent.	—
Campo	1	—	—	—	2 cent.	—
Campo da Erva com suas devesas de dentro	1	—	—	—	10 cent.	—
Campo do Casal com suas devesas e mato	1	—	—	—	30 cent.	Cercado
Bouça da Fonte da Moura	1	—	—	—	20 cent.	—
Bouça de Pontelhas	1	—	—	—	10 alq. pão	—
Pedaço de devesa que tem no Vale	1	—	—	—	3 cent.	—
Vinha no Casal ⁸⁰	1	—	—	—	3 cent.	—
Água da Fonte de Gondivai de Baixo três dias na semana	—	—	—	—	—	—
Água do Ribeiro três dias na semana	—	—	—	—	—	—
Água de Cima da Fonte um dia e meio na semana	—	—	—	—	—	—
Água do Outeiro toda isenta	—	—	—	—	—	—
TOTAL	26	25	14	238,39	141 cent. 10 alq. pão	—

Estas parcelas correspondem à totalidade do casal.

⁸⁰ A seguir está escrito "... campo e vinha".

DATA: 1548.05.07, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casas**LOCAL:** Rua das Congostas da cidade do Porto**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Lourenço Gonçalves sapateiro**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 86v-89 e n.º 3593, fl. 13.

PARCELA	N.º	PARCELA URBANA			ÁREA M ²
		COMPRIMENTO	LARGURA	VÃO E TRÁS	
Casas de um sobrado	2*	38 palmos	22 palmos pela rua	18 palmos	30,4

Estas casas partem do norte com casas de Eitor Moreira, que são da Ordem, e da parte da frente partem com rua pública.

DATA: 1548.05.07, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Metade do Casal do Hospital**LOCAL:** Freguesia de S. Miguel de Paredes; concelho de Penafiel de Sousa**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Gonçalo Afonso**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 89v-94 e n.º 3593, fl. 13.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS. SEM. (alq.)
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		
Casa de cozinha	1	3	2	19,87	—
Casa de adega	1	4	3	39,74	—
Casa de palheiro	1	5	2,5	41,40	—
Casa pegada ao palheiro	1	4	2,5	33,12	—
Corte de bois	1	3,5	2	23,18	—
Casa de cozinha velha	1	3	2	19,87	—
Casa de Baixo	1	4	2,5	33,12	—
Casinha do Chouso	1	3	2	19,87	—
Corte de gado	1	3	2	19,87	—
Campo de Cotovios	1	—	—	—	3,5 cent.
Leira de Cima do Rego	1	—	—	—	1,5 cent.
Leirinha das Cambas	1	—	—	—	1 quarta cent.
Leira sob o Rego	1	—	—	—	0,5 cent.
Leira das Cambas	1	—	—	—	1 quarta
Leira nas Cambas	1	—	—	—	1 cent.
Campo do Espinheiro	1	—	—	—	3 cent.
Bouça da Casa	1	—	—	—	3 cent.
Campo de Paços	1	—	—	—	3 cent.
Leira do Repanto e talhinho pegado	1	—	—	—	1,5 cent.
Leira do Carvalho	1	—	—	—	1 cent.
Campo da Somadinha	1	—	—	—	2 cent.
Leirinha de Vila de Cima	1	—	—	—	0,5 cent.
Leira de Belide	1	—	—	—	0,5 cent.
Campo de Belide	1	—	—	—	2
Lameiro da Cortinha	1	—	—	—	2,5
Campo de Góvil	1	—	—	—	1,5

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Talhinho de Mós	1	—	—	—	1,5
Boucinha das Canadas	1	—	—	—	1,5
Campinho do Talho	1	—	—	—	2 cent.
Leirinha do Talho	1	—	—	—	0,5
Lameiro de Cima	1	—	—	—	1,5 cent.
Lameiro de Baixo	1	—	—	—	1 cent.
Campinho atrás do Carvalho	1	—	—	—	1,5 cent.
Leirinha atrás do Valo	1	—	—	—	1 quarta cent.
Leirinha que está pegada com a Leirinha atrás do Valo	1	—	—	—	1 quarta cent.
Leira do Recovelo	1	—	—	—	0,5 cent.
Leirinha no Agro	1	—	—	—	1 salamim
Leirinha sobre a Fonte	1	—	—	—	1 salamim
Lameiro do Carreiro	1	—	—	—	1 raso
Eira de Cima	1	—	—	—	1 cent.
Leirinhas em Amiunços	3	—	—	—	0,5 cent.
Lameiro de Recovão	1	—	—	—	1 cent.
Campo da Enxureira	1	—	—	—	3 cent.
Talhinho da Macieira	1	—	—	—	1 quarta
Leirinha de Pedreiro	1	—	—	—	1 quarta
Leiras em Contença	3	—	—	—	1,5 cent.
Leira de Souteiro	1	—	—	—	0,5 cent.
Leira do Gapairo e Bouça da Pedra Ferrada	1	—	—	—	0,5 cent.
Leira da Pedra	1	—	—	—	0,5
Leira das Geiras	1	—	—	—	1,5
Boucinha entre as Lapas	1	—	—	—	1 cent.
Talhinho do Rio	1	—	—	—	1 salamim
Campo da Ponte	1	—	—	—	2 cent.
Leirinha de Esmoriz	1	—	—	—	0,5 cent.
Talhinho do Espinheiro	1	—	—	—	0,5 cent.
Leirinhas em Sequeiros	2	—	—	—	0,5 cent.
Campo de Sernande	1	—	—	—	1,5 cent.
Campo do Seixo	1	—	—	—	1 cent.
Leirinha de Cabrais	1	—	—	—	0,5 cent.
Leira de Rabo Meão	1	—	—	—	0,5 cent.
Leira sob o Agro	1	—	—	—	1
O Lagar e o Cepo	1	—	—	—	1 cent.
Leira da Bouça	1	—	—	—	1 cent.
Boucinhas de Goleirinhas	3	—	—	—	1 cent.
Bouças na Lata	2	—	—	—	1 cent.
Na Devesa de Costado	1*	—	—	—	0,5
Leiras em Cuidal	2	—	—	—	1 cent.
Leira em Rabo Meão	1	—	—	—	1 salamim
Boucinha em Corregueira	1	—	—	—	0,5
Eira entre as casas	1	—	—	—	1 quarta cent.
Exidinho da Porta	1	—	—	—	1 salamim
Água de Mainços de Paredes todas as sextas feiras	—	—	—	—	—
Água da Cal do Carreiro todas as sextas feiras	—	—	—	—	—
Água de Pardelas e da Boca um dia cada semana	—	—	—	—	—
TOTAL	80	32,5	20,5	250,04	62 cent. 5 salamims 7 quartas cent. 1 raso

DATA: 1548.05.08, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de Recarei de Baixo**LOCAL:** Freguesia do Mosteiro de Leça**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Isabel Dias**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 94v-97v e n.º 3593, fl. 13.

PARCELA	N.º	PARCELA RÚSTICA	LIMITES
		SEMADURA (alq.)	
Casas e currais de gado ⁸¹	2*	—	—
Leira na Agra de S. João	1	7 cent.	—
Cortinha de Cima do Rego	1	6 cent.	—
Cortinha de Baixo do Rego	1	6 cent.	—
Cortinha além do Ribeiro	1	22 cent. ⁸²	valada p/ valo
Bouça do Real ⁸³	1	30 cent.	cercada p/ valo
Reguengo que é de João Coelho	1	18 cent. ⁸⁴	—
TOTAL	8	89 cent.	—

DATA: 1548.05.08, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de Santiago de Custóias**LOCAL:** Couto do Mosteiro de Leça**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Pantalhão Fernandes alfaiate**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 98-101v e n.º 3593, fl. 13.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRVORES	LIMITES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)		
Casa de celeiro telhada	1	4	2,5	33,12	—	—	—
Casa de cozinha telhada	1	3	1,5	14,90	—	—	—
Casa de bois colmada	1	3	3	29,81	—	—	—
Casas juntas em uma armação ⁸⁵	2*	10	2	66,24	—	—	—
—	—	—	—	—	—	4 pereiras	—
—	—	—	—	—	—	5 macieiras	—
—	—	—	—	—	—	1 ramada que dá p/ ano 5 alm. vinho	—
Terra de pão	1	—	—	—	9 cent.	—	cerca ⁸⁶
Leira	1	—	—	—	10 cent.	—	—

⁸¹ Estão na cortinha do Bacelo e têm dentro uma eira ramada e um chão de devesa e está tudo cercado por valo. O que está em campo leva em sementeira 20 alqueires de centeio e o que está em devesa 8 alqueires.

⁸² O que está em campo leva em sementeira 15 alqueires de centeio e o que está em mato 7 alqueires.

⁸³ Está toda em mato.

⁸⁴ O que está em campo leva em sementeira 6 alqueires de centeio e o que está em devesa 12 alqueires.

⁸⁵ Servem de palheiro e têm ovelhas com seus repartimentos todas colmadas e estas casas têm um lugar de pedra.

⁸⁶ Todos os bens enunciados até agora estão delimitados por cerca e confrontam com propriedades da Ordem.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRVORES	LIMITES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)		
Campo de St.º Tirso	1	—	—	—	6 cent.	—	—
Leira dos Moimentos na Agra dos Mogos	1	—	—	—	10 cent.	—	—
Leira do Raso na Agra	1	—	—	—	3 cent.	—	—
Leira de Custóias	1	—	—	—	3 cent.	—	—
Leira do Ribeiro na dita Agra	1	—	—	—	2	—	—
Leira com devesa na dita Agra	1	—	—	—	6 cent.	—	—
Leiras	2	—	—	—	3 cent.	—	—
Bouça da Amadora	1	—	—	—	12 cent.	—	—
Terras nas Revoltas	2*	—	—	—	4 cent.	—	—
Terra atrás do Babelo	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Leira da Chave que se chama da Carvalhosa	1	—	—	—	2 cent.	—	—
Leira junto com a Leira da Chave	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Leira da Agra da Cruz do Monte	1	—	—	—	2	—	—
Devesa ao Ribeiro da Póvoa	1	—	—	—	6	—	—
Água da Fonte de Santiago com Martim Eanes	—	—	—	—	—	—	—
Água da Congosta seis dias por semana	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL	23	20	9	144.07	83 cent.	4 pereiras 5 macieiras 1 ramada	—

DATA: 1548.05.09, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Metade da Quebrada de Fundo de Vila

LOCAL: Freguesia de Santa Maria da Pedreira; concelho de Unhão

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): Gaspar Dias

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 101v-105 e n.º 3593, fl. 13v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Cortinha com um sobrado	1	3	3	29,81	—
Corte de gado	1	3	2	19,87	—
Palheiro	1	2	2	13,24	—
Pardieiros	2	4	2,5	33,12	—
Cortelho de porcos	1	1,5	1	4,96	—
Corte de gado	1	2,5	2	16,56	—
Casa que tem um repartimento	1	4	2,5	33,12	—
Cortelho ⁸⁷	1	1	1	3,31	—
Campo de Fundo de Vila	1	—	—	—	6 cent.
Campo das Macieiras	1	—	—	—	4 cent.
Leirinhas	2	—	—	—	2 cent.
Talho do Ribeiro	1	—	—	—	2 cent.
Talho de Cimo de Vila	1	—	—	—	1 cent.

⁸⁷ Os bens enunciados até agora partem das 4 partes com a Ordem.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Campo da Devesa	1	—	—	—	8 cent.
Talhinho das Lavadeiras	1	—	—	—	1 cent.
Talhinho do Alcovo	1	—	—	—	1 raso cent.
Campo da Macieira	1	—	—	—	3 cent.
Leirinha do Rio	1	—	—	—	2 cent.
Campo de Monte Longo	1	—	—	—	15 cent.
Campo sob o Mato	1	—	—	—	1,5 cent.
Campo de Marnotos	1	—	—	—	1 cent.
Moinhos e casa pegada	3 + 1	3	3	29,81	—
Casa em que está uma mulher	1	1,5	1	4,96	—
TOTAL	28	25,5	20	188,76	46,5 cent. 1 raso cent.

DATA: 1548.05.09, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Casal de Real

LOCAL: Freguesia de S. Cristovão do Muro

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): Inês Afonso e Pedro Afonso (a cada um sua metade)

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 105v-109 e n.º 3593, fl. 13v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Celeiro	1	3	2	19,87	—
Cortinha	1	4	2	26,49	—
Cortinha	1	2	2	13,24	—
Cortinha de eido	1	3	2	19,87	—
Casa de cozinha	1	3	2	19,87	—
Celeiro	1	3	2	19,87	—
Casa para palha	1	3	2	19,87	—
Cortinha da Eira	1	—	—	—	2 cent.
Cortinha	1	—	—	—	3 cent.
Campo da Lagoa	1	—	—	—	4 cent.
Campo da Pontelha	1	—	—	—	3 cent.
Chambarões	1*	—	—	—	3 cent.
Agra dos Barreiros	1	—	—	—	4 cent.
Leira na Agra do Fogo	1	—	—	—	4
Leira das Penas	1	—	—	—	3 cent.
Leira das Brepilheiras	1	—	—	—	2 cent.
Leira da Travessa	1	—	—	—	1 cent.
Leira da Calçada	1	—	—	—	2 cent.
Rossios no cabo da Leira da Calçada	2	—	—	—	—
Bouça do Vale	1	—	—	—	3
Bouça de Juncais	1	—	—	—	4 cent.
Campo do Pepinho	1	—	—	—	2 cent.
Água de Pepinho de regar seus dias ordenados	—	—	—	—	—
Água de Fonte Boa	—	—	—	—	—
Vinha	1	—	—	—	1
Devesa da Lagoa	1	—	—	—	—
TOTAL	25	21	14	139,08	41 cent.

DATA: 1548.05.11, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal do Dorão**LOCAL:** Freguesia de S. Miguel de Palmeira**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Maria Lopes do Dorão**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 109v-113 e n.º 3593, fl. 13v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Casa de celeiro e cozinha	1	7	3	69,56	—
Eido de gado	1	3	5	49,68	—
Alpendre à porta do celeiro	1	2	1,5	9,93	—
Corte de gado	1	2,5	2	16,56	—
Casa de cozinha	1	7	3	69,56	—
Eido em que jazem pardieiros e cortes	1	4	4	52,99	—
Palheiro	1	3	2,5	24,84	—
Cortinha do assento e vinha	1	—	—	—	3 cent.
Cortinha com sua eira	1	—	—	—	3 cent.
Chouso do Lameiro	1	—	—	—	12 cent.
Chouso da Correga com sua horta e seu pomar	1	—	—	—	5 cent.
Campo dos Cubais	1	—	—	—	6 cent.
Os Frocós com a vinha	1*	—	—	—	3 cent.
Bouça	1	—	—	—	4 cent.
Chouso da Seara com a Regada	1	—	—	—	6 cent.
Campo do Morgel	1	—	—	—	6 cent.
Campo de Figueiras	1	—	—	—	2 cent.
O Juncal	1	—	—	—	4 cent.
A Gandra	1	—	—	—	4 cent.
Entre Matos	1*	—	—	—	2 cent.
A Pinguevela	1	—	—	—	2 cent.
Leiras do Moregal de Fora	2*	—	—	—	6 cent.
Seara de Fora	1	—	—	—	12 cent.
Sobre o Outeiro	1	—	—	—	2 cent.
O Redondelo	1	—	—	—	3 cent.
Chouso Novo	1	—	—	—	2 cent.
Ribeiro de Cando ⁸⁸	1	—	—	—	20 cent.
TOTAL	28	28,5	21	293,12	107 cent.

Confronta de de todas as partes com terras da Ordem.

⁸⁸ Terra de monte muito má.

DATA: 1548.05.12, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de Rio Falcão**LOCAL:** Vale de Sousela**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Mecia Aranha**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 113v-116v e n.º 3593, fl. 13.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M²	PARC. RÚS.	LIM.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)		
Casa de cozinha	1	4	2	26,49	—	—	—
Adega com uma casinha nas costas e um alpendre	1	5	2	33,12	—	—	—
Quinteiro	1	3	2	19,87	—	—	—
Vesada de Rio Falcão	1	—	—	—	5 cent.	tapada sobre si	25 pés de carvalhos e uveiras
Leira de Redrados	1	—	—	—	1,5 cent.	carvalhos e uveiras	12 carvalhos e uveiras
Vesada de Falcão e água que vem do campo e dos talhos	1	—	—	—	—	—	—
Campo de Redrados	1	—	—	—	5 cent.	—	—
Campo de Avinhó	1	—	—	—	4 cent.	uveiras	20 pés de uveiras
Bouça que está junta com o casal	1	—	—	—	3	—	—
Lameiros da Porta	2*	—	—	—	1,5	uveiras	2 laranjeiras 4 carvalhos uveiras
Rossio	1	—	—	—	—	—	9 uveiras e 2 castanhos
Campo do Codessal	1	—	—	—	3 cent.	cercado sobre si	11 pés de uveiras
Lameiro da Bouça	1	—	—	—	2 cent.	—	—
Devesa Fora e Dentro	1	—	—	—	—	—	—
Talhinho	1	—	—	—	1 quarta cent.	—	árvores
No tempo da rega este casal tem todas as terças a água da presa da porta de João Afonso do Moinho e da outra presa que está pegada com o casal e da presa da horta de João Afonso do Moinho tem um domingo de três em três. Também tem a água de limar	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL	18	12	6	79,48	25 cent. 1 quarta cent.	—	41 carvalhos 40 + 6* uveiras 2 laranjeiras 2 castanheiros 2* árvores

As uveiras deste casal darão, uns anos por outros, 15 almudes de vinho.

DATA: 1548.05.14, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal do Paço de Palmazãos**LOCAL:** Freguesia de Santa Maria de Alvarelhos; julgado da Maia**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.^a vida):** Isabel Meneses**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 117-120v e n.º 3593, fl. 14.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	Árv.	LIM.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)		
Cozinha, eido e corte ⁸⁹	1	—	—	—	20 cent.	2 laranj. 3 figueir. Ameix. Pereir. Pesseg. ⁹⁰	cercado sobre si
Cortinha de Fundo com 1 vinha	1	—	—	—	17 cent.	—	cercado p/ valo
Prado e campo com sua devesa de carvalho na Costa	1	—	—	—	6 cent.	—	cercado p/ valo
Bouça das Cruzes ⁹¹	1	—	—	—	1,5 cent.	—	—
Vinha da Cortinha das Figueiras, exido de fora e casinha que está do exido	1	—	—	—	3 cent.	1 pereira 1 ameix.	cercada p/ valo de paredes
Bico de vinha na Rua	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Bico de vinha	1	—	—	—	0,5 cent.	—	—
Leira de Campo de Rio Tinto	1	—	—	—	—	—	—
Prado da Contenda	1	36	7	304,92	1 quarta + 1 salamim cent.	—	—
Leira na Agra de Centeães	1	135	4	653,4	0,5 cent.	—	—
Leira dos Centeães	1	—	—	—	0,5 cent.	—	—
Leira das Quintãs	1	8	4,5	43,56	3 quartas cent.	—	—
Pedaço da Devesa do Reguengo	1	—	—	—	20 cent.	—	cercada p/ valo sobre si
Leira do Copegal na Agra da Barnaria ⁹²	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Leirinha de Corticas na Agra da Barnaria ⁹³	1	—	—	—	1 cent.	—	—
O Agição da Barnaria	1	80	65,5	6340,4	6 cent.	—	—

⁸⁹ A casa de cozinha é toda telhada. Pegado tem o celeiro, a adega e o palheiro, tudo cercado e tem 4 reparti-mentos e 4 portas, mais uma do eido e mais uma de uma corte, o que perfaz 6 portas. As casas são levanta-das de paredes altas, cobertas e colmadas. A eira é diante das casas e da cortinha. Dentro da cortinha tem um pombal cercado de parede e coberto de telha. Todas as parcelas estão cercadas por valo sobre si e por paredes. Dentro desta cortinha há uma devesa de castanho e de carvalho e é cercada de castanho de duas partes e os valos são da Ordem. Ainda dentro desta cortinha há uma casinha de forno, mais o circuito das casas e um cortelho sob a Torre.

⁹⁰ Estas árvores ficam dentro da cortinha.

⁹¹ Jaz em devasso e mato.

⁹² Jaz em mato.

⁹³ Jaz em mato.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRV.	LIM.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)		
Leira em mato nas Corregas	1	—	—	—	0,5	—	—
Leira nas Corregas	1	8,5	40	411,4	0,5	—	—
Leirinha	1	—	7,5 de ancho do aguião	—	1,5 cent.	—	—
Leiras nas Corregas	1	49 do abrego para aguião	14,5 de ancho do aguião	859,7	0,5 cent.	—	—
Leirinha	1	43 de comprido de abrego para aguião	7,5 de ancho de aguião e 20,5 de ancho de aguião	728,42	1 quarta cent.	—	—
Talho nas Corregas	1	30 de comprido de aguião para abrego	20 de ancho de aguião	726	1 quarta cent.	—	—
Leira de Carvalho na Agra da Seara	1	8 de comprido para aguião	12 de ancho de aguião 3 de abrego para aguião	72,6	1 cent.	—	—
Água de Bustelo, segundo os dias ordenados com os seus vizinhos	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL	23	437,25	202,2	10140,4	82 cent. 7 quartas cent. 1 salamim cent.	2 laranj. 3 fig. 1+2* ameix. 2 pereir. 2*pesseg.	—

DATA: 1548.05.15, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Casal de Barreiros

LOCAL: Freguesia de S. Miguel de Barreiros do couto de Leça

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): Bastião Gonçalves

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 121-124 e n.º 3593, fl. 14.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Casa de celeiro	1	5	2	33,12	—
Cortinha e palheiro pegados com a casa de celeiro	1	2	2	13,24	—
Casa de cozinha	1	2	1	6,62	—
Estábulo pegado com a casa de cozinha	1	2	2	13,24	—

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Eido	1	3	2	19,87	—
Casa em que mora Mateus Gonçalves	1	3	2	19,87	—
Casa de um lagar	1	2	1	6,62	—
Eira diante destas casas	1	—	—	—	—
Cortinha ⁹⁴	1	—	—	—	2 cent.
Campo da Eira Velha	1	—	—	—	2 cent.
Campo da Vinha	1	—	—	—	1 teiga cent.
O Seixo	1	—	—	—	3 cent.
A Rotea	1	—	—	—	4 cent.
Campo do Ribeiro	1	—	—	—	4 cent.
As Cavadas	1*	—	—	—	4 cent.
A Vesenda	1	—	—	—	3 cent.
As Bocas	1*	—	—	—	4 cent.
O Vigal	1	—	—	—	4 cent.
O Freixieiro	1	—	—	—	5 cent.
Leira de Piagem	1	—	—	—	2 cent.
O Agro	1	—	—	—	5 cent.
A Estoucada	1	—	—	—	5 cent.
A Vila Boa	1	—	—	—	4 cent.
Ribeirinha do Casal do Abade	1	—	—	—	6
Leira da Várzea	1	—	—	—	3 cent.
As Revoltas da Várzea	1*	—	—	—	3 cent.
Devesa e mato na dita várzea	1	—	—	—	8 cent.
Bouça de Porto	1	—	—	—	10 cent.
Na Agra de Cima	1*	—	—	—	6 cent.
Vinha e pomar	1	—	—	—	5 cent.
Pomar de Mateus Gonçalves e horta	1	—	—	—	1,5 cent.
Hortas	2	—	—	—	0,5 cent.
Devesa do Vale	1	—	—	—	1 teiga de pão
Devesa de Algaíça de Recamunde	1	—	—	—	1,5 cent.
Soutinho de Carvalhos	1	—	—	—	1 quarta cent.
Soutinho de Carvalhos em Ronfe	1	—	—	—	1 quarta cent.
Água repartida com seus vizinhos	—	—	—	—	—
TOTAL	37	19	12	112,58	95,5 cent. 2 quartas cent. 1 teiga cent. 1 teiga pão

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

⁹⁴ A cortinha mais a leira levam em sementeira 2 alqueires de centeio.

DATA: 1548.05.16, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de Recarei de Baixo**LOCAL:** Freguesia do Mosteiro de Leça**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Gonçalo Pires e Pedro Anes (a cada um sua metade)**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 124v-127v e n.º 3593, fl. 14.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Casas de cortinha, celeiros, eidos e cortes todas pegadas	2*	12	4	90,06	—
Casa de palheiro	1	4	3	21,84	—
Eira com a cortinha e ramada	1	—	—	—	8 pão
Campo do Pelame	1	—	—	—	6 cent.
Campo da Bouça de Milho	1	—	—	—	10
O Caniço, com suas devesas e mato	1	—	—	—	20 cent.
Bouças em Picoutos de campo e mato	2	—	—	—	20 cent.
Bouça da Mainca	1	—	—	—	6 cent.
Devesas de Agais e campinho	2*	—	—	—	6 cent.
Campo de S. Sebastião	1	—	—	—	6 cent.
Leira na Agra de S. João	1	—	—	—	3 cent.
Leira na Agra de S. João	1	—	—	—	5 cent.
TOTAL	15	16	7	111,90	81 cent. 8 pão

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1548.05.17, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Um terço do casal de Guimarei**LOCAL:** Freguesia de Santa Maria de Fregim**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Pedro Gonçalves**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 128-131 e n.º 3593, fl. 14.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa de cozinha	1	4	2	26,49	—	—
Casa de lagar	1	3	2	19,87	—	—
Casa de adega	1	4	2	26,49	—	—
Casa de bois	1	2	2	13,24	—	—
Corte de gado	1	4	1,5	19,87	—	—
Leira entre estas casas	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Campo do Eido	1	—	—	—	2 cent.	—
Bouça na saída do gado	1	—	—	—	1 cent.	—
Leiras	2	—	—	—	2 cent.	—
Outeiro à volta das leiras	1	—	—	—	10 cent.	—

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Campinho de Aveseiro	1	—	—	—	1 cent.	—
Campo do Tapado	1	—	—	—	1 cent.	—
Campo do Orgovo	1	—	—	—	1 cent.	—
Bouça	1	—	—	—	3 cent.	—
Campo das Távoas	1	—	—	—	4 cent.	—
Biquinho	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Campo da Tivila	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Bouça do Casal Deserto	1	—	—	—	8 cent.	—
Campo de Tourem	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Outeiro de Pedregos	1	—	—	—	5 cent.	—
Boucinha sob o Campo de Tourem	1	—	—	—	1 cent.	—
Bouça da Vide	1	—	—	—	10 cent.	—
Bouça em Ribeiro de Cabra	1	—	—	—	5 cent.	—
Campo da Ribeira de Cabra	1	—	—	—	6 cent.	—
Campo de Oliveiras	1	—	—	—	2 cent.	—
Bacelos	2	—	—	—	6 cent.	—
—	—	—	—	—	—	2 cidrais uveiras castanheiros landeiras
Água três dias por semana e no Campo do Eido quatro dias	—	—	—	—	—	—
Água dos poços do Ribeiro da Cabra todo o ano e isenta	—	—	—	—	—	—
Bouça da Vide com um bacelo que tem dentro	1	—	—	—	5 cent.	carvalheiras uveiras
TOTAL	29	17	9,5	105,96	78 cent.	4* uveiras 2 cidrais 2* castanh. 2* landeir. 2* carvalh.

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1548.05.21, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de Vilar de Luz**LOCAL:** Freguesia de Folgosa; julgado da Maia**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Brás Pires**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 131v-135 e n.º 3593, fl. 14v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	LIM.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)		
Casa de cozinha telhada	1	2,5	2,5	20,70	—	—	—
Casa de celeiro	1	3,5	2,5	28,98	—	—	—
Casa que serve de camareta	1	2,5	1,5	12,42	—	—	—
Eido	1	4	3	39,74	—	—	—
Corte de ovelhas	1	2	2	13,24	—	—	—
Alpendre na eira ⁹⁵	1	1	1,5	4,96	—	—	—
Eira	1	—	—	—	1 linhaça	—	—
Cortinha da Eira e assento de casas	1	—	—	—	8 linhaça	cercada	—
Cortinha de terra boa	1	—	—	—	3 cent.	—	—
Cortelho do ribeiro	1	—	—	—	2 cent.	cercado por valo sobre si	—
Talho da Figueira	1	—	—	—	2 linhaça	cercado p/ valo sobre si	macieiras figueiras
Leira do Foro na Agra de Cima	1	—	—	—	5 cent.	—	chantadoria de castanhos
Leira das Cortelhinhas na Agra de Cima ⁹⁶	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Leira da Pedra do Campo na Agra de Cima	1	—	—	—	3 cent.	—	1 pereira
Talho na Agra de Baixo ⁹⁷	1	—	—	—	7 cent.	—	castanhos de chantadoria
Bouças na Ribeira do Monte dos Valos, que no cabo têm um moinho de inverno que é da Ordem	3	—	—	—	3 cent.	cercado p/ valo	—
Bouça da Rotea Velha	1	—	—	—	2 cent.	cercada por valo sobre si	—
Bouça de Fonte Pedrinha	1	—	—	—	5 cent.	cercada	—
Bouça na Cortinha da Portela	1	—	—	—	2,5 cent.	cercada p/ valo	—
Bouças no Vale da Camposa	3*	—	—	—	40 cent. ⁹⁸	cercadas p/ valo sobre si	—
Bouça do Chão de Soalhos, que jaz em monte	1	—	—	—	6 cent.	valo sobre si	—
Bouça em Guimarães	1	—	—	—	4 cent.	valo sobre si	—
Água da Fonte da Padrinha para regar e merujar seus dias ordenados	—	—	—	—	—	—	—
Bouça de Guimarei	1	—	—	—	6	—	—
TOTAL	27	15,5	13	120,04	92,5 cent. 11 linhaça	—	2* mac. 2* fig. 1 pereí. 2 chant. de castanhos

⁹⁵ Todos os bens enunciados até agora confrontam de todos os lados com terras da Ordem.⁹⁶ Na testada, jaz de fora o Carreniçal, que leva em sementeira meio alqueire de centeio.⁹⁷ No fundo da dita agra está um pedaço, que é terra ainda por partir, de que vem à Ordem um alqueire de centeio, e há-de ser partida à vara.⁹⁸ Uma das leiras leva de sementeira 8 alqueires de centeio, outra 8 alqueires e outra 24 alqueires.

DATA: 1548.05.23, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casas**LOCAL:** Rua de Vila Franca de Matosinhos**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.^a vida):** Bastião Pires de Vila Franca**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 135v-138 e n.º 3593, fl. 14v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Casas	2*	7	3	69,56	—
Cortinha que corre direita ao rio, com um pedregal de fora da travesia	1	—	—	—	1 cent.
TOTAL	3	7	3	69,56	1 cent.

Confrontam de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1548.05.23, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Chão que chamam O Barbeito**LOCAL:** Freguesia de Arrifana de Sousa**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.^a vida):** Pedro Anes ferreiro**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 138v-141 e n.º 3593, fl. 14v.

PARCELA	N.º	PARCELA RÚSTICA.	ÁRVORES
		SEMEADURA (alq.)	
Chão que chamam O Barbeito	1	1 cent.	2 uveiras
Poço	1	—	—
TOTAL	2	1 cent.	2 uveiras

DATA: 1548.05.24, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal**LOCAL:** Freguesia de Santiago de Custóias**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** João Eanes de Custóias**FONTE:** A.D.P., *Baliagem de Leça*, n.º 3541, fls. 141v-144v e n.º 3593, fl. 14v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Casa de cozinha e celeiro	1	4	2	26,49	—
Casa de palheiro	1	5	2	33,12	—
Eido com sua corte de ovelhas	1	5	4	66,24	—
Lagar de pedra	1	—	—	—	—
Cortinha da Eira	1	—	—	—	6 cent.
Vinha	1	—	—	—	3 cent.
Campo do Cortinhal	1	—	—	—	6 cent.
O Passadouro	1	—	—	—	6 cent.
Chouso dos Codesseos	1	—	—	—	8 cent.
Talho da Pedra e Leirinha da Lagoa	1	—	—	—	8 cent.
Leiras na Agra da Senra	2	—	—	—	9 cent.
O Chouso	1	—	—	—	1 cent.
Na Agra do Morrigo	1	—	—	—	5 cent.
Leira da Carvalhosa	1	—	—	—	8 cent.
Chave do Moimento e Talho do Biçojo	1	—	—	—	1 cent.
Campo dos Ribeiros	1	—	—	—	5 cent.
A Cavadinha	1	—	—	—	2 cent.
Bouça do Lagoeiro ⁹⁹	1	—	—	—	20 cent.
Bouça da Lagoa de Nigos	1	—	—	—	6 cent.
Bouça do Igarre	1	—	—	—	6 cent.
Devesa no Cimo	1	—	—	—	3 cent.
Devesa na Cortinha	1	—	—	—	2 cent.
Horta	1	—	—	—	1 quarta cent.
Salgueiral nos Linhares	1	—	—	—	6 cent.
Campo do Barreiro e a Golpilheira	1	—	—	—	10 cent.
Água repartida com seus vizinhos como nos dias de antigamente	—	—	—	—	—
TOTAL	26	14	8	125,85	121 cent. 1 quarta cent.

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

⁹⁹ Terra de Monte.

DATA: 1548.05.25, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Metade do Casal de Santa Maria**LOCAL:** Freguesia de Santiago de Valpedre; concelho de Penafiel de Sousa**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Domingos Gonçalves**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 145-148 e n.º 3593, fl. 15.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Casa de cozinha	1	2	1	6,62	—
Adega com um lagar	1	1,5	1	4,96	—
Cortes todas juntas	3	5	2	33,12	—
Palheiro com uma casa no cabo dele	1	4	1	13,24	—
Leira	1	—	—	—	1 quarta cent.
Campinho da Eira Velha	1	—	—	—	1 quarta cent.
Leirinha atrás da adega	1	—	—	—	1 quarta cent.
Leira sobre o Sombreiro	1	—	—	—	1 cent.
Leira do Cidral	1	—	—	—	1 alq. + 1 quarta cent.
Vinha	1	—	—	—	1 cent.
Talhinho sob o Ribeiro	1	—	—	—	1 cent.
O Ribeiro	1	—	—	—	2,5 cent.
A Cavadinha de Além	1	—	—	—	3 cent.
Leirinha	1	—	—	—	0,5 cent.
Lameiro Longo	1	—	—	—	1,5 cent.
Lameiro do Moinho	1	—	—	—	2 cent.
O Choriço	1	—	—	—	1,5 cent.
A Vesada	1	—	—	—	2 cent.
O Redondo	1	—	—	—	1 cent.
Leirinha das Cidreiras	1	—	—	—	1 quarta cent.
Os Cidreiros	1*	—	—	—	1 alq. e quarta
Leirinha de Clara	1	—	—	—	1 quarta cent.
A Retortila	1	—	—	—	0,5
Os Pombinhos	1*	—	—	—	3 cent.
O Sobreiro	1	—	—	—	2 cent.
O Bacelo	1	—	—	—	2 cent.
O Barreiro	1	—	—	—	3 cent.
Bouça que está acima do Barreiro	1	—	—	—	1 cent.
Bouça do Ribeirito	1	—	—	—	0,5 cent.
Talhinho que está a par de Nossa Senhora	1	—	—	—	1 salamim
O Vale	1	—	—	—	3 cent.
Leirinha dos Frigais	1	—	—	—	1 quarta cent.
Água de merujar todo o ano do Ribeiro de Ribeirito e de regar um dia cada semana	—	—	—	—	—
Presinha sob o Ribeirito toda isenta	—	—	—	—	—
TOTAL	34	12,5	5	57,94	34 cent. 8 quartas cent. 1 salamim

Tem uveiras que dão 50 almudes de vinho, um ano por outro.

DATA: 1548.05.26, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de Rebordãos**LOCAL:** Rebordãos**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Bastião Gonçalves**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 148v-152 e n.º 3593, fl. 15.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.		LIMITE
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	CAV. (hom.)	
Casa de cozinha	1	4,5	2	29,81	—	—	—
Eido com duas cortes pegadas	1	4	3	39,74	—	—	—
Casa de celeiro	1	4	2,5	33,12	—	—	—
Casa pegada com a anterior	1	2	0,5	3,31	—	—	—
Casa de palheiro com 1 repartimento	1	4	2,5	33,12	—	—	—
Caseta	1	2	2	13,24	—	—	—
Leira entre as casas com um pomar à volta	1	—	—	—	0,5 cent.	—	—
Casa de adega	1	3	2	19,87	—	—	—
Alpendre e lagar pegado e pomar à volta	1	—	—	—	1 quarta cent.	—	2 laranjeiras
Vinha	1	—	—	—	—	10 p/ dia	—
Campo de Toucidos	1	—	—	—	3 cent.	—	—
Campo das Enfestas	1	—	—	—	2 cent.	—	—
Campo que foi vinha	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Campo de Fora atrás da vinha	1	—	—	—	6 cent.	—	—
Campo do Bacelo Mouro	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Leira dos Codessais	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Campo do Lameiro com um talhinho da banda de fora	1	—	—	—	3 cent.	—	—
O Rodelo	1	—	—	—	3 quartas cent.	—	—
Cortinhas de cima	2*	—	—	—	0,5	—	—
Leira na Longarinha	1	—	—	—	3 quartas cent.	—	carvalhos castanheiros
Leirinha à porta de João Pires da Fonte	1	—	—	—	1 quarta cent.	—	6 carvalhos
Leira em Silvares	1	—	—	—	3	—	—
Campo em Silvares que chamam o Carvalho do Lobo	1	—	—	—	5	—	—
Leira na Leira dos Moinhos	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Leira das Titugaras	1	—	—	—	2	—	—
Leira de Baldiro	1	—	—	—	6	—	—
Cortinha à volta do casal	1	—	—	—	4	—	—
Leira da Portela	1	—	—	—	2	—	—
Leira dos Trigais	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Leiras nas Bouças Novas	2	—	—	—	4 cent.	—	—
Chantadoira nos Bairos	1	—	—	—	—	—	—
Vinha sob as Pedras Douras no monte maninho, na Bragadela	1	—	—	—	—	—	uveiras ¹⁰⁰
Nos Caniços	—	—	—	—	—	—	uveiras de salgueiros

¹⁰⁰ Darão 20 almudes de vinho uns anos por outros.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.		LIMITE
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	CAV. (hom.)	
Sorte de Águas nos Caniços dos Bocais	—	—	—	—	—	—	—
Um Bocal em Toucidos e um quinhão de Pesqueira em Mestas	—	—	—	—	—	—	—
Uma Pesqueira isenta debaixo dos Moinhos de Mestas	—	—	—	—	—	—	—
Nas Enfestas fora do campo	—	—	—	—	—	—	castanheiros e carvalhos
TOTAL	34	23,5	14,5	172,21	52 cent. 8 quartas cent.	10	2 laranjeiras 6+4* carvalh. 2* uveiras 2* uveiras de salgueiros 4* castanheiros

DATA: 1548.05.26, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Metade do Casal de Paços

LOCAL: Freguesia de Santa Maria de Fregim

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): Gonçalo Afonso de Fregim

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 152v-155v e n.º 3593, fl. 15.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa de adega	1	3	2	19,87	—	—
Casa de cozinha	1	4	2,5	33,12	—	—
Cortes de gado	5	10	3	99,37	—	—
Casa de celeiro	1	3	2	19,87	—	—
Palheiro	1	4	2,5	33,12	—	—
Casa de adega	1	3	2	19,87	—	—
Pardieiro velho no Casal	1	3	2,5	24,84	—	—
Assento em que mora Isabel Anes com outras tantas casas como estas nomeadas	1	—	—	—	—	—
Eira com sua cortinha	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Campo da Vinha	1	—	—	—	4 cent.	—
Campo da Angustinha	1	—	—	—	2 cent.	—
Devesa da Quintinha com um pedaço de monte que não é para pão	1	—	—	—	2 cent.	—
Bacelo	1	—	—	—	1,5 cent.	4 pés de castanh. ¹⁰¹
Campo do Pardieiro	1	—	—	—	4 cent.	—

¹⁰¹ De fora do bacelo e à sua volta.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Campinho do Cabido com um monte de forragem. Tem um feiro de água isenta	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Bouça da Pedrinha	1	—	—	—	3 cent.	—
Bouça do Roupal	1	—	—	—	10 cent.	—
Bouça atrás do Outeiro	1	—	—	—	6 cent.	—
Bouça de Cacavelos	1	—	—	—	2 cent.	—
Bouça do Cornedelo	1	—	—	—	1 cent.	—
Bouça de Chos	1	—	—	—	12 cent.	—
Campo da Lavandeira	1	—	—	—	3 quartas cent.	—
Campo do Lameiro	1	—	—	—	2 cent.	—
Vesada	1	—	—	—	4 cent.	—
Bouça das Abrulheiras	1	—	—	—	2 cent.	—
Hortas	2	—	—	—	0,5 cent.	3 laranjeiras Uveiras ¹⁰²
Água de Mandim, um dia de 5 em 5 dias, e do Chão de 15 em 15 dias e um poço	—	—	—	—	—	—
Água da Presa de Estevilas, um dia	—	—	—	—	—	—
Água da Presa de Paços um dia de 4 em 4 dias	—	—	—	—	—	—
Água do Chão de 15 em 15 dias	—	—	—	—	—	—
Poço	1	—	—	—	—	—
Boucinha do Covelo	1	—	—	—	2 cent.	—
TOTAL	33	30	16,5	250,06	60 cent. 3 quartas cent.	4 castanh. 3 laranj. 2* uveir.

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1548.05.26, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Campo de Reguengo com sua devesa Estes bens eram pertença do Casal de Recarei que foi de Manuel Coelho, irmão de João Coelho.

LOCAL: Freguesia do Mosteiro de Leça

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): João Coelho

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 156-158v e n.º 3593, fl. 15.

PARCELA	N.º	PARCELA RÚSTICA	LIMITES
		SEMEADURA (alq.)	
Campo do Reguengo	1	6 cent.	Cercado p/ valo
Devesa	1	12 cent.	Cercado p/ valo
TOTAL	2	18 cent.	—

¹⁰² Darão 30 almudes de vinho uns anos por outros.

DATA: 1548.05.28, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Metade do Casal de Gueifães**LOCAL:** Gueifães**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** João de Sousa**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 159-162v e n.º 3593, fl. 15v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS. SEM. (alq.)	LIMITES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)			
Casa telhada	1	4	3	39,74	—	—
Casa telhada	1	3,5	3	34,78	—	—
Casa palhaça junta com um lagar	1	9	3	89,43	—	—
Eido com um repartimento no meio	1	8	2,5	66,24	—	—
Palheiros	2	6	2,5	49,68	—	—
Eido	1	6	2,5	49,68	—	—
Cortinha com uma eira e ramada e tem devesas de carvalhos e castanho e pomares	1	—	—	—	20 cent.	—
Devesa do Espinheiro	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira na Agra de Cima da Corredoura	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Devesa de Perafita	1	—	—	—	6 cent.	—
Leira na Agra de Cima	1	—	—	—	1 raso cent.	—
Campo dos Pomares	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Campo do Talho do Meio da Agra de Cima	1	—	—	—	4 cent.	—
Leira da Devesa	1	—	—	—	3 cent.	—
Leira da Camela	1	—	—	—	4 cent.	—
O Codessalinho	1	—	—	—	2,5 cent.	—
Leira da Corredoura	1	—	—	—	1 raso cent.	—
Bouça da Corredoura ¹⁰³	1	—	—	—	5 cent.	—
Campo de Agros	1	—	—	—	4 cent.	—
Leira do Campo	1	—	—	—	2,5 cent.	—
Leira da Horta	1	—	—	—	6 cent.	—
Leirinha à saída da Congosta	1	—	—	—	1 cent.	—
Leira da Balsa	1	—	—	—	8 cent.	—
O Neto da Balsa sob a Ponte de V ^{co}	1	—	—	—	1 cent.	—
Campo da Cancela na Costela	1	—	—	—	2 cent.	—
Campo da Costela	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira do Sobro	1	—	—	—	2,5 cent.	—
Leira na Costela dos Cepos	1	—	—	—	2,5 cent.	—
Campo na Costela	1	—	—	—	6 cent.	Cercado p/ valo
Leira do Sanguinhal	2	—	—	—	2 cent.	—
Bouça da Cavada Velha	1	—	—	—	15 cent.	—
O Mogo de Cima ¹⁰⁴	1	—	—	—	40 cent.	Tapado p/ valo
O Mogo de Baixo ¹⁰⁵	1	—	—	—	20 cent.	—
TOTAL	35	36,5	16,5	329,55	163 cent. 2 raso cent.	—

¹⁰³ Não é terra para pão.¹⁰⁴ Não é para dar pão.¹⁰⁵ Não é para dar pão.

DATA: 1548.05.29, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal do Loureiro**LOCAL:** —**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Simão Pires e Pedro Pires (a cada um sua metade)**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 162v-166v e n.º 3593, fl. 15v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	LIMITES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (aiq.)	
Casa de cozinha	1	4	2	26,49	—	—
Casa de celeiro	1	5	2,5	41,40	—	—
Casa de lagar	1	3	2	19,87	—	—
Casa de cozinha que é de estábulo	1	4	2,5	33,12	—	—
Casa de adega	1	4	2	26,49	—	—
Casa de palheiro	1	3	2	19,87	—	—
Cortelho	1	2	2	13,24	—	—
Casa de ter pão	1	3	2	19,87	—	—
Cortinha da Eira	1	—	—	—	2 cent.	—
Vinha	1	—	—	—	8 cent.	—
Devesa dos Mormirais	1	—	—	—	10 cent.	—
Campo que está dentro da Devesa dos Mormirais	1	—	—	—	3 cent.	—
Talho da Seara	1	—	—	—	5 cent.	—
Talho dos Cepos	1	—	—	—	7 cent.	—
Bouça de Além	1	—	—	—	5 cent.	—
Talho do Sobreiro sob Faro	1	—	—	—	3,5 cent.	—
Leira de Fernando	1	—	—	—	4 cent.	—
Leiras do Barreiro	2	—	—	—	2 cent.	—
Campo de Penelas	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira de Penelas	1	—	—	—	1 cent.	—
Talho da Nogueira	1	—	—	—	3 cent.	—
Outro da Nogueira	1	—	—	—	10	—
Terra nos Morotos	1	—	—	—	4,5 cent.	—
Leira na Agra de Além	1	—	—	—	3 cent.	—
Talho na Agra de Além	1	—	—	—	5 cent.	—
Leira na Agra de Além	1	—	—	—	1	—
Pedaço de monte nas Canadicas, na Agra de Além	1	—	—	—	2 cent.	—
Leiras no Talho da Várzea	2	—	—	—	5 cent.	—
Talho atrás da vinha	1	—	—	—	2,5 cent.	—
Leirinha dos Pomares	1	—	—	—	1 cent.	—
Leirinha das Couvinhas	1	—	—	—	4 cent.	—
Talho do Vieiro	1	—	—	—	6 cent.	—
Leira de Cima de Vila	1	—	—	—	2 cent. + 1 raso	—
Bouça e campo com mato, que chamam o Sobral	1	—	—	—	16 cent. ¹⁰⁶	—
Campo das Ribeiras de Fora	1	—	—	—	2,5 cent.	—

¹⁰⁶ Com um bico de devesa.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	LIMITES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Ribeira do Lameiro	1	—	—	—	5 cent.	—
Leira de Além	1	—	—	—	3	—
Bouça das Rãs	1	—	—	—	12	—
Bouça entre Aldeia	1	—	—	—	14 cent.	—
Bouça de Cima	1	—	—	—	27 cent.	todas cerradas p/ valo
Na Agra Nova sob Farrotrão	1	—	—	—	12 cent.	—
Agrinha de Fora ¹⁰⁷	1	—	—	—	46 cent.	—
Castanhal	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Leira do Bilkovo de Fora	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Água do Ribeiro de Aquém e de Além, três dias cada semana	—	—	—	—	—	—
Água da Fonte Nova de regar e merujar dois dias, ou seja, terça e quarta feiras de cada semana, na cortinha	—	—	—	—	—	—
TOTAL	46	28	17	200,35	241,5 cent. 1 raso	—

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1548.05.29, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Casal de Vilar do Senhor

LOCAL: Freguesia de Vila Nova; julgado da Maia

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): João Fernandes Gaiteiro

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 167-169v e n.º 3593, fl. 15v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	LIMITES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa de cozinha	1	6	3	59,62	—	—
Celeiro telhado	1	6	3	59,62	—	—
Eido e palheiro com suas cortes	1	6	4	79,49	—	—
Cortes de bois	2	8	3	79,49	—	—
Cortinha com sua eira e vinha	1	—	—	—	12 cent.	cerrado p/ valo sobre si
Bouça do Gaiteiro	1	—	—	—	80 cent.	cercada p/ valo
Bouça dos Burgos	1	—	—	—	12	—
Bouça dos Burgos	1	—	—	—	8 cent.	cerrada sobre si
Leiras nos Maninhos	4	—	—	—	—	—
TOTAL	13	26	13	278,22	112 cent.	—

¹⁰⁷ Era de monte.

DATA: 1548.06.02, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal da Várzea**LOCAL:** Freguesia de S. Lourenço das Pias**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Diogo Martins**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 170-173v e n.º 3593, fl. 15v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS. SEM. (alq.)	ÁRVORES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)			
Casa de cozinha telhada e sobradada	1	5	3	49,68	—	—
Casa de adega com lagar	1	5	2	33,12	—	—
Casa de palheiro	1	4	3	39,74	—	—
Eido	1	6	3	59,62	—	—
Casa de forno	1	2	2	13,24	—	—
Campo do Eido	1	—	—	—	1 cent.	fruteiras
Talho do Chouso	1	—	—	—	0,5 cent.	fruteiras 6 pés uveiras
Talho do Ribeiro	1	—	—	—	3 quartas cent.	—
Talho do Ribeiro	1	—	—	—	1 cent.	—
Talho do Ribeiro	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Devesa e eido com o talho de Baixo	1	—	—	—	1 cent.	15 pés uveiras
Talho do Bacelo	1	—	—	—	1,5 cent.	6 pés uveiras
Leira da Eira com a Eira	1	—	—	—	2 e quarta	8 pés uveiras
Leira da Agra	1	—	—	—	4 cent.	—
Talho de Mideira	1	—	—	—	0,5 cent.	5 pés uveiras
Talho de Sejas	1	—	—	—	1 e quarta cent.	3 pés uveiras
Talho de Sejas	1	—	—	—	1 quarta cent.	3 pés uveiras
Talho da Carreira Cova	1	—	—	—	1 cent.	—
Talho da Carreira Cova	1	—	—	—	3 quartas cent.	3 pés uveiras
Talho da Carreira Cova	1	—	—	—	0,5 cent.	3 pés uveiras
Talho sobre a Fonte	1	—	—	—	0,5 cent.	fruteiras 3 pés uveiras
Lameiro do Chousal	1	—	—	—	2 cent.	12 pés uveiras
Lameiro das Quintãs	1	—	—	—	1 cent.	—
Talho das Quintãs	1	—	—	—	1 cent.	—
Leira das Quintãs	1	—	—	—	—	—
Leira das Quintãs	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Talho das Junteiras	1	—	—	—	1 e quarta	—
Talho das Orteiras	1	—	—	—	1 quarta cent.	—
Talho dos Pomares	1	—	—	—	1 cent.	—
Bouça de Cima da Devesa	1	—	—	—	6 cent.	—
Bouça de Cima da Devesa	1	—	—	—	6 cent.	—
Bouça de Santana com a sua saída	1	—	—	—	12 cent.	—
Bouça da Fontainha	1	—	—	—	3 cent.	—
Leira na Bouça da Fontainha	1	—	—	—	0,5 cent.	1 laranj. 2 castanh.
Souto da Fontainha	1	—	—	—	1	—
Água do Rio dos Casais dia sim dia não	—	—	—	—	—	—
Água da Presa do Berrimão três dias na semana	—	—	—	—	—	—
Água das Quintãs três dias na semana	—	—	—	—	—	—
TOTAL	35	22	13	195,40	50 cent. 11 quartas cent.	67 uveiras 2 castanh. 1 laranj. 6* fruteir.

DATA: 1548.06.03, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Devesa da Condessa**LOCAL:** Aldeia de S. Paio de Ardegães; freguesia de S. Lourenço de Azeméis**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** João Eanes de Vilar do Mato**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 174-176, n.º 3593, fl. 16.

PARCELA	N.º	PARCELA RÚSTICA
		SEMEADURA (alq.)
Campo	1	16 cent.
Devesa	1	
TOTAL	2	16 cent.

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1548.06.05, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Quintã do Paço de Cepeda**LOCAL:** Freguesia de Castelãos; concelho de Aguiar de Sousa**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Jorge Fernandes e Bastião Fernandes (a cada um sua metade)**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 176v-180 e n.º 3593, fl. 16.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRVORES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa de cozinha	1	5	3	49,68	—	—
Casa sobradada e telhada	1	5	3	49,68	—	—
Casa de celeiro	1	5	2	33,12	—	—
Eido	1	7	6	139,12	—	—
Palheiro	1	4	3	39,74	—	—
Casa de adega	1	5	3	49,68	—	—
Corte	1	2	2	13,24	—	—
Vinha Velha	1	—	—	—	4,5 cent.	20 pés uveiras 2 pinheiros outras fruteiras
Campo sob a Vinha	1	—	—	—	10 cent.	—
Campo da Fontinha com sua chave	1	—	—	—	4 cent.	—
Campo de Roriz com sua devesa	1	—	—	—	6 cent.	4 pés uveiras
Lameiro do Eido	1	—	—	—	3,5	—
Leira no Campo de Areal	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Campo das Cidreiras	1	—	—	—	4 cent.	28 pés uveiras
Campo da Eira com a Eira e uma pequena devesa	1	—	—	—	11 cent.	36 pés uveiras
Campo do Areal	1	—	—	—	4 cent.	—
Campo do Barreiro	1	—	—	—	12 cent.	—
Campo do Cobertal	1	—	—	—	6 cent.	—

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRVORES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Campo do Musgal	1	—	—	—	12 cent.	—
Campo da Horta	1	—	—	—	3 quartas cent.	—
Leira no Campo do Pomarelho	1	—	—	—	1	—
Lameiro dos Juncais	1	—	—	—	1 quarta cent.	—
Quinhão no Monte da Cegolheira com seus vizinhos e saída diante das casas	1	—	—	—	—	landeiras
TOTAL	23	33	22	374,26	78,5 cent. 4 quartas cent.	88 uveiras 2 pinheiros 2* fruteiras 2* landeiras

DATA: 1548.06.05, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Casal de Vila Nova

LOCAL: Freguesia de S. Lourenço das Pias; julgado de Lousada

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): João Gonçalves

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 180v-183v e n.º 3593, fl. 16.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRVORES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa de cortinha	1	4	2,5	33,12	—	—
Casa pegada com a casa de cortinha e eido	1	10	2	66,24	—	—
Eido	1	9	3	89,43	—	—
Exido entre as portas	1	—	—	—	0,5 cent.	fruteiras
Lameiro debaixo da Eira	1	—	—	—	1 cent.	4 pés uveiras
Bouça da Eira e pomar	1	—	—	—	4	5 pés uveiras
Devesa do Aveal	1	—	—	—	5 cent.	—
Campo sob a Vinha	1	—	—	—	2,5 cent.	Pés uveiras
Campo atrás da Vinha	1	—	—	—	1 cent.	—
Campo da Pedreira	1	—	—	—	1 cent.	—
Leira sob a Torre	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leiras do Giocovo	2	—	—	—	2,5 cent.	—
Leira da Feitueira	1	—	—	—	1 cent.	—
Leira dos Valos	1	—	—	—	3 cent.	4 pés uveiras
Campo dos Cocegaís	1	—	—	—	3 cent.	—
Leira das Regadas	1	—	—	—	1 e quarta	—
Leira da Bouça Velha	1	—	—	—	1,5	—
Talho de Boucela	1	—	—	—	2	—
Talho dos Caregaís	1	—	—	—	1 cent.	—
Talho de Condejo	1	—	—	—	1,5	—
Talho do Cendido	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Souto das Calhes	1	—	—	—	1	—
Leira das Colheiras	1	—	—	—	1	—
Leira do Agro de Nogueira	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Talho do Souto das Cabaneiras	1	—	—	—	0,5 cent.	castanheiros

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRVORES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa no Souto das Cabaneiras	1	3	2	19,87	—	—
Água da Vide, cada Sábado, meio dia para ambos	—	—	—	—	—	—
Água do Redolho, metade para ambos os casais	—	—	—	—	—	—
Metade da água do Espenelo	—	—	—	—	—	—
Metade da água do Vedel	—	—	—	—	—	—
TOTAL	27	26	9,5	208,66	36,5 cent. 1 quarta	13+2* uveiras 2* fruteiras 2* castanh.

DATA: 1548.06.05, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Casal do Hospital

LOCAL: Freguesia de Santa Cruz de Aguiar

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): João Anes do Hospital e a Maria Anes (a cada um sua metade)

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 184-188 e n.º 3593, fl. 16v.

PARCELA	N.º	PARC. RÚS.	ÁRVORES	LIMITES
		SEMEADURA (alq.)		
Cozinha e eido com seus repartimentos	1	—	—	—
Alpendres	2	—	—	—
Casa de celeiro telhada	1	—	—	—
Casa de palheiro, pegada ao celeiro	1	—	—	—
Lagar de pedra telhado com seu alpendre pegado no dito celeiro e outra casa sobre si todas colmadas e levantadas	1	—	—	—
Eira entre as casas	1	—	—	—
Casa de adega sobre a eira	1	—	—	—
Cortinha diante das casas	1	13 cent. ¹⁰⁸	5 pés figueiras 1 pereira 2 macieiras	tudo está cercado p/ parede das casas e p/ valo sobre si
Cortinha dos Rossios	1	2 cent.	—	cercada p/ valos sobre si
Cortinha do Cavejo e horta	1	2 cent. + 1 cent.	1 figueira umas árvores	cercada p/ valo sobre si
Vinha do Cavejo	1	1 cent.	1 macieira	cercada p/ valo
Vinha de Bacelo	1	1 cent.	—	cercada p/ valo
Vinha de Bacelo que tem um pedaço de devesa de castanho e carvalho	1	2	—	cercada p/ valo
Leiras nos Rossios	2	1 quarta cent.	—	—
Bico de terras de Além do Ribeiro	1	0,5 cent.	—	—
Chouso das Lavras	1	9 cent.	—	cercado p/ valo

¹⁰⁸ Estes 13 alqueires de sementeira são referentes a todos os bens enunciados até este momento.

PARCELA	N.º	PARC. RÚS.	ÁRVORES	LIMITES
		SEMEADURA (alq.)		
Chouso de Lamas ¹⁰⁹	1	20 cent.	—	—
Agra do Ribeiro atrás do Outeiro	1	4 cent.	—	—
Leira da Cortinha	1	2 cent.	—	marcada p/ marcos
Leira dos Talhos	1	3,5 cent.	—	marcada p/ marcos
Leira em Estarigo	1	10 cent.	—	—
Campo de Savariz	1	17 cent.	—	—
Outro (campo) no casal de Pedreira ¹¹⁰	1	9 cent.	—	—
Talho atrás o Legolinho	1	1 cent.	—	—
Chouso da Algolinha	1	6 cent.	—	cercado p/ valo
Leira da Pedra Redonda	1	4 cent.	—	—
Cavada Velha	1	11 cent.	—	—
O Forão	1/3	9 cent.	—	—
Pedaço de Mato Pedraria	1	9 cent.	—	—
Chouso do Forão ¹¹¹	1	14 cent.	—	cercado p/ valo sobre si
Chouso da Giesta	1	11 cent.	—	cercado p/ valo
Leira às Vesas	1	2 cent.	—	—
Nas Travessas do Salgueiral	1*	13 cent.	—	—
Montado de Velido pedra e mato	1	2 cent.	—	—
Pedaço de monte em Pitiadas ¹¹²	1	10 cent.	—	—
Campo das Condieiras	1	12 cent.	—	—
Monte de Oleiros	1	20 cent.	—	—
Chouso do Ribeiro	1	10 cent.	—	cercado p/ valo sobre si
O Chouso (?) do Pilheiro	1	8 cent.	—	—
Mato da Passadeira	1	6 cent.	—	—
Talho da Cabreira	1	10 cent.	—	—
Leira de Guimis	1	3 cent.	—	—
Talho de Mira	1	2 cent.	—	—
TOTAL	44 + 1/3	262 cent. 1 quarta cent.	6 figueiras 3 macieiras 1 pereira 2* árvores	—

¹⁰⁹ Não é para dar pão.

¹¹⁰ Não é para dar pão. Jaz em monte.

¹¹¹ É terra fraca.

¹¹² Não é para pão.

DATA: 1548.06.06, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de S. Mamede**LOCALIZAÇÃO:** Couto de Leça**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Domingos Eanes, o Castelhanao**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 188v-191v e n.º 3593, fl. 16v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS. SEM. (alq.)	ÁRVORES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)			
Casa de cozinha e celeiro telhada	1	3	2	19,87	—	—
Casa de lagar	1	3	2	19,87	—	—
Palheiro	1	2,5	2	16,56	—	—
Cozinha telhada	1	3	2	19,87	—	—
Eido com suas cortes e repartimentos	1	5	3	49,68	—	1 laranjeira
Cortinha, eira e vinha, com 1 fonte dentro	1	—	—	—	3 cent.	—
Cortinha	1	—	—	—	2 cent.	—
Cortinha	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Cortinha	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Campo da Pereira	1	—	—	—	3 cent.	—
A Borle	1	—	—	—	3 cent.	—
A Aboboreira, campo e mato	1	—	—	—	8 cent.	—
Campo Longo	1	—	—	—	6 cent.	—
Boca do Fojo	1	—	—	—	5 cent.	—
Campo nas Ribeiras	1	—	—	—	5 cent.	—
Devesa na Ribeira	1	—	—	—	6 cent.	—
Leira ao longo	1	—	—	—	2 cent.	—
Bico de terra em Orgais	1	—	—	—	1 cent.	—
Devesa na Ribeira	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Campo Longo	1	—	—	—	4 cent.	—
Devesa do Campo Longo	1	—	—	—	3 cent.	—
Devesa contra o sol no Campo Longo	1	—	—	—	2 cent.	—
Campo da Vinha	1	—	—	—	2 cent.	—
Campo atrás da vinha	1	—	—	—	3 cent.	—
Devesa à volta do campo atrás da vinha	1	—	—	—	5 cent.	—
Devesa Nova	1	—	—	—	5 cent.	—
Bico de terra atrás do Fojo	1	—	—	—	1 quarta cent.	—
Leiras na Agra de Vila Flores	3	—	—	—	3 cent.	—
Leiras na Agra da Langureira ¹¹³	3	—	—	—	6 cent.	—
Cavada da Infesta	1	—	—	—	6 cent.	—
Bouça à volta da Cavada da Infesta	1	—	—	—	3 cent.	—
Bouça Nova de Queirãos	1	—	—	—	5 cent.	—
Campo à volta da Bouça Nova de Queirãos, com seu monte	1	—	—	—	6 cent.	—
Campo da Ponte de Queirãos	1	—	—	—	8 cent.	—
Campo de Ferreira	1	—	—	—	10 cent.	—
Moinho	1	—	—	—	—	—
Campo além do Mato ¹¹⁴	1	—	—	—	30 cent.	—
Bouça ao redor do Campo além do Mato	1	—	—	—	2 cent.	—
Águas regadias dois dias cada semana	—	—	—	—	—	—
TOTAL	42	16,5	11	125,85	150,5 cent. 1 quarta cent.	1 laranjeira

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

¹¹³ É terra de monte.¹¹⁴ É campo e lameiro e não é para pão.

DATA: 1548.06.06, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal do Dorão**LOCALIZAÇÃO:** Freguesia de S. Miguel de Palmeira**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** João Eanes do Dorão**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 192-194v e n.º 3593, fl. 16v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	LIMITES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa de cozinha, celeiro e estábulo	1	10	4	132,49	—	—
Cortinha com sua eira	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Rossio que está a par da cortinha	1	—	—	—	0,5 linhaça	—
Bouça de S. Clemente ¹¹⁵ , com um pomar	1	—	—	—	100 cent.	cercada e cerrada por valo
TOTAL	4	10	4	132,49	101,5 cent. 0,5 linhaça	—

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1548.06.06, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de Gatões**LOCALIZAÇÃO:** Freguesia do couto do mosteiro de Leça**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Francisco Correia e João Gonçalves**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 195-200 e n.º 3593, fl. 16v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRVORES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa de cozinha	1	8	4	105,99	—	—
Eidos pegados com a casa de cozinha	2	15	6	298,11	—	—
Eido e seus exidos	1	8	6	158,99	—	—
Casa do lagar	1	10	4	132,49	—	—
Casa de palheiro	1	10	10	331,24	—	—
Cozinha, palheiro e celeiro	1	20	4	264,99	—	—
Cortinha com sua eira que corre ao longo das casas	1	—	—	—	3 cent.	2 pereiras ameixoeiras 1 laranjeira 1 ramada
Ramaldão	1	—	—	—	8 cent.	—
Devesa do Ramaldão	1	—	—	—	4 cent.	—
Leira do Sistol	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leira do Sistol	1	—	—	—	1,5 cent.	—
O Loureiro	1	—	—	—	3 cent.	—

¹¹⁵ Tem um quinhão no Ribeiro de S. Clemente.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRVORES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Leira no Loureiro	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leira de Paredes	1	—	—	—	4 cent.	—
Leira de Paredes	1	—	—	—	3 cent.	—
Leira da Corredoura	1	—	—	—	4 cent.	—
Leira dos Gatões	1	—	—	—	4 cent.	—
Leira dos Gatões	1	—	—	—	2 cent.	—
A Fontiela	1	—	—	—	8 cent.	—
Codessais	1	—	—	—	3 cent.	—
Porto de Mouro	1	—	—	—	15 cent.	—
Campo do Cobijo, com devesa e regada	1	—	—	—	6 cent.	—
Leira do Carreiro	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Vinha de S. João e um pomar	1	—	—	—	3 cent.	1 ramada
Cortinha do cabo do casal de João Afonso	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Devesa de S. João	1	—	—	—	2 cent.	—
Campo de Fonte Martinho, com um bico de vinha e devesa	1	—	—	—	5 cent.	—
Monte pequeno até ao caminho junto à vinha de Fonte Martinho	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Bouça de Monte	1	—	—	—	8 cent.	—
Leira do Espinheiro	1	—	—	—	5 cent.	—
Leira da Arca	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira do Lobo	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira do Sovreiro	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira da Cavada	1	—	—	—	4 cent.	—
Campo do Sistal	1	—	—	—	3 cent.	—
Devesa de Pedacado	1	—	—	—	4 cent.	—
Devesa do Sistal	1	—	—	—	6 cent.	—
Bouça das Meãs ¹¹⁶	1	—	—	—	20 cent.	—
Leira das Covas	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Devesa das Covas	1	—	—	—	2 cent.	—
Cortinha do cabo de João Gonçalves	1	—	—	—	3 cent.	—
Campo de Lameiros	1	—	—	—	5 cent.	—
Campo da Fontainha	1	—	—	—	6 cent.	—
Campo de Lameiros	1	—	—	—	2 cent.	—
Campo da Agra Nova	1	—	—	—	5 cent.	—
Campinho de Lameiros	1	—	—	—	3 quartas cent.	—
Campo da Fontainha	1	—	—	—	5 cent.	—
A Telageira	1	—	—	—	3 cent.	—
Na Bouça da Agra do Porido	1*	—	—	—	5 cent.	—
Devesa sobre o rio	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leira da Fonte, horta e cidral	1	—	—	—	1 cent.	—
O "tabalião" que está pegado com a leira de Álvaro Peres	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Água um dia, partilhada; no Cobijo dois dias de água do ribeiro e sua água já repartida e a passagem da água dos campos para o dito casal	—	—	—	—	—	—
TOTAL	53	71	34	1291,81	181,5 cent. 3 quartas cent.	2 pereiras 2* ameix. 1 laranjeira 2 ramadas

¹¹⁶ É campo e mato.

DATA: 1548.06.06, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de Valpedre¹¹⁷**LOCAL:** Freguesia de Santiago de Valpedre; julgado de Penafiel de Sousa**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Gonçalo Anes sapateiro**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 200v-203v e n.º 3593, fl. 17.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRVORES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Pardieiro	1	8	2	52,99	—	—
Pardieiro que foi adega ¹¹⁸	1	3	2	19,87	—	—
Leira da Laranjeira	1	—	—	—	2 cent.	1 laranjeira 30 uveiras
Campo da Mixieira	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Bouça da Corredoura	1	—	—	—	2 cent.	—
Campo do Forno	1	—	—	—	1,5 cent.	8 uveiras
Campo do Forno	1	—	—	—	1,5 cent.	8 uveiras
Campo da Ramada	1	—	—	—	1 cent.	20 uveiras
Talho sob o Rego	1	—	—	—	1 quarta cent.	—
Leira de Távoa	1	—	—	—	2,5 cent.	—
Leira sob Paço	1	—	—	—	3 quartas cent.	5 uveiras
Moinho da Camba	0,5	2	1,5	9,93	—	—
Leira do Sanginho	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira de Lestido	1	—	—	—	2,5 cent.	—
Talho de Lestido	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Campo da Várzea	1	—	—	—	2,5 cent.	—
Leira de Tapado	1	—	—	—	1 cent.	—
Talho de Tapado	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Leira da Chã	1	—	—	—	1 quarta	—
Leira da Gimora	1	—	—	—	1 cent.	—
Leira das Portelas	1	—	—	—	1 quarta cent.	—
Água do Ribeiro de Pomar Maior ao domingo uma abertura	—	—	—	—	—	—
Água de povoação no Ribeiro das Cidreiras às quartas feiras meia abertura	—	—	—	—	—	—
Do Ribeiro de Pomar Maior, os dois casais de Oldrãos da Ordem têm metade da água para merujar	—	—	—	—	—	—
TOTAL	20,5	13	5,5	82,79	22 cent. 6 quartas cent.	71 uveiras 1 laranjeira

¹¹⁷ No final do registo deste prazo está escrito, com letra diferente e tinta igual, que este prazo não vale nada e o comendador Henrique Teles fez a Gonçalo Anes sapateiro outro contrato em 1557, do qual menciona o foro que o enfitêuta pagaria.

¹¹⁸ Estas casas têm saídas diante das portas.

DATA: 1548.06.07, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal da Devesa¹¹⁹**LOCAL:** Freguesia de Silva Escura; julgado da Maia**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** João Brás**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 204-207 e n.º 3593, fl. 17.

PARCELA	N.º	PARC. RÚS.	ÁRVORES	LIMITES
		SEMEADURA (alq.)		
Cortinha	1	—	—	—
Eido de gado com repartimentos de cortes	1	—	—	—
Palheiro	1	—	—	—
Casa de celeiro	1	—	—	—
Casas de celeiro	2*	—	—	—
Palheiro ¹²⁰	1	9 cent.	1 ramada vinho 3 figueiras pereiras ¹²¹	sobre si
Cortinha da Eira ¹²²	1	4,5 cent.	ramadas ¹²³ 20 macieiras 1 pereira	cercada p/ valo
Campo de Fundo	1	10 cent.	—	cercado sobre si
Cortinha atrás da Torre	1	16 cent.	—	cercada p/ valo
Campo e mato na Carvalheira ¹²⁴	1	9 cent.	—	—
Cortelho da Fonte	1	3,5 cent.	—	cercado p/ valo
Devesa do Outeiro ¹²⁵	1	3 cent.	—	cercado p/ valo
Talho na Agra de Cardeiras	1	4 cent.	—	—
Talho na Agra de Cardeiras	1	3 cent.	—	—
Talho na Agra de Cardeiras	1	6 cent.	—	—
Leiras na Agra de Cardeiras	2	4 cent.	—	—
Rotea	1	8 cent.	—	—
Cortelho da Fonte	1	0,5 cent.	—	cercado p/ valo
Leiras na Agra Nova ¹²⁶	4	10 cent.	—	—
Mata	1	—	—	valo
Leiras na Ribeira	5	10 cent.	—	cerc. valos velhos
Leiras no Rossio	4	8 cent.	—	valo
TOTAL	34	108,5 cent.	1 ramada de vinho 2* ramadas 3 figueiras 1+2* pereiras 20 macieiras	—

¹¹⁹ Metade deste casal é de Santo Tirso e o armar e povoar é da Ordem do Hospital e Mosteiro de Leça.¹²⁰ Em três repartimentos e três portas cercadas de paredes e cobertas de orgem de colmo. Tudo está cercado sobre si.¹²¹ Estas árvores localizam-se entre as casas.¹²² Tem dentro uma leira na metade da igreja de Silva Escura, que leva de sementeira 1 alqueire e meio de centeio e também tem uma horta.¹²³ Feitas pelo caseiro.¹²⁴ Tem 6 leiras.¹²⁵ Jaz em campo cercado.¹²⁶ É terra má.

DATA: 1548.06.07, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de Brandinhais**LOCAL:** Freguesia de S. Miguel de Barreiros do couto de Leça**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Afonso Álvares**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 207v-211 e n.º 3593, fl. 17.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	CAV. (hom.)
Casas ¹²⁷	3	9	6	178,86	—	—
Palheiros com cortes e casas à volta	2*	15	8	397,48	—	—
Cortinha, leira e quinteiro da Várzea ¹²⁸	1	—	—	—	20	—
A Latada e a Rotea com sua devesa	1	—	—	—	30 cent.	—
Monte da Pedreira	1	—	—	—	200 ¹²⁹	—
O Ermo com cortinhal	1	—	—	—	15	—
Bouça de Bouro	1	—	—	—	10	—
Bouça no Sisto	1	—	—	—	5	—
Carotos que tem 3 quinhões	3	—	—	—	6 cent.	—
Em Favais	1*	—	—	—	6 cent.	—
Leira do Sobreiro	1	—	—	—	8 cent.	—
Talho da Estrada	1	—	—	—	5 cent.	—
A Chave	1	—	—	—	2 cent.	—
Os Rios	2*	—	—	—	4 cent.	—
Leiras nos Picoutos	3	—	—	—	10	—
O Covelo	1	—	—	—	4 cent.	—
As Cavadas	1*	—	—	—	7 cent.	—
O Real	1	—	—	—	4 cent.	—
Leira do Real	1	—	—	—	2 cent.	—
Bouça de Lamaçais	1	—	—	—	4 cent.	—
Nas Corregas	1*	—	—	—	15 cent.	—
Leira das Corregas	1	—	—	—	2 cent.	—
Pedaço de Terra	1	—	—	—	4 cent.	—
Vinha	1	—	—	—	—	6
Água de regar e merujar seus dias já repartidos	—	—	—	—	—	—
TOTAL	32	24	14	576,34	363 cent.	6

¹²⁷ Três casas juntas que servem de cozinha, celeiro e estábulo de bois.¹²⁸ Com a Ribeira e com Agodim leva em sementeira 20 alqueires e terá franquia.¹²⁹ Juntamente com a Devesa do Canal e os Ribeiros. É terra muito má.

DATA: 1548.06.08, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de S. Mamede**LOCAL:** Couto do Mosteiro de Leça**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** André Gonçalves**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 211-214 e n.º 3593, fl. 17.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS. SEM. (alq.)	ÁRV.	LIM.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)				
Casa	1	4,5	2	29,81	—	—	—
Casa	1	7	2,5	57,96	—	—	—
Rossio entre as casas	1	—	—	—	1 salamim	1 laranjeira 1 ramada ¹³⁰ 4 figueiras 1 pereira 1 macieira 1 nogueira	—
Cortinha com sua eira	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Cortinha	1	—	—	—	10 cent.	—	—
Campinho	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Campinho	1	—	—	—	0,5 cent.	—	—
Leira na Agra do Foro	1	—	—	—	3 cent.	—	—
Leira na Agra do Foro	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Devesa no Fojo	1	—	—	—	0,5 cent.	—	—
Campinho	1	—	—	—	1 raso cent.	—	—
Bouça em Queirãos	1	—	—	—	20 cent.	—	cerc.p/ valo sobre si
Devesa que se chama Cortinha	1	—	—	—	6 cent.	—	—
TOTAL	13	11,5	4,5	87,77	46 cent. 1 salamim 1 raso cent.	1 laranjeira 4 figueiras 1 ramada 1 pereira 1 macieira 1 nogueira	—

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

¹³⁰ Pegada com as casas e leva um homem de cava, num dia. As árvores enunciadas depois desta ramada estão à volta desta parcela.

DATA: 1548.06.08, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de Ardegães**LOCAL:** Freguesia de Águas Santas**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.^a vida):** João Gonçalves e Francisco Anes (a cada um sua metade)**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 214v-218 e n.º 3593, fl. 17.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Casa de celeiro	1	3	2	19,87	—
Casa de palheiro	1	3	2	19,87	—
Casa de lagar ¹³¹	1	3	2	19,87	—
Cozinha	1	3	2	19,87	—
Eido	1	4	3	39,74	—
Cortinha com eira	1	—	—	—	2 cent.
Campo da Serra	1	—	—	—	12 cent.
Leira na Agra do Carvalhal	1	—	—	—	4 cent.
Leira da Fonte	1	—	—	—	2 cent.
Leira estreita na Agra do Carvalhal	1	—	—	—	1 cent.
Rotea do Sisto	1	—	—	—	4 cent.
Regadinha	1	—	—	—	8 cent.
Bouça da Pedra e Pedrouços	1	—	—	—	4 cent.
Leira na Agra do Espinheiro	1	—	—	—	1 cent.
Vinha do Ermo	1	—	—	—	2 cent.
Vinha de Baixo	1	—	—	—	1 cent.
Vinha de Cima	1	—	—	—	1 cent.
Campo do Rodelo da Cancela	1	—	—	—	1 cent.
Campo do Rodelo Pequeno	1	—	—	—	1 cent.
Campo do Moinho da Arca	1	—	—	—	2 cent.
Campo da Vizinha	1	—	—	—	2 cent.
Leira de Cortes	1	—	—	—	1 cent.
Leira do Chinho	1	—	—	—	2 cent.
Leira da Lama	1	—	—	—	2 cent.
Leira sob as Cortinhas	1	—	—	—	2 cent.
Leira da Ribeira	1	—	—	—	2 cent.
Bouça de Além do Rio	1	—	—	—	2 cent.
Devesa de Carneiro	1	—	—	—	2 cent.
Leira da Pedra Serpente	1	—	—	—	0,5 cent.
Talhinho da Ponte	1	—	—	—	0,5 cent.
Leira de Carneiro	1	—	—	—	0,5
Leiras nas Insoas	5	—	—	—	1 quarta cent.
Leiras na Agra de Amenoas	2	—	—	—	—
Talhinhos na Agra de Amenoas	2	—	—	—	1 quarta cent.
Moinho do Penedo do Arvo	1	—	—	—	—
TOTAL	41	16	11	119,22	62,5 cent. 2 quartas cent.

¹³¹ Tem um lugar de pedra.

DATA: 1548.06.10, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de Parada**LOCAL:** Freguesia de Águas Santas; julgado da Maia**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Pantalhão Afonso**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 218v-221 e n.º 3593, fl. 17v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.		ÁRV.	LIM.
		COMP. (braça)	LARG. (braça)		SEM. (alq.)	CAVA (hom.)		
Casa telhada	1	3	2	19,87	—	—	—	—
Casa de cozinha e celeiro	1	3	2	19,87	—	—	—	—
Casa de gado	1	3	2	19,87	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	1 laranjeira 3 figueiras	—
Vinha	1	—	—	—	—	1 p/dia	—	cercado p/ parede
Eira	1	—	—	—	0,5 cent.	—	—	—
TOTAL	5	9	6	59,91	0,5 cent.	1 p/dia	1 laranjeira 3 figueiras	—

DATA: 1548.06.10, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal do Dorão**LOCAL:** Freguesia de S. Miguel de Palmeira; julgado da Maia**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** João Afonso**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 221v-225 e n.º 3593, fl. 17v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Casa de cozinha, celeiro, palheiro e estábulo	1	8	3	79,49	—
Eido	1	6	3	59,62	—
Eido de gado	1	7	3	69,56	—
Palheiro e cozinha	1	6	3	59,62	—
Casa de celeiro	1	3	3	29,81	—
Cortelho	1	1	1	3,31	—
Cortinha da Lagoa	1	—	—	—	6 cent.
Cortinha da Eira	1	—	—	—	7 cent.
Talhos da Fonte	2*	—	—	—	10 cent.
O Juncal	1	—	—	—	6 cent.
Talho de Novelhos	1	—	—	—	12 cent.
Seara	1	—	—	—	6 cent.
Chouso da Seara	1	—	—	—	4 cent.
Leira da Carreira	1	—	—	—	2 cent.
Talho da Seara	1	—	—	—	8 cent.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Leira Longa de Pipelas	1	—	—	—	2 cent.
Talho	1	—	—	—	1 cent.
Leira de Pipelas	1	—	—	—	2 cent.
Campo de Lobais	1	—	—	—	2 cent.
Bouça da Margem ¹³²	1	—	—	—	8 cent.
Bouça de S. Clemente	1	—	—	—	1 cent.
Cortinhas	2*	—	—	—	2 cent.
Chousos dos Maninhos	2*	—	—	—	3 cent.
Chouso dos Maninhos	1	—	—	—	3 cent.
Talhos de Soteiro	2*	—	—	—	6 cent.
Campo das Vinhas	1	—	—	—	2 cent.
Campo dos Cubais	1	—	—	—	3 cent.
A Estrada	1	—	—	—	4 cent.
Campo da Vinha	1	—	—	—	1,5 cent.
O Pomarinho	1	—	—	—	1 quarta cent.
O Ribeiro	1	—	—	—	3 cent.
TOTAL	35	30	16	342,01	104,5 cent. 1 quarta cent.

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1548.06.11, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Bouças (duas)

LOCAL: Couto do Mosteiro de Leça

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): João Eanes da Torre

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 225v-227v e n.º 3593, fl. 17v.

PARCELA	N.º	PARCELA RÚSTICA.	LIMITES
		SEMEADURA (alq.)	
Bouça de Avilhó	1	25 cent.	cercada sobre si p/ valo
Bouça dos Novais	1	8 cent.	cercada p/ valo sobre si
TOTAL	2	33 cent.	—

¹³² Não é para pão.

DATA: 1548.06.11, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Metade do Casal de Gueifães**LOCAL:** Couto do Mosteiro de Leça**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Isabel Anes**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 228-230v e n.º 3593, fl. 17v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRV.	LIM.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)		
Casa de cozinha e estábulo	1	3	2,5	24,84	—	—	—
Eido pegado à cozinha	1	1	1	3,31	—	—	—
Celeiro ¹³³ , palheiro e casa de palheiro	1	6	2	39,74	—	—	—
Cortinha com a eira e devesa	1	—	—	—	12 cent.	2 pereiras 5 figueiras	cercado p/ valo sobre si
Vesada, que se chama o Campo da Vesada, com sua devesa	1	—	—	—	2 cent.	—	—
As Carvalhas com sua devesa	1*	—	—	—	2 cent.	—	—
Devesa do Salgueiral	1	—	—	—	2 cent. ¹³⁴	—	—
Leira do Campo, Chave e Leirinha	1	—	—	—	6 cent.	—	—
Leira da Bouça Má	1	—	—	—	2 cent.	—	—
Leira sobre o Rio	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Leira sobre Aveso	1	—	—	—	2 cent.	—	—
Leirinhas que vêm às hortas	2	—	—	—	1,5 cent.	—	—
Leira na Costela	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Os Bacelos	1*	—	—	—	2 cent.	—	—
Rotea do Pedrouço	1	—	—	—	3 teigas cent.	—	—
Rotea do Sobedoiro	1	—	—	—	12 cent.	—	—
O Tougueiro	1	—	—	—	2 cent.	—	—
Leiras da Corredoura	2*	—	—	—	2 cent.	—	—
Talho da metade da agra	1	—	—	—	2 cent.	—	—
Leirinha e talho que está na dita agra com uma ponta de devesa	1	—	—	—	3 cent.	—	—
Leira sobre a Fonte e Leirinha dos Pedrais	1	—	—	—	2,5 cent.	—	—
Campo do Castanhal	1	—	—	—	2 cent.	—	—
A Cabeda	1	—	—	—	3 cent.	—	—
Leira atrás da Devesa	1	—	—	—	2 cent.	—	—
TOTAL	26	10	5,5	67,89	67 cent. 3 teigas cent.	2 pereiras 5 figueiras	—

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

¹³³ Com um lagar de pedra.¹³⁴ Com um bico de ameal.

DATA: 1548.06.12, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de Ardegães**LOCAL:** Freguesia de Águas Santas**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Pedro Eanes**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 231-234 e n.º 3593, fl. 17v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	LIM.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa de cozinha e casa de lagar pegadas	1	4	2	26,49	—	—
Casa de eido que serve de bois	1	4	2	26,49	—	—
Cortinha da casa, eira e vinha	1	—	—	—	2 cent.	—
Sob a Eira	1*	—	—	—	2 cent.	—
Cortinha, toda junta com seus bacelos, seara e devesa	1	—	—	—	12 cent.	cerrado
As Fontes	1*	—	—	—	5 cent.	—
As Travessas	1*	—	—	—	3 cent.	—
Rotea das Pedras de Pedrouços com as Poupas	1	—	—	—	8 cent.	—
Campo do Talho	1	—	—	—	4 cent.	—
Eira Velha	1	—	—	—	0,5 cent.	—
A Corredoura	1	—	—	—	4 cent.	—
Leira da Area	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira do Ribeiro	1	—	—	—	2 cent.	—
Leirinha sob as Cortinhas da Lama	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Leira da Lama	1	—	—	—	1 cent.	—
Leira da Ribeira com a Leira de Além da Estrada	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leira do Rodelo	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira de Cortes	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leirinhas às pontas das Távoas	4	—	—	—	1 salamim cent.	—
Leirinha da Cancela do Couto	1	—	—	—	1 cent.	—
Leiras dos Codessais	1	—	—	—	3 cent.	—
Leiras das Mamoas	2*	—	—	—	2 cent.	—
Talhos	2	—	—	—	0,5 cent.	—
Leira de Carneiro	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Água da Fonte dos Paços dois dias para regar e merujar todo o ano	—	—	—	—	—	—
Fonte na Cortinha, toda isenta	1	—	—	—	—	—
TOTAL	30	8	4	52,98	58 cent. 1 salamim cent.	—

Todas estas propriedades confrontam com bens da Ordem, à excepção do Campo do Talho que, do lado do vendaval, parte com a Gafaria de Alfena.

DATA: 1548.06.12, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal da Vilarinha de Aldoar**LOCAL:** Freguesia de S. Martinho de Aldoar; julgado de Bouças**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** André Eanes**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 234v-237 e n.º 3593, fl. 18.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	CAV. (hom.)
Casa de cozinha, celeiro e eido	1	12	4	158,98	—	—
Casa de palheiro	1	5	3	49,68	—	—
Alpendre	1	2	2	13,24	—	—
Cortinha com sua eira	1	—	—	—	1 cent.	—
Vinha	1	—	—	—	—	3 p/dia
Pomar com uma horta	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Lameirinho da Regada	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Cortinha de Lamas	1	—	—	—	10 cent.	—
Leira da Várzea de Dentro	1	—	—	—	5 cent.	—
A Várzea	1	—	—	—	12 cent.	—
A Revolta	1	—	—	—	12 cent.	—
O Reido e a vesada	1	—	—	—	10 cent.	—
Leira da Cavadinha	1	—	—	—	4 cent.	—
Boucinha ¹³⁵	1	—	—	—	4 cent.	—
TOTAL	14	19	9	221,90	61 cent.	3 p/dia

DATA: 1548.06.12, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Bouça de Picoutos**LOCAL:** Couto de Leça**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Estevão Pires**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 237v-239v e n.º 3593, fl. 18.

PARCELA	N.º	PARCELA RÚSTICA.	LIMITES
		SEMEADURA (alq.)	
Bouça de Picoutos ¹³⁶	1	40	cercada p/ valo sobre si

¹³⁵ No final do texto relativo a este prazo, está escrito, com a mesma letra e tinta, o registo desta bouça.¹³⁶ Metade da Bouça de Picoutos não é para pão.

DATA: 1548.06.13, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal das Lážeas**LOCAL:** Freguesia de S. Miguel de Barreiros; couto de Leça**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Afonso Fernandes**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 240-242v e n.º 3593, fl. 18.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.		ÁRVORES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	CAVA (hom.)	
Casa de cozinha	1	4	2	26,49	—	—	—
Casa de gado ¹³⁷	1	3	2	19,87	—	—	—
Palheiro	1	4	3	39,74	—	—	—
Eido de gado	1	5	3,5	57,96	—	—	—
Corte de ovelhas	1	3	3	29,81	—	—	—
Estábulo de bois	1	2	2	13,24	—	—	—
Cortinha com sua eira	1	—	—	—	6 cent.	—	—
Campo do Codessal	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Campo da Toucada	1	—	—	—	3 cent.	—	—
Campo do Ribeiro	1	—	—	—	8 cent.	—	—
Ramada de vinha ¹³⁸	1	—	—	—	—	3	—
Vinha do Bacelo ¹³⁹	1	—	—	—	—	3	—
Devesa do Cerco da Cortinha	1	—	—	—	20 cent.	—	—
Campo da Agrinha	1	—	—	—	8 cent.	—	—
Campo dos Talhos com o Codessal da Agra da Lážea	1	—	—	—	20 cent.	—	—
Devesa ao cabo do Codessal	1	—	—	—	2 cent.	—	—
Cavadinha	1	—	—	—	3 cent.	—	—
Eira na Agra da Lážea ¹⁴⁰	1	—	—	—	6 cent.	—	—
Bouça da Chave Escada	1	—	—	—	12 cent.	—	—
Devesa da Agra das Lážeas	1	—	—	—	0,5 cent.	—	—
Campo do Seixo na Agra de Barreiros	1	—	—	—	6 cent.	—	—
Leira atrás da Devesa no Seixo	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Bouça de Portelanosso	1	—	—	—	10 cent.	—	—
Água de Portelanosso	—	—	—	—	—	—	—
Água das Lážeas	—	—	—	—	—	—	—
Água da Fonte	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	1 vide ¹⁴¹ 1 castanheiro 1 laranjeira ¹⁴² 1 cidreira
Horta	1	—	—	—	—	—	—
TOTAL	24	21	15,5	187,11	112,5 cent.	6	1 vide 1 castanheiro 1 laranjeira 1 cidreira

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

¹³⁷ Tem um lagar de pedra e está pegada ao celeiro.¹³⁸ Pegada ao Campo do Ribeiro.¹³⁹ Atrás do Eido.¹⁴⁰ Está em mato.¹⁴¹ Dará um almude de vinho.¹⁴² Atrás do Eido.

DATA: 1548.06.13, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Casal de Esposade

LOCAL: Freguesia de Santiago de Custóias; couto de Leça

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.^a vida): Francisco Dias

FONTE: A.D.P., *Baliagem de Leça*, n.º 3541, fls. 243-247 e n.º 3593, fl. 18.

PARCELA	N.º	PARC. RÚS.	ÁRVORES	LIMITES
		SEMEADURA (alq.)		
Cozinha	1	6 cent.	—	—
Eido de gado com duas cortes	1		—	—
Palheiro ¹⁴³	1		—	—
Celeiro com um alpendre à porta com sua casinha sobre si	1		—	—
Casa de cozinha	1		—	—
Celeiro	1		—	—
Eido de gado ¹⁴⁴	1		—	—
Palheiro	1		—	—
Corte de Ovelhas ¹⁴⁵	1		—	—
Eiras	2		—	—
Cortinhas	2		1 ramada 1 figueira ¹⁴⁶	cerca p/ valo e paredes tudo junto ¹⁴⁷
Vinha	1	2 cent.	—	—
Leira Longa na agra sob as vinhas	1	4 cent.	—	—
Leira do Talho na agra sob as vinhas	1	2 cent.	—	—
Leira na agra sob as vinhas	1	1 cent.	—	—
Leira da Seara na agra sob as vinhas	1	3 cent.	—	—
Leira do Casal na agra sob as vinhas	1	3 cent.	—	—
Campo na agra sob as vinhas	1	8 cent.	—	—
Leira na agra sob as vinhas no Ramaldão	1	1 e quarta	—	—
Leira em Ramaldão	1	4 cent.	—	—
Leira no Rodolho	1	2,5 cent.	—	—
Fonte Vesada na Agra de Cabrões	1	3,5 cent.	—	—
Leira do Redolho	1	3 cent.	—	—
Talho na Cancela de Cabrões	1	2 cent.	—	—
Leira da Altíssima na Agra de Cabrões	1	1 + 1 raso cent.	—	—
Bouça à Cancela de Cabrões	1	4 cent.	—	tapada p/ valo sobre si
Talho do Muro na Agra da Costinheira	1	6 cent.	—	—
Leira à entrada da Agra da Costinheira	1	6 cent.	—	—
Leira ao fundo da Agra da Costinheira	1	1 e quarta	—	—
Leira na Agra da Costinheira	1	1,5 cent.	—	—
Leira na Agra da Costinheira	1	1,5 cent.	—	—
Leira na Agra da Costinheira	1	1 cent.	—	—
Leira do Talho da Cavadinha	1	2 cent.	—	—

¹⁴³ A cozinha, o eido de gado com as duas cortes e este palheiro estão todos numa armação.

¹⁴⁴ A casa de cozinha, o celeiro e o eido de gado estão todos numa armação, com um repartimento.

¹⁴⁵ Estas casas estão todas levantadas de paredes e colmadas de colmo e "orgem".

¹⁴⁶ A ramada e a figueira estão entre as casas.

¹⁴⁷ Refere-se a todos os bens enunciados até agora.

PARCELA	N.º	PARC. RÚS.	ÁRVORES	LIMITES
		SEMEADURA (alq.)		
Horta ao cabo do casal da Torre	1	1 punhado cent.	—	—
Talho na dita Agra	1	1 alq. e quarta cent.	—	—
Leira na dita Agra	1	1 cent.	—	—
Talho na Agra dos Cavaleiros	1	1 cent.	—	—
Na Agra dos Cavaleiros	1*	1 e 1 raso	—	—
Chouso dos Camecis	1	2 cent.	—	cercado por valo
Chouso pegado à cancela da Agra dos Cabeçais	1	1 e 3 quartas	1 ramada	tapado por valo
Vinha das Leiras	1	1 e quarta cent.	—	valo
Bouça da Escada ¹⁴⁸	1	16 cent.	—	—
Leiras além do rio sobre Cavalar ¹⁴⁹	2	6 cent.	—	—
Boucinha	1	4 cent.	—	cercada por valo
Talhinho na Agrinha das Barrosas além do rio ¹⁵⁰	1	5 cent.	—	—
Campinho da Almuinha com uma pequena devesa de carvalho	1	3,5 cent.	—	—
Na Almuinha Maior	1*	2,5 cent.	—	—
A Meã de Fundo	1*	10 cent. ¹⁵¹	—	—
Campo da Meã de Cima ¹⁵²	1	12 cent. ¹⁵³	—	—
Mato atrás das almuinhas	1	10 cent. ¹⁵⁴	—	—
Devesa da Pedra de Carvalho	1	2 cent.	—	cercada por valo sobre si
Vesada de Cete aquem e além do ribeiro, com devesa de carvalho e castanho com água de regar	1	5,5 cent.	—	a vesada é cercada
Bouça do Pomar de Leça	1	2 cent. ¹⁵⁵	—	cercada por valo
Na Agrinha do Pomar de Leça	1*	1,5 cent.	—	—
Leira na Agra do Pomar	1	1 cent.	—	—
Leirinha na Agra do Pomar	1	1 cent.	—	—
Bouça sob as vinhas ¹⁵⁶	1	11 cent.	—	valo velho sobre si
Cortinha e "sessega" do casal de Esposade de Fundo ¹⁵⁷	1	1,5 cent.	—	cercada por valo
Entrada da Ribeira que entesta com o Alvite	1*	1 cent.	—	—
Ribeira ao longo do rio que entesta no caminho	1	32 cent.	—	cercada por valo sobre si
Ribeira de Cima que está sobre a anterior no casal de cima	1		—	cercada
Devesa de carvalho nas Ribeiras de Cima	1		—	—
Vesada de Fora com devesa e campo sobre si	1		—	—
Bico de campo e de devesa de carvalho na Ribeira de Cima ao cabo da Vesada de Fora	1	1,5 cent.	—	—
Talho ou rossio na Agra de Pontelhos	1	1 cent.	—	—

¹⁴⁸ Jaz sobre si a Fonte da Minhoteira.

¹⁴⁹ Está tudo devasso.

¹⁵⁰ Jaz em devesa e em mato.

¹⁵¹ Com duas devesas.

¹⁵² Tem pegado um talho meado por valo, que leva em sementeira um alqueire de centeio.

¹⁵³ Com sua devesa.

¹⁵⁴ Com devesa.

¹⁵⁵ A seguir diz "... e o do casal XVI alqueires de centeio".

¹⁵⁶ Jaz em mato.

¹⁵⁷ Tem pardieiros.

PARCELA	N.º	PARC. RÚS.	ÁRVORES	LIMITES
		SEMEADURA (alq.)		
Talho ao longo do rio acima da Agra de Pontelhos	1	3,5 cent.	—	—
Devesa de carvalho em Pontelhos	1	6 cent.	—	—
No Corrego ao cabo da Agra do Monte	1*	3 cent.	—	—
TOTAL	71	219,5 cent. 7 quartas cent. 2 rasos cent. 1 punhado cent.	2 ramadas 1 figueira	—

DATA: 1548.06.14, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Casal de Real

LOCAL: Leça

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): Beatriz Lopes, filha de Gil Lopes, que tinha morado no mosteiro de Leça.

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 247v-250 e n.º 3593, fl. 18.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRV.	LIM.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)		
Casa de cozinha e estábulo	1	6	3	59,62	—	—	—
Celeiro telhado	1	3	2,5	24,84	—	—	—
Casa de adega	1	3	2	19,87	—	—	—
Eido	1	6	3	59,62	—	—	—
Lagar de pedra	1	—	—	—	—	—	—
Cortinha ¹⁵⁸ , eira, vinha e devesa	1	—	—	—	20 cent.	4 figueiras 3 pereiras	cercado sobre si
Campo da Vinha de Fundo	1	—	—	—	10 cent.	—	cercado p/ valo
Devesa em Freixieiro	1	—	—	—	12 cent.	—	—
Campo da Cavada	1	—	—	—	10 cent.	—	—
Bouça da Ponte de Moreira	1	—	—	—	20 cent.	—	—
Na Agra de Espido	1	—	—	—	8 cent.	—	—
Agra da Azenha	1	—	—	—	4 cent.	—	—
No Monte de Manço "astio" e soutinho e Agra de S. Pedro	1	—	—	—	20 cent.	—	—
Talho ao pé da Ponte de Moreira	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Campo da Pereira. Tem água alguns dias	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Campos e devesa em Pontelhas	2*	—	—	—	10 cent.	—	—
Campo da Cabreira	1	—	—	—	8 cent.	—	—
Campo da Devesa	1	—	—	—	4 cent.	—	—
TOTAL	19	18	10,5	163,95	131 cent.	4 figueiras 3 pereiras	—

¹⁵⁸ Mais abaixo diz que na cortinha tem 4 figueiras e 3 pereiras. Pensamos que se refere a esta cortinha, uma vez que em todo o texto não se menciona outra.

DATA: 1548.06.15, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal do Arco**LOCAL:** Freguesia de S. Faustino de Gueifães**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Maria Anes do Arco**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 250v-253 e n.º 3593, fl. 18v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	LIM.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa de celeiro	1	3	2,5	24,84	—	—
Casa de cozinha com seu alpendre	1	3	2,5	24,84	—	—
Eido	1	5	3	49,68	—	—
Corte de ovelhas	1	3	2,5	24,84	—	—
Palheiro	1	3	2,5	24,84	—	—
Bouça do Carvalho da Ponte	1	—	—	—	10 cent.	—
Ribeirinha da Fonte Gafa	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Aranha	1	—	—	—	1 linhaça	—
Ribeira de Gueifães	1	—	—	—	2,5 cent.	—
Leirinha em Orgais	1	—	—	—	1quarta cent.	—
Devesa nos Linhares	1	—	—	—	1quarta cent.	—
Devesa nas vinhas do Arco	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Agro com sua devesa	1	—	—	—	6 cent.	—
A Chave	1	—	—	—	5 cent.	—
Bouça do Monte	1	—	—	—	10 cent.	—
Rotea com sua devesa	1	—	—	—	10 cent.	—
Vesada da devesa	1	—	—	—	6 cent.	—
Leirinhas e devesa na Agra de Cima	3+1	—	—	—	3 cent.	—
Cortinha	1	—	—	—	10 cent.	toda cercada
Talhos	2*	—	—	—	10 cent.	todos cercados
Devesa do Outeiro	1	—	—	—	3 cent.	—
Leira da Porta	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira do Campo	1	—	—	—	3 cent.	—
As Cerejeiras	2*	—	—	—	3 cent.	—
Leira da Bouça Má	1	—	—	—	2 cent.	—
Bacelo com sua devesa fora e dentro	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira da Cancela do Bacelo	1	—	—	—	2 cent.	—
A Balsua de Além e de Aquém	1	—	—	—	2 cent.	—
O Malvar	1	—	—	—	2 cent.	—
O Bacelo	1	—	—	—	1 cent.	—
Leirinha aos Bacelos de Ansinhais	1	—	—	—	1 quarta cent.	—
Terra nas vinhas	1	—	—	—	0,5 linhaça	—
Outeiro do Vaso	1	—	—	—	5	—
Leirinhas nos Carvalhos	11	—	—	—	3 cent.	—
Leirinha ao Salgueiral	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Água de merujar do Ribeiro de Monixe seus dias ordenados	—	—	—	—	—	—
Boucinha de Santana	1	—	—	—	3 cent.	—
TOTAL	51	17	13	149,04	108 cent. 3 quartas cent. 1, 5 linhaça	—

DATA: 1548.06.18, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Metade do Casal de Gondivinho**LOCAL:** Freguesia de Santiago de Custóias do Couto do Mosteiro de Leça**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Maria Pires**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 253v-256v e n.º 3593, fl. 18v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M²	PARC. RÚS.	LIM.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa de cozinha e celeiro	1	2,5	3	24,84	—	—
Casa de celeiro e cozinha	1	3	2	19,87	—	—
Celeiro e cozinha	1	2	1,5	9,93	—	—
Casa de gado	1	3	2	19,87	—	—
Eido	1	3	2	19,87	—	—
Palheiros	2	3	1,5	14,90	—	—
Cortinha, eiras, ramadas, vinhas e hortas	1	—	—	—	8 cent.	a cortinha era cerrada
Campo do Artelho	1	—	—	—	2 cent.	—
Campo do Juncal	1	—	—	—	2 cent.	—
Campo da Touca	1	—	—	—	2 cent.	—
Campo da Insoa	1	—	—	—	2 cent.	—
Campo da Escusa	1	—	—	—	10 cent.	—
Campo da Pedreira e Fontrela	1	—	—	—	10 cent.	—
Agra do Outeiro e a Senra	1	—	—	—	12 cent.	—
Leira de Gondivai	1	—	—	—	2 cent.	—
Chouso	1	—	—	—	8 cent.	—
Leira da Portela	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira da Portela	1	—	—	—	2 cent.	—
Campinho do Corrego	1	—	—	—	2 cent.	—
Campo da Escusa	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Água seus dias ordenados com seus vizinhos	—	—	—	—	—	—
TOTAL	21	16,5	12	109,28	65,5 cent.	—

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1548.06.19, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal do Pinheiro**LOCAL:** Freguesia de S. Cristovão do Muro; julgado da Maia**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Afonso Rodrigues**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 257-259 e n.º 3593, fl. 18v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Casa de cozinha e celeiro	1	5	2	33,12	—
Eido	1	3	2	19,87	—
Casa de celeiro	1	2	1,5	9,93	—
Cortinha da Eira	1	—	—	—	3 cent.
Cortinha do Borco	1	—	—	—	1,5 cent.
Leiras na Agra de Barreiros	3	—	—	—	3 cent.
Leiras na Agra do Fojo	2	—	—	—	2 cent.
Leiras na Agra de Juncais	3	—	—	—	2 cent.
Água de regar seus dias ordenados com seus vizinhos	—	—	—	—	—
TOTAL	13	10	5,5	52,92	11,5 cent.

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1548.06.19, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal, que chamam Herdade de Ardegães**LOCAL:** Freguesia de S. Lourenço de Azeméis**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Fernão Lopes**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 259v-261v e n.º 3593, fl. 18v.

PARCELA	N.º	PARCELA RÚSTICA
		SEMEADURA (alq.)
Campo da Vinha	1	6 cent.
Campo de Santarém	1	4 cent.
Campo da Insoa	1	2 cent.
O Arieiro	1	2 cent.
Leiras na Agra da Várzea	2	1,5 cent.
Nas Cortinhas	1*	1 cent.
Na Azenha	1*	1,5 cent.
Leiras na Agra do Espinheiro	2	2 cent.
Água da Fonte do Limoeiro um dia cada semana	—	—
TOTAL	10	20 cent.

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1548.06.20, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de Ardegães**LOCAL:** Concelho da Maia**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Francisco Pires**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 262-264v e n.º 3593, fl. 18v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Casa de celeiro	1	3	2,5	24,84	—
Casa de Lágea	1	3	2	19,87	—
Quinteiro	1	4	3	39,74	—
Casa	1	3	1,5	14,90	—
Casa de palheiro	1	2	1,5	9,93	—
Casa de cozinha com seus estúbulos	1	3	3,5	34,78	—
Cortinha de Baixo	1	—	—	—	6 cent.
Cortinha de Cima	1	—	—	—	6 cent.
Leiras da Presela	2	—	—	—	6 cent.
Leiras na Agra da Várzea	2	—	—	—	7 cent.
Leira da Passagem	1	—	—	—	2,5 cent.
Além do Rio no Ribeiro	1	—	—	—	8
Leira na Agra de Vilar	1	—	—	—	1,5 cent.
Devesa da Ribeira	1	—	—	—	2 cent.
Leiras no Barreiro	3	—	—	—	8 cent.
No Campo da Borralha	1*	—	—	—	6 cent.
O Fontão com sua devesa	1	—	—	—	6 cent.
Na Fonte dos Morros com sua devesa	1*	—	—	—	6 cent.
Terra na Agra de Espilhis	1	—	—	—	8 cent.
Leiras na Agra de Espilhis	2	—	—	—	8 cent.
Leirinhas na Agra de Espilhis	4	—	—	—	8 cent.
Leiras na Agra de Espilhis	2	—	—	—	3 cent.
Bouça na Fonte de Merdeiro	1	—	—	—	6 cent.
Leira do Moinho com o moinho	1	—	—	—	1 cent.
Vinhas	2	—	—	—	3 cent.
TOTAL	35	18	14	144,06	102 cent.

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1548.06.20, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de Ardegães**LOCAL:** Concelho da Maia**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Fernando Eanes**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 265-267v e n.º 3593, fl. 19.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Casa de cozinha e celeiro	1	5	2,5	41,40	—
Casa de celeiro	1	4	2	26,49	—
Palheiro	1	3	1,5	14,90	—
Quinteiro	1	5	4	66,24	—
Corte de Ovelhas	1	3	2	19,87	—
Alpendre	1	2	2	13,24	—
Moinho	1	2	2	13,24	—
Campo de Cornes	1	—	—	—	12 cent.
Campo de devesa e mato	1	—	—	—	4 cent.
Devesa sob Acesa	1	—	—	—	6 cent.
Leiras nas Mamoas	2	—	—	—	1,5 cent.
Leiras na Agra do Carvalhal	2	—	—	—	4 cent.
Rotea do Cabo da Agra	1	—	—	—	5 cent.
Leira da Boca	1	—	—	—	1 cent.
Campo da Vinha	1	—	—	—	4 cent.
Cortinhas	2*	—	—	—	12 cent.
Leiras ao Moinho	2	—	—	—	2 cent.
Terra	1	—	—	—	1,5 cent.
Leirinha	1	—	—	—	1 cent.
Leira Grande	1	—	—	—	4 cent.
Leira da Cancela	1	—	—	—	1 cent.
Campo do Redolho	1	—	—	—	2 cent.
Rodo da Cancela	1	—	—	—	2 cent.
Vinhinha	1	—	—	—	3 cent.
Na Agra da Espinheira	1*	—	—	—	4 cent.
Bouça às Fontes	1	—	—	—	4 cent.
Campo do Lameirinho	1	—	—	—	1,5 cent.
Água do Carvalhal, das Cortinhas e de Cornes seus dias repartidos com os vizinhos	—	—	—	—	—
TOTAL	31	24	16	195,38	75,5 cent.

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1550.01.15, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Casal de Fundo de Vila, que foi de João Eanes o Grande

LOCAL: Freguesia de Rebordãos; concelho de Refojos

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): Álvaro Anes, morador na aldeia de Rebordãos

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 268-274v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	
		COMP. (côvados)	LARG. (côvados)		SEM. (alq.)	CAV. (hom.)
Cozinha palhaça	1	15	8	58,8	—	—
Casa que foi adegas	1	15	9	66,15	—	—
Palheiro	1	8	7	27,44	—	—
Curral de gado ¹⁵⁹	1	20	8	78,4	—	—
Corte	1	6	4	11,76	—	—
Bacelo	1	—	—	—	—	2
Leira da Agrela	1	—	—	—	1 cent.	—
Campo dos Toucidos	1	—	—	—	2 cent.	—
Campo de entre as Moutas	1	—	—	—	2,5 cent.	—
Leira de Trelavinha	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Talho da Pereira	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Campo do Bacelimeiro	1	—	—	—	1 cent.	—
Talho da Bagaceira	1	—	—	—	1 cent.	—
Leira da Bagaceira	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Leira da Devesinha	1	—	—	—	1 cent.	—
Devesas das Boucinhas	2*	—	—	—	1 cent.	—
Campo do Codessal	1	—	—	—	1 cent.	—
Leiras das Bouças	2*	—	—	—	3 cent.	—
Leira da Charneca	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Campo da Bouça	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira de Silves	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leira das Redondas	1	—	—	—	1 cent.	—
Talho de Fontalhilhe	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Leira sobre o Rego	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Campo do Eirado	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leira do Loureiro	1	—	—	—	1 cent.	—
Campo das Lamas	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leira da Chamoada da Romaria	1	—	—	—	1 cent.	—
Pomar de Cima	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Leira da Horta Velha	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leira da Moreira	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Leira da Fonte da Riba	1	—	—	—	1 cent.	—
Leira de Azeméis	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Leira da Costivela	1	—	—	—	1 cent.	—
Campo da Eira	1	—	—	—	1 cent.	—
Leira nas Bouças	2	—	—	—	0,5 cent.	—
TOTAL	39	64	36	242,55	33,5 cent.	2

¹⁵⁹ Tem repartimentos no interior.

DATA: 1556.08.28, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal do Paço**LOCAL:** Freguesia de Santiago de Custóias**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** João Eanes**FONTE:** A.D.P., *Bailagem de Leça*, n.º 3541, fls. 275-277v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	LIM.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Celeiro	1	3	2	19,87	—	—
Cozinha com seu repartimento	1	3,5	—	—	—	—
Casa de adega com seu lagar	1	3	3,5	34,78	—	—
Cortinha da Eira	1	—	—	—	6 cent.	—
Campo da Oliveira	1	—	—	—	15 cent.	Todo cercado
Chousinho	1	—	—	—	6 cent.	—
Campo do Rebolinho	1	—	—	—	45 cent.	—
Leira da Cruz	1	—	—	—	8 cent.	—
Campo dos Combros	1	—	—	—	—	—
Leiras	2	—	—	—	8 cent.	—
Leiras atrás do Bacelo	3	—	—	—	9 cent.	—
Leiras de Mato	2	—	—	—	5 cent.	—
Bouça do Unho	1	—	—	—	12 cent.	—
Bouça da Travagem	1	—	—	—	10 cent.	—
Cortinhas com dois bicos de devesas	2*	—	—	—	25 cent.	—
Bouça da Barrosa	1	—	—	—	10 cent.	—
Ribeiros	1*	—	—	—	4 cent.	—
Vinha e Pomar	1	—	—	—	—	—
Ribeiros	1*	—	—	—	25 cent.	—
Leiras das Cavadas	2*	—	—	—	8 cent.	—
TOTAL	26	9,5	5,5	54,65	174,5 cent.	—

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1556.08.28, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal do Monte**LOCAL:** Freguesia de S. Mamede, do couto de Leça**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.^a vida):** António Eanes**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 278-280v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Casa de celeiro	1	2,5	2	16,56	—
Casa de cozinha	1	3	2	19,87	—
Casa de gado	1	4	3	39,74	—
Casa de gado	1	3	2	19,87	—
Casa de gado	1	3	2	19,87	—
Cortinha com sua eira	1	—	—	—	8 cent.
Cortinha	1	—	—	—	20 cent.
Campo de Linhares	1	—	—	—	0,5 cent.
Campo de Borle	1	—	—	—	4 cent.
Devesa do Redolho	1	—	—	—	4 cent.
Campo de Linhares	1	—	—	—	4 cent.
Leira de Orjais	1	—	—	—	6 cent.
Vesada da Boboreira	1	—	—	—	7 cent.
Campo da Cavada	1	—	—	—	5 cent.
Campo do Trigo	1	—	—	—	5 cent.
Devesa contra Parada	1	—	—	—	1,5 cent.
Campinho do Bacelo	1	—	—	—	2 cent.
Devesa pegada com o campo anterior	1	—	—	—	1 cent.
Campo da Cavada	1	—	—	—	20 cent.
Bouça pegada com o campo anterior	1	—	—	—	4 cent.
Agro	1	—	—	—	20 cent.
Campo de Currais	1	—	—	—	15 cent.
Campo de Currais contra o monte	1	—	—	—	13 cent.
TOTAL	23	15,5	11	115,91	140 cent.

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1556.08.28, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal da Senra**LOCAL:** Freguesia de Vilar de Porcos**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Francisco Gonçalves**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 281-283v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	CAV. (hom.)
Casa de celeiro	1	5	2,5	41,40	—	—
Casa de cozinha com seu eido	1	5	2,5	41,40	—	—
Eido com suas cortes	1	6	3	59,62	—	—
Cortinha com sua eira	1	—	—	—	7 cent.	—
Campo do Barreiro	1	—	—	—	5 cent.	—
Vinha do Barreiro	1	—	—	—	—	5 num dia
Terra de devesa com seu pomar	1	—	—	—	1 cent.	—
Bacelo	1	—	—	—	—	3 num dia
Campo do Ribeiro	1	—	—	—	5 cent.	—
Campo de Roças	1	—	—	—	20 cent.	—
Bouça da Silveira	1	—	—	—	6 cent.	—
Ribeiro dos Codessais	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira dos Sobreiros	1	—	—	—	2 cent.	—
Leiras do Teso	2*	—	—	—	2 cent.	—
Bouça do Lameiro	1	—	—	—	13 cent.	—
Leiras na Agra da Porta	3	—	—	—	4 cent.	—
Leira do Perdinho	1	—	—	—	4 cent.	—
Leira da Roda	1	—	—	—	13 cent.	—
Leira	1	—	—	—	4 cent.	—
Talhinho da Fonte	1	—	—	—	1 cent.	—
Leira na Rosa	1	—	—	—	4 cent.	—
Talhinho da Rosa	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leiras à cancela da Agra de Cima	2	—	—	—	4 cent.	—
Água dos Codessais isenta	—	—	—	—	—	—
TOTAL	27	16	8	142,42	98,5 cent.	8

DATA: 1556.08.28, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de Gondivinho**LOCAL:** Freguesia de Santiago de Custóias**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Pedro Domingues**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 284-287.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.		LIM.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	CAVA (hom.)		
Casa de celeiro	1	4	2	26,49	—	—	—	—
Casa de cozinha	1	2	2	13,24	—	—	—	—
Cozinha com seu repartimento	1	2	2	13,24	—	—	—	—
Eido com suas cortes	1	4	2	26,49	—	—	—	—
Cortinha com seus eidos e cortes	1	5	2	33,12	—	—	—	—
Casa de loja	1	4	1,5	19,87	—	—	—	—
Palheiro	1	3	2	19,87	—	—	—	—
Cortinha com suas leiras	1	—	—	—	2 cent.	—	—	—
Cortinha de baixo da vinha	1	—	—	—	15 cent.	—	—	—
Ribeiros com sua devesa	1*	—	—	—	12 cent.	—	A devesa é cercada	—
Chousinho da Fonte	1	—	—	—	2	—	—	—
Campo da Cal com sua devesa	1	—	—	—	35 cent.	—	—	—
Carvalhal com sua devesa	1	—	—	—	12 cent.	—	—	—
Campo da Vinha	1	—	—	—	6 cent.	—	—	—
Campinho da Vinha com sua devesa	1	—	—	—	2 cent.	—	—	—
Devesa do Castanhal	1	—	—	—	4 cent.	—	—	—
Campo sob a fonte	1	—	—	—	8 cent.	—	—	—
Leira da Escusa	1	—	—	—	4 cent.	—	—	—
Campo de Cima	1	—	—	—	4 cent.	—	—	—
Boucinha do Corrego	1	—	—	—	8 cent.	—	—	—
Soutinho da Fonte da Escusa	1	—	—	—	0,5 cent.	—	—	Carvalh.
Souto da Cal	1	—	—	—	0,5 cent.	—	—	Castanh.
Devesa da Cortinha	1	—	—	—	1	—	—	—
Vinha de Gondivai	1	—	—	—	—	6 num dia	—	Fruteiras
Vinha da Casa	1	—	—	—	—	2 num dia	—	Laranj. Fruteiras
Leirinha	1	—	—	—	—	—	—	—
Água da Fonte dos Cavaleiros e do Ribeiro da Taça toda isenta	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL	26	24	13,5	152,32	116 cent.	8	—	2* carv. 2* cast. 4* frut. 2* laranj.

DATA: 1556.08.30, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal do Bairro**LOCAL:** Freguesia de S. Mamede do couto de Leça**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** João de Bairros**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 287v-291 e n.º 3593, fl. 19v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.		ÁRVORES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	CAVA (hom.)	
Casa de cortinha coberta	1	6	3	59,62	—	—	—
Casa de gado	1	6	2	39,74	—	—	—
Casa de gado	1	3	2	19,87	—	—	—
Leira com um alpendre e uma cortinha à volta	1	—	—	—	1,5 cent.	—	—
Vinha da Redonda	1	—	—	—	—	1	—
Campo do Fojo	1	—	—	—	5 cent.	—	—
Bouça das Revoltas	1	—	—	—	1,5 cent.	—	—
Terra na Bouça da Ermida	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Terra no Reguengo	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Terra no Reguengo	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Terra no Reguengo	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Terra nos Vaos	1	—	—	—	1,5 cent.	—	—
Terra nos Vaos	1	—	—	—	2 cent.	—	—
Leira de Luis	1	—	—	—	1,5 cent.	—	—
Leira na Devesa que se chama Madaquerove	1	—	—	—	0,5 cent.	—	—
Horta no Pomar	1	—	—	—	1 quarta cent.	—	2 macieiras 2 figueiras
Leira de Carcavelos	1	—	—	—	2 cent.	—	—
Leira de Vila Frade	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Leira de Vila Frade	1	—	—	—	1 de pão	—	—
Leira na Agra	1	—	—	—	2 cent.	—	—
Leira na Agra	1	—	—	—	2 cent.	—	—
Leiras na Agra de Infesta	2	—	—	—	2 cent.	—	—
Campinho de Corregueiras	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Bouça de castanho em Queirões	1	—	—	—	10 cent.	—	—
Rossio no Campo Longo	1	—	—	—	1 quarta cent.	—	—
TOTAL	26	15	7	119,23	49,5 cent. 2 quartas cent. 1 pão	1	2 macieiras 2 figueiras

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1556.08.30, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de Paços da Vilarinha**LOCAL:** Freguesia de S. Martinho de Aldoar; julgado de Bouças**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** João Eanes, O Nabo**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 291v-296 e n.º 3593, fl. 19v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Casa de celeiro telhada	1	6	2,5	49,68	—
Cozinha	1	5	2,5	41,40	—
Eido	1	6	3	59,62	—
Eido	1	6	2,5	49,68	—
Casa telhada	1	6	3	59,62	—
Celeiro	1	4	3	39,74	—
Eido de bois	1	4	2,5	33,12	—
Casa de lagar	1	4	3	39,74	—
Celeiro	1	4	3	39,74	—
Cozinha	1	6	3	59,62	—
Eido	1	7	3	69,56	—
Cortinha com uma eira	1	—	—	—	6 cent.
Cortinha com uma eira	1	—	—	—	6 cent.
Cortinha com uma eira	1	—	—	—	6 cent.
Vinha	1	—	—	—	8 cent.
Bouça Nova	1	—	—	—	30 cent.
Bouça do Castanheiro	1	—	—	—	20 cent.
Campo da Cavada de Cima	1	—	—	—	9 cent.
Campo da Vinha de Baixo	1	—	—	—	40 cent.
A Portela	1	—	—	—	36 cent.
O Monte Velho	1	—	—	—	30 cent.
Os Poços	1*	—	—	—	7
Agra	1	—	—	—	35 cent.
As Cavadas	1*	—	—	—	8 cent.
O Agento	1	—	—	—	6 cent.
O Ramilo	1	—	—	—	7 cent.
Agra	1	—	—	—	10 cent.
Campo do Agitão	1	—	—	—	8 cent.
As Pocinhas	1*	—	—	—	4 cent.
A Fonte	1	—	—	—	7 cent.
Campo do Lenhão	1	—	—	—	12 cent.
Os Cantinhos das Figueiras	1*	—	—	—	4 cent.
O Tapão	1	—	—	—	10 cent.
Corriçal	1	—	—	—	4 cent.
Campo de Barreiro	1	—	—	—	40 cent.
Campo das Arosas	1	—	—	—	10 cent.
O Pedregal	1	—	—	—	2 cent.
TOTAL	37	58	31	541,52	267 cent.

DATA: 1556.09.01, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal da Argonça**LOCAL:** Freguesia de Santa Ovaia de Sousela**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Gomes Eanes**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 296v-299 e n.º 3593, fl. 19v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRVORES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa sobrada que é celeiro	1	3	4	39,74	—	—
Cozinha com uma casa pegada	1	4	2,5	33,12	—	—
Eido de gado com seus repartimentos	1	5	4	66,24	—	—
Lagar com seu alpendre	1	2	1,5	9,93	—	—
Leira e horta	1	—	—	—	1 salamim cent.	—
Lameiro do Bacelo Branco	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Lameiro da Fonte	1	—	—	—	1 cent.	—
Lameiro Partido	1	—	—	—	3 quartas cent.	—
Soutelo	1	—	—	—	2,5 cent.	—
Campo da Cova da Trigueira	1	—	—	—	2 cent.	—
Campo da Vinha	1	—	—	—	1 cent.	—
Lameiro do Poço	1	—	—	—	1 quarta cent.	—
O Valido	1	—	—	—	1,5 cent.	—
O Soutinho	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Os Cortiços	1*	—	—	—	1,5 cent.	—
Leira do Carvalho	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Talho do Forno	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Campo de Carcavelos	1	—	—	—	1 quarta cent.	—
A Esmontada	1	—	—	—	0,5 cent.	—
As Marjes (?)	1*	—	—	—	1	—
Souto	1	—	—	—	0,5 cent.	carvalhos
As Carreiras	1*	—	—	—	0,5 cent.	—
Leira de Carvalho com sua devesa	1	—	—	—	1 quarta cent.	—
Água da Várzea para regar e limar e água que vem das Devesas das Figueiras	—	—	—	—	—	—
TOTAL	23	14	12	149,03	16 cent. 6 quartas cent. 1 salamim cent.	2* carvalhos

DATA: 1556.09.03, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de Pampelido**LOCAL:** Freguesia de Perafita**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** André Gonçalves**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 299v-302 e n.º 3593, fl. 19v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Casa de Celeiro	1	4	2,5	33,12	—
Casa de cozinha com seu eido	1	4	2,5	33,12	—
Palheiro	1	4	3,5	46,37	—
Eido de gado	1	4	2	26,49	—
Cortinha com sua eira e vinha	1	—	—	—	10 cent.
Chouso da Vinha	1	—	—	—	4 cent.
Chouso do Ribeiro	1	—	—	—	6 cent.
Leira da Paradela	1	—	—	—	4 cent.
Leira de Sualheiros	1	—	—	—	2 cent.
Leira das Meãs	1	—	—	—	3 cent.
Leira da Silva Rosa	1	—	—	—	3 cent.
Leira dos Lameiros	1	—	—	—	3 cent.
Leira de Soliteiro	1	—	—	—	1 cent.
Leira de Paredes	1	—	—	—	3 cent.
Leira de Muro Grande	1	—	—	—	2 cent.
Leira do Chouso da Perguiça	1	—	—	—	3 cent.
Leira do Rossio	1	—	—	—	2 cent.
Leira do Giestal	1	—	—	—	2 cent.
Leira da Mamoá	1	—	—	—	1 quarta cent.
Leira da Bouça	1	—	—	—	3 cent.
Leira dos Talhos	1	—	—	—	2 cent.
Leira atrás das Vinhas	1	—	—	—	1 cent.
Leira do Painçal	1	—	—	—	2 cent.
Leiras do Ribeiro	2	—	—	—	2 cent.
Leiras do Barreiro	2*	—	—	—	2 cent.
Salgueiral com uma Leira da Fontainha à volta	1	—	—	—	1 cent.
Leira do Passadouro	1	—	—	—	1 cent.
Leira da Correga	1	—	—	—	1,5 cent.
TOTAL	30	16	10,5	139,1	63,5 cent. 1 quarta cent.

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1556.09.03, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal do Cabo do Mundo**LOCAL:** Freguesia de Perafita**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Gonçalo Gonçalves**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 303-306v e n.º 3593, fl. 20.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.		LIMITES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	CAVA (hom.)	
Casa de cozinha e celeiro	1	12	3	119,24	—	—	—
Casa de cozinha e de gado	1	15	3	149,05	—	—	—
Casa de gado	1	5	2	33,12	—	—	—
Casas e eira	2	—	—	—	—	—	—
Casa de celeiro e cozinha	1	7	3	69,56	—	—	—
Casa de gado	1	7	3	69,56	—	—	—
Casa de gado	1	7	3	69,56	—	—	—
Casa de palheiro	1	7	3	69,56	—	—	—
Casa de celeiro	1	4	3	39,74	—	—	—
Eira de Salão	1	—	—	—	—	—	—
Vinha da Casa	1	—	—	—	—	4 p/ dia	cercada por valo
Vinha de Paredes	1	—	—	—	—	2 p/ dia	cercada por valo
Cortinha	1	—	—	—	1 cent.	—	cercada por valo
Cortinha que tem um moinho de inverno	1	—	—	—	2 cent.	—	cercada por valo sobre si
Leira na Agra da Corredoura	1	—	—	—	2 cent.	—	—
Leira na Correaga	1	—	—	—	8 cent.	—	—
Leira do Seixo	1	—	—	—	8 cent.	—	—
Terra da Levanda	1	—	—	—	16 cent.	—	cercada por valo sobre si
Terra	1	—	—	—	3 cent.	—	—
Terra de Gramarei na Agra de Paredes	1	—	—	—	3 cent.	—	—
Leira de Cavião	1	—	—	—	3 cent.	—	—
Leira de Paredes	1	—	—	—	1,5 cent.	—	—
Leira de Santinhos	1	—	—	—	1,5 cent.	—	—
Terra no Outeiro de Paredes	1	—	—	—	6 cent.	—	—
Leira da Riba	1	—	—	—	2 cent.	—	—
Leira em Fligoso de Cima	1	—	—	—	3 cent.	—	—
Leira da Cavadinha	1	—	—	—	1,5 cent.	—	—
Leira em Fligoso de Baixo	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Leira da Amoreira	1	—	—	—	3	—	—
Leira de Afolhão	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Leira da Carragosa	1	—	—	—	2 cent.	—	—
Terra em Paredes	1	—	—	—	3 cent.	—	—
Terra da Barra	1	—	—	—	8 cent.	—	—
Leira da Barreira	1	—	—	—	6 cent.	—	cercada por valo
Bouça da Larga	1	—	—	—	12 cent.	—	cercada por valo sobre si

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.		LIMITES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	CAVA (hom.)	
Bouça do Viso	1	—	—	—	12 cent.	—	cercada por valo sobre si
Campo do Chouso	1	—	—	—	5 cent.	—	cercado por valo sobre si
Bouça do Chilo	1	—	—	—	13 cent.	—	—
Bouça de Cima	1	—	—	—	12 cent.	—	cercada por valo sobre si
Campo de Linhares	1	—	—	—	3 cent.	—	cercado por valo sobre si
Campo do Chouso	1	—	—	—	10 cent.	—	cercado por valo sobre si
Campo do Moleiro	1	—	—	—	2	—	cercado por valo sobre si
Campo da Várzea	1	—	—	—	3 cent.	—	—
Campo do Pinho	1	—	—	—	6 cent.	—	cercado por valo sobre si
TOTAL	45	64	23	619,39	169,5 cent.	6	—

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1556.09.04, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Casal de Serrãos

LOCAL: Freguesia de Santa Maria de Fregim; concelho de Riba Tâmega

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): Gonçalo Correia da cidade do Porto

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 307-310 e n.º 3593, fl. 20.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS. SEM. (alq.)	LIM.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)				
Casa de cozinha	1	6	4,5	89,43	—	—	—
Corte	1	9 côv.	5 côv.	22,05	—	—	—
Corte	1	5 varas	3,5 varas	21,17	—	—	—
Adega com um alpendre e lagar	1	7,5	3	74,52	—	—	—
Palheiro na eira	1	—	—	—	1,5 cent.	—	árv. de pomar e uveiras
Bacelo	1	—	—	—	5 cent.	—	—
Campo da Argentina, com água de regar	1	—	—	—	1 alq. e quarta	—	—
Campo de Eiros, com água	1	—	—	—	0,5 cent.	—	uveiras
Bouça de Eiros, com água	1	—	—	—	3 cent.	—	—
Terra para mato ¹⁶⁰	1	—	—	—	10 cent.	—	—
Bouça	1	—	—	—	1 cent.	—	—

¹⁶⁰ Não dá pão.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	LIM.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)		
Leira de Pena Corva	1	—	—	—	3 quartas cent.	—	—
Talho de Pena Corva	1	—	—	—	1 quarta cent.	—	—
Leira do Sabugal; tem água	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Bouça do vale da Portela	0,5	—	—	—	4 cent.	—	—
Campo do Milho; tem água	1	—	—	—	0,5 cent.	—	—
Bouça da Portela; tem água	1	—	—	—	1 quarta cent.	—	uveiras
Campo de Sebes	1	—	—	—	2 cent.	—	—
Campo do Saibro	1	—	—	—	1 quarta cent.	—	—
Talho em pardieiro	1	—	—	—	0,5 cent.	—	—
Talho em pardieiro	1	—	—	—	1,5 cent.	—	—
Presas dos Minhoteiros; tem água	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Campo da Cidreira de pardieiro; tem água	1	—	—	—	1 alq. e quarta	—	—
Bouça; tem água ¹⁶¹	1	—	—	—	1	—	—
Chão no Poço da Macieira	1	—	—	—	3 quartas	foi valo	—
TOTAL	24	13,5 br. 9 còv. 5 varas	7,5 br. 5 còv. 3,5 var.	207,17	33,5 cent. 11 quartas cent.	—	6* uveiras 2* árv. de pomar

DATA: 1556.09.04, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Casas das Congostas

LOCAL: Cidade do Porto

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): Jorge de Freitas, sapateiro da cidade do Porto

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 310v-313 e n.º 3593, fl. 20.

PARCELA	N.º	PARCELA URBANA			ÁREA M ²
		COMP. (braças)	LARG. (braças)	VÃO E TRÁS	
Casas de um sobrado	2*	38 palmos	22 palmos (pela rua)	18 palmos	30,4

¹⁶¹ É terra fraca.

DATA: 1556.09.04, Mosteiro de Leça

CASAL: Casas das Congostas

LOCAL: Cabo da Rua das Congostas da cidade do Porto, junto da Ponte de S. Domingos, sobre o rio

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): Belchior Moreira

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 313v-316 e n.º 3593, fl. 20.

PARCELA	N.º	PARCELA URBANA			ÁREA M ²
Casas de um sobrado	2*	47 palmos (pela rua)	20 palmos (pelo rio)	20 palmos (de través)	26,8

DATA: 1543.07.31, Paços da comenda de Roças

PROPRIEDADE: Casal da Cerdeira

LOCAL: Freguesia de S. Mamede; julgado da Maia

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): André Vaz

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 316-320 e n.º 3593, fl. 20

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	LIMITES
		COMP. (côvados)	LARG. (côvados)		SEM. (alq.)	
Casa metade telhada	1	16	10	78,4	—	—
Casa que serve de curral de gado	1	16	8	62,72	—	—
Casa de palheiro	1	12	8	47,04	—	—
Cerrado ¹⁶²	1	—	—	—	4 cent.	Valado e cerrado por valo ¹⁶³
Cerrado de terra ¹⁶⁴	1	—	—	—	8 cent.	—
Bouça de Entre os Outeiros	1	—	—	—	16 de pão de cent.	Tapada e valada sobre si
TOTAL	6	44	26	188,16	28 cent.	—

¹⁶² Está junto com a eira.

¹⁶³ À excepção da parte do vendaval, a qual confronta com a estrada que vai para o Porto.

¹⁶⁴ Está pegado com o anterior.

DATA: 1543.08.02., Paços da comenda de Roças, Arouca**PROPRIEDADE:** Casal de Aidos**LOCAL:** Freguesia de Santa Maria de Alvarelhos**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Catarina Pires**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 320v-327 e n.º 3593, fl. 20v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.		LIMITES	ÁRV.
		COMP. (côvados)	LARG. (côvados)		SEM. (alq.)	CAVA (hom.)		
Casa em que está o celeiro e a adegua, tudo numa armação	1	20	10	98	—	—	—	—
Cozinha e cortes, tudo pegado ¹⁶⁵	1	30	25	367,5	—	—	—	—
Quinteiro dentro do cerco das ditas casas	1	—	—	—	—	—	—	—
Vinha na cortinha	1	—	—	—	—	2	—	—
Vinha no Peno ¹⁶⁶	1	—	—	—	—	2	—	—
Campo do Agro	1	—	—	—	4 cent.	—	cerrado e metido na demarcação do casal	—
Chão da vinha	1	—	—	—	2,5 cent.	—	valado sobre si	—
Chão da Cortinha	1	—	—	—	2,5 cent.	—	tapado sobre si	—
Chão da Chamoadá	1	—	—	—	0,5 cent.	—	valado e demarcado sobre si	—
Chão dos Guedes, com um pedaço de devesa dentro	1	—	—	—	6 cent.	—	valado sobre si	—
Bouça de Santa Orremeia ¹⁶⁷	1	—	—	—	3 cent.	—	valada sobre si	—
Chão das Varzielas	1	—	—	—	1 pão	—	tapado e valado sobre si	—
Boucinha do Paradelo	1	—	—	—	0,5 cent.	—	tapada e valada sobre si	—
Leira da Pereira	1	—	—	—	2,5 cent.	—	—	—
Leira com um rossio que tem num cabo	1	—	—	—	—	—	—	—
Leirinha que está em Pereira	1	—	—	—	1 cent.	—	—	—
Chão do Saril da Pereira	1	—	—	—	0,5 cent.	—	—	—
Leiras em Silvares	2	—	—	—	1 pão	—	—	—
Leiras do Ameal	2	—	—	—	1 cent.	—	—	—
Leira e rossio da Alma da Cruz	1	—	—	—	1,5 cent.	—	—	—
Leira do Teso	1	—	—	—	0,5 cent.	—	—	—
Leira da Pedra do Cabido	1	—	—	—	0,5 cent.	—	—	—
Leira da Ávia	1	—	—	—	1 cent.	—	—	—

¹⁶⁵ Tem um quinteiro, dentro do circuito das ditas casas¹⁶⁶ Esta vinha, bem como a anterior, estão no limite e demarcação deste casal.¹⁶⁷ Está em terra de monte e não dá pão, senão de tarde em tarde.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.		LIMITES	ÁRV.
		COMP. (côvados)	LARG. (côvados)		SEM. (alq.)	CAVA (hom.)		
Leirinha do Forno e leiras do Neto da Agra	3	—	—	—	1 cent.	—	—	—
Chão do Covelo	1	—	—	—	1 cent.	—	—	—
Chão no Covelo	1	—	—	—	1 cent.	—	—	—
Leirinhas no Outeiro da Dízima	2	—	—	—	1 quarta cent.	—	—	—
Chão do Pedação	1	—	—	—	0,5 cent.	—	—	—
Leira do Barreiro	1	—	—	—	0,5 cent.	—	—	—
Leira das Longas	1	—	—	—	1 cent.	—	—	—
Leira da Borralha	1	—	—	—	1 cent.	—	—	—
Leira da Junqueira	1	—	—	—	0,5 cent.	—	—	—
Leira da Senra	1	—	—	—	2 cent.	—	—	—
Leira na Senra	1	—	—	—	1 cent.	—	—	—
Leira dos Morouços	1	—	—	—	1 cent.	—	—	—
Leira em Silvoso	1	—	—	—	1 cent.	—	—	—
Leira em Silvoso	1	—	—	—	0,5 cent.	—	—	—
Campo Velho	0,5	—	—	—	2 cent.	—	—	—
Chão do Carvalhal	1	—	—	—	1 cent.	—	—	—
Leira no Pomar com um rossio	1	—	—	—	2 cent.	—	—	—
Leira nas Cordovas	1	—	—	—	1 cent.	—	—	—
Leira no Vale de Baixo	1	—	—	—	1 cent.	—	—	—
Leiras da Carreira	2	—	—	—	1 cent.	—	—	—
Leira da Borralha	1	—	—	—	1 cent.	—	—	—
O Vale Novo	1	—	—	—	0,5 cent.	—	—	—
Leiras em Hermeiro	2	—	—	—	1 cent.	—	—	—
Cortinha e leira	1	—	—	—	1 cent.	—	tudo cercado	6 laranj.
Rossio sobre o Randeixo	1	—	—	—	1 quarta cent.	—	—	—
Rossio na Varziela da Costa a cabo do rio	1	—	—	—	1 quarta cent.	—	—	—
Rossio no Saril da Pereira e nos Candainhos	1	—	—	—	0,5 cent.	—	—	—
Devesa do Carvalhal	1	—	—	—	1 cent.	—	valo	—
Devesa do Bacelo	1	—	—	—	1 cent.	—	valo	—
TOTAL	58,5	50	35	465,5	52,5 cent. 3 quartas cent. 2 pão	4	—	6 laranj.

DATA: 1557.09.15, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Metade do casal de Angeiras**LOCAL:** Freguesia de Lavra**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** António Gonçalves**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 327-332 e n.º 3593, fl. 20v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	LIMITES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa	1	3	2	19,87	—	—
Cortinha de Lavra	1	—	—	—	4 cent.	—
Campo da Agra	1	—	—	—	4 cent.	—
A Idanha	1	—	—	—	3 cent.	—
Leira das Paredes	1	—	—	—	3 cent.	—
Faval de Lavra	1	—	—	—	0,5 cent.	Tapado sobre si
Leira no Redondo	1	—	—	—	4 cent.	—
TOTAL	7	3	2	19,87	18,5 cent.	—

DATA: 1557.09.15, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de Angeiras**LOCAL:** Freguesia de Lavra**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** João Bartolomeu e Salvador Eanes (a cada um sua metade)**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 332-339v e n.º 3593, fl. 20v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	LIMITES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Celeiro	1	4	2	26,49	—	—
Cozinha	1	4	2	26,49	—	—
Eido	1	3	2	19,87	—	—
Palheiro ¹⁶⁸	1	3	1,5	14,90	—	—
Cortinha das Figueiras	1	—	—	—	2 cent.	—
Cortinha do Campo	1	—	—	—	1,5 cent.	Valo
Via do Mar	1	—	—	—	6 cent.	Valo sobre si
Leira das Fontielas	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leira em Fontielas	1	—	—	—	2	—
Chouso do Moinho	1	—	—	—	5 cent.	—
Leira de Covelo	1	—	—	—	1 cent.	—
Vinhas da Ferragem	2*	—	—	—	10 cent.	—
A Fegagem	1	—	—	—	1,5 cent.	Valo
O Bacelo	1	—	—	—	1 raso cent.	Valo sobre si
A Gandara	0,5	—	—	—	20 cent.	—

¹⁶⁸ Todas estas parcelas estão numa cortinha que leva 2 alqueires de centeio de sementeira.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	LIMITES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Leira do Outeiro da Cal	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira da Lagarteira	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leira da Canceleda	1	—	—	—	2 cent.	—
Leirinha na Lagarteira	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Talho do Pilho	1	—	—	—	3 cent.	—
Talho do Corto	1	—	—	—	3	—
Leira em Ama Longa	1	—	—	—	3 cent.	—
Leira no Real	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leira no Ceval	1	—	—	—	2 cent.	—
As Ribas da Feita	1*	—	—	—	2 cent.	—
Leira do Gaitro	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leirinha nas Bouças	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leira da Bouça	1	—	—	—	8 cent.	—
Leira da Seara	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leirinha da Vesada	1	—	—	—	1 cent.	—
Talho do Margaçal	1	—	—	—	10 cent.	—
Leiras em Tavia	3	—	—	—	1 cent.	—
Leiras no Morouço	2	—	—	—	3 cent.	—
Leira das Estradas	1	—	—	—	4 cent.	—
Leirinha sobre a Carreira nos Padrões	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leirinha nas Cavadas e no Pardieiro	1	—	—	—	3 cent.	—
Leiras nas Fontainhas	2	—	—	—	3 cent.	—
Bouça dos Amieiros	1	—	—	—	8 cent.	—
Bouça de Porto Frade	1	—	—	—	5 cent.	—
Leira na Ponte Pinha	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Bouça da Granova	1	—	—	—	6 cent.	—
Bouça da Bica	1	—	—	—	4 cent.	Cercada por valo
TOTAL	46,5	14	7,5	87,75	134,5 cent. 1 raso cent.	—

DATA: 1557.09.15, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Casal de Aviloso

LOCAL: Freguesia de Lavra

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): João Eanes

FONTE: A.D.P., *Bailagem de Leça*, n.º 3541, fls. 339v-345 e n.º 3593, fl. 20v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	LIMITES	ÁRVORES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)		
Celeiro	1	3	2	19,87	—	—	—
Casa de cozinha	1	4	2,5	33,12	—	—	—
Eido	1	5	2	33,12	—	—	—
Cortinha, leira e vinha	1	—	—	—	3 cent.	—	Figueiras
Talho	1	—	—	—	4 cent.	—	—

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	LIMITES	ÁRVORES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)		
Vinha	1	—	—	—	2	—	—
Chouso	1	—	—	—	5 cent.	—	—
O dos Barreiros	1	—	—	—	4 cent.	—	—
A Pedregenta	1	—	—	—	3 cent.	—	—
Leira do Salgueiro de Longo	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Talho da Losinheira	1	—	—	—	3 cent.	—	—
Talho da Cantangeira	1	—	—	—	2 cent.	—	—
Talho da Vesada	1	—	—	—	2 cent.	—	—
Na Pereira de Pedro Afonso	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Atrás da Bouça do Carvalho	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Paço	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Leira de Cabanelas	1	—	—	—	1 cent.	—	—
A Seara	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Talho de Além	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Leira	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Leirinha	1	—	—	—	1,5 cent.	—	—
Leira do Talhal	1	—	—	—	1,5 cent.	—	—
A Rotea	1	—	—	—	2 cent.	Valo	—
A Gandara	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Chouso além do rio	1	—	—	—	1,5 cent.	Valo sobre si	—
TOTAL	25	12	6,5	86,11	55,5 cent.	—	2* figueiras

DATA: 1557.09.16, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Casal de Moreiro

LOCAL: Freguesia de Labruge

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): António Anes e Pero Anes (a cada um sua metade)

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 345-352 e n.º 3593, fl. 20v.

PARCELA	N.º	PARCELA RÚSTICA.	LIMITES
		SEMEADURA (alq.)	
Cozinha	1	—	—
Eido	1	—	—
Palheiro	1	—	—
Casa de celeiro sobre si	1	—	—
Casa de lagar	1	—	—
Corte de ovelhas	1	—	—
Alpendre na eira	1	—	—
Ramada	1	—	Todas estas parcelas são cercadas p/paredes
A cortinha e a leira	1	1,5 cent.	—
Leira em Modejos	1	2,5 cent.	—
Talho em Modejos	1	0,5 cent.	—

PARCELA	N.º	PARCELA RÚSTICA.	LIMITES
		SEMEADURA (alq.)	
Leira nas Cavadas	1	2 cent.	—
Leira nas Cavadas	1	2	—
Leira na via da Fonte	1	4 cent.	—
Leira do Cobro	1	1 cent.	—
Leira sobre as Antas	1	4 cent.	—
Leira na Cortinha das Antas com uma horta	1	2 cent.	Cercada por valo
Leira do Barril	1	1 cent.	—
Talho no Barril	1	1 cent.	—
Leira no Modorão	1	25 cent.	—
Leira no Modorão	1	1 cent.	—
Leira sobre as Ribas	1	1 cent.	—
Leira no Iro	1	1,5 cent.	—
Leira em Fonte Silvosa	1	7 cent.	—
Leira em Fonte Silvosa	1	6 cent.	—
Bouça de Fonte Silvosa	0,5	4 cent.	—
Talhinho do Mormoural	1	0,5 cent.	—
Leira no Mormoural	1	2 cent.	—
Leirinha que jaz na Agra	1	1 quarta cent.	—
Talho na Portela	1	0,5 cent.	—
Leira na seara	1	3 quartas cent.	—
Leira na seara	1	1 alq. e quarta	—
Cortinha Nova ¹⁶⁹	1	2 cent.	Cercada por valo
Leira na rotea das herdades	1	1 cent.	—
Chão do Ribeiro ¹⁷⁰	1	7 cent.	Cercado por valo
Vinha em Novais	1	2 cent.	Cercada por valo sobre si
Leira em Quindinhais	1	1 cent.	—
Leira no Fontão	1	1 cent.	—
Chave nas Cortes	1	1 cent.	—
Leira das Cortes	1	1 cent.	—
Leira das Cortes	1	14 cent.	—
Leira no Forno	1	8 cent.	—
Cortinha do Forno	1	1 cent.	Cercada por valo sobre si
Cortinha Nova	1	1 cent.	—
Talho sobre as Antas	1	2 cent.	—
Talho sobre as Antas	1	2 cent.	—
TOTAL	45,5	92,5 cent. 5 quartas cent.	—

¹⁶⁹ Dentro dela traz uma leira da Labruja.

¹⁷⁰ Tem dentro o campo do Ribeiro, que leva em sementeira meio alqueire de centeio.

DATA: 1557.09.16, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de Angeiras, em que mora Fernão Martins**LOCAL:** Freguesia de Lavra**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.^a vida):** João Fernandes**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 352v-358v e n.º 3593, fl. 21.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	LIMITES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa de celeiro	1	4	2	26,49	—	—
Cozinha com seu estábulo	1	5	3	49,68	—	—
Eido	1	4	3	39,74	—	—
Celeiro	1	4	3	39,74	—	—
Cortinha com 2 eiras	1	—	—	—	1 cent.	—
Vinha	1	—	—	—	2 cent.	—
Bouça da Agra	1	—	—	—	12 cent.	—
O Bacelo	1	—	—	—	3 cent.	—
Leira da Seara	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leira do Painçal	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira do Outeiro do Casal	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leira da Seara	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira de Longo	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira do Redondo	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira na Condominha	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira no Ramo	1	—	—	—	4 cent.	—
Cortinha em Lavra	1	—	—	—	1,5 cent.	—
A Idanha	1	—	—	—	4 cent.	—
Campo do Prado das Fontainhas	1	—	—	—	5 cent.	Valo
Leiras nas Fontainhas	3	—	—	—	6 cent.	—
Leira sob Morouço	1	—	—	—	4 cent.	—
Uma das Cavadas	1	—	—	—	3 cent.	—
Leira de Quartas	1	—	—	—	4	—
Talho da Pedra	1	—	—	—	5 cent.	—
Tapado da Bica	1	—	—	—	4 cent.	—
Tapado da Rotea	1	—	—	—	4 cent.	Valo
Leira no Loureiro	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira da Almuinha de Gil	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira acima de Pardais	1	—	—	—	1 cent.	Valo
TOTAL	31	21	11	155,65	80,5 cent.	—

DATA: 1557.09.22, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Cortinha do Casal de Fernão Martins de Angeiras**LOCAL:** Freguesia de Lavra**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Domingas e Isabel, filhas de Fernão Martins**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 358v-362 e n.º 3593, fl. 21.

PARCELA	N.º	PARCELA RÚSTICA
		SEMEADURA (alq.)
Cortinha do Casal de Fernão Martins de Angeiras	1	4 cent.

DATA: 1557.09.23, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Um terço de dois casais em Labruge e de uma quebrada**LOCAL:** Freguesia de Lavra**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Gião Gonçalves**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 362v-370 e n.º 3593, fl. 21.

PARCELA	N.º	PARCELA RÚSTICA	LIMITES
		SEMEADURA (alq.)	
Cozinha	1	—	—
Palheiro	1	—	—
Eido	1	—	—
Corte de ovelhas	1	—	—
Celeiro	1	—	—
Alpendre de colher pão	1	—	—
Alpendre num lagar	1	7 cent. ¹⁷¹	—
Na Agra de cima em Cerqueiras	1	2,5 cent.	—
Leirinha das Congostas	1	3 cent.	—
Talho das Lagostas	1	16 cent.	—
Leira entre as moutas	1	10 cent.	—
Leira sobre a Fonte	1	7 cent.	—
Leira das Fontes	1	3,5 cent.	—
Leira do Fetal	1	16 cent.	—
Valo das Cavadas	1	10 cent.	—
Talhinho da Fonte	1	1 cent.	—
Leira sobre a Fonte	1	1 cent.	—
Leira em Ferigo	1	2 cent.	—
Bouça do Ribeiro	1	16 cent.	Cercada por valo sobre si
Bouça das Gestas	1	6	—

¹⁷¹ Todas estas casas estão numa cortinha deste casal, com sua leira e ramada e que leva em semeadura 7 alqueires de centeio.

PARCELA	N.º	PARCELA RÚSTICA	LIMITES
		SEMEADURA (alq.)	
Leiras de Casais	2*	4 cent.	—
Cortinha do Castanheiro	1	8 cent.	—
Chouso da Cancela	1	3 cent.	—
Leira de Pomares	1	7 cent.	—
Talho em Paredes Más	1	3 cent.	—
Bouça de Outões	1	16	Cercada por valo
Leira em Leiras Longas	1	6 cent. ¹⁷²	—
Leira dos Sistos	1	2 cent.	—
Leira de Alpendorada	1	6 cent.	—
Leira do Portelado	1	5 cent.	—
Talhinho das Várzeas	1	1 cent.	—
Bouça de Borricos	1	20 cent.	—
Talho na Pateira	1	6 cent.	—
Leira da Pateira	1	4 cent.	—
Bouça de Além	1	1 cent.	Cercada por valo
Leira na Ribeira	1	6 cent.	—
Talhinho do Juncal	1	1 cent.	—
Chouso da Ponte	1	5 cent.	Tapado por valo sobre si
Talho do Forno	1	1 cent.	—
Bouça do Cavado	1	34 cent.	Cercada sobre si
Boucinha de Vairão	1	—	—
Insoa junto da bouça	1	2 cent.	—
Bouça de Gestas	1	7 cent.	—
Pedaco de terras nas Boucinhas	1	5 cent.	—
TOTAL	45	254 cent.	—

DATA: 1557.09.25, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Casal de Guimarei

LOCAL: Freguesia de Santa Maria de Fregim

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): Jorge Pires

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 372-378 e n.º 3593, fl. 21.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRVORES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa de cozinha	1	4	3	39,74	—	—
Celeiro	1	4	3	39,74	—	—
Currais de gado	2*	6	3	59,62	—	—
Adega	1	4	3	39,74	—	—
Palheiro	1	4	2,5	33,12	—	—
Campo da Chosa	1	—	—	—	1 cent.	Uveiras
Eira com sua terra e um campinho	1	—	—	—	1 quarta cent.	Uveiras

¹⁷² Juntamente com uma chave.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRVORES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Bouça com certa terra	1	—	—	—	2 cent.	—
Em Ribeira de Cabra	1	—	—	—	2 cent.	Uveiras
A Costa da Macieira	1	—	—	—	2,5 cent.	Uveiras
Os Quartos e as Fontainhas	1	—	—	—	2 cent.	—
Bouça da Retorta	1	—	—	—	5 cent.	—
Bouça em Pedrejos	1	—	—	—	2 cent.	—
Terra em Tourem	1	—	—	—	4 cent.	—
Terra à Espinheira	1	—	—	—	1 cent.	—
Terra nas Táboas	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Boucinha sobre as Táboas	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Bouça da Perfia com todas as suas terras à volta	1	—	—	—	10 cent.	—
Campo com uma devesa	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Vinha Velha	1	—	—	—	2 cent.	Uveiras à volta
Os Agrelos	1*	—	—	—	6 cent.	—
Água em Tourem 2 dias, de Sexta à noite até Sábado à noite e de Terça desde o sol posto até Quarta ao sol posto	—	—	—	—	—	—
Água na Ribeira de Cabra isenta	—	—	—	—	—	—
Vinha	1	—	—	—	4 cent.	—
De um poço do meio da aldeia tem água de cântaro para a eira e o que precisar livremente	—	—	—	—	—	—
Água do Poço do Cridal desde Sexta até Sábado ao sol posto	—	—	—	—	—	—
TOTAL	23	22	14,5	211,96	48 cent. 1 quarta cent.	10* uveiras

DATA: 1557.09.28, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Um quarto do Casal da Amorosa, que foi de João Anes da Amorosa e em que vive João Dias**LOCAL:** Freguesia de S. Miguel de Palmeira**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** João Dias**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 378v-384 e n.º 3593, fl. 21v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Casa de cozinha com celeiro e estábulo	1	6	2,5	49,68	—
Eido e palheiro	1	4	1,5	19,87	—
Cortinha da Eira	1	—	—	—	4 cent.
Cortinha das Figueiras	1	—	—	—	2 cent.
Terra nos Linhares	1	—	—	—	2 cent.
Leira da Cancela	1	—	—	—	1,5 cent.
Terra nas Corregas	1	—	—	—	2,5 cent.
Terra entre os Matos	1	—	—	—	2 cent.
Terra na Cal	1	—	—	—	3 cent.
Nas Leiras da Cal	1*	—	—	—	2 cent.
Leira que vai dar na Rotea da Agra	1	—	—	—	1 cent.
A roto metade da leira anterior	0,5	—	—	—	6 cent.
Chouso	0,5	—	—	—	6 cent.
A Regadinha a par da igreja de S. Miguel de Palmeira	1	—	—	—	1,5 cent.
A Regada da Fonte	0,5	—	—	—	1,5 cent.
No Barreiro na Agrinha	1	—	—	—	3 cent.
Leirinha em Barreiro	1	—	—	—	1 cent.
Terra em Fontes Secas	1	—	—	—	2,5 cent.
Terra ao Passadouro da Rotea	1	—	—	—	2,5 cent.
Pedaco de Campo em Fontes Secas no Chousinho	1	—	—	—	1 cent.
Terra no Naval	1	—	—	—	2 cent.
Leira da Cal	1	—	—	—	2 cent.
Leirinha	1	—	—	—	1 raso cent.
Agra de Pés de Montes	1	—	—	—	—
TOTAL	22,5	10	4	69,55	49 cent. 1 raso cent.

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1557.09.28, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de Tougues**LOCAL:** Tougues**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** António Domingues**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 384v-389v e n.º 3593, fl. 21v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Casa de celeiro	1	15 ¹⁷³	3	149,05	—
Palheiro	1	10	2,5	82,81	—
Casa com seu eido	1	8	3	79,49	—
Cortinha da eira com sua vinha e devesa à volta	1	—	—	—	2 cent.
Leira do Fiado	1	—	—	—	1 cent.
Leira do Fiado	1	—	—	—	0,5 cent.
Leira das Meãs	1	—	—	—	2 cent.
Leira da Labegada	1	—	—	—	1 cent.
Leira em Lagalos	1	—	—	—	0,5
Bouça da Passagem do Monte	1	—	—	—	6 cent.
Bouça de trás	1	—	—	—	5 cent.
Bouça da Rotea com sua devesa	1	—	—	—	15
Bico nas Bocacas	1	—	—	—	0,5 cent.
Castanhal da Regada	1	—	—	—	1 cent.
Devesa das Negrainhas	1	—	—	—	0,5 cent.
Devesa	1	—	—	—	1 raso
Cortinhal com sua devesa	1	—	—	—	2 cent.
Leira	1	—	—	—	0,5 cent.
Leiras em Galdreu	2	—	—	—	1 raso
Talho de Sedeiros	1	—	—	—	3 cent.
Leira no Carral da Correga	1	—	—	—	1 cent.
Leiras em Cangosas	2	—	—	—	3 cent.
Leira na Lagoa	1	—	—	—	1,5 cent.
Leira no Outeiro de Quintela	2	—	—	—	2 cent.
Talhinho em Valongo	1	—	—	—	0,5 cent.
Vinha	1	—	—	—	2,5 cent.
Bouça sob o Outeiro	1	—	—	—	3 cent.
Bouça mais acima	1	—	—	—	2 cent.
Leiras da Bouça	2*	—	—	—	2,5 cent.
Leira do Cortinhal	1	—	—	—	2
Leira do Juncal	1	—	—	—	1
Leira	1	—	—	—	1,5 cent.
Leira da Uveira	1	—	—	—	1,5
Leiras de Talhos	2*	—	—	—	1 raso
Vinha de Tebelhos	1	—	—	—	1,5 cent.
A Poça ao bacelo de trás	1	—	—	—	1 alq. e quarta
Bouça atrás do monte	1	—	—	—	4 cent.
Talho	1	—	—	—	4 cent.
Campinho de Tougues	1	—	—	—	1 raso cent.
Campinho da Horta	1	—	—	—	1 cent.
TOTAL	45	33	8,5	311,35	76 cent. 4 rasos cent. 1 quarta

¹⁷³ Com suas casas à volta.

DATA: 1557.09.29, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casais de Gonçalo Vaz**LOCAL:** Freguesia de S. Vicente de Tougues**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Tomé Gonçalves e Brás Gonçalves (a cada um sua metade)**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 390-397 e n.º 3593, fl. 21v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	LIMITES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Adega com um lagar pegado e com um coberto para pão	1	7	5	115,93	—	—
Celeiros	2	7	4	92,74	—	—
Casa com seu palheiro e estábulo	1	7	3	69,56	—	—
Casas	2*	10	3	99,37	—	—
Coberto com sua eira	1	1	1	3,31	—	—
Palheiros	2*	5	3	49,68	—	—
Cozinha velha com seus eidos	1	10	7	231,86	—	—
Eidos acima	2	10	3	99,37	—	—
Cortinha da eira de baixo e de cima	1	—	—	—	4 cent.	—
Vinha de Real	1	—	—	—	4 cent.	—
Devesa das Bocas	1	—	—	—	5 cent.	Cercada por valo
Leira do Feal	1	—	—	—	3 cent.	—
Leira das Meãs	1	—	—	—	1 cent.	—
Talho de Regrainhos	1	—	—	—	3 cent. ¹⁷⁴	—
Leira de Cima	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leira de Lagoelas	1	—	—	—	1 cent.	—
Talho do Morouço	1	—	—	—	3 cent.	—
Talho da Fonte	1	—	—	—	2 cent.	—
Sob o outro [talho]	1	—	—	—	4	—
O outro de Giestas	1	—	—	—	2 ¹⁷⁵	—
Campo da Fonte	1	—	—	—	6	—
Horta	1	—	—	—	1 cent.	—
Horta	1	—	—	—	1 cent.	—
Cortinha pegada a Lagoelas	1	—	—	—	1 cent.	—
Cortinha da Velha	1	—	—	—	1 cent.	—
Devesa das Nagrainhas	1	—	—	—	8 cent.	—
Bouça da Aboboreira com seu mato	1	—	—	—	10 cent.	—
Bouça do Fojo com suas devesas e matos	1	—	—	—	15	—
Fonte Cova com matos e devesas	1	—	—	—	15 cent.	—
Bouça do Cimbelo	1	—	—	—	15 cent.	—
Bouça da Correira	1	—	—	—	10 cent.	—
Vinha de Telhos	1	—	—	—	8 cent.	—
Cortinha de Real	1	—	—	—	2 cent.	—
Cortinhal	1	—	—	—	10 cent.	—
Talho da entrada da agra com uma leira	1	—	—	—	3 cent.	—
Leira do Escamhalho	1	—	—	—	1 cent.	—
Leira de Aveiro	1	—	—	—	2 cent.	—

¹⁷⁴ Com seu mato.¹⁷⁵ Com seu pombal.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	LIMITES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Leira	1	—	—	—	3 cent.	—
Leira do Juncal	3	—	—	—	3 cent.	—
Talhinho da Barrosa	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Leira da Cangosa	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira de Cideiros	1	—	—	—	3 cent.	—
Mato da Bouça	1	—	—	—	4 cent.	—
Bouça de Corregadouro	1	—	—	—	8 cent.	—
Leirinha em Gaso	1	—	—	—	1 cent.	—
Talhinhos entre as bouças	2*	—	—	—	1 cent.	—
Leira da Lagoa	1	—	—	—	2 cent.	—
Bouça do Salgueiral	1	—	—	—	5 cent.	—
Leira da Gorentela	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira na Agra de Quintela com talhinhos de Valongo	1	—	—	—	6 cent.	—
Leirinha no Mato da Devesa	1	—	—	—	1 cent.	—
Bacelo Branco	1	—	—	—	2 cent.	—
Latada da casa	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Souto de salgueiros e castanhos ao longo do rio	1	—	—	—	2 cent.	—
Souto à porta	1	—	—	—	1 cent.	—
TOTAL	63	57	29	761,82	191,5 cent.	—

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1557.09.29, Mosteiro de Leça

CASAL: Casal de Oldrões

LOCAL: Freguesia de Santiago de Valpedre

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): Gonçalo Anes, sapateiro

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 397v-403v.

PARCELA	N.º	PARCELA RÚSTICA	ÁRVORES
		SEMEADURA (alq.)	
Corte de gado toda cercada sobre si, sob a adega que está pegada com a adega de Bastião Gonçalves e tem uma horta	1	1 cent.	Cidreiras Laranjeiras Carvalhos
Talho da Várzea	1	1 cent. e quarta	—
Lameiro do Tapado e leirinha que está ao cabo dele	1	0,5 cent.	—
Leirinha da Chave	1	1 ceromim de cent.	—
Leira de Gimara	1	0,5 cent.	—
Lameiro do Estudo	1	1 cent.	—
Leira da Bouça	1	1 cent.	—
Campo da Táboa	1	1,5 cent.	—
Leira sob Paço	1	1 quarta cent.	—
Bouça da Corredoura	1	1,5 cent.	—

PARCELA	N.º	PARCELA RÚSTICA	ÁRVORES
		SEMEADURA (alq.)	
Talho da Ameixeira	1	1,5 de trigo	—
Talhinhos sob Rego	2*	1 cent.	—
Talho do Forno	1	1 cent.	—
Lameiro do Forno	1	0,5 cent.	—
Leira da Portela	1	1 "ceromim"	—
Moinho da Camba	0,5 ¹⁷⁶	—	—
TOTAL	16,5	10,5 cent. 2 quartas cent. 2 "ceromins" trigo 1,5 trigo	2* cidreiras 2* laranjeiras 2* carvalhos

Dá 25 almudes de vinho anulamente.

DATA: 1557.09.29, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Um terço do Casal de Bouro de Brandinhais

LOCAL: Freguesia de S. Miguel de Barreiros

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): Fernão Pinto

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 403v-410 e n.º 3593, fl. 21v.

PARCELA	N.º	PARCELA RÚSTICA
		SEMEADURA (alq.)
Casa pequena levantada com uma corte que está a par dela, um pardieiro que foi cozinha e outro que foi corte e outro que foi celeiro. Está tudo numa leira, que também tem um lagar ¹⁷⁷	1	2,5 trigo
Leira da Várzea	1	2 cent.
Leira do Brinheiro, que está na cortinha do casal da Ordem	1	2 cent.
Leira além do Rio de Gondim	1	2 cent.
Devesa, mato, junquela e ameal dentro da cortinha	1	8 cent.
Leira dos Linhares	1	1,5 cent.
Leira da Margem Grande	1	1,5 cent.
Leira na Agra da Gral	1	3,5 cent.
Leira acima desta que jaz em mato	1	1 quarta cent.
Leira acima do Arral que está em mato	1	2 cent.
Leira em mato	1	2 cent.
Leira atrás da devesa do Cerco, na Agra de Redouços	1	2 cent.
Leira dos Barrios	1	2 cent.
Leira dos Barrios	1	4 cent.
Leira acima dos Barreiros que jaz em mato	1	2 cent.
Rotea em mato acima do Covelo	1	4 cent.
Rotea da Parcaia	1	2 cent.
Rotea do Cortinhal em mato junto com a leira do casal de Pedro	1	6 cent.
Talho de Favais em mato	1	2 cent.
Rotea de Cortelhos	1	12 cent.
Rotea do Souto	1	6 cent.
TOTAL	21	66,5 cent. 1 quarta cent. 2,5 trigo

¹⁷⁶ A outra metade serve outro casal de Leça.

¹⁷⁷ Metade do lagar é deste casal e a outra metade é da Ordem.

DATA: 1557.09.29, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal que foi de João Afonso de Gatões do couto de Leça**LOCAL:** Gatões; couto do mosteiro de Leça**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Maria, filha de João Afonso**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 410v-417 e n.º 3593, fl. 22.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRVORES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa de cozinha	1	4	2	26,49	—	—
Celeiro	1	3	2,5	24,84	—	—
Eido com suas cortes	1	4	4	52,99	—	—
Cortinha pegada às casas	1	—	—	—	2 cent.	2 laranjeiras figueiras
Campo da Lavandeira	1	—	—	—	4 cent.	—
Campinho do Regado com sua devesa	1	—	—	—	1 cent.	—
Devesa da Lavandeira	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Campo de Gareí	1	—	—	—	3 cent.	—
Campo de Paredes	1	—	—	—	4 cent.	—
Leira de Paredes	1	—	—	—	4 cent.	—
Ligoas	1*	—	—	—	2	—
Leira de Talhos	1	—	—	—	3 cent.	—
Leira do Loureiro	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leira de Sístal	1	—	—	—	2 cent.	—
Devesa de Codessais	1	—	—	—	4 cent.	—
Devesa do Bacele	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leira de Porto de Mouro	1	—	—	—	5 cent.	—
Leira de Porto de Mouro	1	—	—	—	1 cent.	—
Leirinha de Chameido	1	—	—	—	2 cent.	—
Chouso do Barreiro	1	—	—	—	2 cent.	—
Chouso da Cavada	1	—	—	—	6 cent.	—
Chouso da Lagoa	1	—	—	—	3 cent.	—
Talho da Lagoa	1	—	—	—	4 cent.	—
Leira da Lagoa	1	—	—	—	2 cent.	—
Bouça do Vale	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira da Lagoa	1	—	—	—	4 cent.	—
Leira da Lagoa	1	—	—	—	4 cent.	—
O Espinheiro	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leira de Monte de Peja	1	—	—	—	2 cent.	—
Chousinho do Carvalho	1	—	—	—	1 cent.	—
Devesa nas Covas	1	—	—	—	2 cent.	—
Bouça da Agra Nova	1	—	—	—	4 cent.	—
Bouça de Lameiros	1	—	—	—	4 cent.	—
Bouça de Porrido	1	—	—	—	6 cent.	—
Quinhão na Bouça de Porrido	1	—	—	—	3	—
Devesa em Pedaçal	1	—	—	—	2 cent.	—
Vinha do Vinhal	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leira no Espadanal	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leira com um bico de campo e um palheiro	1	—	—	—	1,5 cent.	—
TOTAL	39	11	8,5	104,32	98,5 cent.	2 laranjeiras 2* figueiras

DATA: 1557.09.29, Mosteiro de Leça
PROPRIEDADE: Casal de Real
LOCAL: Freguesia de Santa Ovaia de Sousela
SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles
CASEIRO (1.ª vida): Pero de Sousa
FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 417-422 e n.º 3593, fl. 22.

PARCELA	N.º	PARCELA RÚSTICA	ÁRVORES
		SEMEADURA (alq.)	
Casa de cozinha, celeiro e corte de gado, tudo junto numa horta e uma eira e um campo de vinha	1	1 cent.	1 carvalho
Campo do Ido	1	2 cent.	—
Campinho da Ponte	1	1 cent.	—
Campo da Cal	1	1,5 cent.	—
Boucinha do Valo	1	1 "ceromim"	—
As Chaves	1*	1,5 cent.	—
A Lamela	1	2 cent.	—
As Ameixeiras	1*	2 cent.	—
Leira de Beatriz	1	1 cent.	—
Leirinha em Laidieiro	1	1 quarta cent.	—
Leira na Ponte de Cortinhas	1	1 cent.	—
Campo Ensão	1	1,5 cent.	—
Água do Fontão Segunda à noite e Terça	—	—	—
—	—	—	uveiras castanheiros
Saídas do casal	1*	—	—
TOTAL	13	14,5 cent. 1 quarta cent. 1 "ceromim"	1 carvalho 2* uveiras 2* castanheiros

DATA: 1557.10.01, Mosteiro de Leça
PROPRIEDADE: Casal do Pinheiro
LOCAL: Freguesia de S. Miguel de Silves; concelho de Lousada
SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles
CASEIRO (1.ª vida): Gaspar Pires, filho de Pero Dias
FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 422v-428 e n.º 3593, fl. 22.

PARCELA	N.º	PARCELA RÚSTICA	ÁRVORES
		SEMEADURA (alq.)	
Cozinha, celeiro, duas cortes e um lagar, tudo numa cortinha com sua eira	1	1 cent.	—
Campo do Cabal	1	1 cent.	—
Campo da Vinha	1	2 cent.	—
Campo da Vesada	1	4 cent.	—
O Pomarelo	1	3 cent.	—
Campo do Porto	1	5 cent.	—
Campo da Enfesta	1	2 cent.	—

PARCELA	N.º	PARCELA RÚSTICA	ÁRVORES
		SEMEADURA (alq.)	
Campo do Moinho	1	4 cent.	—
Leira do Salgueiro	1	2,5 cent.	—
Leira do Cabeceiro	1	1,5	—
Leira Chã	1	3 cent.	—
Leira Seca, que se chama a Bouça Seca	1	2	—
Campo do rio do Porto	1	2 cent.	—
O Areal	1	3 cent.	—
—	—	—	uveiras por fora com seus castanheiros
Água da fonte	—	—	—
Água da Presa de São Tadião	—	—	—
Água do rio isenta	—	—	—
TOTAL	14	36 cent.	2* uveiras com seus castanheiros

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1557.09.01, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Casal que foi de João da Maia

LOCAL: Honra de Tougues

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): Pero Afonso e Isabel Anes (a cada um sua metade)

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 428v-435v e n.º 3593, fl. 22.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Casa de cozinha	1	4	2	26,49	—
Celeiro	1	4	2	26,49	—
Eido	1	5	3	49,68	—
Estábulo	1	2	1	6,62	—
Palheiro	1	3	2	19,87	—
Leira com sua vinha	1	—	—	—	3 cent.
Cortinha	1	—	—	—	3
Bouça do Bispo	1	—	—	—	7 cent.
Bouça de Baixo	1	—	—	—	12
Leira de Campelos	1	—	—	—	1 cent.
O Brulito	1	—	—	—	1 cent.
Leira nos Castieiros	1	—	—	—	1 cent.
Leira dos Castieiros	1	—	—	—	1 cent.
Leira das Gracias	1	—	—	—	1 cent.
Leira dos Bastos	1	—	—	—	1 cent.
Leira dos Talhinhos dos Matos	1	—	—	—	1 cent.
Leira contra Tougues	1	—	—	—	3
Leira entre a aldeia	1	—	—	—	1 cent.
Leira da Mamoa	1	—	—	—	1 cent.
Leira do Castanheiro	1	—	—	—	1 cent.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Leira do Carvalho	1	—	—	—	1 cent.
Talhinho entre a aldeia	1	—	—	—	1 cent.
Leira do Trigo	1	—	—	—	1,5 cent.
Leira do Trigo	1	—	—	—	1 cent.
Leira da Vesada	1	—	—	—	1,5
Leira entre a bouça	1	—	—	—	1,5
Leira contra o Mourão	1	—	—	—	1,5
Talhinhos	3	—	—	—	1 cent.
Leira do Trigo	1	—	—	—	1 cent.
Leira da Figueira	1	—	—	—	1 cent.
Leira da Cortinha	1	—	—	—	1 cent.
Leira sobre a Riba	1	—	—	—	1 cent.
O Covelo	1	—	—	—	2,5 cent.
As Encostas	1*	—	—	—	1 cent.
As Gastinhas	1*	—	—	—	0,5 cent.
Leira da Regeira	1	—	—	—	1,5
Leira das Ruas	1	—	—	—	1,5 cent.
Leira da Quebrada	1	—	—	—	1,5 cent.
A Lagoa	1	—	—	—	1 cent. ¹⁷⁸
Bouças	3	—	—	—	1 cent.
Leira da Boca	1	—	—	—	1,5
Campo da Vinha de Real, na devesa que se chama a Vinha do Porto, que leva de sementeira 1,5 alqueires de centeio	1	—	—	—	2
Almuinha com sua devesa	1	—	—	—	1,5
Boucinha com sua devesa	1	—	—	—	1 cent.
Leirinha da ria	1	—	—	—	3 cent. ¹⁷⁹
TOTAL	49	18	10	129,15	71,5 cent.

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1557.09.07, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Moinhos de Gatões

LOCAL: Rio de Leça

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): Maria Anes, mulher que foi de Domingos Gonçalves

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 435v-440v e n.º 3593, fl. 22.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	LIMITES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Moinhos, sendo um alveiro e outro de segunda. Têm rossio, celeiro, palheiro e eira, com uma boucinha	2*	—	—	—	1 cent.	Cercado sobre si
Casa de gado, com um cerco à volta	1	4	2	26,49	1 cent. (apenas o cerco)	—
TOTAL	3	4	2	26,49	2 cent.	—

¹⁷⁸ Tem dentro mato que leva 3 alqueires de sementeira.

¹⁷⁹ A seguir está escrito 4 alqueires de sementeira, sem nenhum dos valores estar riscado.

DATA: 1557.10.02, Mosteiro de Leça**CASAL:** Passais de Nossa Senhora de Fregim**LOCAL:** Fregim**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** João Gonçalves**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 441-446v e n.º 3593, fl. 22v.

PARCELA	N.º	PARCELA RÚSTICA	LIMITES
		SEMEADURA (alq.)	
Casas juntas num assento	3	1 quarta cent.	—
Campo do Orguodo	1	2 cent.	—
Campinho da Ordem	1	1 alq. e quarta cent.	—
Bouças, campos e uma devesa de carvalhos e seus matos com as bouças	2*	20	cercado por valo
Bouça de fora do valo com o lenteiro da Perfia	1	15 cent.	—
Mato a par do carvalho de Gonçalo Martins	1	—	—
No outro das Latadas	1*	3 cent.	—
Os Peceiros do Peravelo com seu ameal	1*	—	—
TOTAL	11	41 cent. 2 quartas cent.	—

Tem uveiras, que dão 7 almudes de vinho, e seus castanheiros.
Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1557.09.02, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Metade do Casal da Lágua, que foi de João Eanes de Fregim**LOCAL:** Freguesia de Nossa Senhora de Fregim**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Esteves Eanes**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 447-453 e n.º 3593, fl. 22v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRVORES
		COMP. (varas)	LARG. (varas)		SEM. (alq.)	
Casa de cozinha	1	5	3,5	21,17	—	—
Palheiro nas costas da casa de cozinha	1	32	—	—	—	—
Celeiro	1	4	3	14,52	—	—
Lagar e adega	1	8,5	3	30,85	—	—
Casa de forno	1	5	4	24,2	—	—
Casa de gado	1	9	3	32,67	—	—
Campo da Costa da Ribeira de Covo	1	—	—	—	1 cent.	7 pés de uveiras ¹⁸⁰

¹⁸⁰ Apesar de esta indicação estar depois do registo da leira de cima do rego, pensamos que poderá reportar-se a este campo, uma vez que o documento diz que os 7 pés de uveiras estavam em "o dito campo".

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRVORES
		COMP. (varas)	LARG. (varas)		SEM. (alq.)	
Leira de cima do rego	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Bouça de Vide	1	—	—	—	1 cent.	1 uveira
O Lenteiro de Camalhão	1	—	—	—	1 quarta cent.	—
Bouça à volta	1	—	—	—	1 cent.	8 pés de uveiras
Lamas de Cuito (?)	1*	—	—	—	1 cent.	—
Boucinha em Rende	1	—	—	—	0,5 cent.	2 castanheiros
Campo da Porta	1	—	—	—	0,5 cent.	4 uveiras
Horta junto da casa	1	—	—	—	1 quarta cent.	—
Leira junto da casa	1	—	—	—	1 quarta cent.	—
Campo da borda do caminho	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Campo da Quebrada	1	—	—	—	1 cent.	8 uveiras
Campo das Insoas	1	—	—	—	1 cent.	1 uveira
Campo dos Fornos, com outro das Insoas	1	—	—	—	3 cent.	4 uveiras
Bouça da Saida	1	—	—	—	1 cent.	—
Campo da Vinha	1	—	—	—	1,5 cent.	20 pés de uveiras 4 castanheiros
Campo da Lavandeira	1	—	—	—	1,5 cent.	8 uveiras 1 laranjeira 3 figueiras à volta das casas
Água da Ribeira da Cabra um dia por semana e, em casa, meia Sexta, de 15 em 15 dias	—	—	—	—	—	—
TOTAL	23	63,5	16,5	123,41	16 cent. 3 quartas cent.	61 uveiras 6 castanheiros 3 figueiras 1 laranjeira

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1557.10.02, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de Recarei de Baixo, que foi de João Vaz**LOCAL:** Couto de Leça**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** João Anes**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 453v-458v e n.º 3593, fl. 22v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRVORES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa de cozinha	1	4	1,5	19,87	—	—
Celeiro	1	2,5	1,5	12,42	—	—
Palheiro	1	3	1,5	14,90	—	—
Eido	1	5	3	49,68	—	—
Cortinha e eira	1	—	—	—	4 cent.	Ramadas
Campo de Orjães	1	—	—	—	5 cent.	Fruteiras
As Fazaguncheiras	1*	—	—	—	10 cent.	—
Leira na Agra de S. João	1	—	—	—	3 cent.	—
Campo e mato em Marvila e sua devesa	1	—	—	—	30 cent.	—
Bouças da Ermida da Conceição	2*	—	—	—	30 cent.	—
Campo da metade	1	—	—	—	5 cent.	—
Água da Fonte da Cerdeira	—	—	—	—	—	—
Água de Irjães	—	—	—	—	—	—
TOTAL	12	14,5	7,5	96,87	87 cent.	2* ramadas 2* fruteiras

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1557.10.13, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Metade de dois Casais que estão na honra de Tougues**LOCAL:** Honra de Tougues**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Gonçalo Gonçalves e Fernão Gonçalves (a cada um sua metade)**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 459-465 e n.º 3593, fl. 22v.

PARCELA	N.º	PARCELA RÚSTICA	LIMITES
		SEMEADURA (alq.)	
Casa de cozinha, celeiro, palheiro, lagar, cortes de gado	1	2 cent.	tudo cercado sobre si num assento
Vinha pegada com a cerca, com um pedaço de naval	1	1,5 cent.	—
Vinha de Baixo	1	3 cent.	—
A Almuinha	1	1 cent.	—
A Lostosa	1	2 cent.	—
Cavadinha	1	2 cent. ¹⁸¹	—
Campo do Cortinhal	1	4 cent.	—
Sobre a Riba	1*	5 cent.	—

¹⁸¹ Com seu mato.

PARCELA	N.º	PARCELA RÚSTICA	LIMITES
		SEMEADURA (alq.)	
Leira do Cortinhal	1	3	—
Leira da Cachicabra	1	1,5 cent.	—
Cavadinha	1	1 cent.	—
Leira dos Embargos	1	2 cent.	—
Leira na Cangosa	1	2 cent.	—
Leira da Galpilheira	1	2 cent.	—
Leiras na Lagoa	2	2 cent.	—
Leiras em Goldreiro	2	2 cent.	—
Na Agra de Quintela	1*	1,5 cent.	—
Leirinha de Valongo	1	1	—
Leira em Vira	1	1,5 cent.	—
Talhinho de Valongo	1	1 cent.	—
Leira sob a Lagoa	1	1 quarta cent.	—
Leira em Vieira	1	1,5 cent.	—
Bouça em Fonte Cova	1	4 cent.	—
Bouça da Bargeira do Monte	1	7 cent.	—
Leirinha no Farral	1	1 cent.	—
A Rica Fora	1*	2 cent.	—
Leira contra Lagoelas	1	1 quarta cent.	—
Vinha da Derradeira com seu bico de devesa	1	7 cent.	—
Bouça atrás do monte	1	2 cent.	—
Talho do Carril	1	3 cent.	—
Talho que vai para riba	1	4 cent.	—
Leirinha no Bico	1	1 cent.	—
Outro para cima	1*	2 cent.	—
TOTAL	35	75,5 cent. 2 quartas cent.	—

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1557.10.14, Mosteiro de Leça

CASAL: Metade de quatro casais

LOCAL: Honra de Tougues

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): Salvador Gonçalves e João Gonçalves (a cada um sua metade)

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 465v-473 e n.º 3593, fl. 22v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	LIMITES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Adega com um lagar e um coberto para pão	1	7	5	115,93	—	—
Celeiros	2	7	4	92,74	—	—
Casa de Tomé Gonçalves com seu palheiro e estábulo	1	7	3	69,56	—	—
Casas que correm para cima	2*	10	3	99,37	—	—
Coberto com sua eira	1	1	1	3,31	—	—
Palheiros de Brás Gonçalves	2*	5	3	49,68	—	—

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS. SEM. (alq.)	LIMITES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)			
Cozinha velha com seus eidos	1	10	7	231,86	—	—
Eidos acima	2	10	3	99,37	—	—
Cortinha da Eira de baixo e de cima	1	—	—	—	4 cent.	—
Vinha de Real	1	—	—	—	4 cent.	—
Devesa das Bocas	1	—	—	—	5 cent.	Cercada por valo
Leira do Feal	1	—	—	—	3 cent.	—
Leiras das Maias	2*	—	—	—	1 cent.	—
Talho de Negrainhas	1	—	—	—	3 cent. ¹⁸²	—
Leira de cima	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leira de Lagoelas	1	—	—	—	1 cent.	—
Talho do Morouço	1	—	—	—	3 cent.	—
Talho da Fonte	1	—	—	—	2 cent.	—
Sobre o outro	1*	—	—	—	4 cent.	—
Outro de Giestas	1	—	—	—	2 cent. ¹⁸³	—
Campo da Fonte	1	—	—	—	6 cent.	—
Horta	1	—	—	—	1 cent.	—
Horta	1	—	—	—	1 cent.	—
Cortinha pegada a Lagoelas	1	—	—	—	1 cent.	—
Cortinha da Velha	1	—	—	—	1 cent.	—
Devesa das Negrainhas	1	—	—	—	8 cent.	—
Bouça da Aboboreira com seu mato	1	—	—	—	10 cent.	—
Bouça do Fojo com seus matos	1	—	—	—	6	—
A Fonte Cova com matos e devesas	1	—	—	—	15 cent.	—
Bouça do Cimbelo	1	—	—	—	15 cent.	—
Bouça da Coreira	1	—	—	—	10 cent.	—
Vinha Velha de Trelhos	1	—	—	—	8 cent.	—
Cortinha de Real	1	—	—	—	2 cent.	—
Cortinha de baixo e de cima	1	—	—	—	10 cent.	—
Talho da entrada da agra	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira do largo do caminho	1	—	—	—	—	—
Leira do Escambro	1	—	—	—	1 cent.	—
Leira de Aveiro	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira	1	—	—	—	3 cent.	—
Leiras do Juncal	3	—	—	—	3 cent.	—
Talhinho da Bouça	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Leira da Cangosa	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira de baixo da Leira da Cangosa	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira de Cideiros	1	—	—	—	2 cent.	—
Mato da Bouça	1	—	—	—	4 cent.	—
Bouça da Corredoura	1	—	—	—	8 cent.	—
Leirinha em Gaço	1	—	—	—	1 cent.	—
Os Talhinhos	1*	—	—	—	1 cent.	—
Leira da Lagoa	1	—	—	—	2 cent.	—
Bouça do Salgueiral	1	—	—	—	5 cent.	—
Leira da Gorentela	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira da Gorentela	1	—	—	—	6 cent.	—
Talhinhos de Valongo	1*	—	—	—	—	—
Leirinha no mato da vesada	1	—	—	—	1 cent.	—
Bacelo Branco	1	—	—	—	2 cent.	—
Latada de casa	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Souto dos salgueiros e castanhos	1	—	—	—	2 cent.	—
Souto à porta	1	—	—	—	1 cent.	—
TOTAL	65	57	29	761,82	180,5 cent.	—

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

¹⁸² Com seu mato.

¹⁸³ Com seu pombal.

DATA: 1557.10.16, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Metade do Casal da igreja de S. Mamede**LOCAL:** Couto de Leça**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Maria Afonso, viúva**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls.473v-479 e n.º 3593, fl. 23.

PARCELA	N.º	PARC. RÚS.	ÁRVORES	LIMITES
		SEMEADURA (alq.)		
Casa de cozinha, celeiro, eido e palheiro, tudo junto numa cortinha, com uma vinha e uma ramada	1	4 cent.	—	Cercado sobre si
Naval	1	4 cent.	—	—
Cortinha de baixo, com sua devesa ¹⁸⁴	1	8 cent.	—	Cercada sobre si
Pedaço de campo ao longo da Bouça de Bombom	1	1 cent.	—	—
Bouça de Bombom	0,5	8 cent.	—	—
Linhares com sua água	0,5	2 cent.	—	—
Campo de Orgães	1	1 cent. ¹⁸⁵	—	—
Ribeira com sua devesa	0,5	4 cent.	—	—
Pedaço que jaz em devesa	1	1 cent.	—	—
Leiras à Agra de Vila Flores	2	4 cent.	—	—
Leira na Agra	1	2 cent.	—	—
Leira à Agra da Alabanca	1	2 cent.	—	—
Leira à Agra da Alabanca	1	3 cent.	—	—
Leira na Agra da Esparrela	1	4 cent.	—	—
Leira na Agra da Esparrela	1	2	—	—
Campo de Mato da Esparrela	1	1 cent.	—	—
Campo da Revolta	1	8 cent.	—	—
A Cavadinha	1	2 cent.	—	—
Campo de baixo com seu giestal	1	4 cent.	—	—
Campo de cima	1	2 cent.	—	—
Campo do Ameal	1	4 cent.	—	—
Campo do Moinho com sua água em Queirões	1	—	—	—
Moinho Velho	0,5	—	—	—
Lagar	0,5	—	—	—
Baguim	—	—	1 pereira	—
Ao longo da vinha a par da igreja	—	—	4 figueiras	—
Dentro da vinha a par da igreja	—	—	3 figueiras	—
TOTAL	22,5	71 cent.	1 pereira 7 figueiras	—

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

¹⁸⁴ À excepção de um pedaço de devesa que é de Antão Martins, que está contra o vendaval.¹⁸⁵ Com um cabeceiro que jaz ao longo do campo de Antão Anes.

DATA: 1557.10.16, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casa**LOCAL:** Outeiro de Gondivinho**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Justa Pires**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 479v-480v e n.º 3593, fl. 23.

Sobre esta propriedade não são dadas mais indicações.

DATA: 1557.10.20, Mosteiro de Leça**CASAL:** Casas e campos**LOCAL:** Arrabalde do mosteiro de Leça**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** Martim Ferraz**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 481-487 e n.º 3593, fl. 23.

PARCELA	N.º	LIMITES
Casas sobradadas com uma camara, sala, cozinha e duas camaras, com duas lojas e uma casa de forno sobre si	2*	—
Campo à volta das casas	1	cerrado
Bouça que foi de João Vaz tesoureiro com seu pomar, eidos e currais	1	tapado e valado sobre si
Campo das Varas que está além do rio com uma bouça	1	tapado e demarcado
Campo do Bomjardim	1	—
TOTAL	6	—

DATA: 1557.10.20, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Metade do Casal de Bastião Afonso**LOCAL:** Freguesia de S. Mamede do Couto de Leça**SENHORIO (Representante do):** Fr. Henrique Teles**CASEIRO (1.ª vida):** João Gonçalves da Guarda**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 488-493v e n.º 3593, fl. 23.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.		ÁRVORES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	CAVA (hom.)	
Casa de celeiro e cozinha	1	5,5	2,5	45,54	—	—	—
Casa	1	2,5	2	16,56	—	—	—
Casa de gado	1	6	3	59,62	—	—	—
Casa	1	2	2	13,24	—	—	—
Exido entre as casas	1	—	—	—	1 quarta cent.	—	macieiras figueiras
Vinha	1	—	—	—	—	2	—
Leira e cortinha	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Leira na Agra do Fojo	1	—	—	—	4 cent.	—	—

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.		ÁRVORES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	CAVA (hom.)	
Leira acima da devesa	1	—	—	—	0,5 cent.	—	—
Leira e devesa	1	—	—	—	0,5 cent.	—	—
Devesa de Covelas	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Terra nas Vacas	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Terra na Boca	1	—	—	—	2 cent.	—	—
Pedaço de mato	1	—	—	—	0,5 cent.	—	—
Campo no Reguengo	1	—	—	—	8 cent.	—	—
Leira no Reguengo	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Campo no Reguengo	1	—	—	—	3 cent.	—	—
Leira no Reguengo	1	—	—	—	2,5 cent.	—	—
Terra em Queirões	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Bouça a par da ermida	1	—	—	—	6 cent.	—	—
Na agra sobre a azenha	1*	—	—	—	3 cent.	—	—
Terra na Agra de Vila Flores	1	—	—	—	3 cent.	—	—
Terra na Agra de Vila Flores	1	—	—	—	3 cent.	—	—
TOTAL	23	16	9,5	134,96	56 cent. 1 quarta cent.	2	2* macieiras 2* figueiras

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1557.10.30, Rua da Reboleira da cidade do Porto, nas pousadas em que estava Fr. Henrique Teles

PROPRIEDADE: Assento, constituído por casa, campo e bacelo

LOCAL: Freguesia de Sosimo, arrabalde de Leça

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): Frei João Rodrigues

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 494-499 e n.º 3593, fl. 23.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.		LIM.	ÁRV.
		COMP. (braça)	LARG. (braça)		SEM. (alq.)	CAVA (hom.)		
Casa que tem dentro uma loja, uma cozinha e uma casa de forno	1	5	4	66,24	—	—	—	—
Campo, onde está a casa anterior. Dentro tem uma fonte	1	—	—	—	4 cent.	—	cercado de pedra e valo	1 pereira videiras
Bacelo	1	—	—	—	—	1,5	—	—
Pedaço de campo	1	—	—	—	1 cent.	—	—	—
TOTAL	4	5	4	66,24	5 cent.	1,5	—	1 pereira 2* videiras

DATA: 1558.09.29, Rua da Reboleira da cidade do Porto, nas pousadas em que estava Fr. Henrique Teles

PROPRIEDADE: Casal do Olival

LOCAL: Freguesia de Santa Maria de Sousela

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.^a vida): Tomé Gonçalves

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 499-507 e n.º 3593, fl. 23.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	LIM.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)		
Adega com seu lagar	1	5	2	33,12	—	—	—
Cozinha	1	4	2,5	33,12	—	—	—
Celeiro	1	2,5	2	16,56	—	—	—
Casa nova	1	4	2,5	33,12	—	—	—
Eido de gado com suas cortes à volta	1	—	—	—	0,5 linhaça	—	—
Eira com sua cortinha	1	—	—	—	—	—	pereiras macieiras uveiras e outras árvores
Leirinha de Golpilheiras	1	—	—	—	0,5 salamim	—	1 carvalho 1 castanheiro uveiras
Leira em Bregada	1	—	—	—	0,5 ¹⁸⁶	—	catanheiros carvalhos uveiras
Leira da Agra do Campo	1	—	—	—	3 quartas	—	—
Leira	1	—	—	—	0,5	cerrada	3 macieiras árv. de vinho e fruteiras
Campo da Vinha com seu lameirinho	1	—	—	—	4	cerrado	árv. de uveiras à volta
Leirinha da Alvarinha	1	—	—	—	1 salamim	—	—
Campo da Lama do Casal	1	—	—	—	2	—	uveiras
Leirinha atrás da sebe	1	—	—	—	1 salamim	—	uveiras à volta
Lameirinho do Ameal	1	—	—	—	1 quarta	—	árv. à volta
Leira Maior	1	—	—	—	6	—	árv. na testeira
Leira das Bajancas	1	—	—	—	2,5	—	árv. à volta
Talho do rio	1	—	—	—	0,5	—	árvores
Campo Maior	1	—	—	—	3	—	1 castanheiro

¹⁸⁶ Com o mato.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	LIM.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)		
Leirinha das Enfestas com outra chamada das Netas	1	—	—	—	2,5	—	—
Campo da Vesada aquém e além do rio	1	—	—	—	3	—	árv. à volta
Lameiro Maior	1	—	—	—	2	—	árv. à volta
Lameiro pequeno	1	—	—	—	1	—	árvores
Souto de Golpilheiras	1	—	—	—	1,5	—	castanheiros carvalhos dentro e fora
Soutinho de baixo de Golpilheiras	1	—	—	—	0,5	—	castanheiros carvalhos
Rossio do Souto	1	—	—	—	1 quarta	—	uveiras macieiras
Devesa da Lama Grande	1	—	—	—	—	—	—
Devesa entre os outeiros	1	—	—	—	—	—	carvalhos
Devesa diante da porta e sua leira	1	—	—	—	—	—	castanheiros carvalhos
Exido, que tem água da fonte da eira e água do Seixo	1	—	—	—	1salamim	parede	árv. junto da cozinha uveiras ao longo
Rossio diante da porta do exido	1	—	—	—	—	—	árvores
Horta acima das Portas Fronhas	1	—	—	—	—	—	—
Água de regar do rego da Bregada	—	—	—	—	—	—	—
Água quinteira do Seixo	—	—	—	—	—	—	—
Água do Carreiro de Vila Nova para limar	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL	32	15,5	9	115,92	29,5 5 quartas 3,5 sala- mins 0,5 linhaça	—	20* árv. 8*+2 castanh. 10*+1 carval. 12* uveiras 4* árv. de vinho e uveiras 4*+3 macieir. 2* pereiras 2* fruteiras

DATA: 1558.10.05, Rua da Reboleira da cidade do Porto, nas pousadas em que estava Fr. Henrique Teles

PROPRIEDADE: Casal do Olival

LOCAL: Freguesia de Santa Maria de Sousela

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): António Anes e Gonçalo Gaspar (a cada um sua metade)

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 507v-515v e n.º 3593, fl. 23.

PARCELA	N.º	PARC. RÚS.	LIMITES	ÁRVORES
		SEMEADURA (alq.)		
Cortinha com suas casas em currais	1	2 cent.	—	—
Leira das Bajancas	1	3	—	—
Leira Maior com um lameirinho	1	4 cent.	—	—
Leira da Senra	1	1 cent.	—	—
Lameirinho do Ameal	1	0,5 cent.	—	—
Campo da Vesada, que tem um moinho	1	3 cent.	—	—
Leira da Raivosa	1	1	—	—
Campo da Alma do Casal	1	0,5 cent.	—	—
Campo da Vinha do Casal	1	2 trigo	—	—
Campo da eira	1	3 cent.	cercado por uveiras	uveiras
Rossio sobre a eira	1	1 salamim cent.	—	—
Boucinha da Bregada	1	1 cent.	—	—
Talhos na Agra da Bregada	2	3 cent.	—	—
Lameirinho da Bregada	1	0,5 cent.	—	—
Campo do Soutinho	1	0,5 cent.	—	—
Leirinha de "ca" Rodrigo	1	1 quarta pão	—	—
—	—	—	—	árv. de vinho castanheiros carvalhos
Água de regar do Ribeiro de Lapas de Calvelo, de Quinta à noite até Sexta ao sol posto	—	—	—	—
Água de regar do Rio do Omizio, de Domingo à véspera até Segunda seguinte à véspera	—	—	—	—
Água de regar do regato que vem para a Rigueira da Agra do Olival e para o Campinho do Lenteireiro, desde Domingo à noite até Segunda à noite e de Sexta de sol a sol	—	—	—	—
TOTAL	17	23 cent. 1 salamim cent. 2 trigo 1 quarta pão	—	2* uveiras 2* árv. vinho 2* castanheiros 2* carvalhos

Este casal dá de vinho 50 almudes por ano.

DATA: 1558.11.09, Rua da Reboleira da cidade do Porto, nas pousadas em que estava Fr. Henrique Teles

PROPRIEDADE: Casa, pomar e dois campos

LOCAL: Arrabalde do Mosteiro de Leça

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): Maria Pessoa

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 516-521 e n.º 3593, fl. 23.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	LIMITES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa telhada, com seu exido	1	4	3	39,74	—	—
Pomar atrás da dita casa, que fora vinha	1	—	—	—	3,5 cent.	Cercado de valo
Campo que fora de Fr. Sebastião, com eu pomar e horta e o dito exido	1	—	—	—	3,5 cent.	Tudo juntamente tapado
Casa colmada de ter gado, que fora de Fr. Sebastião, no rossio do arrabalde da comenda de Leça	1	6	3	59,62	—	—
Cortinha sobre si, que estava entre as outras, que tinham os padres e mercieiros	1	—	—	—	0,5 linhaça	—
TOTAL	5	10	6	99,36	7 cent. 0,5 linhaça	—

DATA: 1558.11.17, Rua da Reboleira da cidade do Porto, nas pousadas em que estava Fr. Henrique Teles

PROPRIEDADE: Metade do Casal de Real

LOCAL: Couto de Leça

SENHORIO (Representante do): Fr. Henrique Teles

CASEIRO (1.ª vida): João Pires

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3541, fls. 521v-528v e n.º 3593, fl. 23.

PARCELA	N.º	PARCELA RÚSTICA		ÁRV.	LIMITES
		SEM. (alq.)	CAV. (homens)		
Casa que serve de cozinha e celeiro, palheiro, eido de gado e currais de gado. Estas casas estão numa cortinha, que tem dentro uma vinha	1	4 de pão	2 (só a vinha)	—	tapada sobre si
Devesa de carvalhos com um campo junto	1	6	—	—	cercada de valo
Devesa de carvalho e castanho, que se chama a vinha de pé	1	6	—	—	—
Junto à fonte	—	—	—	carvalhos	—
Campo da Pousada	1	15	—	—	cercado por valo
Campo de junto da Ermida de S. Pedro	1	8	—	—	cercado por valo
Campo de Freixieiro	1	10	—	—	cercado por valo
Campo da Ponte de Moreira	1	6	—	—	cercado

PARCELA	N.º	PARCELA RÚSTICA		ÁRV.	LIMITES
		SEM. (alq.)	CAV. (homens)		
Campo da Pereira	1	10	—	—	cercado por valo
Leira na Agra de Espido	1	5	—	—	—
Leiras na Agra da Azenha	5	5	—	—	—
Campo em Pontelhas	1	5	—	—	cercado
Leiras em Pontelhas	2	5	—	—	—
Campo do Juncal	1	3	—	—	—
Leiras na Agra de Tareija	3	6	—	—	—
Campo da Vesada, que é mato e devesa de carvalho	1	6	—	—	—
Bouça de Soutelho	1	6	—	—	cercada por valo
Água dos Juncais, para regar, dois dias na semana	—	—	—	—	—
TOTAL	23	102 4 pão	2	2* carvalhos	—

DATA: 1567.03.22, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Casas em Vila Franca, que foram de Martim Afonso

LOCAL: Freguesia de S. Miguel de Palmeira

SENHORIO (Representante do): Fr. Cristovão de Cernache Pereira

CASEIRO (1.ª vida): João Gonçalves

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 2-6v.

PARCELA	N.º
Casas	2*
Exido	1
TOTAL	3

Sobre esta propriedade não é dada mais informação.

DATA: 1567.05.09, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Um terço do Casal de Sovinhal**LOCAL:** Freguesia de Fervença, termo de Celorico de Basto**SENHORIO (Representante do):** Fr. Cristovão de Cernache Pereira**CASEIRO (1.ª vida):** Lourenço Anes da Mota de Celorico de Basto**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 7-12v.

PARCELA	N.º	PARCELA RÚSTICA	ÁRVORES
		SEMEADURA (alq.)	
Casa terreira que serve de cozinha, repartida com um taboado e tem uma porta para nascente. Nas traseiras tem um curral de gado e para o quinteiro tem uma corte de porcos. A porta do curral é para aguião	1	—	—
Cortes de gado com as portas para o aguião	2	—	—
Casa que serve de palheiro com uma porta para o nascente	1	—	—
Casinha que serve de celeiro com porta para nascente	1	—	—
Pomar de fruta atrás do curral	1	1 quarta trigo	1 figueira
Campo do Teixeto de Cima	1	3 cent.	
Campo atrás da casa	1	0,5 trigo	
Leira de Corregueiras	1	1,5 cent.	
Campo que tem uma leira	1	3 cent.	
Leira	1	1 cent.	
Campos dos Pomarinhos	2*	0,5 trigo	
Leira dos Linhares	1	1 cent.	
TOTAL	14	9,5 cent. 1 trigo 1 quarta trigo	1 figueira

Tem uveiras que dão 10 almudes de vinho por ano, castanheiros que dão 8 alqueires de castanhas e árvores de lande que dão entre 20 e 30 alqueires.

DATA: 1567.05.29, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Moinhos da Mota, que estão nos montados do casal de Sovinhal**LOCAL:** Freguesia de Fervença; concelho de Celorico de Basto**SENHORIO (Representante do):** Fr. Cristovão de Cernache Pereira**CASEIRO (1.ª vida):** Paulos Gonçalves**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 13-19v.

PARCELA	N.º	PARC. RÚS.	LIM.	ÁRV.
		SEMEADURA		
Moendas de segunda de milho e centeio	2	—	—	—
Moenda na corrente, toda derrubada	1	—	—	—
Horta		0,5 escudela cent.	sarrada de parede	2 cidreiras à volta castanheiros novos e carvalhos
Levada de água	1	—	—	árv. de salgueiros ao longo da levada
TOTAL	4	0,5 escudela cent.	—	2 cidrais 2* castanheiros 2* carvalhos 2* árv. de salgueiros

Os moinhos encontravam-se muito danificados de casas e pedras.

DATA: 1567.06.16, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Casal do Meixedo, que foi de Pero Álvares da Moreira

LOCAL: Freguesia de S. Paio da Portela; julgado de Penafiel de Sousa

SENHORIO (Representante do): Fr. Cristovão de Cernache Pereira

CASEIRO (1.ª vida): Gonçalo Domingos da Curveira

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 20-27v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa de cozinha	1	4,5	2,5	37,26	—	—
Chãozinho, diante das casas ¹⁸⁷ com uma pequena devesa de carvalhos	1	—	—	—	0,5 cent.	2 oliveiras velhas
Leira da Cavada ¹⁸⁸	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Campinho pegado com a leira anterior	1	—	—	—	3 quartas cent.	—
Leirinhas de Piaís	2	—	—	—	1,5 cent.	—
Leirinha da Missa	1	—	—	—	3 quartas cent.	—
Leirinha de Piaís	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Leirinha da Cavadinha	1	—	—	—	1 quarta cent.	—
Leira da Bouça	1	—	—	—	1 salamim cent.	—
Leira do Curolo	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Bouça atrás das vesadas	1	—	—	—	1 quarta cent.	—
Leira dos talhos	1	—	—	—	1 salamim cent.	3 pés de oliveiras
Leirinha sob a bouça grande	1	—	—	—	1 quarta cent.	—
Boucinha da Pedra do Leite	1	—	—	—	1 quarta cent.	—
Bouça das Destras	1	—	—	—	1 quarta cent.	—
Leira do Vinho	1	—	—	—	1 salamim cent.	6 pés de oliveiras
Leira de Barlutos	1	—	—	—	1 salamim cent.	1 oliveira 1 carvalho com vide
Leira dos Barbetos	1	—	—	—	quarta de centeio	10 uveiras de vinho
Leira do Boreiro	1	—	—	—	0,5 quarta cent.	5 uveiras de vinho
Leirinha do Souto ¹⁸⁹	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Leira da Carvalheira Cortada	1	—	—	—	0,5 quarta cent.	1 carvalheira
Bouça de Cavanelas ¹⁹⁰	1	—	—	—	1 quarta cent.	—
Leira da Vesada do Loureiral	1	—	—	—	0,5 cent.	4 uveiras de vinho 2 uveiras sem vinho
Leirinha do Loureiral	1	—	—	—	1 quarta cent.	6 uveiras de vinho

¹⁸⁷ Esta terra não se semeia, porque não é boa para isso.

¹⁸⁸ Não é terra para dar pão e está em monte.

¹⁸⁹ Não é terra para pão.

¹⁹⁰ Esta terra é monte.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Campo do Eido	1	—	—	—	1,5 cent.	13 uveiras de vinho 1 castanheiro grande
Água de regar de 2 presas do monte aos sábados e a de Boca Cova também aos sábados. A água do monte é para regar e merujar	—	—	—	—	—	—
Água do ribeiro todos os sábados de regar e merujar	—	—	—	—	—	—
Água da passagem do eido aos sábados. Parte com Miguel Brás	—	—	—	—	—	—
TOTAL	25	4,5	2,5	37,26	5,5 cent. 15 quartas cent. 4 salamim cent.	12 oliveiras 1 carvalho de vide 1 carvalho 1 carvalheira 38 uveiras de vinho + 2 uveiras s/ vinho 1 castanheiro

DATA: 1567.06.24, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Casal de Francisco Anes de Gomil

LOCAL: Freguesia de Custóias do couto do Mosteiro de Leça

SENHORIO (Representante do): Fr. Cristovão de Cernache Pereira

CASEIRO (1.ª vida): Francisco Anes de Gomil

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 28-35v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa de celeiro telhada com seu alpendre	1	5	3	49,68	—	—
Casa que serve de cozinha	1	3	2,5	24,84	—	—
Casa de palheiro	1	4,5	3	44,71	—	—
Eidos	2*	10	3	99,37	—	—
Eira com sua cortinha e duas pontas de devesas (uma de castanho e uma de carvalho) com horta e lameiro com água, que nasce na Corega, 3 dias na semana	1	—	—	—	16 cent.	1 laranjeira 7 pereiras macieiras 1 ramada ¹⁹¹

¹⁹¹ Leva dois homens de cava.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Cortinha do Caminho com um pedaço de devesa	1	—	—	—	15 cent.	—
Campo da Pedra com um pedaço de devesa	1	—	—	—	2 cent.	—
Devesa da Cavadinha do Vale com um campinho	1	—	—	—	15 cent.	—
O Talho	1	—	—	—	7 cent.	—
Campo da Pousada com um pedaço de devesa	1	—	—	—	8 cent.	—
Devesa de Soutilho, pegada com o Monte de Real e com um campo	1	—	—	—	10 cent.	—
Campo da Cavadinha	1	—	—	—	5 cent.	—
Devesa do Covelo	1	—	—	—	6 cent.	—
Devesa de Soutilho, pegada com o Covelo	1	—	—	—	12 cent.	—
Campo da Logoinha, com água 2 dias na semana	1	—	—	—	1,5 cent.	—
A Lameira	1	—	—	—	1 raso cent.	—
Bouça do Rio ¹⁹²	1	—	—	—	6 cent.	—
Bouça da Escada ¹⁹³	1	—	—	—	10 cent.	—
Bouça Nova ¹⁹⁴	1	—	—	—	12 cent.	—
Bouça de Meãs	1	—	—	—	12 cent.	—
Campinho à Cancela da Carvalha ¹⁹⁵	1	—	—	—	2,5 cent.	—
TOTAL	22	22,5	11,5	218,6	140 cent. 1 raso cent.	1 laranjeira 7 pereiras 2* macieiras 1 ramada

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1567.07.12, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Casal de Fernão Anes de Ardegães

LOCAL: Ardegães; Freguesia de Águas Santas

SENHORIO (Representante do): Fr. Cristovão de Cernache Pereira

CASEIRO (1.ª vida): Fernão Anes o Novo de Ardegães

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 36-44v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	LIM.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)		
Casa de cozinha e celeiro	1	2,5	2	16,56	—	—	—

¹⁹² Metade é campo e metade é devesa.

¹⁹³ Não dá pão.

¹⁹⁴ Não dá pão.

¹⁹⁵ É terra de monte.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	LIM.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)		
Corte ¹⁹⁶	1	2	2	13,24	—	—	—
Exido pegado com as casas	1	9	"ho dito caminho"	—	—	—	—
Leira atrás da devesa na Agra do Espinheiro	1	—	—	—	5 cent.	—	—
Leira do Talho do Espinheiro ¹⁹⁷	1	—	—	—	2 cent.	—	—
Leira além da estrada, que entesta na levada da várzea	1	—	—	—	1,5 cent.	—	—
Bouça além do rio que tem um pedaço de devesa	1	—	—	—	4 cent. ¹⁹⁸	—	—
Pequena devesa na bouça além do rio	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Devesa pequena, contra S. Lourenço	1	—	—	—	2,5 cent.	—	—
A Insoa da Ponte, que está ao longo do rio	1	—	—	—	1 raso cent.	—	—
Leira do Rodeiro da Cancela na Agra da Várzea	1	—	—	—	3 cent.	—	—
Leira do Rodelo da Agra	1	—	—	—	2,5 cent.	—	—
Campo das Torres, que entesta no rio	1	—	—	—	1 + 1 raso cent.	—	—
Leirinha ao longo do rio	1	—	—	—	1 cent.	—	11 cast. 2 carv.
Horta ao longo do rio, onde chamam o Linharinho	1	—	—	—	1 salamim cent.	—	—
Campo da Quebrada	1	—	—	—	1,5 cent.	—	—
Campo da Vinha	1	—	—	—	2 cent. + 1 raso	cercado de valado	—
Campinho do Naval, junto das casas	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Campinho da Macieira	1	—	—	—	1 raso cent.	—	—
Leira na cortinha, junto da devesa	1	—	—	—	2 cent.	—	—
"Combrinho" junto da devesa	1	—	—	—	1 quarta cent.	—	—
TOTAL	21	13,5	4	29,80	30 cent. 4 rasos cent. 1 quarta cent. 1 salamim cent.	—	11 cast. 2 carv.

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

¹⁹⁶ Pegada com a cozinha referida anteriormente. Ao redor destas casas tem um pedaço de um chão para uma eira e, diante da dita casa, uma latada com vides. A corte onde entesta a latada tem 2,5 braças em comprido e 2 em largo.

¹⁹⁷ Matade está em mato e metade em campo.

¹⁹⁸ O que está em devesa leva 1,5 alqueires de centeio de sementeira e a parte que está em campo leva 2,5 alqueires.

DATA: 1567.07.15, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de Ardegães, em que mora Fernão Anes o Velho**LOCAL:** Ardegães; Freguesia de Águas Santas**SENHORIO (Representante do):** Fr. Cristovão de Cernache Pereira**CASEIRO (1.^a vida):** Pero Fernandes**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 45-51v

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Casa de cozinha e celeiro	1	10	3	99,37	—
Eido	1	12	4	158,99	—
Alpendre e cortinhas	1	—	—	—	10 cent.
Campo de Cornes com sua devesa	1	—	—	—	10 cent.
Devesa de sua casa	1	—	—	—	10 cent.
Leiras do Carvalho	3	—	—	—	3 cent.
Leira da Rotea do Carvalho	1	—	—	—	2 cent.
Leira da Cancela e o Rodelo	1	—	—	—	1 cent.
Rodelo na Agra da Várzea	1	—	—	—	1 cent.
Leira da Ribeira	1	—	—	—	1 raso cent.
Leira que vai do Minho da Várzea	1	—	—	—	1 cent.
Talho do Minho	1	—	—	—	1 cent.
Leira além da estrada	1	—	—	—	1 cent.
Talho da Ponte	1	—	—	—	1 raso cent.
Bouça além do rio com sua devesa na Agra do Espinheiro	1	—	—	—	2 cent.
Bouça da Rotea da Regueira	1	—	—	—	2 cent.
Terra atrás da cortinha de Afonso Pires	1	—	—	—	1,5 cent.
O Minho	0,5	—	—	—	—
Água da Fonte dos Paiços com seus vizinhos	—	—	—	—	—
Água da Fonte Novais partilhada com Afonso Pires	—	—	—	—	—
TOTAL	19,5	22	7	258,36	45,5 cent. 2 rasos cent.

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1567.06.15, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de Ardegães**LOCAL:** Ardegães; Freguesia de Águas Santas**SENHORIO (Representante do):** Fr. Cristovão de Cernache Pereira**CASEIRO (1.ª vida):** Margarida e Maria, ambas solteiras**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 52-59v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Casa de cozinha e celeiro	1	10	3	99,37	—
Eido	1	12	4	158,99	—
Alpendre e cortinhas	1	—	—	—	10 cent.
Campo de Cornes com sua devesa	1	—	—	—	10 cent.
Devesa de sua casa	1	—	—	—	10 cent.
Leiras do Carvalhal	3	—	—	—	3 cent.
Agra de Carvalhal, que se chama a Rotea	1	—	—	—	2 cent.
Agra da Várzea	1	—	—	—	2 cent.
Leira da Cancela e o Rodelo	1	—	—	—	1 cent.
Rodelo na Agra da Várzea	1	—	—	—	1 cent.
Leira da Ribeira	1	—	—	—	1 raso
Leira que vai do Minho da Várzea	1	—	—	—	1 cent.
Talho do Minho	1	—	—	—	1 cent.
Leira além da estrada	1	—	—	—	1 cent.
Talho da Ponte	1	—	—	—	1 raso cent.
Bouça além do rio com sua devesa na Agra do Espinheiro	1	—	—	—	2 cent.
Bouça da Rotea da Regueira	1	—	—	—	2
Terra à cortinha de Afonso Pires	1	—	—	—	1,5 cent.
O Munho	0,5	—	—	—	—
Água da Fonte dos Painços com seus vizinhos	—	—	—	—	—
Água da Fonte Novais partilhada com Afonso Pires	—	—	—	—	—
TOTAL	20,5	22	7	258,36	47,5 cent. 2 rasos cent.

Confronta de todas as partes com terras da Ordem.

DATA: 1567.07.21, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Chão, no qual fariam umas casas terreiras telhadas**LOCAL:** Vila Franca de Matosinhos**SENHORIO (Representante do):** Fr. Cristovão de Cernache Pereira**CASEIRO (1.ª vida):** Marcos Gonçalves de Vila Franca**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 60-65v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Casas terreiras telhadas	2ª	7	2	46,37	—
Pequeno de mato e pedra para trás das casas, para estender roupa	1	7	7	162,30	1 quarta cent.
TOTAL	3	14	9	208,67	1 quarta cent.

Confronta de todas as partes com a Ordem. A parte da frente das casas confronta com caminho público que vai de Matosinhos para a Conceição.

DATA: 1567.08.27, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Foros e censos, que pertencem ao mosteiro de Leça

LOCAL: Honra de Sobrosa e outras freguesias

SENHORIO (Representante do): Fr. Cristovão de Cernache Pereira

CASEIRO (1.ª vida): Margarida Coelha, filha que foi de João Coelho, o Castelhana, moradora no Vale de Sousela, termo da cidade do Porto

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 66-74v.

PARCELA	N.º	TITULAR	FORO E CENSO	DATA DO PAGAMENTO
Quebrada	1	Gonçalo Pires da Torre	9 alq. cent. 10 alq. milho 2 galinhas	S. Miguel
Casal do Toilho	1	Gonçalo Pires da Torre e Afonso Pires	4,5 alq. milho 18 reais	S. Miguel
Casal	1	António Gonçalves de Esposende	14 alq. milho 50 reais	S. Miguel Páscoa
Casal	1	Gonçalo Pires de Ladairo	75 reais	Páscoa
Casal	1	Gonçalo Fernandes	84 reais	Páscoa
Casal da Quintã	1	Gonçalo Pires e seu irmão	220 reais	—
Casal	1	Jordão Fernandes	100 reais	Páscoa
Casal do Pinheiro	1	Gonçalo Fernandes	40 reais	—
Casal	1	João Gonçalves das Quintãs	50 reais	Páscoa
Casal	1	António Dias	25 reais	Páscoa
—	—	Gonçalo Pires	120 reais	Páscoa
—	—	João Gonçalves da Bouça e seu filho	76 reais	—
Casal em Freamunde	1	Brás Pires	50 reais	—
Casal	1	Alexandre Gomes	48 reais	Páscoa
—	—	Inês Afonso	48 reais	Páscoa
Casal	1	Gonçalo Martins	67 reais	—
Casal	1	João Anes e a mulher de Gonçalo Coelho	60 reais	Páscoa
Casal	1	Maria Fernandes e Maria Anes	66 reais	Páscoa
Casal em que mora Garcia Gonçalves e Maria Gonçalves, na freguesia da Carvalhosa	1	—	133 reais	Páscoa
Casal em que mora Amaro Pires e Isabel Anes	1	—	88 reais	Páscoa
Casal em que mora Luzia Afonso, na freguesia de Airais	1	—	48 reais	Páscoa
Casal em que mora Catarina Anes, na freguesia de Airais	1	—	36 reais	—
Casal de Cavaleiros	1	Manuel e António Dias	88 reais	Páscoa
Casal em que mora Gonçalo Pires, na freguesia de S. Pedro de Resende	1	—	48 reais	Páscoa
Casal em que mora Brás Eanes, o Calvo, na freguesia de Santiago de Figueiro	1	—	66 reais 2 frangos	Páscoa
TOTAL	22	—	1629 reais 9 cent. 28,5 milho 2 frangos 2 galinhas	—

Margarida Coelha deveria pagar ao mosteiro 1050 reais, em boa moeda de ouro corrente.

DATA: 1567.09.04, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal do Carvalho**LOCAL:** Freguesia de S. Martinho de Frazão de Santa Maria Alta**SENHORIO (Representante do):** Fr. Cristovão de Cernache Pereira**CASEIRO (1.ª vida):** Jerónimo Francisco de Santa Maria Alta**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 75-82v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.		ÁRVORES
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	CAVA (hom.)	
Casa de cozinha com um celeiro telhado e uma casa sobradada	1	10	6	198,74	—	—	—
Palheiro	1	5	3	49,68	—	—	—
Eido	1	6	3	59,62	—	—	—
Campo da Rotea com uma devesa	1	—	—	—	5 cent.	—	—
Talho do Barreiro	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Talho de Martim Anes	1	—	—	—	1,5	—	—
Campo na Agra Lamosa	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Campo de Fundo na Agra da Lamosa	1	—	—	—	2,5	—	—
Leira do Barreiro na Agra da Lamosa	1	—	—	—	0,5 cent.	—	—
Leira sob os valos	1	—	—	—	2,5	—	—
Leira dos Paços	1	—	—	—	2 cent.	—	—
Outeiro das Putelas	1	—	—	—	3,5 cent.	—	—
Campo do Chorão	1	—	—	—	2,5 cent.	—	—
Leira atrás da vinha	1	—	—	—	1 quarta cent.	—	—
Campo de Pereira na Agra	1	—	—	—	3,5 cent.	—	—
Leira do Formigal	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Leira da Felgueira	1	—	—	—	0,5	—	—
Talho sob a vila	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Lameiro do Chouso	1	—	—	—	0,5	—	—
Chouso	1	—	—	—	1 quarta	—	—
Bacelo com uma ramada	1	—	—	—	—	5 por dia	—
Campo da Eira	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Devesa	1	—	—	—	2,5 cent.	—	—
Campo da Esmoutela	1	—	—	—	2 cent.	—	—
Campo de Puto das Mães	1	—	—	—	3	—	—
Campo sob o rego	1	—	—	—	3,5	—	—
Campo da Pereira	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Talho da Agra do Vale	1	—	—	—	3 quartas cent.	—	—
Leira dos Carreiros Longos	1	—	—	—	0,5	—	—
Campo da Ria	1	—	—	—	1,5	—	—
Leira do Vale	1	—	—	—	1 alq. e quarta	—	—
No souto da estrada	—	—	—	—	—	—	castanheiros carvalhos
Leira entre as outras	1	—	—	—	1 quarta cent.	—	—
Água de Portodos e do Barreiro todas as sextas feiras	—	—	—	—	—	—	—
Metade da água do Palvo, ou seja, dia sim dia não	—	—	—	—	—	—	—
Água da Fonte de Porto Carreiro um dia na semana	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL	32	21	12	308,04	49,5 cent. 7 quartas cent.	5	2* castanh. 2* carvalh.

DATA: 1567.09.05, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal**LOCAL:** Freguesia de S. Martinho de Frazão de Santa Maria Alta**SENHORIO (Representante do):** Fr. Cristovão de Cernache Pereira**CASEIRO (1.^a vida):** André Lienes**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 83-89v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Cozinha com um celeiro tudo numa casa	1	10	4	132,49	—	—
Quinteiro	1	4	3,5	46,37	—	—
Talho da Rotea	1	—	—	—	1 cent.	Árv.
Campo do Barreiro	1	—	—	—	1 cent.	—
Talho de Masaminhos	1	—	—	—	1,5	—
Talho entre os outros	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Campo dos Paços com seu outeiro de monte	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Campo do Chorio, que tem uma terra de monte	1	—	—	—	3 cent.	Árv.
Leira atrás da Felgueira	1	—	—	—	1 cent.	—
Leira da Felgueira	1	—	—	—	1 cent.	Árv.
Bacelo	1	—	—	—	1 cent.	Árv.
Horta	1	—	—	—	1 quarta cent.	Árv.
Leira no Campo da Eira	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Vesada	1	—	—	—	1 cent.	—
Talho na Agra do Vale	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Campo da Ferreira	1	—	—	—	2 cent.	Árv.
Um pequeno de mato figueiro	1	—	—	—	1 quarta cent.	—
Lameiro dos Meixeiros Longos	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Campo da Chamuscada com outra leira em cima no Campo de Currais	1	—	—	—	5 cent.	—
Pedaço da Devesa de Currais	1	—	—	—	1 cent.	—
Campo da Lamosa da Agra	0,5	—	—	—	1,5	Árv.
Leira na mesma agra	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Lameiro do Chouso com sua água	1	—	—	—	1 cent.	—
TOTAL	22,5	14	7,5	178,86	27 cent. 2 quartas cent.	14* árv.

DATA: 1567.09.22, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casas**LOCAL:** Matosinhos**SENHORIO (Representante do):** Fr. Cristovão de Cernache Pereira**CASEIRO (1.ª vida):** Isabel Dias, viúva de Pero Álvares**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 90-95v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)
Torre sobradada	1	7	3	69,56	—
Casa terreira com seu repartimento	1	5	3	49,68	—
Cotião ¹⁹⁹	1	3	1,5	14,90	—
Corte de porcos	1	3	1,5	14,90	—
Poço dentro com seu rossio	1	—	—	—	—
Pomar	1	—	—	—	1,5 linhaça
TOTAL	6	18	9	149,04	1,5 linhaça

DATA: 1567.09.30, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal da Capela**LOCAL:** Freguesia de Santa Maria de Fregim; concelho de Santa Cruz de Riba Tâmega**SENHORIO (Representante do):** Fr. Cristovão de Cernache Pereira**CASEIRO (1.ª vida):** Gonçalo Ribeiro**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 96-105v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	Árv.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa de cozinha com uma porta para o nascente e para o quinteiro	1	4	2	9,68	—	—
Cozinha que serve de forno; está no quinteiro com uma porta para o nascente e outra para poente	1	6	2	14,52	—	—
Casas que servem de curral de gado	2*	9	2	21,78	—	—
Campo da Eira, que tem uma horta e está pegado com as casas	1	—	—	—	1,5 cent	1 laranjeira figueiras árv. de fruta
Campo da Fonte	1	—	—	—	2 cent.	—
Campo dos Trigais	1	—	—	—	3,5 cent.	—
Chão das Bouças de Figueiras	1	—	—	—	4 cent.	—
Campo da Lagoinha	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leira do Vinhal	0,5	—	—	—	0,5 cent.	—
Campo de Moreira	1	—	—	—	2 cent.	1 pereira 1 macieira

¹⁹⁹ SANTA ROSA DE VITERBO, Fr. Joaquim — *Elucidário ...*, vol. II, p. 140, diz que “cotiom” é um pano e remete para a prágmatica de 1340.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	Árv.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Bouça nos Fiéis de Deus	1	—	—	—	2,5 cent.	—
Leira da Travessa	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Boucinha de Perlagua ²⁰⁰	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Costa do Ribeiro de Cabra	1	—	—	—	3 cent.	—
Bouça acima do Campo da Costa ²⁰¹	1	—	—	—	—	—
Bouça Longa ²⁰²	1	—	—	—	10 cent.	—
Bouça do Sabugueiro	1	—	—	—	8 cent.	—
Bouça ²⁰³	1	—	—	—	—	—
Água de regar das presas do Ribeiro da Capela todas as Segundas	—	—	—	—	—	—
Água de regar de uma andata, de 15 em 15 dias, Domingo e Quarta	—	—	—	—	—	—
Duas águas das Rendas, à Segunda, de dia e de noite	—	—	—	—	—	—
Água para a Costa do Ribeiro de Cabra, excepto à Segunda e Sexta	—	—	—	—	—	—
TOTAL	18,5	19	6	45,98	41,5 cent.	1 laranjeira 1 pereira 1 macieira 2* figueiras 2* árv. de fruta

Este casal tem uveiras que dão 50 almudes de vinho e castanheiros e landeiras que dão 10 alqueires.

DATA: 1567.10.03, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Casal que tinha sido de Jorge Dias da Aveleda²⁰⁴

LOCAL: Freg. de St.^a Maria de Fregim; conc. de St.^a Cruz de Riba Tâmega

SENHORIO (Representante do): Fr. Cristovão de Cernache Pereira

CASEIRO (1.^a vida): Filho de Jorge Dias da Aveleda

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 106-117v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	Árv.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa que serve de cozinha, é telhada e tem um repartimento no meio	1	5	3	49,68	—	—
Casa de celeiro e adega	1	5	3	49,68	—	—

²⁰⁰ É terra seca.

²⁰¹ Só é semeada de 10 em 10 anos.

²⁰² Não é terra para pão.

²⁰³ Só dá novidade de 10 em 10 anos.

²⁰⁴ Este casal foi emprazado ao filho de Jorge Dias da Aveleda, porque o seu pai tinha sido caseiro deste casal, durante muitos anos, e tinha sido um homem muito honrado.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS. SEM. (alq.)	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)			
Casinha que serve de alpendre da eira	1	1,5	1,5	7,45	—	1 carvalho grande pegado com as casas
Campo pegado com a eira	1	—	—	—	1,5 cent.	2 castanheiros 1 figueira
Campo da Botica	1	—	—	—	1,5 cent.	22 oliveiras 5 carv. de vides 1 nogueira 1 cerejeira com sua vide
Campo do Pomar	1	—	—	—	1 quarta cent. ²⁰⁵	21 pés de árv. de fruta 1 nogueira 2 laranjeiras
Leira das Aveledas	1	—	—	—	4 cent.	6 pés de carvalhos
Leira das Aveledas	1	—	—	—	1,5 cent.	8 pés de oliveiras 8 pés de carvalhos
Leira das Aveledas	1	—	—	—	2,5 cent.	—
Leira das Fontelas	1	—	—	—	1 cent e 1 raso	1 castanheiro com sua vide
Campo do Cardido	1	—	—	—	3 cent.	28 uveiras de vinho ameixoeiras
Horta no cabo do Campo do Cardido	1	—	—	—	1 quarta cent.	2 limoeiros 1 laranjeira 1 carvalho com vide
Campo Dinis	1	—	—	—	5,5 cent.	30 árv. de vinho ameiros 2 uveiras de vinho ²⁰⁶
Leira da Ferranha	1	—	—	—	2,5 cent.	13 pés de uveiras 2 castanheiros
Campo de Vila Boa	1	—	—	—	3 cent. ²⁰⁷	44 pés de árv. 1 castanheiro
Leira das Figueiras	1	—	—	—	0,5 cent.	5 pés de árv.
Campo do Agro	1	—	—	—	6 cent.	25 pés de uveiras 2 carvalhos

²⁰⁵ A seguir às árvores diz que tem uma horta e que leva tudo 2 alqueires de centeio de sementeira.

²⁰⁶ Estas duas uveiras de vinho situam-se na testada do campo.

²⁰⁷ Dois alqueires são relativos à parte que pode dar pão e o outro diz respeito ao bocado que não se semeia.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Leira na Muragaça	1	—	—	—	0,5 cent.	1/2 castanh. 1 árvore
Campo da Madela	1	—	—	—	2 cent.	15 pés de uveiras de vinho 1 laranjeira
Leira da Cerejeira	1	—	—	—	1 cent.	—
Talhinho do Morouço	1	—	—	—	2 cent.	—
Talho dos Morouços	1	—	—	—	1 cent.	12 pés de uveiras
Uma das vinhas de cima	1	—	—	—	6 cent.	3 oliveiras 4 castanheiros 15 uveiras de vinho
Leira das vinhas de baixo	1	—	—	—	3,5 cent.	24 uveiras de vinho
Leira das Lamas	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira do Souto de Vila Verde	1	—	—	—	2,5 cent.	1 carvalho de landes 2 castanheiros
Casa no lugar de Vila Verde, colmada, com o seu exido à porta	1	2,5	2	16,56	—	—
A Quarta e Domingo uma abertura e meia de água da Fradiga da Presa do Castanheiro e do poço de Vila Verde e toda a água da presa do Cordido, todo o ano para merujar e regar, e a sua povoação da água da Fradiga	—	—	—	—	—	—
Na saída do casal	—	—	—	—	—	10 oliveiras novas 1 carvalho
TOTAL	27	14	9,5	123,37	53 cent. 2 quartas cent. 1 raso cent.	134 uveir. de vinho e uveir. 30 árvores de vinho 50 árvores de fruta 43 oliveiras 18 carvalhos 6 carvalhos de vides 1 carvalho de lande 11,5 castanh. 4 laranjeiras 2 nogueiras 2 limoeiros 1 figueira 1 cerejeira com sua vide 1 castanheiro com sua vide 2* ameixoer. 2* amieiros

DATA: 1567.10.10, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Metade do Casal da Capela de Santa Maria de Fregim**LOCAL:** Freguesia de Santa Maria de Fregim; concelho de Santa Cruz de Ribã Tâmega**SENHORIO (Representante do):** Fr. Cristovão de Cernache Pereira**CASEIRO (1.ª vida):** Gaspar Pires**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 118-127v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa telhada terreira que serve de cozinha	1	3,5	2	21,18	—	—
Casa colmada que serve de adega	1	4	2	26,49	—	—
Alpendre pegado a uma casa terreira colmada que agora serve de corte de bois	1	3	3	29,81	—	—
Casa colmada terreira que serve de palheiro e de gado	1	4	4	52,99	—	—
Casa colmada que serve de adega e tem um lagar que já não é usado	1	3	3	29,81	—	—
Casa palhaça que serve de porcos	1	1,5	1	4,96	—	—
Horta pequena atrás da adega anterior	1	—	—	—	—	1 figueira
Casa colmada terreira que serve de cozinha e tem à porta duas cortes pequenas de porcos e de ovelhas e uma horta	1	5	2,5	41,40	1 salamim cent. ²⁰⁸	1 figueira 2 laranjeiras
Casa colmada contra o nascente com uma horta à porta	1	3	2	19,87	1 quarta cent. ²⁰⁹	—
Horta abaixo da adega	1	—	—	—	0,5 cent.	3 laranjeiras cidreiras 1 pereira figueiras árvores
Campo do Lagar	1	—	—	—	1 cent.	—
Campo do Vinhal	1	—	—	—	4 cent.	—
Lameiro que nunca é semeado e tem uma pouca de água	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Campo do Pomar	1	—	—	—	1 cent.	—
Campo da Eira	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Bouça acima das casas	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Bouça dos Carvalhos	1	—	—	—	4 cent.	—
Bouça dos Fiéis de Deus	1	—	—	—	2 cent.	—
Bouça pegada à Bouça dos Fiéis de Deus	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Bouça das Folgadas	1	—	—	—	4 cent.	—
Bouça do Chão das Figueiras	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira das Mangas do Chão das Figueiras	1	—	—	—	2 cent.	—
Bouça dos Triguais	1	—	—	—	2 cent.	—
Bouça dos Novelos	1	—	—	—	4 cent.	—
Bouça da Fonte da Ovelha do Chão da Cruz	1	—	—	—	6 cent.	—
Campo da Eira	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Terra que está no Chão de Figueiras acima da Lagoinha	1	—	—	—	1,5 cent.	—

208 Diz respeito à horta.

209 Diz respeito à horta.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Terra no meio do Chão de Figueiras	1	—	—	—	2 cent.	—
Lameiro da Moreira	1	—	—	—	1 cent.	—
Campo	1	—	—	—	2 cent.	—
Campo dos Carvalhos	1	—	—	—	4 cent.	—
Água de limar e de regar do ribeiro da água da fonte e das presas da Capela à Terça e Quarta	—	—	—	—	—	—
Água da Renda que vem de baixo de S. João, 2 aberturas cada semana	—	—	—	—	—	—
TOTAL	31	27	19,5	226,51	49,5 cent. 1 quarta cent. 1 salamim cent.	2+2* figueiras 5 laranjeiras 2* cidreiras 1 pereira 2*árvores

Dá de vinho 50 almudes.

Tem os carvalhos da Fonte de Abelhão, que está no Monte dos Montadores.

DATA: 1567.10.10, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Casal da Anta, que foi de Gaspar Anes

LOCAL: Freguesia de Gemunde; julgado da Maia

SENHORIO (Representante do): Fr. Cristovão de Cernache Pereira

CASEIRO (1.ª vida): Cristovão Afonso

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 128-133v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa de cozinha	1	2,5	2,5	20,70	—	—
Casa de celeiro telhada e tem à porta um alpendre	1	3	2,5	24,84	—	—
Eido telhado	1	9	2,5	74,52	—	—
Casa colmada de lagar e palheiro, com um lagar de pau	1	5	2,5	41,40	—	—
Alpendre colmado à porta	1	2	1,5	9,93	3,5 cent.	1 vinha 1 ramada 3 laranjeiras fruteiras figueiras pereiras ameixoeiras
Cortinha	1	—	—	—	2 alq. e 1 raso cent.	8 casta- nheiros
Cortinhas da beira com um pombal dentro	2*	—	—	—	4 cent.	—
Campinho da Leirinha	1	—	—	—	1 cent.	—
Campo do Talhinho do Barreiro	1	—	—	—	1,5 cent.	—

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Campo do Talho do Farão	1	—	—	—	6 cent.	—
Leira do Covelinho do Mato ²¹⁰	1	—	—	—	3 cent.	10 casta- nheiros
Leira do Covelinho de Baixo	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Mouta dos Terços ²¹¹	1	—	—	—	3 cent.	—
Campinho dos Pardieiros	1	—	—	—	1 quarta cent.	Carvalhos
Campo do Talho de dentro	1	—	—	—	10 cent.	—
Devesa da Ribeira	1	—	—	—	2 cent.	—
Pedaço de campo dentro da Devesa da Ribeira, com água da bica 4 dias cada semana	1	—	—	—	2,5 cent.	—
Campo do Talho de Fora	1	—	—	—	3 cent.	—
Campo do Talho de Baixo	1	—	—	—	4,5 cent. ²¹²	—
Leira da Devesa que tem em si um pequeno de mato	1	—	—	—	2,5 cent.	Carvalheiras
Campo do Talho de Cima	1	—	—	—	4 de pão	—
Devesa do Castanhal	1	—	—	—	1 cent.	—
Leira atrás das devesas ²¹³	1	—	—	—	3 cent.	—
Leira atrás das devesas ²¹⁴	1	—	—	—	3 cent.	—
Devesa da Espinheira	1	—	—	—	3 cent.	—
Bouça de Baixo ²¹⁵	1	—	—	—	6 cent.	—
Bouça de Cima	1	—	—	—	3 cent.	—
Boucinha dos Mus	1	—	—	—	3 cent.	—
Leira em Novais	1	—	—	—	1 cent.	—
Leira na Agra do Lombo	1	—	—	—	1 cent.	—
Leira do Lombo	1	—	—	—	3 cent.	—
Leira do Viso dos Coutos	1	—	—	—	3	—
Souto de castanheiros e carvalhos ao longo dos valos	1	—	—	—	—	castanheiros carvalhos
Na Bouça de Baixo	—	—	—	—	—	1 pinheirinho
TOTAL	34	21,5	11,5	171,39	80 cent. 1 raso cent. 1 quarta cent. 4 pão	1 vinha 1 ramada 3 laranjeiras 2* fruteiras 2* figueiras 2* pereiras 2* ameixoeiras 18+2* cast. 4* carvalhos 2* carvalheiras 1 pinheirinho

²¹⁰ Metade está em campo e metade em mato.

²¹¹ Está em devesa.

²¹² Com uma pequena devesa que tem em si.

²¹³ Está em devesa.

²¹⁴ Está em devesa.

²¹⁵ Está em monte.

DATA: 1567.10.14, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal das Nogueiras**LOCAL:** Freguesia de S. João de Louredo; concelho de Riba Tâmega**SENHORIO (Representante do):** Fr. Cristovão de Cernache Pereira**CASEIRO (1.ª vida):** Jorge de Lemos**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 134-139v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	LIM.	ÁRV.
		COMP. (varas)	LARG. (varas)		SEM. (alq.)		
Casa que serve de cozinha, colmada e tem duas portas	1	4	5	24,2	—	—	—
Casa colmada que serve de adega, que tem um lagar de pedra, entre a adega e a cozinha e tem uma porta	1	15	5	90,75	—	—	—
Casa que serve de curral de gado	1	15	4	72,6	—	—	—
Casa que serve de palheiro, que está na borda da eira e tem um alpendre na frente	1	10	4	48,4	—	—	—
Eira pegada a um alpendre palhaço e logo pegado a esta eira está um lameiro	1	—	—	—	1 quarta cent. ²¹⁶	—	—
Horta	1	—	—	—	0,5 quarta cent.	—	1 laranjeira 1 limoeiro
Campo Redondo	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Campo do Pinheiro ²¹⁷	1	—	—	—	5 cent.	—	—
Bouça do Ribal	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Bouça entre ambas as águas ²¹⁸	1	—	—	—	7 cent.	—	—
Campo do Adro ²¹⁹	1	—	—	—	5	—	—
Bouça das Carvalheiras	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Leira do Panal	1	—	—	—	0,5	—	—
Bouça da Galharda ²²⁰	1	—	—	—	0,5 cent.	—	—
Bouça da Galharda ²²¹	1	—	—	—	—	cercada por pedra	—
Campo dos Talhos	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Bouça da Pereirinha ²²²	1	—	—	—	2 cent.	—	—
Outra dos Castelos ²²³	1	—	—	—	—	—	—
Água da Presa da Paragem ao Sábado	—	—	—	—	—	—	—
Água do monte para limar e no tempo de regar uma presada na semana	—	—	—	—	—	—	—
Duas presadas da água que vem do assento da igreja de S. João de Louredo e água de regar ao Sábado, desde o dia de S. João até N.ª S.ª de Agosto	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL	18	44	18	260,15	30 cent. 1,5 quartas cent.	—	1 laranjeira 1 limoeiro

Este casal tem saídas e montados para o Monte de Santa Cruz e tem árvores de lande e de casatanho. Dá de vinho 60 almudes.

²¹⁶ Este campo da adega nunca se semeia, embora leve em sementeira 4 alqueires de centeio.

²¹⁷ É terra seca.

²¹⁸ É terra seca.

²¹⁹ É terra seca.

²²⁰ Nunca se semeia.

²²¹ Novamente rompida. Semeava-se há 20 anos de montado.

²²² É terra seca.

²²³ Serve de montados e nunca se semeia.

DATA: 1567.10.26, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de Cernadelo**LOCAL:** Freguesia de Santiago de Cernadelo**SENHORIO (Representante do):** Fr. Cristovão de Cernache Pereira**CASEIRO (1.ª vida):** Beatriz Mendes**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 140-145v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa de cozinha e celeiro tudo junto num andar	1	8	2,5 ²²⁴	66,24	—	—
Casa de gado	1	7	2,5	57,96	—	—
Umas pequenas e uma grande diante destas casas, com uma horta	2*	—	—	—	—	2 laranjeiras 1 figueira 3 macieiras ²²⁵
Campo so as casas e tem uma presa de água cada semana	1	—	—	—	2 cent.	4 salgueiros de vides
Bouça sobre as casas, com uma leira no meio	1	—	—	—	1 alq. e quarta	9 pés árvores castanheiros carvalhos
Campo de Aldrões	1	—	—	—	2,5 cent.	1 carvalho 1 macieira
Campo da Porta, com água de uma presa cada semana, ano sim ano não	1	—	—	—	2 alq. e quarta cent.	6 carvalhos com suas vides 1 castanheiro
Leira das Macieiras na ribeira atrás do valo abaixo do Barreiro	1	—	—	—	1 cent.	—
Leira na ribeira atrás do valo	1	—	—	—	3 cent.	—
Leira na Ribeira de Serguido abaixo do lameiro dos casais de Cernadelo	1	—	—	—	3 cent.	—
TOTAL	11	15	5	124,20	14,5 cent. 2 quartas cent.	2 laranjeiras 1 figueira 4 macieiras 4 salgueiros de vides 9 árvores 1+2* carvalhos 6 carvalhos com suas vides 1+2* castanheiros

224 Por dentro.

225 Estas árvores estão ao longo das casas.

DATA: 1567.11.10, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Metade do Casal que foi de Afonso Anes

LOCAL: Freguesia de S. Miguel de Varziela; concelho de Felgueiras

SENHORIO (Representante do): Fr. Cristovão de Cernache Pereira

CASEIRO (1.ª vida): Pero Martins

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 146-150v.

PARCELA ²²⁶	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Cozinha	1	3	1,5	14,90	—	—
Celeiro	1	7	2,5	57,96	—	—
Corte de bois	1	3,5	1,5	17,39	—	—
Corte de gado	1	4	2	26,49	—	—
Quinteiro de gado	1	2,5	2,5	20,70	—	—
Corte de porcos	1	2	1,5	9,93	—	—
Eira muito boa	1	—	—	—	—	2 laranjeiras com uma latada
Leira da Vinha Velha	1	—	—	—	3 quartas cent.	8 pés de uveiras
Leira do Chousal	1	—	—	—	2 cent.	6 pés de uveiras
Leira do Castanheiro do Valo ²²⁷	1	—	—	—	2 cent.	—
Bouça da Relavelha	1	—	—	—	10 cent.	—
Bouça da Foca	1	—	—	—	9	—
Leira da Agra da Ventodosa	1	—	—	—	3 cent.	—
Talho da Agra	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Leira do Redondelho	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leira sobre a Granja	1	—	—	—	1 cent.	6 pés de carvalhos
Leira da Varziela	1	—	—	—	1 quarta cent.	—
Leiras de Madanos	2	—	—	—	2 cent.	—
Leira do Carregal	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira da Ribeirinha	1	—	—	—	1 cent.	—
Água, dois dias cada semana e um Domingo, ano sim, ano não	—	—	—	—	—	—
TOTAL	21	22	11,5	147,37	34 cent. 4 quartas cent.	14 pés de uveiras 6 pés de carvalhos 2 laranjeiras com uma latada

²²⁶ As parcelas enunciadas dizem respeito à totalidade do casal.

²²⁷ É terra muito má.

DATA: 1567.11.20, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Metade do Casal de Gondim, em que morou Álvaro Martins**LOCAL:** Gondim**SENHORIO (Representante do):** Fr. Crsitovão de Cernache Pereira**CASEIRO (1.ª vida):** Jorge Álvares**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 151-157v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	Árv.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Adega colmada com metade de um lagar de pau	1	2,5	2,5	20,70	—	—
Celeiro	1	2,5	2,5	20,70	—	—
Eido de bois	1	3	3	29,81	—	—
Corte pegada ao eido	1	3	3	29,81	—	—
Casa de cozinha	1	3	2	19,87	—	—
Campo da Seara	1	—	—	—	1 cent.	—
Leira de Sarroba	1	—	—	—	1 cent.	—
Leira de Sarroba	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Leira do Mato	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leira do Runhão	1	—	—	—	3 cent.	—
Leira do Runhão do Monte	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Chouso que está abaixo	1	—	—	—	1 quarta cent.	—
Leira dos Quinteiros	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Talho dos Carvalhos	1	—	—	—	1 cent. + 1 raso cent.	—
Devesa da Cavadinha	1	—	—	—	3,5 cent. ²²⁸	—
Talho da Ribeira	1	—	—	—	3 cent.	—
Leira do Mato Velho	1	—	—	—	2 cent.	—
Devesa da Bouça, que tem monte dentro de si	1	—	—	—	3 cent.	—
Talho do Corrego	1	—	—	—	2 cent.	—
Campo do Corrego	1	—	—	—	3 cent.	—
Leira atrás das vinhas	1	—	—	—	3 cent.	—
Leira do Talho	1	—	—	—	1 cent.	—
Leira do Cortelho	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Leira do Ronho	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leira das Pereiras	1	—	—	—	1 cent.	—
Talho de Sododido	1	—	—	—	2,5 cent.	—
Leirinha da Vinha de Baixo, que tem uma ponta de devesa	1	—	—	—	2 cent.	—
Cortinha e eira com um pedaço de devesa à volta	1	—	—	—	1,5 cent.	1 macieira
TOTAL	29	14	13	120,89	43,5 cent. 1 raso cent. 1 quarta cent.	1 macieira

²²⁸ Com uma leirinha que tem dentro de si.

DATA: 1567.09.06, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Casal do Codessal, em que mora Bastião Fernandes e Gaspar Francisco

LOCAL: Freguesia de S. Sibião da Refontoura; concelho de Felgueiras

SENHORIO (Representante do): Fr. Cristovão de Cernache Pereira

CASEIRO (1.ª vida): Gaspar Francisco

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 158-165

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS. SEM. (alq.)	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)			
Casa de cozinha com uma torre sobradada toda junta	1	6	2	39,74	—	—
Palheiro de palha	1	4	2	26,49	—	—
Casinha de feno ao longo da eira	1	1,5	1	4,96	—	—
Eido de gado	1	7	2,5	57,96	—	—
Corte de bois	1	3	2	19,87	—	—
Casa de adega que tem dentro um lagar de pau	1	6	2	39,74	—	—
Corte de porcos	1	1	—	—	—	—
Casa	1	6	2,5	49,68	—	—
Moradas de casas na borda do Campo da Devesa	2	—	—	—	—	—
Eira entre as casas deste casal	1	—	—	—	—	2 figueiras 1 laranjeira 1 latada de vinho
Campo de baixo das casas	1	—	—	—	3 cent.	—
Campo do Roxinho com uma devesa pequena	1	—	—	—	3 cent.	—
Chousal	1	—	—	—	4,5 cent.	20 pés de uveiras à volta
Lameirinho da Fonte	1	—	—	—	3 quartas cent.	—
Campo da Cavada, que tem água de regar e não de merujar	1	—	—	—	3 cent.	Muitas árv. de vinho
Campo da Pereira	1	—	—	—	3 cent.	6 pés de uveiras
Chousal e Chousalinho	1	—	—	—	1 quarta cent	4 castanheiros 5 uveiras
Campo sobre Minho, que tem um moinho de regato	1	—	—	—	9 cent.	—
Campo do Outeiro Velho	1	—	—	—	2 cent.	—
Campo da Bouça e Corregal, com água à Segunda e Terça, de cada semana, e Domingos, alternados	1	—	—	—	4 cent.	2 landeiras
Campo de Trigais, que tem água todo o ano	1	—	—	—	3,5 cent.	—
Leira do Outeiro Velho ²²⁹	1	—	—	—	3 quartas cent.	—
Leira da Lama	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Leira atrás da devesa	1	—	—	—	2 cent.	Carvalhos de landes

²²⁹ Este campo está ao longo do rio e é terra muito fraca.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	Árv.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Leira da Agra da Ribeira	1	—	—	—	3 cent.	Carvalhos de landes
Campo do Cabo na Agra de Cima	1	—	—	—	3 cent.	—
Campo dos Carvalheiros	1	—	—	—	1,5 cent.	29 pés de carvalhos e castanheiros ²³⁰
Água quinteira da fonte	—	—	—	—	—	—
TOTAL	28	34,5	14	238,44	45 cent. 7 quartas cent.	2 figueiras 1 laranjeira 1 latada de vinho 31 uveiras muitas árv. de vinho 2 landeiras 4* carvalhos de landes 29 pés de carvalhos e castanheiros 4 castanheiros

DATA: 1567.12.17, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Metade do Casal de Louredo, em que mora Gonçalo Afonso

LOCAL: Freguesia de S. Mamede de Coronado

SENHORIO (Representante do): Fr. Cristovão de Cernache Pereira

CASEIRO (1.ª vida): Salvador Gonçalves

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 165v-173v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	Árv.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa de cozinha	1	1,5	1,5	7,45	—	—
Casa de celeiro, telhada e colmada e tem um alpendre telhado à porta	1	4,5	2,5	37,26	—	—
Casa de torre sobradada e telhada	1	4	2,5	33,12	—	—
Eido de bois	1	6	3	59,62	—	—
Casa de gado	1	4	2	26,49	—	—
Cortelha de porcos	1	2	1,5	9,93	—	—
Alpendre à porta	1	4	2	26,49	—	—
Latada diante destas casas	1	—	—	—	—	1 laranjeira figueiras 2 macieiras carvalhos castanheiros
Cortinha com sua eira, a qual tem um alpendre	1	—	—	—	2 cent.	—
Cortinha	1	—	—	—	1,5 cent.	2 pereiras

²³⁰ Na devesa da saída.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	Árv.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Cortelho	1	—	—	—	1 quarta cent.	—
Leira do Traveselo	1	—	—	—	1 alq. e 1 raso cent.	—
Leira no Traveselo	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Leira no Traveselo	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Leira na Agra das Lamas	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Leira na Agra das Lamas	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Campo na Agra das Lamas	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira na Agra das Lamas	1	—	—	—	1 alq. e quarta cent.	—
Leira na Agra das Lamas	1	—	—	—	1 alq. e quarta cent.	—
Leira das Cancelas das Lamas	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira do Linhar	1	—	—	—	1 cent.	—
Leira do Dobragelo	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leira na Bregada	1	—	—	—	1 cent.	—
Leira na Agra de Fijo	1	—	—	—	1 cent.	—
Leira no Fijo	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Campo sob Paisos	1	—	—	—	1 alq. e 1 raso cent.	—
Campinho	1	—	—	—	1 cent.	—
Leira nas Leiras Largas	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leiras na Agra do Cão	2	—	—	—	0,5 cent.	—
Campinho da Cortinha Redonda	1	—	—	—	1 cent.	—
Campo da Costa com uma pequena devesa	1	—	—	—	1 alq. e 1 raso	—
Devesa da Costa	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira das Vinhas	1	—	—	—	1 cent.	—
Campo da Ribeira	1	—	—	—	3 cent.	—
Campo da Ribeira, que tem dentro uma ponta de devesa e um pomar	1	—	—	—	5 cent.	macieiras pereiras
Bouça sobre a Fonte ²³¹	1	—	—	—	15 cent.	—
Bouça da Cova	1	—	—	—	6 cent.	—
Bouça da Estrada	1	—	—	—	7 cent.	—
Boucinha do Ribeiro ²³²	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Bouça da Agra Nova do Mato	1	—	—	—	3 cent.	—
Bouça da Agra Nova do Mato	1	—	—	—	6 cent.	—
Campo do Ranhado ²³³	1	—	—	—	5 cent.	—
Leira da Agra Nova	1	—	—	—	3 cent.	—
Talho da Congosta	1	—	—	—	2 cent.	—
Água da Fonte de Pousadela, à Sexta e ao Sábado	—	—	—	—	—	—
Água da Fonte dos Cartilhos dois dias, de 9 em 9 dias	—	—	—	—	—	—
TOTAL	45	26	15	200,36	93 cent. 3 rasos cent. 3 quartas cent.	1 laranjeira 2* figueiras 2+2* macieiras 2* carvalhos 2* casta- nheiros 2+2* pereiras

²³¹ Metade está em monte.

²³² É terra muito fraca.

²³³ Metade desta bouça está em mato.

DATA: 1568.12.29, Mosteiro de Leça**PROPRIEDADE:** Casal de Alvite, que foi de Pero Álvares**LOCAL:** Freguesia de S. Pedro de Fajozes; julgado da Maia**SENHORIO (Representante do):** Fr. Cristovão de Cernache Pereira**CASEIRO (1.ª vida):** André Pires**FONTE:** A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 174-182v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa de cozinha	1	5	—	—	—	—
Casa de celeiro	1	4	2	26,49	—	—
Cortelha palhaça	1	4	2	26,49	—	—
Casa de celeiro velho	1	2,5	2	16,56	—	—
Alpendre colmado diante das casas	1	2	1,5	9,93	—	—
Casa de gado	1	5	2,5	41,40	—	—
Casa de cozinha a velha	1	4	2,5	33,12	—	—
Casa de palheiro	1	2	2	12,24	—	—
Eira entre estas casas	1	—	—	—	—	3 laranjeiras pereiras maceiras carvalhos
Cortinha da Ribeira	1	—	—	—	9 cent.	—
Moinho de inverno	1	—	—	—	—	—
Campo sobre a fonte e bacelo	1	—	—	—	1 cent.	—
Campo do Nabal	1	—	—	—	2,5 cent.	—
Campo da Devesa	1	—	—	—	10 cent.	—
Campo do Belco ²³⁴	1	—	—	—	—	—
Talho da Pereira	1	—	—	—	14 cent.	—
Leira da Fonte ²³⁵	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leira do Tourão	1	—	—	—	1 cent.	—
Campo do Agro	1	—	—	—	15 cent. ²³⁶	—
Vinha e campo	1	—	—	—	6 cent.	—
Campo do Tapadinho	1	—	—	—	3,5 cent.	—
Leiras na Agra de entre Orindo	2	—	—	—	6 cent.	—
Leira entre Orindo	1	—	—	—	1 alq. e 1 quarta cent.	—
Leira da Agra do Casal	1	—	—	—	1 alq. e 1 raso	—
Leiras na Agra de Pinheiro	2	—	—	—	3 cent.	—
Leira da Agra do Outeiro	1	—	—	—	1 cent.	—
Leira na Agra de Repiade	1	—	—	—	3 cent.	—
Leira na Agra da Cruz	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leira do Sepilho	1	—	—	—	1 alq. e 1 raso cent.	—
Leira das Travessas	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira da Fonte	1	—	—	—	3,5 cent.	—
Leira das Cavadas	1	—	—	—	2,5 cent.	—

²³⁴ Metade é campo e metade é mato.²³⁵ Está em mato e devesa.²³⁶ Com uma ponta de devesa.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Bouça de Castelãos	1	—	—	—	15 cent.	—
Bouça da Area	1	—	—	—	15 cent.	—
Leiras das Carvalhas Velhas	2*	—	—	—	2 cent.	—
Leiras do Monte de Baixo	2*	—	—	—	2 cent.	—
Leira do Lombo	1	—	—	—	3 cent.	—
Água de regar e de merujar continuamente	—	—	—	—	—	—
Meia água para a Ribeirinha e o Campo da Devesa	—	—	—	—	—	—
Água de merujar 4 dias e água da Madalena para o Campo do Belco	—	—	—	—	—	—
TOTAL	41	28,5	14,5	167,23	126 cent. 2 rasos cent. 1 quarta cent.	3 laranjeiras 2* pereiras 2* macieiras 2* carvalhos

DATA: 1568.01.17, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Casal de Alvite, que foi de Pero Álvares

LOCAL: Freguesia de S. Pedro de Fajozes; julgado da Maia

SENHORIO (Representante do): Fr. Cristovão de Cernache Pereira

CASEIRO (1.ª vida): João Pires

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 183-193v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	Árv.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Casa de cozinha	1	5	2	33,12	—	—
Casa de celeiro	1	4	2	26,49	—	—
Cortelha palhaça	1	3,5	2	23,18	—	—
Casa de celeiro o velho	1	2	2	12,24	—	—
Alpendre colmado diante das casas	1	2	1,5	9,93	—	—
Casa de gado	1	5	1,5	24,84	—	—
Casa de cozinha velha	1	4	2,5	33,12	—	—
Casa de palheiro	1	2	2	12,24	—	—
Eira entre estas casas	1	—	—	—	—	3 laranjeiras pereiras macieiras carvalhos
Cortinha da Eira, que tem dentro um moinho de inverno	1	—	—	—	9 cent.	—
Campo sobre a fonte e bacelo	1	—	—	—	1 cent.	—
Campo da Devesa	1	—	—	—	10 cent.	—

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	ÁRV
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)	
Campo do Belco ²³⁷	1	—	—	—	—	—
Talho da Pereira	1	—	—	—	4 cent.	—
Leira da Fonte ²³⁸	1	—	—	—	1,5 cent.	—
Leira do Tourão	1	—	—	—	1 cent.	—
Campo da Agra	1	—	—	—	5 cent. ²³⁹	—
Vinha e campo	1	—	—	—	6 cent.	—
Campo do Tapadinho	1	—	—	—	3,5 cent.	—
Leiras na Agra de entre Orindo	2	—	—	—	6 cent.	—
Leira entre Orindo	1	—	—	—	1 alq. e 1 quarta cent.	—
Leira da Agra do Casal	1	—	—	—	1 alq. e 1 raso cent.	—
Leiras na Agra de Pinheiro	2	—	—	—	3 cent.	—
Leira da Agra do Outeiro	1	—	—	—	1 cent.	—
Leira na Agra de Repiade	1	—	—	—	4 cent.	—
Leira na Agra da Cruz	1	—	—	—	0,5 cent.	—
Leira do Sepilho	1	—	—	—	1 alq. e 1 raso cent.	—
Leira das Travessas	1	—	—	—	2 cent.	—
Leira da Fonte	1	—	—	—	3,5 cent.	—
Leira dos Vados	1	—	—	—	2 alq. e quarta cent.	—
Bouça de Castelãos	1	—	—	—	15 cent.	—
Bouça da Rua	1	—	—	—	15 cent.	—
Leiras das Cavadas Velhas	2*	—	—	—	2 cent.	—
Leiras de Baixo	2*	—	—	—	2 cent.	—
Leira do Lobo	1	—	—	—	3 cent.	—
Água de regar e de merujar continuamente	—	—	—	—	—	—
Meia água para a Ribeirinha e o Campo da Devesa	—	—	—	—	—	—
Água para o Tapadinho dois dias cada semana	—	—	—	—	—	—
Água de merujar 4 dias e água da Madalena para o Campo do Belco	—	—	—	—	—	—
TOTAL	39	27,5	15,5	175,16	103 cent. 2 rasos cent. 2 quartas cent.	3 laranjeiras 2* pereiras 2* macieiras 2* carvalhos

²³⁷ Metade está em mato e metade em campo.

²³⁸ Está em monte e devesa.

²³⁹ Com uma ponta de devesa.

DATA: 1568.01.30, Mosteiro de Leça

PROPRIEDADE: Casal do Carvalho, em que morou Gonçalo Anes

LOCAL: Concelho de Celorico de Basto

SENHORIO (Representante do): Fr. Cristovão de Cernache Pereira

CASEIRO (1.ª vida): Isabel Gonçalves de Celorico de Basto

FONTE: A.D.P., *Bailiagem de Leça*, n.º 3542, fls. 194-201v.

PARCELA	N.º	PARC. URB.		ÁREA M ²	PARC. RÚS.	LIM.	ÁRV.
		COMP. (braças)	LARG. (braças)		SEM. (alq.)		
Casa de cozinha	1	5	3	49,68	—	—	—
Casa de cozinha	1	4	3	39,74	—	—	—
Celeiro	1	4	2	26,49	—	—	—
Celeiro	1	2	1	6,62	—	—	—
Cortes de gado	2	3	2	19,87	—	—	—
Corte de gado	1	1,5	1,5	7,45	—	—	—
Cortes de gado	2	2,5	2,5	20,70	—	—	—
Corte de gado	1	1,5	1,5	7,45	—	—	—
Corte de gado	1	5	2,5	41,40	—	—	—
Campo de Cima	1	—	—	—	1 raso cent.	—	—
Campo da Hera	1	—	—	—	5 cent.	—	—
Campo do Minho	1	—	—	—	5 cent.	—	—
Campo	1	—	—	—	7 cent.	cercado	—
Leira do Ribeiro	1	—	—	—	1 cent.	—	—
Campo de Oliveira Velha	1	—	—	—	4 cent.	—	—
O Valirão	1	—	—	—	1,5 cent.	—	—
O Chochadeirão	1	—	—	—	2 cent.	—	—
Campo da Presa	1	—	—	—	5 cent.	—	—
Leira de Gatinho	1	—	—	—	2 cent.	—	1 laranjeirão
Campo das Fontainhas	1	—	—	—	5,5 cent.	—	—
Campo de Forogim	1	—	—	—	4 cent.	—	—
Água da Presa 6 dias ordenados	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	uveiras fruteiras
Cortada ao Souto da Seara	1	—	—	—	—	—	—
TOTAL	24	28,5	19	219,40	42 cent. 1 raso cent.	—	1 laranjeirão 2* uveiras 2* fruteiras

ÍNDICE DO ANEXO 4

AS PROPRIEDADES DA COMENDA DE LEÇA

- Assento - n.º 3541, fls. 494-499 - p. 553
- Bouça de Avilhó e dos Novais - n.º 3541, fls. 225v-227v - p. 501
- Bouça de Picoutos - n.º 3541, fls. 237v-239v - p. 504
- Campo de reguengo com sua devesa - n.º 3541, fls. 156-158v - p. 483
- Casa no Outeiro de Gondivinho - n.º 3541, fls. 479v-480v - p. 552
- Casa, pomar e campos no arrabalde do most. de Leça - n.º 3541, fls. 516-521 - p. 557
- Casais de Gonçalo Vaz - n.º 3541, fls. 390-397 - p. 539
- Casais na Honra de Tougues - n.º 3541, fls. 459-465 - p. 548
- Casais na Honra de Tougues - n.º 3541, fls. 465v-473 - p. 549
- Casal - n.º 3541, fls. 141v-144v - p. 479
- Casal da Amorosa - n.º 3541, fls. 378v-384 - p. 537
- Casal da Anta - n.º 3542, fls. 128-133v - p. 574
- Casal da Avelada - n.º 3541, fls. 28-32 - p. 446
- Casal da Avelada - n.º 3541, fls. 62v-66 - p. 458
- Casal da Bregada - n.º 3541, fls. 49v-52v - p. 454
- Casal da Capela - n.º 3542, fls. 96-105v - p. 569
- Casal da Capela de St^a M^a de Fregim - n.º 3542, fls. 118-127v - p. 573
- Casal da Cerdeira - n.º 3541, fls. 316-320 - p. 526
- Casal da Devesa - n.º 3541, fls. 204-207 - p. 496
- Casal da Fonte - n.º 3541, fls. 15-16 - p. 443
- Casal da freg. de S. Martinho de Frazão de St.^a M.^a Alta - n.º 3542, fls. 83-89v - p. 568
- Casal da Igreja de S. Mamede - n.º 3541, fls. 473v-479 - p. 551
- Casal da Lágea - n.º 3541, fls. 447-453 - p. 546
- Casal da Senra - n.º 3541, fls. 281-283v - p. 517
- Casal da Torre - n.º 3541, fls. 66-69 - p. 459
- Casal da Várzea - n.º 3541, fls. 170-173v - p. 487
- Casal da Vilarinha de Aldoar - n.º 3541, fls. 234v-237 - p. 504
- Casal das Lágeas - n.º 3541, fls. 240-242v - p. 505
- Casal das Nogueiras - n.º 3542, fls. 134-139v - p. 576
- Casal de Calquim - n.º 3541, fls. 2-5v - p. 436
- Casal de Aidos - n.º 3541, fls. 320v-327 - p. 527
- Casal de Alvite - n.º 3542, fls. 174-182v - p. 583
- Casal de Alvite - n.º 3542, fls. 183-193v - p. 584
- Casal de Angeiras - n.º 3541, fls. 327-332 - p. 529
- Casal de Angeiras - n.º 3541, fls. 332-339v - p. 529
- Casal de Angeiras - n.º 3541, fls. 352v-358v - p. 533
- Casal de Ardegães - n.º 3541, fls. 262-264v - p. 512
- Casal de Ardegães - n.º 3541, fls. 265-267v - p. 513
- Casal de Ardegães - n.º 3541, fls. 214v-218 - p. 499
- Casal de Ardegães - n.º 3541, fls. 231-234 - p. 503
- Casal de Ardegães - n.º 3542, fls. 45-51v - p. 564
- Casal de Ardegães - n.º 3542, fls. 52-59v - p. 565

- Casal de Argonça - n.º 3541, fls. 296v-299 - p. 521
- Casal de Avilhoso - n.º 3541, fls. 339v-345 - p. 530
- Casal de Bairro - n.º 3541, fls. 287v-291 - p. 519
- Casal de Barreiros - n.º 3541, fls. 121-124 - p. 473
- Casal de Barreiros - n.º 3541, fls. 6-9 - p. 438
- Casal de Brandinhais - n.º 3541, fls. 207v-211 - p. 497
- Casal de Custóias - n.º 3541, fls. 43-46v - p. 451
- Casal de Esposade - n.º 3541, fls. 243-247 - p. 506
- Casal de Fernão Anes de Ardegães - n.º 3542, fls. 36-44v - p. 562
- Casal de Francisco Anes de Gomil - n.º 3542, fls. 28-35v - p. 561
- Casal de Fundo de Vila - n.º 3541, fls. 268-274v - p. 514
- Casal de Fundo de Vila - n.º 3541, fls. 69v-72 - p. 460
- Casal de Gatões - n.º 3541, fls. 195-200 - p. 493
- Casal de Gonçalves - n.º 3541, fls. 38-43 - p. 450
- Casal de Gondim - n.º 3542, fls. 151-157v - p. 579
- Casal de Gondivai - n.º 3541, fls. 82v-86 - p. 464
- Casal de Gondivinho - n.º 3541, fls. 253v-256v - p. 510
- Casal de Gondivinho - n.º 3541, fls. 284-287 - p. 518
- Casal de Gueifães - n.º 3541, fls. 159-162v - p. 484
- Casal de Gueifães - n.º 3541, fls. 228-230v - p. 502
- Casal de Guimarei - n.º 3541, fls. 128-131 - p. 475
- Casal de Guimarei - n.º 3541, fls. 372-378 - p. 535
- Casal de Labruge e quebrada - n.º 3541, fls. 362v-370 - p. 534
- Casal de Louredo - n.º 3542, fls. 165v-173v - p. 581
- Casal de Meixedo - n.º 3542, fls. 20-27v - p. 560
- Casal de Moalde - n.º 3541, fls. 19v-22v - p. 444
- Casal de Moalde - n.º 3541, fls. 22v-25v - p. 445
- Casal de Moreira - n.º 3541, fls. 345-352 - p. 531
- Casal de Oldrões - n.º 3541, fls. 397v-403v - p. 540
- Casal de Paços - n.º 3541, fls. 152v-155v - p. 482
- Casal de Paços da Vilarinha - n.º 3541, fls. 291v-296 - p. 520
- Casal de Pampelido - n.º 3541, fls. 299v-302 - p. 522
- Casal de Parada - n.º 3541, fls. 218v-221 - p. 500
- Casal de Real - n.º 3541, fls. 105v-109 - p. 469
- Casal de Real - n.º 3541, fls. 247v-250 - p. 508
- Casal de Real - n.º 3541, fls. 417-422 - p. 543
- Casal de Real - n.º 3541, fls. 521v-528v - p. 557
- Casal de Rebordãos - n.º 3541, fls. 148v-152 - p. 481
- Casal de Recarei de Baixo - n.º 3541, fls. 124v-127v - p. 475
- Casal de Recarei de Baixo - n.º 3541, fls. 453v-458v - p. 548
- Casal de Recarei de Baixo - n.º 3541, fls. 94v-97v - p. 467
- Casal de Recarei de Cima - n.º 3541, fls. 75v-78v - p. 462
- Casal de Rio Falcão - n.º 3541, fls. 113v-116v - p. 471
- Casal de S. Mamede - n.º 3541, fls. 188v-191v - p. 492
- Casal de S. Mamede - n.º 3541, fls. 211-214 - p. 498
- Casal de Santa Maria - n.º 3541, fls. 145-148 - p. 480
- Casal de Santiago de Custóias - n.º 3541, fls. 98-101v - p. 467
- Casal de Serrãos - n.º 3541, fls. 307-310 - p. 524
- Casal de Tougues - n.º 3541, fls. 384v-389v - p. 538
- Casal de Tougues - n.º 3541, fls. 79-82 - p. 462
- Casal de Valpedre - n.º 3541, fls. 200v-203v - p. 495
- Casal de Vila Estoi - n.º 3541, fls. 46v-49v - p. 453
- Casal de Vila Nova - n.º 3541, fls. 180v-183v - p. 489
- Casal de Vilar - n.º 3541, fls. 56-58v - p. 456
- Casal de Vilar da Luz - n.º 3541, fls. 131v-135 - p. 477
- Casal de Vilar do Mato - n.º 3541, fls. 59-62 - p. 457
- Casal de Vilar do Senhor - n.º 3541, fls. 167-169v - p. 486
- Casal do Arco - n.º 3541, fls. 250v-253 - p. 509
- Casal do Bairral - n.º 3541, fls. 72v-75 - p. 461

- Casal do Bouro de Brandinhais - n.º 3541, fls. 403v-410 - p. 541
- Casal do Cabo do Mundo - n.º 3541, fls. 303-306v - p. 523
- Casal do Carvalho - n.º 3542, fls. 194-201v - p. 586
- Casal do Carvalho - n.º 3542, fls. 75-82v - p. 567
- Casal do Cernadelo - n.º 3542, fls. 140-145v - p. 577
- Casal do Codessal - n.º 3542, fls. 158-165 - p. 580
- Casal do Dorão - n.º 3541, fls. 109v-113 - p. 470
- Casal do Dorão - n.º 3541, fls. 192-194v - p. 493
- Casal do Dorão - n.º 3541, fls. 221v-225 - p. 500
- Casal do Hospital - n.º 3541, fls. 184-188 - p. 490
- Casal do Hospital - n.º 3541, fls. 89v-94 - p. 465
- Casal do Loureiro - n.º 3541, fls. 162v-166v - p. 485
- Casal do Monte - n.º 3541, fls. 11v-13v - p. 439
- Casal do Monte - n.º 3541, fls. 14v-15 - p. 442
- Casal do Monte - n.º 3541, fls. 278-280v - p. 516
- Casal do Olival - n.º 3541, fls. 499-507 - p. 554
- Casal do Olival - n.º 3541, fls. 507v-515v - p. 556
- Casal do Olival - n.º 3541, fls. 52v-55v - p. 455
- Casal do Paço - n.º 3541, fls. 275-277v - p. 515
- Casal do Paço de Palmazãos - n.º 3541, fls. 117-120v - p. 472
- Casal do Pinheiro - n.º 3541, fls. 257-259 - p. 511
- Casal do Pinheiro - n.º 3541, fls. 422v-428 - p. 543
- Casal do Sovinhal - n.º 3542, fls. 7-12v - p. 559
- Casal em que mora Gabriel Pires e Afonso Eanes - n.º 3541, fls. 13v-14v - p. 440
- Casal na freg. de S. Miguel de Barreiros - n.º 3541, fls. 35-38 - p. 449
- Casal que chamam Herdade de Ardegães - n.º 3541, fls. 259v-261v - p. 511
- Casal que foi de Afonso Anes - n.º 3542, fls. 146-150v - p. 578
- Casal que foi de Bastião Afonso - n.º 3541, fls. 488-493v - 552
- Casal que foi de João Afonso de Gatões - n.º 3541, fls. 410v-417 - p. 542
- Casal que foi de João da Maia - n.º 3541, fls. 428v-435v - p. 544
- Casal que tinha sido de Jorge Dias da Aveleda - n.º 3542, fls. 106-117v - p. 570
- Casas - n.º 3541, fls. 9-11v - p. 439
- Casas das Congostas da cidade do Porto - n.º 3541, fls. 310v-313 - p. 525
- Casas das Congostas da cidade do Porto - n.º 3541, fls. 313v-316 - p. 526
- Casas e campos no arrabalde do most. de Leça - n.º 3541, fls. 481-487 - p. 552
- Casas e leiras - n.º 3541, fls. 25v-28 - p. 446
- Casas e leiras - n.º 3541, fls. 32v-35 - p. 448
- Casas em Matosinhos - n.º 3542, fls. 90-95v - p. 569
- Casas em Vila Franca - n.º 3542, fls. 2-6v - p. 558
- Casas em Vila Franca de Matosinhos - n.º 3541, fls. 17v-19v - p. 443
- Casas na Rua de Vila Franca de Matosinhos - n.º 3541, fls. 135v-138 - p. 478
- Casas nas Congostas da cidade do Porto - n.º 3541, fls. 86v-89 - p. 465
- Chão - n.º 3542, fls. 60-65v - p. 565
- Chão que chamam o Barbeito - n.º 3541, fls. 138v-141 - p. 478
- Cortinha do Casal de Fernão Anes de Angeiras - n.º 3541, fls. 358v-362 - p. 534
- Devesa da Condessa - n.º 3541, fls. 174-176 - p. 488
- Foros e censos do most. de Leça - n.º 3542, fls. 66-74v - p. 566
- Moinhos da Mota do casal do Sovinhal - n.º 3542, fls. 13-19v - p. 559
- Moinhos de Gatões - n.º 3541, fls. 435v-440v - p. 545
- Passais de Nossa Senhora de Fregim - n.º 3541, fls. 441-446v - p. 546
- Quebrada de Fundo de Vila - n.º 3541, fls. 101v-105 - p. 468
- Quintã do Paço de Cepeda - n.º 3541, fls. 176v-180 - p. 488

ÍNDICE DE EXTRATEXTOS

Gráfico 1 — Registos documentais distribuídos por comendas.....	42
Mapa 1 — Localização da Sede da Casa Conventual dos Hospitalários (sécs. XII-XVI)	54
Tabela 1 — Organização Territorial e Administrativa	67
Figura 1 — O governo da Ordem	78
Figura 2 — As finanças da Ordem.....	82
Figura 3 — A justiça da Ordem.....	85
Tabela 2 — Festas em que se guardam os juízos da Ordem	85
Mapa 2 — Comendas do Priorado de Portugal	105
Tabela 3 — Bens de natureza móvel	108
Tabela 4 — O rendimento de algumas comendas (sécs. XV-XVI).....	115
Tabela 5 — O rendimento de algumas comendas (sécs. XVIII-XIX)	116
Tabela 6 — As comendas e os respectivos titulares.....	121
Tabela 7 — Direitos episcopais em igrejas da Ordem (1216)	144
Tabela 8 — Igrejas do Padroado da Ordem do Hospital (sécs. XIII-XVI).....	152
Tabela 9 — Igrejas do Padroado da Ordem de Malta no séc. XVIII	157
Tabela 10 — Etapas importantes na constituição do domínio hospitalário	162
Tabela 11 — Contencioso em torno dos direitos senhoriais.....	167
Tabela 12 — Propriedade da Ordem referida nos forais novos	169
Tabela 13 — Oficiais da Ordem referidos nos forais novos.....	171
Tabela 14 — Direitos e imposições fiscais da Ordem referidos nos forais novos.....	172
Tabela 15 — Foros da Ordem referidos nos forais novos.....	174
Tabela 16 — Exilados apoiantes de D. Leonor e do Prior do Crato.....	207
Tabela 17 — Apoiantes de D. Leonor e do Prior do Crato que permaneceram em Portugal...	208

Tabela 18 — Privilégios outorgados em virtude de pedidos do Prior do Crato	211
Tabela 19 — Membros da casa do Prior nomeados para o exercício de cargos	213
Tabela 20 — Cartas de perdão concedidas a pessoas relacionadas com a Ordem	214
Tabela 21 — Legitimações feitas por D. Afonso V em favor de pessoas relacionadas com a Ordem.....	218
Tabela 22 — Legitimações feitas por D. João II a pessoas relacionadas com a Ordem.....	225
Tabela 23 — Alterações nas titularidades de cargos públicos relacionados com os Hospitais	227
Tabela 24 — Legitimações feitas por D. Manuel em favor de pessoas relacionadas com a Ordem.....	232
Tabela 25 — Bens requeridos por D. João III à Ordem do Hospital	236
Tabela 26 — Os priores do Crato	249
Tabela 27 — Freires da Ordem, cuja função/grau são conhecidos	313
Tabela 28 — Elementos referidos apenas como freires.....	316
Mapa 3 — A comenda de Leça.....	323
Tabela 29 — Equivalência entre medida em sementeira e área (m ²) - casal de Calquim.....	326
Tabela 30 — Equivalência entre medida em sementeira e área (m ²) - casal do Paço de Palmazões.....	326
Tabela 31 — Fazenda de Afonso Álvares, pertencente ao mosteiro de Leça.....	335
Tabela 32 — Acrescentamentos às rendas feitos por Fr. Cristovão de Cernache Pereira	337
Tabela 33 — Rendimento das igrejas da mesa do mosteiro de Leça.....	342

VARIA

AS COMENDAS DAS ORDENS MILITARES
DO SÉC. XVII A 1830
— ALGUMAS NOTAS * —

Nuno Gonçalo Monteiro

Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa

Fernando Dores Costa

Instituto de Sociologia Histórica da Universidade Nova de Lisboa

* Este breve ensaio foi apresentado ao III Encontro sobre Ordens Militares que decorreu em Palmela em 1998; resume dados provisórios de um projecto de investigação cujas conclusões finais serão proximamente publicadas.

Gostaríamos de destacar, em primeiro lugar, que esta intervenção se assume como a directa sequência da que foi apresentada no II Encontro sobre Ordens Militares de Palmela¹. Quer isto dizer que o seu objectivo é dar a conhecer as respostas que o desenvolvimento do projecto de investigação que então se encontrava na sua fase inicial sobre Os Comendadores das Ordens Militares desde meados de seiscentos até 1834 permitem dar às grandes questões então formuladas.

As problemáticas são, portanto, as que então se apresentaram. Os novos resultados da investigação, embora ainda não estejam completamente tratados, permitem precisar as respostas a muitos dos tópicos então formuladas.

I — Pontos de partida

- O estatuto do comendador — As ordens militares fornecem à monarquia provavelmente a parcela mais significativa das

¹ Realizado em Palmela em 1992; cf. a comunicação de Nuno G. Monteiro, «Os comendadores das ordens militares (1668-1832): perspectivas de uma investigação», Isabel C.F. Fernandes e Paulo Pacheco (coord.), *As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa*, Lisboa, 1997, pp.217-229.

honras e rendas de que dispunha para distribuir. Os hábitos e as comendas, ou seja, a parcela mais substantiva do que eram as ordens militares, constituíam, assim, um instrumento de modelação do espaço social. Se a remuneração dos serviços era um dos princípios matriciais ao abrigo dos quais se concediam hábitos e comendas, é importante sublinhar que a atribuição dessas distinções e rendas actuava a níveis totalmente diferentes do espaço social, não obstante a sua importância ser, em ambos os casos, fulcral. Enquanto os hábitos das ordens militares, partilhados por todas as elites e com o rei à cabeça, constituíram em Portugal a principal forma de reconhecimento e «titulação» do ingresso no mundo dos «não mecânicos» e eventualmente dos limpos de sangue, revelando-se fundamental na base da pirâmide nobiliárquica, a distribuição das comendas foi parte integrante da reestruturação do topo. Não é possível encontrar em textos legais uma clara localização do estatuto de comendador das ordens militares no interior da hierarquia nobiliárquica. Uma das fontes mais citadas para o efeito (o Regimento do Registo das mercês de 1 de Agosto de 1777), embora não se refira aos comendadores como distinção, coloca no plano tributário as cartas de doação das comendas ao mesmo nível dos ofícios da casa real, cartas de título de conselheiro, senhorios de terras, etc., ou

seja, imediatamente abaixo do título de visconde. Em termos gerais, pode afirmar-se que a administração de uma comenda conferia um estatuto idêntico aos dos senhores de terras sem título, ou seja, uma localização imediatamente abaixo das casas dos titulares. Para além de ser uma importante fonte de rendimento em muitos casos, o acesso às comendas conferia ainda um estatuto destacado e escasso, um estatuto que se foi tornando, de resto, cada vez mais raro.

- O processo de concentração — A segunda ideia que se apresentou no trabalho anterior foi a da redução do número de comendadores. Confrontando-se a lista de 1611 de Figueiredo Falcão com uma de 1832-34, concluía-se que os comendadores tinham passado de mais de 400 a menos de duzentos, acumulando na última das referidas datas as casas titulares mais de 82% do rendimento das comendas com administrador.

- A estratégias familiares e os percursos individuais — esse processo de acumulação de comendas corresponderia, precisamente, a duas lógicas contrapostas. Enquanto as grandes casas aristocráticas, monopolizando tendencialmente os principais ofícios civis e eclesiásticos da monarquia e a respectiva remuneração, iam acumulando em cada geração mais comendas e concessões régias, alguns servidores zelosos da monarquia mas com um nascimento menos ilustre chegavam a receber comendas, mas não conseguiam fundar dinastias de comendadores, ao contrário dos primeiros. Em boa medida, pela própria forma que revestiam os despachos de remuneração dos serviços.

- As comendas vagas — finalmente, a comunicação feita anos atrás permitia já entrever outra dimensão essencial: as comendas vagas constituíam uma importante fonte de receita da Coroa, chegando esta a captar quase metade do total das mesmas. Para além de ser um instrumento político relevante, fornecem-nos hoje um termómetro acerca da tensão entre as necessidades finan-

ceiras da monarquia e as pressões para alargar o leque de beneficiários das doações régias. Sobre este tema a nova investigação permitiu recolher indicações relevantes

II — O processo de concentração das comendas

Na prática, a sucessão nas comendas tendia a reger-se por regras próximas das dos bens da coroa, sendo no entanto obrigatoriamente concedidas em vidas. Como veremos tinham um regime de sucessão específico.

O número de comendas das ordens de Avis, Cristo e Santiago aumentou ligeiramente ao longo do período estudado. Seriam pouco menos de seis centenas no início do século XVII, passando para quase setecentas dois séculos depois (sobretudo à custa da criação de novas apartir das desanexações de bens). A sua principal fonte de ingressos era constituída por dízimos eclesiásticos, mas podiam abranger também, ou até apenas, foros enfitêuticos, direitos senhoriais de cartas de foral e até propriedades «plenas» rústicas e urbanas. Com excepções muito raras, a cobrança dos direitos das comendas era arrendada. Além disso, é importante sublinhar que os comendadores portugueses não recebiam quaisquer jurisdições ou direitos de padroado anexos a essa qualidade, ao contrário do que se podia verificar em Espanha, onde, aliás, o número global de comendas era mais reduzido. As jurisdições senhoriais inicialmente pertencentes às ordens militares acabariam, aliás, por ser expressamente incorporadas na coroa depois da Restauração, mantendo-se apenas formalmente a autonomia das terras sujeitas à jurisdição da Ordem de Malta².

² Cf. sobre o assunto a dissertação de mestrado de Maria Inês Versos sobre Os Cavaleiros da Ordem de Malta (séc. XVIII-1820).

Uma primeira perspectiva global sobre o processo de concentração das comendas, pode ser obtida através de uma lista, não de 1832³, mas de 1755. Elaborada para Sebastião J. de Carvalho e Melo, esta relação permite antecipar claramente a evolução antes constatada. Em 1755 o número de comendadores já passou de mais de 400 (409), que tal era o seu número em 1611, para 179; e as casas de 50 titulares existentes já concentram 66,4% do rendimento. Ou seja, o essencial tem lugar antes do período pombalino, ao longo do século XVII e da primeira metade do século XVIII. Depois até se verifica uma ligeira renovação no grupo dos comendadores⁴.

De facto, podemos ter uma perspectiva mais detalhada analisando listas de comendadores desde o início do século XVII até 1832. Para o efeito usaram-se listas de diversa proveniência mas, sobretudo, as Chancelarias das Ordens Militares. As bases de dados assim elaboradas, apesar da sua dimensão, não apreendem sempre os momentos em que as comendas estiveram vagas, mas permitem conhecer a maior parte

dos comendadores que as administraram ao longo de mais de dois séculos.

Numa primeira aproximação, consideraram-se períodos de 50 anos e três tipos de transferências de comendas:

Por **sucessão** — quando se transferiam para os imediatos sucessores dos anteriores administradores, geralmente por novas vidas a estes concedidas (renovação de vidas). Note-se que uma transferência por sucessão podia implicar uma mudança de casa nos casos em que duas ou mais se uniram: assim se verificou de facto em muitos casos.

Para **novos** administradores — quando os administradores não tinham nenhuma relação de sucessão com as casas e serviços dos anteriores

Para as **vagas** — quando passaram definitivamente para o cofre respectivo ou para as **mesas** mestrais ou para as casas do Infantado ou de Bragança.

O Quadro n.º 1 reporta-se, em função das categorias antes definidas, à situação de cada uma das comendas das três ordens incorporadas da coroa nos períodos de cinquenta anos indicados.

³ Como nos fora possível estimar no artigo antes citado.

⁴ ANTT, MR, Livro 155 A.

QUADRO N.º 1 — Transferências das Comendas das Ordens Militares de Avis, Santiago e Cristo entre 1601 e 1832

(número de comendas em valores absolutos)

N.º	COMENDA	1601-1650	1651-1700	1701-50	1751-1800	1801-32
Avis	Sucessão	25	29	38	37	26
	Novo	26	21	10	28	23
	Vaga	1		5	2	13
	Mesa	5		1	7	9
	Total	57	50	54	74	71
Santiago	Sucessão	28	40	55	38	42
	Novo	51	20	21	47	22
	Vaga			1	3	36
	Mesa/Infant./Brag.	3	1	2	10	5
	Total	82	61	79	98	105
Cristo	Sucessão	74	163	256	272	271
	Novo	335	229	145	134	129
	Vaga			1	4	33
	Mesa/Infant.			1	2	2
	Total	409	392	403	412	435
Todas	Sucessão	127	232	349	347	339
	Novo	412	270	176	209	174
	Vaga	1	0	7	9	82
	Mesa	8	1	4	19	16
	Total	548	503	536	584	611
Todas (em per- centagem)	Sucessão	23,2%	46,1%	65,1%	59,4%	55,5%
	Novo	75,2%	53,7%	32,8%	35,8%	28,5%
	Vaga	0,2%	0,0%	1,3%	1,5%	13,4%
	Mesa	1,5%	0,2%	0,7%	3,3%	2,6%

Nota: o número total de comendas sofre algumas oscilações em resultado, quer das lacunas da principal fonte consultada, quer da união ou desanexação das alcaidarias-mores às comendas, quer, por fim, da criação de novas comendas, designadamente em 1802. Naturalmente, a informação recolhida não permite registar as comendas que estiveram durante um curto intervalo de tempo vagas. As fontes consultadas omitem essa informação. Como veremos adiante, trata-se de um fenómeno importante.

Estes números permitem conferir uma outra solidez e consistência a vários dos argumentos antes sustentados.

Na primeira metade do século XVII são poucas as comendas que se mantêm nas mesmas casas: apenas menos de um quarto do total. Sente-se aqui o efeito bem visível de alguma renovação de mercês verificada nos reinados de Filipe II e Filipe III de Portugal, mas sobretudo os efeitos da Restauração.

Na Segunda metade do século XVII, apesar da agitação política e de ainda se estar

em Guerra (até 1668), a situação tende já a alterar-se: o número de comendas que se mantém na posse das mesmas casas é praticamente idêntico ao daquelas que mudam de mãos.

A primeira metade do século XVIII constitui o período de maior estabilidade. Durante o longo reinado joanino quase dois terços das comendas permanecem nas casas que as haviam recebido no século ou meio século anteriores. Menos de um terço das comendas foram parar à administração de novas casas. Muitas, de resto, já as possuíam nas

mesmas ou em outras ordens, tratando-se apenas da acumulação de novas doações. Foi assim que algumas casas juntaram muitas comendas de todas as ordens, duas dezenas até, se quisermos reportar-nos a caso extremo da dos Duques de Lafões.

A extinção de algumas casas relevantes (Atouguia, Aveiro, Gouveia, Távora, entre outras), ou a perdas resultantes da união de outras (Abrantes/Vila Nova e Niza/Unhão) tem um peso significativo na maior mobilidade que se verifica na segunda metade de oitocentos. Esse processo, porém amplia-se no primeiro terço de oitocentos. Não só se multiplicam os novos comendadores, como aumenta o número das comendas consagradas à amortização da dívida pública⁵.

No conjunto, o que sobressai é, sem dúvida, a extrema estabilidade na posse das comendas. Algumas, chegam a manter-se nas mesmas casas durante mais de duzentos anos. Ou seja, desde a consolidação da dinastia e do fim da Guerra da Restauração (1640-1668) são sempre mais aquelas que permanecem na posse das casas do que as que mudam de mãos. Apenas uma parcela minoritária circula entre diversos possuidores, mesmo na Ordem de Cristo, aquela que tinha maior número de comendas de pequeno rendimento.

No entanto, como se referiu, as fontes consultadas não permitem surpreender os movimentos de curta duração, ou seja, os períodos durante os quais as comendas eram dadas como vagas, seja porque os sucessores dos anteriores comendadores ainda não se tinham podido encartar e tomar posse das mesmas, seja porque ainda não doadas a novos comendadores. Como vamos verificar trata-se de uma fenómeno de relevante importância.

⁵ No quadro em questão não se deram como vagas as comendas que vagam durante o governo de D. Miguel por motivos políticos (sequestro dos bens das respectivas casas), reputando-se como ainda administradas pelos comendadores que as detinham em 1828.

III — As Comendas Vagas de 1750 a 1832

A orientação em relação às comendas vagas sofre, desde a segunda metade do século XVIII, modificações significativas e algumas oscilações conjunturais.

Sob o governo pombalino, as comendas vagas — nomeadamente, num primeiro momento, as que resultam da desgraça dos conspiradores (ou supostos conspiradores) de 1758, inicialmente geridas pelo Juízo da Inconfidência - permanecem no domínio da Coroa e os seus rendimentos acumulam-se no Erário; significativamente, é criado, já em 1774, no âmbito deste, um cofre das comendas vagas, o qual, no final do governo do Marquês, possui um amplo saldo acumulado. Esta orientação será de imediato abandonada pelos seus sucessores, os quais transferem esse saldo para o cofre de correntes. Haveria deste modo, sob Pombal, uma reorientação desses recursos, os quais passavam a constituir um fundo acumulado à disposição do governo. Esta política passava mesmo pela possibilidade de venda dos bens alienáveis das comendas.

No domínio tributário, que aqui não nos ocupa, mas onde se marca significativamente a mobilização destes recursos pelas exigências governamentais, mesmo quando se encontram doadas, as comendas perdem, em 1796, em 1810 e em 1821, a isenção fiscal detida até à primeira data. Vão ser sucessivamente objecto da imposição de uma décima — na altura, algumas propostas apontam mesmo para a imposição do quinto, equiparando desta forma as comendas aos bens da Coroa em sentido estrito —, em 1810, da contribuição extraordinária de defesa (esta explicitamente conjuntural, ligada ao financiamento da guerra) e, após a revolução de 1820, de uma décima extraordinária. Mas, em 1821, vai-se mais longe, determinando-se que os rendimentos das comendas que fossem vagando fossem aplicadas à caixa de amortização da dívida pública a cargo da

Junta dos Juros, o que, literalmente, implicava que, a médio prazo, findas as vidas dadas que se respeitavam parcialmente, terminava a sua doação como remuneração de serviços e, "subversivamente", retirava-se a base material de muitas casas da primeira nobreza. Isso mesmo era denunciado no decreto do governo miguelista de 1830 o qual, no entanto, significativamente, não revogava o fundamental dos compromissos em relação à dívida pública. Certas políticas não podiam objectivamente ser alteradas.

O número das comendas vagas resulta, assim, de um duplo equilíbrio: entre as necessidades financeiras da monarquia (favoráveis à ampliação do seu número) e a política de remuneração de serviços, que podia conduzir à redução do seu número. No conjunto, as oscilações do referido quantitativo fornecem-nos um bom indicador das conjunturas políticas dos finais do Antigo Regime. Para o calcularmos, iremos recorrer sucessivamente a dois tipos de fontes: a registos momentâneos para várias datas e aos livros de arrendamentos das comendas vagas. Os dados recolhidos, como veremos, coincidem nas suas tendências gerais, embora não no pormenor.

QUADRO N.º 2 — Comendas vagas nas relações⁶

1755	122
1774	242
1786	231
1797	83
1804	53

As relações momentâneas fornecem-nos uma primeira imagem de conjunto: nos primórdios do governo pombalino as comendas

⁶ Com base em: IANTT, M. Reino, Livro 155 A; idem, Núcleos Extraídos do Conselho da Fazenda, Ordem de Santiago, Livro 503; idem, Ministério do Reino, maço n.º 452; idem, Ministério do Reino, maço n.º 425; idem, ibidem.

vagas excederiam uma centena; mas esses valores quase duplicariam durante os vinte anos subsequentes. A Viradeira conduziria a uma primeira redução do seu número. Mas seria durante a regência do Príncipe D. João (1792) que as doações se iriam multiplicar: à acumulação de novas comendas nas velhas casas juntar-se-iam as doações a novos beneficiários.

Uma imagem do "universo" das comendas em causa e da sua distribuição é-nos dada por um mapa, datado de 1786 mas cuja informação é — a julgar pelos resultados da observação dos arrendamentos das vagas — muito provavelmente anterior, assinalando a existência de 618 comendas das três Ordens, estando 387 providas e 231 vagas, das quais 212 arrendadas.

QUADRO N.º 3 — Comendas vagas em 1786⁷

	A	B	C	Total
Cristo	355	139	7	501
Santiago	20	51	8	79
Avis	12	22	4	38
	387	231	19	618

A - comendas providas

B - comendas vagas

C - comendas vagas sob administração

Constata-se assim que mais de um terço do total de comendas não está doada. Tal facto pressupunha que a Coroa mantinha sob a sua supervisão uma parte muito importante do património das Ordens. Deste conjunto mais de 90% está arrendada. As comendas administradas, ou seja, as que se encontram a cargo dos funcionários régios locais, são excepcionais.

Mas, um outro mapa, reportando-se a 1797, refere como vagas apenas 83 (47 de Cristo, 27 de Santiago e 9 de Avis). Pelo que,

⁷ A datação deste mapa é duvidosa; supomos que se reporta a um ano anterior àquele para o qual está referenciado.

durante o período que medeia entre 1786 (ou uns anos antes) e 1797 o número de vagas teria diminuído em quase centena e meia. Um outro mapa ainda assinala apenas 78 comendas vagas.

Esta evolução indicia pois uma alteração substancial de orientação.

A partir do estudo dos arrendamentos das comendas vagas entre 1774 e 1833 podemos ter uma imagem mais precisa desta evolução durante um período de sessenta anos.

Considerados períodos de seis anos (a norma do período de arrendamento, embora apenas parcialmente aplicada, é de três anos) verificamos um incontestável contraste entre os anos de 1774-1779 em que são cerca de 250 as comendas vagas arrendadas e os anos de 1804-1809 em que são apenas 50, subindo depois até 81 em 1822-1827.

QUADRO N.º 4 — Comendas vagas nos livros de arrendamentos⁸

	A	B
1774-1779		234
1780-1785	240	141
1786-1791	225	128
1792-1797	129	85
1798-1803	93	76
1804-1809	64	50
1810-1815	84	64
1816-1821	86	74
1822-1827	109	81
1828-1833	90	77

A - número de arrendamentos que se iniciam durante este período

B - número de comendas vagas arrendadas

O ponto mais baixo do número de comendas vagas é confirmado por um mapa datado de 25 de Setembro de 1804: são assinaladas 53, ou, talvez melhor, apenas 48 (já que duas não têm rendimento, outro está em

branco, os dízimos da herdade de Benagazil, recentemente vendida, outra, a Coutada do Pinheiro, da qual se diz ter sido "parte aforada", e ainda uma outra, a de S.Lourenço da Pedisqueira, entretanto doada ao Barão de Arruda filho).

Aliás, verificamos que há uma constante alteração da composição do grupo das comendas vagas de 1804 a 1833. Apenas 20 das 64 comendas arrendadas entre 1810 e 1815 são as mesmas do período anterior. Das arrendadas entre 1816 e 1821 apenas 39 coincidem com as dos seis anos anteriores, 35 são outras. Há apenas um grupo de cerca de 27 comendas que permanecem vagas durante um longo período. São também aquelas que nos permitem avaliar - a partir deste ponto de observação - de que modo os arrendamentos feitos pela Coroa acompanham ou não a evolução geral dos preços e se há ou não algum padrão de estabilidade na ligação dos rendeiros a determinadas comendas.

Em conclusão, a composição do grupo das vagas não sendo constante, indicia que a sua presença era apenas episódica, meramente transitória, o que corresponde à norma que encontramos nos elementos dos anos de 1756-1758.

O mapa de comendas vagas da Ordem de Cristo de 1755 assinala como tal 98 comendas, sendo o rendimento total das 69 cujos valores são assinalados de 41.312.400 rs. Confirmamos deste modo que o número encontrado nos últimos anos do governo de Pombal é verdadeiramente excepcional.

Mas, para além disso, verificamos que muitas das que são nele enumeradas se encontram apenas na transição entre duas vidas ou que rapidamente regressam a um novo ciclo de doações. As comendas do Conde de Soure, alcaidaria-mor de Castro Marim, Bezerra, Pias, S.Pedro de Vargem de Soure e Santa Eulália de Jejua e Juncal passam ao seu filho. Do Conde de Atouguia, Nossa Senhora de Vila Velha de Ródão e Santa Maria de Adaúfe, para o filho (por

⁸ Arquivo do Tribunal de Contas.

pouco tempo, como se sabe). As do Marquês de Alorna para o Marquês seu filho (embora sem provimento efectivo até à queda de Pombal). E várias outras.

A par com esta massa de transmissões hereditárias, um bom número de comendas é, na ausência de vidas dadas, objecto de nova distribuição. As comendas na posse de António Telles de Menezes, sendo referidas como não tendo vida, passam, uma, S. Salvador de Vila Pouca de Aguiar, para Monsenhor Guedes, uma outra para o Conde de Sampaio. Uma do Conde de Alvor, Santa Maria de Duas Igrejas, para D. Antão de Almada. Uma outra, S. Pedro de Pinhel, vaga desde 1745 por morte do Conde de Sandomil, para a filha de Baltazar de Moraes. S. Paio de Oliveira de Frades, vaga por morte de D. Quitéria de Alarcão para o Provedor do Tabaco. A dos 200.000 rs. na Casa da Índia, vagos por morte de D. Francisco Mascarenhas (conde de Alva), são dados ao irmão de Diogo de Mendonça que está na Índia. Significativamente, a de S. Miguel de Três Minas, anteriormente na posse de D. Gregório de Castelo Branco, passa para o então Conde de Oeiras.

Várias outras, (ainda) não doadas, apresentam a indicação de não terem vida dada ou de estarem vagas por morte dos anteriores comendadores: Idanha a Nova, do Conde de Viana, S. Francisco de Ponte de Ossor, de D. João Teotónio de Almeida, Santa Maria de Castelo Rodrigo, de André Dias da França, S. Miguel de Oliveira de Azeméis, de D. António de Mello de Castro, S. João de Beja, de António Telles de Menezes, S. Domingos de Janeiro, de Bartolomeu Ferraz de Almeida, etc.

Contudo, apesar de ser importante o número de comendas assinaladas como vagas e sem vidas doadas, não parece existir uma orientação que conduza à sua afectação à Coroa, já que, se considerarmos a lista das vagas em 1774-1776, anos seguintes ao da já referida criação do coffe res-

pectivo, são apenas dez as que provêm de vacaturas desta época.

Diferente é o panorama que se vai delineando a partir daí. As comendas que vão vagando não regressam ao campo das providas, concentrando-se, sim, no campo das vagas.

Aliás, assim que tem o seu final o governo do Marquês de Pombal, há uma mudança de orientação que é bem visível no destino que é dado a um importante conjunto de comendas do universo das que se encontram vagas no final desse governo. Verificamos que desde esse mesmo ano de 1777 e até 1779 são dadas as seguintes comendas, as quais repõem os "patrimónios" em bens das Ordens de várias casas afectadas pela anterior política: o Duque de Lafões, o Monteiro-mor, a Condessa de Lumiares, o Conde de Óbidos, o Marquês de Alorna, a Condessa de Arcos (que em 1790 não está encartada na comenda de S. Domingos de Janeiro), o Conde de Vila Flor (sem carta em 1790 nas comendas de S. Vicente de Figueira e S. Gens de Arganil), o Marquês de Valença, Sebastião Machado de Figueiredo (sem encarte em Sta. Comba dos Vales), José Francisco Maria Pereira de Lacerda, D. Pedro da Câmara Figueiredo Cabral recebe em 1778 a de S. Pedro de Babe (já possuindo anteriormente duas outras) e o Marquês de Marialva em 1777 S. Salvador de Penamacor que se junta a cinco outras que já detinha.

Esta política, que favorece as casas e os seus patrimónios em bens das Ordens, materializa-se numa orientação que passa pela posse atribuída por meros avisos régios, evitando-se o regresso ao domínios das vagas, seu arrendamento neste âmbito e subsequente processo de encarte nas novas vidas. Materializam esta orientação os avisos de suspensão de arrendamentos dirigidos à mesa da Consciência e Ordens recolhidos numa relação dos decretos e avisos a ela remetidos entre 1786 e 1793. Desses oito

anos registaram-se 23 casos: a descontinuidade da posse é evitada e as casas respectivas não deixam de receber directamente os respectivos rendimentos.

Apesar das dificuldades financeiras, que conduzem ao lançamento de novos impos-

tos, a doação de comendas mantém-se até aos finais do Antigo Regime político e institucional, provando que a remuneração dos serviços constituía ainda e sempre uma das dimensões essenciais da ordem institucional extinta pela legislação liberal de 1832-34.

RESUMOS

THE MILITARY ORDER OF THE HOSPITAL IN PORTUGAL: FROM THE MIDDLE AGES TO THE MODERN AGE

Paula Maria de Carvalho Pinto Costa

The aim of this thesis is to study the Religious and Military Order of St. John in Portugal from the Middle Ages to the beginning of the Modern Age. The work begins with a look at the supranational nature of the Order, and its origins in The Holy Land.

With regard to the Order in Portugal, a study was made of the way in which it was established in lands which would later become Portugal and how it was organised, never losing sight of global nature the institution. As well as the territorial aspect of the Order, and its division into commanderies, a study was made of both the ecclesiastical and civil jurisdictional power of the Portuguese Order, bearing in mind that these prerogatives were related to global nature of the institution.

The knights of St. John were closely involved in politics for a number of reasons: their Order surpassed frontiers, they defended the ideal of the Crusade, and they came from the noble classes. This last point led to the study of the Order from a social standpoint, and by looking at its diversity an attempt was made to discover some of its defining characteristics.

Finally, in order to get a clearer picture of life in the Hospital Order, a detailed study was made of the Leça commandery, the first of this Order to be established in Portugal, with special emphasis on the economic aspect, based on available historical sources.

COMMANDERIES OF MILITARY ORDERS FROM THE 17TH CENTURY TO 1830. Some notes

Nuno Gonçalo Monteiro
Fernando Dores Costa

This text is based on previous research about commanders of the military orders of Avis, Santiago and Christ in the 17th and 18th centuries. New data is presented on the processes of transfer of commanderies, and on the administration of vacant ones and conclusions are drawn from this. The analysis of the process of transfer of commanderies between 1601 and 1832 makes it clear that from the beginning of the 17th century most were transmitted through succession. In most cases, the stability of the possession of the commandery is remarkable. Indeed, some were held by the same families for over 200 years. A study of vacant commanderies between 1755 and 1832 leads to more general conclusions. At the beginning of the Pombaline government there were over 100 vacant commanderies but this number almost doubled during the following twenty years. The Viradeira led to a reduction of this number, but it was during the regency of Prince John (Príncipe D. João, 1792) that there was an increase in the number of commanderies bestowed. New commanderies appeared in old houses and these were added to the numerous new commanderies conferred to new holders. Following this, there was once again an increase in the number of vacant commanderies. In spite of the economic problems which led to the imposition of new taxes, the bestowal of these commanderies continued until the end of the old political and institutional regime (Antigo Regime). This leads us to the conclusion that reward for services rendered was an important aspect of the institutional order which was abolished by the liberal laws of 1832-1834.

ÍNDICE GERAL

Apresentação.....	3
-------------------	---

A ORDEM MILITAR DO HOSPITAL EM PORTUGAL: DOS FINAIS DA IDADE MÉDIA À MODERNIDADE

Paula Maria de Carvalho Pinto Costa

Prefácio	7
Nota Prévia	13
Fontes e Bibliografia	17
Abreviaturas	35
Introdução.....	37
Algumas Notas sobre o Cartório da Ordem	41

CAPÍTULO I — A Ordem de S. João de Jerusalém — Uma estrutura supranacional ...	47
---	-----------

I. Em torno do conceito de Ordem Religiosa e Militar.....	47
II. Origem da Ordem do Hospital em Jerusalém no contexto da reforma eclesiástica e do Concílio de Clermont	50
III. Estrutura da Ordem do Hospital.....	54
1. As categorias dos Hospitalários e sua admissão na Ordem.....	54
1.1. Os Freires Cavaleiros de Justiça.....	59
1.2. Os Freires Capelães	60
1.3. Os Freires Serventes ou Sargentos	61
1.4. O elemento feminino	62
1.5. Os Donatos	64
1.6. Outras pessoas ligadas à Ordem do Hospital	65
2. Organização Territorial e Administrativa.....	65
3. O Governo	68
3.1. O Grão Mestre.....	68
3.2. Os Órgãos Colegiais	71
3.2.1. Os Capítulos Geral e Prioral.....	71
3.2.2. Os Conselhos	74
3.2.3. O Convento.....	75

4. As Finanças	78
5. A Justiça.....	82
IV. As Funções da Ordem do Hospital	87
1. A Assistência.....	87
2. O serviço das Armas	90
CAPÍTULO II — Estrutura organizativa do Priorado de Portugal.....	93
I. Implantação no Condado Portucalense	93
II. Organização territorial do Priorado de Portugal.....	98
1. As comendas — núcleo patrimonial.....	100
1.2. Bens móveis.....	107
2. As comendas — unidades de administração	110
3. O funcionalismo.....	119
4. Relações externas das comendas	132
CAPÍTULO III — Quadro jurisdicional.....	135
1. Jurisdição eclesiástica	135
1.1. Reconhecimento dos direitos episcopais.....	140
1.1.1. Arquidiocese de Braga.....	142
1.1.2. Diocese do Porto	145
1.1.3. Diocese de Évora.....	147
1.1.4. Diocese de Silves.....	149
1.2. O direito de padroado	149
2. Jurisdição Civil	159
CAPÍTULO IV — A Ordem do Hospital na história política portuguesa	177
1. Mútua cooperação — de D. Afonso Henriques a D. Sancho II.....	178
2. Esboço da autoridade monárquica: um novo comportamento em relação aos Hospitalários — de D. Afonso III a D. Fernando.....	186
3. Momentos de instabilidade política.....	196
3.1. A adesão aos primeiros monarcas da dinastia de Avis.....	196
3.2. A fidelidade à causa da rainha D. Leonor.....	203
4. A reabilitação da convivência com o poder político instituído - D. Afonso V	209
5. A intervenção da monarquia.....	222
5.1. Rumo à Modernidade.....	222
5.2. Intervenção directa na orgânica interna da Ordem: de D. Manuel a D. João III	226

CAPÍTULO V — O universo humano da Ordem do Hospital.....	241
1. Aspectos sociológicos.....	241
2. Critérios metodológicos.....	246
3. Os Hospitalários portugueses.....	249
3.1. Os priores do Crato e as suas clientelas.....	249
3.2. Os comendadores da Ordem do Hospital e as suas clientelas	283
3.3. Outros elementos da Ordem	312
 CAPÍTULO VI — A Comenda de Leça — Ilustração de um caso.....	 319
1. Estrutura da comenda de Leça	322
1.1. A propriedade rural.....	322
1.1.1. As terras.....	322
1.1.2. As casas rurais.....	327
1.2. A propriedade urbana	328
1.3. Os meios de transformação	331
1.4. As igrejas.....	333
2. A administração dos bens	333
2.1. A gestão	333
2.2. As rendas	342
2.3. Outros ingressos	345
2.4. Encargos do mosteiro	346
3. Manifestações de senhorialismo.....	348
 Conclusão	 351
 Anexo I — Rendimento da comenda de Leça resultante de contratos feitos por Fr. Henrique Teles.....	 361
 Anexo II — Rendimento da comenda de Leça resultante de contratos feitos por Fr. Cristovão de Cernache Pereira.....	 379
 Anexo III — Foros recebidos pela comenda de Leça na década de 60 do séc. XVI	 383
 Anexo IV — As propriedades da comenda de Leça	 435
 Índice do anexo 4 — As propriedades da comenda de Leça.....	 587
 Índice de Extratextos	 591

VARIA

AS COMENDAS DAS ORDENS MILITARES DO SÉC. XVII A 1830 — ALGUMAS NOTAS
Nuno Gonçalo Monteiro e Fernando Dores Costa 595

Resumos 607

Índice Geral..... 611

ISSN: 0874-0003

Depósito Legal: 118200/97

Impressão e acabamento: SerSilito – Empresa Gráfica, Lda. / Maia
Setembro de 2000

